

Índice

1. Responsáveis pelo formulário

1.1 - Declaração e Identificação dos responsáveis	1
---	---

2. Auditores independentes

2.1/2.2 - Identificação e remuneração dos Auditores	2
2.3 - Outras informações relevantes	3

3. Informações financ. selecionadas

3.1 - Informações Financeiras	4
3.2 - Medições não contábeis	5
3.3 - Eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras	7
3.4 - Política de destinação dos resultados	13
3.5 - Distribuição de dividendos e retenção de lucro líquido	14
3.6 - Declaração de dividendos à conta de lucros retidos ou reservas	15
3.7 - Nível de endividamento	16
3.8 - Obrigações de acordo com a natureza e prazo de vencimento	17
3.9 - Outras informações relevantes	18

4. Fatores de risco

4.1 - Descrição dos fatores de risco	19
4.2 - Comentários sobre expectativas de alterações na exposição aos fatores de risco	29
4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes	30
4.4 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos cujas partes contrárias sejam administradores, ex-administradores, controladores, ex-controladores ou investidores	31
4.5 - Processos sigilosos relevantes	32
4.6 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, não sigilosos e relevantes em conjunto	33
4.7 - Outras contingências relevantes	34
4.8 - Regras do país de origem e do país em que os valores mobiliários estão custodiados	35

5. Risco de mercado

5.1 - Descrição dos principais riscos de mercado	36
--	----

Índice

5.2 - Descrição da política de gerenciamento de riscos de mercado	38
5.3 - Alterações significativas nos principais riscos de mercado	39
5.4 - Outras informações relevantes	40
6. Histórico do emissor	
6.1 / 6.2 / 6.4 - Constituição do emissor, prazo de duração e data de registro na CVM	41
6.3 - Breve histórico	42
6.5 - Principais eventos societários ocorridos no emissor, controladas ou coligadas	43
6.6 - Informações de pedido de falência fundado em valor relevante ou de recuperação judicial ou extrajudicial	44
6.7 - Outras informações relevantes	45
7. Atividades do emissor	
7.1 - Descrição das atividades do emissor e suas controladas	46
7.2 - Informações sobre segmentos operacionais	47
7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais	48
7.4 - Clientes responsáveis por mais de 10% da receita líquida total	52
7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades	53
7.6 - Receitas relevantes provenientes do exterior	54
7.7 - Efeitos da regulação estrangeira nas atividades	55
7.8 - Relações de longo prazo relevantes	56
7.9 - Outras informações relevantes	57
8. Grupo econômico	
8.1 - Descrição do Grupo Econômico	58
8.2 - Organograma do Grupo Econômico	60
8.3 - Operações de reestruturação	61
8.4 - Outras informações relevantes	62
9. Ativos relevantes	
9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes - outros	63
9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.a - Ativos imobilizados	64

Índice

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia	65
9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.c - Participações em sociedades	66
9.2 - Outras informações relevantes	67
10. Comentários dos diretores	
10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais	68
10.2 - Resultado operacional e financeiro	73
10.3 - Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras	75
10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor	76
10.5 - Políticas contábeis críticas	84
10.6 - Controles internos relativos à elaboração das demonstrações financeiras - Grau de eficiência e deficiência e recomendações presentes no relatório do auditor	91
10.7 - Destinação de recursos de ofertas públicas de distribuição e eventuais desvios	92
10.8 - Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras	93
10.9 - Comentários sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras	94
10.10 - Plano de negócios	95
10.11 - Outros fatores com influência relevante	99
11. Projeções	
11.1 - Projeções divulgadas e premissas	100
11.2 - Acompanhamento e alterações das projeções divulgadas	101
12. Assembleia e administração	
12.1 - Descrição da estrutura administrativa	102
12.2 - Regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais	107
12.3 - Datas e jornais de publicação das informações exigidas pela Lei nº6.404/76	109
12.4 - Regras, políticas e práticas relativas ao Conselho de Administração	111
12.5 - Descrição da cláusula compromissória para resolução de conflitos por meio de arbitragem	112
12.6 / 8 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal	113
12.7 - Composição dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, financeiro e de remuneração	118
12.9 - Existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau relacionadas a administradores do emissor, controladas e controladores	119

Índice

12.10 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros	120
12.11 - Acordos, inclusive apólices de seguros, para pagamento ou reembolso de despesas suportadas pelos administradores	123
12.12 - Outras informações relevantes	124

13. Remuneração dos administradores

13.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária	125
13.2 - Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal	126
13.3 - Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal	129
13.4 - Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária	130
13.5 - Participações em ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis, detidas por administradores e conselheiros fiscais - por órgão	131
13.6 - Remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária	132
13.7 - Informações sobre as opções em aberto detidas pelo conselho de administração e pela diretoria estatutária	133
13.8 - Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária	134
13.9 - Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.6 a 13.8 - Método de precificação do valor das ações e das opções	135
13.10 - Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários	136
13.11 - Remuneração individual máxima, mínima e média do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal	137
13.12 - Mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria	138
13.13 - Percentual na remuneração total devido por administradores e membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores	139
13.14 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam	140
13.15 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor	141
13.16 - Outras informações relevantes	142

14. Recursos humanos

14.1 - Descrição dos recursos humanos	143
14.2 - Alterações relevantes - Recursos humanos	144
14.3 - Descrição da política de remuneração dos empregados	145

Índice

14.4 - Descrição das relações entre o emissor e sindicatos	146
15. Controle	
15.1 / 15.2 - Posição acionária	147
15.3 - Distribuição de capital	149
15.4 - Organograma dos acionistas	150
15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte	151
15.6 - Alterações relevantes nas participações dos membros do grupo de controle e administradores do emissor	485
15.7 - Outras informações relevantes	486
16. Transações partes relacionadas	
16.1 - Descrição das regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas	487
16.2 - Informações sobre as transações com partes relacionadas	488
16.3 - Identificação das medidas tomadas para tratar de conflitos de interesses e demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou do pagamento compensatório adequado	490
17. Capital social	
17.1 - Informações sobre o capital social	491
17.2 - Aumentos do capital social	492
17.3 - Informações sobre desdobramentos, grupamentos e bonificações de ações	493
17.4 - Informações sobre reduções do capital social	494
17.5 - Outras informações relevantes	495
18. Valores mobiliários	
18.1 - Direitos das ações	496
18.2 - Descrição de eventuais regras estatutárias que limitem o direito de voto de acionistas significativos ou que os obriguem a realizar oferta pública	497
18.3 - Descrição de exceções e cláusulas suspensivas relativas a direitos patrimoniais ou políticos previstos no estatuto	498
18.4 - Volume de negociações e maiores e menores cotações dos valores mobiliários negociados	499
18.5 - Descrição dos outros valores mobiliários emitidos	500
18.6 - Mercados brasileiros em que valores mobiliários são admitidos à negociação	501

Índice

18.7 - Informação sobre classe e espécie de valor mobiliário admitida à negociação em mercados estrangeiros	502
18.8 - Ofertas públicas de distribuição efetuadas pelo emissor ou por terceiros, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários do emissor	503
18.9 - Descrição das ofertas públicas de aquisição feitas pelo emissor relativas a ações de emissão de terceiros	504
18.10 - Outras informações relevantes	505
19. Planos de recompra/tesouraria	
19.1 - Informações sobre planos de recompra de ações do emissor	506
19.2 - Movimentação dos valores mobiliários mantidos em tesouraria	507
19.3 - Informações sobre valores mobiliários mantidos em tesouraria na data de encerramento do último exercício social	508
19.4 - Outras informações relevantes	509
20. Política de negociação	
20.1 - Informações sobre a política de negociação de valores mobiliários	510
20.2 - Outras informações relevantes	511
21. Política de divulgação	
21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações	529
21.2 - Descrever a política de divulgação de ato ou fato relevante indicando o canal ou canais de comunicação utilizado(s) para sua disseminação e os procedimentos relativos à manutenção de sigilo acerca de informações relevantes não divulgadas	530
21.3 - Administradores responsáveis pela implementação, manutenção, avaliação e fiscalização da política de divulgação de informações	531
21.4 - Outras informações relevantes	532
22. Negócios extraordinários	
22.1 - Aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios do emissor	550
22.2 - Alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor	551
22.3 - Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais	552
22.4 - Outras informações relevantes	553

1.1 - Declaração e Identificação dos responsáveis

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário

José Fernando Navarrete Pena

Cargo do responsável

Diretor Presidente

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário

Braulio Afonso Moraes

Cargo do responsável

Diretor de Relações com Investidores

Os diretores acima qualificados, declaram que:

a. reviram o formulário de referência

b. todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Instrução CVM nº 480, em especial aos arts. 14 a 19

c. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ele emitidos

2.1/2.2 - Identificação e remuneração dos Auditores

Possui auditor?	SIM
Código CVM	686-6
Tipo auditor	Nacional
Nome/Razão social	UHY MOREIRA - AUDITORES
CPF/CNPJ	01.489.065/0001-05
Período de prestação de serviço	23/01/2012
Descrição do serviço contratado	Prestação de serviços contínuos e técnicos especializados de Auditoria Independente, efetuada de acordo com as normas específicas estabelecidas pelo IBRACON-Instituto dos Auditores independentes do Brasil.
Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço	R\$ 86.601,00
Justificativa da substituição	Atentimento ao Art. 31, da Instrução CVM nº 308, de 14.05.1999.
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor	Inexistente.

Nome responsável técnico	Período de prestação de serviço	CPF	Endereço
DIEGO ROTERMUND MOREIRA	23/01/2012	906.939.220-87	RUA GENERAL JOÃO MONOEL, Nº 196, CENTRO, Porto Alegre, RS, Brasil, CEP 90010-030, Telefone (51) 32108000, Fax (51) 32286360, e-mail: moreira@auditoria.srv.br

2.3 - Outras informações relevantes

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR ITEM 2.3 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

Não aplicável.

3.1 - Informações Financeiras - Consolidado

(Reais)	Exercício social (31/12/2014)	Exercício social (31/12/2013)	Exercício social (31/12/2012)
Patrimônio Líquido	-2.727.272.000,00	-2.104.789.000,00	-2.119.139.000,00
Ativo Total	630.000.000,00	455.333.000,00	419.808.000,00
Rec. Liq./Rec. Intermed. Fin./Prem. Seg. Ganhos	52.083.000,00	55.149.000,00	59.160.000,00
Resultado Bruto	-6.034.000,00	-6.386.000,00	6.400.000,00
Resultado Líquido	-613.052.000,00	14.350.000,00	-797.324.000,00
Número de Ações, Ex-Tesouraria (Unidades)	32.774.000	32.774.000	32.774.000
Valor Patrimonial de Ação (Reais Unidade)	-83,210000	-64,220000	-64,660000
Resultado Líquido por Ação	-18,705000	0,438000	-24,328000

3.2 - Medições não contábeis

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP
ITEM 3.2 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

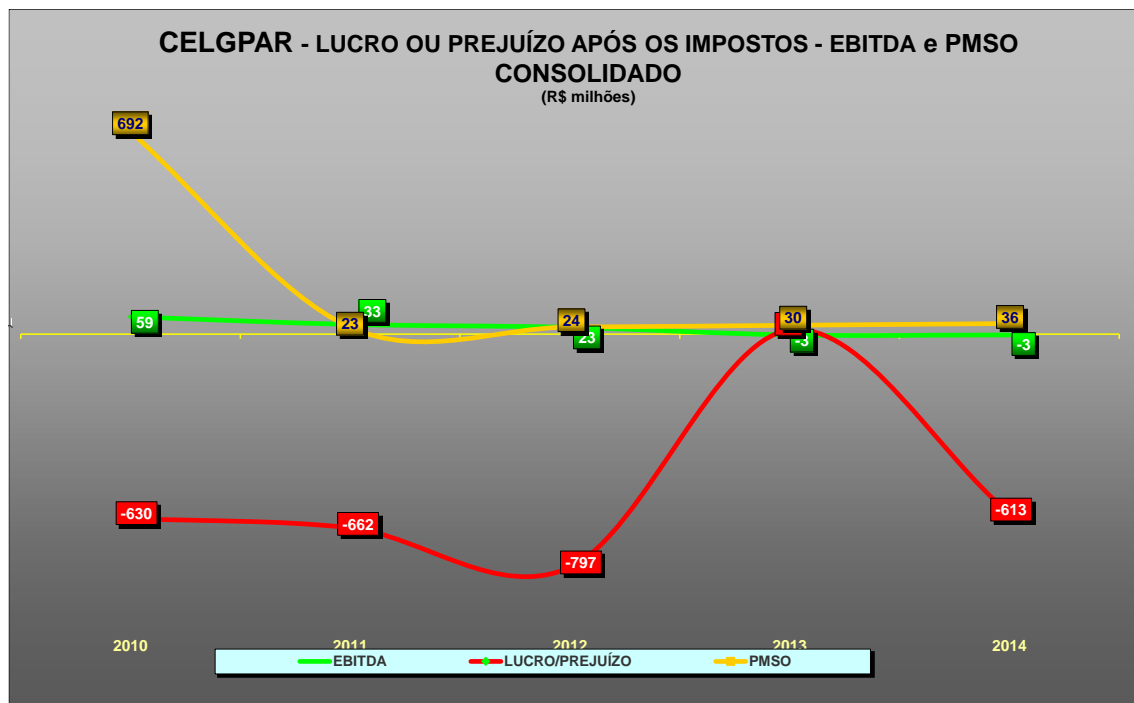
	CONTROLADORA								
	2014	AH%	AV%	2013	AH%	AV%	2012	AH%	AV%
ATIVO									
Circulante	59.554	228953,85%	9,45%	26	-98,13%	0,01%	1.388	100,00%	0,46%
Não Circulante	570.446	80,90%	90,55%	315.342	4,45%	99,99%	301.921	100,00%	99,54%
Realizável a Longo Prazo	222.355	100,00%	35,29%	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%
Investimentos	348.080	10,39%	55,25%	315.328	4,45%	99,99%	301.905	100,00%	99,54%
Imobilizado	11	-21,43%	0,002%	14	-12,50%	0,00%	16	100,00%	0,0053%
TOTAL DO ATIVO	630.000	99,77%	100,00%	315.368	3,98%	100,00%	303.309	100,00%	100,00%
PASSIVO									
Circulante	1.746	-99,83%	0,28%	1.032.413	-0,05%	327,37%	1.032.974	100,00%	340,57%
Não Circulante	3.355.526	141,80%	532,62%	1.387.744	-0,12%	440,04%	1.389.474	100,00%	458,11%
Patrimônio Líquido	(2.727.272)	29,57%	-432,90%	(2.104.789)	-0,68%	-667,41%	(2.119.139)	100,00%	-698,67%
Capital Realizado	973.764	0,00%	154,57%	973.764	0,00%	308,77%	973.764	100,00%	321,05%
Prejuízos Acumulados	(3.691.605)	19,91%	-585,97%	(3.078.553)	-0,46%	-976,18%	(3.092.903)	100,00%	-1019,72%
Outros Resultados Abrangentes	(9.431)	100,00%	-1,50%	-	0,00%	0,00%	-	-100,00%	0,00%
TOTAL DO PASSIVO	630.000	99,77%	100,00%	315.368	3,98%	100,00%	303.309	100,00%	100,00%
CONSOLIDADO									
							REAPRESENTADO		
	2014	AH%	AV%	2013	AH%	AV%	2012	AH%	AV%
ATIVO									
Circulante	225.512	51,49%	33,92%	148.859	34,57%	32,69%	110.620	100,00%	26,35%
Não Circulante	439.377	43,37%	66,08%	306.474	-0,88%	67,31%	309.188	100,00%	73,65%
Realizável a Longo Prazo	300.952	41,06%	45,26%	213.346	-2,52%	46,85%	218.867	100,00%	52,14%
Investimentos	104.752	75,24%	15,75%	59.775	10,55%	13,13%	54.069	100,00%	12,88%
Imobilizado	32.917	0,87%	4,95%	32.633	-8,44%	7,17%	35.642	100,00%	8,49%
Intangível	756	5,00%	0,11%	720	18,03%	0,16%	610	100,00%	0,15%
TOTAL DO ATIVO	664.889	46,02%	100,00%	455.333	8,46%	100,00%	419.808	100,00%	100,00%
PASSIVO									
Circulante	23.532	-97,85%	3,54%	1.093.926	1,30%	240,25%	1.079.877	100,00%	257,23%
Não Circulante	3.368.629	129,75%	506,65%	1.466.196	0,49%	322,01%	1.459.070	100,00%	347,56%
Patrimônio Líquido	(2.727.272)	29,57%	-410,18%	(2.104.789)	-0,68%	-462,25%	(2.119.139)	100,00%	-504,79%
Capital Realizado	973.764	0,00%	146,46%	973.764	0,00%	213,86%	973.764	100,00%	231,95%
Prejuízos acumulados	(3.691.605)	19,91%	-555,22%	(3.078.553)	-0,46%	-676,11%	(3.092.903)	100,00%	-736,74%
Outros Resultados Abrangentes	(9.431)	100,00%	-1,42%	-	0,00%	0,00%	-	-100,00%	0,00%
TOTAL DO PASSIVO	664.889	46,02%	100,00%	455.333	8,46%	100,00%	419.808	100,00%	100,00%
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO DO ANEXO 24= (PC + PNC)/PL:									2,243792698
PC + PNC=									3.392.161,00
PL - PARTICIPACIONISTAS NÃO CONTROLADORES=									(2.727.272)

3.2 - Medições não contábeis

Dados e Indicadores Econômico-Financeiros Consolidados

Dados	2011		2012		2013	2014	Variação 2014/2013
	REAPRESENTADO	REAPRESENTADO	REAPRESENTADO	REAPRESENTADO			
Receita Operacional Bruta - ROB (R\$ mil)	82.908	74.964	61.892	60.268			-2,62%
Receita Operacional Líquida - ROL (R\$ mil)	64.958	59.160	55.149	52.083			-5,56%
PMSO (Pessoal/Material/Serv. de Terceiros e Outros)	22.983	24.502	30.511	36.496			19,62%
Resultado do Serviço - EBIT (R\$ mil)	13.296	6.400	(6.386)	(6.034)			-5,51%
EBITDA (R\$ mil)	33.327	23.338	(2.909)	(2.568)			-11,72%
Lucro-Prejuízo Líquido (R\$ mil)	(662.286)	(797.324)	14.350	(613.052)			-4372,14%
Ativo Total - (R\$ mil)	541.957	419.808	455.333	664.889			46,02%
Passivo Circulante e Não Circulante - (R\$ mil)	1.898.222	2.538.947	2.560.122	3.392.161			32,50%
Patrimônio Líquido - PL (R\$ mil)	(1.356.265)	(2.119.139)	(2.104.789)	(2.727.272)			29,57%

Indicadores	2011		2012		2013	2014	Variação 2014/2013
	REAPRESENTADO	REAPRESENTADO	REAPRESENTADO	REAPRESENTADO			
Margem EBIT - EBIT/ROL (%)	20,47	10,82	(11,58)	(11,59)			0,05%
Margem EBITDA - EBITDA/ROL (%)	51,31	39,45	(5,27)	(4,93)			-6,53%
Margem Líquida - LUCRO-PREJUÍZO LÍQUIDO/ROL (%)	(1.019,56)	(1.347,74)	26,02	(1.177,07)			-4623,63%
Rentabilidade do Patrimônio Líquido - LUCRO-PREJUÍZO LÍQUIDO/PL (%)	(148,83)	(137,62)	(99,32)	(122,48)			23,32%
Endividamento/Patrimônio Líquido - END/PL (%)	239,96	219,81	221,63	224,38			1,24%



3.3 - Eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP ITEM 3.3 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

EVENTOS SUBSEQUENTES

a. Fato relevante - Acordo Governo do Estado de Goiás e Eletrobras

A Lei 12.688, de 18 de julho de 2012, objeto da conversão da Medida Provisória n.º 559, de 2 de março de 2012, autoriza a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras adquirir participação societária da Coligada Celg Distribuição S.A. – Celg D de no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) das ações ordinárias com direito a voto. Conforme pactuado nos Acordos de Acionistas e de Gestão, celebrados em 24 de abril de 2012, as tratativas para a aquisição do controle acionário da Coligada pela Eletrobras avançaram nos exercícios de 2012, 2013 e por todo o exercício de 2014, vinculadas especificamente no delineamento das questões técnicas da operação de troca de controle acionário, com vistas a se permitir a negociação direta das ações da Celg D, de propriedade da Celgpar, para a Eletrobras. Foram efetuadas, conforme previsto nos Acordos, duas avaliações distintas da Celg D que culminaram em acentuadas divergências de preço, motivadas especificamente pela possibilidade de prorrogação da concessão da Celg D por mais 30 anos.

Estas divergências foram tratadas no âmbito do delineamento de novas premissas de avaliação e apreciadas pelas partes, resultando no firmamento de Termo de Entendimento em 29 de janeiro de 2014, com divulgação de Comunicado ao Mercado em 30 de janeiro de 2014, cujo objetivo foi confirmar o interesse da Eletrobras na aquisição de até 51% (cinquenta e um por cento) das ações ordinárias de emissão da Celg D, em condições estabelecidas para a continuidade do negócio. Este Termo desencadeou novos trabalhos de avaliação pelas partes, que foram finalizados a partir do levantamento das informações e certificação dos documentos de suporte dos registros contábeis.

Em 26 de agosto de 2014 foi assinada a Promessa de Compra e Venda de Ações entre as partes, tendo sido aprovado, posteriormente, no âmbito das Assembleias Gerais de Acionistas da Celgpar e da Eletrobras, a aquisição, pela Eletrobras, de até 51% (cinquenta e um por cento) das ações ordinárias de emissão da Celg D, fatos estes devidamente comunicados ao Mercado. Este processo de aquisição, incluindo todos os prazos legais para o exercício de direito de preferência, pelos acionistas da Celgpar, sob as ações da Celg D, foi cumprido e encerrado no dia 24 de novembro de 2014. Neste sentido, a Eletrobras adquiriu 76.761.267 (setenta e seis milhões, setecentas e sessenta e uma mil, duzentas e sessenta e sete) ações ordinárias da Celg D, correspondente a 50,93% (cinquenta inteiros, e noventa e três centésimos por cento) do capital social, sendo que o pagamento por esta aquisição se concretizou no dia 27 de janeiro de 2015.

b. Prorrogação da Concessão de Distribuição de Energia Elétrica

Com a edição, pelo Governo Federal, da Medida Provisória n.º. 579, de 11 de setembro de 2012, a qual condicionou a renovação do serviço público de energia elétrica à aceitação e concordância com novas regras regulatórias, tendo a concessionária o prazo para manifestação até o dia 15 de outubro de 2012. A Coligada Celg D, através da Carta PR-1507/12, protocolou junto à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, em 11 de outubro de 2012, a manifestação de concordância à prorrogação da concessão de distribuição de energia elétrica.

As medidas adotadas pelo Governo Federal visam, de maneira específica, beneficiar os consumidores de energia elétrica através da redução de três componentes tarifárias: custo de geração, custo de transmissão e encargos setoriais. A Medida Provisória n.º 579/2012 foi

3.3 - Eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras

convertida na Lei nº. 12.783, de 11 de janeiro de 2013, e regulamentada pelo Decreto nº. 7.891, de 23 de janeiro de 2013.

Por intermédio da Lei nº. 12.783/2013, o Governo Federal pretendeu encerrar as discussões se as concessões de energia elétrica, tratadas nos artigos 17, § 5º, 19 e 22 da Lei nº. 9.074, de 7 de julho de 1995, cujos prazos de vencimento ocorreriam a partir de 2015, poderiam ser prorrogadas por mais até 20 anos, conforme condições estabelecidas na referida Lei e nos respectivos Contratos de Concessão, ou se estas seriam licitadas.

Desta forma, a Lei nº. 12.783/2013, ao tratar das prorrogações das concessões de distribuição, transmissão e geração de energia elétrica, alcançadas pelos artigos listados acima, impôs novas condições de prorrogação às concessionárias, permitindo a prorrogação por um prazo de até 30 anos, porém impondo, ao novo Contrato de Concessão a ser assinado, novas condições a serem pré-estabelecidas pelo poder concedente, condições estas que, pelo contrato de concessão, deveriam ser obrigatoriamente apresentadas à Concessionária até o dia 7 de janeiro de 2014. A Aneel, por intermédio do Ofício Circular nº. 01/2014-DR/ANEEL, de 17 de janeiro de 2014, informou, dentro de sua competência regulatória, estar realizando a análise dos requerimentos de prorrogação das concessões de distribuição, cabendo ao Poder Concedente a decisão final sobre a aprovação ou rejeição dos pedidos efetuados pelas Concessionárias.

A expectativa da Administração da Coligada Celg D, Controlada pela Eletrobras, é a de que o pedido de prorrogação seja aprovado pelo Poder Concedente, em condições semelhantes às atuais e pelo prazo de até 30 anos. Além disto, a Administração da Coligada Celg D entende que, caso não haja tempo hábil até o final do prazo do contrato de concessão para que o Poder Concedente realize uma ampla discussão, tanto com a Coligada, quanto com os demais agentes que detêm concessões vincendas em julho de 2015, e aprove o pedido de prorrogação da concessão, poderá ocorrer uma prorrogação de caráter provisório do contrato de concessão por um prazo estimado de dois anos.

c. Prorrogação das Concessões de Geração e Transmissão de Energia Elétrica

Em 11 de setembro de 2012, o Governo Federal emitiu a Medida Provisória nº. 579, regulamentada pelo Decreto nº. 7.805, de 14 de setembro de 2012, com o objetivo de definir os critérios para a prorrogação das concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica vincendas no período de 2015 a 2017. A Medida Provisória nº. 579/2012 foi convertida na Lei nº. 12.783, de 11 de janeiro de 2013, e regulamentada pelo Decreto nº. 7.891, de 23 de janeiro de 2013.

Sob este enfoque a Controlada Celg GT enviou correspondência à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, manifestando o interesse na prorrogação de seus contratos de concessão descritos na Nota Explicativa nº. 1.3.

A decisão quanto a estas prorrogações foi objeto de deliberação, por parte da acionista única Companhia Celg de Participações – Celgpar, por meio da 74ª Reunião do Conselho de Administração, com início em 12 de novembro de 2012 e término em 21 de novembro de 2012, e 29ª Assembleia Geral Extraordinária, de 23 de novembro de 2012.

As premissas das prorrogações apontam que as tarifas de geração foram definidas em R\$ 129,12653 (cento e vinte e nove reais, e doze mil, seiscentos e cinquenta e três centésimos de milésimos) por kW ano para a Usina Hidrelétrica de São Domingos, e R\$ 204,08464 (duzentos e quatro reais, e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro centésimos de milésimos) por kW ano para a Usina Hidrelétrica de Rochedo, pela Portaria nº. 578, de 31 de outubro de 2012, do Ministério de Estado de Minas e Energia (“MME”) e do Ministério de Estado da Fazenda.

A Receita Anual Permitida – RAP para a concessão de transmissão foi ratificada em R\$ 16.468.803,68 (dezesseis milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e três reais e sessenta e oito centavos), pela Portaria nº. 579, de 31 de outubro de 2012, do MME.

3.3 - Eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras

Por intermédio da Portaria Interministerial nº. 580, de 1º de novembro de 2012, ficou estabelecido o valor da indenização das concessões de transmissão, sendo este fixado em R\$ 98.740.514,73 (noventa e oito milhões, setecentos e quarenta mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e três centavos), não tendo sido definida a indenização para a concessão da Usina Hidrelétrica de São Domingos, e inexistindo a indenização para Usina Hidrelétrica de Rochedo.

O MME apresentou deferimento aos requerimentos das prorrogações dos prazos das concessões de geração e transmissão, atribuindo o seguinte:

CONCESSÃO	VENCIMENTO COM A PRORROGAÇÃO
Usina Hidrelétrica de São Domingos	24 de maio de 2041
Usina Hidrelétrica de Rochedo	31 de dezembro de 2042
Concessão de Transmissão	31 de dezembro de 2042

A Administração da Controlada Celg GT, após uma criteriosa avaliação da nova metodologia de cálculo da receita, e de forma conjunta aos interesses dos acionistas, optou por não efetuar a prorrogação da concessão de Geração, permanecendo a vigência dos contratos atuais desta concessão, à exceção da Usina Hidrelétrica de São Domingos, cuja renovação encontra-se, atualmente, em discussão administrativa junto ao Ministério de Minas e Energia – MME, bem como na esfera judicial.

A Controlada Celg GT, mesmo com o contrato de concessão da Usina Hidrelétrica de São Domingos vencido, continua com a operação, manutenção e administração da mesma. No entanto, o MME, através da Portaria nº. 190, de 6 junho de 2013, designou como responsável pela prestação do serviço de geração de energia elétrica desta Usina a empresa Furnas Centrais Elétricas S.A. Após isto, o MME revogou esta Portaria, editando a Portaria nº. 352, de 10 de outubro de 2013, designando novamente a Controlada Celg GT como responsável pela Usina, a partir de 1º de novembro de 2013, sendo que esta prestação do serviço de geração de energia será realizada até a assunção do concessionário vencedor da licitação.

Com relação à concessão de Transmissão, optou-se pela renovação da mesma, tendo sido assinado o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº. 063/2001-ANEEL, com vigência até 5 de dezembro de 2042. O valor da indenização desta concessão, estipulado em R\$ 98.740.514,73 (noventa e oito milhões, setecentos e quarenta mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e três centavos), vem sido recebido parceladamente pela Celg GT, com vencimento em 7 de julho de 2015, atualizadas pelo IPCA e acrescidas pelo Custo Médio Ponderado de Capital (WACC) de 5,59% real ao ano.

Não obstante as decisões acerca do tratamento destas renovações terem estipulado os desdobramentos acima, observa-se que a análise da Administração da Celg GT, conjuntamente ao Conselho de Administração e Assembleia Geral de Acionistas da Controladora Celgpar, apontam que tanto a Receita Anual Permitida, quanto os valores de indenizações relativas às concessões de geração e transmissão não atenderam às expectativas da Celg GT.

Desta forma, o Conselho de Administração da Controladora Celgpar e, respectivamente, a Assembleia Geral de Acionistas, deliberaram pela aprovação da execução de todas as providências administrativas e judiciais, objetivando evitar prejuízo à Celg GT e, sucessivamente, buscar a preservação das concessões de geração e transmissão e, concomitantemente em relação às indenizações.

Neste sentido, foram implementadas todas as medidas administrativas e judiciais, visando auferir indenizações, pertinentes à geração e transmissão, de todos os ativos ainda não depreciados, independente do previsto na Medida Provisória nº. 579, de 11 de setembro de 2012, sendo que estas medidas encontram-se na esfera judicial com os seguintes andamentos:

- O Processo Judicial referente às Concessões de Geração requer o reconhecimento do direito adquirido de prorrogar a concessão da Usina de São Domingos por mais 20 (vinte) anos, em decorrência da aplicação dos termos do Contrato de Concessão 062/2000 e da Celg GT ter

3.3 - Eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras

cumprido todas as condições impostas para a obtenção da prorrogação. Requer em pedido alternativo a quantificação da indenização desta Usina para fins de não prorrogação do Contrato de Concessão. Para Usina de Rochedo, foi requerido o reconhecimento da possibilidade de sua ampliação nos termos do contrato 062/2000 e não conforme o regime de cotas definido na MP 579/2012;

- O Processo Judicial referente à Concessão de Transmissão requer a elaboração de novo cálculo da RAP (Receita Anual Permitida), considerando-se os reais custos de operação do sistema, e a majoração da indenização dos ativos de transmissão, garantindo o direito ao contraditório na elaboração destes cálculos.

Ambos processos judiciais encontram-se em tramitação no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em grau de recurso pela Controlada Celg Geração e Transmissão S.A. – Celg GT.

d. Medida Provisória Nº. 627, de 11 de novembro de 2013

Foi publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2013 a Medida Provisória – MP nº 627, que revoga o Regime Tributário de Transição (RTT) instituído pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 e que “Altera a legislação tributária federal relativa ao Imposto sobre a Renda de Pessoas Jurídicas – IRPJ, à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, à Contribuição para o PIS/PASEP e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS; dispõe sobre a tributação da pessoa jurídica domiciliada no Brasil, com relação ao acréscimo patrimonial decorrente de participação em lucros auferidos no exterior por controladas e coligadas e de lucros auferidos por pessoa física residente no Brasil por intermédio de pessoa jurídica controlada no exterior”.

A MP tem como objetivo a adequação da legislação tributária à legislação societária e, assim estabelecer os ajustes que devem ser efetuados em livro fiscal para a apuração da base de cálculo do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e, conseqüentemente, extinguindo o RTT. Além disso, traz as convergências necessárias para a apuração da base de cálculo da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS.

A referida MP deverá ser adotada obrigatoriamente para o ano-calendário 2015, sendo facultada a sua adoção no ano-calendário 2014, conforme seu artigo 71. Em uma avaliação preliminar, após a publicação da MP, a Administração da Celgpar entendeu que não haveria impactos relevantes na organização, tendo aguardado a sua conversão em Lei para efetuar uma análise mais profunda e conclusiva das alterações introduzidas, não a adotando no ano-calendário 2014. Observa-se que a referida Medida Provisória foi convertida na Lei nº. 12.973, de 13 de maio de 2014, e a análise dos respectivos impactos efetivamente ocorreu no encerramento do exercício social de 2014, e consignados em Nota Técnica produzida pela área contábil da Companhia. Nesta avaliação não foram identificados impactos expressivos para a Companhia, sendo que os principais elementos avaliados foram os seguintes, vinculados aos respectivos artigos do texto legal:

3.3 - Eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras

ELEMENTOS ANALISADOS SOB A ÓTICA DOS REFLEXOS DA LEI 12.973/2014	REFERENCIA AOS ARTIGOS DA LEI 12.973/2014
Ajuste a Valor Justo	Arts. 13, 14 e 15 da Lei 12.973/2014
Ajuste a Valor Presente	Arts. 4º e 5º da Lei 12.973/2014
Aquisição de Participação Societária em Estágios	Art. 37 da Lei 12.973/2014 CPC 01
Aquisição de Participação Societária em Estágios-Incorporação, Fusão ou Cisão	Art. 38 da Lei 12.973/2014 CPC 01
Arrendamento Mercantil	Arts. 46, 47, 48 e 49 da Lei 12.973/2014
Ativo Intangível	Arts. 41 e 42 da Lei 12.973/2014
Avaliação do Investimento pelo Patrimônio Líquido - Aplicação do Método da Equivalência Patrimonial	Art. 2º que alterou o art. 20 do Decreto-Lei 1.598/1977
Composição do Ativo Indenizável de Transmissão idêntico ao Ativo Financeiro - efeito nulo no resultado	-
Contratos de Concessão	Arts. 35 e 36 da Lei 12.973/2014
Contratos de Longo Prazo	Art. 29 da Lei 12.973/2014
Custo de Empréstimo na Aquisição de Ativos Qualificáveis	Art. 2º que alterou o art. 17 do Decreto-Lei 1.598/1977
Despesas com Emissão de Ações	Art. 2º que alterou o art. 38-A do Decreto-Lei 1.598/1977
Distribuição de Lucros e Dividendos	Art. 9º que alterou o art. 10 da Lei 9.249/1995
Doações e Subvenções para Investimentos	Art. 30 da Lei 12.973/2014
Ganhos ou Perdas de Capital	Art. 2º que alterou o art. 31 do Decreto-Lei 1.598/1977
Imobilizado e Depreciação	Art. 40 que alterou o art. 57 da Lei 4.506/1964
Juros sobre o Capital Próprio	Art. 9º que alterou o art. 9 da Lei 9.249/1995
Lucro da Exploração	Art. 2º que alterou o art. 19 do Decreto-Lei 1.598/1977
Pagamento Baseado em Ações	Arts. 33 e 34 da Lei 12.973/2014
Prejuízos Não Operacionais	Art. 43 da Lei 12.973/2014
Prêmios na Emissão de Debêntures	Art. 31 da Lei 12.973/2014
Reconhecimento das Receitas X Custos de Construção - efeito nulo no resultado	-
Teste de Recuperabilidade de Ativos - Impairment	Art. 32 da Lei 12.973/2014 CPC 01

3.3 - Eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras

e. Autorização de Emissão das Demonstrações Financeiras

Eventos subsequentes ao período a que se referem essas Demonstrações Financeiras são eventos, favoráveis ou desfavoráveis, que ocorrem entre a data final do período a que se referem, ou seja, 31 de dezembro de 2014, e a data na qual é autorizada a emissão dessas Demonstrações.

Esta autorização é de competência da diretoria, tendo sido as Demonstrações Financeiras apreciadas em Reuniões dos Conselhos de Administração e Fiscal da Celgpar, realizadas em 27 de março de 2015.

f. Continuidade Operacional

Objetivando estabelecer as condições de continuidade operacional da Companhia, a Administração da Celgpar pretende implementar as seguintes medidas nos próximos exercícios sociais:

- a) No saneamento parcial da situação de Passivo a Descoberto capitalizar, dada à condição de Companhia Aberta da Celgpar, os Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital efetuados pelo Estado de Goiás, que totalizaram em 31 de dezembro de 2014 o montante de R\$ 1.421.946 mil (Ver NE 12);
- b) Manter as solicitações de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital, junto ao Estado de Goiás, em níveis condizentes com sua execução orçamentária, buscando garantir a situação de adimplência com fornecedores, governo e financiadores;
- c) Estabelecer condições de gerenciamento e captura dos resultados futuros e fluxo de dividendos da Controlada Celg GT, a partir da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro das concessões de geração e transmissão. Estes resultados, especificamente os vinculados ao fluxo de dividendos desta Controlada, foram dados em contra-garantia às garantias oferecidas pelo Estado de Goiás ao empréstimo efetuado junto à Caixa Econômica Federal no valor de R\$ 1.900.000 mil, ocorrido em setembro/2014 (Ver NE 13);
- d) Promover o monitoramento e acompanhamento das ações a serem implementadas pela atual Controladora da Celg D, no sentido de se criar condições para o estabelecimento de um fluxo de dividendos desta Coligada, a partir da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da concessão de distribuição, mediante a sua prorrogação. Estes resultados, especificamente os vinculados ao fluxo de dividendos desta Coligada, foram dados em contra-garantia às garantias oferecidas pelo Estado de Goiás ao empréstimo efetuado junto à Caixa Econômica Federal no valor de R\$ 1.900.000 mil, ocorrido em setembro/2014 (Ver NE 13).

3.4 - Política de destinação dos resultados

POLÍTICA DE DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS

a) regras sobre retenção de lucros

Apurado o resultado do exercício social, dele serão deduzidos, o saldo dos prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o Imposto de Renda.

Apurado o lucro líquido do exercício, dele far-se-á o destaque de 5% (cinco por cento) para a constituição ou aumento da reserva legal de que trata o Art. 193, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, até que seu montante atinja 20% (vinte por cento) do capital social.

A reserva legal de que trata o parágrafo anterior poderá ser aproveitada para aumento do capital, mediante deliberação da Assembleia Geral.

A Assembleia Geral poderá deliberar sobre a constituição de outras reservas, bem como incorporar o saldo ao capital social, quando permitido por lei.

O lucro remanescente será assim distribuído:

I - 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício será destinado para pagamento de dividendos aos acionistas; e

II - o saldo remanescente terá o destino que a Assembleia Geral determinar, consubstanciado em proposta da Diretoria, consultados o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal.

b) regras sobre distribuição de dividendos

Os dividendos atribuídos às ações serão colocados à disposição dos acionistas dentro de 60 (sessenta) dias, contados da realização da Assembleia Geral responsável pela declaração dos dividendos.

Quando a situação financeira não permitir o pagamento dos dividendos nos prazos previstos, a Diretoria fixará novos prazos, comunicando-os aos interessados, depois de consultado o Conselho de Administração.

Os dividendos previstos não serão obrigatórios no exercício social em que a Diretoria, dando prévio conhecimento ao Conselho de Administração, informar à Assembleia Geral ser o desembolso incompatível com a situação financeira da Sociedade, caso em que o Conselho Fiscal emitirá parecer sobre a informação.

Os dividendos que deixarem de ser distribuídos serão registrados como reserva especial e, se não forem absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos assim que a situação financeira da Sociedade permitir.

Reverterão à Sociedade os dividendos distribuídos e não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados do dia fixado para o pagamento.

c) periodicidade das distribuições de dividendos

Anualmente, desde que atendidas as condições legais.

d) eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais

Não aplicável.

3.5 - Distribuição de dividendos e retenção de lucro líquido

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não apresentou as condições exigidas pela Legislação de Sociedades por Ações para promover a distribuição de dividendos.

3.6 - Declaração de dividendos à conta de lucros retidos ou reservas**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 3.6 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009****DIVIDENDOS-LUCROS RETIDOS/RESERVAS**

A Administração informa que não foram declarados dividendos à conta de lucros retidos em função da apresentação de prejuízos líquidos nos três últimos exercícios sociais, que foram absorvidos à conta de prejuízos acumulados no Patrimônio Líquido.

3.7 - Nível de endividamento

Exercício Social	Montante total da dívida, de qualquer natureza	Tipo de índice	Índice de endividamento	Descrição e motivo da utilização de outro índice
31/12/2014	3.392.161.000,00	Índice de Endividamento	224,38000000	

3.8 - Obrigações de acordo com a natureza e prazo de vencimento

Exercício social (31/12/2014)					
Tipo de dívida	Inferior a um ano	Um a três anos	Três a cinco anos	Superior a cinco anos	Total
Garantia Real	3.670.000,00	1.942.723.000,00	0,00	0,00	1.946.393.000,00
Quirografárias	18.016.000,00	2.175.000,00	0,00	0,00	20.191.000,00
Total	21.686.000,00	1.944.898.000,00	0,00	0,00	1.966.584.000,00
Observação					

3.9 - Outras informações relevantes

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 3.9 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

FORNECER OUTRAS INFORMAÇÕES QUE O EMISSOR JULGAR RELEVANTES

Não aplicável.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 4.1.a DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO EMISSOR

Não aplicável.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 4.1.b DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

**FATORES DE RISCO RELACIONADOS A SEU CONTROLADOR, DIRETO OU
INDIRETO, OU GRUPO DE CONTROLE**

Não aplicável.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 4.1.c DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

FATORES DE RISCO RELACIONADOS A SEUS ACIONISTAS

Não aplicável.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR ITEM 4.1.d DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

FATORES DE RISCO RELACIONADOS A SUAS CONTROLADAS E COLIGADAS

a. Considerações sobre os riscos

Os negócios da Coligada Celg Distribuição S.A. - Celg D compreendem, principalmente, o fornecimento de energia a consumidores finais, como concessionária de serviços públicos, cujas atividades e tarifas são reguladas pela ANEEL. Os principais fatores de risco de mercado que afetam seus negócios são os seguintes:

a.1 *Risco de taxa de câmbio:*

Esse risco decorre da possibilidade de a Coligada vir a incorrer em perdas e em restrições de caixa por conta de flutuações nas taxas de câmbio, aumentando os saldos de passivo denominados em moeda estrangeira. Não há pactuado contratos de derivativos para fazer “hedge” contra tal risco. Porém, a Coligada monitora continuamente as taxas de juros de mercado com o objetivo de avaliar a efetiva necessidade de contratação de derivativos (swap) para se proteger contra o risco de volatilidade dessas taxas.

a.2 *Risco de variação cambial na compra de energia de ITAIPU:*

A Coligada está exposta em suas atividades operacionais à variação cambial na compra de energia elétrica de ITAIPU.

a.3 *Risco de taxa de juros:*

Esse risco é oriundo da possibilidade de a Coligada vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de juros que aumentem as despesas financeiras relativas a empréstimos e financiamentos. Os empréstimos e financiamentos vinculados a projetos específicos de infra-estrutura básica, obtidos em moeda estrangeira junto a instituições internacionais de desenvolvimento possuem taxas menores, compatíveis com tais operações, não disponíveis no mercado financeiro nacional.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 4.1.e DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

FATORES DE RISCO RELACIONADOS A SEUS FORNECEDORES

Não aplicável.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR ITEM 4.1.f DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

FATORES DE RISCO RELACIONADOS A SEUS CLIENTES

O risco de crédito surge da possibilidade de a Coligada Celg Distribuição S.A. – Celg D vir a incorrer em perdas resultantes do não recebimento de valores faturados a seus clientes. Esse risco é avaliado como baixo em relação ao setor privado, tendo em vista a pulverização do número de clientes e da política de cobrança e de corte de fornecimento para consumidores inadimplentes. Os altos valores dos órgãos públicos constituem risco. A Administração da Coligada analisa continuamente as situações em aberto, e possui parcelamento de valores devidos pela maioria das prefeituras.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR ITEM 4.1.g DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

FATORES DE RISCO RELACIONADOS AOS SETORES DA ECONOMIA NOS QUAIS O EMISSOR ATUE

A energia vendida é gerada por usinas hidrelétricas não pertencentes à Coligada Celg Distribuição S.A. – Celg D. Um período prolongado de escassez de chuva pode reduzir o volume de água dos reservatórios das usinas e resultar em perdas em função do aumento na aquisição de energia, já refletido no incremento do montante de energia comprada no exercício de 2014 pela Coligada ou redução de receitas com adoção de um novo programa de racionamento. Este risco é calculado mensalmente pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS que, segundo informações do plano mensal de operação divulgado no site www.ons.org.br, não prevê um programa de racionamento para os próximos dois anos.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP ITEM 4.1.h DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

FATORES DE RISCO RELACIONADOS À REGULAÇÃO DOS SETORES EM QUE O EMISSOR ATUE

Com a edição, pelo Governo Federal, da Medida Provisória nº. 579, de 11 de setembro de 2012, a qual condicionou a renovação do serviço público de energia elétrica à aceitação e concordância com novas regras regulatórias, tendo a concessionária o prazo para manifestação até o dia 15 de outubro de 2012. A Coligada Celg Distribuição S.A. - Celg D, através da Carta PR-1507/12, protocolou junto à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, em 11 de outubro de 2012, a manifestação de concordância à prorrogação da concessão de distribuição de energia elétrica.

As medidas adotadas pelo Governo Federal visam, de maneira específica, beneficiar os consumidores de energia elétrica através da redução de três componentes tarifárias: custo de geração, custo de transmissão e encargos setoriais. A Medida Provisória nº 579/2012 foi convertida na Lei nº. 12.783, de 11 de janeiro de 2013, e regulamentada pelo Decreto nº. 7.891, de 23 de janeiro de 2013.

Por intermédio da Lei nº. 12.783/2013, o Governo Federal pretendeu encerrar as discussões se as concessões de energia elétrica, tratadas nos artigos 17, § 5º, 19 e 22 da Lei nº. 9.074, de 7 de julho de 1995, cujos prazos de vencimento ocorreriam a partir de 2015, poderiam ser prorrogadas por mais até 20 anos, conforme condições estabelecidas na referida Lei e nos respectivos Contratos de Concessão, ou se estas seriam licitadas.

Desta forma, a Lei nº. 12.783/2013, ao tratar das prorrogações das concessões de distribuição, transmissão e geração de energia elétrica, alcançadas pelos artigos listados acima, impôs novas condições de prorrogação às concessionárias, permitindo a prorrogação por um prazo de até 30 anos, porém impondo, ao novo Contrato de Concessão a ser assinado, novas condições a serem pré-estabelecidas pelo poder concedente, condições estas que, pelo contrato de concessão, deveriam ser obrigatoriamente apresentadas à Concessionária até o dia 7 de janeiro de 2014. A Aneel, por intermédio do Ofício Circular nº. 01/2014-DR/ANEEL, de 17 de janeiro de 2014, informou, dentro de sua competência regulatória, estar realizando a análise dos requerimentos de prorrogação das concessões de distribuição, cabendo ao Poder Concedente a decisão final sobre a aprovação ou rejeição dos pedidos efetuados pelas Concessionárias.

A expectativa da Administração da Coligada Celg D, Controlada agora pela Eletrobras, é a de que o pedido de prorrogação seja aprovado pelo Poder Concedente, em condições semelhantes às atuais e pelo prazo de até 30 anos. Além disto, a Administração da Coligada Celg D entende que, caso não haja tempo hábil até o final do prazo do contrato de concessão para que o Poder Concedente realize uma ampla discussão, tanto com a Coligada, quanto com os demais agentes que detêm concessões vincendas em julho de 2015, e aprove o pedido de prorrogação da concessão, poderá ocorrer uma prorrogação de caráter provisório do contrato de concessão por um prazo estimado de dois anos.

A Controlada Celg GT, mesmo com o contrato de concessão da Usina Hidrelétrica de São Domingos vencido, continua com a operação, manutenção e administração da mesma. No entanto, o MME, através da Portaria nº. 190, de 6 junho de 2013, designou como responsável pela prestação do serviço de geração de energia elétrica desta Usina a empresa Furnas Centrais Elétricas S.A. Após isto, o MME revogou esta Portaria, editando a Portaria nº. 352, de 10 de outubro de 2013, designando novamente a Controlada Celg GT como responsável pela Usina, a partir de 1º de novembro de 2013, sendo que esta prestação do serviço de geração de energia será realizada até a assunção do concessionário vencedor da licitação.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

Com relação à concessão de Transmissão, optou-se pela renovação da mesma, tendo sido assinado o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº. 063/2001-ANEEL, com vigência até 5 de dezembro de 2042. O valor da indenização desta concessão, estipulado em R\$ 98.740.514,73 (noventa e oito milhões, setecentos e quarenta mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e três centavos), vem sendo recebido parceladamente pela Celg GT, com vencimento em 7 de julho de 2015, atualizadas pelo IPCA e acrescidas pelo Custo Médio Ponderado de Capital (WACC) de 5,59% real ao ano.

Não obstante as decisões acerca do tratamento destas renovações terem estipulado os desdobramentos acima, observa-se que a análise da Administração da Celg GT, conjuntamente ao Conselho de Administração e Assembleia Geral de Acionistas da Controladora Celgpar, apontam que tanto a Receita Anual Permitida, quanto os valores de indenizações relativas às concessões de geração e transmissão não atenderam às expectativas da Celg GT.

Desta forma, o Conselho de Administração da Controladora Celgpar e, respectivamente, a Assembleia Geral de Acionistas, deliberaram pela aprovação da execução de todas as providências administrativas e judiciais, objetivando evitar prejuízo à Celg GT e, sucessivamente, buscar a preservação das concessões de geração e transmissão e, concomitantemente em relação às indenizações.

Neste sentido, foram implementadas todas as medidas administrativas e judiciais, visando auferir indenizações, pertinentes à geração e transmissão, de todos os ativos ainda não depreciados, independente do previsto na Medida Provisória nº. 579, de 11 de setembro de 2012, sendo que estas medidas encontram-se na esfera judicial com os seguintes andamentos:

- O Processo Judicial referente às Concessões de Geração requer o reconhecimento do direito adquirido de prorrogar a concessão da Usina de São Domingos por mais 20 (vinte) anos, em decorrência da aplicação dos termos do Contrato de Concessão 062/2000 e da Celg GT ter cumprido todas as condições impostas para a obtenção da prorrogação. Requer em pedido alternativo a quantificação da indenização desta Usina para fins de não prorrogação do Contrato de Concessão. Para Usina de Rochedo, foi requerido o reconhecimento da possibilidade de sua ampliação nos termos do contrato 062/2000 e não conforme o regime de cotas definido na MP 579/2012;
- O Processo Judicial referente à Concessão de Transmissão requer a elaboração de novo cálculo da RAP (Receita Anual Permitida), considerando-se os reais custos de operação do sistema, e a majoração da indenização dos ativos de transmissão, garantindo o direito ao contraditório na elaboração destes cálculos.

Ambos processos judiciais encontram-se em tramitação no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em grau de recurso pela Controlada Celg Geração e Transmissão S.A. – Celg GT.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 4.1.i DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

**FATORES DE RISCO RELACIONADOS AOS PAÍSES ESTRANGEIROS ONDE O
EMISSOR ATUE**

Não aplicável.

4.2 - Comentários sobre expectativas de alterações na exposição aos fatores de risco

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 4.2 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

Não aplicável.

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP
ITEM 4.3 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

4.3 Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais em que o emissor ou suas controladas sejam parte, discriminando entre trabalhistas, tributários, cíveis e outros: (i) que não estejam sob sigilo, e (ii) que sejam relevantes para os negócios do emissor ou de suas controladas, indicando:

					DEZEMBRO-2014		
SETOR	VARA	NATUREZA	NÚMERO DO PROCESSO	AUTOR/RÉU	VALOR DADO À CAUSA	VALORES DAS CONTINGÊNCIAS CONCILIADAS COM AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	POSSIBILIDADE DE PERDA
PR-PRGE	1ª VT DE GOIÂNIA	TRABALHISTA	RT 11027/2014-VT	DIVANI DOMINGOS	R\$80.000,00	R\$80.000,00	PROVÁVEL
PR-PRGE	5ª VT DE GOIÂNIA	TRABALHISTA	RT 10357/2013-VT	EVA MARIA DAS GRAÇAS	R\$30.000,00	R\$30.000,00	PROVÁVEL
PR-PRGE	5ª VT DE GOIÂNIA	TRABALHISTA	RT 11657/2014-VT	EVA MARIA DAS GRAÇAS	R\$60.000,00	R\$60.000,00	PROVÁVEL
PR-PRGE	6ª VT DE GOIÂNIA	TRABALHISTA	RT 10966/2013-VT	JOSÉ FRANCISCO NOGUEIRA RANGEL	R\$100.000,00	R\$100.000,00	PROVÁVEL
PR-PRGE	VT DE ITUMBIARA	TRABALHISTA	RT 1821/2011-VT	JASPE FERREIRA DA SILVA	R\$150.000,00	R\$150.000,00	PROVÁVEL
PR-PRGE	4ª VT DE GOIÂNIA	TRABALHISTA	RT 1418/2011-VT	JOSÉ BATISTA DE SOUZA NETO	R\$150.000,00	R\$150.000,00	PROVÁVEL
PR-PRGE	5ª VT DE GOIÂNIA	TRABALHISTA	RT 11428/2014-VT	ORLANDO MARIANO FILHO	R\$50.000,00	R\$50.000,00	PROVÁVEL
PR-PRGE	1ª VT DE GOIÂNIA	TRABALHISTA	RT 11649/2013-VT	SELIO ANTÔNIO MOREIRA DA SILVA	R\$130.000,00	R\$130.000,00	PROVÁVEL
PR-PRGE	5ª VT DE GOIÂNIA	TRABALHISTA	RT 11753/2013-VT	STIUEG	R\$217.500,00	R\$217.500,00	PROVÁVEL
PR-PRGE	3ª VT DE GOIÂNIA	TRABALHISTA	RT 11642/2013-VT	STIUEG	R\$290.000,00	R\$290.000,00	PROVÁVEL
PR-PRGE	6ª VT DE GOIÂNIA	TRABALHISTA	RT 10608/2014-VT	STIUEG	R\$217.500,00	R\$217.500,00	PROVÁVEL
PR-PRGE	7ª VT DE GOIÂNIA	TRABALHISTA	RT 10644/2014-VT	STIUEG	R\$310.000,00	R\$310.000,00	PROVÁVEL
					R\$ 1.785.000,00	R\$ 1.785.000,00	

4.4 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos cujas partes contrárias sejam administradores, ex-administradores, controladores, ex-controladores ou investidores

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 4.4 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

Não aplicável.

4.5 - Processos sigilosos relevantes

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 4.5 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

Não aplicável.

4.6 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, não sigilosos e relevantes em conjunto

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 4.6 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

Não aplicável.

4.7 - Outras contingências relevantes

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 4.7 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

Não aplicável.

4.8 - Regras do país de origem e do país em que os valores mobiliários estão custodiados

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 4.8 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

Não aplicável.

5.1 - Descrição dos principais riscos de mercado

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP ITEM 5.1 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

RISCOS DE MERCADO

Em atendimento à Deliberação CVM 604, de 19 de novembro de 2009, que aprovou a NBC TG 38 – R3 (Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração) e a NBC TG 39 – R3 (Instrumentos Financeiros: Apresentação); a Deliberação CVM 684, de 30 de agosto de 2012, que aprovou a NBC TG 40 – R1 (Instrumentos Financeiros: Evidenciação); e a Instrução CVM 475, de 17 de dezembro de 2008, a Companhia, sua Controlada e Coligada efetuaram a avaliação de seus instrumentos financeiros, sendo eles: a) Numerário disponível (equivalente ao valor contábil); b) Contas a receber (sujeitas a provisão para perdas e ajuste a valor presente, quando aplicável; e c) Empréstimos e financiamentos (medidos a valor justo e contabilizados por valores contratuais).

a. Considerações sobre os riscos

Os negócios da Coligada Celg Distribuição S.A. - Celg D compreendem, principalmente, o fornecimento de energia a consumidores finais, como concessionária de serviços públicos, cujas atividades e tarifas são reguladas pela ANEEL. Os principais fatores de risco de mercado que afetam seus negócios são os seguintes:

a.1 *Risco de taxa de câmbio:*

Esse risco decorre da possibilidade de a Coligada vir a incorrer em perdas e em restrições de caixa por conta de flutuações nas taxas de câmbio, aumentando os saldos de passivo denominados em moeda estrangeira. Não há pactuado contratos de derivativos para fazer “hedge” contra tal risco. Porém, a Coligada monitora continuamente as taxas de juros de mercado com o objetivo de avaliar a efetiva necessidade de contratação de derivativos (swap) para se proteger contra o risco de volatilidade dessas taxas.

a.2 *Risco de variação cambial na compra de energia de ITAIPU:*

A Coligada está exposta em suas atividades operacionais à variação cambial na compra de energia elétrica de ITAIPU.

a.3 *Risco de taxa de juros:*

Esse risco é oriundo da possibilidade de a Coligada vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de juros que aumentem as despesas financeiras relativas a empréstimos e financiamentos. Os empréstimos e financiamentos vinculados a projetos específicos de infra-estrutura básica, obtidos em moeda estrangeira junto a instituições internacionais de desenvolvimento possuem taxas menores, compatíveis com tais operações, não disponíveis no mercado financeiro nacional.

5.1 - Descrição dos principais riscos de mercado

a.4 Risco de crédito:

O risco de crédito surge da possibilidade de a Coligada vir a incorrer em perdas resultantes do não recebimento de valores faturados a seus clientes. Esse risco é avaliado como baixo em relação ao setor privado, tendo em vista a pulverização do número de clientes e da política de cobrança e de corte de fornecimento para consumidores inadimplentes. Os altos valores dos órgãos públicos constituem risco. A Administração da Coligada analisa continuamente as situações em aberto, e possui parcelamento de valores devidos pela maioria das prefeituras.

a.5 Risco quanto à escassez de energia:

A energia vendida é gerada por usinas hidrelétricas não pertencentes à Coligada. Um período prolongado de escassez de chuva pode reduzir o volume de água dos reservatórios das usinas e resultar em perdas em função do aumento na aquisição de energia, já refletido no incremento do montante de energia comprada no exercício de 2014 pela Coligada (Ver Nota 9.2.i) ou redução de receitas com adoção de um novo programa de racionamento. Este risco é calculado mensalmente pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS que, segundo informações do plano mensal de operação divulgado no site www.ons.org.br, não prevê um programa de racionamento para os próximos dois anos.

a.6 Risco quanto ao vencimento antecipado de obrigações e recálculo de valores devidos:

Em 29 de junho de 2006, através de Medida Provisória nº. 303, o Governo Federal anunciou um novo Programa de Recuperação Fiscal – REFIS III ou Parcelamento Excepcional – PAEX. A Subsidiária possui valores inseridos no PAEX, e a eventual exclusão desse programa implica na exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não pago, recálculo dos valores devidos e a automática execução das garantias prestadas. A Administração da Coligada entende ser remota a possibilidade de exclusão desse programa, pois os valores das parcelas estão sendo pagos no vencimento.

5.2 - Descrição da política de gerenciamento de riscos de mercado

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP ITEM 5.2 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

a. Riscos para os quais se busca proteção

- risco de taxa de câmbio;
- risco de variação cambial na compra de energia de ITAIPU;
- risco de taxa de juros;
- risco de crédito.

b. Estratégia para proteção patrimonial (hedge)

Não há pactuado contratos de derivativos para fazer “hedge” contra os riscos de taxa de câmbio e taxa de juros. Porém, a Coligada Celg Distribuição S.A. - Celg D monitora continuamente as taxas de juros de mercado com o objetivo de avaliar a efetiva necessidade de contratação de derivativos (swap) para se proteger contra o risco de volatilidade dessas taxas.

c. Instrumentos utilizados para proteção patrimonial (hedge)

Não utilizados.

d. Parâmetros utilizados para o gerenciamento de riscos

A Controlada Celg Geração e Transmissão S.A. - Celg GT e a Coligada Celg D mantêm políticas e estratégias operacionais e financeiras visando à melhoria de sua liquidez, segurança e rentabilidade de seus ativos. Dessa forma, as empresas possuem procedimentos de controle e acompanhamento das transações e saldos dos instrumentos financeiros, com o objetivo de monitorar os riscos e taxas em relação ao praticado no mercado.

e. Se o emissor opera instrumentos financeiros com objetivos diversos de proteção patrimonial (hedge) e quais são esses objetivos.

Não utilizados.

f. Estrutura organizacional de controle de gerenciamento de riscos.

A Controladora, Controlada e Coligada mantêm o controle de gerenciamento de riscos através de seus respectivos Departamentos Financeiros.

g. Adequação da estrutura operacional e controles internos para verificação da efetividade da política adotada.

A Controladora, Controlada e Coligada mantêm o monitoramento contínuo, incluindo testes de validação pelas auditorias internas, das respectivas políticas de controles internos no que diz respeito ao gerenciamento de riscos.

5.3 - Alterações significativas nos principais riscos de mercado

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP ITEM 5.3 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Houve, em relação aos três últimos exercícios sociais, alteração no risco relacionado à regulação do setor onde a Controlada e Coligada da Celgpar atuam, especificamente a partir da institucionalização do novo marco regulatório do setor elétrico, pós Medida Provisória 579/2012, convertida na Lei nº. 12.783, de 11 de janeiro de 2013.

Assim sendo, a Administração da Celgpar, conjuntamente às Administrações de sua Controlada e Coligada, continua monitorando os reflexos em termos de busca do equilíbrio econômico-financeiro das concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica.

5.4 - Outras informações relevantes

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 5.4 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Não aplicável.

6.1 / 6.2 / 6.4 - Constituição do emissor, prazo de duração e data de registro na CVM

Data de Constituição do Emissor	04/12/2006
Forma de Constituição do Emissor	Mediante Escritura Pública de Constituição, de 04.12.2006, veiculada no Diário Oficial do Estado de Goiás, bem como nos jornais O Popular e Gazeta Mercantil, na data de 15.01.2007
País de Constituição	Brasil
Prazo de Duração	Prazo de Duração Indeterminado
Data de Registro CVM	14/03/2008

6.3 - Breve histórico

BREVE HISTÓRICO

A autorização para a constituição da Companhia, foi assegurada pela Lei nº 15.714, de 28.06.2006, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 29.06.2006, alterada pela Lei nº 16.237, de 18.04.2008, regulamentada pelo Decreto nº 6.569, de 21.11.2006.

Em 04.12.2006 foi constituída a Companhia, com a denominação inicial de Companhia Goiás de Participações - Goiaspar, de capital fechado e autorizado, na qualidade de empresa de economia mista, tendo o Estado de Goiás como controlador, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura de Goiás.

A constituição da Companhia foi formalizada por Escritura Pública de Constituição Originária de Sociedade Por Ações, datada de 04.12.2006, lavrada às folhas 177 a 193, do Livro de Notas nº 1630, a qual foi rerratificada pela Escritura Pública de Re-ratificação de Constituição Originária de Sociedade por Ações, datada de 05.01.2007, lavrada às folhas 198 a 199, do Livro de Notas nº 1628, ambas registradas no Cartório do Primeiro Tabelionato de Notas de Goiânia, Estado de Goiás.

Essa Escritura Pública de Constituição foi registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás - Juceg, em 29.12.2006, sob o Número de Identificação de Registro de Empresa - Nire, com lançamento 52300010926.

A abertura do capital da Companhia foi deferido pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, por intermédio do OFÍCIO/CVM/SEP/RIC/Nº 012/2008, em 14.03.2008, habilitando a negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia na BM&F Bovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, sendo registrada na CVM sob o código 2139-3.

A alteração da denominação social para **Companhia Celg de Participações - CELGPAR** foi aprovada pelos acionistas na 7ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30.04.2008, realizada concomitantemente com a 2ª Assembleia Geral Ordinária, fundamentada na autorização dada pela Lei Estadual nº 16.237/2008.

6.5 - Principais eventos societários ocorridos no emissor, controladas ou coligadas

PRINCIPAIS EVENTOS SOCIETÁRIOS - ITEM 6.5

Em 22.07.2010, por intermédio da 15ª Assembleia Geral Extraordinária ("15ª Assembleia"), foi aprovada a Redução do Capital Social da Companhia Celg de Participações - Celgpar.

Subsidiado no Laudo de Avaliação Contábil, os acionistas fixaram os termos e condições da Redução do Capital Social, sendo que a Apsis Consultoria Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.281.922/0001-70, responsável pelo levantamento do Laudo de Avaliação Contábil, ratificou que a Redução do Capital Social foi equivalente ao total dos investimentos da Celgpar na Companhia de Telecomunicações e Soluções - CELGTelecom, representada pela totalidade das ações de emissão da CELGTelecom, constituída por 114.000 ações ordinárias, sem valor nominal, e observada a inexistência de emissão de certificados, cujo investimento foi avaliado em R\$10.869,07.

Assim, o Capital Social da Celgpar foi reduzido em R\$10.869,07, passando de R\$973.848.459,07 para R\$973.837.590,00. Os acionistas determinaram a manutenção do atual número de ações de emissão da Celgpar, permanecendo o Capital Social subdividido em 32.780.366 ações ordinárias.

A Importância de R\$10.869,07 foi restituída aos acionistas da Celgpar, mediante a entrega de 114.000 ações ordinárias de emissão da CELGTelecom, na proporção de 0,347769% incidente sobre as ações possuídas na Celgpar.

A eficácia da Redução do Capital Social da Celgpar efetivou-se mediante deferimento do pedido de arquivamento e registro da ata da 15ª Assembleia, em 28.09.2010, na Junta Comercial do Estado de Goiás – Juceg, sob registro nº 52101028059.

Em 21.12.2010, foi aprovada outra redução do Capital Social da Celgpar, pela 19ª Assembleia Geral Extraordinária, correspondente ao valor de R\$73.252,47 (setenta e três mil duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

Conseqüentemente, o Capital Social realizado, foi alterado para R\$973.764.337,53 (novecentos e setenta e três milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos), mediante o cancelamento de 6.120 (seis mil cento e vinte) ações ordinárias de emissão da Celgpar, sendo o número modificado para 32.774.246 (trinta e dois milhões, setecentas e setenta e quatro mil, duzentas e quarenta e seis) ações ordinárias.

Essa redução do Capital Social, sob o aspecto jurídico, objetivou promover o atendimento da legislação societária, Art. 45, § 6º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, responsável pela determinação de cancelamento no prazo estipulado neste dispositivo, em caso de não substituição de acionista dissidente.

6.6 - Informações de pedido de falência fundado em valor relevante ou de recuperação judicial ou extrajudicial

PEDIDO DE FALÊNCIA, DESDE QUE FUNDADO EM VALOR RELEVANTE, OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL DO EMISSOR, E O ESTADO ATUAL DE TAIS PEDIDOS

Não aplicável.

6.7 - Outras informações relevantes

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE O EMISSOR JULGUE RELEVANTES

Não aplicável.

7.1 - Descrição das atividades do emissor e suas controladas

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES - ITEM 7.1

A Companhia Celg de Participações - CELGPAR tem como objeto social a participação em outras sociedades que explorem atividades relacionadas à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e serviços correlatos.

Dotada de personalidade jurídica de direito privado, a CELGPAR desenvolve suas atividades por intermédio da empresa coligada Celg Distribuição S.A. - CELG D e da subsidiária integral Celg Geração e Transmissão S.A. - CELG GT.

A CELG D e a CELG GT têm como objeto social principal, respectivamente, a exploração técnica e comercial de distribuição de energia elétrica; e a exploração técnica e comercial de instalações de geração e de transmissão de energia elétrica.

7.2 - Informações sobre segmentos operacionais
COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP
ITEM 7.2 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

Dados em milhares de Reais	2.013	PARTICIPAÇÃO %	2.014	PARTICIPAÇÃO %
Geração e Transmissão de Energia Elétrica	61.892	100,00%	60.268	100,00%
Receita Operacional Bruta - ROB (R\$ mil)	61.892	100,00%	60.268	100,00%
Geração e Transmissão de Energia Elétrica	55.149	100,00%	52.083	100,00%
Receita Operacional Líquida - ROL (R\$ mil)	55.149	100,00%	52.083	100,00%
Lucro/Prejuízo Líquido (R\$ mil)	14.350	100,00%	(613.052)	100,00%

7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPARG ITEM 7.3 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

1.1 – Contexto operacional da Controladora

A Companhia Celg de Participações - CELGPARG detém participações societárias nas seguintes sociedades:

<u>CONTROLADA</u>	<u>% DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA</u>
<u>CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CELG GT</u>	<u>100 %</u>
<u>COLIGADA</u>	<u>% DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA</u>
<u>CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D</u>	<u>49 %</u>

1.2 - CONTEXTO OPERACIONAL DA COLIGADA CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

As ações de emissão da Celg D, na proporção de 51% (cinquenta e um por cento) dessas, nos termos do Inciso I e Parágrafo único, do art. 253, da Lei nº 6.404/76, foram alienadas pela Celgpar, segundo condições divulgadas ao Mercado, por intermédio dos Avisos aos Acionistas, de 23 de setembro, 21 de outubro, e 6 e 18 de novembro de 2014.

Assim sendo, verifica-se que do total das ações de emissão da Celg D, representadas por 150.711.576 (Cento e cinquenta milhões, setecentas e onze mil, e quinhentas e setenta e seis) ações ordinárias, parcela equivalente a 51% (cinquenta e um por cento) foi objeto de alienação pela Celgpar.

A alienação destas ações da Celg D ocorreu no prazo do exercício do Direito de Preferência, período entre 23 de setembro e 30 de outubro de 2014, e, também, no prazo de aquisição de sobras de ações: primeiro rateio, entre 6 e 12 de novembro de 2014; e segundo rateio de sobras, entre 18 e 24 de novembro de 2014.

Desta forma, e após esta alienação, a Celgpar permaneceu com uma participação de 49% (quarenta e nove por cento) do total das ações de emissão da Celg D, mediante a propriedade de 73.848.672 (setenta e três milhões, oitocentas e quarenta e oito mil e seiscentas e setenta e duas) ações ordinárias. Nos termos da NBC TG 18 – R2 (Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto), especificamente nos itens 3, 5, e 6, a participação acionária da Celgpar na Celg D, após este processo de alienação, configura-se como uma participação acionária em Sociedade Coligada.

Com relação ao percentual de alienação de 51% (cinquenta e um por cento) das ações da Celg D, a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras adquiriu 76.761.267 (setenta e seis milhões, setecentas e sessenta e uma mil, e duzentas e sete) ações ordinárias, correspondente a 50,93% (cinquenta inteiros, e

7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

noventa e três centésimos por cento) do capital social da Celg D, passando à situação de Controladora em proporção acionária e, por sua vez, mantendo a sua condição anterior de preponderância e controle sobre as deliberações sociais da Celg D – vinculado ao acordo de acionistas e acordo de gestão entre o Governo de Goiás, a Eletrobras e a Celgpar.

Por sua vez, a Bovespa, na condição de proprietária fiduciária, adquiriu 100.833 (cem mil e oitocentas e oitenta três) ações ordinárias de emissão da Celg D, equivalente a 0,07% (sete centésimos por cento) no cômputo total das ações, em nome de 16 (dezesseis) investidores.

A Coligada CELG Distribuição S.A. - Celg D, sociedade de capital fechado, é concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica.

Seus principais objetivos sociais são as atividades de execução dos empreendimentos constantes do Plano de Eletrificação do Estado de Goiás e a realização de estudos, projetos, construção e operação de linhas de transmissão e subestações inferiores a 230 KV, e redes de distribuição de energia elétrica, bem como a prática dos atos de comércio decorrentes dessas atividades.

A Coligada detém a concessão para distribuição de energia elétrica em 237 municípios, 391 distritos e povoados no Estado de Goiás, com 2.716.003 consumidores, abrangendo uma área de concessão de 336.871 km², regulada pelo Contrato de Concessão nº. 63 de 25 de agosto de 2000, celebrado entre a ANEEL, a Subsidiária e o acionista majoritário, o qual permanece com seu termo de vigência até 7 de julho de 2015, podendo ser prorrogado por um período de mais 20 anos, conforme previsto na Lei nº. 12.783, de 11 de janeiro de 2013.

A ANEEL editou em 9 de setembro de 2014 a Resolução Homologatória nº. 1.789, a qual publicou o resultado do reajuste anual das tarifas da Coligada, informando que as tarifas de fornecimento de energia elétrica ficam reajustadas em média 24,27% (vinte e quatro inteiros e vinte e sete centésimos por cento), a partir de 12 de setembro de 2014. O Despacho Autorizativo nº. 2.153, de 29 de junho de 2012, da Superintendência de Regulação Econômica da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, explicita que a Coligada Celg D encontra-se adimplente com suas obrigações intrassetoriais desde o dia 29 de junho de 2012, tendo sido autorizado a aplicação deste reajuste tarifário.

1.3 - CONTEXTO OPERACIONAL DA CONTROLADA CELG GT

A Controlada Celg Geração e Transmissão S.A. – CELG GT é uma sociedade anônima de capital fechado, subsidiária integral da Companhia Celg de Participações – CELGPAR, constituída em 15 de dezembro de 2005, com início das suas operações a partir de 1º de setembro de 2006, como resultado do processo de desmembramento das atividades da Companhia Energética de Goiás – CELG, determinado pelo Governo Federal conforme a Lei nº. 10.848, de 15 de março de 2004.

A Controlada CELG GT possui 03 usinas, todas hidrelétricas, linhas e subestações de transmissão pertencentes a rede básica do sistema brasileiro de geração e transmissão. Estas concessões são as seguintes:

7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

<u>Geração</u>	<u>Localidade</u>	<u>Contrato</u>	<u>Data concessão</u>	<u>Vencimento</u>	<u>Capacidade instalada (MW)</u>	<u>Capacidade utilizada (MW)</u>
Hidrelétricas:						
Rochedo	Rio Meia Ponte	62/2000	17/08/1999	07/07/2015	4,000	4,000
São Domingos ¹	Rio São Domingos	62/2000	22/05/1981	24/05/2011	12,000	12,000
Mosquito	Rio Mosquito	62/2000	17/08/1999	07/07/2015	0,360	0,360
					<u>16,360</u>	<u>16,360</u>

¹ - Em 14 de março de 2008 foi solicitada a renovação da concessão pela administração da Celg GT, estando esta renovação em discussão administrativa junto ao Ministério de Minas e Energia - MME, bem como na esfera judicial.

7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

<u>Transmissão</u>	<u>Localidade</u>	<u>Contrato</u>	<u>Data concessão</u>	<u>Vencimento</u>	<u>Capacidade instalada (MVA)</u>
Rede básica ¹	Goiás	63/2001	07/07/1995	05/12/2042	1.989

¹ - Ver Nota Explicativa nº. 31.c - Outras Informações - Prorrogação das Concessões de Geração e Transmissão de Energia Elétrica.

Em atendimento ao item 6 da ITG 17 – Contratos de Concessão: Evidenciação, as divulgações significativas dos contratos de concessão de Geração e Transmissão de Energia Elétrica encontram-se relacionadas na Nota Explicativa 31-c – Outras Informações, incluindo os efeitos advindos do Decreto nº. 7.805, de 14 de setembro de 2012, que regulamentou a MP nº. 579/2012.

Evidencia-se abaixo a apresentação das informações previstas no subitem c, do item 6 da ITG 17:

CONTRATO	ATIVIDADE	DIREITOS DE USO	OPÇÃO DE RENOVAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL/SOCIETÁRIA
62/2000	Geração	Previstos a exploração até o final da concessão.	1) Não exercido para as Usinas de Rochedo e Mosquito; 2) Exercido para a Usina de São Domingos. Em discussão administrativa e judicial	Classificado como Ativo Imobilizado, cuja remuneração é estipulada pelas respectivas Receitas Anuais Permitidas – RAPs desta atividade.
63/2001	Transmissão	Previstos a exploração até o final da concessão.	Exercido conforme assinatura do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.	Classificado como Ativo Financeiro, referente a parcela de investimentos realizados e não amortizados até o final da concessão.

7.4 - Clientes responsáveis por mais de 10% da receita líquida total

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 7.4 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

Inexistem clientes do emissor e sociedades controladas que respondam por mais de 10% das respectivas receitas líquidas.

7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR ITEM 7.5 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

Não aplicável.

7.6 - Receitas relevantes provenientes do exterior

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR ITEM 7.6 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

Não aplicável.

7.7 - Efeitos da regulação estrangeira nas atividades

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR ITEM 7.7 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

Não aplicável.

7.8 - Relações de longo prazo relevantes**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 7.8 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

7.8 Descrever relações de longo prazo relevantes do emissor que não figurem em outra parte deste formulário.

A Companhia, sua Controlada e Coligada não publica o relatório de sustentabilidade ou relatório integrado. A participação destas empresas no tocante ao disclosure destes relatórios ficará sobrestada para os próximos exercícios sociais, à medida que as mesmas evoluam seus processos internos de gestão visando a captura de dados necessários à concepção destes relatórios.

7.9 - Outras informações relevantes

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 7.9 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

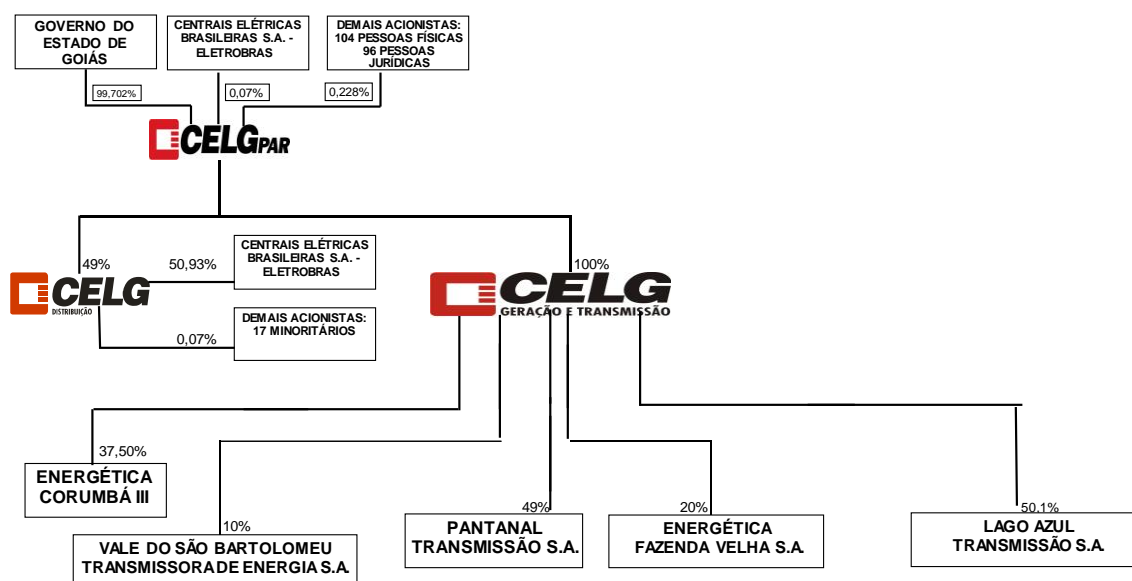
Não aplicável.

8.1 - Descrição do Grupo Econômico

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP PAR ITEM 8.1 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

8.1.	Descrever o grupo econômico em que se insere o emissor, indicando:
a.	controladores diretos e indiretos
b.	controladas e coligadas
c.	participações do emissor em sociedades do grupo
d.	participações de sociedades do grupo no emissor
e.	sociedades sob controle comum

Abaixo a descrição sintética do grupo econômico da Celgpar:



Abaixo a descrição analítica das participações societárias indiretas da Celgpar:

Acionistas - Energética Corumbá III ECIII	Participação
CELG Geração e Transmissão S.A. - CELG GT	37,5%
Strata Construtora e Concessionária Integradas S.A.	6,5%
Geração CIII S.A.	15,6%
Energy Power Ltda.	2,9%
CEB - Companhia Energética de Brasília	37,5%
	<u>100,0%</u>

8.1 - Descrição do Grupo Econômico

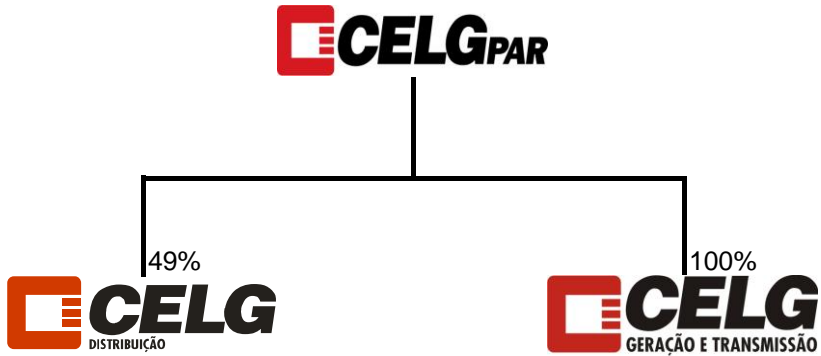
<u>Empreendimento</u>	<u>Acionistas</u>	<u>Participação</u>
Pantanal Transmissão S.A.	CELG Geração e Transmissão S.A. - CELG GT CEL Engenharia Ltda.	49,0% 51,0%
TOTAL		100,0%

<u>Empreendimento</u>	<u>Acionistas</u>	<u>Participação</u>
Vale do São Bartolomeu Transmissora de Energia S.A.	CELG Geração e Transmissão S.A. - CELG GT Fundo de Investimentos em Participações Caixa-Milão Furnas Centrais Elétricas S.A.	10,0% 51,0% 39,0%
TOTAL		100,0%

<u>Empreendimento</u>	<u>Acionistas</u>	<u>Participação</u>
Lago Azul Transmissão S.A.	CELG Geração e Transmissão S.A. - CELG GT Furnas Centrais Elétricas S.A.	50,1% 49,9%
TOTAL		100,0%

<u>Empreendimento</u>	<u>Acionistas</u>	<u>Participação</u>
Energética Fazenda Velha S.A.	CELG Geração e Transmissão S.A. - CELG GT Construtora Vilela e Carvalho Ltda. CCN - Construções e Comércio Ltda. Luana - Administração & Participações Ltda.	20,0% 26,7% 26,7% 26,6%
TOTAL		100,0%

ORGANOGRAMA DO GRUPO - ITEM 8.2



8.3 - Operações de reestruturação

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não realizou reestruturações societárias nos 3 (três) últimos anos.

8.4 - Outras informações relevantes

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE O EMISSOR JULGUE RELEVANTES

Não aplicável.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes - outros

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 9.1 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

Não aplicável.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.a - Ativos imobilizados**Justificativa para o não preenchimento do quadro:**

A Companhia possui ativos imobilizados exclusivamente para o desenvolvimento de suas atividades administrativas, tais como: móveis, utensílios e equipamentos de informática.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não é detentora de direitos sobre patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.c - Participações em sociedades

Razão social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	País sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)
Celg Distribuição S.A. - Celg D	01.543.032/0001-04	-	Coligada	Brasil	GO	Goiânia	Comercialização e Distribuição de Energia Elétrica.	49,000000
Exercício social								
Valor contábil - variação %		Valor mercado - variação %	Montante de dividendos recebidos (Reais)	Data		Valor (Reais)		
31/12/2014		0,000000	0,000000	0,00	31/12/2014	0,00		
31/12/2013		0,000000	0,000000	0,00				
31/12/2012		0,000000	0,000000	0,00				
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Processo de alienação de 51% das ações ordinárias								
Celg Geração e Transmissão S.A. - Celg G&T	07.779.299/0001-73	-	Controlada	Brasil	GO	Goiânia	Geração e Transmissão de Energia Elétrica.	100,000000
Valor mercado								
31/12/2014		0,000000	0,000000	0,00	31/12/2011	292.463.000,00		
31/12/2013		0,000000	0,000000	0,00				
31/12/2012		0,000000	0,000000	0,00				
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Processo de Desverticalização ocorrido em 2006.								

9.2 - Outras informações relevantes

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR ITEM 9.2 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

Não aplicável.

10.1



CVM Comissão de Valores Mobiliários

ANEXO 24

Conteúdo do Formulário de Referência

10. Comentários dos diretores	
10.1. Comentários dos diretores sobre:	
<p>a. condições financeiras e patrimoniais gerais</p> <p>A Diretoria da Companhia continuou, ao longo do exercício de 2014, promovendo ações estratégicas e financeiras, visando o equilíbrio econômico, financeiro e operacional, e a geração de fluxos de caixa, tanto sob a perspectiva de suas operações, quando da perspectiva das operações de sua Controlada Celg Geração e Transmissão S.A. – Celg GT, e de sua Coligada Celg Distribuição S.A. – Celg D. Destaca-se, como fato relevante neste exercício social, a captação de recursos de longo prazo pela Companhia, na ordem de R\$ 1,9 bilhão, para a capitalização, saneamento de obrigações entre partes relacionadas e operação de mútuo com a sua Coligada Celg D, como parte das negociações efetuadas com a Centrais Elétricas Brasileiras – Eletrobras e Estado de Goiás, vinculadas ao processo de alienação de 51% das ações ordinárias desta Coligada.</p> <p>Em relação à Controlada Celg Geração e Transmissão S.A. – Celg GT, observou-se o reflexo de sua condição financeira e patrimonial no consolidado da Celgpar, onde a mesma obteve um prejuízo líquido do exercício da ordem de R\$ 2.498 mil, tendo apresentado resultado operacional negativo e resultado financeiro positivo ao final do exercício social.</p> <p>Já em relação à Coligada Celg Distribuição S.A. – Celg D, o reflexo de sua condição financeira e patrimonial no consolidado da Celgpar se deu pela captura do prejuízo do exercício à razão de R\$ 569.539 mil.</p> <p>Por fim, enumera-se que a Administração da Celgpar, com relação às concessões de Geração e Transmissão, permanece atuando no sentido de manter as condições de equilíbrio econômico-financeiro destas atividades, especificamente na realização de novos investimentos que garantam o crescimento da Receita Anual Permitida – RAP e Receita das Atividades de Geração - RAG. Observação semelhante se faz em relação à concessão de distribuição, onde a Administração da Celgpar, conjuntamente à Administração alocada na Coligada Celg D pela Eletrobras – sua atual Controladora, também acompanhou e monitora os desdobramentos relacionados à estrutura do setor elétrico, permanecendo no aguardo da prorrogação da Concessão de Distribuição de Energia Elétrica.</p>	
<p>b. estrutura de capital e possibilidade de resgate de ações ou quotas:</p> <p>Verifica-se que no contexto operacional da holding Celgpar, o endividamento da Coligada Celg D era o que representava o maior peso em relação ao endividamento total constante do balanço consolidado, representado especificamente pela rubrica de “Provisão para Desvalorização de Participação Societária” que, ao final do exercício social de 2013 totalizava R\$ 1.029.792 mil, determinada pela sua situação de Passivo a Descoberto. No exercício de 2014, observa-se a mutação na estrutura de capital consolidada da Celgpar, pelos seguintes motivos: a) reconfiguração da situação de passivo a descoberto da Coligada Celg D, mediante a sua capitalização pela Celgpar e, por sua vez, fechamento do exercício na situação de Patrimônio Líquido Positivo; e b) reestruturação de suas obrigações, mediante a captação de recursos de longo prazo junto a instituição financeira, capitalizados e injetados na Celg D, com três anos de carência e prazo de amortização em 10 anos gerando, portanto, a permutação de um montante considerável de suas obrigações do Passivo Circulante para o Passivo Não Circulante.</p>	
hipóteses de resgate	

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

2



CVM Comissão de Valores Mobiliários

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

Não aplicável ao exercício social encerrado em 31.12.2014

c. capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Em 31 de dezembro de 2014, o saldo de empréstimos e financiamentos Consolidado da Companhia totalizava R\$ 1.946.047 mil, sendo R\$ 3.324 mil referente a obrigações de curto prazo e R\$ 1.942.723 mil referente a obrigações de longo prazo. Tal montante foi 11.126,76% superior ao respectivo saldo em 31 de dezembro de 2013, principalmente pelo fato de ter ocorrido a captação, pela Celgpar, do montante de R\$ 1.900.000 mil em setembro de 2014, fruto das negociações da troca de controle acionário da sua Coligada Celg D.

A Dívida Líquida (excluindo-se as obrigações estimadas, provisões e adiantamentos para futuro aumento de capital), em dezembro de 2014, totalizou R\$ 1.966.584 mil e o EBTIDA (Lucro antes de juros, impostos, depreciações e amortizações – correspondente à geração operacional de caixa) atingiu o valor negativo de R\$ 2.568 mil, o que resultou em uma relação Dívida Líquida/EBTIDA de aproximadamente 765,80 vezes (em valores absolutos), posição não confortável em relação à capacidade de pagamento. Apesar disto, observa-se que o principal item desta dívida diz respeito ao empréstimo de longo prazo, captado sob condições de três anos de carência e prazo de amortização em 10 anos, com garantia da União e contra garantia do Estado de Goiás.

No que concerne aos itens de dívida junto a Instituições Financeiras, o saldo consolidado totalizou R\$ 1.946.047 mil e a relação Dívida junto a Instituições Financeiras/EBTIDA foi de aproximadamente 757,81 vezes (em valores absolutos), posição esta não confortável em relação à capacidade de pagamento, porém vinculada, em sua maioria, ao empréstimo de longo prazo.

d. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas; e

As principais fontes de financiamento para capital de giro, refletidos nos números consolidados do exercício de 2014, concentraram-se em gerações de caixa das atividades operacionais, mediante o recebimento de Clientes da Controlada Celg GT e das atividades de investimento, especificamente no tocante ao recebimento da Indenização do Ativo Financeiro da Transmissão pela Controlada Celg GT, e no tocante a ingressos por Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital efetuados pelo Estado de Goiás.

e. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

A Companhia captará recursos por meio de contratos financeiros com instituições de grande e médio porte, quando necessário, os quais serão empregados no financiamento das necessidades de capital de giro e investimentos de curto e longo prazo, bem como na manutenção das disponibilidades de caixa em nível que acredita apropriado para o desempenho de suas atividades. Do ponto de vista operacional a Companhia buscará estratégias para cobertura de deficiências de liquidez mediante o fluxo futuro de dividendos de suas Controlada e Coligada, bem como através de possível instrumentalização de Contrato de AFAC remunerado com a sua Coligada Celg GT, ainda em processo de avaliação no 1º semestre de 2015.

f. níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo: i) contratos de empréstimo e financiamento relevantes; ii) outras relações de longo prazo com instituições financeiras; iii) grau de subordinação entre as dívidas; iv) eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

3



CVM Comissão de Valores Mobiliários

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

A tabela a seguir demonstra a evolução do endividamento consolidado nas respectivas datas:

PASSIVO	CONSOLIDADO			31/12/2013
	31/12/2014	AV%	AH%	
CIRCULANTE				
Fornecedores	346	0,01%	-76,38%	1.465
Folha de Pagamento	1.939	0,06%	16,39%	1.666
Tributos e Contribuições Sociais	5.286	0,16%	9,31%	4.836
Empréstimos e Financiamentos	3.324	0,10%	-5,14%	3.504
Obrigações Estimadas	1.846	0,05%	12,42%	1.642
Taxas Regulamentares	1.924	0,06%	24,21%	1.549
Provisão para Desvalorização de Participação Societária	-	0,00%	-100,00%	1.029.792
Transações com Partes Relacionadas	21	0,00%	-99,96%	47.525
Outros	8.846	0,26%	354,34%	1.947
	23.532	0,69%	-97,85%	1.093.926
NÃO CIRCULANTE				
Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital	1.421.946	41,92%	2,73%	1.384.111
Empréstimos e Financiamentos	1.942.723	57,27%	13947,17%	13.830
Tributos e Contribuições Sociais	-	0,00%	-100,00%	2.134
Transações com Partes Relacionadas	-	0,00%	-100,00%	61.555
Provisões para Contingências	1.785	0,05%	195,04%	605
Outros	2.175	0,06%	-45,09%	3.961
	3.368.629	99,31%	129,75%	1.466.196
	3.392.161	100,00%	32,50%	2.560.122

Com relação às obrigações não circulantes, observa-se que a maior concentração se refere aos Empréstimos e Financiamentos e aos Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital, totalizando R\$ 1.421.946 mil, correspondentes aos seguintes itens:

- R\$16.115 mil em datas distintas desde 30.06.2009, que objetivaram ofertar a continuidade operacional da Celgpar. Deste total, R\$2.115 mil ocorreram no exercício social de 2014, objetivando preservar o fluxo de caixa da Celgpar neste período e, por sua vez, cobrir suas despesas operacionais;
- R\$100.000 mil, em 29 de dezembro de 2011, ingressante na CELGPAR e aportado posteriormente na Coligada Celg D, objeto da 1ª tranche do acordo firmado entre a Celgpar, o Estado de Goiás e a Eletrobras;
- R\$1.270.111 mil, em 16 de maio de 2012, ingressante na CELGPAR e aportado posteriormente na Coligada Celg D, objeto da 2ª tranche do acordo firmado entre a Celgpar, o Estado de Goiás e a Eletrobras;
- R\$35.720 mil, em 30 de setembro de 2014, ingressante na Celgpar e aportado posteriormente na Coligada Celg D.

g. limites de utilização dos financiamentos já contratados

Os financiamentos contratados já foram totalmente desembolsados.

h. alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

4



CVM Comissão de Valores Mobiliários

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

COMPARAÇÃO DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

Principais Alterações nas Contas de Resultado:

	CONTROLADORA								
	2014	AH%	AV%	2013	AH%	AV%	2012	AH%	AV%
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	100,00%	0,00%
(-)Custos	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	100,00%	0,00%
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	100,00%	0,00%
(-)Despesas Operacionais	(1.718)	31,75%	0,28%	(1.304)	-14,10%	-9,09%	(1.518)	100,00%	0,19%
Receitas Financeiras	1.625	11507,14%	-0,27%	14	75,00%	0,10%	8	100,00%	0,001%
Despesas Financeiras	(65.457)	272637,50%	10,68%	(24)	41,18%	-0,17%	(17)	100,00%	0,002%
Resultado Financeiro	(63.832)	638220,00%	10,41%	(10)	11,11%	-0,07%	(9)	100,00%	0,001%
(+ -)Resultado de Equivalência Patrimonial	(2.498)	-118,61%	0,41%	13.422	2167,23%	93,53%	592	100,00%	0,07%
RESULTADO OPERACIONAL	(68.048)	-662,01%	11,10%	12.108	1194,97%	84,38%	(935)	100,00%	0,12%
OUTRAS RECEITAS	24.564	929,94%	-4,01%	2.385	38,66%	16,62%	1.720	100,00%	-0,22%
OUTRAS DESPESAS	(569.539)	100,00%	92,90%	-	-100,00%	0,00%	(798.060)	100,00%	100,00%
OUTROS RESULTADOS	(544.975)	-22950,10%	88,90%	2.385	100,30%	16,62%	(796.340)	100,00%	99,88%
LUCRO/PREJUÍZO ANTES DA CSSL E IMP.DE RENDA	(613.023)	-4329,79%	100,00%	14.493	101,82%	101,00%	(797.275)	100,00%	99,99%
Imposto de Renda	(20)	-80,00%	0,00%	(100)	222,58%	-0,70%	(31)	100,00%	0,004%
Contribuição Social s/Lucro Líquido	(9)	-79,07%	0,00%	(43)	138,89%	-0,30%	(18)	100,00%	0,002%
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(613.052)	-4372,14%	100,00%	14.350	101,80%	100,00%	(797.324)	100,00%	100,00%
PREJUÍZO por Lote de Mil Ações - R\$ 1,00	(18,71)			0,44			(24,33)		

	CONSOLIDADO								
	2014	AH%	AV%	2013	AH%	AV%	2012	AH%	AV%
Receita Operacional	60.268	-2,62%	-	61.892	-17,44%	-	74.964	100,00%	-
(-)Deduções à Receita Operacional	(8.185)	21,39%	-	(6.743)	-57,33%	-	(15.804)	100,00%	-
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	52.083	-5,56%	100,00%	55.149	-6,78%	100,00%	59.160	100,00%	100,00%
(-)Custos	(40.606)	-16,53%	-77,96%	(48.646)	16,40%	-88,21%	(41.792)	100,00%	-70,64%
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	11.477	76,49%	22,04%	6.503	-62,56%	11,79%	17.368	100,00%	29,36%
(-)Despesas Operacionais	(17.511)	35,86%	-33,62%	(12.889)	17,51%	-23,37%	(10.968)	100,00%	-18,54%
Receitas Financeiras	17.486	3,42%	33,57%	16.907	415,30%	30,66%	3.281	100,00%	5,55%
Despesas Financeiras	(78.249)	332,63%	-150,24%	(18.087)	16,23%	-32,80%	(15.562)	100,00%	-26,30%
Resultado Financeiro	(60.763)	5049,41%	-116,67%	(1.180)	-90,39%	-2,14%	(12.281)	100,00%	-20,76%
(+ -)Resultado de Equivalência Patrimonial	1.345	-66,49%	2,58%	4.014	-20,62%	7,28%	5.057	100,00%	8,55%
RESULTADO OPERACIONAL	(65.452)	1742,68%	-125,67%	(3.552)	331,07%	-6,44%	(824)	100,00%	-1,39%
OUTRAS RECEITAS	24.564	-10,34%	47,16%	27.398	1492,91%	49,68%	1.720	100,00%	2,91%
OUTRAS DESPESAS	(569.539)	100,00%	-1093,52%	-	-100,00%	0,00%	(798.060)	100,00%	-1348,99%
OUTROS RESULTADOS	(544.975)	-2089,11%	-1046,36%	27.398	103,44%	49,68%	(796.340)	100,00%	-1346,08%
LUCRO/PREJUÍZO ANTES DA CSSL E IMP.DE RENDA	(610.427)	-2659,87%	-1172,03%	23.846	102,99%	43,24%	(797.164)	100,00%	-1347,47%
Imposto de Renda	(1.926)	-72,38%	-3,70%	(6.974)	6240,00%	-12,65%	(110)	100,00%	-0,19%
Contribuição Social s/Lucro Líquido	(699)	-72,28%	-1,34%	(2.522)	4944,00%	-4,57%	(50)	100,00%	-0,08%
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(613.052)	-4372,14%	-1177,07%	14.350	101,80%	26,02%	(797.324)	100,00%	-1347,74%
LUCRO/PREJUÍZO por Lote de Mil Ações - R\$ 1,00	(18,71)	-4372,14%		0,44	101,80%		(24,33)	100,00%	
EBITDA / LAJIDA	(2.568)	-11,72%		(2.909)	-112,46%		23.338	100,00%	

As principais alterações ocorridas nas contas do resultado consolidado se referem a:

- Aumento do lucro operacional bruto;
- Aumento das despesas operacionais;
- Aumento do resultado financeiro negativo;
- Aumento de outras despesas, caracterizadas pelo reflexo da provisão para desvalorização do investimento na Coligada Celg D, estabelecido pela adoção do método da equivalência patrimonial como critério de avaliação deste investimento.

Principais Alterações nas Contas Patrimoniais:

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

5



CVM Comissão de Valores Mobiliários

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

	CONTROLADORA								
	2014	AH%	AV%	2013	AH%	AV%	2012	AH%	AV%
ATIVO									
Circulante	59.554	228953,85%	9,45%	26	-98,13%	0,01%	1.388	100,00%	0,46%
Não Circulante	570.446	80,90%	90,55%	315.342	4,45%	99,99%	301.921	100,00%	99,54%
Realizável a Longo Prazo	222.355	100,00%	35,29%	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%
Investimentos	348.080	10,39%	55,25%	315.328	4,45%	99,99%	301.905	100,00%	99,54%
Imobilizado	11	-21,43%	0,002%	14	-12,50%	0,00%	16	100,00%	0,0053%
TOTAL DO ATIVO	630.000	99,77%	100,00%	315.368	3,98%	100,00%	303.309	100,00%	100,00%
PASSIVO									
Circulante	1.746	-99,83%	0,28%	1.032.413	-0,05%	327,37%	1.032.974	100,00%	340,57%
Não Circulante	3.355.526	141,80%	532,62%	1.387.744	-0,12%	440,04%	1.389.474	100,00%	458,11%
Patrimônio Líquido	(2.727.272)	29,57%	-432,90%	(2.104.789)	-0,68%	-667,41%	(2.119.139)	100,00%	-698,67%
Capital Realizado	973.764	0,00%	154,57%	973.764	0,00%	308,77%	973.764	100,00%	321,05%
Prejuízos Acumulados	(3.691.605)	19,91%	-585,97%	(3.078.553)	-0,46%	-976,18%	(3.092.903)	100,00%	-1019,72%
Outros Resultados Abrangentes	(9.431)	100,00%	-1,50%	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%
TOTAL DO PASSIVO	630.000	99,77%	100,00%	315.368	3,98%	100,00%	303.309	100,00%	100,00%
CONSOLIDADO									
	2014	AH%	AV%	2013	AH%	AV%	2012	AH%	AV%
							REAPRESENTADO		
ATIVO									
Circulante	225.512	51,49%	33,92%	148.859	34,57%	32,69%	110.620	100,00%	26,35%
Não Circulante	439.377	43,37%	66,08%	306.474	-0,88%	67,31%	309.188	100,00%	73,65%
Realizável a Longo Prazo	300.952	41,06%	45,26%	213.346	-2,52%	46,85%	218.867	100,00%	52,14%
Investimentos	104.752	75,24%	15,75%	59.775	10,55%	13,13%	54.069	100,00%	12,88%
Imobilizado	32.917	0,87%	4,95%	32.633	-8,44%	7,17%	35.642	100,00%	8,49%
Intangível	756	5,00%	0,11%	720	18,03%	0,16%	610	100,00%	0,15%
TOTAL DO ATIVO	664.889	46,02%	100,00%	455.333	8,46%	100,00%	419.808	100,00%	100,00%
PASSIVO									
Circulante	23.532	-97,85%	3,54%	1.093.926	1,30%	240,25%	1.079.877	100,00%	257,23%
Não Circulante	3.368.629	129,75%	506,65%	1.466.196	0,49%	322,01%	1.459.070	100,00%	347,56%
Patrimônio Líquido	(2.727.272)	29,57%	-410,18%	(2.104.789)	-0,68%	-462,25%	(2.119.139)	100,00%	-504,79%
Capital Realizado	973.764	0,00%	146,46%	973.764	0,00%	213,86%	973.764	100,00%	231,95%
Prejuízos acumulados	(3.691.605)	19,91%	-555,22%	(3.078.553)	-0,46%	-676,11%	(3.092.903)	100,00%	-736,74%
Outros Resultados Abrangentes	(9.431)	100,00%	-1,42%	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%
TOTAL DO PASSIVO	664.889	46,02%	100,00%	455.333	8,46%	100,00%	419.808	100,00%	100,00%

10.2 - Resultado operacional e financeiro

6


CVM Comissão de Valores Mobiliários

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

10.2. Comentários dos diretores sobre:	
a. resultados das operações do emissor, em especial:	
i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita	
A Receita Operacional Bruta e Líquida em 2014 corresponde às atividades de Geração e Transmissão de energia elétrica. Em 2014, as Outras Receitas se referem principalmente ao Ágio apurado na alienação de 51% das ações ordinárias da Coligada Celg D. Quanto ao Resultado Financeiro, se refere principalmente aos efeitos oriundos da Indenização dos Ativos de Transmissão alocados após 31.05.2000 na Controlada Celg GT, objeto dos reflexos da MP 579/2012.	
ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais	
Os principais fatores que afetaram os resultados operacionais foram os seguintes: a) aumento nas despesas gerais e administrativas, principalmente com pessoal e serviços de terceiros; e b) aumento nos encargos com dívidas, decorrente da imputação dos juros sobre o empréstimo no valor de R\$1,9 bilhão efetuado em setembro/2014.	
b. variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços	
Não aplicável.	
c. impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor	

10.2 - Resultado operacional e financeiro

7

**CVM** Comissão de Valores Mobiliários

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

A situação financeira e o resultado das operações são afetados pela inflação, uma vez que as receitas, apesar de não serem diretamente indexadas a índices de inflação (IGPM e IPCA), tem a tendência a serem atreladas à variação destes índices, assim como os custos operacionais. Aumentos nas taxas de inflação afetam o mercado de comercialização de energia elétrica, na medida em que reduzem a atividade econômica, o consumo e o investimento. Os principais fatores e condições que afetam a receita e resultados operacionais são analisados a seguir:

Taxa de Câmbio

Esse risco decorre da possibilidade de a Coligada Celg Distribuição S.A. – CELG D vir a incorrer em perdas e em restrições de caixa por conta de flutuações nas taxas de câmbio, aumentando os saldos de passivo denominados em moeda estrangeira. Não há pactuado contratos de derivativos para fazer “hedge” contra tal risco. Porém, a Coligada monitora continuamente as taxas de juros de mercado com o objetivo de avaliar a efetiva necessidade de contratação de derivativos (swap) para se proteger contra o risco de volatilidade dessas taxas.

Variação Cambial na Compra de Energia de ITAIPU

A Coligada Celg Distribuição S.A. – CELG D está exposta em suas atividades operacionais à variação cambial na compra de energia elétrica de ITAIPU.

Taxa de Juros

Esse risco é oriundo da possibilidade de incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de juros que aumentem as despesas financeiras relativas a empréstimos e financiamentos. Os empréstimos e financiamentos vinculados a projetos específicos de infraestrutura básica, obtidos em moeda estrangeira junto a instituições internacionais de desenvolvimento possuem taxas menores, compatíveis com tais operações, não disponíveis no mercado financeiro nacional.

Risco de Crédito

O risco de crédito surge da possibilidade de a Coligada Celg Distribuição S.A. – CELG D vir a incorrer em perdas resultantes do não-recebimento de valores faturados a seus clientes. Esse risco é avaliado como baixo em relação ao setor privado, tendo em vista a pulverização do número de clientes e da política de cobrança e de corte de fornecimento para consumidores inadimplentes. Os altos valores dos órgãos públicos constituem risco. A administração da Coligada analisa continuamente as situações em aberto e, nesse sentido, renegociou os valores devidos pelo Estado de Goiás e possui parcelamento de valores devidos pela maioria das prefeituras, ajustados, respectivamente, pela provisão para créditos de liquidação duvidosa.

Escassez de Energia

A energia vendida é gerada por usinas hidrelétricas não pertencentes à Coligada Celg Distribuição S.A. – CELG D. Um período prolongado de escassez de chuva pode reduzir o volume de água dos reservatórios das usinas e resultar em perdas em função do aumento na aquisição de energia, já refletido no incremento do montante de energia comprada no exercício de 2014 pela Coligada ou redução de receitas com adoção de um novo programa de racionamento. Este risco é calculado mensalmente pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS que, segundo informações do plano mensal de operação divulgado no site www.ons.org.br, não prevê um programa de racionamento para os próximos dois anos.

10.3 - Eventos com efeitos relevantes ocorridos e esperados nas demonstrações

8

fina


CVM Comissão de Valores Mobiliários

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

10.3. Comentários dos diretores sobre os efeitos relevantes que os eventos abaixo causaram ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras da Companhia e em seus resultados:	
a. introdução ou alienação de segmento operacional A Companhia, Controlada e Coligada não sofreram quaisquer alterações nas atividades operacionais nos dois últimos anos.	
b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária A Lei 12.688, de 18 de julho de 2012, objeto da conversão da Medida Provisória n.º 559, de 2 de março de 2012, autorizou a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras adquirir participação societária da Coligada Celg Distribuição S.A. – Celg D de no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) das ações ordinárias com direito a voto. Em 26 de agosto de 2014 foi assinada a Promessa de Compra e Venda de Ações entre as partes envolvidas (Estado de Goiás, Celgpar, Celg D e Eletrobras), tendo sido aprovado, posteriormente, no âmbito das Assembleias Gerais de Acionistas da Celgpar e da Eletrobras, a aquisição, pela Eletrobras, de até 51% (cinquenta e um por cento) das ações ordinárias de emissão da Celg D, fatos estes devidamente comunicados ao Mercado. Este processo de aquisição, incluindo todos os prazos legais para o exercício de direito de preferência, pelos acionistas da Celgpar, sob as ações da Celg D, foi cumprido e encerrado no dia 24 de novembro de 2014. Neste sentido, a Eletrobras adquiriu 76.761.267 (setenta e seis milhões, setecentas e sessenta e uma mil, duzentas e sessenta e sete) ações ordinárias da Celg D, correspondente a 50,93% (cinquenta inteiros, e noventa e três centésimos por cento) do capital social, sendo que o pagamento por esta aquisição se concretizou no dia 27 de janeiro de 2015. Os demais acionistas da Celgpar, no exercício de direito de preferência, adquiriram o restante das ações ordinárias da Celg D.	
c. eventos ou operações não usuais Não ocorreram eventos ou operações não usuais que foram refletidas nas demonstrações financeiras nos dois últimos anos.	

10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor

CVM Comissão de Valores Mobiliários

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

10.4. Comentários dos diretores sobre:	
<p>a. mudanças significativas nas práticas contábeis</p> <p>Não ocorreram quaisquer mudanças significativas nas práticas contábeis no exercício social de 2014.</p> <p>Assevera-se que a Instrução CVM nº. 457, de 13 de julho de 2007, estipulou em seu art. 1º a obrigatoriedade, por parte das Companhias Abertas, da apresentação a partir do exercício social findo em 2010 das Demonstrações Contábeis Consolidadas adotando o padrão contábil internacional, de acordo com os pronunciamentos emitidos pelo International Accounting Standards Board ("IASB"). A referida Instrução foi alterada pela Instrução CVM nº. 485, de 1º de setembro de 2010, que obrigaram as Companhias Abertas a elaborarem suas Demonstrações Contábeis Consolidadas com base nos pronunciamentos contábeis do CPC que se encontram, comparativamente aos exercícios sociais de 2014 e 2013, consoantes ao padrão contábil internacional.</p> <p>Em relação às alterações vinculadas ao processo de convergência ao IFRS, as Demonstrações Financeiras Consolidadas da Celgpar estão em conformidade com o padrão internacional de contabilidade estipulado pelo IASB e também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.</p>	
<p>b. efeitos significativos das alterações em práticas contábeis</p> <p>Ver item 10.4.a.</p>	
<p>c. ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor</p>	

10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor**CVM** Comissão de Valores Mobiliários

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

Ênfases

Conforme mencionado nas notas explicativas nº 1.2 e nº 2 III (a2 e a3), as ações de emissão da Celg D, na proporção de 51% (cinquenta e um por cento) dessas, nos termos do Inciso I e Parágrafo único, do art. 253, da Lei nº 6.404/76, foram alienadas pela CELGPAR, segundo condições divulgadas ao Mercado, por intermédio dos Avisos aos Acionistas, de 23 de setembro, 21 de outubro, e 6 e 18 de novembro de 2014. Com relação ao percentual de alienação de 51% (cinquenta e um por cento) das ações da Celg D, a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras adquiriu 76.761.267 (setenta e seis milhões, setecentas e sessenta e uma mil, e duzentas e sete) ações ordinárias, correspondente a 50,93% (cinquenta inteiros, e noventa e três centésimos por cento) do capital social da Celg D, passando à situação de Controladora em proporção acionária e, por sua vez, mantendo a sua condição anterior de preponderância e controle sobre as deliberações sociais da Celg D – vinculado ao acordo de acionistas e acordo de gestão entre o Governo de Goiás, a Eletrobras e a CELGPAR. Por sua vez, a Bovespa, na condição de proprietária fiduciária, adquiriu 100.833 (cem mil e oitocentas e oitenta três) ações ordinárias de emissão da Celg D, equivalente a 0,07% (sete centésimos por cento) no cômputo total das ações, em nome de 16 (dezesseis) investidores. Desta forma, e após esta alienação, a CELGPAR permaneceu com uma participação de 49% (quarenta e nove por cento) do total das ações de emissão da Celg D, mediante a propriedade de 73.848.672 (setenta e três milhões, oitocentas e quarenta e oito mil e seiscentas e setenta e duas) ações ordinárias. Nos termos da NBC TG 18 – R2 (Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto), especificamente nos itens 3, 5, e 6, a participação acionária da CELGPAR na Celg D, após este processo de alienação, configura-se como uma participação acionária em Sociedade Coligada. Os investimentos na controlada e coligada são demonstrados ao custo e ajustados pelo método de equivalência patrimonial. Nas Demonstrações Financeiras consolidadas os saldos dos investimentos na controlada Celg GT foram eliminados contra o respectivo patrimônio líquido dessa controlada. O saldo do valor patrimonial do investimento na coligada Celg D foi ajustado pela equivalência patrimonial nas Demonstrações Financeiras consolidadas à razão percentual de 49% (quarenta e nove por cento), incluindo os respectivos ajustes, quando cabíveis, na provisão para desvalorização do investimento nessa participação societária. As Demonstrações Financeiras consolidadas incluem as Demonstrações Financeiras individuais da controlada Celg GT. As informações individuais da controlada Celg GT foram incorporadas ao processo de consolidação da CELGPAR na data base de 31 de dezembro de 2014, sendo que esta controlada obedeceu a posição adotada pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, no que concerne à não adoção da consolidação proporcional do Investimento Controlado em Conjunto na Energética Corumbá III - ECIII, na Pantanal Transmissão S.A. e na Lago Azul Transmissão S.A., nos moldes da NBC TG 19 – R2 (Negócios em Conjunto). Nossa opinião não contém modificação em função desse assunto.

10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor**CVM** Comissão de Valores Mobiliários

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

Conforme descrito na nota explicativa nº 2, letra “i”, as demonstrações financeiras individuais de entidades com investimento em controlada ou empreendimento em conjunto avaliado pela equivalência patrimonial de acordo com o exigido pela legislação brasileira vigente não são consideradas, com esse método de avaliação, como estando conforme as normas internacionais de contabilidade. Trata-se de exceção de caráter obrigatório/legal que diz respeito às Demonstrações Financeiras individuais de entidade que tenha investimento em controlada avaliado pelo método da equivalência patrimonial, critério este adotado pela Controladora. Verifica-se que o IASB não reconhece este tipo de demonstração, exigindo que, no caso da existência de controlada, a entidade elabore e divulgue, no lugar das Demonstrações Financeiras individuais, Demonstrações consolidadas. O IASB admite as Demonstrações individuais da investidora desde que o investimento seja avaliado pelo valor justo ou mesmo pelo custo, atribuindo a estas Demonstrações o nome de Demonstrações separadas, tornando-as diferentes das Demonstrações individuais. Apesar disto a legislação societária brasileira exige a apresentação das Demonstrações Individuais e o próprio CPC as reconhece em seus pronunciamentos. Por tudo isto, a controladora apresentará suas Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas, por se tratar de exceção de caráter obrigatório/legal descrita na NBC TG 43 – R1 (Adoção inicial das NBC Ts Convergadas em 2009), não sendo feita a apresentação das Demonstrações Financeiras separadas. Nossa opinião não contém modificação em função desse assunto.

Conforme mencionado na nota explicativa nº 8, a Resolução Normativa ANEEL nº 589, de 10 de dezembro de 2013, definiu os critérios para cálculo do Valor Novo de Reposição (VNR) das instalações de transmissão não indenizadas, para fins de indenização. O cronograma destes serviços informado a ANEEL prevê a finalização em até 15 (quinze) meses contados a partir de 31 de dezembro de 2013. A Administração da Companhia entende que a avaliação, tomando por base os critérios de determinação do respectivo banco de preços, não apresentará descolamento dos valores consignados na contabilidade da controlada CELG GT, sendo que possíveis indicativos de impairment estão sendo avaliados no decorrer dos trabalhos de avaliação, especificamente pela apresentação, antes de qualquer formalização junto ao órgão regulador, dos resultados parciais com vistas à apreciação para possíveis ajustes, no que couber. Além disto, efetuou-se o teste de *impairment* destes ativos na data-base de 31 de dezembro de 2014, comparando-se o valor contábil com o respectivo valor recuperável, fundamentado no valor em uso estimado pelos fluxos de caixa futuros, não tendo sido detectado, por sua vez, indicativos de provisionamento para a redução ao valor recuperável destes ativos. Nossa opinião não contém modificação em função desse assunto.

10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor**CVM** Comissão de Valores Mobiliários

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

Conforme mencionado na nota explicativa nº 9.2.b, a coligada CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D no período compreendido entre 6 de novembro e 8 de dezembro de 2006 passou por um processo de fiscalização pela Agência Goiana de Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, a qual teve a finalidade de verificar a utilização dos critérios estabelecidos para o enquadramento dos consumidores no benefício tarifário de baixa renda, conforme Resoluções da ANEEL nº 246, de 30 de abril de 2002, e nº485, de 29 de agosto de 2002. O resultado da fiscalização culminou na emissão do Termo de Notificação nº 001/2007, no valor de R\$ 36.390 mil, encaminhado à coligada CELG D através do Ofício nº 303/AGR/2007-PRE, de 06 de fevereiro de 2007. A coligada encaminhou resposta através da carta PR-0306/07, de 02 de março de 2007, manifestando-se sobre as não conformidades e determinações do referido termo, citando inclusive a Resolução ANEEL nº 245, de 19 de dezembro de 2006 (editada após a conclusão da fiscalização da AGR), na qual a Agência reconhece a possibilidade de haver a duplicidade do benefício, devendo a concessionária regularizar a titularidade da unidade consumidora ou obter, do morador efetivo, declaração assinada de que não pode fazer a devida transferência de titularidade. Em resposta à manifestação da coligada, a AGR encaminhou o Ofício nº 418/2007-PRE informando que o valor constante do termo de notificação em referência será revisto à medida que se for comprovando a inexistência de duplicidade do benefício. Em 18 de dezembro de 2007, a ANEEL editou a Resolução Normativa nº 297 anulando o artigo 3º da Resolução ANEEL nº 246, de 30 de abril de 2002. Em função dessa anulação, foi encaminhado à AGR o Ofício nº PR-132/02, de 21 de janeiro de 2008, solicitando a anulação do relatório de fiscalização que motivou a emissão do Termo de Notificação nº 001/2007. Em resposta, a Agência expediu o Ofício nº 029/2008-DED-AGR informando que os valores serão revistos, considerando a nova metodologia de cálculo requisitada pela ANEEL. A realização da subvenção econômica de Baixa Renda anteriormente classificada no Ativo Não Circulante da coligada CELG D, prevista no acordo efetuado entre o Estado de Goiás e a Eletrobrás, com interveniência da CELGPAR e CELG D, foram utilizados na contrapartida de quitação de obrigações para com o Sistema Eletrobras. Nossa opinião não contém modificação em função desse assunto.

Conforme mencionado na nota explicativa nº 9.2.d, a coligada Celg Distribuição S.A. - Celg D mantém ativados créditos tributários relativos à base negativa de contribuição social, prejuízos fiscais e diferenças intertemporais. Esses valores são ativados levando-se em consideração a garantia de sua realização, uma vez que existem obrigações fiscais de mesma natureza. O montante ativado destes créditos ao final do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2014 totalizou R\$ 152.667 mil. Nossa opinião não contém modificação em função desse assunto.

10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do¹³
aud**CVM** Comissão de Valores Mobiliários

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

Conforme mencionado na nota explicativa nº 23, a companhia, sua controlada e sua coligada, em 31 de dezembro de 2014, não possuíam apólice de seguro de seus bens e instalações. Assim sendo, e tomando por base a obrigatoriedade de contratação de seguro patrimonial prevista nos respectivos Contratos de Concessão, a Companhia está em tratativas acerca deste assunto por atividade: 1) Atividades de Geração e Transmissão: a Administração da Controlada Celg GT efetuou ao longo do exercício de 2014, uma pré-análise dos respectivos bens e instalações a serem segurados, tomando por base a previsibilidade desta avaliação nos respectivos Contratos de Concessão. Não obstante a isto, e considerando as tratativas vinculadas ao laudo que está sendo elaborado por conta da definição do Valor Novo de Reposição dos Ativos de Transmissão não indenizados (Ver Nota Explicativa 8), a Administração da Controladora optou por avançar com estas definições ao longo do exercício de 2015, no sentido de se contemplar os resultados conciliados desta avaliação depurando, por sua vez, possíveis sobras contábeis advindas deste processo; e 2) Atividade de Distribuição: a Administração da Coligada Celg D desencadeou os procedimentos licitatórios para a contratação do seguro patrimonial dos bens e instalações da Concessão, procedimentos estes que se encontram em andamento. Nossa opinião não contém modificação em função desse assunto.

Conforme mencionado na nota explicativa nº 29, a Companhia possui transações com partes relacionadas, decorrentes de utilização da rede básica e valores decorrentes do processo de desverticalização da Companhia Energética de Goiás, bem como transferência, pela CELG D, de ativos da SE Carajás para a CELG GT. Nossa opinião não contém modificação em função desse assunto.

Conforme mencionado na nota explicativa nº 31 (a), em 26 de agosto de 2014 foi assinada a Promessa de Compra e Venda de Ações, tendo sido aprovado, posteriormente, no âmbito das Assembleias Gerais de Acionistas da CELGPAR e da Eletrobras, a aquisição, pela Eletrobras, de até 51% (cinquenta e um por cento) das ações ordinárias de emissão da Celg D, fatos estes devidamente comunicados ao Mercado. Este processo de aquisição, incluindo todos os prazos legais para o exercício de direito de preferência, pelos acionistas DA CELGPAR, sob as ações da Celg D, foi cumprido e encerrado no dia 24 de novembro de 2014. Neste sentido, a Eletrobras adquiriu 76.761.267 (setenta e seis milhões, setecentas e sessenta e uma mil, duzentas e sessenta e sete) ações ordinárias da Celg D, correspondente a 50,93% (cinquenta inteiros, e noventa e três centésimos por cento) do capital social, sendo que o pagamento por esta aquisição se concretizou no dia 27 de janeiro de 2015. Nossa opinião não contém modificação em função desse assunto.

10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do ¹⁴ aud



CVM Comissão de Valores Mobiliários

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

Conforme mencionado na nota explicativa nº 31 (b), com a edição, pelo Governo Federal, da Medida Provisória nº. 579, de 11 de setembro de 2012, a qual condicionou a renovação do serviço público de energia elétrica à aceitação e concordância com novas regras regulatórias, tendo a concessionária o prazo para manifestação até o dia 15 de outubro de 2012. A Coligada Celg D, através da Carta PR-1507/12, protocolou junto à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, em 11 de outubro de 2012, a manifestação de concordância à prorrogação da concessão de distribuição de energia elétrica. Por intermédio da Lei nº. 12.783/2013, o Governo Federal pretendeu encerrar as discussões se as concessões de energia elétrica, tratadas nos artigos 17, § 5º, 19 e 22 da Lei nº. 9.074, de 7 de julho de 1995, cujos prazos de vencimento ocorreriam a partir de 2015, poderiam ser prorrogadas por mais até 20 anos, conforme condições estabelecidas na referida Lei e nos respectivos Contratos de Concessão, ou se estas seriam licitadas. A expectativa da Administração da Coligada Celg D, Controlada pela Eletrobras, é a de que o pedido de prorrogação seja aprovado pelo Poder Concedente, em condições semelhantes às atuais e pelo prazo de até 30 anos. Além disto, a Administração da Coligada Celg D entende que, caso não haja tempo hábil até o final do prazo do contrato de concessão para que o Poder Concedente realize uma ampla discussão, tanto com a Coligada, quanto com os demais agentes que detém concessões vincendas em julho de 2015, e aprove o pedido de prorrogação da concessão, poderá ocorrer uma prorrogação de caráter provisório do contrato de concessão por um prazo estimado de dois anos. Nossa opinião não contém modificação em função desse assunto.

Conforme mencionado na nota explicativa nº 31 (c), em 11 de setembro de 2012, o Governo Federal emitiu a Medida Provisória n.º 579, regulamentada pelo Decreto nº. 7.805, de 14 de setembro de 2012, com o objetivo de definir os critérios para a prorrogação das concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica vincendas no período de 2015 a 2017. A Medida Provisória nº 579/2012 foi convertida na Lei nº. 12.783, de 11 de janeiro de 2013, e regulamentada pelo Decreto nº. 7.891, de 23 de janeiro de 2013. A decisão quanto a estas prorrogações foi objeto de deliberação, por parte da acionista única Companhia Celg de Participações – CELGPAR, por meio da 74ª Reunião do Conselho de Administração, com início em 12 de novembro de 2012 e término em 21 de novembro de 2012, e 29ª Assembleia Geral Extraordinária, de 23 de novembro de 2012. A Administração da Controlada CELG GT, de forma conjunta aos interesses dos acionistas, optou por não efetuar a prorrogação da concessão de Geração, permanecendo a vigência dos contratos atuais desta concessão, à exceção da Usina Hidrelétrica de São Domingos, cuja renovação encontra-se, atualmente, em discussão administrativa junto ao Ministério de Minas e Energia – MME, bem como na esfera judicial. Com relação à concessão de Transmissão, optou pela renovação da mesma, tendo assinado o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº. 063/2001-ANEEL, com vigência até 05 de dezembro de 2042. O valor da indenização desta concessão, estipulado em R\$ 98.740 mil, vem sendo recebido parceladamente pela CELG GT. Não obstante as decisões acerca do tratamento destas renovações a Administração da CELG GT, conjuntamente ao Conselho de Administração e Assembleia Geral de Acionistas da Controladora CELGPAR, apontam que tanto a Receita Anual Permitida, quanto os valores de indenizações relativas às concessões de geração e transmissão não atenderam às expectativas da CELG GT. Desta forma, o Conselho de Administração da Controladora CELGPAR e, respectivamente, a Assembleia Geral de Acionistas, deliberaram pela aprovação da execução de todas as providências administrativas e judiciais, objetivando evitar prejuízo à CELG GT e, sucessivamente, buscar a preservação das concessões de geração e transmissão e, concomitantemente em relação às indenizações. Neste sentido, foram implementadas medidas administrativas e judiciais, visando auferir indenizações, pertinentes à geração e transmissão, de todos os ativos ainda não depreciados, independente do previsto na Medida Provisória nº 579. Estas medidas encontram-se em andamento na esfera judicial. Nossa opinião não contém modificação em função desse assunto.

10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor**CVM** Comissão de Valores Mobiliários

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

Conforme mencionado na nota explicativa nº 31, letra “d”, foi publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2013 a Medida Provisória nº 627, que revoga o Regime Tributário de Transição (RTT) instituído pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 e que “altera a legislação tributária federal relativa ao Imposto sobre a Renda de Pessoas Jurídicas – IRPJ, à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, à Contribuição para o PIS/PASEP e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS; dispõe sobre a tributação da pessoa jurídica domiciliada no Brasil, com relação ao acréscimo patrimonial decorrente de participação em lucros auferidos no exterior por controladas e coligadas e de lucros auferidos por pessoa física residente no Brasil por intermédio de pessoa jurídica controlada no exterior”. A referida MP deverá ser adotada obrigatoriamente para o ano-calendário 2015, sendo facultada a sua adoção no ano-calendário 2014, conforme seu artigo 71. Em uma avaliação preliminar, após a publicação da MP, a Administração da CELGPARG entendeu que não haveria impactos relevantes na organização, tendo aguardado a sua conversão em Lei para efetuar uma análise mais profunda e conclusiva das alterações introduzidas, não a adotando no ano-calendário 2014. Observa-se que a referida Medida Provisória foi convertida na Lei nº. 12.973, de 13 de maio de 2014, e a análise dos respectivos impactos efetivamente ocorreu no encerramento do exercício social de 2014, e consignados em Nota Técnica produzida pela área contábil da Companhia. Nesta avaliação não foram identificados impactos expressivos para a Companhia. Nossa opinião não contém modificação em função desse assunto.

As demonstrações contábeis da controladora, COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGPARG, foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a uma instituição em atividade normal, as quais pressupõem a realização dos ativos, bem como a liquidação das obrigações no curso normal dos negócios. Desta forma, a continuidade normal da instituição, dependerá da capacidade de realização de seus ativos em valores suficientes para cobrir as obrigações circulantes e não circulantes. A cobertura do patrimônio líquido negativo de R\$ 2.727.272 mil, dependerá da realização de ativos em valores superiores aos registrados na contabilidade ou redução dos valores do passivo. Conforme mencionado nas notas explicativas nº 20, letra (c) e nº 31 letra (g), objetivando estabelecer as condições de continuidade operacional da Companhia, a administração da CELGPARG pretende implementar as seguintes medidas nos próximos exercícios sociais: a) no saneamento parcial da situação de Passivo a Descoberto capitalizar, dada à condição de Companhia Aberta da CELGPARG, os Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital efetuados pelo Estado de Goiás, que totalizaram em 31 de dezembro de 2014 o montante de R\$ 1.421.946 mil (Ver NE 12); b) Manter as solicitações de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital, junto ao Estado de Goiás, em níveis condizentes com sua execução orçamentária, buscando garantir a situação de adimplência com fornecedores, governo e financiadores; c) Estabelecer condições de gerenciamento e captura dos resultados futuros e fluxo de dividendos da Controlada Celg GT, a partir da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro das concessões de geração e transmissão. Estes resultados, especificamente os vinculados ao fluxo de dividendos desta Controlada, foram dados em contra-garantia às garantias oferecidas pelo Estado de Goiás ao empréstimo efetuado junto à Caixa Econômica Federal no valor de R\$ 1.900.000 mil, ocorrido em setembro/2014 (Ver NE 13); e d) Promover o monitoramento e acompanhamento das ações a serem implementadas pela atual Controladora da Celg D, no sentido de se criar condições para o estabelecimento de um fluxo de dividendos desta Coligada, a partir da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da concessão de distribuição, mediante a sua prorrogação. Estes resultados, especificamente os vinculados ao fluxo de dividendos desta Coligada, foram dados em contra-garantia às garantias oferecidas pelo Estado de Goiás ao empréstimo efetuado junto à Caixa Econômica Federal no valor de R\$ 1.900.000 mil, ocorrido em setembro/2014 (Ver NE 13). Nossa opinião não contém modificação em função desse assunto.

10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor**CVM** Comissão de Valores Mobiliários

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

As demonstrações contábeis da CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D foram preparadas no pressuposto de continuidade normal dos negócios. No exercício, devido ao aumento de capital ocorrido no valor de R\$ 1.680.700 mil, o patrimônio líquido ficou positivo em R\$ 71.938 mil. Nossa opinião não contém modificação em função desse assunto.

A controlada direta CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CELG GT, no exercício de 2014, apresentou um prejuízo de R\$ 2.498 mil, aumentando o prejuízo acumulado para R\$ 16.896 mil. A administração da Companhia, visando o reequilíbrio econômico e financeiro, vem tomando diversas medidas e a reversão da situação atual estará sujeita ao sucesso dessas implementações adotadas, além de outras, que deverão ser efetuadas ao longo dos próximos exercícios. Nossa opinião não contém modificação em função desse assunto.

Outros assuntos**Demonstrações do valor adicionado**

Examinamos, também, as demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA), referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014, elaboradas sob a responsabilidade da administração da COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGPAR, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas e pela Agência Nacional de Energia Elétrica, órgão regulador da Companhia, e como informação suplementar pelas IFRSs que não requerem a apresentação da DVA. Essas demonstrações foram submetidas aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, estão adequadamente apresentadas, em seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

10.5 - Políticas contábeis críticas

17


CVM Comissão de Valores Mobiliários

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

10.5. Políticas contábeis críticas adotadas pela Companhia (inclusive estimativas contábeis feitas pela administração sobre questões incertas e relevantes para a descrição da situação financeira e dos resultados, que exijam julgamentos subjetivos ou complexos, tais como: provisões, contingências, reconhecimento da receita, créditos fiscais, ativos de longa duração, vida útil de ativos não-circulantes, planos de pensão, ajustes de conversão em moeda estrangeira, custos de recuperação ambiental, critérios para teste de recuperação de ativos e instrumentos financeiros):

I. *As Demonstrações Financeiras da Controladora, de sua Controlada e Coligada são elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, compreendendo: Legislação Societária (Leis nº. 6.404/76, nº. 10.303/2001, nº. 11.638/2007 e nº. 11.941/2009); disposições complementares editadas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM; pronunciamentos emanados do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”), que estão em conformidade com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB); Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica – NBC TG com respectivas interpretações e orientações técnicas, e normas específicas aplicáveis aos concessionários de serviço público de energia elétrica, estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, em função da participação acionária da holding nessas concessionárias.*

II. *A Celgpar adotou todas as normas, revisões de normas e interpretações técnicas emitidas pela CVM, CPC e CFC que estavam em vigor em 31 de dezembro de 2014. As políticas contábeis detalhadas abaixo foram aplicadas de maneira consistente a todos os períodos apresentados nessas Demonstrações Financeiras.*

III. *As principais práticas contábeis utilizadas pela Controladora, sua Controlada e Coligada são as seguintes:*

a. Procedimentos de Consolidação

A consolidação das Demonstrações Financeiras da Companhia Celg de Participações - CELGPAR e sua controlada Celg GT foi efetuada de acordo com os princípios de consolidação previstos na Lei nº. 6.404/76 e Instrução CVM 247/96 com as alterações introduzidas pelas Instruções CVM 269/97, 285/98, 464/08 e 469/08, bem como dos dispositivos determinados pela NBC TG 36 – R2 (Demonstrações Consolidadas).

As Demonstrações Financeiras consolidadas foram elaboradas a partir da demonstração financeira individual da Celg GT, as quais foram ajustadas conforme a seguir descrito. Na elaboração das Demonstrações Financeiras consolidadas, foram observadas práticas contábeis emanadas da legislação societária brasileira e demais legislações pertinentes, inclusive a fiscal. O sumário dessas principais práticas contábeis, aplicáveis de forma uniforme à empresa incluída no processo de consolidação, está apresentado a seguir:

a.1. Os valores a receber junto a empresa coligada e sócios estão devidamente suportados por contratos. Nas Demonstrações Financeiras consolidadas, os saldos com a empresa inserida no processo de consolidação foram eliminados.

a.2. Os investimentos na controlada e coligada são demonstrados ao custo e ajustados pelo método de equivalência patrimonial. Nas Demonstrações Financeiras consolidadas os saldos dos investimentos na controlada Celg GT foram eliminados contra o respectivo patrimônio líquido dessa controlada. O saldo do valor patrimonial do investimento na coligada Celg D foi ajustado pela equivalência patrimonial nas Demonstrações Financeiras consolidadas à razão percentual de 49% (quarenta e nove por cento), incluindo os respectivos ajustes, quando cabíveis, na provisão para desvalorização do investimento nessa participação societária.

a.3. As Demonstrações Financeiras consolidadas incluem as Demonstrações Financeiras individuais da controlada Celg GT. As informações individuais da controlada Celg GT foram incorporadas ao processo de consolidação da Celgpar na data base de 31 de dezembro de 2014, sendo que esta controlada obedeceu a posição adotada pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, no que concerne à não adoção da consolidação proporcional do Investimento Controlado em Conjunto na Energética Corumbá III - ECIII, na Pantanal Transmissão S.A. e na Lago Azul Transmissão S.A., nos moldes da NBC TG 19 – R2 (Negócios em Conjunto).

10.5 - Políticas contábeis críticas

18


CVM *Comissão de Valores Mobiliários*

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

<p>b. <u>Caixa e equivalentes de Caixa</u></p> <p>A Controladora, sua Controlada e sua Coligada consideram como disponibilidades o saldo de caixa, depósitos em bancos e aplicações de curto prazo. As aplicações financeiras das mesmas estão demonstradas ao custo acrescido da remuneração contratada, reconhecida até a data das Demonstrações Financeiras.</p> <p>c. <u>Consumidores, concessionárias e permissionárias</u></p> <p>Esses saldos incluem os valores faturados aos consumidores finais e concessionários revendedores, a receita referente à energia consumida e não faturada, uso da rede, serviços prestados, acréscimos moratórios e outros, registrados de acordo com o regime de competência até o encerramento do balanço.</p> <p>As contas a receber também incluem os valores faturados aos consumidores e concessionários do Serviço Público de Energia Elétrica e usuários da Rede Básica pertencente ao Sistema Interligado Nacional - SIN, conforme contratos realizados na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica no Ambiente Regulado - CCEARs e ainda, operações realizadas na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, registrados de acordo com o regime de competência até o encerramento do exercício social de 2014.</p>	
<p>d. <u>Contas a Receber - Estado de Goiás</u></p> <p>Os créditos a receber relativos a obras realizadas por ordem do Poder Executivo foram consolidados no exercício de 2003 e atualizados monetariamente em função de formalização do correspondente acordo com o Estado de Goiás. Em dezembro de 2005, os valores foram novamente consolidados.</p> <p>e. <u>Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa</u></p> <p>A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída em montante considerado suficiente para a cobertura de eventuais perdas na realização dos créditos a receber da Controlada e Coligada.</p> <p>f. <u>Estoques</u></p> <p>Os materiais em estoque no almoxarifado, classificados no ativo circulante, e os destinados à construção, alocados no imobilizado, estão registrados ao custo médio de aquisição, que não ultrapassa seu valor de mercado.</p>	

10.5 - Políticas contábeis críticas

19



CVM Comissão de Valores Mobiliários

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

<p>g. <u>Baixa Renda</u></p> <p>Inclui os valores decorrentes de novos critérios de classificação de unidades consumidoras de subclasse residencial de baixa renda, estabelecidos pela Lei nº. 10.438/2002, alterada pela Lei nº. 12.212/2010.</p> <p>h. <u>Ativo Financeiro – Bens da Concessão de Transmissão</u></p> <p>Refere-se à parcela estimada dos investimentos realizados e não amortizados até o final da concessão classificada como um ativo financeiro, por se tratar de um direito incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro diretamente do poder concedente decorrente da aplicação da ITG 01 – R1 – Contratos de Concessão e da CTG 05 – Contratos de Concessão. Estão incluídos nesta rubrica o montante ainda não indenizado dos ativos de transmissão vinculados ao Contrato de Concessão 63/2001, que entraram em operação até 31 de maio de 2000, aguardando a definição, pelo poder concedente, do respectivo valor indenizável.</p>	
<p>i. <u>Investimentos</u></p> <p>As participações societárias permanentes são registradas ao custo, corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995 e registradas/avaliadas pela equivalência patrimonial em conformidade com a Instrução CVM nº. 247/1996 e NBC TG 18 – R2 (Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto).</p> <p>Conforme disposto na NBC TG 43 – R1 (Adoção inicial das NBC Ts Convergadas em 2009), as Demonstrações Financeiras individuais de entidades com investimento em controlada ou empreendimento em conjunto avaliado pela equivalência patrimonial de acordo com o exigido pela legislação brasileira vigente não são consideradas, com esse método de avaliação, como estando conformes às normas internacionais de contabilidade.</p> <p>Trata-se de exceção de caráter obrigatório/legal que diz respeito às Demonstrações Financeiras individuais de entidade que tenha investimento em controlada avaliado pelo método da equivalência patrimonial, critério este adotado pela Controladora. Verifica-se que o IASB não reconhece este tipo de demonstração, exigindo que, no caso da existência de controlada, a entidade elabore e divulgue, no lugar das Demonstrações Financeiras individuais, Demonstrações consolidadas. O IASB admite as Demonstrações individuais da investidora desde que o investimento seja avaliado pelo valor justo ou mesmo pelo custo, atribuindo a estas Demonstrações o nome de Demonstrações separadas, tornando-as diferentes das Demonstrações individuais. Apesar disto a legislação societária brasileira exige a apresentação das Demonstrações Individuais e o próprio CPC as reconhece em seus pronunciamentos.</p> <p>Por tudo isto, a controladora apresentará suas Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas, por se tratar de exceção de caráter obrigatório/legal descrita na NBC TG 43 – R1 (Adoção inicial das NBC Ts Convergadas em 2009), não sendo feita a apresentação das Demonstrações Financeiras separadas.</p>	

10.5 - Políticas contábeis críticas

20


CVM *Comissão de Valores Mobiliários*

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

<p>j. <u>Imobilizado</u></p> <p>O imobilizado é composto pelos bens utilizados pela Administração no desenvolvimento da gestão da Celgpar, controlada e coligada, os quais são classificados pela Aneel como bens não elegíveis. Os mesmos foram registrados pelo correspondente Valor Novo de Reposição-VNR e são remunerados via empresa de referência, por meio de cálculos dos reajustes e revisões tarifárias.</p> <p>Além destes bens não elegíveis, enquadram-se nesta rubrica os Bens vinculados à Concessão de Geração de Energia Elétrica, cujo direito de uso e exploração é remunerado pela Receita Anual Permitida – RAP estipulada pelo poder concedente.</p> <p>k. <u>Intangível</u></p> <p>Compreende o direito de uso da infra-estrutura, construída ou adquirida pelas concessionárias para ser utilizada como parte do contrato de concessão do serviço público de energia elétrica, fundamentado no direito de cobrar dos usuários pelos serviços prestados, em consonância com as disposições da NBC TG 04 – R1 (Ativo Intangível), ITG 01 – R1 e CTG 05 – Contratos de Concessão.</p> <p>É avaliado ao custo de aquisição, deduzido da amortização acumulada e das perdas por impairment, quando aplicável.</p>	
<p>l. <u>Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos</u></p> <p>São calculados com base nas alíquotas efetivas, vigentes na data de elaboração das Demonstrações Financeiras, de imposto de renda e contribuição social. Os créditos tributários relativos a prejuízos fiscais, bases negativas e diferenças intertemporais são reconhecidos e fundamentados em garantias de sua realização em decorrência de obrigações fiscais diferidas de mesma natureza, lançados no resultado do exercício.</p> <p>m. <u>Provisão para Contingências</u></p> <p>As provisões para contingências são reconhecidas para obrigações presentes legais resultantes de eventos passados, para os quais seja possível estimar os valores de forma confiável e cuja liquidação seja provável.</p> <p>O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa das considerações requeridas para liquidar a obrigação na data das Demonstrações Financeiras, considerando-se os riscos e as incertezas relativas à obrigação.</p> <p>Os riscos contingentes, em função da sua natureza, são solucionados apenas quando da ocorrência ou da falta de ocorrência de eventos futuros. A avaliação desses riscos envolve considerações e estimativas significativas relativas ao resultado de eventos futuros, consubstanciados em informações disponibilizadas pelos assessores legais da Celgpar, controlada e coligada. Neste sentido e por conta das orientações da NBC TG 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, as empresas registraram provisões para riscos fiscais, trabalhistas e cíveis.</p>	

10.5 - Políticas contábeis críticas

21


CVM *Comissão de Valores Mobiliários*

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

n. Provisão para Férias

A provisão para férias é calculada com base nos direitos adquiridos pelos empregados até 31 dezembro de 2014 e inclui os correspondentes encargos sociais. Essas provisões estão contabilizadas no grupo de obrigações estimadas.

o. Benefícios a Empregados

A Companhia, sua Controlada e Coligada são patrocinadoras da Fundação Celg de Seguros e Previdência - ELETRA. Os custos associados ao plano previdenciário são reconhecidos à medida que as contribuições são devidas, observando o regime de competência, observando-se os preceitos da NBC TG 33 – R1 (Benefícios a Empregados). Os custos relacionados à suplementação de aposentadoria e outros benefícios pós-emprego são reconhecidos como obrigações e registrados com base em cálculos atuariais para determinação do valor presente das obrigações, conforme determina a Deliberação CVM nº. 695/2012.

p. Apuração de Resultado

A receita é reconhecida na extensão em que for provável que benefícios econômicos serão gerados para a Celgpar, Controlada e Coligada, podendo ser confiavelmente mensurada, de acordo com a NBC TG 17 – R1 (Contratos de Construção) e NBC TG 30 – R1 (Receitas), mensurada pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber.

A receita operacional é composta pela receita de fornecimento de energia elétrica (faturada ou não faturada), receitas de construção e ou outras receitas relacionadas a outros serviços prestados pelas empresas.

Conforme critérios estabelecidos pela ITG 01 – R1 (Contratos de Concessão), a cada novo investimento em expansão ou melhoria da infraestrutura, a contrapartida das adições ao ativo financeiro em curso (Rede Básica de Transmissão) ou ativo imobilizado em curso (Geração) ocorre o reconhecimento da receita de construção, na proporção dos serviços executados até a data do encerramento das Demonstrações Financeiras, com apuração de margem de lucro nula, para a Controlada Celg GT.

10.5 - Políticas contábeis críticas

22



CVM Comissão de Valores Mobiliários

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

<p>q. <u>Estimativas</u></p> <p>A preparação das Demonstrações Financeiras requer que a administração faça julgamentos, estimativas e adote premissas que impactam os valores das receitas, despesas, ativos e passivos, assim como as divulgações de passivos contingentes. Apesar disto, possíveis imprecisões peculiares ao processo de sua determinação podem resultar em valores divergentes dos registrados nas Demonstrações quando da liquidação das respectivas transações.</p> <p>A Celgpar, controlada e coligada revisam suas estimativas e premissas anualmente ou quando eventos ou perspectivas diferentes exigem o procedimento.</p> <p>As principais estimativas relacionadas às Demonstrações Financeiras referem-se ao registro dos efeitos decorrentes de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Provisão para créditos de liquidação duvidosa; • Avaliação de ativos financeiros a valor justo; • Transações realizadas no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE; • Prazos para pagamento e recuperação de créditos tributários relativos a imposto de renda e contribuição social diferidos; • Provisão para contingências relativas às ações judiciais. 	
<p>r. <u>PIS e COFINS</u></p> <p>Na Coligada Celg D e na Controlada Celg GT o PIS e a COFINS são apurados com base na receita operacional e contabilizados como dedução da receita pelo regime de competência e, segundo a legislação em vigor, pelo regime não cumulativo, sendo as alíquotas de 1,65% e 7,6% respectivamente.</p> <p>Os créditos de PIS e COFINS não cumulativos, sobre os custos e despesas operacionais, são apresentados como redutores destes grupos de contas nas Demonstrações Financeiras, conforme a Interpretação Técnica do IBRACON nº. 1, de setembro de 2004.</p> <p>Os valores de PIS e COFINS, apurados pelo resultado da venda de energia elétrica e deduções da receita, são repassados integralmente aos consumidores nas faturas de energia e consideram a neutralidade fiscal com as respectivas alterações contábeis ocorridas com a edição dos CPC e em convergência às IFRS.</p> <p>s. <u>Imposto de Renda e Contribuição Social</u></p> <p>São provisionados ou constituídos Créditos Tributários sobre Prejuízos Fiscais, Base Negativa de Contribuição Social e diferenças intertemporais, limitados às obrigações de mesma natureza, sendo seus efeitos lançados no resultado do exercício.</p>	

10.5 - Políticas contábeis críticas

23

**CVM** *Comissão de Valores Mobiliários*

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

t. Demonstração do Valor Adicionado – DVA

A Demonstração do Valor Adicionado - DVA tem por finalidade evidenciar a riqueza criada pela Empresa e sua distribuição durante determinado período é apresentada pela Celgpar, conforme requerido pela legislação societária brasileira, como parte de suas Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas. A DVA foi preparada com base em informações obtidas dos registros contábeis que servem de base de preparação das Demonstrações Financeiras e seguindo as disposições contidas na NBC TG 09 – Demonstração do Valor Adicionado.

A DVA, em sua primeira parte, apresenta a riqueza criada pela companhia, representada pelas receitas (receita bruta das vendas, incluindo os tributos incidentes sobre a mesma, as outras receitas e os efeitos da provisão para créditos de liquidação duvidosa), pelos insumos adquiridos de terceiros (custo das vendas e aquisições de materiais, energia, e serviços de terceiros, incluindo os tributos incluídos no momento da aquisição, os efeitos das perdas e recuperação de valores ativos, a depreciação e amortização) e o valor adicionado recebido de terceiros (receitas financeiras e outras receitas). A segunda parte da DVA apresenta a distribuição da riqueza entre pessoal, impostos, taxas e contribuições, remuneração de capitais de terceiros e remuneração de capitais próprios.

u. Moeda Funcional

Os itens incluídos nas Demonstrações Financeiras da Companhia, de sua controlada e de sua coligada são mensurados usando a moeda do ambiente econômico em que atuam. As Demonstrações Financeiras são apresentadas em reais (R\$), que é a moeda funcional da Companhia, de sua controlada e de sua coligada.

10.6 - Controles internos relativos à elaboração das demonstrações financeiras - Grau de efic

24

do auditor



CVM Comissão de Valores Mobiliários

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

<p>10.6. Comentários dos Diretores sobre controles internos adotados para assegurar a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis:</p>	
<p>a. grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e providências adotadas para corrigi-las</p> <p>A Companhia acredita que o grau de eficiência dos controles internos adotados para assegurar a elaboração das demonstrações financeiras é satisfatório. A Companhia está atenta às novas tecnologias e investe em seus controles a fim de aprimorá-los de maneira contínua.</p>	
<p>b. deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório do auditor independente</p> <p>Não houve deficiências e recomendações no relatório do auditor independente.</p>	

10.7 - Destinação de recursos de ofertas públicas de distribuição e eventuais desvios

25



CVM *Comissão de Valores Mobiliários*

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

<p>10.7. Comentários dos Diretores sobre aspectos referentes a eventuais ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários:</p>	
<p>a. como os recursos resultantes da oferta foram utilizados</p> <p>Não houve ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários de emissão da Companhia.</p>	
<p>b. se houve desvios relevantes entre a aplicação efetiva dos recursos e as propostas de aplicação divulgadas nos prospectos da respectiva distribuição</p> <p>Não aplicável.</p>	
<p>c. caso tenha havido desvios, as razões para tais desvios</p> <p>Não aplicável.</p>	

10.8 - Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras

26



CVM Comissão de Valores Mobiliários

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

<p>10.8. Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia:</p>	
<p>a. os ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como: i) arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos; ii) carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos; iii) contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços; iv) contratos de construção não terminada; e v) contratos de recebimentos futuros de financiamentos.</p> <p>Não mantemos qualquer operação, contrato, obrigação ou outros tipos de compromissos em sociedades, cujas demonstrações financeiras não sejam consolidadas com as nossas ou outras operações passíveis de gerar um efeito relevante, presente ou futuro, nos nossos resultados ou em nossa condição patrimonial ou financeira, receitas ou despesas, liquidez, investimentos, caixa ou quaisquer outras não registradas em nossas demonstrações financeiras.</p>	
<p>b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras</p> <p>Não há outros itens relevantes não evidenciados nas nossas Demonstrações Financeiras Consolidadas.</p>	

10.9 - Comentários sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

27



CVM Comissão de Valores Mobiliários

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

<p>10.9. Comentários dos Diretores sobre cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 10.8:</p>	
<p>a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor</p> <p>Não aplicável.</p>	
<p>b. natureza e o propósito da operação</p> <p>Não aplicável.</p>	
<p>c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação</p> <p>Não aplicável.</p>	

10.10 - Plano de negócios

28



CVM Comissão de Valores Mobiliários

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

10.10. Comentário dos diretores sobre principais elementos do plano de negócios da Companhia:

a. investimentos, incluindo:

i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

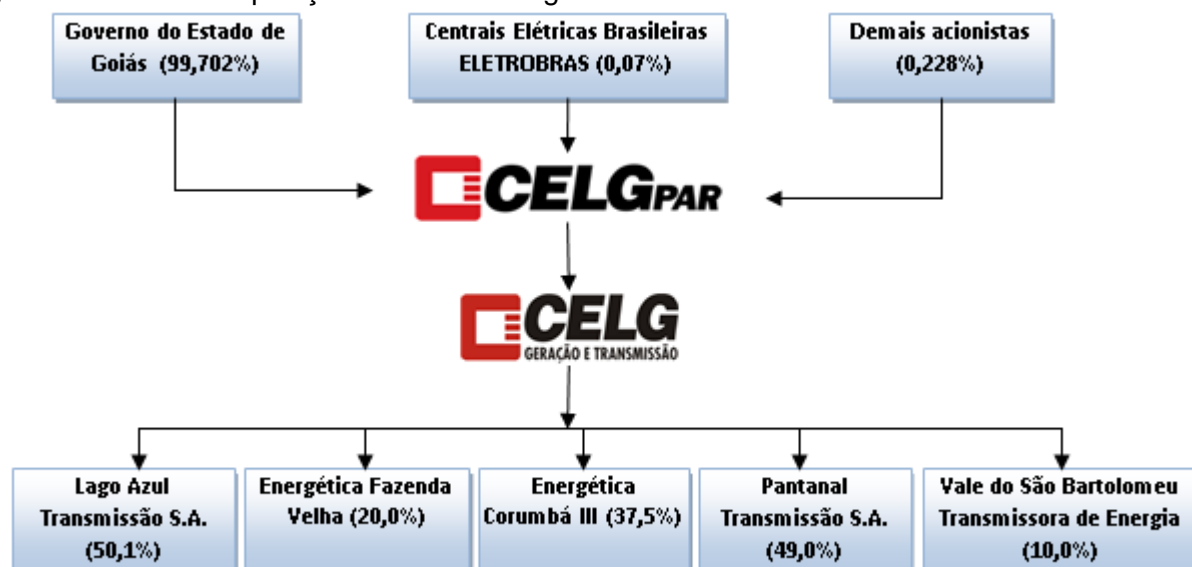
a.i.1) Todos os comentários abaixo se referem à Coligada Celg Distribuição S.A. Celg D:

Em 2014, o volume de investimentos da Coligada Celg D totalizou um montante de R\$ 256.660 mil, apresentando um aumento de 45,08%, quando comparado com o mesmo período do ano anterior.

Área de Aplicação	2014	2013	Var.% 2014/2013
Transmissão Assoc. a Distribuição de SEs	45.033	29.967	50,28%
Transmissão Assoc. a Distribuição a LTs	44.039	18.671	135,87%
Distribuição Linhas e Redes	118.705	98.082	21,03%
Outras	48.883	30.185	61,94%
Total Geral	256.660	176.905	45,08%

a.i.2) Todos os comentários abaixo se referem à Controlada Celg Geração e Transmissão S.A. Celg GT:

A Controlada CELG Geração e Transmissão S.A – CELG GT foi criada após a cisão das atividades de Distribuição, Geração e Transmissão, determinada pelo Poder Concedente através da Lei nº. 10.848/2004. A Companhia é uma subsidiária integral da Companhia Celg de Participações – CELGPAR, sendo a atual composição acionária a seguinte:



10.10 - Plano de negócios

29



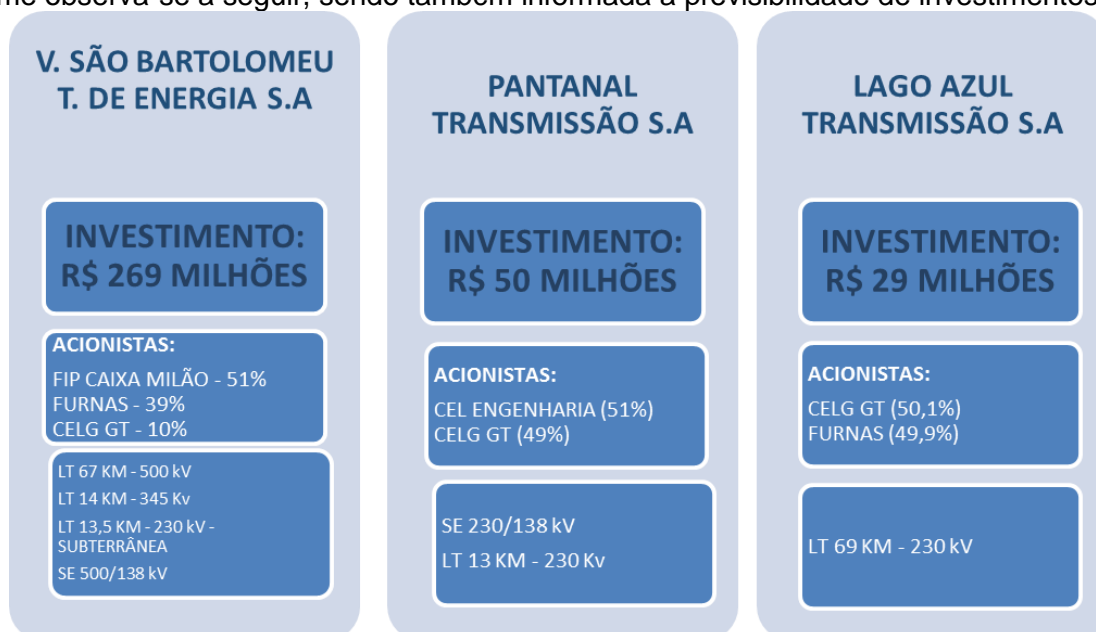
CVM Comissão de Valores Mobiliários

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

A Controlada Celg GT, no primeiro trimestre de 2015, assinou e enviou à ANEEL o contrato de Concessão decorrente do Lote F do Leilão 004/2014 – ANEEL, permanecendo no aguardo da formalização final por parte do órgão regulador. Tal contrato prevê Instalações de Transmissão nos Estados de Minas Gerais e Goiás, compreendendo a Linha de Transmissão Itumbiara - Paranaíba, em 230 kV, circuito simples, com extensão aproximada de 11 km, com origem na Subestação Itumbiara e término na Subestação Paranaíba, e respectivas conexões, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.

A referida Linha de Transmissão assegurará maior confiabilidade ao suprimento de cargas da região Sul do estado de Goiás a partir da Usina de Itumbiara, inclusive para as grandes agroindústrias localizadas em Itumbiara e região. A data contratual para a entrada em operação comercial é 6 de setembro de 2017, contudo, considerando que a Data de Necessidade é janeiro/2016, a Controlada Celg GT envidará esforços para antecipar a implantação, de forma a atender a demanda, bem como, se possível, antecipar a Receita Anual Permitida – RAP.

A Controlada Celg GT participa ainda de mais três sociedades no segmento de transmissão, conforme observa-se a seguir, sendo também informada a previsibilidade de investimentos:



10.10 - Plano de negócios

30



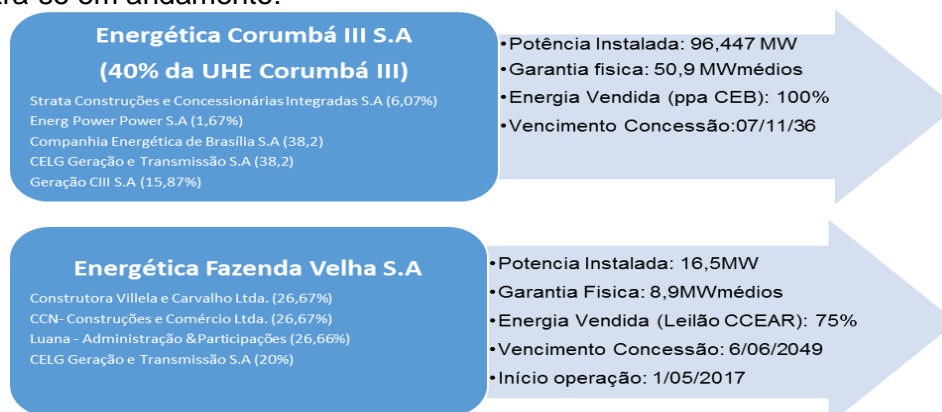
CVM Comissão de Valores Mobiliários

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

De acordo com o Contrato de Concessão nº. 62/2000-ANEEL, a Controlada CELG GT possui a outorga da Pequena Central Hidrelétrica - PCH Rochedo e, não obstante a concessão da Usina de São Domingos ter vencido em 24 de maio de 2011, a CELG GT, até junho de 2013, operava a mesma dentro dos padrões da Concessão.

Através da Portaria nº. 190/2013 – MME, o poder concedente determinou que a operação da Usina de São Domingos fosse realizada por Furnas, quando transformou a energia de São Domingos em Quotas. Contudo, através da Portaria nº. 352/2013-MME, de 10 de outubro de 2013, o Ministério das Minas e Energia determinou que a operação da Usina de São Domingos voltasse a ser realizada pela Controlada CELG GT, sem o estabelecimento de prazo definido para a manutenção desta operação e, por sua vez, ainda sem a previsão de realização de nova licitação. Além disto, a referida Portaria determinou que a Controlada estará obrigada a atender à condição de manter ou melhorar o Índice de Indisponibilidade Total desta concessão.

Além disso, a Controlada Celg GT possui participação acionária nas seguintes sociedades, vinculadas à atividade de geração, sendo que a execução da obra da Energética Fazenda Velha S.A. encontra-se em andamento:



ii. fontes de financiamento dos investimentos

As principais fontes de financiamento, no exercício de 2014, concentraram-se em gerações de caixa a partir das atividades operacionais e de investimento, para as atividades de transmissão e geração de energia elétrica. Para as atividades de distribuição, observou-se um maior nível de captação de recursos junto a instituições financeiras.

iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Não aplicável.

b. aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Não aplicável.

c. novos produtos e serviços, indicando:

10.10 - Plano de negócios

31



CVM *Comissão de Valores Mobiliários*

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

<p>i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas</p> <p>Não aplicável.</p>	
<p>ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços</p> <p>Não aplicável.</p>	
<p>iii. projetos em desenvolvimento já divulgados</p> <p>Não aplicável.</p>	
<p>iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços</p> <p>Não aplicável.</p>	

10.11 - Outros fatores com influência relevante

32

**CVM** *Comissão de Valores Mobiliários*

INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 7 DEZEMBRO DE 2009

10.11. Comentários dos Diretores sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico foram divulgadas nos itens acima.

11.1 - Projeções divulgadas e premissas

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR ITEM 11.1 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

O emissor não divulgou projeções e estimativas sobre a evolução dos seus indicadores.

11.2 - Acompanhamento e alterações das projeções divulgadas

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR ITEM 11.2 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

O emissor não divulgou projeções e estimativas sobre a evolução dos seus indicadores.

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

ASSEMBLEIA GERAL E ADMINISTRAÇÃO

a) atribuições de cada órgão e comitê

a1) ASSEMBLEIA GERAL

1. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, observadas as disposições inseridas no Art. 132, da Lei nº 6.404/1976, em local, dia e hora a ser designado no respectivo edital de convocação, para:

I - deliberar sobre as contas dos administradores; examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, essas compostas do balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício, demonstração dos fluxos de caixa e demonstração do valor adicionado;

II - apreciar o parecer que o Conselho Fiscal houver emitido a respeito;

III - deliberar sobre o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício, bem como sobre a distribuição de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio;

IV - eleger os membros do Conselho de Administração, observadas as disposições específicas ao Conselho de Administração; e

V - eleger os membros efetivos do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes; observadas as cláusulas específicas ao Conselho Fiscal.

2. A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, uma ou mais vezes em cada exercício, observada a redação do Art. 131, *caput*, da Lei nº 6.404/1976, no local, dia e hora indicados nos respectivos editais de convocação, para tratar dos seguintes assuntos:

I - reformar o Estatuto Social;

II - fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e os honorários e as gratificações dos membros componentes da Diretoria, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, em data concomitante com a Assembleia Geral Ordinária;

III - criar ou extinguir filiais, agências ou escritórios, no Estado de Goiás ou em qualquer outra parte do território nacional ou estrangeiro, observada a nova redação do Art. 2º, da Lei nº 15.714, de 28.06.2006; e

IV - deliberar sobre as demais matérias de sua competência, constantes da legislação societária e do edital de convocação.

a2) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que a lei lhe reserva privativamente, fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, por meio de diretrizes fundamentais de administração, bem como exercer o controle superior da Sociedade, fiscalizar a observância das diretrizes fixadas, acompanhar a execução dos programas aprovados e verificar os resultados obtidos.

2. No exercício de suas atribuições, cabe também ao Conselho de Administração:

I - convocar a Assembleia Geral, nos termos do Art. 12, Inciso I, do Estatuto Social;

II - eleger e destituir os membros da Diretoria, individual ou conjuntamente, bem como fixar seus poderes, limites de alçada, atribuições e a forma pela qual representarão a Sociedade, observadas as disposições legais e as do Estatuto Social;

III - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e praticar quaisquer outros atos com vista a assegurar a perfeita administração organizacional da Sociedade;

IV - manifestar-se a respeito do relatório da administração, das contas da Diretoria e dos balanços consolidados, que deverão ser submetidos a sua apreciação;

V - observadas as disposições legais e, consultado o Conselho Fiscal, aprovar a política de dividendos da Sociedade e deliberar, observado o disposto no § 3º e § 4º do Art. 40 do Estatuto Social, no curso do exercício social e até a Assembleia Geral Ordinária, sobre a distribuição de dividendos semestrais e/ou períodos intermediários, inclusive a título de antecipação parcial ou total do dividendo mínimo obrigatório, à conta de lucros apurados em balanço semestral, trimestral ou em período menor de tempo ou de lucros acumulados ou reservas de lucro existentes no último balanço, bem como deliberar sobre a aprovação e o pagamento de juros sobre o capital próprio;

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

VI - aprovar quaisquer planos de negócios a longo prazo, orçamentos anuais ou plurianuais, bem como eventuais suplementações;

VII - deliberar sobre a emissão de debêntures, nos termos da legislação societária;

VIII - autorizar a Diretoria a onerar bens do ativo permanente, bem como prestar garantias, fianças, cauções ou avais em negócios da própria Sociedade ou de sociedades controladas, sempre que o valor total dos ativos, objeto da garantia, exceda a 5% (cinco por cento) do capital social da Sociedade, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinada com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes;

IX - autorizar a alienação ou transferência de quaisquer bens integrantes do ativo permanente da Sociedade, cujo valor exceda a 5% (cinco por cento) do valor do ativo permanente, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes;

X - autorizar a aquisição de quaisquer bens, cujo valor exceda a 5% (cinco por cento) do capital social da Sociedade, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinada com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes;

XI - deliberar sobre a celebração de contratos entre a Sociedade e quaisquer de seus acionistas que detenha mais de 5% (cinco por cento) do capital social ou sociedades empresárias que sejam controladoras ou controladas destes;

XII - escolher ou destituir Auditores Independentes, observadas as normas que regem a matéria;

XIII - deliberar sobre os atos e contratos, quando o valor em questão, compreendido pela soma mensal das operações, for igual ou superior a 5% (cinco por cento) do capital social da Sociedade;

XIV - deliberar sobre a realização de operações financeiras mediante emissão de títulos, notas promissórias ou outros papéis aceitos no mercado de capitais, nacional ou internacional;

XV - deliberar sobre a emissão, até o limite do capital autorizado, de ações; deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição; bem como aquisição ou cancelamento de ações;

XVI - firmar com a Diretoria, Contrato de Gestão e Resultados; orientar a gestão da Sociedade e estabelecer diretrizes, objetivos e metas;

XVII - deliberar sobre os casos omissos no Estatuto Social, observados os dispositivos da Lei das Sociedades por Ações e leis específicas que regem as concessões de serviços de energia elétrica; e

XVIII - praticar os demais atos previstos na lei como sendo de sua competência.

a3) DIRETORIA

São atribuições e deveres da Diretoria:

I - administrar os negócios da Sociedade e praticar, para tanto, todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei, ou pelo Estatuto Social, de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração;

II - considerando o cumprimento do objeto social mediante a participação em outras sociedades empresárias, caberá igualmente à Diretoria coordenar as atividades de suas controladas, bem como representar a Sociedade nas assembleias de acionistas das controladas;

III - cumprir e fazer cumprir as leis que regem as Sociedades por Ações e as concessões de serviços de eletricidade, o Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

IV - observar as condições e as restrições contidas na legislação e regulamentação em vigor;

V - determinar a elaboração das normas gerais de organização e administração, isoladamente ou articuladas em manuais, de acordo com a orientação do Conselho de Administração;

VI - executar a orientação geral dos negócios da Sociedade, fixada pelo Conselho de Administração;

VII - decidir sobre a criação e extinção de cargos e funções, fixar salários e remunerações;

VIII - distribuir e aplicar o lucro apurado, segundo o estabelecido no Estatuto Social e como deliberado nas Assembleias Gerais;

IX - autorizar a alienação ou aquisição de bens móveis e imóveis, onerá-los, contrair obrigações, transigir e renunciar direitos, observadas as limitações dos incisos VIII, IX e X, do Parágrafo único, do Art. 19, do Estatuto Social; e

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

X - dispor sobre a estrutura e organização em geral da Sociedade.

a4) CONSELHO FISCAL

Ao Conselho Fiscal incumbe:

I - fiscalizar por quaisquer de seus membros os atos dos Administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II - opinar sobre o relatório anual da Administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;

III - convocar a Assembleia Geral, nos termos do Art. 12, Inciso II, do Estatuto Social;

IV - examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;

V - analisar, pelo menos trimestralmente, as demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Sociedade; e

VI - exercer as demais atribuições que lhe são conferidas por lei.

b) data de instalação do conselho fiscal, se este não for permanente, e de criação dos comitês

Conselho fiscal permanente.

A Companhia não possui nenhum comitê constituído.

c) mecanismos de avaliação de desempenho de cada órgão ou comitê

Não aplicável.

d) em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

d1) Compete ao Diretor-Presidente:

I - representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições previstas no Art. 30, do Estatuto Social;

II - planejar, superintender e administrar todos os negócios e atividades da Sociedade, bem como orientar as atividades de suas controladas;

III - coordenar a elaboração e consolidação do Plano Plurianual / Estratégico e do Orçamento Anual da Sociedade;

IV - desenvolver as ações estratégicas definidas no Plano Plurianual / Estratégico da Sociedade;

V - conduzir as atividades de Auditoria Interna, Relacionamento Institucional, Comunicação Social, Representação e Ouvidoria, bem como da área jurídica;

VI - definir as políticas e diretrizes de meio ambiente, desenvolvimento tecnológico, emprego de alternativas energéticas, normatização técnica e melhoria na qualidade de produtos e serviços prestados;

VII - estabelecer política de seguros, conforme delineado no Plano Plurianual / Estratégico da Sociedade;

VIII - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IX - exercer, nas reuniões da Diretoria, o voto comum e o de desempate, bem como vetar as decisões adotadas, submetendo, nesse caso, a matéria à apreciação do Conselho de Administração, nos termos do § 3º, Art. 28, do Estatuto Social;

X - apresentar o relatório anual da administração e as contas da Diretoria ao Conselho de Administração;

XI - admitir, punir ou dispensar empregados, podendo delegar essas atribuições; e

XII - exercer outras atividades atinentes a sua área de atuação.

d2) Compete ao Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores:

I - representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições previstas no Art. 30, do Estatuto Social;

II - substituir o Diretor-Presidente em suas ausências ou impedimentos;

III - participar em conjunto com a área econômico-financeira no sentido de promover negociações relacionadas à obtenção de recursos e aportes de capital, reestruturação e negociações de dívidas e de outros passivos, definição de plano de gestão, metas, detalhamento das ações e sistemática de acompanhamento, bem como outras atividades necessárias para o equilíbrio econômico-financeiro;

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

IV - planejar, superintender e administrar todos os negócios e atividades da área de Relações com Investidores da Sociedade;

V - sugerir a política de dividendos;

VI - planejar, coordenar, administrar, supervisionar e orientar o relacionamento e a comunicação entre a Sociedade e seus investidores, CVM e as entidades onde os valores mobiliários da Sociedade sejam admitidos à negociação;

VII - administrar e propor diretrizes e normas para a política de relacionamento com investidores da Sociedade;

VIII - observar as exigências estabelecidas pela legislação do mercado de capitais em vigor, zelando pela ampla, simultânea e imediata disseminação de Ato ou Fato Relevante ao mercado, concernente aos negócios da Sociedade;

IX - supervisionar e acompanhar a negociação de valores mobiliários de emissão da Sociedade e, em caso de identificar oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada, averiguar a existência de novas informações que devam ser divulgadas ao mercado;

X - monitorar a repercussão das informações, depois da disseminação pública, visando assegurar a sua percepção correta e pronta tomada de medidas corretivas;

XI - atuar como porta-voz da Sociedade em assuntos pertinentes ao mercado de capitais, assumindo a responsabilidade pela programação e realização de todas as reuniões com analistas e investidores institucionais, acionistas e imprensa, nos questionamentos de todas as solicitações do público investidor;

XII - representar a Sociedade perante acionistas, investidores, analistas de mercado, CVM, Bolsas de Valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados com as atividades desenvolvidas no mercado de capitais;

XIII - manter atualizado o registro da Sociedade na CVM, cumprindo todos os requisitos, legislação e regulamentação aplicáveis às companhias abertas;

XIV - elaborar o orçamento anual desta Diretoria, bem como acompanhar os respectivos custos e despesas;

XV - coordenar as atividades relativas ao projeto e construção de edificações e instalações administrativas;

XVI - praticar os atos próprios previstos na legislação e no Estatuto Social;

XVII - exercer as atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor-Presidente e/ou Conselho de Administração; e

XVIII - exercer outras atividades atinentes a sua área de atuação.

d3) Compete ao Diretor de Gestão Corporativa:

I - representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições previstas no Art. 30, do Estatuto Social;

II - planejar, superintender e administrar todos os negócios e atividades da área de Gestão Corporativa da Sociedade;

III - prover pessoal adequado à Sociedade;

IV - definir a política de recursos humanos da Sociedade, orientar e promover sua aplicação;

V - definir políticas e normas sobre serviços de apoio, tais como transportes, comunicação administrativa, vigilância e de adequação dos locais de trabalho;

VI - prover a Sociedade de recursos e serviços de infraestrutura e de apoio administrativo;

VII - promover o projeto e a construção de edificações, sob a coordenação do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores;

VIII - administrar e controlar o estoque de material, promover a triagem e a recuperação do material usado, bem como promover a venda de material excedente, inservível e de sucata;

IX - orientar e conduzir as atividades relacionadas a estudos organizacionais e sua documentação;

X - administrar o processo de contratação de obras e serviços e de aquisição e alienação de materiais e imóveis;

XI - proceder ao controle de qualidade do material adquirido e da qualificação dos prestadores de serviços contratados;

XII - detalhar a programação financeira de curto, médio e longo prazos, conforme previsto no Plano Plurianual / Estratégico e no Orçamento Anual da Sociedade;

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

XIII - fazer com que sejam providos os recursos financeiros necessários à operação, manutenção e expansão da Sociedade, conforme Orçamento Anual, conduzindo os processos de contratação de empréstimos e de financiamentos, bem como os serviços correlatos;

XIV - coordenar e controlar as atividades econômico-financeiras da Sociedade;

XV - coordenar a execução do controle orçamentário e os estudos econômicos de contratos antes e depois das celebrações;

XVI - contabilizar, manter e zelar pela guarda da documentação contábil e controlar as operações econômico-financeiras;

XVII - conduzir programas ambientais no âmbito desta Diretoria; e

XVIII - exercer outras atividades atinentes a sua área de atuação.

e) mecanismos de avaliação de desempenho dos membros do conselho de administração, dos comitês e da diretoria

Não aplicável.

12.2 - Regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais

DESCRIÇÃO DAS REGRAS, POLÍTICAS E PRÁTICAS RELATIVAS ÀS ASSEMBLEIAS GERAIS

a) prazos de convocação

A convocação de Assembleia Geral será feita com estrita observância à lei, sendo os respectivos editais publicados por 3 (três) vezes, simultaneamente, no Diário Oficial do Estado de Goiás e em um jornal de circulação local, observada a legislação societária.

b) competências

A convocação da Assembleia Geral compete:

I - ao Conselho de Administração, na pessoa de seu Presidente ou, na ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, em todos os casos previstos em lei;

II - ao Conselho Fiscal, em se tratando de Assembleia Geral Ordinária, quando o Conselho de Administração retardar a sua convocação por mais de 30 (trinta) dias e, extraordinariamente, sempre que ocorrerem motivos relevantes;

III - aos acionistas, quando o Conselho de Administração retardar por mais de 60 (sessenta) dias a convocação, nos casos previstos na lei ou no Estatuto Social; ou

IV - aos acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social quando o Presidente do Conselho de Administração não atender, no prazo de 8 (oito) dias, pedido de convocação que apresentarem, devidamente fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

c) endereços (físico ou eletrônico) nos quais os documentos relativos à assembleia geral estarão à disposição dos acionistas para análise

Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Parte, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-180, Goiânia - GO.

d) identificação e administração de conflitos de interesse

Não aplicável.

e) solicitação de procurações pela administração para o exercício do direito de voto

Não aplicável.

f) formalidades necessárias para aceitação de instrumentos de procuração outorgados por acionistas, indicando se o emissor admite procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico

Os acionistas far-se-ão presentes à Assembleia Geral, pessoalmente ou por seus representantes legais, sendo-lhes facultado nomear procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Sociedade, advogado ou instituição depositária.

O mandato referenciado não poderá ser outorgado aos membros efetivos do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes.

Se o acionista se fizer representar por seu representante legal ou por procurador constituído, deverão estes provar essa qualidade, entregando na sede da Sociedade os documentos que os credencie.

A Companhia não admite procurações outorgadas por meio eletrônico.

g) manutenção de fóruns e páginas na rede mundial de computadores destinados a receber e compartilhar comentários dos acionistas sobre as pautas da assembleias

Não aplicável.

12.2 - Regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais

h) transmissão ao vivo de vídeo e/ou do áudio das assembleias

Não aplicável.

i) mecanismos destinados a permitir a inclusão, na ordem do dia, de propostas formuladas por acionistas

Não aplicável.

12.3 - Datas e jornais de publicação das informações exigidas pela Lei nº6.404/76

Exercício Social	Publicação	Jornal - UF	Datas	
31/12/2014	Demonstrações Financeiras	Diário Oficial do Estado - GO	24/04/2015	
		O Hoje - GO	24/04/2015	
	Aviso aos Acionistas Comunicando a Disponibilização das Demonstrações Financeiras	Diário Oficial do Estado - GO		30/03/2015
				31/03/2015
				01/04/2015
		O Hoje - GO		30/03/2015
				31/03/2015
				01/04/2015
	Convocação da AGO que Apreciou as Demonstrações Financeiras	Diário Oficial do Estado - GO		14/04/2015
				15/04/2015
				16/04/2015
		O Hoje - GO		14/04/2015
				15/04/2015
				16/04/2015
	Ata da AGO que Apreciou as Demonstrações Financeiras	Diário Oficial do Estado - GO	02/06/2015	
O Hoje - GO		02/06/2015		
31/12/2013	Demonstrações Financeiras	Diário Oficial do Estado - GO	16/04/2014	
		O Popular (Goiânia) - GO	16/04/2014	
	Aviso aos Acionistas Comunicando a Disponibilização das Demonstrações Financeiras	Diário Oficial do Estado - GO		28/03/2014
				31/03/2014
				01/04/2014
		O Popular (Goiânia) - GO		28/03/2014
				31/03/2014
				01/04/2014
	Convocação da AGO que Apreciou as Demonstrações Financeiras	Diário Oficial do Estado - GO		14/04/2014
				15/04/2014
				16/04/2014
		O Popular (Goiânia) - GO		14/04/2014
				15/04/2014
				16/04/2014
	Ata da AGO que Apreciou as Demonstrações Financeiras	Diário Oficial do Estado - GO	16/05/2014	
O Popular (Goiânia) - GO		16/05/2014		
31/12/2012	Demonstrações Financeiras	Diário Oficial do Estado - GO	03/07/2013	
		O Popular (Goiânia) - GO	03/07/2013	
	Aviso aos Acionistas Comunicando a Disponibilização das Demonstrações Financeiras	Diário Oficial do Estado - GO		19/06/2013
				20/06/2013
				21/06/2013
		O Popular (Goiânia) - GO		19/06/2013
				20/06/2013
				21/06/2013

12.3 - Datas e jornais de publicação das informações exigidas pela Lei nº6.404/76

Exercício Social	Publicação	Jornal - UF	Datas
31/12/2012	Convocação da AGO que Apreciou as Demonstrações Financeiras	Diário Oficial do Estado - GO	04/07/2013
			05/07/2013
			08/07/2013
		O Popular (Goiânia) - GO	04/07/2013
	05/07/2013		
	08/07/2013		
Ata da AGO que Apreciou as Demonstrações Financeiras	Diário Oficial do Estado - GO	02/08/2013	
		O Popular (Goiânia) - GO	02/08/2013

12.4 - Regras, políticas e práticas relativas ao Conselho de Administração

DESCRIÇÃO DAS REGRAS, POLÍTICAS E PRÁTICAS RELATIVAS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

a) frequência das reuniões

O Conselho de Administração reunir-se-á bimestralmente, mediante convocação de seu Presidente ou, na ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, por escrito e sob protocolo, com a antecedência de 7 (sete) dias, podendo deliberar com a presença de mais da metade dos membros do Conselho de Administração.

b) se existirem, as disposições do acordo de acionistas que estabeleçam restrição ou vinculação ao exercício do direito de voto de membros do conselho

Não aplicável.

c) regras de identificação e administração de conflitos de interesses

Não aplicável.

12.5 - Descrição da cláusula compromissória para resolução de conflitos por meio de arbitragem

CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA INSERIDA NO ESTATUTO PARA RESOLUÇÃO DOS CONFLITOS ENTRE ACIONISTAS E ENTRE ESTES E O EMISSOR POR MEIO DE ARBITRAGEM

Não aplicável.

12.6 / 8 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal

Nome	Idade	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador
Outros cargos e funções exercidas no emissor				
BRAULIO AFONSO MORAIS	59	Pertence apenas à Diretoria	12/05/2015	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2017
082.965.101-20 Inexistente.	Advogado	12 - Diretor de Relações com Investidores	12/05/2015	Sim
Simão Cirineu Dias	70	Pertence apenas ao Conselho de Administração	30/04/2015	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2017
004.476.253-49 Inexistente	Economista	21 - Vice Presidente Cons. de Administração	30/04/2015	Sim
Alladio Teixeira Alvares Neto	45	Pertence apenas ao Conselho de Administração	30/04/2015	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2017
512.975.661-49 Inexistente	Economista	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	30/04/2015	Sim
Paulo Fernando Monteiro de Queiroz	73	Pertence apenas ao Conselho de Administração	30/04/2015	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2017
004.250.014-15 Inexistente	Economista	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	30/04/2015	Não
Wagner Alves Vilela Junior	39	Pertence apenas ao Conselho de Administração	30/04/2015	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2017
588.222.671-68 Inexistente	Engenheiro Eletricista	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	30/04/2015	Sim
Ana Carla Abrão Costa	46	Pertence apenas ao Conselho de Administração	30/04/2015	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2017
836.130.727-34 Inexistente	Economista	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	30/04/2015	Sim
Nion Albernaz	85	Pertence apenas ao Conselho de Administração	30/04/2015	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2017
002.939.201-25 INEXISTENTE	Professor	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	30/04/2015	Sim
Ademir Ismerim Medina	58	Pertence apenas ao Conselho de Administração	30/04/2015	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2017
077.201.495-72	Advogado	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	30/04/2015	Sim

12.6 / 8 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal

Nome	Idade	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador
Outros cargos e funções exercidas no emissor				
Inexistente				
Elie Issa El Chidiak	48	Pertence à Diretoria e ao Conselho de Administração	30/04/2015	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2017
704.619.021-68	Matemático e Administrador de Empresas	Diretor de Gestão Corporativa	30/04/2015	Sim
Inexistente				
José Fernando Navarrete Pena	51	Pertence à Diretoria e ao Conselho de Administração	30/04/2015	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2017
303.118.701-63	Advogado	33 - Conselheiro(Efetivo) e Dir. Presidente	30/04/2015	Sim
Inexistente				
Luiz Eduardo dos Santos Monteiro	35	Conselho Fiscal	30/04/2015	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2016
083.301.757-82	Administrador de Empresas	45 - C.F.(Efetivo)Eleito p/Minor.Ordinaristas	30/04/2015	Não
Inexistente				
Jose Soter Arantes de Faria	52	Conselho Fiscal	30/04/2015	Até Assembleia Geral Ordinária de 2016
290.879.291-53	Gestor Público	43 - C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador	30/04/2015	Sim
Inexistente				
Enio Pascoal	81	Conselho Fiscal	30/04/2015	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2016
004.299.291-53	Advogado	40 - Pres. C.F.Eleito p/Controlador	30/04/2015	Sim
Inexistente				
José Taveira Rocha	71	Conselho Fiscal	30/04/2015	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2016
002.444.221-68	Administrador	43 - C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador	30/04/2015	Sim
Inexistente				
Rene Pompeo de Pina	73	Conselho Fiscal	30/04/2015	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2016
004.546.211-91	Engenheiro	43 - C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador	30/04/2015	Sim
Inexistente				
Divino Aires de Araújo	75	Conselho Fiscal	30/04/2015	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2016

12.6 / 8 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal

Nome	Idade	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador
Outros cargos e funções exercidas no emissor				
002.449.021-00 Inexistente	Advogado	46 - C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador	30/04/2015	Sim
Divino Fernandes dos Reis	67	Conselho Fiscal	30/04/2015	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2016
060.275.801-78 Inexistente	Advogado	46 - C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador	30/04/2015	Sim
Marcelo Castro Lippi	52	Conselho Fiscal	30/04/2015	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2016
665.905.587-87 Inexistente	Economista	48 - C.F.(Suplent)Eleito p/Minor.Ordinaristas	30/04/2015	Não
Gesmar José Vieira	65	Conselho Fiscal	30/04/2015	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2016
045.087.851-15 Inexistente	Economista	46 - C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador	30/04/2015	Sim
Carlos Eduardo Pimentel Santos	60	Conselho Fiscal	30/04/2015	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2016
035.250.578-81 Inexistente	Engenheiro Mecânico	46 - C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador	30/04/2015	Sim

Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações

BRAULIO AFONSO MORAIS - 082.965.101-20

Diretor Legislativo e Procurador Geral da Câmara Municipal de Goiânia, Secretário Estadual de Minas e Energia, Diretor Administrativo da CELG, Assessor Especial do Governador Marconi Perillo e Presidente do Detran-GO.

Simão Cirineu Dias - 004.476.253-49

Secretário Adjunto do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda; Secretário Adjunto da Fazenda Nacional do Ministério da Economia; Delegado do Banco Central do Brasil em Fortaleza-CE; Chefe do Departamento de Auditoria do Banco Central do Brasil; Delegado do Banco Central do Brasil no Rio de Janeiro-RJ; Secretário Executivo do Ministério da Integração Nacional; Ministro da Integração Nacional, Interino; Secretário Executivo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Secretário Adjunto da Fazenda do Estado de Minas Gerais; Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Maranhão; Secretário de Estado de Fazenda do Estado de Minas Gerais; e Secretário de Estado da Fazenda de Goiás.

Alladio Teixeira Alvares Neto - 512.975.661-49

Economista; Diretor na empresa Vértice Assessoria de Condomínios - Goiânia-GO - de julho/2008 até atualmente; Conselheiro na Saneamentos de Goiás - Saneago - de setembro/2011 até janeiro/2015; Gerente de Atração de Investimentos Estrangeiros na Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento de Goiás - de março/2002 até junho/2008; Assistente do Diretor Financeiro e responsável pelo Departamento de Custos - de setembro/1996 até agosto/2000; responsável pela administração administrativa e financeira da Ibuka Joalheria Ltda. - de novembro/1995 até setembro/1996; e Treinee na EMSA - Empresa Sul-Americana de Montagens S/A - de maio/1994 a novembro/1995.

Paulo Fernando Monteiro de Queiroz - 004.250.014-15

Conselheiro de Administração da Companhia Energética de Brasília - CEB (a partir de 2007); Assessor do Deputado Estadual Ciro Coelho (Abril/2007 a Junho/2009); Secretário Parlamentar do quadro de pessoal do Senado Federal, lotado no gabinete do Senador José Jorge (Janeiro/2001 a Janeiro/2007). Paulo Fernando Monteiro de Queiroz declara a inexistência de qualquer condenação: criminal; em processo administrativo da CVM; bem como, transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Wagner Alves Vilela Junior - 588.222.671-68

Engenheiro Eletricista; Engenheiro Eletricista na Celg Distribuição S.A. - CELG D - de 2004 até atualmente; e Engenheiro Pleno na Centrais Elétricas Matogrossense S.A. - CEMAT - de 1999 até 2004.

Ana Carla Abrão Costa - 836.130.727-34

Doutora em Economia. Atual Secretária de Estado da Fazenda de Goiás.

Nion Albernaz - 002.939.201-25

Professor; Vereador em Goiânia-GO; Presidente da Câmara Municipal de Goiânia; Diretor Geral da Câmara Municipal de Goiânia; Diretor Geral da Administração Central da Universidade Federal de Goiás; Secretário da Fazenda da Prefeitura Municipal de Goiânia; Presidente da Companhia de Habitação do Município de Goiânia; Deputado Federal Constituinte; Prefeito de Goiânia por três mandatos.

Ademir Ismerim Medina - 077.201.495-72

Advogado. Assessoria jurídica à Administração Pública de diversos municípios do Estado da Bahia em execução ou executada. Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Salvador-BA, no período de 1984 a 1986. Procurador Jurídico do Departamento de Telecomunicações do Estado da Bahia - Detelba. Presidente da Comissão de Licitação do Detelba. Diretor Geral do Detelba. Assessor de Deputado na Câmara Federal. Procurador do município de São Francisco do Conde desde 1999. Assessor Jurídico da União das Prefeituras da Bahia - UPB. Presidente da Comissão Eleitoral da OAB/BA.

Elie Issa El Chidiak - 704.619.021-68

Assessor do Superintendente de Comércio Exterior da Secretaria de Indústria e Comércio; e Subchefe da Assessoria para Assuntos Internacionais do Estado de Goiás (Ano: 1999; Local: Goiânia - Goiás). Chefe da Assessoria de Assuntos Internacionais do Governo de Goiás que se transformou depois para Secretária de Estado para Assuntos Internacionais (Ano: 2000-2009; Local: Goiânia - Goiás). Secretário de Estado para Assuntos Internacionais do Estado de Goiás, Brasil (Ano: 2009-2011; Local: Goiânia - Goiás). Diretor de Acesso a Mercados do Programa Especial de Exportação em Goiás - PEE do Ministério de Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior (Ano: 2000 a 2003; Local: Goiânia - Goiás). Coordenou a criação e implementação do Protocolo de Cooperação entre Governo do Estado de Goiás, SEBRAE e Banco do Brasil para o desenvolvimento da área de comércio exterior (Ano: 2002; Local: Goiânia - Goiás). Coordenador da visita do Presidente do BID, Sr. Henrique Iglesias com a finalidade de atrair investimentos na infra-estrutura de Goiás; e intermediou a implementação do Processo Integrado de Gestão em Políticas Públicas entre o Estado de Goiás e a UNESCO (Ano: 2004; Local: Goiânia - Goiás).

José Fernando Navarrete Pena - 303.118.701-63

Advogado; Procurador Geral de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás; Diretor e sócio-proprietário da empresa Amparo Construções Empreendimentos Imobiliários Ltda.; Professor convidado pelo Departamento de Pós-graduação da Universidade Católica de Goiás para aula inaugural, e outras palestras, do curso Relações Internacionais - MERCOSUL, e colaborador na estruturação do curso; Pré-selecionado pela Comissão da União Europeia para participar do quadro de economistas do Serviço Exterior da Comunidade na área de cooperação com países em vias de desenvolvimento; Diretor Comercial da empresa ERESA - Empresa de Restauración S/A, Madri-Espanha; e Professor Assistente de Teoria Econômica e Economia Brasileira da FACH - Faculdade de Ciências Humanas.

Luiz Eduardo dos Santos Monteiro - 083.301.757-82

Administrador de Empresas. ELETROBRAS – Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Início: 21/10/2002 – Até atualmente); Cargos exercidos: Gerente de Divisão (17/06/2013 – até atualmente); Supervisor Financeiro (01/07/2007 – 16/06/2013); Administrador de Empresas (21/10/2002 – 30/06/2007). Caixa Econômica Federal (27/03/2000 a 31/12/2001) no cargo de Assistente Financeiro – Estágio.

Jose Soter Arantes de Faria - 290.879.291-53

Empregado da Celg Distribuição S.A. - CELG D, atualmente, desde 04.02.2011, exerce a função de Assessor da Presidência; na CELG D já exerceu as seguintes funções: Gerente do Departamento de Transportes, por 2 anos; Coordenador do Grupo de Avaliação e Desapropriação de áreas para a instalação da UHE São Domingos, por 18 meses; Gerente da Divisão de Gestão de Cooperativas de Eletrificação Rural, por 2 anos; Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por 6 anos; Presidente do Conselho Curador da Caixa de Assistência à Saúde dos Empregados da CELG, por 1 ano; Diretor Administrativo e Financeiro da Caixa de Assistência à Saúde dos Empregados da CELG, por 3 anos; Gerente do Departamento de Administração do Patrimônio Imobiliário, por 2 anos; Assessor da Diretoria Administrativa, por 3 anos. Chefe de Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Goiás - IPASGO, por 30 meses.

Enio Pascoal - 004.299.291-53

Professor; Servidor Público Estadual; Cirurgião Dentista; Vereador por 2 (dois) mandatos; Deputado Estadual por 4 (quatro) legislaturas; Secretário de Estado da Administração do Governo Estadual; Secretário de Estado para Assuntos Políticos; Presidente da Assembleia legislativa por 2 (dois) mandatos; Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Goiás; e Presidente do Tribunal de Contas.

José Taveira Rocha - 002.444.221-68

Administrador; Advogado; Empregado do Banco do Estado de Goiás, no qual exerceu praticamente todas as funções da estrutura; Diretor do BDGoiás; Presidente do BDGoiás; Presidente da GoiásFomento; Presidente da ASBAN-GO; e Vice-Presidente da ABDE.

Rene Pompeo de Pina - 004.546.211-91

Companhia Energética de Goiás – CELG: Chefe da Divisão de Produção de Energia; Chefe do Departamento de Operação; Superintendente de Operação, Transmissão e Distribuição; Assessor Técnico da Diretoria Técnica. Secretário de Estado de Minas, Energia e Telecomunicações de Goiás. Secretário de Estado da Fazenda de Goiás. Superintendente da SUDECO – Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, Ministério do Interior. Presidente da Comissão Especial da Divisão do Estado do Mato Grosso. Secretário Geral Adjunto do Ministério dos Transportes. Secretário de Estado da Fazenda do Tocantins. Superintendente Executivo da Secretaria de Estado de Goiás. Superintendente Executivo da Secretaria de Estado de Infraestrutura de Goiás. Secretário de Estado de Infraestrutura de Goiás. Diretor Técnico da CELG; Diretor Vice-Presidente da CELG; Presidente do Conselho de Administração da Companhia Celg de Participações – Celgpar; e Presidente da Celgpar.

Divino Aires de Araújo - 002.449.021-00

Chefe da Assessoria Jurídica do Departamento de Telecomunicações de Goiás – Detelgo; Consultor Jurídico e Assessor de Organização e Métodos da Companhia de Telecomunicações de Goiás – Cotelgo; Assessor Jurídico e Assessor da Presidência da Centrais Elétricas de Goiás S.A. – Celg; Diretor Administrativo da Saneamento de Goiás S.A. – Saneago; Diretor-Presidente da Eletra – Fundação Celg de Seguros e Previdência.

Divino Fernandes dos Reis - 060.275.801-78

Promotor de Justiça nas comarcas de Pontalina, Piranhas, Caiapônia e Goiânia; Assessor Parlamentar do Ministério Público do Estado de Goiás; Ouvidor-Geral de Polícia da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás; e Advogado.

Marcelo Castro Lippi - 665.905.587-87

Empregado da Eletrobrás, Gerente da Divisão de Contratos de Empréstimos e Financiamentos, do Departamento Financeiro (2005).

Gesmar José Vieira - 045.087.851-15

Graduação em Ciências Econômicas pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás (1977), graduação em Ciências Contábeis pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás (1980) e mestrado em Engenharia de Produção pela Universidade Federal de Santa Catarina (2002). Exerceu o cargo de Economista sênior da Celg Distribuição S.A. - CELG D, na função de Superintendente de Economia até o ano de 2011. Tem experiência na área de Economia, com ênfase em Teoria Geral da Economia e regulação econômica, atuando principalmente nos seguintes temas: Estado de Goiás, Brasil, emprego, G, crescimento e setor energético. Atualmente é outro professor e Diretor do Departamento de Economia da Pontifícia Universidade Católica de Goiás.

Carlos Eduardo Pimentel Santos - 035.250.578-81

Engenheiro Mecânico

12.7 - Composição dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, financeiro e de remuneração

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não possui constituídos, em sua estrutura, comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, bem como estruturas organizacionais assemelhadas que participem do processo de decisão dos órgão de administração ou de gestão como consultores ou fiscais.

12.9 - Existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau relacionadas a administradores do emissor, controladas e controladores

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Relações familiares inexistentes.

12.10 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			

Exercício Social 31/12/2014Administrador do Emissor

Jose Soter Arantes de Faria
Conselheiro de Administração

290.879.291-53

Subordinação

Controlada Direta

Pessoa Relacionada

Celg Distribuição S.A. - Celg D
Empregado

01.543.032/0001-04

Observação**Exercício Social 31/12/2013**Administrador do Emissor

Simão Cirineu Dias
Presidente do Conselho de Administração

004.476.253-49

Subordinação

Controlador Direto

Pessoa Relacionada

Governo do Estado de Goiás
Secretário de Estado

01.409.580/0001-38

ObservaçãoAdministrador do Emissor

Humberto Eustaquio Tavares Correa
Conselheiro de Administração

061.055.481-68

Subordinação

Controlada Direta

Pessoa Relacionada

Celg Distribuição S.A. - Celg D
Diretor

01.543.032/0001-04

Observação

12.10 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros

Identificação Cargo/Função	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
José Fernando Navarrete Pena Vice-Presidente do Conselho de Administração	303.118.701-63	Subordinação	Controlada Direta
<u>Pessoa Relacionada</u>			
Celg Geração e Transmissão S.A. - Celg G&T Diretor-Presidente	07.779.299/0001-73		
<u>Observação</u>			
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
Elie Issa El Chidiak Conselheiro de Administração	704.619.021-68	Subordinação	Controlada Direta
<u>Pessoa Relacionada</u>			
Celg Distribuição S.A. - Celg D Diretor	01.543.032/0001-04		
<u>Observação</u>			
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
Bruno Perillo Philocreon Conselheiro de Administração	015.959.411-18	Subordinação	Controlador Direto
<u>Pessoa Relacionada</u>			
Governo do Estado de Goiás Chefe de Gabinete de Gestão de Serviços Públicos e Qualidade no Atendimento da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás	01.409.580/0001-38		
<u>Observação</u>			
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
Leonardo Moura Vilela	305.045.541-15	Subordinação	Controlador Direto

12.10 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Conselheiro de Administração			
<u>Pessoa Relacionada</u>			
Governo do Estado de Goiás	01.409.580/0001-38		
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás			
<u>Observação</u>			
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
PETERSONN GOMES CAPARROSA SILVA	759.655.691-49	Subordinação	Controlada Direta
Conselheiro de Administração			
<u>Pessoa Relacionada</u>			
Celg Distribuição S.A. - Celg D	01.543.032/0001-04		
Empregado			
<u>Observação</u>			

12.11 - Acordos, inclusive apólices de seguros, para pagamento ou reembolso de despesas suportadas pelos administradores

ACORDOS, INCLUSIVE APÓLICES DE SEGURO, QUE PREVEJAM O PAGAMENTO OU O REEMBOLSO DE DESPESAS SUPORTADAS PELOS ADMINISTRADORES, DECORRENTES DA REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS A TERCEIROS OU AO EMISSOR, DE PENALIDADES IMPOSTAS POR AGENTES ESTATAIS, OU DE ACORDOS COM O OBJETIVO DE ENCERRAR PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU JUDICIAIS, EM VIRTUDE DO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES

Não aplicável.

12.12 - Outras informações relevantes

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE O EMISSOR JULGUE RELEVANTES

José Fernando Navarrete Pena foi eleito, em 30.04.2015, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2017.

Elie Issa El Chidiac foi eleito, em 30.04.2015, para o cargo de Conselheiro de Administração, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2017.

Wagner Alves Vilela Junior, eleito em 30.04.2015, representa os empregados no Conselho de Administração, conforme facultado pelo Art. 18, § 2º, do Estatuto Social, de 30.01.2012, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2017.

José Fernando Navarrete Pena foi eleito, em 12.05.2015, para o cargo de Diretor-Presidente, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2017.

Elie Issa El Chidiac foi eleito, em 12.05.2015, para o cargo de Diretor de Gestão Corporativa, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2017.

13.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária

POLÍTICA OU PRÁTICA DE REMUNERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA E NÃO ESTATUTÁRIA, DO CONSELHO FISCAL, DOS COMITÊS ESTATUTÁRIOS E DOS COMITÊS DE AUDITORIA, DE RISCO, FINANCEIRO E DE REMUNERAÇÃO, ABORDANDO OS SEGUINTE ASPECTOS:

A remuneração destinada aos componentes da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal é fixa, inexistindo parcela variável.

- a. objetivos da política ou prática de remuneração
 - Remuneração idêntica aos membros da Diretoria.
 - Remuneração igual aos componentes do Conselho de Administração.
 - Remuneração uniforme aos membros do Conselho Fiscal.
- b. composição da remuneração, indicando:
 - i. descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles
 - A remuneração anual dos membros da Diretoria corresponde ao valor total de R\$ 558.901,20.
 - A remuneração dos Conselheiros de Administração é equivalente a 10% (dez por cento) sobre a média da remuneração atribuída aos Diretores.
 - A importância atribuída aos Conselheiros Fiscais é similar à remuneração destinada aos Conselheiros de Administração, sendo de 10% (dez por cento) sobre a média da remuneração atribuída aos Diretores.
 - ii. qual a proporção de cada elemento na remuneração total
 - Os membros da Diretoria recebem uma remuneração dividida em salário-base, gratificação de função, mais uma gratificação de gestão, representando, respectivamente, 52,71%, 13,96% e 33,33% da remuneração total. Atualmente o Diretor-Presidente, embora exerça também a função de Diretor de Relações com Investidores, percebe apenas uma remuneração.
 - A remuneração dos Conselheiros de Administração e dos Conselheiros Fiscais é representada por um único elemento, correspondente a 10% (dez por cento) sobre a média da remuneração atribuída aos Diretores.
 - iii. metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração
 - A remuneração mensal terá os mesmos reajustes que, eventualmente, forem concedidos aos empregados, e à gratificação de função será atribuída o mesmo índice de correção aplicado à demais gratificações de função.
 - iv. razões que justificam a composição da remuneração
 - Pagamento não diferenciado aos membros da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal.
- c. principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração
 - Não aplicável
- d. como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho
 - Não aplicável
- e. como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo
 - Não aplicável
- f. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos
 - Não aplicável
- g. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor
 - Não aplicável

13.2 - Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal**Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2015 - Valores Anuais**

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	9,00	3,00	5,00	17,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	357.282,90	1.190.943,00	198.490,50	1.746.716,40
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação				
Total da remuneração	357.282,90	1.190.943,00	198.490,50	1.746.716,40

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2014 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	9,00	3,00	5,00	17,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	339.252,03	1.130.840,10	188.473,35	1.658.565,48
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00

Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação				
Total da remuneração	339.252,03	1.130.840,10	188.473,35	1.658.565,48

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2013 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	9,00	3,00	5,00	17,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	328.402,62	1.094.675,40	182.445,90	1.605.523,92
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00

Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação				
Total da remuneração	328.402,62	1.094.675,40	182.445,90	1.605.523,92

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2012 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	9,00	3,00	4,00	16,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	300.140,10	1.000.467,00	133.395,60	1.434.002,70
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação				
Total da remuneração	300.140,10	1.000.467,00	133.395,60	1.434.002,70

13.3 - Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

REMUNERAÇÃO VARIÁVEL DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS E À PREVISTA PARA O EXERCÍCIO SOCIAL CORRENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA E DO CONSELHO FISCAL

Não aplicável.

13.4 - Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária

PLANO DE REMUNERAÇÃO BASEADO EM AÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA, EM VIGOR NO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL E PREVISTO PARA O EXERCÍCIO SOCIAL CORRENTE

Não aplicável.

13.5 - Participações em ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis, detidas por administradores e conselheiros fiscais - por órgão

QUANTIDADE DE AÇÕES OU COTAS DIRETA OU INDIRETAMENTE DETIDAS, NO BRASIL OU NO EXTERIOR, E OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS CONVERSÍVEIS EM AÇÕES OU COTAS, EMITIDOS PELO EMISSOR, SEUS CONTROLADORES DIRETOS OU INDIRETOS, SOCIEDADES CONTROLADAS OU SOB CONTROLE COMUM, POR MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA OU DO CONSELHO FISCAL, AGRUPADOS POR ÓRGÃO, NA DATA DE ENCERRAMENTO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL - ITEM 13.5

Administradores ou Conselheiros Fiscais	Número de ações ordinárias detidas na CELGP
Conselheiros de Administração	1
Diretores	0
Conselheiros Fiscais	1

13.6 - Remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária

REMUNERAÇÃO BASEADA EM AÇÕES RECONHECIDA NO RESULTADO DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS E À PREVISTA PARA O EXERCÍCIO SOCIAL CORRENTE, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Não aplicável.

13.7 - Informações sobre as opções em aberto detidas pelo conselho de administração e pela diretoria estatutária

OPÇÕES EM ABERTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA AO FINAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL

Não aplicável.

13.8 - Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária

OPÇÕES EXERCIDAS E AÇÕES ENTREGUES RELATIVAS À REMUNERAÇÃO BASEADA EM AÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA, NOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS

Não aplicável.

13.9 - Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.6 a 13.8 - Método de precificação do valor das ações e das opções

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A COMPREENSÃO DOS DADOS DIVULGADOS NOS ITENS 13.6 A 13.8, TAL COMO A EXPLICAÇÃO DO MÉTODO DE PRECIFICAÇÃO DO VALOR DAS AÇÕES E DAS OPÇÕES

Não aplicável.

13.10 - Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários

PLANOS DE PREVIDÊNCIA EM VIGOR CONFERIDOS AOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E AOS DIRETORES ESTATUTÁRIOS - ITEM 13.10

Não aplicável

a.	órgão	
b.	número de membros	
c.	nome do plano	
d.	quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar	
e.	condições para se aposentar antecipadamente	
f.	valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	
g.	valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	
h.	se há a possibilidade de resgate antecipado e quais as condições	

13.11 - Remuneração individual máxima, mínima e média do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal**Valores anuais**

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2014	31/12/2013	31/12/2012	31/12/2014	31/12/2013	31/12/2012	31/12/2014	31/12/2013	31/12/2012
Nº de membros	3,00	3,00	3,00	9,00	9,00	9,00	5,00	5,00	4,00
Valor da maior remuneração(Reais)	376.946,70	364.891,80	333.489,00	37.694,67	36.489,18	33.348,90	37.694,67	36.489,18	33.348,90
Valor da menor remuneração(Reais)	376.946,70	364.891,80	333.489,00	37.694,67	36.489,18	33.348,90	37.694,67	36.489,18	33.348,90
Valor médio da remuneração(Reais)	376.946,70	364.891,80	333.489,00	37.694,67	36.489,18	33.348,90	37.694,67	36.489,18	33.348,90

Observação

Diretoria Estatutária

Conselho de Administração

Conselho Fiscal

13.12 - Mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria

ARRANJOS CONTRATUAIS, APÓLICES DE SEGUROS OU OUTROS INSTRUMENTOS QUE ESTRUTUREM MECANISMOS DE REMUNERAÇÃO OU INDENIZAÇÃO PARA OS ADMINISTRADORES EM CASO DE DESTITUIÇÃO DO CARGO OU DE APOSENTADORIA, INDICANDO QUAIS AS CONSEQUÊNCIAS FINANCEIRAS PARA O EMISSOR

Não aplicável.

13.13 - Percentual na remuneração total devido por administradores e membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores

PERCENTUAL DA REMUNERAÇÃO TOTAL DE CADA ÓRGÃO RECONHECIDA NO RESULTADO DO EMISSOR REFERENTE A Membros DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA OU DO CONSELHO FISCAL QUE SEJAM PARTES RELACIONADAS AOS CONTROLADORES, DIRETOS OU INDIRETOS, CONFORME DEFINIDO PELAS REGRAS CONTÁBEIS QUE TRATAM DESSE ASSUNTO, EM RELAÇÃO AOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS

Não aplicável.

13.14 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam

VALORES RECONHECIDOS NO RESULTADO DO EMISSOR COMO REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA OU DO CONSELHO FISCAL, AGRUPADOS POR ÓRGÃO, POR QUALQUER RAZÃO QUE NÃO A FUNÇÃO QUE OCUPAM, COMO POR EXEMPLO, COMISSÕES E SERVIÇOS DE CONSULTORIA OU ASSESSORIA PRESTADOS, EM RELAÇÃO AOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS

Não aplicável.

13.15 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor

VALORES RECONHECIDOS NO RESULTADO DE CONTROLADORES, DIRETOS OU INDIRETOS, DE SOCIEDADES SOB CONTROLE COMUM E DE CONTROLADAS DO EMISSOR, COMO REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA OU DO CONSELHO FISCAL DO EMISSOR, AGRUPADOS POR ÓRGÃO, ESPECIFICANDO A QUE TÍTULO TAIS VALORES FORAM ATRIBUÍDOS A TAIS INDIVÍDUOS, EM RELAÇÃO AOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS

Não aplicável.

13.16 - Outras informações relevantes

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE O EMISSOR JULGUE RELEVANTES

Não aplicável.

14.1 - Descrição dos recursos humanos

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP
ITEM 14.1 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

O emissor não possui empregados, nenhum empregado terceirizado e a exposição a passivos e contingências trabalhistas é baixa.

A Coligada Celg Distribuição S.A. – Celg D apresentou os seguintes dados em seu Balanço Social, sendo que a exposição a passivos e contingências trabalhistas pode ser considerada alta:

INDICADORES DO CORPO FUNCIONAL	2014	2013
Nº de empregados (as) ao final do período	1.870	1.945
Nº de admissões durante o período	3	2
Nº de empregados (as) terceirizados (as)	4.967	4.184
Nº de estagiários (as)	788	734
Nº de empregados (as) acima de 45 anos	945	986
Nº de mulheres que trabalham na empresa	231	239
% de cargos de chefia ocupados por mulheres	26,70%	25,89%
Nº de afrodescendentes que trabalham na empresa	795	849
% de cargos de chefia ocupados por afrodescendentes	35,48%	36,52%
Nº de portadores (as) de deficiência ou necessidades especiais	84	87

A Controlada Celg Geração e Transmissão S.A. – Celg GT apresentou os seguintes dados em seu Balanço Social, sendo que a exposição a passivos e contingências trabalhistas pode ser considerada baixa:

INDICADORES DO CORPO FUNCIONAL	2014	2013
Nº de empregados (as) ao final do período	92	92
Nº de admissões durante o período	11	5
Nº de empregados (as) terceirizados (as)	5	6
Nº de estagiários (as)	31	26
Nº de empregados (as) acima de 45 anos	40	33
Nº de mulheres que trabalham na empresa	11	12
% de cargos de chefia ocupados por mulheres	21,00%	29,00%
Nº de afrodescendentes que trabalham na empresa	41	38
% de cargos de chefia ocupados por afrodescendentes	25,00%	36,00%
Nº de portadores (as) de deficiência ou necessidades especiais	0	1

14.2 - Alterações relevantes - Recursos humanos

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR ITEM 14.2 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

As alterações no número de empregados, relacionado aos números divulgados no item 14.1., dizem respeito principalmente ao Plano de Demissão Voluntário instituído pela Controladora, sua Controlada e sua Coligada.

14.3 - Descrição da política de remuneração dos empregados

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR ITEM 14.3 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

Os componentes do Sistema de Remuneração adotados pelo emissor, sua controlada e coligada são compostos pelos seguintes itens:

- Salário base para cargos de nível médio e nível superior;
- Gratificação adicional por tempo de serviço, correspondente a 1% (um por cento) calculado sobre o salário base do empregado, paga mensalmente, para cada ano de efetivo exercício nas Companhias, limitada a 35 (trinta e cinco) anuênios;
- Gratificação de função, correspondente ao valor adicional pago mensal e temporariamente aos empregados, pelo exercício de funções gerenciais, de assessoria ou secretariado;
- Inexistem políticas de remuneração variável, bem como planos de remuneração baseados em ações dos empregados não-administradores;
- A remuneração dos cargos de diretoria é fixada em Assembleia Geral, na forma constante dos Estatutos das Companhias.

Os principais benefícios e vantagens, constantes no Plano de Carreira e Remuneração das Companhias, são os seguintes, aplicáveis de maneira equânime a todos os empregados:

- Abono complementar a auxílio doença;
- Auxílio refeição/alimentação;
- Bonificação de férias;
- Ajuda de custo (quebra de caixa);
- Antecipação do 13º salário;
- Aviso prévio especial;
- Abono complementar ao auxílio do acidente de trabalho;
- Concessão de uniforme;
- Estabilidade provisória;
- Falta justificada;
- Falta justificada para estudante;
- Gratificação de interinidade;
- Incentivo para instrutor técnico;
- Habitação (alojamento quando aplicável);
- Licença para tratar de assuntos particulares;
- Licença para tratamento de saúde dos dependentes;
- Licença gala;
- Licença nojo;
- Plano de saúde;
- Transporte compartilhado;
- Prêmio aposentadoria;
- Remuneração por serviços extraordinários;
- Seguro de vida em grupo;
- Auxílio creche e/ou pré-escola;
- Previdência complementar.

14.4 - Descrição das relações entre o emissor e sindicatos**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 14.4 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

O Sindicato que representa os empregados da Companhia, Controlada e Coligada é o STIUEG (Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Goiás). A Administração entende que a relação com o respectivo Sindicato segue os preceitos da legalidade e mantém constantes negociações no sentido de se obter o êxito e equilíbrio econômico-financeiro necessários ao atendimento dos pleitos da categoria, principalmente os concernentes aos respectivos Acordos Coletivos de Trabalho (ACT).

15.1 / 15.2 - Posição acionária

Acionista						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
Detalhamento por classes de ações (Unidades)						
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
Governo do Estado de Goiás						
01.409.580/0001-38	Brasileira-GO	Sim	Sim	21/12/2010		
	32.676.889	99,702947%	0	0,000000%	32.676.889	99,702947%
OUTROS						
	97.357	0,297053%	0	0,000000%	97.357	0,297053%
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
	0	0,000000%	0	0,000000%	0	0,000000%
TOTAL						
	32.774.246	100,000000%	0	0,000000%	32.774.246	100,000000%

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %

15.3 - Distribuição de capital

Data da última assembleia / Data da última alteração	21/12/2010
Quantidade acionistas pessoa física (Unidades)	104
Quantidade acionistas pessoa jurídica (Unidades)	98
Quantidade investidores institucionais (Unidades)	0

Ações em Circulação

Ações em circulação correspondente a todas ações do emissor com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores do emissor e das ações mantdas em tesouraria

Quantidade ordinárias (Unidades)	97.357	0,297053%
Quantidade preferenciais (Unidades)	0	0,000000%
Total	97.357	0,297053%

15.4 - Organograma dos acionistas

ORGANOGRAMA DOS ACIONISTAS DO EMISSOR

Não aplicável.

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

SUMÁRIO

Acordo de Acionistas - Páginas 02 a 14

Acordo de Gestão da Celg D - Páginas 15 a 45

Contrato de Financiamento - Páginas 46 a 67

Plano de Uso de Recursos - Páginas 68 a 73

Termo de Novação de Obrigações - Páginas 74 a 75

Termo de Cooperação Técnica para Operacionalização do FUNAC - Páginas 76 a 83

Termo de Cessão de Direitos e Obrigações - Páginas 84 a 86

Relação do Passivo Contencioso da Celg D - Páginas 87 a 334

ACORDO DE ACIONISTAS

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A., sociedade de economia mista, constituída na forma da Lei nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, com sede em Brasília, Distrito Federal, e escritório central na Av. Presidente Vargas, nº 409, 13º andar - Rio de Janeiro, **ESTADO** do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.001.180/0002-07, doravante denominada simplesmente **ELETROBRAS**, devidamente autorizada pela Resolução nº 297/2012, de sua Diretoria Executiva, em reunião realizada em 12 de abril de 2012, e pela Deliberação nº 055/2012, de seu Conselho de Administração, em reunião realizada em 13 de abril de 2012, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por seu Presidente e Diretor ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente denominada **"ELETROBRAS"**; e

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Governador, MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR, brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da Carteira de Identidade RG nº 1314602 expedida pela DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 035.538.218-09, residente e domiciliado no Estado de Goiás, assistido pelo Procurador-Geral do Estado de Goiás, ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/GO nº 14.800, CPF nº 354.327.211-04, residente e domiciliado no Estado de Goiás, com a interveniência da SECRETARIA DA FAZENDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, estabelecida na Av. Vereador José Monteiro, 2.233, Nova Vila 74.653-900 – Goiânia – GO, na pessoa de seu titular SIMÃO CIRINEU DIAS, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Econômicas, portador da Carteira de Identidade RG nº 441928, expedida pela SSP-MA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.476.253-49 e da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.549.012/0001-68, estabelecida na Rua 82, nº 400, 4º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira – Setor Central 74015-908 – Goiânia – GO, na pessoa de seu titular WILDER PEDRO DE MORAIS, brasileiro, separado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1750368, expedida pela SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 454.345.811-72, doravante simplesmente denominado **"ESTADO"**;

Doravante denominados **PARTES**, quando mencionados em conjunto, ou **PARTE**, quando uma delas for mencionada individualmente;

Comparecendo ainda como **INTERVENIENTES ANUENTES**,

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES, sociedade de economia mista e de capital aberto, com sede na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Parte, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 08.560.444/0001-93, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seu Presidente e Diretor ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente denominada **"CELGPAR"**; e

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A., sociedade por ações, constituída como subsidiária integral da **CELGPAR**, com sede na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.543.032/0001-04, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seu Presidente e Diretor ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente denominada "**CELG D**";

Considerando que o **ESTADO** atualmente é titular de 32.676.889 ações ordinárias escriturais da **CELGPAR**, representando 99,70% (noventa e nove inteiros e setenta centésimos por cento) do seu capital social total e votante;

Considerando que a **ELETRONBRAS** atualmente é titular de 22.967 ações ordinárias escriturais da **CELGPAR**, equivalentes a 0,07% (sete centésimos por cento) do seu capital social total e votante;

Considerando que o **ESTADO** e a **ELETRONBRAS** possuem, em conjunto, 99,77% (noventa e nove inteiros e setenta e sete centésimos por cento) das ações ordinárias escriturais do capital social da **CELGPAR**;

Considerando que a **CELGPAR** é registrada como Companhia de capital aberto na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, atualmente detendo o controle e a integralidade das ações nominativas da **CELG D**;

Considerando que o **ESTADO** necessita realizar novos investimentos na área de energia elétrica, especialmente no segmento de distribuição, para atender à crescente demanda do mercado consumidor no Estado de Goiás e, como acionista controlador indireto da **CELG D**, promover atos de gestão necessários e suficientes para capacitá-la ao pleno atendimento de suas finalidades empresariais;

Considerando que a **CELG D** se encontra atualmente com elevado nível de endividamento com as administrações públicas federal e estadual, bem como com credores privados, além de possuir elevado endividamento relativo a tributos, encargos setoriais e financiamentos;

Considerando que a **ELETRONBRAS** é credora da **CELG D**, sendo estes créditos, relativos a fornecimento de energia de ITAIPU, Fundos Setoriais e Recursos Ordinários;

Considerando que a **ELETRONBRAS**, na qualidade de sociedade de economia mista sob controle da União, com atuação no setor de energia elétrica, tem por objetivo social, dentre outros, colaborar técnica e administrativamente com as empresas de cujo capital participe acionariamente;

Considerando o conhecimento técnico, a capacidade financeira e a experiência em gestão de empresas do setor elétrico, assim como de outros ativos do setor elétrico brasileiro, detidos pela **ELETRONBRAS**, bem como seu interesse como credor da **CELG D**, e como seu potencial acionista, em tornar lucrativas as atividades desta distribuidora e, por conseguinte, recuperar os investimentos realizados e receber os créditos que lhe são devidos;

Considerando o interesse do **ESTADO** em viabilizar a implantação de tal experiência da **ELETRONBRAS** na **CELG D**, mediante futura alienação do controle acionário da **CELG D** à

ELETROBRAS, após a aquisição deste pelo **ESTADO**, bem como pela celebração de um futuro Acordo de Acionistas da **CELG D** entre o **ESTADO** e a **ELETROBRAS**, após a aquisição do controle acionário pela última, para que defina a forma de gestão na mencionada distribuidora;

Considerando que o **ESTADO** manifestou seu interesse em promover uma reestruturação societária na **CELGPAR** e **CELG D**, via **CELGPAR**, com o objetivo de alienar 51% (cinquenta e um por cento) das ações ordinárias nominativas com direito a voto da **CELG D** para a **ELETROBRAS**;

Considerando que o **ESTADO**, na qualidade de acionista controlador da **CELGPAR**, divulgou ao mercado em 29.11.2011 nos sites eletrônicos da BM&F Bovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM a pretensão de promover operação de fechamento de capital da **CELGPAR**;

Considerando que o ingresso no colégio associativo da **CELG D** e a celebração do Acordo de Acionistas no âmbito desta distribuidora somente poderão ser implementados após a celebração de contrato de compra e venda de ações entre as partes.

Considerando que o sucesso da gestão e sua viabilidade dependem necessariamente de aportes de recursos por parte do **ESTADO**, inclusive sob a forma de capital, bem como adoção de novas práticas de governança corporativa na **CELG D**;

Considerando que o **ESTADO** pretende aportar os referidos recursos financeiros na **CELG D**, com objetivo de liquidar dívidas do **ESTADO** com a **CELG D** e de aumentar o capital social da distribuidora, razão pela qual celebrou em 27 de dezembro de 2011 contrato de financiamento com a Caixa Econômica Federal – CAIXA (doravante denominado “**CONTRATO DE FINANCIAMENTO**”); e

Considerando que o **ESTADO** e **ELETROBRAS** reconhecem que a eventual renovação do Contrato de Concessão de serviço público de distribuição de energia elétrica, outorgado à **CELG D**, dependerá do esforço conjunto empregado pelo **ESTADO** e **ELETROBRAS** para alcançar a recuperação técnica e econômico-financeira da **CELG D**, de forma que as **PARTES**, na proporção de suas participações acionárias, possam se beneficiar do resultado após a renovação;

Considerando que o **ESTADO, ELETROBRAS, CELGPAR** e **CELG D** celebraram em 24 de abril de 2012, o Acordo de Gestão da **CELG D** visando estabelecer a forma e condições de gestão e administração da **CELG D** (doravante denominado “**ACORDO DE GESTÃO**”);

Resolvem as **PARTES** firmar o presente acordo de acionistas da **CELGPAR**, conforme dispõe o artigo 118 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, com suas alterações posteriores (doravante designada “Lei das Sociedades por Ações”), que se rege pelos princípios, condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Sem prejuízo de outras definições constantes do presente Acordo, os seguintes termos terão os significados a eles adiante atribuídos:

ACORDO ou **ACORDO DE ACIONISTAS:** é o presente Acordo de Acionistas, que entre si firmam as **PARTES**;

ACORDO DE GESTÃO DA CELG D: significa o contrato que integra este **ACORDO**, na forma do Anexo I, firmado entre **ESTADO, ELETROBRAS, CELGP** e **CELG D**, visando estabelecer os termos e condições gerais a serem adotados na gestão e administração da **CELG D**, com a participação da **ELETROBRAS**;

ALIENAR: significa o ato de vender, prometer vender, permutar, doar, conferir ao capital de outra sociedade, mutuar, ou por qualquer outra forma ceder ou transferir, a qualquer título, de forma direta ou indireta, no todo ou em parte, a terceiros, determinados bens ou direitos;

ANEEL: significa Agência Nacional de Energia Elétrica, autarquia especial instituída pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com suas alterações posteriores;

CONTA DO FUNAC: é a conta corrente bancária, vinculada e remunerada, a ser criada na Caixa Econômica Federal – CAIXA pelo **ESTADO**, administrada pela Secretaria de Fazenda do Estado de Goiás, com a finalidade exclusiva de solver as obrigações abrangidas pelo **FUNAC**, mediante movimentação dos recursos nela depositados à **CONTA MOVIMENTO**, após aprovação da Secretaria de Estado da Fazenda e ouvida a Procuradoria Geral do Estado – PGE, na forma e para os objetivos constantes do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNAC**;

CONTA MOVIMENTO: é a conta corrente bancária, vinculada e remunerada, administrada e movimentada exclusivamente pela **CELG D**, destinatária dos recursos transferidos da **CONTA DO FUNAC** para a liquidação tempestiva das obrigações abrangidas pelo **FUNAC**;

CONTRATO DE FINANCIAMENTO: significa o contrato celebrado entre o **ESTADO**, na qualidade de mutuário, e a Caixa Econômica Federal – CAIXA, na qualidade de mutuante, em 27 de dezembro de 2011, que rege os requisitos e condições para a concessão de uma linha de crédito de R\$ 3.527.000.000,00 (Três bilhões, quinhentos e vinte e sete milhões de reais), com a finalidade de liquidar dívidas que o **ESTADO** possui para com a **CELG D**, e para aumentar o capital social desta distribuidora, mediante subscrição de novas ações;

FATO GERADOR: significa o fato constitutivo do direito sobre o qual se fundamenta a ação, nos termos do Código de Processo Civil Brasileiro;

FUNAC: significa o Fundo de Aporte à **CELG D**, e consiste em uma rubrica orçamentária, nos termos da Lei Estadual nº 17.555 de 20 de janeiro de 2011, a ser mantida pelo **ESTADO** pelo prazo mínimo de 30 (trinta) anos, contados da data da entrada em vigor da lei de sua criação, com o objetivo de destinar e reunir recursos financeiros para o adimplemento das obrigações provenientes dos passivos contenciosos administrativos e judiciais, ainda que não escriturados, da **CELG D**, decorrentes de decisões de autoridades administrativas para as quais não haja mais recurso, decisões judiciais transitadas em julgado e/ou acordos

judiciais ou extrajudiciais homologados judicialmente, cujos **FATOS GERADORES** tenham ocorrido até a data da aquisição, pela **ELETRORBRAS**, da maioria das ações ordinárias com direito a voto da **CELG D**;

INADIMPLÊNCIA: significa o descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste instrumento por mais de 30 (trinta) dias contínuos, a partir do recebimento da respectiva notificação por uma das **PARTES**, salvo se este **ACORDO** houver estipulado prazo específico para o cumprimento da obrigação, hipótese na qual o inadimplemento se verificará no primeiro dia seguinte ao término do prazo assinalado;

PGE: significa Procuradoria Geral do Estado de Goiás;

PLANO DE USO DE RECURSOS: significa o documento que integra o **CONTRATO DE FINANCIAMENTO** como anexo e descreve a forma e o cronograma de aplicação dos recursos financeiros a serem liberados ao **ESTADO** em decorrência da celebração do **CONTRATO DE FINANCIAMENTO**;

PMSO: é a sigla que se refere às despesas operacionais relacionados à Pessoal, Material, Serviços de Terceiros e Outros, segundo normatização da **ANEEL**;

RELAÇÃO DO PASSIVO CONTENCIOSO DA CELG D: significa o documento que integra o **ACORDO DE GESTÃO DA CELG D** como anexo e descreve os passivos contenciosos da **CELG D** conhecidos até a presente data pelas **PARTES**;

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES: significa o contrato, que integra o **ACORDO DE GESTÃO DA CELG D** como anexo, celebrado entre o **ESTADO** e a **CELG D**, em 24 de abril de 2012, por meio do qual ficam estabelecidas as condições da cessão de direitos e obrigações da **CELG D** referentes aos recursos financeiros provenientes dos direitos creditórios, atinentes ao contencioso ativo, a ser cedido ao **ESTADO** pela **CELG-D** e que venham a ser eventualmente reconhecidos e declarados devidos por decisão judicial transitada em julgado ou por acordo judicial ou extrajudicial homologado judicialmente, decorrente do ajuizamento da ação judicial nº. 2003.35.00.012723-4 pela COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS – CELG atualmente denominada CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D em face da UNIÃO FEDERAL E da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, distribuída para tramitação na 7ª Vara da Justiça Federal do Estado de Goiás, observado o que dispõe a Lei Estadual nº 17.555 de 20 de janeiro de 2012;

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNAC: significa o ajuste, que integra o **ACORDO DE GESTÃO DA CELG D** como anexo, firmado entre o **ESTADO** e a **CELG D**, com a interveniência da **ELETRORBRAS**, em 24 de abril de 2012, por meio do qual foram estabelecidas as condições de administração e repasse dos recursos do **FUNAC** para a **CELG D**; e

TERMO DE NOVAÇÃO DE OBRIGAÇÕES: significa o ajuste, que integra o **ACORDO DE GESTÃO DA CELG D** como anexo, firmado entre o **ESTADO**, a **CELGPAR** e a **CELG D**, em 28 de dezembro de 2011, por meio do qual foram estabelecidas as condições de pagamento da dívida reconhecida do **ESTADO** perante à **CELG D**.

- 1.2. Os termos definidos nos itens precedentes serão utilizados no singular ou no plural e em letras maiúsculas ou com a primeira letra em maiúscula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DE GESTÃO DA CELG D

- 2.1. O **ESTADO** se obriga a orientar os administradores da **CELGP** por ele indicados e eleitos pela Assembleia Geral a adotar todas as providências necessárias para:

- (i) cumprir integralmente o disposto no **ACORDO DE GESTÃO DA CELG D**, bem como as regras de governança indicadas pela **ELETOBRAS** e previstas neste **ACORDO**;
- (ii) destituir qualquer conselheiro da **CELGP**, por ele indicado, que, nas reuniões do Conselho de Administração da **CELGP** e/ou nas reuniões da Assembleia Geral da **CELG D**, quando o(s) assunto(s) a ser(em) tratado(s) disserem respeito a este **ACORDO** e/ou ao **ACORDO DE GESTÃO DA CELG D**, não comparecer, se abster, ou votar em sentido contrário às disposições deste **ACORDO** e/ou do **ACORDO DE GESTÃO DA CELG D**;
- (iii) que a **CELGP** e a **CELG D** mantenham o padrão de qualidade de serviços compatível com o exigido pelas autoridades competentes e promovam gradativamente medidas para atingir padrões compatíveis com os praticados por empresas do setor elétrico, reconhecidamente eficientes;
- (iv) promover as alterações societárias necessárias, no prazo máximo de 330 (trezentos e trinta) dias, contados da data de assinatura deste **ACORDO**, de modo a viabilizar a aquisição, pela **ELETOBRAS**, de 51% (cinquenta e um por cento) das ações ordinárias com direito a voto da **CELG D**;
- (v) efetivar, a cada mandato, a eleição dos membros para compor o Conselho de Administração da **CELG D**, de modo que a **ELETOBRAS** indique 4 (quatro) membros, dentre eles o Presidente, o **ESTADO** indique 2 (dois) membros. Após a aquisição de 51% das ações de emissão da **CELG D** pela **ELETOBRAS**, uma das vagas do Conselho de Administração da **CELG D** destinada ao Estado será preenchida por um representante eleito pelos empregados conforme previsto na legislação aplicável e uma das vagas do Conselho de Administração da **CELG D** destinada à **ELETOBRAS** será preenchida por representante indicado pelo Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, nos termos do art. 1º, parágrafo 1º, do Decreto nº 757/93;
- (vi) efetivar, a cada mandato, a eleição dos membros para compor o Conselho Fiscal da **CELG D**, de modo que a **ELETOBRAS** indique 2 (dois) membros e seus respectivos suplentes e o **ESTADO** indique 1 (um) membro e seu respectivo suplente. Após a aquisição do controle acionário da **CELG D** pela **ELETOBRAS**, uma das vagas do Conselho Fiscal destinadas à **ELETOBRAS** será indicada pelo Ministério da Fazenda que designará um dos membros e respectivo suplente; e
- (vii) realizar, até 7 (sete) dias úteis à data de assinatura do presente **ACORDO**, Assembleia Geral da **CELG D** para votar e aprovar as alterações e os

ajustes necessários no seu Estatuto Social, bem como para eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal indicados pela **ELETROBRAS** e pelo **ESTADO**, a fim de cumprir fielmente o pactuado neste **ACORDO** e no **ACORDO DE GESTÃO DA CELG D**.

2.2. A destituição de que trata o item 2.1, (ii), desta Cláusula Segunda deverá ocorrer em Assembleia Geral Extraordinária da **CELGPAR**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento, pelo **ESTADO**, de carta de notificação subscrita pela **ELETROBRAS**, convocada a pedido do **ESTADO**, caso não atendida sua solicitação pelos administradores da **CELGPAR** no prazo de 8 (oito) dias, obrigando-se o **ESTADO** a convocar a referida Assembleia Geral Extraordinária, bem como a votar pela eleição de novo(s) membro(s) em substituição àquele(s) destituído(s).

2.3. O **ESTADO** se obriga a respeitar todos os termos e condições deste **ACORDO e do ACORDO DE GESTÃO DA CELG D**, no caso de o mesmo vir a adquirir o controle direto da **CELG D**, até que seja formalizada a aquisição, pela **ELETROBRAS**, de 51% das ações ordinárias com direito a voto da **CELG D**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS FINANCEIROS DO ESTADO NA CELG D

3.1. O **ESTADO** obriga-se a realizar as operações financeiras a seguir determinadas:

3.1.1. Cumprimento integral do **CONTRATO DE FINANCIAMENTO**, destinado à liquidação de dívidas que o **ESTADO** possui para com a **CELG D**, e para aumentar o capital social da **CELG D**, mediante subscrição de novas ações, visando à recuperação financeira e econômica da **CELG D**, de acordo com o estabelecido neste **ACORDO** e no **PLANO DE USO DOS RECURSOS**;

3.1.2. Manter ativa a **CONTA DO FUNAC** pelo prazo de 30 (trinta) anos, com o objetivo de transferir à **CONTA MOVIMENTO** da **CELG D** recursos financeiros para o adimplemento das obrigações provenientes dos passivos contenciosos administrativos e judiciais, ainda que não escriturados, da **CELG D**, decorrentes de decisões de autoridades administrativas para as quais não haja mais recurso, decisões judiciais transitadas em julgado e/ou acordos judiciais ou extrajudiciais homologados judicialmente, cujos **FATOS GERADORES** tenham ocorrido até a data da aquisição, pela **ELETROBRAS**, de 51% das ações ordinárias com direito a voto da **CELG D**.

3.1.2.1. Sem prejuízo das dívidas contidas na **RELAÇÃO DO PASSIVO CONTENCIOSO DA CELG D**, as **PARTES** acordam que deverá ser incluída na referida relação toda e qualquer obrigação proveniente do passivo contencioso da **CELG D**, pertinentes às obrigações decorrentes de acordos e/ou decisões judiciais, cujos **FATOS GERADORES** tenham ocorrido até a data da efetiva aquisição, pela **ELETROBRAS**, de 51% das ações ordinárias com direito a voto da **CELG D**, mesmo que as **PARTES** ainda não tenham ciência de sua ocorrência na data de assinatura deste **ACORDO**.

3.2. O **ESTADO** assume, através deste **ACORDO**, toda a responsabilidade pelo passivo contencioso da **CELG D** cujo **FATO GERADOR** tenha ocorrido até a data da aquisição, pela **ELETROBRAS**, de 51% das ações ordinárias com direito a voto da **CELG D**, obrigando-se a aportar todos os recursos financeiros na **CONTA DO FUNAC** que se façam necessários para honrar com as dívidas da **CELG D**, provenientes de eventuais

decisões de autoridades administrativas para as quais não haja mais recurso, decisões judiciais transitadas em julgado e/ou acordos judiciais ou extrajudiciais homologados judicialmente.

3.3. O **ESTADO** declara que existe previsão orçamentária destinada ao **FUNAC**, no valor inicial de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para o cumprimento da obrigação assumida no item 3.2 acima;

3.4. O **ESTADO** obriga-se a adotar todas as providências, no que tange ao orçamento público, para garantir o cumprimento da obrigação assumida no item 3.2 durante todo o prazo previsto no item 3.1.2 acima.

3.5. O **ESTADO** depositará recursos financeiros na **CONTA DO FUNAC**, e os transferirá para a **CONTA MOVIMENTO**, na medida em que forem necessários para cobertura do passivo referido nos itens 3.1.2 e 3.2. acima, ressalvado o saldo mínimo de que trata o item 3.6 abaixo.

3.6. Sem prejuízo do disposto no item 3.5., o **ESTADO** obriga-se a efetuar os repasses que se fizerem necessários para manter na **CONTA DO FUNAC**, desde a assinatura deste **ACORDO** e pelo o prazo previsto no item 3.1.2, um saldo mínimo de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), que deverá ser atualizado anualmente segundo os mesmos índices adotados pelo **ESTADO** para a atualização monetária de que trata o art. 168, §1º da Lei Estadual nº 11.651 de 26.12.1991.

3.7. O **ESTADO** reconhece que os depósitos efetuados na **CONTA DO FUNAC** não representarão adiantamento para futuro aumento de capital na **CELG D**, e nem diluição da participação acionária dos seus acionistas.

3.8. Em garantia adicional da obrigação prevista nos itens 3.1.2 e 3.2 retiros, o **ESTADO** obriga-se a creditar integralmente no **FUNAC** e imediatamente repassar para a **CONTA DO FUNAC**, eventuais valores que porventura receba, a título de êxito do contencioso ativo da **CELG D**, cedidos ao **ESTADO**, conforme disposto na Lei Estadual nº 17.555 de 20 de janeiro de 2012.

3.9. O **ESTADO** se obriga a liquidar todas as obrigações assumidas na forma do *caput* do Art. 1º e seu Parágrafo Único da Lei Estadual nº 17.555 de 20 de janeiro de 2012, bem como manter provisionado o valor mínimo constante do *caput* do Art. 6º da Lei Estadual nº 17.555 de 20 de janeiro de 2012, em todo o período da operação do **FUNAC**, independentemente da realização financeira dos direitos creditórios a ser cedidos pela **CELG D** ao **ESTADO**

3.10. O **ESTADO** obriga-se a respeitar e observar todos os termos e condições previstos neste **ACORDO**, em especial o disposto nesta Cláusula Terceira, ainda que o **ESTADO** venha a adquirir o controle acionário direto da **CELG D**.

3.11. O **ESTADO** declara expressamente que obteve previamente todas as autorizações legais necessárias para assunção das obrigações previstas especialmente nesta Cláusula Terceira.

3.12. O **ESTADO** obriga-se ainda a:

- (i) Cumprir fielmente as obrigações contidas no **CONTRATO DE FINANCIAMENTO**, conforme valores constantes no **PLANO DE USO DE RECURSOS**;
- (ii) Atender a todos os requisitos e condições e cumprir todas as obrigações necessárias para a liberação de todas as parcelas do **CONTRATO DE FINANCIAMENTO**, observado o disposto no **PLANO DE USO DE RECURSOS**; e
- (iii) Liquidar a dívida que detém para com a **CELG D**, decorrente do **TERMO DE NOVAÇÃO DE OBRIGAÇÕES**, bem como promover o aumento do capital social da **CELG D**, segundo a forma e cronograma definidos no **PLANO DE USO DE RECURSOS**.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

4.1. As **PARTES** deverão conduzir os negócios com lealdade à **CELGPAR** e à **CELG D**, abstendo-se de praticar, por si, por suas controladas ou coligadas, atos que possam implicar conflito de interesse com a **CELGPAR** ou com a **CELG D**, comprometendo-se a comunicar uns aos outros a existência de qualquer circunstância que possa conduzir a tal conflito, entendendo-se por conflito de interesses, para os fins do presente **ACORDO**, aquelas situações enumeradas no art. 156 e parágrafos da Lei nº. 6.404/1976, com suas alterações posteriores.

4.2. Observadas as condições econômicas e financeiras, as **PARTES** deverão orientar seus administradores para que os recursos da **CELGPAR** e da **CELG D** sejam geridos de modo a assegurar o maior retorno possível para os seus acionistas, observadas as melhores técnicas e práticas de gestão.

CLÁUSULA QUINTA – DA INVERVENIÊNCIA DA CELGPAR E DA CELG D

A **CELGPAR** e a **CELG D**, na qualidade de intervenientes anuentes, declaram estar cientes e de acordo com todos os termos e condições deste **ACORDO DE ACIONISTAS**, de forma integral e irrestrita.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

6.1 A **ELETRORBRAS** poderá denunciar o **ACORDO** a qualquer tempo, mediante comunicação escrita na forma da Cláusula Nona.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Em caso de **INADIMPLÊNCIA** de qualquer das **PARTES**, a **PARTE** adimplente poderá, a seu exclusivo critério, considerar este **ACORDO** rescindido de pleno direito para todos os efeitos.

7.2. A **ELETRORBRAS** poderá considerar imediatamente rescindido de pleno direito o presente **ACORDO**, sem que lhe seja imputada qualquer responsabilidade, nas seguintes hipóteses:

- a) o inadimplemento, pelo **ESTADO**, de qualquer obrigação ou dever contraído no **CONTRATO DE FINANCIAMENTO** ou rescisão antecipada do **CONTRATO DE FINANCIAMENTO**;
- b) o inadimplemento, pelo **ESTADO**, de qualquer obrigação ou dever relativo ao **FUNAC**, conforme estabelecido na **LEI DO FUNAC, no TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNAC** e neste **ACORDO**, bem como a extinção ou alteração do **FUNAC**;
- c) descumprimento das obrigações previstas neste **ACORDO**, no **ACORDO DE GESTÃO DA CELG**, nos prazos pactuados;
- d) caso a **ELETRONBRAS** não adquira 51% (cinquenta e um por cento) das ações ordinárias com direito a voto da **CELG D** até 330 (trezentos e trinta) dias da data de assinatura deste instrumento.
- e) rescisão ou distrato do **ACORDO DE GESTÃO DA CELG D**, independentemente do motivo; e
- f) caso não haja liberação dos recursos da segunda parcela do **CONTRATO DE FINANCIAMENTO** até maio de 2012.

7.3. Em havendo rescisão ou denúncia deste **ACORDO** em decorrência das hipóteses previstas nos itens 6.1, 7.1 e 7.2, o **ESTADO** terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua notificação, para promover todos os atos de destituição dos Diretores e dos Conselheiros indicados pela **ELETRONBRAS**, voltando as **PARTES** às condições existentes antes da celebração deste **ACORDO**, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava, quando uma das **PARTES** fizer jus a indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

8.1. As **PARTES** reconhecem que, na hipótese de inadimplemento das obrigações assumidas neste **ACORDO**, assistirá à **PARTE** lesada o direito de pleitear indenização por perdas e danos, visando reparar, em sua integralidade, os danos e prejuízos que porventura vierem a ser causados pela outra **PARTE**, excluídos danos indiretos e lucros cessantes.

CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

9.1. As comunicações entre as **PARTES** que se fizerem necessárias em razão do presente **ACORDO** serão feitas por escrito, mediante carta ou fac-símile confirmado por carta, com comprovação de recebimento, aos seguintes endereços:

ESTADO:

Secretário da Fazenda
SECRETARIA DA FAZENDA
Av. Vereador José Monteiro, 2.233, Bl. "A", 1º Andar, Setor Nova Vila
CEP 74.653-900 – Goiânia – GO – Brasil
FACSIMILE: [(62) 3269-2503]

ELETOBRAS:

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores
CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A
Avenida Presidente Vargas, n.º 409, 13º andar, Centro
CEP 20071 – 003 – Rio de Janeiro, RJ – Brasil
FACSIMILE: [(21) 2514-5714]

CELGPAR:

REA
Diretor-Presidente
COMPANHIA **CELG DE PARTICIPAÇÕES**
Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Parte, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás
Cep: 74.805-180 – Goiânia – GO – Brasil
FACSIMILE: [(62) 3242-1085]

CELG D:

Diretor-Presidente
CELG D DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Parte, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás
Cep: 74.805-180 - Goiânia – GO - Brasil
FACSIMILE: [(62) 3242-1085]

9.2. As **PARTES** poderão modificar, a qualquer tempo, os dados ou responsáveis mencionados no item 9.1., desde que o façam mediante carta, com comprovação de recebimento, sendo certo que a respectiva modificação somente será considerada após a data do comprovado recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ARQUIVAMENTO

Para fins de sua observância pela **CELGPAR** e pelos seus acionistas, o presente **ACORDO** deverá ser arquivado na sede da **CELGPAR**, obrigando-se a **CELGPAR** a averbá-lo no seu Livro de Registro de Ações, nos termos do art. 118 da Lei nº 6.404/1976.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O presente **ACORDO** vigorará até o dia 31 de Dezembro de 2013, ou até a data em que a **ELETOBRAS** deixar de ser acionista da **CELGPAR**, ou até a data da efetiva aquisição, pela **ELETOBRAS**, de 51% (cinquenta e um por cento) das ações ordinárias nominativas com direito a voto da **CELG D**, o que ocorrer primeiro, podendo ser rescindido ou denunciado antecipadamente nas hipóteses previstas nas Cláusulas Sexta e Sétima.

11.2. Entende-se por efetiva aquisição, para os fins de que trata o item 11.1., o disposto no art. 31, *caput* e parágrafos, e no art. 35, *caput* e parágrafos, ambos da Lei nº. 6.404/1976.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este **ACORDO** vincula as **PARTES**, por si e por seus sucessores, a qualquer título, a cumprir o presente **ACORDO**, conforme respectivas cláusulas.

12.2. O não exercício, no todo ou em parte, dos direitos atribuídos pelo presente **ACORDO** a qualquer das **PARTES** não implicará renúncia, desistência ou novação, caracterizando-se apenas como ato de mera liberalidade.

12.3. Qualquer alteração ao presente **ACORDO** somente será válida se feita mediante instrumento escrito, firmado pelos representantes legais de ambas as **PARTES**.

12.4. Caso qualquer dispositivo do presente **ACORDO** seja considerado inexigível, ilegal ou nulo em virtude de decisão judicial ou de lei, as **PARTES** comprometem-se a proceder à substituição de tal dispositivo de modo a preservar, na máxima extensão possível, a integridade dos demais compromissos assumidos nesse instrumento.

12.5. Qualquer ato praticado pelas **PARTES** em desconformidade com as disposições deste **ACORDO** será nulo de pleno direito, não gerando qualquer obrigação ou qualquer eficácia jurídica.

12.6. O **ESTADO** tomará todas as providências para que a **CELGP** proceda de modo a aprovar em Assembleia Geral da **CELG D** as deliberações necessárias ao cumprimento do presente **ACORDO** e orientarão os administradores por ele indicados a proceder da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI APLICÁVEL E DIVERGÊNCIAS

13.1. A validade, regência, interpretação e execução deste **ACORDO** e de qualquer demanda dele resultante ou a ele relacionada, seja por violação de contrato ou de lei, deverão ser regidas e interpretadas de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

13.2. Fica eleito o foro do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir divergências com relação ao presente **ACORDO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANEXOS

14.1. Constitui parte integrante do presente **ACORDO** o seguinte Anexo:

Anexo – cópia assinada do **ACORDO DE GESTÃO DA CELG D**;

14.2. O término da vigência deste Acordo de Acionistas não implica o término da vigência do Anexo previsto no item 14.1, que vigorará de acordo com o nele disposto, considerando sua causa de celebração.

Por estarem assim justas e contratadas, as **PARTES** assinam este instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasília, 24 de abril de 2012.

POR PARTE DA ELETROBRÁS:

POR PARTE DO ESTADO DE GOIÁS

Marconi Ferreira Perillo Junior
Governador do Estado

Alexandre Eduardo Felipe Tocantins
Procurador Geral do Estado de Goiás

:

Simão Cirineu Dias
Secretario da Fazenda do Estado de Goiás -
Sefaz

Wilder Pedro de Moraes
Secretario de Infraestrutura

INTERVENIENTES ANUENTES:

POR PARTE DA CELG D:

POR PARTE DA CELGPAR:

Testemunhas:

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte**ACORDO DE GESTÃO DA CELG D**

- (1) **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Governador, MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR, brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da Carteira de Identidade RG nº 1314602 expedida pela DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 035.538.218-09, residente e domiciliado no Estado de Goiás, assistido pelo Procurador-Geral do Estado de Goiás, ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/GO nº 14.800, CPF nº 354.327.211-04, residente e domiciliado no Estado de Goiás, com a interveniência da SECRETARIA DA FAZENDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, estabelecida na Av. Vereador José Monteiro, 2.233, Nova Vila 74.653-900 – Goiânia – GO, na pessoa de seu titular SIMÃO CIRINEU DIAS, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Econômicas, portador da Carteira de Identidade RG nº 441928, expedida pela SSP-MA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.476.253-49 e da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.549.012/0001-68, estabelecida na Rua 82, nº 400, 4º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira – Setor Central 74015-908 – Goiânia – GO, na pessoa de seu titular WILDER PEDRO DE MORAIS, brasileiro, separado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1750368, expedida pela SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 454.345.811-72, doravante simplesmente denominado “**ESTADO**”;
- (2) **CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS, S.A.**, sociedade de economia mista, constituída na forma da Lei nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, com sede em Brasília, Distrito Federal, e escritório central na Av. Presidente Vargas, nº 409, 13º andar - Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.001.180/0002-07, doravante denominada simplesmente **ELETROBRAS**, devidamente autorizada pela Resolução nº 297/2012, de sua Diretoria Executiva, em reunião realizada em 12 de abril de 2012, e pela Deliberação nº 055/2012, de seu Conselho de Administração, em reunião realizada em 13 de abril de 2012, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por seu Presidente e Diretor ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente denominada “**ELETROBRAS**”;
- (3) **COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES**, sociedade de economia mista e de capital aberto, com sede na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Parte, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 08.560.444/0001-93, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seu Presidente e Diretor ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente denominada “**CELGPAR**”;

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

- (4) **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.**, sociedade por ações, constituída como subsidiária integral da CELGPARG, com sede na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.543.032/0001-04, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seu Presidente e Diretor ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente denominada “**CELG D**”; e
- (5) **CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.** (qualificação), na qualidade de interveniente-anuente, doravante simplesmente denominada **CELG G/T**;

Sendo **ESTADO**, **ELETROBRAS**, **CELGPARG** e **CELG D** doravante designadas igualmente por “**PARTE**” e em conjunto por “**PARTES**”), e

Considerando que o **ESTADO** atualmente é titular de 32.676.889 ações ordinárias escriturais da **CELGPARG**, representando 99,70% (noventa e nove inteiros e setenta centésimos por cento) do seu capital social total e votante;

Considerando que a **ELETROBRAS** atualmente é titular de 22.967 ações ordinárias escriturais da **CELGPARG**, equivalentes a 0,07% (sete centésimos por cento) do seu capital social total e votante;

Considerando que a **CELGPARG** é registrada como Companhia de capital aberto na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, atualmente detendo o controle e a integralidade das ações nominativas da **CELG D**;

Considerando que o **ESTADO** necessita realizar novos investimentos na área de energia elétrica, especialmente no segmento de distribuição, para atender à crescente demanda do mercado consumidor do Estado de Goiás e, como acionista controlador indireto da **CELG D**, promover atos de gestão necessários e suficientes para capacitá-la ao pleno atendimento de suas finalidades empresariais;

Considerando que a **CELG D** se encontra atualmente com elevado nível de endividamento com as administrações públicas federal e estadual, bem como com credores privados, além de possuir elevado endividamento relativo a tributos, encargos setoriais e financiamentos;

Considerando que a **ELETROBRAS**, através de ITAIPU, da qual é importante acionista, e dos Fundos Setoriais, dos quais é gestora, é credora da **CELG D**, sendo estes créditos, relativos a suprimento de energia e contribuições ordinárias aos citados fundos;

Considerando que a **ELETROBRAS**, na qualidade de sociedade de economia mista sob controle da União, com atuação no setor de energia elétrica, tem por objetivo social, dentre outros, colaborar técnica e administrativamente com as empresas de cujo capital participe acionariamente;

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

Considerando o interesse da **ELETROBRAS** como credora da **CELG D** e como seu potencial acionista, em tornar lucrativas as atividades desta distribuidora e, por conseguinte, recuperar os investimentos realizados e receber os créditos que lhe são devidos;

Considerando que o **ESTADO** manifestou seu interesse em promover reestruturação societária na **CELGPAR** e **CELG D**, com o objetivo de alienar 51% (cinquenta e um por cento) das ações ordinárias nominativas da **CELG D** para a **ELETROBRAS**, conforme autorização da Lei Estadual nº 17.495 de 21 de dezembro de 2011, bem como em estabelecer Acordo de Acionistas entre o **ESTADO** e a **ELETROBRAS**, que defina a forma de gestão da mencionada distribuidora;

Considerando que o ingresso da **ELETROBRAS** no colégio associativo da **CELG D** e a celebração do Acordo de Acionistas no âmbito desta distribuidora somente poderão ser implementados após a celebração de contrato de compra e venda de ações entre as **PARTES**;

Considerando que o sucesso da gestão da **CELG D** e sua viabilidade dependem necessariamente de aportes de recursos por parte do **ESTADO**, inclusive sob a forma de capital, via **CELGPAR**, bem como adoção de novas práticas de governança corporativa na **CELG D**;

Considerando que o **ESTADO** pretende aportar os referidos recursos financeiros na **CELG D**, com objetivo de liquidar suas dívidas com a **CELG D** e de aumentar o capital social da distribuidora, razão pela qual celebrou, em 27.12.2011, o **CONTRATO DE FINANCIAMENTO** junto a **Caixa Econômica Federal - CAIXA**; e

Considerando que o **ESTADO** e **ELETROBRAS** reconhecem que a eventual renovação do Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, outorgado à **CELG D**, dependerá do esforço conjunto empreendido pelas **PARTES** para alcançar a recuperação técnica e econômico-financeira da **CELG D**;

RESOLVEM as **PARTES** firmar o presente Acordo de Gestão, doravante simplesmente designado “**ACORDO**”, que se regerá pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1. Os títulos das cláusulas deste **ACORDO** são incluídos por razões de mera conveniência, não constituindo suporte da interpretação ou integração do mesmo.

1.2. Os termos e as expressões definidos neste **ACORDO**, em negrito, podem ser utilizados no singular ou no plural, no masculino ou no feminino, em letras maiúsculas e/ou em letras minúsculas, sem a correspondente alteração do respectivo significado.

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

1.3. Todas as referências a “dias” deverão considerar-se como sendo feitas a dias da semana incluindo sábados, domingos e feriados; todas as referências a “dias úteis” deverão considerar-se como sendo feitas a dias da semana em que os bancos normalmente estão abertos para atendimento ao público na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

1.4. Caso alguma das condições e disposições deste **ACORDO** (cláusulas, itens, números, alíneas ou anexos ou parte destes) seja julgada nula, anulável, ineficaz, por qualquer forma inválida ou inexecutável, no todo ou em parte, por uma autoridade competente para tal, essa anulação, anulabilidade, ineficácia, invalidade ou inexecutabilidade não afetará a plena validade e eficácia das restantes disposições do **ACORDO**, comprometendo-se as **PARTES** a acordar, de boa-fé, em uma disposição que substitua aquela e que, tanto quanto possível, produza os mesmos efeitos.

1.5. Sem prejuízo de outras definições constantes do presente **ACORDO**, os seguintes termos e expressões terão os significados a eles adiante atribuídos:

ACORDO DE GESTÃO : é a presente avença, que entre si firmam as **PARTES**;

ACORDO DE ACIONISTAS DA CELGPAR: significa o acordo de acionistas a ser celebrado entre a **ELETRORBRAS** e o **ESTADO**, com a finalidade de implementar uma nova administração da **CELG D**, segundo as diretrizes e regras de administração e governança fixadas neste **ACORDO** e pela **ELETRORBRAS** e que vigorará até o dia 31 de Dezembro de 2013, ou até a data em que a **ELETRORBRAS** deixar de ser acionista da **CELGPAR**, ou até a data da efetiva aquisição, pela **ELETRORBRAS**, de 51% (cinquenta e um por cento) das ações ordinárias nominativas com direito a voto da **CELG D**, o que ocorrer primeiro.

ACORDO DE ACIONISTAS DA CELG D: significa o contrato a ser celebrado entre a **ELETRORBRAS** e o **ESTADO** imediatamente após a efetiva aquisição, pela **ELETRORBRAS**, de 51% (cinquenta e um por cento) das ações ordinárias com direito a voto, emitidas pela **CELG D**, com vigência até 31.12.2035, **ANEEL**: significa Agência Nacional de Energia Elétrica, autarquia especial instituída pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com suas alterações posteriores.

CONTA DO FUNAC: é a conta corrente bancária, vinculada e remunerada, criada na **CAIXA** pelo **ESTADO**, administrada pela Secretaria de Fazenda do Estado de Goiás, com a finalidade exclusiva de solver as obrigações abrangidas pelo **FUNAC**, mediante movimentação dos recursos nela depositados à **CONTA MOVIMENTO**, após aprovação da Secretaria de Estado da Fazenda e ouvida a Procuradoria Geral do Estado – PGE, na forma e para os objetivos constantes do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNAC**;

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

CONTRATO DE FINANCIAMENTO: é o instrumento jurídico celebrado entre o **ESTADO**, na qualidade de mutuário, e a Caixa Econômica Federal – CAIXA, na qualidade de mutuante, em 27.12.2011 e seus futuros aditivos, que rege os requisitos e condições para a concessão de linha de crédito de R\$ 3.527.000.000,00 (três bilhões, quinhentos e vinte e sete milhões de reais), com a finalidade de liquidar dívidas do **ESTADO** com a **CELG D** e para capitalizar esta distribuidora, mediante aportes para futuro aumento de capital, a serem realizados pelo **ESTADO**, cuja cópia devidamente assinada integra este instrumento como Anexo I;

CUSTO EXCEDENTE: é a soma das despesas durante o período a ser considerado na metodologia do fluxo de caixa descontado para definição do PREÇO, conforme cláusula 9.2, alínea “i”, nº (i), com o custo efetivo do pessoal próprio excedente relativo à **ESTRUTURA CENTRALIZADA** da **CELG D**, quando comparado com a força de trabalho de cada categoria profissional, em cada área do organograma da Empresa de Referência da ANEEL, , excluídos os custos com empregados próprios alocados em investimentos e os relativos aos optantes dos PDV-2012 e PDV-2009;

ESTRUTURA CENTRALIZADA DA CELG D: áreas constantes do organograma da Empresa de Referência aprovada pela ANEEL para a CELG D: Presidência, Auditoria Interna, Assessoria de Relações Institucionais, Comunicação e Qualidade, Assessoria Jurídica, Ouvidoria, Diretoria de Assuntos Regulatórios, Gerência de Regulação Econômico-Financeira, Gerência de Regulação Técnico-Comercial, Diretoria Comercial, Gerência de Gestão Comercial, Gerência de Perdas e Medição, Gerência de Clientes Corporativos, Gerência de Atendimento, Gerência de Compra e Venda de Energia, Diretoria Financeira e Controladoria, Gerência Financeira, Gerência de Contabilidade e Contas a Receber, Gerência de Orçamento e Planejamento Tributário, Gerência de Tesouraria, Diretoria Técnica, Gerência de Operação, Gerência de Planejamento e Manutenção, Gerência de Planejamento da Expansão do Sistema Elétrico, Gerência de Normatização, Diretoria de RH e Administrativo, Gerência de RH e Desenvolvimento, Gerência de Saúde e Segurança, Gerência Administrativo e Serviços Gerais, Gerência de Suprimentos e Gerência de TI e Telecom;

FATO GERADOR: significa o fato constitutivo do direito sobre o qual se fundamenta a ação, nos termos do Código de Processo Civil Brasileiro;

FUNAC: significa o Fundo de Aporte à **CELG D**, e consiste em uma rubrica orçamentária, nos termos da Lei Estadual nº 17.555 de 20 de janeiro de 2012, a ser mantida pelo **ESTADO** pelo prazo mínimo de 30 (trinta) anos, contados da data da entrada em vigor da lei de sua criação, com o objetivo de destinar e reunir recursos financeiros para o

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

adimplemento das obrigações provenientes dos passivos contenciosos administrativos e judiciais, ainda que não escriturados, da **CELG D**, decorrentes de decisões de autoridades administrativas para as quais não haja mais recurso, decisões judiciais transitadas em julgado e/ou acordos judiciais ou extrajudiciais homologados judicialmente, cujos **FATOS GERADORES** tenham ocorrido até a data da aquisição, pela **ELETROBRAS**, da maioria das ações ordinárias com direito a voto da **CELG D**;

INADIMPLÊNCIA: significa o descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste instrumento por mais de 30 (trinta) dias contínuos, a partir do recebimento da respectiva notificação por uma das **PARTES**, salvo se este **ACORDO** houver estipulado prazo específico para o cumprimento da obrigação, hipótese na qual o inadimplemento se verificará no primeiro dia seguinte ao término do prazo assinalado;

PEDIDO DE RTE: significa o recurso administrativo relativo ao pleito de Revisão Tarifária Extraordinária, impetrado pela **CELG D** junto à **ANEEL**, referente ao primeiro ciclo de Revisão Tarifária e ao congelamento das tarifas face ao inadimplemento da distribuidora;

PGE: significa Procuradoria Geral do Estado de Goiás;

PMSO: é a sigla que se refere às despesas operacionais com Pessoal, Material, Serviços de Terceiros e Outros, segundo normatização da **ANEEL**;

Plano Anual de Aportes de Capital: planejamento anual dos recursos financeiros necessários à **CELG D** para cobertura dos eventuais déficits de caixa operacionais e cobertura dos investimentos no programa de obras de 2012 a 2015

PLANO DE USO DE RECURSOS: significa o documento que integra o **CONTRATO DE FINANCIAMENTO**, como anexo, e este **ACORDO**, na forma do Anexo II e descreve a forma e o cronograma de aplicação de recursos financeiros a serem liberados pelo **ESTADO**, em decorrência da celebração do **CONTRATO DE FINANCIAMENTO**.

RELAÇÃO DO PASSIVO CONTENCIOSO DA CELG D: significa o documento que integra este **ACORDO** na forma do Anexo III e descreve os passivos contenciosos da **CELG D** conhecidos até a presente data pelas **PARTES**.

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES: significa o contrato que integra este **ACORDO** na forma do Anexo IV, celebrado entre o **ESTADO** e a **CELG D**, com Interveniência da **ELETROBRAS**, em 24 de abril de 2012, por meio do qual ficam estabelecidas as condições da cessão de direitos e obrigações da **CELG D** referentes aos recursos financeiros provenientes dos direitos creditórios, atinentes ao contencioso ativo, a ser cedido ao **ESTADO** pela **CELG-D** e que venham a ser eventualmente reconhecidos e declarados devidos por decisão judicial transitada em julgado ou por acordo judicial ou

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

extrajudicial homologado judicialmente, decorrente do ajuizamento da ação judicial nº. 2003.35.00.012723-4 pela COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS – CELG atualmente denominada CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D em face da UNIÃO FEDERAL E da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, distribuída para tramitação na 7ª Vara da Justiça Federal do Estado de Goiás, observado o que dispõe a Lei Estadual nº 17.555 de 20 de janeiro de 2012;

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNAC: significa o ajuste que integra este **ACORDO** na forma do Anexo V, firmado entre o **ESTADO** e a **CELG D**, com a interveniência da **ELETRORBRAS**, em 24 de abril de 2012, por meio do qual foram estabelecidas as condições de administração e repasse dos recursos do **FUNAC** para a **CELG D**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente **ACORDO** estabelece os termos e condições gerais a serem adotados na gestão e administração da **CELG D**, com a participação da **ELETRORBRAS**, visando (i) a recuperação técnica, econômica e financeira da **CELG D**, (ii) a adoção de um modelo de gestão adequado, que possibilite a manutenção, pela **CELG D**, do padrão de qualidade dos serviços compatível com o requerido pelo Poder Concedente e pela **ANEEL** e (iii) implementação de melhoria na estrutura de capital da **CELG D**, com vistas ao saneamento de seu endividamento e redução do custo de capital, associado a programa de racionalização dos custos de operação e manutenção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. As **PARTES** comprometem-se pelo presente **ACORDO** a promover, celebrar e concluir todos e quaisquer contratos, atividades e atos, em particular ao nível da administração da **CELG D**, necessários ou convenientes para o desenvolvimento e execução do objeto deste **ACORDO**.

3.2. No limite de suas atribuições e responsabilidades, as **PARTES** comprometem-se a orientar seus representantes nos órgãos de administração da **CELGPAR** e da **CELG D**, de acordo com os seguintes princípios e objetivos:

- a) A **CELG D** deverá manter o padrão de qualidade de serviços compatível com o exigido pela **ANEEL**;
- b) As **PARTES** comprometem-se a se abster de praticar, por si, por suas controladas ou coligadas, atos que possam implicar em conflito de interesse com a distribuidora, comprometendo-se a comunicar uns aos outros a existência de qualquer circunstância que possa conduzir a tal

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

conflito, entendendo-se por conflito de interesses, para os fins do presente **ACORDO**, aquelas situações enumeradas no art. 156 e parágrafos da Lei nº. 6.404/1976, com suas alterações posteriores; e

c) Observadas as condições econômicas e financeiras, os recursos da **CELG D** serão geridos de modo a assegurar o maior retorno possível para os seus acionistas, observadas as melhores técnicas e práticas de gestão.

3.3. As **PARTES**, na extensão de seus poderes e responsabilidades, obrigam-se a adotar, entre outras, as seguintes providências para a **CELG D**:

- a) prestar serviços com confiabilidade, modicidade tarifária, custos eficientes e satisfação do cliente;
- b) realizar os investimentos prudentes necessários ao atendimento da expansão e melhorias requeridas pelo sistema de distribuição da companhia;
- c) reduzir as perdas de energia elétrica e inadimplência;
- d) atingir e manter os indicadores de qualidade dentro dos limites estabelecidos pela **ANEEL**;
- e) implementar estrutura de capital otimizada;
- f) aprimorar o gerenciamento do fluxo de caixa; e
- g) maximizar a distribuição de dividendos para os acionistas.

3.4. As **PARTES** tomarão todas as providências para que sejam aprovadas em Assembleia Geral da **CELGPAR** e/ou da **CELG D** as deliberações necessárias ao cumprimento do presente **ACORDO** e orientarão os administradores por elas indicados a proceder da mesma forma no âmbito da administração das referidas empresas.

3.5. As **PARTES** obrigam-se, nos limite de suas atribuições e competências, a tomar todas as providências necessárias à imediata destituição de qualquer administrador da **CELGPAR** ou **CELG D**, por elas indicado que, nas reuniões do Conselho de Administração da **CELGPAR** ou **CELG D**, e/ou nas reuniões da Assembleia Geral da **CELG D**, quando o(s) assunto(s) a ser(em) tratado(s) disserem respeito a este **ACORDO**, não comparecer sem motivo justificado, abster-se, ou votar em sentido contrário às disposições deste **ACORDO**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CELGPAR

4.1. A **CELGPAR** se obriga a adotar todas as providências necessárias para:

4.1.1 promover, no mínimo, as seguintes alterações no Estatuto Social da **CELG D**, de modo, inclusive, a compatibilizá-lo com as disposições deste **ACORDO**:

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

4.1.1.1. Reestruturação das Assembleias Gerais da **CELG D**, nos termos abaixo:

- (a) As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei e no respectivo Estatuto;
- (b) A Assembleia Geral deliberará sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob rubrica genérica;
- (c) Deverão ser objeto de Assembleia Geral da **CELG D**, além das matérias já estabelecidas no respectivo Estatuto Social e na Lei nº 6.404/76, desde que não conflitem com as demais disposições deste **ACORDO**, os seguintes temas:
 - (i) alienação de ações detidas pela **CELG D**, de emissão de suas controladas ou de empresas das quais participe;
 - (ii) aumento do capital social, por subscrição de novas ações;
 - (iii) operações de cisão, fusão, transformação ou incorporação da **CELG D**;
 - (iv) deliberar sobre o funcionamento e composição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
 - (v) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, assim como a dos membros do Conselho Fiscal;
 - (vi) aprovar o orçamento da **CELG D** e suas alterações;
 - (vii) aprovar a cessão, transferência, renúncia, devolução, alteração ou qualquer outra medida ou ação relacionada a autorizações outorgadas à **CELG D** pela **ANEEL**;
 - (viii) aprovar a dissolução, liquidação, cessação do estado de liquidação, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou confissão de falência da **CELG D**;
 - (ix) aprovar o Plano de Negócios da **CELG D** e suas alterações;
 - (x) aprovar a outorga de opção de compra de ações aos administradores ou empregados da **CELG D**;
 - (xi) aprovar a aquisição das ações da **CELG D** para permanência em tesouraria e sua posterior alienação ou cancelamento;
 - (xii) aprovar a política de distribuição de resultados e suas alterações;

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

- (xiii) aprovar a emissão de debêntures conversíveis ou não em ações e bônus de subscrição, bem como o resgate de ações ou debêntures;
- (xiv) aprovar a alienação de debêntures de titularidade da **CELG D**;
- (xv) aprovar a criação de ações preferenciais ou aumento de uma de suas classes; e
- (xvi) aprovar a alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida.

4.1.1.2. Criação do Conselho de Administração da **CELG D**, nos moldes a seguir:

- (a) Mandato unificado de 1 (um) ano, admitida a reeleição;
- (b) Composição por 6 (seis) membros, eleitos pela Assembleia Geral;
- (c) O Presidente será designado pela Assembleia Geral de Acionistas, dentre os Conselheiros eleitos;
- (d) Ocorrendo vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do evento, Assembleia Geral para eleger os substitutos, os quais deverão completar o mandato dos substituídos;
- (e) O Diretor-Presidente não poderá ser eleito para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, ainda que ele também o integre;
- (f) O Conselho de Administração instalar-se-á com a presença de, no mínimo, 4 (quatro) membros e deliberará mediante a aprovação da maioria dos presentes;
- (g) Em caso de empate de qualquer votação do Conselho de Administração, será a matéria decidida pelo Presidente do Conselho no exercício do voto de qualidade;
- (h) Fica estabelecido que dispêndios de qualquer natureza superiores ao valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) deverão ser submetidos a sua deliberação;
- (i) As seguintes matérias deverão ser objeto de deliberação pelo Conselho de Administração, além das demais atribuições já estabelecidas na lei:
 - (i) autorizar a **CELG D**, mediante prévia manifestação favorável do seu acionista controlador, a contrair empréstimo no País ou no exterior;
 - (ii) aprovar o Plano Estratégico e o Plano de Negócios da companhia;

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

- (iii) aprovar a celebração, alteração e/ou rescisão de acordos ou contratos de qualquer natureza entre a **CELG D** e partes relacionadas;
- (iv) autorizar a prestação de garantia a financiamentos, tomados no País ou no exterior, mediante prévia manifestação favorável do acionista controlador;
- (v) eleger e destituir Diretores, fixando-lhes suas atribuições, ;
- (vi) deliberar sobre a constituição de consórcios empresariais ou participações em sociedades que se destinem, direta ou indiretamente, à consecução do objeto social da **CELG D**, sob o regime de concessão, autorização ou permissão, mediante prévia autorização do seu acionista controlador;
- (vii) aprovar a estrutura organizacional da **CELG D**;
- (viii) manifestar-se sobre os relatórios da administração e de controles internos, bem como sobre as contas da Diretoria Executiva;
- (ix) aprovar a assinatura de Termo de Compromisso de Fornecimento de Informações Contábeis entre a **CELG D** e o acionista controlador e suas alterações;
- (x) escolher e destituir auditores independentes, segundo as normas aprovadas pelo acionista controlador, observada a legislação pertinente;
- (xi) alterar o Regimento Interno do Conselho de Administração e Regimento Interno da Diretoria Executiva;
- (xii) deliberar sobre as estimativas de receitas, despesas e investimentos da **CELG D** em cada exercício, propostas pela Diretoria Executiva;
- (xiii) deliberar sobre a proposta de remuneração do capital próprio e da distribuição de dividendos, com base nos resultados intermediários apurados nos termos da legislação aplicável;
- (xiv) deliberar sobre aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis, não relacionados ao cumprimento do objeto social da **CELG D**, bem como sobre fazer e aceitar doações, com ou sem encargos;
- (xv) autorizar a alienação ou aquisição de bens móveis e imóveis, diretamente relacionados ao cumprimento do objeto social da **CELG D**, conforme os valores definidos como de sua competência para aprovação;
- (xvi) deliberar sobre o afastamento dos Diretores, quando o prazo for superior a trinta dias consecutivos;

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

- (xvii) avaliar o desempenho dos membros da Diretoria Executiva da empresa, pelo menos uma vez por ano; com base nas diretrizes estabelecidas para a realização do contrato de metas de desempenho e dos planos estratégicos, de negócios e de investimentos;
- (xviii) aprovar o plano anual de auditoria interna, após seu exame pelo Conselho Fiscal;
- (xix) deliberar sobre o uso ou exploração, a qualquer título e por qualquer pessoa ou entidade, de equipamentos, instalações, bens ou outros ativos da companhia, não vinculados à concessão, cujo valor exceda a 1% (um por cento) do patrimônio líquido apurado no balanço referente ao último exercício social encerrado;
- (xx) aprovar a assinatura do Contrato de Metas de Desempenho Empresarial – CMDE, por meio do qual a **CELG D** se compromete a cumprir as orientações estratégicas ali definidas, visando atender as metas e resultados estabelecidos pelo acionista controlador;
- (xxi) deliberar sobre a criação, a extinção e o funcionamento de Comitês de Suporte ao Conselho de Administração;
- (xxii) aprovar a contratação de empresa especializada em promover a seleção e admissão de executivos, com o objetivo de preencher cargos da Diretoria Executiva da **CELG D**;
- (xxiii) propor a companhia a emitir títulos de valores mobiliários, mediante deliberação de assembleia Geral de acionistas; e
- (xxiv) decidir os casos omissos no Estatuto.

4.1.1.3. Reestruturação da Diretoria Executiva da **CELG D, nos termos abaixo:**

- (a) O mandato dos Diretores será de 2 (dois) anos, permitidas reeleições;
- (b) Todos os Diretores serão previamente selecionados por uma empresa especializada em contratar executivos - *Head Hunter*, exceto para a diretoria de transição, observados, no mínimo, os seguintes requisitos:
 - (i) o candidato deve possuir diplomação em nível superior; compatível com o cargo;

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

- (ii) o candidato deve ter pelo menos 5 (cinco) anos de experiência em cargo de gerência, em empresas do setor elétrico ou no mínimo 3 (três) anos de exercício em cargo de direção de empresa de energia elétrica.
- (c) A Diretoria Executiva da **CELG D** será composta por 7 (sete) diretores eleitos, pelo Conselho de Administração, dentre os quais, 1 (um) será escolhido Diretor-Presidente;
- (d) A reunião da Diretoria Executiva instalar-se-á com a presença de, no mínimo, 4 (quatro) Diretores e deliberará mediante a aprovação da maioria dos presentes;
- (e) Em caso de empate de qualquer votação da Diretoria Executiva, será a matéria decidida pelo Diretor-Presidente, no exercício do voto de qualidade;
- (f) O Diretor Financeiro deverá verificar a regularidade dos procedimentos adotados na elaboração dos relatórios e das demonstrações financeiras trimestrais e anuais da **CELG D**;
- (g) Sem prejuízo das competências específicas previstas no Estatuto Social da **CELG D**, os Diretores terão suas atribuições e responsabilidades descritas no Regimento Interno da Diretoria Executiva, a ser aprovado pelo Conselho de Administração;
- (h) As seguintes matérias deverão ser objeto de deliberação pela Diretoria Executiva da **CELG D**, além das demais atribuições já estabelecidas no respectivo Estatuto Social, desde que não conflitem com as demais disposições deste **ACORDO**:
- (i) elaborar planos de emissão de títulos de valores mobiliários para serem submetidos à apreciação do Conselho de Administração e posteriormente à Assembleia Geral;
 - (ii) elaborar os planos de negócios e o plano estratégico da **CELG D**;
 - (iii) elaborar os orçamentos de custeio e de investimentos da **CELG D**;
 - (iv) avaliar o desempenho operacional da **CELG D**;
 - (v) aprovar atos e contratos que envolvam recursos financeiros cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
 - (vi) aprovar planos que disponham sobre admissão, carreira, acesso, vantagens e regime disciplinar para os empregados da **CELG D**;
 - (vii) aprovar os nomes indicados pelos Diretores para preenchimento dos cargos que lhes são diretamente subordinados;
 - (viii) delegar competência aos diretores para decidirem, isoladamente, sobre questões incluídas nas atribuições da Diretoria Executiva;

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

- (ix) delegar poderes ao Diretor-Presidente, diretores e empregados para autorização de despesas, estabelecendo limites e condições, observadas as atribuições e os limites fixados para a Diretoria Executiva;
 - (x) manifestar-se sobre atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para eliminar litígios ou pendências, submetendo-os à aprovação do Conselho de Administração, exceto para os casos já regulamentados em lei e observando-se o limite fixado na legislação vigente;
 - (xi) elaborar as demonstrações financeiras, submetendo-as ao exame dos auditores independentes, bem como propor a distribuição de dividendos e de aplicação dos valores excedentes;
 - (xii) movimentar recursos da **CELG D** e formalizar obrigações em geral, mediante assinatura do Diretor-Presidente e de um Diretor nos respectivos instrumentos obrigacionais, podendo esta competência ser delegada a procuradores ou empregados da **CELG D**, relacionados em atos específicos de Diretoria; e
 - (xiii) autorizar férias ou licenças de qualquer de seus membros, designando o substituto na forma do Estatuto.
- (i) Sem prejuízo das demais atribuições da Diretoria Executiva, compete ao Diretor-Presidente, além da orientação da política administrativa e condução empresarial da **CELG D**:
- (i) representar a **CELG D**, judicial ou extrajudicialmente, ou ainda perante outras sociedades, acionistas ou público em geral e órgãos de fiscalização e controle, podendo delegar tais poderes a qualquer Diretor, bem como nomear representantes, procuradores, prepostos ou mandatários;
 - (ii) admitir e demitir empregados;
 - (iii) formalizar as nomeações aprovadas pela Diretoria; e
 - (iv) no exercício de suas atribuições, o Diretor-Presidente deverá atuar em conjunto com os demais Diretores, observadas as atribuições e poderes a eles conferidos.

4.1.1.4. Instalação do Conselho Fiscal da **CELG D, nos moldes a seguir:**

- (a) O Conselho Fiscal será instalado de modo permanente e o mandato dos seus membros terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária do exercício subsequente à sua eleição, sendo admitida a recondução;
- (b) Será composto por 3 (três) membros e respectivos suplentes;

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

- (c) O Conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros, seu Presidente, ao qual caberá a representação, organização e coordenação de suas atividades;
- (d) O Conselho Fiscal, sem exclusão de outros casos previstos em lei e das demais atribuições já estabelecidas no respectivo Estatuto Social, desde que não conflitem com as demais disposições deste **ACORDO**, terá as seguintes competências:
- (i) pronunciar-se sobre assuntos de sua atribuição ou sobre os que lhe forem submetidos pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Executiva;
 - (ii) acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros, quaisquer outros documentos e requisitar informações;
 - (iii) elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
 - (iv) fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
 - (v) opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar de seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
 - (vi) opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de títulos e de valores mobiliários, planos de investimentos ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão da **CELG D**;
 - (vii) denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não adotarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da **CELG D**, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à **CELG D**;
 - (viii) convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de um mês essa convocação, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das Assembleias as matérias que considerarem necessárias;
 - (ix) analisar, pelo menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras, elaboradas periodicamente pela Diretoria;
 - (x) examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

- (xi) exercer as atribuições previstas neste artigo, quando cabíveis, durante a eventual liquidação da **CELG D**;
- (xii) participar obrigatoriamente das reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, em que se deliberar sobre assuntos sobre os quais deva opinar, relativo aos itens (v), (vi) e (x) desta alínea d, do item 4.1.1.4;
- (xiii) fornecer ao acionista ou grupo de acionistas, que representarem, no mínimo 5% (cinco por cento) do capital social, sempre que solicitadas, informações sobre matérias de sua competência; e
- (xiv) examinar o plano anual de auditoria interna.

4.2. O acionista controlador da **CELG D** e as demais **PARTES** obrigam-se a efetivar, a cada mandato, a eleição dos membros para compor o Conselho de Administração da **CELG D**, de modo que a **ELETROBRAS** indique 4 (quatro) membros, dentre eles o Presidente, o **ESTADO** indique 2 (dois) membros. Após a aquisição de 51% das ações de emissão da **CELG D** pela **ELETROBRAS**, uma das vagas do Conselho de Administração da **CELG D** destinada ao Estado será preenchida por um representante eleito pelos empregados conforme previsto na legislação aplicável e uma das vagas do Conselho de Administração da **CELG D** destinada à **ELETROBRAS** será preenchida por representante indicado pelo Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, nos termos do art. 1º, parágrafo 1º, do Decreto nº 757/93.

4.3. O acionista controlador da **CELG D** e as demais **PARTES** obrigam-se a efetivar, a cada mandato, a eleição dos membros para compor o Conselho Fiscal da **CELG D**, de modo que a **ELETROBRAS** indique 2 (dois) membros e seus respectivos suplentes e o **ESTADO** indique 1 (um) membro e seu respectivo suplente. Após a aquisição do controle acionário da **CELG D** pela **ELETROBRAS**, umas das vagas do Conselho Fiscal destinadas à **ELETROBRAS** será indicada pelo Ministério da Fazenda que designará um dos membros e respectivo suplente.

4.4. A **CELGPAR** se compromete a convocar Assembleia Geral de Acionistas para aprovar e votar, até 23 de abril de 2012 as alterações estatutárias de que tratam os itens 4.1.1.1 à 4.1.1.4 e 4.3, bem como para eleger, até 02 de maio de 2012, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal indicados pela **ELETROBRAS**, na forma dos itens 4.2. e 4.3.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO

5.1. O **ESTADO** se obriga a realizar as operações financeiras a seguir determinadas:

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

5.1.1. Quitação integral dos débitos decorrentes do **Termo de Novação de Obrigações**, Anexo VI, celebrado entre o **ESTADO** e a **CELG D** em 28 de dezembro de 2011, com recursos da segunda e terceira parcela do **CONTRATO DE FINANCIAMENTO**, observado o **PLANO DE USO DE RECURSOS**;

5.1.2. Manutenção da **CONTA DO FUNAC**, criada pela Lei nº 17.555 de 20 de janeiro de 2012, pelo prazo de até 30 (trinta) anos, com o objetivo de reunir e destinar recursos financeiros para o adimplemento das obrigações provenientes dos passivos contenciosos administrativos e judiciais, ainda que não escriturados, da **CELG D**, decorrentes de decisões de autoridades administrativas para as quais não haja mais recurso, decisões judiciais transitadas em julgado e/ou acordos judiciais ou extrajudiciais homologados judicialmente, cujos **FATOS GERADORES** tenham ocorrido até a data da aquisição, pela **ELETRONBRAS**, do controle acionário da **CELG D**.

5.1.2.1. A lista contendo a **RELAÇÃO DO PASSIVO CONTENCIOSO DA CELG D** integra o presente instrumento como Anexo III, porém as **PARTES** acordam que poderão ser incluídas na referida relação toda e qualquer obrigação proveniente dos passivos contenciosos administrativos e judiciais, ainda que não escriturados, da **CELG D**, decorrentes de decisões de autoridades administrativas para as quais não haja mais recurso, decisões judiciais transitadas em julgado e/ou acordos judiciais ou extrajudiciais homologados judicialmente, cujos **FATOS GERADORES** tenham ocorrido até a data da aquisição, pela **ELETRONBRAS**, do controle acionário da **CELG D**, mesmo que as **PARTES** ainda não tenham ciência de sua ocorrência na data de assinatura deste **ACORDO**.

5.1.3. O **ESTADO** assume, por meio deste **ACORDO**, toda a responsabilidade pelos passivos contenciosos da **CELG D** cujos **FATOS GERADORES** tenham ocorrido até a data da aquisição, pela **ELETRONBRAS**, da maioria das ações ordinárias com direito a voto da **CELG D**, obrigando-se a aportar todos os recursos financeiros na **CONTA DO FUNAC** que se façam necessários para honrar com as eventuais condenações sofridas pela **CELG D**.

5.1.4. O **ESTADO** declara que existe previsão orçamentária destinada ao **FUNAC**, no valor inicial de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para o cumprimento da obrigação assumida no item 5.1.3;

5.1.5. O **ESTADO** se obriga a adotar todas as providências no que tange ao orçamento público para garantir o cumprimento da obrigação assumida no item 5.1.3 durante todo o prazo previsto no item 5.1.2.

5.1.6. O **ESTADO** repassará recursos provenientes do **FUNAC** para a **CONTA DO FUNAC**, na medida em que forem necessários para cobertura do passivo referido no item 5.1.2 e 5.1.3.

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

5.1.7. Sem prejuízo do disposto no item 5.1.6., o **ESTADO** se obriga a efetuar os repasses que se fizerem necessários para manter na **CONTA DO FUNAC**, desde a assinatura deste **ACORDO** e pelo o prazo previsto no item 5.1.2, um saldo mínimo de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), que deverá ser atualizado anualmente segundo os mesmos índices adotados pelo **ESTADO** para a atualização monetária de que trata o art. 168, §1º da Lei Estadual nº 11.651 de 26.12.1991, observado o disposto nos itens 5.1.9 e 5.1.10.

5.1.7.1 O **ESTADO** se obriga a liquidar todas as obrigações assumidas na forma do *caput* do art. 1º e seu parágrafo único, da Lei nº 17.555 /2012, bem como a manter provisionado o valor mínimo constante do *caput* do art. 6º em todo o período de operação do **FUNAC**, independentemente da realização financeira dos direitos creditórios que vierem a ser cedidos pela **CELG D** ao **ESTADO**.

5.1.8. O **ESTADO** reconhece que os depósitos efetuados na **CONTA DO FUNAC** não representarão adiantamento para futuro aumento de capital da **CELG D**, e nem diluição da participação acionária dos seus acionistas.

5.1.9. O **ESTADO** realizará a reavaliação do saldo remanescente das obrigações previstas no item 5.1.2 e 5.1.3, a cada interstício de 10 (dez) anos, podendo, na hipótese de não ser apurado qualquer valor remanescente que ainda não tenha sido pago, levantar o saldo constante da **CONTA DO FUNAC**, desde que mediante prévia concordância da **ELETROBRAS**.

5.1.10. Para efeitos dos itens 5.1.9 e 5.1.10, o valor das obrigações deverá ser considerado com as correções e atualizações devidas segundo os critérios legalmente e usualmente utilizados para cada tipo de débito.

5.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste **ACORDO** e na legislação em vigor, são deveres do **ESTADO**:

- (a) Cumprir fielmente as obrigações contidas no **CONTRATO DE FINANCIAMENTO**, conforme valores constantes no **PLANO DE USO DOS RECURSOS**;
- (b) Atender a todos os requisitos e condições necessárias para a liberação da segunda e da terceira parcela do **CONTRATO DE FINANCIAMENTO**, observado o disposto no **PLANO DE USO DOS RECURSOS**;
- (c) Promover todas as alterações societárias necessárias, no prazo máximo de 330 (trezentos e trinta) dias, contados da data de assinatura deste **ACORDO**, para viabilizar a aquisição, pela **ELETROBRAS**, de 51% (cinquenta e um por cento) das ações ordinárias com direito a voto da **CELG D**; e
- (d) Liquidar todas as suas dívidas com a **CELG D**, bem como promover os adiantamentos para futuro aumento do capital social da Concessionária, segundo a forma e cronograma definidos no **PLANO DE USO DOS RECURSOS**.

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

5.3. O **ESTADO** se obriga a respeitar e observar as obrigações previstas neste **ACORDO**, em especial aquelas previstas nesta Cláusula, ainda que venha a adquirir o controle acionário direto da **CELG D** ou caso venha, posteriormente, alienar o controle acionário da **CELG D** para a **ELETROBRAS**.

5.4. O **ESTADO** declara expressamente que obteve previamente todas as autorizações legais necessárias para assunção das obrigações previstas especialmente nesta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CELG D

6.1. A **CELG D** se obriga a firmar Termo de Compromisso de Fornecimento de Informações Contábeis, segundo o modelo padrão utilizado pela **ELETROBRAS**, objetivando a disponibilização de Demonstrações Financeiras, trimestrais e anuais da sociedade, revisadas e auditadas por auditores independentes, e demais informações contábeis, financeiras e de mercado, suficientemente completas, hábeis e tempestivas, visando compor as Demonstrações Financeiras da **ELETROBRAS**.

6.1.1. A assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento de Informações Contábeis entre a **CELG D** e a **ELETROBRAS** é condição precedente e indispensável para a eventual aquisição pela **ELETROBRAS** do controle acionário da **CELG D**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ELETROBRAS

7.1. A **ELETROBRAS** se obriga a comunicar ao acionista controlador da **CELG D**, com antecedência de 2(dois) dias úteis da realização da Assembleia de Acionista que tiver por pauta a eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da **CELG D** a relação dos membros por ela indicados para compor os referidos Conselhos, observado o disposto nos itens 4.2. e 4.3.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTA DO FUNAC

8.1. A **CONTA DO FUNAC** é a conta corrente bancária, vinculada e remunerada número 575-3, agência 2444, aberta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em 18 de abril de 2012, movimentada pela Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás - SEFAZ, para operacionalizar o repasse de recursos para a conta corrente da **CELG D**, a ser denominada CELG D/FUNAC, nos termos do item 5.1.2.

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

8.2. A **CONTA DO FUNAC** será administrada pelo **ESTADO** por meio da SEFAZ visando atender os objetivos constantes do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNAC**, em conformidade com a **LEI DO FUNAC**.

8.3. O acompanhamento das ações judiciais atinentes ao **FUNAC** será realizado pela **CELG D** com o auxílio e fiscalização da **PGE**, a quem competirá indicar Procurador ou grupo de Procuradores do **ESTADO** para esse fim, conforme previsto no **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNAC**.

CLÁUSULA NONA - DA AQUISIÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO DA CELG D PELA ELETROBRAS

9.1. O **ESTADO** e a **CELGPAR** se obrigam a fazer a reestruturação societária da **CELGPAR** e de suas subsidiárias, observadas a legislação aplicável e as autorizações legais necessárias, para viabilizar a aquisição pela **ELETROBRAS** de 51% (cinquenta e um por cento) das ações ordinárias sem valor nominal emitidas pela **CELG D**, no prazo de até 330 (trezentos e trinta) dias, contados da data de assinatura deste **ACORDO**.

9.1.1. A reestruturação prevista no item 9.1 se dará após o fechamento do capital da **CELGPAR**, para possibilitar, em seguida, a transferência das ações representativas do capital social da **CELG D**, de titularidade da **CELGPAR**, para o **ESTADO**.

9.2. A **ELETROBRAS** poderá adquirir 51% (cinquenta e um por cento) das ações ordinárias sem valor nominal emitidas pela **CELG D**, no prazo de 60 dias, contados do término da reestruturação de que trata o item 9.1, desde que atendidos os seguintes requisitos prévios:

- (a) Obtenção das autorizações legislativas, governamentais e regulatórias necessárias para a aquisição pela **ELETROBRAS** do controle acionário da **CELG D**;
- (b) Aprovação pelos Órgãos de Administração da **ELETROBRAS**;
- (c) Liberação da segunda parcela do **CONTRATO DE FINANCIAMENTO** e a sua devida aplicação na forma prevista no **PLANO DE USO DE RECURSOS**;
- (d) Efetiva disponibilidade de recursos pelo **ESTADO** para aportar na **CELG D**, na forma de quitação de dívidas e de aumento de capital, que sejam suficientes para cumprimento do **PLANO DE USO DOS RECURSOS**;
- (e) Cumprimento das obrigações previstas nos itens 4.1.1, 4.2, 4.3, 4.4, 5.1.1, 5.1.2, 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7, 5.2, 5.3, 5.4 e 6.1, nos prazos especificados neste **ACORDO**;
- (f) Abertura da **CONTA DO FUNAC** na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** com saldo mínimo de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

- (g) Assinatura entre ESTADO e CELG D, com interveniência da ELETROBRAS, do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNAC;
- (h) Não restar constatada inviabilidade de recuperação econômico-financeira da **CELG D**;
- (i) Celebração de **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES**, onde deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:
- (i) Cláusula de Preço, para determinar o valor de alienação (**PREÇO**) das ações ordinárias da **CELG D** calculado pela metodologia do fluxo de caixa descontado onde deverá ser adotado como taxa real de desconto o custo de capital próprio real da ANEEL para empresas de distribuição, para o período compreendido entre a assinatura deste instrumento e a data de vencimento da concessão, independentemente da sua renovação ou não;
 - (ii) O pagamento do **PREÇO**, no caso de não renovação da concessão da **CELG D**, será realizado com recursos provenientes da reversão dos ativos, e com recursos próprios caso os mesmos não sejam suficientes, observado o disposto no item 9.2, alínea “i”, nºs(i) e (viii), e o pagamento deverá ser realizado na data do recebimento dos recursos da reversão da concessão dos ativos;
 - (iii) O pagamento do **PREÇO**, no caso de renovação da concessão da **CELG D**, será realizado anualmente, em até dez anos contados a partir da data da citada renovação, pelo Sistema de Amortização Constante – SAC, corrigidos os valores pela Taxa DI-Cetip, observada a legislação vigente;
 - (iv) Cláusula dispoendo sobre Condições Resolutivas, relacionadas a eventuais descumprimentos contratuais, inclusive no âmbito do(s) **CONTRATO DE FINANCIAMENTO** firmado pelo **ESTADO** com o objetivo de aportar recursos na **CELG D**, devendo tais cláusulas igualmente preverem as garantias e formas pelas quais a parte porventura prejudicada será indenizada;
 - (v) Cláusula específica estabelecendo obrigações financeiras do **ESTADO** com a **CELG D**, de acordo com o **PLANO DE USO DOS RECURSOS**;
 - (vi) Cláusula resolutiva, estabelecendo que o descumprimento do Acordo de Gestão da **CELG D**, das obrigações de aporte de capital previstas no **PLANO DE USO DE RECURSOS** e do **PLANO ANUAL DE APORTES DE CAPITAL** por parte do **ESTADO**, é causa suficiente para resolução de pleno direito do contrato de compra e venda retornando as partes a situação anterior à realização da compra e venda, sem prejuízo da indenização devida pelo **ESTADO**, bem como que o descumprimento da **ELETROBRAS** das obrigações previstas no **PLANO ANUAL**

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

DE APORTES DE CAPITAL é causa suficiente para resolução de pleno direito do contrato de compra e venda, retornando as partes a situação anterior à realização da compra e venda. As **PARTES** acordam que a resolução ora prevista será uma faculdade da **PARTE** prejudicada e se dará mediante notificação à **PARTE** que der causa a resolução, nos termos da Cláusula Décima Quarta;

(vii) Cláusula que estipule que, em caso de resolução do contrato de compra e venda em que o **ESTADO** tenha dado causa, será devida indenização, pelo **ESTADO** à **ELETOBRAS** para pagamento pela sua participação societária o valor correspondente aos aportes de capital já efetuados corrigido pela Taxa DI-Cetip da data da ocorrência do fato gerador da resolução até a data efetiva do pagamento da indenização, bem como serão devidos os valores já dispendidos pela **ELETOBRAS** para aquisição das ações, corrigidos pela Taxa DI-Cetip da data do efetivo dispêndio até a data da efetiva restituição;

(viii) Cláusula para ajuste de **PREÇO** (PREÇO AJUSTADO) relacionada ao valor de reversão da concessão da **CELG D**, a ser regulamentado pela **ANEEL**, estipulando o ressarcimento entre as **PARTES**, que será a favor da **ELETOBRAS**, nos termos do item 9.10, se o valor regulamentado for menor que aquele considerado no cálculo do **PREÇO**, ou será a favor do **ESTADO**, nos termos do item 9.9, caso contrário. Os valores comparados deverão ser corrigidos pela Taxa DI-Cetip para a data de liquidação entre as **PARTES**, conforme previsto no item 9.2, alínea "I", nºs (ii) e (iii).

(ix) Cláusula para ajuste de **PREÇO** (PREÇO AJUSTADO) relacionada ao ajuste de natureza regulatória de que trata o item 16.4.1 deste Acordo, corrigido pela Taxa DI-Cetip na data de liquidação entre as **PARTES**, conforme previsto no item 9.2, alínea "I", nºs (ii) e (iii).

9.3. O **ESTADO** e a **ELETOBRAS** deverão contratar, cada um, consultorias independentes para determinação do **PREÇO**, assim como para elaboração do Laudo de Avaliação Contábil do patrimônio líquido a preços de mercado, em atendimento ao disposto no art. 256 da Lei nº 6.404/76.

9.4. Será acordado um cronograma entre o **ESTADO** e a **ELETOBRAS** para definição do **PREÇO**, respeitando-se os demais prazos societários considerados neste **ACORDO**.

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

9.5. O **ESTADO** e a **ELETROBRAS** deverão informar sua proposta de **PREÇO** até 31 de dezembro de 2012.

9.6. Caso as propostas informadas pelo **ESTADO** e pela **ELETROBRAS** tenham uma diferença máxima de 10% do menor valor, o **ESTADO** e a **ELETROBRAS** aceitarão o valor médio das avaliações como o **PREÇO**.

9.7. Caso a avaliação do **ESTADO** e da **ELETROBRAS** tenha uma diferença maior que 10% do menor valor, o **ESTADO** e a **ELETROBRAS** contratarão, de comum acordo, uma terceira consultoria independente para avaliação do **PREÇO** com premissas acordadas entre o **ESTADO** e a **ELETROBRAS**.

9.8. Se o novo valor for menor que 110% do maior valor avaliado pelo **ESTADO** e pela **ELETROBRAS** e maior que 90% do menor valor avaliado pelo **ESTADO** e pela **ELETROBRAS**, o **ESTADO** e a **ELETROBRAS** se obrigam a aceitá-lo como valor final. Se o novo valor estiver fora destes limites o novo valor só será aceito de houver consenso, caso contrário contratar-se-á nova consultoria independente para nova avaliação do **PREÇO**.

9.9. Se o **PREÇO AJUSTADO** for positivo, a **ELETROBRAS** deverá ao **ESTADO** o percentual de 51% sobre este **PREÇO AJUSTADO**, corrigido pela Taxa DI-Cetip até a data do efetivo pagamento, conforme previsto no item 9.2, alínea "i", nºs (ii) e (iii).

9.10. Se o **PREÇO AJUSTADO** for negativo, o **ESTADO** deverá à **ELETROBRAS** o percentual de 51% sobre o valor absoluto deste **PREÇO AJUSTADO**, corrigido pela Taxa DI-Cetip até a data do efetivo pagamento, conforme previsto no item 9.2, alínea "i", nºs (ii) e (iii). Neste caso, a **ELETROBRAS** comprará pelo valor simbólico de R\$ 1,00 (hum Real) a participação de 51% das ações ordinárias da **CELG D**.

9.11. Em todas as hipóteses acima, o **PREÇO** e o **PREÇO AJUSTADO** não poderão ultrapassar uma vez e meia o maior dos três valores de que trata o inciso II do artigo 256 da Lei nº 6.404/76.

9.11.1. O **ESTADO** se obriga a aportar os recursos necessários para atender o que dispõe o artigo 256 da Lei 6404/76 de forma a garantir o que prevê o item 9.11.

9.12. No cálculo do **PREÇO**, as **PARTES** deverão adotar como premissa para estimar a despesa de pessoal próprio da **ESTRUTURA CENTRALIZADA DA CELG D** o valor correspondente a 100% do valor definido para a estrutura centralizada da Empresa de Referência da ANEEL, aprovada na 2ª Revisão Tarifária da **CELG D**, acrescidas das verbas rescisórias dos planos de demissão incentivada já implantados, somado ao **CUSTO EXCEDENTE**, .

9.12.1. Nas áreas da **ESTRUTURA CENTRALIZADA DA CELG D** cujas despesas sejam

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

inferiores às reconhecidas na Empresa de Referência da ANEEL, as diferenças negativas não contribuirão para o cálculo do valor do **CUSTO EXCEDENTE**. A Diretoria da **CELG D**, até a data da aquisição de 51% das ações da **CELG D** pela **ELETROBRAS**, remanejará para estas áreas pessoal próprio, com formação profissional compatível com as respectivas atribuições da função da ANEEL e respeitadas as normas regulamentares da **CELG D**.

9.12.3. O custo da estrutura centralizada da ANEEL para efeito da referida comparação deverá ser corrigido pelo IGP-M desde set/2009 até a data de referência do custo real da **CELG D** utilizado no cálculo do **CUSTO EXCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA -VIGÊNCIA

10.1 O presente **ACORDO** entrará em vigor na data de sua assinatura e cessará a sua vigência, na ocorrência de alguma das seguintes hipóteses:

I - na data em que a **ELETROBRAS** deixar de ser acionista controlador da **CELG D**;

II - em 31.12.2035 ;

III - por mútuo acordo das **PARTES**.

10.1.1. Para efeitos do subitem I do item 10.1 acima, a **ELETROBRAS** será considerada acionista controladora da **CELG D** enquanto for titular de direito de sócio que lhe assegure, de modo permanente, a maioria dos votos na deliberação da assembleia-geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da **CELG D**, seja pela titularidade de percentual de ações que permita este exercício, ou por intermédio de acordo de acionistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CESSAÇÃO E RESCISÃO

11.1. O presente **ACORDO** se resolverá, de pleno direito, caso a **ANEEL** e/ou demais órgãos e entidades federais de controle, fiscalização e regulatórios se manifestem contrariamente à aquisição, pela **ELETROBRAS**, de 51% (cinquenta e um por cento) das ações ordinárias com direito a voto da **CELG D**.

11.2. Em caso de inadimplência da **ELETROBRAS**:

(a) O **ESTADO** poderá, a seu exclusivo critério, considerar este **ACORDO** rescindido de pleno direito para todos os efeitos.

b) A **CELGPAR** e/ou **ESTADO** poderão adimplir o compromisso em substituição, sendo ressarcidas com ações da **CELG D** de titularidade da **ELETROBRAS**, que se obriga a aliená-las.

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

11.3. A **ELETROBRAS** poderá considerar imediatamente rescindido de pleno direito o presente **ACORDO**, sem que lhe seja imputada qualquer responsabilidade, nas seguintes hipóteses:

- a) o inadimplemento, pelo **ESTADO**, de qualquer obrigação ou dever contraído no **CONTRATO DE FINANCIAMENTO** ou sua rescisão antecipada;
- b) o inadimplemento, pelo **ESTADO**, de qualquer obrigação ou dever relativo ao **FUNAC**, conforme estabelecido em Lei e neste **ACORDO**;
- c) o inadimplemento, pelo **ESTADO**, pela **CELGPAR** ou pela **CELG D** de qualquer obrigação ou dever contraído neste **ACORDO**;
- d) descumprimento das obrigações previstas nos itens 4.1.1, 4.2, 4.3, 4.4, 5.1.1, 5.1.2, 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7, 5.2, 5.3, 5.4 e 6.1, nos prazos especificados neste **ACORDO**;
- e) caso não adquira 51% (cinquenta e um por cento) das ações ordinárias com direito a voto da **CELG D** no prazo referido no subitem 9.2 da Cláusula Nona;
e
- f) caso não haja liberação dos recursos da segunda parcela do **CONTRATO DE FINANCIAMENTO** até 31.05.2012.

11.4. A **ELETROBRAS** poderá denunciar o presente **ACORDO**, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita às outras **PARTES**, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que lhe seja imputada qualquer responsabilidade.

11.5. Em havendo rescisão ou denúncia deste **ACORDO** em decorrência das hipóteses previstas no item 11.2 alínea "a", no item 11.3, ou na ocorrência do disposto no item 11.4, o acionista controlador da **CELG D** terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua notificação, para promover todos os atos de destituição dos Diretores e dos Conselheiros indicados pela **ELETROBRAS**, voltando as **PARTES** às condições existentes antes da celebração deste **ACORDO**, sem prejuízo do disposto na Cláusula 12ª quando a **ELETROBRAS** fizer jus a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INDENIZAÇÃO

12.1. Tendo em vista a natureza do presente **ACORDO**, o **ESTADO** reconhece que, na hipótese de inadimplemento das obrigações nele assumidas, assistirá à **ELETROBRAS** o direito de pleitear indenização por perdas e danos, visando reparar, em sua integralidade, os danos e prejuízos que porventura vierem a ser causados pelo **ESTADO**, excluídos danos indiretos e lucros cessantes.

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXECUÇÃO ESPECÍFICA

13.1. Este **ACORDO** goza de força executiva, nos termos do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil, valendo como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as **PARTES** que se fizerem necessárias em razão do presente **ACORDO** serão feitas por escrito, mediante carta ou e-mail confirmado por carta, com comprovação de recebimento, aos seguintes endereços:

ESTADO:

SECRETÁRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA FAZENDA

Av. Vereador José Monteiro, 2.233, Bl. "A", 1º Andar, Setor Nova Vila

CEP 74.653-900 – Goiânia – GO - Brasil

FACSIMILE: [(62) 3269-2503]

ELETOBRAS:

DIRETOR FINANCEIRO E DE RELAÇÃO COM INVESTIDORES

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A

Avenida Presidente Vargas, n.º 409, 13º andar, Centro

CEP 20071 – 003 – Rio de Janeiro, RJ – Brasil

FACSIMILE: [(21) 2514-5714]

CELGPAR:

DIRETOR PRESIDENTE

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES

Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Parte, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás

Cep: 74.805-180 – Goiânia – GO – Brasil

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

FACSÍMILE: [(62) 3242-1085]

CELG D:

DIRETOR PRESIDENTE

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Parte, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás

Cep: 74.805-180 - Goiânia – GO - Brasil

FACSÍMILE:: [(62) 3242-1085]

14.2. As **PARTES** poderão modificar, a qualquer tempo, os dados ou responsáveis mencionados no item 16.1., desde que o façam mediante carta, com comprovação de recebimento, sendo certo que a respectiva modificação somente será considerada após a data do comprovado recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente **ACORDO** apenas poderá ser alterado, aditado ou complementado por via de documento escrito assinado pelas **PARTES**, exceto quando houver estipulação em sentido contrário no presente **ACORDO**.

15.2. Nenhuma das **PARTES** poderá ceder quaisquer direitos estipulados no presente **ACORDO** ou delegar quaisquer deveres sem o consentimento prévio por escrito da outra **PARTE**.

15.3. O não exercício total ou parcial de algum direito ou faculdade previsto no presente **ACORDO** não deverá impedir, prejudicar ou consubstanciar uma renúncia a qualquer direito ou faculdade;

15.4. Este **ACORDO** vincula as **PARTES**, por si e por seus sucessores, a qualquer título, ao seu cumprimento.

15.5. Caso qualquer dispositivo do presente **ACORDO** seja considerado inexigível, ilegal ou nulo em virtude de decisão judicial ou de lei, as **PARTES** comprometem-se a proceder à substituição de tal dispositivo de modo a preservar, na máxima extensão possível, a integridade dos demais compromissos assumidos nesse instrumento.

15.6. Qualquer ato praticado pelas **PARTES** em desconformidade com as disposições deste **ACORDO** será nulo de pleno direito, não gerando qualquer obrigação ou possuindo qualquer eficácia jurídica.

15.7 – Os ativos de propriedade da **CELG D** não vinculados a sua concessão, ou seja, que não compõem a Base de Remuneração Regulatória – BRR, são objeto de processo de redução de seu

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

capital social a ser concluído até a aquisição, pela **ELETROBRÁS**, de 51% das ações ordinárias nominativas emitidas pela **CELG D**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS RELACIONADAS AOS ATIVOS CONTENCIOSOS

16.1 Os ativos contenciosos a que se refere esta cláusula são decorrentes de decisões de autoridades administrativas para as quais não haja mais recurso, decisões judiciais transitadas em julgado e/ou acordos judiciais ou extrajudiciais homologados judicialmente, cujos **FATOS GERADORES** tenham ocorrido até a data da aquisição, pela **ELETROBRAS**, de 51% das ações ordinárias nominativas emitidas pela **CELG D**;

16.2 Os ativos contenciosos não serão considerados pela **ELETROBRAS** no cálculo do **PREÇO** da **CELG D** para efeito da aquisição de 51% das ações ordinárias.

16.3 Caso venham a se realizar financeiramente, a **ELETROBRAS** reconhece que os valores referentes aos ativos contenciosos deverão ser compensados a favor do **ESTADO** de acordo com as condições da presente cláusula.

16.4 A modelagem financeira acordada considera três tipos de ativos contenciosos os quais são classificados de acordo com a forma de sua realização financeira: através da tarifa de energia elétrica; através da compensação de créditos tributários; pelo recebimento em moeda diretamente pela **CELG D**. Cada um deverá ter um tratamento diferenciado para compensação ao **ESTADO**.

16.4.1 O reconhecimento pela **ANEEL** de ativos contenciosos de natureza regulatória que se realizarem por intermédio de componentes financeiros das tarifas da **CELG D** serão objeto de ajuste de **PREÇO** dos 51% das ações ordinárias emitidas pela **CELG D**, a serem adquiridas pela **ELETROBRAS**, sendo tal ajuste de **PREÇO** calculado pela metodologia do fluxo de caixa descontado e valor este corrigido pela Taxa DI-Cetip até o efetivo pagamento em data conforme item 9.2-(i)-(ii).

16.4.2. Os ativos contenciosos que a **CELG D** realizar através de compensação de créditos oriundos de reconhecimento de indébitos tributários, desonerarão o **ESTADO**, na exata proporção dos valores realizados, sem a necessidade repasse de recursos do **FUNAC** na forma do procedimento disposto nos itens 15.4.2.1, 15.4.2.2.

16.4.2.1 Deverá ser criada uma conta gráfica cujo saldo cresce com a soma dos valores dos referidos débitos tributários compensados. Este saldo deverá ser corrigido anualmente pela Taxa DI-Cetip .

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

16.4.2.2 Enquanto houver saldo positivo na conta gráfica, a **CELG D** deverá efetuar os eventuais pagamentos dos passivos contenciosos de responsabilidade do **FUNAC** sem a transferência de recursos da **CONTA DO FUNAC** para a **CELG D**. O valor destes pagamentos reduzem o saldo da conta gráfica de igual valor.

16.4.2.3 O saldo da conta gráfica nunca poderá ser negativo.

16.4.2.4. Se houver saldo positivo na conta gráfica ao término da concessão em 2015, a **ELETOBRAS** deverá ao **ESTADO** 51% do valor deste saldo a título de compensação pelo ajuste de **PREÇO** para pagamento em data conforme item 9.2-(i)-(ii) .

16.5. Os demais ativos contenciosos da **CELG D** poderão integrar as receitas do **FUNAC**, vinculando-se ao limite dos passivos contenciosos garantidos pelo **FUNAC**, não importante em inadimplemento por parte do **ESTADO** a alteração da Lei Estadual nº 17.555/2012 que contemple o estipulado nesta cláusula.

16.6. Na eventualidade de se verificar a cada 2 (dois) anos, na conta do **FUNAC**, saldo superior a 1,2 (um vírgula dois) vezes o passivo contencioso provisionado na **CELG D** e garantido pelo **FUNAC**, o **ESTADO**, comunicada previamente a **CELG D** e mediante anuência da **ELETOBRAS**, poderá resgatar o valor excedente, respeitado o disposto no item 5.1.7.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ANEXOS

17.1. Os seguintes Anexos, devidamente rubricados pelas **PARTES**, integram o presente **ACORDO**:

Anexo I – Cópia assinada do **CONTRATO DE FINANCIAMENTO**

Anexo II - **PLANO DE USO DE RECURSOS**

Anexo III - **RELAÇÃO DO PASSIVO CONTENCIOSO DA CELG D**

Anexo IV – cópia assinada do **TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

Anexo V – cópia assinada do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNAC**

Anexo VI – cópia assinada do **TERMO DE NOVAÇÃO DE OBRIGAÇÕES**

17.2. A alteração de qualquer dos instrumentos previstos nos Anexos I, IV, V, VI e VIII, deverá ser previamente comunicados pela respectiva **PARTE** que for signatária às demais **PARTES** deste **ACORDO** e sua eficácia deverá estar condicionada à autorização por todas as **PARTES**.

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – LEI APLICÁVEL

18.1. O presente **ACORDO** e as relações entre as **PARTES** dele emergentes são regidas e interpretadas pela lei brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

19.1. Todos os litígios emergentes ou conexos com o presente **ACORDO** e que não possam ser resolvidos amigavelmente entre as **PARTES**, são definitivamente dirimidos pelo poder judiciário, ficando eleito o foro do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem assim justas e contratadas, as **PARTES** assinam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasilia, 24 de abril de 2012.

PELO ESTADO DE GOIÁS

Marconi Ferreira Perillo Junior

Governador do Estado

Alexandre Eduardo Felipe Tocantins

Procurador Geral do Estado de Goiás

:

Simão Cirineu Dias

Secretario da Fazenda do Estado de

Goiás - Sefaz

Wilder Pedro de Moraes

Secretario de Infraestrutura

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

PELA ELETROBRAS

PELA CELGPAR

PELA CELG D

INTERVENIENTE ANUENTE:

PELA CELG GT

Testemunhas:

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, COM INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP, COMPANHIA CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG-D E CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRÁS, DESTINADO AO SANEAMENTO DA CELG-D.

Por este instrumento as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de financiamento, na forma a seguir ajustada:

I – DAS PARTES:

AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela Superintendente Regional da SR2634GO - SR Sul de Goiás/GO, MARISE FERNANDES DE ARAUJO, CPF nº. 193.513.131-15, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

e

TOMADOR – GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, doravante designado **TOMADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato por seu Governador, MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 1.314.602/ 2ª via, expedida pelo DGPC/ GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º35.538.218-09, residente e domiciliado no Estado de Goiás, assistido neste ato pelo Procurador-Geral do Estado de Goiás, Dr. RONALD CHRISTIAN ALVES BICCA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da OAB/GO nº 18.851, CPF nº 342.782.491-87, residente e domiciliado no estado de Goiás, com a interveniência da SECRETARIA DA FAZENDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, estabelecida na Av. Vereador José Monteiro, 2.233, Nova Vila, Goiânia – GO, na pessoa de seu titular Sr. SIMÃO CIRINEU DIAS, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 441928, expedida pela SSP- MA, inscrito no CPF nº 004.476.253-49 e da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.549.012/0001-68, estabelecida na Rua 82, S/Nº – Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 4º andar, Setor Sul, Goiânia – GO, na pessoa de seu titular Sr. WILDER PEDRO DE MORAIS, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade RG nº 6952-D-CREA/GO, inscrito no CPF nº 454.345.811-72.

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja**II - GARANTIDOR**

A **UNIÃO**, doravante designada **GARANTIDORA**, cuja anuência aos termos do presente Contrato deverá ser manifestada expressamente por ocasião da formalização da garantia – condição precedente para o primeiro desembolso.

III – INTERVENIENTES:

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRÁS, doravante denominada “**ELETROBRAS**”, sociedade de economia mista federal, constituída na forma da Lei nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, com sede em Brasília, Distrito Federal, e escritório central na Av. Presidente Vargas, 409, 13º andar, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 00.001.180/0002-07, devidamente autorizada pela Resolução nº. 939/2010, de sua Diretoria Executiva, em reunião realizada aos 01 de setembro de 2010, neste ato representada por seus Presidente e Diretor, abaixo assinados, de conformidade com o Artigo 34, Inciso VII, do seu Estatuto Social.

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP, doravante denominada “**CELGP**”, sociedade de economia mista estadual, com sede na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Parte, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 08.560.444/0001-93, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seu Presidente e Diretor ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente denominada **CELGP**.

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG-D, sociedade por ações, constituída como subsidiária integral da **CELGP**, com sede na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.543.032/0001-04, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seu Presidente e Diretor ao final nomeados e assinados.

III - DEFINIÇÕES

AGENTE FINANCEIRO – Caixa Econômica Federal, instituição financeira responsável pela contratação do **FINANCIAMENTO** perante o **TOMADOR**.

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

CONTAS VINCULADAS – significam as contas bancárias individualizadas, abertas pelo **TOMADOR, CELGP e CELG-D**, em seus respectivos nomes, em agência da **CAIXA**, com a finalidade específica de registrar e receber os recursos financeiros relativos a este **CONTRATO**, as quais serão movimentadas exclusivamente pela **CAIXA**, na forma prevista na Cláusula Quarta, doravante denominadas isoladamente de “**CONTA VINCULADA**”, as quais deverão ser abertas em até 60 dias após a assinatura do presente instrumento contratual.

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja

CONTRATO - É o presente Contrato de Financiamento firmado entre o **GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, CAIXA e UNIÃO**, com interveniência da **ELETROBRÁS, CELGPAR e CELG-D**.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – declaração emitida pela **CELG-D**, com anuência do **TOMADOR**, em modelo a ser fornecido pela **CAIXA**, para os devidos fins de direito e para que produzam os efeitos necessários, sobre a boa e regular aplicação dos recursos repassados pela **CAIXA**, destinados à operação, objeto do presente instrumento.

DISPONIBILIDADE – liberação dos recursos financeiros do **BNDES** à **CAIXA**.

FIEL DEPOSITÁRIO – No âmbito deste **CONTRATO** é aquele que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencam, decorrentes da aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**.

FINANCIAMENTO – Mútuo firmado entre a **CAIXA** e o **TOMADOR**, observado o valor efetivamente desembolsado e as demais condições ajustadas neste **CONTRATO**.

GARANTIDOR – A União, que comparece nesse instrumento na qualidade de Garantidor, com fundamento no art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002.

INADIMPLÊNCIA FINANCEIRA - Para fins do disposto neste **CONTRATO**, a inadimplência será caracterizada na ocorrência de não pagamento no dia útil de vencimento da prestação, composta por principal, encargos, juros, taxas e acessórios.

Plano de Usos de Recursos – Significa o instrumento firmado entre o **ESTADO, ELETROBRÁS, CELGPAR, CELG-D e CAIXA**, que integra o presente **CONTRATO** na forma de Anexo I e servirá de diretriz para definição da destinação de todos os recursos objeto deste **FINANCIAMENTO**.

TOMADOR – Governo do Estado de Goiás

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1 - Mútuo no valor de R\$ 3.527.000.000,00 (três bilhões, quinhentos e vinte e sete milhões de reais), sob a forma de financiamento concedido pela **CAIXA**, a ser provido com recursos oriundos do **BNDES**, observadas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

1.1 A presente operação de crédito encontra-se em conformidade com o disposto nos art. 6º, parágrafo único e art. 9º, parágrafo 1º inciso VII, ambos da Resolução 2827 do Banco Central.

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO**

2 - O financiamento, objeto do presente **CONTRATO**, tem por finalidade o saneamento econômico-financeiro da **CELG-D**, por meio de aportes para futuro aumento de capital a serem realizados pelo **TOMADOR**, por meio da **CELGPAR**, na **CELG-D**, bem como aportes para pagamento de dívidas do **TOMADOR** para com a **CELG-D**, tudo em conformidade com o estabelecido no **PLANO DE USO DOS RECURSOS**.

2.1 - Os elementos técnicos, econômico-financeiros, jurídicos e operacionais entregues pelo **TOMADOR** à **CAIXA** e utilizados para aprovação deste **FINANCIAMENTO** integram este instrumento, não podendo, em hipótese alguma, ser alterados sem a prévia e expressa autorização da **CAIXA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DE RECURSOS

3.1 - Observada as condições previstas no **PLANO DE USO DOS RECURSOS** e nesta Cláusula, os recursos serão disponibilizados de forma parcelada, até o valor total desta operação de crédito, com a previsão descrita a seguir:

3.1.1 - Primeiro desembolso no valor de R\$ 1.700.000.000,00, previsto para dezembro/2011.

3.1.2 - Segundo desembolso no valor de R\$ 1.300.000.000,00, previsto para janeiro/2012.

3.1.3 - Terceiro desembolso no valor de R\$ 527.000.000,00, previsto para janeiro/2013.

3.1.4 – A realização dos desembolsos previstos nos subitens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3 precedentes fica condicionada ao prévio adimplemento das condições estipuladas na Cláusula Vigésima Oitava deste contrato.

3.1.5 - Outras condicionantes para os desembolsos

3.1.5.1 O segundo desembolso fica condicionado ao atendimento das alíneas “a” e “b” do subitem 15.1.1 da Cláusula Décima Quinta deste contrato.

3.1.5.2 O terceiro desembolso fica condicionado ao atendimento das alíneas “c” e “d” do subitem 15.1.1 da Cláusula Décima Quinta deste contrato.

3.2 - Caso haja alteração na destinação dos recursos e das datas de liberação, mediante alteração do **PLANO DE USOS DE RECURSOS**, deverá ser formalizada à **CAIXA**, para anuência, por meio de comunicação do **TOMADOR**, com anuência escrita da Secretaria do Tesouro Nacional e das **INTERVENIENTES CELG D** e **ELETROBRAS**, e elaborado aditivo contratual para as devidas alterações.

3.3 - O **TOMADOR** deverá encaminhar Pedido de Liberação à **CAIXA**, ficando a liberação dos recursos, condicionada à **DISPONIBILIDADE** pelo **BNDES** à **CAIXA** bem como ao atendimento das condições previstas no subitem 3.4.

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja

3.4 – As liberações dos recursos serão efetuadas pela **CAIXA**, mediante programação constante do **PLANO DE USOS DOS RECURSOS**, estando, ainda, o desembolso condicionado ao cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Solicitação do **TOMADOR**;
- b) Programa de Ajuste Fiscal - PAF, contemplando esta operação de financiamento.
- c) Assinatura do **PLANO DE USO DOS RECURSOS** e envio à **CAIXA** do Plano de Ação Operacional de Recuperação da empresa devidamente formalizado.
- d) Adimplência do **TOMADOR** junto a **CAIXA**, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN/Sistema de Inadimplentes da Caixa/SINAD, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Sistemas de Operações de Crédito com o Setor Público – CADIP, Receita Federal e Dívida Ativa da União.
- e) Abertura das contas vinculadas em nome do **TOMADOR**, **CELGP** e **CELG-D**;
- f) Cumprimento das obrigações estabelecidas neste **CONTRATO**.

3.4.1 - A liberação das parcelas subseqüentes ao primeiro desembolso ficará sujeita à verificação pela **CAIXA** se as aplicações realizadas pelo **TOMADOR** com os recursos liberados nas parcelas antecedentes foram utilizadas conforme estabelecido no **PLANO DE USOS E RECURSOS**, obrigando-se o **TOMADOR** a apresentar todas as informações e documentos requeridos, prestar o apoio técnico e administrativo necessário a essa finalidade, bem como apresentar a declaração de que trata o item 3.4.2 a seguir.

3.4.2 - Após cada liberação de recursos, o **TOMADOR** deverá enviar à **CAIXA** declaração acerca da boa e regular aplicação dos referidos recursos, em consonância com o planejamento previsto no **PLANO DE USO DOS RECURSOS**, juntamente com a cópia de documentos comprobatórios da destinação, e ateste da **ELETRÓBRÁS** e da **CELG-D**;

3.4.3 - Todos os recursos liberados pela **CAIXA** ao **TOMADOR** deverão ser aplicados obrigatoriamente segundo a finalidade, forma e prazos especificamente previstos no **PLANO DE USO DE RECURSOS**.

3.5 - Fica, desde já, o **TOMADOR** ciente e anuente da assunção dos encargos a partir da disponibilização dos recursos pelo **BNDES** à **CAIXA**.

3.6 - As parcelas do **FINANCIAMENTO** a serem desembolsadas não farão jus à atualização monetária.

3.6.1 - O **TOMADOR** concorda com o disposto no subitem anterior, e assume, perante a **CAIXA**, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização que porventura venham a recair sobre o **FINANCIAMENTO** ora concedido reclamadas por terceiros.

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja

3.7 - Se, por qualquer motivo estabelecido neste contrato e imputável ao **TOMADOR**, o **BNDES** exigir da **CAIXA** a restituição de qualquer valor desembolsado, o **TOMADOR**, depois de notificado, deverá ressarcir a **CAIXA** tal montante, nas mesmas condições exigidas pelo **BNDES**, acrescido das despesas bancárias da respectiva devolução, na mesma data em que se efetivar a restituição feita pela **CAIXA** ao **BNDES**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS VINCULADAS

4.1 - Os recursos de que trata o subitem 3.1 serão creditados na CONTA VINCULADA a este **CONTRATO**, Nº 2444.006.512-5, em nome do **TOMADOR**, transferidos de imediato pela **CAIXA** para a CONTA VINCULADA Nº 1575.003.2186-0, da **CELGP** e, em seguida, transferidos imediatamente pela **CAIXA** para **CONTA VINCULADA** Nº 1575.003.2187-8, em nome da **CELG-D**.

4.2 Caso a **CELGP** seja extinta ou na hipótese de transferência de titularidade da totalidade das ações de emissão da **CELG D** atualmente detidas **CELGP**, as transferências dos desembolsos ocorrerão da **CONTA VINCULADA** do **TOMADOR** diretamente para a conta vinculada da **CELG-D**.

4.3 - As **CONTAS VINCULADAS** a este **CONTRATO** serão movimentadas exclusivamente pela **CAIXA**, por meio de transferências ou débito em conta corrente para depósitos e quitação de dívidas junto a credores ou fornecedores em conformidade com o previsto no **PLANO DE USO DE RECURSOS**.

4.3.1 - O **TOMADOR**, a **CELGP** e a **CELG-D** desde já autorizam a **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretratável, a realizar a movimentação das **CONTAS VINCULADAS** nos termos do subitem 4.3 deste contrato.

4.3.2 - Para a movimentação de que trata o subitem 4.3, o **TOMADOR** deverá encaminhar à **CAIXA**, junto com o Pedido de Liberação de que trata o item 3.3 acima, relatório, com a anuência expressa da **CELG-D** e **ELETRÓBRÁS**, contendo os dados das contas correntes dos fornecedores ou credores que deverão receber os depósitos ou quitadas previstas no caput deste subitem 4.3, bem como as datas de vencimento das obrigações.

4.3.4 - A cada desembolso de recursos, a **CAIXA** enviará extrato detalhado das movimentações bancárias realizadas nas **CONTAS VINCULADAS** ao **TOMADOR**, **CELG-D** e **ELETRÓBRÁS**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5 - O **FINANCIAMENTO** ora contratado está de acordo com as normas específicas da **CAIXA** e obedecerá aos seguintes prazos:

5.1 - O prazo total deste contrato é de 268 (duzentos e sessenta e oito) meses.

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja

5.2 – Prazo de Carência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) imediatamente subsequente à data da formalização jurídica da operação.

5.3 – Prazo de Amortização: 244 (duzentos e quarenta e quatro) prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo atualizado da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do término do prazo de carência, observado o vencimento em dias feriados.

5.4 - Os valores liberados no prazo compreendido entre a data da assinatura deste instrumento e a data da primeira amortização terão incidência de encargos financeiros na forma da **CLÁUSULA SÉTIMA** deste contrato de financiamento.

CLÁUSULA SEXTA – PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA

6.1 - A cobrança do principal e encargos será feita da seguinte forma:

6.1.1 - A **CAIXA** expedirá Aviso de Cobrança ao **TOMADOR**, para que esta promova a liquidação de suas obrigações no dia 15 (quinze) de cada mês, preferencialmente na Agência onde se encontram abertas as **CONTAS VINCULADAS** ou em qualquer outra da **CAIXA**.

6.1.2 - O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá o **TOMADOR** da obrigação de pagar as prestações do principal e dos encargos nas datas estabelecidas neste contrato.

6.2 - Vencimento em dias feriados - ocorrendo vencimento em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, este será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até esta data, se iniciando, também a partir desta data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

6.3 A **CAIXA** manterá à disposição do **TOMADOR** as informações, dados e cálculos que servirem de base para apuração dos valores devidos, a partir do momento em que esses elementos forem disponibilizados pelo **BNDES**.

CLÁUSULA SÉTIMA - JUROS

7.1 - Sobre o principal da dívida do presente **CONTRATO**, inclusive no período compreendido entre a data da liberação dos desembolsos, estabelecidos no item 3.1 deste instrumento e a data da primeira amortização, e até o vencimento da dívida, incidirão juros à taxa anual nominal de 0,8 % a.a. (oito décimos por cento ao ano), acrescida da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil, observada a seguinte sistemática:

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja

7.1.1 – O montante correspondente à parcela da TJLP que exceder a 6% (seis por cento) a.a. será capitalizado no dia 15 (quinze) de cada mês da vigência deste contrato e no seu vencimento ou liquidação, observado o contido no subitem 6.2 da **CLÁUSULA SEXTA** deste **CONTRATO**, e apurado mediante a incidência do seguinte termo de capitalização sobre o saldo devedor, aí considerados todos os eventos financeiros ocorridos no período.

TC - $[(1 + TJLP)/1,06]^n/360 - 1$, sendo:

TC - Termo de Capitalização;

TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo, divulgada pelo Banco Central do Brasil; e

n - número de dias existentes entre a data do evento financeiro e a data de capitalização, vencimento ou liquidação da obrigação, considerando-se como evento financeiro todo e qualquer fato de natureza financeira do qual resulte ou possa resultar alteração do saldo devedor do **CONTRATO**.

7.1.2 – Quando a TJLP for superior a 6% (seis por cento) ao ano, o percentual ao ano acima da TJLP (remuneração), mencionada no subitem 7.1 desta Cláusula, acrescido da parcela não capitalizada da TJLP de 6% (seis por cento) ao ano, incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de exigibilidade dos juros mencionadas no subitem 7.1.5 desta Cláusula ou na data de vencimento ou liquidação do Contrato, observado o disposto no subitem 7.1.1, e considerado, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas.

7.1.3 - Quando a TJLP for igual ou inferior a 6% (seis por cento) ao ano, o percentual ao ano acima da TJLP (remuneração), mencionada no subitem 7.1 desta Cláusula, acrescido da própria TJLP, incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de exigibilidade dos juros mencionadas no subitem 7.1.5 desta Cláusula ou na data de vencimento ou liquidação do Contrato, sendo considerado, para cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiros e as datas de exigibilidade acima citadas.

7.1.4 – O montante mencionado no subitem 7.1.1, que será incorporando-se ao principal da dívida e exigível junto com a parcela de amortização.

7.1.5 O montante apurado nos subitens 7.1.2 e 7.1.3 desta Cláusula será exigível semestralmente durante o prazo de carência, e, mensalmente, durante o período de amortização, juntamente com as prestações do principal, e no vencimento ou liquidação do Contrato, observado o disposto no subitem 6.2.

7.1.6 - Na hipótese de extinção do critério de remuneração, a CAIXA passará a utilizar novo critério, indicado pelo BNDES, que remunere a operação nos mesmos níveis anteriores.

CLÁUSULA OITAVA - TARIFAS, TAXAS e MULTAS

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja

8.1 - As alterações contratuais motivadas direta ou indiretamente pelo **TOMADOR** ensejarão o pagamento de tarifas operacionais à **CAIXA**, destinadas a fazer face às despesas decorrentes da realização das atividades de análises técnicas de reprogramação contratual e da atividade de processamento da respectiva reprogramação, conforme Tabela de Tarifas, publicada pela **CAIXA** e afixada em suas agências, tarifas estas cobradas individualmente, a serem pagas pelo **TOMADOR** por ocasião da solicitação de alteração contratual.

8.2 - Na mesma hipótese de solicitação de alteração contratual, também são devidas pelo **TOMADOR**, as multas do Banco Central do Brasil - **BACEN**, decorrentes da modificação das informações registradas no Cadastro da Dívida Pública - **CADIP**.

8.3 - As alterações contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA** ou por normas de contingenciamento de crédito do setor público, não serão objetos de cobrança de tarifas, taxas ou multas.

8.4 - O **TOMADOR** deverá reembolsar a **CAIXA** por todas as multas e penalidades a esta impostas pelo Banco Central do Brasil - **BACEN** ou pelo **BNDES**, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos, decorrentes de fatos imputáveis exclusivamente ao **TOMADOR**, como por exemplo, estar o **TOMADOR** em situação irregular que não lhe permita receber os recursos.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA UNIÃO

9.1 - A **UNIÃO** firma este **CONTRATO** na qualidade de garantidora do **TOMADOR**, responsabilizando-se, até o término da liquidação da dívida perante a **CAIXA**, pelo fiel e exato pagamento da dívida, comprometendo-se, na hipótese de inadimplemento por parte do **TOMADOR**, a honrar as obrigações pecuniárias deste dentro de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da comunicação feita por escrito da **CAIXA**, informando sobre o inadimplemento, a ser encaminhada à Secretaria do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO DE CONTRAGARANTIA

10.1 - O **TOMADOR**, nos termos do disposto nos termos do disposto no § 4º, do art. 167, da Constituição Federal, no art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com fundamento na Lei Estadual nº 17.481, de 08/12/2011, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, datado de 08/12/2011, vincula como contra garantia, para pagamento de quaisquer quantias que a **UNIÃO** despende em decorrência de inadimplemento do **TOMADOR** relativamente às obrigações ora cedidas, bem como a título de atualização dos valores pagos pelo Tesouro Nacional com base em seu custo de captação:

a) as quotas das quais é titular, a que se referem os arts. 157 e 159 da Constituição Federal, que lhe são creditadas no Banco do Brasil S.A.; e

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja

b) suas receitas próprias, a que se refere o art. 155 da Constituição da República que lhe são creditadas no Caixa Econômica Federal.

b.1) Caso haja transferência de Agente Financeiro centralizador das receitas próprias do **TOMADOR**, as novas contas, também, serão vinculadas como garantia estabelecida nesta cláusula, sem prejuízo da obrigação do **TOMADOR** de comunicar a substituição do Agente Financeiro centralizador com antecedência de 15 (quinze) dias à **CAIXA**.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRAGARANTIA DO TOMADOR

11.1 - O **TOMADOR**, para pagamento de quantias decorrentes de inadimplemento contratual, inclusive encargos, transfere à **UNIÃO** mediante cessão, suas receitas próprias e as transferências constitucionais a que se refere a **CLÁUSULA DÉCIMA**, e, neste ato, confere poderes, em caráter irrevogável e irretroatável, à **UNIÃO**, por si ou por intermédio do Banco do Brasil S.A. na qualidade de agente financeiro do Tesouro Nacional, para:

a) transferir a **UNIÃO**, garantidora do financiamento, até o montante devido, as receitas tributárias a que se referem os arts. 157 e 159 da Constituição Federal, creditadas no Banco do Brasil S.A., Agência 00086-8, contas-correntes nº 72.900-0 e 85.496-4 - GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS; e

b) requerer a transferência de recursos da contra centralização de receitas próprias do Estado na Caixa Econômica Federal, Agência nº 4399, conta-corrente nº 786-5 - TESOIRO GERAL DO ESTADO/CONTA RECEITA, ou outra conta que vier a substituí-la em Agente Financeiro distinto.

11.2 - Para efetivação da cessão e transferência a que se refere esta cláusula, a **UNIÃO** informará ao Banco do Brasil S.A, ou a ele e à Caixa Econômica Federal, bem como seu sucessor, se houver, o valor da importância a ser transferida.

11.3 - Obriga-se o **TOMADOR** a não substituir a instituição financeira depositária da conta centralização de suas receitas tributárias próprias sem prévia anuência da **UNIÃO**, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional, devendo a instituição que vier a substituir o Banco do Brasil receber autorização e obrigar-se nos termos do disposto nesta cláusula, mediante o competente termo aditivo a este **CONTRATO**.

11.4 - Na hipótese de a transferência de recursos prevista no caput desta cláusula ser realizada por intermédio de agente financeiro, os respectivos custos serão suportados, exclusivamente, pelo **TOMADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RESSARCIMENTO

12.1 - Obriga-se o **TOMADOR** a custear ou ressarcir à **UNIÃO** por todas as despesas comprovadamente incorridas com a negociação, formalização e implementação da presente garantia.

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO TOMADOR**

13.1 - Constituem obrigações do **TOMADOR**, independentemente de outras previstas neste **CONTRATO** e nas normas da **CAIXA**:

a) Acompanhar e fiscalizar a fiel aplicação dos recursos para os fins previstos no **PLANO DE USO DE RECURSOS**, comunicando à **CAIXA**, imediatamente e por escrito, qualquer irregularidade que venha a identificar;

b) Responsabilizar-se pelo retorno à **CAIXA** do **FINANCIAMENTO** nos prazos e condições estabelecidos no presente **CONTRATO**;

c) Fazer consignar em seu orçamento, ou mediante crédito adicional, em época própria, a dotação necessária ao pagamento do principal, atualização monetária, juros e taxas devidos;

d) Pagar todas as importâncias devidas por força deste **CONTRATO** em Agência da **CAIXA**;

e) Contabilizar os recursos recebidos no presente **CONTRATO**, a ele fazendo referência, em conta adequada do passivo financeiro, com subcontas identificadoras;

f) Arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecerão à disposição da **CAIXA** pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida;

g) Apresentar à **CAIXA** a declaração acerca da boa e regular aplicação dos recursos de que trata o subitem 3.4.1, juntamente com a cópia de documentos comprobatórios da destinação, e ateste da **ELETROBRÁS** e **CELG-D**;

h) Observar, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quarta, as providências e formalidades legais que se fizerem necessárias para o registro das respectivas integralizações de capital ou quitações de dívidas, inclusive no que tange ao recolhimento de todos os tributos, taxas e emolumentos que eventualmente forem devidos em decorrência das respectivas operações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS

14.1 - A **CAIXA** poderá, em qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao **TOMADOR**, suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrer e enquanto persistir qualquer das seguintes circunstâncias:

a) mora no pagamento de importâncias devidas por força de qualquer contrato celebrado pelo **TOMADOR** com a **CAIXA**, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja

- b) irregularidade superveniente de situação do **TOMADOR** perante o **BNDES**, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS**, o Cadastro de Inadimplentes - **CADIN**, o Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS** e **MPAS**, mediante emissão de Certificado de Regularidade Previdenciária - **CRP**, quanto ao cumprimento das exigências legais dos regimes próprios da previdência social;
- c) inadimplemento, por parte do **TOMADOR**, de qualquer obrigação assumida com a **CAIXA** neste **CONTRATO**;
- d) atraso ou falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos da **CAIXA**;
- e) alteração de qualquer das disposições das leis estaduais, relacionadas com o financiamento, que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste **CONTRATO** e nos demais a ele vinculados;
- f) na ocorrência de fato superveniente que venha afetar a fonte dos recursos do **BNDES**;
- g) descumprimento das exigências constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA E RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - Caso a suspensão dos desembolsos prevista na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas pelo **TOMADOR**, constituem motivos de vencimento antecipado da dívida e rescisão do **CONTRATO**, a critério da **CAIXA**, tornando-se, desde logo, exigíveis o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, caso não sejam sanadas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação da **CAIXA**, as seguintes situações:

- a) inexatidão ou falsidade das declarações prestadas, relacionadas com o presente **FINANCIAMENTO**;
- b) inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas neste **CONTRATO**;
- c) ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete as garantias constituídas em favor da **CAIXA**;
- d) decurso do prazo de 01(um) ano, contado da data da assinatura do presente **CONTRATO**, para realização do primeiro desembolso, sem que tenha havido prorrogação do prazo conforme estabelecido na **CLÁUSULA TERCEIRA**;
- e) aplicação dos recursos deste **FINANCIAMENTO** em dissonância com o disposto neste **CONTRATO** e/ou no **PLANO DE USO DE RECURSOS**;
- f) a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **CAIXA**.

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja

15.1.1 – Constituem, também, motivos para vencimento antecipado da dívida e rescisão contratual as hipóteses de:

- a) Na hipótese de não celebração de acordo de acionista entre o **TOMADOR** e a **ELETOBRAS**, no âmbito da **CELGPAR** e de Termo de Compromisso de Gestão Estratégica da CELG D entre o TOMADOR, Eletrobras, CELGPAR e CELG D, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste **CONTRATO**, estabelecendo a orientação da gestão, governança corporativa, estratégia empresarial e planos de investimentos da **CELG D**, visando seu enquadramento na empresa de referência da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica;
- b) Caso o **TOMADOR** e **CELGPAR** não promovam as alterações do Estatuto Social da CELG D, deixe de observar a regras de composição dos órgãos de administração e fiscal da CELG D ou descumpra qualquer outra obrigação, na forma e prazos previstos no Acordo de Acionistas e no Termo de Compromisso de Gestão Estratégica da CELG D mencionados na alínea “a” acima ou em outro documento específico firmado com a Eletrobras;
- c) Caso no mínimo 99% das ações ordinárias, com direito a voto, emitidas pela **CELG D** não sejam transferidas para o controle direto do **TOMADOR**, no prazo de 240 dias, contados da assinatura deste **CONTRATO**;
- d) Caso no mínimo 51% das ações ordinárias, com direito de voto, emitidas pela CELG D não sejam transferidas para a **ELETOBRAS**, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da conclusão da operação societária descrita na alínea “c” acima, através da celebração de Contrato de Compra e Venda de Ações da CELG D;
- e) Caso o TOMADOR e/ou CELGPAR não observem as regras estabelecidas de gestão, governança corporativa, estratégia empresarial e planos de investimentos da **CELG D** indicadas pela Eletrobras, inclusive durante o período compreendido entre as operações descritas nas alíneas “c” e “d” acima;
- f) Caso não sejam cumpridos até 2015 na proporção de sua participação acionária os aportes de capital anuais definidos pela CELG D necessários para manter seu equilíbrio financeiro sem déficits de caixa, sendo estimado o valor global de R\$ 1.290.000.000,00 (hum bilhão e duzentos e noventa milhões de reais), correspondendo aos seguintes valores anuais:
- Ano de 2012: R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais);
 - Ano de 2013: R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);
 - Ano de 2014: R\$ 370.000.000,00 (trezentos e setenta milhões de reais);
 - Ano de 2015: R\$ 370.000.000,00 (trezentos e setenta milhões de reais);
- f.1) Será considerado na definição dos referidos aportes o cumprimento de metas de gestão empresarial associadas aos parâmetros de referência da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL para empresas de distribuição de energia elétrica, tais como o custo de capital próprio e de terceiros adotados no custo médio ponderado de capital

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja

recomendado, o grau de alavancagem financeira recomendado aos novos investimentos, e os demais parâmetros aplicáveis recomendados pela ANEEL;

f.2) será considerado na definição dos referidos aportes as metas do indicador anual **Dívida Líquida/EBITDA** (lucro antes do imposto de renda, contribuição social, depreciação e amortização do diferido) para o valor máximo de 5 em 2013, o valor máximo de 4 em 2014 e o valor máximo de 3 em 2015;

f.3) O desembolso do capital acima mencionado deverá ser feito pelo TOMADOR, na proporção de sua participação acionária, conforme cronograma aprovado em Assembléia de Acionistas da CELG D após a aquisição pela Eletrobras das ações da CELG D, na forma da alínea “d” acima.

g) Caso o TOMADOR descumpra qualquer obrigação prevista no Contrato de Compra e Venda das ações previstas alínea “d” acima, em especial Cláusula de Ajustes do Preço de Compra do mesmo, visando corrigir eventuais distorções na precificação das ações da CELG D e na sua avaliação econômico-financeira, quando da assinatura do Contrato de Compra e Venda das Ações, apuradas após realização de “due diligence” pela ELETROBRAS e de avaliação especializada e independente contratada pelo ESTADO e ELETROBRAS,

h) Caso não haja valor líquido de reversão dos ativos da CELG D ao término da concessão ou este seja menor que o valor estimado na precificação da compra das ações mencionadas alínea “d” acima e o TOMADOR não pague à Eletrobras o montante equivalente a 51% da diferença entre o que foi considerado na compra e o valor líquido recebido pela CELG D no ato de recebimento do valor da reversão da concessão.

h.1) Considera-se o valor nominal líquido, referenciado a junho/2015, para fins desta alínea h, o seguinte: R\$ 1.433.000.000,00 (hum bilhão quatrocentos e trinta e três milhões de reais);

i) Caso o TOMADOR deixe de cumprir com as obrigações de aporte de recursos no FUNAC – Fundo de Aporte à CELG D, criado pela Lei estadual 16.878/2010, de 08 de janeiro de 2010 e alterada pela Lei 16.951/2010, de 14 de abril de 2010;

j) Caso não sejam adequados até 31 de dezembro de 2011 os custos de pessoal próprio da CELG D à meta definida para 2014 nesta rubrica, conforme plano de ação encaminhado à ANEEL, pela Carta PR-2713/2011, de 14 de setembro de 2011, devendo os ajustes complementares necessários à adequação serem feitos, na forma da legislação aplicável, exceção de prazo feita aos empregados que aderiram ao plano de demissão voluntária da CELG D que deverão ser desligados até 30 de setembro de 2012.

15.2 - O **TOMADOR** obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à **CAIXA** da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nas alíneas desta Cláusula, sob pena de incorrer na hipótese da alínea “a” do subitem 15.1 desta cláusula, sem prejuízo da possibilidade de

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja

qualquer **INTERVENIENTE** comunicar a **CAIXA** o descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula que venha a ter ciência.

15.3 - Caso o presente instrumento venha a ser rescindido por qualquer dos motivos acima citados, o **TOMADOR** deve ressarcir a **CAIXA** das despesas operacionais ocorridas após a contratação desta operação objetivando sua efetividade, ou outras que porventura houver, limitadas a 1% (um por cento) do valor do **FINANCIAMENTO**.

15.4. Na hipótese da aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista da **CLÁUSULA SEGUNDA**, a **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e no **CONTRATO**, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº 7.492 de 16 de junho de 1986.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO

16.1. Verificado o inadimplemento deste **CONTRATO**, poderá a **CAIXA** considerar vencido antecipadamente o presente contrato, independentemente da aplicação das sanções estabelecidas.

16.2 - Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira prevista neste **CONTRATO**, ou se o valor oferecido em pagamento for insuficiente para a liquidação de, no mínimo 1 (uma) prestação da dívida, será aberta, na **CAIXA**, conta especial em nome do **TOMADOR**, na qual serão registrados, a débito, os valores das prestações inadimplidas, acrescidos dos encargos adiante previstos.

16.3 - Os depósitos efetuados pelo **TOMADOR** inadimplente na conta referida no subitem 16.2 desta cláusula serão admitidos como pagamento parcial da dívida. Esse procedimento, contudo, não importará em novação da dívida, nem poderá ser invocado como causa suficiente para interromper ou elidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

16.4. Sobre o valor das obrigações inadimplidas será aplicada, de imediato, a pena convencional de 10% (dez por cento) escalonada de acordo com o período de inadimplemento, conforme especificado abaixo:

Nº de Dias Úteis de Atraso	Pena Convencional
1 (um)	1% (um por cento)
2 (dois)	2% (dois por cento)
3 (três)	3% (três por cento)
4 (quatro)	4% (quatro por cento)
5 (cinco)	5% (cinco por cento)
6 (seis)	6% (seis por cento)

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja

7 (sete)	7% (sete por cento)
8 (oito)	8% (oito por cento)
9 (nove)	9% (nove por cento)
10 (dez)	10% (dez por cento)

16.5. O saldo devedor vencido, já incorporada a pena convencional de até 10% (dez por cento), será remunerado pelos encargos financeiros contratuais, acrescidos de 7,5 (sete e meio por cento) ao ano, e atualizado, quando for o caso.

16.5.1 No caso de obrigação financeira com previsão de capitalização de encargos, a forma de cálculo descrita no item 16.3 desta cláusula, será aplicada, somente, para a parcela dos encargos de inadimplemento que vier a exceder a parte capitalizável.

16.6. O **TOMADOR** inadimplente ficará, ainda, sujeito ao pagamento de juros moratórios de 1% (um por cento) ao ano, incidentes sobre o saldo devedor vencido, acrescido da pena convencional a que se refere o item 16.3 desta cláusula, que serão calculados, dia a dia, de acordo com o sistema proporcional.

16.7. Sobre as parcelas vincendas da dívida continuarão a ser aplicados os juros contratuais.

16.8. Na hipótese de ocorrer a imediata exigibilidade da dívida, incidirá sobre o saldo devedor, a pena convencional, juros moratórios e encargos previstos nos subitens 16.4, 16.5 e 16.6 desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PENA CONVENCIONAL

17.1 - O **TOMADOR**, nas hipóteses de vencimento antecipado, fica sujeito a multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o montante dos recursos não aplicados na forma contratualmente ajustada, substituindo os encargos financeiros contratuais pela aplicação, sobre o saldo devedor já acrescidos da multa de que se trata, do percentual de 150% (cento e cinquenta por cento) dos Certificados de Depósitos Interbancários - CDI, informados pela CETIP, verificados no período do inadimplemento, a partir da(s) data(s) em que os recursos foram liberados até a data da efetiva liquidação do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA/AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

18.1 - O **TOMADOR** poderá realizar a liquidação antecipada da dívida, bem como pagamentos extraordinários para amortizar a dívida, desde que a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 (duas) prestações, mediante anuência da **CAIXA** e da **UNIÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO INADIMPLEMENTO NÃO-FINANCEIRO

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja

19.1 - Na hipótese de atraso no cumprimento de obrigação não-financeira, o **TOMADOR** ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) ao ano, incidente sobre o saldo devedor corrigido de principal e encargo, a partir do dia seguinte fixado pela **CAIXA** ou por meio de notificação judicial ou extrajudicial, para cumprimento da obrigação inadimplida, observado o disposto nas **DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES**.

19.2 - Se ocorrer descumprimento de obrigação não-financeira, na hipótese de liquidação antecipada, a multa será calculada sobre o valor recebido antecipadamente pela **CAIXA**, corrigido de acordo com a variação nominal das OTN.

19.3. Na hipótese de extinção das OTN, sem a indicação de sucedâneo, ela será substituída por índice similar, indicado pela **CAIXA**, que preserve o valor real da moeda.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - RESPONSABILIDADE POR DESPESAS

20.1 - Serão de responsabilidade do **TOMADOR** os tributos incidentes e os que vierem a incidir sobre a presente operação, bem como todas as demais despesas relacionadas com a operação ou dela decorrentes, inclusive as de registros e averbações deste **CONTRATO** e de seus termos aditivos, os quais, eventualmente, poderão vir a ser adiantados pela **CAIXA**.

20.2. - Obriga-se o **TOMADOR** a reembolsar, no prazo de até 10 (dez) dias da data em que foram pagas, as despesas adiantadas no termos desta cláusula, assim como aquelas que o **CAIXA** fizer para segurança, regularidade e realização de seu direito creditório, sob pena de incidência, sobre os respectivos valores, dos encargos e acessórios previstos na **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** deste contrato para aplicação sobre o débito em atraso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - NOVAÇÃO

21.1 - Qualquer tolerância, por parte da **CAIXA**, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, será considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

22.1 – O **TOMADOR**, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza a **CAIXA** a negociar, a qualquer momento, durante a vigência do contrato, o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto a outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais.

22.2 - Aplicam-se a este **CONTRATO**, no que couberem, as **DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES** e da **CAIXA** para suas operações de financiamento, as quais o **TOMADOR** declara conhecer e se obrigam a cumprir.

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO**

23.1 - Integram o presente **CONTRATO** para todos os fins de direitos, além de outros documentos pertinentes reconhecidos pelas partes, o **PLANO DE USO DOS RECURSOS**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FIEL DEPOSITÁRIO DA DOCUMENTAÇÃO

24.1 – O **TOMADOR** assume o encargo de **FIEL DEPOSITÁRIO** dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos decorrentes da aplicação dos recursos oriundos do **FINANCIAMENTO** objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

25.1 - O **TOMADOR** e a **UNIÃO** declaram que estão expressamente cientes e autorizam, de forma irrevogável e irretratável, a **CAIXA** a prestar informações no âmbito do presente **CONTRATO**, cientes de que a **CAIXA** poderá encaminhá-las ao **BNDES** e aos órgãos de fiscalização, que poderão, nos termos e limites da lei, ter livre acesso a documentação relativa ao **FINANCIAMENTO**, com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - EXECUÇÃO ESPECÍFICA

26.1 - As obrigações assumidas neste **CONTRATO** poderão ser objeto de execução específica por iniciativa de qualquer das partes, nos termos do disposto nos artigos 461, 632 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - AUTONOMIA DAS CLÁUSULAS

27.1 - Se qualquer item ou Cláusula deste **CONTRATO** vier a ser considerado ilegal, inexecutável ou, por qualquer motivo, ineficaz, todos os demais itens e Cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes. As partes desde já se comprometem a negociar, no menor prazo possível, item ou Cláusula que, conforme o caso, venha substituir o item ou Cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz. Nessa negociação deverá ser considerado o objetivo das partes na data de assinatura deste **CONTRATO**, bem como o contexto no qual o item ou Cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz foi inserido.

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - EFICÁCIA**

28.1 - Sem prejuízo das demais disposições constantes deste instrumento, a eficácia do presente **CONTRATO** está subordinada, ainda, à verificação das seguintes condições:

- a) Aprovação da disponibilidade dos recursos por parte do **BNDES**;
- b) Autorização da Secretaria do Tesouro Nacional quanto à inclusão da operação no Programa de Ajuste Fiscal do Estado e quanto à capacidade de endividamento do Proponente;
- c) apresentação à **CAIXA**, pelo **TOMADOR**, do **CONTRATO DE GARANTIA FIDEJUSSÓRIA DA UNIÃO** e do **CONTRATO EM CONTRAGARANTIA** nas condições previstas neste contrato, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e da Resolução nº 48, de 2007 do Senado Federal e devidamente formalizados, válidos e eficazes, nos termos da Legislação Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DISTRATO

29.1 - Por critérios de conveniência e oportunidade, em razão de eventuais questionamentos ou outros fatos supervenientes, poderá a **CAIXA** distratar o financiamento objeto do presente Contrato, desde que não tenha havido, ainda, qualquer desembolso financeiro.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - REGISTRO

30.1 - O **TOMADOR** obriga-se a promover o registro deste **CONTRATO** no cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de sua sede, no prazo de 30 dias, contados da sua assinatura e a encaminhar uma via ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás para conhecimento, comprometendo-se a apresentar à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos, e assumindo as despesas respectivas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA INTERVENIÊNCIA DA ELETROBRAS

31.1. A **ELETROBRAS** ingressa neste instrumento apenas na qualidade de interveniente anuente, sem assumir qualquer obrigação perante as **PARTES**, em especial de garantia em relação a qualquer compromisso assumido pelo **TOMADOR** ou outras **INTERVENIENTES** neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO DO CONTRATO

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja

31.1 – Este CONTRATO é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, podendo, apenas, ser alterado com a anuência das **PARTES, GARANTIDOR e INTERVENIENTES**, por meio de aditivo devidamente assinado por todos.

31.2 - As partes aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores a qualquer título, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal.

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 4 (quatro) vias originais de igual teor e para um só efeito.

BRASÍLIA _____, 26 de dezembro _____ de 2011
Local/Data

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA E O GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, COM INTERVENIÊNCIA DA UNIÃO, ELETROBRÁS E CELG-D, DESTINADO AO SANEAMENTO DA CELG-D

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
MARISE FERNANDES DE ARAUJO

Superintendente

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
MARCONI FERREIRA PERILLO
JUNIOR
Governador

Intervenientes:

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRA S.A - ELETROBRÁS

JOSÉ DA COSTA CARVALHO NETO
Presidente

ARMANDO CASADO DE ARAUJO
Diretor Financeiro e de Relações com
Investidores ELETROBRÁS

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGPAR**

HUMBERTO EUSTAQUIO TAVARES
CORREA
Diretor Presidente

JOSÉ FERNANDO NAVARRETE PENA
Diretor de Gestão Corporativa

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG-D

HUMBERTO EUSTAQUIO TAVARES
CORREA
Diretor Presidente

JOSÉ FERNANDO NAVARRETE PENA
Diretor Econômico-Financeiro

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA E O GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, COM INTERVENIÊNCIA DA UNIÃO, ELETROBRÁS E CELG-D, DESTINADO AO SANEAMENTO DA CELG-D

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA E O GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, COM INTERVENIÊNCIA DA UNIÃO, ELETROBRÁS E CELG-D, DESTINADO AO SANEAMENTO DA CELG-D

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

RONALD CHRISTIAN ALVES BICCA
Procurador-Geral do Estado de Goiás

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário de Fazenda do Estado de Goiás

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
WILDER PEDRO DE MORAIS

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja

part 

Secretário de Infraestrutura do Estado de Goiás

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja

Continuação do Contrato de Financiamento que, entre si, fazem a CAIXA e o Governo do Estado de Goiás, com interveniência da ELETROBRÁS, CELPAR e CELG D, destinado ao saneamento da CELG D.

ANEXO AO CONTRATO

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o ESTADO DE GOIÁS (doravante denominado “ESTADO” ou “MUTUÁRIO”), de outro, Caixa Econômica Federal – CAIXA (doravante denominada “CAIXA” ou “MUTUANTE”), (na qualidade de intervenientes beneficiárias, Companhia CELG de Participações – CELGPAR e, CELG Distribuição S.A – CELG D e, na qualidade de interveniente anuente, Centrais Elétricas Brasileiras S.A., todos já qualificados no Contrato , datado de 26 de dezembro de 2011, (doravante denominado “Contrato”), resolvem celebrar o presente Anexo ao Contrato referenciado, para disciplinar o denominado Plano de Uso de Recursos, doravante denominado, simplesmente, “PLANO DE USO DE RECURSOS”, nos seguintes termos e condições.

Cláusula Primeira – Objeto

O presente PLANO DE USO DE RECURSOS tem por objeto disciplinar a aplicação dos recursos liberados em razão da celebração do **CONTRATO**, celebrado entre o ESTADO e a CAIXA, em 26.12.2011.

§ 1º O ESTADO deverá aplicar integralmente estes recursos na CELG D, seja através de aporte para quitação de dívidas que possui com a CELG D, seja como aporte para aumento de capital na CELGPAR para aumento de capital na CELG D.

Cláusula Segunda – Valor do Empréstimo

O empréstimo celebrado entre a CAIXA, mutuante, e o ESTADO, mutuário, será no importe de R\$ 3.527.000.000,00 (três bilhões, quinhentos e vinte e sete milhões de reais) a ser liberado em 3 (três) parcelas, na forma prevista no **CONTRATO**, sendo as datas previstas para as respectivas liberações: R\$ 1.700.000.000,00 (um bilhão e setecentos milhões de reais) até 28/12/2011, R\$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais) até 31/01/2012 e R\$ 527.000.000,00 (quinhentos e vinte e sete milhões de reais) até 31/01/2013.

Cláusula Terceira – Transferência de Recursos

3.1. A transferência de recursos por parte do ESTADO à CELG D se dará por meio de:

i) aporte para futuro aumento de capital na CELGPAR para futuro aumento de capital na CELG D, no valor total de R\$ 1.370.110.586,23 (um bilhão, trezentos e setenta milhões, cento e dez mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos), observado o disposto no § 2º do item 3.2, sendo R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) até 29/12/2011 e R\$ 1.270.110.586,23 (um bilhão, duzentos e setenta milhões, cento e dez mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos) até 31/01/2012, que deverão ser necessariamente revertidos em integralização de capital na CELGPAR, para integralização de capital na sua subsidiária CELG D.

ii) aportes para quitação da dívida do ESTADO com a CELG-D, referente ao 3º Termo de Novação de Obrigações, cujo montante de R\$ 2.156.889.413,77 (dois bilhões cento e cinquenta e seis milhões oitocentos e oitenta e nove mil quatrocentos e treze reais e setenta e sete centavos), na data base de 31 de dezembro de 2011, o qual será liquidado em três parcelas sendo a primeira de R\$ 1.600.000.000,00 (um bilhão e seiscentos milhões de reais) até 29/12/2011; a segunda de R\$ 29.889.413,77 (vinte e nove milhões,

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja

oitocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e treze reais e setenta e sete centavos) até 31/01/2012 e a última de R\$ 527.000.000,00 (quinhentos e vinte sete milhões de reais) até 31/01/2013.

3.2. Para efeito do que dispõe o subitem (i) do item 3.1 acima, a CELGPAR, observado o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e no seu estatuto social, deverá convocar assembleia geral de acionista para deliberar sobre o aumento de capital autorizado que comporte o valor de R\$ 1.370.110.586,23 (um bilhão, trezentos e setenta milhões, cento e dez mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos);

§ 1º Na data da Reunião do Conselho de Administração que aprovar o aumento de capital na CELGPAR, obriga-se o ESTADO a assinar os respectivos boletins de subscrição, no prazo previsto no aviso aos acionistas, limitados ao valor total de R\$ 1.370.110.586,23 (um bilhão, trezentos e setenta milhões, cento e dez mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos).

§ 2º A cada efetivo repasse pelo ESTADO das obrigações previstas no PLANO DE USO DE RECURSOS, no item 3.1 “i” retro, a CELGPAR deverá tomar as providências necessárias para promover o imediato aumento do capital social na CELG D.

§ 3º Somente será considerada a adimplência do ESTADO, para efeitos do **CONTRATO**, e conseqüente liberação das parcelas subseqüentes, a efetiva entrada dos recursos na CELG D.

Cláusula Quarta – Das Aplicações dos Recursos

4.1. De acordo com a forma de transferência prevista na Cláusula Terceira acima, os recursos deverão ser utilizados para quitação de dívida da CELG D, observando-se as seguintes ordens de prioridades:

§ 1º Com os recursos provenientes da primeira parcela do Contrato, com previsão de liberação em dezembro de 2011, doravante denominada “1ª tranche”, o Estado pagará parte da dívida descrita na Cláusula Terceira, item 3.1. “i”. Para tanto, a CELG D deverá cumprir o PLANO DE USO DE RECURSOS:

- a) efetuar o pagamento no valor de R\$ 592.550.000,00 (quinhentos e noventa e dois milhões, quinhentos e cinquenta mil reais) de dívida das quotas da CCC - Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis vencidas nos meses de 12/2006, 01/2007, 04/2007 até 12/2011;
- b) efetuar o pagamento parcial do saldo devedor da dívida repactuada das quotas da CCC - Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis no valor de R\$ 167.870.000,00 (cento e sessenta e sete milhões, oitocentos e setenta mil reais), de um saldo devedor de R\$ 718.738.398,50 (setecentos e dezoito milhões, setecentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), na data base de 12/2011, a ser repactuada através do Termo de Confissão e Repactuação de Dívida a ser firmado com a Centrais Elétricas Brasileiras S.A, com as respectivas atualizações e encargos contratuais que forem devidos até a data do respectivo pagamento, sem prejuízo da possibilidade de prévia compensação de parte da referida dívida com eventuais créditos que a CELG D possua com a ELETROBRAS;
- c) efetuar o pagamento parcial, no valor de R\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais), da dívida decorrente de energia vencida de Cachoeira Dourada, a ser repactuada por meio de Termo de Confissão de Dívida a ser firmado com a Cachoeira Dourada S/A, cujo saldo devedor estimado

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja

para 31/12/2011 soma o montante de R\$ 270.060.000,00 (duzentos e setenta milhões e sessenta mil reais), ainda sujeito a conciliação.

- d) efetuar o pagamento parcial, no valor de R\$ 304.580.000,00 (trezentos e quatro milhões, quinhentos e oitenta mil reais), das faturas do repasse da energia elétrica de Itaipu Binacional com vencimentos em 10, 20 e 30 de cada mês compreendido no período de 30/12/2006 a 30/12/2011, cujo saldo devedor atualizado até 30/12/2011 é de US\$ 656.607.823,71 (seiscentos e cinquenta e seis milhões, seiscentos e sete mil, oitocentos e vinte e três dólares americanos e setenta e um centavos) equivalentes à R\$ 1.222.341.124,62, (hum bilhão, cento e vinte e dois milhões trezentos e quarenta e um mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos) obtidos pela conversão dos dólares à taxa PTAX 800 opção 5 moeda 220 para venda, divulgada pelo Banco Central para o dia 19/12/2011, a ser repactuada através do Termo de Confissão e Repactuação de Dívida a ser firmado com a Centrais Elétricas Brasileiras S/A;
- e) efetuar o pagamento parcial do imposto estadual ICMS, no valor de R\$ 422.000.000,00 (quatrocentos e vinte e dois milhões de reais), devido ao Estado de Goiás;
- f) efetuar o pagamento parcial à ANEEL, no valor de R\$ 73.000.000,00 (setenta e três milhões de reais), de um montante estimado para 31/12/2011, de R\$ 143.414.105,63 (cento e quarenta e três milhões, quatrocentos e quatorze mil, cento e cinco reais e sessenta e três centavos) referente a Autos de Infração geradas pela ANEEL ou AGR e Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica, na condição de conveniada, inclusive aquelas que já estiverem inscritas na dívida ativa;
- f.1) caso haja sobra remanescente destes recursos, em razão dos valores serem estimados, será destinada a um pagamento adicional relacionado à Itaipu conforme condições discriminadas no item (d) da 1ª tranche.

§ 3º Com os recursos provenientes da segunda parcela do Contrato, com previsão de liberação em janeiro de 2012, doravante denominada “2ª Tranche”, o Estado liquidará a dívida descrita na Cláusula Terceira, item 3.1, “i”, e o restante fará aporte conforme descrito no item “ii”, a CELG D deverá:

- a) efetuar o pagamento parcial do imposto estadual ICMS, no valor de R\$ 422.000.000,00 (quatrocentos e vinte e dois milhões de reais), devido ao Estado de Goiás;
- b) efetuar o pagamento parcial, no valor de R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais), da dívida decorrente de energia vencida de Cachoeira Dourada, a ser repactuada por meio de Termo de Confissão de Dívida a ser firmado com a Cachoeira Dourada S/A, cujo saldo devedor estimado para 31/12/2011 soma o montante de R\$ 270.060.000,00 (duzentos e setenta milhões e sessenta mil reais), ainda sujeito a conciliação;
- c) efetuar o pagamento parcial do saldo devedor da dívida repactuada das quotas da CCC - Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis no valor de R\$ 82.620.000,00 (oitenta e dois milhões, seiscentos e vinte mil reais), de um saldo devedor de R\$ 718.738.398,50 (setecentos e dezoito milhões, setecentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), na data base de 12/2011, a ser repactuada através do Termo de Confissão e Repactuação de Dívida a ser firmado com a Centrais Elétricas Brasileiras S.A, com as respectivas atualizações e encargos contratuais que

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja

forem devidos até a data do respectivo pagamento, sem prejuízo da possibilidade de prévia compensação de parte da referida dívida com eventuais créditos que a CELG D possua com a ELETROBRAS;

d) efetuar o pagamento parcial, no valor de R\$ 158.260.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões, duzentos e sessenta mil reais), das faturas do repasse da energia elétrica de Itaipu Binacional com vencimentos em 10, 20 e 30 de cada mês compreendido no período de 30/12/2006 a 30/12/2011, cujo saldo devedor atualizado até 30/12/2011 é de US\$ 656.607.823,71 (seiscentos e cinquenta e seis milhões, seiscentos e sete mil, oitocentos e vinte e três dólares americanos e setenta e um centavos) equivalentes à R\$ 1.222.341.124,62, (hum bilhão, cento e vinte e dois milhões trezentos e quarenta e um mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos) obtidos pela conversão dos dólares à taxa PTAX 800 opção 5 moeda 220 para venda, divulgada pelo Banco Central para o dia 19/12/2011, a ser repactuada através do Termo de Confissão e Repactuação de Dívida a ser firmado com a Centrais Elétricas Brasileiras S/A;

e) efetuar o pagamento à ANEEL, no valor de R\$ 70.410.000,00 (setenta milhões, quatrocentos e dez mil reais), de um montante estimado para 31/12/2011, de R\$ 143.414.105,63 (cento e quarenta e três milhões, quatrocentos e quatorze mil, cento e cinco reais e sessenta e três centavos) referente a Autos de Infração geradas pela ANEEL ou AGR, na condição de conveniada, inclusive aquelas que já estiverem inscritas na dívida ativa;

e.1) caso haja sobra remanescente destes recursos, em razão dos valores serem estimados, será destinada a um pagamento adicional relacionado à Itaipu conforme condições discriminadas no item (d) da 2ª tranche;

f) efetuar o pagamento no valor de R\$ 52.180.000,00 (cinquenta e dois milhões, cento e oitenta mil reais) referente a parcelas devidas ao Ministério de Minas e Energia, e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;

g) efetuar o pagamento da dívida vencida com fornecedores diversos no valor de R\$ 30.530.000,00 (trinta milhões, quinhentos e trinta mil reais);

h) efetuar o pagamento no valor de R\$ 419.000.000,00 (quatrocentos e dezenove milhões de reais), referente a empréstimos tomados junto a instituições financeiras;

h.1) caso haja redução neste pagamento decorrente das negociações em curso com as referidas instituições financeiras, a sobra remanescente destes recursos será destinada a um pagamento adicional relacionado à Itaipu conforme condições discriminadas no item (d) da 2ª tranche;

§ 4º. Com os recursos provenientes da terceira parcela do Contrato, com previsão de liberação em janeiro de 2013, doravante denominada "3ª Tranche", a CELG D deverá:

a) efetuar o pagamento do imposto estadual ICMS, no valor de R\$ 434.430.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro milhões, quatrocentos e trinta mil reais), devido ao Estado de Goiás;

b) efetuar o pagamento no valor de R\$ 65.060.000,00 (sessenta e cinco milhões e sessenta mil reais), da dívida decorrente de energia vencida de Cachoeira Dourada, a ser repactuada por meio de

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja

Termo de Confissão de Dívida a ser firmado com a Cachoeira Dourada S/A, cujo saldo devedor estimado para 31/12/2011 soma o montante de R\$ 270.060.000,00 (duzentos e setenta milhões e sessenta mil reais), ainda sujeito a conciliação;

- b.1) caso haja redução neste pagamento decorrente das negociações em curso com a empresa Cachoeira Dourada S.A., a sobra remanescente destes recursos será destinada a um pagamento adicional relacionado à Itaipu conforme condições discriminadas no item (c) da 3ª tranche;
- c) efetuar o pagamento parcial, no valor de R\$ 27.510.000,00 (vinte e sete milhões, quinhentos e dez mil reais), das faturas do repasse da energia elétrica de Itaipu Binacional com vencimentos em 10, 20 e 30 de cada mês compreendido no período de 30/12/2006 a 30/12/2011, cujo saldo devedor atualizado até 30/12/2011 é de US\$ 656.607.823,71 (seiscentos e cinquenta e seis milhões, seiscentos e sete mil, oitocentos e vinte e três dólares americanos e setenta e um centavos) equivalentes à R\$ 1.222.341.124,62, (hum bilhão, cento e vinte e dois milhões trezentos e quarenta e um mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos) obtidos pela conversão dos dólares à taxa PTAX 800 opção 5 moeda 220 para venda, divulgada pelo Banco Central para o dia 19/12/2011, a ser repactuada através do Termo de Confissão e Repactuação de Dívida a ser firmado com a Centrais Elétricas Brasileiras S/A.

4.2. Todo o crédito previsto no **CONTRATO** deverá ser aplicado pelo ESTADO obrigatoriamente segundo a finalidade, forma e prazos especificamente previstos neste instrumento, conforme convalidação da Assembléia Geral Extraordinária da CELGPAR, pelo que o ESTADO se obriga a exercer na CELGPAR e a fazer com que esta exerça na CELG D, o direito de voto de suas ações segundo as diretrizes estabelecidas nesta Cláusula.

4.2.1. A liberação das parcelas subsequentes a primeira ficará sujeita à verificação pela CAIXA se as aplicações realizadas pelo ESTADO com os recursos liberados nas parcelas antecedentes foram utilizadas conforme as prioridades estabelecidas nesta Cláusula Quarta, obrigando-se o ESTADO, a CELGPAR e a CELG D a apresentarem todas as informações e documentos requeridos para demonstrar as respectivas quitações, bem como prestar o apoio técnico e administrativo necessário a essa finalidade.

4.3. A movimentação dos recursos prevista neste PLANO DE USO DE RECURSOS será realizada pela CAIXA, através de contas vinculadas, conforme previsto no Contrato.

4.4. Todos os valores previstos nesta cláusula quarta que forem devidos à ELETROBRAS deverão ser previamente conciliados com a ELETROBRAS, enquanto credora dos respectivos créditos, tendo sido incluídos neste instrumento como referência, não configurando por parte da ELETROBRAS ou de suas controladas qualquer aceite, transação, novação ou renúncia aos mesmos.

4.5. As repactuações de dívidas da CELG-D com a ELETROBRAS previstas neste PLANO DE USO DE RECURSOS estão condicionadas a prévia aprovação da Diretoria Executiva e Conselho de Administração da ELETROBRAS, observado a legislação aplicável.

Cláusula Quinta

Eventual tolerância a qualquer descumprimento contratual não importará novação entre as partes, podendo a parte lesada buscar o adimplemento das cláusulas aqui inseridas a qualquer tempo.

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja




Cláusula Sexta

Eventual contradição entre o Anexo e o Contrato resolve-se em favor do Contrato, interpretando-se o Anexo à luz do Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma.

15.5
part



o de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

3º Termo Aditivo de Novação de Obrigação, que entre si celebram o Estado de Goiás, a Companhia Celg de Participações - CELGPAR e a Celg Distribuição S.A. – CELG D, na forma seguinte:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Procurador-Geral do Estado de Goiás, Ronald Christian Alves Bicca, e pelo Secretário de Estado da Fazenda, Simão Cirineu Dias, no final assinado, neste ato designado somente **ESTADO**, CNPJ/MF nº 01.409.580/0001-38, a CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - **CELG D**, sociedade por ações de capital fechado, constituída como subsidiária integral da Companhia Celg de Participações – **CELGPAR**, com sede na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Parte, Edifício Gileno Godoi, Setor Jardim Goiás, cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, tendo por objeto social a exploração técnica e comercial de distribuição de energia elétrica, conforme outorgado pelo Poder Concedente, CNPJ/MF nº 01.543.032/0001-04, doravante denominada **CELG-D**, neste ato representada por seus Diretores, no final nomeados e assinado, com interveniência e anuência da COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - **CELGPAR**, sociedade de economia mista e de capital aberto, com sede na cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na Rua 82, s/n, 4º Andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, cuja constituição foi autorizada pela Lei Estadual nº 15.714, de 28.06.2006, objeto de regulamentação pelo Decreto nº 6.569, de 21.11.2006, CNPJ/MF nº 08.560.444/0001-93, doravante denominada **CELGPAR**, devidamente representada por seus Diretores que ao final assinam, doravante conjuntamente denominados como Partes

CONSIDERANDO que o Estado de Goiás reconheceu suas obrigações perante a CELG-D, consubstanciadas por meio do Instrumento Particular de Novação de Obrigação celebrado em 01 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO que o Contrato referido foi objeto de alterações, por meio do Termo Aditivo de Novação de Obrigação celebrado em 08 de fevereiro de 2010 e outro, de mesma denominação, celebrado em 30 de junho de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de ingressos de receita na CELG-D, atualmente impossibilitada de solicitar Certificado de Adimplemento perante a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, bem como de aplicar reajuste tarifário; acordam entre si as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – As Partes consolidam no valor de R\$ 2.156.889.413,77 (dois bilhões, cento e cinquenta e seis milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e treze reais e setenta e sete centavos), em liquidação realizada em 31.08.2011, a dívida do **ESTADO** perante a **CELG-D**, reconhecida no Instrumento Particular de Novação de Obrigação celebrado em 01.09.2008, objeto de aditivos celebrados em 08.02.2010 e 30.06.2010, devidamente corrigido na forma do Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira do mencionado Instrumento celebrado em 01.09.2008, obrigando-se o **ESTADO** em pagar a totalidade deste valor até 31.01.2013, nos prazos e condições previstos na Cláusula 2ª abaixo.

CLÁUSULA 2ª – O pagamento do crédito previsto na Cláusula 1ª se dará por meio de repasse de recursos obtidos via operação de crédito entre o **ESTADO** e a Caixa Econômica Federal, prevista no Contrato de Financiamento celebrado entre o **ESTADO** e a Caixa Econômica Federal, em 27.12.2011, e se dará em 3 (três) parcelas, nos seguintes prazos condições;

a) primeira parcela: valor de R\$ 1.600.000.000,00 (um bilhão e seiscentos milhões de reais) a ser realizado até 29.12.2011;

b) segunda parcela: valor de R\$ 29.889.413,77 (vinte e nove milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e treze reais e setenta e sete centavos) a ser realizado até 31.01.2012;

15.5
part

o de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

c) terceira parcela: valor de R\$ 527.000.000,00 (quinhentos e vinte e sete milhões de reais) a ser realizado até 31.01.2013.

CLÁUSULA 3ª – Os recursos provenientes da operação a que se refere este Aditivo serão utilizados pela CELG-D na liquidação de obrigações tributárias com o ESTADO (ICMS) e dívidas intra-setoriais com o sistema ELETROBRÁS.

CLÁUSULA 4ª – A operação especificada neste Instrumento está contemplada no limite de endividamento do ESTADO demonstrado no Anexo V, no Termo de Entendimento Técnico - TET do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal – PAF, correspondente ao período de 2011-2013, pactuado entre o ESTADO e a Secretaria do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA 5ª – Para as questões resultantes do presente Aditivo fica eleito o FORO da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Assim, justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Goiânia, 28 de dezembro de 2011.

ESTADO DE GOIÁS

Ronald Christian Alves Bicca
 Procurador-Geral do Estado
 CPF: 342.782.491-87

Simão Cirineu Dias
 Secretário de Estado da Fazenda
 CPF: 004.476.253-49

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.-CELG D

Humberto Eustáquio Tavares Correa
 Diretor Presidente
 CPF nº 061.055.481-68

José Fernando Navarrete Pena
 Diretor Econômico Financeiro
 CPF nº 303.118.701-63

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES- CELGPAR

Humberto Eustáquio Tavares Correa
 Diretor Presidente
 CPF nº 061.055.481-68

José Fernando Navarrete Pena
 Diretor de Gestão Corporativa
 CPF nº 303.118.701-63

Testemunhas:

Assinatura: _____ Assinatura: _____
 Nome: _____ Nome: _____

15.5 - Acordo de acionistas arquivado em nome do qual o controlador seja parteESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº _____ 2012

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D E ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS - SEFAZ E DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE, COM A INTERVENIÊNCIA DA CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A – ELETROBRÁS.

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Governador, MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR, brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da Carteira de Identidade RG nº 1314602 expedida pela DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 035.538.218-09, residente e domiciliado no Estado de Goiás, assistido pelo Procurador-Geral do Estado de Goiás, ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/GO nº 14.800, CPF nº 354.327.211-04, residente e domiciliado no Estado de Goiás, com a interveniência da SECRETARIA DA FAZENDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, estabelecida na Av. Vereador José Monteiro, 2.233, Nova Vila 74.653-900 – Goiânia – GO, na pessoa de seu titular SIMÃO CIRINEU DIAS, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Econômicas, portador da Carteira de Identidade RG nº 441928, expedida pela SSP-MA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.476.253-49 e da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.549.012/0001-68, estabelecida na Rua 82, nº 400, 4º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira – Setor Central 74015-908 – Goiânia – GO, na pessoa de seu titular WILDER PEDRO DE MORAIS, brasileiro, separado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 1750368, expedida pela SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 454.345.811-72, doravante simplesmente denominado “ESTADO”;

15.5 - Acordo de acionistas arquivado em nome do qual o controlador seja parteESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D, subsidiária integral da Companhia Celg de Participações – CELGP, com sede na Rua 2, Quadra A-37, s/nº, Edifício Gileno Godói, Setor Jardim Goiás, nesta Capital, doravante denominada **CELG D**, tendo por objeto a exploração técnica e comercial de distribuição de energia elétrica, conforme outorgado pelo Poder Concedente, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.543.032/0001-04, neste ato representada por seus Diretores, no final nomeados e assinados; doravante também denominados partícipes, quando mencionados em conjunto, ou partícipe, quando uma delas for mencionada individualmente.

Comparecendo, ainda, como Interveniente:

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRÁS, sociedade anônima de economia mista constituída na forma da Lei Federal nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.001.180/0002-07, com sede em Brasília/DF, e escritório central na Cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Vargas, nº 409, 13º andar, devidamente autorizada pela Resolução de sua Diretoria Executiva nº 297/2012, de 12 de abril de 2012, e pela Deliberação de seu Conselho de Administração nº 055/2012, de 13 de abril de 2012, neste ato representada, na forma do artigo 34, VII, de seu Estatuto Social, por seus representantes legais ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente denominada **ELETROBRAS**;

celebram o presente Termo de Cooperação, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto estabelecer as condições necessárias para o depósito, administração e movimentação dos recursos financeiros do Fundo de Aporte à CELG D – FUNAC, com o objetivo de reunir recursos financeiros previstos como fonte de receita do FUNAC, bem como de recursos orçamentários previstos na Lei 17.555, de 20 de janeiro de 2012, para garantir a adimplência das obrigações provenientes dos passivos contenciosos administrativos e judiciais, ainda que não escriturados, da **CELG D**, decorrentes de decisões de autoridades administrativas para as quais não haja mais recurso, decisões

15.5 - Acordo de acionistas arquivado em nome do qual o controlador seja parte

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA

judiciais transitadas em julgado e/ou acordos judiciais ou extrajudiciais homologados judicialmente, cujos fatos geradores, de ativos e passivos, tenham ocorrido até a data da efetiva aquisição, pela **ELETOBRAS**, de 51% (cinquenta e um por cento) das ações ordinárias com direito a voto emitidas pela **CELG D**, nos termos da Lei Estadual nº. 17.555, de 20 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO

2.1. Para representar o interesse dos partícipes, será designado 01 (um) representante de cada instituição signatária, cabendo à **ELETOBRAS** fiscalizar a fiel observância das disposições deste Termo de Cooperação:

I - Como representante da **SEFAZ**, fica designada a **SUPERINTENDÊNCIA DO TESOUREO ESTADUAL**, por meio do seu Superintendente;

II – Como representante da **CELG D** fica designada a sua **DIRETORIA ECONÔMICO-FINANCEIRA**, por meio do seu Diretor; e

III- Como representante da **ELETOBRAS**, fica designada a sua **DIRETORIA FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES**, por meio de seu Diretor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. Para consecução do objeto descrito na cláusula primeira, os partícipes responsabilizam-se pelo seguinte:

3.1.1. O ESTADO DE GOIÁS:**I – PELA SEFAZ:**

- a) Promover as devidas dotações orçamentárias tão logo os passivos contenciosos administrativos e judiciais da **CELG D** sejam exigíveis, após decisões de autoridades administrativas para as quais não haja mais recurso; do trânsito em julgado da decisão judicial que reconhecer devido o passivo da **CELG D**; da data da celebração de acordo judicial; ou da data de homologação judicial de acordo extrajudicial, mediante a solicitação da **CELG D** para a realização do depósito de

15.5 - Acordo de acionistas arquivado em nome de qual o controlador seja parte

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA

recursos financeiros na conta do FUNAC.

- b) Aportar, em conta corrente intitulada conta do FUNAC, todos os recursos financeiros necessários ao adimplemento das obrigações de que trata a Cláusula Primeira do presente Termo de Cooperação, durante o prazo de 30 (trinta) anos, contados da entrada em vigor da Lei Estadual nº17.555, de 20 de janeiro de 2012;
- c) aportar e manter na conta do FUNAC os recursos financeiros necessários à manutenção do saldo positivo mínimo do FUNAC, conforme disposto no art. 6º, c/c o § 1º do art. 7º, ambos da Lei Estadual nº17.555, de 20 de janeiro de 2012;
- d) liberar, tempestivamente, os recursos financeiros do FUNAC, mediante transferência à conta movimento da **CELG D**, nos termos do inciso II, do art. 3º, da Estadual nº. 17.555, de 20 de janeiro de 2012, para quitação das obrigações de que trata a Cláusula Primeira do presente Termo de Cooperação;
- e) transferir, à conta do Tesouro Estadual, o eventual saldo de recursos remanescentes na conta do FUNAC, após integral satisfação das obrigações abrangidas pelo FUNAC, em até trinta (30) dias, ouvida a ELETROBRAS; e
- f) manter atualizados os registros do FUNAC, inclusive com o lançamento de suas receitas.

II – PELA PGE:

- a) realizar o acompanhamento das ações em curso nas quais a **CELG D** for parte e que possa ter como resultado condenação que deva ser custeada pelo FUNAC;
- b) solicitar documentos e informações que julgar necessários para o acompanhamento e/ou apresentação de defesa judicial da **CELG D**; e
- c) manifestar-se, tempestivamente, sobre eventuais pedidos da **CELG D** para celebração de acordo, desistência de ação ou não interposição de recursos.

3.1.2. A CELG D:

- a) requerer tempestivamente ao **ESTADO**, por meio da Secretaria da Fazenda, o depósito de recursos financeiros na conta do FUNAC, e a transferência destes recursos financeiros à conta movimento da **CELG D**, para a quitação de obrigações abrangidas pelo FUNAC, apresentando integralmente toda a

15.5 - Acordo de acionistas arquivado em nome da parteESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA**do qual o controlador seja**

documentação necessária para comprovar a natureza e existência da dívida, com cópia para a **ELETROBRAS**;

- b) assumir o encargo de dar seguimento à defesa da **CELG D** nas ações judiciais em andamento, não podendo celebrar acordo judicial ou extrajudicial sob pena de perder o direito ao ressarcimento pelo **ESTADO** de eventuais perdas, salvo se houver prévia concordância da Procuradoria Geral do Estado;
- c) encaminhar à PGE periodicamente, ou quando solicitado, documentação referente a processos judiciais em que figurar como ré e informar os respectivos andamentos processuais, bem como as medidas judiciais adotadas na defesa da **CELG D**, com cópia para a **ELETROBRAS**;
- d) não adotar postura culposa da qual possa resultar condenação em desfavor da **CELG D** e que deva ser custeada pelo FUNAC, sem antes realizar entendimento com os responsáveis pelo acompanhamento realizado pela PGE;
- e) propiciar acesso aos autos de processo quando solicitado pela PGE; e
- f) substabelecer, com reservas de poderes para si, poderes de representação judicial à PGE, nas ações judiciais em que esta entender necessária sua atuação, mediante sua solicitação, por escrito, nos termos da Cláusula Sétima.

3.2. Constituem obrigações comuns dos partícipes e da **ELETROBRAS:**

- a) comunicar, por escrito e entre si, nos termos da Cláusula Sétima, os nomes dos seus servidores e empregados autorizados a solicitar e receber informações relativas às operações previstas neste Termo de Cooperação, bem como designar e informar ao outro partícipe e à **ELETROBRAS**, imediatamente, novos responsáveis em eventual alteração dos representantes indicados; e
- b) manter cooperação mútua para alcance dos objetivos propostos.

15.5 - Acordo de acionistas arquivado em nome do qual o controlador seja parteESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA**do qual o controlador seja****CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. A execução do presente Termo de Cooperação não tem qualquer repercussão onerosa para os partícipes, salvo os compromissos de aporte de recursos assumidos pelo **ESTADO** na forma da Cláusula Primeira e Quinta, assumindo cada qual com as despesas decorrentes da execução do mesmo no âmbito de seu órgão/entidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

5.1. Os valores correspondentes às obrigações abrangidas pelo FUNAC, nos termos da Cláusula Primeira deste Termo de Cooperação, serão devidos pelo **ESTADO** à **CELG-D** a partir : (i) da publicação de decisões de autoridades administrativas para as quais não haja mais recurso; (ii) do trânsito em julgado da decisão judicial que reconhecer devido o passivo da **CELG D**; (iii) da data da celebração de acordo judicial; ou (iv) da data de homologação judicial de acordo extrajudicial, desde que os acordos, judiciais ou extrajudiciais, tenham tido assentimento prévio da Procuradoria Geral do Estado;

5.2. Será liberado, tempestivamente, o valor suficiente para honrar com as obrigações dos contenciosos passivos supracitados e para manter o saldo mínimo previsto para o FUNAC, conforme disponibilidade financeira do Tesouro Estadual.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Cooperação entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente pelo prazo de 30 (trinta) anos, contados da data de entrada em vigor da Lei Estadual nº. 17.555, de 20 de janeiro de 2012, podendo ser alterado, por mútuo acordo entre os partícipes e a **ELETROBRAS**, mediante Termo Aditivo, obedecidas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

7.1. As comunicações entre as partes que se fizerem necessárias em razão do presente Termo de Cooperação serão feitas por escrito mediante ofício ou carta, com comprovação de recebimento, aos seguintes endereços:

15.5 - Acordo de acionistas arquivado em nome de qual o controlador seja parteESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA

ESTADO DE GOIÁS

Secretaria da Fazenda

Av. Vereador José Monteiro, n.º 2.233, Setor Nova Vila

CEP: 74.653-900 Goiânia – Goiás

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D

Rua 2, Quadra A-37, s/nº, Edifício Gileno Godoi, Setor Jardim Goiás

CEP 74.805-180 Goiânia – Goiás

ELETROBRAS

Diretoria Financeira e de Relação com Investidores

Av. Presidente Vargas, 409, 13º. Andar

CEP 20.071-003 – Rio de Janeiro - Rj

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA/RESCISÃO

8.1. Este Termo somente poderá ser denunciado por comum acordo entre os partícipes e a **ELETROBRAS**, devendo a denúncia ser formalizada por escrito, pela celebração de Termo de Encerramento Definitivo.

CLÁUSULA NONA– DO FORO

9.1. Para dirimir controvérsias eventualmente resultantes da execução deste ajuste, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Brasília - DF, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Termo de Cooperação, os partícipes o firmam em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si os efeitos legais.

15.5 - Acordo de acionistas arquivado em nome do qual o controlador seja parte



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA

do qual o controlador seja parte

Brasília, 24 de abril de 2012.

POR PARTE DO ESTADO DE GOIÁS

Marconi Ferreira Perillo Junior
Governador do Estado

Alexandre Eduardo Felipe Tocantins
Procurador Geral do Estado de Goiás

:

Simão Cirineu Dias
Secretario da Fazenda do Estado de Goiás -
Sefaz

Wilder Pedro de Moraes
Secretario de Infraestrutura

POR PARTE DA CELG D:

POR PARTE DA ELETROBRÁS:

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF nº:

CPF nº:

Cessão de Direitos e Obrigações, que entre si fazem a **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D** e o **ESTADO DE GOIÁS** com interveniência da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS – SEFAZ** e das **CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRÁS**, na forma a seguir:

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, subsidiária integral da Companhia Celg de Participações – CELGPAR, com sede na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Edifício Gileno Godoi, Setor Jardim Goiás, cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, tendo por objeto social a exploração técnica e comercial de distribuição de energia elétrica, conforme outorgado pelo Poder Concedente, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.543.032/0001-04, neste ato representada por seus Diretores, no final nomeados e assinado, autorizados pela 214ª Assembleia Geral Extraordinária, doravante denominada somente **CEDENTE**; e

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Governador, **MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da Carteira de Identidade RG nº 1314602 expedida pela DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 035.538.218-09, residente e domiciliado no Estado de Goiás, assistido pelo Procurador-Geral do Estado de Goiás, **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/GO nº 14.800, CPF nº 354.327.211-04, residente e domiciliado no Estado de Goiás, com a interveniência da **SECRETARIA DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, estabelecida na Av. Vereador José Monteiro, 2.233, Nova Vila 74.653-900 – Goiânia – GO, na pessoa de seu titular **SIMÃO CIRINEU DIAS**, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Econômicas, portador da Carteira de Identidade RG nº 441928, expedida pela SSP-MA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.476.253-49 e da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.549.012/0001-68, estabelecida na Rua 82, nº 400, 4º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira – Setor Central 74015-908 – Goiânia – GO, na pessoa de seu titular **WILDER PEDRO DE MORAIS**, brasileiro, separado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 1750368, expedida pela SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 454.345.811-72, doravante simplesmente denominado **CESSIONÁRIO**;

Doravante também denominados partes, quando mencionados em conjunto, ou parte, quando uma delas for mencionada individualmente;

Comparecendo ainda como interveniente:

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRÁS, sociedade anônima de economia mista constituída na forma da Lei Federal nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.001.180/0002-07, com sede em Brasília/DF, e escritório central na Cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Vargas, nº 409, 13º andar, devidamente autorizada pela Resolução de sua Diretoria Executiva nº 297/2012, de 12 de abril de 2012, e pela Deliberação de seu Conselho de Administração nº 055/2012, de 13 de abril de 2012, neste ato representada, na forma do artigo 34, VII, de seu Estatuto Social, por seus representantes legais ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente denominada **ELETROBRAS**;

celebram o presente ajuste, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, consoante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª - O **CEDENTE** ora cede e transfere ao **CESSIONÁRIO**, em caráter

irrevogável e irretroatável, por esta e na melhor forma de direito, todos os direitos creditórios e obrigações que eventualmente sejam reconhecidos e declarados devidos por decisão ou acordo judicial ou extrajudicial homologado, no processo judicial distribuído para tramitação na 7ª Vara da Justiça Federal da 1ª Região, protocolo nº 2003.35.00.012723 – 4, cujo valor do pedido é de R\$ 342.847.166,39 (trezentos e quarenta e dois milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos), e de quaisquer outros procedimentos judiciais relacionados ao ativo contingente acima referido.

Parágrafo Primeiro – O **CESSIONÁRIO** declara-se ciente de que a cessão de direitos e obrigações de que trata o *caput* desta Cláusula 1ª se dá sobre direito *sub judice* e assume o risco de eventual improcedência do pedido, não ficando o **CEDENTE** responsável ao **CESSIONÁRIO** pela existência do crédito ao tempo em que lhe cedeu, nem pela solvência do devedor.

Parágrafo Segundo - A cessão de direitos, de que trata este ajuste, tem caráter irrevogável e irretroatável, independentemente do desenlace da decisão judicial respectiva, recaindo sobre o **CESSIONÁRIO** todos os eventuais ônus ou benefícios decorrentes das decisões judiciais proferidas pelo Poder Judiciário.

CLÁUSULA 2ª – O **CESSIONÁRIO**, pelo direito especificado na Cláusula 1ª, fará, em contrapartida, a assunção de todo o ônus decorrente do passivo contencioso da **CEDENTE**, não limitado ao processo judicial de que trata a Cláusula 1ª acima, desde que seu fato gerador tenha ocorrido até a efetiva entrada da **ELETRORBRAS** com 51% do capital da **CELG D**, observando o que dispõe a Lei Estadual nº 17.555, de 20 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA 3ª – Para efeito do disposto no presente instrumento, “fato gerador” significa o fato constitutivo do direito sobre o qual se fundamenta a ação, nos termos do Código de Processo Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 4ª – O Anexo “**RELAÇÃO DO PASSIVO CONTENCIOSO DA CELG D**”, devidamente rubricados pelas **PARTES**, integra o presente Contrato, porém as **PARTES** acordam que poderão ser incluídas na referida relação toda e qualquer obrigação proveniente dos passivos contenciosos administrativos e judiciais, ainda que não escriturados, da **CELG D**, decorrentes de decisões de autoridades administrativas para as quais não haja mais recurso, decisões judiciais transitadas em julgado e/ou acordos judiciais ou extrajudiciais homologados judicialmente, cujos **FATOS GERADORES** tenham ocorrido até a data da aquisição, pela **ELETRORBRAS**, do controle acionário da **CELG D**, mesmo que as **PARTES** ainda não tenham ciência de sua ocorrência na data de assinatura deste **ACORDO**.

CLÁUSULA 5ª - O presente instrumento passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 6ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, como competente para dirimir todas as questões decorrentes deste ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e acordados, firmam o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 24 de abril de 2012

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Diretor Presidente

Diretor Técnico

ESTADO DE GOIÁS

Marconi Ferreira Perillo Júnior
Governador do Estado de Goiás

Alexandre Eduardo Felipe Tocantins
Procurador Geral do Estado de Goiás

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS - SEFAZ

Simão Cirineu Dias

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Wilder Pedro de Moraes

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRÁS

José da Costa Carvalho Neto

Marcos Aurélio Madureira da Silva

Testemunhas:

Assin.: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assin.: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

CELG DISTRIBUIÇÃO - CELG D
PR-PGRE PROCURADORIA GERAL
PR-DPC-J DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO A CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
Afonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Cleber Ferreira Parata	200903090626	Vara Cível	Cobrança	09/142006-4	120.638,66	50.000,00
Afonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Usina Termoeletrica de Anápolis UTE -DAIA	42038227.2010	8ª Vara Cível de Goiânia	Execução		3.188.413,89	-
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Adalberto José Ferreira	200705143184	Vara Cível	Ação Declaratória de Existência de Débito	01/28724-3	3.308.952,55	50.000,00
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Ademir Martins Costa	200705143362	Vara Cível	Ação Monitoria	99615686-0	R\$ 5.415,51	R\$ 5.415,51
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Adeusmaria Maria Ribeiro	200705049552	3a. Cível - Anápolis	Ação Declaratória de Existência de Débito	01/26926-5	R\$ 21.482,13	R\$ 21.482,13
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Adriana de Assis Rest. China Town	200602398937	3ª Cível - Anápolis	Ação Monitoria	02/5828-3	R\$ 3.161,85	R\$ 3.161,85
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	AF Empreendimentos	200602210121	5a. Cível - Anápolis	Ação Monitoria	02/17615-6	R\$ 6.038,28	R\$ 6.000,00
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Águas Claras Hotel e Restaurante LTDA	201003168668	Vara Cível	Ação Monitoria	10/170835 X	R\$ 28.857,93	R\$ 8.000,00
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	Cível	Judicial	José Aguiar Campos Silva	2.008E+11	Vara Cível	Ação Declaratória de Existência de Débito	98/6997-X	R\$ 6.385,15	R\$ 6.385,15
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Alton Felipe de Almeida	200705143346	Vara Cível	Ação Monitoria	05/111148-2	R\$ 4.206,58	R\$ 2.999,78
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	ALFA ROQUE CONSTRUTORA LTDA	192505-82.2010	Vara Cível	Ação Monitoria	06/150220-0	R\$ 2.999,78	R\$ 2.999,78
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Alpocel Beneficiamento Comércio e Representação Ltda	200704506941	Vara Cível	Ação Monitoria	99/2727-2	R\$ 18.573,45	R\$ 18.573,45
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	ALGODOEIRA SUL GOIÂNIA LTDA	200701519112	2ª Cível - ITUMBARA	Ação Monitoria	98/14198-6	R\$ 135.393,22	R\$ 135.393,22
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Alice Natividade de Jesus Henrique	200705217676	Vara Cível	Ação Monitoria	04/8841-8	R\$ 83.151,00	R\$ 83.151,00
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Amanco Brasil S/A	200701179680	5ª Cível - Anápolis	Ação Monitoria	05/111133-0	R\$ 13.216,96	R\$ 13.216,96
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Anápolis Futebol Clube	200602209876	5a. Cível - Anápolis	Ação Monitoria	05/111200-0	R\$ 13.345,37	R\$ 13.345,37
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	Cível	Judicial	ANDRE LUIZ FRANKLIN FERNANDES DE QUEIROZ	239847-52.2010	Vara Cível	Ação Monitoria	06/171189-5	R\$ 31.925,72	R\$ 8.500,00
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	ANDRE LUIZ FURQUIM CARVALHO	192581-47.2010.8.09.0137	Vara Cível	Ação Monitoria	06/130248-X	R\$ 2.452,41	R\$ 2.452,41
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Antônio Almeida Ramos	200705143850	Vara Cível	Ação Declaratória de Existência de Débito	99/611114-1	R\$ 3.622,36	R\$ 3.622,36
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Antonio Gonçalves dos Santos	201003027088	Vara Cível	Ação Monitoria	10/110007-3	R\$ 23.788,61	R\$ 23.788,61
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Arlindo Fernandes da Silva	113728-03.2010	Vara Cível	Ação Ordinária de Cobrança	05/110681-4	R\$ 19.130,48	R\$ 19.130,48
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Arrozaria Boa Safra LTDA	233172-56.2010	Vara Cível	Ação Monitoria	05/111141-X	R\$ 1565,24	R\$ 1565,24
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Augusto e Melo LTDA	2.00705E+11	Vara Cível	Ação Monitoria	05/111141-X	R\$ 4.729,65	R\$ 4.729,65
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Bento e Feliciano	2.33152E+11	Vara Cível	Ação Monitoria	97/3628-0	R\$ 63.351,18	R\$ 63.351,18
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Bruno e Skiliano Ltda	20080025022	Vara Cível	Ação Declaratória de Existência de Débito	00/601471-9	R\$ 6.552,32	R\$ 6.552,32
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Caçapava Amazena Gerais	200401817541	9ª Vara Cível GYN	Ação Declaratória de Existência de Débito	02/26499-2	R\$ 3.694,92	R\$ 3.694,92
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Calário Goiânia Ltda	200705154976	Vara Cível	Ação Ordinária de Cobrança	04/12437-X	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Carlos Alberto P. Gonçalves	200702958780	Vara Cível	Ação Monitoria	00/606054-7	R\$ 366.939,64	R\$ 366.939,64
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Centro Integrado da Mulher	200702959396	Vara Cível	Autônoma	02/8073-7	R\$ 3.067,24	R\$ 3.067,24
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Cer. São Vicente Ltda.	200601989990	2a. Cível - Anápolis	Ação Monitoria	03/4590-3	R\$ 5.154,11	R\$ 5.154,11
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Cerâmica Brasil	200601987734	3a. Cível - Anápolis	Ação Monitoria	99/14442-2	R\$ 69.753,19	R\$ 12.000,00
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Cerâmica Joao de Barro I C Ltda	200702958667	Vara Cível	Ação Monitoria	03/4561-7	R\$ 12.763,31	R\$ 4.000,00
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Cerâmica Laurentino	200704334857	Vara Cível	Autônoma	03/23787-7	R\$ 92.879,68	R\$ 92.879,68
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	CERÂMICA MONTE DOURADO	200701995461	Formosa 1ª Vara Cível	Ação Monitoria	03/5531-3	R\$ 7.831,06	R\$ 7.831,06
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL		200701995461	Formosa 1ª Vara Cível	Autônoma	03/5531-3	R\$ 358.193,60	R\$ 358.193,60

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

CELG DISTRIBUIÇÃO - CELG D
PR-PGRE PROCURADORIA GERAL
PR-DPC-J DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO A CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	CERAMICA NOVA CABEZEIRAS	200701519635	2ª Cível - FORMOSA	Ação Monitoria	00/001-7	R\$ 229.712,68	R\$ 229.712,68
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Ceramica Nunes Ltda	200701152332	1ª Cível - Inhumas	Ação Monitoria	04/17958-8	R\$ 162.720,06	R\$ 162.720,06
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Ceramica Nunes Ltda	200701182806	3ª Cível - Anápolis	Ação Monitoria	01/21217-6	R\$ 62.117,55	R\$ 62.117,55
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	CERAMICA TEIXEIRA	200701519830	2ª Cível - MORRINHOS	Ação Monitoria	96/4427-9	R\$ 26.849,00	R\$ 26.849,00
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	CEREALISTA BOM GRAO LTDA	200702499514	5ª Cível - Anápolis	Autônoma	96/610530-8	R\$ 26.698,00	R\$ 26.698,00
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Chrismar Rodrigues Novais	200702499514	Vara Cível	Ação Declaratória de Existência de Débito	99/610458-6	R\$ 9.561,03	R\$ 9.561,03
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	CLUBE DO LAGO DE PRATA	200701520030	1ª Cível - CAIAPONIA	Ação Monitoria	00/606556-9	R\$ 10.950,55	R\$ 10.950,55
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Cobral Souza e Rabelo Ltda	200705143958	Vara Cível	Ação Declaratória de Existência de Débito	00/609026-6	R\$ 62.202,91	R\$ 62.202,91
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Comercial de Alimentos Friso Ltda	200705216793	Vara Cível	Ação Monitoria	04/11510-0	R\$ 15.200,00	R\$ 15.200,00
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Cooperativa Rural de Goiás	200705143770	Vara Cível	Ação Monitoria	03/413-5	R\$ 26.399,19	R\$ 26.399,19
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Cristiano de Moura Fé	200602390089	1ª Cível - Anápolis	Ação Monitoria	04/14026-X	R\$ 5.987,47	R\$ 5.000,00
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Dgaja Ind. Com.	200705143087	Vara Cível	Ação Monitoria	03/111137-3	R\$ 12.528,55	R\$ 12.528,55
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	Administrativa	Divina de Falma Fernandes	0108-003.979-1	PROCON	RECLAMAÇÃO	02/1135	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Divino Pereira de Souza	200602245340	3ª Cível - Goiânia	Ação Monitoria	06/1751-X	R\$ 3.510,99	R\$ 3.000,00
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Donival Francisco Oliveira	200701134606	8ª Cível - Goiânia	Ação Monitoria	02/8508-4	R\$ 3.467,41	R\$ 3.467,41
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Edilma Ferreira de Silva	5049932.90.2010	JEC - Valparaíso de Goiás	Ação de Reparação de Dano Moral	10/22170-1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	EDILSON BEGLIOMINI	2010019225780	Vara Cível	Ação Monitoria	06/110384-6	R\$ 23.690,22	R\$ 23.690,22
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Edmundo Oliveira Pinto	200705144040	Vara Cível	Ação Declaratória de Existência de Débito	00/606300-7	R\$ 5.513,39	R\$ 5.513,39
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Eduardo Thales Santana Silva	62009054950	4ª JEC	Ação Declaratória de Existência de Débito	09/47478-8	R\$ 18.600,00	R\$ 6.754,66
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	EDVALDO SILVANO MOREIRA	200702499549	2ª Cível - Trindade	Autônoma	04/28988-2	R\$ 6.754,66	R\$ 6.754,66
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Eici de Deus Pinto	620090593416	Vara Cível	Ação Declaratória de Existência de Débito	07/110417-3	R\$ 18.600,00	R\$ 18.600,00
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	ESCOLA DE NAT BOTO ROSA LTDA	200701518892	4ª Cível - ANAPOLIS	Ação Monitoria	00/603689-2	R\$ 5.930,53	R\$ 5.930,53
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Evanir de Carvalho Araujo	153711-52.2010	Vara Cível	Ação Monitoria	06/171190-1	R\$ 2.660,63	R\$ 2.660,63
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Everaldo Sebastião Gomes	7032519.63	Vara Cível	Ação Monitoria	10/43981-0	R\$ 565,00	R\$ 565,00
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	FC Higiene Pessoal Ltda	200705143818	Vara Cível	Ação Monitoria	03/25013-4	R\$ 14.649,38	R\$ 14.649,38
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Francisco Agra Alencar Filho	200705143800	Vara Cível	Ação Monitoria	02/24593-2	R\$ 31.866,29	R\$ 31.866,29
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	FRAN-GO IND COM DE ALIMENTOS LTDA	200701512487	10ª Cível - GOIANIA	Ação Monitoria	02/28085-3	R\$ 92.192,08	R\$ 92.192,08
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Fricardi Dist de Carnes Frios	153708-89.2010	Vara Cível	Ação Monitoria	06/171177-9	R\$ 34.114,01	R\$ 34.114,01
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Fricardi Dist. De Carnes Frios	200705143290	Vara Cível	Ação Monitoria	99/7892-9	R\$ 25.408,07	R\$ 25.408,07
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Fricarno Frigorifico	200802744279	2a. Cível - Pirenópolis	Ação Monitoria	04/18778-0	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Frigorifico Brocolo	200602210288	1ª Cível - Formosa	Ação Monitoria	03/26525-3	R\$ 33.180,52	R\$ 8.500,00
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Frigorifico Dist. Anápolis	200701182509	1ª Cível - Anápolis	Ação Monitoria	04/12373-X	R\$ 47.555,00	R\$ 47.555,00
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Genesio Francisco de Moura	200800119589	Vara Cível	Ação Declaratória de Existência de Débito	97/14864-1	R\$ 3.279,37	R\$ 3.279,37
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Helomar Albino da Silva	200704412254	Vara Cível	Ação Declaratória de Existência de Débito	93/613577-3	R\$ 25.685,25	R\$ 25.685,25
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Iago Com. De Discos e Fitas	200705143133	Vara Cível	Ação Monitoria	99/13273-0	R\$ 5.918,94	R\$ 5.918,94

Contingência ATIVAS 2012 Recebido em 2012/03/01

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

CELG DISTRIBUIÇÃO - CELG D
PR-PGRE PROCURADORIA GERAL
PR-DPC-J DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO A CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Iberica Ind. Com. de Metais Ltda	200201024483	2a. Cível - Anápolis	Ordinária de Cobrança	04/574-4	R\$ 4.800,00	R\$ 3.000,00
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Inacio Alves Ferreira		Vara Cível	Ação Monitoria	05/111213-9	R\$ 2.469,23	R\$ 2.469,23
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Ind. Com. Art. Borracha Juna	200602209042	1a. Cível - Anápolis	Ação Monitoria	01/22986-3	R\$ 28.160,63	R\$ 8.000,00
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Ind. De Acum. Elet. Siatumo	200602210369	2ª Cível - Goianesia	Ação Monitoria	04/23696-1	R\$ 40.525,17	R\$ 10.000,00
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Indusgipa Ltda.	200602209239	5a. Cível - Anápolis	Ação Monitoria	04/8713-x	R\$ 222.689,11	R\$ 40.000,00
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Indústria e Comércio Química de Limpeza LTDA	201003011254	Vara Cível	Ação Monitoria	10/110008-5	R\$19.884,09	R\$19.884,09
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	loimax Prod. Ceramicos Ltda	200601989532	4a. Cível - Anápolis	Ação Monitoria	03/29628-6	R\$ 15.237,75	R\$ 4.500,00
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Jair Antônio Spegiolin	200705142978	Vara Cível	Ação Declaratória de Existência de Débito	99/961-3	R\$ 3.954,63	R\$ 3.954,63
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Jamil Salomão	200704541020	Vara Cível	Ação Declaratória de Existência de Débito	03/006904-X	R\$ 12.325,90	R\$ 12.325,90
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	João Carlos Scopel	200705143044	Vara Cível	Ação Declaratória de Existência de Débito	03/14405-X	R\$ 15.753,73	R\$ 15.753,73
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	José Aguilalido Campos Silva	200800119520	Vara Cível	Ação Declaratória de Existência de Débito	98/6997-X	R\$ 4.206,58	R\$ 4.206,58
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	José Alves Martins de Paula e ITAMAR RODRIGUES DO NASCIMENTO	200705155212	Vara Cível	Ação Monitoria	03/23938-2	R\$ 3.910,84	R\$ 3.910,84
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	José da Silva Linares	200705143419	Vara Cível	Ação Monitoria	99/615697-5	R\$ 19.357,84	R\$ 19.357,84
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	José Nogueira Frota	200705142960	Vara Cível	Ação Monitoria	00/601393-4	R\$ 15.508,11	R\$ 15.508,11
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Jose Serafi de Castro	200803764760	4ª Vara Cível Goiania	Ação Monitoria	10/8867-3	R\$ 24.900,00	R\$ 24.900,00
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Jovelino Sabino Rodrigues	201003398310	6 Vara Cível Anápolis	Ação Monitoria	04/3260 7	R\$ 2.826,56	R\$ 2.826,56
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Jucelita da Silva Louredo	200400639291	6 Vara Cível Anápolis	Ação Monitoria	05/3657-9	R\$ 116.814,99	R\$ 116.814,99
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Julietta Gomes Silva Souza	5032491,78	JEC - Aguas Lindas	ação indenização	10/23191-3	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Lais Morais de Carvalho	200704412513	Vara Cível	Ação Declaratória de Existência de Débito	00/600101-4	R\$ 16.306,46	R\$ 16.306,46
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	LANCHONETE DO ARMANDO LTDA		Vara Cível	Ação Monitoria	06/28570-9	R\$ 11.031,37	R\$ 11.031,37
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Laticínio Bonópolis	200602385428	1ª Cível - Porangatu	Ação Monitoria	03/3044-4	R\$ 4.522,11	R\$ 2.000,00
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Laticínios Leite Boa Safra	100692-17-2010	Vara Cível	Ação Monitoria	06/150202-9	R\$ 15.861,24	R\$ 15.861,24
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Laticínios Jesópolis Ltda	200705143664	Vara Cível	Ação Monitoria	03/16985-9	R\$ 13.171,24	R\$ 13.171,24
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Leny Macielly Gomes		Vara Cível	Ação Ordinária de Cobrança	10/4382 3	R\$2.094,08	R\$2.094,08
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Lice Confeções Ltda	200705143443	Vara Cível	Ação Monitoria	04/13229-8	R\$ 3.020,84	R\$ 3.020,84
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Luiz Antônio de Almeida	200705143575	Vara Cível	Ação Monitoria	99/611792-1	R\$ 26.071,46	R\$ 26.071,46
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Luiz Gonzaga Alves de Souza	200705097632	Vara Cível	Ação Monitoria	99/7748-2	R\$ 46.456,06	R\$ 46.456,06
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Manoel Luiz Anacleto Fortuna	200705143940	Vara Cível	Ação Declaratória de Existência de Débito	00/604831-6	R\$ 86.099,39	R\$ 86.099,39
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Marcos Coelho de Pina	200705143265	Vara Cível	Ação Monitoria	00/603888-0	R\$ 6.166,86	R\$ 6.166,86
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Maria da Paz Dantas de Moura	200800119880	Vara Cível	Ação Declaratória de Existência de Débito	97/602437-8	R\$ 3.256,64	R\$ 3.256,64
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Maria Del Carmem Calafell Roig	200705143516	Vara Cível	Ação Monitoria	99/610785-X	R\$ 8.756,32	R\$ 8.756,32
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Maria Mendes dos Santos	200704412130	Vara Cível	Ação Declaratória de Existência de Débito	06/02932-2	R\$ 6.984,95	R\$ 6.984,95
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Mariani Indústria e Comércio de Plásticos Ltda	200704412483	Vara Cível	Ação Declaratória de Existência de Débito	02/13005-3	R\$ 26.478,16	R\$ 26.478,16
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Marques Mecânica Ind. Ltda	153734-40.2010	Vara Cível	Cobrança	08/1470-9	R\$ 15.611,00	R\$ 15.611,00
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Ministerio da Aeronautica	20073502004375-4	4a. Cível - Anápolis	Ação Monitoria	94/602104-1	R\$ 3.278,11	R\$ 3.278,11

3 DE 107
Contingência ATIVAS 2012 Recebido em 20/02/2010

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

CELG DISTRIBUIÇÃO - CELG D
PR-PGRE PROCURADORIA GERAL
PR-DPC-J DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO A CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Nilson de Jesus Ferreira Mota	200705143761	Vara Cível	Ação Declaratória de Existência de Débito	00/608251-8	R\$ 15.567,22	R\$ 15.567,22
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Nilson de Jesus Ferreira Mota	200705143648	Vara Cível	Ação Declaratória de Existência de Débito	00/12171-X	R\$ 17.495,60	R\$ 17.495,60
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Nilson de Jesus Ferreira Mota	200705143397	Vara Cível	Ação Declaratória de Existência de Débito	00/12173-3	R\$ 13.697,29	R\$ 13.697,29
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Nilson de Jesus Ferreira Mota	200705143494	Vara Cível	Ação Declaratória de Existência de Débito	02/2321-2	R\$ 9.253,27	R\$ 9.253,27
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Nilson de Jesus Ferreira Mota	200705143206	Vara Cível	Ação Declaratória de Existência de Débito	00/12174-5	R\$ 26.516,04	R\$ 26.516,04
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Nilson de Jesus Ferreira Mota	200705143125	Vara Cível	Ação Declaratória de Existência de Débito	02/2310-8	R\$ 26.961,99	R\$ 26.961,99
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Nilson de Jesus Ferreira Mota	200705143028	Vara Cível	Ação Declaratória de Existência de Débito	02/2320-0	R\$ 20.593,65	R\$ 20.593,65
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Nilson de Jesus Ferreira Mota	200705143060	Vara Cível	Ação Declaratória de Existência de Débito	02/2449-6	R\$ 5.882,51	R\$ 5.882,51
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Nilson de Jesus Ferreira Mota	200705143320	Vara Cível	Ação Declaratória de Existência de Débito	02/2318-2	R\$ 92.292,09	R\$ 92.292,09
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	ODONTODENT	200602245405	4ª Cível - Goiânia	Ação Monitoria	06/9946-8	R\$ 3.519,26	R\$ 3.000,00
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	ORCALINO FERREIRA FILHO	200702495665	2ª Cível - Fimimópolis	Autônoma	01/5420-0	R\$ 3.217,12	R\$ 3.217,12
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Oleviana Garcia Vieira	200704505945	Vara Cível	Ação Declaratória de Existência de Débito	01/029711-X	R\$ 22.546,55	R\$ 22.546,55
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Pão Francês Panificadora Ltda	233163-94.2010	3ª Vara Cível	Ação Ordinária de Cobrança	5/110906-2	R\$ 4.588,01	R\$ 4.588,01
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	PAULO ANTONIO DE OLIVEIRA	200702499441	4ª Vara Cível	Autônoma	96/610239	R\$ 5.703,84	R\$ 5.703,84
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Paulo Eugênio de Souza	200705141092	Vara Cível	Ação Monitoria	99/611722-2	R\$ 4.868,17	R\$ 4.868,17
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Paulo Freitas Dantas	200703827396	Vara Cível	Autônoma	00/604810-9	R\$ 3.562,47	R\$ 3.562,47
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Pedro Junior de Oliveira	200302613654	Vara Cível	Autônoma	00/6789	R\$ 1.369,08	R\$ 1.369,08
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Pollo Espumas Indústria e Comércio Ltda	200704505333	Vara Cível	Ação Monitoria	03/24539-4	R\$ 51.535,00	R\$ 51.535,00
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Place EPS ind e com Ltda	200705049609	Vara Cível	Ação Monitoria	04/11276-7	R\$ 30.067,07	R\$ 30.067,07
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Prefeitura Mun. De Anápolis Ltda.	200601989958	3a. Cível - Anápolis	Ação Monitoria	05/11178-0 e 05/11165-2	R\$ 8.437,52	R\$ 3.000,00
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	PROINMO CERAMICA LTDA	200701519350	1ª Cível - LUZIANIA	Ação Monitoria	00/608804-2	R\$ 26.156,19	R\$ 26.156,19
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Rádio Ritropical Ltda	200705143710	Vara Cível	Ação Monitoria	99/15247-9	R\$ 10.297,63	R\$ 10.297,63
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Raimundo Jose de Jesus		Vara Cível	Cobrança	06/11241-0	R\$ 4.574,06	R\$ 4.574,06
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Raul Castro Alves	200704412424	Vara Cível	Ação Declaratória de Existência de Débito	01/18040-0	R\$ 4.739,00	R\$ 4.739,00
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Real Distribuição Ltda	100688-77.2010	Vara Cível	Ação Declaratória de Existência de Débito	09/110548-1	R\$ 4.739,00	R\$ 4.739,00
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Resis. Tubos e Conexões Ltda	200601989672	5a. Cível - Anápolis	Ação Monitoria	04/22060-6	R\$ 20.298,50	R\$ 7.000,00
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Resis. Tubos e Conexões Ltda	200602209182	4ª Cível - Anápolis	Ação Monitoria	04/29724-5	R\$ 34.944,39	R\$ 8.000,00
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	RHAQUEL DE FREITAS NOVAIS	192614-4.2010.8.9.051	Vara Cível	Ação Monitoria	06/27595-9	R\$ 8.932,69	R\$ 8.932,69
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	RIMELO IND E COM CEREAIS	200701995666	2ª Vara Cível - Anápolis	Ação Monitoria	00/605115-7	R\$ 22.778,00	R\$ 22.778,00
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Rocha Ind. E Com. De Prod. Caramito	200602209611	2a. Cível - Anápolis	Ação Monitoria	03/29456-9	R\$ 28.971,02	R\$ 8.000,00
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Rochedo Comércio de Alimentos Ltda	200601198669	3ª Vara Cível	Ação Monitoria	3/11491-3	R\$ 33.051,64	R\$ 33.051,64
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Rodrigo Dias de Souza	200705144008	Vara Cível	Ação Declaratória de Existência de Débito	02/20860-1	R\$ 12.917,67	R\$ 12.917,67
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Ronan Probasio Sobrinha	200704496598	Vara Cível	Ação Declaratória de Existência de Débito	98/606253-4	R\$ 5.715,34	R\$ 5.715,34
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Samara Textil Ltda	200602209476	3a. Cível - Anápolis	Ação Monitoria	03/29630-4	R\$ 41.804,40	R\$ 10.000,00
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Savio Bezerra Limeira	200602210512	2ª Vara Cível - Luziania	Ação Monitoria	03/18959-1	R\$ 3.908,49	R\$ 3.908,49

4 DE 107
Contingência ATIVAS 2012 Recebido em 20/02/2010

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou de parte

CELG DISTRIBUIÇÃO - CELG D
PR-PGRE PROCURADORIA GERAL
PR-DPC-J DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO A CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Sebastião Leite de Andrade	200705155131	Vara Cível	Ação Monitoria	00/602163-3	R\$ 18.228,63	R\$ 18.228,63
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Sérgio Luiz de Oliveira	200705143915	Vara Cível	Ação Declaratória de Existência de Débito	01/21039-8	R\$ 12.070,34	R\$ 12.070,34
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Shopping Center Tropical	200800120145	Vara Cível	Ação Declaratória de Existência de Débito	99/12253-0	R\$ 421.327,94	R\$ 421.327,94
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Sidney Batista Dutra	620090590693	Vara Cível	Ação Declaratória de Existência de Débito	09/47482-x	R\$ 18.600,00	R\$ 18.600,00
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Silvânia Leite da Silva	200705142951	Vara Cível	Ação Declaratória de Existência de Débito	97/15097-0	R\$ 6.276,47	R\$ 6.276,47
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Silvio Ferreira da Silva	200602245510	8ª Cível - Goiânia	Ação Monitoria	06/22198-7	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Sinomar da Silva	200705142900	Vara Cível	Ação Declaratória de Existência de Débito	03/14220-9	R\$ 20.558,10	R\$ 20.558,10
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Sinomar da Silva	200705142889	Vara Cível	Ação Declaratória de Existência de Débito	03/14219-2	R\$ 9.391,57	R\$ 9.391,57
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Sônia Regina de Oliveira	200705217358	Vara Cível	Ação Monitoria	03/2524-2	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	SS Industria e Com. De Bebidas	200602209697	4a. Cível - Anápolis	Ação Monitoria	04/4181-5	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	STERMIL STECKELBERG M IND LTD	200701995224	Vara Cível	Ação Monitoria	03/07565-8	R\$ 7.554,00	R\$ 7.554,00
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Tania Maria de Almeida	153731-85.2010	Vara Cível	Ação Monitoria	06/27117-6	R\$ 9.473,04	R\$ 9.473,04
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Taurus Ind. E Comercio	200602210598	1ª Vara Cível - Luziania	Ação Monitoria	03/21994-2	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Terra Sistema Multimidia	200602245464	10ª Cível - Goiânia	Ação Monitoria	06/11776-x	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Transportadora J.O.L.TDA	100694.84.2010	Vara Cível	Ação Declaratória de Existência de Débito	06/30331-1	R\$ 2.256,66	
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Valdivino Francisco Oliveira	200704506593	Vara Cível	Ação Declaratória de Existência de Débito	03/019601-2	R\$ 9.372,01	R\$ 9.372,01
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Waldir Batista de Oliveira	200800003521	Vara Cível	Ação Declaratória de Existência de Débito	00/612801-4	R\$ 62.506,53	R\$ 62.506,53
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	West Fio Condutores Elétricos LTDA	/201003011319	Vara Cível	Ação Monitoria	96/1655-7	R\$ 63.598,11	R\$ 63.598,11
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	William de Oliveira Junior	56841272009809	Vara Cível	Autônoma	09/47474-0	R\$ 18.600,00	
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Wington souza macedo	200702959159	Vara Cível	Autônoma	97/11641-x	R\$ 3.501,77	
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Winston Souza Macedo	200702959159	Vara Cível	Autônoma	97/11641-X	R\$ 3.501,77	
AMÉRICO ADVOGADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Nabih Nagib Mousa	360679-97.2010	Vara Cível	Ação Ordinária de Cobrança	05/110881-9	R\$ 78.630,68	R\$ 78.630,68
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ALTINO ETERNO DA SILVA	200602747885	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA - 4	AÇÃO MONITÓRIA	06/4127-4	3.535,27	1.500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ALDAIR ANTÔNIO DANIELLE	244407-79.2010	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	REPARAÇÃO DE DANOS	09/21637-4	6.084,67	3.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ALEIDO JOSÉ AFÍJUNE	195417-61.2011	VARA CÍVEL DE ANÁPOLIS	MONITORIA	11/110182-7	5.086,42	2.500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO	14984-06.2011	VARA CÍVEL DE AGUAS LINDAS DE GOIÁS	AÇÃO DE COBRANÇA	06/34374-6	3.507,12	1.500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ALBENÍCIO DOS SANTOS	200704279449	5ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	COBRANÇA	06/7318-4	30.181,00	16.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ADELIMAR GONÇALVES PAULA	201000240953.	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	07/120413-1	2.631,63	1.300,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ADILSON ORSANO DA SILVA	156862-89.2010	VARA CÍVEL DE VALPARAISO	AÇÃO DE COBRANÇA	07/170452-8	1.959,91	850,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ACUILLES MIRANDA	200901754603	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS	07/29428-8	3.248,49	2.600,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ANICUNIS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS	200905033501	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS	09/29234-0	2.665,09	2.665,09
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO	88030-80.2010	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	03/27746-2	7.959,31	3.450,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ANTÔNIO ALVES FERREIRA	200905033510	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS	07/120499-4	2.956,71	2.956,71
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ANTÔNIO FERREIRA GUEDES	334423-31.2010	VARA CÍVEL DE CIDADE OCCIDENTAL	AÇÃO DE COBRANÇA	07/14671-8	7.897,74	7.897,74

15.5 - Acc
parte

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO À CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ALGODOEIRA AFONSO PIRES LTDA	445973-95.2011	VARA CÍVEL DE JANDIAIA	AÇÃO MONITÓRIA	11/140450-2	3.410,67	34.140,67
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	APARECIDO PEREIRA DA SILVA	200905033536	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	06/35683-2	2.822,24	1.400,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ARGEIRO VICENTE LOPES JUNIOR	200903109885	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	REPARAÇÃO DE DANOS	04/31796-1	3.294,03	1.647,01
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ANDERSON SOARES DE SIQUEIRA	200806015726	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS	04/1428-9	2.533,74	1.250,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	AGRAL AGRO ALCOOL LTDA	2405-66.2010	VARA CÍVEL DE URUAGUÁ	AÇÃO MONITÓRIA	09/151180-X	34.552,51	17.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA	52824-47.2010	VARA CÍVEL DE CACHOEIRA DOURADA	AÇÃO MONITÓRIA	09/132426-9	23.853,25	11.425,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ANTÔNIO BATISTA DOS SANTOS	200603939080	VARA DE FAMÍLIA DE VALPARAISO	AÇÃO MONITÓRIA	05/170667-2	2.387,99	1.200,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ALEXANDRE JOSÉ CABRAL DE LIMA	200901746708	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	06/2809-9	2.508,69	1.250,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ANA LÍDIA ALVES ARAUJO	200704229840	VARA CÍVEL DE PLANALINA	AÇÃO MONITÓRIA	06/160419-7	4.368,88	2.150,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	APRIGIO AVELINO NETO	200704245595	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	03/21217-0	9.014,78	4.500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ADILANDA ROCHA SANTA CRUZ	200806000001	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS	04/27561-9	2.452,97	1.200,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ALCIDES CÂNDIDO DA FONSECA FILHO	397207-37.2010	VARA CÍVEL DE CACHOEIRA DOURADA	AÇÃO MONITÓRIA	10/132822-9	64.975,00	32.488,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ALCIDES CÂNDIDO DA FONSECA	201000528230	VARA CÍVEL DE QUIRINÓPOLIS	AÇÃO MONITÓRIA	09/132427-0	33.568,78	16.240,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ALGODOEIRA AFONSO PIRES LTDA	200800393621	VARA CÍVEL DE JANDIAIA	AÇÃO MONITÓRIA	07/141185-9	128.840,71	6.200,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ANTÔNIA CÂNDIDA DOS SANTOS	200804713825	VARA CÍVEL DE JANDIAIA	AÇÃO DE COBRANÇA	06/24223-1	3.646,16	3.646,16
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ANTÔNIO VALÊNCIO NETO	55227-44.2010	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO DE COBRANÇA	07/14858-2	13.463,03	
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ANTÔNIO GUSTAVO DE ANDRADE	200400373968	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA - 9	AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA	96/610243-5	34.795,67	34.795,67
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ADIMAR PEDRO DE ARRUDA	200302514451	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA - 6	AÇÃO MONITÓRIA	03/9434-3	2.537,23	1.250,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ANA MARIA PERES MACIEL	200702962532	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	MANUTENÇÃO DE POSSE	06/36792-1	1.000,00	500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ALTINA GOMES DE ALMEIDA	200603306556	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA - 8	MANUTENÇÃO DE POSSE	06/14827-5	1.000,00	1.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ANA MARIA MELO SANTOS SOUZA	201000117590	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	09/34148-x	1.998,55	1.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ANTÔNIO PEREIRA DO NASCIMENTO	14994-08.2011	ÁGUAS LINDAS	COBRANÇA	06/34373-4	3.507,12	1.500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ANA REGINA PEREIRA FREIRE	5802/2007	VARA CÍVEL SÃO LUIZ	ORDINÁRIA DE COBRANÇA	07/19139-6	30.000,00	30.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ANTÔNIO FRANCO DE ABREU	200502619303	VARA CÍVEL DE APARECIDA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	98/6249-4	26.762,38	12.300,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ANTÔNIO SILVÉRIO DOS SANTOS	200901746740	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS	05/123185-2	3.713,06	1.600,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ANTÔNIO CARDOSO / JOANA DARCI ROCHA	200904331851	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	05/29468-X	2.121,29	2.121,29
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS U. P. BELA VISTA	200704998373	FORMOSA	AÇÃO MONITÓRIA	06/160485-9	51.206,80	26.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ALESSANDRO SANTANA DA ROCHA	200901754514	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	05/39643-2	3.442,70	1.700,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ASSEFAZ GOIÁS (FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA)	200702962419	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	MANUTENÇÃO DE POSSE	06/36719-2	1.000,00	500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ABADIA PIRES BARBOSA	200700832810	2ª VARA CÍVEL DE ITABERAÍ	DESAPROPRIAÇÃO	07/6648-6	1.822,89	900,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ABADIO COELHO DE MORAES	200503507630	VARA CÍVEL DE GUAPÓ	AÇÃO MONITÓRIA	05/9480-X	3.027,68	1.050,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ANDRÉ NASCENTE FREIRE	200300112895	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA - 5	AÇÃO MONITÓRIA	02/23861-7	6.039,25	3.015,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ALTON RIBEIRO DE OLIVEIRA	200300112836	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA - 9	AÇÃO MONITÓRIA	02/23862-9	7.554,20	7.554,20
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ANDREA DA SILVA BERNARDES/MARCUFINA	200803966645	VARA CÍVEL DE LUZIANIA	AÇÃO DE COBRANÇA	07/17859-8	3.934,72	1.950,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	APRIGIO JOSÉ ALVES	200602747427	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA - 6	AÇÃO MONITÓRIA	05/41121-4	2.036,32	1.015,00

CELG DISTRIBUIÇÃO - CELG D
PR-PGRE PROCURADORIA GERAL
PR-DPC-J DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

15.5 - Acc
parte

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO A CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ANGELA MORAES C. DE OLIVEIRA	2008/04269887	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	COBRANÇA	99601193-6	3.506,43	2.800,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ADACTO ARTUR DORNAS OLIVEIRA	2003000835242	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA - 1	AÇÃO MONITÓRIA	01/24304-5	19.718,87	9.700,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	APARECIDA DE FÁTIMA A DA SILVA	200602109358	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	06/4144-4	2.600,00	1.300,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	AURIMAR CAETANO FRANCO	200300291625	VARA CÍVEL DE CRISTALINA - 2	AÇÃO MONITÓRIA	00/12271-3	4.268,60	4.288,60
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ADEMIR DE OLIVEIRA ALVES	200501051591	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA - 2	AÇÃO MONITÓRIA	04/26523-7	7.094,57	3.045,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ANDRÉ ARAÚJO DOS SANTOS	200601571821	VARA CÍVEL DE ALEXÂNIA - 1	AÇÃO MONITÓRIA	04/34626-2	9.065,76	9.065,76
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	BRITAGEM SÃO JOSÉ	2483-27.2011	VARA CÍVEL DE ITUMBARA	AÇÃO MONITÓRIA	10/123408-9	36.449,41	18.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	BRITAGEM SÃO JOSÉ	200804713655	VARA CÍVEL DE ITUMBARA	AÇÃO MONITÓRIA	11/19032-4	10.995,14	
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	BASILIO JOSÉ DA SILVA	70423-43.2011	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO DE COBRANÇA	05/39172-0	5.004,42	5.004,42
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	BERLIANE PIRES COSTA	200500165330	VARA CÍVEL DE APARECIDA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE COBRANÇA	10/35148-7	3.531,56	3.531,56
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	BRAZILIANE LEMES GONÇALVES	2006002460390	VARA CÍVEL DE RI VERDE	MANDADO DE SEGURANÇA	05/6112-4	100,00	100,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	BRUNO LEONARDO SANTOS LOBO	200800389772	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA - 1	IMISSÃO DE POSSE	04/7732-1	500,00	500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	BISMAR CAETANO DA SILVA	2006500128418	VARA CÍVEL DE APARECIDA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE COBRANÇA	00/601543-8	5.684,22	3.500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	BRUNO DE MOURA E SILVA	2009003913296	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA - 2	AÇÃO MONITÓRIA	04/31081-4	3.702,20	1.400,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	BRITTO CONSTRUTORA LTDA.	200902183125	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER	09/27083-6	181.000,00	90.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	BY KATO CONFECÇÕES	200700836653	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	05/26473-4	2.576,25	1.200,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	BRENO MELO PEREIRA	200401597541	VARA CÍVEL DE BOM JESUS DE GOIÁS	AÇÃO MONITÓRIA	06/20947-1	22.650,17	11.325,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	CERÂMICA LE OCADIA BARROS MELO	200603066553	VARA CÍVEL DA COMARCA DE JATAÍ	AÇÃO MONITÓRIA	4701 0 - 97/13661 4	20.725,06	10.415,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	NILSON JOSÉ DE SOUZA	2007003854814	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA - 10	MANUTENÇÃO DE POSSE	08/14633-0	1.000,00	1.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA	2007003854814	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO DE COBRANÇA	99/607900-5	21.516,26	10.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	CARLOS HENRIQUE DE BARROS LEMOS	200800388970	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO DE COBRANÇA	03/6897-5	3.504,27	1.500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	CMC BRASIL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	200900350487	VARA CÍVEL DE ANÁPOLIS - 4	AÇÃO MONITÓRIA	03/8029-0	13.464,22	13.464,22
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	CELMA BARBOSA DA SILVA	200804713841	4ª VARA DE FAMÍLIA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE INDEMNIZAÇÃO	09/18974-7	83.000,00	41.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	CLÁUDIO ALMEIDA DA SILVA	200603469285	VARA CÍVEL DE APARECIDA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE COBRANÇA	06/20680-9	21.848,66	21.848,66
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	CERÂMICA PONTE NOVA LTDA	200704831451	VARA CÍVEL DE ABADIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	05/111020-9	50.530,08	50.530,08
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	COLORADO ARMAZENS GERAIS LTDA	200300835277	VARA CÍVEL DE RIO VERDE	AÇÃO DE COBRANÇA	08/24483-8	15.132,07	7.500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	CARLOS ALBERTO ANTUNES JUNIOR	200901754964	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	CHEQUE PRESCRITO	01/24304-5	19.718,87	19.718,87
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	CARLOS PINTO ANDRADE	200803244465	VARA CÍVEL DE CRIXÁS	AÇÃO MONITÓRIA	05/150181-8	7.616,73	3.600,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	CLEIBE VIEIRA CASTRO	200702926880	VARA CÍVEL DE PLANALINA	AÇÃO MONITÓRIA	07/160815-1	7.239,00	3.600,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	CECÍLIA BARBOSA SOBRAL	200501689316	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	MANUTENÇÃO DE POSSE	06/36786-6	1.000,00	500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	CLEBER FERREIRA PARTATA	200602747753	VARA CÍVEL DE GOIÁS	AÇÃO MONITÓRIA	04/26379-4	55.164,93	26.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	CÉSAR AUGUSTO DO NASCIMENTO	200701779823	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA - 8	AÇÃO MONITÓRIA	06/7837-6	3.001,25	1.500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	CLÍNICA JARDIM AMÉRICA LTDA	200602109340	1ª CÍVEL DE GOIÂNIA	REINTEGRAÇÃO DE POSSE	06/36898-6	1.000,00	500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	CERÂMICA VALE DAS ANTAS LTDA	200602241000	VARA CÍVEL DE ANÁPOLIS - 3	AÇÃO MONITÓRIA	05/11126-3	7.831,51	7.831,51
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	CIRIO BRASIL S/A		VARA CÍVEL DE PORANGATU	AÇÃO MONITÓRIA	50276 5 e 06/15011	468.965,58	234.000,00

CELG DISTRIBUIÇÃO - CELG D
PR-PGRE PROCURADORIA GERAL
PR-DPC-J DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

15.5 - Acc
parte

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO A CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	COMERCIAL DE ALIMENTOS ABRITTA	200603468658	VARA CÍVEL DE NOVO GAMA	AÇÃO MONITÓRIA	03/9107-X	4.666,96	2.334,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	CARLOS PEREIRA FELIX	200804250256	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	COBRANÇA	99/613292-4	4.775,91	2.400,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	CELINO ALMEIDA LIMA E OUTROS	36005777.2010.8.09.0051	9ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	INDENIZAÇÃO	10/46173-6	1.000,00	500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	CELSO EDUARDO DA S. REIS	200602747702	VARA CÍVEL DE VALPARAÍSO	AÇÃO MONITÓRIA	06/171475-6	3.650,00	1.500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	COOPERATIVA CFCSPRCFE AMBIENTAL	200804278177	VARA CÍVEL DE VALPARAÍSO	INDENIZATORIA	06/12815-X	4.670,88	2.300,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	COLEMAR MARTINS ARRUDA	200905195382	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	REPARAÇÃO DE DANOS	09/29606-0	3.526,90	1.700,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	COOAGRIEBV	3991549.2010	VARA CÍVEL DE FLORES DE GOIAS	AÇÃO MONITÓRIA	09/160798-X	36.922,83	18.450,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	COOPERATIVA CENTRAL RURAL DE GOIÁS LTDA	200401597517	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA - 8	AÇÃO MONITÓRIA	99/615071-7	199.617,27	79.309,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	COMERCIAL TUBARÃO DE CEREIAS LTDA	200402764050	VARA CÍVEL DE SANTA HELENA - 1	AÇÃO MONITÓRIA	97/7992-8	7.698,48	4.300,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	CAZULO BAR E RESTAURANTE	200801175792	2ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	03/17367-X	9.756,14	4.800,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	CLÁUDIO ALMEIDA DA SILVA	200804713841	VARA CÍVEL DE APARECIDA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE COBRANÇA	06/20680-9	21.848,66	21.848,66
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	CENTROALCOOL S/A	200905201854	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	REPARAÇÃO DE DANOS	09/29611-4	4.002,70	2.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	CERÂMICA NOVA CABECEIRAS LTDA	200801419497	VARA CÍVEL DE FORMOSA	AÇÃO MONITÓRIA	07/160802-3	282.702,40	131.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	CONSTRUTORA CAIAPO LTDA	20090442343	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	REPARAÇÃO DE DANOS	08/19914-8	1.350,76	700,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	CELSO EDUARDO DA S REIS	200603825276	VARA CÍVEL DE VALPARAÍSO	AÇÃO MONITÓRIA	04/106486-0	3.146,68	1.500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	CERÂMICA JOÃO DE BARRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	200401114214	VARA CÍVEL DE FORMOSA - 2	AÇÃO MONITÓRIA	03/11304-0	67.184,00	34.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	CLEUZA DE SALES SANTANA	200602747583	VARA CÍVEL DE ANÁPOLIS - 4	AÇÃO MONITÓRIA	05/111186-X	2.621,36	1.300,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	CLEUMA DE H. CORREA	200602619273	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA - 7	AÇÃO MONITÓRIA	04/6231-4	1.759,58	900,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	CERVEJÃO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	200602109471	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA - 2	AÇÃO MONITÓRIA	08/10622-0	11.791,79	6.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	GLODOLDO GRANDES DA SILVA	200602747729	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA - 11	AÇÃO MONITÓRIA	05/15048-0	2.032,37	1.015,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	CRÊNIA DA SILVA BARROS	200900324125	VARA CÍVEL DE RIO VERDE	MANUTENÇÃO DE POSSE	08/34321-1	1.000,00	500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	DELTA CONSTRUÇÕES S/A	322088-28.2010	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	REPARAÇÃO DE DANOS	08/7239-2	2.680,89	1.300,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	DERCINA DE OLIVEIRA NEVES	200703416299	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO DE COBRANÇA	05/22305-7	4.629,94	2.300,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	DERLUCE MARIA DA SILVA	200900324354	VARA CÍVEL DE RIO VERDE	MANUTENÇÃO DE POSSE	08/34297-8	1.000,00	500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	DANIEL HENRIQUE PEREIRA	221043-78-2010	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	MONITÓRIA	06/27119-X	2.232,70	1.100,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	DÉBORA LUCIA FERREIRA	201000304471	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	06/23837-9	2.854,71	1.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	DIVINO CELESTINO DA SILVA	71062-72-2010	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	REPARAÇÃO DE DANOS	09/126096-6	3.963,72	1.450,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	DIVALDO FERNANDES DE QUEIROZ	200900324575	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	REPARAÇÃO DE DANOS	07/16898-2	2.204,97	1.102,48
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	DEGRAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA	200702056914	APARECIDA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	05/36503-4	2.926,58	1.500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	DIVINO PEREIRA DA SILVA	200602327922	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	05/13250-7	8.119,76	4.050,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	DELSON CARLOS HENRIQUE DE LIMA	200602109420	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	06/6761-5	3.447,79	1.227,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	DAURIM A. DE ANDRADE JUNIOR	200904707088	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	REPARAÇÃO DE DANOS	08/9876-9	1.648,05	800,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E GÁS CRUZEIRO	200700192608	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	06/28582-5	3.517,81	1.310,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	DURÃO E ROCHA LTDA	200602109510	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA - 9	AÇÃO MONITÓRIA	06/3243-1	2.600,00	1.300,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ERNESTO LOPES	200900790002	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	REPARAÇÃO DE DANOS	05/120605-5	2.803,42	1.400,00

CELG DISTRIBUIÇÃO - CELG D
PR-PGRE PROCURADORIA GERAL
PR-DPC-J DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS15.5 - Acc
parte

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO À CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	EURÍPEDES VIEIRA DA SILVA	158659-29.2010	VARA CÍVEL DE LUZIÂNIA	AÇÃO DE COBRANÇA	07/13851-5	1.706,93	545,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	EDIEU FRANCISCO DO NASCIMENTO	200900795500	GOIÂNIA	REPARAÇÃO DE DANOS	03/16609-3	3.113,89	1.500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	E VALDO DE JESUS NIEELES	249980-48.2010	LUZIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	10/170670-4	4.928,73	4.928,73
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	EDILENE RODRIGUES DOS SANTOS	200701245225	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	06/28698-2	2.757,73	1.400,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	EDSON GUIMARÃES DE FARIA	158651-62.2010	VARA CÍVEL DE PONTALINA	AÇÃO MONITÓRIA	10/120137-0	31.653,84	15.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ELAINE PEREIRA DA SILVA	80944-24.2011	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO DE COBRANÇA	10/34184-6	5.547,27	2.800,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ELIEZER JANUÁRIO DE SOUZA	158683-10.2010	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO DE COBRANÇA	08/22491-5	2.070,54	1.045,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ELISÂNGELA GONÇALVES DOS SANTOS	200903109950	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	REPARAÇÃO DE DANOS	08/5326-9	1.875,05	937,52
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	EUDES DE OLIVEIRA CUSTODIO	200704365442	VARA CÍVEL DE SÃO LUIZ DE MONTES BELOS	AÇÃO DE COBRANÇA	04/24180-9	3.335,18	1.700,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	EXPRESSO SATELITE NORTE LTDA	102719-32.2010	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	REPARAÇÃO DE DANOS	07/31369-6	1.925,78	1.450,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ELLA RENT A CAR LTDA	200703453232	4ª VARA CÍVEL DE GOIANIA	AÇÃO MONITÓRIA	03/2586-4	9.023,34	4.500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	EMEGE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A	20090222850	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	09/14443-0	667.198,74	333.000,74
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	EULER MENDES DO CARMO	200901746813	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	05/28370-9	3.062,57	1.500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ELMO FERREIRA	85396-14.2010	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	06/8003-6	2.846,39	1.420,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ÉRICA PERES DE LIMA	200901754336	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	06/28538-2	2.884,06	1.400,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	EMÍLIO TEODORO RODRIGUES NETO	200601571910	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA - 12	AÇÃO MONITÓRIA	04/30519-3	2.373,77	1.371,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	HÉLIO AUGUSTO	200806015602	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	06/28698-2	6.176,53	3.900,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	EUNICE MARTINS	2006015602	VARA CÍVEL DE GOIANIA	AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS	04/21963-X	2.622,11	1.300,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	HÉLIO RODRIGUES DE FREITAS	200601563348	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA - 11	AÇÃO MONITÓRIA	04/30415-2	2.849,27	1.423,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ELCON E. C. ELETROMECÂNICA LTDA	200603826302	VARA CÍVEL DE VALPARAÍSO	AÇÃO MONITÓRIA	05/106005-X	3.659,18	1.500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	E A LIZITA E CIA LTDA	200400374620	2ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	ORDINÁRIA DE COBRANÇA	01/15383-4	5.531,73	5.531,73
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	EUSTACHIO DE ARAÚJO PASSOS	200800399883	VARA CÍVEL DE FORMOSA	AÇÃO DE COBRANÇA	04/31616-6	25.867,74	13.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	EDERSON RODRIGUES DO NASCIMENTO	200902192951	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	05/32197-3	2.311,96	1.130,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	EGESA ENGENHARIA S.A	200700095920	VARA CÍVEL DE IACIARA	AÇÃO MONITÓRIA	06/111190-9	33.938,49	15.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ENUBIA GOMES DA SILVA VICENTE	444793-17.2010	VARA CÍVEL DE ITUMBARA	AÇÃO MONITÓRIA	10/123416-8	3.007,60	
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	EVONIR SZARESKI	200603005718	VARA CÍVEL DE VALPARAÍSO	AÇÃO MONITÓRIA	06/171859-2	46.041,55	23.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	EVONIR SZARESKI	200704986030	VARA CÍVEL DE VALPARAÍSO	AÇÃO MONITÓRIA	06/31927-6	49.588,43	25.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ESPEDITO FRANCISCO DE OLIVEIRA	200701919915	VARA CÍVEL DE MORRINHOS	AÇÃO MONITÓRIA	06/120251-4	2.219,68	2.219,68
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	EGLACY RORIZ DE ABREU	200703453402	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	04/37934-6	3.832,97	19.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ELISÂNGELA FARIAS NUNES RODRIGUES	190029-34.2010	VARA CÍVEL DE VALPARAÍSO	AÇÃO DE COBRANÇA	07/170227-1	2.551,96	1.250,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	EDSON CORREIA DA SILVA	200700190729	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	06/28701-9	3.707,37	1.500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ECOMPA S/A DO BRASIL	200700192586	VARA CÍVEL DE ANAPOLIS - 5	AÇÃO MONITÓRIA	06/111135-1	18.968,32	9.434,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	EMIVALDO JOSÉ DA SILVA	200501271427	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA - 1	AÇÃO MONITÓRIA	04/24551-2	6.495,58	3.450,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	EDILSON DOS SANTOS RIBEIROS	200603471166	VARA CÍVEL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	AÇÃO MONITÓRIA	04/106424-0	10.867,28	5.432,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	FREDERIK HATTINGH	20070189073	VARA CÍVEL DE LUZIÂNIA	AÇÃO REVISIONAL	07/21867-5	100,00	50,00

CELG DISTRIBUIÇÃO - CELG D
PR-PGRE PROCURADORIA GERAL
PR-DPC-J DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS15.5 - Acc
parte

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO À CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	FRANCISCO ALVES DA SILVA	200804269550	VARA CÍVEL DE NOVO GAMA	COBRANÇA	06/10632-3	6.891,61	3.400,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	FASHION CLUB E DIVERSÕES LTDA	200603468971	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA - 2	AÇÃO MONITÓRIA	04/7664-7	5.339,85	2.500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	FABIO RASSI	200603306769	VARA CÍVEL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - 1	MANUTENÇÃO DE POSSE	06/14825-1	1.000,00	1.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	FIT FORMA INSTITUTO SAÚDE E ESTÉTICA	200905194432	VARA CÍVEL DE ANÁPOLIS	AÇÃO DE EXECUÇÃO	09/33664-1	10.240,98	5.100,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	FRIMAS FRIGORIFICO LTDA	200902592267	VARA CÍVEL DE INHUMAS	AÇÃO MONITÓRIA	09/19882-0	147.968,70	147.978,70
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA	54043-53.2010	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS	09/14045-X	4.387,70	2.160,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	FRANCISCO DE LIMA	200905072906	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO DE COBRANÇA	04/25525-6	2.753,49	1.350,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	FRANCISCO XAVIER DA SILVA	200900795560	GOIÂNIA	REPARAÇÃO DE DANOS	03/24657-X	2.623,01	1.300,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	FRANCISCO CARLOS CARNEIRO	102710-70.2010	GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	08/11017-4	2.075,78	1.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	FRANCISCO OLIVEIRA DE BARROS	200704365400	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO DE COBRANÇA	02/23948-8	4.569,34	2.300,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	FW CHOPERIA LTDA E FABRÍCIO ALVES PEDRO	200603007060	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	0624-7	19.142,58	9.500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	FRANCISCO DANTAS DE SATURNINO	181884-31.2010	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE COBRANÇA	08/29748-1	7.904,93	3.500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	FLÁVIO DE ASSIS ROCHA	200701256243	VARA CÍVEL DA COMARCA DE LUZIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	06/28702-0	3.072,25	1.500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	FABIANO DIAS DE PAULA	200905202028	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	REPARAÇÃO DE DANOS	09/30338-6	5.539,33	2.500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	FÁBIO DO NASCIMENTO SANTOS	200701245047	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	06/6005-X	3.797,05	1.500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	FRIRAL FRIGOR FROTEIRAS LTDA	200701245160	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA DE PORANGATU	AÇÃO MONITÓRIA	07/150000-5	19.770,68	9.350,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	FÁBIO WANDERLEY MANZI C. JR	200805667380	GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	11/126400-5	22.470,35	11.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	FEDERAL COMERCIO DE SUCCATAS LTDA	200805667380	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS	03/18747-3	4.779,58	2.350,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	FERNANDO VÍNICIOS PEREIRA	200603005920	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	05/14080-2	4.006,94	2.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	FERTILIZANTES SOLO NOBRE LTDA	200905006938	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	09/29853-6	5.680,94	4.226,11
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	FERNANDO ALVES GODOI	167670-35.2010	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	06/6314-2	2.593,18	1.245,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	FRANCISCO SOBREIRA DOS SANTOS	200803816248	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA DE ALVORADA DO NORTE	AÇÃO DE COBRANÇA	99/604244-1	4.995,63	2.450,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	FLAVIO RODRIGUES DA COSTA	200901746660	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	06/29382-2	2.377,95	1.150,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	FAZENDA SEMENTES MOURA	200805672596	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS	08/16423-7	5.245,49	5.280,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	FAVILLA E LANDIM LTDA	200400374271	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA	01/21382-X	100,00	100,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	FCC - ITALIAN COMÉRCIO ALIMENTÍCIO LTDA	200603469234	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	02/14707-7	9.713,76	4.300,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	FRANCISCO CARLOS DE SOUZA	200702277619	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA LINDAS DE GOIÁS	AÇÃO MONITÓRIA	06/172365-4	3.164,06	1.582,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	FAZENDA RONDA E JOSÉ OSVALDO GALVÃO JUNQUEIRA	200601262934	VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVA CRIXÁS	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	06/10093-X	1.000,00	500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	FERNANDO MÁRCIO DA FONSECA	200603469145	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	04/14347-8	17.462,54	8.500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	FRANCISCO DE FARIAS E OUTROS	200602619451	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	03/28810-6	1.789,52	800,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	GREGORIO AMBROSIO DE SOUZA	200805672480	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS	04/4793-3	4.372,26	2.150,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	FRANCISCO DE SALES	200600128426	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	04/25426-4	3.696,00	1.300,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	GERMANO MARQUES	322087-43.2010	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	REPARAÇÃO DE DANOS	07/124754-3	2.529,53	1.250,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ALCIDES CÂNDIDO DA FONSECA	387207-37.2010	VARA CÍVEL DE QUIRINÓPOLIS	AÇÃO MONITÓRIA	10/132822-9	64.975,00	32.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	GILDÁSIO DE OLIVEIRA SANTOS	200602818766	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÁS LINDAS DE GOIÁS	AÇÃO MONITÓRIA	06/171320-X	2.543,25	1.250,00

CELG DISTRIBUIÇÃO - CELG D
PR-PGRE PROCURADORIA GERAL
PR-DPC-J DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO A CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	GENELCI GOMES PEREIRA VIEIRA	200901746953	VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVO GAMA	AÇÃO MONITÓRIA	05/171626-4	2.246,82	1.100,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	GERALDO F. A DA COSTA	200502619486	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	04/16740-9	7.853,99	4.400,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	GASPAR ROCHA DO CARMO	200902192960	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	05/36332-3	2.169,60	1.050,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	GENESSIS CARLOS DE MORAES	200903109900	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	REPARAÇÃO DE DANOS	07/120312-6	3.764,86	1.892,43
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	GERSELENE PASSOS HELRICHEL	200602109315	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	05/39534-8	7.720,65	3.300,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	GILMAR DA SILVA PORTO	200900246434	VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO VERDE	MANUTENÇÃO DE POSSE	08/34301-6	1.000,00	500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	HIPERBOI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	200704245528	VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS	AÇÃO MONITÓRIA	01/17182-4	24.197,11	12.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	HERCULANO MARIA DA SILVA	200805667410	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS	04/10373-0	4.829,66	2.400,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	HÉLIO JOSÉ BUENO	200703453348	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	04/26593-6	3.667,44	1.330,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	HELTON DE OLIVEIRA AGUIAR	58074-80.2011	VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPUÍRANGA	AÇÃO MONITÓRIA	11/143005-7	14.058,04	7.029,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	HELTON DE OLIVEIRA AGUIAR	450770-64.2011	GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	11/140476-9	2.603,27	2.603,27
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	HOSPITAL DE CARIDADE SÃO PEDRO DE ALCANTARA	93415-30.2011	VARA CÍVEL DE GOIAS	AÇÃO MONITÓRIA	11/142025-8 E 11/142027-1	27.415,16	13.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	HUMBERTO FARIA DE SOUSA	200902682827	VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA	COBRANÇA	05/28210-5	12.560,29	6.250,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	HILDA ALVES LOPES	200800806250	VARA CÍVEL DA COMARCA DE CALDAS NOVAS	AÇÃO DE COBRANÇA	07/15899-X	13.025,64	6.500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	HUMBERTO JOSÉ BORGES	200500135570	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	04/41045-6	4.900,89	2.450,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	HOTEL PRETO E BRANCO LTDA	200502328120	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	04/33303-6	2.881,28	2.881,28
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	IVO AMÉRICO DE JESUS	200703416248	VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE COBRANÇA	05/11949-7	12.249,23	6.124,15
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	IVO RODRIGUES DE SOUZA	200903160085	VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVO GAMA	AÇÃO MONITÓRIA	05/171810-8	2.595,53	2.595,53
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	IND. QUÍMICA MICO LTDA	244411-19.2010	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	09/34573-3	45.131,01	45.131,01
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	IVO PEREIRA DA SILVA	200703854881	VARA CÍVEL DA COMARCA DE JARAGUÁ	AÇÃO DE COBRANÇA	05/110667-X	18.416,98	9.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	IND. COM. EMBALAGENS CRISTAL LTDA	200902682762	VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANÁPOLIS	AÇÃO MONITÓRIA	07/111322-8	232.869,04	232.869,04
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	IND. COM. CONFECÇÃO STYLETO LTDA	2477-02.2011	VARA CÍVEL DA COMARCA DE JATAÍ	AÇÃO MONITÓRIA	07/131111-7	10.701,82	5.350,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	IPANEIMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	200602747788	VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	05/36553-8	18.213,22	18.213,22
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	IRANY G. DE SOUZA	200502328015	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	04/31111-9	2.638,35	2.638,35
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ILTON PINHEIRO SAMPAIO	200901754441	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	06/10936-1	2.789,15	1.400,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	INTERNATIONAL EXPRESS IMPORT LTDA	200901746856	VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALPARAISO DE GOIÁS	AÇÃO MONITÓRIA	06/171191-3	3.301,86	1.500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ILDA CALIXTA DOS SANTOS	200902193087	VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORMOSA	AÇÃO MONITÓRIA	06/160252-8	3.679,37	3.300,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ITAMAR BARBOSA DOS SANTOS	200806013979	VARA CÍVEL DA COMARCA DE ABADIÂNIA	MANUTENÇÃO DE POSSE	08/17221-0	1.000,00	500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	IMPERIAL DIESEL LTDA	200801842918	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE COBRANÇA	06/968-8	17.472,49	8.500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	IPORÁ DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS LTDA	200901746783	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS	04/19184-9	2.525,74	1.250,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	IDELVAR GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR	144658-22.2010	VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA	COBRANÇA	07/24874-6	1.847,80	800,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	IZAURO QUINTILIANO DA SILVA	24093-98.2010.8.09.0051	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS	06/130684-8	2.731,34	1.350,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ITALAT INDUSTRIA. COMERCIO LATICINIO LTDA	200502619389	VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPUÍRANGA	AÇÃO MONITÓRIA	05/3134-X	7.525,83	3.400,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	IRANI DE SOUZA CAMPOS	200903023889	VARA CÍVEL DA COMARCA DE PLANALTINA	AÇÃO DE COBRANÇA	07/16027-2	2.282,08	1.100,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	IVAN PEDRO PARMEGGIANI	200806000206	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS	07/131302-3	2.342,78	1.600,00

CELG DISTRIBUIÇÃO - CELG D
PR-PGRE PROCURADORIA GERAL
PR-DPC-J DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

15.5 - Acc
parte

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO À CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ISLANDE PEREIRA MIRANDA	200501583267	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	04/31088-7	1.684,06	700,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	IZIDIO DIAS MOREIRA	200904402147	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	05/42594-8	2.920,46	1.813,18
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	IRANI PAIM DA SILVA	200602327906	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	03/25535-1	5.461,21	2.560,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ICARASSU RODRIGUES QUINTINO	200501051451	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	04/31413-3	5.370,08	2.500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	IVANILDES AMÉRICA DA SILVA	200501052776	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	04/30389-5	3.660,18	1.330,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	INDÚSTRIA DE TUIOLOS 2 IRMÃOS LTDA	200501583240	VARA CÍVEL DA COMARCA DE TRINDADE	AÇÃO MONITÓRIA	96/9854-9	12.625,07	6.312,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	IDEAL E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	200600072579	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	04/14271-1	27.327,62	13.112,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JOÃO VIEIRA DA SILVA	200702962869	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	MANUTENÇÃO DE POSSE	06/38607-X	1.000,00	500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JALDETE LUCIA TABATA	61865-93.2010	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	10/2590-0	1.530,63	700,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JOÃO CLAUDIO WITMANN	200900795454	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS	03/24656-8	4.692,03	2.300,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JOÃO LÚCIO GOMES	200702962516	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	MANUTENÇÃO DE POSSE	06/38787-8	1.000,00	500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JAKSON DOUGLAS DA SILVA	200902201020	VARA CÍVEL DA COMARCA DE AGUAS LINDAS	AÇÃO MONITÓRIA	06/171470-7	2.063,63	130,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JOÃO CARLOS BATISTA	200702962826	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	MANUTENÇÃO DE POSSE	06/36820-2	1.000,00	500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JOAQUIM DE MELO	200803751944	VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDO DE GOIÂNIA	AÇÃO DE COBRANÇA	07/23917-4	5.671,56	2.300,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JOEL PAES DA COSTA	200702962591	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	MANUTENÇÃO DE POSSE	06/36798-2	1.000,00	500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JOSIANE TOMAZ BARBOSA	200904460287	VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS	REPARAÇÃO DE DANOS	08/31770-4	1.919,16	900,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JOSÉ MARIO GUERREIRO	200806014002	VARA CÍVEL DA COMARCA DE ABADIÂNIA	MANUTENÇÃO DE POSSE	08/17218-0	1.000,00	500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JOSEVINO DA COSTA FERREIRA	200705012497	VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAVALCANTE	PASSAGEM FORÇADA	08/1451-3	429,59	220,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JOSIANI SANTIN	200804278215	VARA CÍVEL DA COMARCA DE DELUZIANIA	INDENIZATÓRIA	07/32050-0	3.593,26	1.280,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JOSÉ SATIRO FERNANDES	200905033480	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS	09/29483-X	1.455,10	1.455,10
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JOSÉ HELIO DE SOUZA	200501271419	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	04/29138-8	2.913,93	1.450,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JORGE LEOPARDO DE AMORIM	200603468882	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	04/20484-9	4.025,63	2.015,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JOAQUIM DE CARVALHO	200903064078	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS	08/30919-7	2.576,73	1.250,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JEOVAH ROCHA DA SILVA / DEUSLENE PEREIRA DA SILVA	200602460233	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	IMIÇÃO DE POSSE	04/1445-9	500,00	500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JOSÉ GODOI FARINHA	200805126826	VARA CÍVEL DA COMARCA DE ABADIÂNIA	MANUTENÇÃO DE POSSE	08/17212-X	1.000,00	500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JOSE LEOPOLDINO DE CARVALHO	200400372406	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA	98/600383-9	1.031,54	1.031,54
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JANAÍNA DE LIMA MARTINS	245393-88.2010	VARA CÍVEL DE VALPARAÍSO	AÇÃO MONITÓRIA	10/170367-3	4.083,89	4.083,89
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JAIR BARBOSA DE OLIVEIRA	200900355438	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	REPARAÇÃO DE DANOS	03/17151-9	3.075,59	1.050,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JOÃO LUIZ SILVA / OSWALDO LUIZ DA SILVA	200501271338	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	04/14487-5	3.263,98	1.100,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JOÃO VIEIRA ESPINDOLA	200900246310	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	REPARAÇÃO DE DANOS	05/124153-5	2.651,92	1.325,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JOSE PEREIRA DOS SANTOS	200602459812	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	IMIÇÃO DE POSSE	04/1718-7	500,00	500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA	200801799834	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	07/160822-9	3.981,62	1.800,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JOSÉ LUIZ GARCIA	200302837749	VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAIPAPUA	AÇÃO MONITÓRIA	01/670-9	74.259,79	35.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE OLIVEIRA	200601192772	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	REINTEGRAÇÃO DE POSSE	04/33073-4	10.000,00	5.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JOSÉ A DA CRUZ	200502328139	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	04/19653-7	4.210,53	2.105,00

CELG DISTRIBUIÇÃO - CELG D
PR-PGRE PROCURADORIA GERAL
PR-DPC-J DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS15.5 - Acc
parte

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO À CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JOAQUIM ANTONIO XAVIER	200901754522	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	05/42499-3	6.693,00	3.500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JOSÉ CARLOS SOUZA SANTOS	200704830943	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE COBRANÇA	05/37555-6	4.887,73	2.800,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JOAQUIM LOPES ARAÚJO	200602004635	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	04/37212-1	13.215,07	7.170,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JOSÉ HUMBERTO M. ARRUDA	200702962923	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	MANUTENÇÃO DE POSSE	06/36793-3	1.000,00	500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JOAQUIM MARTINS DE OLIVEIRA	200905033579	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS	09/21943-0	4.002,81	4.002,81
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JOSÉ FERREIRA BISPO	200905033617	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	06/172371-X	7.257,69	7.257,69
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JOSÉ HUMBERTO NUNES	200602004724	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	05/7272-9	2.465,79	1.200,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JOSÉ OTACÍLIO FERREIRA DA SILVA	200905072922	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS	09/130446-5	1.748,75	850,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JOSÉ RICARDO MORENO	200601571856	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	03/28131-3	2.199,53	1.050,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JULIO MARCOS ASSUNÇÃO	200601271451	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	04/25065-9	2.522,72	1.200,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JOSÉ COSTA DE OLIVEIRA	200400372970	VARA CÍVEL DA COMARCA DE MINEIROS	AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA	98/6094-1	23.082,80	13.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JOSÉ ABRAHÃO DE MORAES	201000240898	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE COBRANÇA	06/29132-1	25.677,99	12.500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JOSEMAR JOSÉ DE SOUZA	219343-67.2010	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS	07/16780-1	2.883,60	1.400,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JOSÉ GOMES DA ROCHA	200700190800	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	06/35551-7	18.428,63	9.214,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JANETHE OSÓRIO DE OLIVEIRA	200602109382	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	05/18837-9	4.267,67	2.134,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JOÃO MARTINS TEODORO JÚNIOR	200601052709	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	04/32729-2	15.024,84	7.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JOSÉ BENTO DOS SANTOS	200601583321	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	04/31087-5	2.823,84	1.412,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JUDITH JOSÉ DOS SANTOS	200201970141	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	02/21654-8	2.753,18	1.400,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	KENNEDY CANDIDO DE QUEIROZ	200806015564	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS	04/35271-7	2.856,85	1.400,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	KATIA MARISE DE JESUS	199842-30.2010	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE COBRANÇA	08/12201-2	1.768,16	800,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	KWIKASAIR CARGAS EXPRESSAS S/A	200602613269	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	05/31287-X	4.300,56	2.150,28
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	LÁZARO TAVARES DOS SANTOS	334446-25.2010	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS	08/2197-9	2.272,77	1.350,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	LATICÍNIO GUERREIRO LTDA	200604364541	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	06/3479-8	18.367,71	9.132,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	LEOMAR VIEIRA DOS SANTOS	221040-26.2010	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	MONITÓRIA	06/27192-9	2.348,17	1.150,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	LILLIANE PEREIRA DE ARAÚJO	22.198/06	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	05/124528-8	8.805,14	4.402,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	LAMARTINE BATISTA DE PAIVA	200602004866	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	05/120181-1	12.271,07	6.114,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	LCM INCORPORADORA E CONSTRUTORA	200703416361	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE COBRANÇA	02/17437-8	42.664,34	21.300,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	LATICÍNOS TAQUARAL LTDA	200403006273	VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAQUARAL	AÇÃO MONITÓRIA	02/19535-6	56.175,27	25.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	LODI COMERCIAL LTDA	200601583372	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	05/6135-4	5.896,20	3.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	LORENZO MARIA FERRO	200602109463	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	05/42876-7	4.671,72	2.300,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	LEONEL JOSÉ DA COSTA	156860-55.2010	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE COBRANÇA	06/12686-5	2.421,92	1.200,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	LUZINETE MARIA DA SILVA	200905081344	VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITUMBARA	AÇÃO DE COBRANÇA	05/123067-7	3.182,38	1.600,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	LUCIVÂNIA GOMES DE OLIVEIRA	217297-89.2010	VARA CÍVEL DA COMARCA DE CALDAS NOVAS	AÇÃO DE COBRANÇA	06/121109-6	20.993,96	10.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	LUCIANE FRANCISCA DA C. PEREIRA	144860-07.2010	VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANÁPOLIS	AÇÃO DE COBRANÇA	06/110181-3	7.129,67	3.500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	LUIZ ANTÔNIO PAVIE BELTRÃO	200602747524	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	05/171595-8	2.092,71	1.000,00

CELG DISTRIBUIÇÃO - CELG D
PR-PGRE PROCURADORIA GERAL
PR-DPC-J DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO A CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	LAERSON BERALDO DA SILVA	200901307968	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	MANUTENÇÃO DE POSSE	08/30462-X	1.000,00	500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	LUCILENE CORREIA DE MACEDO / JOELMA	200903028411	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE COBRANÇA	03/24130-3	3.045,28	3.045,28
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	LUIZ CARDOSO DOS SANTOS	200900795489	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	REPARAÇÃO DE DANOS	03/17238-X	2.421,28	2.421,28
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	LUIZA GUERREIRA DE LIMA	200900246418	VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO VERDE	MANUTENÇÃO DE POSSE	08/31226-3	1.000,00	500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	LUIZA APARECIDA DE AGUIAR	200801249125	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE COBRANÇA	06/22345-5	14.229,38	7.100,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	LUIZ GUILHERME MENDES MACHADO	200602109293	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	05/30530-X	4.393,24	2.100,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	LUIZ CLÁUDIO DA SILVA	200905035544	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	05/29202-X	3.055,58	3.055,58
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	LUIZ ALMEIDA JUNIOR	200702962753	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	MANUTENÇÃO DE POSSE	06/38788-X	1.000,00	500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	LAUREANO FRANCISCO ESTEVEZ	200802194537	VARA CÍVEL DA COMARCA DE PLANALTINA	AÇÃO MONITÓRIA	07/160818-7	4.361,84	2.150,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	LUCINDA COUTINHO V. DA SILVA	200905033887	VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALPARAISO DE GOIAS	AÇÃO MONITÓRIA	05/170108-X	2.690,29	2.690,29
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	IDELSONSO GOLVEA DE ASSIS JUNIOR / LATICINIO RIO CLARO	392177,47.2010	VARA CÍVEL DEIATÁ	AÇÃO MONITÓRIA	10/131486-3	6.109,17	3.050,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	LUZINETE LOURENÇO DOS SANTOS	200702962648	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	MANUTENÇÃO DE POSSE	06/38811-1	1.000,00	500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	LUCAS CRISTINO DE LIMA	200302613441	VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANAPOLIS	ORDINÁRIA DE COBRANÇA	99/612382-9	3.069,26	3.069,26
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	LEVINO LOPES SOBRINHO JUNIOR	200602747821	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	06/171481-1	4.905,86	2.400,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	LILIAN TEIXEIRA DE CARVALHO	200602109390	VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANAPOLIS	AÇÃO MONITÓRIA	05/111171-8	7.423,89	3.210,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	LUCIENE ALVES DE LIMA	200900324222	VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO VERDE	MANUTENÇÃO DE POSSE	08/30515-5	1.000,00	500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MARCELINO FRANCISCO CAMPOS	9861,05	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	05/106050-4	6.277,95	3.170,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MARIA DAS GRAÇAS D. OLIVEIRA	200901754387	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS	05/28552-X	3.124,11	1.500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MARIA FLAVIANA DE SOUZA	200905201943	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	06/28053-0	1.399,59	600,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA	200602460039	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE	06/4851-7	500,00	500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MICHELANGELO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	200701245381	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	06/24313-2	3.090,56	1.050,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MARIA DE FÁTIMA R. LISBOA	200702024290	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	01/13901-1	6.526,19	3.500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MARCELO FERREIRA DE ALMEIDA	201001677026	VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	05/37138-1	2.863,76	1.415,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MARIA DO SOCORRO SILVA BORGES	374246-60.2010	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE COBRANÇA	08/14631-4	7.897,74	3.500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA	200603306742	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE	06/14822-6	1.000,00	1.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MAPALDARA INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA	201003015853	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE COBRANÇA	10/11794-6	3.000,500,00	
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MARZO RODRIGUES MACHADO	200703453127	VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALPARAISO DE GOIAS	AÇÃO MONITÓRIA	06/20949-5	2.041,76	1.020,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MARIA TEIXEIRA DE MOURA GOMES	20090222907	VARA CÍVEL DA COMARCA DE CALDAS NOVAS	AÇÃO DE COBRANÇA	08/23844-0	28.260,36	14.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MLG CULTURA E ENTRETENIMENTO LTDA	200703453267	VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANAPOLIS	AÇÃO MONITÓRIA	06/26689-4	3.741,62	1.500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MANOEL ALVES DOS SANTOS	200903110037	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	06/171145-7	3.583,13	1.791,56
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MIN. FILANT. TERRA FÉRTIL	200702962370	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	MANUTENÇÃO DE POSSE	06/38813-5	1.000,00	500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MAX ALVES DOS SANTOS	101996-66.2010	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	10/121010-3	3.986,51	3.986,51
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MARIA APARECIDA PRADO AGUIAR VASCONCELOS	200202711018	VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUSSARA	AÇÃO MONITÓRIA	04/34942-1	5.753,91	5.753,91
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MARIA DE FÁTIMA DIAS BARBOSA	200903886140	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	06/3975-9	1.730,80	1.730,80
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MARIA CRISTINA LUIS DA SILVA	200500431471	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	03/28819-8	3.428,35	1.200,00

CELG DISTRIBUIÇÃO - CELG D
PR-PGRE PROCURADORIA GERAL
PR-DPC-J DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO A CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MARCELO MALZONE	200100678526	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA	99/608324-9	2.835,91	1.400,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MICHELL CURADO DOS SANTOS	200805667428	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS	03/8254-7	2.968,17	1.500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MAURA MARTINS DE ARAÚJO	144865-95.2010	VARA CÍVEL DA COMARCA DE TRINDADE	AÇÃO DE COBRANÇA	07/25528-3	2.130,33	1.050,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MANOEL JOSÉ PEREIRA	200800395624	VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE COBRANÇA	03/7369-8	10.220,16	5.500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MARCUS RIBEIRO BARRIOS	200905202117	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE COBRANÇA	08/6895-1	1.615,37	800,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MARIA NEIDE REIS DE OLIVEIRA	200901746899	VARA CÍVEL DA COMARCA DE AGUAS LINDAS	AÇÃO MONITÓRIA	06/172372-1	2.550,72	1.250,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MARCELINO JOSÉ DA SILVA	200302743027	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	03/8032-0	3.005,27	1.500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MARIA DOS SANTOS ARAÚJO	200703416272	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE COBRANÇA	02/4820-8	3.894,81	1.992,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	CARLOS ANTONIO MAGALHAES	200800805857	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE COBRANÇA	06/35113-5	11.941,63	6.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MARIA DIVINA DE OLIVEIRA	200501052750	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	04/30445-0	2.471,98	1.210,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MARCIA TEREZA MACHADO PINHEIRO	200901754930	VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	05/37103-4	3.823,75	1.700,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MAURÍCIO JOEL GATTO	322085-73.2010	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	REPARAÇÃO DE DANOS	09/1136-3	2.187,19	1.090,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MARCELO HENRIQUE DE PAULA	200901308042	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	MANUTENÇÃO DE POSSE	08/9891-8	1.000,00	1.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MARIA INÊS DA SILVA LIMA	200500072544	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	03/21254-6	2.475,04	1.244,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MARIA NERES FERREIRA CÂNDIDO	200702057090	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE COBRANÇA	05/23324-5	13.497,55	13.497,55
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	200803816078	VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE COBRANÇA	99/608984-X	6.041,30	6.041,30
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MARCOS ANTONIO BARBOSA	200704365469	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE COBRANÇA	04/20760-2	3.370,29	1.500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MANOEL ALVES DO NASCIMENTO	200603306840	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	MANUTENÇÃO DE POSSE	06/14852-9	1.000,00	1.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MATADOURO E FRIGORÍFICO ACREJUNA LTDA	200400454096	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	ORDINÁRIA DE COBRANÇA	01/23516-4	146.214,68	73.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MATADOURO E FRIGORÍFICO ACREJUNA LTDA	200201322719	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	01/22560-2	90.414,60	45.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MARIA CRISTINA MORAES CASTRO	200901754271	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE	02/11502-7	1.000,00	500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MIZEL MONTALVAO PRATEADO	200806000540	VARA CÍVEL DA COMARCA DE URUAJU	AÇÃO DE COBRANÇA	07/17156-7 - 05/35468-1	11.213,77	5.500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MARIA DIVINA CARNEIRO DOS SANTOS	200602747869	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	06/4401-9	3.396,36	1.150,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	IMARSON PRES DA SILVA	200501271400	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	04/31077-2	3.181,94	1.090,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MARCO AURÉLIO MACEDO COUJO	200201717578	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE COBRANÇA	99/13277-8	45.792,99	23.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MARIA MARLI CAETANO DE ABREU	200500431498	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	04/449-1	2.023,50	1.012,25
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MADEIRA TAUBATE LTDA	200300657166	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE	00/3907-X	100,00	100,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MARIANA DA CUNHA NAZÁRIO	85401-36.2010	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	06/27123-1	2.629,99	1.315,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MARIA CLARA RODRIGUES	153006-54.2010	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	05/170997-1	2.087,39	1.040,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MARIA DAS G. G. DA SILVA	632-/2005	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	04/106408-2	10.461,73	5.230,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	NABIO RIBEIRO ARAÚJO	200905096854	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS	08/2201-7	2.576,66	1.905,92
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	NILTON PINHEIRO DA SILVA	200702057023	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	06/143045-6	3.912,29	1.600,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	NELSON ANTONIO DA SILVA	200806015653	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS	04/27321-0	2.359,58	1.150,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	NEIDE TEÓFILO PEREIRA	200402286286	VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	03/23820-4	2.717,77	1.409,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	NÉLIO DE BASTOS MARAIS	200901308026	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	REPARAÇÃO DE DANOS	08/22670-X	2.613,98	1.300,00

CELG DISTRIBUIÇÃO - CELG D
PR-PGRE PROCURADORIA GERAL
PR-DPC-J DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

15.5 - Acc
parte

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO À CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	NEY RODRIGUES DA ROCHA	200900246264	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS	04/35277-8	2.629,40	1.350,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	NOELIA PAULA DE MELO	5748-82.2010	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS	09/30314-3	1.935,48	900,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	NUBIA DE FÁTIMA FELIPE BORGES	200902200849	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	06/14940-1	2.038,12	1.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	NEUMA EMÍLIA DA CRUZ DIAS	334452-32.2010	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE COBRANÇA	06/27863-8	3.615,13	1.800,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	NELSON MARTINS LOPES	200601271370	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	04/32178-2	3.706,79	1.600,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	NUNES E SAMPAIO LTDA ME	217302-30.2010	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	REPARAÇÃO DE DANOS	07/16899-4	3.059,39	1.500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	NEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	076.2/006	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	06/171479-3	3.813,93	1.406,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	OSVALDO CAIXETA FERNANDES	200704831060	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	MANUTENÇÃO DE POSSE	02/24439-3	1.000,00	500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	OSVALDELI DIAS DE ALMEIDA	200904480270	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	REPARAÇÃO DE DANOS	08/5320-8	2.109,42	1.050,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	OSWALDO GONÇALVES DA SILVA	144871-153.2010	VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALPARAISO DE GOIAS	COBRANÇA	06/172136-0	2.646,25	1.200,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	OSCAR MENDONÇA RIBEIRO	242540-03.2010	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	MONITÓRIA	10/120195-3	104.129,38	55.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ORLANDO DA SILVA	200702962478	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	MANUTENÇÃO DE POSSE	06/38643-6	1.000,00	500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ODAIR JOSÉ MACHADO	167665-13.2010	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	07/30877-9	1.923,77	460,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ORIOVAL CÂNDIDO LEÃO	200602619567-3	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	05/122049-0	4.574,44	4.574,44
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	POSTO AUTÓDROMO INTERNACIONAL	200601577759	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	04/25441-0	6.276,69	3.143,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	PICANHA PONTO COM	200703453380	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	03/18355-8	5.295,57	2.600,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS	200904480245	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	REPARAÇÃO DE DANOS	08/2749-5	2.120,51	1.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLINA	2094918	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	05/8768-X	169.347,61	135.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	PLAC TRANSPORTES LTDA	102707-18.2010	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	REPARAÇÃO DE DANOS	07/131599-8	2.142,58	1.050,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	PANIFICADORA PAO DE AÇUCAR	200702024249	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	01/13899-7	10.587,20	5.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	PAVSANTOS CONSTRUTORA LTDA	200905195293	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	REPARAÇÃO DE DANOS	09/29482-8	1.822,98	900,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	PAULO HERMENEGILDO LUCYSZYN	200805687304	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS	03/16914-8	3.668,35	1.350,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	PAULO ALVES FERREIRA	200805687339	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS	08/23748-4	2.363,54	1.150,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	PLÍNIO ROBERTO LEÃO FRANÇA	200901746970	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	06/130691-5	5.698,19	2.600,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	PALOMINO CLUB DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA	200600431447	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	04/25086-0	3.762,67	1.400,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	POLIMENTOS A L LTDA	200601051494	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	04/7485-7	5.143,61	2.600,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	PAULO RENÉ DE C. MONTANDON	205147-92.2010	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE COBRANÇA	06/11886-8	1.744,67	800,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	PEDRO C. RODRIGUES BRAGA	200805267454	VARA CÍVEL DA COMARCA DE ABADIÂNIA	AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE	08/17233-7	1.000,00	500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS	16729-81.2011	VARA CÍVEL DA COMARCA DE ABADIÂNIA QUIRINÓPOLIS	AÇÃO DE EXECUÇÃO	10/384-9	3.845,876,26	3.845,876,26
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	PEDRO FRANCISCO DE SOUZA	200800388881	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE COBRANÇA	02/21045-0	3.902,11	1.800,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS	201003344423	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS	09/120345-4	2.227,04	1.100,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS	200800806292	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	MANUTENÇÃO DE POSSE	06/12000-9	1.000,00	500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	PEDRO PEREIRA DA SILVA	200702962800	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	MANUTENÇÃO DE POSSE	06/36780-5	1.000,00	500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MARIA URANI GOMES DE ARAÚJO	200702962893	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	MANUTENÇÃO DE POSSE	06/36792-9	1.000,00	500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	PEDRO FRANCISCO	200603306874	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	MANUTENÇÃO DE POSSE	06/14899-8	1.000,00	500,00

CELG DISTRIBUIÇÃO - CELG D
PR-PGRE PROCURADORIA GERAL
PR-DPC-J DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS15.5 - Acc
parte

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO A CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	PEDRO FERREIRA DA COSTA	200703854865	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE COBRANÇA	06/2683-1 E 05/24898-4	26.161,68	13.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ULTIPLAST IND. COM. REP.LTDA	200400372368	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	ORDINÁRIA DE COBRANÇA	99/4696-5	14.347,03	7.800,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	URIAS FRANCISCO RAIMUNDO	200601062725	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	04/25072-6	100,00	100,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ZILMAR HUNGRIA BARBOSA	200500128400	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	04/23811-8	2.784,11	1.400,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	RENATO RODRIGUES SALIBA	200900324613	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	REPARAÇÃO DE DANOS	03/26676-2	2.227,80	1.113,90
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	RÁPIDO S ENCOMENDAS CARGAS LTDA	102713-25.2010	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	REPARAÇÃO DE DANOS	07/16896-9	2.136,78	1.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	RESTAURANTE PIZZARELA LTDA	200704831001	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE COBRANÇA	04/20800-X	28.360,43	14.500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	RENATA DA SILVA GOMES	200704986102	VARA CÍVEL DA COMARCA DE Itumbiara	AÇÃO MONITÓRIA	09/6841-X	50.172,65	25.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ROBERVAL FERNANDES DA SILVA	200701245349	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	06/18734-7	3.953,08	1.150,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	RUI BRASIL SEGURADO	200805667363	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS	07/32339-2	4.361,50	2.150,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	RUBENS BERNARDES	200302612992	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	ORDINÁRIA DE COBRANÇA	95/60598-9	8.958,15	4.500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	RUBENS BERNARDES DE SOUZA	200804278045	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS	06/2698-4	5.105,73	2.550,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	REINALDO LIMA DOS SANTOS	200902193060	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	06/172370-8	2.640,03	1.300,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	RODRIGO ALVES DE LIMA	54040-88.2010	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS	09/24830-6	2.130,07	1.050,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ROSEMARIE OLIVEIRA SILVA	200802194499	VARA CÍVEL DA COMARCA DE PLANALTINA	AÇÃO MONITÓRIA	07/160814-X	8.725,08	4.350,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	RODRIGO DIAS DE SOUZA	200703453305	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	06/20350-X	15.305,59	7.500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	REINALDO FERNANDES RODRIGUES E OUTRO	200902682754	VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRES DO RIO	AÇÃO MONITÓRIA	08/14789-6	17.985,44	8.500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	REDE BRASILEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	200401423250	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	04/13912-8	6.707,83	3.450,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ROZENRAURIO OLIVEIRA BORGES	200906033447	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS	09/23209-4	1.578,86	800,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	RAIMUNDA N. FERREIRA SOUZA	200900795802	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS	06/32944-0	2.863,72	1.500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	RAIMUNDO SOARES DA SILVA	200703416337	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE COBRANÇA	99/614271-X	4.010,15	2.005,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ROBERVAL LUIZ PAVAN	334430-97.2010	VARA CÍVEL DA COMARCA DE morninhos	AÇÃO MONITÓRIA	10/120134-5	185.027,44	90.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ROBERVAL LUIZ PAVAN	334430-97.2010	VARA CÍVEL DA COMARCA DE morninhos	AÇÃO MONITÓRIA	09/120400-8	185.027,44	90.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ROBERVAL LUIZ PAVAN	334430-97.2010	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	10/121041-3	185.027,44	90.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ROMÃO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	200502328104	VARA CÍVEL DA COMARCA DE morninhos	AÇÃO MONITÓRIA	98/604013-7	22.360,38	11.180,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	REFRIGERANTES SHEIKNAH LTDA	200601051486	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	03/29895-7	3.776,52	1.700,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	RESTAURANTE SOARES CATTO LTDA	200500072501	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	04/514-8	5.272,22	2.700,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	RAIMUNDO BARBOSA MENDONÇA	200402143170	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	04/6232-6	1.640,07	840,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ROBSON LOURENÇO DE ARAÚJO	200501051559	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	04/19649-5	3.402,24	1.203,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	SANDRISMER OLIVEIRA CARVALHO	200901754875	VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE COBRANÇA	03/6907-5	2.418,46	1.200,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	SEBASTIÃO GONÇALVES MOREIRA	322092-65.2010	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	REPARAÇÃO DE DANOS	07/32045-7	2.195,80	1.050,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	SENHORINHO RODRIGUES SIQUEIRA	200802339411	VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE COBRANÇA	07/7441-0	7.268,22	3.600,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	SILAS ALVES DE MOURA	200900355470	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	REPARAÇÃO DE DANOS	04/12065-X	2.797,69	1.350,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	SALVADOR RAIMUNDO DIAS	425741-46.2010	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	REPARAÇÃO DE DANOS	09/28801-4	2.056,56	1.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	SALVADOR RODRIGUES DE LIMA	200801842497	VARA CÍVEL DA COMARCA DE cristalina	AÇÃO DE COBRANÇA	05/24712-8	48.344,63	24.150,00

CELG DISTRIBUIÇÃO - CELG D
PR-PGRE PROCURADORIA GERAL
PR-DPC-J DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO A CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	SANATORIO ESPIRITA EURIPEDES	200705132670	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	07/30953-4	78.248,76	38.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	SIRLENE FERREIRA DE SOUZA	233762-06.2010	VARA CÍVEL DA COMARCA DE NERÓPOLIS	AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE	09/28645-5	1.000,00	1.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	SIRLEY RODRIGUES DE MORAES	200801842195	VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORMOSA	AÇÃO MONITÓRIA	07/160800-X	8.746,99	4.550,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	SUPERMERCADO SUPER DEZ LTDA	2007039854890	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE COBRANÇA	03/28906-4	210.642,21	105.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	RECICLAGEM NOVA ERA LTDA	200201322727	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	01/28390-5	1.813,49	900,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	STIUEG - SINDICATO DOS TRAB. NAS IND. URBANAS	200902812330/200902612403	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	CARTAZES, PANFLETOS	09/23003-6	100,00	100,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	SÉRGIO PAULO RODRIGUES	200901754751	VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE COBRANÇA	04/25552-3	3.295,53	2.500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	SUPERMERCADO BIGBOIM	200502619516	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	05/982-5	1.705,42	800,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	SUPERMERCADO E VERDURÃO IMÓRIA LTDA	200903891942	VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPURANGA	AÇÃO MONITÓRIA	09/142065-9	8.604,20	8.604,20
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	SUPERMERCADO MANIA DE COMER	200701245292	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	06/20982-2	4.501,16	2.250,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	SANDRO MARTINIANO DE MORAIS	200701245136	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	06/20948-3	5.475,10	3.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	SILVIO PESSOA	455577-47.2011	VARA CÍVEL DE MOZARLANDIA	AÇÃO DE COBRANÇA	09/23787-0	4.840,55	2.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	SOCIEDADE DE HOTELARIA ECONÔMICA LTDA	200602747834	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	05/10155-9	192.141,96	95.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	SEBASTIÃO DE SOUZA OLIVEIRA	200903426590	VARA CÍVEL DA COMARCA DE LUZIANIA	COBRANÇA	08/6544-2	8.193,89	4.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	SEBASTIÃO GOMES MACEDO	200805126931	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	MANUTENÇÃO DE POSSE	09/17211-8	1.000,00	500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	SAN LORENZO AGROINDUSTRIAL	433096-07.2010	VARA CÍVEL DE TRINDADE	MONITÓRIA	10/143091-7	48.987,38	24.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	SUPERTUBOS COMÉRCIO E IND. DE PLÁSTICOS LTDA	200300124931	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	02/24609-2	81.541,58	81.541,58
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	SIDNEI ATAÍDES DIAS	200901746678	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS	07/21359-8	3.303,15	1.500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	SÔNIA MARIA G. RODRIGUES	200202913680	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	04/38870-1	4.603,07	2.301,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	SEBASTIÃO GOMES PAES	200806000052	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS	05/131033-8	2.602,16	1.300,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	SEMIVALDO JOSÉ DE LIMA	200902708990	VARA CÍVEL DA COMARCA DE JATAÍ	AÇÃO DE COBRANÇA	07/131355-2	8.275,11	4.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA	200703453283	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	01/13873-0	6.337,27	3.150,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	SAN LORENZO AGROINDUSTRIAL LTDA.	158867-53.2010	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	10/143004-8	54.852,96	27.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	SEBASTIÃO PRUDENTE FILHO	7219573.2011	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÁS	AÇÃO MONITÓRIA	11/142028-3	75.945,50	36.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	SINÉSIO FAGUNDES DOS SANTOS	200900795535	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	REPARAÇÃO DE DANOS	04/35686-3	3.246,35	1.500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	SEBASTIÃO SILVÉRIO PEREIRA	200502619532	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	05/12730-5	6.069,17	3.034,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	TRIÂNGULO PRÉ MOLDADOS LTDA	200601571699	VARA CÍVEL DA COMARCA DE LUZIANIA	AÇÃO MONITÓRIA	06/171595-5	50.601,01	25.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	TAQUAFORT COM. INDÚSTRIA MÁD. TRANSP. CARGAS LTDA	200901746694	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS	07/120594-9	3.207,28	1.500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	TRANSPORTADORA NAVES LTDA	200903064221	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS	05/31849-4	3.305,07	1.150,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	TELIANA DINIZ PEREIRA	383891-05.2010	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	MANUTENÇÃO DE POSSE	10/24329-0	1.000,00	1.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	TEREZINHA MARIA DE JESUS	200804789723	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO DE COBRANÇA	05/35560-0	15.943,60	8.400,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	TEREZA LANDIM DE SOUZA	200800391386	VARA CÍVEL DE ALVORADA DO NORTE	AÇÃO DE COBRANÇA	05/56878-5	4.769,19	2.200,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	TIAGO LOBO FAVORETTO PEREIRA DE SOUZA	322090-95.2010	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	REPARAÇÃO DE DANOS	08/12553-0	2.331,66	1.150,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	TIAGO FRAGA LIMA	200700190869	VARA CÍVEL DE ANÁPOLIS	AÇÃO MONITÓRIA	06/28739-1	5.131,40	2.600,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	UBIRATAN DA SILVA LOPES	200806000675	VARA CÍVEL DE ABADIÂNIA	AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS	08/28552-1	1.000,00	500,00

CELG DISTRIBUIÇÃO - CELG D
PR-PGRE PROCURADORIA GERAL
PR-DPC-J DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS15.5 - Acc
parte

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO À CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	USINA QUIXADA FÁBRICA DE AÚCAR E ALCOOL LTDA	200903064116	2ª VARA CÍVEL	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS	08/120525-9	2.223,16	1.100,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	USINA QUIXADA FÁBRICA DE AÚCAR E ALCOOL LTDA	200904480318	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	REPARAÇÃO DE DANOS	08/120525-9	4.522,51	2.200,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	USINA GOIÂNÉSIA	200905006873	GOIÂNIA	REPARAÇÃO DE DANOS	08/25763-5	22.884,17	11.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	URIAS FRANCISCO RAIMUNDO	200502004740	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	04/31116-89	2.705,11	1.350,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	VD INDUSTRIA E COMÉCIO DE ALIMENTOS LTDA	200804713620	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO DE COBRANÇA	05/32545-0	9.171,10	9.171,10
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	VALDOMIRO SANTANA RODRIGUES	200805675935	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	COBRANÇA	06/11326-1	6.179,24	3.100,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	VANGELA DOS SANTOS LIBANIO SOUSA	200905006989	GOIÂNIA	AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS	08/34097-0	3.638,41	18.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	VILMA FERREIRA CAMPOS	200903886159	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	COBRANÇA	04/24122-1	4.364,48	4.364,48
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	VIA LÁCTEA S A INDUSTRIA DE ALIMENTOS	200402660310	VARA CÍVEL DE PALMEIRAS DE GOIÁS	COBRANÇA	04/14273-5	14.039,54	7.200,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	VINICIUS DE MORAIS SILVA	200900789950	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS	08/18642-7	2.383,26	1.150,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	VILMONE ALVES DE OLIVEIRA	200902862797	VARA CÍVEL DE RIO VERDE	COBRANÇA	03/2503-5	3.021,14	1.500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	VALDECY DA CRUZ ADRIANO	200804250353	VARA CÍVEL DE PLANALTIMA	COBRANÇA	99/607762-5	3.501,53	1.800,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	VALDEIR PAIM DE AMORIM	7016164.78.2010	7ª JEC DE GOIÂNIA	COBRANÇA	1041459-X	2.530,33	2.530,33
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	VALTER AUGUSTO ROSA DE MOURA	201001529884	VARA CÍVEL DE FORMOSA	AÇÃO MONITÓRIA	10/160405-1	32.331,86	15.150,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	VALDIR ANTÔNIO RODRIGUES	200302292033	VARA CÍVEL DE APARECIDA DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	03/2523-0	1.210,87	600,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	VALDIR DOS SANTOS VALE	200905033463	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS	09/27018-6	2.307,13	2.307,13
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	VENÂNCIO E ALMEIDA LTDA	200603829532	VARA CÍVEL DE ANICUNS	AÇÃO MONITÓRIA	05/141195-7	3.943,77	1.400,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	VITÓRIA FRIGORIFICO INDUSTRIAL DE CATALAO	200601571905	2ª VARA DE FAZENDAS PÚBLICAS DE CATALAO	AÇÃO MONITÓRIA	05/122213-9	23.006,74	23.006,74
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	VITÓRIA FRIGORIFICO INDUSTRIAL DE CATALAO	25496-68.2010.8.09.0029	VARA CÍVEL DE CATALAO	AÇÃO MONITÓRIA	09/12648-0	80.172,71	80.172,71
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	WANDERLEI TELES JUNIOR	200803123803	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO DE COBRANÇA	07/22103-0	8.386,28	4.150,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	WALTER ALVES ABRANTES	200903891985	VARA CÍVEL DE FORMOSA	AÇÃO MONITÓRIA	06/160280-7	2.469,49	2.469,49
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	WILMAR CANDIDO DUARTE	200900800466	1ª CÍVEL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS	AÇÃO MONITÓRIA	09/143005-7	3.832,97	1.500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	WILLIAN ROBERTO PIRES	201001530032	VARA CÍVEL DE ITUMBARA	AÇÃO MONITÓRIA	08/123288-5	4.001,41	2.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	WAINER SEBASTIÃO TOLEDO	200806014762	VARA CÍVEL DE ABADIÂNIA	REPARAÇÃO DE DANOS	08/17216-7	1.000,00	500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	WALDENIR XAVIER DE OLIVEIRA	137897-42.2010	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	MANUTENÇÃO DE POSSE	08/492-1	1.000,00	500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	WIRISLEY OLIVEIRA E SILVA	200901308000	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS	04/27554-1	2.387,78	1.150,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	WAGNER LUCIO GOMES DE OLIVEIRA	200801799800	VARA CÍVEL DE PLANALTIMA	AÇÃO MONITÓRIA	07/168823-0	4.477,06	2.250,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	VILMONTE PEREIRA GOMES	200303220337	2ª VARA CÍVEL DE PADRE BERNARDO	AÇÃO MONITÓRIA	00/601382-2	5.714,55	5.714,55
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	WALDEMAR LOBO DE MELLO	200501271290	VARA CÍVEL DE INHUMAS	AÇÃO MONITÓRIA	04/16855-4	4.643,16	4.643,16
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ANTÔNIO TOMAZ	200701779459	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	MANUTENÇÃO DE POSSE	06/36913-9	1.000,00	1.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	DÉCIO PEREIRA DA FONSECA	200701779483	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	MANUTENÇÃO DE POSSE	06/36842-1	1.000,00	1.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	VALDO FRANCISCO DA SILVA	200701779491	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	MANUTENÇÃO DE POSSE	06/37033-6	1.000,00	1.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ODILON MOREIRA DE CARVALHO	200701779505	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	MANUTENÇÃO DE POSSE	06/36868-8	1.000,00	1.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	CONDOMÍNIO VILLAGGIO FELICCE PRIVE	200701779530	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	MANUTENÇÃO DE POSSE	06/36892-5	1.000,00	1.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	TEREZINHA DE JESUS DA C. SALES	200701779556	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	MANUTENÇÃO DE POSSE	06/36938-3	1.000,00	1.000,00

CELG DISTRIBUIÇÃO - CELG D
PR-PGRE PROCURADORIA GERAL
PR-DPC-J DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS15.5 - Acc
parte

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO A CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JOSÉ MARIA DE ARAÚJO	200900800440	NOVO GAMA	MANUTENÇÃO DE POSSE	08/21771-0	1.000,00	1.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JOSÉ ROBERTO DE SOUZA	200701779610	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	MANUTENÇÃO DE POSSE	06/36830-X	1.000,00	1.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ROBERTO DE CARVALHO (PAULO CESAR LIMA)	200701779637	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	MANUTENÇÃO DE POSSE	06/36864-6	1.000,00	1.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JOSEFA ROSA DE JESUS	200701779653	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	MANUTENÇÃO DE POSSE	06/36903-6	1.000,00	1.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	CÉLIO ALVES DA SILVA	200701779670	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	MANUTENÇÃO DE POSSE	06/36916-4	1.000,00	1.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MÁRCIA GLEIDE DE SOUZA	200701779700	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	MANUTENÇÃO DE POSSE	06/36889-5	1.000,00	1.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JOSÉ SIMÃO RODRIGUES	200701779734	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	MANUTENÇÃO DE POSSE	06/36925-5	1.000,00	1.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	TÂNIA MARIA MENDONÇA E SILVA	200701779785	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	MANUTENÇÃO DE POSSE	06/36858-5	1.000,00	1.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	SÔNIA HELENA ADORNO	200701779793	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	MANUTENÇÃO DE POSSE	06/36837-8	1.000,00	1.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	IMATEUS JOSÉ SOARES / VALDA RODRIGUES	200302613681	3 VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	ORDINÁRIA DE COBRANÇA	94/613384-0	8.849,00	4.400,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MARIA INÊS MELO O. E. DA SILVA	200701779807	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	MANUTENÇÃO DE POSSE	06/36867-6	1.000,00	1.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	CLÍNICA JARDIM AMÉRICA LTDA	200701779823	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	MANUTENÇÃO DE POSSE	06/36896-2	1.000,00	1.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JOSÉ MILTON PEREIRA DOS SANTOS	200701779840	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	MANUTENÇÃO DE POSSE	06/36917-6	1.000,00	1.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	VICTOR ALVES DE FARIA	200801751238	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	INDENIZATÓRIA	07/18565-7	7.150,63	3.600,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	EIVALDO ALVES DE AZEVEDO	200701779866	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	MANUTENÇÃO DE POSSE	06/36923-1	1.000,00	1.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO MENDONÇA	200701979628	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO DE COBRANÇA	01/16971-4	24.728,62	24.728,62
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JN MATERIAIS RECICLÁVEIS E MANGUEIRAS/ ARTUR TIOSSO	200702024214	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO DE COBRANÇA	04/36374-0	1.000,00	20.049,05
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	SEBASTIÃO ROSA DE OLIVEIRA	200701979725	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO DE COBRANÇA	04/20498-4	1.000,00	6.942,19
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ITAMAR ALVES DOS SANTOS	200702205154	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	MANUTENÇÃO DE POSSE	06/877-9	1.000,00	1.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	SEBASTIÃO MÁRIO DE ALMEIDA	200602548270	JUIZADO CÍVEL E CRIMINAL DE CIDADE OCIDENTAL	CIDADE OCIDENTAL	06/29318-4	7.000,00	3.500,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA / MARIA MOREIRA	200702205090	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	MANUTENÇÃO DE POSSE	1.000,00	1.000,00	1.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ANTÔNIO MENDES DOS SANTOS	200702205162	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	MANUTENÇÃO DE POSSE	06/36852-4	1.000,00	1.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ADALBERTO ALUIZU EYNG	200702205189	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	MANUTENÇÃO DE POSSE	06/36864-0	1.000,00	1.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	TEC LIMP TECNOPROD LIMP LTDA	200804713586	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO DE COBRANÇA	04/35773-9	23.480,68	12.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	TUBAL OKOZIMBO MARQUES	200702205146	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	MANUTENÇÃO DE POSSE	06/36861-5	1.000,00	1.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JAIRO MOREIRA DE SOUSA	200702205235	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	MANUTENÇÃO DE POSSE	06/36863-4	1.000,00	1.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA	200702205286	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	MANUTENÇÃO DE POSSE	06/36929-2	1.000,00	1.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	PEDRO ALVES MAGALHÃES	200702205260	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	MANUTENÇÃO DE POSSE	06/36847-0	1.000,00	1.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	NELSON BENTO DE SOUSA	200702205324	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	MANUTENÇÃO DE POSSE	06/36930-9	1.000,00	1.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	AL-AERTE MARTINS RECAREI (CONVÍVIO ARMÁRIOS E COZINHA)	200702205073	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	MANUTENÇÃO DE POSSE	06/36840-8	1.000,00	1.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	FANCON IND. COM. DE BOLSAS LTDA (COFEÇÃO ANA E MANATA LTDA)	200702205170	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	MANUTENÇÃO DE POSSE	06/36936-X	1.000,00	1.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JOÃO DE JESUS	200702205332	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	MANUTENÇÃO DE POSSE	06/36876-7	1.000,00	1.000,00
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	DINAMAR LOPES RODRIGUES	200701983680	VARA CÍVEL DE APARECIDA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE COBRANÇA	09/9725-3	5.317,89	5.317,89
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	COLÔNIA DE FÉRIAS APP	200703723272	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	07/15751-0	135.711,05	135.711,05
AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	BRAZDIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA	200701979687	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO DE COBRANÇA	02/20061-4	7.189,77	7.189,77

15.5 - Accão de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO A CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
								14.904.242,70	8.513.687,47
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	A Principal Cia de Mudança	200501315890	Goiania	Indenização (Colisão em Poste)	0110812-2	1.706,00	2.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Adriano Alves do Nascimento	200501316393	Goiania	Monitória	041614-1	16,014,40	16.500,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Afonso Magalhães Ferreira	200502576526	Goiania	Indenização	0414449-5	2.343,53	2.343,53
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Alessandra Mendes Uchôa	200501315199	Goiania	Cobrança (Irregularidade na medição)	99608773-4	5.122,38	2.343,53
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Algodoeira Sul Goiana	200501939380	Itumbiara	Cobrança	9914206-4	55.578,46	55.578,46
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Ana Paula Araújo Romagnolle	200401215797	Goiania	Cobrança	99161446-9	5,67,6,78	5.800,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Anilza Umbelina Leão	200401782896	Rio Verde	Cobrança	9766611-9	3.882,90	4.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Aparício A. Couto	200501566306	Goiania	Cobrança (Faturas em atraso)	0435813-6	1,61,3,76	1.700,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Auri Domingos Sorgatto	200401782560	Luziania	Cobrança	971610137-3	13,2,16,76	14.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Auto Posto Trevão	200401782497	Goiania	Execução	037681-2	11,783,76	12.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Bernardo Paiza	2005019393037	Goiania	Cobrança	0572777-8	2,47,5,82	2,47,5,82
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Bloque Confeções Ltda	200402345813	Goiania	Monitória (devolução de cheque)	972912-3	1,765,65	1.900,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Brito e Queiroz Ltda	200501939660	Goiania	Cobrança	05130373-5	1,57,8,75	1,57,8,75
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Biaz de Jesus Almeida	200501939851	Goiania	Cobrança	0431065-6	4,15,1,12	4,15,1,12
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Brandão e Carrjo Ltda	200402126801	Aparecida de Goiania	Cobrança	0330182-8	12,67,5,24	12.800,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Caixa Maria Borges Carrossi	200500575295	Goiania	Cobrança (Faturas em atraso)	0425085-X	3,128,01	3.200,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Carlos Junior Nagassava	200500047752	Goiania	Cobrança (Faturas em atraso)	0430390-1	2,498,83	2.600,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Célia Martins Machado	200500574795	Goiania	Cobrança (Faturas em atraso)	0430456-5	4,447,48	4.500,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Célio Mael Nunes	200400515398	Goiania	Indenização	0111243-6	2,191,62	2.200,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Centro Sul Ind. E Com. de Embalagens Ltda	200400515401	Goiania	Monitória (devolução de cheque)	992937-2	43,194,45	44.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Cerâmica Rio dos Bois	200501029758	Goiania	Cobrança (Irregularidade na medição)	96613529-5	55,829,74	56.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Cereais Vila Boa Ltda.	200500047833	Goiania	Cobrança (Faturas em atraso)	0430294-5	8,365,43	8.400,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Churrascaria do Gaúcho	200501029820	Goiania	Cobrança (Faturas em atraso)	0448897-4	1,601,54	1.700,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Cita Maria de Almeida	200500575007	Goiania	Cobrança (Faturas em atraso)	0425062-3	6,341,22	6.400,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Chlopel - Comércio de Papel Velho e Aparas Ltda	200300957763	Anapolis	Monitória (devolução de cheque)	0223108-8	10,744,39	10.800,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Cláudio Cristiano Dias	200400515347	Goiania	Indenização	01118649-9	1,891,07	2.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Carlos Fernando Vilela Resende	200501939436	Goiania	Indenização	0110812-9	4,727,63	4.727,63
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Cinamar Silva de Andrade	200501939517	Goiania	Cobrança	0588807	2,814,23	2,814,23
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Comercial Santa Barbara Ltda	200503353386	Goiania	Cobrança	0421223-3	6,279,06	6,279,06
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Dacil Costa	200401271142	Goiania	Cobrança	991610728-9	5,606,08	5.700,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Deomar Rodrigues	200501316830	Goiania	Indenização (Colisão em Poste)	011406-8	1,301,59	1.400,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Dinaldo Ribeiro da Silva	200402092001	Luziania	Cobrança	99160609-2	1,508,77	1.600,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Divino Fernandes da Silva	200501316806	Goiania	Indenização (Colisão em Poste)	011392-1	1,886,32	2.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Divino Gonçalves da Silva	200500575058	Goiania	Cobrança (Faturas em atraso)	0430411-5	9,193,48	9.300,00

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESPERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO A CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Divino Martins Barbosa	200401775164	Aparecida de Goiânia	Cobrança	99/609597-1	1.458,97	1.500,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Djalmei Fernandes de Oliveira	200500047710	Goiânia	Cobrança (Faturas em atraso)	04/25071-4	4.111,30	4.200,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Danubia Campos Martins	200501939800	Goiânia	Cobrança	04/26613-8	2.205,27	2.205,27
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Divino Luiz da Silva	200501938614	Goiânia	Cobrança	94/601478-4	12.508,73	12.508,73
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Dulcemara dos Santos	200401782961	Goiânia	Cobrança	99/607821-6	3.759,62	4.000,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Eder Martins Borges	200500577573	Goiânia	Monitoria (Cheques sem provimento de lundus)	04/33299-8	3.161,86	3.300,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Edson Candido de Oliveira	200402345724	Goiânia	Indenização	01/27689-7	1.992,58	2.100,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Eduardo A. Batista	200400515436	Goiânia	Monitoria	007/4005-6	1.495,78	1.600,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Engesol Proj. Const. Ltda	200501310792	Goiânia	Indenização (Colisão em Poste)	01/1417-2	1.424,27	1.500,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Ereiley Pires Samiana	200500577557	Goiânia	Monitoria (01 cheque devolvido)	03/10539-0	3.517,07	3.600,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Emesino Alves de Freitas	200500047779	Goiânia	Cobrança (Faturas em atraso)	04/27641-7	3.763,85	4.000,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Espedito José de Oliveira	200501318326	Uruaçú	Indenização (Colisão em Poste)	95/600514-7	5.630,20	5.900,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Expresso São Paulo	200500575481	Goiânia	Cobrança (Irregularidade na medição)	04/12829-5	1.769,78	1.900,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Edivaldo Rosa de Andrade	200501939150	Goiânia	Monitoria	97/12757-1	1.404,72	1.404,72
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Elcon E. Elinomec Ltda.	200503926302	Valparaiso	Cobrança	04/106479-3	3.332,75	3.332,75
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Eliseu José Regner	200501939460	Goiânia	Indenização	01/31270-5	2.244,02	2.244,02
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Emília Maria G. Caldas	200501939827	Goiânia	Monitoria	01/24195-4	1.506,62	1.506,62
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Euler Guimarães Faria	424/2005	Edéia	Cobrança	04/2303-5	6.501,00	6.501,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Ézio de Souza	200400515355	Goiânia	Indenização (Colisão em Poste)	01/26838-8	1.368,15	1.500,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Fabício Alves S. da Silva	200501986002	Goiânia	Indenização	01/22112-8	3.032,30	3.200,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Francisco de Paula Gonçalves	200500577565	Goiânia	Indenização (Colisão em Poste)	01/22479-8	1.458,29	1.600,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Nivaldo Garcia	200400515363	Goiânia	Monitoria (01 cheque devolvido)	01/30082-x	2.400,86	2.600,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Fígurifico Goiânia	815/2002	Goiânia	Indenização	02/8994-6	48.979,44	50.000,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Francisco Lopes Souza	200501939193	Goiânia	Indenização	01/1370-2	2.044,36	2.044,36
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Friale-Frig. V. Rio Vermelho LTDA	200501029839	Goiânia	Monitoria	01/10821-x	2.323,75	2.500,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Gerakto Congaça de Castro	200500574841	Goiânia	Monitoria	04/41968-x	4.123,95	4.200,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Gilberto Alves de Oliveira	200501314474	Goiânia	Cobrança (Faturas em atraso)	99/14287-5	1.318,17	1.400,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Gilberto Costela	200501986070	Goiânia	Monitoria (01 cheque devolvido)	03/22182-1	1.517,19	1.600,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Glúcia de Sousa Magalhães	200501315865	Goiânia	Indenização (Colisão em Poste)	01/1511-5	1.387,91	1.500,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Goiás editorial e Industrial LTDA	200401775113	Goiânia	Indenização (Colisão em Poste)	03/9587-6	8.982,59	10.000,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Graciete Chagas Villela	200501318210	Goiânia	Monitoria	99/608773-4	3.587,77	3.700,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Husein Ali El Haji	200503353974	Goiânia	Cobrança	04/12140-9	4.519,09	4.519,09
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Hélio Alves Batista Junior	200501316520	Goiânia	Cobrança (Irregularidade na medição)	00/13140-4	1.410,45	1.500,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Hélio Heremio de Farias	200400515410	Goiânia	Monitoria (01 Cheque devolvido)	96/9681-3	2.679,74	2.800,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Hotel Bandeirantes Ltda	200400515428	Goiânia	Monitoria	03/4437-6	21.246,39	22.000,00

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESPERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO A CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Jair de Souza	200501568152	Goiania	Cobrança (Irregularidade na medição).	05/9012-4	3.439,05	3.500,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Jalidete Lucia da Fonseca	200500577549	Goiania	Cobrança (Faturas em atraso).	04/7581-3	1.492,10	1.500,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Jean Gomes da Silva	200500575554	Goiania	Monitória (01 cheque devolvido)	04/12740-0	4.427,68	4.500,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	João Alves Cardoso	200501318814	Goiania	Cobrança (Faturas em atraso).	00/13011-4	1.461,02	1.500,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	João Batista	200500574701	Goiania	Indenização (Colisão em Poste)	04/30403-6	3.513,47	3.600,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	João Batista Neto	200501568100	Goiania	Cobrança (Faturas em atraso).	04/37204-2	2.344,18	2.400,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	João de Medeiros Dantas	200402126712	Goiania	Cobrança (Faturas em atraso).	99/601833-5	6.184,16	6.200,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	João Rosa Ferreira	200500575457	Goiania	Cobrança	94/610436-0	1.695,49	1.800,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Joaquim Marinho	200501566045	Goiania	Cobrança (Irregularidade na medição).	04/31110-7	2.124,61	2.200,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Jose Benne Lima de Moura Filho	200500047809	Goiania	Cobrança (Faturas em atraso).	04/35195-6	7.867,55	8.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Jose dos Reis Pinto	200500574892	Goiania	Cobrança (Faturas em atraso).	04/35606-1	2.737,35	3.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Jose Fernando Guimarães Craveiro	200402784701	Valparaiso	Cobrança (Faturas em atraso).	97/6005-1	1.303,42	1.500,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Jose Henrique dos Santos	200402345694	Goiania	Cobrança	02/23355-5	4.436,66	4.600,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Jose Miguel da Silva	200402345732	Goiania	Indenização	02/19303-8	1.779,80	2.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Juliana Veras Gomes	200500577638	Goiania	Indenização (Colisão em Poste).	05/974-6	60.703,37	62.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Joaquim Francisco dos Passos	200502575631	Goiania	Cobrança	04/10523-4	2.430,20	2.430,20
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	José Pires Pereira	200501938740	Goiania	Indenização	02/19310-5	1.418,62	1.418,62
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	José Ricardo Moreno	200501938782	Goiania	Cobrança	02/18862-6	1.727,26	1.727,26
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Juliana Veras Gomes	200500577611	Goiania	Execução (01 cheque devolvido).	05/974-6	123.152,15	124.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Laurinda Souza Silva	200500047671	Goiania	Monitória (02 cheques devolvidos).	04/103173-8	8.644,79	8.600,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Lazaro Lataliza Franca	200402345689	Goiania	Indenização (Colisão em Poste).	04/7487-0	3.418,49	3.600,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Lazaro Paireira Neto	200401782853	Goiania	Cobrança	02/29268-5	2.159,55	2.200,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Naves José Bispo	200401782527	Goiania	Cobrança	03/3717-7	14.702,49	15.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Letia Cristina Rocha Gomes	200500574965	Goiania	Cobrança	04/14474-4	2.351,68	2.500,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Leonardo Ribeiro Borges	200402091927	Goiania	Indenização (Colisão em Poste).	03/22881-9	1.869,44	2.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Limongi e Damasceno	200401782594	Goiania	Cobrança	97/601810-X	9.114,70	10.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Lindomar Antônio de Moraes	200300983985	Goiania	Cobrança	02/19451-1	3.757,14	4.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Lori orlando	200501938910	Rio Verde	Cobrança	03/7059-4	15.171,72	15.171,72
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Luciano Luiz da Silva	200501939134	Goiania	Cobrança	05/2806-9	1.544,62	1.544,62
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Luiz da Silva Filho	200501938770	Goiania	Cobrança	98/613800-9	58.455,08	58.455,08
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Leide Libia de Lima	200500047965	Goiania	Monitória	04/24479-9	2.032,59	2.200,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Luiz Alcindo Almeida Santos	200500575422	Goiania	Indenização (Colisão em Poste)	04/10371-7	2.602,95	2.800,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Luj Irigação Com. e Rep. Ltda	200500574728	Goiania	Cobrança	04/31415-7	1.497,95	1.600,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Meckesdell Teixeira	200501939096	Goiania	Cobrança	05/4378-x	1.878,06	1.878,06
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	M & A Grafine Industria de Mármore e Granitos Ltda	200500577630	Goiania	Cobrança (Faturas em atraso).	04/31333-6	1.422,84	1.600,00

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

CELG DISTRIBUIÇÃO - CELG D
PR-PGRE PROCURADORIA GERAL
PR-DPCJ DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESPERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO A CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Magner Jose Evangelista	200402345600	Goiania	Indenização (Colisão em Poste).	04/24537-8	5.757,97	6.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Manoel Cirillo Neto	200402126836	Goiania	Cobrança	02/17885-9	2.641,33	2.800,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Manuel Resende Castelinhas	200501318458	Goiania	Cobrança	01/1399-4	1.378,74	1.500,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Marco Jose da Silva	200402091846	Goiania	Indenização	03/30764-8	1.813,20	2.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Marco Mendonça de Oliveira	200402345856	Goiania	Cobrança	03/10603-5	1.188,50	1.200,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Marco José do Nascimento	200501315750	Goiania	Indenização	00/4055-1	1.657,49	1.800,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Marcos Luis da Silva	200401782683	Morrinhos	Indenização (Colisão em Poste)	04/1417-4	1.250,04	1.400
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Marcos Valério Pereira	200401782608	Goiania	Indenização	96/607558-4	5.831,26	6.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Mardeli Batista dos Santos	200501315741	Goiania	Cobrança	01/10842-5	1.950,97	2.200,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Maria Amelia Gonçalves Teixeira Araujo	2005015668110	Goiania	Indenização (Colisão em Poste).	05/8891-9	2.577,50	2.700,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Maria Aparecida Neves	200401782772	Goiania	Monitória (01 cheque devolvido).	03/22180-8	1.369,51	1.500,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Maria das Graças Andrade	200402345619	Goiania	Indenização	04/26095-1	10.699,41	12.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Maria das Graças de Sousa Pena	200402345678	Goiania	Cobrança	04/1437-x	3.292,82	3.400,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Maria das Graças Maceo	200500575384	Goiania	Indenização	04/31076-0	1.660,37	1.800,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Maria das Graças Souza	200402092052	Goiania	Cobrança (Faturas atrasadas).	03/25728-1	1.952,00	2.200,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Maria Ellibete da Cunha	200501315660	Goiania	Cobrança	01/24983-7	1.474,66	1.600,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Marinho Gonçalves de Oliveira	200402092230	Goiania	Cobrança	03/14284-7	1.675,74	1.800,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Marcia Marques da Silva	200401782713	Goiania	Cobrança	02/19055-4	1.391,40	1.500,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Marmo Euripedes Oliveira	200402345899	Goiania	Indenização (Colisão em Poste).	03/16496-5	1.172,01	1.200,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Maurício de Sousa Martins	200501566284	Goiania	Indenização (Colisão em Poste)	04/37442-7	3.928,97	4.200,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Maurício Severino de Sousa	200401782659	Goiania	Indenização	96/611907-1	3.634,20	3.800,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Mepel Máquinas e Equipamentos Ltda	200401775180	Goiania	Cobrança	00/10471-1	2.183,56	2.300,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Maria Derzuita de Jesus	200501940124	Goiania	Cobrança	95/604834-1	1.449,21	1.449,21
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Maria do Amparo de Sá Gomes	200501939959	Goiania	Cobrança	04/7728-7	6.217,70	6.217,70
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Miguel Bento de S. Junior	200402345872	Goiania	Cobrança	01/25014-1	2.590,03	2.700,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Mostra Pnto Plásticos Ltda	200402126763	Goiania	Indenização	00/7732-x	10.076,34	10.200,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Nilson de Jesus F. da Mota	200502769640	Goiania	Monitória	03/7895-7	16.347,14	16.347,14
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Nilvane Maria Lobo Faria	200503826248	Valparaíso	Cobrança	04/106475-6	2.297,35	2.297,35
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Nutricarnes Distribuidora Ltda	200501939878	Goiania	Cobrança	03/6875-7	7.978,01	7.978,01
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Ouro Verde Agropastoril	200501939576	Goiania	Cobrança	01/25996-x	704.806,96	704.806,96
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	OUF Estacionamento Garagem Ltda.	200501315281	Goiania	Indenização (Colisão em Poste)	01/21800-2	2.002,83	2.200,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Olandino Gomes de Oliveira	200500947949	Goiania	Cobrança (Irregularidade na medição).	04/13996-7	1.745,50	2.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Paulo César Roncato	200501315938	Goiania	Indenização (Colisão em Poste).	04/36855-2	2.415,04	2.600,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Petrolugi Comércio de Derivados de Petróleo Ltda	200500577484	Goiania	Cobrança (Faturas em atraso).	04/40533-3	3.518,04	3.600,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Prairinha Emp. Imp. Ltda	200402126852	Goiania	Execução (Contrato de Fomento de Energia).	96/12764-1	38.562,74	40.000,00

24.08.107
Contingência ATIVAS 2012 Recebido em 20/02/10

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

CELG DISTRIBUIÇÃO - CELG D
PR-PGRE PROCURADORIA GERAL
PR-DPCJ DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO A CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Paiva e Fagundes Ltda	200501939681	Posse	Cobrança	04/33001-1	128.985,35	128.985,35
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Potencia Alcaedista	2005013185713	Goiania	Cobrança	01/10795-2	1.622,63	1.600,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Pedril Pedreira Industrial Ltda	200501939347	Goiania	Cobrança	96/750-7	22.562,46	22.562,46
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Prefeitura Municipal de Cavalcante	200400615371	Goiania	Indenização (Colisão em Poste)	02/17882-7	2.018,67	2.200,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Rações e Suplementos Dois Irmãos	200501318946	Goiania	Indenização	04/38928-1	4.775,10	5.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Rápido Araguaia LTDA	200500047973	Goiania	Cobrança (Faturas em atraso)	04/12842-8	1.724,15	1.600,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Rápido Araguaia LTDA	200501939863	Goiania	Indenização (Colisão em Poste)	01/1542-5	1.505,93	1.505,93
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Rápido Araguaia LTDA	200500047680	Goiania	Indenização (Colisão em Poste)	02/26790-3	2.354,75	2.400,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Reciclagem Nova Era Ltda	200300983950	Goiania	Monitoria	02/27002-1	5.091,25	5.200,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Refrigeração Marques	200500047744	Goiania	Monitoria	04/25077-5	5.728,04	6.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Ricardo da Silva Teixeira	200501940094	Goiania	Cobrança	04/37846-9	3.348,26	3.348,26
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Sagol Suiños Avic. Goiás Ltda	200402126666	Goiania	Cobrança (Faturas em atraso)	02/12487-9	8.336,47	8.500,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Samlto Gomes Pinheiro Junior	200402126658	Goiania	Cobrança (Faturas em atraso)	02/10738-9	1.233,55	1.400,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Sandoval Ademilson Silva	200402345783	Goiania	Indenização	02/21391-8	1.457,32	1.600,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Sandrio Diniz	200402092222	Goiania	Indenização	04/12059-4	2.016,65	2.200,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Sebastião de Oliveira Lopes	200500047892	Goiania	Cobrança	04/25809-9	1.738,31	2.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Secos e Molhados Reis Ltda	200401782632	Goiania	Cobrança (Faturas em atraso)	99/614739-1	8.684,02	9.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Selmo Jerri dos Santos	200500575325	Goiania	Indenização (Colisão em Poste)	03/17752-2	4.054,75	4.200,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Severi Ind. Com. de Plásticos Ltda	200400515320	Goiania	Indenização (Colisão em Poste)	01/2884-5	25.568,85	26.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Salvino Gomes Pinheiro Junior	200503353340	Goiania	Cobrança	03/28330-9	4.712,81	4.712,81
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Sebastião de Oliveira Filho	200501939630	Goiania	Cobrança	02/6643-0	3.835,70	3.835,70
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Sergio Machado Paranhos	200501939991	Goiania	Cobrança	04/27304-0	3.136,52	3.136,52
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Sidney Rodrigues	200401782721	Aparecida de Goiania	Cobrança	04/8376-7	1.438,25	1.600,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Silvia Cristina Ribeiro de Lima	200402345651	Goiania	Indenização	96/12328-3	2.303,57	2.400,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Simone dos Anjos Batista	200500047906	Goiania	Monitoria	02/13668-7	7.216,79	7.400,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Sirlê Rosa de Faria	200500047817	Goiania	Cobrança (Irregularidade na medicação)	04/30512-0	4.325	4.600,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Sky Transporte Turismo Ltda	200501585995	Goiania	Indenização	04/35276-6	1.519,95	1.600,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Sotero Martins de Silva	200300984000	Goiania	Monitoria	00/28-0	20.892,67	22.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Taliana Aparecida Vieira e outra	200402824231	Santo Antonio de Descoberto	Monitoria	00/7580-2	3.835,53	4.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Transportadora Saela	200500047914	Goiania	Monitoria	03/27357-2	2.289,27	2.400,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Valdevino Fernandes Barbosa	200301363492	Goiania	Cobrança	01/22480-4	5.467,40	5.600,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Valdir Souza de Oliveira	200501318504	Goiania	Monitoria	98/2355-5	1.897,19	2.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Valdivino Costa Madureira	200501318156	Goiania	Indenização (Colisão em Poste)	04/16161-4	5.364,37	5.600,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Valeim Araújo	200501318350	Goiania	Cobrança (Faturas em atraso)	96/6199-4	1.446,33	1.600,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Valmir Hipólito de Almeida	200501029863	Goiania	Cobrança	99/613432-3	2.066,77	2.200,00

25.06.107
Contingência ATIVAS 2012 Recebido em 20/02/10

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

CELG DISTRIBUIÇÃO - CELG D
PR-PGRE PROCURADORIA GERAL
PR-DPCJ DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO A CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Vaplastic Ind. Com. Embalagens	200503824776	Valparaíso	Cobrança	04/106476-8	10.526,40	10.526,40
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Vitor José da Silva Galvão	200500575260	Goiania	Cobrança (Faturas em atraso).	02/10752-3	2.829,64	3.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Wanda Rodrigues da Silva	200500047795	Goiania	Indenização (Colisão em Poste).	04/31113-2	2.384,12	2.600,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Wander Divino de Oliveira	200402346627	Goiania	Cobrança	03/9163-9	3.730,58	4.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Wilson Divino do Nascimento	200402092109	Goiania	Cobrança (Faturas em atraso).	02/1337-1	3.169,75	3.200,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Walter Barbosa dos Santos	200503942545	Valparaíso	Cobrança	04/106462-3	1.882,83	1.882,83
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Walterney Olimpio de Lima	200501939312	Goiania	Cobrança	03/28817-4	1.490,85	1.490,85
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Wagner Fátima Tavares	200500575074	Goiania	Cobrança	04/31399-2	2.568,48	2.600,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Waldomiro de Paula Júnior	200500575112	Inhumas	Indenização	03/24372-5	4.027,63	4.200,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Zulmira de Oliveira Guimarães	200500575147	Goiania	Cobrança	04/1495-4	1.401,78	1.600,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Sebastião Rodrigues Velloso	200600089147	Goiania	Cobrança (Irregularidade na Medição)	05/23389-0	4.299,80	4.299,80
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Claudia Matos de M. do Prado	200600089201	Goiania	Cobrança (Irregularidade na Medição)	04/29804-8	2.850,99	2.850,99
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Rodolfo Barros Kirstein	200600089171	Goiania	Cobrança (Faturas em atraso)	05/30044-1	16.191,02	16.191,02
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Mauro Franco Ribeiro	200600089228	Itumbiara	Cobrança (Faturas em atraso)	04/8810-8	21.593,07	21.593,07
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Aja assessoria Adm. Tur. LTDA	200600089260	Goiania	Cobrança (Faturas em atraso)	03/28937-3	4.003,59	4.003,59
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Tempo de Bahia Restaurante LTDA	200600089341	Goiania	Cobrança (Faturas em atraso)	05/33225-9	15.929,20	15.929,20
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Vinicius Pereira da Silva	200600089384	Goiania	Cobrança (Irregularidade na Medição)	01/10546-3	17.547,37	17.547,37
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Edinaldo Gomes	200600089392	Goiania	Indenização (colisão em poste)	01/18175-8	2.512,88	2.512,88
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Laticínio Rio Verde Ind. Com. LTDA	200400433960	Goiania	Cobrança (Fraude a medição)	95/606697-5	264.628,36	264.628,36
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Dagoberto Lopes	200600089309	Goiania	Cobrança (Fraude a medição)	05/23299-x	11.757,93	11.800,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Irmãos Ibrahim Ltda	200600089457	Goiania	Cobrança (Fraude a medição)	05/24826-1	3.210,30	3.200,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Maria Jose de Jesus	200600089279	Goiania	Cobrança (Fraude a medição)	99/613106-1	4.846,81	4.900,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Rosa Maria dos Santos	200600089503	Senador Caneido	Cobrança (Fraude a medição)	015462-5	2.308,10	2.400,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Pão Express Congelados e Panificados Ltda	200600566116	Goiania	Cobrança (Faturas em atraso)	05/33098	9.540,71	9.540,71
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Antonio Beraldo Alves	200600566096	Goiania	Cobrança (Faturas em atraso)	05/42821-7	13.938,77	13.938,77
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Valdnei Rosa de Sousa	200600566108	Goiania	Cobrança (Faturas em atraso)	05/11189-5	5.730,72	5.730,72
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Orcam distribuidora de Carnes Ltda	200600566043	Goiania	Execução (Contrato de tarifa verde)	05/30749-6	1.424,27	1.424,27
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Antônio Fiorentino da Silva	200601195714	Goiania	Cobrança (Fraude a medição)	01/12407-x	2.769,92	2.750,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Baturá Com. Gás LTDA	200601195662	Goiania	Cobrança (Fraude a medição)	01/15341-X	4.760,00	4.750,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Transcon Transportes e Terraplanagem LTDA	200601136346	Goiania	Cobrança (Fraude a medição)	02/13003-X	15.030,53	15.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Valdemar Martins e CIA LTDA	200601136435	Goiania	Cobrança (Fraude a medição)	05/12317-8	17.930,86	18.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Georgen Washinton N. de Freitas	200600993126	Goiania	Cobrança	02/23547-1	4.039,33	4.050,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Hamilton Cosme Alves	200600993177	Goiania	Cobrança	99/61735-0	11.668,70	11.650,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	lonice Maria Leite	200600993185	Goiania	Cobrança	00/609232-9	3.122,84	3.100,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Sirley Rodrigues de Moraes	200600993134	Formosa	Cobrança	05/25427-3	20.035,66	20.000,00

24.08.107
Contingência ATIVAS 2012 Recebido em 20/02/2010

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

CELG DISTRIBUIÇÃO - CELG D
PR-PGRE PROCURADORIA GERAL
PR-DPCJ DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESPERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO A CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Roberto Carlos Ramos de Carvalho e Outros	200601940051	Goiania	Cobrança	04/2409-x	10.774,47	10.776,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Vilma Magdalena da Silva	200601195781	Goiania	Cobrança (Fraude a medição)	01/16945-3	2.769,92	2.800,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Frigorífico Boi Gordo LTDA	200601178194	Anápolis	Monitória (Faturas em atraso)	05/111180-9	12.331,41	12.300,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Frigorífico Indústria e Comércio LTDA	200601195773	Guapó	Monitória (Faturas em atraso)	05/36547-1	42.019,92	42.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Previs Havana LTDA	200601195846	Goiania	Monitória (Faturas em atraso)	05/14070-x	2.538,78	2.500,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Recoplast Reciclagem Comércio	200601178259	Aparecida de Goiânia	Monitória (Faturas em atraso)	05/42857-3	4.787,77	4.800,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Sebastião Francisco da Silva	04/48/06	Acreuna	Monitória (Faturas em atraso)	05/130792-3	24.126,21	24.100,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Wander Carlos de Souza	04/47/06	Acreuna	Monitória (Faturas em atraso)	05/130795-9	63.338,51	63.300,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Denia Vieira da Silva	200601298394	Goiania	Monitória (Cheque)	06/5039-1	5.296,71	5.300,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Recoplast Indústria e Comércio de Embalagens LTDA	200602655166	Goiania	Monitória (Faturas em atraso)	05/122148-2	30.951,18	31.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Huander Juliano Leal	200601574880	Goiania	Monitória (cheque)	05/41427-6	27.670,07	28.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Regina Ferreira Xavier	200601574898	Jatai	Cobrança	02/29265-X	4.410,12	4.500,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Agral Agro Alcool Ltda	200601574910	Unaçu	Monitória (Faturas em atraso)	05/4779-6	13.947,35	14.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Algodoeira Santa Clara Ltda	200601575002	Rio Verde	Monitória (Faturas em atraso)	05/130758-3	72.493,58	73.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Jose de Ribamar Souza Silva	200601575037	Goiania	Monitória (Faturas em atraso)	05/29114-2	7.080,08	7.100,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Dayan Luiz Pereira	200601575053	Goiania	Monitória (Faturas em atraso)	05/27677-3	3.283,97	3.300,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Antonio Henrique Neto	200601575070	Anápolis	Monitória (Faturas em atraso)	05/111119-6	4.786,42	4.800,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Virginia de Andrade Piazzzi	200604401277	Caldas Novas	Monitória (cheque)	06/4938-4	7.014,12	7.100,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Marcio Antonio E. da Costa Reis	200603940727	Ibameri	Monitória (Faturas em atraso)	04/6624-1	34.537,62	34.600,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Cerâmica Ciacel LTDA	200601911797	Anápolis	Monitória (Faturas em atraso)	89/4346-0	149.807,46	150.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Sandro Pereira de Paiva	200601911916	Goiania	Monitória (Faturas em atraso)	06/9892-6	4.391,42	4.500,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Iron Fagundes da Silva	200601912238	Jussara	Monitória (Faturas em atraso)	05/143040-x	31.281,90	32.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Iron Fagundes da Silva	200601911878	Jussara	Monitória (Faturas em atraso)	05/143037-x	37.391,84	37.500,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Francisco A dos Reis	200601911959	Goiania	Monitória (Faturas em atraso)	05/10207-2	4.348,16	4.500,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Rita alves do Nascimento	200601912017	Anápolis	Monitória (Faturas em atraso)	05/111123-8	2.572,69	2.500,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Valdemir Francisco Dourado	200601911991	Aparecida de Goiânia	Monitória (Faturas em atraso)	05/34821-1	3.049,26	3.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Alessandra Santos de Souza	200601912157	Itumbiara	Monitória (Faturas em atraso)	05/123280-7	3.507,07	3.500,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Wlmar Candido Duarte	200601912190	Jussara	Monitória (Faturas em atraso)	05/143042-3	22.278,08	22.250,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Super M Serve Rio Verde LTDA	200601912130	Rio Verde	Monitória (Faturas em atraso)	06/130309-4	8.031,89	8.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Eichal Mendes Ferreira	200601912050	Anápolis	Monitória (Faturas em atraso)	05/111152-4	6.240,67	6.250,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Abadia da Costa Silva	200601912106	Anápolis	Monitória (Faturas em atraso)	05/111179-2	5.159,81	5.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Benedita Gomes Ferreira	200604483257	Pianaltina	Cobrança (Fraude a medição)	03/1727-3	3.873,98	3.800,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Frigorífico Raça Ltda	200602226567	Rio Verde	Execução	05/130009-6	45.656,86	45.500,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Jose Moreira de Sousa	200602226648	Goiania	Cobrança	05/25021-8	5.249,93	5.250,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Wainico dos Reis Acanjo	200602225919	Goiania	Monitória (Faturas em atraso)	06/181-1	2.523,82	2.500,00

32 DE 107
Contingência ATIVAS 2012 Recebido em 20/02/2010

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

CELG DISTRIBUIÇÃO - CELG D
PR-PGRE PROCURADORIA GERAL
PR-DPCJ DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESPERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO A CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Universo dos Colchões	200602225927	Goiânia	Monitória (Faturas em atraso)	06/23841-0	11.112,81	11.000,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Cereais Monte Siso	200602225986	Itaberal	Monitória (Faturas em atraso)	06/142025-6	5.579,87	5.500,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Paulo Henrique Mass	200602226036	Rio Verde	Monitória (Faturas em atraso)	06/130420-7	3.950,95	4.000,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Jobo Pereira de souza	200602226486	Goiandésia	Monitória (Faturas em atraso)	06/110516-8	17.707,85	17.700,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	José Falcador	200602226530	Goiânia	Monitória (Faturas em atraso)	06/11797-7	9.425,52	9.500,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Casa de Recuperação Elenazer	200602226524	Goiânia	Monitória (Faturas em atraso)	06/4150-x	2.876,05	2.500,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Art. Plast. Ind. Com. Embalagens Plásticas Ltda	200602226532	Goiânia	Monitória (Faturas em atraso)	06/10625-6	12.896,48	12.800,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Osmer Saran	200602226621	Goiânia	Indenização	06/120082-7	6.463,27	6.500,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Edson Martins da Silva	200602226605	Goiânia	Indenização	01/10452-5	3.594,66	3.500,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Figurifico Coqueiro Ltda	200602226559	Valparaíso	Monitória	05/171401-2	6.657,40	6.600,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Indocal Ind. de Calceário Ltda	200604304166	Campos Belos	Monitória	99/610737-x	254.822,46	255.000,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Carlos Antônio dos Santos	200602185801	Valparaíso	Monitória	05/170107-8	2.696,05	2.700,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Gecilio de Souza Dias	200602185771	Luciânia	Cobrança	04/6713-0	7.033,25	7.000,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Helio Ricardo Abdala da Silva	200602228721	Aguas Lindas	Cobrança	02/16544-4	7.600,92	7.600,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Leovaldo Pereira da Silva	200602228411	Aguas Lindas	Cobrança	02/6428-7	15.976,03	16.000,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Gerardo M. Machado de Oliveira	20060110745546	Brasília	Monitória (Cheque)	03/2522-9	5.034,52	5.000,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Darci Alves Borges	20060110745562	Brasília	Monitória (Cheque)	99/6189-9	6.529,74	6.500,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Aleni Maria de Queiroz	200602495150	Goiânia	Cobrança (Irregularidade)	06/1228-6	5.556,71	5.600,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Dieto Góes Amaral	200602495231	Goiânia	Cobrança (Irregularidade)	03/8497-0	2.959,06	3.000,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Jesus do Carmo Teixeira	200602495193	Goiânia	Cobrança (Irregularidade)	04/25748-4	4.432,67	4.500,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Maria Isaura de Souza Rocha	200602495177	Valparaíso	Cobrança (Irregularidade)	04/11768-6	9.100,70	9.100,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Adalberto da Costa Gadilha	200602578773	Goiânia	Cobrança (Irregularidade)	01/20955-4	3.982,89	4.000,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Lucilene Maria Ribeiro	200602578781	Goiânia	Cobrança (Irregularidade)	06/12314-x	2.826,58	2.900,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Eulclides Barbosa da Silva	200602578749	Goiânia	Cobrança (Irregularidade)	02/25550-0	7.685,16	7.600,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Pedro Ferreira Alves	20060110745554	Brasília	Monitória (Cheque)	04/33295-0	14.166,47	14.000,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Antônio José Santos Caotias	200602578757	Novo Gama	Cobrança (Irregularidade)	04/106122-6	4.592,00	4.600,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Rui Vaz	200602943994	Goiânia	Cobrança (Irregularidade)	04/25895-6	6.378,68	6.400,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Associação de Produtores Hort Frut Granjeiro Sudoeste	200602912576	Rio Verde	Monitória (Faturas em atraso)	06/130693-9	8.887,81	8.900,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Recoplast Reciclagem Comércio	200602912650	Aparecida de Goiânia	Monitória (Faturas em atraso)	05/42842-1	17.187,66	17.200,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Kade Engenharia e Construções LTDA	200602912606	Rio Verde	Monitória (Faturas em atraso)	06/130692-7	16.156,05	16.150,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Metrobuss Transporte Coletivo	200602912681	Goiânia	Monitória (Faturas em atraso)	06/16097-4	4.729,31	4.700,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Terezinha Crispin Gonçalves	200602943935	Jataí	Cobrança (Irregularidade)	00/607431-5	4.292,29	4.300,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Lilian Cristina da Silva	200603261730	Goiânia	Monitória (Faturas em atraso)	06/19031-0	3.439,45	3.400,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Vanderlei Cardoso	200604628611	Santa Terezinha	Monitória (Faturas em atraso)	99/615691-4	6.843,02	6.800,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Rica Construtora e Mineração	200603904645	Citãs	Monitória (Faturas em atraso)	05/150345-1	15.666,82	15.600,00

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO A CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Loara Industria Comércio Ltda	200603295465	Inajurú	Monitória (Faturas em atraso)	03/29865-2	3.752,77	3.700,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	RM Neves	200604507032	Santa Teresinha	Monitória (Faturas em atraso)	02/20645-8	4.936,42	5.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Cillo Borges	200604504742	Santa Teresinha	Monitória (Faturas em atraso)	05/150342-6	5.294,43	5.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Rosalvo Mácedo Pinto	200604628492	Santa Teresinha	Monitória (Faturas em atraso)	05/150184-3	3.867,48	4.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Glmar Santos Ribeiro	200603331313	Goiania	Monitória (Faturas em atraso)	06/18751-7	2.964,54	3.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Prefeitura Municipal de Formosa	200603366583	Formosa	Monitória (Faturas em atraso)	06/160487-2	11.758,54	12.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	José Eduardo Yaghi	200603831243	Goiania	Monitória (Faturas em atraso)	05/30250-4	5.736,76	5.700,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Universidade Federal de Goiás	200603831219	Goiania	Indenização (colisão em poste)	03/16607-x	2.320,37	2.300,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Rugério Lucas	200603869054	Goiania	Monitória (Faturas em atraso)	05/33213-2	2.985,61	3.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Joaquim Apolinário Souza	200603868518	lumbiara	Monitória (Faturas em atraso)	05/123291-1	3.329,18	3.300,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Dulcione de Souza Ferreira	200603868953	lumbiara	Monitória (Faturas em atraso)	05/123289-3	2.708,19	2.700,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Sabaistão Pereira da Silva	200603869097	Goiania	Monitória (Faturas em atraso)	05/33739-7	2.814,63	2.800,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Joaquim Rodrigues de Souza	200603868917	Aparecida de Goiânia	Monitória (Faturas em atraso)	05/34809-0	2.959,82	2.900,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Sirley Rodrigues de Moraes	200603868780	Formosa	Monitória (Faturas em atraso)	06/160494-x	5.700,02	5.700,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Oliveria Miguel Com. de Alim.	200604294624	Goiania	Execução	05/41421-5	10.478,20	10.500,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Luiz Isquiero Ros	200604302716	Goiania	Indenização (colisão em poste)	06/12533-0	2.595,81	2.600,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Carios Gomes de Brito	200604302562	Goiania	Monitória (Faturas em atraso)	06/31767-x	2.329,72	2.300,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	João C. Santos	200604302651	Goiania	Monitória (Faturas em atraso)	06/142099-2	3.315,55	3.300,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Cristina de Oliveira Melquiade	200604302627	Goiania	Monitória (Faturas em atraso)	06/31763-2	3.391,30	3.400,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Ivany Candida Caponi	200700356689	Goiania	Cobrança (Irregularidade)	06/21151-9	3.872,29	3.800,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Imperador Diversões Ltda	200700362589	Goiania	Cobrança (Irregularidade)	06/14385-4	99.831,37	100.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Paulo César Garcia de Oliveira	200700356813	Goiania	Cobrança (Irregularidade)	05/7046-0	75.706,98	76.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Pedro Costa da Silva	200700356794	Goiania	Cobrança (Irregularidade)	05/25760-2	14.590,25	14.500,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Globo Algodoeira Com. e Rep	200700362546	Santa Helena de Goiás	Monitória (Faturas em atraso)	06/31828-8	110.883,45	111.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Cabecal Cal. de Cabeceiras Mineração Ltda	200700362600	Formosa	Monitória (Faturas em atraso)	06/160100-7	120.736,48	120.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Wespiplas Ind. Com. Ltda	200700356859	Aparecida de Goiânia	Monitória (Faturas em atraso)	06/29895-7	84.226,73	84.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Renata Augusta Teixeira Pinto	200700356867	Goiania	Monitória (Faturas em atraso)	06/30772-9	3.611,46	3.500,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Guilherme Henrique Santana	200700356735	Goiania	Monitória (Faturas em atraso)	06/32558-6	5.696,32	5.700,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Sonara de Assunção	200700378719	Goiania	Monitória (Faturas em atraso)	06/30785-3	4.046,62	4.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Carlos Alberto Fernandes	200700356760	Goiania	Monitória (Faturas em atraso)	06/30777-8	2.084,04	2.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Rejaine Gonçalves de Amorim	200603868836	lumbiara	Monitória (Faturas em atraso)	05/123275-3	3.431,84	3.400,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Ibrahim Jacob Iacuri Me	200700717050	Goiania	Cobrança (Irregularidade)	03/50050-7	25.568,15	25.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Ericmar Carlos de Almeida	200700716739	Aparecida de Goiânia	Monitória (Faturas em atraso)	05/40216-3	2.087,94	2.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Jales Vidi da Silva	200700716607	Aparecida de Goiânia	Monitória (Faturas em atraso)	05/37086-8	3.255,67	3.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Raimundo Tavares dos Reis	200700716658	Goiania	Monitória (Faturas em atraso)	05/32572-5	2.061,93	2.000,00

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

CELG DISTRIBUIÇÃO - CELG D
PR-PGRE PROCURADORIA GERAL
PR-DPCJ DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESPERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO A CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Shirley Rodrigues Barcelos	200700716844	Quirinópolis	Monitória (Faturas em atraso)	04/103131-3	2.550,54	2.500,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Wilson Paulo Francisco sorocaba	200700716660	Goiania	Monitória (Faturas em atraso)	04/11509-4	8.675,72	8.500,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Luiz Antônio Fonseca	200701181146	Goiania	Cobrança (irregularidade)	06/7885-6	2.905,15	3.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Pedro Mariano de Souza	200701181219	Luziânia	Cobrança (irregularidade)	04/106124-X	3.366,37	3.300,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Hermenegildo Davi da Luz	200700904144	Aguas Lindas	Monitória (Faturas em atraso)	06/172362-9	4.651,51	4.600,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Paulo César Pereira da Costa	200701010066	Cidade Ocidental	Monitória (Faturas em atraso)	06/172276-5	2.516,40	2.500,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Vilma Maria de Rezende	200701181170	Goiania	Execução	01/19714-X	3.989,37	4.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	José Donizete de Brito	200701092887	Goiania	Reintegração de posse	06/36746-5	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Nilson Nunes da Mata	200701092960	Goiania	Reintegração de posse	06/36642-4	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Divina A. Rodrigues Jardim	200903325424	Goiania	Reintegração de posse	06/36746-9	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Maria Aparecida Bueno	200701092895	Goiania	Reintegração de posse	06/36725-8	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Sirlene de Araújo da Silva	200701092879	Goiania	Reintegração de posse	06/36685-0	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Jornal O Parlamento	200701562744	Goiania	Reintegração de posse	05/36940-4	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Sebastião Mendes	200702005775	Goiania	Reintegração de posse	06/36899-8	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Divino Soares Borges	200702005732	Goiania	Reintegração de posse	06/36879-2	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Manoel Félix de Oliveira	200702005651	Goiania	Reintegração de posse	06/36880-9	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Kennedy de Paula Cunha	200702005635	Goiania	Reintegração de posse	06/36933-4	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Juarez Mendes Melo	200702005589	Goiania	Reintegração de posse	06/36776-3	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Josivaldo do Espírito Santo	200702005740	Goiania	Reintegração de posse	06/36878-0	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Eva Alonso de Costa	200702005678	Goiania	Reintegração de posse	06/36839-1	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Raimundo Pereira Gomes	200702005643	Goiania	Reintegração de posse	06/36906-1	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Atalberto Ginaldo Dantas	200702333322	Goiania	Reintegração de posse	06/36863-9	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Aler Mesquita Martins	200702333152	Goiania	Reintegração de posse	06/36890-1	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Euler Guimarães Barbosa	200702333039	Goiania	Reintegração de posse	06/36891-3	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Geralda Custódia Gomes	200702333420	Goiania	Reintegração de posse	06/36906-5	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Maria Vanderli dos Santos	200702332962	Goiania	Reintegração de posse	06/36922-X	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Marilyn Pereira da Cruz	200702333284	Goiania	Reintegração de posse	06/36857-3	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Oscar Revoredo Sobrinho	200702333233	Goiania	Reintegração de posse	06/36856-1	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Rafael Mariano Campos e Outros	200702333557	Goiania	Reintegração de posse	06/36932-2	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Sandra Maria Silveira Zica	200702333268	Goiania	Reintegração de posse	06/36855-X	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Silvia Maria de Jesus	200702333071	Goiania	Reintegração de posse	06/36919-X	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Suelene Pereira Lomtra	200702332920	Goiania	Reintegração de posse	06/36882-2	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Cerâmica Arcos Ltda	200702402081	Nazário	Monitória (Faturas em atraso)	00/4008-3	96.536,07	96.500,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Adélia Maria Galvão	200702679818	Goiania	Reintegração de posse	06/36886-3	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Aler Mesquita Martins	200702333152	Goiania	Reintegração de posse	06/36890-1	1.000,00	1.000,00

30 DE 107
Contingência ATIVAS 2012 Recebido em 20/02/10

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO A CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Carlos Antônio Lourenço	2007/02679024	Goiânia	Reintegração de posse	06/36831-0	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Cícero Ricardo S. Figueiredo	2007/02679253	Goiânia	Reintegração de posse	06/36826-7	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Eloísa Helena dos Santos	2007/02679842	Goiânia	Reintegração de posse	06/36895-0	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Eva Angélica Borges	2007/02679172	Goiânia	Reintegração de posse	06/368912-7	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Glison Rosa da Silva	2007/02679059	Goiânia	Reintegração de posse	06/37026-9	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Leonina Ferreira Pinto	2007/02676982	Goiânia	Reintegração de posse	06/368915-2	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Paulo Alves da Silva	2007/02676710	Goiânia	Reintegração de posse	06/36865-2	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Ribas Indústria Comércio	2007/02676745	Goiânia	Reintegração de posse	06/36893-7	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Parque Agropecuário Xaninho Gouvea	2007/02750306	Paranaelguara	Cobrança	99/10635-0	4.753,32	4.753,32
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Teressinha Maria M. Costa	2007/03166801	Goiânia	Reintegração de posse	06/36869-2	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Tarcísio Cândido de Jesus	2007/02676121	Goiânia	Reintegração de posse	06/36870-6	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Sebastião de Souza Porto	2007/03169674	Goiânia	Reintegração de posse	06/36747-7	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Renato Carlos de Almeida	2007/03169631	Goiânia	Reintegração de posse	06/36814-7	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Marta A. de Oliveira	2007/03168704	Goiânia	Reintegração de posse	06/36810-x	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	José Zanellati	2007/03169917	Goiânia	Reintegração de posse	06/36812-3	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Heleusa Perpétua dos Santos	2007/03169739	Goiânia	Reintegração de posse	06/36765-0	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Benedito de Oliveira	2007/03877741	Nerópolis	Reintegração de posse	07/7256-5	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Pedro Pereira Leite	2007/03877628	Nerópolis	Reintegração de posse	07/7252-8	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Simone Potenciano dos Reis Campos	2007/03877601	Nerópolis	Reintegração de posse	07/7257-7	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Luzia Maria Lemos	2007/03877571	Guapó	Reintegração de posse	06/5307-0	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Franciele Pereira dos Santos	2007/03877679	Nerópolis	Reintegração de posse	07/7251-6	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Ari Ramos dos Reis	2007/03877652	Nerópolis	Reintegração de posse	07/7259-0	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Lázara Dura Pereira Mota	2007/03877636	Nerópolis	Reintegração de posse	07/7258-9	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	João Pereira da Silva	2007/03877598	Nerópolis	Reintegração de posse	07/7250-4	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Wilson Francisco Teixeira	2007/03877555	Nerópolis	Reintegração de posse	07/7253-x	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	UsinaCentralcool	2007/03877458	Inhumas	Reintegração de posse	06/8685-5	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Sebastiana Maria Borges	2007/03877865	Nerópolis	Reintegração de posse	07/7254-1	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Divino Martins da Silva	2007/03877830	Nerópolis	Reintegração de posse	07/7255-3	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Adão Luiz de Oliveira	2007/03877784	Nerópolis	Reintegração de posse	07/7249-8	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Francisco Araújo Fita	2007/03876940	Goiânia	Cobrança	06/24833-6	6.582,29	6.582,29
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Maria Lucia Soares da Silva	2007/03876974	Goiânia	Cobrança	05/11129-2	6.087,72	6.087,72
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Luziano Cipriano Gomes	2007/03877040	Aparecida de Goiânia	Cobrança	06/12766-1	3.452,36	6.452,36
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Adonato Carlos do Nascimento	2007/03877202	Aguaes Lindas	Cobrança	06/3701-5	5.282,87	5.282,87
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Marilene santos	2007/03877504	Aparecida de Goiânia	Cobrança	06/21216-4	3.733,31	3.733,31
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Wesley Conceição Medeiros	2007/03877261	Goiânia	Indenização(colizão em poste)	06/5251-x	3.842,72	3.842,72

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO A CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Judson Barbosa dos Reis	2007/03877016	Aguaes Lindas	Cobrança	02/17117-1	18.635,74	18.635,74
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Floed Bech epeche	2007/03877113	Goiânia	Cobrança	02/19212-5	5.644,59	5.644,59
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Maria Honório dos Santos	2007/03877229	Goiânia	Cobrança	06/2873-7	6.104,38	6.104,38
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Joaquina Pereira Teixeira	2007/03877296	Goiânia	Cobrança	06/36427-0	9.624,42	9.624,42
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	João Fernandes de Moraes	2007/03877440	Goiânia	Cobrança	03/3829-7	7.116,62	7.116,62
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Eliseu Torres de Oliveira	2007/03877482	Aparecida de Goiânia	Cobrança	06/17304-x	4.801,46	4.801,46
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	João Alfredo C. Filho	2007/03877377	Cidade Ocidental	Monitória (Faturas em atraso)	06/171966-3	6.411,01	6.411,01
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Antonieta Vicente da Silva	2007/03877270	Aparecida de Goiânia	Cobrança	06/21879-4	4.935,64	4.935,64
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Claudete de Souza Lima	2007/03882842	Aparecida de Goiânia	Cobrança	03/2341-5	7.395,98	7.395,98
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Louival Pereira da Silva	2007/03882818	Senador Caneado	Cobrança	06/33970-6	3.727,94	3.727,94
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	União Pires Rillim	2007/03882907	Goiânia	Monitória (Faturas em atraso)	07/3137-x	15.784,31	15.784,31
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Abrijo Warboys No. Brasil Ltda	2007/03882958	Planaltina	Monitória (Faturas em atraso)	06/160490-2	27.320,74	27.320,74
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Prefeitura Municipal de Israelândia	2007/03883032	Goiânia	Monitória (Faturas em atraso)	06/20165-6	195.158,05	195.158,05
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Maria Ferreira Echer	2007/04338917	Piracanjuba	Reintegração de posse	06/16148-6	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Neuton Nunes de Carvalho	2007/04338887	Goiânia	Reintegração de posse	06/36801-9	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Elaíne Aparecida de Paiva	2007/04338895	Goiânia	Reintegração de posse	06/36804-4	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Sandra Beatriz P. de Lima	2007/04338836	Goiânia	Reintegração de posse	06/36796-9	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Fernando Rocha	2007/04338780	Aparecida de Goiânia	Reintegração de posse	06/36818-4	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Cooperativa Agroindustrial Rubiataba Ltda	2007/04338720	Rubiataba	Reintegração de posse	06/32801-0	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Osni Abreu das Laranjeira	2007/04338682	Planaltina	Reintegração de posse	03/4572-1	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Neuton Nunes de Carvalho	2007/04338674	Goiânia	Reintegração de posse	06/36800-7	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Neuton Nunes de Carvalho	2007/04338623	Goiânia	Reintegração de posse	06/36799-4	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Márcia Alves Vieira	2007/04338615	Goiânia	Reintegração de posse	06/36784-2	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Elaíne Aparecida de Paiva	2007/04338526	Goiânia	Reintegração de posse	06/36803-2	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Ana Maria Pereira Serpa	2007/04338038	Valparaíso	Cobrança	05/41402-1	7.091,30	7.100,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Elizabeth Pereira de Mattos	2007/04338321	Aparecida de Goiânia	Cobrança	05/42214-5	23.951,32	23.950,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Diva Sousa Veiri	2007/04338380	Goiânia	Cobrança	06/23619-x	4.818,31	4.900,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Ery Alves dos Reis	2007/04338240	Catalão	Cobrança	04/32385-3	4.331,65	4.300,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Cairo José de Costa	2007/04338070	Goiânia	Cobrança	05/42118-9	5.917,29	5.900,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Ulisses de Melo	2007/04338135	Goiânia	Cobrança	05/18015-0	6.239,04	6.200,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Dielson Oliveira Silva	2007/04338097	Aguaes Lindas	Cobrança	02/13365-0	3.270,17	3.300,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Josebene Lima de Moura	2007/04355951	Goiânia	Monitória (Faturas em atraso)	06/6784-6	2.179,78	2.200,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Renir Rodrigues Pereira	2007/04355927	Goiânia	Monitória (Faturas em atraso)	06/1409-x	2.414,66	2.400,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Helio Costa Melo	2007/04355820	Anápolis	Monitória (Faturas em atraso)	05/111156-1	2.219,05	2.200,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Solange Pereira de Andrade	2007/04355790	Goiânia	Monitória (Faturas em atraso)	05/17196-x	2.504,28	2.500,00

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESPERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO A CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	José Francisco da Silva	2007/04/955889	Goiania	Indenização (colisão em poste)	07/211-3	3.190,16	3.200,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	João Batista Júnior	2007/04/356370	Goias	Cobrança	04/139455-3 g 04/101086-3	6.780,35	6.800,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	José Francisco de Almeida	2007/04/355986	Goiania	Cobrança	06/22542-7	3.976,19	4.000,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Wederson Divino de Sousa	2007/04/356125	Trindade	Cobrança	06/20010-8 06/12800-1	6.643,79	6.600,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	João Inácio de Almeida	2007/04/356095	Goiania	Cobrança	05/7565-X 07/11851-9 e	7.933,50	7.900,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Carluão Bispo das Neves Bulhões	2007/04/356010	Aparecida de Goiânia	Cobrança	06/25810-9	5.376,94	5.400,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	João Vieira da Cunha	2007/04/356222	Goiania	Cobrança	05/24579-X	2.880,22	2.900,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Angella Marlene Borges	2007/04/356257	Goiania	Cobrança	06/11875-1	5.235,29	5.200,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Antônio da Purcena Duarte	2007/04/356303	Aparecida de Goiânia	Cobrança	05/37598-2	3.340,63	3.300,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Donizete Aparecido de Jesus	2007/04/356338	Morrinhos	Cobrança	04/102311-0	3.051,44	3.000,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Antônio José Venicula	2007/04/356192	Goiania	Indenização (colisão em poste)	07/120432-5	3.272,00	3.300,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Maria Shirley Nazareno Campos	2007/04/761798	Goiania	Indenização (colisão em poste)	06/9126-5	2.101,36	2.100,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Expresso Aliança Mud. Trans. E Serviços	2007/04/761720	Goiania	Indenização (colisão em poste)	06/25757-x	3.877,66	3.900,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Benedito Alves de Almeida	2007/04/785794	Goiania	Indenização (colisão em poste)	06/29830-7	2.110,40	2.100,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Francielle cristini de lima Cruz	2007/04/761887	Goiania	Indenização (colisão em poste)	07/13810-2	6.288,78	6.200,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Gerardo Ciresobmo Dionisio	2007/04/786073	Goiania	Indenização (colisão em poste)	07/131295-x	2.060,79	2.000,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Luiz Parra Fontes	2007/04/785425	Goiania	Indenização (colisão em poste)	06/28995-x	2.791,10	2.800,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Prefeitura Municipal de Nerópolis	2007/04/785280	Goiania	Indenização (colisão em poste)	07/21665-4	3.492,67	3.500,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Roniér Eterno da Silva	2007/04/761852	Goiania	Indenização (colisão em poste)	07/6635-3	4.656,94	4.600,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Supporte ARM Vendas e Log Integrada Ltda	2007/04/786510	Goiania	Indenização (colisão em poste)	07/120505-6	2.118,20	2.100,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Allton Lopes de Miranda	2007/04/785913	Aguas Lindas	Cobrança	03/10253-4	5.317,59	5.300,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Auto Vale Veiculos	2007/04/761680	São Luiz de Montes Belos	Cobrança	04/11309-7	15.687,79	15.700,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Antônio de Pádua Cecilio	2007/04/786260	Parauaçu	Cobrança	05/39306-6	9.004,75	9.000,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Cipa Industrial de Produtos Alimentícios Ltda	2007/04/786456	Mozarlândia	Cobrança	05/5675-x	19.685,37	19.600,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Francinete Nogueira da Silva	2007/04/785506	Aparecida de Goiânia	Cobrança	05/8016-7	8.466,69	8.400,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Francisca Rodrigues Rabalo	2007/04/786413	Goiania	Cobrança	06/24832-4	6.765,30	6.700,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Rosimeire Arames Rodrigues	2007/04/785484	São Miguel do Araguaia	Cobrança	03/17434	6.469,35	6.500,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Walter Pimentel de Miranda	2007/04/786359	Goiania	Cobrança	05/32626-0	3.799,65	3.800,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Gilberto Alves Pereira	2007/04/761925	Cidade Ocidental	Monitoria (Faturas em atraso)	06/171146-9	2.336,20	3.300,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Solange da Silva Pereira	2007/04/785603	Santa Helena de Goiás	Monitoria (Faturas em atraso)	03/25835-6	2.691,38	2.700,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	João Luiz Favarsani Sanches	2007/04/785514	Leopoldo de bulhões	Monitoria (Faturas em atraso)	07/25560-x	5.530,27	5.500,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Agropecuaria Carneiro Ltda	2007/04/829988	Ipameri	Indenização (colisão em poste)	07/120405-2	8.956,90	8.900,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	José Augustinho sobrinho	2006/02/458963	Goiania	Imissão de Posse c/c Tutela antecipada	04/1469-9	176.431,44	176.431,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Wilson de Oliveira Alves	2003/02/813417	Goiania	Cobrança	00/600558- (...)	4.112,23	4.110,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Marcos Antônio T. Batista	2003/02/613395	Goiania	Cobrança	95/608301- (...)	5.000,00	5.000,00

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO A CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Valéria Neri de Queiroz	2004.00372457	Goiania	Cobrança	97/612161- (...)	2.173,69	2.200,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Holmes Fernandes de Sousa	2003.02613069	Aparecida de Goiânia	Cobrança	96/3232-0	2.721,76	2.700,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Ancurs S/A Alcool e Derivados	2008.00761494	Ancurs	Reintegração de posse	06/28346-4	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Alta Roque Construtora Ltda	2008.00404607	Campinorte	Cobrança	05/32330-1	20.306,37	20.300,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Benedito de Costa Campos	2008.00342334	Goiania	Cobrança	05/25103-X	2.952,79	2.900,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Célio Ribeiro de Macedo	2008.00342288	Goiania	Cobrança	01/3975-2	2.592,64	2.590,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Francinete Fernandes de Lima	2008.00343020	Caldas Novas	Cobrança	04/21743-7	3.573,93	3.500,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Industria Procópio	2008.00404313	Goiania	Cobrança	01/25887-5	3.141,80	3.100,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Irandy da Mata Vasconcelos	2008.00342377	Goiania	Cobrança	06/26528-7	33.139,50	33.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Jair de Almeida	2008.00404437	Vianópolis	Cobrança	99/605491-1	4.012,20	4.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	João Batista Pereira Dias	2008.00404283	Goiania	Cobrança	05/18328-X	3.656,87	3.600,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Márcia Oliveira Paulino	2008.00343071	Chivás	Cobrança	03/12655-1	5.074,33	5.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Natalício Oliveira	2008.00342407	Goiania	Cobrança	06/22374-1	4.585,58	4.500,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Nilson Ferreira Mota	2008.00404526	Águas Lindas de Goiás	Cobrança	02/2449-6	85.959,78	85.900,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Silvaldo Ceiro Carneiro	2008.00065357	Poangatu	Cobrança	02/2216-5	42.671,75	42.600,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Supermercado Menjolo	2008.00404534	Caldas Novas	Cobrança	03/2499-7	37.994,98	37.900,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Inst. Card. Clínica Médica	2008.00065403	Anápolis	Monitoria (Faturas em atraso)	07/30939-9	17.493,49	17.500,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Jair Alves Borges	2008.00065420	Planaltina	Monitoria (Faturas em atraso)	07/160812-6	7.547,40	7.500,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	José Carlos da Silva	2008.00342989	Crominia	Monitoria (Faturas em atraso)	07/2826-6	7.329,92	7.300,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Kristine Luzia Pimentel	2008.00342873	Santa Teresinha	Monitoria (Faturas em atraso)	99/615692-6	5.202,79	5.200,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Rubens Ramos Candido Lopes	2008.00342849	Bom Jesus de Goiás	Monitoria (Faturas em atraso)		11.009,54	11.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Prefeitura Mun. De SN Teresinha	2008.00065284	Santa Teresinha	Monitoria (Faturas em atraso)	07/30831-0	197.83,03	19.700,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Vilmar Soares de Bessa	2008.00342830	Bom Jesus de Goiás	Monitoria (Faturas em atraso)	04/102085-6	6.349,97	6.350,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Marcelo Borges Cunha	2008.00404259	Goiania	Indenização (colisão em poste)	06/33143-4	3.483,47	3.500,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Valmir Inácio da Silva	2008.00342300	Goiania	Indenização (colisão em poste)	06/18007-9	2.722,77	2.700,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Francilide Brandão Augustinho	2006.02460519	Goiania	Imissão de Posse c/c Tutela antecipada	04/1449-6	500,00	500,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	José de Almeida Cândido da Silva	2004.01817286	Goiania	Cobrança	04/2598-6	1.627,02	1.627,02
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	João Neves	2004.01057270	Goiania	Cobrança	02/20517-X	8.204,46	8.204,46
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Bn Brasil Nobre W. Ed. Ltda	2004.00374379	Goiania	Cobrança	99/609907-7	6.435,14	6.435,14
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	André Gabriel dos Santos	2008.007611779	Riama	Reintegração de posse	06/0069-9	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Divino Martins de Brito	2008.00786062	Goiania	Monitoria (Faturas em atraso)	06/31735-8	1.635,06	1.635,06
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Edson Marmoel Fernandes	2008.00785635	Aparecida de Goiânia	Monitoria (Faturas em atraso)	06/30364-5	2.158,00	2.158,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Hélio José Rodrigues	2008.00761973	Planaltina	Monitoria (Faturas em atraso)	06/160704-6	2.321,26	2.321,26
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Hospital Municipal de Fazenda Nova	2008.00762120	Fazenda Nova	Monitoria (Faturas em atraso)	07/30929-2	6.824,88	6.824,88
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Kid Decorapções e Buffet Ltda	2008.00761884	Goiania	Monitoria (Faturas em atraso)	05/17099-5	2.158,00	2.158,00

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESPERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO A CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Marta Fernandes pereira Carrilho	2008.00761833	Anápolis	Monitória (Faturas em atraso)	05/111170-6	2.307,21	2.307,21
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Maria dos Anjos Brito da Cruz	2008.00786038	Goiania	Monitória (Faturas em atraso)	06/31744-9	2.507,53	2.507,53
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Pedro Rosa de Mesquita	2008.00761817	Goiania	Monitória (Faturas em atraso)	06/27591-1	1.897,92	1.897,92
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Prefeitura Municipal de Palmópolis	2008.00840539	Turvania	Monitória (Faturas em atraso)	07/30932-2	13.702,59	13.702,59
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Patricia Teixeira Ferreira	2008.00785775	Rio Verde	Monitória (Faturas em atraso)	06/130698-8	2.793,18	2.793,18
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Sabaísio Mendes da Silva	2008.00786194	Goiania	Monitória (Faturas em atraso)	06/11793-x	2.142,06	2.142,06
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Antônio Carlos Taveira	2008.0762139	Goiania	Cobrança	04/23293-1	3.124,97	3.124,97
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Antônio Geraldo de Brito	2008.00761698	Santo Antonio de Descoberto	Cobrança	05/37733-4	3.339,69	3.339,69
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Claudio Antônio da Silva	2008.007611752	Inhumas	Cobrança	06/6986-1	2.130,04	2.130,04
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Etezer Câmara Silva	2008.00761680	Aguaes Lindas	Cobrança	06/32149-0	3.556,59	3.556,59
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Elaíne Gomes da Silva	2008.00762287	Goiania	Cobrança	05/24605-3	2.171,01	2.171,01
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Francisco Gomes Veloso	2008.00761736	Aparecida de Goiânia	Cobrança	03/4213-6	2.373,44	2.373,44
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Judival Nogueira de Souza	2008.00762210	Goiania	Cobrança	01/22723-4	2.024,31	2.024,31
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	João Wilson Moreno	2008.00761949	Goiania	Cobrança	06/24629-4	2.006,62	2.006,62
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Natanael de Oliveira Gonçalves	2008.00761663	Aparecida de Goiânia	Cobrança	06/111592-7	6.898,42	6.898,42
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Paulo Morés da costa Ramos	2008.00762023	Goiania	Cobrança	05/34160-1	1.471,14	1.471,14
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Terezinha Faria da Costa Jesus	2008.00762341	Goiania	Cobrança	01/23409-3	1.933,40	1.933,40
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Prefeitura Municipal de Itumbiara	2008.00786143	Goiania	Indenização(colizão em poste)	06/35560-8	1.902,51	1.902,51
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Wellington de Souza	2008.00762082	Goiania	Indenização(colizão em poste)	07/24192-2	3.121,14	3.121,14
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Rodrigo Peixoto de Silva	2008.00786232	Goiania	Indenização(colizão em poste)	05/28521-x	4.524,59	4.524,59
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Walcir D. Rosa Claudino	2008.00762325	Goiania	Cobrança	05/24893-5	2.048,41	2.048,41
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Sauro Auto Posto	2003.02856590	Mozartândia	Monitória (Faturas em atraso)	04/1062-7	5.025,67	5.025,67
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Luz Carlos Costa Riqueto	2008.01238867	Goiania	Indenização	07/120513-5	2.478,08	2.480,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Joaquim Batista dos Santos	2008.01238816	Goiania	Cobrança	04/27711-2	9.831,32	9.800,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Maria Rodrigues Gomes	2008.01238955	Citáas	Cobrança	06/17302-6	5.155,58	5.100,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Raulindo Gomes de Jesus	2008.01238375	Goiania	Cobrança	06/36428-2	5.921,92	5.900,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	João Batista Pedreira Filho	2008.01239251	Goiania	Cobrança	03/15029-2	9.816,22	9.900,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Joel Cesarino de Oliveira	2008.01239227	Goiania	Cobrança	05/37597-0	2.870,95	2.800,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Francisco Rodvalho de Souza	2008.01239197	Goiania	Cobrança	07/1552-1	2.618,04	2.600,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Gildo Claudio da Silva	2008.01239146	Goiania	Cobrança	04/25876-6	2.034,23	2.000,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Williams Paes	2008.01239103	Goiania	Cobrança	06/34367-9	2.669,69	2.600,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Maria Aparecida B. Ferreira	2008.01239790	Luziânia	Cobrança	02/15405-7	3.189,11	3.200,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Mauro Alves Rodrigues	2008.01239685	Bom Jesus de Goiás	Cobrança	05/123315-0	2.035,78	2.000,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Ruth Abbella	2008.01239669	Anápolis	Cobrança	00/603887-6	14.828,20	15.000,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Willian de Moraes Neves	2008.01239600	Goiania	Cobrança	05/8784-8	2.121,64	2.100,00

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

**CELG DISTRIBUIÇÃO - CELG D
PR-PGRE PROCURADORIA GERAL
PR-DPCJ DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS**

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO A CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Eudete Gomes de Silva	200801239537	Goiânia	Cobrança	07116494-0	2.975,69	2.900,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Valdir Manoel da Silva	200801239480	Goiânia	Cobrança	03115024-3	11.230,57	11.200,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Welcio Ferreira de Freitas	200801239421	Goiânia	Indenização	071124606-X	4.352,40	4.300,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	José Coelho da Silva	200801239774	Catalão	Cobrança	0311187-5	6.581,61	6.600,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Prefeitura M. de Trindade	2008011895191	Goiânia	Indenização (colisão em poste)	04116223-0	2.812,50	2.800,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Izaias Gonçalves Severino	2008011895094	Ipameri	Cobrança	061124607-4	1.933,96	1.900,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Claudinei Botelho de Farias	2008011895230	Planaltina	Monitória (Faturas em atraso)	071160816-3	8.842,23	8.840,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Davi Pereira de Souza	200802239638	Goiânia	Cobrança	0440141-8	2.068,88	2.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	João Porfiro de Miranda	200802239654	Goiânia	Indenização	07117543-3	39.349,04	39.350,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Abdias Gonçalves dos Santos	200802146150	Aguares, Lindas de Goiás	Cobrança	05 / 15114 - 9	1.268,97	1.268,97
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Alivia Francisca da Silva	200802274190	Trindade	Indenização	0620043-1	1.972,40	1.970,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Pão Express Congelados e Panificados Ltda	200802908315	Goiânia	Cobrança	07133971-5	22.931,33	23.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Moreira e Paiva Ltda	200802909289	Goiânia	Cobrança	0622815-5	8.300,71	8.300,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Carlos Divino Porto	200803179124	Goiânia	Cobrança	05110584-X	12.635,00	12.600,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Wanderley Souto de Souza	200803179108	Goiânia	Cobrança	07110015-9	5.225,98	5.200,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Edilton Aguiar de Oliveira	200803178756	Aparecida de Goiânia	Cobrança	0725267-1	4.658,26	4.650,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Adão José Souto	200803614343	Goiânia	Cobrança	08115394-X	3.347,13	3.350,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Alberto Pereira Nunes Filho	200803610681	Goiânia	Cobrança	05222313-6	3.331,73	3.330,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Custódio dos Santos Itacarambi	200803696897	Goiânia	Indenização (colisão em poste)	0817234-3	2.816,38	2.800,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Divino Roberto Barbosa de Faria	200803605069	Goiânia	Cobrança	07211684-8	4.194,78	4.200,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Eleonor Grigol	200803602921	Valparaíso	Cobrança	02113625-0	13.360,54	13.400,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Gerson Teixeira de Resende	200803605093	Goiânia	Cobrança	0509770-2	3.831,73	3.800,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Ivone da Silva Oliveira	200803602948	Valparaíso	Cobrança	0725927-6	4.496,14	4.500,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Katsuyuki Saedashina	200803602875	Santa Teresinha de Goiás	Cobrança	05411885-3	5.179,71	5.200,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Marcos Fábio Medeiros	200803602905	Valparaíso	Cobrança	0523355-5	6.046,73	6.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Maurilio Ribeiro das Neves e outros	200803614327	Goiânia	Cobrança	07228911-6	2.790,82	2.800,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Nivaldo Gonçalves dos Santos	200803602956	Santo Antônio do Descoberto	Cobrança	0633220-7	4.681,77	4.700,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Supermercado Tuquinha	200803602930	Nazário	Cobrança	061141070-6	49.195,27	49.200,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Produtos Alimentícios	200804134698	Goiânia	Monitória	0627093-7	1.854.371,88	1.900.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Sebastião Ferreira da Cunha	200804252186	Goiânia	Indenização	071120593-7	2.072,28	2.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Célia Pereira da Silva	200804645927	Goiânia	Indenização	0727027-2	1.850,93	2.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Alairmo Mariano Neres	200804645951	Goiânia	Cobrança	0426923-1	1.077,66	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Zelto de Novais	200804646168	Senador Caneido	Cobrança	0630684-1	2.697,46	3.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Antônio Santos Oliveira	200804646117	Araguapças	Cobrança	06119103-X	1.553,66	1.500,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Esposito de José Santana da Silva	200804705300	Goiânia	Cobrança	0623508-1	5.195,84	5.000,00

36 de 107
 Contingência ATIVAS 2012 Recebido em 20/02/10

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESPERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO A CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Waldir Mariano da Silva	2008/04705369	Trindade	Cobrança	05/22547-8	5.140,71	5.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Clória Borges da Silva	2008/05677989	Aparecida de Goiânia	Cobrança	04/35755-7	2.166,59	2.100,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Assis da Costa Torres	2008/04887505	Goiânia	Cobrança	04/24748-X	2.456,16	2.500,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Manuel Fonseca da Silva	2008/05677512	Goiânia	Cobrança	07/6394-1	12.167,04	12.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Paiva e Fagundes Ltda	2008/05677644	Posse	Cobrança	05/683-6	63.989,47	64.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Confuener Supermercado Ltda	2008/05677695	Caldas Novas	Ação Monitória	08/120530-2	727.998,85	73.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Marcus Vinicius Candido	2008/05677857	Goiânia	Ação de Indenização	08/24733-7	2.827,59	2.900,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Enoque Pereira Costa	2008/05677938	Goiânia	Cobrança	07/27336-4	2.453,41	2.500,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Márcio Antônio Rodrigues Bregueto	2008/05678071	Goiânia	Ação de Indenização	08/24231-5	10.443,73	10.500,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Mania do Socorro Damias	2008/05678136	Goiânia	Ação de Reintegração de Posse	06/36901-2	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	José Ferreira dos Santos	2008/06011933	Piracanjuba	Ação Monitória	03/17765-0	23.280,91	23.300,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	José Carlos Alves	2009/00394239	Rio Verde	Imissão de Posse	08/34296-6	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Marcelo Vicente da Conceição	2009/00394190	Rio Verde	Imissão de Posse	08/34318-1	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Danilo Atalides Filho	2009/00394131	Rio Verde	Imissão de Posse	08/34299-1	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Jesus Barbosa Andrade	2009/00394034	Rio Verde	Imissão de Posse	08/34298-X	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Gislaine Oliveira de Jesus	2009/00394077	Rio Verde	Imissão de Posse	08/34292-9	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Conival Dias Ribeiro	2009/00392414	Quirinópolis	Monitória	08/131710-4	29.324,24	29.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Síneil de Souza	2009/00392430	Quirinópolis	Monitória	08/131709-8	10.461,37	10.500,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	André Antonio de Oliveira	2009/00394787	Quirinópolis	Monitória	08/132158-2	20.206,73	20.200,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	André Antonio de Oliveira	2009/00394680	Goiânia	Indenização	08/9882-4	2.033,39	2.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Prefeitura M. de Morrinhos	2009/00394760	Morrinhos	Indenização	08/120243-X	2.209,69	2.200,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Mila Br. Cultivo e Com. De Frutas Ltda	2009/00392406	Rio Verde	Execução	08/33131-2	34.544,18	35.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Wilson Djalino de Oliveira	2009/00392791	Goiânia	Ação de Indenização	08/130443-2	2.324,49	2.300,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Eduardo e Lopes Ltda	2009/00392821	Goiânia	Ação de Indenização	08/13871-8	2.824,28	2.300,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Isaque de Souza Silva	2009/00392902	Goiânia	Ação de Indenização	08/13189-x	2.778,96	2.800,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Paulo Henrique Rodrigues e Núbio Rodrigues Franco	2009/00392937	Goiânia	Ação de Indenização	07/28011-3	4.439,70	4.400,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Vander da Silva Almeida e Francisca Leda Almeida	2009/00394360	Abadiânia	Imissão de Posse	08/17224-6	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Itamar Vieira Moura	2009/00394290	Rio Verde	Imissão de Posse	08/31227-5	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Elizângela Pereira da Silva	2009/00394336	Rio Verde	Imissão de Posse	08/31228-7	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Márcio Silvério da Silva	2009/00394255	Rio Verde	Imissão de Posse	08/34305-3	1.000,00	1.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Dinair Vilairinho de Oliveira Campos	186143-73-2011	Anápolis	Monitória	08/19879-2	4.811,49	4.800,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	João Procópio de Souza	219580-67-2011	Goiânia	Monitória	11/7882-2	7.081,75	7.000,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Francisco Henrique dos Santos Nascimento	201102128857	Goiânia	Monitória	11/7677-1	3.750,44	3.700,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Matrici Santiago da Silva	219574-60-2011	Goiânia	Monitória	11/7130-X	1.675,50	1.700,00
ARAUJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Maria Célia Andrade Mattos	201102129792	Goiânia	Monitória	11/7123-2	3.877,30	3.700,00

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESPERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO A CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Marlene Maria da Silva	219578.87.2011	Goiânia	Monitoria	11/7116-5	3.653,49	3.700,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Oracy Vieira de Carvalho	201102128830	Goiânia	Monitoria	11/7680-1	4.269,77	4.300,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Usina Canadá S.A	219570-23.2011	Goiânia	Monitoria	11/130385-5	17.057,52	17.000,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	José Carneiro Pinheiro	9601133631	Goiânia	Cobrança	92/603424-8	14.544,48	14.500,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Maria Isabela Magalhães Pereira	201102482000	Goiânia	Monitoria	11/5870-7	15.197,35	15.200,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Aurora Pires Borges	200900394344	Rio Verde	Imissão de Posse	08/34302-8	1.000,00	1.000,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	André Luiz Jesus	201102482123	Goiânia	Monitoria	11/6704-6	2.675,66	2.700,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Douglas Fernandes da Silva	201102481950	Goiânia	Monitoria	11/6134-4	9.945,66	10.000,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Tem Term Comércio de Produtos Alimentício	201002691804	São Luiz de Montes Belos	Recuperação Judicial	11/3503-3	2.647,57	2.647,57
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Irena Alves Ramos	201102627822	Goiânia	Monitoria	11/7624-2	2.689,02	2.700,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Márcio Ramos de Sousa Labo	201102627830	Goiânia	Monitoria	11/7682-5	2.146,24	2.200,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Country Hotel Turismo Ltda	201102730330	Goiânia	Monitoria	11/121092-6	70.239,73	70.200,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Patrícia Cardoso Monteiro	257980.53.2011.8.09.0051	Goiânia	Monitoria	11/6735-8	2.245,68	2.200,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Belo Sophia Choperia Shows e Eventos Ltda	262766.34.2011.8.09.0051	Goiânia	Monitoria	10/13310-1	12.559,63	12.600,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Mário Umberto Ferreira da Silva	201102627792	Goiânia	Monitoria	11/7667-9	3.164,12	3.200,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Carlos Souza Brito Júnior	201102915933	Goiânia	Monitoria	11/7685-0	2.195,99	2.200,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Antônio Abadio Pescillo	201102916190	Aparecida de Goiânia	Monitoria	11/7686-2	6.969,66	7.000,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Delvino F. de Oliveira	85134.23.2011.8.09.0021	Caçu	Indenização	11/17816-6	63.181,44	63.200,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Lucélia Rosa de Jesus	201102963873	Goiânia	Monitoria	11/7686-7	2.143,10	2.150,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Elizabeth Pereira da Silva	201102963997	Anápolis	Monitoria	11/110275-3	3.720,51	3.800,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	João Miranda da Cruz	201102963903	Goiânia	Monitoria	11/6873-5	4.465,45	4.500,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Maria da Glória Ramos de Souza	201102976290	Aparecida de Goiânia	Monitoria	11/7641-2	2.752,17	2.800,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Kleber Gomes de Moraes	201103285386	Goiânia	Cobrança	11/7688-0	5.465,81	5.500,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Rogério Reis Nascimento	201102506618	Aparecida de Goiânia	Monitoria	11/7181-5	3.658,76	3.600,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Valeci Assis Monteiro	201103285360	Goiânia	Monitoria	11/7669 2	2.484,78	2.500,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	GG Teixeira e Cia Ltda	201104117023	Itapaci	Monitoria	11/150408-9	9.966,33	9.900,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Joaquim Antônio de Oliveira	201103972507	Aparecida de Goiânia	Monitoria	11/7190-6	3.247,19	3.200,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Edson da Rocha Viana	242410-50.2011	Aparecida de Goiânia	Monitoria	11/7681-3	3.733,46	3.700,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	João Américo Franca Vieira	201103285408	Chixás	Monitoria	11/152019 8	60.994,60	61.000,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	João Carlos de Souza Lacerda	201104417655	Uruaçu	Monitoria	11/150413-2	2.016,89	2.020,00
ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Rosalba Paes Sandre	201104417744	Uruaçu	Monitoria	11/150412-0	2.964,88	2.900,00
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	José Roberto Cassimiro			Irregularidade na medição	09/123046-9	5.628,23	
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	José Jazé Gonçalves			Irregularidade na medição	09/3708-0	R\$ 1.667,61	
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Dalvina Oliveira Miranda			Irregularidade na medição	04/40342-7	R\$ 2.323,29	

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO À CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Hellen de Oliveira Fernandes		Administrativo	Irregularidade na medição	07/23278-7	R\$ 4.506,47	R\$ 4.506,47
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Pedro Alves da Silva		Administrativo	Irregularidade na medição	06/16481-5	R\$ 24.192,35	-
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	José Caiffo Canedo		Administrativo	Colisão em poste	09/25656-6	R\$ 2.887,91	-
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Agenor Barbosa de Jesus		Administrativo	Colisão em poste	09/13052-4	R\$ 1.140,16	-
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Leuzir Eugenio da Silva		Administrativo	Colisão em poste	09/8854-2	R\$ 1.324,00	-
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Moises Rodrigues do Nascimento		Administrativo	Colisão em poste	07/12944-7	R\$ 1.412,16	R\$ 1.412,16
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Antonio Francisco Barbosa		Administrativo	Irregularidade na medição	05/37751-6	R\$ 1.170,84	R\$ 1.170,84
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Prefeitura Municipal de Caldaszinha		Administrativo	Colisão em poste	09/29511-0	R\$ 1.364,63	-
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Casa de Saúde Nossa Senhora de Lourdes Ltda.		Administrativo	Cobrança de fatura	11/110254-6	R\$ 56.932,18	R\$ 56.932,18
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Vanusa Paula de Oliveira		Administrativo	Cobrança de fatura	11/130515-9	R\$ 238,72	R\$ 238,72
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Celio Alves Teles		Administrativo	Cobrança de fatura	11/130511-1	R\$ 139,79	R\$ 139,79
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Mariene da Silva Ferreira		Administrativo	Cobrança de fatura	11/130520-2	R\$ 158,94	R\$ 158,94
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Antônio Elias Sobrinho		Administrativo	Cobrança de fatura	11/130513-5	R\$ 108,59	R\$ 108,59
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Jasiva Giordani Isaac Fairstone		Administrativo	Cobrança de fatura	11/110278-9	R\$ 5.446,36	R\$ 5.446,36
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	José Francisco Leite		Administrativo	Cobrança de fatura	11/130512-3	R\$ 334,91	R\$ 334,91
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Charles Wellington Bernado da Silva		Administrativo	Cobrança de fatura	11/7903-6	R\$ 1.769,81	R\$ 1.769,81
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	José Ribeiro dos Santos		Administrativo	Cobrança de fatura	11/7180-3	R\$ 1.256,60	R\$ 1.256,60
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	João de souza Brito		Administrativo	Cobrança de fatura	11/7119-0	R\$ 1.046,47	R\$ 1.046,47
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Cleide Goncalo da Silva		Administrativo	Cobrança de fatura	11/7131-1	R\$ 1.026,46	R\$ 1.026,46
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Carlos Roberto de Moura		Administrativo	Cobrança de fatura	11/7655-2	R\$ 2.026,95	R\$ 2.026,95
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Leonica Alves da Silva		Administrativo	Cobrança de fatura	11/7864-0	R\$ 1.215,99	R\$ 1.215,99
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Mauricio Fernandes Duarte		Administrativo	Cobrança de fatura	11/7909-7	R\$ 1.713,99	R\$ 1.713,99
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Dulcio Brasil Campos		Administrativo	Cobrança de fatura	11/110276-5	R\$ 8.664,20	R\$ 8.664,20
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Valdete F. de Oliveira Marques		Administrativo	Cobrança de fatura	11/7856-1	R\$ 1.421,42	R\$ 1.421,42
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Maria Vera Lucia Norato Lima		Administrativo	Cobrança de fatura	11/7899-8	R\$ 1.071,83	R\$ 1.071,83
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Geracilda Inacia de Castro		Administrativo	Cobrança de fatura	11/7848-2	R\$ 1.109,48	R\$ 1.109,48
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Waldemar Gomes Ribeiro		Administrativo	Irregularidade na medição	04/0362-2	R\$ 810,35	R\$ 810,35
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Posto do Gordo LTDA		Administrativo	Irregularidade na medição	06/24670-4	70.090 KWh	70.090 KWh
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Eduardo de Assunção		Administrativo	Irregularidade na medição	08/11592-1	R\$ 3.830,07	R\$ 3.830,07
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Antônio dos Reis Rodrigues da Mota		Administrativo	Irregularidade na medição	10/34771-X	R\$ 3.447,46	R\$ 3.447,46
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Editora Grafica Terra LTDA		Administrativo	Irregularidade na medição	09/3242-1	37.214 KWh	37.214 KWh
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Maris Ecy Fagundes		Administrativo	Cobrança de fatura	11/7900-0	R\$ 1.482,61	R\$ 1.482,61
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Vera Lucia Covolo da Silva		Administrativo	Cobrança de fatura	11/7886-X	R\$ 1.340,99	R\$ 1.340,99
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Adelir de Oliveira		Administrativo	Cobrança de fatura	11/7850-0	R\$ 6.188,96	R\$ 6.188,96
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Denize Alves Caixto		Administrativo	Cobrança de fatura	11/110300-9	R\$ 3.046,35	R\$ 3.046,35

CELG DISTRIBUIÇÃO - CELG D
PR-PGRE PROCURADORIA GERAL
PR-DPC-J DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

15.5 - Acco
parte

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESPERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO A CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Leide de Rezende Correia		Administrativo	Cobrança de latura	117879-2	R\$ 1.692,72	R\$ 1.692,72
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Vonaldo Aparecido Gomes Araújo		Administrativo	Cobrança de latura	117857-3	R\$ 2.016,21	R\$ 2.016,21
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Luciano Rodrigues Santos		Administrativo	Cobrança de latura	117871-8	R\$ 2.015,53	R\$ 2.015,53
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Ironildes Lemes da Silva		Administrativo	Cobrança de latura	117905-X	R\$ 1.169,94	R\$ 1.169,94
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Luis Carlos Mendanha		Administrativo	Cobrança de latura	117213-3	R\$ 1.903,06	R\$ 1.903,06
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Nelson Ferreira Duarte		Administrativo	Cobrança de latura	116721-6	R\$ 2.305,80	R\$ 2.305,80
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Jonivaldo Rosaria de Oliveira		Administrativo	Cobrança de latura	116730-7	R\$ 4.969,80	R\$ 4.969,80
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Genuina de F.Silva Sousa		Administrativo	Cobrança de latura	1177918-8	R\$ 2.043,60	R\$ 2.043,60
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Elsângela Pereira dos Santos		Administrativo	Cobrança de latura	117922-X	R\$ 1.163,63	R\$ 1.163,63
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Aline Ferreira da Silva		Administrativo	Cobrança de latura	116705-8	R\$ 1.210,23	R\$ 1.210,23
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Francisco Antunes da Silva		Administrativo	Cobrança de latura	117870-6	R\$ 1.262,55	R\$ 1.262,55
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Wlmar Pereira Maciel		Administrativo	Cobrança de latura	117200-5	R\$ 2.738,04	R\$ 2.738,04
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Givan Lima Assencio		Administrativo	Cobrança de latura	117860-3	R\$ 1.935,12	R\$ 1.935,12
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Alexandre Galvão Ferreira		Administrativo	Cobrança de latura	117917-6	R\$ 1.492,15	R\$ 1.492,15
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	José Antunes Pedro		Administrativo	Cobrança de latura	117625-4	R\$ 1.042,04	R\$ 1.042,04
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	João Alves Batista		Administrativo	Cobrança de latura	117202-9	R\$ 1.985,57	R\$ 1.985,57
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Cesar Lourenço Caetano		Administrativo	Cobrança de latura	117182-7	R\$ 1.457,41	R\$ 1.457,41
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Marcia Moreira Neves		Administrativo	Cobrança de latura	117887-1	R\$ 1.530,80	R\$ 1.530,80
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Leonardo Dias de Mendonça		Administrativo	Cobrança de latura	117853-6	R\$ 2.382,04	R\$ 2.382,04
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Jones Calixto Guimarães		Administrativo	Cobrança de latura	117869-X	R\$ 2.282,25	R\$ 2.282,25
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Celso Mendes da Silva		Administrativo	Cobrança de latura	117855-X	R\$ 1.670,04	R\$ 1.670,04
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Euvaldo Ribeiro Macedo		Administrativo	Cobrança de latura	117885-8	R\$ 1.164,18	R\$ 1.164,18
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Antônia Ana Maria F da Silva		Administrativo	Cobrança de latura	117923-1	R\$ 1.056,93	R\$ 1.056,93
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Maria do Carmo da Silva Freitas		Administrativo	Cobrança de latura	117914-0	R\$ 1.428,91	R\$ 1.428,91
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Sebastião dos Reis Vilrinho		Administrativo	Cobrança de latura	116711-3	R\$ 1.939,15	R\$ 1.939,15
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Iron Pereira de Souza		Administrativo	Cobrança de latura	116710-1	R\$ 1.969,80	R\$ 1.969,80
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Tania Alves Yamada		Administrativo	Cobrança de latura	117661-8	R\$ 3.140,87	R\$ 3.140,87
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Rosinete Maria Rodrigues		Administrativo	Cobrança de latura	117907-3	R\$ 3.148,07	R\$ 3.148,07
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	José Antunes Pedro		Administrativo	Cobrança de latura	117637-0	R\$ 1.138,72	R\$ 1.138,72
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Mario Cesar Olinio Sobrinho		Administrativo	Cobrança de latura	117656-4	R\$ 3.029,95	R\$ 3.029,95
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Patricia R. Santana		Administrativo	Cobrança de latura	117135-9	R\$ 1.485,34	R\$ 1.485,34
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Lourdes Martins Gomes		Administrativo	Cobrança de latura	117112-8	R\$ 4.757,29	R\$ 4.757,29
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Ivanilde de Oliveira Rocha		Administrativo	Cobrança de latura	116235-8	R\$ 8.291,27	R\$ 8.291,27
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Maria Aparecida de Souza		Administrativo	Cobrança de latura	116720-4	R\$ 1.096,80	R\$ 1.096,80
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Adelia Maria		Administrativo	Cobrança de latura	116742-3	R\$ 1.496,38	R\$ 1.496,38

CELG DISTRIBUIÇÃO - CELG D
PR-PGRE PROCURADORIA GERAL
PR-DPC-J DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

15.5 - Acco
parte

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO A CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	André Poyoa Jube		Administrativo	Cobrança de latura	11/710-8	R\$ 2.720,21	R\$ 2.720,21
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Pablo Johnathan Martins de Oli		Administrativo	Cobrança de latura	11/7132-3	R\$ 1.609,37	R\$ 1.609,37
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Iraci Dias Carvalho Pereira		Administrativo	Cobrança de latura	11/6706-X	R\$ 1.500,41	R\$ 1.500,41
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	José Barbosa Rodrigues		Administrativo	Cobrança de latura	11/5674-7	R\$ 1.590,47	R\$ 1.590,47
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Eurípides Martins Soares		Administrativo	Cobrança de latura	11/6708-3	R\$ 2.082,89	R\$ 2.082,89
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Margarida Emilia Teles		Administrativo	Cobrança de latura	11/6700-9	R\$ 1.132,21	R\$ 1.132,21
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Antônio José de Carvalho		Administrativo	Cobrança de latura	11/7877-9	R\$ 1.230,53	R\$ 1.230,53
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Maria P. dos Santos		Administrativo	Cobrança de latura	11/6750-2	R\$ 1.010,83	R\$ 1.010,83
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Maria de Fátima Alves de Deus		Administrativo	Cobrança de latura	11/6891-1	R\$ 1.326,74	R\$ 1.326,74
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	José Ronaldo Domingos Araujo		Administrativo	Cobrança de latura	11/6731-9	R\$ 1.013,96	R\$ 1.013,96
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Elizabeth Nunes dos Santos		Administrativo	Cobrança de latura	11/7679-5	R\$ 2.605,22	R\$ 2.605,22
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Terezinha M. dos Santos		Administrativo	Cobrança de latura	11/7915-2	R\$ 1.882,81	R\$ 1.882,81
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Manceo Massias Simão da Silva		Administrativo	Cobrança de latura	11/7118-9	R\$ 1.386,89	R\$ 1.386,89
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Construtora Triunfo AS		Administrativo	Cobrança de latura	11/132101-3	R\$ 8.829,82	R\$ 8.829,82
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	José Paulo da Silva		Administrativo	Cobrança de latura	11/7498-1	R\$ 1.099,12	R\$ 1.099,12
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Gerardo Valeriano Ribeiro		Administrativo	Cobrança de latura	11/7920-6	R\$ 1.541,27	R\$ 1.541,27
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Claudio Vital Friuza		Administrativo	Cobrança de latura	11/5670-X	R\$ 22.438,49	R\$ 22.438,49
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Paulo Henrique Prudêncio da Cunha		Administrativo	Cobrança de latura	11/6692-3	R\$ 1.301,70	R\$ 1.301,70
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Dionimar Martins Barbosa		Administrativo	Cobrança de latura	11/6694-7	R\$ 2.661,88	R\$ 2.661,88
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Paulo de Sousa Mendes		Administrativo	Cobrança de latura	11/7128-1	R\$ 1.185,02	R\$ 1.185,02
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Edmar Conti		Administrativo	Cobrança de latura	11/6739-3	R\$ 1.866,60	R\$ 1.866,60
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	José Claudio de Oliveira		Administrativo	Cobrança de latura	11/6732-0	R\$ 1.413,10	R\$ 1.413,10
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Janio Giovanucci		Administrativo	Cobrança de latura	11/7504-3	R\$ 1.212,51	R\$ 1.212,51
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Wilmir José de Souza		Administrativo	Cobrança de latura	11/7904-8	R\$ 1.532,62	R\$ 1.532,62
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Erik Alves de Castro Septimo		Administrativo	Cobrança de latura	11/7636-9	R\$ 1.522,12	R\$ 1.522,12
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Pedro Abaújo Filho e outros		Administrativo	Cobrança de latura	11/7499-3	R\$ 1.718,35	R\$ 1.718,35
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Florencio J. Barbosa		Administrativo	Cobrança de latura	11/7868-8	R\$ 1.146,83	R\$ 1.146,83
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Sara Maria Martins da Silva		Administrativo	Cobrança de latura	11/7865-2	R\$ 4.427,48	R\$ 4.427,48
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Technology Sol.Tec Sist Ltda		Administrativo	Cobrança de latura	11/130371-0	R\$ 326,10	R\$ 326,10
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Posto Vitória		Administrativo	Cobrança de latura	11/11084-5	R\$ 5.844,97	R\$ 5.844,97
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Orfanato Rebecca Jenkins		Administrativo	Cobrança de latura	05/171107-2	R\$ 12.710,77	R\$ 12.710,77
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Antônio Eugênio de Queiroz		Administrativo	Irregularidade na medição	10/27978-8	R\$ 1.855,37	R\$ 1.855,37
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Cacius Moraes Alves		Administrativo	Irregularidade na medição	10/29260-4	R\$ 756,49	R\$ 756,49
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Caramica Barcelona Salla Melo		Administrativo	Irregularidade na medição	09/3274-3	R\$ 95.021,96	R\$ 95.021,96
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Nourival Grande dos Santos Neto		Administrativo	Cobrança de latura	11/160298-1	R\$ 44.329,76	R\$ 44.329,76

CELG DISTRIBUIÇÃO - CELG D
PR-PGRE PROCURADORIA GERAL
PR-DPC-J DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

15.5 - Acc
parte

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESPERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO A CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Ramon Cardoso Junior		Administrativo	Cobrança de latura	11/160298-1	R\$ 1.002,95	R\$ 1.002,95
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Zecilio Quilino de Araujo		Administrativo	Cobrança de latura	11/161120-9	R\$ 1.562,61	R\$ 1.562,61
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	José Nocio dos Santos		Administrativo	Cobrança de latura	11/160309-2	R\$ 2.198,93	R\$ 2.198,93
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Francisco Dedico da Silva		Administrativo	Cobrança de latura	11/161093-X	R\$ 2.591,30	R\$ 2.591,30
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Joaquim Faria da Rocha		Administrativo	Cobrança de latura	11/23147-4	R\$ 2.154,48	R\$ 2.154,48
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Cacius Moraes Alves		Administrativo	Irregularidade na medição	10/29260-4	R\$ 756,49	R\$ 756,49
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Patricia Gomes dos Santos		Administrativo	Irregularidade na medição	09/7837-8	R\$ 7.080,85	R\$ 7.080,85
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Patricia Gomes dos Santos		Administrativo	Irregularidade na medição	08/29714-6	R\$ 2.369,95	R\$ 2.369,95
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Patricia Gomes dos Santos		Administrativo	Irregularidade na medição	08/27986-7	R\$ 1.768,86	R\$ 1.768,86
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Patricia Gomes dos Santos		Administrativo	Irregularidade na medição	08/27987-9	R\$ 7.673,31	R\$ 7.673,31
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Patricia Gomes dos Santos		Administrativo	Irregularidade na medição	08/29722-5	R\$ 12.994,17	R\$ 12.994,17
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Acr Spitiola de Ahaide		Administrativo	Cobrança de latura	11/160293-2	R\$ 2.798,67	R\$ 2.798,67
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Rogério dos Santos Rosa		Administrativo	Cobrança de latura	11/160295-6	R\$ 2.451,09	R\$ 2.451,09
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Troncal Tec. Sev. Ltda		Administrativo	Irregularidade na medição	11/7122-0	R\$ 1.410,98	R\$ 1.410,98
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Mites		Administrativo	Irregularidade na medição	09/38714-4	R\$ 1.862,82	R\$ 1.862,82
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Prefeitura Municipal de Trindade		Administrativo	Colisão em poste	08/20521-5	R\$ 914,65	R\$ 914,65
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Sonia Terezinha de Moura		Administrativo	Irregularidade na medição	09/48733-3	R\$ 17.555,34	R\$ 17.555,34
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Coop. Mésia P. V. Paranaba Ltda.		Administrativo	Irregularidade na medição	03/28664-5	R\$ 1.800,73	R\$ 1.800,73
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Iolanda Gomes de Oliveira		Administrativo	Cobrança de latura	11/6726-5	R\$ 1.957,06	R\$ 1.957,06
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Iracema de Souza Lima		Administrativo	Cobrança de latura	06/10934-8	R\$ 910,97	R\$ 910,97
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Panificadora Conitearia & Lanchonete Fino Pao Ltda		Administrativo	Cobrança de latura	10/170353	R\$ 6.143,95	R\$ 6.143,95
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Stannus Agrobusiness		Administrativo	Irregularidade na medição	07/123138-9	R\$ 1.682,22	R\$ 1.682,22
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Couros Goiano Ltda.		Administrativo	Cobrança de latura	09/120384	R\$ 62.151,93	R\$ 62.151,93
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Maria José de Freitas Pinheiro		Administrativo	Irregularidade na medição	10/26797-X	R\$ 6.659,68	R\$ 6.659,68
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Israel Tavares de Souza		Administrativo	Irregularidade na medição	05/123233-9	R\$ 2.075,90	R\$ 2.075,90
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Divino Aparecido de Souza		Administrativo	Irregularidade na medição	09/15006-4	R\$ 10.391,66	R\$ 10.391,66
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Nadir M. Araujo		Administrativo	Irregularidade na medição	05/3076-4	R\$ 1.693,53	R\$ 1.693,53
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Osvanir Carlos de Araujo		Administrativo	Cobrança de latura	09/126336-0	R\$ 4.018,07	R\$ 4.018,07
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Leonine Branquinho		Administrativo	Invasão da Faixa de Segurança	06/33627-4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Edmar Marcelino da Silva		Administrativo	Irregularidade na medição	06/20727-9	R\$ 1.234,60	R\$ 1.234,60
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Eronides Marlene Dornas		Administrativo	Irregularidade na medição	08/131296-9	R\$ 3.860,40	R\$ 3.860,40
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Serraria Lima LuvizotoDA		Administrativo	Cobrança de latura	10/160590-0	R\$ 23.895,63	R\$ 23.895,63
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Teotônio Rodrigues de Oliveira		Administrativo	Irregularidade na medição	07/27813-1	R\$ 1.174,62	R\$ 1.174,62
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Ubirajara de Farias		Administrativo	Irregularidade na medição	07/110416-1	R\$ 3.806,85	R\$ 3.806,85
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Gustavo Ribeiro Spínola		Administrativo	Irregularidade na medição	08/5187-X	R\$ 7.511,04	R\$ 0,00

15.5 - Acc
parte

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO A CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Leonine Branquinho		Administrativo	Irregularidade na medição	06/131208-3	R\$ 4.013,09	R\$ 0,00
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Benedito Ferreira Bras		Administrativo	Irregularidade na medição	06/19414-5	R\$ 4.431,92	R\$ 0,00
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Benedito Ferreira Bras		Administrativo	Irregularidade na medição	06/19413-3	R\$ 944,47	R\$ 0,00
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Marina Gomes de Sousa		Administrativo	Irregularidade na medição	07/23084-5	R\$ 16.756,95	R\$ 16.756,95
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Rosemario Borges Nogueira		Administrativo	Irregularidade na medição	07/22945-4	R\$ 3.910,88	R\$ 0,00
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Rodrigo Leônico de Castro		Administrativo	Irregularidade na medição	07/24917-9	R\$ 2.987,23	R\$ 0,00
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	João Carlos Scopel		Administrativo	Irregularidade na medição	03/14405-X	R\$ 18.740,15	R\$ 18.740,15
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Superintendência Municipal de Água e Esgoto		Administrativo	Cobrança de latura	11/122181-X	R\$ 18.553,25	R\$ 0,00
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Cerâmica Pires Belo Ltda		Administrativo	Cobrança de latura	11/122246-1	R\$ 8.270,82	R\$ 0,00
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Pedro Alves da Silva		Administrativo	Irregularidade na medição	06/16481-5	R\$ 9.183,85	R\$ 0,00
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Julio Cesar de Oliveira		Administrativo	Falecer	11/23046-2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Agrindústria Dulac Ltda		Administrativo	Cobrança de latura	11/160297-X	R\$ 37.118,34	R\$ 37.118,34
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Clube dos Amigos de Leilões		Administrativo	Irregularidade na medição	04/38651-X	R\$ 10.482,29	R\$ 10.482,29
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Sedesp Construtora Ltda		Administrativo	Colisão em poste	09/22910-1	R\$ 3.836,60	R\$ 0,00
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Sedesp Construtora Ltda		Administrativo	Colisão em poste	09/22956-3	R\$ 1.227,46	R\$ 0,00
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	João Guerra de Almeida		Administrativo	Cobrança de latura	09/12797-3	R\$ 4.795,82	R\$ 0,00
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Granja Somar Indústria e Comércio Ltda		Administrativo	Cobrança de latura	01/26430-9	R\$ 3.943,84	R\$ 0,00
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Maria de Lourdes de Oliveira Aguiar		Administrativo	Irregularidade na medição	09/19743-4	R\$ 3.172,67	R\$ 3.172,67
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Maria de Lourdes de Oliveira Aguiar		Administrativo	Irregularidade na medição	09/32572-2	R\$ 10.496,33	R\$ 10.496,33
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Maria de Lourdes de Oliveira Aguiar		Administrativo	Irregularidade na medição	09/19744-6	R\$ 5.633,90	R\$ 5.633,90
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Dog Toys Indústria e Comércio		Administrativo	Cobrança de latura	09/143073-2	R\$ 3.252,05	R\$ 0,00
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Samara Gina Bezerra da Silva		Administrativo	Reassentamento	10/121131-4	R\$ 853,00	R\$ 853,00
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Cultura Golaria Informática Ltda		Administrativo	Cobrança	06/7289-1	R\$ 24.956,17	R\$ 0,00
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Vandir Daros		Administrativo	Notificação	08/34923-7	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Josefa Campos (Hotel Bandeirantes)		Administrativo	Irregularidade na medição	06/131381-6	R\$ 4.216,23	R\$ 0,00
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Dorcilcia Ferreira da Costa		Administrativo	Irregularidade na medição	05/10489-5	R\$ 3.114,93	R\$ 3.114,93
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Valdo de Paula Valente		Administrativo	Cobrança de latura	11/7185-2	R\$ 1.713,19	R\$ 0,00
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Dal Comércio de Carnes		Administrativo	Irregularidade na medição	06/35092-1	R\$ 6.831,82	R\$ 6.831,82
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Dal Comércio de Carnes		Administrativo	Irregularidade na medição	07/11603-9	R\$ 6.649,33	R\$ 6.649,33
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Prefeitura Municipal de Rio Verde		Administrativo	Colisão em poste	08/130697-0	R\$ 1.147,62	R\$ 0,00
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Adalgisa Albertina dos Santos		Administrativo	Cobrança de latura	10/132100-4	R\$ 1.896,08	R\$ 0,00
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Aureliasmir Ferreira		Administrativo	Colisão em poste	06/5260-0	R\$ 826,43	R\$ 0,00
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Natalia Aparecida B. de Moraes		Administrativo	Irregularidade na medição	07/170270-2	R\$ 1.122,43	R\$ 1.122,43
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Cleude Wieriton Nunes da Silva		Administrativo	Cobrança de latura	09/143012-4	R\$ 1.554,19	R\$ 0,00
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	José da Cunha Moraes Filho		Administrativo	Irregularidade na medição	06/23492-1	R\$ 7.173,20	R\$ 0,00

CELG DISTRIBUIÇÃO - CELG D
PR-PGRE PROCURADORIA GERAL
PR-DPC-J DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO À CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Josefa Gomes da Silva		Administrativo	Irregularidade na medição	10/2593-6	R\$ 2.350,68	R\$ 0,00
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Amancio Divino Furtado		Administrativo	Irregularidade na medição	07/15449-1	R\$ 4.904,15	R\$ 4.904,15
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Figorifico Burti Alegre Ltda		Administrativo	Cobrança de fatura	96/11052-5	R\$ 8.013,07	R\$ 8.013,07
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Figorifico Burti Alegre Ltda		Administrativo	Cobrança de fatura	98/11448-2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Mineração de Calcário Montividiu Ltda		Administrativo	Parecer	11/18160-8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Iraci Moreira Belo		Administrativo	Notificação	09/47726-1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Marinhe Aguiar Supermercado Ltda		Administrativo	Cobrança de fatura	11/110556-0	R\$ 6.376,16	R\$ 6.376,16
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Antônio Carlos da Silva Braga		Administrativo	Cobrança de fatura	11/160301-8	R\$ 30.319,21	R\$ 0,00
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Tânia Alves Yamada		Administrativo	Cobrança de fatura	11/7661-8	R\$ 3.140,87	R\$ 0,00
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Inproagro - Indústria de Produtos Alimentícios		Administrativo	Cobrança de fatura	11/110472-5	R\$ 12.334,26	R\$ 0,00
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Inproagro - Indústria de Produtos Alimentícios		Administrativo	Cobrança de fatura	11/110473-7	R\$ 4.855,00	R\$ 0,00
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Idemar Tomasi		Administrativo	Irregularidade na medição	05/130344-9	R\$ 16.265,07	R\$ 16.265,07
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	West Indústria Comércio Importação		Administrativo	Cobrança de fatura	11/110362-9	R\$ 33.710,73	R\$ 0,00
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Rafone Rodrigues Maciel Dantas		Administrativo	Cobrança de fatura	11/161177-5	R\$ 1.181,52	R\$ 0,00
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Ricardo Euláquio Cardoso		Administrativo	Cobrança de fatura	11/123146-2	R\$ 1.570,73	R\$ 1.570,73
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Alaide Caetano Ribeiro		Administrativo	Cobrança de fatura	11/160296-8	R\$ 3.275,07	R\$ 0,00
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Neide Barbosa de Jesus		Administrativo	Cobrança de fatura	11/161122-2	R\$ 598,56	R\$ 0,00
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Zilene Pereira Ramos		Administrativo	Cobrança de fatura	11/160308-0	R\$ 5.487,73	R\$ 5.487,73
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Leolene dos Santos Silva		Administrativo	Cobrança de fatura	11/7908-5	R\$ 3.613,45	R\$ 0,00
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Jandir Correia de Barros		Administrativo	Cobrança de fatura	11/161121-0	R\$ 784,53	R\$ 0,00
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Glmar Lourenço da Silva		Administrativo	Irregularidade na medição	05/16311-5	R\$ 37.228,37	R\$ 0,00
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Euripedes Martins Soares		Administrativo	Cobrança de fatura	11/6708-3	R\$ 2.082,89	R\$ 0,00
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Burti American BEEF Ltda		Administrativo	Irregularidade na medição	09/5798-3	R\$ 144.083,86	R\$ 0,00
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Patricia dos Santos Silva		Administrativo	Cobrança de fatura	11/7651-5	R\$ 1.219,12	R\$ 1.219,12
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Casimiro Leonel Jaskulski		Administrativo	Cobrança de fatura	11/24811-9	R\$ 8.300,44	R\$ 0,00
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Divino Aparecido de Souza		Administrativo	Irregularidade na medição	09/13506-4	R\$ 10.391,66	R\$ 0,00
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	José Ribamar Bento Araújo		Administrativo	Irregularidade na medição	05/110452-0	R\$ 1.716,23	R\$ 1.716,23
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Nasser Hotel Ltda		Administrativo	Cobrança de fatura	08/26305-7	R\$ 40.521,69	R\$ 0,00
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Emersandro da Silva		Administrativo	Parecer	11/22696-3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Thiago Danque Macedo Nunes Melo		Administrativo	Irregularidade na medição	07/170406-1	R\$ 1.003,48	R\$ 1.003,48
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Francisco Rodrigues Neto		Administrativo	Cobrança de fatura	04/30507-7	R\$ 1.186,62	R\$ -
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Distribuidora de Bebidas Santos Ciaaco Ltda.		Administrativo	Irregularidade na medição	10/35306-X	R\$ 6.563,56	R\$ -
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Distribuidora de Bebidas Santos Ciaaco Ltda.		Administrativo	Irregularidade na medição	11/19008-7	R\$ 24.997,37	R\$ -
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Distribuidora de Bebidas Santos Ciaaco Ltda.		Administrativo	Irregularidade na medição	09/15802-7	R\$ 754,97	R\$ -
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Distribuidora de Bebidas Santos Ciaaco Ltda.		Administrativo	Irregularidade na medição	09/34259-8	R\$ 12.376,03	R\$ -

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

CELG DISTRIBUIÇÃO - CELG D PR-PGRE PROCURADORIA GERAL PR-DPC-J DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO À CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Distribuidora de Bebidas Santos Citaco Ltda.		Administrativo	Irregularidade na medição	10/31355-3	R\$ 20.271,21	R\$
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Distribuidora de Bebidas Santos Citaco Ltda.		Administrativo	Irregularidade na medição	08/34450-6	R\$ 24.243,48	R\$
Aures Rosa	Administrativa	Administrativa	Figorico Santa Izabel		Administrativo	Irregularidade na medição	06/24497-5	R\$ 45.780,24	R\$
Aures Rosa	Administrativa	Administrativa	Alvim Rodrigues dos Reis		Administrativo	Irregularidade na medição	05/4297-X	R\$ 28.309,54	R\$
Aures Rosa	Administrativa	Administrativa	Prefeitura Municipal de Bunitinópolis		Administrativo	Cobrança de taxa	07/160519-8	R\$ 1.722,29	R\$
Aures Rosa	Administrativa	Administrativa	Tezandiro Benvenuto de Aquino		Administrativo	Irregularidade na medição	04/29772-X	R\$ 1.427,04	R\$ 1.427
Aures Rosa	Administrativa	Administrativa	José Dedício da Silva		Administrativo	Cobrança de taxa	11/161093-X	R\$ 2.591,30	R\$
Aures Rosa	Administrativa	Administrativa	Luciano Rodrigues de Miranda		Administrativo	Irregularidade na medição	04/36438-0	R\$ 528,72	R\$
Aures Rosa	Administrativa	Administrativa	Luciano Rodrigues de Miranda		Administrativo	Irregularidade na medição	04/20720-1	R\$ 160.667,94	R\$
Aures Rosa	Administrativa	Administrativa	Eduardo Arruda de Souza		Administrativo	Cobrança de taxa	11/110649-7	R\$ 704,58	R\$
Aures Rosa	Administrativa	Administrativa	Fernando Alves Bernardes		Administrativo	Cobrança de taxa	11/110647-3	R\$ 7.404,96	R\$
Aures Rosa	Administrativo	Administrativa	Edmar Marcelino da Silva		Administrativo	Irregularidade na medição	07/16280-3	R\$ 1.521,39	R\$ 1.521,39
BALDUINO ADVOGADOS S/S	Cível	Administrativa	ANA MENDES			COBRANÇA	07/150106-X	R\$ 3.423,18	R\$ 3.423,18
BALDUINO ADVOGADOS S/S	Cível	Administrativa	APARECIDA R. DE MESQUITA			COBRANÇA	05/111245-0	R\$ 2.697,11	R\$ 2.697,11
BALDUINO ADVOGADOS S/S	Cível	Administrativa	EDUARDO SOUZA MACHADO			INDENIZAÇÃO DANOS MATERIAS	09/35678-0	R\$ 2.723,00	R\$ 2.723,00
BALDUINO ADVOGADOS S/S	Cível	Administrativa	LOIDE SOARES DINIZ DE PAULA			COBRANÇA	07/8520-1	R\$ 5.765,69	R\$ 5.765,69
BALDUINO ADVOGADOS S/S	Cível	Administrativa	CLAUDIA MORAIS DE SOUZA ALMEIDA			COBRANÇA	10/30400-X	R\$ 3.158,00	R\$ 3.158,00
BALDUINO ADVOGADOS S/S	Cível	Administrativa	NASSER HOTEL			COBRANÇA	11/5858-6	R\$ 7.781,58	R\$ 7.781,58
BALDUINO ADVOGADOS S/S	Cível	Administrativa	ROGERIO FABIANO			COBRANÇA	11/5853-7	R\$ 2.514,41	R\$ 2.514,41
BALDUINO ADVOGADOS S/S	Cível	Administrativa	THIAGO ALMEIDA RODRIGUES			COBRANÇA	11/5865-3	R\$ 15.752,00	R\$ 15.752,00
BALDUINO ADVOGADOS S/S	Cível	Administrativa	PRENDAS COMERCIO DE ALIMENTOS			COBRANÇA	11/5862-8	R\$ 10.808,16	R\$ 10.808,16
BALDUINO ADVOGADOS S/S	Cível	Administrativa	SANTANA DISTRIBUICOES E LOGISTICA			COBRANÇA	11/5860-4	R\$ 5.233,10	R\$ 5.233,10
BALDUINO ADVOGADOS S/S	Cível	Administrativa	RAFAEL GARCIA DE ASIS RAMOS			COBRANÇA	11/6262-0	R\$ 1.339,78	R\$ 1.339,78
BALDUINO ADVOGADOS S/S	Cível	Administrativa	JAIMIRA DO CARMO DE PAULA			COBRANÇA	11/6233-4	R\$ 9.585,38	R\$ 9.585,38
BALDUINO ADVOGADOS S/S	Cível	Administrativa	CLAUDIMIRO EVANGELISTA DE MENE			COBRANÇA	11/6258-0	R\$ 1.148,51	R\$ 1.148,51
BALDUINO ADVOGADOS S/S	Cível	Administrativa	TELLMA MARINHO LIMA			COBRANÇA	11/6273-5	R\$ 6.806,58	R\$ 6.806,58
BALDUINO ADVOGADOS S/S	Cível	Administrativa	JUSSARA CALDEIRA			COBRANÇA	11/5854-9	R\$ 2.242,67	R\$ 2.242,67
BALDUINO ADVOGADOS S/S	Administrativo	Administrativa	cartonagem e Ilustração anapolina Ltda			INVASAO DE FAIXA DE SEGURANCA	11/11485-1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BALDUINO ADVOGADOS S/S	Cível	Judicial	BEG. BANCO BRASIL E SÃO PAULO	95/0493586		COBRANÇA	98/11602-6	R\$ 335.000,00	R\$ 335.000,00
BALDUINO ADVOGADOS S/S	Cível	Administrativa	GABRIELA RODRIGUES SILVA GOMES			COBRANÇA	11/6260-7	R\$ 2.809,47	R\$ 2.809,47
BALDUINO ADVOGADOS S/S	Cível	Judicial	HELLEN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES			COBRANÇA	07/31421-4	R\$ 74.158,98	R\$ 74.158,98
BALDUINO ADVOGADOS S/S	Cível	Judicial	TRANS. LOPES			COBRANÇA	08/31964-6	R\$ 1.111,02	R\$ 1.111,02
Baian Barrios	Tributário	Judicial	UNIÃO FEDERAL	2008.35.00.004732-4	6ª Vara da Justiça Federal	Ação Ordinária	08/5733-0	R\$ 494.058,62	R\$ 494.058,62

45 DE 107
Contingência ATIVAS 2012 Recebido em 20/02/10

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

CELG DISTRIBUIÇÃO - CELG D
PR-PGRE PROCURADORIA GERAL
PR-DPC-J DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO À CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
Ballan Barrios	Tributário	Administrativa	SEFAZ	200.900.004.033.848	SINTEGRA	consultas fiscal	09/34810-2	11.951.471,74	11.951.471,74
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	DIVINO JOSÉ DE SOUZA	NÃO CADASTRADO	NÃO CADASTRADO	COBRANÇA COLISÃO EM POSTE	08/1028-X	R\$ 530,44	R\$ 530,44
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	USINA BOA VISTA S/A	NÃO CADASTRADO	NÃO CADASTRADO	COBRANÇA COLISÃO EM POSTE	09/130683-2	R\$ 1.101,35	R\$ 1.101,35
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	CENTRO SUL REPRESENTAÇÕES LTDA	NÃO CADASTRADO	NÃO CADASTRADO	COBRANÇA COLISÃO EM POSTE	09/31483-9	R\$ 1.690,78	R\$ 1.690,78
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	JOSÉ CARLOS GUIMARÃES	NÃO CADASTRADO	NÃO CADASTRADO	COBRANÇA COLISÃO EM POSTE	09/126095-4	R\$ 2.014,88	R\$ 2.014,88
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	FLORISVALDO FRANCISCO DA COSTA	NÃO CADASTRADO	NÃO CADASTRADO	COBRANÇA DÉBITOS EM ENERGIA	09/23809-6	R\$ 2.341,24	R\$ 2.341,24
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	ADELINO PESTANA RAMOS	NÃO CADASTRADO	NÃO CADASTRADO	COBRANÇA DANOS A PATRIMÔNIO DA CELG CAUSADO POR CAMINHÃO	09/162051-X	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	VALDECI MAURICIO DE PAULA	NÃO CADASTRADO	NÃO CADASTRADO	INVASÃO DE FAIXA DE SEGURANÇA	10/480-5	R\$ -	R\$ -
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	PRATA ENGENHARIA LTDA	NÃO CADASTRADO	NÃO CADASTRADO	DANOS NO SISTEMA DE ATERRAMENTO	06/30379-7	R\$ -	R\$ -
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	FERNANDO LUIZ DA SILVA	NÃO CADASTRADO	NÃO CADASTRADO	COBRANÇA COLISÃO EM POSTE	06/120638-6	R\$ 1.716,20	R\$ 1.716,20
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	CELG	NÃO CADASTRADO	NÃO CADASTRADO	SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO	06/120638-6	R\$ -	R\$ -
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	MIRIAN ROGÉRIO DE SOUZA	NÃO CADASTRADO	NÃO CADASTRADO	COBRANÇA COLISÃO DE VEÍCULO COM ESTUJARIADE S	06/37098-1	R\$ 5.514,18	R\$ 5.514,18
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	IRACY LUJA DA SILVA	NÃO CADASTRADO	NÃO CADASTRADO	COBRANÇA DÉBITOS DE IRREGULARIDADES EM MEDIÇÃO	09/3855-1	R\$ 9.290,15	R\$ 9.290,15
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	ALENCAR GOMES DE ABREU	NÃO CADASTRADO	NÃO CADASTRADO	COBRANÇA DÉBITOS EM ENERGIA	10/160406-3	R\$ 3.419,01	R\$ 3.419,01
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	BARRETO IND. E COM. DE MADEIRA LTDA	NÃO CADASTRADO	NÃO CADASTRADO	COBRANÇA DÉBITOS EM ENERGIA	05/9719-2	R\$ 22.013,57	R\$ 22.013,57
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	GM PEÇAS E ACESSÓRIOS P VEÍCULOS LTDA	NÃO CADASTRADO	NÃO CADASTRADO	INVASÃO DE FAIXA DE SEGURANÇA	07/1954-X	R\$ -	R\$ -
BASTOS ADVOCACIA	Cível	Judicial	MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	330127-37.2010	3ª VARA CÍVEL DE APARECIDA DE GOIÂNIA	AÇÃO REGRESSIVA EM FACE DE CONDENAÇÃO SUPORTADA PELA	10/13072-0	R\$ 4.465,69	R\$ 4.465,69
BASTOS ADVOCACIA	Cível	Judicial	SENHA CONSTRUTORA LTDA	329591-03.2010	7ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO REGRESSIVA EM FACE DE CONDENAÇÃO SUPORTADA PELA	10/13069-0	R\$ 5.830,64	R\$ 5.830,64
BASTOS ADVOCACIA	Cível	Judicial	CONSTRUTORA ELÉTRICA SABA LTDA	329585-93.2010	6ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO REGRESSIVA EM FACE DE CONDENAÇÃO SUPORTADA PELA	10/13073-2	R\$ 5.665,71	R\$ 5.665,71
BASTOS ADVOCACIA	Cível	Judicial	CONSTRUTORA ELÉTRICA SABA LTDA	329583-26.2010	9ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO REGRESSIVA EM FACE DE CONDENAÇÃO SUPORTADA PELA	10/13162-1	R\$ 4.039,10	R\$ 4.039,10
BASTOS ADVOCACIA	Cível	Judicial	CONSTRUTORA ELÉTRICA SABA LTDA	329588-48.2010	2ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO REGRESSIVA EM FACE DE CONDENAÇÃO SUPORTADA PELA	10/12548-7	R\$ 4.196,46	R\$ 4.196,46
BASTOS ADVOCACIA	Cível	Judicial	CONSTRUTORA ELÉTRICA SABA LTDA	329579-86.2010	2ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO REGRESSIVA EM FACE DE CONDENAÇÃO SUPORTADA PELA	10/12547-5	R\$ 3.335,79	R\$ 3.335,79
BASTOS ADVOCACIA	Cível	Judicial	CONSTRUTORA ELÉTRICA SABA LTDA	AGUARDANDO AJUIZAMENTO	AGUARDANDO A JUZAMENTO	AÇÃO REGRESSIVA EM FACE DE CONDENAÇÃO SUPORTADA PELA	10/13074-4	R\$ 1.089,97	R\$ 1.089,97
BASTOS ADVOCACIA	Cível	Judicial	CONSTRUTORA ELÉTRICA SABA LTDA	329587-63.2010	2ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO REGRESSIVA EM FACE DE CONDENAÇÃO SUPORTADA PELA	10/13161-X	R\$ 11.998,87	R\$ 11.998,87
BASTOS ADVOCACIA	Cível	Judicial	CONSTRUTORA ELÉTRICA SABA LTDA	329582-41.2010	9ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO REGRESSIVA EM FACE DE CONDENAÇÃO SUPORTADA PELA	10/13163-3	R\$ 2.825,18	R\$ 2.825,18
BASTOS ADVOCACIA	Cível	Judicial	CONSTRUTORA ELÉTRICA SABA LTDA	341389-58.2010	9ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO REGRESSIVA EM FACE DE CONDENAÇÃO SUPORTADA PELA	10/13070-7	R\$ 33.446,65	R\$ 33.446,65
BASTOS ADVOCACIA	Cível	Judicial	CONSTRUTORA ELÉTRICA SABA LTDA	329589-33.2010	9ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO REGRESSIVA EM FACE DE CONDENAÇÃO SUPORTADA PELA	10/13071-9	R\$ 3.700,73	R\$ 3.700,73
BASTOS ADVOCACIA	Cível	Judicial	CONSTRUTORA ELÉTRICA SABA LTDA	329578-04.2010	6ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO REGRESSIVA EM FACE DE CONDENAÇÃO SUPORTADA PELA	10/12549-9	R\$ 2.955,06	R\$ 2.955,06
BASTOS ADVOCACIA	Cível	Judicial	ARPLAN CONSTRUTORA LTDA	330131-74.2010	1ª VARA CÍVEL DE APARECIDA DE GOIÂNIA	AÇÃO REGRESSIVA EM FACE DE CONDENAÇÃO SUPORTADA PELA	10/13160-8	R\$ 11.559,06	R\$ 11.559,06
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	MARIA FONSECA DE CASTRO DA SILVA	NÃO CADASTRADO	NÃO CADASTRADO	COBRANÇA DÉBITOS DE IRREGULARIDADES EM MEDIÇÃO	10/27110-8	R\$ 123,28	R\$ 123,28
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	MARIA ELUZIA LEITE DOS SANTOS	NÃO CADASTRADO	NÃO CADASTRADO	COBRANÇA DÉBITOS DE IRREGULARIDADES EM MEDIÇÃO	09/27936-0	R\$ 1.609,24	R\$ 1.609,24
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	VILMA CLARA DOS SANTOS	NÃO CADASTRADO	NÃO CADASTRADO	COBRANÇA DÉBITOS DE IRREGULARIDADES EM MEDIÇÃO	10/27362-2	R\$ 4.203,89	R\$ 4.203,89
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	MANOEL RODRIGUES DE BESSA	NÃO CADASTRADO	NÃO CADASTRADO	COBRANÇA DÉBITOS EM ENERGIA	10/142012-2	R\$ 2.800,10	R\$ 2.800,10
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	ALEXTUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA	NÃO CADASTRADO	NÃO CADASTRADO	COBRANÇA DÉBITOS EM ENERGIA	11/6267 - X	R\$ 3.197,54	R\$ 3.197,54

46 DE 107
Contingência ATIVAS 2012 Recebido em 20/02/2010

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

CELG DISTRIBUIÇÃO - CELG D
PR-PGRE PROCURADORIA GERAL
PR-DPC-J DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO À CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	NÃO CADASTRADO	NÃO CADASTRADO	COBRANÇA DÉBITOS EM ENERGIA	11/6254 - 1	R\$ 1.443,06	R\$ 1.443,06
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	DEUSINA DE SOUZA	NÃO CADASTRADO	NÃO CADASTRADO	COBRANÇA DÉBITOS EM ENERGIA	11/5856-2	R\$ 3.156,37	R\$ 3.156,37
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	OSWALDO ALVES PEREIRA	NÃO CADASTRADO	NÃO CADASTRADO	COBRANÇA DÉBITOS EM ENERGIA	11/6275-9	R\$ 3.734,25	R\$ 3.734,25
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	JOSY DARC DE ARAUJO	NÃO CADASTRADO	NÃO CADASTRADO	COBRANÇA DÉBITOS EM ENERGIA	11/6701-0	R\$ 2.422,03	R\$ 2.422,03
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	NELSON RODRIGUES DOS SANTOS	NÃO CADASTRADO	NÃO CADASTRADO	COBRANÇA DÉBITOS EM ENERGIA	11/6256-5	R\$ 1.205,64	R\$ 1.205,64
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	FRANCISCA DOMINGAS DA SILVA	NÃO CADASTRADO	NÃO CADASTRADO	COBRANÇA DÉBITOS EM ENERGIA	11/6698-0	R\$ 1.123,51	R\$ 1.123,51
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	MAURICIA SANTOS MORAIS	NÃO CADASTRADO	NÃO CADASTRADO	COBRANÇA DÉBITOS EM ENERGIA	11/6890-X	R\$ 1.413,09	R\$ 1.413,09
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	ANTONIO MOREIRA FRANCA NETO	NÃO CADASTRADO	NÃO CADASTRADO	COBRANÇA DÉBITOS EM ENERGIA	11/6276-0	R\$ 4.337,55	R\$ 4.337,55
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	ESTANCA TANGARA PRAIA CLUBE	NÃO CADASTRADO	NÃO CADASTRADO	COBRANÇA DÉBITOS EM ENERGIA	11/6277-2	R\$ 7.309,67	R\$ 7.309,67
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	RENATO SOBRINHO DA SILVA	NÃO CADASTRADO	NÃO CADASTRADO	COBRANÇA DÉBITOS EM ENERGIA	11/130470-2	R\$ 123,53	R\$ 123,53
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	HELIO ROSA DE ARAUJO	NÃO CADASTRADO	NÃO CADASTRADO	COBRANÇA DÉBITOS EM ENERGIA	11/130478-7	R\$ 180,32	R\$ 180,32
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	IVONE CARDOSO CAMPOS DE SOUZA	NÃO CADASTRADO	NÃO CADASTRADO	COBRANÇA DÉBITOS EM ENERGIA	11/130456-8	R\$ 224,92	R\$ 224,92
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	ALEIDE PEREIRA DOS SANTOS	NÃO CADASTRADO	NÃO CADASTRADO	COBRANÇA DÉBITOS EM ENERGIA	11/130460-X	R\$ 183,60	R\$ 183,60
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	DIVINO ACACIO PEREIRA MARQUEZ	NÃO CADASTRADO	NÃO CADASTRADO	COBRANÇA DÉBITOS EM ENERGIA	11/130477-5	R\$ 627,73	R\$ 627,73
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	EDILSON DE CASTRO DA SILVA	NÃO CADASTRADO	NÃO CADASTRADO	COBRANÇA DÉBITOS EM ENERGIA	11/130459-3	R\$ 334,35	R\$ 334,35
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	HELENA DO ESPIRITO SANTO ALMEIDA	NÃO CADASTRADO	NÃO CADASTRADO	COBRANÇA DÉBITOS EM ENERGIA	11/130471-4	R\$ 101,16	R\$ 101,16
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	MANOEL FRANCISCO DE SOUZA	NÃO CADASTRADO	NÃO CADASTRADO	COBRANÇA DÉBITOS EM ENERGIA	11/130465-9	R\$ 144,83	R\$ 144,83
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	ALDAGR BORBA DE SOUZA	NÃO CADASTRADO	NÃO CADASTRADO	COBRANÇA DÉBITOS EM ENERGIA	11/130458-1	R\$ 213,78	R\$ 213,78
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	ELISRAC JOSE DOS SANTOS CAMPOS	NÃO CADASTRADO	NÃO CADASTRADO	COBRANÇA DÉBITOS EM ENERGIA	11/130467-2	R\$ 280,71	R\$ 280,71
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	MARIA LUZINETE DA SILVA OLIVEIRA	NÃO CADASTRADO	NÃO CADASTRADO	COBRANÇA DÉBITOS EM ENERGIA	11/130467-7	R\$ 121,77	R\$ 121,77
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	ELISEU LOPES DE ARAUJO	NÃO CADASTRADO	NÃO CADASTRADO	COBRANÇA DÉBITOS EM ENERGIA	11/130466-0	R\$ 206,96	R\$ 206,96
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	JAMIR MARCAL DA SILVA	NÃO CADASTRADO	NÃO CADASTRADO	COBRANÇA DÉBITOS EM ENERGIA	11/130469-6	R\$ 222,60	R\$ 222,60
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	ANDERSON EURPEDES DA SILVA	NÃO CADASTRADO	NÃO CADASTRADO	COBRANÇA DÉBITOS EM ENERGIA	11/130461-1	R\$ 223,59	R\$ 223,59
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA	NÃO CADASTRADO	NÃO CADASTRADO	COBRANÇA DÉBITOS EM ENERGIA	11/130463-5	R\$ 133,14	R\$ 133,14
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	MICHELE BEZERRA PINHO	NÃO CADASTRADO	NÃO CADASTRADO	COBRANÇA DÉBITOS EM ENERGIA	11/130468	R\$ 656,40	R\$ 656,40
BASTOS ADVOCACIA	Cível	Judicial	ACE ALLUQUEL DE MÁQUINAS LTDA	AGUARDANDO AJUIZAMENTO	AGUARDANDO AJUIZAMENTO	CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTOS	11/9889-4	R\$ 12.220,00	R\$ 12.220,00
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	DOUGLAS RODRIGUES PEREIRA	NÃO CADASTRADO	NÃO CADASTRADO	COBRANÇA JUDICIAL DAS FATURAS EM DÉBITO	11/122128-6	R\$ 2.850,23	R\$ 2.850,23
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	GUILHEMAR JOSE CORREIA LEANDRO	NÃO CADASTRADO	NÃO CADASTRADO	COBRANÇA JUDICIAL DAS FATURAS EM DÉBITO	11/122127-4	R\$ 2.127,13	R\$ 2.127,13
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	NAIM JOAO SAFATLE	NÃO CADASTRADO	NÃO CADASTRADO	ENCAMINHAMENTO PARA COBRANÇA JUDICIAL DAS FATURAS EM DÉBITO	11/122103-1	R\$ 14.165,00	R\$ 14.165,00
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	ALMIRANDA ROSA DE LIMA	NÃO CADASTRADO	NÃO CADASTRADO	COBRANÇA JUDICIAL DAS FATURAS EM DÉBITO	11/122129-8	R\$ 2.623,82	R\$ 2.623,82
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	WEBER VAZ JUNIOR	NÃO CADASTRADO	NÃO CADASTRADO	COBRANÇA JUDICIAL DAS FATURAS EM DÉBITO	11/122180-8	R\$ 37.666,21	R\$ 37.666,21
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	MAG CUNHA CARPINTARIA - ME	NÃO CADASTRADO	NÃO CADASTRADO	COBRANÇA JUDICIAL DAS FATURAS EM DÉBITO	11/122130-4	R\$ 8.107,00	R\$ 8.107,00
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	JOÃO CARLOS DA SILVA	NÃO CADASTRADO	NÃO CADASTRADO	COBRANÇA COLÍSO EM POSTE EM DÉBITO	09/126132-6	R\$ 1.696,94	R\$ 1.696,94
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	SALMA ROSA BARBOSA	NÃO CADASTRADO	NÃO CADASTRADO	COBRANÇA JUDICIAL DAS FATURAS EM DÉBITO	11/123174	R\$ 1.833,00	R\$ 1.833,00
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	RIALINO ALVES DA SILVA	NÃO CADASTRADO	NÃO CADASTRADO	COBRANÇA JUDICIAL DAS FATURAS EM DÉBITO	11/122195-X	R\$ 2.887,98	R\$ 2.887,98

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

CELG DISTRIBUIÇÃO - CELG D
PR-PGRE PROCURADORIA GERAL
PR-DPC-J DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO À CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	DIVINA PEREIRA DE SOUZA	NÃO CADASTRADO	AGUARDANDO A JUZAMENTO	COBRANÇA JUDICIAL DAS FATURAS EM DÉBITO	11/123148-6	R\$ 3.614,93	R\$ 3.614,93
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	MARCIO JOSE GREMONESI	NÃO CADASTRADO	AGUARDANDO A JUZAMENTO	COBRANÇA JUDICIAL DAS FATURAS EM DÉBITO	11/122104-3	R\$ 3.489,78	R\$ 3.489,78
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	JOSE ARANTES PAIM FILHO	NÃO CADASTRADO	AGUARDANDO A JUZAMENTO	COBRANÇA JUDICIAL DAS FATURAS EM DÉBITO	11/123177-2	R\$ 3.672,56	R\$ 3.672,56
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	INDUSTRIA E COMERCIO DE PANIFICAÇÃO ITUMBARA LTDA	NÃO CADASTRADO	AGUARDANDO A JUZAMENTO	COBRANÇA JUDICIAL DAS FATURAS EM DÉBITO	11/123175-9	R\$ 1.890,42	R\$ 1.890,42
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	WALTERES GOMES MOREIRA	NÃO CADASTRADO	AGUARDANDO A JUZAMENTO	COBRANÇA JUDICIAL DAS FATURAS EM DÉBITO	11/123176-0	R\$ 2.591,79	R\$ 2.591,79
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	FERNANDO VIEIRA BORGES	NÃO CADASTRADO	AGUARDANDO A JUZAMENTO	COBRANÇA JUDICIAL DAS FATURAS EM DÉBITO	11/123173-5	R\$ 1.522,13	R\$ 1.522,13
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO	NÃO CADASTRADO	AGUARDANDO A JUZAMENTO	COBRANÇA JUDICIAL DAS FATURAS EM DÉBITO	11/123178-4	R\$ 3.269,83	R\$ 3.269,83
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	LATICINIOS DA VINAPOLIS	NÃO CADASTRADO	AGUARDANDO A JUZAMENTO	COBRANÇA JUDICIAL DAS FATURAS EM DÉBITO	11/122105-5	R\$ 3.057,79	R\$ 3.057,79
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	ISRAES ARGIPRETTI JUNIOR	NÃO CADASTRADO	AGUARDANDO A JUZAMENTO	COBRANÇA JUDICIAL DAS FATURAS EM DÉBITO	11/123151-6	R\$ 4.644,13	R\$ 4.644,13
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	JOÃO PEREIRA SOBRINHO	NÃO CADASTRADO	NÃO CADASTRADO	VIOLAÇÃO EM MEDIDOR	08/110736-5	R\$ 2.299,17	R\$ 2.299,17
BASTOS ADVOCACIA	Cível	Judicial	NATÁLIA RODRIGUES DE OLIVEIRA SOUZA	340181-05.2011	5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE COBRANÇA DE DÉBITOS	11/5681-4	R\$ 1.517,73	R\$ 1.517,73
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	SHIRLEY MARIA DA SILVEIRA	NÃO CADASTRADO	NÃO CADASTRADO	COBRANÇA JUDICIAL DAS FATURAS EM DÉBITO	11/5680-2	R\$ 3.806,93	R\$ 3.806,93
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	SEBASTIÃO DA CUNHA RODOVALHO	NÃO CADASTRADO	NÃO CADASTRADO	COBRANÇA JUDICIAL DAS FATURAS EM DÉBITO	11/5851-3	R\$ 2.608,44	R\$ 2.608,44
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	MARIA DE LOURDES CHAVES	NÃO CADASTRADO	NÃO CADASTRADO	COBRANÇA JUDICIAL DAS FATURAS EM DÉBITO	11/6728-9	R\$ 1.785,85	R\$ 1.785,85
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	RANIER GONÇALVES DOS SANTOS	NÃO CADASTRADO	NÃO CADASTRADO	COBRANÇA JUDICIAL DAS FATURAS EM DÉBITO	11/5864-1	R\$ 2.596,79	R\$ 2.596,79
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	NICÉLIO ANTONIO DINIZ	NÃO CADASTRADO	NÃO CADASTRADO	COBRANÇA DÉBITOS EM ENERGIA	11/123275-2	R\$ 3.868,58	R\$ 3.868,58
BASTOS ADVOCACIA	Cível	Judicial	AROPLAN CONSTRUTORA LTDA	271501-89.2011	1ª VARA CÍVEL DE APARECIDA DE GOIÂNIA	AÇÃO REGRESSIVA EM FACE DE CONDENÇÃO SUPORTADA PELA	11/15486-1	R\$ 3.678,32	R\$ 3.678,32
BASTOS ADVOCACIA	Administrativo	Administrativa	IOLANDA CARNEIRO DE SOUZA	NÃO CADASTRADO	NÃO CADASTRADO	COBRANÇA JUDICIAL DAS FATURAS EM DÉBITO	11/126444-3	R\$ 3.211,30	R\$ 3.211,30
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Douglas Fuga Cintra	09/6922-5		Cobrança	09/6922-5	R\$ 5.376,92	R\$ 5.376,92
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Arlindo Thome Júnior	08/16425-0		Indenização	08/16425-0	R\$ 991,68	R\$ 991,68
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Multimassas e Frios Ltda.	08/10644-4		Indenização	08/10644-4	R\$ 823,66	R\$ 823,66
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Waldir Alves de Araújo	09/120389-2		Cobrança	09/120389-2	R\$ 4.195,98	R\$ 4.195,98
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Eli Ap. de Carvalho	09/12794-8		Cobrança	09/12794-8	R\$ 4.572,98	R\$ 4.572,98
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Antônio Simão Aboul Nour	482030-02.2009.8.09.0029	2ª Vara Cível de Catalão	Serviário	09/18904-8	R\$ 26.881,75	R\$ 26.881,75
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Ricardo Satafi Soares	482243-08.2009.8.09.0029	2ª Vara Cível de Catalão	Serviário	09/18905-x	R\$ 21.200,35	R\$ 21.200,35
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Oliveira Migue Comércio de Alimentos	05/11904-7		Cobrança	05/11904-7	R\$ 1.924,99	R\$ 1.924,99
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Sebastião Vaz da Costa	411050-59.2011.8.09.0029	2ª Vara Cível de Catalão	Serviário	11/16960-8	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Maria Leão de Melo	482038-76.2009.8.09.0029	1ª Vara Cível de Catalão	Serviário	09/28428-8	R\$ 6.188,43	R\$ 6.188,43
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Rosa Mira Luiz Pereira	09/15912-3		Cobrança	09/15912-3	R\$ 11.927,36	R\$ 11.927,36
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Clube Jaó	214704-06.2010.8.05.0051	1ª Vara Cível de Goiânia	Rescisão Contratual	04/23087-9	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Maurício Pereira da Silva	09/22909-5		Indenização	09/22909-5	R\$ 4.411,10	R\$ 4.411,10
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Waldenei Domingues da Silva	09/130553-6		Indenização	09/130553-6	R\$ 1.463,96	R\$ 1.463,96
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Rápidio Araguaia Ltda.	09/22915-0		Indenização	09/22915-0	R\$ 1.375,96	R\$ 1.375,96
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Hermano de Carvalho	09/22908-5		Indenização	09/22908-5	R\$ 896,51	R\$ 896,51

48 DE 107
Contingência ATIVAS 2012 Recebido em 20/02/10

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

CELG DISTRIBUIÇÃO - CELG D PR-PGRE PROCURADORIA GERAL PR-DPC-J DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO A CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Claudio Junior Machado Ferreira	09/21936-3		Indenização	09/21936-3	940,46	940,46
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Clayton Gonçalves Ribeiro	09/24932-X		Indenização	09/24932-X	972,20	972,20
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	William Bruno de Bastos	09/20932-1		Indenização	09/20932-1	2.375,46	2.375,46
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Mário Araújo Silva	09/7177-3		Indenização	09/7177-3	1.640,93	1.640,93
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Sérgio Roberto Ulpiano da Silva	09/20925-4		Indenização	09/20925-4	1.061,63	1.061,63
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Grupo Farias - Anicuns S/A - Alcool e Derivados	09/29233-9		Indenização	09/29233-9	872,88	872,88
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Lorival Rodrigues Silva	09/21938-7		Indenização	09/21938-7	1.730,37	1.730,37
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Alessandro José Pereira	09/29610-2		Indenização	09/29610-2	1.180,73	1.180,73
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Eder Rodrigo Encencio de Matos	09/28787-3		Indenização	09/28787-3	2.201,99	2.201,99
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Hosana Muniz de Souza	09/30327-1		Indenização	09/30327-1	535,84	535,84
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Edmilson Garcia da Cruz	09/120763-0		Indenização	09/120763-0	2.526,06	2.526,06
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Município de Itapaci	09/14182-9		Execução	09/14182-9	1.370,361,11	1.370,361,11
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Município de Campinorte	09/18225-X		Execução	09/18225-X	253,170,40	253,170,40
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Uberlândia Estivallet Teixeira	09/110933-4		Cobrança	09/110933-4	82.286,72	82.286,72
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Ricardo Genam	09/35507-6		Indenização	09/35507-6	2.430,01	2.430,01
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Concha Brasil Marketing C. Ltda.	09/34123-5		Indenização	09/34123-5	4.128,74	4.128,74
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Robinson Clayton Resende dos Santos	08/6382-2		Indenização	08/6382-2	834,31	834,31
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Maitias Facina Rochius	09/28789-7		Indenização	09/28789-7	6.061,34	6.061,34
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Valdir Alves Brito	09/33458-9		Indenização	09/33458-9	2.440,92	2.440,92
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Marcio Antônio Curado Gondim	09/12304-9		Cobrança	09/12304-9	20.740,84	20.740,84
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Uruaçu Açúcar e Alcool Ltda.	09/151154-9		Cobrança	09/151154-9	220.651,75	284.698,02
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Integri Comércio de Tijolos Ltda.	09/161155-6		Cobrança	09/161155-6	2.457,77	2.457,77
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Juraci Cardoso da Silva	09/161149-0		Cobrança	09/161149-0	2.506,39	2.506,39
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Adair Marques Machado	05/27833-2		Cobrança	05/27833-2	35.717,56	35.717,56
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Marcilene Araújo	169964-02.2010.8.09.0038	2ª Vara Cível de Crixás	Serviço	10/10039-9	530,37	530,37
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	SPE - Empreendimentos Terras de Misore Ltda.	04/08104-51.2010.8.09.0029	1ª Vara Cível de Catalão	Serviço	10/10038-7	4.051,24	4.051,24
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Supermercado União de Iumbiana Ltda.	10/11339-4		Cobrança	10/11339-4	11.039,78	11.039,78
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Alison Francisco Machado da Silva	09/34113-2		Indenização	09/34113-2	1.176,05	1.176,05
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Márcia Rodrigues Almeida da Silva	10/160395-2		Cobrança	10/160395-2	1.184,41	1.184,41
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Eelson de Santana Barbosa	10/160382-4		Cobrança	10/160382-4	1.242,30	1.242,30
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Paulo Sérgio Pereira de Brito	10/7289-9		Cobrança	10/7289-9	364,34	364,34
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Dream's Choperia e Shows Ltda.	08/22465-9		Cobrança	08/22465-9	1.169,90	1.169,90
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Francisco Alexandro de Oliveira	06/94-6		Cobrança	06/94-6	144,85	144,85
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Francisco Alexandro de Oliveira	05/41418-5		Cobrança	05/41418-5	164,22	164,22
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Edeleico Assis Bruno	09/3507-3		Cobrança	09/3507-3	286,98	286,98

45 DE 107
Contingência ATIVAS 2012 Recebido em 20/02/2010

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO A CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Adalberto Martins da Costa	08/3506-1		Cobrança	08/3506-1	160,95	160,95
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Izabel Alencar Silva	08/3514-0		Cobrança	08/3514-0	253,68	253,68
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Josimar Sousa Santos	05/24519-3		Cobrança	05/24519-3	2.885,83	2.885,83
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Janeide Câmara Magalhães	06/28915-6		Indeização	06/28915-6	962,87	962,87
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	União Federal	00462226-25.2010.4.01.3500	8ª Vara Federal de Goiânia	Serviço	10/16647-7	303,87	303,87
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	José Alvim Carneiro e Outros	0008811-72.1991.4.01.3500	7ª Vara Federal de Goiânia	Serviço	02/58433	329.553,51	329.553,51
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	José Alvim Carneiro e Outros	0008811-72.1991.4.01.3500	7ª Vara Federal de Goiânia	Serviço	10/18760-2	329.553,51	329.553,51
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Sementes Santa Fé	07/31173-0		Manutenção de Posse	07/31173-0		
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Fernando Francisco de Jesus	08/30789-9		Manutenção de Posse	08/30789-9		
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Reginaldo Gomes Ferreira	08/30791-7		Manutenção de Posse	08/30791-7		
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Alvina Maria de Jesus Francisco	08/30788-7		Manutenção de Posse	08/30788-7		
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Maurício Rufino Dias	08/30790-5		Manutenção de Posse	08/30790-5		
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Eterno Alves de Queiroz	08/30792-9		Manutenção de Posse	08/30792-9		
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Município de Aparecida de Goiânia	08/501203-8		Manutenção de Posse	08/501203-8		
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Antônio Leite Neto	03/23314-8		Manutenção de Posse	03/23314-8		
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	José Antônio da Silva	07/500546-3		Manutenção de Posse	07/500546-3		
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Ergelton Construtora	08/501104-6		Manutenção de Posse	08/501104-6		
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Raimunda da Silva Rego	10/500405-4		Manutenção de Posse	10/500405-4		
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Ricardo F. Rodrigues	08/1821-x		Manutenção de Posse	08/1821-x		
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Ergemak Engenharia Ltda.	08/500917-9		Manutenção de Posse	08/500917-9		
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Divino Regis Ananias Lobo	09/4737-0		Manutenção de Posse	09/4737-0		
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Osmar Luiz Tavares	06/37060-9		Manutenção de Posse	06/37060-9		
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Município de Aparecida de Goiânia	08/501204-x		Manutenção de Posse	08/501204-x		
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Anicuns S/A - Grupo Farias	08/501021-2		Manutenção de Posse	08/501021-2		
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Sandro César de Souza	09/26935-4		Manutenção de Posse	09/26935-4		
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Alexandre Freire Filho	09/47046-1		Manutenção de Posse	09/47046-1		
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Construtora Sulya	10/9839-3		Manutenção de Posse	10/9839-3		
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Kely Marques Santos	07/121040-4		Cobrança	07/121040-4	3.570,48	3.570,48
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Sebastião Lacerda de Bastos	09/12302-5		Cobrança	09/12302-5	3.177,29	3.177,29
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Washington Chirf Jonha	05/32660-0		Cobrança	05/32660-0	1.558,88	1.558,88
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Roberto Antônio de Oliveira	06/28068-X		Cobrança	06/28068-X	1.139,50	1.139,50
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Geraldo Araújo	06/13771-X		Cobrança	06/13771-X	1.819,33	1.819,33
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Silvio José Dantas	0444008-32.2011.8.09.0051		Cobrança	06/16077-9	3.005,37	3.005,37
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Rogério Ferreira	08/17501-1		Cobrança	08/17501-1	1.212,51	1.212,51
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Teleterra Transporte e Locação Ltda.	08/10709-6		Indeização	08/10709-6	1.243,92	1.243,92

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO A CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Silvano Alves de Souza	08/9881-2		Indenização	08/9881-2	1.920,95	1.920,95
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Jonas da Silva Araújo	06/6193-5		Cobrança	06/6193-5	1.017,20	1.017,20
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Mercidiana da Conceição Silva	06/8092-9		Cobrança	06/8092-9	959,51	959,51
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Vera Lúcia Pepe Zottolo	08/16427-4		Indenização	08/16427-4	6.856,90	6.856,90
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Denise Martins Ferreira	04440010-02.2011.8.09.0051		Monitoria	06/19985-4	1.820,30	1.820,30
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Maria Waldirene Prudentino dos Passos	06/25285-6		Cobrança	06/25285-6	833,86	833,86
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Ubirajara de Freitas	07/110416-1		Cobrança	07/110416-1	3.806,85	3.806,85
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Banco Itauleasing S/A	08/13523-7		Indenização	08/13523-7	1.333,89	1.333,89
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Joaquim Lobo da Silva	08/13187-6		Indenização	08/13187-6	1.087,12	1.087,12
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Márcio Saratava Vilarinho	07/124559-5		Indenização	07/124559-5	3.740,96	3.740,96
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Jair Alves Ferreira	03/28683-9		Cobrança	03/28683-9	1.813,13	1.813,13
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Município de Brihânia	10/11221-3		Cobrança	10/11221-3	184.806,71	184.806,71
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Distribuidora de Gas e Bebidas Lasalu Ltda.	04/23519-1		Cobrança	04/23519-1	11.586,88	11.586,88
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Integral Industria e Comércio de Tipos Ecológicos Ltda.	10/161150-X		Cobrança	10/161150-X	2.457,77	2.457,77
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Uliriam Estivallet Teixeira	09/3236-6		Cobrança	09/3236-6	7.763,54	7.763,54
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Rubens Martins Teixeira	157644-10.2011.8.09.0029	1ª Vara Cível de Catalão	Serviço	11/3423-5	1.659,88	1.659,88
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Agência Goiânia de Turismo	09/2402-3		Cobrança	09/2402-3	203.663,56	203.663,56
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Cegelec Engenharia S/A	109222-92.1998.8.09.0051	10ª Vara Cível	Rescisão Contratual	98/1913-8	50.000,00	50.000,00
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Fátima Inácia Ferreira	11/6899-6			11/6899-6	2.163,16	2.163,16
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Gilberto Soares Prata	11/6228-0			11/6228-0	11.613,82	11.613,82
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Iolanda Martins de Souza	11/6224-3			11/6224-3	1.285,40	1.285,40
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Luiz Anyanna de G. Fleury	11/5855-0			11/5855-0	8.800,83	8.800,83
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Marcos Celestino de Carvalho	11/5872-0			11/5872-0	5.007,03	5.007,03
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	John Charles Irineu Ribeiro	11/5852-5			11/5852-5	9.086,39	9.086,39
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Nasser Hotel Ltda.	0443996-18.2011.8.09.0051			11/5849-5	40.100,29	40.100,29
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Jesus Sarnabia Herrero	11/5868-9			11/5868-9	4.009,85	4.009,85
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Carlos Soares de Luz	11/5867-7			11/5867-7	1.012,80	1.012,80
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Maria Sonia Cunha de Oliveira Pinheiro	0444004-92.2011.8.09.0051		Monitoria	11/6253-X	1.839,01	1.839,01
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Cristiano da Costa Oliveira	11/6688-1			11/6688-1	1.583,09	1.583,09
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Empresa Força e Luz de Urutai	9100652520	Vara das Fazendas Públicas de Urutai	Execução	99/8536-3	20.389,59	20.389,59
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Empresa Força e Luz de Urutai	49566-79.1990.8.09.0155	Vara das Fazendas Públicas de Urutai	Encampação c/c Inissão de Posse	02/5098-7	603.702,26	603.702,26
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Antônio Lucas Sobrinho	0429277-88.2009.8.09.0029	2ª Vara Cível de Catalão	Serviço	09/37444-7	1.386,48	1.386,48
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	União Federal	11/10937-5			11/10937-5		
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Maria das Graças Oliveira	07/1714-1			07/1714-1	553,03	553,03
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Walter Pais do Nascimento Ornelas	426064-68.2005.8.05.0005	1ª Vara Cível de Alvorada do Norte	Ação Ordinária de Declaração de Nulidade	98/5909-4	1.000,00	1.000,00

15.5 - Acordo de adimplemento em dívida inscrita em processo de falência, arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

CELG DISTRIBUIÇÃO - CELG D PR-PGRE PROCURADORIA GERAL PR-DPC/J DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO A CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Walter Pais do Nascimento Ornelas	200691-63.1998.8.09.0005	1ª Vara Cível de Alvorada do Norte	Ação Declaratória de Nulidade	98/6909-4		
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Anazir Rodrigues da Silva	233732-61.2011.8.09.0006	1ª Vara Cível de Anápolis	Serviço	11/12389-X	133.886,86	133.886,86
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Consórcio Heliotek e Interenge	07/20357-X		Indenização	07/20357-X		
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Adelão de Carvalho Dias	0121056-72.2011.8.13.0035	4ª Vara Cível de Araguaia/MS	Serviço	11/12937-4	6.752,82	6.752,82
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	João Lucas Filho	0411057-51.2011.8.09.0029	2ª Vara Cível de Catalão	Serviço	11/15208-6	10.600,82	10.600,82
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	João Lucas Filho	0411057-51.2011.8.09.0029	2ª Vara Cível de Catalão	Serviço	11/16244-4	10.600,82	10.600,82
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Fazenda Floresia Ltda.	0151798-80.2011.8.13.0035	3ª Vara Cível de Araguaia/MS	Serviço	11/16959-1	3.564,70	3.564,70
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Brenner Franklin Félix	0412404-22.2011.8.09.0029	2ª Vara Cível de Catalão	Serviço	11/14287-1	35.000,00	35.000,00
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Raimundo Dias Santana	10/6201-5		Cobrança	10/6201-5	3.386,21	3.386,21
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	MFC Construtora Ltda.	10/31448-X		Cobrança	10/31448-X	4.982,63	4.982,63
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Rosa Maria Pereira de Souza	09/43561-8		Cobrança	09/43561-8	2.016,01	2.016,01
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Claudion Mendes	10/34712-5		Cobrança	10/34712-5	3.337,63	3.337,63
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Sementes Seleca Ltda.	404884-47.2008.8.09.0051	8ª Vara Cível de Goiânia	Impugnação de Crédito	08/18547-2	32.685,18	32.685,18
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Produtos Escala Indústria e Comércio Ltda.	371652-82.2008.8.09.0006	3ª Vara Cível de Anápolis	Recuperação Judicial	11/10044-X	67.130,55	67.130,55
Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Stael Cabral Icasatti e Outro			Reivindicatória c/c Imissão de Posse	11/27079-4	40.000,00	40.000,00
Curado Brom & Adv. Ass.	Cível	Judicial	MUNICÍPIO DE ITAPACI	200901739876	Vara de Fazendas Públicas de Itapaci	Ação Cominatória	09/14267-6	100,00	100,00
Curado Brom & Adv. Ass.	Cível	Judicial	JORSAFA LISBOA	345014-66.2011.8.09.0051	09ª Vara Cível	Ação de Cobrança	09/12795-X	8.720,99	8.720,99
Miranda Arantes e Advogado S/S	Trabalhista	Judicial	União federal (Fazenda Nacional)	838/2009	2ªVT de Goiânia	Ação cautelar nominada preparatória de ação anulatória de débito fiscal.	S/N	Sem valor de causa	
Miranda Arantes e Advogado S/S	Trabalhista	Judicial	União federal (Fazenda Nacional)	1033/2009	2ªVT de Goiânia	Ação Anulatória de Débito Fiscal. Requer anulação do auto de infração nº	09/22334-2	Sem valor de causa.	
Miranda Arantes e Advogado S/S	Trabalhista	Judicial	União federal (Fazenda Nacional)	1037/2009	8ª VT de Goiânia	Requer concessão da tutela de forma	09/22333-0	Sem valor de causa	
Miranda Arantes e Advogado S/S	Trabalhista	Judicial	União federal (Fazenda Nacional)	862/2009	1ªVT de Goiânia	Ação cautelar nominada preparatória de ação anulatória de débito fiscal.	S/N	Sem valor de causa	
Miranda Arantes e Advogado S/S	Trabalhista	Judicial	União federal (Fazenda Nacional)	1034/2009	1ªVT de Goiânia	Ação Anulatória de Débito fiscal. Requer concessão da tutela de forma	09/23588-5	Sem valor de causa	
Miranda Arantes e Advogado S/S	Trabalhista	Judicial	União federal (Fazenda Nacional)	838/2009	11ªVT de Goiânia	Ação cautelar nominada preparatória de ação anulatória de débito fiscal.	S/N	Sem valor de causa	
Miranda Arantes e Advogado S/S	Trabalhista	Judicial	União federal (Fazenda Nacional)	1016/2009	11ªVT de Goiânia	Ação anulatória de débito fiscal. Requer concessão da tutela de forma	09/21754-8	Sem valor de causa	
Miranda Arantes e Advogado S/S	Trabalhista	Judicial	União federal (Fazenda Nacional)	785/2009	1ªVT de Goiânia	Ação cautelar nominada preparatória de ação anulatória de débito fiscal.	S/N	Sem valor de causa	
Miranda Arantes e Advogado S/S	Trabalhista	Judicial	União federal (Fazenda Nacional)	1033/2009	1ªVT de Goiânia	Ação anulatória de débito fiscal. Requer concessão da tutela de forma	09/20660-5	Sem valor de causa.	
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	ADIB Adm. De Binges	200400846084	3ª cível - Goiânia	Débito de Energia	03/17510-0	9.739,92	9.739,92
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Abadio Coelho de Morais	945-2005	2ª cível - Guapó	Irregularidade na Medição	0320027-1	29.261,43	29.261,43
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Antonio Ramos Calado Filho	6856-2003	1ª cível - Crixás	Colisão em Poste	01/6101-0	3.007,78	3.007,78
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Ávaro Joacyr Rocha	200300066036	2ª cível - Luziânia	Débito de Energia	00/14251-7	5.566,09	5.566,09
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Araguaia Ind. Papelão Ltda	200401270828	2ª cível- Aparecida de Goiânia	Débito de Energia	99/4697-7	13.455,68	13.455,68
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Alcides Jorge Brom Jube	200500096818	2ª cível- Aparecida de Goiânia	Débito de Energia	04/310078-4	3.406,18	3.406,18

53 DE 107
Contingência ATIVAS 2012 Recebido em 20/02/2010

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO A CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Aparecida Donizete Alves	200500096788	2ª cível-Aparecida de Goiânia	Débito de Energia	04/31394-3	4.045,94	4.045,94
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Aldérico Neto Aguiar	200401462280	2ª cível-Aparecida de Goiânia	Irregularidade na Medição	01/07606-8	7.629,30	7.629,30
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Águia Mercas Comerc. Ltda	200500130803	1ª cível-Aparecida de Goiânia	Débito de Energia	04/38927-3	13.672,05	13.672,05
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	André de Paula	200400554040	4ª cível-Anápolis	Irregularidade na Medição	01/22221-2	11.591,68	11.591,68
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Auto Posto Tukão	200500787942	2ª cível-Morrinhos	Débito de Energia	04/102673-1	6.052,29	6.052,29
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Ana Cláudia Acanjo	200500313827	7ª cível-Goiânia	Colisão em Poste	03/29196-3	1.940,89	1.940,89
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Aldo Eufásio de Paula	200500787403	9ª cível-Goiânia	Débito de Energia	04/25057-X	5.942,39	5.942,39
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Alaídia de Miranda Souza	200501566605	12ª cível-Goiânia	Irregularidade na Medição	99/614232-0	1.764,88	1.764,88
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Adeusmira Maria Ribeiro	200500313754	2ª cível-Goiânia	Débito de Energia	04/23812-X	5.302,12	5.302,12
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Antonia Benedita Diniz	200401462379	7ª cível-Goiânia	Irregularidade na Medição	99/609653-X	1.860,45	1.860,45
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Anália Severina Ferreira	200402482179	11ª cível-Goiânia	Débito de Energia	04/30600-8	4.320,10	4.320,10
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Antônio Marcos Justino de Oliveira	200401871384	7ª Fam. E Sucessões	Débito de Energia	04/6990-4	2.470,76	2.470,76
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Antônio Carlos Gonçalves	200402482152	7ª cível-Goiânia	Débito de Energia	04/30593-4	2.783,83	2.783,83
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Algoeireira Lopes Ltda	7876-2003	2ª cível-Sta. Helena	Débito de Energia	02/10917-9	62.630,50	62.630,50
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	ASMEGO	200501310600	11ª cível-Goiânia	Irregularidade na Medição	03/385-4	28.338,75	28.338,75
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Alípio da Silva M. Filho	200501310651	11ª cível-Goiânia	Débito de Energia	02/14664-4	21.106,39	21.106,39
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Ari José Santana	20050098285	7ª cível-Goiânia	Irregularidade na Medição	99/608646-8	6.064,80	6.064,80
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Aguiar Lima de Araújo	200501310660	4ª cível-Goiânia	Débito de Energia	04/31357-8	7.101,84	7.101,84
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Aparecida Maria de Cunha	200501310716	1ª cível - Goiânia	Débito de Energia	04/16350-6	3.662,26	3.662,26
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Antônio Fernandes Maia	200501310686	5ª cível-Goiânia	Débito de Energia	04/7840-1	11.505,04	11.505,04
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Antônio Adair Martins Gidrão	200402482225	8ª cível-Goiânia	Débito de Energia	04/33731-5	1.837,53	1.837,53
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Arifindo Inácio Carneiro	2334-2005	1ª cível-Piracanjuba	Irregularidade na Medição	02/9808-X	15.365,50	15.365,50
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Alexandre Storcini	200500313762	1ª cível-Goiânia	Débito de Energia	04/25084-2	4.255,94	4.255,94
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	André Araújo dos Santos	200502576051	1ª cível-Alexânia	Débito de Energia	04/34626-2	8.491,30	8.491,30
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	ANACL APS I C SOB P ANIM LTDA	200502270734	2ª cível-Anápolis	Débito de Energia	99/14443-4	61.839,89	61.839,89
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Antônio Silva	200501937484	1ª cível-Aparecida de Goiânia	Irregularidade na Medição	00/605465-9	2.852,24	2.852,24
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Ana Paula de Almeida	200600343809	7ª cível -Goiânia	Débito de Energia	04/22384-X	6.901,69	6.901,69
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Ana Paula O. Mendonça	200503704878	3ª cível-Goiânia	Débito de Energia	05/12834-6	1.941,59	1.941,59
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Agro Industria de Cereais Luce Ltda	200601765782	Anápolis	Débito de Energia	05/11118-4	27.691,74	27.691,74
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Abel Vaz Rodrigues	200601912378	Anápolis	Débito de Energia	05/11185-0	8.429,34	8.429,34
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Alessandro Santos Moura	200602224530	Goiânia	Débito de Energia	06/24319-3	22.410,48	22.410,48
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Auto Posto BR Combustível Ltda	200602210458	Goiânia	Débito de Energia	06/10983-X	26.180,46	26.180,46
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Alípio Alves França	200602031871	Anápolis	Imissão de Posse	06/14920-6	591,40	591,40
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Agroindustrial Borges Ltda		Acreúna	Cheque Devolvido	08/15367-2	85.800,67	85.800,67
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Agroindustrial Borges Ltda		Acreúna	Débito de Energia	05/130790-X	147.175,08	147.175,08

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

CELG DISTRIBUIÇÃO - CELG D
PR-PGRE PROCURADORIA GERAL
PR-DPC-J DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO A CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Ailton Lopes Miranda		Águas Lindas	Débito de Energia	06/17/1718-6	7.712,61	7.712,61
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Antonio Alves Azevedo Filho		Barro Alto	Débito de Energia	06/11/1172-7	4.485,70	4.485,70
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Allison Viana Fernandes	200603868660	Anápolis	Débito de Energia	05/11/1160-3	3.062,30	3.062,30
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	André Antônio de Oliveira	200604299596	Quimópolis	Débito de Energia	06/13/2057-2	24.975,01	24.975,01
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Águia Indústria e Comércio de Gelo Ltda	200700364697	Goiania	Débito de Energia	05/4/1120-2	7.311,57	7.311,57
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Antonio Gomes de Medeiros	200700715295	Goiania	Débito de Energia	05/1/9956-0	5.272,83	5.272,83
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Alvaro Ribeiro Soares	200701581764	Goiania	Serviço de Passagem	06/36970-X	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Ana dos Santos Campos e Outra	200701581489	Goiania	Serviço de Passagem	06/36677-1	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Antônio Romualdo Vieira e Outros	200602409726	Piranhas	Declaratória	06/1/8290-8	330,12	330,12
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Antônio Petronilo da Costa e Outros	200402828679	Sto. Antonio do Descoberto	Serviço de Passagem	04/37333-2	5.915,52	5.915,52
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Antônio José Pires	200702301366	Goiania	Serviço de Passagem	06/36687-4	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Aronidia dos Santos	200702989368	Goiania	Serviço de Passagem	06/36750-7	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Adoravante Rodrigues Alenca	200702989309	Goiania	Serviço de Passagem	06/36647-3	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Ademir Vieira Rosa	200702989317	Goiania	Serviço de Passagem	06/36723-4	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Aramis Rodrigues de Alencar	200703469570	Goiania	Serviço de Passagem	06/36690-4	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Agnaldo de Jesus Ascenção	200703469198	Goiania	Serviço de Passagem	06/36770-6	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Algoeireira Afonso Pires Ltda	6083	Jandaia	Débito de Energia	05/14/1222-6	118.713,15	118.713,15
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Antônio Cardoso da Silva	200703879760	Goiania	Serviço de Passagem	06/36659-X	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Aparecido Cornelio	200705087780	Rubialaba	Débito de Energia	05/11362-8	3.374,87	3.374,87
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Antônio Carlos de Silva	200705159307	Goiania	Irregularidade na Medição	06/27750-6	4.359,76	4.359,76
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Aloisio Alberto Ferreira	200705159374	Goiania	Irregularidade na Medição	05/6485-X	32.399,12	32.399,12
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Adécio Pires Leão	200702556623	Barro Alto	Serviço de Passagem	07/17221-3	672,52	672,52
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Ana Paula Pereira Rosa	200800319855	Goiania	Irregularidade na Medição	04/19914-9	19.566,34	19.566,34
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Alessandra Romão da Silva	200800349878	Guapó	Serviço de Passagem	06/14891-3	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Ariovaldo Vignoto Peres	200800357749	Ipameri	E execução	04/3417-3	19.820,32	19.820,32
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Abilio Matte	200800600414	Goiania	Irregularidade na Medição	99/601805-0	9.104,57	9.104,57
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Admir de Oliveira Alves	200800600171	Goiania	Irregularidade na Medição	00/600061-7	5.669,43	5.669,43
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Adair Moreira de Abreu	200800600511	Goiania	Irregularidade na Medição	06/2712-6	4.854,43	4.854,43
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Antônio Peroba	200801314385	Nazário	Irregularidade na Medição	01/29496-X	3.999,60	3.999,60
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Adriana Candida de Campos	200803189715	Itajá	Irregularidade na Medição	05/27292-5	2.709,63	2.709,63
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Aureliano Gonçalves Mota	200803333115	Goiania	Débito de Energia	05/5447-8	3.823,36	3.823,36
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Alcides Pacheco da Silva	200803333417	Catalão	Irregularidade na Medição	07/30859-7	19.935,48	19.935,48
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Adriana M. Santos	200803333085	Goiania	Serviço de Passagem	06/14900-0	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Ademir Miguel da Silva	200803818275	Goiania	Irregularidade na Medição	05/34016-5	4.315,60	4.315,60
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Antônio Tadei Bento Tavares	200804443488	Aparecida de Goiania	Irregularidade na Medição	06/11844-1	7.833,63	7.833,63

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO A CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Arcizio P. Valverde	200804277707	Goiania	Irregularidade na Medição	071554-5	3.344,05	3.344,05
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Adão Correia Pinto	200902209579	Goiania	Irregularidade na Medição	0637129-8	4.668,74	4.668,74
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Arlinda Cardoso dos Santos	200902209366	Goiania	Indenização	0525548-4	2.765,59	2.765,59
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Ademar Leite Silva	200903107605	Nerópolis	Indenização	0659663-9	2.792,40	2.792,40
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Ana Nascimento Martins	326893-87.2011	Goiania	Débito de Energia	1162114-0	7.977,48	7.977,48
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Benedito da Silva Rosa	200501554313	4ª cível-Goiania	Débito de Energia	0430443-7	2.861,03	2.861,03
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Bradesco Seguros S/A	199901319898	9ª cível-Goiania	Execução	935515-9. 99/7953-	21.146,37	21.146,37
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Benedita Aparecida da Silva	200500097105	3ª cível - Goiania	Débito de Energia	0431114-4	2.386,49	2.386,49
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Bateria Santos	200602298988	2ª cível-Firmópolis	Irregularidade na Medição	0410633-0	57.010,75	57.010,75
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Bouquet Industria e Comércio Ltda	200602453776	Goiatuba	Débito de Energia	0613866-X	4.254,48	4.254,48
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Beija Flor Indústria Comércio de Roupas	200903623093	Goia - 4ª Cível	Débito de Energia	0542257-1	2.865,68	2.865,68
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Brasil Indústria e Com. Metais Hidráulicos Ltda	20080600244	Aparecida de Goiania	Irregularidade na Medição	00601623-6	11.544,38	11.544,38
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Benedito Jesuino Pires	20080333034	Goiania	Serviço de Passagem	0614857-3	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Centro de Lazer de Campinas	200300136832	12ª cível	Execução	0228139-0	6.927,29	6.927,29
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Casa do Maroneiro	200401462298	3ª cível	Colisão em Poste	0117463-1	2.598,09	2.598,09
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Carlos Roberto de Silva	200200802130	10ª cível	Débito de Energia	029216-7	2.653,68	2.653,68
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Cicero Eustáquio Amorim	200300066176	9ª cível	Débito de Energia	9710712-2	413,59	413,59
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Clinica de Enagrecimento med. Spa saúde e natureza Ltda	200402252521	4ª cível	Irregularidade na Medição	0125875-9	7.250,26	7.250,26
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Condomínio do Edifício San Marino	200300848131	5ª cível	Débito de Energia	0227482-8	22.663,20	22.663,20
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Construtora Pilar Ltda	200401462328	9ª cível	Irregularidade na Medição	0310098-7	2.213,36	2.213,36
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Construtora Santa Vitória Ltda	200501317010	5ª cível	Débito de Energia	0426380-0	30.490,76	30.490,76
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Carlos Antônio de Araújo	200418700651	11ª cível	Irregularidade na Medição	0311420-2	3.389,19	3.389,19
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Cerâmica Elcirliu Ltda	923-2004	2ª cível	Débito de Energia	036509-4	2.111,74	2.111,74
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Cerâmica CitaCel Ltda	200300066168	4ª cível	Débito de Energia	9814999-X	71.882,75	71.882,75
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Cerâmica Brasil central/Cerâmica CitaCel Ltda	200600343884	5ª cível-Anápolis	Débito de Energia	0539471-X	45.324,13	45.324,13
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	CSL - Com. E Exportadora Ltda	449-2002		Execução	028406-7	34.922,82	34.922,82
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Claudine Alves Araújo	200401462409	5ª cível	Colisão em Poste	011638-7	1.833,98	1.833,98
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	CLC Comércio Eletrônica Ltda	200502560457	9ª cível	Débito de Energia	05759-2	4.248,94	4.248,94
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Claudeci Jose da Silva	200502271390	1ª cível - Trindade	Colisão em Poste	0117975-6	3.106,12	3.106,12
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Claudionor Libério de Oliveira	200502576175	7ª cível	Irregularidade na Medição	99606887-0	18.033,03	18.033,03
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Claudia Oliveira Carvalho	200501939967	9ª cível	Débito de Energia	0430418-8	3.051,06	3.051,06
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Confelita Delícia Ltda	200500977245	8ª cível	Irregularidade na Medição	93612243-2	32.867,74	32.867,74
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Cristina Neri da Fonseca	200501566648	5ª cível	Irregularidade na Medição	04801-0	1.686,00	1.686,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Cruzeiro Indústria Química Farmacêutica	200401663528	8ª cível	Débito de Energia	0319287-4	4.790,58	4.790,58
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Cerâmica Patriarca Ltda	200400846149	2ª cível	Débito de Energia	0318843-X	12.576,74	12.576,74

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO À CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Cleusa Vieira dos Santos	200503695780	12ª cível-Goiânia	Débito de Energia	04/31508-3	2.279,55	2.279,55
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Cerâmica Junji Ltda	996-2003	Cível-Turvânia	Débito de Energia	02/27484-1	30.586,62	30.586,62
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Cristiano Rosa Souto		Cível-Piracanjuba	Débito de Energia	04/102598-2	12.333,78	12.333,78
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Carwal Ind. Com. Cont. Estamp.	200600931336		Débito de Energia	05/3118-1	7.125,25	7.125,25
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Comercial Ramos de Gen. Alimenícios Ltda	200601195030	Firminópolis	Débito de Energia	05/141196-9	3.983,26	3.983,26
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Célio Antônio Cavalho	200601195099	Itumbiara	Débito de Energia	05/123284-4	8.567,42	8.567,42
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Celso Manoel Fachada	200601912254	Palmeiras de Goiás	Débito de Energia	05/141189-4	7.689,04	7.689,04
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Colégio Vitória Figueiredo	200602210490	Goiânia	Débito de Energia	06/12671-1	4.140,90	4.140,90
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Camargo e Leis Ltda	200602210520	Goiânia	Débito de Energia	06/12424-6	15.042,49	15.042,49
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	CLC Comércio Eletrônica Ltda	200602062149	Goiânia	Débito de Energia	05/36224-0	7.280,05	7.280,05
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Carlos Pinto Andrade		Crivás	Débito de Energia	05/150338-4	5.053,57	5.053,57
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Carmelino José de Araújo	200602617914	Goiânia	Medida Cautelar	06/14824-X	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Cereais Monte Siao Ltda	200602976434	Itaberaí	Cheque Devolvido	06/15380-5	5.261,39	5.261,39
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	CLC Comércio Eletrônica Ltda	200602934596	Goiânia	Débito de Energia	05/36224-0	10.669,97	10.669,97
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Cerâmica Luana Ltda	200604616591	Cumari	Débito de Energia	04/102623-8	83.550,46	83.550,46
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Cerâmica do Valle Ltda	200701581616	Fomosa	Débito de Energia	07/160196-X	40.970,78	40.970,78
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Cerâmica João de Barro Ind. Com. Ltda	200701582892	Fomosa	Débito de Energia	05/160162-X	100.950,36	100.951,38
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Claudio de Castro Lobo e Outros	200700879905	Crivás	Serviço de Passagem	07/6508-1	1.595,72	1.595,72
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Cerâmica Leão Ltda	200400434142	Goiânia	Irregularidade na Medição	03/18840-4	78.896,77	78.896,77
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Carlos Henrique da Silva	20070299350	Goiânia	Serviço de Passagem	06/36660-1	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Carmelita Maria da Conceição	200804710460	Novo Gama	Irregularidade na Medição	05/30544-X	67.261,77	67.261,77
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Clonice José Ribeiro	200703890009	Goiânia	Serviço de Passagem	06/36727-1	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Cledilce Teixeira de Jesus	200703879973	Goiânia	Serviço de Passagem	06/36644-8	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Clonice Gomes de Jesus	200703879917	Goiânia	Serviço de Passagem	06/36654-0	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Cleusa Aparecida de Santana Machado	200705159196	Goiânia	Irregularidade na Medição	05/24588-0	4.165,86	4.165,86
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Carla Martins Costa de Araújo	200800310939	Morrinhos	Irregularidade na Medição	04/102317-1	5.055,04	5.055,04
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Cerâmica J. A. Ltda	200806060009	Rio Verde	Irregularidade na Medição	04/36377-6	10.353,46	10.353,46
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Claudiney Gomes da Silva	200801314091	Goiânia	Irregularidade na Medição	01/16955-6	11.637,14	11.637,14
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Coagribev Cooperativa Agro Ind. Pass. Bela Vista	200801827340	Fomosa	Débito de Energia	06/13859-2	53.528,19	53.528,19
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Comercial de Bebidas Roger Ltda e Outros	200804709909	Goiânia	Irregularidade na Medição	08/11991-8	2.994,85	2.994,85
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Cleusimar Boas de Souza	200802672552	Goiânia	Reintegração de Posse	06/14892-5	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Cleber Ferreira Partala	200801904310	Goiás	Débito de Energia	04/26379-4	109.493,53	109.493,53
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Cillo Borges	200903623050	Santa Terezinha de Goiás	Débito de Energia	05/150340-2	8.465,92	8.465,92
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Claudio Patrino	200902209501	Vianópolis	Indenização	05/28540-3	3.286,21	3.286,21
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Cesar Augusto Bueno	200903160581	Morrinhos	Irregularidade na Medição	01/6991-4	18.189,88	18.189,88

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO A CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Derrot Agropastoral Ltda	1066-2005	Cível - Ipameri	Débito de Energia	04/102622-6	64.712,69	64.712,69
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Damilton Jose de Sá	200501940132	5ª cível-Goiânia	Débito de Energia	04/37211-X	2.218,27	2.218,27
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Divino da Luz Xavier e Outros	200401869824	5ª cível-Goiânia	Irregularidade na Medição	01/328-9	11.450,40	11.450,40
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Daias Algodoeira Ltda	200602617930	2ª cível-Sta. Helena	Débito de Energia	04/103251-2	40.628,12	40.628,12
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	David de Assis Oliveira	200400109861	2ª cível-Rio Verde	Cheques Devolvidos	33/6014-X 03/8150-4	1.980,15	1.980,15
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Dilceu Cortez	200502576078	Cível-Alexânia	Débito de Energia	05/2721-9	33.037,64	33.037,64
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Divino Ferreira da Silva	200503695925	2ª cível-Goiânia	Irregularidade na Medição	04/40157-1	4.408,66	4.408,66
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Décio Alves da Silva	200601573425	Débito de Energia	Débito de Energia	05/14584-8	6.059,55	6.059,55
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Dorvalino Augusto Alves	200602224491	Aparecida de Goiânia	Débito de Energia	06/9117-4	3.421,61	3.421,61
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Daias Algodoeira Ltda	200602617930	Santa Helena	Medida Cautelar	04/103251-2	40.628,12	40.628,12
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	De Marchi Superfatiado Ltda	200602631119	Goiânia	Débito de Energia	05/41164-0	3.940,87	3.940,87
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Divino Eterno Felipe	200704830846	Goiânia	Irregularidade na Medição	05/35181-3	5.513,89	5.513,89
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Domingos F. do Nascimento	200800319987	Águas Lindas	Irregularidade na Medição	04/28882-1	5.370,98	5.370,98
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Divina Clara da S. Matos	200800350043	Guapó	Servidão de Passagem	06/14855-X	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Domingas Pereira da Silva	200802791667	Senador Canedo	Servidão de Passagem	08/14853-6	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Derivaldo Alves da Silva	200801904336	Luziânia	Débito de Energia	05/171598-3	3.435,58	3.435,58
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Daiva Moura dos Santos	200901687256	Rio Verde	Ação Reintegração de Posse	08/34307-7	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Delton Souza e Silva	200901733339	Morrinhos	Irregularidade na Medição	01/6991-4	4.899,32	4.899,32
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Diomar da Silva Ribeiro	200903123635	Iumbiera	Débito de Energia	05/123265-0	2.595,83	2.595,83
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Euripedes Custódio Borges	997-2003	Cível-Turvânia	Débito de Energia	02/28408-1	10.134,82	10.134,82
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Eva Messias Gonçalves	200401462271	1ª cível-Aparecida de Goiânia	Débito de Energia	03/27743-7	3.356,31	3.356,31
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Edsonildo Serafim Arantes	200500787810	2ª cível-Morrinhos	Indenização	01/3348-8	2.094,15	2.094,15
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Euripedes F. de Jesus	200400554148	4ª cível-Goiânia	Irregularidade na Medição	99/611090-2	5.021,90	5.021,90
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Edgar Rodrigues Filho	20050227984	6ª cível-Goiânia	Débito de Energia	04/22079-5	1.851,93	1.851,93
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Edemilson Alves da Silva	200502271200	6ª cível-Goiânia	Irregularidade na Medição	97/612148-7	4.803,49	4.803,49
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Erasto Bento Pires	200502271170	1ª cível-Goiânia	Irregularidade na Medição	00/606863-X	3.204,21	3.204,21
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Eli Barros Carneiro	200501940442	11ª cível-Goiânia	Débito de Energia	04/24539-1	2.927,95	2.927,95
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Eleni Abadio da Silva	200500130706	1ª cível-Aparecida de Goiânia	Irregularidade na Medição	00/608988-4	2.315,10	2.315,10
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Erlino Rodrigues da Silva	200502577236	1ª cível-Aparecida de Goiânia	Irregularidade na Medição	02/17110-9	6.635,90	6.635,90
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	EICA - Const. E Comércio Ltda	200500787420	3ª cível-Goiânia	Irregularidade na Medição	00/606894-X	63.716,60	63.716,60
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Ernesto Alves da Silva Neto	23583	2ª cível-Valparaíso	Colisão em Poste	01/1262-X	4.446,00	4.446,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Edson José Baeta	200400109800	2ª cível-Nerópolis	Colisão em Poste	01/17958-6	1.409,39	1.409,39
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Eneás Cavalcante Alves	200501940280	9ª cível-Goiânia	Colisão em Poste	02/6671-5	1.320,05	1.320,05
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Esplendor Restaurante e Choppéria Ltda	200502576248	4ª cível-Goiânia	Débito de Energia	04/6435-9	24.795,36	24.795,36
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Elvis Lima de Oliveira	200601195048	Cível-Goiânia	Débito de Energia	05/30522-0	4.165,91	4.165,91

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO A CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Eliane Eterna dos Santos	200401311460	2ª cível-Goiânia	Irregularidade na Medição	99601963-7	1.601,61	1.601,61
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Esplendor Restaurante e Chopeira Ltda	200602224556	Goiânia	Débito de Energia	06/1473-8	6.200,56	6.200,56
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Eliis Lima de Oliveira	200602224629	Goiânia	Débito de Energia	06/7833-9	4.833,58	4.833,58
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Edson Nagib Zacarias		Santa Terezinha de Goiás	Débito de Energia	06/150308-3	15.667,01	15.667,01
Dourado Advogados Associados S/S	Federal	Judicial	Engel Engenharia e Construções Ltda	200601000258934	Goiânia	Serviço de Passagem	02/4928-6	199,20	199,20
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Eurípedes Divino Guimarães	3520-2007	Piracanjuba	Serviço de Passagem	02/13252-9	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Eison Ferreira Pinto	2006050528238	5ª cível- Goiânia	Débito de Energia	01/13907-2	2.667,80	2.667,80
Dourado Advogados Associados S/S	Federal	Judicial	EMEGE Produtos Alimentícios Ltda	20043500014284-0	TRF	Mandado de Segurança	04/28151-6	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Eivone Rodrigues Lemos Dias	200703469872	Aparecida de Goiânia	Irregularidade na Medição	06/3533-X	2.964,38	2.964,38
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Edno Donizete Guerino	200705087683	Itumbiara	Débito de Energia	05/123272-8	4.564,73	4.564,73
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Edna Barbosa Damazio	200705087659	Goiânia	Irregularidade na Medição	06/13994-8	4.462,66	4.462,66
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Emília Silva Bailão	200705159277	Goiânia	Irregularidade na Medição	05/24663-X	5.368,59	5.368,59
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Erval Ferreira de Moraes	200800349883	Guapó	Serviço de Passagem	06/14890-1	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Eivervio Oliveira da Silva	200801314199	São Simão	Irregularidade na Medição	01/7413-2	39.021,99	39.021,99
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Edmir de Jesus Teixeira	200702048539	Goiânia	Serviço de Passagem	06/36699-0	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Elvira Maria da Silva	200803363200	Vianópolis	Débito de Energia	05/124510-3	4.187,20	4.187,20
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Elba Neto do Couto	200803391549	Goiânia	Irregularidade na Medição	00/601498-7	8.137,14	8.137,14
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Edson Benardes de Mello Neto	05/41865-8	Goiânia	Irregularidade na Medição	05/41865-8	6.833,03	6.833,03
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Elizabeth Christine Neves	200902209706	Goiânia	Débito de Energia	05/27216-0	2.735,04	2.735,04
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Elmar Ferreira de Sá	200903603777	Goiânia	Débito de Energia	05/32203-5	3.753,27	3.753,27
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Elza Helena Barbosa	200903727913	Acreúna	Indenização por danos morais	07/7344-2	14.168,30	14.168,30
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Eliane Franco de Carvalho Ferreira	326890-35.2011	Goiânia	Débito de Energia	11/6234-6	9.889,51	9.889,51
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Elias Tamer Merch	326889-50.2011	Goiânia	Débito de Energia	11/5869-0	4.729,20	4.729,20
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Francisco de Freitas	200702301234	Goiânia	Serviço de Passagem	06/36978-4	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Ferreira e Branquinho	200400139060	2ª cível-Rio Verde	Irregularidade na Medição	00/600537-8	8.837,11	8.837,11
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Francisco Xavier Meireles	200601554267	2ª cível-Goiânia	Débito de Energia	04/35811-2	2.701,74	2.701,74
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Francisco de Assis Silva Costa	200300582239	3ª cível-Goiânia	Débito de Energia	02/28138-9	3.181,86	3.181,86
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Francinalde de Silva Santos	200501940116	3ª cível-Goiânia	Débito de Energia	04/37587-0	1.826,79	1.826,79
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Fernando Calasans Pimentel	200501940329	4ª cível-Goiânia	Débito de Energia	04/31074-7	7.111,02	7.111,02
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Flávio João Southier e Outro	200201920780	3ª cível-Goiânia	Débito de Energia	01/1680-6	1.610,86	1.610,86
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Fernando Ricardo de Paiva	3127-2005	2ª cível-Pontalina	Débito de Energia	04/102467-9	9.021,68	9.021,68
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Frango Ind. e Com. Alm. Ltda	200200738059	12ª cível-Goiânia	E Execução	02/6405-5	29.651,98	29.651,98
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Figorilico Rio Vermelho Ltda	2400-2002	2ª cível-São Luiz de Montes Belos	Irregularidade na Medição	8/2279-X-97/600941	15.009,23	15.009,23
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Figorilico Imperial Ltda	200400844106	2ª cível-Trindade	Débito de Energia	03/18842-8	20.423,80	20.423,80
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Francisco Ernaldo Gomes	200503351606	1ª cível	Irregularidade na Medição	00/603182-1	5.128,43	5.128,43

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO À CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Frutalle Ind. e Com. De Prod. Alimentícios Ltda	200601573514		Débito de Energia	05/33827-4	9.466,66	9.466,66
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Francisco Pedro de Aguiar	200602224700	Jussara	Débito de Energia	05/143034-4 + (três)	148.980,70	148.980,70
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Fazenda Canado Ltda	200700364743	Jussara	Débito de Energia	06/143035-3	88.746,82	88.746,82
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Francisca Lício de Queiroz	200400374018	Jussara	Irregularidade na Medição	98/08710-5	1.852,76	1.852,76
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Fundação dos Servidores do Ministério da Fazenda	200703879949	Goiânia	Serviço de Passagem	06/36718-0	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Francisco Pereira dos Santos	200704830935	Goiânia	Irregularidade na Medição	05/24553-3	5.166,38	5.166,38
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Francisco Valdemar Braga	200803333344	Luziânia	Débito de Energia	05/171586-7	6.795,56	6.795,56
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Frigorífico Frigolite Ltda ME	200804443585	Goiânia	Irregularidade na Medição	08/21354-6	260.339,65	260.339,65
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Faro Produtos de Limpeza Ltda	200902715776	Anápolis	Débito de Energia	05/111116-0	4.391,03	4.391,03
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Francisco de Oliveira Nunes	200902702836	Goiânia	Débito de Energia	05/14923-4	3.218,90	3.218,90
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Gráfica e Editora Talento Ltda	200401663439	2ª cível-Aparecida de Goiânia	Colisão em Poste	02/22887-2	2.016,33	2.016,33
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Gerardo Pedrosa	3127-2005	2ª cível-Pomalina	Colisão em Poste	02/27579-1	2.197,90	2.197,90
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Gerardo Alves Lucena	200401660383	4ª cível-Goiânia	Débito de Energia	03/237-4	6.915,44	6.915,44
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Gilson José Leilis	5457-2003	2ª cível-Itaberai	Irregularidade na Medição	02/19452-3	9.491,74	9.491,74
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	GOIÁS BOI Frigorífico	200402017042	2ª cível-Catalão	Débito de Energia	03/6911-7	129.226,27	129.226,27
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	GOPLAST Tec. Plásticos Ltda	252-2003	1ª cível-Ipameri	Débito de Energia	98/006687-4	19.186,76	19.186,76
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Genivaldo Rodrigues de Barros	200502278000	2ª cível-Luziânia	Débito de Energia	05/170465-1	3.525,90	3.525,90
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	GRAND FILE Alimentos Ltda	200400139027	Cível-Luziânia	Débito de Energia	03/18025-9	152.864,88	152.864,88
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Goiás Com. Produtos Limpeza	200500135180	11ª cível-Goiânia	Débito de Energia	04/7576-X	1.728,12	1.728,12
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Goiás Industrial	200600932324		Débito de Energia	05/111157-3	14.480,34	14.480,34
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Gerardo Cotrim	200601573387	Iumbiará	Débito de Energia	05/123299-6	8.942,14	8.942,14
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Goiás Tubos Indústria e Comércio Ltda	200602210342	Goiânia	Débito de Energia	06/2760-5	9.310,04	9.310,04
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Gilmar Batista da Silva e Outra	200604301388	Barro Alto	Serviço de Passagem	06/31466-7	542,36	542,36
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Gerardo Carlos Ferreira	200701581462	Águas Lindas	Débito de Energia	06/171322-3	13.249,35	13.249,35
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Geiza Ramos da Silva	200702989333	Goiânia	Serviço de Passagem	06/36666-7	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Gildasio Ribeiro da Rocha	200702989333	Goiânia	Serviço de Passagem	06/36713-1	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Gildesio Antônio de Jesus	200702989279	Goiânia	Serviço de Passagem	06/36700-X	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Gustavo Cesario da Silva	200703749468	Cidade Ocidental	Débito de Energia	06/171114-7	4.105,80	4.105,80
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Gerson Januário Dias	200703969832	Goiânia	Serviço de Passagem	06/36683-7	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Gym Estamparia Ltda	200704831125	Goiânia	Irregularidade na Medição	06/23793-4	38.938,99	38.938,99
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Guadalupe Flora Silva Garcia	200800311021	Aparecida de Goiânia	Irregularidade na Medição	07/9631-4	7.904,48	7.904,48
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Gilberto Rodrigues dos Santos e Outro	200802374802	Goiânia	Irregularidade na Medição	01/29488-0	4.092,73	4.092,73
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Gilvan Tavares Barbosa	200803391360	Águas Lindas	Irregularidade na Medição	00/605461-4	3.193,82	3.193,82
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Golamido Agroindústria e Comercio Ltda	200805966409	Jaraguá	Débito de Energia	08/111544-1	318.900,34	318.900,34
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Gilson Chaves Machado e outro	200901283104	Piracanjuba	Colisão em Poste	05/120601-8	3.536,54	3.536,54

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO A CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Geraldo F. Santos	200901733282	GoIânia	Irregularidade na Medição	03/16890-9	6.037,05	6.037,05
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Geraldo Dias de Souza	200902096633	Aparecida de Goiânia	Débito de Energia	05/41167-6	3.387,30	3.387,30
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Godameyr Alves Pereira de Calvares	326894-72.2011	GoIânia	Débito de Energia	11/62114-8	11.786,57	11.786,56
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Heison dos Reis Silva	7197-2003	Cível-Valparaiso	Caulear com pedido de liminar visando a religação de energia	04/4426-2	318,48	318,48
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Heison dos Reis Silvas	3738-2004	Cível-Valparaiso	Indenização por danos morais	04/42486-8	5.000,00	5.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Henrique Carlos Souza Teixeira	1088-2004	2ª cível - Silvânia	Mandado de Segurança	04/4821-4		
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Hélio Ribeiro da Silva	200402482241	6ª cível	Débito de Energia	04/304404-8	3.953,68	3.953,68
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	HP Transportes Coletivos Ltda	200501310708	11ª cível-GoIânia	Colisão em Poste	03/2519-2	3.698,91	3.698,91
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Hermano Elias Rocha	200501026880	6ª cível-GoIânia	Débito de Energia	04/25067-2	1.822,59	1.822,59
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Hilton T. Duarte	200402482209	8ª cível-GoIânia	Débito de Energia	04/30523-5	7.629,30	7.629,30
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Hélio Nogueira	200503695860	1ª cível-Sta. Helena	Irregularidade na Medição	03/3970-8	13.945,87	13.945,87
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Hélio Justino de Costa e Outra	2.232/2006	Barro Alto	Serviço de Passagem	06/31468-0	429,17	429,17
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Hospital Evangélico Rio Verde	200700715236	Rio Verde	Débito de Energia	06/130197-8	380.771,25	380.771,25
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Hospital Evangélico Rio Verde	200702989228	Rio Verde	Débito de Energia	07/13190-7	106.217,25	106.217,25
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Hosatide Divino dos Santos	200602230980	1ª cível Itapirapúa	Serviço de Passagem	06/16597-2	1.200,00	1.200,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Hamilton Cosme Lemos	200701581659	GoIânia	Serviço de Passagem	06/36726-X	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Híolida Justina Souza Lima	200702301404	GoIânia	Serviço de Passagem	06/36737-4	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Hudson Heider Silva	200504124409	Caldas Novas	Débito de Energia	04/102442-4	7.893,74	7.893,74
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Hélio Bento	200702989295	GoIânia	Serviço de Passagem	06/36648-5	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Heleno Rosa da Silva	200800600198	Pires do Rio	Irregularidade na Medição	04/18896-6	15.344,95	15.344,95
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Hildebrando F. Camargo	200902755889	GoIânia	Débito de Energia	05/28466-6	4.338,82	4.338,82
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Ivon Antônio da Silva	200501554194	1ª cível-GoIânia	Débito de Energia	04/37200-5	2.822,95	2.822,95
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Integrgraph Ed. E Formulários Ltda	200501554151	8ª cível-GoIânia	Débito de Energia	02/23860-5	11.157,38	11.157,38
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Ivanildes América da Silva	200501940264	4ª cível-GoIânia	Débito de Energia	05/17577-4	1.895,25	1.895,25
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Ivanildes Alves dos Santos	200501940469	5ª cível-GoIânia	Débito de Energia	04/37205-4	1.694,70	1.694,70
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Irony G. de Souza	200502278239	5ª cível-GoIânia	Débito de Energia	05/11310-0	3.827,16	3.827,16
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Ivaldes Marques Evangelista	008-2005	Cível-Cumari	Indenização	05/13585-5	6.000,00	6.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Iplago Ind. de Plástico	200400845835	5ª cível-GoIânia	Débito de Energia	03/12551-0	7.387,27	7.387,27
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Ivanildo Silva Araújo	200501937140	2ª cível-Aparecida de Goiânia	Irregularidade na Medição	04/41200-3	4.844,24	4.844,24
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Israel Courros Ltda	922-2004	2ª cível-Guapó	Débito de Energia	04/13230-4	25.382,08	25.382,08
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Ivan Ribeiro e Outra	5106-2005	1ª cível - Goiânia	Manutenção de Posse	05/16242-1	100,00	100,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Ivanhoé Silveira Moura	200600931158	Débito de Energia	Débito de Energia	06/171306-5	12.964,15	12.964,15
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Israel Raimundo	200602224602	Débito de Energia	Débito de Energia	06/7840-6	3.665,23	3.665,23
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Ikuo Tsuge		Débito de Energia	Débito de Energia	06/150203-0	14.433,06	14.433,06
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Indústria de Sementes Angatu	200602560149	Débito de Energia	Débito de Energia	06/150358-7	5.512,94	5.512,94

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

CELG DISTRIBUIÇÃO - CELG D
PR-PGRE PROCURADORIA GERAL
PR-DPC-J DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO A CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Isaias Moreira Ferraz	200602617892	Goiania	Medida Cautelar	06/14828-7	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Isaias Moreira Ferraz	200603369574	Goiania	Ação Reintegração de Posse	06/14828-7	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Israel Mellaqui Mendes	200603369817	Joviana	Débito de Energia	05/124755-0	9.326,90	9.326,90
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Itamar Cândido da Costa e Outros	200602409839	Piranhas	Declaratória	06/18291-X	1.200,00	1.200,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Irani dos Santos Souza	20080349924	Guapó	Serviço de Passagem	06/14854-8	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Ilson Pereira Carneiro	200800600368	Goiania	Irregularidade na Medição	04/27484-3	17.932,83	17.932,83
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Improprio Ind. Prod. Alimentícios Goianópolis	200800711623	Goianapolis	Débito de Energia	06/111169-7	2.805,10	2.805,10
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Isaílle Nunes da Silva	200901687272	Rio Verde	Ação Reintegração de Posse	08/34295-4	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Irisvan Bezerra da Silva	200903603882	Anápolis	Débito de Energia	05/111149-4	3.652,52	3.652,52
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Jair de Almeida	200800600228	Vianópolis	Irregularidade na Medição	99/605491-1	3.782,53	3.782,53
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	José Vargas Fernandes	200601940370	11ª cível-Goiania	Débito de Energia	04/37562-6	4.016,74	4.016,74
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	José Correia Lima	200402252548	5ª cível-Goiania	Irregularidade na Medição	96/6112256-2	3.420,48	3.420,48
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	João Batista da Silva	200500313800	1ª cível-Goiania	Colisão em Poste	04/35692-9	1.421,57	1.421,57
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	José Luiz Garcia	200302837749	2ª cível-Hiaporapuá	Débito de Energia	01/670-9	74.259,79	74.259,79
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	João Batista de Faria	002-2005	Cível-Piracanjuba	Débito de Energia	05/102000-2	2.032,64	2.032,64
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	João Batista Filho	200501566672	3ª cível - Goiania	Irregularidade na Medição	03/2758-6	1.403,84	1.403,84
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Jireh Com. de Alimentos Ltda	200400139086	2ª cível-Goiania	Irregularidade na Medição	00/613742-8	51.656,25	51.656,25
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Jairo José da Silva	200500313843	2ª cível-Goiania	Irregularidade na Medição	97/608875-7	1.611,35	1.611,35
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	João Gonçalves Pereira	200401462336	3ª cível-Goiania	Colisão em Poste	01/25917-X	1.404,79	1.404,79
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	José Amaro de Souza	200300592263	1ª cível-Goianésia	Débito de Energia	02/20751-7	8.643,82	8.643,82
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	José Sebastião de Brito	200501940027	9ª cível-Goiania	Débito de Energia	05/781-6	16.319,28	16.319,28
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Jair Gomes de Araújo	200501704447	6ª cível-Goiania	Débito de Energia	04/25089-6	3.706,65	3.706,65
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	José Alves de Moraes	200501554275	10ª cível-Goiania	Débito de Energia	04/30511-9	1.806,54	1.806,54
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	JR - Refeições Ltda	200501940230	12ª cível-Goiania	Irregularidade na Medição	04/40138-8	4.444,85	4.444,85
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Jesus Brasileiro de Moraes	200501310694	4ª cível-Goiania	Colisão em Poste	05/22470-0	1.649,28	1.649,28
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	José Tomaz dos Santos	200500787381	12ª cível	Irregularidade na Medição	97/601958-9	1.344,33	1.344,33
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	João Almeida da Mota	2005003348982	6ª cível-Goiania	Irregularidade na Medição	00/603897-9	7.020,52	7.020,52
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Juvenal Mancio de Melo	200601573476	6ª cível-Goiania	Débito de Energia	96/9855-0	44.156,76	44.156,76
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	João Batista de Albuquerque	200601573476	6ª cível-Goiania	Débito de Energia	05/37256-7	5.779,99	5.779,99
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Jesus Pereira da Silva	200601912360	Guapó	Débito de Energia	08/10323-1	11.875,00	11.875,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	João Cardoso de Oliveira	200400138969	12ª cível-Goiania	Débito de Energia	02/12962-2	16.717,12	16.717,12
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	João Batista Rego e Outros	200602617760	Senador Canedo	Medida Cautelar	06/14819-6	3.000,00	3.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	João Batista Rego	20080291632	Senador Canedo	Medida Cautelar	06/14819-6	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Jesulino Gonçalves Momtávão	200601773718	Anápolis	Serviço de Passagem	08/12739-9	1.682,72	1.682,72
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Jamar Ind. Montagem de Embalagens Plásticas	200602976485	Aparecida de Goiania	Débito de Energia	05/25060-7	40.129,60	40.129,60

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO A CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	José Diogo de Castro	200602934901	Guapó	Medida Cautelar	06/14818-4	5.000,00	5.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	José Diogo de Castro	200800350035	Guapó	Serviço de Passagem	06/14818-4	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Justino Claudino Pinto	200603369752	Guapó	Débito de Energia	08/10325-5	5.713,67	5.713,67
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	João Batista de Oliveira Filho	200503348966	Goiânia	Débito de Energia	04/31102-8	1.410,42	1.410,42
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	José Lucas Filho	200603813490	Ipirapua	Débito de Energia	05/142136-7	12.294,92	12.294,92
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	José Mariano de Souza	200402746184	Guapó	Débito de Energia	96/605128-2	7.790,70	7.790,70
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Jason Joaquim da Silva	200604121878	Barro Alto	Serviço de Passagem	06/36126-8	557,85	557,85
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	José Paulo Afonso de Sousa	200603809850	Formosa	Serviço de Passagem	06/33693-6	760,00	760,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	José Cirilo de Vasconcelos	200701581829	Goiânia	Serviço de Passagem	06/36706-4	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Joaquim José Pires	200701581802	Goiânia	Serviço de Passagem	06/36707-6	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Julia de Cassia de Oliveira	200702048610	Goiânia	Reintegração de Posse	06/36740-4	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Jovino Nascimento Gomes	200702301218	Goiânia	Serviço de Passagem	06/36720-9	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	João dos Santos	200302612976	Goiânia	Irregularidade na Medição	94/614241-5	9.059,65	9.059,65
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Larbas Pires Barbosa	20070298287	Goiânia	Serviço de Passagem	06/36774-X	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	José Messias de Vasconcelos	200702989376	Goiânia	Serviço de Passagem	06/36708-8	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Juvenal Ferreira da Silva	200702989260	Goiânia	Serviço de Passagem	06/36969-3	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Josivan Oliveira Silva	200703470072	Águas Lindas	Irregularidade na Medição	06/32965-8	39.948,99	39.948,99
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	João Batista Soares	200703890041	Goiânia	Serviço de Passagem	06/36660-6	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	José Edmilson F. de Lima	200703879876	Goiânia	Serviço de Passagem	06/36703-9	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	José Tales de Brito	200703869794	Goiânia	Serviço de Passagem	06/36657-6	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Joana de Souza Silva	200704830722	Goiânia	Irregularidade na Medição	06/1488-X	11.004,42	11.004,42
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Jair Gonçalves Soares	200705087888	Aparecida de Goiânia	Débito de Energia	08/11024-7	3.319,29	3.319,29
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	José Vemak P. dos Santos	200705159030	Goiânia	Irregularidade na Medição	05/4308-0	3.531,72	3.531,72
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	José Cornelio O. dos Santos	200800310971	Planaltina	Irregularidade na Medição	04/38669-7	40.504,27	40.504,27
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	José Antônio N. Nunes	200800310734	Goiânia	Irregularidade na Medição	04/25336-3	11.958,67	11.958,67
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	José Lisomar Medesto de Sousa	200800357714	Aparecida de Goiânia	Débito de Energia	05/36480-7	3.560,27	3.560,27
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Jane Bezerra de Melo	200800600430	Goiânia	Irregularidade na Medição	04/10631-7	16.113,12	16.113,12
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	José Garcia dos Santos	200800711569	Jaraguá	Débito de Energia	06/11168-5	3.715,20	3.715,20
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	José Mendonça Teles	200801313966	Goiânia	Irregularidade na Medição	01/23826-8	19.573,27	19.573,27
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	José dos Reis Alves da Silva	200802791683	Senador Canedo	Serviço de Passagem	08/14902-4	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	José Gonçalves Santos	200803061751	Quirinópolis	Irregularidade na Medição	04/25267-X	8.201,37	8.201,37
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Jaqueline Cardoso	200803332329	Anápolis	Débito de Energia	05/11182-2	4.252,38	4.252,38
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	José Balduino e Ourra	200803391379	Mineiros	Irregularidade na Medição	99/600461-0	11.960,74	11.960,74
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	João Rodolfo Pires do Prado	200803817511	Goiânia	Débito de Energia	06/7821-2	3.948,93	3.948,93
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Julio Rodrigues Dias	200805943654	Goiânia	Débito de Energia	06/11051-X	3.323,38	3.323,38

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO À CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Jose Roberto Cezario	200901274458	Goiania	Colisão em Poste	05/9426-9	5.131,96	5.131,96
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Jaime Jacob Filho	200901687310	Rio Verde	Ação Reintegração de Posse	-08/34300-4	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	JP de Souza (Appetite Produtos Alimentícios)	200901733347	Santa Helena	Irregularidade na Medição	04/36382-X	32.729,05	32.729,05
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Juraim Benardino da Silva	200903107864	Aparecida de Goiania	Colisão em Poste	05/2410-3	4.947,80	4.947,80
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	João Soares	200903123678	Valparaíso de Goiás	Débito de Energia	05/171786-4	2.991,20	2.991,20
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Jose Haroldo Calixto dos Santos	200903803823	Goiania	Débito de Energia	05/36333-5	2.613,08	2.613,08
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Kennis Silva de Oliveira	200602271323	6ª cível-Goiania	Colisão em Poste	05/22490-6	2.315,67	2.315,67
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Kellen Christine de Sousa Santos de Moraes	200602224513	Aparecida de Goiania	Débito de Energia	06/25888-3	3.391,95	3.391,95
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Luiz Antonio de Almeida	200200802032	11ª cível-Goiania	Débito de Energia	02/9217-9	1.950,49	1.950,49
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Leila Silva Cesar e Outros	200402058288	3ª cível-Goiania	Débito de Energia	04/16061-0	28.497,10	28.497,10
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Laticínios Bonifópolis Ind. Com. Ltda	783-2004	1ª cível-Leopoldo de Bulhões	Débito de Energia	03/414-7	46.781,70	46.781,70
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Luciene Garcia Teles	200504312930	1ª cível-Piracanjuba	Débito de Energia	04/102603-2	10.088,43	10.088,43
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Leilões Brasil	20040769918	2ª cível-Aparecida de Goiania	Liberação de Faixa de Segurança	04/11362-6 04/27075	5.000,00	5.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Leilões Brasil	200401462247	2ª cível-Aparecida de Goiania	Liberação de Faixa de Segurança	04/11362-6 04/27075	5.000,00	5.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Lusmar Antônio de Lima	200601573565	Débito de Energia	Débito de Energia	05/34024-4	12.961,49	12.961,49
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Lauri Mendes de Sousa	200503348931	12ª cível-Goiania	Débito de Energia	04/34436-8	2.820,94	2.820,94
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Lucley Bueno de Moraes	200909554024	2ª cível - Aparecida de Goiania	Reintegração de Posse	06/14832-9	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Lucley Bueno de Moraes	200602617418	Aparecida de Goiania	Medida Cautelar	06/14832-9	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Lamour Indústria e Comércio de Conexões Ltda (Bouquet)	200603868635	Goianubia	Débito de Energia	06/120879-6	11.986,91	11.986,91
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Luiza Maria Lima	200701581519	Goiania	Serviço de Passagem	06/36637-0	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Luciano Alves Rosa	200400434126	7ª cível - Goiania	Irregularidade na Medição	02/9107-2	57.618,30	57.618,30
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Luiz Henrique Almeida Marchin e Outros	200700878631	Civás	Liberação de Faixa de Segurança	07/6507-X	1.318,14	1.318,14
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Luizlene A. Silva Vieira	200703470021	Goiania	Irregularidade na Medição	05/42000-8	6.142,44	6.142,44
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Luiz Gonzaga B. de Faria	200700364760	Goiania	Cheque Devolvido	05/19947-X	4.889,85	4.889,85
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Leonele Leão Lima da Silva	200501940345	Goiania	Débito de Energia	04/31412-1	2.898,01	2.898,01
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Luizmar Alves de Lima	200800319901	Goiania	Irregularidade na Medição	04/25718-6	5.527,27	5.527,27
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Lopes e Viandelli Produtos Alimentícios Ltda	200800600449	Goianésia	Irregularidade na Medição	00/613776-3	32.872,52	32.872,52
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Laticínio Vita Ltda (Lincon e Forte)	200803061697	Hidrolandia	Irregularidade na Medição	04/28894-5	3.263,10	3.263,10
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Lincon e Forte (Laticínio Vita Ltda)	200803061794	Hidrolandia	Irregularidade na Medição	03/27196-4	8.023,53	8.023,53
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Luiz Carlos Zeferino	200802979739	Aparecida de Goiania	Irregularidade na Medição	05/34038-4	3.318,06	3.318,06
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Lourença Vaz da Costa	200803061640	Ipameri	Irregularidade na Medição	04/32781-4	3.788,47	3.788,47
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Lazara Rodovalho Carneiro	200803362786	5ª cível-Goiania	Irregularidade na Medição	07/22346-4	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Led Laboratorio Eletrônico Digital Ltda	200804710150	5ª cível - Goiania	Irregularidade na Medição	05/35264-4	37.877,50	37.877,50
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Luiz Torfoga	200902709288	Goiania	Débito de Energia	05/30987-5	3.265,39	3.265,39
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Leonard Duarte C. Freitas	200902709121	Goiania	Débito de Energia	05/19502-5	6.454,31	6.454,31

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO À CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Luiza Costa Barbosa	200902709024	Goiania	Débito de Energia	05/39445-9	3.639,59	3.639,59
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Lucas Pio Silva	200903107834	Goiania	Colisão em Poste	05/14816-3	2.698,16	2.698,16
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Luis Fernando Costa	200903557921	Goiania	Cheques Devolvidos	05/19957-2	4.775,43	4.775,43
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Leonardo Macario Carlos de Souza	326985-13.2011	Goiania	Débito de Energia	116237-1	5.122,53	5.122,53
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Maria do Carmo Silva	200201920802	9ª cível-Goiania	Execução	02/20329-9	4.084,76	4.084,76
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Marco Antônio Soares	200402482187	6ª cível-Goiania	Débito de Energia	04/25082-9	3.410,82	3.410,82
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Maria Lucia dos Santos	200602560511	Cível-Goiania	Débito de Energia	04/29349-X	2.215,80	2.215,80
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Marcelo Teixeira C. Souza	200401270720	1ª cível-Aparecida de Goiania	Débito de Energia	04/1285-2	9.052,20	9.052,20
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Mucio Antonio do Nascimento	200502278158	Cível-Goiania	Débito de Energia	05/4953-7	1.710,43	1.710,43
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Maria de Lourdes Chaves	200401660391	5ª cível-Goiania	Débito de Energia	01/3906-0	4.587,70	4.587,70
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Maria Aparecida Iara Borges	200400138996	8ª cível-Goiania	Irregularidade na Medição	00/606725-6	34.780,05	34.780,05
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Mauro Francisco de Costa	200602270793	Cível-Goiania	Débito de Energia	05/2220-9	2.901,98	2.901,98
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Maria Lucia Tavares Ferreira	200402482250	11ª cível-Goiania	Débito de Energia	04/30413-9	2.884,00	2.884,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Maria Livramento dos Santos	200401663498	1ª cível-Goiania	Irregularidade na Medição	97/600798-8	1.569,93	1.569,93
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Maria Izabela de Paula	200602577007	1ª cível-Aparecida de Goiania	Irregularidade na Medição	04/25733-2	11.734,41	11.734,41
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Manoel S. Rodrigues	200400138993	6ª cível-Goiania	Irregularidade na Medição	00/604272-7	14.229,70	14.229,70
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Mairnalva Neves de Souza	200503351703	2ª cível - Goiania	Irregularidade na Medição	04/26941-3	1.411,73	1.411,73
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Manoel Fortunato Shoeman	200401871406	8ª cível-Goiania	Débito de Energia	04/622-7	3.702,03	3.702,03
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Marden Gonjilj França	2006050526254	10ª cível-Goiania	Irregularidade na Medição	99/603342-7	1.540,13	1.540,13
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Marcelo Clayton Neres	200401462301	2ª cível-Caldas Novas	Débito de Energia	04/102396-1	1.764,88	1.764,88
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Marcos Tadeu Machado	200401462301	6ª cível-Goiania	Irregularidade na Medição	03/10674-6	4.820,05	4.820,05
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Margareta Vidal Bultrical	2004041014833-5	1ª cível-Gama/DF	Imissão de Posse	04/35590-1	1.894,60	1.894,60
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Motel Gabriela Ltda	200600931310	Cível-Goiania	Débito de Energia	06/4207-2	2.532,31	2.532,31
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Maria do Socorro Rodrigues Silva	200600932227	Cível-Goiania	Débito de Energia	05/1584-9	5.111,14	5.111,14
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Marques Antônio Rios	200601195056	Cível-Goiania	Débito de Energia	06/7351-2	14.128,76	14.128,76
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Menandro e Filhos Ltda	200601912319	Goiania	Débito de Energia	05/6499-X	3.853,88	3.853,88
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Munilo David Costa e Outro	21.355/2005	Caldas Novas	Débito de Energia	04/102441-2	3.058,84	3.058,84
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Manoel Martins Comércio e Representações Importação e Exportação Ltda	200602210407	Goiania	Débito de Energia	06/25997-4	7.652,00	7.652,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Marcia Vargas Vasques	200602453881	Valparaíso de Goiás	Débito de Energia	06/13864-6	5.419,18	5.419,18
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Manoel Isaias de Oliveira e Outros	200602618589	Goapó	Medida Cautelar	08/14897-4	5.000,00	5.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Marcos Leal Fernandes	5081	Jandaia	Débito de Energia	06/13865-8	15.376,67	15.376,67
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Marcos Leal Fernandes	5080	Jandaia	Débito de Energia	05/141228-7	14.710,88	14.710,88
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Mega Concreto Art. Locação Ltda	200603369914	Aparecida de Goiania	Débito de Energia	06/26262-X	7.419,24	7.419,24
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Mery Alves dos Santos	200603369710	Goiania	Débito de Energia	06/20494-1	5.165,68	5.165,68
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Maria Augusta Pires Vasconcelos e Outro	2234/2006	Barro Alto	Serviço de Passagem	06/31467-9	315,50	315,50

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO A CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Mercantil Sombra de Combustível	200700364786	Formosa	Cheque Devolvido	055623-2	7.098,66	7.098,66
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Município de Planaltina/SESMA		Planaltina	Débito de Energia	06160483-8	49.427,03	49.427,03
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Maria Jose Pereira da Silva	200701581705	Goiânia	Serviço de Passagem	0636684-9	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Maria Ricarda Mendanha Bernardes e Outro	200700879530	Crixás	Serviço de Passagem	076506-8	2.813,62	2.813,62
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Maria Arnélia do Carmo	200400373178	10ª cível - Goiânia	Irregularidade na Medição	0131056-3	2.367,00	2.367,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Maria Moraes Valeriano	200703468694	Goiânia	Serviço de Passagem	0636714-3	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	México 21 entretenimento Ltda	20070298210	Goiânia	Débito de Energia	0716453-8	27.068,79	27.068,79
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Melirne Pereira da Silva	200703469988	Goiânia	Irregularidade na Medição	0710580-7	4.746,46	4.746,46
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Messias Teles de Brito	200703879728	Goiânia	Serviço de Passagem	0636665-5	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Márcio Gomes de Pina	200705087411	Goiânia	Cheque Devolvido	0725561-1	4.707,36	4.707,36
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Manoel Lucio de Jesus Castro	200705087489	Goiânia	Débito de Energia	0622194-X	4.357,93	4.357,93
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Mega Avestruz Agrocomercial Ltda	200705087527	Goiânia	Débito de Energia	062811-7	3.776,83	3.776,83
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Maria José de Souza	200702301307	Goiânia	Serviço de Passagem	0636741-6	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Maria Elena dos Santos	200705135823	Aparecida de Goiânia	Irregularidade na Medição	0623646-2	3.282,90	3.282,90
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Maria Abadia dos Santos	200705159110	Goiânia	Irregularidade na Medição	0619016-4	8.502,08	8.502,08
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Maria Vilani da Silva de Oliveira	200705159145	Goiânia	Irregularidade na Medição	0517946-9	3.974,14	3.974,14
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Maria Tânia Gonçalves	200800311072	Águas Lindas	Irregularidade na Medição	0440289-7	15.501,64	15.501,64
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Maria das Dores de Souza	200800310815	Goiânia	Irregularidade na Medição	0423316-9	10.727,54	10.727,54
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Moura e Fernandes Ltda	200800349843	Rio Verde	Débito de Energia	04103155-6	16.491,31	16.491,31
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Motel Gabriela Ltda	200800600333	Goiânia	Irregularidade na Medição	0624505-5	4.250,91	4.250,91
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Maria Aparecida de Oliveira	200800600538	Goiânia	Irregularidade na Medição	00601495-1	6.368,54	6.368,54
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Município de Inelaira - Creche Divino Pai Eterno	200801314334	Jandaia	Irregularidade na Medição	0129710-8	13.329,12	13.329,12
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Maria A. M. Barbosa	200801314040	Goiânia	Irregularidade na Medição	0121703-4	5.126,41	5.126,41
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Mauricio Jose de Mendonça	200803391395	Quirinópolis	Irregularidade na Medição	99610553-0	7.950,26	7.950,26
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Maria de Fatima Moreira	200803362735	6ª cível - Goiânia	Débito de Energia	0614033-1	3.158,60	3.158,60
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Marcelo Whately Paiva	200801904158	Planaltina	Débito de Energia	07160820-5	6.991,34	6.991,34
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Marcondes Medeiros da Silva	200805943280	Goiânia	Irregularidade na Medição	0517929-9	4.600,68	4.600,68
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Mario dos Santos Marques	200900378276	Valparaíso de Goiás	Débito de Energia	05171738-4	3.785,86	3.785,86
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Manoel Antonio da Silva Branco	200900378292	Morrinhos	Débito de Energia	08124611-0	90.393,53	90.393,53
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Marquison Ltda e Outro	200901283139	Caldas Novas	Colisão em Poste	04102475-8	3.465,90	3.465,90
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Marcia Lopes Dourado	200901327489	Goiânia	Colisão em Poste	0527489-2	2.667,39	2.667,39
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Município de Goiandira	200901165438	Goiandira	Colisão em Poste	07120435-0	2.966,76	2.966,76
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Managro Agroindustrial Ltda	200901687191	Jussara	Irregularidade na Medição	0442258-6	164.477,91	164.477,91
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Marcio Rocha de Oliveira (Cerejalista Oliveira)	200901733215	Campinorte	Irregularidade na Medição	0532541-3	3.734,17	3.734,17
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Mariuca Ferreira da Silva	200901733371	Rio Verde	Ação Reintegração de Posse	0830513-1	1.000,00	1.000,00

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO A CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Marmoraria Imperial Ltda	200902209749	Goiania	Débito de Energia	09/16137-3	17.103,51	17.103,51
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Maria Dalva Peres de Oliveira	200902709067	Goiania	Débito de Energia	05/38035-7	2.679,47	2.679,47
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Maria José de Carvalho	200902709164	Aparecida de Goiânia	Débito de Energia	05/27642-6	2.579,90	2.579,90
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Maria Eugênia Caetano	200904073798	Goiania	Irregularidade na Medição	03/4217-3	8.323,18	8.323,18
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Marco Túlio Lemes da Silva	200903160620	Goiania	Débito de Energia	05/25287-2	3.262,75	3.262,75
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Marcia Regina Ferreira da Silva	200903803866	Goiania	Débito de Energia	05/26033-9	3.059,29	3.058,76
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Nivaldo Pinto de Lima	200600787250	1ª cível-Goiania	Irregularidade na Medição	02/4410-0	43.279,95	43.279,95
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Neri Augusto Vicoretti	535-03	2ª cível-Ipanameri	Débito de Energia	98/1639-3	12.275,81	12.275,81
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Nerido Marques da Silva	200501566656	6ª cível-Goiania	Irregularidade na Medição	99/607079-5	1.669,88	1.669,88
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Nerido Marques da Silva	200803061298	Goiania	Irregularidade na Medição	03/2444-9	3.766,13	3.766,13
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Natu Frius Ltda	2004008445800	2ª cível-Trindade	Débito de Energia	03/18841-6	6.259,97	6.259,97
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Neiza Garcia Santana	200400554067	5ª cível-Goiania	Irregularidade na Medição	99/609145-2	5.035,06	5.035,06
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Neima Maria de Sousa	200400109845	3ª cível-Goiania	Cobrança de Cheque	03/8136-1	1.859,82	1.859,82
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Nelson da Silva	200601912297	Goiânia	Débito de Energia	06/110515-6	17.047,05	17.047,05
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Neidmar Pereira de Morais Costa	200602411186	1ª cível - Anápolis	Declaratória	08/16394-9	3.740,95	3.740,95
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Norma Seima de Lima	200701581896	Goiania	Serviço de Passagem	06/36736-2	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Nelcio Guameri	0133-2007	Itajá	Serviço de Passagem	07/12688-9	622,65	622,65
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Nivaldo Carriões dos Santos	201002802363	Capuá	Débito de Energia	10/132140-5	3.179,98	3.179,98
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Newton Kenji Kitano	200702989236	Iltumbiara	Cheque Devolvido	07/3142-3	38.989,78	38.989,78
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Nelson Manoel de Siqueira	200903123554	Anápolis	Débito de Energia	05/111162-7	4.043,89	4.043,89
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Nelson Lázaro de Oliveira	326884-28.2011	Goiania	Débito de Energia	11/6227-9	10.315,55	10.315,55
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Orca Mineradora Ltda	379-2005	2ª cível-Piracanjuba	Débito de Energia	04/102599-4	12.520,98	12.520,98
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Onofre Pereira Lopez	20020802091	7ª cível-Goiania	Débito de Energia	02/8999-5	4.809,78	4.809,78
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Ozenir dos Santos Rios	200402482160	10ª cível-Goiania	Débito de Energia	04/30416-4	2.163,28	2.163,28
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Olávio Souza Melo	200400554091	7ª cível-Goiania	Irregularidade na Medição	97/8280-0	7.149,12	7.149,12
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	ORION S/A	200603043965	Débito de Energia	Débito de Energia	05/123368-X	83.969,34	83.969,34
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Osmar Nunes da Cunha	20050528262	4ª cível	Irregularidade na Medição	03/17584-7	1.373,22	1.373,22
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Oroval Candido Leão	200503348907	1ª cível-Catalão	Débito de Energia	04/102111-3	4.625,98	4.625,98
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Organização Comércio Sanna Bárbara Ltda	200600931433	1ª cível-Goiania	Débito de Energia	05/39646-8	3.751,68	3.751,68
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Odair Gonçalves de Souza	200600932197	Débito de Energia	Débito de Energia	05/31336-0	3.116,25	3.116,25
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Odlion Natal Nogueira	200801314288	Rio Verde	Irregularidade na Medição	01/5077-2	7.331,24	7.331,24
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Osmar Gentschalk	2008904034235	Pontalina	Irregularidade na Medição	04/102407-2	4.963,72	4.963,72
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Paulo César da Silva	200502278212	3ª cível-Goiania	Débito de Energia	04/31094-2	2.779,17	2.779,17
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	PARALAT	200604183553	2ª cível - Piracanjuba	Débito de Energia	04/102458-8	2.159,94	2.159,94
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Paulo Sérgio Dumonceil Hoff	02/24014-4	2ª cível - Planaltina	Irregularidade na Medição	02/24014-4	9.043,60	9.043,60

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

CELG DISTRIBUIÇÃO - CELG D
PR-PGRE PROCURADORIA GERAL
PR-DPC-J DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO A CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Paulo Roff	1427-02	2ª cível - Pimatlina	Irregularidade na Medição	99/13277-8	5.765,63	5.765,63
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Pite S/A	200400846033	1ª cível-Iapuranga	Débito de Energia	04/8386-X	42.444,84	42.444,84
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Priscilla Correa Martins	200602278042	4ª cível - Goiânia	Débito de Energia	05/11046-9	6.201,93	6.201,93
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Polivest L. C. - Plásticas Ltda	200300065994	2ª cível - Anápolis	Débito de Energia	02/19284-2	20.765,73	20.765,73
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Pedro Evangelista	200602277925	10ª cível-Goiânia	Débito de Energia	05/3373-6	3.241,76	3.241,76
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Paulo José de Faria Souza	200402482217	12ª cível-Goiânia	Débito de Energia	04/31810-2	3.703,10	3.703,10
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Presidente Serviços Automotivos Ltda	200401660367	12ª cível-Goiânia	Débito de Energia	03/31351-6	4.536,82	4.536,82
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Paulo Ferreira dos Santos	200401462417	9ª cível-Goiânia	Irregularidade na Medição	03/10097-5	1.896,28	1.896,28
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Paulo Roberto Alves	200401311427	7ª cível-Goiânia	Irregularidade na Medição	97/8155-8	8.826,59	8.826,59
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Padre Bernardo Ind. de Cerâmica	369-03	1ª cível-Pe.Bernardo	Irregularidade na Medição	03/8948-7	100.000,00	100.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Padre Bernardo Ind. de Cerâmica	955-02	2ª cível-Pe.Bernardo	Débito de Energia	02/3590-1	100.000,00	100.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Padre Bernardo Ind. de Cerâmica	1224-05	Cível-Pe.Bernardo	Cobrança de Cheque	04/28747-6	9.464,63	9.464,63
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Panificadora e Conf. Nosa Ltda	200400554172	9ª cível-Goiânia	Irregularidade na Medição	01/23837-2	14.412,91	14.412,91
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Pão de Casa Ltda	200201711618	4ª cível - Goiânia	Irregularidade na Medição	00/630-7	18.225,84	18.225,84
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Pedro Alves de Oliveira e Outro	200401462387	7ª cível-Goiânia	Irregularidade na Medição	99/611561-4	19.364,75	19.364,75
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Panificadora e Lanchonete Via Pão Ltda	200601912343	Goiânia	Débito de Energia	06/9642-1	5.319,72	5.319,72
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Padre Bernardo Ind. de Cerâmica	11560	Padre Bernardo	Débito de Energia	05/773-7	13.653,41	13.653,41
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Plasnote Industria e Comercio Ltda	200602631160	Porangatu	Débito de Energia	06/150222-4	18.233,60	18.233,60
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Prata Silva Alimentos Ltda (speed)	200600931670	4ª cível - Goiânia	Débito de Energia	05/25296-3	8.144,61	8.144,61
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Poly Industria e Comércio de Tubos Ltda	200702301269	Rubiaaba	Débito de Energia	06/150484-1	14.129,50	14.129,50
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Pedro Moreira Neto	200702301269	Goiânia	Serviço de Passagem	06/36716-7	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Paulo Henrique da Silva	200704830889	Goiânia	Irregularidade na Medição	06/26602-8	5.981,25	5.981,25
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Paulo Henrique Rocha Roiz	200904073755	Goiânia	Irregularidade na Medição	05/30354-5	4.482,43	4.482,43
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Paulo Xavier dos Reis	200803817953	Guapó	LT Eterni/Fabrica de Cimento	06/14896-2	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Pedro Rosa Casilho	200902209412	Goiânia	Colisão em Poste	05/130007-2	3.693,27	3.693,27
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Roan Ind. de Alimentos	200408046068	3ª cível - Goiânia	Débito de Energia	04/7562-X	91.554,60	91.554,60
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Romes Alves de Moura	200501554259	8ª cível-Goiânia	Débito de Energia	04/35866-5	1.891,53	1.891,53
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Romildo Coimbra	200500097121	4ª cível-Goiânia	Débito de Energia	04/31427-3	2.578,41	2.578,41
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	RECIPLAST Recup. De Plásticos	200200738008	8ª cível-Goiânia	Cobrança de Cheque	02/8412-2	11.605,26	11.605,26
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Robson Pereira Nunes	200501940400	2ª cível-Goiânia	Débito de Energia	04/35802-1	1.781,16	1.781,16
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Ricardo Pena Cabral	2335-2001	1ª cível - Piracanjuba	Colisão em Poste	01/17251-8	1.644,26	1.644,26
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Reginaldo Rosa Soares e Outro	200501316978	Cível-Morinhos	Colisão em Poste	04/102356-0	4.568,38	4.568,38
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Ronan Alves Pugas	200501940167	7ª cível-Goiânia	Débito de Energia	04/35870-7	6.252,83	6.252,83
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Retifica de Motores Ubiandândia Ltda	200503695879	2ª cível - Sta. Helena	Irregularidade na Medição	03/3719-0	28.909,70	28.909,70
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Rosilma Silva Lopes	200503348893	7ª cível-Goiânia	Débito de Energia	04/37201-7	7.029,18	7.029,18

67 DE 107
Contingência ATIVAS 2012 Recebido em 20/02/10

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO A CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Rosângela Vieira da Conceição	200502278174	2ª cível - Apda. De Goiânia	Débito de Energia	05/14011-5	4.468,89	4.468,89
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Rullon Resende Machado	200601195072	Cível - Mineiros	Débito de Energia	05/130577-X	7.724,22	7.724,22
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Roberto de Souza Santos	200602210423	Goiânia	Débito de Energia	06/11062-4	3.696,95	3.696,95
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Racine do Rosário Silva	200602453911	Caraijó	Débito de Energia	06/13688-0	7.285,98	7.285,98
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Residencial Lago Azul	200602617981	Goiânia	Medida Cautelar	06/14829-9	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Rogério Borges Neiva	200602617795	Goiânia	Medida Cautelar	06/14826-3	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Rogério Borges Neiva	200800840636	Goiânia	Reintegração de Posse	06/14826-3	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Roger Kogi Tabata	200700364646	Goiânia	Cheque Devolvido	05/11064-0	3.429,62	3.429,62
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Roger Kogi Tabata	200702989244	Goiânia	Cheque Devolvido	07/2825-4	1.918,60	1.918,60
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Roberto Balista de Lucena	200604121339	Barro Alto	Servidão de Passagem	06/36127-X	743,80	743,80
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Rita de Cássia Dias dos Santos	200602618490	Goiânia	Medida Cautelar	06/14857-3	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Rosinel Domingos Falcão Andrade	200702301226	Goiânia	Servidão de Passagem	06/36721-0	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Renata Magali Santos Araújo	200702301390	Goiânia	Servidão de Passagem	06/36742-8	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Rosevaldo Pereira da Silva	200703469759	Goiânia	Servidão de Passagem	06/36697-7	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Residencial Lago Azul	200703477433	Goiânia	Servidão de Passagem	06/14829-9	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Ricardo José Barbosa	200704830897	Goiânia	Irregularidade na Medição	07/1758-X	15.263,53	15.263,53
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Regina Rosa de Castro	200704831052	Goiânia	Irregularidade na Medição	06/18708-6	7.934,43	7.934,43
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Rei Marcas Distribuidora de Alimentos Ltda (Rothie Distribuidora)	200705087438	Goiânia	Cheque Devolvido	07/25562-3	2.723,77	2.723,77
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Regina Roberta Moreira	200800349867	Guapó	Servidão de Passagem	06/14856-1	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Ronaldo Leles Conti	20080333298	Aparecida de Goiânia	Irregularidade na Medição	00/608712-7	9.572,20	9.572,20
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Ronay Florentino da Costa	20080427588	Goiânia	Irregularidade na Medição	05/25766-3	5.325,02	5.325,02
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Reginaldo de Souza Leles	200902209817	Itumbiara	Débito de Energia	05/123273-X	2.924,23	2.924,23
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Rui Lima de Oliveira	200903123740	Goiânia	Débito de Energia	05/30663-7	3.326,44	3.326,44
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Reginaldo Alves de Carvalho	200903123511	Anápolis	Débito de Energia	05/11185-8	3.339,44	3.339,44
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Rosimeire L. Rezende Paula e Cia Ltda	200903603920	Anápolis	Débito de Energia	05/11167-6	4.173,07	4.173,07
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Sebastião Sales	20050270963	9ª cível-Goiânia	Irregularidade na Medição	03/3928-9	1.593,61	1.593,61
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Santina de Melo Priado	200501940060	11ª cível-Goiânia	Débito de Energia	04/31105-3	1.921,04	1.921,04
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Silvio Lacerda Pains	20050227950	1ª cível-Goiânia	Débito de Energia	05/11990-4	3.027,90	3.027,90
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Sebastião David	200500787446	5ª cível-Goiânia	Débito de Energia	04/30412-7	6.510,39	6.510,39
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Silviano Coelho	200501554216	6ª cível-Goiânia	Execução	04/35958-X	5.886,70	5.886,70
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Sidney Luis Salvaggio	695-05	2ª cível-Ipanema	Débito de Energia	04/2421-5	12.946,81	12.946,81
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Serv. Aut. De Água e Esgoto de Abadânia	2913-2003	1ª cível - Abadânia	Débito de Energia	02/7681-2	31.950,29	31.950,29
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Serv. Aut. De Água e Esgoto de Abadânia	739-2004	2ª cível - Abadânia	Débito de Energia	04/14021-0	22.304,20	22.304,20
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Sônia Maria Siqueira	200400554121	4ª cível - Goiânia	Irregularidade na Medição	98610311-1	1.929,00	1.929,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Simone Cristina de Souza Chaves	200501554127	10ª cível-Goiânia	Débito de Energia	04/36997-3	2.109,72	2.109,72

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO A CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Supermercado Monjolo		2ª cível - Cidades Novas	Débito de Energia	04/102443-6	2.178,33	2.178,33
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Senr. Aut. De Água e Esgoto de Mineiros	23584	2ª cível - Mineiros	Débito de Energia	98/610319-6	271.033,94	271.033,94
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Sérgio Roberto R. da Silva	200600096737	1ª cível - Apda. De Goiânia	Débito de Energia	04/31085-1	2.158,26	2.158,26
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	SABORELA - Ind. e Com. Prod. Alimentícios	200501554100	2ª cível - Goiânia	Débito de Energia	04/216132-3	84.742,82	84.742,82
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Silvino Gonçalves	200501026872	11ª cível - Goiânia	Débito de Energia	04/31107-7	1.834,63	1.834,63
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Suelene Soares e Cia Ltda	200501310732	4ª cível - Goiânia	Débito de Energia	04/36858-0	3.620,13	3.620,13
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Sandoval Bernardino de Moura	200400109888	2ª cível - Trindade	Débito de Energia	03/8137-3	9.028,47	9.028,47
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Sociedade Esportiva Real Clube Ltda	200601912394	Itumbiara	Débito de Energia	05/123285-6	6.640,30	6.640,30
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Suelene Pereira Lontra	200602617850	Goiânia	Medida Cautelar	06/14830-5	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Sebastião Francisco de Souza	200401311559	Aparecida de Goiânia	Irregularidade na Medição	97/4996-1	1.890,26	1.890,26
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Sebastião Oscar de Castro	200603424990	Senador Canedo	Servidão de Passagem	06/30721-3	5.875,83	5.875,83
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	São Distribuidora de Verduras Ltda	200700364611	Goiânia	Débito de Energia	05/42990-5	3.633,20	3.633,20
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Selma Teixeira Leite	200400372198	Goiânia	Irregularidade na Medição	99/608605-5		1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Sebastião Rodrigues Alves	200702301285	Goiânia	Servidão de Passagem	06/36702-7	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Sebastião Donizeti Costa	200402819270	Novo Gama	Servidão de Passagem	04/34600-3	1.328,64	1.328,64
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Sebastião Moreira da Silva	200703469287	Goiânia	Servidão de Passagem	06/36744-1	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Sebastião Vieira Bento	200703470153	Itumbiara	Irregularidade na Medição	05/123352-6	7.094,50	7.094,50
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Sebastião Martins Naves	200703789150	Itapaci	Débito de Energia	06/150232-7	16.785,53	16.785,53
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Sebastião Rodrigues Alves	200703879892	Goiânia	Servidão de Passagem	06/36674-6	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Sizenando Matos da Cruz	200703879850	Goiânia	Servidão de Passagem	06/36745-3	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Servicampe Mangueiras Ltda	200802374861	2ª cível - Goiânia	Irregularidade na Medição	01/29483-1	88.011,98	88.011,98
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Stella Nunes Lopes da Silva	200803061700	Aparecida de Goiânia	Irregularidade na Medição	04/40337-3	3.698,02	3.698,02
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Sebastião Rodrigues de Paula	200804277669	Palmeiras de Goiás	Débito de Energia	07/141068-5	7.268,52	7.268,52
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Sebastião Lira	200901687221	Rio Verde	Ação Reintegração de Posse	08/30512-X	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Sulamita Barbosa de Souza Lima Ayres Tolentino	322997-41, 2010	Aparecida de Goiânia	Débito de Energia	06/25871-8	3.633,92	3.633,92
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Santos e Santos Comércio de Areia e Mat. De Construção Ltda	201002802720	Itajá	Débito de Energia	10/132141-7	3.200,63	3.200,63
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Silvana Lucia da Silva	200903603858	Anápolis	Débito de Energia	05/111161-5	5.382,91	5.382,91
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Silvestre Correia Duarte	120790-06, 2010	Aparecida de Goiânia	Débito de Energia	06/13113-5	3.190,96	3.190,96
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Teles e Carmo Ltda	200300066010	11ª cível-Goiânia	Débito de Energia	02/8877-2	3.257,51	3.257,51
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Transporte Somunança Ltda	200401663471	11ª cível-Goiânia	Irregularidade na Medição	98/1779-8	14.705,39	14.705,39
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Terezinha Silva de Souza	200400553982	2ª cível - Apda. De Goiânia	Irregularidade na Medição	99/609546-9	1.426,38	1.426,38
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Terra Forte Armazéns Gerais Ltda	200603369485	Petrolina de Goiás	Débito de Energia	06/111173-9	3.769,71	3.769,71
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Transportadora Midimam Ltda	200604120677	Barro Alto	Servidão de Passagem	06/36125-6	227,48	227,48
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Temperra Goiana Indústria e Comércio de Vidros Ltda	200902703018	Anápolis	Débito de Energia	05/111134-2	2.942,82	2.942,82
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Ultraplast Ind. Com. Rep.	200300066117	2ª cível - Apda. De Goiânia	Débito de Energia	02/4743-5	39.631,94	39.631,94

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO A CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Ulison Coutinho Dias	10040-2005	2ª cível - Anápolis	Irregularidade na Medição	05/12402-X	7.000,00	7.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	UNICAP Com. E Rec. De Pneu	200400846157	2ª cível - Rio Verde	Débito de Energia	03/86396-6	18.891,82	18.891,92
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Ulisses Alves de Souza	200201596932	9ª cível-Goiânia	Débito de Energia	97/12485-5	4.565,29	4.565,25
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Universidade Federal de Goiás	21-387/2005	Cível - Caldas Novas	Débito de Energia	04/102444-8	55.907,81	55.907,87
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	União Federal	20063502000366-3	Anápolis	Débito de Energia	95/13617-1	13.599,58	13.599,58
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Vanderlei Antônio Pereira	200401311532	7ª cível-Goiânia	Irregularidade na Medição	98/603275-X	1.421,77	1.421,77
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Valdivino P. Pinto	200300299383	2ª cível - Anápolis	Débito de Energia	03/7564-6	5.865,67	5.866,66
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Voriques s. Nogueira	200500097156	11ª cível-Goiânia	Débito de Energia	04/36150-0	5.883,03	5.883,03
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Valdivino Fernandes Barbosa	200500135120	12ª cível-Goiânia	Débito de Energia	04/26199-2	7.059,84	7.059,84
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Valdemar Alves Pereira	2336-05	1ª cível-Piracanjuba	Débito de Energia	04/102765-6	16.312,53	16.312,53
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Valdivino de Sousa Silva	200600343914		Débito de Energia	04/33725-X	13.280,90	13.280,90
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Vitor Alberto Simão	200600931220	Cristalina	Débito de Energia	06/171300-4	33.023,04	33.023,04
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Vitor Alberto Simão	200702962494	Cristalina	Débito de Energia	06/172289-3	116.221,28	116.221,28
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Valdijan Justo da Silva	200602224580	Goiânia	Débito de Energia	06/14124-4	4.898,09	4.898,09
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Valter Rodrigues de Lima	200603060924	Citáas	Débito de Energia	05/150343-8	13.926,81	13.926,86
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Valdivina Moreira Dutra	200700364908	Anápolis	Cheque Devolvido	06/2453-0	4.779,49	4.779,49
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Valdomiro de O. Rios	200302613328	12ª cível - Goiânia	Irregularidade na Medição	99/614981-8	3.779,61	3.779,61
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Vadson Maia Barbosa	200703469886	Goiânia	Serviço de Passagem	06/36704-0	1.000,00	1.000,00
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Valci Gomes dos Santos	200703789893	Irapaci	Débito de Energia	06/150231-5	3.491,36	3.491,36
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Vera Lucia Inácia	200704830668	Goiânia	Irregularidade na Medição	05/26129-0	6.718,03	6.718,03
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Valdir José Martins	200800310777	Goiânia	Irregularidade na Medição	04/38510-3	29.227,16	29.227,16
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Via Oeste Renovadora Pneumáticos Ltda	200804710109	Goiânia	Irregularidade na Medição	05/15153-8	8.331,86	8.331,86
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Vitória Frigorífico Industrial de Catalão Ltda	200805943468	Inhumas	Irregularidade na Medição	03/84-1	25.239,89	25.239,89
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Valdeley Batista Silva	200806000341	Novo Gama	Irregularidade na Medição	05/300543-8	31.385,66	31.385,66
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Valdeni Pereira da Silva	200903603912	Luziânia	Débito de Energia	05/171715-3	4.259,90	4.259,90
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Walter L. Tavares	200500097164	7ª cível-Goiânia	Débito de Energia	04/30454-1	2.680,51	2.680,51
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Wesley Vaz Cabral	200402482233	1ª cível-Goiânia	Débito de Energia	04/25085-4	2.781,66	2.781,66
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Walter José de Oliveira	200500787470	8ª cível-Goiânia	Débito de Energia	04/30401-2	6.318,34	6.318,34
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Weudes Cândido Freitas	200401660405	2ª cível-Aparecida de Goiânia	Débito de Energia	03/27728-0	1.610,74	1.610,74
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Wallenes Souza Barreto	200502270896	Cível - Goiânia	Débito de Energia	05/19896-8	2.364,99	2.364,99
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Wilson Alves de Araújo	200201920713	1ª cível-Aparecida de Goiânia	Colisão em Poste	01/5704-3	2.175,08	2.175,08
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Wesley Galvão dos Santos	200503351665	10ª cível-Goiânia	Irregularidade na Medição	03/28746-7	47.315,70	47.315,70
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Wolney Augusto Alves Pereira	200601195064	Cível-Goiânia	Débito de Energia	05/18960-8	3.286,45	3.286,45
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Welles Natal de Lima	200503351746	2ª cível - Inhumas	Irregularidade na Medição	01/1141-4	2.475,07	2.475,07
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Wellington Souza Melo	200701582060	Goiânia	Serviço de Passagem	06/36641-2	1.000,00	1.000,00

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

CELG DISTRIBUIÇÃO - CELG D
PR-PGRE PROCURADORIA GERAL
PR-DPC-J DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO A CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Walmir Roberto Anunes Braga	200603369647	Goiania	Reintegração de Posse	06/14831-7	5.165,68	5.165,68
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Wilson Calmeiro Sobrinho	200704831087	Aparecida de Goiânia	Irregularidade na Medição	06/25045-8	3.223,35	3.223,35
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Waquinia Divina dos Santos Dias	200705159234	Goiania	Irregularidade na Medição	05/7543-3	3.219,30	3.219,30
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Wilson Ferreira	200801313923	Goiania	Irregularidade na Medição	01/17617-2	4.665,12	4.665,12
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	William Costa Ribeiro	200804711253	Acreúna	Débito de Energia	05/130873-3	3.466,04	3.466,04
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Waldene Gabriel da Costa	200902709091	Goiania	Débito de Energia	05/28675-4	2.656,97	2.656,97
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Waldemar Lobo de Melo	200902709229	Inhumas	Débito de Energia	05/4170-8	7.383,28	7.383,28
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Ziléide Gonçalves Queiroz	200400554008	2ª cível-Aparecida de Goiânia	Irregularidade na Medição	97/602048-8	2.622,51	2.622,51
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Zilma Jeronima Barbosa	200400372422	1ª cível - Goiânia	Irregularidade na Medição	95/606400-0	1.260,38	1.260,38
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Zilda Ferreira Botelho	200804710036	4ª cível - Goiânia	Irregularidade na Medição	06/33973-1	4.087,85	4.087,85
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Zilda Fernandes Ribeiro e Outro	200803371157	Santa Terézinha de Goiás	Débito de Energia	04/105142-7	10.259,72	10.259,72
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Zanderlan César da Fonseca	200500787276	5ª cível-Goiania	Irregularidade na Medição	99/609175-0	43.279,95	43.279,95
Dourado Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Zulmira Bento Tavares	200500313788	3ª cível-Goiania	Débito de Energia	04/34440-X	1.682,52	1.682,52
Fernando Alves Rodrigues Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	MUNICÍPIO DE CATAURÁ-GO	512739-68.2009	VARA DE CRIMES E FAZENDAS PÚBLICAS	Ação Declaratória de inexistência de Relação Jurídica e Pedido Liminar	09/33578-8	100,00	100,00
Fernando Alves Rodrigues Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	CARLOS ALBERTO LOPES DE ABREU	502500072098090000	2ª Cível de Senador Canedo-GO	Impugnação ao Benefício da Assistência Judiciária Gratuita	09/42532-7	100,00	100,00
Fernando Alves Rodrigues Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	MUNICÍPIO DE CAMPINORTE-GO	152106-47.2010	VARA DE CRIMES E FAZENDAS PÚBLICAS	Ação Declaratória de inexistência de Relação Jurídica e Pedido Liminar	09/15664-X	100,00	100,00
Fernando Alves Rodrigues Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Tapon Corona	0150629-47.2008.8.26.0100	2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais Comarca de São Paulo	Recuperação Judicial	08/19902-1	R\$ 10.000,00	R\$ 1.000
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	UNIAO/ANEEL	12893-22.2003.4.01.3500	7ª Vara Federal	Ação Ordinária	06/17620-9	R\$ 342.847.166,39	R\$ 1.000.000.000
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	IREOMAR PAULA DA SILVA	414511-07.2010	GOIÂNIA - GO	COBRANÇA DÉBITOS	09/12793-6	R\$ 342.857.466,39	R\$ 1.000.001.300,00
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	LATICINIOS MISSIATO INDUSTRIA LTDA	414525-79.2010	TURVÂNIA - GO	COBRANÇA DÉBITOS	08/22025-9	8.804,45	8.804,45
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	MILTON DAMACENO CAPUCHINO	A AJUIZAR	LUZIÂNIA - GO	COBRANÇA DÉBITOS	07/13435-2	16.742,40	16.742,40
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	IOLANDA CARDOSA DOS SANTOS	A AJUIZAR	APARECIDA DE GOIÂNIA - GO	COBRANÇA DÉBITOS	10/6126-6	5.162,85	5.162,85
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	GERALDO GONÇALVES SEABRA	A AJUIZAR	GOIÂNIA - GO	COBRANÇA DÉBITOS	11/6245-0	2.421,05	2.421,05
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	JOHNNY MARQUES CAVALCANTE	438138-08.2011	GOIÂNIA - GO	COBRANÇA DÉBITOS	11/6249-8	4.207,99	4.207,99
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	MARLY RIBEIRO DA SILVA	A AJUIZAR	GOIÂNIA - GO	COBRANÇA DÉBITOS	11/6265-6	3.749,17	3.749,17
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	HELENECE GONTIJO DA SILVA	438143-28.2011	GOIÂNIA - GO	COBRANÇA DÉBITOS	11/6265-6	1.816,17	1.816,17
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	MARCO HAURELIO DE OLIVEIRA RAM	A AJUIZAR	GOIÂNIA - GO	COBRANÇA DÉBITOS	11/6263-2	2.492,94	2.492,94
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	ANTONIO SEVERINO DE AGUIAR	438150-20.2011	GOIÂNIA - GO	COBRANÇA DÉBITOS	11/6270-X	5.601,96	5.601,96
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	AUTO MECANICA MANS KARRETAO TLDA	A AJUIZAR	GOIÂNIA - GO	COBRANÇA DÉBITOS	11/6247-4	3.775,98	3.775,98
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	ANILTON PEREIRA LUSTOSA	438145-95.2011	GOIÂNIA - GO	COBRANÇA DÉBITOS	11/6241-3	6.470,64	6.470,64
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	THIAGO RESENDE LOBO	438146-88.2011	GOIÂNIA - GO	COBRANÇA DÉBITOS	11/6244-9	4.534,29	4.534,29
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	MARIA DE LOURDES COSTA	A AJUIZAR	GOIÂNIA - GO	COBRANÇA DÉBITOS	11/5871-9	3.650,09	3.650,09
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	VALERIA JOSE DA SILVA	A AJUIZAR	GOIÂNIA - GO	COBRANÇA DÉBITOS	11/6252-8	2.060,89	2.060,89
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	VALERIA JOSE DA SILVA	A AJUIZAR	GOIÂNIA - GO	COBRANÇA DÉBITOS	11/6269-3	5.608,72	5.608,72

71 DE 107
Contingência ATIVAS 2012 Recebido em 20/02/10

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

CELG DISTRIBUIÇÃO - CELG D
PR-PGRE PROCURADORIA GERAL
PR-DPCJ DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO À CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	JAIMÉ AMPARO GUIMARAES	A AUIZAR	GOIÂNIA - GO	COBRANÇA DÉBITOS	116272-3	3.706,09	3.706,09
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	GUIMARAES FIGUEIREDO DE MORAIS	A AUIZAR	GOIÂNIA - GO	COBRANÇA DÉBITOS	116246-2	4.678,39	4.678,39
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	DOCUCENTER SERVIÇO DE PROC DE DOC LTDA	A AUIZAR	GOIÂNIA - GO	COBRANÇA DÉBITOS	116251-6	3.144,50	3.144,50
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	PATRICIA GOMES DOS SANTOS	438135-48.2011	TRINDADE - GO	COBRANÇA DÉBITOS	116242-5	13.823,02	13.823,02
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	ROGERIO MARQUES DE SOUSA	438141-58.2011	GOIÂNIA - GO	COBRANÇA DÉBITOS	116278-4	5.728,91	5.728,91
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	UNIAO ESTADUAL POR MORADIA POPULAR DE GO	A AUIZAR	GOIÂNIA - GO	COBRANÇA DÉBITOS	116240-1	1.195,15	1.195,15
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	ELCIO MENDES CARDOSO	430148-50.2011	GOIÂNIA - GO	COBRANÇA DÉBITOS	116248-6	3.462,51	3.462,51
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	EDNALDO GONÇALVES	A AUIZAR	GOIÂNIA - GO	COBRANÇA DÉBITOS	116239-5	3.007,58	3.007,58
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	FRANCISCA ALVES DE LIMA PEREIRA	A AUIZAR	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - GO	COBRANÇA DÉBITOS	1033752-1	1.150,40	1.150,40
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	IVALDO PIRES DO NASCIMENTO	A AUIZAR	JATAÍ	REINTEGRAÇÃO DE POSSE	117866-4	1.000,00	1.000,00
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	JOSE HILTON F. DE OLIVEIRA	853-07.2011 (pedido cominap)	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - GO	COBRANÇA DÉBITOS	1035444-0	2.965,54	2.965,54
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	VALDAIR APARECIDA DA SILVA	A AUIZAR	GOIÂNIA - GO	COBRANÇA DÉBITOS	116243-7	1.226,31	1.226,31
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	DARLO PERES DOS SANTOS	248371-46.2011	GOIÂNIA - GO	REINTEGRAÇÃO DE POSSE	107393-1	1.000,00	1.000,00
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	PAULO YURI VIDE	248373-16.2011	GOIÂNIA - GO	REINTEGRAÇÃO DE POSSE	08/1177-9	1.000,00	1.000,00
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	ANA MARIA DAS DORES	A AUIZAR	GOIÂNIA - GO	REINTEGRAÇÃO DE POSSE	10/89088-6	1.000,00	1.000,00
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	EURPEDES DIAS MACHADO	A AUIZAR	GOIÂNIA - GO	REINTEGRAÇÃO DE POSSE	10/9093-X	1.000,00	1.000,00
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	EMPRESA SANT. ANT. TRANSPORTES E TURISMO LTDA	A AUIZAR	Águas Lindas - GO	INDENIZAÇÃO	09/27603-6	568,73	568,73
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	PAULO GOMES POVOA	122-83.2011 (pedido cominap)	Anápolis	COBRANÇA DÉBITOS	06/111314-1	3.833,94	3.833,94
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	ROSA DOMINGAS DE JESUS	A AUIZAR	PLANALTIMA - GO	INDENIZAÇÃO	10/17484-X	1.201,77	1.201,77
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	JOVENTINO V XAVIER	A AUIZAR	Anápolis	COBRANÇA DÉBITOS	11/110289-6	1.776,08	1.776,08
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	ROSA MARIA DA SILVA	A AUIZAR	PLANALTIMA - GO	COBRANÇA DÉBITOS	11/160246-4	44.967,03	44.967,03
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	NOVA MIDIA PUBLICIDADE	A AUIZAR	Anápolis	COBRANÇA DÉBITOS	11/110353-8	9.312,82	9.312,82
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	ATAIDE PAULINO DE JESUS	A AUIZAR	AGREÚVA - GO	COBRANÇA DÉBITOS	11/130457-X	116,29	116,29
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	ESTRELAUTO AUTOMOVEIS COMERCIO	A AUIZAR	GOIÂNIA - GO	COBRANÇA DÉBITOS	11/7873-1	2.531,47	2.531,47
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	ELIEZER PINHEIRO ALVES	A AUIZAR	PLANALTIMA - GO	COBRANÇA DÉBITOS	11/160245-2	1.084,74	1.084,74
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	ANDRE LUIZ WUISTRO	A AUIZAR	FLORES - GO	COBRANÇA DÉBITOS	11/160243-9	68.895,13	68.895,13
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	OZANA EDILMARA BORGES	A AUIZAR	GOIÂNIA - GO	COBRANÇA DÉBITOS	11/7896-2	1.191,53	1.191,53
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	IND. E COM. DE PROCUTOS ALIMENTICIOS LUZIANIA LTDA	A AUIZAR	LUZIANIA - GO	COBRANÇA DÉBITOS	11/170457-1	66.477,93	66.477,93
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	ZILMA DIAS FERREIRA	A AUIZAR	GOIÂNIA - GO	COBRANÇA DÉBITOS	11/7897-4	1.207,61	1.207,61
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	LATICINIOS MARAJÓ IND COM LTDA	A AUIZAR	CAÇU - GO	COBRANÇA DÉBITOS	11/32217-0	5.504,02	5.504,02
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	WILLIAN DE SOUZA ROCHA	A AUIZAR	DMIANAPOLIS - GO	COBRANÇA DÉBITOS	11/161175-1	604,22	604,22
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	POLLY COUROS IND. COM. LTDA	A AUIZAR	ANICUNS - GO	COBRANÇA DÉBITOS	11/140454-X	8.351,93	8.351,93
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	ALTEZA ARWAZENS GERAIS LTDA	A AUIZAR	ITABERAÍ - GO	COBRANÇA DÉBITOS	11/140497-6	4.922,79	4.922,79
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	ANEX INDUSTRIA COM. DE BRINQUEDOS LTDA	A AUIZAR	ANICUNS - GO	COBRANÇA DÉBITOS	11/140455-1	19.373,99	19.373,99
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	AFONSO FERREIRA ALBERNAZ	A AUIZAR	GOIÂNIA - GO	COBRANÇA DÉBITOS	11/18969-3	3.842,24	3.842,24

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO À CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	NABI JOSE CURTI	A AJUIZAR	JUSSARA - GO	COBRANÇA DÉBITOS	11/140457-5	587,79	587,79
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	SIDINEI DE SOUZA	A AJUIZAR	INACIOLANDIA - GO	COBRANÇA DÉBITOS	11/132223-6	8.109,85	8.109,85
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	MONTE SINAI SHOPPING LTDA	A AJUIZAR	QUIRINOPOULS - GO	COBRANÇA DÉBITOS	11/132218-2	1.318,08	1.318,08
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	JOSE OSVALDO FUIZA	A AJUIZAR	INDIARA - GO	COBRANÇA DÉBITOS	11/140478-2	7.418,78	7.418,78
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	IPE AGRO-MILHO INDUSTRIAL LTDA	A AJUIZAR	Anápolis	COBRANÇA DÉBITOS	11/18966-8	7.546,54	7.546,54
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	CLAUDIO RODRIGUES BRAGA	A AJUIZAR	ITABERAÍ - GO	COBRANÇA DÉBITOS	11/140452-6	17.529,70	17.529,70
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	E M DOS SANTOS VERISSIMO	A AJUIZAR	BOM JARDIM DE GOIÁS - GO	COBRANÇA DÉBITOS	11/140470-8	1.367,93	1.367,93
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	SANTA ROSA MECANIZAÇÃO AGRICOLA LTDA	A AJUIZAR	CACHEIRA ALTA - GO	COBRANÇA DÉBITOS	11/133014-2	5.256,30	5.256,30
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	EDUARDO CRASLEY TEIXEIRA	A AJUIZAR	GOIÂNIA - GO	INDENIZAÇÃO	11/17363-6	3.362,13	3.362,13
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	WEBER DINIZ DA SILVA	A AJUIZAR	ITUMBIARA - GO	COBRANÇA DÉBITOS	11/123201-6	2.339,18	2.339,18
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	RENATO NENES DA SILVA	A AJUIZAR	ANAPOLIS	COBRANÇA DÉBITOS	11/110648-5	6.535,64	6.535,64
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	CPS DISTRIBUIDORA LTDA	A AJUIZAR	JUSSARA - GO	COBRANÇA DÉBITOS	11/140469-1	12.533,11	12.533,11
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	AFONSO FERREIRA ALBERNAZ	A AJUIZAR	GOIÂNIA - GO	COBRANÇA DÉBITOS	11/18967-X	1.810,47	1.810,47
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	PACAEMBU PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	A AJUIZAR	PALMEIRAS - GO	COBRANÇA DÉBITOS	11/140477-0	3.688,16	3.688,16
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	IDEAL INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	A AJUIZAR	PALMEIRAS - GO	COBRANÇA DÉBITOS	11/140453-8	15.019,19	15.019,19
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	BENTO E FELICIANO LTDA	A AJUIZAR	NOVO BRASIL - GO	COBRANÇA DÉBITOS	11/140456-3	5.940,62	5.940,62
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	NILTON PINHEIRO DA SILVA	A AJUIZAR	ITAPIRAPUA - GO	COBRANÇA DÉBITOS	11/140458-7	686,20	686,20
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	2. R PAVIMENTAÇÃO LTDA	A AJUIZAR	Águas Lindas - GO	INDENIZAÇÃO	10/46573-0	1.215,86	1.215,86
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	WELTON CARLOS B DE ALCANTARA	A AJUIZAR	TRINDADE - GO	COBRANÇA DÉBITOS	08/13633-3	4.349,29	4.349,29
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	SILEIDA FERREIRA DA SILVA	A AJUIZAR	Águas Lindas - GO	COBRANÇA DÉBITOS	06/34399-0	5.923,13	5.923,13
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	GODOFREDO DE FARIA TELES	A AJUIZAR	Acreúna - GO	COBRANÇA DÉBITOS	11/131733-2	808,25	808,25
GUALBERTO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	MARIA SANTANA MODESTO CHAVEIRO BUENO	A AJUIZAR	Rubiataba - GO	INDENIZAÇÃO	11/152082-7	2.226,10	2.226,10
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial						487.524,55	487.524,55
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Odimar Luiz Ferreira e Francisco Orlizete Agra	2009.0316.4782 a ser ajuizado	Forum - Itapaci	serviço administrativa	09/12103-X	R\$ 7.371,22	R\$ 7.371,22
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Luiza Martins Ferreira	a ser ajuizado	Forum - Rio Verde	acidente de trânsito	09/130451-9	R\$ 1.380,43	R\$ 1.380,43
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Ceramica São João Ltda	a ser ajuizado	Forum - Anápolis	cobrança	09/3257-3	R\$ 501.340,28	R\$ 501.340,28
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Sirley Costa de Freitas	a ser ajuizado	Forum - Goiânia	cobrança	08/19636-6	R\$ 2.777,98	R\$ 2.777,98
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Agência Goiana de Turismo	a ser ajuizado	Forum - Anápolis	cobrança	09/2402-3	R\$ 513.259,14	R\$ 513.259,14
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Zilda Silva e Oliveira Lamanna	a ser ajuizado	Forum - São Simão	cobrança	09/132307-1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Aero Agrícola Cristalina	a ser ajuizado	Forum - Cristalina	cobrança	09/4685-9	R\$ 33.563,72	R\$ 33.563,72
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Morena Comercial e Utilidades Ltda	a ser ajuizado	Forum - Uruaçu	solicita envio de cópias das contas de energias pagas pelas suas lojas	10/17162-5		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Antonio de Souza	487207-25.2009.8.09.0055	3º Juizado Especial Cível	cobrança	09/18608-4	2.825,34.	2.825,34.
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Frigorífico Nova Era Ltda - ME	48540-60.2010.8.09.0048	Forum - Goiandira	cobrança e reparação	07/9760-4	R\$ 43.448,27	R\$ 43.448,27
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	José Carlos Marcondina	a ser ajuizado	Forum - Goiânia	cobrança e reparação	09/20926-6	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	José Mauricio Salem Elias	125766-73.2010.8.09.0006	Forum - Anápolis	ação ordinária	10/110054-1	R\$ 8.069,80	R\$ 8.069,80

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

**CELG DISTRIBUIÇÃO - CELG D
PR-PGRE PROCURADORIA GERAL
PR-DPCJ DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS**

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO A CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Centroalcol S/A	122619-35.2010.8.09.0072	Vara Cível – Inhumas	cobrança	08/5413-4	R\$ 12.824,44	R\$ 12.824,44
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Vanderlei A Alcantara e Copag Comercial de Peças Agrícolas Ltda	143655-02.2010.8.09.0051	5ª Vara Cível – Goiânia	Serviço de Passagem	10/10008-9	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	União Federal	a ser arquivado	Justiça Federal	Ação Anulatória	10/9889-7	R\$ 16.592.878,10	R\$ 16.592.878,10
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Maria de Fatima Ferreira	269939-56.2010.8.09.0083	2ª Vara Cível – Itapaci	Serviço de Passagem	10/1538-4	R\$ 1.764,73	R\$ 1.764,73
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	o Gomes da Costa, Divino Ueber, Alves da Costa e Antônio Pereira Machado	269965-54.2010.8.09.0083	2ª Vara Cível – Itapaci	Serviço de Passagem	10/17432-2	R\$ 8.760,30	R\$ 8.760,30
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	n de Paulo Gomes, Divino Maria de Borba, João Batista de Oliveira, Milton Xavier	271875-19.2010.8.09.0083	2ª Vara Cível – Itapaci	Serviço de Passagem	10/18611-7	R\$ 2.402,26	R\$ 2.402,26
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Joaquim Ribeiro Barbosa, Espólio de Joaquim Dietz e Walter José Gonçalves	a ser arquivado	Fórum – Crixas	Serviço de Passagem	10/18286-5		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Antônio Gonçalves Teles e Helder Correia de Castro	287266-14.2010.8.09.0083	2ª Vara Cível – Itapaci	Serviço de Passagem	10/19719-X	R\$ 2.576,39	R\$ 2.576,39
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Fernanda Costa Borba e Jose Inacio Pereira	271868-27.2010.8.09.0083	2ª Vara Cível – Itapaci	Serviço de Passagem	10/17432-2	R\$ 3.388,58	R\$ 3.388,58
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Waldivino Nunes de Castro	287209-93.2010.8.09.0083	3ª Vara Cível – Itapaci	Serviço de Passagem	10/19719-X	R\$ 1.108,83	R\$ 1.108,83
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Maria Aparecida Peixoto	269951-70.2010.8.09.0083	1ª Vara Cível – Itapaci	Serviço de Passagem	10/18611-7	R\$ 816,27	R\$ 816,27
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Carliúcio José de Souza, João Batista da Penha e Fioriano José da Costa	271856-13.2010.8.09.0083	2ª Vara Cível – Itapaci	Serviço de Passagem	10/1538-4	R\$ 2.174,16	R\$ 2.174,16
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	ão Batista Ricardo dos Santos, Altair Albino Ferreira, Vilde Gonçalves de Oliveira	287228-02.2010.8.09.0083	3ª Vara Cível – Itapaci	Serviço de Passagem	10/20683-9	R\$ 9.730,22	R\$ 9.730,22
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Espólio de Joaquim Dietz	a ser arquivado	Forum – Itapaci	Serviço de Passagem	10/18286-5		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Vânia Lúcia Vieira de Oliveira	a ser arquivado	Forum – Catalão	Reintegração de Posse	08/33597-4		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Luciene Arruda da Silva	a ser arquivado	Forum – Catalão	Reintegração de Posse	08/33592-5		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Sebastião Antônio de Oliveira	a ser arquivado	Forum – Goiânia	Reintegração de Posse	08/33588-3		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Antônio Alves da Silva	a ser arquivado	Forum – Catalão	Reintegração de Posse	08/33586-X		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Oswaldir de Jesus	a ser arquivado	Forum – Catalão	Reintegração de Posse	08/33587-1		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Cleônio Marques Arruda	a ser arquivado	Forum – Catalão	Reintegração de Posse	08/33595-0		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Maria Cristina do N. Pereira	a ser arquivado	Forum – Catalão	Reintegração de Posse	08/33579-2		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Eurípedes Aparecido Rezende	a ser arquivado	Forum – Catalão	Reintegração de Posse	08/33590-1		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Adilson Babino de Oliveira	a ser arquivado	Forum – Catalão	Reintegração de Posse	08/33602-4		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Simonides Ferreira Felipe	a ser arquivado	Forum – Catalão	Reintegração de Posse	08/33600-0		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Sandra Regina dos Santos	a ser arquivado	Forum – Catalão	Reintegração de Posse	08/33598-6		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Liberlina Ferreira Inácia	a ser arquivado	Forum – Catalão	Reintegração de Posse	08/33583-4		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Luiz Campos Ilário	a ser arquivado	Forum – Catalão	Reintegração de Posse	08/33599-8		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Juscineide Cavalcante da Silva	a ser arquivado	Forum – Catalão	Reintegração de Posse	08/33585-8		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Érica Pio Pereira	a ser arquivado	Forum – Catalão	Reintegração de Posse	08/33594-9		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Regina de Fátima Fernandes	a ser arquivado	Forum – Catalão	Reintegração de Posse	08/33584-6		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Ana Lúcia Ferreira	a ser arquivado	Forum – Catalão	Reintegração de Posse	08/33589-5		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Silvanete Batista Pereira	a ser arquivado	Forum – Catalão	Reintegração de Posse	08/33581-0		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Clebson José Pereira	a ser arquivado	Forum – Catalão	Reintegração de Posse	08/33596-2		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Divia Calúdia da Silva	a ser arquivado	Forum – Catalão	Reintegração de Posse	08/33591-3		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Eurides Soares da Silva	a ser arquivado	Forum – Catalão	Reintegração de Posse	08/33601-2		

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO A CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Eurípides Roldão Costa	a ser ajuizado	Forum - Catalão	Reintegração de Posse	08/33580-9		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Alberto Carlos Fernandes	a ser ajuizado	Forum - Catalão	Reintegração de Posse	08/33593-7		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	João Pires Rosa	a ser ajuizado	Forum - Catalão	Reintegração de Posse	08/33592-2		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Antônia Oliveira de Souza	a ser ajuizado	Forum - Goiânia	Reintegração de Posse	10/1394-6		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Georgina Alves Tristão	a ser ajuizado	Forum - Goiânia	Reintegração de Posse	10/1394-6		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Waldemar Tristão	a ser ajuizado	Forum - Goiânia	Reintegração de Posse	10/1394-6		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Luomar Tristão	a ser ajuizado	Forum - Goiânia	Reintegração de Posse	10/1394-6		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Antônio Teixeira de Souza Filho	a ser ajuizado	Forum - Goiânia	Reintegração de Posse	10/1394-6		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Luiz Urias Rodrigues	a ser ajuizado	Forum - Goiânia	Reintegração de Posse	10/1394-6		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Ricardo Raimundo de Franca	a ser ajuizado	Forum - Goiânia	Reintegração de Posse	10/1394-6		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Ana Elisa Fagundes	a ser ajuizado	Forum - Goiânia	Reintegração de Posse	10/1394-6		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Zenobia Pereira Nunes Ferreira	a ser ajuizado	Forum - Goiânia	Reintegração de Posse	10/1394-6		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	José Severino Barbosa	a ser ajuizado	Forum - Goiânia	Reintegração de Posse	10/1394-6		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Maria Alexandrina Gomes	a ser ajuizado	Forum - Goiânia	Reintegração de Posse	10/1394-6		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	José Pedro Ferreira	a ser ajuizado	Forum - Goiânia	Reintegração de Posse	10/1394-6		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Vilmondes Marinho Guimarães	a ser ajuizado	Forum - Goiânia	Reintegração de Posse	10/1394-6		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Luiz Neri Pereira	a ser ajuizado	Forum - Goiânia	Reintegração de Posse	10/1394-6		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Claydon Monteiro dos Reis	a ser ajuizado	Forum - Goiânia	Reintegração de Posse	10/1394-6		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Jeronimo Aureliano da Rosa	a ser ajuizado	Forum - Goiânia	Reintegração de Posse	10/1394-6		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Antônio Oliveira de Souza	a ser ajuizado	Forum - Goiânia	Reintegração de Posse	10/1394-6		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Deusleth Monteiro dos Reis	a ser ajuizado	Forum - Goiânia	Reintegração de Posse	10/1394-6		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Lourdes Gervasio de Souza	a ser ajuizado	Forum - Goiânia	Reintegração de Posse	10/1394-6		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Wanderley Andrade Costa	a ser ajuizado	Forum - Goiânia	Reintegração de Posse	10/1394-6		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Francisco M. de Souza	a ser ajuizado	Forum - Goiânia	Reintegração de Posse	10/1394-6		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Edmilson Rodrigues de Souza	a ser ajuizado	Forum - Goiânia	Reintegração de Posse	10/1394-6		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	João Evangelista de Souza	a ser ajuizado	Forum - Goiânia	Reintegração de Posse	10/1394-6		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Aires Móveis Colonial	a ser ajuizado	Forum - Goiânia	Reintegração de Posse	10/1394-6		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Artes Móveis Colonial	a ser ajuizado	Forum - Goiânia	Reintegração de Posse	10/1394-6		
Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Prefeitura Municipal de Goiânia	7033956.24.2010.8.09.0051	3ª Vara de Fazenda Publica	Ação Anulatória	06/13257-7	61.571.375,28	61.571.375,28
Hoffmann Advogados Associados	Administrativo	Judicial	Massakatu Sakai e outros	a ser ajuizado	Forum - Luziânia	Serviço de Passagem	10/204090		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Embrac - Empresa Brasileira de Construções LTDA	a ser ajuizado	Forum - Goiânia	Extrajudicial	09/23000-0		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Louredes Aparecida Vieira	a ser ajuizado	Forum - Goiânia	Extrajudicial cobrança	09/47107-6		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	SANEAGO - Saneamento de Goiás SA	a ser ajuizado	Forum - Goiânia	Extrajudicial	06/25545-6		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	RHEDE Transformadores e Equipamentos Elétricos Ltda	a ser ajuizado	Goiânia	Extrajudicial	10/3994-0		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Embrac - Empresa Brasileira de Construções LTDA	a ser ajuizado	Goiânia	Extrajudicial	09/23246-X		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Embrac - Empresa Brasileira de Construções LTDA	a ser ajuizado	Goiânia	Extrajudicial	09/19192-4		

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

CELG DISTRIBUIÇÃO - CELG D
PR-PGRE PROCURADORIA GERAL
PR-DPC-J DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO A CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Nec Brasil S.A.	Aguardando Parecer Jurídico a ser ajuizado	Goiânia	Extrajudicial	09/41307-6		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Maria Cândido de Souza e Outros		Forum - Goiânia	Serviço de Passagem	10/47690-9		
Hoffmann Advogados Associados	Trabalhista	Administrativa	Eulipides de Brito Carvalho	Parecer Jurídico	Goiânia	Extrajudicial	10/40927-1		
Hoffmann Advogados Associados	Trabalhista	Administrativa	Antônio Fernandes de Passos e José Gonçalves Vieira	Parecer Jurídico	Goiânia	Extrajudicial	10/475206		
Hoffmann Advogados Associados	Trabalhista	Administrativa	OTÁVIO SILVEIRA DE CAMPOS E Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas GO	Parecer Jurídico	Goiânia	Extrajudicial	11/31027		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Sebastião Henrique da Costa	a ser ajuizado	Forum - Itapaci	Serviço de Passagem	10/20683-9		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Barbara de Souza	Extrajudicial	Goiânia	Extrajudicial	11/552-1		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Lourdes Aparecida Vieira	Extrajudicial	Goiânia	Extrajudicial	09/47107-6		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Associação dos Aposentados e Funcionários Amigos da Celg		Goiânia	Extrajudicial	08/26300-8		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Centro Alcool S/A		Inhumas	Extrajudicial	11/4962-7		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Iron de Castro e outros		Itapaci	INSTITUIÇÃO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVA	06/25545-6		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	SANEAGO - Saneamento de Goiás SA	Extrajudicial	Goiânia	Extrajudicial	10/15572-8		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	-	Extrajudicial	Goiânia	Parecer Jurídico	02/17332-5		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	-	Extrajudicial	Goiânia	Extrajudicial	11/1095-4		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	-	Extrajudicial	Goiânia	Extrajudicial	11/1094-2		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	-	Extrajudicial	Goiânia	Extrajudicial	09/6988-2		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	-	Extrajudicial	Goiânia	Extrajudicial	CI114/2010		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Dênio Rodrigues de Sá	Extrajudicial	Goiânia	Extrajudicial	11/2954-9		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Associação dos Aposentados e Funcionários Amigos da Celg	Extrajudicial	Goiânia	Extrajudicial	10/48358-6		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	-	Extrajudicial	Goiânia	Extrajudicial	11/552-1		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Alexandre Pinheiro de Souza	Extrajudicial	Goiânia	Extrajudicial	11/110218-2		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Brasil Dez Locadora de Veículos e Transportes Ltda.	Extrajudicial	Goiânia	Extrajudicial	09/39810-5		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Contratação Emergencial - SENAI	Extrajudicial	Goiânia	Extrajudicial	11/7381-2		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Granja GM Frangos Ltda	101040-352010.8.09.0006	Anápolis	Habilitação de crédito retardatária	10/2341-1		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Ruy Francisco Reis Gonçalves	a ser ajuizado	Goiânia	Serviço de Passagem	10/47690-9		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Hudson Pereira Chaves	a ser ajuizado	Goiânia	Serviço de Passagem	10/47690-9		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Aguaí Clube Park Hotel	a ser ajuizado	Goiânia	Serviço de Passagem	10/47690-9		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Gautie Cardoso	a ser ajuizado	Goiânia	Serviço de Passagem	10/47690-9		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Hélio Wagner Pereira	a ser ajuizado	Mozarlândia	Extrajudicial	24964-4 e 11/11422-X		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Evoluti Tecnologia e Serviços Ltda.	a ser ajuizado	Vara cível - Goiânia	Extrajudicial	11/4981-0		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Maria Aparecida de Brito Freitas	7134932.86.2011.8.09.0131	Juizado especial cível - Forangatu	Ação de indenização	11/12406-6	R\$ 10.900,00	
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	José Maurício Saleem Elias	a ser ajuizado	Vara cível - Corumbá de Goiás	Carta precatória	10/110054-1	R\$ 8.780,63	
Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Município de Paranaguara e Estado de Goiás	205409-98.2010.8.09.0000	Câmara cível - Goiânia	Imposto circulação de mercadorias	10/63366-6		
Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Município de Formosa	a ser ajuizado	Formosa	Imposto sobre serviço	09/15760-6		

76 de 107
Contingência ATIVAS 2012 Recebido em 20/02/10

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor, do qual o controlador seja parte

CELG DISTRIBUIÇÃO - CELG D
PR-PGRE PROCURADORIA GERAL
PR-DPC-J DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO A CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	ELCOM - Eletrotécnica e Construções Eletromecânicas Ltda.	a ser ajuizado	Golânia	Extrajudicial	116403-3		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Santa Maria Construções Elétricas Ltda.	a ser ajuizado	Golânia	Extrajudicial	1162392-9		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Castro Serviços Elétricos Ltda	a ser ajuizado	Golânia	Extrajudicial	116413-6		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	JAVAE'S - Construções e Montagens Ltda	a ser ajuizado	Golânia	Extrajudicial	116429-X		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Embrace - Empresa Brasil Central de Engenharia Ltda	a ser ajuizado	Golânia	Extrajudicial	116431-8		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	SOTELGO - Construções Elétrica e Civil	a ser ajuizado	Golânia	Extrajudicial	116435-5		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	COMAR - Construções e Montagens Ltda.	a ser ajuizado	Golânia	Extrajudicial	116432-X		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Maria de Jesus Mendes	432071-08.2010.8.09.0165	Juizado especial cível - Cidade Ocidental	cobrança	1048437-2		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	SPO - Construtora Ltda	a ser ajuizado	Golânia	Extrajudicial	116300-4		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	SOTELGO - Construções Elétrica e Civil	a ser ajuizado	Golânia	Extrajudicial	116409-4		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	TENCEL - Engenharia Ltda	a ser ajuizado	Golânia	Extrajudicial	116404-5		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	SPO - Construtora Ltda	a ser ajuizado	Golânia	Extrajudicial	116239-1		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa		a ser ajuizado	Golânia	Parecer Jurídico	117408-7		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa		a ser ajuizado	Golânia	Parecer Jurídico	117402-6		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa		a ser ajuizado	Golânia	Parecer Jurídico	1113829-6		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Ponto e Barbosa Ltda	a ser ajuizado	Golânia				
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Embrace - Empresa Brasil Central de Engenharia Ltda	a ser ajuizado	Golânia	Parecer Jurídico	116428-8		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	TC Engenharia LTDA	a ser ajuizado	Golânia	Parecer Jurídico	116426-4		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Ponto e Barbosa Ltda	a ser ajuizado	Golânia	Litigação			
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Embrace - Empresa Brasil Central de Engenharia Ltda	a ser ajuizado	Golânia	Parecer Jurídico	116428-8		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	TC Engenharia LTDA	a ser ajuizado	Golânia	Parecer Jurídico	116426-4		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Ponto e Barbosa Ltda	a ser ajuizado	Golânia	Parecer Jurídico	08/2560-X		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Fibrilco Açúcar e Alcool LTDA	a ser ajuizado	Golânia	Extrajudicial	11/15495-2		
Hoffmann Advogados Associados	Trabalhista	Administrativa	José Carlos Zoccolli	Extrajudicial	Golânia	Extrajudicial	11/150063		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Fenix Energy Com. e Geração de Energia Elétrica LTDA	a ser ajuizado	Golânia	Extrajudicial	11/15494-0		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Geoservice Serviços Projetos e Construções LTDA	Administrativo	Golânia	Extrajudicial	11/17686-0		
Hoffmann Advogados Associados	Administrativo	Administrativa	Coral Empresa de Segurança LTDA	Extrajudicial	Golânia	Extrajudicial	11/16307-2		
Hoffmann Advogados Associados	Administrativo	Administrativa	Evoluti Tecnologia e Serviços Ltda.	Extrajudicial	Golânia	Extrajudicial	09/21467-5		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Goias Pré Moldados Industria e Comercio LTDA	Administrativo	Golânia	Extrajudicial	11/22809-1		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Concella-Constuções Elétricas LTDA	Extrajudicial	Golânia	Extrajudicial	11/23370-0		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Polência Construções Elétricas LTDA	Extrajudicial	Golânia	Extrajudicial	11/23371-2		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Tellus S/A	Extrajudicial	Golânia	Extrajudicial	09/32840-1		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Tellus S/A	Extrajudicial	Golânia	Extrajudicial	08/7270-7		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Divia de Souza Meira	Extrajudicial	Itaçu	Extrajudicial	11/23449-2		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	NB Participações LTDA	Extrajudicial	Itaberai	Extrajudicial	11/23449-2		

7/16/107
Contingência ATIVAS 2012 Recebido em 20/02/10

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

CELG DISTRIBUIÇÃO - CELG D
PR-PGRE PROCURADORIA GERAL
PR-DPC-J DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO À CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	João Daniel Lopes	Extrajudicial	Inhumas	Extrajudicial	11/23449-2		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Antônio Silveiro Moreira	Extrajudicial	Inhumas	Extrajudicial	11/25395-4		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	João Bosco da Cunha	Extrajudicial	Itaberai	Extrajudicial	11/25043-6		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Maria Uraia Pereira	Extrajudicial	Inhumas	Extrajudicial	11/25043-6		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Agencia de atendimento de Posse	Extrajudicial	Goiania	Extrajudicial	11/25104-0		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	João Daniel Lopes	Extrajudicial	Itaberai	Extrajudicial	11/23449-2		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	SE Jesuópolis	Extrajudicial	Jaraguá	Extrajudicial	08/16421-9		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Receita Federal	Extrajudicial	Goiania	Extrajudicial	08/26311		
Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial		Extrajudicial	Goiania	Extrajudicial	019887-2		
								R\$ 79.388.801,03	R\$ 79.388.120,46
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	ADELAIDE DIAS DE OLIVEIRA	200302613573	9ª VARA CÍVEL GOIÂNIA	ORDINÁRIA COBRANÇA	98605842-7	5.603,17	5.603,17
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	ADEMIR MARTINS	200401816952	8ª VARA CÍVEL GOIÂNIA	ORDINÁRIA COBRANÇA	03/28815-0	2.302,80	2.302,80
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	AGNELO GOMES DO NASCIMENTO	200401057253	4ª VARA CÍVEL GOIÂNIA	ORDINÁRIA COBRANÇA	03/22167-5	9.831,31	9.831,31
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	ALTINO GASPAR DOS ANJOS E OUTROS	200400843700	1ª VARA CÍVEL AP. GOIANIA	IMISSÃO DE POSSE	03/30136-1	500,00	500,00
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	AMÉLIA RIBEIRO ADORNO	200400372988	12ª VARA CÍVEL GOIÂNIA	ORDINÁRIA COBRANÇA	98/602962-X	1.297,88	1.297,88
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	ANANIAS PEREIRA DOS SANTOS	200302613352	9ª VARA CÍVEL GOIÂNIA	ORDINÁRIA COBRANÇA	99/613102-4	2.204,44	2.204,44
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	ANTONIO DOS C. MARQUES E OUTROS	200800120501	11ª VARA CÍVEL GOIÂNIA	PROTESTO JUDICIAL	VÁRIOS	-	-
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	ANTÔNIO DAVI DA SILVA	200401437269	1ª VARA CÍVEL DE RIO VERDE	ORDINÁRIA COBRANÇA	98/612283-X	100,00	100,00
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	AMÉLIA RIBEIRO ADORNO	200400372988	12ª VARA CÍVEL GOIÂNIA	ORDINÁRIA COBRANÇA	99/602962	1.297,88	1.297,88
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	ANTONIO SERGIO DE SOUZA	200401817037	11ª VARA CÍVEL GOIÂNIA	ORDINÁRIA COBRANÇA	03/1493-9	1.759,66	1.759,66
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	ANTÔNIO L FERREIRA FERNANDES	200302613565	7ª VARA CÍVEL GOIÂNIA	ORDINÁRIA COBRANÇA	00/602893-7	2.647,10	2.647,10
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	ARNALDO CRIZZI DE MELO	200302613077	7ª VARA CÍVEL GOIÂNIA	ORDINÁRIA COBRANÇA	96/606899-3	5.036,40	5.036,40
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	ARNOLDO VASCONCELOS NETO	200400373941	8ª VARA CÍVEL GOIÂNIA	ORDINÁRIA COBRANÇA	03/23333-1	35.937,37	95.937,37
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	ARNALDO VASCONCELOS NETO	200400373003	10ª VARA CÍVEL GOIÂNIA	ORDINÁRIA COBRANÇA	02/22279-8	6.699,46	6.699,46
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	CANDIDA MARIA DAS NEVES E SEU MARIDO	200402808325	1ª VARA CÍVEL NOVO GAMA	DECLARATORIA	04/20607-5	1.000,00	1.000,00
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	CARMEM MARIA DE SOUSALVA	200602460268	1ª VARA CÍVEL GUAPOIGO	IMISSÃO DE POSSE	06/4848-7	500,00	500,00
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	CÉLIA DE OLIVEIRA BUENO	200400374433	11ª VARA CÍVEL GOIÂNIA	ORDINÁRIA COBRANÇA	98/607949-2	12.658,83	12.658,83
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	CLUBE BALNEARIO MEIA PONTE LTDA E OUTROS	20060143064	3ª VARA CÍVEL GOIÂNIA	PROTESTO JUDICIAL	-	-	-
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	CID JOSE DE MOURA	200302613158	10ª VARA CÍVEL GOIÂNIA	ORDINÁRIA COBRANÇA	95/608440-0	49.994,40	49.994,40
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	CINTYA MACHADO VENDETTI	200501130483	4ª VARA CÍVEL GOIÂNIA/GO	ORDINÁRIA COBRANÇA	04/37210-8	3.588,52	3.588,52
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	CLAUDOMIRO MACHADO SIQUEIRA	200702794877	2ª VARA CÍVEL AP. DE GOIÂNIA	ORDINÁRIA COBRANÇA	04/25440-9	11.270,80	11.270,80
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	COMERCIAL DE A VEREDAS LTDA	200702794818	VARA CÍVEL - AGUAS LINDAS	ORDINÁRIA COBRANÇA	05/170065-7	11.107,86	11.107,86
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	DORIVAN JESUS DA MATA	200501130564	5ª VARA CÍVEL GOIÂNIA/GO	ORDINÁRIA COBRANÇA	04/30382-2	2.573,52	2.573,52
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	ELIANE DE SOUZA COELHO	200702926390	2ª VARA CÍVEL GOIÂNIA	ORDINÁRIA COBRANÇA	04/34197-5	5.284,79	5.284,79
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	GRIMALDE PIRES DA SILVEIRA E OUTROS	200702882768	1ª VARA CÍVEL BARRO ALTO	SERVIÇÃO ADMINISTRATIVA	07/18674-1	545,21	545,21

78 DE 107
Contingência ATIVAS 2012 Recebido em 20/02/10

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

CELG DISTRIBUIÇÃO - CELG D
PR-PGRE PROCURADORIA GERAL
PR-DPC-J DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO A CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	GOIÁS EDITORIAL LTDA	200300124206	10ª VARA CÍVEL GOIÂNIA	EXECUÇÃO	02/23864-2	13.708,91	13.708,91
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	HANS ERICH FRIST	2003002613310	1ª VARA CÍVEL GOIÂNIA	ORDINÁRIA COBRANÇA	95/6019189-1	4.029,84	4.029,84
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	HERNANI ANTÔNIO GARCIA	200602460276	11ª VARA CÍVEL GOIÂNIA	IMIÇÃO DE POSSE	04/11448-4	500,00	500,00
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	INESGOL INDUSTRIA DE ESMALTADOS GOIÁS	200401817320	2ª VARA CÍVEL GOIÂNIA	ORDINÁRIA COBRANÇA	03/29101-X	2.075,42	2.075,42
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	JANAINA DE LIMA MARTINS	200702926285	VARA CÍVEL VALPARAISO/GO	ORDINÁRIA COBRANÇA	06/172108-6	6.833,41	6.833,41
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	JOSE ADÃO FILHO	200702926587	6ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	ORDINÁRIA COBRANÇA	05/17066-1	6.245,69	6.245,69
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	JOÃO RIBEIRO DE FRANCA	200702794770	VARA CÍVEL DE CRIXAS/GO	ORDINÁRIA COBRANÇA	05/150335-9	17.353,65	17.353,65
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	JOÃO PEREIRA CÂNDIDO	200602460438	9ª VARA CÍVEL GOIÂNIA/GO	IMIÇÃO DE POSSE	04/1457-5	500,00	500,00
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	JOSÉ B SALES	2003002612933	3ª VARA CÍVEL GOIÂNIA	ORDINÁRIA COBRANÇA	94/6019138-9	5.591,69	5.591,69
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	JOSÉ DE FREITAS MARTINS	2003002613115	8ª VARA CÍVEL GOIÂNIA	ORDINÁRIA COBRANÇA	00/607416-9	2.820,18	2.820,18
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	JOSÉ MARIA VIEIRA	200601130599	6ª VARA CÍVEL GOIÂNIA/GO	ORDINÁRIA COBRANÇA	04/31106-5	2.057,44	2.057,44
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	JORDEMIR RODRIGUES DA CRUZ	200702794931	6ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	ORDINÁRIA COBRANÇA	04/37575-4	7.404,19	7.404,19
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	JOSÉ ZULMAR JÚNIOR	200702597427	6ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	ORDINÁRIA COBRANÇA	23906-8 c/c 03/2794	16.568,29	16.568,29
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	JOÃO BATISTA MARQUES E CIA LTDA	200702794605	1ª VARA CÍVEL DE GOIANIA	ORDINÁRIA COBRANÇA	06/2589-X	7.650,05	7.650,05
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	JOTA PE INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA	200400373755	3ª VARA CÍVEL GOIÂNIA	ORDINÁRIA COBRANÇA	99/605525-3	1.042,78	1.042,78
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	JUSTINO SANTILLE	200300970000	1ª VARA CÍVEL RIO VERDE/GO	ORDINÁRIA COBRANÇA	01/1186-9	2.815,18	2.815,18
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	KUALITY COMERCIAL LTDA	200702597540	8ª VARA CÍVEL GOIÂNIA	ORDINÁRIA COBRANÇA	04/26755-6	19.565,16	19.565,16
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	LATICÍNIOS KI DELICIA LTDA	200201717535	2ª VARA CÍVEL FORMOSA	ORDINÁRIA COBRANÇA	02/24015-6	6.389,19	6.389,19
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	LATICÍNIOS BONFINÓPOLIS IND. E COMÉRCIO LTDA	200303154025	2ª VARA CÍVEL LEOPOLDO DE BULHÕES/GO	MONITÓRIA/CUMP. SENTENÇA	02/15141-X	12.643,36	12.643,36
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	LUJO OLIVEIRA LIMA	200702926447	3ª VARA CÍVEL RIO VERDE/GO	ORDINÁRIA COBRANÇA	06/130695-2	12.684,62	12.684,62
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	LUIZ WAGNER DA S AMARAL	200702794656	2ª VARA CÍVEL GOIÂNIA	ORDINÁRIA COBRANÇA	05/29416-7	13.721,14	13.721,14
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	LÁZARA GOMES DE OLIVEIRA	200601130521	10ª VARA CÍVEL GOIÂNIA/GO	ORDINÁRIA COBRANÇA	04/37598-5	4.016,29	4.016,29
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	MARIA APARECIDA PRADO AGUIAR VASCONCELOS	200202711018	2ª VARA CÍVEL DE JUSSARA/GO	MONITÓRIA	04/34942-1	5.753,91	5.753,91
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	MARCELINO ALVES DA SILVA	2003002613336	11ª VARA CÍVEL GOIÂNIA	ORDINÁRIA COBRANÇA	95/601283-0	5.878,37	5.878,37
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	MARIA DE FÁTIMA DOS REIS	200601130610	9ª VARA CÍVEL GOIÂNIA/GO	ORDINÁRIA COBRANÇA	04/30408-5	2.711,30	2.711,30
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	MARCELO TEIXEIRA CUSTODIO DE SOUZA	200702794850	5ª VARA CÍVEL AP. DE GOIÂNIA	ORDINÁRIA COBRANÇA	04/16665-X	10.834,81	10.834,81
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	MARIA DE FÁTIMA VICENTE FERNANDES	200601130459	7ª VARA CÍVEL GOIÂNIA/GO	ORDINÁRIA COBRANÇA	04/31100-4	1.981,01	1.981,01
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	MARIA GUEDES DA CONCEIÇÃO	200602460136	1ª VARA CÍVEL GUAPO/GO	IMIÇÃO DE POSSE	06/4852-9	500,00	500,00
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	MARIA SUELI DE ARAÚJO	200601130572	12ª VARA CÍVEL GOIÂNIA/GO	ORDINÁRIA COBRANÇA	04/35990-6	1.765,21	1.765,21
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	M E A IND QUIMICA LTDA	200702926366	9ª VARA CÍVEL GOIÂNIA	ORDINÁRIA COBRANÇA	08/14956-5	7.035,94	7.035,94
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	MIGUEL GONZAGA DA SILVA	2003002613000	6ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	ORDINÁRIA COBRANÇA	95/603338-6	6.732,27	6.732,27
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	MIGUEL DIAS DA COSTA	200400373291	7ª VARA CÍVEL GOIÂNIA/GO	ORDINÁRIA COBRANÇA	01/23812-8	6.416,87	6.416,87
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	MOREIRA E SILVA CONTABILIDADE	200702597516	5ª VARA CÍVEL	ORDINÁRIA COBRANÇA	06/11302-9	9.311,28	9.311,28
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	NABI JOSE CURI	200702926336	6ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	ORDINÁRIA COBRANÇA	05/14032-0	28.714,30	28.714,30
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	NILTON BRAZ DE QUEIROZ E OUTROS	200402815348	1ª VARA CÍVEL NOVO GAMA/GO	IMIÇÃO DE POSSE	04/34801-5	968,77	968,77

78 DE 107
Contingência ATIVAS 2012 Recebido em 20/02/2010

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO À CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	NOVA OPÇÃO COM DE ARMARINHOS LTDA	200702926404	3ª VARA CÍVEL GOIÂNIA	ORDINÁRIA COBRANÇA	06/30244-6	8.316,25	8.316,25
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	OSVALDIR SIMON	200100723084	2ª VARA CÍVEL FORMOSA GO	ORDINÁRIA COBRANÇA	04/37954-1	21.152,92	21.152,92
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	PAIM E HAMU LTDA	200702926501	2ª VARA CÍVEL GOIÂNIA	ORDINÁRIA COBRANÇA	05/41107-X	22.593,30	22.593,30
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	PAULO ROBERTO DE ABRU CHAGAS	654-2004	1ª VARA CÍVEL IPAMERIGO	COMINATÓRIA	04/26023-9	200,00	200,00
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	PAULO FURTADO DE MATOS	200702794958	2ª VARA FORMOSA GO	ORDINÁRIA COBRANÇA	06/160296-6	11.443,83	11.443,83
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	PLÁCIDO E MOREIRA LTDA	200300291757	10ª VARA CÍVEL GOIÂNIA GO	MONITORIA	02/27485-3	1.109,71	1.109,71
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	RM ALIMENTOS LTDA	200702597583	2ª VARA CÍVEL AGUAS LINDAS	ORDINÁRIA COBRANÇA	04/106221-8	38.114,75	38.114,75
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	SOENY MARIA LEITE	200800889990	VARA CÍVEL DE CAVALCANTE GO	SERVIÇÃO ADMINISTRATIVA	08/6429-2	241,74	241,74
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	SUPERMERCADO GOIABÃO LTDA	200702926633	VARA CÍVEL DE GOIATUBA GO	ORDINÁRIA COBRANÇA	06/123194-0	9.573,35	9.573,35
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	TRANSCART ASS POSTAL LTDA	20070299827	1ª vara cível Aparecida de Goiânia	ORDINÁRIA COBRANÇA	03/22544-9	17.465,28	17.465,28
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	VANDERLEI BATISTA SILVA	200702597591	VARA CÍVEL AGUAS LINDAS	ORDINÁRIA COBRANÇA	04/106222-X	30.126,57	30.126,57
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	VANDERLEI BATISTA SILVA	200702597591	VARA CÍVEL AGUAS LINDAS	ORDINÁRIA COBRANÇA	04/106216-4	6.448,30	6.448,30
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	AMADEU ALVES DE MIRANDA	23287-27.2011	12ª VARA CÍVEL - GOIÂNIA	ORDINÁRIA COBRANÇA	06/13830-0	2.868,77	2.868,77
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	ADEIMR DOS SANTOS	23291-64.2011	5ª VARA CÍVEL - GOIÂNIA	ORDINÁRIA COBRANÇA	06/4468-8	2.741,51	2.741,51
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	ANTÔNIA IRACEMA DE OLIVEIRA VIANA	7418-71.2011	VARA CÍVEL - LUZIANIA	ORDINÁRIA COBRANÇA	05/170091-8	4.670,72	4.670,72
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS	7415-58.2011	2ª VARA CÍVEL - ITUMBARA	ORDINÁRIA COBRANÇA	05/123288-1	2.870,40	2.870,40
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	ANTONIO RAIMUNDO DE SOUZA	2989-61.2011	VARA CÍVEL - LUZIANIA	ORDINÁRIA COBRANÇA	05/170688-X	4.672,82	4.672,82
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	ALVES AZEVEDO, COMERCIO E IND LTDA	2995-78.2011	VARA CÍVEL - PONTALINA	ORDINÁRIA COBRANÇA	94/12118-9	91.376,58	91.376,58
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	ARQUITRAVE ENGENHARIA LTDA	5780-76.2011	4ª VARA CÍVEL - APARECIDA DE GOIÂNIA	ORDINÁRIA COBRANÇA	05/33734-8	3.143,00	3.143,00
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	BENEDITO RAIMUNDO SIQUEIRA	18485-83.2011	8ª VARA CÍVEL - GOIÂNIA	ORDINÁRIA COBRANÇA	05/28705-9	6.560,94	6.560,94
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	CLEIBOMAR BASTISTA DE LIMA	23290-79.2011	8ª VARA CÍVEL - GOIÂNIA	ORDINÁRIA COBRANÇA	06/8248-3	2.087,31	2.087,31
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	CLERES CRISTINA PAIVA	18469-71.2011	VARA CÍVEL - CRIXAS	ORDINÁRIA COBRANÇA	05/150341-4	5.356,24	5.356,24
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	CONDOMÍNIO PARQUE RESIDENCIAL TIUBA	23248-85.2011	2ª VARA CÍVEL - VALPARAISO DE GOIÁS	ORDINÁRIA COBRANÇA	04/106574-8	2.925,89	2.925,89
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	CLEUBER RODRIGUES FERREIRA	18491-90.2011	5ª VARA CÍVEL - GOIÂNIA	ORDINÁRIA COBRANÇA	05/15043-1	1.908,12	1.908,12
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	CRISTIANO FORTALEZA CARNEIRO	18501-37.2011	1ª VARA CÍVEL - GOIÂNIA	ORDINÁRIA COBRANÇA	05/33351-3	1.882,81	1.882,81
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	CERÂMICA TREVOLTA	21250-87.2011	VARA CÍVEL - PLANALTIMA DE GOIÁS	ORDINÁRIA COBRANÇA	99/610160-3	19.661,32	19.661,32
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	CLEIBE VIEIRA CASTRO	21252-57.2011	VARA CÍVEL - PLANALTIMA DE GOIÁS	ORDINÁRIA COBRANÇA	09/180381-X	2.057,44	2.057,44
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	COMERCIAL PAIVA COMBUSTÍVEL LTDA	21260-42.2011	VARA CÍVEL - JATAÍ	ORDINÁRIA COBRANÇA	04/25959-6	2.678,77	2.678,77
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC	28624-20.2011	1ª VARA CÍVEL - GOIÂNIA	ORDINÁRIA COBRANÇA	05/29151-8	2.490,67	2.490,67
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	COMERCIAL DE CALÇADOS SOUZA MELO LTDA	23278-65.2011	4ª VARA CÍVEL - GOIÂNIA	ORDINÁRIA COBRANÇA	05/29151-8	3.696,35	3.696,35
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	COLÉGIO E CURSO OFICIAL L TDA	23282-05.2011	4ª VARA CÍVEL - GOIÂNIA	ORDINÁRIA COBRANÇA	05/40151-8	20.895,69	20.895,69
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	CLAUDINEI BOTELHO DE FARIAS	23251-45.2011	VARA CÍVEL - PLANALTIMA DE GOIÁS	ORDINÁRIA COBRANÇA	09/163382-5	3.092,41	3.092,41
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	CERÂMICA VERA CRUZ LTDA	23280-35.2011	5ª VARA CÍVEL - GOIÂNIA	ORDINÁRIA COBRANÇA	02/12488-0	46.025,13	46.025,13
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	CARLOS ANTONIO B. SALVINO	23285-57.2011	2ª VARA CÍVEL - GOIÂNIA	ORDINÁRIA COBRANÇA	04/30514-4	3.749,14	3.749,14
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	CALDAS ESPORTE CLUBE	23254-21.2011	VARA CÍVEL - CALDAS NOVAS	ORDINÁRIA COBRANÇA	05/124530-9	4.263,28	4.263,28

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

CELG DISTRIBUIÇÃO - CELG D
PR-PGRE PROCURADORIA GERAL
PR-DPC-J DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO A CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	CILIO BORGES	23252-09-2011	VARA CÍVEL - CRIXAS	ORDINÁRIA COBRANÇA	05/150186-7	7.451,51	7.451,51
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	DEBORAH SOARES AMORIM MACEDO	18495-30-2011	5ª VARA CÍVEL - GOIÂNIA	ORDINÁRIA COBRANÇA	06/22841-6	6.402,98	6.402,98
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	DUEPLAST EMBALAGENS LTDA	28631-12-2011	1ª VARA CÍVEL - GOIÂNIA	ORDINÁRIA COBRANÇA	09/16184-1	60.241,91	60.241,91
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	ENCOL S.A. - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA	23293-34-2011	9ª VARA CÍVEL - GOIÂNIA	ORDINÁRIA COBRANÇA	06/13093-3	13.632,89	13.632,89
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	EYVILSON PEREIRA SILVA	23295-04-2011	3ª VARA CÍVEL - GOIÂNIA	ORDINÁRIA COBRANÇA	04/30459-0	4.354,80	4.354,80
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	EMERSON RAMOS CORREA	18469-23-2011	11ª VARA CÍVEL - GOIÂNIA	ORDINÁRIA COBRANÇA	05/42502-X	1.850,28	1.850,28
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	EVERALDO BUENO DE MORAIS	18471-24-2011	VARA CÍVEL - IPORÁ	ORDINÁRIA COBRANÇA	06/140469-X	2.148,03	2.148,03
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	FAUSTINA FRANCISCA DE OLIVEIRA	21255-33-2011	VARA CÍVEL - CALDAS NOVAS	ORDINÁRIA COBRANÇA	05/124527-9	2.968,71	2.968,71
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	FABRÍCIO VICENTE DA SILVA	23246-60-2011	VARA CÍVEL - TAQUARAL DE GOIÁS	ORDINÁRIA COBRANÇA	03/23158-9	28.333,74	28.333,74
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	ATLAS FRIGORÍFICO S. A.	27098-17-2011	6ª VARA CÍVEL - GOIÂNIA	ORDINÁRIA COBRANÇA	01/23835-9	28.360,24	28.360,24
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	CERÂMICA AGUAS CLARAS LTDA.	270021-29-2011	2ª CÍVEL - JARAGUÁ	ORDINÁRIA COBRANÇA	08/9351-6	26.003,13	26.003,13
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	DELÍCIO PEDRO DA SILVA JUNIOR	181750-14-2004	9ª VARA CÍVEL	ORDINÁRIA COBRANÇA			
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	DIVINA ETERNA MACHADO DOS SANTOS	269725-53-2011	3ª VARA CÍVEL - APARECIDA DE GOIÂNIA	ORDINÁRIA COBRANÇA	07/1530-2	8.633,80	8.633,80
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	DULEITE INDÚSTRIA E ALIMENTOS LTDA.	270029-24-2011	2ª VARA CÍVEL	ORDINÁRIA COBRANÇA	04/29427-X	7.866,60	7.866,60
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	FUNDAÇÃO GOIARENSE	269713-39-2011	3ª VARA CÍVEL - APARECIDA DE GOIÂNIA	ORDINÁRIA COBRANÇA	04/27637-5	10.835,62	10.835,62
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	HENRIQUE MARTINI	270094-24-2011	4ª VARA CÍVEL GOIÂNIA	ORDINÁRIA COBRANÇA	95/602254-6	25.368,00	25.368,00
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	IVANOR JOSÉ DE LIMA	270018-22-2011	VARA CÍVEL - IPORÁ	ORDINÁRIA DE COBRANÇA	06/140412-3	R\$ 3.788,34	R\$ 3.788,34
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	GENESIO DOS SANTOS SILVA	20030212933	3ª VARA CÍVEL - GOIÂNIA	ORDINÁRIA DE COBRANÇA	94/609138-9	R\$ 5.591,69	R\$ 5.591,69
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	JOSÉ CORDEIRO DE MORAES	270091-69-2011	10ª VARA CÍVEL GOIÂNIA	ORDINÁRIA DE COBRANÇA	96/60562-4	R\$ 19.217,13	R\$ 19.217,13
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	JOSÉ DIAS DA SILVA	270023-61-2011	2ª CÍVEL - CRIXÁS	ORDINÁRIA DE COBRANÇA	05/150336-0	R\$ 6.189,56	R\$ 6.189,56
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	LINDOLFO JOSÉ BATISTA	327768-07-2011	VARA CÍVEL - LUZIANIA	ORDINÁRIA DE COBRANÇA	05/171588-0	R\$ 9.518,00	R\$ 9.518,00
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	LORENA TELES DE MENEZES	269721-16-2011	5ª VARA CÍVEL - APARECIDA DE GOIÂNIA	ORDINÁRIA DE COBRANÇA	04/25443-4	R\$ 8.187,00	R\$ 8.187,00
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	MANOEL ALVES DE SOUZA	327761-97-2011	2ª VARA CÍVEL - MINEIROS	ORDINÁRIA DE COBRANÇA	05/130580-X	R\$ 27.899,16	R\$ 27.899,16
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	MARCONDES DE MEDEIROS DA SILVA	200805943280-6	7ª VARA CÍVEL GOIÂNIA	ORDINÁRIA DE COBRANÇA	05/17929-9	R\$ 4.600,68	R\$ 4.600,68
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	MARIO DEL GROSSO	270079-55-2011	4ª VARA CÍVEL GOIÂNIA	ORDINÁRIA DE COBRANÇA	06/3111-6	R\$ 12.693,26	R\$ 12.693,26
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	MOINHO ALIANÇA LTDA.	327763-85-2011	AG. CADASTRAMENTO	ORDINÁRIA DE COBRANÇA	09/130407-6	R\$ 95.259,38	R\$ 95.259,38
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	PANIFICADORA LUDMILLA LTDA	270097-76-2011	7ª VARA CÍVEL GOIÂNIA	ORDINÁRIA DE COBRANÇA	06/9999-9	R\$ 14.519,58	R\$ 14.519,58
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	PAULO LUIZ CRUGES	270025-33-2011	1ª VARA CÍVEL - ALVORADA DO NORTE	ORDINÁRIA DE COBRANÇA	03/9900-6	R\$ 43.918,86	R\$ 43.918,86
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	ALVES AZEVEDO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	2995-78-2011	1ª VARA CÍVEL - PONTALMAGO	ORDINÁRIA DE COBRANÇA	94/12118-9	R\$ 91.378,58	R\$ 91.378,58
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	EMERSON RAMOS CORREA	18469-23-2011	11ª VARA CÍVEL GOIÂNIA	ORDINÁRIA DE COBRANÇA	05/42502-X	R\$ 1.850,28	R\$ 1.850,28
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	CLERES CRISTINA PAIVA	18469-17-2011	2ª VARA CÍVEL - CRIXÁS	ORDINÁRIA DE COBRANÇA	05/150341-4	R\$ 5.388,24	R\$ 5.388,24
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	EVERALDO BUENO DE MORAIS	18471-24-2011	2ª VARA CÍVEL - IPORÁ	ORDINÁRIA DE COBRANÇA	06/140469-X	R\$ 2.148,03	R\$ 2.148,03
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	GERCÍLIO PAULO DE OLIVEIRA	261357-13-2003	9ª VARA CÍVEL - GOIÂNIA	ORDINÁRIA DE COBRANÇA	98/605842-7	R\$ 5.603,17	R\$ 5.603,17
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA	151562-65-2008	2ª VARA CÍVEL - PIRACANJUBA	REINTEGRAÇÃO DE POSSE	06/15463-9	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	LUSIANO BENTO DA SILVA	270080-40-2011	3ª VARA CÍVEL - GOIÂNIA	ORDINÁRIA DE COBRANÇA	04/1618-3	R\$ 21.498,84	R\$ 21.498,84

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

CELG DISTRIBUIÇÃO - CELG D
PR-PGRE PROCURADORIA GERAL
PR-DPC-J DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO A CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	JOÃO RIBEIRO DE FRANÇA	200702794770	VARA CÍVEL DE CRIXÁS/GO	ORDINÁRIA DE COBRANÇA	067150335-9	R\$ 17.353,65	R\$ 17.353,65
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	INESGOL INDÚSTRIA DE ESMALTADOS GOIÁS	2004041817339	2ª VARA CÍVEL	ORDINÁRIA DE COBRANÇA	0329101-X	R\$ 1.506,87	R\$ 1.506,87
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	RÁDIO MUSICAL DE GOIÂNIA LTDA.	36280-97.1993	8ª VARA CÍVEL - GOIÂNIA	EXECUÇÃO	93/5674-7	R\$ 10.837,76	R\$ 10.837,76
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	HÉLIO BRAZ MOREIRA	270096-61.2011	3ª VARA CÍVEL - GOIÂNIA	ORDINÁRIA DE COBRANÇA	0629872-7	R\$ 10.073,49	R\$ 10.073,49
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	PLÁCIDO E MOREIRA LTDA.	29175-56.2003	10ª VARA CÍVEL GOIÂNIA	MONITÓRIA	02/27485-3	R\$ 1.109,71	R\$ 1.109,71
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	OMERO VIEIRA DA SILVA	269716-61.2011	2ª VARA CÍVEL - GOIÂNIA	ORDINÁRIA DE COBRANÇA	04/21675-5	R\$ 11.051,64	R\$ 11.051,64
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	MANDELDE SOUZA NETO	373905-95.2011	DISTRIBUINDO	ORDINÁRIA DE COBRANÇA	09/141082-4	R\$ 61.488,07	R\$ 61.488,07
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	MAURÍCIO CARLOS BIANCARDINI	289706-02.2011	5ª VARA CÍVEL - APARECIDA DE GOIÂNIA	ORDINÁRIA DE COBRANÇA	0631736-X	R\$ 13.275,70	R\$ 13.275,70
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	MARCO ANTÔNIO RODRIGUES SOUSA	327210-11.2011	5ª VARA CÍVEL - APARECIDA DE GOIÂNIA	ORDINÁRIA DE COBRANÇA	0618733-5	R\$ 18.908,24	R\$ 18.908,24
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	LUIZ WAGNER DO AMARAL	200702794656	2ª VARA CÍVEL - GOIÂNIA	ORDINÁRIA DE COBRANÇA	06/29416-7	R\$ 13.721,14	R\$ 13.721,14
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	BENEDITO LEITE GOMES	270087-32.2011	11ª VARA CÍVEL GOIÂNIA	ORDINÁRIA DE COBRANÇA	06/22827-1	R\$ 11.486,94	R\$ 11.486,94
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	CLUBE BALNEÁRIO MEIA PONTE LTDA.	200800143064	3ª VARA CÍVEL - GOIÂNIA	PROTESTO JUDICIAL	00/1383-3	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	FRANCISCO MOREIRA PIMENTA	270081-25.2011	9ª VARA CÍVEL - GOIÂNIA	ORDINÁRIA DE COBRANÇA	06/20739-5	R\$ 26.269,21	R\$ 26.269,21
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	ANTÔNIO BATISTA ALVES	270085-62.2011	2ª VARA CÍVEL - GOIÂNIA	ORDINÁRIA DE COBRANÇA	03/4234-3	R\$ 21.383,24	R\$ 21.383,24
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	ANTÔNIO ALVES FERREIRA	270092-54.2011	10ª VARA CÍVEL GOIÂNIA	ORDINÁRIA DE COBRANÇA	05/10591-7	R\$ 9.201,97	R\$ 9.201,97
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	A & S PNEUS LTDA	270076-03.2011	9ª VARA CÍVEL - GOIÂNIA	ORDINÁRIA DE COBRANÇA	02/24307-8	R\$ 11.030,59	R\$ 11.030,59
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	ALUIZIO FERNANDO VASCONCELOS	373813-22.2011	9ª VARA CÍVEL - GOIÂNIA	ORDINÁRIA DE COBRANÇA	04/37577-8	R\$ 5.168,18	R\$ 5.168,18
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	KENIA ROSA MIRANDA	200601130432	8ª VARA CÍVEL - GOIÂNIA	ORDINÁRIA DE COBRANÇA	04/31104-1	R\$ 2.510,00	R\$ 2.510,00
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CRIMINAL	JUDICIAL	DEUSMIR RIBEIRO DOS SANTOS	200602121631	12ª VARA CRIMINAL - GOIÂNIA	AÇÃO PENAL	05/29705-3		
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	EAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	302235-82.2011	1ª VARA CÍVEL - GOIÂNIA	ORDINÁRIA DE COBRANÇA	06/4870-0	R\$ 2.325,44	R\$ 2.325,44
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	DANTE DANIEL GIACOMELLI SCOLARI e OUTRA	200702965043	2ª VARA CÍVEL - PADRE BARNARDO/GO	CONSTITUIÇÃO DE SERVIÇÃO ADMINISTRATIVA	07/18580-3	R\$ 1.425,62	R\$ 1.425,62
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	DÃO JOÃO PEREIRA DA SILVA	30238-37.2011	4ª VARA CÍVEL GOIÂNIA	ORDINÁRIA DE COBRANÇA	06/2614-5	R\$ 2.318,29	R\$ 2.318,29
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	ALPINA N. CAFÉ CERÊNS LTDA.	200302613506	5ª VARA CÍVEL - GOIÂNIA	ORDINÁRIA DE COBRANÇA	94/603630-5	R\$ 2.000,93	R\$ 2.000,93
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	CERÂMICA SÃO LUÍZ	200303196062	2ª VARA CÍVEL DE MARÁ ROSA/GO	MONITÓRIA	99/612425-1	R\$ 5.603,53	R\$ 5.603,53
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	ANTÔNIO ALCÂNTARA NETO	200801899480	2ª VARA CÍVEL - ANÁPOLIS	REINTEGRAÇÃO DE POSSE	07/15125-8	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	FRIGORIFICO MARGEM LTDA E OUTROS	200806053946	2ª VARA CÍVEL - RIO VERDE	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	09/4381-9	*	
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	CERÂMICA SÃO LUÍZ	200402196869	12ª VARA CÍVEL GOIÂNIA	MONITÓRIA	99/612425-1	R\$ 5.603,53	R\$ 5.603,53
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	TERRAPLAN INDÚSTRIA E CERÂMICA LTDA.	270032-12.2011	VARA CÍVEL - IPAMERI	ORDINÁRIA DE COBRANÇA	03/7636-5	R\$ 34.130,34	R\$ 34.130,34
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	ANTÔNIO SERGIO DE SOUZA	200401817037	11ª VARA CÍVEL GOIÂNIA	ORDINÁRIA DE COBRANÇA	03/14931-9	R\$ 1.759,66	R\$ 1.759,66
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	ADEIR MARTINS	200401816952	8ª VARA CÍVEL - GOIÂNIA	ORDINÁRIA DE COBRANÇA	03/28815-0	R\$ 2.302,80	R\$ 2.302,80
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	ADRIÁTICO ALIMENTOS LTDA.	200202932570	1ª VARA CÍVEL - CAÇU	ORDINÁRIA DE COBRANÇA	02/14153-1	R\$ 3.928,00	R\$ 3.928,00
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	BRUNO ALVES RABELO	200300848123	8ª VARA CÍVEL - GOIÂNIA	MONITÓRIA	02/27483-X	R\$ 770,05	R\$ 770,05
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	CLAUDIMIRO MACHADO SIQUEIRO	200702794877	1ª V. CÍVEL - APARECIDA DE GOIÂNIA	ORDINÁRIA DE COBRANÇA	04/25440-9		
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	CALCÁRIO E BRITADOR CAPADÃO LTDA	200400374298	12ª VARA CÍVEL GOIÂNIA	ORDINÁRIA DE COBRANÇA	98/4469-8	R\$ 3.403,62	R\$ 3.403,62
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	ENGFOR ENGENHARIA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA	200403031367	1ª VARA CÍVEL - IPAMERI	CAUTELAR INOMINADA	04/28810-9	R\$ 100,00	R\$ 100,00

83 DE 107
Contingência ATIVAS 2012 Recebido em 20/02/2010

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO A CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	FCW PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	200201322897	5ª VARA CÍVEL - GOIÂNIA	MONITÓRIA	02/27008-2	R\$ 6.552,88	R\$ 6.552,88
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	EURIVAM ALVES DA COSTA	200400373801	2ª VARA CÍVEL - GOIÂNIA	ORDINÁRIA DE COBRANÇA	01/5342-6	R\$ 1.659,29	R\$ 1.659,29
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	Administrativo	FERNANDO RICARDO DE PAIVA	NÃO AJUIZADO	NÃO AJUIZADO	COBRANÇA	09/126337-2	R\$ 3.371,28	R\$ 3.371,28
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	LUCILEY BUENO DE MORAES	201004401811	12ª VARA CÍVEL GOIÂNIA	REINTEGRAÇÃO DE POSSE	06/38829-9	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	MAURICIO FABIANO VIEIRA	200501130653	12ª VARA CÍVEL GOIÂNIA	ORDINÁRIA DE COBRANÇA	04/37599-7	R\$ 3.999,07	R\$ 3.999,07
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	MAURILIO BEINFICA DA CUNHA	200602708391	1ª VARA CÍVEL - SENADOR CANEDO	ORDINÁRIA DE COBRANÇA	05/9429-4	R\$ 902,19	R\$ 902,19
JAIRO FALEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CÍVEL	JUDICIAL	SIMONE JOENSCH LINHARES DE LIMA	200503392205	2ª VARA CÍVEL - POSSE	SERVIDÃO E IMISSÃO DE POSSE	06/1969-4	R\$ 1.738,79	R\$ 1.738,79
Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Administrativa	Abelha Abrão e Outros	201002521232	3ª Vara Cível de Goiânia	Servidão Administrativa	10/20346-2	R\$ 1.770.110,87	R\$ 1.826.073,30
Lasmar e Lanna Advogados	Administrativo	Administrativa	Adenilda Ferreira de Rezende	201001891320	2ª Vara Cível de Aparecida	Cobrança	11/7647-3	53.532,53	53.532,53
Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Ana Paula de Oliveira	201101998851	6ª Vara Cível de Goiânia	Cobrança	07/24719-5	2.398,25	2.398,25
Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Ana Paula Gonçalves	201001881359	1ª Vara Cível de Goiânia	Cobrança	11/7700-3	1.608,25	1.608,25
Lasmar e Lanna Advogados	Administrativo	Administrativa	Anailo de Carvalho Santana Neto	201101998797	4ª Vara Cível de Goiânia	Cobrança	08/23514-1	2.793,10	2.793,10
Lasmar e Lanna Advogados	Administrativo	Administrativa	Aurora Rosalina de Moura	201003759953	4ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia	Cobrança	11/7658-8	437,11	437,11
Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Auto Posto Bonanza S/A	201101998711	1ª Vara Cível de Goiânia	Cobrança	11/7628X	2.195,81	2.195,81
Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Casa de Carnes Monte Cristo	201002521259	9ª Vara Cível de Goiânia - GO	Servidão Administrativa	10/20346-2	6.078,13	6.078,13
Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Ciro Otávio da Silva	201101998819	2ª Cível de Goiânia	Cobrança	04/26142-6	47.490,00	47.490,00
Lasmar e Lanna Advogados	Administrativo	Administrativa	Daniel Nazareno Rosa	20100506637	Vara Cível de Itumbiara	Reintegração de Posse	10/13361-7	1.000,00	1.000,00
Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Administrativa	Darci Maria de Abreu	201104125687	1ª Vara Cível de Goiânia	Cobrança	09/043079-7	2.362,41	2.362,41
Lasmar e Lanna Advogados	Administrativo	Administrativa	Divina Célia Mendes de Silva	201002521259	9ª Vara Cível de Goiânia - GO	Servidão Administrativa	10/20346-2	4853,77	4853,77
Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Administrativa	Edson Antônio Valuz da Silva	201101998819	2ª Cível de Goiânia	Cobrança	04/26142-6	1662,46	1662,46
Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Elizabeth Elias Mendonça Menteiro	201104125687	1ª Vara Cível de Goiânia	Cobrança	11/7648-5	1.315,67	1.315,67
Lasmar e Lanna Advogados	Administrativo	Administrativa	Elizeu Pereira dos Passos	201002103864	3ª Vara Cível de Itumbiara	Cobrança	04/40297-6	4.929,11	4.929,11
Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Esposo de Eduarda Júlia Guimarães	200902718554	Vara Cível Goiás - GO	Cobrança por débito em unidade consumidora.	09/142016-7	1488,16	1488,16
Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Frigorífico Friva Ltda.	20100686284	1ª Vara Cível de Acreúna	Cobrança por débito em unidade consumidora.	09/131872-5	3.875,46	3.875,46
Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Administrativa	Geocione dos Santos Silva	201101998746	1ª Vara Cível de Goiânia	Cobrança	11/74221	91.329,63	91.329,63
Lasmar e Lanna Advogados	Administrativo	Administrativa	Geovane Alexandre Machado	201001380368	2ª Vara Cível de Goiânia	Servidão Administrativa	10/10007-7	9.125,85	9.125,85
Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Gilberto Ezequiel Adorno	201001380368	2ª Vara Cível de Goiânia	Servidão Administrativa	10/10007-7	1.628,21	1.628,21
Lasmar e Lanna Advogados	Administrativo	Administrativa	Ismael Ribeiro de Paiva	20100322195	7ª Vara Cível de Goiânia	Cobrança	03/15448-0	1.610,28	1.610,28
Lasmar e Lanna Advogados	Administrativo	Administrativa	Ismael Ribeiro de Paiva	201001805768	1ª Vara Cível de Valparaíso de Goiás	Cobrança	06/111288-9	450.000,00	450.000,00
Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Administrativa	Ivone Pereira Evangelista	201001805440	11ª Vara Cível de Goiânia	Cobrança	08/10513-0	5.821,75	5.821,75
Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	James Alberto Zanette	201001805440	1ª Vara Cível de Valparaíso de Goiás	Fraude na Medição	07/170841-8	1.317,80	1.317,80
Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Jandimária Teixeira dos Santos	200903512291	1ª Vara Cível de Catalão	Cobrança	09/26725-4	2.380,98	2.380,98
Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	João Bosco Marçon	200903512291	1ª Vara Cível de Catalão	Instituição Serviço Administrativa	09/26725-4	1.914,51	1.914,51
Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	João Bosco Marçon	200903512291	1ª Vara Cível de Catalão	Cobrança	09/26725-4	2.349,91	2.349,91
Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	João Bosco Marçon	200903512291	1ª Vara Cível de Catalão	Cobrança	09/26725-4	24.198,08	24.198,08

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

CELG DISTRIBUIÇÃO - CELG D
PR-PGRE PROCURADORIA GERAL
PR-DPC-J DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO A CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
Lasmaz e Lanna Advogados	Cível	Judicial	João Lucas Filho	200903512216	2ª Vara Cível de Catalão	Instituição Serviço Administrativo	09/26724-2	24.575,17	24.575,17
Lasmaz e Lanna Advogados	Cível	Judicial	João Lucas Filho	201093447900	2ª Câmara Cível do TJGO	Agravo de Instrumento	09/26724-2	24.575,17	24.575,17
Lasmaz e Lanna Advogados	Cível	Judicial	José Ferreira de Paiva	201001931089	11ª Vara Cível de Goiânia	Cobrança	07/150171-x	6.262,41	6.262,41
Lasmaz e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Joyde Humberto Lima	201001086659	8ª Vara Cível de Goiânia	Reparação de Danos	07/23132-1	931,79	931,79
Lasmaz e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Laudicena Gonçalves de Sousa (Espólio)	201101663854	6ª Vara Cível de Anápolis - GO	Cobrança	07/110563-3	4.543,71	4.543,71
Lasmaz e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Leda Maria Ivanovich Avim	201001833710	6ª Vara Cível de Goiânia	Cobrança	07/8507-9	921,91	921,91
Lasmaz e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Leonardo Gyy de Goyaz	201001881340	5ª Vara Cível de Goiânia	Monitoria	08/3510-3	719,76	719,76
Lasmaz e Lanna Advogados	Cível	Administrativa	Luis Divino Rosa	201002187731	1ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia	Fraude na Medição	08/31046-1	2.099,25	2.099,25
Lasmaz e Lanna Advogados	Cível	Administrativa	Manoel Pereira Santana	187785-28.2010	4ª Vara Cível de Ap. de Goiânia	Cobrança	11/76382	4.033,61	4.033,61
Lasmaz e Lanna Advogados	Administrativo	Administrativa	Marcos Cleilton Durval			Cobrança	11/7652-7	1.774,08	1.774,08
Lasmaz e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Maria Honória da Silva	200904766181	12ª Vara Cível de Goiânia	Ação de Cobrança	09/5089-7	10.544,34	10.544,34
Lasmaz e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Maria José Gomes A. Fraga	201100498030	11ª Vara Cível de Goiânia	Reintegração de Posse	10/9089-8	1.000,00	1.000,00
Lasmaz e Lanna Advogados	Administrativo	Administrativa	Messias do Carmo Soares	201104310281	3ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia	Reintegração de Posse	08/13562-6	1.000,00	1.000,00
Lasmaz e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Miraci da Silva Santos Lima	201100506610	Vara Cível de Aparecida de Goiânia	Reintegração de Posse	10/35751-9	1.000,00	1.000,00
Lasmaz e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Mosaci Lucas	200904162324	1ª Vara Cível de Itapirapuá	Cobrança por débito em unidade consumidora.	09/143044-6	2.180,90	2.180,90
Lasmaz e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Odivaldo Santana	201001805695	2ª Vara Cível de Porangatu	Fraude na Medição	07/150171-x	17.654,93	17.654,93
Lasmaz e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Pedro Antônio de Carvalho	201003429119	1ª Vara Cível Valparaíso - GO	Cobrança	07/170882-0	2.185,38	2.185,38
Lasmaz e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Prefeitura de Caldas Novas	107943-77.2010	Vara de Fazenda Pública Municipal de Caldas Novas	Reparação de Danos	07/120662-0	934,21	934,21
Lasmaz e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Prefeitura de Goiânia	107859-62.2010	1ª Vara de Fazenda Pública Municipal de Goiânia	Reparação de Danos	07/28327-8	1.034,77	1.034,77
Lasmaz e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Prefeitura de Goiânia	112845.05.2010	Vara de Fazenda Pública Municipal de Goiânia	Reparação de Danos	07/14517-9	2.114,26	2.114,26
Lasmaz e Lanna Advogados	Administrativo	Administrativa	Raimundo Aguiar Alves			Fraude na medição	06/32642-6	8.933,10	8.933,10
Lasmaz e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Refer Engenharia Ltda.	200902642442	4ª Vara Cível Goiânia	Cobrança por colisão de veículo em poste	08/32472-1	1.441,31	1.441,31
Lasmaz e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Ricardo Abdalla Haddad	201001881375	4ª Vara Cível Goiânia	Cobrança	08/3350-7	546,75	546,75
Lasmaz e Lanna Advogados	Administrativo	Administrativa	Rodrigo Ferreira		Vara Cível de Porangatu	Cobrança	11/7505-5	1.080,39	1.080,39
Lasmaz e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Ruth Boaventura	201100226790		Cobrança	07/150685-8	6.129,15	6.129,15
Lasmaz e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Ruyter Teixeira Reis	201001198144	1ª Vara Cível de Cumari	Serviço Administrativo	10/8150-2	317,27	317,27
Lasmaz e Lanna Advogados	Administrativo	Administrativa	Sandra Alves Oliveira	201003137401	3ª Vara Cível de Caldas Novas	Fraude na medição	08/121156-9	2.882,71	2.882,71
Lasmaz e Lanna Advogados	Administrativo	Administrativa	Sandra Alves Oliveira	201003148357	3ª Vara Cível de Caldas Novas	Fraude na Medição	08/121324-4	14.248,61	14.248,61
Lasmaz e Lanna Advogados	Cível	Administrativa	Sandramar Dias da Silva			Cobrança/Fraude na medição	09/43079-7	4.929,11	4.929,11
Lasmaz e Lanna Advogados	Administrativo	Administrativa	Thiago Resende Lobo	201101998762	3ª Vara Cível de Goiânia	Cobrança	11/5675-9	3.650,07	3.650,07
Lasmaz e Lanna Advogados	Administrativo	Administrativa	Valdeci Mendes dos Santos			Cobrança	11/7880-9	1.353,23	1.353,23
Lasmaz e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Watson Nicolau Silva	201001881499	2ª Vara Cível de Anápolis	Monitoria	08/3347-7	843,44	843,44
Lasmaz e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Willian Márcio da Silva	201100498022	10ª Vara Cível de Goiânia	Reintegração de Posse	10/9087-4	1.000,00	1.000,00
LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Administrativo	Administrativa	FRIGORÍFICO MOZARLANDIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	S/N	SJ	COBRANÇA EXTRA JUDICIAL	09/142010-6	R\$ 36.356,92	R\$ 40.000,00

84 DE 107
Contingência ATIVAS 2012 Recebido em 20/02/10

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

CELG DISTRIBUIÇÃO - CELG D
 PR-PGRE PROCURADORIA GERAL
 PR-DPC-J DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO A CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Administrativo	Administrativa	WELINGTON SANDRO MARINARI	S/N	SU	INVASÃO DE FAIXA DE SEGURANÇA	07/28419-2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Administrativo	Administrativa	BRASPELCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	S/N	SU	COBRANÇA EXTRA JUDICIAL	09/141053-8	R\$ 26.839,08	R\$ 30.000,00
LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Administrativo	Administrativa	LISETTI RINCON	S/N	SU	COBRANÇA EXTRA JUDICIAL	09/12303-7	R\$ 4.984,38	R\$ 5.000,00
LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Administrativo	Administrativa	RONIVOM FERREIRA MACHADO	S/N	SU	COBRANÇA EXTRA JUDICIAL	09/143004-3	R\$ 5.455,89	R\$ 6.000,00
LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Administrativo	Administrativa	JOHN RENIS ISRAEL MACHADO	S/N	SU	COBRANÇA EXTRA JUDICIAL	09/143023-9	R\$ 821,20	R\$ 1.000,00
LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Administrativo	Administrativa	ELIETH DIAS FERREIRA	S/N	SU	COBRANÇA EXTRA JUDICIAL	09/4228-1	R\$ 1.835,65	R\$ 2.000,00
LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Administrativo	Administrativa	DMC PUBLICIDADE LTDA	S/N	SU	COBRANÇA EXTRA JUDICIAL	09/12792-4	R\$ 5.602,78	R\$ 6.000,00
LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Administrativo	Administrativa	SAFRA LEASING S/A	S/N	SU	COBRANÇA EXTRA JUDICIAL	08/14613-2	R\$ 1.541,90	R\$ 2.000,00
LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Administrativo	Administrativa	IRON BERNARDES RODRIGUES	S/N	SU	COBRANÇA EXTRA JUDICIAL	04/24109-9	R\$ 1.720,42	R\$ 2.000,00
LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Administrativo	Administrativa	JOSE BENEDITO A BARRETO	S/N	SU	COBRANÇA EXTRA JUDICIAL	09/53443-6	R\$ 4.884,88	R\$ 5.000,00
LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Administrativo	Administrativa	NORA SAAD DO ROSÁRIO FARIA DE QUEIROZ	S/N	SU	COBRANÇA EXTRA JUDICIAL	09/6468-9	R\$ 1.604,45	R\$ 1.604,45
LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Administrativo	Administrativa	BANCO ITAUCARD S/A	S/N	SU	COBRANÇA EXTRA JUDICIAL	09/10744-5	R\$ 1.332,14	R\$ 2.000,00
LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Administrativo	Administrativa	BRASIL CONST E COMERCIO LTDA	S/N	SU	COBRANÇA EXTRA JUDICIAL	07/18859-2	R\$ 888,31	R\$ 1.500,00
LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Administrativo	Administrativa	HELIO XAVIER DE GODOY	S/N	SU	COBRANÇA EXTRA JUDICIAL	09/33650-1	R\$ 3.744,70	R\$ 5.000,00
LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Administrativo	Administrativa	VANDO FERREIRA ROSA	S/N	SU	COBRANÇA EXTRA JUDICIAL	09/30337-4	R\$ 1.390,17	R\$ 1.500,00
LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Administrativo	Administrativa	HENRIQUE P. MARQUES	S/N	SU	COBRANÇA EXTRA JUDICIAL	07/124788-9	R\$ 5.219,60	R\$ 6.000,00
LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Administrativo	Administrativa	JOSE MARIA ALVES	S/N	SU	COBRANÇA EXTRA JUDICIAL	09/143075-6	R\$ 1.046,80	R\$ 1.540,00
LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Administrativo	Administrativa	FRONTEIRAS SUBPRODUTOS BOVINOS	S/N	SU	COBRANÇA EXTRA JUDICIAL	09/131935-3	R\$ 19.641,87	R\$ 23.000,00
LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Administrativo	Administrativa	APEGRO/GO - MPS	S/N	SU	ACORDO DE COOPERAÇÃO	09/42030-5	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Administrativo	Administrativa	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	S/N	SU	COBRANÇA EXTRA JUDICIAL	09/27409-X	R\$ 3.487,65	R\$ 3.550,00
LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Administrativo	Administrativa	ANTONIO DE LISBOA AQUINO	S/N	SU	COBRANÇA EXTRA JUDICIAL	09/31149-8	R\$ 3.471,09	R\$ 3.500,00
LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Administrativo	Administrativa	JOSE REGINALDO GOMES	S/N	SU	COBRANÇA EXTRA JUDICIAL	05/170937-5	R\$ 892,610,53	R\$ 1.000.000,00
LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Administrativo	Administrativa	DEUSMARIO DIAS DE MORAES	S/N	SU	COBRANÇA EXTRA JUDICIAL	10/160408-7	R\$ 1.438,69	R\$ 1.500,00
LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Administrativo	Administrativa	EDINALVA RODRIGUES ARAUJO	S/N	SU	COBRANÇA EXTRA JUDICIAL	10/160403-8	R\$ 2.947,85	R\$ 2.500,00
LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Administrativo	Administrativa	CERÂMICA SÃO DOMINGOS	S/N	SU	COBRANÇA EXTRA JUDICIAL	10/160404	R\$ 2.240,00	R\$ 2.500,00
LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Administrativo	Administrativa	EDER DE LIMA	S/N	SU	COBRANÇA EXTRA JUDICIAL	10/120133-3	R\$ 3.488,73	R\$ 3.500,00
LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Administrativo	Administrativa	ROBSON TELES DE MORAIS	S/N	SU	COBRANÇA EXTRA JUDICIAL	08/3346-5	R\$ 190,52	R\$ 300,00
LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Administrativo	Administrativa	ALISON FLAVIO DE OLIVEIRA MAIA	S/N	SU	COBRANÇA EXTRA JUDICIAL	08/3508-5	R\$ 291,65	R\$ 350,00
LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Administrativo	Administrativa	TARCISIO VINICIUS DE CIRQUEIRA	S/N	SU	COBRANÇA EXTRA JUDICIAL	08/3345-3	R\$ 376,43	R\$ 500,00
LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Administrativo	Administrativa	NORTEPAR PARTICIPAÇÕES LTDA	S/N	SU	COBRANÇA EXTRA JUDICIAL	10/10262-1	R\$ 350.000,00	R\$ 420.000,00
LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Administrativo	Administrativa	JOÃO JOSÉ DE MESQUITA	S/N	SU	COBRANÇA EXTRA JUDICIAL	08/122229-4	R\$ 1.471,92	R\$ 1.800,00
LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Administrativo	Administrativa	APARECIDA ROCHA MERELES	S/N	SU	COBRANÇA EXTRA JUDICIAL	10/15808-0	R\$ 1.426,31	R\$ 1.750,00
LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Administrativo	Administrativa	GPS-DISTRIBUIDORA LTDA	S/N	SU	COBRANÇA EXTRA JUDICIAL	10/143026-7	R\$ 6.486,63	R\$ 8.300,00
LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Administrativo	Administrativa	WILMAR CANDIDO DUARTE	S/N	SU	COBRANÇA EXTRA JUDICIAL	10/143025-5	R\$ 70.596,48	R\$ 75.000,00
LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Administrativo	Administrativa	JOSE MARIA ALVES	S/N	SU	COBRANÇA EXTRA JUDICIAL	10/143027-9	R\$ 1.048,80	R\$ 1.550,00

85 DE 107
 Contingência ATIVAS 2012 Recebido em 20/02/10

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

CELG DISTRIBUIÇÃO - CELG D
PR-PGRE PROCURADORIA GERAL
PR-DPC-J DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO A CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Administrativo	Administrativa	OFÁILE SABINA DE ALENCAR MONTOVANI	S/N	SJ	COBRANÇA EXTRA JUDICIAL	10/25125-0	R\$ 3.671,96	R\$ 4.000,00
LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Administrativo	Administrativa	Hospital Nossa Senhora Das Graças	S/N	SJ	COBRANÇA EXTRA JUDICIAL	09/5813-6	R\$ 73.789,83	R\$ 80.000,00
LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Administrativo	Administrativa	Margarida Rodrigues do Nascimento	S/N	SJ	COBRANÇA EXTRA JUDICIAL	09/44661-2	R\$ 5.883,57	R\$ 6.000,00
LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Administrativo	Administrativa	MARIA OLÁNDIA FERREIRA RIBEIRO	S/N	SJ	COBRANÇA EXTRA JUDICIAL	10/28283-0	R\$ 3.500,00	R\$ 4.000,00
LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Administrativo	Administrativa	WILLMAR CANDIDO DUARTE	S/N	SJ	COBRANÇA EXTRA JUDICIAL	10/143090-5	77.224,72	R\$ 80.000,00
LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Administrativo	Administrativa	MARCIA CRISTINA F BUENO	S/N	SJ	COBRANÇA EXTRA JUDICIAL	10/123377-2	1.930,80	R\$ 2.500,00
LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Administrativo	Administrativa	MARCO MARTINS BORGES	S/N	SJ	COBRANÇA EXTRA JUDICIAL	10/123364-4	6.268,01	R\$ 8.000,00
LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Administrativo	Administrativa	LAURENTINO MARTINS R. NETO	S/N	SJ	COBRANÇA EXTRA JUDICIAL	06/110315-9	2.340,00	R\$ 4.500,00
LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Administrativo	Administrativa	NERIMIO DIAS DA FONSECA	S/N	SJ	COBRANÇA EXTRA JUDICIAL	09/10095-5	1.506,00	R\$ 2.500,00
LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Administrativo	Administrativa	JOSÉ IVAN MONTEIRO DE SOUZA	S/N	SJ	COBRANÇA EXTRA JUDICIAL	10/30819-7	18.040,00	R\$ 21.000,00
LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Administrativo	Administrativa	JOÃO LUIZ DE SOUZA	S/N	SJ	COBRANÇA EXTRA JUDICIAL	05/41937-7	9.341,62	R\$ 13.000,00
LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Administrativo	Administrativa	ELXIRO OLIVEIRA SOARES	S/N	SJ	COBRANÇA EXTRA JUDICIAL	04/100735-9	1.101,97	R\$ 1.500,00
LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Administrativo	Administrativa	ABDEL OAZER ZAKI ABDEL QADER KAUDUR	S/N	SJ	COBRANÇA EXTRA JUDICIAL	07/131471-4	101.385,54	R\$ 12.000,00
LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Administrativo	Administrativa	PRINCIPE HOTEL LTDA	S/N	SJ	COBRANÇA EXTRA JUDICIAL	04/36368-5	14.994,74	R\$ 16.000,00
LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Administrativo	Administrativa	JOSÉ RICARDO CORDEIRO DA SILVA	S/N	SJ	COBRANÇA EXTRA JUDICIAL	11/7680-6	2.437,98	R\$ 2.500,00
LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Administrativo	Administrativa	EDSON JOSE PEDROSO	S/N	SJ	COBRANÇA EXTRA JUDICIAL	11/7421-x	2.531,31	R\$ 2.700,00
LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Administrativo	Administrativa	SEBASTIÃO A. DE OLIVEIRA	S/N	SJ	COBRANÇA EXTRA JUDICIAL	11/7211-x	1.015,57	R\$ 1.200,00
LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Administrativo	Administrativa	ODAIR CARDOSO MACHADO	S/N	SJ	COBRANÇA EXTRA JUDICIAL	11/7502-x	1.114,64	R\$ 1.200,00
LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Administrativo	Administrativa	LAZARA BELARMINA GOMES	S/N	SJ	COBRANÇA EXTRA JUDICIAL	11/7214-5	1.078,93	R\$ 1.200,00
LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Administrativo	Administrativa	AMELIA INACIA DE SIQUEIRA	S/N	SJ	COBRANÇA EXTRA JUDICIAL	11/7432-4	1.239,02	R\$ 1.400,00
LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Administrativo	Administrativa	MARIA ROGERIA BERNABE FERNANDE	S/N	SJ	COBRANÇA EXTRA JUDICIAL	11/7427-0	1.278,23	R\$ 1.500,00
LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Administrativo	Administrativa	SONIA ALVES FERREIRA	S/N	SJ	COBRANÇA EXTRA JUDICIAL	11/7441-5	1.232,87	R\$ 1.350,00
LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Administrativo	Administrativa	FLAVIA OLIVEIRA DA ROCHA	S/N	SJ	COBRANÇA EXTRA JUDICIAL	11/7439-7	4.037,63	R\$ 4.500,00
LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Administrativo	Administrativa	IZABEL CAROBA ALVES	S/N	SJ	COBRANÇA EXTRA JUDICIAL	11/7683-1	1.349,41	R\$ 1.500,00
LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Administrativo	Administrativa	MANOEL RIBEIRO	S/N	SJ	COBRANÇA EXTRA JUDICIAL	11/7431-2	1.299,75	R\$ 1.450,00
LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Administrativo	Administrativa	MARIA ROSA NOLETO FEITOSA	S/N	SJ	COBRANÇA EXTRA JUDICIAL	11/7670-9	1.067,59	R\$ 1.250,00
LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Administrativo	Administrativa	APARECIDA DE SOUZA E SILVA RIBEIRO	S/N	SJ	COBRANÇA EXTRA JUDICIAL	11/7433-6	1.278,08	R\$ 1.400,00
LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Administrativo	Administrativa	GILBERTO ARANTES CARVALHO	S/N	SJ	COBRANÇA EXTRA JUDICIAL	10/30788-7	10.095,85	R\$ 11.000,00
LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Administrativo	Administrativa	MOZARINHO CLAUDINO PEREIRA	S/N	SJ	COBRANÇA EXTRA JUDICIAL	09/8062-2	4.913,87	R\$ 6.000,00
LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Administrativo	Administrativa	FRIGORIFICO MOZARLANDIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	S/N	SJ	COBRANÇA EXTRA JUDICIAL	11/140467-8	3.000,00	R\$ 4.000,00
LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Administrativo	Administrativa	IDELBERTO FERREIRA LIMA	S/N	SJ	COBRANÇA EXTRA JUDICIAL	11/4484-8	199,02	R\$ 2.000,00
Marques, Barrato, Magalhães e Lopes Advogados Associados	Cível	Judicial	Adelino Alves da Silva	340290-42.2011	Aparecida de Goiânia - 3ª Cível	Reivindicatória	06/36828-7	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Marques, Barrato, Magalhães e Lopes Advogados Associados	Cível	Judicial	Alessandra Guimarães de Silva Lobo e Divino Régio Ananias Lobo	189303-18.2011	Alexânia - 2ª Cível	Reintegração de Posse	07/20734-3	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Marques, Barrato, Magalhães e Lopes Advogados Associados	Cível	Judicial	Anacoanda Indústria e Comércio de Confecções LTDA	81297-98.2010	Goiânia - 11ª Cível	Cobrança	09/30505-X	R\$ 3.021,68	R\$ 3.021,68

86 de 107
Contingência ATIVAS 2012 Recebido em 20/02/10

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO A CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados	Cível	Judicial	Anália Severina Ferreira	76498-12.2010	Goiânia - 10ª Cível	Cobrança	04/41267-2	R\$ 7.622,84	R\$ 7.622,84
Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados	Cível	Judicial	Anicuns S/A Alcool e Derivados	121951-30.2010	Goiânia - 8ª Cível	Cobrança	09/33259-3	R\$ 5.857,33	R\$ 5.857,33
Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados	Cível	Judicial	Carmila Lúcio Rosa	252805-76.2011	Goiânia - 7ª Cível	Reintegração de Posse	10/9092-8	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados	Cível	Judicial	Comércio de Secos e Molhados Everest LTDA	121990-27.2010	Goiânia - 7ª Cível	Cobrança	09/30799-9	R\$ 5.965,43	R\$ 5.965,43
Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados	Cível	Judicial	Dairni Antunes de Araújo	141271-17.2010	Posse - 2ª Cível	Cobrança	09/161058-8	R\$ 4.126,40	R\$ 4.126,40
Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados	Cível	Judicial	Daniel dos Reis Paranhos	121953-97.2010	Goiânia - 8ª Cível	Cobrança	09/13565-9	R\$ 1.266,74	R\$ 1.266,74
Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados	Cível	Judicial	Dante Paccelli Roriz	327781-06.2011	Luziania - Vara Cível	Reintegração de Posse	09/23347-5	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados	Cível	Judicial	Elmar Ferreira de Sá	81292-76.2010	Goiânia - 4ª Cível	Cobrança	04/24123-3	R\$ 1.461,72	R\$ 1.461,72
Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados	Cível	Judicial	Empreiteira Marília Ltda	392143-67.2011	Goiânia - 11ª Cível	Declaratória	09/120396-0 e 09/120972-9	R\$ 21.337,91	R\$ 21.337,91
Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados	Cível	Judicial	Flexilim Ind. E Com.	188241-27.2010	Goiânia - 10ª Cível	Cobrança	09/28575-x	R\$ 202.538,07	R\$ 202.538,07
Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados	Cível	Judicial	Francisco Roque Profeta	392158-59.2011	Aparecida de Goiânia - 1ª Vara Cível	Reinvidatória	09/13565-1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados	Cível	Judicial	Geina Ribeiro da Silva	340287-97.2011	Rio Verde	Reintegração de Posse	05/4493-x	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados	Cível	Judicial	Genésio Costa Araújo	423841-67.2009	Bela Vista de Goiás - Crime e Fazenias Públicas	Cobrança	06/11698-5	R\$ 2.925,09	R\$ 2.925,09
Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados	Cível	Judicial	Glauciane Oliveira Marques		Rio Verde	Reintegração de Posse	05/4495-3	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados	Cível	Judicial	Halesandra Antunes de Oliveira	356641-63.2005	Rio Verde - 2ª Cível	Constituição de Serviço Administrativo	05/42458-0	R\$ 5.865,46	R\$ 5.865,46
Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados	Cível	Judicial	Hemerson Lúcio Leite	102401-49.2010	Goiânia - 3ª Cível	Cobrança	07/22102-9	R\$ 52.767,22	R\$ 52.767,22
Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados	Cível	Judicial	Hospital e Maternidade São Marcos		Itumbiara	Cobrança	11/126268-9		
Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados	Cível	Judicial	Isaías Lourenal da Silva	121972-06.2010	Goiânia - 2ª Cível	Cobrança	09/33649-5	R\$ 1.814,21	R\$ 1.814,21
Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados	Cível	Judicial	Itatur Transportes de Passageiros e Turismo LTDA	81301-38.2010	Goiânia - 1ª Cível	Cobrança	09/28576-1	R\$ 4.525,32	R\$ 4.525,32
Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados	Cível	Judicial	João Pereira de Souza	121974-73.2010	Goiânia - 8ª Cível	Cobrança	09/30319-2	R\$ 2.295,70	R\$ 2.295,70
Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados	Cível	Judicial	Joaquim Ferreira Lima		Senador Canedo	Cobrança	09/25208-1	R\$ 7.233,33	R\$ 7.233,33
Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados	Cível	Judicial	Joaquim Peirato Ferreira	439374-03.2009	Itapaci - 2ª Cível	Imissão de Posse	09/30526-7	R\$ 617,00	R\$ 617,00
Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados	Cível	Judicial	Laticínios Vale do Capivari Ltda.		Anápolis	Cobrança	11/110372-1		
Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados	Cível	Judicial	Lazaro da Silva	340282-76.2011	Rio Verde - 1ª Cível	Reintegração de Posse	05/4480-1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados	Cível	Judicial	Leonardo Gonçalves Vaz	434323-69.2009	Goiânia - 2ª Cível	Cobrança	09/5559-X	R\$ 894,90	R\$ 894,90
Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados	Cível	Judicial	Limp Ertulho Transporte LTDA	121961-74.2010	Goiânia - 9ª Cível	Cobrança	09/23213-6	R\$ 1.456,01	R\$ 1.456,01
Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados	Cível	Judicial	Luciela Martins Morinho Viana	141274-59.2010	Anápolis - 3ª Cível	Cobrança	09/110032-2	R\$ 4.580,30	R\$ 4.580,30
Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados	Cível	Judicial	Luis Carlos Ribeiro Soares	121993-35.2010	Goiânia - 1ª Cível	Cobrança	09/26907-2	R\$ 1.022,20	R\$ 1.022,20
Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados	Cível	Judicial	Luiz Antônio Rodrigues	141293-27.2010	Goiânia - 9ª Cível	Cobrança	05/42235-0	R\$ 5.338,14	R\$ 5.338,14
Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados	Cível	Judicial	Luziano Mendes Filho	234371-41.2011	Goiânia - 8ª Cível	Reintegração de Posse	10/9090-4	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados	Cível	Judicial	Mara Lucia Rodrigues Goulart Costa	350287-39.2009	Quirinópolis - 2ª Cível	Cobrança	06/132070-5	R\$ 3.136,06	R\$ 3.136,06
Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados	Cível	Judicial	Maria Aparecida Alves	234376-63.2011	Goiânia - 10ª Cível	Reintegração de Posse	10/9091-6	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados	Cível	Judicial	Maria Paula de Conceição	340285-30.2011	Rio Verde - 1ª Cível	Reintegração de Posse	05/4494-1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados	Cível	Judicial	Manuella Ferreira da Silva	34288-82.2011	Rio Verde - 9ª Cível	Reintegração de Posse	05/4473-4	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados	Cível	Judicial	Mica Alves Loureiro Almeida	81300-53.2010	Goiânia - 1ª Cível	Cobrança	09/29926-7	R\$ 15.490,82	R\$ 15.490,82

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

CELG DISTRIBUIÇÃO - CELG D
PR-PGRE PROCURADORIA GERAL
PR-DPC-J DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO A CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados	Cível	Judicial	Multimodas Indústria e Comércio Ltda.	38385-14.1955	Goiânia - 11ª Cível	Habilitação de Crédito Retardatário	95/2860-5	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados	Cível	Judicial	Nilza Maria de Moraes		Goiânia	Cobrança	11/6286-8		R\$ 6.165,99
Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados	Cível	Judicial	Nova Vida Indústria e Comércio de Produtos Recicladados		Luziânia	Cobrança	11/170688-9		
Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados	Cível	Judicial	Paiva Goiás Brinquetes Ltda.		Acreúna	Cobrança	11/130336-9		
Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados	Cível	Judicial	Patrícia Pinheiro Brasil	121957-37.2010	Goiânia - 3ª Cível	Cobrança	09/32588-6	R\$ 2.770,99	R\$ 2.770,99
Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados	Cível	Judicial	Pedro Henrique da Silva Guimarães e Bruno Otávio Silva Guimarães	348515-40.2007	Vianópolis- 1ª Cível	Usucapião	08/16979-X	R\$ 617,00	R\$ 2.000,00
Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados	Cível	Judicial	Quatro Marcos Ltda.		Quirinópolis	Cobrança	11/132118-9		
Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados	Cível	Judicial	Restaurante RS LTDA	81295-31.2010	Goiânia - 8ª Cível	Cobrança	09/29850-0	R\$ 3.895,27	R\$ 3.895,27
Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados	Cível	Judicial	Roberto Michos Ledo	423837-46.2009	Formosa - 1ª Cível	Cobrança	09/160083-5	R\$ 22.365,96	R\$ 22.365,96
Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados	Cível	Judicial	Resival de Oliveira Arruda		Goiânia	Cobrança	11/6225-5		R\$ 10.844,12
Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados	Cível	Judicial	SIMS Transportes LTDA	121987-72.2010	Goiânia - 12ª Cível	Cobrança	09/6547-5	R\$ 1.550,91	R\$ 1.550,91
Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados	Cível	Judicial	Suprema Tintas Indústria e Comércio Ltda.		Luziânia	Cobrança	11/170679-8		
Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados	Cível	Judicial	Suprema Tubos	431119-69.2011	Aparecida de Goiânia - 2ª Cível	Cobrança	05/14719-5	R\$ 1.810.653,46	R\$ 1.810.653,46
Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados	Cível	Judicial	Suprema Tubos	460116-62.2011	Aparecida de Goiânia - 2ª Cível	Cobrança (Irregularidade)	06/24504-4	R\$ 12.441,56	R\$ 12.441,56
Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados	Cível	Judicial	Tarcisio Alberto Ferreira Dias		Goiânia	Cobrança	11/6223-1		
Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados	Cível	Judicial	Victor de Almeida Rocha		Luziânia	Cobrança	11/170687-7		
Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados	Cível	Judicial	Welber Ferreira da Fonseca	423852-91.2009	Goiânia - 1ª Cível	Cobrança	05/23248-4	R\$ 4.962,27	R\$ 4.962,27
Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados	Cível	Judicial	Wilson Cesara Ferreira	389772-05.2008	Itapaci - 1ª Cível	Imissão de Posse	09/30381-7	R\$ 617,00	R\$ 577,32
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	EDILSON ANTONIO DE ANDRADE			INDENIZAÇÃO POR COLISÃO EM POSTE	08/26713-0	R\$ 1.044,55	
PAULO IVO	Cível	Judicial	FRANCISCO JOSE DOS SANTOS	2010.0076.5444	COMARCA DE LUZIÂNIA	IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	07/27617-1	R\$ 3.547,86	R\$ 3.547,86
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	SEBASTIÃO VIEIRA DE JESUS			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	05/24752-9	R\$ 2.424,41	
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	JUDITE FERREIRA DOS SANTOS			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	06/21239-8	R\$ 5.323,32	
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	JOSE GONÇALVES DIAS			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	06/3605-9	R\$ 2.516,90	
PAULO IVO	Cível	Judicial	FRANCELINO PEREIRA MELO / JESUS COMÉRCIO	200903198279	6ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	INDENIZAÇÃO POR COLISÃO EM POSTE	06/131270-8	R\$ 1.170,27	R\$ 1.170,27
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	CONOR DO VALE MOREIRA			INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE PODA DE ARVORE	09/25176-3	R\$ 477,37	
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	RODRIGO ROMULO DE ABREU			INDENIZAÇÃO POR COLISÃO EM POSTE	09/33454-1	R\$ 1.665,77	
PAULO IVO	Cível	Judicial	TRANSPORTES FGF LTDA ME	10456-44.2011.8.09.0051	1ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	INDENIZAÇÃO POR COLISÃO EM POSTE	09/130444-1	R\$ 2.056,82	R\$ 2.056,82
PAULO IVO	Cível	Judicial	ALINE CAVALCANTI DE MELLO	183144-08.2010		INDENIZAÇÃO POR COLISÃO EM POSTE	09/120724-1	R\$ 2.920,15	R\$ 2.920,15
PAULO IVO	Cível	Judicial	AGON ROSA VAZ			INDENIZAÇÃO POR COLISÃO EM POSTE	09/21942-9	R\$ 2.509,63	R\$ 2.509,63
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	WALTEIR BARBOSA DA SILVA			INDENIZAÇÃO POR COLISÃO EM POSTE	09/33461-9	R\$ 1.137,27	
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	JULIANO CIPRIANO GOMES			INDENIZAÇÃO POR COLISÃO EM POSTE	09/20929-1	R\$ 1.227,92	
PAULO IVO	Cível	Judicial	SUELY DE CARVALHO SIQUEIRA	201002391576	6ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	INDENIZAÇÃO POR COLISÃO EM POSTE	09/29481-6	R\$ 1.730,32	R\$ 1.730,32
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	MANOEL VICENTE DA SILVA			INDENIZAÇÃO POR COLISÃO EM POSTE	09/23212-4	R\$ 1.245,42	
PAULO IVO	Cível	Judicial	DORIVAL DA LUZ MUNHOZ	10460-81.2011.8.09.0051	5ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	INDENIZAÇÃO POR COLISÃO EM POSTE	09/23223-9	R\$ 1.696,98	R\$ 1.696,98

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

CELG DISTRIBUIÇÃO - CELG D
PR-PGRE PROCURADORIA GERAL
PR-DPC-J DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO À CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	FABRÍCIO JESUS SILVA / RÍVIA RIBEIRO GUIMARÃES			INDENIZAÇÃO POR COLISÃO EM POSTE	09/130445-3	R\$ 1.102,76	-
PAULO IVO	Cível	Judicial	FABRÍCIO CARDOSO DE SOUZA BEZERRA	10459-96.2011.8.09.0051	9ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	INDENIZAÇÃO POR COLISÃO EM POSTE	09/23207-0	R\$ 1.557,43	R\$ 1.557,43
PAULO IVO	Cível	Judicial	PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	200904449151	11ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO	09/39206-1	R\$ 114.768,32	R\$ 114.768,32
PAULO IVO	Cível	Judicial	MERCANTIL ALIMENTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	200904251939	11ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	09/39117-2	R\$ 187.729,73	R\$ 187.729,73
PAULO IVO	Cível	Judicial	SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	200904246170	11ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO	09/39118-4	R\$ 552.872,21	R\$ 552.872,21
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA			COBRANÇA DE DÉBITO	09/29852-4	R\$ 48.223,26	-
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	JANDIR DE FREITAS MEDEIROS			COBRANÇA DE DÉBITO	09/29991-7	R\$ 3.286,17	-
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	HR SUPERMERCADO LTDA			COBRANÇA DE DÉBITO	09/123045-7	R\$ 1.067,79	-
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	JOSE HENRIQUE GUIMARÃES			COBRANÇA DE DÉBITO	09/121259-5	R\$ 9.810,89	-
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	MELHOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA			COBRANÇA DE DÉBITO	09/29846-9	R\$ 15.625,12	-
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	JC DA MOTA			COBRANÇA DE DÉBITO	09/29848-2	R\$ 10.724,88	R\$ 12.392,33
PAULO IVO	Cível	Judicial	PLASTIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA			COBRANÇA DE DÉBITO	09/111129-8	R\$ 256.908,67	-
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	FRANCISCO SIQUEIRA DE MACEDO			COBRANÇA DE DÉBITO	09/162084-3	R\$ 4.438,74	-
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	LAGRECA & MELO LTDA			COBRANÇA DE DÉBITO	09/160758-9	R\$ 37.853,42	-
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	AGROPECUÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MEIO LTDA			COBRANÇA DE DÉBITO	09/161148-9	R\$ 2.164,34	-
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	ALGODOEIRA IPE LTDA			COBRANÇA DE DÉBITO	09/130976-1	R\$ 11.907,01	-
PAULO IVO	Cível	Judicial	COOPERATIVA CERÂMICA DE CORUMBÁ			COBRANÇA DE DÉBITO	09/111137-7	R\$ 9.456,24	-
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	MARCOS TULLIO RIOS TELES			INDENIZAÇÃO POR COLISÃO EM POSTE	07/10226-0	R\$ 1.709,31	-
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	EDMAR DA SILVA SANTOS			INDENIZAÇÃO POR COLISÃO EM POSTE	07/15978-6	R\$ 1.073,99	-
PAULO IVO	Cível	Judicial	LILIAN RIBEIRO DA SILVA	112896520108090000	12ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	INDENIZAÇÃO POR COLISÃO EM POSTE	07/14959-8	R\$ 1.482,99	-
PAULO IVO	Cível	Judicial	JOSE DE ARAÚJO E GILSON LIMA VIEIRA	201001129002	1ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	INDENIZAÇÃO POR COLISÃO EM POSTE	07/13820-5	R\$ 1.674,29	-
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA			INDENIZAÇÃO POR COLISÃO EM POSTE	09/120186-X	R\$ 2.845,44	R\$ 2.845,44
PAULO IVO	Cível	Judicial	OSMAR DO NASCIMENTO GARCIA	201000414978	6ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	INDENIZAÇÃO POR COLISÃO EM POSTE	07/5639-0	R\$ 2.251,67	R\$ 2.251,67
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	09/33212-X	R\$ 23.679,60	-
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	MARIO XAVIER PISSARRO			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	09/19561-9	R\$ 1.357,15	-
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	UBIRAJARA ANTONIO DOS SANTOS			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	09/22427-9	R\$ 2.971,02	-
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	UBIRAJARA ANTONIO DOS SANTOS			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	09/5528-7	R\$ 6.257,66	-
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	UBIRAJARA ANTONIO DOS SANTOS			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	09/22429-2	R\$ 157,28	-
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	OURO VERDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	09/3271-8	R\$ 84.000,00	-
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	MARIA EUNICE BORGES			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	09/44337-8	R\$ 1.749,83	R\$ 1.749,83
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	JOSE IZIDORIO DE MAGALHÃES			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	06/880-5	R\$ 3.286,09	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	JOÃO DE MATOS			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	09/2447-6	R\$ 2.899,63	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	WAGNER PROVASIO			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	07/31625-9	R\$ 3.613,83	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	COSME E DAMIÃO SILVA MACEDO			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	07/33823-1	R\$ 1.499,82	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	WALDIVINO SOUSA SILVA			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	07/14716-4	R\$ 1.315,33	R\$ -

88 DE 107
Contingência ATIVAS 2012 Recebido em 20/02/2010

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO À CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	WALDIVINO SOUSA SILVA			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	05/10498-6	R\$ 5.459,68	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	WALDIVINO SOUSA SILVA			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	05/37513-1	R\$ 2.057,08	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	VALDECI PEREIRA DA SILVA			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	07/8488-9	R\$ 1.921,56	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	JC DA MOTA			COBRANÇA DE DÉBITO	09/46011-X	R\$ -	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	SILVANIA GONÇALVES DIAS DE OLIVEIRA			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	06/35114-7	R\$ 8.681,96	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	MARIO LINO DE FARIA			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	06/3680-1	R\$ 8.160,90	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	HASSE E MANZI LTDA			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	08/4668-1	R\$ 24.702,78	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	DP-SPED-SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA DA DISTRIBUIÇÃO			VISTORIA DE MATERIAIS FORNECIDOS PARA W-SOL	09/5564-0	R\$ -	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	SOLANGE SOUZA DE JESUS			COBRANÇA DE DÉBITO	10/12339-9	R\$ 56.354,23	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	PACK-PLAST EMBALAGENS LTDA			COBRANÇA DE DÉBITO	10/12340-5	R\$ 5.410,32	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	ZANETTE ROCKENBACH LTDA			COBRANÇA DE DÉBITO	10/161077-4	R\$ 1.981,81	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	SILVANIA GONÇALVES DIAS DE OLIVEIRA			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	06/35114-7	R\$ 8.681,96	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	JOÃO DE MATOS			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	08/2447-6	R\$ 2.999,63	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	RGR CONSTRUÇÕES LTDA			Ocupação indevida em faixa de segurança	06/24648-0	R\$ -	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	RGR CONSTRUÇÕES LTDA			Ocupação indevida em faixa de segurança	06/24649-2	R\$ -	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	VALDIREI JOSE ELIAS			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	09/24000-5	R\$ 2.767,16	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	VALDIREI JOSE ELIAS			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	09/24367-5	R\$ 905,80	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	VALDIREI JOSE ELIAS			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	09/24366-3	R\$ 394,32	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	VALDIREI JOSE ELIAS			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	09/47355-3	R\$ 376,26	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	VALDIREI JOSE ELIAS			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	09/17920-1	R\$ 4.876,25	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	JC DA MOTA			COBRANÇA DE DÉBITO	09/46011-X	R\$ 10.274,88	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	LEONARDO DAVID BIGATTELLO			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	09/14307-3	R\$ 6.151,47	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	FRANCISCO JOSE DOS REIS LIMA			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	04/27457-3	R\$ 1.890,23	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	VALERIANO DE CASTRO SILVA			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	09/3241-X	R\$ 15.793,77	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	ANA MARCIA ALVES MENDONÇA			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	09/28715-0	R\$ 4.375,05	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	MAGNOLIA RAMIRO VASCONCELOS			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	07/25216-6	R\$ 1.881,92	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	MAGNOLIA RAMIRO VASCONCELOS			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	08/4046-7	R\$ 1.881,92	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	FUNDAÇÃO PRO CERRADO			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	04/42243-4	R\$ 288.000,00	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	SALOMÃO GAUY NETO			COBRANÇA DE DÉBITO	10/16540-0	R\$ 3.725,95	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	TAPAJOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA			COBRANÇA DE DÉBITO	08/27254-X	R\$ a apurar	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	TAPAJOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA			COBRANÇA DE DÉBITO	07/33944-2	R\$ a apurar	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	TAPAJOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA			COBRANÇA DE DÉBITO	05/34517-5	R\$ a apurar	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	TAPAJOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA			COBRANÇA DE DÉBITO	09/45568-X	R\$ a apurar	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	CELG - DT- SAE			PARECER ADMINISTRATIVO	09/46020-0	R\$ -	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	PAULO ROBERTO PAES JUNIOR			COBRANÇA DE DÉBITO	10/16424-9	R\$ 3.995,46	R\$ -

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

CELG DISTRIBUIÇÃO - CELG D
PR-PGRE PROCURADORIA GERAL
PR-DPC-J DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO À CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	VITOMAR INACIO DE MORAIS			COBRANÇA DE DÉBITO	10/160715-5	R\$ 3.221,63	R\$
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	FRIPER FRIGORIFICO PEREIRA LTDA			COBRANÇA DE DÉBITO	10/132102-8	R\$ 2.017,63	R\$
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	FUNDACAO PRO CERRADO			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	04/36370-3	R\$ 128.767,41	R\$
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	BRITTO CONSTRUTORA LTDA			COBRANÇA DE MATERIAIS	10/17326-3	a apurar	R\$
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	VITOMAR INACIO DE MORAIS			COBRANÇA DE DÉBITO	10/160715-5	R\$ 3.221,63	R\$
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	MAURO JOSE GRANDOTTO			COBRANÇA DE DÉBITO	10/160707-6	R\$ 7.438,41	R\$
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	SELIMAR ALBANO GERLACH			COBRANÇA DE DÉBITO	09/161081-8	R\$ 26.125,54	R\$
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	NELSON GUIMARÃES BORGES			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	02/15281-9	R\$ 4.091,45	R\$
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	JOSEFINA RODRIGUES DA SILVA			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	07/11620-9	R\$ 3.835,66	R\$
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	ROSENE GONÇALVES RIBEIRO			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	05/6429-0	R\$ 4.435,31	R\$
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	MAXTEC COMERCIO E INSTALADORA ELETRICA LTDA			COBRANÇA DE MATERIAIS	07/15844-7	a apurar	R\$
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGURO			PARECER ADMINISTRATIVO	10/18744-4	R\$ 6.676,32	R\$
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGURO			PARECER ADMINISTRATIVO	10/18745-6	R\$ 5.525,00	R\$
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	WANDER CARLOS DE SOUZA			PARECER ADMINISTRATIVO	05/22577-7	a apurar	R\$
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	EMPREITEIRA EMANDEL LTDA			COBRANÇA DE DÉBITO	10/20068-0	R\$ 84.895,25	R\$
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	SUPERMERCADO DAGENTE LTDA			COBRANÇA DE DÉBITO	10/123240-8	R\$ 13.800,09	R\$
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	RED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO LTDA			COBRANÇA DE DÉBITO	10/20085-0	R\$ 104.567,11	R\$
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	SANDRA DAS DORES DE FREITAS			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	10/2837-1	R\$ 1.573,46	R\$
PAULO IVO	Cível	Judicial	VERONICE DE CASTRO BORGES			AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE INDENIZAÇÃO POR COLISÃO EM POSTE	08/8787-5	R\$ 5.000,00	R\$
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	COTRIL ALIMENTOS S/A			INDENIZAÇÃO POR COLISÃO EM POSTE	10/9021-7	R\$ 26.216,63	R\$
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	ISANIO RAPOSO SOARES			PARECER ADMINISTRATIVO	10/20642-6	a apurar	R\$
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	SUPERMERCADO UNIÃO DE ITUMBARA LTDA			COBRANÇA DE DÉBITO	10/123014-X	R\$ 11.039,78	R\$
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	SUPERMERCADO GIONNY FORT LTDA			COBRANÇA DE DÉBITO	10/123255-X	R\$ 19.593,10	R\$
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	TIAGO FRAGA LIMA			COBRANÇA DE DÉBITO	10/110617-8	R\$ 28.842,81	R\$
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	RONNY BORGES PIGHINI			PARECER ADMINISTRATIVO	10/21453-8	a apurar	R\$
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	CRISTIANE RODRIGUES MEDEIROS			COBRANÇA DE DÉBITO	10/130724-X	R\$ 7.569,38	R\$
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	MINERAÇÃO SÃO LUIZ LTDA			COBRANÇA DE DÉBITO	10/130734-2	R\$ 15.665,29	R\$
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	NOVA VIDA IND. E COM. DE PROD.			COBRANÇA DE DÉBITO	10/170836-1	R\$ 21.310,12	R\$
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	JOSE CARLOS ZOCCOLI			PARECER ADMINISTRATIVO	10/21912-3	a apurar	R\$
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO			INDENIZAÇÃO POR COLISÃO EM POSTE	10/4135-8	R\$ 13.874,86	R\$
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	VIA TERRA			INDENIZAÇÃO POR COLISÃO EM POSTE	09/41913-3	R\$ 9.713,32	R\$
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	CERÂMICA BARRO DO JORDÃO LTDA			COBRANÇA DE DÉBITO	10/110642-7	R\$ 23.237,07	R\$
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	LINDOMAR ARAUJO DE MEDEIROS			INDENIZAÇÃO POR COLISÃO EM POSTE	01/18160-X	R\$ 247,10	R\$
PAULO IVO	Cível	Judicial	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEIÇÕES STYLETO LTDA	226318-42.2011.8.09.0093		AÇÃO MONITÓRIA	07/131110-5	R\$ 25.504,29	R\$
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	ASSIS E NASCIMENTO LTDA			COBRANÇA DE DÉBITO	07/131108-7	R\$ 2.914,17	R\$

91 DE 107
Contingência ATIVAS 2012 Recebido em 20/02/10

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

CELG DISTRIBUIÇÃO - CELG D
PR-PGRE PROCURADORIA GERAL
PR-DPC-J DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO À CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	SIRLEIDE MOREIRA DE OLIVEIRA			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	09/15005-3	R\$ 3.838,61	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	ARROZ SANDRA LTDA			COBRANÇA DE DÉBITO	07/131109-9	R\$ 7.870,02	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	MENESES DIVERSÕES E EVENTOS LTDA			COBRANÇA DE DÉBITO	10/20911-7	R\$ 21.811,72	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	NILDO COSTA LEITE			COBRANÇA DE DÉBITO	06/24080-5	R\$ 3.808,46	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	INDUS E COMERC GERALDINI LTDA			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	09/37836-7	R\$ 3.339,91	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	HENRIQUE ROCHA			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	08/11034-6	R\$ 7.279,59	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	DIVINO WEBST			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	10/31284-6	R\$ 1.169,27	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	SAULO DE TARSO PIRES			COBRANÇA DE DÉBITO	10/23817-8	R\$ 10.338,70	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	ALL SISTEMAS D E INFORMACÃO E COMPUTADORES LTDA.			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	09/46207-5	R\$ 34.446,00	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	GRAN PEDRAS COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	05/35544-2	R\$ 2.557,98	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	ALBERONE DA COSTA RIBEIRO			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	06/160515-3	R\$ 2.090,75	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	LAZARO RAMON DE MORAIS			IDENTIFICAÇÃO POR QUEIUMA DE PASTAGEM	10/131386-4	R\$ -	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	JEEP CLUB DE GOIAS			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	09/47004-7	R\$ 7.817,73	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	JEEP CLUB DE GOIAS			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	10/31157-X	R\$ 1.646,74	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - MATERNIDADE DONA IRIS			COBRANÇA DE DÉBITO	10/14506-1	R\$ 8.483,83	R\$ -
PAULO IVO	Cível	Judicial	PLASTIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA			COBRANÇA DE DÉBITO	10/120629-X	R\$ 140.352,56	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	SUPRIMENTOS PARA RAÇÕES VITÓRIA			COBRANÇA DE DÉBITO	10/110730-4	R\$ 15.951,45	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	CELG DA DPRH			REVISÃO DE PARECER JURIDICO	10/35817-2	R\$ -	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	FARID DAVID			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	08/130883-8	R\$ 13.562,24	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Judicial	VALDIR WACHADO DOS SANTOS			AÇÃO REGRESSIVA	06/7475-9	R\$ 360.000,00	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	CLAUDIO DANIEL SERFIM			INDENIZAÇÃO DE DANOS MATERIAIS	10/120644 - 6	R\$ 10.822,60	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	ULTRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA			PARECER ADMINISTRATIVO	09/31733-6	R\$ -	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	LIDERPLAST INDÚSTRIA E COMERC			COBRANÇA DE DÉBITO DE ENERGIA	09/29992 - 9	R\$ -	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	ARROZ SANDRA LTDA			COBRANÇA DÉBITO DE ENERGIA	10/131469 - 3	R\$ 34.415,44	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	NAVA E CARDOSO LTDA			COBRANÇA DÉBITO DE ENERGIA	10/131468 - 1	R\$ 12.535,56	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	ANTONIO LUIZ GARCEZ RAMOS			COBRANÇA DE DÉBITO DE IRREGULARIDADE	09/26241 - 4	R\$ -	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	HELIO EURIPEDES PEREIRA			COBRANÇA DE DÉBITO	10/38867 - X	R\$ -	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	VICENTE MARINHO DE LIMA			COBRANÇA DE DÉBITO DE IRREGULARIDADE	07 /2845 - X	R\$ -	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	PERCY PAGHECO SIMOES			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	03/1708 - 7	R\$ 764,34	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	BENEVAL VERISSIMO DE MORAIS			PARECER ADMINISTRATIVO	10/ 38894	R\$ -	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	MARIA MADALENA DE CARLES			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	08/18908 - 8	R\$ -	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	EUZIDES ALVES FERREIRA			SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO POR DANOS	10/130915 - 6	R\$ -	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	ROBSON ALVES PEREIRA			SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA JURIDICA	10/123343 - 7	R\$ -	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativa	CERAMICA FLORESCENTE LTDA			SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA JURIDICA	10/131485 - 1	R\$ -	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	MARCOS DA SILVA PEIXOTO			SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA JURIDICA	10/123341 - 3	R\$ -	R\$ -

9/16 DE 107
Contingência ATIVAS 2012 Recebido em 20/02/10

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO À CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	IVANY RIBEIRO DE CARVALHO			SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA JURÍDICA	10/123342 - 5	R\$ -	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	HELENA ESTEVAN DA SILVA BRIT			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	09/22463 - 2	R\$ 51.133,34	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	EVERTON QUADROS			SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA JURÍDICA	10/123344 - 9	R\$ 10.530,53	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	JOHN WAINE LUIZ PEREIRA			SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA JURÍDICA	10/123345 - 0	R\$ 1.839,31	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	DANIEL VERONIKA DE MELO			SOLICITAÇÃO DE DÉBITO	10/132824 - 2	R\$ 1.976,66	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	WILSON PEDRO AGUIAR			SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA JURÍDICA	10/132823 - 0	R\$ 1.680,04	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	VICENTE INACIO DOS SANTOS			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	10/30105 - 8	R\$ -	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	KALYSTA DE OLIVEIRA RESENDE			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	07/123289 - 0	R\$ -	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	ADELANDE ROSA DOS SANTOS			COBRANÇA DE DÉBITO DE ENERGIA	09/120382 - X	R\$ -	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	EDUARDO DA CBAISO			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	08/25363 - 5	R\$ -	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	THIAGO LUIS SOEIRO SESTINI			COBRANÇA DE DÉBITOS DE ENERGIA	06/29 - 6	R\$ -	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	JOSE DORNELES DOS SANTOS			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	10/34941 - 1	R\$ 5.577,05	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	LUZIA DIAS U. GUIMARÃES			SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO	10/140473-6	R\$ 9.112,00	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	MERCADO DE OURO			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	10/29673-7	R\$ 14.556,07	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	DANILO CARNEIRO RODRIGUES DA C			COLÍSIÃO EM POSTE	08/120964-2	R\$ -	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	CLAUDINER PEREIRA CAMPOS			NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL	10/18999 - 4	R\$ -	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	DELTA CONSTRUÇÕES S/A			COLÍSIÃO EM POSTE	08/486-6	R\$ -	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	COMERCIAL BORGES			COLÍSIÃO EM POSTE	08/13350-2	R\$ -	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	DISTRIBUIDORA DE CARNES CACULA			COLÍSIÃO EM POSTE	10/7971 - 4	R\$ 2.440,99	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	LUIZ DA SILVA ARAUJO			COBRANÇA DE DÉBITO DE ENERGIA	10/123362 - 0	R\$ 5.555,54	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	BAMBUS BAR E RESTAURANTE LTDA			COBRANÇA DE DÉBITO DE ENERGIA	10/123360 7	R\$ 1.167,06	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	BRENG SILVA RABELO			COBRANÇA DE DÉBITO DE ENERGIA	10/123361 - 9	R\$ 4.169,31	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	JOSE NOQUEIRA FILHO			COBRANÇA DE DÉBITO DE ENERGIA	10/123365 - 6	R\$ 1.148,49	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	FLAVIO CAMILO DOS SANTOS			COBRANÇA DE DÉBITO DE ENERGIA	10/123363 - 2	R\$ -	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	HELIO WAGNER PEREIRA			ADMINISTRATIVO DE EMISSÃO DE PARECER	10/24964-4	R\$ -	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	DANIEL CARNEIRO BORGES			COLÍSIÃO EM POSTE	06/35571 - 2	R\$ 3.247,05	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	GONCALO ALVES BEZERRA			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	06/11867 - 2	R\$ -	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	BANCO ITAULEASING AS			COLÍSIÃO EM POSTE	08/28116 - 3	R\$ -	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	JOÃO AUGUSTO DA SILVA			COBRANÇA DE DÉBITO DE ENERGIA	06/140413 - 5	R\$ -	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	MARIA L DE SOUZA NEVES			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	05/8116 - 0	R\$ -	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	MARCIO ANTONIO CORREA			COBRANÇA DE DÉBITO DE ENERGIA	06/27116 - 4	R\$ -	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	EDMILSON NUNES LEMOS			COBRANÇA DE DÉBITO DE ENERGIA	04/100697 - 5	R\$ -	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	DARLEY DE SOUZA BOMFIM			COLÍSIÃO EM POSTE	09/43583 - 7	R\$ 4.009,67	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	FRANCISCO DE CALDAS E SILVA			COLÍSIÃO EM POSTE	09/43586 - 2	R\$ -	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	TERUO OHI			COLÍSIÃO EM POSTE	09/130985 - 2	R\$ -	R\$ -

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

CELG DISTRIBUIÇÃO - CELG D
PR-PGR PROCURADORIA GERAL
PR-DPCJ DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO À CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	LEIDE CARMO ALMEIDA MOREIRA			COLISÃO EM POSTE	09/42390 - 2	R\$ -	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE			COLISÃO EM POSTE	09/40853 - 6	R\$ 1.421,23	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE			COLISÃO EM POSTE	09/44447 - 4	R\$ -	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	FRANCISCO W GOMES MOREIRA			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	10/33144 - 0	R\$ -	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APA			COBRANÇA DE DÉBITO DE ENERGIA	10/123400 - 4	R\$ -	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	ADRIANA DE ASSIS			COBRANÇA DÉBITO DE ENERGIA	04/34719 - 9	R\$ 4.514,75	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	JOÃO NETO SANTOS			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	06/1161-0	R\$ 2.434,09	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	ABELARDO M. CARDOSO			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	04/100806-6	R\$ 3.131,00	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	MUNDIAL HOTEL LTDA			COBRANÇA DÉBITO DE ENERGIA	09/28758-5	R\$ -	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	FREE CARNES			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	10/30627-5	R\$ 32.671,09	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	DAHORA COMERCIO DE SECOS E MIOL			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	10/123415-6	R\$ 9.048,37	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	CTL CARVALHO TRANSPORTES LTDA			COBRANÇA DE DÉBITO DE ENERGIA	10/123418-1	R\$ 2.609,30	R\$ -
PAULO IVO	Cível	Judicial	VERONICE DE CASTRO BORGES	448939-31.2010.8.03.0180	VARA CÍVEL A COMARCA DE CACHOEIRA DOURADA-GO	AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE	08/8787-5	R\$ 5.000,00	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	W M EMBALAGENS PLASTICAS LTDA			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	04/28570-4	R\$ 15.473,67	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	WALTER PEIXOTO GUIMARÃES / LORENA DE LIMA COSTA BARRETO			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	09/30678-0	R\$ 2.480,06	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	ARISTON BARRETO / LORENA DE LIMA COSTA BARRETO			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	08/30677-9	R\$ 2.418,83	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	CELG-PR-PGR			CÁLCULOS DOS DÉBITOS JUDICIAIS	09/48336-4	R\$ 17.959,70	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	LATICÍNIOS CARVALHO LTDA			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	07/110149-4	R\$ 12.053,63	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	LATICÍNIOS CARVALHO LTDA			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	10/27160-1	R\$ 23.096,94	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	EDMILSON SEBASTIÃO ANTUNES			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	09/545-7	R\$ 8.190,93	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	JOÃO NETO SANTOS			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	05/37815-6	R\$ 1.727,71	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	ADEBLANDE ROSA DOS SANTOS			COBRANÇA JURIDICA	09/120382-X	R\$ 3.904,45	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	BARU INDUSTRIAL LTDA			COBRANÇA JURIDICA	11/123032-9	R\$ 26.206,33	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	ELETRIZ CONSTRUTORA LTDA			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	10/42923-3	R\$ 190,00	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	MARCO AURELIO SANTOS			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	03/28716-9	R\$ 12.688,40	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	VALDEIRENE APARECIDA DE LIMA			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	05/24874-1	R\$ 1.265,00	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	CEREALISTA ITAUBA LTDA			COBRANÇA DE DÉBITO DE ENERGIA	08/19743-7	R\$ 2.926,79	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	ELIVANIA ROSA DOS SANTOS			COBRANÇA DE DÉBITO DE ENERGIA	11/130001-0	R\$ 1.000,00	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	LUCIMAR ROSA DE SILVA			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	08/19178-2	R\$ 1.051,61	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	IVO RODRIGUES DE SOUZA			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	06/32107-6	R\$ 4.075,44	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	SILVIO FERREIRA DA SILVA			COBRANÇA DE DÉBITO DE ENERGIA	11/130002-2	R\$ 210,00	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	JOÃO VIREIRA FILHO			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	08/130822-X	R\$ 1.000,00	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	ALFREDO NERY FILHO			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	09/1747-X	R\$ 1.435,09	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	ROGERIO ROSEDO DE OLIVEIRA			COBRANÇA DE DÉBITO DE ENERGIA	11/170113-2	R\$ 7.117,75	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	ROGERIO ROSEDO DE OLIVEIRA			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	0530542-6	R\$ 1.712,30	R\$ -

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESPERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO À CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	MARIA MARGARIDA PONTES ME			COBRANÇA DE DEBITO	11/6746-0	R\$ 2.104,00	R\$
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	EDER DOS SANTOS VIEIRA			COBRANÇA DE DEBITO	11/7210-8	R\$ 1.256,76	R\$
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	ISIDIO PEREIRA-NONATO			COBRANÇA DE DEBITO	11/7436-1	R\$ 1.183,29	R\$
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	MARIA LENITA DE SOUZA			COBRANÇA DE DEBITOS DE ENERGIA	11/6741-1	R\$ 1.297,71	R\$
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	ADEMIR BOSSO DA SILVA			COBRANÇA DE ENERGIA	11/7501-8	R\$ 1.407,80	R\$
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	TRADI INDUSTRIA DE RECICLAGEM			COBRANÇA DE DEBITOS DE ENERGIA	11/7640-0	R\$ 1.054,16	R\$
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	JOSÉ DIVINO DO CARMO			COBRANÇA DE DEBITO DE ENERGIA	11/6722-8	R\$ 1.357,17	R\$
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	LARA AFLUNE DE PAIVA			COBRANÇA DE DEBITO DE ENERGIA	11/6749-6	R\$ 1.226,58	R\$
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	GOVANNI FALONI			COBRANÇA DE DEBITO DE ENERGIA	11/120307-7	R\$ 1.611,94	R\$
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	DIVINO APARECIDO DE OLIVEIRA			COBRANÇA DE DEBITO	11/7110-4	R\$ 1.330,82	R\$
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	CARLOS SOUZA BRITO JUNIOR			COBRANÇA DE DEBITO DE ENERGIA	11/6746-9	R\$ 1.174,43	R\$
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	RANDEL SOUZA DE AGUIAR			COBRANÇA DE DEBITO DE ENERGIA	11/7109-0	R\$ 1.314,05	R\$
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	JOÃO GOMES			COBRANÇA DE DEBITO DE ENERGIA	11/7115-3	R\$ 1.709,65	R\$
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	MARTINHA SANTANA DA SILVA			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	09/46202-6	R\$ 1.402,30	R\$
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	MAGDA CATARINA TEREZA DE MATOS			COBRANÇA DE DEBITOS DE ENERGIA	11/7186-4	R\$ 1.510,12	R\$
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	ALDAIR LUIZ DE ARAUJO			SOLICITAR COBRANÇA DE DEBITOS	11/5671-1	R\$ 1.335,35	R\$
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	TEXTIL SENA LTDA			COBRANÇA JURIDICA	11/110255-8	R\$ 24.420,73	R\$
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	MARLUS HENRIQUE DE URZEDA MARI			COBRANÇA DE DEBITO	11/6733-2	R\$ 1.074,24	R\$
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	VONETO DIAS DE SOUZA			COBRANÇA JURIDICA	11/130407-6	R\$ 236,44	R\$
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	AGNEL MIGUEL GONÇALVES			COBRANÇA DE DEBITOS DE ENERGIA	11/7497-X	R\$ 1.153,15	R\$
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	LUCIENE DE MELO CARDOSO			COBRANÇA DE DEBITOS DE ENERGIA	11/7207-8	R\$ 1.314,83	R\$
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	ELZA A RIBEIRO			COBRANÇA DE DEBITO DE ENERGIA	11/6747-2	R\$ 1.250,96	R\$
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	ELAINE ALVES SILVEIRA			COBRANÇA DE DEBITOS DE ENERGIA	11/7107-4	R\$ 1.169,25	R\$
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	DENIA VICENTE DA SILVA			COBRANÇA DE DEBITO	11/7125-6	R\$ 1.372,45	R\$
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	CLAUDIA PEREIRA DA SILVA			COBRANÇA DE DEBITO	11/5678-4	R\$ 7.917,52	R\$
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	SERJANE APARECIDA DA SILVA			COBRANÇA DE DEBITO DE ENERGIA	11/5677-2	R\$ 1.591,68	R\$
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	SUELI DE FATIMA VIEIRA			COBRANÇA DE DEBITO DE ENERGIA	11/7117-7	R\$ 1.079,95	R\$
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	RAPHAEL LEONARDO DA MATA			COBRANÇA DE DEBITOS DE ENERGIA	11/7204-2	R\$ 1.036,79	R\$
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	ADAILSON COSTA LOPES			COBRANÇA DE DEBITOS DE ENERGIA	11/7129-3	R\$ 1.268,52	R\$
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	ADELTO FERREIRA RIBEIRO			COBRANÇA DE DEBITO	11/7126-8	R\$ 2.673,22	R\$
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	PEDRO HERMINIO DAMASCENO			COBRANÇA DE DEBITO DE ENERGIA	11/7124-4	R\$ 1.892,73	R\$
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SANTO			COBRANÇA DE DEBITOS DE ENERGIA	11/5676-0	R\$ 7.930,34	R\$
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	PRODUTOS ESCALA IND E COMERCIO			COBRANÇA JURIDICA	11/110256-X	R\$ 33.925,15	R\$
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	KEIDRIANE FERNANDES GONZAGA			COBRANÇA DE DEBITOS DE ENERGIA	11/6719-8	R\$ 1.315,04	R\$
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	E A SOUZA			COBRANÇA DE DEBITO	11/130406-4	R\$ 965,45	R\$

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

CELG DISTRIBUIÇÃO - CELG D
PR-PGRE PROCURADORIA GERAL
PR-DPC-J DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESPERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO À CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS TERRA			COBRANÇA DE DEBITO DE ENERGIA	11/7706-2	R\$ 1.63,95	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	CALROS SOUZA BRITO JUNIOR			COBRANÇA DE DEBITO DE ENERGIA	11/6746-9	R\$ 1.174,43	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	JOSE DIVINO DO CARMO			COBRANÇA DE DEBITO DE ENERGIA	11/6722-8	R\$ 1.357,17	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	RIO VERDE ARMAZENS GERAIS			REVISIONAL	10/131685-9	R\$ -	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	CREUZA CHAVES ALMEIDA			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	10/30704-8	R\$ -	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	CLEONICE PRAXE DO M ARAUJO			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	10/32607 - 9	R\$ -	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	ROSIMIRE RODRIGUES			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	11/10970-3	R\$ 573,05	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	SANDRA DAS DORES DE FREITAS			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	10/2937-1	R\$ 1.573,46	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	ALEXANDRE FREIRE FILHO			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	09/47046-1	R\$ -	R\$ -
PAULO IVO	Cível	Judicial	PLASTIBRAX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.			COBRANÇA JURIDICA	11/20454-2	R\$ -	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	CLAUDIO DANIEL SERAFIM			SOLICITAÇÃO E ANÁLISE E RESSARCIMENTO DOS PREJUÍZOS	10/120644-6	R\$ 10.822,60	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	NATIVA ENERGIA SA			COBRANÇA DE DEBITO	11/151078-8	R\$ 16.288,33	R\$ -
PAULO IVO	Cível	Judicial	UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA			AÇÃO MONITÓRIA	09/29849-4	R\$ 139.698,71	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	FRANCISCO PEDRO DE GUJAR			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	03/30264-X	R\$ -	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	OSEIAS DE PAULA RODRIGUES JERE			SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO	10/37042-1	R\$ 1.582,25	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	ALCEIR CORREIA COSTA			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	10/27709-3	R\$ 6.410,26	R\$ -
PAULO IVO	Administrativo	Administrativo	CLEONICE PRAXE DO M ARAUJO			IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	10/32607-9	R\$ 8.500,50	R\$ -
PAULO IVO	CÍVEL	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE ANAPÓLIS - GO			AÇÃO DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO c/c	10/48359-8	R\$ 24.000,00	R\$ -
Pinheiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Abraão Lopes Ferreira/ Jean Lopes	200401816960	12a. Cível de Goiânia	Ordinaria de cobrança	03/31233-4	R\$ 2.086,10	R\$ 2.086,10
Pinheiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Adriana Gonçalves Barbosa	200802930276	4a. Cível Planaltina	Declaratoria Condennatoria	05/23267-8	R\$ 6.386,04	R\$ 6.386,04
Pinheiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Alemar Batista da Silva	200902224357	Cível de Aparecida de Goiânia	Declaratoria condennatoria	07/15894-4	R\$ 3.486,91	R\$ 3.486,91
Pinheiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Aço Nobre Serratheria	200804440861	Cível de Goiânia	Monitoria	05/13249-0	R\$ 6.090,05	R\$ 6.090,05
Pinheiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Agropecuária E. Ponte de Pedra	7902	Faz. Publica de Parauna	Ordinaria de cobrança	99/11544-6	R\$ 66.520,55	R\$ 66.520,55
Pinheiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Agropecuária Asteca Ltda	200901329600	Aparecida de Goiânia	Declaratoria	03/18194-X	R\$ 4.031,95	R\$ 4.031,95
Pinheiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Auto Posto Sancelândia	4704	Cível de Sancelândia	Monitoria	04/35084-0 e 04/8885-6	R\$ 12.565,95	R\$ 12.565,95
Pinheiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Arnaldo Roberto Anuda	200804647806	Cível de Goiânia	Execução	07/1901-0	R\$ 3.950,96	R\$ 3.950,96
Pinheiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Adalcino Moreira dos Santos	200804396277	Cível de Goiânia	Execução	06/5524-8	R\$ 2.374,51	R\$ 2.374,51
Pinheiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Alcina Carreiro Botelho	2008071033417	Cível de Nova Taguatinga	Declaratoria/condennatoria	05/171433-4	R\$ 4.050,62	R\$ 4.050,62
Pinheiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Antonio Gomes da Silva	200804897650	Cível de Aguas Lindas de Goiás	Declaratoria	05/25770-5	R\$ 5.546,00	R\$ 5.546,00
Pinheiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Agneo Pneus Ltda	200805879051	Cível de Goiânia	Monitoria	06/27118-8	R\$ 4.227,74	R\$ 4.227,74
Pinheiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Agrindústria Dulac	200600701730	1a. Cível de Formosa	Monitoria	06/2133-0	R\$ 33.277,60	R\$ 33.277,60
Pinheiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Antonio Moreira de Oliveira	200804396129	Cível de Goiânia	Monitoria	06/19907-6	R\$ 13.603,39	R\$ 13.603,39
Pinheiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Aleni Maria de Queiros	20050355163	12a. Cível Goiânia	Monitoria	05/4274-9	R\$ 49.354,82	R\$ 49.354,82
Pinheiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Agnelo Bernardo Jesus	200802871687	Cível de Goiânia	Declaratoria	02/20221-0	R\$ 4.863,34	R\$ 4.863,34

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO À CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Augusto de Jesus Junior	200800956227	Cível de Goiânia	Declaratória	05/140058-9	4.993,78	4.993,78
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Alor Francisco da Costa / Maria Abadia da Costa	200302613255	1a. Cível de Goiânia	Ação de cobrança	95/605275-7	3.534,09	3.534,09
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Algodoeira Santa Maria	200602393746	Santa Helena de Goiás	Execução de Sentença	89/612303-9	21.331,21	21.331,21
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Amadeu Rodrigues de Moraes	200601866538	Aparecida de Goiânia	Monitoria	03/16772-3	11.014,30	11.014,30
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Associação de Combate ao Câncer	200601974314	Goiânia	Monitoria	05/3952-0	365.314,19	365.314,19
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Assoc. Combate ao Câncer	200601866481	Anápolis	Monitoria	05/13415-5 01/17449-7	30.448,33	30.448,33
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial		200800947996	1a. Civ	Reintegratória	03/22569-9	10.000,00	10.000,00
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Albergue Filhina Nogueira	200602138176	Goiânia	Monitoria	06/6265-4	18.185,37	18.185,37
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Alimentos Qualitti Ltda.	2006005606532	Morrinhos	Monitoria	01/294-7	97.350,40	97.350,40
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Ascanio Neves Machado	200802074396	Cível de Goiânia	Execução	06/35009-X	1.288,18	1.288,18
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Antonio Vicente da Silva	200702300693	Goiânia	Reivindicatória	06/03738-6	10.000,00	10.000,00
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Alcides Machado Rocha Filho	200702300383	Goiânia	Reivindicatória	06/36730-1	10.000,00	10.000,00
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Antonio dos Santos	200704432301	Goiânia	Reivindicatória	06/36872-2	10.000,00	10.000,00
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Antonio Mancel de oliveira	200703835925	Goiânia	Reivindicatória	06/36886-2	10.000,00	10.000,00
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Ana Maria de Moraes Rocha	200805982170	Palmeiras de Goiás	Serviço administrativa	08/32262-1	343,90	343,90
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Ana Barbosa de Oliveira	910168912	8a. Família Goiânia	Serviço administrativa	90/9090-X	1.000,00	1.000,00
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Barfa Industria de Prod. De Cimentos Ltda	200800116989	Catalão	Ordinária de cobrança	01/22519-5	25.010,00	25.010,00
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Belmirio Pedro Barbosa	20800947236	Cível de Goiânia	Declaratória	07/17894-5	7.644,96	7.644,96
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Calcário Bom Jardim	200301267515	1. Cível de Rio Verde	Monitoria	01/2879-1	5.556,91	5.556,91
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Calcário Jatai Ltda	200402475040	1. Cível de Jatai	Execução	01/23872-4	252.805,81	252.805,81
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Caldas Rabelo Ind. Com. Al.	200502546829	Cível de Goiânia	Monitoria	03/27748-6	19.318,07	19.318,07
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Casa de Saude e Maternidade Silvio Terra	200804697625	Cível de Goiânia	Monitoria	07/124685-4	26.991,08	26.991,08
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Cerálica Sonho Dourado Ltda	200902224288	Cível de Valparaíso	Declaratória Condeminatória	06/172340-X	2.855,54	2.855,54
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Cleres Cristina Paiva	200901325708	Ipameri	Ordinária de Cobrança	05/12047-0	2.302,02	2.302,02
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Cerâmica Paulista Ltda	200804397110	Cível de Goiânia	Monitoria	05/150179-X	3.777,11	3.777,11
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Cerâmica Triângulo	200806016544	Cível de Jatai	Monitoria	06/130800-6	8.462,47	8.462,47
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	César Marcos Faria	200502234606	Cível de Iporá	Monitoria	04/430-2	12.813,54	12.813,54
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Cícera Plácido de Oliveira	200804697722	Cível de Goiânia	Declaratória	00/602609-6	10.276,57	10.276,57
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Clinica de Emagrecimento SPA	8338-04	Família e Menores Cível Valparaíso	Monitoria	00/7407-X	8.524,22	8.524,22
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Cerâmica Golana	200401095309	1. Cível de Goiânia	Monitoria	03/9321-0	31.432,01	31.432,01
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Cromação Nossa Senhora Aparecida Ltda	200600276249	Cível de Alexânia	Monitoria	04/10076-5	14.656,05	14.656,05
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Curditora Teixeira / José Teixeira Porto	200600894792	Aparecida de Goiânia	Monitoria	02/7015-9	6.385,83	6.385,83
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial		200601548677	Goiânia	Monitoria	03/29398-4	5.605,45	5.605,45

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

**CELG DISTRIBUIÇÃO - CELG D
PR-PGRE PROCURADORIA GERAL
PR-DPC-J DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS**

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO À CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Casa Grande Paes e Docas	20060186520	Goiania	Monitoria	05/9376-9	13.471,67	13.471,67
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Carlos Alberto Cristiano	22500/06	1a. Cível de Goiânia	Reivindicatória	05/1141192-1 06/141008-1	73.058,18	73.058,18
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Ceramica Barro Preto	200700359839	Inhumas	Monitoria	05/9466-X	11.843,46	11.843,46
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Colégio e Curso Oficial	200702906588	Goiania	Monitoria	06/36664-3	10.000,00	10.000,00
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Cleusa Costa Sousa	200703411386	Goiania	Reivindicatória	06/36661-8	10.000,00	10.000,00
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Claudia Cristina Magalhães	200902226929	Ipameri	Monitoria	06/1221669-7	29.565,94	29.565,94
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Celso Guimarães Jordano Ribas	200902224420	Santo Antonio do descoberto	Declaratória Condênatoria	05/5836-8	3.509,24	3.509,24
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Cleonice de Souza Campos	200800026610	Caldas Novas	Monitoria	00/11608-7	20.390,07	20.390,07
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Comercial de Frios Oliveira	200800026467	Novo Gama	Monitoria	05/170061-X	3.626,44	3.626,44
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Célio Guimarães Lima	200802110228	Cível de Aparecida de Goiânia	Ordinária de cobrança	03/28810-1	2.507,59	2.507,59
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Célio Alves de Oliveira	200802074841	Cível de Valparaizo	Ordinária de cobrança	05/106053-X	5.010,33	5.010,33
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Congelminas Alim. Cong. Ltda	200503484690	Cível de Guapó	Monitoria	03/11006-3	38.069,24	38.069,24
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Cristais Viart Im. Vidros	200903082467	Cível de Goiânia	Declaratoria condênatoria	01/308-3	74.968,02	74.968,02
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Comercial de Secos e Molhados	200502547477	Cível de Formosa	Monitoria	05/14051-6	164.035,67	164.035,67
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Dourados Anelitos de Barros	200601545715	Goiania	Monitoria	02/11575-1	31.964,66	31.964,66
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Departamento de Estradas e Rodagem	200601619425	Santa Helena de Goiás	Monitoria	04/31464-9 e 04/21525-2	114.579,10	114.579,10
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Dias Projetos e Construc. De Redes	200702900626	Goiania	Reivindicatória	06/36653-9	10.000,00	10.000,00
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Desuário da Conceição	200702900430	Goiania	Reivindicatória	06/36775-1	10.000,00	10.000,00
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Divino da Silva Barros / Maria Lopes C. Carvalho	200601191220	Goiania	Monitoria	01/308-3	74.968,02	74.968,02
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Divino Romeos Rodrigues	200802871652	Cível de Goiânia	Declaratoria	06/1114-2	3.822,44	3.822,44
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Djalma Antonio Vaz da Costa	200705169744	Goiania	Monitoria	04/25431-8	8.477,78	8.477,78
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Durval Veiga Fleury	200902712777	Goiania	Monitoria	03/5534-9	5.984,40	5.984,40
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Ernilio Vieira de Paiva/ Manoel demotatos Paes Landim	200603620072	Urutai	Ordinária de Cobrança	89/605470-4 89/2905-0/00/185-	62.994,31	62.994,31
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Engenho Bom Jesus da Cana Verde	200804396064	Cível de Goiânia	Monitoria	04/30439-5	5.434,80	5.434,80
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Escuderia Chopenia e Restaurante	2.00502E+11	8. Cível de Goiânia	Monitoria	05/5070-1	3.670,72	3.670,72
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Edmar Francisco Alves	200302169081	ssistencia Judicialia	Monitoria	05/18673-5	16.807,23	16.807,23
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Europlast Ind. Com.	200400629415	5.a. Vara Assistencia Judicialia	Execução	03/22757-4	279.736,79	279.736,79
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Evasio Nara de Sousa	7067 06	Goiania	Monitoria	05/150183-1	5.163,30	5.163,30
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Esmeralda Ribeiro Gauberto	200602365083	Santa Helena de Goiás	Monitoria	02/8951-X	225.629,40	225.629,40
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	ENSAPAC Embalagens Ltda	200703390508	Goiania	Reivindicatória	06/3683-x	10.000,00	10.000,00
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Edite Costa Santos	200800116890	Goianesia	Ordinária de cobrança	03/27468-0	8.615,82	8.615,82
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Efráz Aviação agrícola	200800025991	2. Cível Quirinópolis	Desapropriação	08/1448-3	3.837,74	3.837,74
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Espolho Jones Borges Nascimento	200800418578	1. Cível Senador Canedo	Reintegração	06/15875-X	10.000,00	10.000,00
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Estancia Recanto do Vale	200904697714	Cível de Goiânia	Execução	06/33886-6	5.193,97	5.193,97
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Eurisergio Divino de Jesus						

9818.107
Contingência ATIVAS 2012 Recebido em 20/02/10

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO À CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Erica Paulina de Oliveira	200901325866	Palmeiras de Goiás	Ordinária de Cobrança	03/1687-3	2.418,22	2.418,22
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Fátima Auxiliadora de Oliveira	200900162699	Cível de Jataí	Declaratória Condennatória	03/22848-7	1.156,96	1.156,96
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Francisca Geaneca da Silva	200903082491	Cível de Goiânia	Monitoria	06/29371-8	3.948,06	3.948,06
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Flaviano Gonçalves de Moura	20805679060	Cível de Goiânia	Execução	04/30414-0	4.849,91	4.849,91
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Ferreira e Rodrigues Almeida Ltda	200800559886	2a. Cível Goiânia	Cautelar Inominada	08/6213-1	11.748,04	11.748,04
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Francisco Eudo Belo	200601545650	Goiânia	Monitoria	04/31212-4	4.621,16	4.621,16
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Francisco Ricardo de Lima	200702047028	Goiânia	Reivindicatória	06/36873-4	10.000,00	10.000,00
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Frigorífico Vilela Ltda	200804396099	Cível de Goiânia	Monitoria	05/6023-5	7.293,86	7.293,86
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Frigorífico Margem		2a Cível Rio Verde	Execução	08/130841-3	597.922,79	597.922,79
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Feliciano Nascimento Mendonça	200702047125	Goiânia	Reivindicatória	06/36852/7	10.000,00	10.000,00
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Fred Marcos de Paiva	200803522686	Aparecida de Goiânia	Execução	06/27335-5	14.325,65	14.325,65
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Francis Adriano Bernardes dos Santos	200902712696	Goiânia	Declaratória/condenatória	05/7486-6	2.499,64	2.499,64
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Francisco Waldir Alberto	200802871903	Cível de Luziania	Execução	02/15402-1	9.703,17	9.703,17
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Francisco da Chagas Alves	200800434255	Cível de Goiânia	Reintegração	06/14820-2	10.000,00	10.000,00
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Francisco Chagas Pessoa	200800026785	Águas Lindas de Goiás	Declaratória	07/7649-2	4.394,11	4.394,11
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Fabrizio Vicente da Silva	200800117209	Itaçu	Declaratória	03/2875-9	5.621,13	5.621,13
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Fernando Rodrigues de Faria Borges	200800116997	7a. Cível de Goiânia	Declaratória	02/10186-7	5.723,62	5.723,62
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Goiás Editorial Ltda	200800035466	1a. Cível Goiânia	Monitoria	03/4768-7	38.878,92	38.878,92
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Gelo Águia Ltda	200800956170	Cível de Goiânia	Execução	05/10614-4	3.840,80	3.840,80
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Geferson Machado Neves	200902224497	Águas Lindas de Goiás	Declaratória Condennatória	04/29811-9	6.133,08	6.133,08
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Geferson Mairrelles Guimarães	200902224187	Cível de Goiânia	Monitoria	05/1713-5	2.727,94	2.727,94
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Gaspar Luiz do Carmo	200703411564	Goiânia	Reivindicatória	06/36729-5	10.000,00	10.000,00
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Gilson Carlos Pereira Oliveira	200702046927	Goiânia	Reivindicatória	06/36689-8	10.000,00	10.000,00
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Gilberto Abanias de Lima	200602144641	Valparaíso	Monitoria	02/164-9	39.806,88	39.806,88
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Gilmar Isaías da Silva	200804396315	Cível de Goiânia	Declaratória	05/120203-7	8.754,77	8.754,77
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Gilmar Reis Gonçalves	200602460098	8a. Cível Goiânia	Reivindicatória	04/1720-5	500,00	500,00
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Globo Algodoeira Com e Rep	2007701645983	2a. Cível Santa Helena	Cumprimento sentença	02/22277-4	100.825,29	100.825,29
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Gonçalo Tiago Ia Silva	200804697773	8a. Cível de Goiânia	Monitoria	06/29376-0	4.411,52	4.411,52
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Guilherme Bezerra Cabral	200800956146	Cível de Goiânia	Execução	05/1139-5	10.000,00	10.000,00
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Hercilio do Carmo	200601025083	Cível de Valparaíso	Monitoria	02/1585-1	13.816,04	13.816,04
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Hospital Santa Maria Ltda.	200601545774	Goiânia	Monitoria	06/29272-9	337.999,72	337.999,72
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Hospital Evangelico de Goiânia	19990183348	11. Cível de Goiânia	Habilitação	01/10478-1	59.821,43	59.821,43
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Helena Quirino da Silva	200703390575	Goiânia	Reivindicatória	06/36724-6	10.000,00	10.000,00
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Hospital de Olhos de Goiás	200800025908	1A Cível de Goiânia	Monitoria	05/3984-7	49.308,80	49.308,80
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Hospital e Maternidade São Pedro	200800026750	Goiás	Monitoria	08/19424-2	170.054,88	170.054,88

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO À CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
Pinheiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Hospital São Francisco de Assis	200601839204	Goiania	Monitoria	05/3983-5	35.779,13	20.100,00
Pinheiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	INBRAL - Ind. Com. de Alimentos	200502169146	11. Cível de Goiânia	Monitoria	04/37564-X	7.545,95	7.545,95
Pinheiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Ind. Com. de Couros Ancicurs	17584/2003	Cível de Ancicurs	Monitoria	01/9395-3	38.964,65	38.964,65
Pinheiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	IMPAR - INT. MONT. PART.	200503555260	Cível de Goiânia	Monitoria	05/9802-9	57.131,13	57.131,13
Pinheiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Irani de Souza Batista	200800087725	5a. Cível de Goiânia	Monitoria	04/25056-8	2.907,74	2.907,74
Pinheiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Ivanilde Maria Cardoso	200805679159	Cível de Goiânia	Monitoria	04/37411-7	2.597,07	2.597,07
Pinheiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Ind. Prod. Alim. Pão de Ouro	200301315943	11. Cível de Goiânia	Monitoria	00/3813-1	12.207,75	12.207,75
Pinheiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Ires Batista / Rosângela Sueli Correa Silva	200602613579	Santa Helena de Goiás	Monitoria	04/16236 - 9	35.717,56	35.717,56
Pinheiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	JN, Materiais Reciclagem e Mangueira Ltda	200502546861	1A Cível de Goiânia	Monitoria	05/25056-9	28.653,01	28.653,01
Pinheiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	José Antonio de Oliveira	200804440896	Cível de Goiânia	Monitoria	04/11364-4	3.522,05	3.522,05
Pinheiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	José Antonio de Oliveira e Silva	200601545693	Goiania	Monitoria	03/19576-7	27.976,85	27.976,85
Pinheiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	José Carlos Marques	4.514.05	Fazenda Publica e Cível de Parauana	Monitoria	04/41994-0	8.045,90	8.045,90
Pinheiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	José Dias da Silva	200804396196	Crixas	Monitoria	05/150180-6	4.449,27	4.449,27
Pinheiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	José da Silva Fernandes	1137/2005	Cível de Aguas Lindas	Monitoria	05/170200-9	17.460,59	17.460,59
Pinheiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	José Esmer Donega	8.643.05	1. Cível de Pomalima	Monitoria	04/102848-X	25.383,60	25.383,60
Pinheiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	José Vitor Netto	200804396080	Cível de Goiânia	Monitoria	04/31082-6	3.432,44	3.432,44
Pinheiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	José Mario Rossi	200805674238	Cível de Goiânia	Monitoria	04/21394-8	2.439,38	2.439,38
Pinheiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	José Orlando de Souza	038/06	Cível de Cidade Ocidental	Monitoria	04/34175-6	91.021,37	91.021,37
Pinheiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	José Antônio Souza Cunha	200303169427	Goiania	Execução	04/102604-4	16.634,60	16.634,60
Pinheiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	José Teodoro da Silva	200700328917	Goiania	Monitoria	04/28674-5 e 05/33100-0	10.296,25	10.296,25
Pinheiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Joao Paulo Batista Menezes	200702047273	Goiania	Reivindicatória	06/36739-8	10.000,00	10.000,00
Pinheiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	João Telmo Prozzobon	200800033396	Silvânia	Declaratória	04/28839-2	7.305,92	7.305,92
Pinheiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	José Angelo da Silva	200700359790	Goiania	Monitoria	04/25789-5	6.619,29	6.619,29
Pinheiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Josimar Nunes Ferreira	200703411432	Goiania	Reivindicatória	06/36635-2	10.000,00	10.000,00
Pinheiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Josimar Carvalho Silva	200800120439	Novo Gama	Declaratória	03/15749-3	R\$ 5.000,45	5.000,45
Pinheiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	José Felipe da Silva	200602459987	Guapó	Imissão na Posse	06/4849-9	500,00	500,00
Pinheiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Jose Edivan Ferreira de Lima	200703411548	Goiania	Reivindicatória	06/36701-5	10.000,00	10.000,00
Pinheiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Jão Rodrigues / Hélio Souza Hilario	200703635690	Goiania	Reivindicatória	06/36670-9	10.000,00	10.000,00
Pinheiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	José Mauro F. E. A. Mata	200703355798	Goiania	Reivindicatória	06/3671-5	10.000,00	10.000,00
Pinheiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	João Luiz de F. Rios	200800117373	Águas Lindas de Goiás	Declaratória	05/5724-8	6.335,91	6.335,91
Pinheiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	José Eduardo Lourenço Favaro	200802074817	Cível de Caldas Novas	Declaratória	04/34161-6	3.495,42	3.495,42
Pinheiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Juarez Souto Filho e Outros	200601083207	Rio Verde	Declaratória	06/9840-5	2.712,11	2.712,11
Pinheiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Jonas Silveira Dias	200800947465	Cível de Goianal	Declaratória	03/16772-3	11.754,08	11.754,08
Pinheiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Josquim Lopes Araújo	200800095027	11a. Cível de Goiânia	Monitoria	04/37561-4	10.092,53	10.092,53
Pinheiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Jovair Alves de Souza	200800117160	Goatuba	Declaratória	07/31136-8	3.129,86	3.129,86

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO À CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
Pineiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Jean Carlos de Oliveira Jacinto	200702047478	Goiania	Reivindicatória	0636705-2	10.000,00	10.000,00
Pineiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	José Marcondes de Melo	200702047354	Goiania	Reivindicatória	0636673-4	10.000,00	10.000,00
Pineiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	José Alves Ferreira / Maria Madalena Lopes da Silva	200800025940	7a. Cível de Goiânia	Declaratória	0221032-2	10.792,45	10.792,45
Pineiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Jonas Silveira Dias	200601866503	Goiania	Monitoria	04272474-3	13.891,09	13.891,09
Pineiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	João Ribeiro França	6742-06	Cível de Cxhas	Monitoria	05150189-2	14.185,53	14.185,53
Pineiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	João Cornelio Marques Veloso	20080440829	Cível de Goiânia	Monitoria		2.044,30	2.044,30
Pineiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	João Manoel Durand Henrique	200401216610	2. Cível de Goiânia	Monitoria	0339914-6	10.022,71	10.022,71
Pineiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	João Nascimento dos Santos	200502125475	6. Cível de Goiânia	Monitoria	0422830-7	8.608,25	8.608,25
Pineiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Jason Fernandes Gonçalves	200902224462	Cível de Valparaíso de Goiás	Declaratória Condennatoria	07170346-9	6.646,09	6.646,09
Pineiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Jorge Harley Andriotti de Assis	200500453505	2. Fazenda Publica e Cível Rio Verde	Monitoria	04103311-5	85.027,04	85.027,04
Pineiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Laticínios Campestre	200301285106	2. Cível de Trindade	Monitoria	99610858-0	13.989,79	13.989,79
Pineiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Laticínios Marajó	200401466528	Cível de Rio Verde	Monitoria	012273-4	3.028,97	3.028,97
Pineiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Lavanderia Avejante Ltda	200601545707	Goiania	Monitoria	0430453-X	6.310,77	6.310,77
Pineiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Laticínios Guerreiros	482006	Cível de Sancierlândia	Monitoria	0512675-1	17.466,34	17.466,34
Pineiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Limar Gustólio de Oliveira	200703035992	Goiania	Reivindicatória	0636867-X	10.000,00	10.000,00
Pineiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Luciana Lunas Teixeira	200703411351	Goiania	Reivindicatória	0636639-4	10.000,00	10.000,00
Pineiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Luiz César da Silva	200503838670	Cível de Joviania	Monitoria	04102863-6	44.765,23	44.765,23
Pineiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Luoviania Manoel Rodrigues	200905020825	2A. Cível Neropolis	Execução	0514128-4	1.572,89	1.572,89
Pineiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	LL Informatica Ltda	200502546764	11 Cível Goiânia	Monitoria	0425070-2	4.573,09	4.573,09
Pineiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Luciene Aparecida Siqueira	200803522401	Cível de Goiãnal	Monitoria	0622591-9	3.222,88	3.222,88
Pineiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Luiz Antonio Ribeiro Paírode	200201907490	4. Cível de Goiânia	Monitoria	9914151-2	13.277,89	13.277,89
Pineiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Luiz Carlos de Oliveira	6686.04	Cível de Bom-Jesus	Monitoria	04102003-2	101.448,40	101.448,40
Pineiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Luthim Marcas Embalagens Ind.	200401248113	9. Cível de Goiânia	Monitoria	035236-1	14.990,50	14.990,50
Pineiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Luciana Aparecida Siqueira	200803522401	Cível de Goiânia	Cobrança	0622591-9	3.222,88	3.222,88
Pineiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Luiz Alberto Carvalho Martins	200802871857	Cível de Aparecida de Goiânia	Declaratória	0215712-5	5.874,72	5.874,72
Pineiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Liliane Francisquille Campos	200803889759	Cível de Guapo	Reintegratoria	0648850-5	10.000,00	10.000,00
Pineiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Lázaro Alvino da Costa	200800117241	Jataí	Declaratória	0215260-7	7.184,70	7.184,70
Pineiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Leonidas dos Santos Paiva	200702377338	Goiania	Reivindicatória	0636656-4	10.000,00	10.000,00
Pineiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Lecl Vania Alves	200800116610	8a. Cível de Goiânia	Declaratória	074391-7	9.454,42	9.454,42
Pineiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Luiz Caixeta de Oliveira	200800116725	6a. Cível de Goiânia	Declaratória	00613255-8	4.291,82	4.291,82
Pineiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Lidia Rosa da Silva Oliveira	200800116814	5a. Cível de Goiânia	Declaratória	0540024-1	7.540,80	7.540,80
Pineiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Luciano Borges de Souza	200600578946	1a. Vara Cível de Guapó	Monitoria / mandato executivo	0513820-3	4.085,10	4.085,10
Pineiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Luiz Machado de Freitas	200800120706	Iumbiara	Declaratória	028628-3	8.667,09	8.667,09
Pineiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Marcos Antônio Dias Fontoura	200302613280	Goiania	Cobrança	94611092-x	2.411,33	2.411,33
Pineiro e Potiguar Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Maria Auxiliadora R. S. Campos	20080496021	Cível de Goiânia	Monitoria	0610520-3	6.500,35	6.500,35

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

CELG DISTRIBUIÇÃO - CELG D
PR-PGRE PROCURADORIA GERAL
PR-DPC-J DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO À CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
Pineiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Maria Francisca Lima Feltosa	200805679078	Cível de Goiânia	Monitoria	04/21382-1	5.576,45	5.576,45
Pineiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Matemidade Dr. Adalberto P. Silva	200603327880	Goiânia	Ação Monitoria	00/604624-1	742.288,78	742.288,78
Pineiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Mauricio Francisco Rodrigues	200902226902	Aguas Lindas de Goiás	Declaratória Condernatoria	07/2469-8	2.642,76	2.642,76
Pineiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Marco Aurelio Mansur de Oliveira	2008049665	Cível de Goiânia	Monitoria	06/4705-7	1.873,64	1.873,64
Pineiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Marcos Geraldo Pereira	20080413817	Cível de Aparecida de Goiânia	Declaratória/Condernatoria	05/26220-8	5.488,12	5.488,12
Pineiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Maria Domingas Machado Alves	200702900480	Goiânia	Reivindicatória	06/36743-x	10.000,00	10.000,00
Pineiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Maria Mercedes Soares	200702900758	Goiânia	Reivindicatória	06/36675-8	10.000,00	10.000,00
Pineiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Maria Francisca Lima Feltosa	200805679778	Cível de Goiânia	Monitoria	04/21382-1	10.000,00	10.000,00
Pineiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Maria Sousa da Silva Nascimento	200903157734	Cível de Goiânia	Monitoria	05/29866-4	2.234,82	2.234,82
Pineiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Mario Leão de Castro	200301274210	3. Cível de Rio Verde	Monitoria	02/24597-X	6.088,19	6.088,19
Pineiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Maria Lucia da Silva Diniz	200802872020	Cível de Aguas Lindas de Goiás	Declaratoria	05/8069-6	2.265,27	2.265,27
Pineiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	ME de Sá Fernandes	200400374166	7a. Cível de Goiânia	execução	99/262 X	2.675,09	2.675,09
Pineiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Milton José de Brito	200702450710	Goiânia	Reivindicatória	06/36662-x	10.000,00	10.000,00
Pineiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Maria Rocha da Silva	200602460462	Goiânia	Imissão na Posse	04/1455-1	500,00	500,00
Pineiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Mairiano de Azevedo	200800947376	Cível d Goiânia	Declaratoria	05/42792-1	12.279,82	12.279,82
Pineiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Mauricio Marcelo de paula Gomes	200800947341	Cível de Goiânia	Declaratoria	06/2925-0	45.896,21	45.896,21
Pineiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Marco Antonio de Oliveira	200703835674	Goiânia	Reivindicatória	06/36711-8	10.000,00	10.000,00
Pineiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Maternidade Dona Laila	200601551928	Inhumas	Monitoria	04/31553-8	150.290,06	150.290,06
Pineiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Maria das Dores Aguiar da Silva	200800117268	Aparecida de Goiânia	Declaratória	04/6776-2	10.000,00	10.000,00
Pineiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Marlene Cardoso Paulino	200800117330	Catalão	Declaratória	03/27169-1	5.756,01	5.756,01
Pineiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Manfred Luiz Baecker	200800026572	2a. Cível de Goiânia	Declaratória	02/28030-0	3.009,56	3.009,56
Pineiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Maria Luiza de Souza	200800026009	4a. Cível de Goiânia	Monitoria	04/30385-8	5.067,17	5.067,17
Pineiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Maria Madalena Lopes da Silva	200800025940	7a. Cível de Goiânia	Declaratória	02/21032-2	10.792,45	10.792,45
Pineiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Maria Terezinha Marins	200800407550	Cível de Goiânia	Reintegração	04/1456-3	10.000,00	10.000,00
Pineiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Manoel José de Souza	200705169574	Aguas Lindas de Goiás	Ordinária de Coabrança	05/16297-4	7.071,93	7.071,93
Pineiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Milton Jose da Silva	200800947325	Cível de Goiânia	Declaratoria	06/19416-0	9.673,52	9.673,52
Pineiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Milton Ribeiro Santana	200601545703	Goiânia	Monitoria	04/14499-9	7.116,08	7.116,08
Pineiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Nacional Imóveis Ltda	200602613552	Goiânia	Monitoria	05/26481-3	5.614,21	5.614,21
Pineiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Nasser Hotel	201000296983	5a. Cível Goiânia	Monitoria	08/26305-7	40.521,69	40.521,69
Pineiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Neilson Ribeiro Vasconcelos	200802871733	Cível de Goiânia	Declaratória	04/25745-5	2.440,92	2.440,92
Pineiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Nilton Florêncio Anunciato	200602460373	Goiânia	Imissão na Posse	04/3714-9 e 04/1442-3	500,00	500,00
Pineiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Narasza Liah	200702900637	Goiânia	Reivindicatória	06/36646-1	10.000,00	10.000,00
Pineiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Nélio Pereira dos Santos	22.005/06	Caldas Novas	Monitoria	05/121057-5	9.488,58	9.488,58
Pineiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Odalton Botelho Pimentel	200903082459	Cível de Goiânia	Declaratoria Condernatoria	04/800-9	3.266,64	3.266,64
Pineiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Orismundes Feneira de Freitas	8.745.05	2 Cível de Pontalina	Monitoria	04/102845-4	27.831,82	27.831,82

103.08.107
Contingência ATIVAS 2012 Recebido em 20/02/10

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO À CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Oscar Vieira Pinto	200602139141	Goiania	Monitoria	03/14366-4	12.829,96	12.829,96
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Onofre Pereira Leal	200701616657	Palmeiras de Goiás	Ordinária de Cobrança	07/11686-6	73.470,77	73.470,77
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Plástico 21 Int. Com.	200402002550	1. Cível de Goianesia	Monitoria	04/2148-8	57.662,58	57.662,58
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Posto Assis Chateaubriand	2008056743319	Cível de Goiania	Monitoria	06/4005-1	4.908,07	4.908,07
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Posto Milenium	0016.0001.4.000868	Goiania	Ordinaria de cobrança	05/26985-9	2.530,93	2.530,93
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Paulo Francisco Alves	200805674270	Cível de Goiania	Declaratória	00/605041-4	2.822,18	2.822,18
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Paulo Roberto Silva	200602144510	Valparaiso	Monitoria	02/6613-2	18.226,32	18.226,32
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Paulo Merieles	200601191328	Goiania	Monitoria	02/23574-4	47.088,09	47.088,09
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Pauleny Moreira Soares	200601545731	Goiania	Monitoria	03/16878-8	15.807,31	15.807,31
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Paraiso Industria de Fertilizantes e Insumos Ltda.	905 / 06	Edéia	Ação Monitoria	06/120874-7	10.267,22	10.267,22
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Pedro Nery de Souza Junior	200902224241	Iporá	Declaratoria Condernatoria	03/27185-X	3.596,46	3.596,46
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Peter Comercio e Representação Ltda	200804396218	Cível de Goiania	Declaratoria	05/5687-0	16.557,06	16.557,06
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Panificadora Mercearia Dom Felipe	200302613085	Goiania	Ordinária de Cobrança	00/603656-9	5.256,71	5.256,71
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Plinio Roberto Leão Franca	200803522740	Cível de Rio Verde	Cobrança	05/130262-7	5.238,95	5.238,95
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Pedro Rodrigues de Souza	200800095086	3a. Civil de Goiania	Declaratória	03/17435-1	3.099,13	3.099,13
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Prefeitura Municipal de Goiania	200803663786	Goiania	Cobrança	00/14350-9	1.360.031,45	1.360.031,45
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Rações Canoa Ltda	200301315935	9. Cível de Goiania	Monitoria	00/7731-8	29.773,54	29.773,54
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Rubens Rosa	200804396307	Cível de Aparecida de Goiania	Declaratória	07/22835-1	3.239,79	3.239,79
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Rei Carnes Prod. Al.	200402474982	2. Cível de Goiania	Monitoria	03/28120-9	15.727,55	15.727,55
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Reinaldo Lino de Jesus	200501156300	11. Cível de Goiania	Monitoria	04/30434-6	2.788,85	2.788,85
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Reilica Motomei Ltda	200804396971	Cível de Goiania	Monitoria	05/14315-3	3.763,59	3.763,59
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Rodrigo Marques	200803522430	Cível de Goiania	Execução	05/30304-1	6.387,76	6.387,76
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Rosângela Vieira da Conceição	200602139184	Aparecida de Goiania	Monitoria	03/100-6	11.939,00	11.939,00
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Roosevelt Rodrigues da Silva	200702377389	Goiania	Reivindicatória	06/36709-x	10.000,00	10.000,00
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Rocke Tadeu Rosa	200300787256	2a. Cível Goiania	Monitoria/Cumprimento sentença	01/29395-4	837,44	837,44
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Rose Mary Lma dos Santos	200802871946	Cível de Padre Bernardo	Declaratoria	05/35537-5	2.415,89	2.415,89
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Renato Cezar da Silva	200802074671	Cível de Trindade	Declaratoria	04/19436-X	10.268,41	10.268,41
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Roberto Moreira	200800117390	Aparecida de Goiania	Declaratória	02/24-8	5.516,61	5.516,61
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Reidner Camargo	200800045240	Cível de Goiania	Declaratoria	03/17896-4	7.644,96	7.644,96
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Romero Rubens P. Araujo	200800116938	7a. Cível de Goiania	Ordinaria de cobrança	02/4032-5	42.232,94	42.232,94
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Sirley dos Santos / Basilio Ferreira	200800117071	2a. Cível de Goiania	Declaratória	03/7365-0	3.974,82	3.974,82
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Sirley dos Santos / Basilio Ferreira	200702377141	Goiania	Reivindicatória	06/36651-5	10.000,00	10.000,00
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Selenita ferreira da Silva	200800117128	São Luiz de Montes Belos	Declaratória	06/24845-2	6.184,07	6.184,07
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Selmo Balista da Silva	200800120781	Iumbiara	Declaratória	01/29510-0	4.168,59	4.168,59
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Sociedade Mant. Do Hospital Reg. Jatai	200803663476	Jatai	Cobrança	04/25591-5	568.001,91	568.001,91

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO À CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	SAMA	9.221-04	2. Cível de Santa Helena	Monitoria	03/3534-X	131.893,62	131.893,62
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Sindicato do Residencial Negro de Ilma	200701619648	Goiania	Cautelar	07/1011-0	1.000,00	1.000,00
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Saida Sul Emp. Ltda	386/06	Aguas Lindas de Goiás	Monitoria	05/170199-6	5.188,81	5.188,81
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Sival Vieira Vaz	5202-04	2. Cível de Itapaci	Ordinária	02/26502-5	29.514,69	29.514,69
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Stella Mendonça da Silva	200702900723	Goiania	Reivindicatória	06/36668-0	10.000,00	10.000,00
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Sebastião Osório Rodrigues Alves	200600502427	Rio Verde	Constituição de servidão administrativa	06/5088-3	2.550,00	2.550,00
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Sabina Cipriana Rodrigues Luz	200703835909	Goiania	Reivindicatória	06/36696-5	10.000,00	10.000,00
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Sebastiana luz	200703835941	Goiania	Reivindicatória	06/36691-6	10.000,00	10.000,00
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Santos e Vieira Ltda	200800947961	Cível de Goiania	Declaratória	00/605073-6	5.343,51	5.343,51
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Sebastião Antonio de Ilma	200302613670	5a. Cível de Goiania	Cobrança	94/612622-7	2.487,57	2.487,57
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Salomão Vieira Machado	200800116644	9a. Cível de Goiania	Declaratória	07/20971-6	9.969,22	9.969,22
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Santa luzia Auto Peças Ltda	200503895126	2a. Cível de Aguas Lindas	Monitoria		8.760,07	8.760,07
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Santo Antonio Ltda	200800116881	9a. Cível de Goiania	Ordinaria de cobrança	02/13044-2	13.113,14	13.113,14
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Silma Gomes Marra	200805982587		Instituição de servidão Adm	08/32263-3	R\$ 840,50	R\$ 840,50
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Sociedade Construção-pe e Terraplanagem	200600516886	1a. Cível Goiania	Monitoria	04/31396-7		
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Torneadora Mendes	12.227.03	1. Cível de Caldas Novas	Monitoria	02/27487-7	5.455,30	5.455,30
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Tania Nazareth Cury Abrão	200805679124	Cível de Goiania	Monitoria	04/20460-1	3.071,90	3.071,90
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	TREEFF & CiaCelulares/casé Rodrigues Fróis Neto	200803522503	Cível de Goiania	Cobrança	06/29429-2	3.517,36	3.517,36
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Tania Vieira dos Santos	200800947430	Cível de goiásanta	Declaratória	04/38527-9	8.429,84	8.429,84
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Teolinda Reges Maciel	200702450787	Goiania	Reivindicatória	06/36663-1	10.000,00	10.000,00
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Ulisses Arcajo de Moura	200302613549	12a. Cível de Goiania	Ordinaria de Cobrança		1.369,24	1.369,24
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Valdemir Santos Cavalcante	200601866503	11a. Vara Goiania	Monitoria	03/16772-3	11.754,08	11.754,08
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Valdecy José de Souza	200903082530		Cível de Valparaíso de Goiás	-3.000379383	4.735,72	4.735,72
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Valdecy Vaz da Costa/Carlos Wagner Rodrigues	200802712653	Goiania	Declaratória/ Condennatória	7.973.79	7.973,79	7.973,79
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Valdete Florencio Gonçalves	200402475016	10 Cível de Goiania	Monitoria	04/16104-3	5.317,49	5.317,49
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Valdivino da Silva Melo	200802871431	Cível de Goiania	Declaratória	06/31113-7	3.964,45	3.964,45
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Valmir de Conceição Neves	20090	Cível de Aparecida de Goiania	Declaratória Condennatória	07/18451-3	3.017,60	3.017,60
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Vicentina Gomes da Silva	200703835899	Goiania	Reivindicatória	06/36667-9	10.000,00	10.000,00
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Valdenilton Vieira Cardoso	200800895406	Cível de Rio Verde	Reintegratória	05/4481-3	10.000,00	10.000,00
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Valdinar Alves Carneiro	200802074787	Cível de Aguas Lindas de Goiás	Declaratória	05/32646-6	4.195,70	4.195,70
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Valdeubes Alves de Oliveira	200705169604	Guapó	Monitoria	05/9845-5	12.084,78	12.084,78
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Valter de Souza	200900294978	Palmeiras de Goiás	Instituição de servidão Adm		6.443,59	6.443,59
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Vera Lucia Souza	200602065865	Rio Verde	Monitoria	04/28978-4	16.258,72	16.258,72
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Vilmir Mego	200503506979	Cível de Guapó	Monitoria	03/20029-5	23.326,14	23.326,14
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Waldemir Santos Cavalcante / Jonas Silveira Dias	200601866503	Goiania	Monitoria	04/27474-3	13.891,09	13.891,09

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO À CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Vanderlei Batista Silva	200800025325	Águas Lindas de Goiás	Declaratória	00/605601-5	37.466,39	37.466,39
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Valdir da Silva Arantes	2008000947996	Cível de Goiânia	Reintegratória	03/22589-9	10.000,00	10.000,00
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Waldemar Faria de Souza	200800407436	Cível de Goiânia	Reintegração	04/1719-9	10.000,00	10.000,00
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Waldemar Gomes Pereira	200400374476	3a. Cível d Rio Verde	Monitoria / cumprimento de sentença	00/603345-3	3.995,02	3.995,02
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Weslean Alves dos Santos	200502169057	8. Cível de Goiânia	Monitoria	05/11320-3	3.222,74	3.222,74
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Wellinton Ribamar Lopes	200901329740	Trindade	Declaratória	08/17148-5	8.456,25	8.456,25
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Wesdon Borges	200601191298	Pontalina de Goiás	Monitoria	01/31047-2	94.333,49	94.333,49
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Yellow company	20060186490	Goiânia	Monitoria	05/23327-0	15.918,62	15.918,62
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Zenativa Rodrigues dos Anjos	200702900650	Goiânia	Reivindicatória	06/36759-3	10.000,00	10.000,00
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Zelia das Graças de Souza	2008002074728	Aparecida de Goiânia	Cobrança	06/22878-7	R\$ 2.289,92	R\$ 2.289,92
Pinheiro e Pottinger Adv. Assoc. S.S	Cível	Judicial	Vanderlei Batista Silva	200800025325	Águas Lindas de Goiás	Declaratória	00/605601-5	37.466,39	37.466,39
								9.467.126,46	9.467.126,46
RODRIGUES E GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS	Administrativo	Administrativa	JERÔNIMO RODRIGUES FILHO X CELG			AÇÃO DE COBRANÇA	05/10653-3	R\$ 3.989,93	R\$ 3.989,93
RODRIGUES E GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	VALDEMAR REIS	201001264570	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIANIA	AÇÃO DE COBRANÇA	09/8854-7	R\$ 2.530,36	R\$ 2.530,36
RODRIGUES E GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Administrativa	OCTAVIANO NEVEZ DIETZ			Ocupação indevida de faixa de segurança	06/28345-2	R\$ -	R\$ -
RODRIGUES E GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Administrativa	EDNA APARECIDA SANTANA MOURA			Ocupação indevida de faixa de segurança	07/30890-1	R\$ -	R\$ -
RODRIGUES E GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	FANTASY MOTEL LTDA	20100126201	JURUACU - FAZENDAS PUBLICAS E 2a. CN	COBRANÇA DE DÉBITO - IRREGULARIDADE DE MEDIÇÃO	06/18714-1	R\$ 37.041,20	R\$ 37.041,20
RODRIGUES E GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	LINDOMAR LEIMES DE SIQUEIRA	201001264260	VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIAPU	COBRANÇA DE DÉBITO - IRREGULARIDADE DE MEDIÇÃO	07/6436-2	R\$ 946,87	R\$ 946,87
RODRIGUES E GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	MIQUEL PEREIRA CAMPOS	201001264511	9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIANIA	COBRANÇA DE DÉBITO - IRREGULARIDADE DE MEDIÇÃO	08/21388-1	R\$ 4.074,10	R\$ 4.074,10
RODRIGUES E GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Judicial	VALDIR DE JESUS	201001264295	2ª VARA DA COMARCA DE CIDADE OCIDE	REPARAÇÃO DE DANOS	07/27802-7	R\$ 405,28	R\$ 405,28
RODRIGUES E GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS	Administrativo	Administrativa	CELG DA-SPLS			ELABORAÇÃO DE PARECER JURIDICO	11/1115-6	R\$ -	R\$ -
RODRIGUES E GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Administrativa	LUIZMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA			COBRANÇA DE DÉBITO	03/19590-1	R\$ 4.719,04	R\$ 4.719,04
RODRIGUES E GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Administrativa	GETULINO DIAS CARDOSO		CRIXAS	AÇÃO DE COBRANÇA	11/152045-9	R\$ 1.054,38	R\$ 1.054,38
RODRIGUES E GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Administrativa	LATICINIO RUBIATABA LTDA		RUBIATABA	AÇÃO DE COBRANÇA	11/152061-7	R\$ 8.300,20	R\$ 8.300,20
RODRIGUES E GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Administrativa	JUSSARA RODRIGUES LIMA		MUNDO NOVO	AÇÃO DE COBRANÇA	11/152052-6	R\$ 5.231,50	R\$ 5.231,50
RODRIGUES E GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Administrativa	EUZEBIA CARVALHO DE AVILA		RUBIATABA	AÇÃO DE COBRANÇA	11/125062-6	R\$ 10.392,32	R\$ 10.392,32
RODRIGUES E GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Administrativa	PAULO DONIZETE GONTIJO		NOVA CRIXAS	AÇÃO DE COBRANÇA	11/152050-2	R\$ 6.097,62	R\$ 6.097,62
RODRIGUES E GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Administrativa	IVANILDO DA SILVA CARVALHO		RUBIATABA	AÇÃO DE COBRANÇA	11/152060-5	R\$ 1.435,74	R\$ 1.435,74
RODRIGUES E GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Administrativa	IKUO TSUGE		CRIXAS	AÇÃO DE COBRANÇA	11/152046-0	R\$ 12.823,56	R\$ 12.823,56
RODRIGUES E GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Administrativa	JUAREZ JOSE LOPES DE MACEDO		UIRAPURU/APARECIDA DE GOIANIA	AÇÃO DE COBRANÇA	11/152047-2	R\$ 1.591,67	R\$ 1.591,67
RODRIGUES E GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Administrativa	JOAO RIBAS FILHO		MUNDO NOVO	AÇÃO DE COBRANÇA	11/152055-1	R\$ 3.923,81	R\$ 3.923,81
RODRIGUES E GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Administrativa	FERNANDO SCHIAVINI DE CASTRO		ALTO PARAISO	AÇÃO DE COBRANÇA	11/162049-1	R\$ 1.726,72	R\$ 1.726,72
RODRIGUES E GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Administrativa	AGRO INDUST EXPEDITO LTDA		JATAI	AÇÃO DE COBRANÇA	11/131558-X	R\$ 13.841,72	R\$ 13.841,72
RODRIGUES E GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Administrativa	R. M INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA		JATAI	AÇÃO DE COBRANÇA	11/131559-1	R\$ 23.034,06	R\$ 23.034,06
RODRIGUES E GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Administrativa	LILIA GOMES DE MOURA		CRIXAS	AÇÃO DE COBRANÇA	11/152089-7	R\$ 1.156,46	R\$ 1.156,46

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlado seja parte

CELG DISTRIBUIÇÃO - CELG D PR-PGRE PROCURADORIA GERAL PR-DPCJ DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO À CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
RODRIGUES E GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Administrativa	CLACY DE CASTRO ALVES		ITUMBIARA	AÇÃO DE COBRANÇA	11/123149-8	R\$ 4.841,12	R\$ 4.841,12
RODRIGUES E GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Administrativa	NICOLA VICENZO DI SALVO		CAMPO ALEGRE DE GOIAS	AÇÃO DE COBRANÇA	11/122197-3	R\$ 32.592,73	R\$ 32.592,73
RODRIGUES E GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Administrativa	ROMUELL NEIVA DOS SANTOS		NOVA CRIXAS	AÇÃO DE COBRANÇA	11/152051-4	R\$ 1.036,13	R\$ 1.036,13
RODRIGUES E GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Administrativa	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO		MUNDO NOVO	AÇÃO DE COBRANÇA	11/152054-X	R\$ 4.050,60	R\$ 4.050,60
RODRIGUES E GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Administrativa	JOSÉ TEODORO DA SILVA		MORRINHOS	COBRANÇA DE DÉBITO - IRREGULARIDADE DE MEDIÇÃO	04/102633-0	R\$ 1.246,24	R\$ 1.246,24
RODRIGUES E GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Administrativa	ELENIRA ALMEIDA DA SILVA		VALPARAISO	COBRANÇA DE DÉBITO - IRREGULARIDADE DE MEDIÇÃO	10/33788-0	R\$ 10.049,85	R\$ 10.049,85
RODRIGUES E GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Administrativa	OCTAVIANO NEVEZ DIETZ		CRIXAS	DENÓLIO DE CONSTRUÇÃO IRREGULAR SOB LINHA DE	06/28345-2	R\$ 100,00	R\$ 100,00
RODRIGUES E GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Administrativa	TERMBOX COMERCIAL LTDA		PALESTINA	AÇÃO DE COBRANÇA	11/140567-1	R\$ 10.289,54	R\$ 10.289,54
RODRIGUES E GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Administrativa	AGROQUIMICA CATALAO IND E COM DE FERTILIZANTES		CATALAO	AÇÃO DE COBRANÇA	11/122125-0	R\$ 11.600,61	R\$ 11.600,61
RODRIGUES E GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Administrativa	JONE DA SILVA O GOIANO		CATALAO	AÇÃO DE COBRANÇA	11/124113-3	R\$ 6.945,98	R\$ 6.945,98
RODRIGUES E GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Administrativa	ALDENIR ELIAS DA SILVA		APARECIDA DE GOIANIA	COBRANÇA DE DÉBITO - IRREGULARIDADE DE MEDIÇÃO	10/34013-1	R\$ 876,38	R\$ 876,38
RODRIGUES E GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Administrativa	KASA RARA CHOOOP LTDA		NERÓPOLIS	COBRANÇA DE DÉBITO - IRREGULARIDADE DE MEDIÇÃO	05/24897-2	R\$ 1.283,68	R\$ 1.283,68
RODRIGUES E GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Administrativa	NIVALDO GARCIA DOS SANTOS		PIRACANJUBA	COBRANÇA DE DÉBITO - IRREGULARIDADE DE MEDIÇÃO	04/19424-3	R\$ 6.921,37	R\$ 6.921,37
RODRIGUES E GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Administrativa	CENTRO OESTE GUINDASTE		RIO VERDE	AÇÃO DE COBRANÇA - COLISÃO EM POSTE	07/130177-X	R\$ 1.700,48	R\$ 1.700,48
RODRIGUES E GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Administrativa	ADALBERTO R DA SILVA		APARECIDA DE GOIANIA	COBRANÇA DE DÉBITO - IRREGULARIDADE DE MEDIÇÃO	09/1469-8	R\$ 3.785,95	R\$ 3.785,95
RODRIGUES E GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Administrativa	PAULO ROBERTO PEREIRA SOUTO		APARECIDA DE GOIANIA	AÇÃO DE COBRANÇA - CHEQUE DEVOLVIDO	09/34149-1	R\$ 2.464,82	R\$ 2.464,82
RODRIGUES E GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Administrativa	ABNALDO ANTONIO DA COSTA		ANÁPOLIS	AÇÃO DE COBRANÇA	11/25438-7	R\$ 1.454,92	R\$ 1.454,92
RODRIGUES E GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Administrativa	AGNALDO ANDRADE ALVES		ITUMBIARA	AÇÃO DE COBRANÇA	11/123273-9	R\$ 2.639,02	R\$ 2.639,02
RODRIGUES E GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Administrativa	RODRIGO ALVES SILVA ME		ITUMBIARA	AÇÃO DE COBRANÇA	11/123299-5	R\$ 1.605,26	R\$ 1.605,26
RODRIGUES E GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Administrativa	IRONILDA MARIA TEIXEIRA		ITUMBIARA	AÇÃO DE COBRANÇA	11/123297-1	R\$ 2.400,01	R\$ 2.400,01
RODRIGUES E GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Administrativa	JERLEY M. VILELA		JATAI	COBRANÇA DE DÉBITO - IRREGULARIDADE DE MEDIÇÃO	00/609284-6	R\$ -	R\$ -
RODRIGUES E GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS	Cível	Administrativa	SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL		ALTO PARAISO	COBRANÇA DE DÉBITO - IRREGULARIDADE DE MEDIÇÃO	00/605468-7	R\$ -	R\$ -
TIBURCIO PERNA e ASSOCIADOS S/S	Cível	Judicial	MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL	201104111319	VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DA COMARCA DE CIDADE OCIDENTAL	DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DA LEI MUNICIPAL N.º 718/2008	09/1716706	R\$ 500,00	R\$ 500,00
TIBURCIO PERNA e ASSOCIADOS S/S	Cível	Judicial	CELMIRA MARIA LEITE	201103654173	VARA CÍVEL DE RIO VERDE	COBRANÇA	04/19967-8	R\$ 22.128,34	R\$ 22.128,34
								R\$ 22.628,34	R\$ 22.628,34
								R\$ 504.399.167,46	R\$ 1.148.285.932,84
DANIELA CASTRO	CÍVEL	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE URUAGUÁ	20060540884 (54088-84.2006.8.09.0152)	FAZENDAS PÚBLICAS E 2ª CÍVEL DA COMARCA DE URUAGUÁ	Cobrança - Débito de Energia	05/26369-9	R\$ 12.717.656,37	R\$ 12.717.656,37
EDSON SOARES	CÍVEL	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE IPAMERI	200604402907 (440290-31.2006.8.09.0074)	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL	Cobrança - Débito de Energia	05/26371-7	R\$ 11.389.501,51	R\$ 11.389.501,51
EDSON SOARES	CÍVEL	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE BOM JARDIM	200504118972 (411897-19.2005.8.09.0014)	CRIME E DAS FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE ARAGARÇAS	Cobrança - Débito de Energia	05/26388-7	R\$ 846.770,62	R\$ 846.770,62
EDSON SOARES	TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	UNIÃO FEDERAL	2003.35.00.011071-7 (0011054-)	6ª Vara da Justiça Federal - Seção Judiciária de Goiás	Ação Declaratória referente ao ICMS da base de cálculo do PIS/COFINS	05/17840-4	R\$ 10.000,00 (efeitos fiscais) - valor: ... milhões	R\$ 10.000,00
								R\$ 24.953.928,50	R\$ 34.953.928,50
VANILTON CORRÊA DE AZEVEDO	CÍVEL	JUDICIAL	ANAPEL IND E COM PAPÉIS ANS LTDA	9701383702	1ª CÍVEL ANÁPOPLIS	TRATA-SE DE AÇÃO DE FALÊNCIA	95/3376-5	R\$ 235.684,36	R\$ 235.684,36
VANILTON CORRÊA DE AZEVEDO	CÍVEL	JUDICIAL	FRIGORÍFICO BUTTITI ALEGRE LTDA			TRATA-SE DE AÇÃO DE FALÊNCIA	97/4910-9	R\$ 11.638,42	R\$ 11.638,42
VANILTON CORRÊA DE AZEVEDO	CÍVEL	JUDICIAL	MARIAL TUBOS DE CONEXOES LTDA	2004.00.308112	1ª CÍVEL APARECIDA DE GOIÂNIA		98/8253-5	R\$ 123.445,11	R\$ 123.445,11

106 DE 107
Contingência ATIVAS 2012 Recebido em 20/02/2010

CELG DISTRIBUIÇÃO - CELG D
PR-FGRE PROCURADORIA GERAL
PR-DPC-J DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO À CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG
JOSÉ DE SOUZA SANTOS NETO	CIVEL	JUDICIAL	ANTÔNIO LUCAS SOBRINHO	2009.04.292775	1ª CÍVEL DE CATALÃO	SERVIÇÃO ADMINISTRATIVA	09/37444-7	R\$ 1.388,48	
KAREN KAJITA	CIVEL	JUDICIAL	AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMP E EXP LTDA	2005.04.457056	1ª CÍVEL GOIÂNIA	TRATASE DE AÇÃO DE FALÊNCIA	05/42837-8	R\$ 1.363.612,04	
KAREN KAJITA	CIVEL	JUDICIAL	RIO VERDEÃO ARMAZÉNS GERAIS LTDA	2005.01.223407	1ª CÍVEL ACREÚNA	Ação Monitoria	05/42191-8	R\$ 912.065,80	R\$ 912.065,80
KAREN KAJITA	CIVEL	JUDICIAL	HELLEN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	2007.04.757146	2ª CÍVEL FORMOSA	AÇÃO MONITÓRIA	07/31421-4	R\$ 74.188,98	R\$ 74.188,98
VANILTON CORRÊA DE AZEVEDO	CIVEL	JUDICIAL	BRITADORA CONTAGEM LTDA					R\$ 35.671,07	
VANILTON CORRÊA DE AZEVEDO	CIVEL	JUDICIAL	MULTIMODAS IND E COM LTDA	99.0877624	11ª CÍVEL GOIÂNIA	AÇÃO DE FALÊNCIA	09/39424-0	R\$ 10.708,17	
VANILTON CORRÊA DE AZEVEDO	CIVEL	JUDICIAL	ALGOLOBO ALGODOBEIRA LOBO LTDA			AÇÃO DE COBRANÇA	00/15567-6	R\$ 40.059,22	
VANILTON CORRÊA DE AZEVEDO	CIVEL	JUDICIAL	BOA SORTE IND O VEGETAIS					R\$ 22.608,67	
VANILTON CORRÊA DE AZEVEDO	CIVEL	JUDICIAL	CERÂMICA ABC LTDA	99.00255844	11ª CÍVEL GOIÂNIA	AÇÃO DE FALÊNCIA	99/15030-0	R\$ 27.240,18	
VANILTON CORRÊA DE AZEVEDO	CIVEL	JUDICIAL	LE CHEVAL IND DE CALÇADOS LTDA			AÇÃO DE FALÊNCIA	97/5519-5	R\$ 44.178,03	
VANILTON CORRÊA DE AZEVEDO	CIVEL	JUDICIAL	MATADOURO IND E COM MAITRIM LTDA			AÇÃO DE FALÊNCIA		R\$ 26.723,37	
VANILTON CORRÊA DE AZEVEDO	CIVEL	JUDICIAL	MOGIANA AGRI SERVIÇOS ARMAZÉNS GERAIS LTDA			AÇÃO DE FALÊNCIA		R\$ 216.762,29	
								R\$ 3.145.943,99	R\$ 986.224,58
TOTAL GERAL							SBPT	R\$ 504.399.187,46	R\$ 1.148.285.932,56
							SBAT	R\$ 24.953.928,50	R\$ 34.953.928,50
							SBCT	R\$ 3.145.943,99	R\$ 986.224,58
								R\$ 532.489.059,95	R\$ 1.184.226.085,64

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlado seja parte

PR-SBCT SUB. CÍVEL TRABALHISTA / PR-DPCJ DEP. DE CÁLCULOS JUDICIAIS CONTINGÊNCIA DE AÇÕES CÍVEIS E TRABALHISTAS ATUALIZADAS ATÉ PR-SBAC_31 DE JANEIRO 2012 - ADVOGADOS INTERNOS_CELG RELATÓRIO ELABORADO CONFORME DELIBERAÇÃO CVM N.º 489, DE 03/10/2005.

JANEIRO 2012											
SETOR	ADVOGADO (A)	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	DATA DA AUTUAÇÃO DO PROCESSO NA JUSTIÇA	PROCESSO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO À CAUSA	VALOR DA REFERÊNCIA DA CELG	VALOR DA CONTINGÊNCIA SEM DEBITOS JUDICIAIS CONCLUÍDO COM ADVOGADOS
PR-SBAT	CREIDE	TRIBUTÁRIA	ADMINISTRATIVA	AGR	08/07/2009	200500029003795	TRANSGRESSÕES DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE DE CEC AO LONGO DO ANO DE 2004	09/25616-3	R\$8.269.824,75	R\$8.269.824,75	R\$8.269.824,75
PR-SBAT	CREIDE	TRIBUTÁRIA	ADMINISTRATIVA	AGR	15/01/2010	Processo nº 200700029000724 - Auto de Infracção nº 001/2010 - TN nº.	A CELG não executou dentro do prazo Projeto de Eficiência Energética - Ciclo 2004/2005	102511-0	R\$288.055,59	R\$288.055,59	R\$288.055,59
PR-SBAT	CREIDE	TRIBUTÁRIA	ADMINISTRATIVA	AGR	08/07/2009	2006000029005851	TRANSGRESSÕES DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE DE CEC AO LONGO DO ANO DE 2005	09/25614-1	R\$10.039.976,60	R\$10.039.976,60	R\$10.039.976,60
PR-SBAT	CREIDE	TRIBUTÁRIA	ADMINISTRATIVA	AGR	27/09/2009	Auto de Infracção 024/09 200700029008072	A CELG não executou dentro do prazo Projeto de Eficiência Energética - Ciclo 2004/2005	09/31652-3	R\$ 44.608,56	R\$ 44.608,56	R\$ 44.608,56
PR-SBAT	CREIDE	TRIBUTÁRIA	ADMINISTRATIVA	AGR	05/10/2009	Auto de Infracção 041/09 200900029004463	TRANSGRESSÕES DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE DE CEC AO LONGO DO ANO DE 2008	09/35935-5	R\$ 7.920.824,97	R\$ 7.920.824,97	R\$ 7.920.824,97
PR-SBAT	CREIDE	TRIBUTÁRIA	ADMINISTRATIVA	AGR	15/04/2009	Auto de Infracção 002/2010 - 200900029010681	DEIXOU DE IMPLEMENTAR, NO PRAZO ESTABELECIDO, O PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA REFERENTE AO CICLO 2007/2008	10/14138-9	R\$ 821.432,52	R\$ 821.432,52	R\$ 821.432,52
PR-SBAT	CREIDE	TRIBUTÁRIA	ADMINISTRATIVA	AGR	28/04/2010	Auto de Infracção 003/2010 - 200900029000767	EXISTÊNCIA DE FREQUENTES INTERURSES NO SISTEMA DE SUPRIMENTO À REGIÃO DE ÁGUA FRIA EM ESPECIAL AS UNIDADES CONSUMIDORAS DA FAZENDA JACUBIA	10/14856-6	R\$ 2.273,52	R\$ 2.273,52	R\$ 2.273,52
PR-SBAT	CREIDE	TRIBUTÁRIA	ADMINISTRATIVA	ANEEL	30/07/2009	48500.006791/2007-51	AUTO DE INFRAÇÃO 72/2009	09/31308-9	R\$ 66.912,85	R\$66.912,85	R\$66.912,85
PR-SBAT	CREIDE	TRIBUTÁRIA	ADMINISTRATIVA	AGR	22/09/2010	Auto de Infracção 009/2010 - 200900029001298	NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS PARA O PROJETO DE P&D - CICLO 2005/2006	10/40450-9	R\$ 1.537.832,42	R\$ 1.537.832,42	R\$ 1.537.832,42
PR-SBAT	CREIDE	TRIBUTÁRIA	ADMINISTRATIVA	AGR	30/08/2010	Auto de Infracção 008/2010 - 201000029002116	DEC E REC 2009	10/37752-X	R\$ 10.168.313,13	R\$ 10.168.313,13	R\$ 10.168.313,13
PR-SBAT	CREIDE	TRIBUTÁRIA	ADMINISTRATIVA	AGR	04/02/2010	Auto de Infracção 005/10 48500.002431/2007-81	NÃO CONFORMIDADE NCL. Não recolhimento do referencial aos Encargos do Setor Elétrico	10/6300-7	R\$ 22.574.889,81	R\$ 22.574.889,81	R\$ 22.574.889,81
PR-SBAC	CREIDE	TRIBUTÁRIA	ADMINISTRATIVA	AGR	01/08/2011	Auto de Infracção nº 007/2011 - AGR-Termo de Notificação 017/2011 - AGR-Processo nº 018/2008 e 07/32/008 - P.A.	Foi emitido pela Gerência de Energia da AGR o TN nº 017/2011-AGR, em conjunto com o relatório de fiscalização nº RF - CELG D - 017/2011-AGR-Processo nº 018/2008 e 07/32/008 - P.A. Fiscalização realizada em 2008 constatou irregularidades no que diz respeito à manutenção de SE's e RD's, insuficiência de	11/19816-8	R\$ 3.409.034,64	R\$2.839.772,11	R\$-
PR-SBAT	CREIDE Total	TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	AGR	12/05/2009	018/2008 e 07/32/008 - P.A.	irregularidades no que diz respeito à manutenção de SE's e RD's, insuficiência de	09/19544-4	R\$ 685.127,15	R\$ 685.127,15	R\$ 685.127,15
PR-SBCT	Karen Kajita	CIVEL	JUDICIAL	Abrao Heleu & Braga Nascimento	30/05/2000	200 001 063 574	Ordinária de Cobrança	00/6014-8	Transf PR-SBPT	Transf PR-SBPT	0,00
PR-SBCT	Karen Kajita	TRABALHISTA	JUDICIAL	Antônio Demétrio da Silva	11/09/2008	399660-31-2008	INDENIZAÇÃO	09/3565-3	R\$ 2.993.049,37	R\$ -	R\$ -
PR-SBCT	Karen Kajita	TRABALHISTA	JUDICIAL	Antônio Luiz da Silva	21/11/2005	1980/2005	Responsabilidade Subsidiária	05/37560-X	112.266,00	112.266,00	0,00
PR-SBCT	Karen Kajita	CIVEL	JUDICIAL	Francisco Wallton T. D. Junior	26/12/2005	200.012.332.83	Indenização/acidente de trabalho/monte	00/8822-5	378.150,00	250.000,00	250.000,00
PR-SBCT	Karen Kajita	TRABALHISTA	JUDICIAL	IRONILDA TEREZA DA SILVA E OUTROS	14/08/2007	1526/2007	Responsabilidade Subsidiária	07/22074-8	900.407,54	300.000,00	300.000,00
PR-SBCT	Karen Kajita	TRABALHISTA	JUDICIAL	Maria de Fátima R. Lobo	29/06/2000	2000001224470	Indenização/boença do trabalho/LER	00/7530-9	17.926,92	17.926,92	0,00
PR-SBCT	Karen Kajita	CIVEL	JUDICIAL	MULTICOOPER COOPERATIVA	15/12/2005	200503430263	COMINATÓRIA	06/2846-4	1.000,00	1.000,00	-
PR-SBCT	Karen Kajita	TRABALHISTA	JUDICIAL	Nivaldo Gonçalves da Silva	08/08/2006	1417/2006	Responsabilidade Subsidiária	06/17928-4	22.090,00	0,00	0,00
PR-SBCT	Karen Kajita	CIVEL	JUDICIAL	Patricia Gonçalves da Silva	15/10/2008	200804495534	Indenizatória	09/32323-6	1.019.920,00	800.000,00	800.000,00
PR-SBCT	Karen Kajita	CIVEL	JUDICIAL	Sebastião Moreira	18/11/2005	1029/05	Ação de REVariação de Danos	05/37423-0	ARO	ARO	0,00

VISTO - PR-SBCT:

CONSOLIDAÇÃO - PR-DPCJ:

VISTO - ADVOGADO (A) RESPONSÁVEL:

JANEIRO Planilha - Visualização das Provisões para Contingências - Janeiro 2012 - (2)
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

PR-SBCT SUB. CÍVEL TRABALHISTA / PR-DPCJ DEP. DE CÁLCULOS JUDICIAIS CONTINGÊNCIA DE AÇÕES CÍVEIS E TRABALHISTAS ATUALIZADAS ATÉ PR-SBAC_31 DE JANEIRO 2012 - ADVOGADOS INTERNOS_CELG RELATÓRIO ELABORADO CONFORME DELIBERAÇÃO CVM N.º 489, DE 03/10/2005.

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

JANEIRO 2012											
SETOR	ADVOGADO (A)	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	DATA DA AUTUAÇÃO DO PROCESSO NA JUSTIÇA	PROCESSO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO À CAUSA	VALOR DA REFERÊNCIA DA CELG	VALOR DA CONTINGÊNCIA SEM DEVISOS JUDICIAIS CONCLUÍDO COM ADVOGADOS
PR-SBCT	Karen Kajita	CÍVEL	JUDICIAL	VALDEMAR PARREIRA ALVES	10/12/2004	200402320683	AÇÃO POPULAR	051718-4	ARQ	ARQ	0,00
	Karen Kajita Total								5.444.808,83	1.481.192,92	1.350.000,00
PR-SBAT	DR CARLOS DE FREITAS	TRIBUTÁRIA	ADMINISTRATIVA	AGR	21/12/2005	A.I. 032005	DEF FEC	0603-X	R\$3.692.598,47	R\$5.323.120,21	R\$5.323.120,21
PR-SBAT	DR CARLOS DE FREITAS	TRIBUTÁRIA	ADMINISTRATIVA	ANEEL	10/01/2005	A.I. 04/2005 4850003295/2004-41	Não recolhimento das seguintes obrigações infra-setoriais: CCC, RGR e CDE	0729923-7	R\$ 1.623.388,52	R\$2.001.480,10	R\$2.001.480,10
PR-SBAT	DR CARLOS DE FREITAS	TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	ANEEL	09/03/2001	A.I. 05/2001 4850000125301-87	AUTO DE INFRAÇÃO 9/2001	0310954-1	R\$ 1.886.887,20	R\$2.425.792,18	R\$2.425.792,18
PR-SBAT	DR CARLOS DE FREITAS	TRIBUTÁRIA	ADMINISTRATIVA	ANEEL	09/05/2007	A.I. 252007	INADIMPLÊNCIA ENCARGOS SETORIAIS	0625085-9	R\$ 4.903.816,04	R\$6.110.888,80	R\$6.110.888,80
PR-SBAT	DR CARLOS DE FREITAS	TRIBUTÁRIA	ADMINISTRATIVA	ANEEL	19/03/2007	A.I. 262008 485000,004418/2006-96	AI nº 026/2008 - SFF	086889-3	107.837,98	107.837,98	107.837,98
PR-SBAT	DR CARLOS DE FREITAS	TRIBUTÁRIA	ADMINISTRATIVA	ANEEL	24/07/2007	A.I. 422/007 485000,002832/2004-62	NÃO FORA IMPLEMENTADA A SEGREGAÇÃO/DES/VERTICALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DETERMINADA PELA	0719628-X	R\$ 797.664,74	R\$797.664,74	R\$797.664,74
	CARLOS DE FREITAS Total								R\$ 13.011.904,95	R\$17.366.774,01	R\$17.366.774,01
	Total geral								R\$ 84.286.821,29	R\$ 82.563.979,49	R\$ 79.599.013,46
								CAUSAS CÍVEIS		CAUSAS CÍVEIS	1.050.000,00
								CAUSAS TRABALHISTAS		CAUSAS TRABALHISTAS	300.000,00
								CAUSAS ADMINISTRATIVAS (PROCON)		CAUSAS ADMINISTRATIVAS (PROCON)	-
								CAUSAS ADMINISTRATIVAS (TRIBUTÁRIA)		CAUSAS FISCAL/TRIBUTÁRI A	76.249.013,46
								TOTAL GLOBAL		TOTAL GLOBAL	79.599.013,46

VISTO - PR-SBCT:

VISTO - ADVOGADO (A) RESPONSÁVEL:

CONSOLIDAÇÃO - PR-DPCJ:

2 DE 141
JANEIRO Planilha - Visualização das Provisões para Contingências - Janeiro_2012 - (2)
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

PR-SBAT SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA / PR-DPCJ - DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS
CONTINGÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E TRIBUTÁRIAS ATUALIZADAS ATÉ PR-SBCT_31 DE JANEIRO 2012 - ADVOGADOS INTERNOS_CELG

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlado seja parte

SETOR	ADVOGADO(A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO À CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG	VALOR DA CONTINGÊNCIA SEM DEPÓSITOS JUDICIAIS CONCLUIDO COM ADVOGADOS
PR-SBCT	ANA PAULA	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE CUMARI	200.802.946.032	VARA DO CRIME E DAS FAZENDAS PÚBLICAS COMARCA DE CUMARI	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	08/22411-8	R\$3.216.707,59	R\$391.746,06	R\$391.746,06
PR-SBCT	ANA PAULA	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	ANANIAS NARCISO DE SOUZA	3108/2006	VARA DA FAZENDA - PLANALTA	COBRANÇA DE MULTA	07/4064-3	R\$61.896,08	R\$61.896,08	R\$-
PR-SBCT	ANA PAULA	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	PAULO AMARAL PEREIRA	3107/2007	VARA DA FAZENDA - PLANALTA	COBRANÇA DE MULTA	07/514-X	R\$60.886,08	R\$60.886,08	R\$-
PR-SBCT	ANA PAULA	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	WALTER REZENDE FILHO	AUTOS 3.132/2006	ESCRIVANIA DAS FAZENDAS PÚBLICAS, REGISTROS PÚBLICOS E 2ª CÍVEL	ERECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER E MULTA	08/20408-4	R\$86.849,86	R\$86.849,86	R\$-
PR-SBCT	ANA PAULA	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	NIVALDO CAETANO DA SILVA	3106/2006	VARA DA FAZENDA - PLANALTA	COBRANÇA DE MULTA	07/4059-X	R\$60.886,08	R\$60.886,08	R\$-
PR-SBCT	ANA PAULA	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	FRINORTE	920313582	2ª FAZENDA ESTADUAL	PAGAMENTO DE ICMS	92/8925-2	R\$-	R\$-	R\$-
PR-SBCT	ANA PAULA	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	FRINORTE	920417140	2ª FAZENDA ESTADUAL	PAGAMENTO DE ICMS	93/8139-0	R\$46.599.642,17	R\$-	R\$-
PR-SBCT	ANA PAULA	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE JARAGUÁ	6.142.660.108.090.090	FAZENDAS PÚBLICAS E 2ª CÍVEL DA COMARCA DE JARAGUÁ	AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER	10/5179-0	R\$ 1.300.000,00	R\$ 1.300.000,00	R\$ 1.300.000,00
PR-SBCT	ANA PAULA	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE ALOÁNDIA	200803672246	ESCRIVANIA DO CRIME E FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE JOVIANIA	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	08/28478-4	R\$5.393.479,54	R\$5.393.479,54	R\$354.837,69
PR-SBCT	ANA PAULA	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE NOVO PLANALTO	200805918919	VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS E 2ª CÍVEL DA COMARCA DE PORANGATU	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	08/4755-2	R\$330.686,59	R\$330.686,59	R\$652.048,12
PR-SBCT	ANA PAULA	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE	208.805.976.226	CRIME E FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE ESTRELA DO NORTE	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	09/1626-9	700.000,00	700.000,00	700.000,00
PR-SBCT	ANA PAULA	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE JOVIANIA	200803111473	ESCRIVANIA DO CRIME E FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE JOVIANIA	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	08/26621-1	R\$16.360.355,59	R\$16.360.355,59	R\$1.010.264,72
PR-SBCT	ANA PAULA	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE NOVO GAMA	200802387173	ESCRIVANIA DO CRIME E FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE NOVO GAMA	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	08/19549-X	R\$1.226.450,72	R\$1.226.450,72	R\$228.677,17
PR-SBCT	ANA PAULA	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE OUVIDOR	20080209374-9	2ª ESCRIVANIA CÍVEL E FAZ. PÚBLICAS COMARCA DE CATALÃO	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	08/1450-1	R\$17.901.265,07	R\$1.048.811,15	R\$1.048.811,15
PR-SBCT	ANA PAULA	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE FAINA	200804577956	FAZENDAS PÚBLICAS, REGISTROS PÚBLICOS E 2ª CÍVEL DA COMARCA DE GOMAS	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	08/8971-6	R\$ 5.000.000,00	R\$500.000,00	R\$500.000,00
PR-SBCT	ANA PAULA	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA	200900013090	ESCRIVANIA DO CRIME E FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE ITAJÁ	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	09/760-4	R\$ 579.598,68	R\$237.601,75	R\$237.601,75
PR-SBCT	ANA PAULA	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE URUTAI	200701659878 AUTOS 28	COMARCA DE URUTAI CRIME E FAZENDAS PÚBLICAS	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	07/14608-1	R\$4.328.143,42	R\$4.328.143,42	R\$360.938,87
PR-SBCT	ANA PAULA	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	ENERGÉTICA CAMAÇARI MURICY S/A	20093400006782-8	6ª VARA FEDERAL	AÇÃO ORDINÁRIA	10/8868-5	100.000,00	100.000,00	100.000,00
PR-SBCT	ANA PAULA	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL	200704001483 (400148-69-2007.8.09.0164)	FAZENDAS PÚBLICAS, REGISTROS PÚBLICOS, AMBULANTE DA CIDADE DE COTRIFE	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	10/13821-4	R\$6.801.375,47	R\$6.801.375,47	R\$624.630,60
PR-SBCT	ANA PAULA	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	JULES GERSON DA SILVA E OUTROS	200102175408 (217540-28-2001.8.09.0160)	FAZENDAS PÚBLICAS, REGISTROS PÚBLICOS, CÍVEL DA COMARCA DE NOVO GAMA	CIP/COSIP	09/4760-2	R\$3.177,72	R\$3.177,72	R\$-

3 DE 141

JANEIRO Planilha Visualização das Provisões para Contingências - Janeiro_2012 - (3)

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

PR-SBAT SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA / PR-DPCJ - DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS
CONTINGÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E TRIBUTÁRIAS ATUALIZADAS ATÉ PR-SBCT_31 DE JANEIRO 2012 - ADVOGADOS INTERNOS_CELG

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

JANEIRO/2012											
SETOR	ADVOGADO(A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO À CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG	VALOR DA CONTINGÊNCIA SEM DEPÓSITOS JUDICIAIS CONCILIAO COM ADVOGADOS
PR-SBCT	ANA PAULA	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE MINAÇU	200603907622	5ª VARA CÍVEL - GOIÂNIA	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO-IONS	07/3085-6	R\$47.732.973,38	R\$7.306.682,08	R\$7.306.682,08
PR-SBCT	ANA PAULA	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS	200803416606 (3411660-53.2008.8.09.0046)	CRIME E FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE ESTRELA DO NORTE	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO-IONS		R\$1.557.809,31	R\$417.497,62	R\$417.497,62
PR-SBCT	ANA PAULA	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA	200800642974	ESCRIVANIA DO CRIME E DAS FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE AURILÂNDIA	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	08/9176-3	R\$ 6.260.297,86	R\$260.888,91	R\$260.888,91
PR-SBCT	ANA PAULA	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	IBEDOC/DF - INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDO DE DEESA ADIC - ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DE INTERESSES COLETIVOS	201001501912 (150191-29.2010.8.09.0051)	3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO CIVIL PÚBLICA	10/38952-1	R\$600.000,00		
PR-SBCT	ANA PAULA	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL		20093800027553-0 (26725-92.2009.4.01.3800)	3ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS	AÇÃO COLETIVA PARA COMINAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS INDIVIDUAIS	10/24051-3	R\$6.000.000.000,00		
PR-SBCT	ANA PAULA	FISCAL/TRIBUTÁRIA	ADMINISTRATIVA	AGR	Auto de Infração 016/2010 - 200900029010654	AGR	PROGRAMA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO REFERENTE AO CICLO 2008/2007	10/48195-4	R\$ 1.288.391,89		
PR-SBCT	ANA PAULA	CÍVEL	JUDICIAL	GISELE MARIA DE SOUSA	0001349-64.2010.8.19.0040	JEC PARAIBA DO SUL - RJ	AÇÃO DE COBRANÇA DE QUANTIA INDEVIDA C/C REPETIÇÃO DO INDEBITO E DANOS MORAL	10/19001-7	R\$ 19.970,64	R\$ 19.970,64	
PR-SBCT	ANA PAULA	CÍVEL	JUDICIAL	Patrícia Gonçalves da Silva	200804495534	15/10/2008	Indenização por danos c/c pensão alimentícia	1ª Cível PLANALTA/NA-GO	1.019.920,00	800.000,00	800.000,00
PR-SBCT	ANA PAULA	TRABALHISTA	JUDICIAL	VALDOMIRO RIBEIRO DE LIMA	RT04-0001383-89.2011.5.18.0102	2ª VT Rio Verde	Reclamação trabalhista / acidente	01/14068-2	R\$ 942.439,10	R\$ 942.439,10	R\$ 942.439,10
PR-SBCT	ANA PAULA	TRABALHISTA	JUDICIAL	Frederico da Silva Alves	01811-2006-102-18-00-4	11/12/2006	1811/2006	2ª VT Rio Verde	1.708.268,00		
PR-SBCT	ANA PAULA	CÍVEL	JUDICIAL	FRANCISCO DE ASSIS NUNES	504719-23.2009.8.09.0164	2ª VC Cíade Ocidental	Indenização por morte de menor	10/13296-0	850.000,00	850.000,00	
PR-SBCT	ANA PAULA	CÍVEL	JUDICIAL	FRANCISCA NAZARÉ GOMES DE SOUZA	280620-27.2009.8.09.0049	1ª VC Goiânia	Cautelar Inominada - alimentos	09/32990-9	16.740,00		
PR-SBCT	ANA PAULA	CÍVEL	JUDICIAL	MARIA DE FÁTIMA ROSA DOURADO	44596-28.2011.8.09.0044	1ª VC - Formosa	Indenização por morte de terceiro	11/9568-6	1.067.040,00	300.000,00	
PR-SBCT	ANA PAULA	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE MORRINHOS	200602205667	FAZENDAS PÚBLICAS E 2ª CÍVEL DE MORRINHOS	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	06/18324-X 06/20152-5	R\$ 5.471.042,66	R\$ 5.471.042,66	R\$ 5.471.042,66
PR-SBCT	ANA PAULA	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE PARANAÍGUARA	436806-04.2009.8.09.0119	PARANAGUARA - CRIME E FAZENDAS PÚBLICAS	REVISIONAL	08/7372-4	R\$ 546.537,60	R\$ 546.537,60	
PR-SBCT	ANA PAULA	CÍVEL	JUDICIAL	SEBASTIÃO MOREIRA	256813-58.2005.8.09.0100	LUZIANIA - 1ª VARA CÍVEL E FAZENDA ESTADUAL	REPARACAO DE DANOS	05/37423-0	R\$ 169.500,00	R\$ 169.500,00	
	ANA PAULA Total								R\$6.132.764.628,93	R\$56.036.720 JANEIRO Fiança, Vitalicização das Provisões para Contingência - Janeiro 2012 - (3)	R\$52.069.108,60 Provisões para Contingência - Janeiro 2012 - (3)

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELGD

**PR-SBAT SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA / PR-DPCJ - DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS
CONTINGÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E TRIBUTÁRIAS ATUALIZADAS ATÉ PR-SBCT_31 DE JANEIRO 2012 - ADVOGADOS INTERNOS_CELG**

15.5 - Acordo de arbitragem arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

JANEIRO/2012												
SETOR	ADVOGADO(A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO À CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG	VALOR DA CONTINGÊNCIA SEM DEPÓSITOS JUDICIAIS CONCILIAO COM ADVOGADOS	PERÍODO
PR-SBCT	CONSULTORIA ALCIMAR DE ALMEIDA / EDSON	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	CELG X CEF ¹⁴	2003.35.00.014421-3	3ª VARA FEDERAL	FCTS - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	0517839-8	2.085.213,66	2.766.887,01	2.766.887,01	PROVAVEL
PR-SBCT	CONSULTORIA ALCIMAR DE ALMEIDA / EDSON	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	10120.004742 / 2005-14	-	AUTO DE INFRAÇÃO: PIS/PASEP ²	0541509-5	24.940.984,80	24.940.984,80	-	Ver observação de número 1
PR-SBCT	CONSULTORIA ALCIMAR DE ALMEIDA / EDSON	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	10120.004743 / 2005-69	-	AUTO DE INFRAÇÃO: COFINS ¹	0541501-3	78.617.337,86	78.617.337,86	-	Ver observação de número 2
PR-SBCT	CONSULTORIA ALCIMAR DE ALMEIDA / EDSON	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	PROCEDIMENTO FISCAL 0120100101313/06	-	INSUFICIÊNCIA DE RECOLHIMENTO DE PIS EXCLUSÃO DO IONS DA BASE DE CÁLCULO	0712890-X	29.337.455,48	29.337.455,48	-	Ver observação de número 3
PR-SBCT	CONSULTORIA ALCIMAR DE ALMEIDA / EDSON	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	PROCEDIMENTO FISCAL 0120100101313/06	-	INSUFICIÊNCIA DE RECOLHIMENTO DE COFINS EXCLUSÃO DO IONS DA BASE DE CÁLCULO	0712891-1	131.917.897,26	131.917.897,26	-	Ver observação de número 4
PR-SBCT	CONSULTORIA CARNEIRO NOGUEIRA / EDSON Total	FISCAL/TRIBUTÁRIA	ADMINISTRATIVA	INSS	35.415.177-0	-	NOTIFICAÇÃO FISCAL DE DÉBITO ³	0122399-X	803.099,49	1.657.762,02	1.657.762,02	PROVAVEL
PR-SBCT	CONSULTORIA CARNEIRO NOGUEIRA / EDSON Total	FISCAL/TRIBUTÁRIA	ADMINISTRATIVA	INSS TOMADORA: ELCOM LTDA.	35.616.294-0	-	NOTIFICAÇÃO FISCAL DE DÉBITO ³	046602-2	80.841,80	93.795,73	93.795,73	PROVAVEL
PR-SBCT	DANIELA CASTRO	FISCAL/TRIBUTÁRIA	ADMINISTRATIVA	AGR	200700029001023	AGR	Descumprimento de cláusula contratual AI nº 00222007	0641-1	R\$1.094.695,99	R\$1.094.695,99	R\$1.094.695,99	PROVAVEL
PR-SBCT	DANIELA CASTRO	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	ANDEC	200600582722	1ª VARA - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL	ACPI/PORTARIAS 38/45	0623878-1	10.000,00 R\$	10.000,00 R\$	R\$ -	REMOVA
PR-SBCT	DANIELA CASTRO	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	ANDEC - ASSOCIACAO NACIONAL DOS CONSUMIDORES DE ASSOBRAEE - ASSOC. BRASILEIRA DE CONSUMIDORES	2006.35.00.017083-3	8ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL - GO	AÇÃO CIVIL PÚBLICA	0719138-4	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ -	REMOVA
PR-SBCT	DANIELA CASTRO	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	CECRISA	199901899916	3ª VARA CIVEL - GOIÂNIA	PORTARIAS 38/45	0624172-X	R\$40.000.000,00	R\$40.000.000,00	R\$ -	REMOVA
PR-SBCT	DANIELA CASTRO	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	FRATELLI VITA BEBIDAS LTDA.	200600537549 AUTOS: 289	1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	PORTARIS 38/45 DNAEE	0012494-6	CR\$ 67.322.154,00	CR\$ 67.322.154,00	R\$985.913,36	PROVAVEL
PR-SBCT	DANIELA CASTRO	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE ANICUNS	200802824360	12ª VARA CIVEL - GOIÂNIA	DECLARATORIA COM REPETIÇÃO DE INDEBITO	0810541-0	10.000,00 R\$	10.000,00 R\$	10.000,00 R\$	PROVAVEL
PR-SBCT	DANIELA CASTRO	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA	200502106535 - AUTOS 1309	VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS E 2ª CIVEL DE ANICUNS	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVENIO - IONS	0834652-9	11.089.241,49 R\$	1.387.731,02 R\$	1.387.731,02 R\$	PROVAVEL
PR-SBCT	DANIELA CASTRO	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE CAÇU	200805989860	VARAS FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE CAÇU	AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL	067737-8	21.045,63 R\$	21.045,63 R\$	21.045,63 R\$	PROVAVEL
PR-SBCT	DANIELA CASTRO	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE CRISTALINA	200802375060	VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS E 2ª CIVEL DE CRISTALINA	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVENIO - IONS	095863-X	1.000,00 R\$	1.000,00 R\$	1.000,00 R\$	PROVAVEL
PR-SBCT	DANIELA CASTRO	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE CRISTALINA	200802375060	VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS E 2ª CIVEL DE CRISTALINA	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVENIO - IONS	0816004-9	52.932.790,00 R\$	3.824.800,74 R\$	3.824.800,74 R\$	5 DE 141 PROVAVEL

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

**PR-SBAT SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA / PR-DPCJ - DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS
CONTINGÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E TRIBUTÁRIAS ATUALIZADAS ATÉ PR-SBCT_31 DE JANEIRO 2012 - ADVOGADOS INTERNOS_CELG**

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

JANEIRO/2012											
SETOR	ADVOGADO(A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO À CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG	VALOR DA CONTINGÊNCIA SEM DEPÓSITOS JUDICIAIS CONCLUIDO COM ADVOGADOS
PR-SBCT	DANIELA CASTRO	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE CROMÍNIA	200800384177	VARA DO CRIME E DAS FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE CROMÍNIA	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVENIO - IONS	08/4485-5	R\$ 5.170.214,61	R\$ 358.045,49	R\$ 358.045,49
PR-SBCT	DANIELA CASTRO	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE HEITORAI	200704901441	VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS E 2ª CÍVEL DE ITAPERAI	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVENIO - IONS	07/35852-5	R\$ 3.716.406,17	R\$ 305.345,36	R\$ 305.345,36
PR-SBCT	DANIELA CASTRO	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÁ	200804819976	IDAS PÚBLICAS DA COMARCA	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVENIO - IONS	09/22585-5	R\$ 5.000.000,00	R\$ 1.367.908,60	R\$ 1.367.908,60
PR-SBCT	DANIELA CASTRO	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE ITAUAÇU	200802328029	CRIME E FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE ITAUAÇU	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVENIO - IONS	08/28441-4	R\$ 7.628.175,21	R\$ 7.628.175,21	R\$ 564.013,62
PR-SBCT	DANIELA CASTRO	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE JAUPACI E OUTROS	200804177168	CRIME E FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE ISRAELÂNDIA	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVENIO - IONS	09/3189-1	R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 539.944,44
PR-SBCT	DANIELA CASTRO	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE MARZAGÃO	200800030200	VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS E 2ª CÍVEL DE CALDIS NOVAS	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVENIO - IONS	08/2273-X	R\$ 3.515.715,33	R\$ 280.757,44	R\$ 280.757,44
PR-SBCT	DANIELA CASTRO	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE MINEIROS	200705156219	VARA DO CRIME E FAZENDAS PÚBLICAS DE MINEIROS	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVENIO - IONS	08/672-3	R\$ 62.408.744,13	R\$ 4.847.373,84	R\$ 4.847.373,84
PR-SBCT	DANIELA CASTRO	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE MOSSAMÉDES	200701929558 AUTOS Nº 6922007	VARA DO CRIME E FAZENDAS PÚBLICAS DE MOSSAMÉDES	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVENIO - IONS	07/3429-8	R\$ 6.595.672,57	R\$ 497.776,86	R\$ 497.776,86
PR-SBCT	DANIELA CASTRO	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE OURO VERDE	200200311900-AUTOS 212/02	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVENIO - IONS	03/11386-6	R\$ 456.443,27	R\$ 456.536,04	R\$ 456.536,04
PR-SBCT	DANIELA CASTRO	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS	200704896839	VARA DO CRIME E FAZENDAS PÚBLICAS DE TURVÂNIA	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVENIO - IONS	08/321-7	R\$ 6.718.271,77	R\$ 501.223,41	R\$ 501.223,41
PR-SBCT	DANIELA CASTRO	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE PORANGATU	200802837284	2ª VARA CÍVEL E FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE QUIRINÓPOLIS	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVENIO - IONS	08/19834-X	R\$ 40.427.046,94	R\$ 40.427.046,94	R\$ 2.570.719,34
PR-SBCT	DANIELA CASTRO	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS	200705072562	VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS E 2ª CÍVEL DE QUIRINÓPOLIS	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVENIO - IONS	08/11566-1	R\$ 63.970.333,50	R\$ 5.309.760,24	R\$ 5.309.760,24
PR-SBCT	DANIELA CASTRO	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE RUBIATABA	200802368217	2ª VARA CÍVEL E FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE RUBIATABA	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVENIO - IONS	08/19478-3	R\$ 17.604.676,74	R\$ 17.604.676,74	R\$ 1.251.044,68
PR-SBCT	DANIELA CASTRO	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA	200702453603	VARA DO CRIME E DAS FAZENDAS PÚBLICAS DE SANCLERLÂNDIA	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVENIO - IONS	08/2407-5	R\$ 9.466.260,74	R\$ 710.136,58	R\$ 710.136,58
PR-SBCT	DANIELA CASTRO	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA BARRA	200705179707	VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS E 2ª CÍVEL DA COMARCA DE RIO VERDE	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVENIO - IONS	08/1965-8	R\$ 6.810.168,21	R\$ 496.638,77	R\$ 496.638,77
PR-SBCT	DANIELA CASTRO	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DOS MONTES BELOS	200702274040	VARA DA FAZENDA PÚBLICA E 2ª CÍVEL	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVENIO - IONS	07/27217-7	R\$ 3.373.689,35	R\$ 1.764.000,68	R\$ 1.764.000,68
PR-SBCT	DANIELA CASTRO	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE URUAÇU	200702039246	FAZENDAS PÚBLICAS E 2ª CÍVEL	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVENIO - IONS	07/20727-6	R\$ 16.645.121,04	R\$ 16.645.121,04	R\$ 1.260.201,78
PR-SBCT	DANIELA CASTRO	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE URUAÇU	200704352626	FAZENDAS PÚBLICAS E 2ª CÍVEL	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVENIO - IONS	08/12039-7	R\$ 2.754.504,06	R\$ 1.060.657,91	R\$ 1.060.657,91
PR-SBCT	DANIELA CASTRO	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	VICUNHA S.A.	9600711127	2ª VARA CÍVEL	PORTARIAS 38/45	97/869-5	R\$ 595.668,88	R\$ 595.668,88	R\$ 595.668,88
PR-SBCT	DANIELA CASTRO	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE URUAÇU	201000210272 (21027-96.2010.8.09.0152)	FAZENDAS PÚBLICAS E 2ª CÍVEL DA COMARCA DE URUAÇU	REVISIONAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10/9864-2	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00

PR-SBAT SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA / PR-DPCJ - DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS
CONTINGÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E TRIBUTÁRIAS ATUALIZADAS ATÉ PR-SBCT_31 DE JANEIRO 2012 - ADVOGADOS INTERNOS_CELG

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual controlador seja parte

SETOR	ADVOGADO(A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO À CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG	VALOR DA CONTINGÊNCIA SEM DEPOSITOS JUDICIAIS CONCLUIDO COM ADVOGADOS
PR-SBCT	DANIELA CASTRO	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA	200904498019 (449901-61-2009.809.0087)	INFÂNCIA JUVENIL; FAZENDAS PÚBLICAS E RURAIS COMARCA DE ITUMBARA	AÇÃO DE COBRANÇA		R\$ 291.516,22	R\$ 220.661,87	R\$ 220.661,87
PR-SBCT	DANIELA CASTRO	FISCAL/TRIBUTÁRIA	ADMINISTRATIVA	ANEEL	Auto de infração 0132010-48500.004832/2005-14	ANEEL	ANÁLISE DE DESEMPENHO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA CONCESSÃO COM BASE NOS REGISTROS DE 01/06/2005 ATÉ JUNHO 2005	06/14085-9	R\$ 21.491.295,11		
PR-SBCT	DANIELA CASTRO	CÍVEL	JUDICIAL	Agrovale - Cooperativa Mista dos Produtores Rurais	200502606465	4ª Vara Cível Goiânia	Repetição de indébito	05/41664-9	1.000,00	257.000,00	257.000,00
PR-SBCT	DANIELA CASTRO	CÍVEL	JUDICIAL	Antônio Carlos Favilla	20050211774	2ª Cível - Cristalina	Ação Cautelar Inominada	05/33107-3	13.000,00	13.000,00	
	DANIELA CASTRO Total								R\$ 413.322.696,96	R\$ 150.866.765,28	R\$ 32.730.602,57
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	ADJANE PROTO DE SOUZA	930702580	2ª FAZENDA ESTADUAL	PAGAMENTO DE ICMS	94/1123-2	CR\$40.000,00	R\$-	R\$-
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	ADJANE PROTO DE SOUZA	940036682	2ª FAZENDA ESTADUAL	PAGAMENTO DE ICMS	94/2295-3	CR\$40.605,13	R\$-	R\$-
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	EQUILEX IND. COM. PRODUTOS HOSPITALARES	200001283574	2ª FAZENDA ESTADUAL	PAGAMENTO DE ICMS	00/6303-6	CR\$1.000,00	R\$-	R\$-
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	GRÁFICA NACIONAL	920471870	2ª FAZENDA ESTADUAL	PAGAMENTO DE ICMS	92/12940-7	CR\$644.128,00	R\$-	R\$-
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	PNEULÂNDIA	930638262	2ª FAZENDA ESTADUAL	PAGAMENTO DE ICMS	93/12103-X	CR\$40.000,00	R\$-	R\$-
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	PNEULÂNDIA	200101641316	2ª SEÇÃO CÍVEL	PAGAMENTO DE ICMS	01/31186-5	R\$ 2.000,00	R\$-	R\$-
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	SIMPLAGO-SIND. I. DE M. PLÁSTICOS	20023500010815-52100	RA DA JUSTIÇA FEDERAL DE GOIÁS	COBRANÇA DE ENCARGO EMERGENCIAL	02/23304-8	R\$ 1.000,00	R\$-	R\$-
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE	200703090792	VARA DO CRIME E DAS FAZENDAS PÚBLICAS	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVENIO-ICMS	07/30868-8	R\$5.847.185,72	R\$432.184,17	R\$432.184,17
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE BWNFINOPOLIS	20080034990-8	VARA DO CRIME E DAS FAZENDAS PÚBLICAS LEOPOLDO DE BULLIÉS	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVENIO-ICMS	08/4419-9	R\$3.156.441,59	R\$318.152,05	R\$318.152,05
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE GOIANAPOLIS	200801163034	ESCRIVANIA DO CRIME E FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE GOIANAPOLIS	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVENIO-ICMS	08/16780-9	R\$10.338.855,53	R\$10.338.855,53	R\$8.16.621,06

PR-SBAT SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA / PR-DPCJ - DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS
CONTINGÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E TRIBUTÁRIAS ATUALIZADAS ATÉ PR-SBCT_31 DE JANEIRO 2012 - ADVOGADOS INTERNOS_CELG

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

SETOR	ADVOGADO(A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO À CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG	VALOR DA CONTINGÊNCIA SENDO DEPOSITOS JUDICIAIS CONCLUIDO COM ADVOGADOS	PROVAVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS	20080329705	ESCRIVANIA DO CRIME E FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE GOIÂNAPOLIS	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	0825822-3	R\$4.140.747,70	R\$4.140.747,70	R\$ 369.376,40	PROVAVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	ADMINISTRATIVA	AGR	Ação de nº 09.050.001.089 2007/0028010763	AGR	ACIDENTE	08/2590-X	329.140,04	329.140,04	329.140,04	PROVAVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	ARMAZÉNS GERAIS FUTURO LTDA.	1997.010.638.80	1ª VARA CÍVEL	PORTARIAS 38/45	98/2302-6	R\$ 2.768,98	151,47	R\$ 151,47	PROVAVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	CÍVEL	JUDICIAL	ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE	200802472308	11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	DECLARATORIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	0817821-5	R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$ -	REMOVIA
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	CIA. THERMAS DO RIO QUENTE	007070715990 (71599-25.1997.8.009.0051)	10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	PORTARIAS 38/45	97110414-5	R\$ 458.128,32	822.488,47	R\$ -	REMOVIA
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	CLÍNICA INFANTIL DE GOIÂNIA	199901815640	10ª VARA CÍVEL	PORTARIAS 38/45	9913201-8	R\$1.000,00	R\$6.000,00	R\$6.000,00	PROVAVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	DEBRYRA SIMONE SALGADO VASCONCELOS FRIGÓIAS -	001040079369	12ª VC MACEIO - ALAGOAS	DANOS MATERIAIS E MORAIS	-	R\$ 632.844,92	632.844,92	R\$ -	POSSIVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	HOSPITAL MONTE SINAI LTDA.	1997.34.000.007.714-2	5ª VARA FEDERAL	PORTARIAS 38/45	97/8943-8	R\$ 20.088,40	20.088,40	R\$ 20.088,40	PROVAVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	HOSPITAL MONTE SINAI LTDA.	1997.35.000.004970-0	2ª VARA FEDERAL	PORTARIAS 38/45	97/9270-2	R\$300,00	R\$6.000,00	R\$6.000,00	PROVAVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	IND. DE BEBIDAS ANTÁRTICA DO SUDESTE	200535000043374	TRF1ª REG BRASÍLIA	ENCARGO EMERGENCIAL	-	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	POSSIVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	LEODINO DE SOUZA E OUTROS	200300526711	2ª VC FAZENDAS PÚBLICAS	CIPCOSIP	-	R\$ 1.169,25	1.169,25	R\$ -	POSSIVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	LOGÍSTICA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	001.05.008544-2	3ª VC MACEIO - ALAGOAS	AÇÃO INDENIZATORIA POR PERDAS E DANOS MATERIAIS E MORAIS	0538681-6	R\$ 1.445.617,67	R\$ 5.000.000,00	R\$ -	REMOVIA
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA	5952-16.2009.8.009.0002	ESCRIVANIA DO CRIME E FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE AGRÊUNA-GO	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	10/8759-0	R\$6.401.585,62	R\$870.387,34	R\$870.387,34	PROVAVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA	200805712431	ESCRIVANIA DO CRIME E FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE BURITI ALISRE	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	08/27666-6	5.133.721,07	467.934,17	467.934,17	PROVAVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE AMARALINA	200802840080	VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS E 2ª CÍVEL DA COMARCA DE MARA ROSA	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	08/25086-3	R\$922.251,27	R\$922.251,27	R\$163.697,81	PROVAVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS	200.800.603.669	FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE IPOIRA	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	08/6666-8	R\$ 5.886.690,17	R\$ 466.695,19	R\$ 466.695,19	PROVAVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE ANAPOLIS	200.101.662.032	1ª FAZENDA ESTADUAL	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	01/27813-8	R\$ 30.162.977,94	R\$ 30.162.977,94	R\$ 30.162.977,94	PROVAVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA	200800839662	S PÚBLICAS COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	08/10114-8	R\$ 134.832.845,32	R\$ 10.071.692,15	R\$ 10.071.692,15	PROVAVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE ARAGOÂNIA	200.800.631.930	ESCRIVANIA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, DE MENORES E 1ª CÍVEL DA COMARCA DE CIATÁ	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	08/28947-2	R\$ 3.194.114,80	R\$ 3.194.114,80	R\$328.049,19	PROVAVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE BARRO ALTO	200.900.574.946	ESCRIVANIA DOS CRIMES E FAZENDAS PÚBLICAS COMARCA DE BARRO ALTO	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	08/9401-3	R\$ 442.951,22	R\$ 856.931,89	856.931,89	8 DE PROVAVEL

JANEIRO/2012

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

JANEIRO/2012

JANEIRO/2012

PR-SBAT SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA / PR-DPCJ - DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS
CONTINGÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E TRIBUTÁRIAS ATUALIZADAS ATÉ PR-SBCT_31 DE JANEIRO 2012 - ADVOGADOS INTERNOS_CELG

15.5 - Acordo de acionistas aprovado na sede do emitente, o qual ocorreu em 31 de Janeiro de 2012, a qual parte

SETOR	ADVOGADO(A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO À CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG	VALOR DA CONTINGÊNCIA SEM DEPÓSITOS JUDICIAIS CONCLUIDO COM ADVOGADOS
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS	200301123327 AUTOS 686	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	03/25971-X	R\$ 1.101.760,47	R\$ 786.729,83	R\$ 786.729,83
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE BOM JESUS	200801015442	DAS FAZENDAS PÚBLICAS E 2ª VARA DO CRIME E FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE GOIANIRA	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	08/10113-6	R\$ 43.621.101,01	R\$ 2.852.537,99	R\$ 2.852.537,99
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES	200802135131	ESCRIVANIA DO CRIME E FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE GOIANIRA	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	08/23702-2	R\$ 4.433.352,06	R\$ 4.433.352,06	R\$ 4.433.352,06
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS	2002.000.450.02	1ª V. FAZ. ESTADUAL	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	02/2764-9	R\$ 403.657,66	R\$ 750,00	R\$ 750,00
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA	200705129238	O CRIME E DAS FAZENDAS PÚBLICAS E 2ª CÍVEL DA COMARCA DE TRINDADE	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	08/9692-6	R\$ 14.474.414,50	R\$ 1.174.141,30	R\$ 1.174.141,30
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA	200800314365	ESCRIVANIA DA 1ª V. FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE ITUMBARA	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	08/6057-2	R\$ 17.613.848,10	R\$ 3.093.395,22	R\$ 3.093.395,22
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE CAMPESTRE	201.900.149.889	ESCRIVANIA DAS FAZENDAS PÚBLICAS E 2ª CÍVEL DA COMARCA DE TRINDADE	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	09/13378-X	R\$ 700.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA	200802798998	VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS E 2ª CÍVEL DA COMARCA DE RIO VERDE	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	08/26610-1	R\$ 6.688.913,35	R\$ 6.688.913,35	R\$ 6.688.913,35
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE COCALZINHO	200802847611	ESCRIVANIA DO CRIME E FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE CORUMBÁ	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	08/25894-0	R\$ 13.241.333,24	R\$ 13.241.333,24	R\$ 13.241.333,24
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL	200805992892	VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS E 2ª CÍVEL DA COMARCA DE NIQUELÂNDIA	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	09/5242-0	R\$ 841.896,41	R\$ 841.896,41	R\$ 841.896,41
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE CORUMBAIBA	2001.009.763.30	1ª V. FAZ. ESTADUAL	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	03/149-3	R\$ 1.417.754,14	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE DOVERLÂNDIA	200800867420	AS PÚBLICAS E 2ª CÍVEL COMARCA DE EDÉIA	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	08/9725-X	R\$ 10.381.094,26	R\$ 1.739.136,56	R\$ 1.739.136,56
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE EDEALINA	200802786493	ESCRIVANIA DO CRIME E FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE EDÉIA	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	08/23423-9	R\$ 7.616.829,15	R\$ 7.616.829,15	R\$ 7.616.829,15
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE EDÉIA	200.800.623.775	CRIMES E FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE EDÉIA	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	08/6765-3	R\$ 18.519.243,17	R\$ 1.694.025,24	R\$ 1.694.025,24
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA	20080413987-8	VARA DO CRIME E DAS FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE FAZENDA NOVA	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	08/30986-9	R\$ 5.000.000,00	R\$ 840.062,33	R\$ 840.062,33
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE FIRMÓPOLIS	200.800.602.069	ESCRIVANIA DO CRIME E FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE FIRMÓPOLIS	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	08/7085-1	R\$ 7.796.636,25	R\$ 564.499,58	R\$ 564.499,58
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA ¹⁶	200503692225	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIANÉSIA	AÇÃO DE COBRANÇA OFÉRDIO DE TUTELA ANTECIPADA - FOMENTAR	08/7070-5	R\$ 5.000.000,00	R\$ 5.000.000,00	R\$ -
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE GOIANIRA	20080004098-0	VARA DO CRIME E DAS FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE GOIANIRA	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	08/23060-X	R\$ 3.829.235,34	R\$ 836.338,03	R\$ 836.338,03
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE GOIÁS	201.912.810.133	ESCRIVANIA DAS FAZENDAS PÚBLICAS E 2ª CÍVEL DA COMARCA DE GOIÁS	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	09/33709-6	R\$ 813.534,17	R\$ 808.488,61	R\$ 808.488,61
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE GOIATUBA	200.800.850.402	ESCRIVANIA DAS FAZENDAS PÚBLICAS E 2ª CÍVEL DA COMARCA DE GOIATUBA	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	08/8416-3	R\$ 84.965.532,91	R\$ 6.247.602,71	R\$ 6.247.602,71

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

JANEIRO Brasília, Visualização das Publicações para Continuidade - Janeiro 2012 - (2)

9 DE 141

PR-SBAT SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA / PR-DPCJ - DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS
CONTINGÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E TRIBUTÁRIAS ATUALIZADAS ATÉ PR-SBCT_31 DE JANEIRO 2012 - ADVOGADOS INTERNOS_CELG

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

SETOR	ADVOGADO(A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO À CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG	VALOR DA CONTINGÊNCIA SEM DEPÓSITOS JUDICIAIS CONCLUIDO COM ADVOGADOS	PERÍODO
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE GUAPÓ	200702070760	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUAPÓ	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	07119689-3	R\$8.385.880,25	R\$8.385.880,25	R\$674.950,46	PROVAVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE GUARINOS	2.00902E+11	VARA DE CRIMES E FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE JANDAIA	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	09245103-1	R\$ 836.547,74	R\$238.625,75	R\$238.625,75	PROVAVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE INDIARA	200.800.314.888	VARA DE CRIMES E FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE JANDAIA	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	087075-9	R\$ 13.084.097,61	R\$ 1.170.990,80	1.170.990,80	PROVAVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE IPORÁ	200.800.603.634	FAZENDAS PÚBLICAS E 2ª CÍVEL DE IPORÁ	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	08/6807-0	R\$ 20.367.498,96	R\$ 1.444.246,50	R\$ 1.444.246,50	PROVAVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE ITAPACI	20080019739-3	VARADAS FAZENDAS PÚBLICAS E 2ª CÍVEL DA COMARCA DE ITAPACI	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	08116439-0	R\$ 11.035.222,23	R\$ 822.369,06	R\$ 822.369,06	PROVAVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE ITAPURANGA	200803092560	VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS E 2ª CÍVEL DA COMARCA DE ITAPURANGA	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	08/20610-4	R\$18.445.157,40	R\$1.190.331,99	R\$1.190.331,99	PROVAVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE IVOLÂNDIA	200.805.119.242	ESCRIVANIA DOS CRIMES E FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE IVOLÂNDIA	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	09/9853-9	R\$ 1.000.000,00	R\$ 390.920,36	R\$ 390.920,36	PROVAVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE JANDAIA	AUTOS 504/2006	VARA DO CRIME E FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE JANDAIA	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	0835851-8	R\$ 14.658.041,64	R\$ 2.658.041,64	R\$ 2.658.041,64	PROVAVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULLHOES	200802169257	ESCRIVANIA DO CRIME E FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE ALVORADA DO NORTE	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	08118360-8	R\$8.851.034,23	R\$8.851.034,23	R\$681.963,24	PROVAVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE MAMBAÍ	20080292589-2	VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS E 2ª CÍVEL DA COMARCA DE MARA ROSA	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	0833616-4	R\$ 3.840.702,87	R\$ 259.403,66	R\$ 259.403,66	PROVAVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE MARA ROSA	20080153643.4	VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS E 2ª CÍVEL DA COMARCA DE MARA ROSA	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	08113356-3	R\$ 11.329.408,45	R\$ 727.705,19	R\$ 727.705,19	PROVAVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE MOIPORÁ	200805119510	ESCRIVANIA DO CRIME E FAZENDAS PÚBLICAS DA	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	081026-7	R\$1.000.000,00	R\$1.000.000,00	R\$575.661,17	PROVAVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS	200.800.614.059	ESCRIVANIA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E CIVEL	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	08/8700-0	R\$ 11.006.022,25	R\$ 1.152.688,17	R\$ 1.152.688,17	PROVAVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE NAZÁRIO	200200905664	8ª VARA CIVEL	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	0828277-1	R\$801.563,82	R\$801.563,82	R\$-	REMOVIA
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS	200.704.638.465	ESC. DO CRIME E FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	08/8701-2	R\$ 3.149.221,33	278.581,12	R\$ 278.581,12	PROVAVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA	20080135697.5	ESCRIVANIA DOS CRIMES E FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE PARANAIGUARA	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	081574627	R\$ 14.744.321,27	R\$ 1.125.418,44	R\$ 1.125.418,44	PROVAVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS	200703380448	ESCRIVANIA DO CRIME E FAZENDAS PÚBLICAS DE PETROLINA DE GOIÁS	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	0731135-3	R\$456.704,59	R\$456.704,59	R\$456.704,59	PROVAVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA	200.803.084.930	VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS E 2ª CÍVEL DA COMARCA DE PIRACANJUBA	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	0827623-4	R\$ 15.460.767,58	R\$ 15.460.767,58	R\$1.530.104,19	PROVAVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE PIRANHAS	200705146680	ESCRIVANIA DO CRIME E FAZENDAS PÚBLICAS DA	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	0817598-2	R\$13.110.108,29	R\$13.110.108,29	R\$1.084.384,78	PROVAVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA	200800249199	CRIME E FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE MINEIROS	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	08/2481-6	R\$2.333.601,38	R\$257.740,31	R\$257.740,31	PROVAVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE RIALMA	200.800.246.777	ESCRIVANIA DOS CRIMES E FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE RIALMA	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	08/6867-7	R\$ 8.553.610,95	R\$ 1.036.759,61	R\$ 1.036.759,61	PROVAVEL

JANEIRO 2012
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

**PR-SBAT SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA / PR-DPCJ - DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS
CONTINGÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E TRIBUTÁRIAS ATUALIZADAS ATÉ PR-SBCT_31 DE JANEIRO 2012 - ADVOGADOS INTERNOS_CELG**

15.5 - Acordo de acionistas arquivado no seio do emissor ou do qual o controlador seja parte

JANEIRO/2012											
SETOR	ADVOGADO(A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO À CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG	VALOR DA CONTINGÊNCIA SENDO DEPOSITOS JUDICIAIS CONCLUIDO COM ADVOGADOS
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA	200704858180	ESCRIVANIA DO CRIME E FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE NAZARIÓ	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	0822036-6	R\$8.215.097,85	R\$8.215.097,85	R\$507.109,67
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS	200802834465	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	08222795,44		R\$4.171.597,15	R\$4.222.795,44	R\$422.795,44
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	20080485066-0	VARADAS FAZENDAS PÚBLICAS E 2ª CÍVEL DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	0834337-5	R\$ 30.080.282,35	R\$ 1.978.710,31	R\$ 1.978.710,31
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO	200800624808 - AUTOS 135/2006	ESCRIVANIA DO CRIME E FAZENDAS PÚBLICAS DE SENADOR CANEDO	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	0821918-X	R\$ 5.973.689,81	R\$ 5.973.689,81	R\$ 5.973.689,81
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS	200804434942	VARADAS FAZENDAS PÚBLICAS E 2ª CÍVEL DA COMARCA DE JATAÍ	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	082728-0	R\$6.600.863,08	R\$6.600.863,08	R\$427.965,81
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE SILVANIA	200800330751	DAS FAZENDAS PÚBLICAS E 2ª CÍVEL DA COMARCA DE JATAÍ	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	0810115-X	R\$ 11.240.875,08	R\$ 1.362.331,85	R\$ 1.362.331,85
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE TURVANIA	200.800.649.634	CRIME E FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE TURVANIA	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	08/6806-2	R\$ 7.574.884,34	R\$ 543.273,13	R\$ 543.273,13
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE BWA	200705111614	2ª VARA CÍVEL DAS FAZENDAS PÚBLICAS	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	08/68061-X	R\$3.022.486,13	R\$376.869,43	R\$376.869,43
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE VICENTINÓPOLIS	200800817057	DAS FAZENDAS PÚBLICAS E 2ª CÍVEL DA COMARCA DE JATAÍ	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVÊNIO - IONS	08/9842-3	R\$ 23.194.251,35	R\$ 1.538.333,83	R\$ 1.538.333,83
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	PLANE CONST. INCORPORADORA LTDA.	1987.34.00.013.567-7	10ª VARA FED. DF	PORTARIAS 38/45	97113128-8	R\$ 313.896,73	R\$ 3.651,97	R\$ 3.651,97
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	PONTE DE PEDRA ENERGÉTICA S/A	2006.34.00.017169-6	16ª VARA FEDERAL - DF	ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO COM REPERTEÇÃO DE INÉRBITO	0817058-X	R\$ 3.807.130,11	R\$9.650,62	R\$ 9.650,62
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	PREFEITURA DE FORMOSA	859807 - AI nº 1116/2007		HOMOLOGAÇÃO ISSON	07114179-4	R\$ 162.114,32	R\$ -	R\$ -
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	PREFEITURA DE FORMOSA	859007 - AI nº 1114/2007		HOMOLOGAÇÃO ISSON	07114179-4	R\$ 10.155.072,08	R\$ -	R\$ -
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	PREFEITURA DE FORMOSA	860007 - AI nº 1115/2007		HOMOLOGAÇÃO ISSON	07114179-4	R\$ 997.158,47	R\$ -	R\$ -
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	PREFEITURA DE FORMOSA	Auto de infração nº. 002/2009	Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Formosa	Devolução de apresentar os documentos solicitados na Notificação Fiscal que foi enviada em 26/03/2009.	0815762-X	R\$ 3.452,80		
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	PREFEITURA DE SÃO LUIS DOS MONTES BELOS	200102114336	SÃO LUIS DOS MONTES BELOS	ISS SOBRE USO E LOCAÇÃO DE POSTES	-	R\$ 7.625,06	R\$ 7.625,06	R\$ -
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE MINAÇU	AUTO DE INFRAÇÃO 0112/2005	SEC MUNICÍPIO AMBIENTE-MINAÇU	ARTS. 48, PARÁGR. ÚNICO DA LEI 9.606/98 E 34 DO DEC. 3.179/99	05/8529-3	R\$2.000,00	R\$2.000,00	R\$2.000,00
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	TIO JORGE IND. E COM. DE CEREAIS	1999.017.387.18	10ª VARA CÍVEL	PORTARIAS 38/45	9812683-7	R\$ 1.000,00	R\$ 92.299,20	R\$ 92.299,20
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	ARISCO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.	009800970444 (97044-11.1995.8.09.0051)	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL	PAGAMENTO DE IONS	9811977-7	CR\$25.471,99	R\$ -	R\$ -

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

PR-SBAT SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA / PR-DPCJ - DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS
CONTINGÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E TRIBUTÁRIAS ATUALIZADAS ATÉ PR-SBCT_31 DE JANEIRO 2012 - ADVOGADOS INTERNOS_CELG

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

SETOR	ADVOGADO(A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO À CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG	VALOR DA CONTINGÊNCIA SEM DEPÓSITOS JUDICIAIS CONCLUIDO COM ADVOGADOS	PERÍODO
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	ARISCO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.	009801439424 (143942-82.1998.8.09.0051)	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL	PAGAMENTO DE ICMS	01/4668-9	CR\$25.471,99	R\$-	R\$-	REINICIAR
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE	200803406848 (340684-62.2008.8.09.0170)	CRIME E FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE CAMPINORITE	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVENIO - ICMS	08/29042-5	R\$4.000.958,58	R\$4.000.958,58	R\$327.346,53	PROVAVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE POSSE	200701694763 (169476-81.2007.8.09.0132)	FAZENDAS PÚBLICAS E 2ª CIVEL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DE CALDAS NOVAS	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVENIO - ICMS	07/14416-3	R\$3.492.817,48	R\$3.492.817,48	R\$467.197,79	PROVAVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE RIO QUENTE	200703226457 (322645-04.2007.8.09.0024)	FAZENDAS PÚBLICAS E 2ª CIVEL DA COMARCA DE VARZÃO	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVENIO - ICMS	07/26206-8	R\$4.790.591,28	R\$536.126,63	R\$536.126,63	PROVAVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	200701872718 (187271-53.2007.8.09.0141)	FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE SANTA CRUZ DE GOIÁS	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVENIO - ICMS	07/14149-6	R\$5.020.573,54	R\$5.020.573,54	R\$419.771,38	PROVAVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE VARZÃO	200705052642 (505264-88.2007.8.09.0156)	CRIME E FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE VARZÃO	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVENIO - ICMS	08/15663-0	R\$5.239.913,42	R\$5.239.913,42	R\$408.930,39	PROVAVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE VILA PROPÍCIO	200603990317 (399031-34.2006.8.09.0048)	2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIANÉSIA	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVENIO - ICMS	07/14412-6	R\$1.104.237,81	R\$1.104.237,81	R\$248.674,82	PROVAVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	SABA ALIMENTOS LTDA.	20201320643 (132064-24.2002.8.09.0051)	VARA DE PREGATORIAS DA COMARCA DE GOIÂNIA	COBRANCA DE ENCARGO EMERGENCIAL	03/669-1	R\$7.238,03	R\$-	R\$-	REINICIAR
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	WEDSON FERNANDES	20073400010191-2 (10120-78.2007.4.01.3400)	8ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	COMPENSAÇÃO DE DÉBITOS DE ENERGIA	07/11166-2	R\$10.000,00	R\$-	R\$-	REINICIAR
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	ALCIMAR DE ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS	66110-55.2007.8.09.0051 (200700661101)	12ª VARA CIVEL	EXECUÇÃO	07/10379-3	14.001.994,13	R\$25.000.000,00	R\$25.000.000,00	PROVAVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE PALMELO	200703798531-AUTOS 101/2007	VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVENIO ICMS	08/28054-X	R\$3.458.122,31	R\$276.649,97	R\$276.649,97	PROVAVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	INSTITUTO DE U.É. NEFROLOGIA DE GOIÂNIA	920460003	2ª FAZENDA ESTADUAL	PAGAMENTO DE ICMS	92/13392-7	CR\$7.679.212,88	R\$-	R\$-	REINICIAR
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	INSTITUTO DE U.É. NEFROLOGIA DE GOIÂNIA	920460011	2ª FAZENDA ESTADUAL	PAGAMENTO DE ICMS	92/12646-5	CR\$1.500,00	R\$-	R\$-	REINICIAR
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	KAKAREKO REST.LANC. LTDA. E OUTROS.	930298305	2ª FAZENDA ESTADUAL	PAGAMENTO DE ICMS	93/6856-7	CR\$22.799.780,00	R\$-	R\$-	REINICIAR
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	KAKAREKO REST.LANC. LTDA. E OUTROS.	930298364	2ª FAZENDA ESTADUAL	PAGAMENTO DE ICMS	93/6893-5	CR\$10.049.503,49	R\$-	R\$-	REINICIAR
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MEDEIROS E MATOS LTDA.	920106447	2ª FAZENDA ESTADUAL	PAGAMENTO DE ICMS	92/0106668	CR\$1.153.540,00	R\$-	R\$-	REINICIAR
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MEDEIROS E MATOS LTDA.	920106455	2ª FAZENDA ESTADUAL	PAGAMENTO DE ICMS	92/442-6	CR\$41.000,00	R\$-	R\$-	REINICIAR
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE ABADIÂNIA	200802367601	ESCRIVANIA DO CRIME E FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE ABADIÂNIA	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVENIO - ICMS	08/19897-1	R\$5.669.207,81	R\$5.669.207,81	R\$422.369,93	PROVAVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA	200801286201	FAZENDAS PÚBLICAS E 2ª CIVEL	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVENIO - ICMS	08/12033-7	R\$10.157.202,12	R\$638.640,52	R\$638.640,52	PROVAVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO	20070498266-2	VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE ALTO PARAISO	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVENIO - ICMS	08/2274-1	R\$5.253.546,05	R\$339.664,53	R\$339.664,53	PROVAVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS	200805254280	ESCRIVANIA DO CRIME E FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE BELA VISTA DE GOIÁS	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVENIO - ICMS	08/4483-6	R\$14.910.316,22	R\$14.910.316,22	R\$1.714.467,18	12 DEPENDAVEL

JANEIRO Planilha Visualização das Provisões para Contingências - Janeiro_2012_(3)

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

PR-SBAT SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA / PR-DPCJ - DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS
CONTINGÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E TRIBUTÁRIAS ATUALIZADAS ATÉ PR-SBCT_31 DE JANEIRO 2012 - ADVOGADOS INTERNOS_CELG

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

SETOR	ADVOGADO(A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO À CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG	VALOR DA CONTINGÊNCIA SEM DEPÓSITOS JUDICIAIS CONCLUIDO COM ADVOGADOS	PERÍODO
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE CAIAPÓLIA	200.800.606.773	ESCRIVANIA DAS FAZENDAS PÚBLICAS E 2ª CÍVEL DA COMARCA DE CAMPONIA	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVENIO - IONS	08/9079-5	R\$22.003.376,26	R\$1.086.749,55	R\$1.086.749,55	PROVAVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE CATAURAI	200802779128	ESCRIVANIA DO CRIME E FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE GOIANIRA	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVENIO - IONS	08223696-0	R\$5.161.491,72	R\$5.161.491,72	R\$394.182,10	PROVAVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE CERES	20080024966-0	VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS E 2ª CÍVEL DA COMARCA DE CERES	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVENIO - IONS	08/3738-0	R\$15.139.756,99	R\$1.569.294,55	R\$1.569.294,55	PROVAVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE CEZARINA	200603824700	FAZENDAS PÚBLICAS E 2ª CÍVEL DE PALMEIRAS	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVENIO - IONS	07/4732-7	R\$24.573.391,69	R\$24.573.391,69	R\$3.542.873,53	PROVAVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE CRISTIANÓPOLIS	200701069532 AUTOS 50/2007	COMARCA DE SANTA CRUZ DE GOIÁS FAZENDAS PÚBLICAS	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVENIO - IONS	07/10108-7	R\$3.529.551,02	R\$3.529.551,02	R\$649.158,67	PROVAVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA	200804171862	ESCRIVANIA DO CRIME E FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE ISRAELÂNDIA	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVENIO - IONS	08/3187-8	R\$3.000.000,00	R\$3.000.000,00	R\$375.215,69	PROVAVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE ITARUMÁ	20080210353-1	VARA DO CRIME E DAS FAZENDAS PÚBLICAS COMARCA DE CAJÓ	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVENIO - IONS	08/15289-2	R\$17.613.965,76	R\$1.635.225,82	R\$1.635.225,82	PROVAVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS	200701245969	COMARCA DE MOZARLÂNDIA - CRIME E FAZENDAS PÚBLICAS	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVENIO - IONS	07/15491-0	R\$16.841.985,57	R\$16.841.985,57	R\$1.833.478,63	PROVAVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE PORTEIRÃO	200705064250	VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS E 2ª CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVENIO - IONS	08/673-5	R\$1.971.202,90	R\$410.070,17	R\$410.070,17	PROVAVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS	208.802.862.587	VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS E 2ª CÍVEL DA COMARCA DE JUSSARA	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVENIO - IONS	08/19894-6	4.834.417,19	649.567,81	649.567,81	PROVAVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS	200703876125	VARA DO CRIME E FAZENDAS PÚBLICAS	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVENIO - IONS	07/29759-8	R\$5.013.028,85	R\$468.400,62	R\$468.400,62	PROVAVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DO PASSA QUATRO	AUTOS 50/07	COMARCA DE VIANÓPOLIS - CRIME E FAZENDAS PÚBLICAS	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVENIO - IONS	07/16582-8	R\$4.640.789,91	R\$4.640.789,91	R\$361.359,28	PROVAVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS	200800184151	ESCRIVANIA DO CRIME E DAS FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE VIANÓPOLIS	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVENIO - IONS	08/5477-8	R\$ 10.719.290,83	R\$883.192,36	R\$883.192,36	PROVAVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA	200804732277	ESCRIVANIA DO CRIME E FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE CALDEAZINHA	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVENIO - IONS	08/28222-X	1.000.000,00	156.891,52	156.891,52	PROVAVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	FISCAL/TRIBUTÁRIA	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE IACIARA	200.902.046.599	ESCRIVANIA DO CRIME E FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE IACIARA	AÇÃO DE COBRANÇA NULIDADE DE CONVENIO - IONS	09/23278-3	R\$ 252.172,68	R\$ 504.276,75	R\$ 504.276,75	PROVAVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	CÍVEL	JUDICIAL	Criene Alves Neto	970.078.088-6	1ª Vara de Ass. Judiciária de Goiânia	Indenização/morante por Czeque	97/11029-7	167.378,40	167.378,40	-	REMO
PR-SBCT	EDSON SOARES	CÍVEL	JUDICIAL	José Nunes da Silva	200800862940	JEC - Mineçu	Ação de Indentização	08/6301-9	12.987,38	8.000,00	8.000,00	PROVAVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	CÍVEL	JUDICIAL	BETINHO SOARES SILVA	210603680865	9ª JEC - Goiânia	DECLARATÓRIA	07/3771-1	5.000,00	5.000,00	5.000,00	PROVAVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	CÍVEL	JUDICIAL	CEDRIL	200501253615	Fazenda Publica Hidrolândia	Reparação de danos materiais	08/1694-2	987,00	987,00	987,00	PROVAVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	CÍVEL	JUDICIAL	Hermes Gomes Soares	200704664504	2ª Juizado Especial Cível de Anápolis	danos Morais	07/33585-0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	PROVAVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	PROCON	JUDICIAL	Multiguais - Procon Goiás	9934	Goiânia	Notificação	05/31401-4	150.000,00	-	-	13 DE OUTUBRO DE 2012

PR-SBAT SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA / PR-DPCJ - DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS
CONTINGÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E TRIBUTÁRIAS ATUALIZADAS ATÉ PR-SBCT_31 DE JANEIRO 2012 - ADVOGADOS INTERNOS_CELG

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

SETOR	ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO À CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG	VALOR DA CONTINGÊNCIA SENDO DEPOSITOS JUDICIAIS CONCILIADO COM ADVOGADOS	PERÍODO
PR-SBCT	EDSON SOARES	CÍVEL	JUDICIAL	Spectral Agropecuária Ltda.	200600593953	7ª Vara Cível - Goiânia	Restituição de Importâncias Pagas	06/9036-4	342,75	342,75	342,75	PROVAVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	CÍVEL	JUDICIAL	Eduardo Reis dos Santos	200201743986	7ª Família, Sucessões e Cível de Goiânia	Indenização por acidente com terceiro / lesões	02/26956-0	618.129,50	924.700,24	924.700,24	PROVAVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	CÍVEL	JUDICIAL	Iner Brasil Seguradora S/A	Prot: 2005000605399	10ª Cível - Goiânia	Execução	05/12589-8	8.743.079,75	8.743.079,75	-	REMOVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	CÍVEL	JUDICIAL	VALDEMAR PARREIRA ALVES	200402320683	2ª FAZ ESTADUAL GOIÂNIA	AÇÃO POPULAR	05/1718-4	1.000.000,00	1.000,00	1.000,00	PROVAVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	CÍVEL	JUDICIAL	Adelita G. S. Bonifácio e Outros	2001/00782380	5ª Família, Sucessões e Cível de Goiânia	Indenização/acidente com terceiros e lesões	01/31986-4	738.000,00	150.000,00	150.000,00	PROVAVEL
PR-SBCT	EDSON SOARES	CÍVEL	JUDICIAL	WILSON ANTÔNIO ARAÚJO MOTTA	200601344507	JEC - RIO VERDE	INDENIZAÇÃO	06/26369-6	5.500,00	5.500,00	-	REMOVEL
	EDSON SOARES Total								R\$ 980.218.743,94	R\$ 352.194.161,63	R\$ 146.990.494,79	
PR-SBCT	Gliclene César Lemes Ferreira	CÍVEL	JUDICIAL	CELG	19990174398	2ª JUIZ 6A DE FAMILIA SUC E CIVEL - GOIANIA	REIVINDICACAO	99/9210-0	1.000,00	171.672,92	-	REMOVEL
PR-SBCT	Gliclene César Lemes Ferreira	CÍVEL	JUDICIAL	COMERCIAL F.N.DE ALIMENTOS LTDA.	123-0	COMARCA DE LEOPOLDO DE BULHÕES	Ação Cautelar Inominada	03/11664-8	240,00	240,00	-	REMOVEL
PR-SBCT	Gliclene César Lemes Ferreira	CÍVEL	JUDICIAL	Denivaldo Santos Barrozo	200901690842	4ª Vara Cível Anápolis-GO	Indenização	09/17559-1	1.137.000,00	400.000,00	400.000,00	PROVAVEL
PR-SBCT	Gliclene César Lemes Ferreira	CÍVEL	JUDICIAL	Disson Pereira Maia	200501746514	Fazenda Pública de Fimimópolis	Revisão Contratual	05/31104-9	23.400,00	11.700,00	11.700,00	PROVAVEL
PR-SBCT	Gliclene César Lemes Ferreira	CÍVEL	JUDICIAL	Aparecido Dalafini	Autos: 5.981/95	1ª Cível - Mozarândia	Indenização / queima de pastagens	96/3855-3	20.000,00	500.000,00	500.000,00	PROVAVEL
PR-SBCT	Gliclene César Lemes Ferreira	CÍVEL	JUDICIAL	José Roberto Saraiva	Autos: 2.502/05	Vara Cível - Montes Claros de Goiás	Consignatória / Medida Liminar p/ cobrir Negativar Credito / Redução débito	05/5154-4	5.063,95	5.063,95	-	REMOVEL
PR-SBCT	Gliclene César Lemes Ferreira	CÍVEL	JUDICIAL	Samáquinas Comércio e Representações de Máquinas de Costura Ltda.	200101637157	1ª Cível - Goiânia	Cautelar Inominada c/ Medida Cautelar p/ Cobrir o Corte de Energia Elétrica	01/29187-8	100,00	100,00	-	REMOVEL
PR-SBCT	Gliclene César Lemes Ferreira	TRABALHISTA	JUDICIAL	CZARLENE CORREA VIANA	752/2006	VT - FORMOSA	Indenização por Acidente de trabalho (morte)	06/19489-3	363.200,00	100.000,00	100.000,00	PROVAVEL
PR-SBCT	Gliclene César Lemes Ferreira	CÍVEL	JUDICIAL	Fundeio Agropastori Ltda	200500638296	6ª Cível - Goiânia	Ação Ordinária Condensatória	05/30531-1	75.159,82	37.579,91	37.579,91	PROVAVEL
PR-SBCT	Gliclene César Lemes Ferreira	CÍVEL	JUDICIAL	MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS GO	200901621816	ARAGARÇAS	CAUTELAR INOMINADA	09/15709	100,00	100.000,00	100.000,00	PROVAVEL
PR-SBCT	Gliclene César Lemes Ferreira	CÍVEL	JUDICIAL	Aparecido Dalafini	199901638560	COMARCA DE MOZARLÂNDIA	INDENIZAÇÃO	99/10536-2	400.000,00	400.000,00	400.000,00	PROVAVEL
PR-SBCT	Gliclene César Lemes Ferreira Total								R\$ 1.726.356,78	R\$ 1.549.279,91	R\$ 37.579,91	
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	CÍVEL	JUDICIAL	Fundeio Agropastori Ltda	-	10/052005	200500638296	6ª Cível - Goiânia	75.159,82	37.579,91	37.579,91	PROVAVEL
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	PROCON	JUDICIAL	Agenor Alves de Abreu	261-05	Luzilândia	Restituição de Vabres	05/27058-8	1.790,00	-	-	PROVAVEL

JANEIRO Planilha Visualização das Provisões para Contingências - Janeiro_2012 - (3)

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

PR-SBAT SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA / PR-DPCJ - DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS
CONTINGÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E TRIBUTÁRIAS ATUALIZADAS ATÉ PR-SBCT_31 DE JANEIRO 2012 - ADVOGADOS INTERNOS_CELG

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

SETOR	ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO À CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG	VALOR DA CONTINGÊNCIA SEM DEPOSITOS JUDICIAIS CONCILIAÇÃO COM ADVOGADOS	PERÍODO
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	CÍVEL	JUDICIAL	DELZA DE JESUS LIFONSO	200602414479	JEC - Urupçu	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	06/18794-3	14.000,00	5.000,00	-	REMOVAL
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	CÍVEL	JUDICIAL	EDIVAN PEREIRA ALVES	3210/06	JEC - Planaltina	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	0626860-1	7.000,00	2.000,00	-	REMOVAL
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	CÍVEL	JUDICIAL	Eduardo dos Reis Silva	3631-2005	JEC - Mara Rosa	Danos Materiais	05/37665-9	500,00	250,00	250,00	PROVAVEL
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	CÍVEL	JUDICIAL	ELETROBRAS E OUTROS	2001.31985-5	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DF- 16ª VARA	AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATORIA	02/20254-4	300.000,00	300.000,00	-	REMOVAL
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	PROCON	ADMINISTRATIVA	Felzmina Pereira Fernandes	Not. 259/05	Goiás	Indenização	05/12179-0	613,00	-	-	REMOVAL
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	CÍVEL	JUDICIAL	Frigorífico Industrial de Iaciara	1013/06	1º Cível - Iaciara	Petição de Indébito	06/7990-3	19.190,62	9.595,31	9.595,31	PROVAVEL
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	TRABALHISTA	JUDICIAL	Gerson José Felipe	1154-2006	4ª VT - Goiânia	Reclamatória trabalhista	06/14269-8	7.300,00	3.650,00	3.650,00	PROVAVEL
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	CÍVEL	JUDICIAL	Goyaz Britas Ltda	Autos: 952/01 Autos: 966/02	1ª Cível - Panamá	Cautelar Inominada / Declaratória de indébito de Sonegação / Revisional	01/30240-2 / 02/4992-4	7.543,50	7.543,50	-	REMOVAL
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	CÍVEL	JUDICIAL	Graziela Godinho Carneiro	150-06	Juizado Especial Cível - Goiás	Indenização por danos morais e materiais	06/11785-0	11.000,00	5.500,00	5.500,00	PROVAVEL
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	CÍVEL	JUDICIAL	Ibrahim Caixio Abrehaio	19990120800	Vara de Procedimento Sumário - Goiânia	Indenização/acidente de trânsito prov. P/ cabos	99/7526-6	11.500,00	27.000,00	27.000,00	PROVAVEL
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	CÍVEL	JUDICIAL	Joaquim José Inácio	95-0011928-5	8ª Vara Federal - Goiânia	Ordinária Servidão Adm.	02/6039-7	400,00	1.000,00	1.000,00	PROVAVEL
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	CÍVEL	JUDICIAL	José Leite Borfim	6456 - 03	2º JEC - Anápolis	Indenização Danos Materiais.	03/19149-X	9.600,00	2.000,00	-	REMOVAL
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	PROCON	JUDICIAL	Kerley Sllas Cardoso	2865-06	Procon-Anápolis	Indenização por danos materiais	06/14412-9	210,00	-	-	REMOVAL
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	TRABALHISTA	JUDICIAL	Maicon José de Oliveira	1194-2006	9ª VT - Goiânia	Reclamatória trabalhista	06/14781-7	53.823,28	15.000,00	15.000,00	PROVAVEL
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	CÍVEL	JUDICIAL	Marcos Ferreira de Jesus	4387-05	Juizado Especial de Quirinópolis	Refaturamento	05/33459-1	126,00	126,00	-	REMOVAL
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	TRABALHISTA	JUDICIAL	Maria Divina de Mendonça e Outros	1722/2007	10ª VT - Goiânia	Indenização por acidente de trabalho (morte)	07/2807-2	503.717,76	50.000,00	50.000,00	PROVAVEL
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	CÍVEL	JUDICIAL	Maria Eunice da Silva	480-2005	Juizado Especial Cível Águas Lindas	Indenização Danos Morais	06/6136-4	2.000,00	500,00	500,00	PROVAVEL
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	CÍVEL	JUDICIAL	Ministério Público do Estado de Goiás	366-2003	Vara Cível de Formoso	Ação Civil Pública	05/15078-9	1.000,00	10.000,00	10.000,00	PROVAVEL
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	CÍVEL	JUDICIAL	ODETE DO CARMO MEIRELES	200.603.893.907	JEC - LUZIANIA	REPARAÇÃO de danos	07/536-9	7.000,00	5.000,00	5.000,00	PROVAVEL
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	CÍVEL	JUDICIAL	RVCL Comercial de Livros e Revistas	200503359712	8ª Vara Cível - Goiânia	Negativa de débito c/ danos morais	05/42456-7	1.000,00	1.500,00	1.500,00	PROVAVEL
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	CÍVEL	JUDICIAL	Saborella - Indústria e Com. De Produtos Alimentícios Ltda.	2001/01156256	2ª Cível - Goiânia	Cautelar Inominada - Méta Consumo / Liminar p/ Cobrir Corte de energia	01/23432-9	1.500,00	1.500,00	1.500,00	PROVAVEL

JANEIRO Planilha Visualização das Provisões para Contingências - Janeiro_2012_(3)

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

PR-SBAT SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA / PR-DPCJ - DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS
CONTINGÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E TRIBUTÁRIAS ATUALIZADAS ATÉ PR-SBCT_31 DE JANEIRO 2012 - ADVOGADOS INTERNOS_CELG

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

SETOR	ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO À CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG	VALOR DA CONTINGÊNCIA SEM DEPOSITOS JUDICIAIS CONCILIAÇÃO COM ADVOGADOS	PERÍODO
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	CÍVEL	JUDICIAL	JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA	200603863715	JUIZADO CÍVEL E CRIMINAL - NOVO GAMA	INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS	06/32975-0	7.000,00	3.000,00	3.000,00	PROVAVEL
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	CÍVEL	JUDICIAL	MARIA DALVA ALVES DOS SANTOS E OUTROS	228/2003	JEC - Águas Lindas	INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS	03/22391-X	3.594,84	1.594,84	1.594,84	PROVAVEL
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	CÍVEL	JUDICIAL	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES CARNEIRO	05/10/2005	JEC - Novo Gama	INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS	06/732-1	2.419,64	2.419,64	2.419,64	PROVAVEL
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	CÍVEL	JUDICIAL	Ministério Público	Autos 34/04	JEC - Cavalcante	Execução de Sentença	05/19602-9	127.000,00	130.000,00	130.000,00	PROVAVEL
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	TRABALHISTA	JUDICIAL	NICKERSON MARTINS DA SILVA	1172/2006	10ª VT - Goiânia	Reclamatória Trabalhista Responsabilidade Substancial	06/13856-7	4.053,35	4.000,00	4.000,00	PROVAVEL
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	CÍVEL	JUDICIAL	ANTÔNIO DA COSTA STRAIOTO LEITE	200603860589	JEC - Uruçu	INDENIZAÇÃO	06/34066-6	CR\$ 500.000.000,00	10.500,00	-	REMOVA
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	CÍVEL	JUDICIAL	Benedito Nunes de Souza	910.168.955.1 / 20201662188	6ª Família, Sucessões e Cível de Goiânia	Embargos de Retenção	91/4644-X	61.000,00	100.000,00	100.000,00	PROVAVEL
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	CÍVEL	JUDICIAL	EDENIACHEL DOS SANTOS	506/2006	JEC - Águas Lindas	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS	06/24674-1	424,90	424,90	-	REMOVA
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	CÍVEL	JUDICIAL	Elias de Azeredo Bastos	Autos: 3.465/04	Vara Cível - Fazenda Nova	Indenização / acidente do trabalho	04/29300-2	227.130,00	250.000,00	-	POSSIVEL
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	CÍVEL	JUDICIAL	FLÁVIO LÚCIO RIBEIRO DE SA	200601629713	2ª JUÍZADO CÍVEL - GOIÂNIA	INDENIZAÇÃO	06/15811-6	1.600,00	1.600,00	-	REMOVA
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	CÍVEL	JUDICIAL	Gilmar Gerôncio das Neves	Autos: 2.166/96	2ª Cível - Crixás	Execução / Cautelar de Produção de Provas / Restituição de Despesas	96/12499-8	8.064,26	4.034,13	4.034,13	PROVAVEL
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	CÍVEL	JUDICIAL	GILSON CARLOS PEREIRA OLIVEIRA E OUTROS	2001/057223	2ª VARA CÍVEL E FAZENDAS PÚBLICAS - PORANGATU	INDENIZAÇÃO	01/21028-3	62.039,95	62.039,95	-	REMOVA
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	CÍVEL	JUDICIAL	HELIO ALFEU DA SILVA	1627/2006	JEC - TURVÂNIA	Ação de Indenização por Danos Materiais e Materiais	06/11220-7	12.000,00	12.000,00	-	REMOVA
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	CÍVEL	JUDICIAL	Herman Rodrigues de Silva	Resp. 287599	STJ Araguaia - TO	Indenização	96/6401-1	1.400,00	120.000,00	120.000,00	PROVAVEL
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	TRABALHISTA	JUDICIAL	INEEARA Lucas de Sousa	1001/97	6ª VT - Goiânia	Reclamatória trabalhista	97/9122-9	1.392,10	1.392,10	-	REMOVA
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	CÍVEL	JUDICIAL	IRANILDES DOS SANTOS VILAÇA	200604118680	7ª Juizado Especial Cível Goiânia	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS	06/37046-4	134,00	134,00	-	REMOVA
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	CÍVEL	JUDICIAL	ITAMAR PEIXOTO MEDEIROS	2007/0095466	5ª VARA CÍVEL - GOIÂNIA	Ação Cautelar Inominada	07/7393-4	1.000,00	1.000,00	-	REMOVA
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	TRABALHISTA	JUDICIAL	José Czarles Albino da Silva e Outros	AIRR-1792/2003-001-18-403	TST	Diferença de Multa de 40% do FGTS. Expurgos Inflationários	03/27636-6	15.332,77	15.332,77	-	REMOVA
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	TRABALHISTA	JUDICIAL	José Elmes de Mairins	1536/2006	11ª VT - Goiânia	Reclamatória Trabalhista	06/19488-1	30.111,58	30.111,58	-	REMOVA
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	CÍVEL	JUDICIAL	José Izidoro de Moraes	Autos: 008/2005	Fazenda Pública de Alvorada do Norte	Indenização	05/11571-6	12.295,40	9.000,00	-	POSSIVEL
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	CÍVEL	JUDICIAL	KEILA MIRANDA OLIVEIRA SILVA	452/2006	1ª CÍVEL - COMARCA DE ACREÚNA	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS	06/11496-4	5.095,92	2.549,96	2.549,96	6 DE FEVEREIRO DE 2012

JANEIRO Planilha Visualização das Provisões para Contingências - Janeiro_2012_(3)

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

PR-SBAT SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA / PR-DPCJ - DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS
CONTINGÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E TRIBUTÁRIAS ATUALIZADAS ATÉ PR-SBCT_31 DE JANEIRO 2012 - ADVOGADOS INTERNOS_CELG

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

JANEIRO/2012												
SETOR	ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO À CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG	VALOR DA CONTINGÊNCIA SEM DEPOSITOS JUDICIAIS CONCILIAO COM ADVOGADOS	PERÍODO
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	CÍVEL	JUDICIAL	Lourival Braga de Deus	200804608696	JEC - Minasu	Ação de Reparação de Danos	08/29583-6	16.800,00			REMOVAL
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	CÍVEL	JUDICIAL	Marta Odebe de O. G. Rocza	Prot:200101409278	8ª Cível - Goiânia	Indenizatória	01/24759-2	20.000,00	20.000,00		REMOVAL
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	CÍVEL	JUDICIAL	MAURO APARECIDO GOMES DA SILVA	200603478443	1ª JEC - Anápolis	INDENIZAÇÃO	07/916-6	14.000,00	14.000,00		POSSÍVEL
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	CÍVEL	JUDICIAL	MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE ALTO PARAISO	OFICIO Nº 12164	COMARCA DE ALTO PARAISO	Ação Civil Publica	94/4780-9	CR\$ 500.000.000,00			REMOVAL
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	CÍVEL	JUDICIAL	PAULO LOPES GUIMARÃES	162/2006	JEC - Cidade Ocidental	AÇÃO DE COBRANÇA	06/24640-6	479,98	479,98		REMOVAL
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	CÍVEL	JUDICIAL	PIO DA SILVA BARROS (ESPÓLIO)	96/10214-7	4ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS	AÇÃO DE DIVISÃO	97/5796-9	2.537.000,00	2.537.000,00		REMOVAL
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	CÍVEL	JUDICIAL	ROSALINO DOS SANTOS	200501716356	VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE HIDROLÂNDIA	Ação Cautelar Inominada	05/11691-5	1.000,00	1.000,00		REMOVAL
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	CÍVEL	JUDICIAL	TARCIZO FERNANDES	028/2002	ESCRIVANIA DA INFÂNCIA E DO SUJEITO EM RISCO COMARCA DE CAMPOS BELS	AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATORIA	02/16484-1	500,00	500,00		REMOVAL
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	CÍVEL	JUDICIAL	Vera Lucia Pereira Menezes e outros	200703085454	Faz. Publica de Valparaiso	Ação de Indenização	07/25388-2	895.054,36			REMOVAL
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	CÍVEL	JUDICIAL	Estado de Goiás	200802205776	GOIÂNIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL	Indenização	08/18667-2	29.919,94	29.919,94	29.919,94	PROVAVEL
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	TRABALHISTA	JUDICIAL	Antônio Demétrio da Silva	398660-31-2008	4ª V. Família e Cível Gyn	INDENIZAÇÃO	09/3565-3	R\$ 2.983.048,37	R\$ -		REMOVAL
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	TRABALHISTA	JUDICIAL	Antônio Lutz de Silva	1980/2005	VT - Itumbiara	Responsabilidade Subsidiária	05/37560-X	112.266,00	112.266,00	0,00	REMOVAL
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	CÍVEL	JUDICIAL	BRASCOOPER CBC BRASILEIRA DE CONDUTORES LTDA	200602475672	11ª VC GOIÂNIA	ARRESTO	07/13578-2	1.000,00	1.000,00	1.000,00	PROVAVEL
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	CÍVEL	JUDICIAL	Comercializadora Brasileira de Energia Emergencial - CBEE1	2006.35.00.00.06695-4	9ª Vara Federal - Goiânia	Cobrança	06/10496-X	6.946.820,42	3.000.000,00	3.000.000,00	PROVAVEL
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	CÍVEL	JUDICIAL	COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO - CBA	200602230165	2ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO MONITÓRIA	06/18858-3	718.569,44	16.000,00	16.000,00	PROVAVEL
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	CÍVEL	JUDICIAL	MARIA CORREA DA SILVA	200702900891	2ª VC PLANALTIMA	EEXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER	06/33960-3	82.000,00	50.000,00	50.000,00	PROVAVEL
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	TRABALHISTA	JUDICIAL	Maria de Fátima R. Lobo	200001224470	6ª VT - Goiânia	Indenização/doença do trabalho/LER	00/7530-9	17.926,92	17.926,92	0,00	REMOVAL
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	CÍVEL	JUDICIAL	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS	19901694593	1ª Cível - Goiânia	CIVIL PÚBLICA	09/13726-1	786.820,00			REMOVAL
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	TRABALHISTA	JUDICIAL	Nivaldo Gonçalves da Silva	1417/2006	8ª VT - Goiânia	Responsabilidade Subsidiária	06/17928-4	22.090,00	0,00	0,00	REMOVAL
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	CÍVEL	JUDICIAL	AGROREBANHO LTDA	452976-26.2009.6.09.0127	1ª Cível - Pires do Rio	INDENIZAÇÃO	10/12486-0	3.009.001,65	3.009.001,65	3.009.001,65	PROVAVEL
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	CÍVEL	JUDICIAL	IBG - INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA	20080584992	10ª VC - GOIÂNIA	OBRIGAÇÃO DE FAZER	09/1653-9	10.000,00	10.000,00	10.000,00	PROVAVEL

PR-SBAT SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA / PR-DPCJ - DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS
CONTINGÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E TRIBUTÁRIAS ATUALIZADAS ATÉ PR-SBCT_31 DE JANEIRO 2012 - ADVOGADOS INTERNOS_CELG

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

JANEIRO/2012												
SETOR	ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO À CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG	VALOR DA CONTINGÊNCIA SEM DEPOSITOS JUDICIAIS CONCILIAO COM ADVOGADOS	PERÍODO
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	CÍVEL	JUDICIAL	Cartonagem e Litografia Anapolina Ltda	2003011857002	4ª Cível - Anápolis	Ação Ordinária Condenação de Danos	03/100077-0	16.033,19	16.033,19	16.033,19	PROVAVEL
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	CÍVEL	JUDICIAL	Cooperativa Integrada dos Produtores Familiares do Assentamento Tijuqueira	200502759881	2ª Cível - Morimhos	Ação de Reparação de Danos	05/42825-1	3.217,45	1.608,72	1.608,72	PROVAVEL
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	CÍVEL	JUDICIAL	Fernando Junior do Carmo	9700878767	2ª Vara de Assistência Judiciária - Goiânia	Indenização	97/13664-X	153.747,00	76.873,50	73.873,50	PROVAVEL
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	CÍVEL	JUDICIAL	Hellen de Oliveira Fernandes	200600396538	1º Juizado Especial Cível de Goiânia	Ação de indenização	06/4619-3	6.000,00	2.500,00	2.500,00	PROVAVEL
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	CÍVEL	JUDICIAL	João Rosa da Conceição	200001392730	2ª Cível - Posse	Indenização / por acidente de trabalho	00/9317-8	100.000,00	100.000,00	-	REMOVEL
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	CÍVEL	JUDICIAL	Marcelo Diniz Gomes	200601136920	Juizado Cível de Itumbiara	Ação de indenização por Danos Morais e Materiais	06/24562-1	13.270,00	1.500,00	1.500,00	PROVAVEL
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	CÍVEL	JUDICIAL	Marcelo Ramazzotti Bocardo	200602248803	4º Juizado Especial Cível Goiânia	Ação de indenização por Danos Morais e Materiais	06/17932-6	6.959,86	3.473,93	3.473,93	PROVAVEL
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	CÍVEL	JUDICIAL	Maurício Jerônimo	200501564254	2ª JEC - Goiânia	Indenização	05/26763-2	1.965,00	1.965,00	1.965,00	PROVAVEL
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	CÍVEL	JUDICIAL	Pedreira Goiás Ltda.	200500311328	1ª Fazenda Estadual - Goiânia	Mandado de segurança / M. Liminar p/ cobrir o corte / sobre taxa	05/9679-5	11.238,05	11.238,05	-	REMOVEL
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	CÍVEL	JUDICIAL	Saborella - Indústria e Com. De Produtos Alimentícios Ltda.	200101539091	2ª Cível - Goiânia	Revisão / Meta de Consumo / Sobre taxa	01/25991-0	1.500,00	1.500,00	-	REMOVEL
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	CÍVEL	JUDICIAL	VALDETE MARTINS PEREIRA	200602248621	JEC - Uruaçu	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	06/18793-1	14.000,00	3.000,00	3.000,00	PROVAVEL
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	CÍVEL	JUDICIAL	CLEOMAR GOMES DA SILVA	200302915901	3ª JEC - Anápolis	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	03/26068-8	2.400,00	2.400,00	2.400,00	PROVAVEL
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	CÍVEL	JUDICIAL	Leonardo Simão e Cia Ltda.	200600527632	3ª Cível - Anápolis	Ação de Repetição de Indébito	06/7724-4	32.203,05	32.203,05	32.203,05	PROVAVEL
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	CÍVEL	JUDICIAL	Eduardo Reis dos Santos	950602148	1ª CÍVEL - GOIÂNIA	Ação Cautelar Inominada	00/11748-1	4.554,00	4.554,00	-	REMOVEL
PR-SBCT	Vanilton Correa de Azevedo	CÍVEL	JUDICIAL	VALDOMIRO RIBEIRO DE LIMA				01/14068-2	R\$ 942.439,10	R\$ 942.439,10	R\$ 942.439,10	PROVAVEL
	Vanilton Correa de Azevedo Total								R\$ 21.142.891,47	R\$ 11.266.261,62	R\$ 7.731.091,87	
	Total geral								R\$ 7.817.256.865,42	R\$ 840.842.602,19	R\$ 215.588.022,40	
								CAUSAS CÍVEIS			11.255.751,77	
								CAUSAS TRABALHISTAS			1.115.089,10	
								CAUSAS ADMINISTRATIVAS (PROCON)			-	
								CAUSAS FISCAL/TRIBUTÁRIA			203.217.181,53	

PR-SBAT SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA / PR-DPCJ - DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS
CONTINGÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E TRIBUTÁRIAS ATUALIZADAS ATÉ PR-SBCT_31 DE JANEIRO 2012 - ADVOGADOS INTERNOS_CELG

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

SETOR	ADVOGADO(A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO À CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG	VALOR DA CONTINGÊNCIA SEM DEPÓSITOS JUDICIAIS CONCILIADO COM ADVOGADOS
											215.588.022,40
TOTAL GLOBAL											

JANEIRO/2012

Observações:

- remota, avaliada pela consultoria externa responsável pelos autos (Escritório Alcimar de Almeida), conforme parecer anexo e informações constantes da Nota Explicativa n.º 14 do ITR de setembro/2005;
- 2 - O auto de infração 10120.004742 / 2005-14 (Processo interno 05/41502-5) foi incluído nas contingências de novembro/2005, com possibilidade de perda remota, avaliada pela consultoria externa responsável pelos autos (Escritório Alcimar de Almeida), conforme parecer anexo e informações constantes da Nota Explicativa n.º 14 do ITR de setembro/2005;
- 3 - As notificações fiscais de débito junto ao INSS foram incluídas nas contingências de novembro/2005, mesmo estando na esfera administrativa;
- 4 - Possibilidade de perda remota = Sem valores contingenciados;
- 5 - Possibilidade de perda possível (em parte) = Sem valores contingenciados;
- 6 - Possibilidade de perda provável (total) = Contingenciar 100% (cem por cento);
- 7 - A Contingência foi elaborada conforme IN-CVM 489/2005, de 03/10/2005;
- 8 - Referem-se aos valores das contingências (curto e longo prazo) dos autos de infração do PIS/PASEP e COFINS. Estes valores são calculados e contabilizados pela DF-COGE (Contadoria Geral), tomando por base a "legal opinion" emitida pela Mattos Filho Advogados. Portanto, estes valores não estão inseridos neste relatório auxiliar da PR-PRGE (Procuradoria Geral) / PR-DPCJ (Departamento de Cálculos Judiciais);
- 9 - Conforme informação do advogado, o processo será extinto, devendo a Celg efetuar apenas o pagamento dos honorários. Neste caso justifica-se a variação relevante de março para abril/2006;
- 10 - Município de Santa Helena: acordo efetuado em março/2006, com primeiro pagamento efetuado em abril/2006. Neste caso o processo deverá ser retirado das contingências de abril/2006;
- 11 - Conforme informação do advogado, o processo poderá ser extinto, devendo a Celg efetuar apenas o pagamento dos honorários.
- 12 - CELG X MUNICÍPIO DE ITUMBIARA (PROCESSO 200601436983 - NULIDADE DE CONVÊNIO DO ICMS):
- 12a - Este valor não foi contingenciado em maio de 2006 em função da existência de ação de reconvenção, onde em caso de nulidade do convênio questionado, emergirá para a Celg o direito de crédito de fornecimento de energia na mesma proporção.
- 12b - Houve sentença de 20 de novembro de 2006, condenando a Celg a pagar o valor de R\$ 50.694.405,95. Apesar disto, com a interposição dos embargos pela área jurídica da Companhia acredita-se na redução do valor da condenação, em função das falhas apresentadas na sentença e devidamente contestadas no embargo/posterior apelação. Assim sendo, optou-se pelo contingenciamento como perda provável do valor ajustado a partir da sentença, visto os cálculos apresentados pelo reclamante apontarem juros desde os vencimentos das faturas, contrariando a lei;
- 13 - CELG X MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO (PROCESSO 200600624808 - NULIDADE DE CONVÊNIO DO ICMS):
- 13a - Este valor não foi contingenciado em junho de 2006 em função da existência de ação de reconvenção, onde em caso de nulidade do convênio questionado, emergirá para a Celg o direito de crédito de fornecimento de energia na mesma proporção.
- 13b - Mudança de possibilidade de perda em dezembro/2006, de remota para provável, visto o estágio atual da lide não permitir que se vislumbre o êxito da Companhia em sua defesa;
- 14 - Refere-se a processo em que a Celg figura como pólo ativo, porém com decisão desfavorável em 1ª instância. Houve a interposição de recurso de apelação junto ao TRF, suspendendo a sentença até o julgamento do mérito. Em função disto, foi contingenciado o valor atualizado dos honorários de sucumbência em outubro/2006, para que seja levantado os possíveis valores devidos pela Celg referente ao FGTS dos referidos acordos citados no processo.
- 15 - CELG X MUNICÍPIO DE JANDAIA (AUTOS 504/2006 - NULIDADE DE CONVÊNIO DO ICMS):
- 15a - O pedido inicial do reclamante importa em R\$ 14.658.041,64. Apesar disto, houve questionamento dos valores pela Companhia, com as divergências, devidamente

19 DE 141

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

**PR-SBAT SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA / PR-DPCJ - DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS
CONTINGÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E TRIBUTÁRIAS ATUALIZADAS ATÉ PR-SBCT_31 DE JANEIRO 2012 - ADVOGADOS INTERNOS_CELG**

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

SETOR	ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO À CAUSA	VALOR DE REFERÊNCIA DA CELG	VALOR DA CONTINGÊNCIA SEM DEPÓSITOS JUDICIAIS CONCILIADO COM ADVOGADOS	PERDA
JANEIRO/2012												

apontadas pela área jurídica, de maneira a se produzir a contestação do pedido inicial. Assim sendo, optou-se pela contingência do valor estimado pela área jurídica como perda provável, tomando por base a conferência inicial do valor apresentado pelo reclamante, visto que o mesmo aponta juros desde os vencimentos das faturas, contrariando a lei;

16 - Ver parecer jurídico nº 085/2007 da PR-PRGE-SBAT (Justificativa para a possibilidade de perda "possível").

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

JANEIRO 2012										
SETOR	ADVOGADO (A) ESCRITÓRIO	NATUREZA	ESFERA	PARTES ENVOLVIDAS	PROCESSO	REFERÊNCIA DO JUÍZO	OBJETO DA AÇÃO	PROCESSO INTERNO	VALOR DADO À CAUSA REFERÊNCIA DA CELG	VALOR DA CONTINGÊNCIA SEM DEPOSITOS JUDICIAIS CONCILIADO COM ADVOGADOS
PR-SBPT	Alfonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Lázaro Ferreira dos Santos	2,00903E+11	10º JEC de Goiânia	Restituição de Impontâncias Pagas	09/37338-8	3.100,00	1.550,00
PR-SBPT	Alfonso Borges & Buonaduce	Cível	Administrativa	Daniela dos Santos Fernandes	5013982.35	1º Jec. de Goiânia	Declaratória de inexistência de débito	10/9110-6	528,71	300,00
PR-SBPT	Alfonso Borges & Buonaduce	Cível	Administrativa	Helio da Silva	1351778.2009.8.09.005	4º VC de Goiânia	Cautelar Inominada	10/9112-X	1.000,00	600,00
PR-SBPT	Alfonso Borges & Buonaduce	Cível	Administrativa	Comércio de Alimentos Magalhães Ltda	54428.86.2010.8.09.0152	2º VC de Uruaçu	Obrigação de fazer	10/8869-7	600,00	360,00
PR-SBPT	Alfonso Borges & Buonaduce	Cível	Administrativa	Loreto Asuncion Trincado Quezada	78891-40.2009.8.09.006	10º JEC de Goiânia	Indenização por Danos Moral e Material	10/10170-7	930,00	560,00
PR-SBPT	Alfonso Borges & Buonaduce	PROCON	Administrativa	Marco Aurélio Castro Gomes	100019699	PROCON – Anápolis	Reclamatória PROCON	10/10051-X	44,00	-
PR-SBPT	Alfonso Borges & Buonaduce	Trabalhista	Administrativa	Avallton Antônio do Carmo	4322010	9ª VT de Goiânia	Reclamatória TRabalhista	10/9210-X	21.503,67	12.900,00
PR-SBPT	Alfonso Borges & Buonaduce	Cível	Administrativa	Hermes Santana Gomes	33539-56.2010.8.09.0063	10º JEC de Goiânia	Obrigação de fazer	10/10579-8	5.000,00	3.000,00
PR-SBPT	Alfonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Gledson Aparecido da Silva	5004171-66	JEC – Uruaçu	Declaratória	10/6899-1	631,69	380,00
PR-SBPT	Alfonso Borges & Buonaduce	Trabalhista	Judicial	João da Silveira e Silva	0000135-34.2010.5.18.0002	2ª VT de Goiânia	Reclamatória Trabalhista	10/4265-X	28.121,35	17.000,00
PR-SBPT	Alfonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Maria Helena Casção	50066879-74	1º Jec de Goiânia	Indenização por Danos Moral e Material	10/6064-X	10.200,00	6.120,00
PR-SBPT	Alfonso Borges & Buonaduce	Trabalhista	Judicial	Hudson Junior Alves	2,34301E+15	3ª Vara de Trabalho de Goiânia	Reclamatória Trabalhista	09/47481-8	27.406,36	13.000,00
PR-SBPT	Alfonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Rosalino Cavalcante de Souza	6060775-20	3º JEC de Anápolis	Indenização	09/47579-3	9.374,16	5.600,00
PR-SBPT	Alfonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Bradesco Auto/Re Cia de Seguros	4,56278E+16	11ª VC de Goiânia	Indenização	09/48078-8	800.000,00	480.000,00
PR-SBPT	Alfonso Borges & Buonaduce	Trabalhista	Judicial	Adalberto Ribeiro	02357/2009	1ª VT de Goiânia	Reclamatória Trabalhista	09/47594-X	37.006,86	22.000,00
PR-SBPT	Alfonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Glisene Cláudia de Oliveira	4619-38.2010.8.09.0117	1ª VC de Palmeiras de Goiás	Ação de Revisão	10/1040-4	18.600,00	11.000,00
PR-SBPT	Alfonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Luz Silveira Advocacia Empresarial S/C	2,00904E+11	10ª VC de Goiânia	Execução	09/39390-9	28.283.304,00	14.000.000,00
PR-SBPT	Alfonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Valter Paulo Sobrinho	2,00904E+11	2ª VC de Goiânia	Indenização	09/43276-9	30.502,79	17.000,00
PR-SBPT	Alfonso Borges & Buonaduce	Trabalhista	Judicial	Edineusa Gama de Silva	772/209	Vara de Trabalho de Luziânia	Reclamatória Trabalhista	09/27064-2	30.736,00	15.000,00
PR-SBPT	Alfonso Borges & Buonaduce	Trabalhista	Judicial	Luciano Fernandes de Oliveira	1711/2009	5ª Vara do Trabalho de Goiânia	Reclamatória TRabalhista	09/29256-3	19.188,40	10.000,00
PR-SBPT	Alfonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Ourolac Ind e Exp Ltda.	200900328295	1ª Vara Cível de Rio Verde	Recuperação Judicial	09/10201-0	100.000,00	80.000,00
PR-SBPT	Alfonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Cristal Comércio de Cereais	2,009E+11	3ª Vara Cível de Goiânia	Indenização	09/34708-0	394.864,53	150.000,00

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

PR-SBPT	Alfonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Terracap	2,00801E+13	3ª Vara Cível de Brasília	Execução	09/35822-3	24.346,29	24.346,29	24.346,29	PROVAVEL
PR-SBPT	Alfonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Sebastiana Marins de Silva	8,92009E+12	Juizado Especial de Quirinópolis	Indenização por Danos Moral e Material	09/37553-1	18.600,00	10.000,00	10.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Alfonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Trizah Norma Silva Santana	3,92009E+12	1º Jec de Goiânia	Declaratória	09/36565-3	3.100,00	1.550,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Alfonso Borges & Buonaduce	Trabalhista	Judicial	Ivonicio Ferreira	19592009	3ª Vara Trabalhista	Reclamatória Trabalhista	09/38226-2	23.717,51	-	-	REMOVA
PR-SBPT	Alfonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Divina Aparecida da Costa	200900582876	4ª Vara Família Suc. E Cível de Goiânia	Indenização por Danos Moral e Material	09/12679-8	200.000,00	100.000,00	100.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Alfonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Erico Antônio de Azevedo	200900464407	1ª VC de Iteuberal	Indenização	09/4750-3	33.987,80	24.000,00	24.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Alfonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Itamar Lagares de Lima	200901959124	2ª VC de Sancrealândia	Ação de Indenização	09/21095-5	6.529,19	1.632,30	1.632,30	PROVAVEL
PR-SBPT	Alfonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Cleber Ferreira Partata	200903090926	2ª VC de Aparecida de Goiânia	Ação Monitoria	09/142006-4	120.538,66	-	-	REMOVA
PR-SBPT	Alfonso Borges & Buonaduce	Trabalhista	Judicial	Yasmim Heloisy Silva Pacheco	2,00721E+11	Vara de Trabalho de Formosa	Indenização	07/22505-9	570.000,00	235.000,00	235.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Alfonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Simone Cândida Paiva	200900935140	1º JEC de Quirinópolis	Repetição de indébitos	09/16051-4	10.000,00	2.500,00	2.500,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Alfonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Rosemiria Pereira Ferreira	2090900997	PROCON - Anápolis	Reclamação	09/44477-2	44,14	-	-	REMOVA
PR-SBPT	Alfonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Julio Augusto Pol	564561-24	JEC de Cristalina	Indenização	09/44392-5	9.300,00	4.200,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Alfonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Samyr Gomide Nacif	2,00904E+11	1ª VC de Goiânia	Declaratória	09/38966-9	1.000,00	-	-	REMOVA
PR-SBPT	Alfonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Edivone Gonçalves da Silva	1090148718	PROCON - Rio Verde	Reclamação	09/41586-3	406,28	250,00	250,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Alfonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Jean Pablo Nery	1090153370	PROCON - Rio Verde	Administrativa	09/44468-1	1.199,00	600,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Alfonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Wlmar Braz Vieira	200900935094	1º JEC de Quirinópolis	Repetição de indébitos	09/16090-8	10.000,00	5.000,00	5.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Alfonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Abraão Helou e Braga Nascimento Advogados Associados	2000001063574	6ª VC de Goiânia	Ordinária de Cobrança	00/0014-8	4.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Alfonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Moacir Francisco Diniz	48648-91.2010.8.09.0014	1ª VC de Aurilândia	Indenização	10/11483-3	0,00	0,00	0,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Alfonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Sebastiana Burjarque da Silva	20744-67.2010.8.09.0004	1ª JEC de Goiânia	Indenização	10/11815-X	20400,00	12300,00	12300,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Alfonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Momentos Fotográficos Ltda	20637-29.2010.8.09.0003	9ª JEC de Goiânia	Declaração de inexistência de Débito	10/11523-8	20400,00	12300,00	12300,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Alfonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Doracete Silva Ganem	20429-14.2010.8.09.0003	JEC Cristalina	Indenização	10/12041-6	10200,00	5100,00	5100,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Alfonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Comercial de Secos e Molhados Ltda	92877-74.2007.8.09.013	2ª VC de Rio Verde	Mandado de Segurança	07/13682-8	100,00	0,00	0,00	REMOVA
PR-SBPT	Alfonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Valdemir Rodrigues de Andrade	42226-95.2010.8.09.0004	2ª VC de Goiânia	Mandado de Segurança	10/7492-7	1000,00	600,00	600,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Alfonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Carlos José de Oliveira	51709-13.2010.8.09.0062	10º JEC de Goiânia	Declaratória	10/14861-X	8.000,00	4.800,00	4.800,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Alfonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Phamela Monique M. De Farias	47595-25.2009.8.09.0005	6ª VC de Goiânia	Declaratória	10/14916-9	1.000,00	600,00	600,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Alfonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Geraldo Salvador de Assis	55535-80.2010.8.09.0005	12ª VC de Goiânia	Caualeir Inominada	10/15940-0	100,00	-	-	REMOVA

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlado seja parte

PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Neide da Silva Gomes	178400.27.2010	1ª VC de Senador Canedo/Reparação de Danos	10/199560-0	40.452,55	24.200,00	24.200,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Odebrando Pereira de Souza	203389-45.2010	10ª JEC de Goiânia	10/20829-0	10.000,00	6.000,00	6.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Vitor Hugo Altatus	217876-74.2010	Empresa Pública de Fomento/ Mandado de Segurança	10/20848-4	100,00	60,00	60,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Trabalhista	Judicial	Luiz de Freitas Neto	1391/2010	T de Aparecida de Goiânia/ Reclamatória Trabalhista	10/21370-4	37.622,08	22.573,00	22.573,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Procon	Administrativa	Ildeamar Vieira de Melo	1100048442	PROCON - Anápolis	10/20988-1	110,38	66,00	66,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Olga Nery de Araújo	54205-64.2010.8.19.005	10ª VC de Goiânia	10/22855-3	1.000,00	600,00	600,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Caroline Monaco Balakiev Resende	5053732-44.2010	1ª Jec. de Goiânia	10/23195-0	14.000,00	8.400,00	8.400,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	José Antônio Gomes da Silva	053294-18.2010.8.09.004	1ª Jec. de Goiânia	10/23457-4	2.000,00	1.200,00	1.200,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	José Nogueira da Silva	5058772-04	Santo Antônio do Descoberto/ Declaração de inexistência de débito	10/23680-1	3.236,56	1.943,00	1.943,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Jurandir Acácio Brito de Oliveira	5059031-24	JEC Urueçu	10/24251-0	9.189,77	5.513,00	5.513,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Renaldo Pascualte Junior	87927-07.2010.8.09.014	1ª VC de São Miguel do Araguaia/ Obrigação de fazer	10/24711-8	20.400,00	-	-	REMETA
PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Maria Luiza Daudt dos Santos	061612-40.2010.8.09.00	JEC de Aparecida de Goiânia/ Declaração	10/24715-5	20.400,00	-	-	REMETA
PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Joaquim Torres Pereira	055282-42.2010.8.09.011	JEC Mineau	10/24248-0	5.883,37	3.530,00	3.530,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Evoluti Tecnologia e Serviços Ltda	155338-09.2010.8.09.005	7ª VC de Goiânia	10/20049-7	1.000,00	500,00	500,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Trabalhista	Judicial	Julietta Soares de Oliveira	1504-36.2010.5.18.0011	11ª VT de Goiânia	10/24047-1	451.779,63	-	-	REMETA
PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Trabalhista	Judicial	Joaquim Mendes Neto	728.04.2010.5.18.0054	4ª VT de Goiânia	10/24046-x	30.000,00	-	-	REMETA
PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Julio Cesar de Almeida Ramos	14388-15.2010.8.09.005	5ª VF Goiânia	10/24249-2	80.000,00	48.000,00	48.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	MW Projetos e Const. Ltda	10086692	1ª VJPE de Goiânia	10/38225-8	100,00	-	-	REMETA
PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Erico Antônio de Azevedo	60709-10+2010.8.09.007	1ª VC de Itaberaí	10/42260-3	31.715,47	22.200,00	22.200,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Ronivaldo Rodrigues Teixeira	036656-15.2010.8.9.000	Jurado Especial de Acre/ Indenização	11/80-8	20.400,00	5.000,00	5.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Trabalhista	Judicial	João Batista da Silva	09-76/2011	Jurado Especial de Paraíba/ Reclamatória Trabalhista	11/1221-5	75.907,64	20.000,00	20.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Erlane Rodrigues Tavares de Oliveira	000101-80.2011.8.09.01	Jurado Especial de Paraíba/ Indenização	11/1222-7	15.000,00	-	-	REMETA
PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Antônio Donizete de Oliveira	7085100.21.2011	Jurado Especial de Goiás/ Indenização	11/2452-7	20.000,00	3.000,00	3.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Antônio José dos Santos	711424-42.2011-8-09-01	Jurado Especial de Goiás/ Ação de Indenização por danos morais	11/8175-4	5.000,00	-	-	PROVAVEL
PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Cesar Vinícius Ferreira de Andrade	82154-89-2009-8-09-0059	Família e Suc. Cível/ Indenização por Danos Morais e Material	11/10223-X	50.000,00	10.000,00	10.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Renato Neves Martins	83959-49.2011.8.09.0038	Jurado de Corumbá/ Indenização	11/10832-2	21.600,00	21.600,00	21.600,00	PROVAVEL

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Leonardo Simão e Cia Ltda	52763-27.2006.8.09.0004	8ª Vara Cível da Anápolis/Repetição de Indébitos	06/7724-4	32.203,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Ultratéril S/A	41899-38.1998.8.09.005	7ª Vara Cível	96/10188-3	18.379,29	10.000,00	10.000,00	10.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Darci Ferreira Cintra	85078.94.2011.8.09.0051	Vara de Precatórios	11/10206-x	2.076,76	1.000,00	1.000,00	1.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Odilon Rodrigues de Oliveira	37188.15.2010.8.09.005	Juizado Especial de G/Atuação Declaratória	10/23598-0	100,00	50,00	50,00	50,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Fernando Luiz Ouagliglio	64930.75.2011.8.09.176	8ª Vara Cível de Nova Cida/Indenizatória	11/11178-3	26.733,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Joana Aparecida Rodrigues da Silva	12531.81.2011.8.09.013	Juizado Especial de Quinid/Indenização Por Danos Morais	11/11429-2	20.400,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	João Batista Carvalho	7084978.59.2011	Juizado Especial de Quinid/Indenização por danos morais e materiais	11/3991-9	20.045,54	5.000,00	5.000,00	5.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Socata Industrial e Comercio de Sucatas Ltda.	69483.15.2001.8.09.005	1ª vc de Goiânia/Declaratória	01/29464-8	1.000,00	500,00	500,00	500,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Socata Industrial e Comercio de Sucatas Ltda.	16565.34.2001.8.09.005	8ª Vara Cível de Goiânia/Cautelar Inominada	00/607862-x	100,00	100,00	100,00	-	RENOTA
PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Coiso Cervieri Tagliari	20110110593608	8ª Vara Cível de Brasília/Indenização	11/13086-8	50.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Fabiano Alves	38139.69.2011.8.09.004	VC de Estrela do Norte/Indenização	11/13503-9	20.400,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Thais Lucia Torquato Gonçalves	146652.62.2011.8.09.012	Juizado Especial de Pires/Indenização por Danos Morais e Materiais	11/13540-4	21.800,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Hospital Santa Maria Ltda.	200935000069364	Vara Federal de Goiânia/Mandado de Segurança	08/9080-6	1.000,00	-	-	-	RENOTA
PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Agatilho e Costa Ltda	314607-14.2010-8-09-00	3ª Vara Cível	11/2228-2	1.000,00	-	-	-	RENOTA
PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Antônio Donizete de Oliveira	7065100-21-2011	3º Jec de Goiânia/Indenização	11/2452-7	20.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Ivana Alves Cardoso	365225-83.2010	Cível de Aparecida do Cautelar Inominada	11/2672-X	500	-	-	-	RENOTA
PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Trabalhista	Judicial	Heil Pereira dos Santos	53-21-2011	do Trabalho de Fom/Reclamatória Trabalhista	11/2581-7	15.432,41	8.000,00	8.000,00	8.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Trabalhista	Judicial	Joaquim Mendes Neto	139-75-2011	do Trabalho de An/Reclamatória Trabalhista	11/3506-9	37.561,78	20.000,00	20.000,00	20.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Frederico Henrique dos Prazeres Carvz	7088072-41-2011-8-09-0	Juizado Especial Cível de Goiânia/Repetição de Indébitos c/ Indenização	11/4441-1	10.044,14	3.000,00	3.000,00	3.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Joana Darc dos Santos	7097365-49-2011	5ª Juizado de Goiânia/Restituição de Importância Paga	11/4570-1	3.272,20	-	-	-	RENOTA
PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Reuelma Higuchi	7101027-58.2011.8.09.0	JEC Senado/Censado Negativa de Débito	11/5235-3	4.484,61	-	-	-	RENOTA
PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Trabalhista	Judicial	Ademar Cardoso de Oliveira	195-10-2011	do Trabalho de Fom/Reclamatória Trabalhista	11/5527-5	43.071,97	20.000,00	20.000,00	20.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Euripedes Martins da Silva	7102373-12-2011-8-09-0	Jec. Paraíba/Ação de Cobrança	11/5686-3	1.358,02	-	-	-	RENOTA
PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Cácio José da Silva	7092060-25-2011-8-09-0	JEC de Aparecida de Goiânia/Declaratória de Inexistência	11/5319-9	20.346,67	-	-	-	RENOTA
PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Marielene Soares da Cruz	7103317-91-2011-8-09-0	Santo Antônio do Des/Ação de indenização	11/5349-7	7.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Energato Eletricidade Ltda	200.101.276.480	8ª Vara Cível de Goiânia/Ação de Cobrança	01/24794-4	951.086,32	500.000,00	500.000,00	500.000,00	PROVAVEL

15.5 - parte

PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Adelino de Paula	42049-42-2011-8-09-0132 7102839-23-2011-8-09-0112	Juzado Cível de Niterói	Mandado de Segurança	11/6280-2	1.000,00			RENTA
PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	Adelino de Paula	42049-42-2011-8-09-0132 7102839-23-2011-8-09-0112	Juzado Cível de Niterói	Mandado de Segurança	11/6280-2	1.000,00			RENTA
PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	IVALDO MENDES RIBEIRO	7109622-97-2011-8-09-0	2º Jec de Goiânia	Restituição de Importâncias pagas	11/6605-4	360,42			RENTA
PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	RUBENS SERGIO CAMARGO	440132-29-2006-8-09-00	3ª Vara Cível de Goiânia	Mandado de Segurança	06/5780-4	300,00			RENTA
PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	ALVIM RODRIGUES DOS REIS	7151380-21-2011	Juzado Especial Cível de Indaiatuba	c/c Obrigação de fazer	11/14297-4	20.000,00	10.000,00	10.000,00	PROVIEL
PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA	7072923-64-2010	Juzado de Capu	Ação de indenização por Danos Materiais	11/15035-1	10.200,00	5.000,00	5.000,00	PROVIEL
PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	LEANDRO JOSÉ GUIMARÃES VIEIRA	7105109-10-2011-8-09-0	Jec Trindade	Restituição de Importâncias pagas	11/17177-3	290			RENTA
PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	LUCIMAR DA ROCHA MIRANDA NEVES	7165499-84-2011-8-09-0	Jec Anápolis	Indenização	11/18170-0	5.608,00	4.000,00	4.000,00	PROVIEL
PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	ANA MARIA ROCHA	7165495-47-2011-8-09-0	Jec Anápolis	Indenização	11/18174-8	5.618,00	4.000,00	4.000,00	PROVIEL
PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	IRENE SEVERINO DE PAULA	364755-02-2011.8.09.01	Fazenda de Maurilândia	Mandado de Segurança	11/22944-7	100			RENTA
PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	JOSÉ DOS REIS TERRA	7175322-52-2011.8.09.0	Jec Niquelândia	Indenização por danos morais	11/20971-0	21.800,00	3.000,00	3.000,00	PROVIEL
PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Trabalhista	Judicial	PAULO HENRIQUE DA COSTA E SILVA	1647-18.2011.5.18.0002	Jeca do Trabalho de Goiânia	Reclamação trabalhista	11/22751-7	109.242,25	40.000,00	40.000,00	PROVIEL
PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	ERONIDES JOSÉ DA CUNHA	7186093-89-2011-8-09-0	Jec de Niquelândia	Indenização por danos morais	11/23016-4	20.400,00	3.000,00	3.000,00	PROVIEL
PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	JOSEFINA RODRIGUES DA SILVA	7191151-22-2011-8-09-0	Jec de Porangatu	Obrigação de fazer	11/24620-2	1.513,62			RENTA
PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	KEILA REGINA DE PAIVA	200903667929	DE FAZENDAS PÚBLICAS	AÇÃO CAUTELAR INOMINADA	09/33014-6	100,00			RENTA
PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	DIVINO ANTONIO DE LIMA E OUTROS	2.00901E+11	CALDAS NOVAS	Ação Declaratória de Inexistência de Débito	09/14209-3	209.600,00			RENTA
PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	FANTASY MOTEL LTDA	2.00904E+11	2A Vara Cível Uruaçu	Ação Declaratória	09/34820-5	1.000,00			RENTA
PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SER	16493-23.20104013400	JERERAL DA SEÇÃO JUIZ	MANDADO DE SEGURANÇA	10/16377-4	1.000,00			RENTA
PR-SBPT	Alonso Borges & Buonaduce	Cível	Judicial	ILDEU VILLELA DE SOUZA	61872.15.1999.8.09.013	2ª VC de Rio Verde	Repetição de indébitos	99/145219	5.000,00	2.000,00	2.000,00	PROVIEL
PR-SBPT	AMÉRICO ADVOGADOS	CÍVEL	JUDICIAL	Cariluce de Paiva Ferreira e Elton Caxeira de Deus	200802769238	1ª JEC Anápolis	Reclamação	08/17391-3	300,00	37.647.942,84	18.212.425,59	RENTA
PR-SBPT	AMÉRICO ADVOGADOS	CÍVEL	JUDICIAL	DINAZIN NOGUEIRA MARQUES	2.00801E+11	3ª JEC ANAPOLIS	LIMINAR DEFERIDA	08/26941-2	15.200,00	15.200,00	15.200,00	RENTA
PR-SBPT	AMÉRICO ADVOGADOS	CÍVEL	JUDICIAL	JOSÉ RIOS DE LIMA	200700108470	2ª JEC ANAPOLIS	DECLARATÓRIA	07/12531-4	14.000,00	14.000,00	14.000,00	RENTA
PR-SBPT	AMÉRICO ADVOGADOS	CÍVEL	JUDICIAL	ROSA MARIA DALLARA SATO	200804692488	2ª VC ANAPOLIS	Declaratoria	08/32373-X	28.536,00	28.536,00	28.536,00	RENTA
PR-SBPT	AMÉRICO ADVOGADOS	CÍVEL	JUDICIAL	WAGNER CARNEIRO DA CUNHA	200602143637	1ª VARA DE FAMÍLIA - ANAPOLIS	ANULATÓRIA	06/19221-5	10.000,00	10.000,00	10.000,00	RENTA
PR-SBPT	AMÉRICO ADVOGADOS	Cível	Judicial	DILMAR FERREIRA	0346500.92.2009.8.09.007	4ª JEC ANAPOLIS	INDENIZAÇÃO	09/47479-X	16.600,00	16.600,00	16.600,00	RENTA
Total	Alonso Borges & Buonaduce											

15.5 parte

Acordo de não litis arquivado nas sedes do emissor ou do qual o controlador em

PR-SBPT	AMÉRICO ADVOGADOS	Cível	JUDICIAL	FRANCISCO DA PAZ	20100084820	4ª Vara Cível - Anápolis	DECLARATORIA	10/13603-5	20.400,00	20.400,00	REMOTA
PR-SBPT	AMÉRICO ADVOGADOS	Cível	Judicial	IRAMAR NASCIMENTO DA SILVA	5034760.91.2010.8.09.0.007	4ª JEC - ANAPOLIS	RECLAMAÇÃO	10/4382-3	5.000,00	5.000,00	REMOTA
PR-SBPT	AMÉRICO ADVOGADOS	Cível	Judicial	IRENITA BENTO DA SILVA	006.2009.057.448-1	1ª JEC ANAPOLIS	INDENIZAÇÃO	09/44483-0	18.600,00	18.600,00	REMOTA
PR-SBPT	AMÉRICO ADVOGADOS	Cível	Administrativa	JOSE SERAFIM DE CASTRO	378476-46.2008.8.09.00851	4ª VF GOÁNIA	INDENIZAÇÃO	10/8867-3	24.000,00	24.000,00	REMOTA
PR-SBPT	AMÉRICO ADVOGADOS	Trabalhista	JUDICIAL	MARCOS VINICIUS PITALUGA	00808-2008-054-18-006	4ª VARA DO TRABALHO	RECLAMAÇÃO TRABALHISTA	08/29194-6	153.531,60	153.531,60	REMOTA
PR-SBPT	AMÉRICO ADVOGADOS	Cível	Judicial	MARIA DIVINA RIBEIRO DE CASTRO	604666.33	3ª JEC ANAPOLIS	Ação de Renegociação de débito c/c pedido de obrigação de fazer e tutela antecipada	09/46949-5	1.046,31	1.046,31	REMOTA
PR-SBPT	AMÉRICO ADVOGADOS	Cível	Administrativa	SANDRA GOMES DE OLIVEIRA	0410-002.525-6	Procon Anápolis	RECLAMAÇÃO	10/13428-2	208,19	208,19	REMOTA
PR-SBPT	AMÉRICO ADVOGADOS	Cível	Administrativa	VERACILDA LOURENCO DE OLIVEIRA	8236-71.2010.8.09.0051	3ª JEC	DECLARATORIA	10/9866-6	5.000,00	5.000,00	REMOTA
PR-SBPT	AMÉRICO ADVOGADOS	PROCON	ADMINISTRATIVA	Ceramica Laurentino LTDA	200704334857	2ª VARA CÍVEL - GOIANESIA	RECLAMAÇÃO	03/23787-7	7.831,06	7.831,06	REMOTA
PR-SBPT	AMÉRICO ADVOGADOS	Cível	Judicial	EBC Construções LTDA	161111.62.2010	VARA CÍVEL GYN	AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO MORAL	08/30737-1	2.175,67	2.175,67	REMOTA
PR-SBPT	AMÉRICO ADVOGADOS	Cível	Administrativa	Elasticho de Arapuj passos	301144.28.2010	VARA CÍVEL - FORMOSA	AÇÃO MONITÓRIA	08/160466-0	109.963,16	109.963,16	REMOTA
PR-SBPT	AMÉRICO ADVOGADOS	Cível	Judicial	Fabio Rodrigues Froes	192808.94.2010	VARA CÍVEL GYN	DECLARATORIA	01/610518-7	18.700,00	18.700,00	REMOTA
PR-SBPT	AMÉRICO ADVOGADOS	Cível	JUDICIAL	Fribassul - fribonifico	200705216718	2ª VARA CÍVEL - INHUMAS	AÇÃO MONITÓRIA	01/22481-6	R\$ 23.480,37	R\$ 23.480,37	REMOTA
PR-SBPT	AMÉRICO ADVOGADOS	Cível	JUDICIAL	Gregorio Monteiro Pedrosa	200704334468	1ª CÍVEL - FORMOSA	INDENIZAÇÃO	99/610159-7	R\$ 8.949,62	R\$ 8.949,62	REMOTA
PR-SBPT	AMÉRICO ADVOGADOS	Cível	Judicial	Holandia Industria textil ltda	200300124222	1ª VARA CÍVEL - ANAPOLIS	AÇÃO MONITÓRIA	02/21687-9	1.707,52	1.707,52	REMOTA
PR-SBPT	AMÉRICO ADVOGADOS	Cível	Judicial	JOAO LUIZ DA SILVA	2.00805E+11	5ª Vara Família e Cível Goiânia	DECLARATORIA	11/13435-7	1.000,00	1.000,00	REMOTA
PR-SBPT	AMÉRICO ADVOGADOS	PROCON	ADMINISTRATIVA	Jose Dimas Machado	200703827469	Procon Anápolis	Reclamação	01/23854-2	4.056,91	4.056,91	REMOTA
PR-SBPT	AMÉRICO ADVOGADOS	Cível	JUDICIAL	miguel fernando de mata e celina araju	200704334628	1ª VARA CÍVEL - ANAPOLIS	AÇÃO MONITÓRIA	02/21655-5	4.777,00	4.777,00	REMOTA
PR-SBPT	AMÉRICO ADVOGADOS	Cível	Administrativa	nabih nagib moussa	200705219083	4ª VARA CÍVEL	AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA	283718-8	3.909,41	3.909,41	REMOTA
PR-SBPT	AMÉRICO ADVOGADOS	Cível	JUDICIAL	rosa mira luiz pereira	2,01004E+11	2ª JEC ANAPOLIS	AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA	06/110881-9	7.830,68	7.830,68	REMOTA
PR-SBPT	AMÉRICO ADVOGADOS	Cível	Judicial	rosalino cavalcante de souza	100686-10.2010	1ª JEC - Anápolis	DECLARATORIA	09/110697-7	14.537,11	14.537,11	REMOTA
PR-SBPT	AMÉRICO ADVOGADOS	Cível	Judicial	severino moreira lopes	606775202009080	1ª JEC - Anápolis	DECLARATORIA	07/111901-2	9.374,19	9.374,19	REMOTA
PR-SBPT	AMÉRICO ADVOGADOS	Cível	JUDICIAL	victor jose de araju filho	200803456411	1ª JEC - Anápolis	Indenizatória	08/26108-5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	REMOTA
PR-SBPT	AMÉRICO ADVOGADOS	Cível	JUDICIAL	Everaldo Sebastião Gomes	200705216750	1ª de Família - Anis	Anulatória	03/25582-7	6.009,93	6.009,93	REMOTA
PR-SBPT	AMÉRICO ADVOGADOS	Cível	Judicial	INSTITUTO MISSIONÁRIO DOS FILHOS E FILHAS DA PAIXÃO	7032519.63	3ª JEC GOIANIA	DANOS MATERIAIS	10/43981-0	565,00	565,00	POSIVEL
PR-SBPT	AMÉRICO ADVOGADOS	Cível	Judicial	CARLONI GOMES PEIXOTO E LORENA	7173527.38.2011	3 JEC ANAPOLIS	INDENIZAÇÃO	11/20857-2	21.800,00	21.800,00	POSIVEL
PR-SBPT	AMÉRICO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	NEUSAR FARIA DE SOUZA	200601262859	VARA CÍVEL DA COMARCA DE	AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS	08/23059-3	1.000,00	1.000,00	POSIVEL
PR-SBPT	AMÉRICO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	MUNICIPIO DE HIDROLINA	5005874.29.2010.8.09.0.057	5ª JEC DE GOÁNIA	DECLARATORIA	10/4758-0	1.270,89	1.270,89	REMOTA
PR-SBPT	AMÉRICO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	ALVIRA FRANCISCA AMARAL	21583669.2010.809.0000	VARA CÍVEL DE ITAPAC	CAUTELAR INOMINADA	10/858-6	100,00	100,00	POSIVEL
PR-SBPT	AMÉRICO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	COMPANHIA CIMENTO PORTLAND ITAJU	110.2009.006.056-0	JEC DE VALPARAISO	AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER	09/15642-0	8.300,00	8.300,00	POSIVEL
PR-SBPT	AMÉRICO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	POLIGEL EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA	2.00504E+11	3ª VARA CÍVEL DE GOIANIA	DECLARATORIA	06/1894-X	623.325,68	311.000,00	POSIVEL
PR-SBPT	AMÉRICO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	SEBASTIÃO FERREIRA DE LIMA	9700168557	7ª VARA CÍVEL DE GOIANIA	DECLARATORIA	97/9949-9	3.000,00	3.000,00	REMOTA
PR-SBPT	AMÉRICO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	ELVIRA MOREIRA DA CRUZ	108.2009.043.896-2	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SANTO	INDENIZATORIA	09/34139-9	9.300,00	9.300,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMÉRICO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	FRANCELINE LIMA DE SOUZA	108.2009.019.093-6	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SANTO	OBRIGAÇÃO DE FAZER	09/17967-5	18.600,00	18.600,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMÉRICO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial		108.2009.042.851-8	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SANTO	OBRIGAÇÃO DE FAZER	09/34350-5	712,00	712,00	PROVAVEL

15.5
parte

PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	FRANCISCA SATELIS PORTO	110.2009.019.892-7	JACIARA DE OLIVEIRA	AÇÃO DE RESSARCIMENTO C/C DANOS MORAIS	09/23286-0	9.300,00	9.300,00	9.300,00	9.300,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JAIR CARDOSO DOS SANTOS	108.2009.038.398-6	JAIR CARDOSO DOS SANTOS	AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER	09/30655-7	9.300,00	9.300,00	9.300,00	9.300,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MARIA ABADIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	2.00903E+11	MARIA ABADIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	ASSISTÊNCIA	09/25194-5	100,00	100,00	100,00	100,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MARIVALDA L. DE B. SERRA E OUTRO	2.00101E+11	MARIVALDA L. DE B. SERRA E OUTRO	INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO	03/4288-4	857.464,00	857.464,00	857.464,00	857.464,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	TUBOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	200401593210	VARA CIVEL DE GOIÂNIA	EMBARCOS DE DEVEDOR	04/21906-9	408.539,84	204.000,00	204.000,00	204.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	VALDEMAR DA SILVA	108.2009.027.828-5	VARA CIVEL DE GOIÂNIA	REVISIONAL	09/23685-8	397,75	397,75	397,75	397,75	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ABNER GERMANO DA SILVA	200800041644	VARA CIVEL DE VALPARAISO	INDENIZATORIA	08/3250-3	7.600,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	ADEMAR FRANQUEIRO DA SILVA	200301013985	VARA CIVEL DA COMARCA	AÇÃO ANULATÓRIA	03/20893-2	100,00	50,00	50,00	50,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	ADRIANA NETTO DE REZENDE	200500297716	4 JUZADO ESPECIAL CIVEL	INDENIZAÇÃO POR DANOS	04/4506-4	10.400,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ADRIANA SAMPAIO DA SILVA	200803117706	JEC DE VALPARAISO	INDENIZAÇÃO	08/22741-7	8.300,00	4.150,00	4.150,00	4.150,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	AGF BRASIL SEGUROS S/A	200700103990	3ª VARA CIVEL - GOIÂNIA	INDENIZATORIA	07/10864-X	3.259,60	3.259,60	3.259,60	3.259,60	REPUTA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	AGF BRASIL SEGUROS S/A	200700104059	3ª VARA CIVEL - GOIÂNIA	INDENIZATORIA	07/10885-1	2.163,26	2.163,26	2.163,26	2.163,26	REPUTA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	AGF BRASIL SEGUROS S/A	200700650436	3ª VARA CIVEL - GOIÂNIA	INDENIZATORIA	07/10886-3	6.617,57	6.617,57	6.617,57	6.617,57	REPUTA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	AGF BRASIL SEGUROS S/A	200700104024	3ª VARA CIVEL - GOIÂNIA	INDENIZATORIA	07/18826-9	1.819,88	1.819,88	1.819,88	1.819,88	REPUTA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	AGF BRASIL SEGUROS S/A	200702215591	1ª VARA CIVEL - GOIÂNIA	INDENIZATORIA	07/24901-5	1.791,26	1.791,26	1.791,26	1.791,26	REPUTA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ALCIDES PEREIRA DA SILVA NETO	200800984484	2ª VARA CIVEL DE GOIÂNIA	INDENIZAÇÃO	08/6960-5	44.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	REPUTA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	TRABALHISTA	JUDICIAL	ALEX CARDOSO DA SILVA	1044/2007	2ª VT APARECIDA DE GOIÂNIA	Reclamatória Trabalhista	07/14599-4	3.448,31	3.448,31	3.448,31	3.448,31	REPUTA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	TRABALHISTA	JUDICIAL	ALEX CARDOSO DA SILVA	1268/2007	8ª VT de Goiânia	Reclamatória Trabalhista	07/16961-5	7.443,17	3.721,00	3.721,00	3.721,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	ALFREDO FERREIRA	200701394047	JEC - NOVO GAMA	INDENIZATORIA	07/11167-4	7.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ALGEDIVA SALDANHA DA SILVA	200803057908	JEC DE NOVO GAMA	AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER	08/22742-9	41,54	20,00	20,00	20,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ALMIRO MACHADO MOREIRA	200801236724	JUIZADO CIVEL E CRIMINAL DE NOVO GAMA	EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER	08/9297-X	5.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	AMADO DOS REIS DO NASCIMENTO	200602475478	VARA CIVEL DE GOIÂNIA	INDENIZATORIA	06/33636-5	100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	AMAURI QUIRINO RODRIGUES	RT 00199/2008	8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	08/9734-3	19.466,72	10.000,00	10.000,00	10.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Administrativa	ANA LILIA DOS SANTOS	517/2007	PROCON - VALPARAISO	RECLAMAÇÃO	07/23189-8	40,00	20,00	20,00	20,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	ANA REGINA PEREIRA FREIRE	5602/2007	VARA CIVEL - SÃO LUIZ	INDENIZATORIA	07/19139-6	30.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ANA RODRIGUES DOS SANTOS	200802186928	1ª VARA CIVEL DE PADRE BERNARDO	INDENIZAÇÃO	08/19544-1	428.902,50	214.000,00	214.000,00	214.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ANDREA PATRICIA CONGEEÇÃO SANTIAGO	2.00704E+11	NOVO GAMA	EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER	07/29694-7	340,41	165,00	165,00	165,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ANTÔNIA LUCINILDA GOMES DE SOUZA	200800727627	COMARCA DE VALPARAISO	INDENIZAÇÃO	08/9320-6	5.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	TRABALHISTA	JUDICIAL	ANTÔNIO ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA	60/2007	VT Posse	Reclamatória Trabalhista	07/4893-9	9.323,90	9.323,90	9.323,90	9.323,90	REPUTA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ANTONIO CAROSO	200801186530	JUIZADO CIVEL E CRIMINAL DE ITABERAÍ	ANULAÇÃO DE ATO JURIDICO	08/7578-2	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	ANTÔNIO CUSTÓDIO DA SILVA	6.494/2002	VARA CIVEL DE QUIRINOPOLIS	USUCAPIÃO	04/31684-1	200,00	200,00	200,00	200,00	REPUTA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	PORTELAT INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICIOS LTDA	2.00804E+11	12ª VARA CIVEL DE GOIÂNIA	DECLARATORIA	09/10989-7	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	ANTÔNIO FERREIRA GUEDES	200703131812	JEC - CIDADE OCCIDENTAL	AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER	07/22244-7	200,00	50,00	50,00	50,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	TRABALHISTA	JUDICIAL	ANTÔNIO JACINTO DA SILVA	766/2006	VT - Posse	Reclamatória Trabalhista	06/32751-0	14.676,88	7.323,00	7.323,00	7.323,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	ANTONIO JOSE LOPES	183/2005	JUIZADO ESPECIAL CIVEL AURILÂNDIA	INDENIZAÇÃO POR DANOS	05/12125-X	4.060,00	2.025,00	2.025,00	2.025,00	PROVAVEL

15.5 - Acordo de ações e ações de responsabilidade movidas no sede do emissor ou do qual o onorador seja parte

PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	ANTONIO LEONIDAS SOARES DE SOUZA	91682/2004	JUZADO ESPECIAL CIVEL ANAPOLIS - 2	INDENIZAÇÃO POR DANOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	REMBTA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	ANTONIO LEONIDAS SOARES DE SOUZA	28381/2006	JEC - ANAPOLIS	INDENIZATORIA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	REMBTA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	ANTONIO NEVES DE SOUSA	200704040497	JCC - CRISTALINA	INDENIZATORIA	4.500,00	2.250,00	2.250,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	8768-04	JUZADO ESPECIAL CIVEL VALPARAISO	INDENIZAÇÃO POR DANOS	10.400,00	3.000,00	3.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ANTONIO PINHEIRO LOPES	2.00803E+11	NOVO GAMA	DECLARATORIA	100,00	50,00	50,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	78/2004	VARA CIVEL DE ALVORADA DO NORTE	INDENIZAÇÃO POR DANOS	7.000,00	5.000,00	5.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	ARGEU SILVA TELES	3970-04	JUZADO ESPECIAL CIVEL VALPARAISO	INDENIZAÇÃO POR DANOS	5.200,00	3.000,00	3.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ARISTON UILLIAM ALVES PEREIRA	200800603588	VARA ÚNICA DE COMERCIO DE FERRAGENS	INDENIZATORIA	860,80	440,20	440,20	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ARNALDO FERREIRA DE PAIVA	200803917109	JUZADO DE CÍVEIS DE GOIÂNIA	AÇÃO DE EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER	8.300,00	4.150,00	4.150,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	ARNOR MOURA DO NASCIMENTO ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE ABADIÂNIA	179/2006	POSSE	Reclamatória Trabalhista	8.425,00	8.425,00	8.425,00	REMBTA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	AZENIDA SALOME DOS SANTOS	2.00808E+11	ABADIÂNIA	AÇÃO DE COBRANÇA	253,26	253,26	253,26	REMBTA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	BERTA KERN	200800578567	REVISIONAL	8.300,00	8.300,00	8.300,00	PROVAVEL	
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	CANUTO VERISSIMO RIBEIRO	200702980072	VARA CIVEL DE GOIÂNIA	DECLARATORIA	1.000,00	500,00	500,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	CARLETO HENRIQUE BORGES	2.008095E+11	JEC DE NOVO GAMA/AÇÃO DECLARATORIA	CAUTELAR INOMINADA	5.090,00	2.545,00	2.545,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	CARLOS ALBERTO ALVES DOS SANTOS	200803752754	VARA CIVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO DE COBRANÇA	10.174,31	5.000,00	5.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	CARLOS ALBERTO ALVES DOS SANTOS	2.00801E+11	JUZADO CIVEL E CRIMINAL DE VALPARAISO	AÇÃO DE EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER	100,00	50,00	50,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	TRABALHISTA	JUDICIAL	CARLOS ALBERTO NUNES DAS NEVES	62/2007	VT - Posse	Reclamatória Trabalhista	8.988,70	8.988,70	8.988,70	REMBTA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	TRABALHISTA	JUDICIAL	CARLOS ANTONIO DE JESUS	15162/2007	2ª VT - GOIÂNIA	Reclamatória Trabalhista	-	-	-	REMBTA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	TRABALHISTA	JUDICIAL	CARLOS ROBERTO NERES SAMPAIO	767/2006	VT - Posse	Reclamatória Trabalhista	22.859,44	22.859,44	22.859,44	REMBTA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	CARTA GOIAS IND. COM. DE PAPEIS LTDA	2006.35.02.002209-8	VARA ÚNICA DE ANAPOLIS	CAUTELAR INOMINADA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	CARTA GOIAS IND. COM. DE PAPEIS LTDA	2006.35.02.002174-7	VARA ÚNICA DE ANAPOLIS REVISIONAL	CAUTELAR INOMINADA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	CATARINA JOHANNA SCHOBENHAUS	200803116912	10ª JEC DE GOIÂNIA	INDENIZAÇÃO	1.800,00	1.800,00	1.800,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	CBP Central B. C. e I. de Papel Ltda.	-	4ª VARA CIVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO CAUTELAR	15.000,00	15.000,00	15.000,00	REMBTA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	CBP Central B. C. e I. de Papel Ltda.	-	4ª VARA CIVEL DE GOIÂNIA	EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER	15.000,00	15.000,00	15.000,00	REMBTA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	CBP Central B. C. e I. de Papel Ltda.	200402421625	3ª Cível/Goiania	CAUTELAR INOMINADA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	REMBTA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	CBP Central B. C. e I. de Papel Ltda.	200500101820	3ª Cível/Goiania	DECLARATORIA	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	REMBTA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	CBP Central B. C. e I. de Papel Ltda.	200402444552	3ª Cível/Goiania	Indenização	10,00	10,00	10,00	REMBTA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	PROCON	Administrativa	CELIA REIS DE OLIVEIRA	PROCON/56004-08	PROCON	REPARAÇÃO DE DANOS	50,00	50,00	50,00	REMBTA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	CÉLIO WAGNO CORDEIRO	10769/2007	JEC - CALDAS NOVAS	REPARAÇÃO DE DANOS	440,00	500,00	500,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	CENTRO RADIOLOGICO DE GOIANESIA	-	2ª VARA CIVEL DE GOIANESIA	DECLARATORIA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	REMBTA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	CENTRO TECNOLÓGICO DE EDUCAÇÃO SEMA AIRES LTDA.	-	VARA CIVEL DE VALPARAISO	DECLARATORIA	14.666,95	10.000,00	10.000,00	REMBTA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	CERÂMICA MASA LTDA.	200601156948	JUZADO ESPECIAL DE ABADIÂNIA	MANDADO DE SEGURANÇA	7.000,00	5.000,00	5.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	CERÂMICA PONTE NOVA	1035/2004	JUZADO ESPECIAL DE ABADIÂNIA	INDENIZATORIA	2.500,00	2.500,00	2.500,00	REMBTA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	CEREALISTA MEDEIROS LTDA.	200700932954	6ª VARA CIVEL - GOIÂNIA	MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS	27.152,16	12.000,00	12.000,00	REMBTA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	CEREALISTA MEDEIROS LTDA.	200700258420	6ª VARA CIVEL DE GOIÂNIA	CAUTELAR INOMINADA	21.740,19	12.000,00	12.000,00	REMBTA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	CÍCERA PLÁCIDO DE OLIVEIRA	AUTOS 947/2005	ESCRIVANIA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - VALPARAISO	CAUTELAR INOMINADA	5.331,49	2.500,00	2.500,00	PROVAVEL

15.5 parte

PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	CÍRIO BRASIL S/A	AUTOS Nº 57	VARA CÍVEL DE CERES	PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	07/12865-0	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	CLAUDEMIR DA SILVA SAMPAIO	200800851212	7ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO DECLARATÓRIA	08/8060-2	1.985,65	9.500,00	9.500,00	1.985,65	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	CLAUDETTE SIELSKI	200703416140	4ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	Ação Declaratória de inexistência de débito	07/24428-5	749,62	360,00	360,00	749,62	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	CLEIDIANA COSTA DE CARVALHO	2.008E+11	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALVORADA DO NORTE	INDENIZAÇÃO	08/7315-3	792,96	350,00	350,00	792,96	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	CLIDELCIDES OLIVEIRA MIRANDA	4759/2005	JEC - VALPARAÍSO	REPARAÇÃO DE DANOS	05/18604-8	2.220,19	1.110,00	1.110,00	2.220,19	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	COLORADO ARMAZENS GERAIS LTDA	2.00704E+11	2ª VARA CÍVEL DE RIO VERDE	DECLARATÓRIA	08/16371-3	8.169,67	4.100,00	4.100,00	8.169,67	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA	200801428500	7ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	INDENIZAÇÃO	08/17049-3	329.510,78	329.510,78	329.510,78	329.510,78	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL	2.00804E+11	1ª VARA CÍVEL DE FORMOSA	INDENIZAÇÃO	08/28813-3	3.442,50	3.442,50	3.442,50	3.442,50	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL	2.00804E+11	1ª VARA CÍVEL DE FORMOSA	INDENIZAÇÃO	08/28814-5	4.485,00	4.485,00	4.485,00	4.485,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL	2.00804E+11	1ª VARA CÍVEL DE FORMOSA	INDENIZAÇÃO	08/28815-7	5.220,00	5.220,00	5.220,00	5.220,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL	2.00804E+11	1ª VARA CÍVEL DE FORMOSA	INDENIZAÇÃO	08/28816-9	10.521,00	10.521,00	10.521,00	10.521,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL	2.00804E+11	1ª VARA CÍVEL DE FORMOSA	INDENIZAÇÃO	08/28817-0	3.490,00	3.490,00	3.490,00	3.490,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL	2.00804E+11	1ª VARA CÍVEL DE FORMOSA	INDENIZAÇÃO	08/28818-2	9.011,70	9.011,70	9.011,70	9.011,70	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL	2.00804E+11	1ª VARA CÍVEL DE FORMOSA	INDENIZAÇÃO	08/28819-4	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL	2.00804E+11	1ª VARA CÍVEL DE FORMOSA	INDENIZAÇÃO	08/28820-0	3.405,00	3.405,00	3.405,00	3.405,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL	2.00804E+11	1ª VARA CÍVEL DE FORMOSA	INDENIZAÇÃO	08/28821-2	4.770,00	4.770,00	4.770,00	4.770,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL	2.00804E+11	1ª VARA CÍVEL DE FORMOSA	INDENIZAÇÃO	08/28822-4	4.114,00	4.114,00	4.114,00	4.114,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	COOAGRIREV	200600621094	FORMOSA	CAUTELAR INOMINADA	06/6138-8	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	COOAGRIREV-COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL	200600601073	2ª VARA CÍVEL DE FORMOSA	AÇÃO REVISIONAL	08/29513-2	1.000,00	500,00	500,00	1.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	CRISTIANO FRANCISCO DE CARVALHO	PROCON	CALDAS NOVAS	PROCON	08/872-0	100,00	50,00	50,00	100,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Administrativa	DARQUE JOSÉ GONÇALVES	431/2007	PROCON - VALPARAÍSO	INDENIZAÇÃO	07/21115-2	39,90	20,00	20,00	39,90	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	DAVI DO MONTE SERRATO	5308/2006	VARA DA FAZENDA DE CIDADE GOIÂNIA	RESSARCIMENTO DE DANOS	06/31111-3	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	DELTA CONSTRUÇÕES LTDA	2.008E+11	4ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	REPARAÇÃO DE DANOS	08/14700-8	10.720,51	5.300,00	5.300,00	10.720,51	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	DEUSENITA RODRIGUES DAMACENA	2.00801E+11	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE NOVO GOIÂNIA	AÇÃO DE CANCELAMENTO DE DEBITO	08/6566-0	11,00	11,00	11,00	11,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	DI ARIES BUFFET E RECREAÇÕES LTDA.	427/2006	6ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	INDENIZATORIA	06/29624-0	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	REINFA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	DIANA NASCIMENTO OLIVEIRA	200701767795	JUIZADO CÍVEL E CRIMINAL - NOVO GOIÂNIA	OBRIGAÇÃO DE FAZER	07/12986-1	770,45	770,45	770,45	770,45	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	DIVINALDO SAMUEL DOS SANTOS	200704781586	VALPARAÍSO	AÇÃO DE EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER	07/33586-2	5.000,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	DJALMA DE SOUZA COSTA	20070121536	JEC - NOVO GAMA	INDENIZATORIA	07/10207-7	2.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	DJALMA FERREIRA NUNES	200803751987	VARA CÍVEL DE CRISTALINA	AÇÃO DE COBRANÇA	07/4025-4	5.682,21	2.500,00	2.500,00	5.682,21	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	DOMINGAS PEREIRA SOARES BEZERRA	9186/2004	JUIZADO ESPECIAL ANAPOLIS - 2	INDENIZAÇÃO POR DANOS	04/42087-X	10.400,00	3.000,00	3.000,00	10.400,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	DOMINGOS NUNES DOURADO	2.00802E+11	VARA CÍVEL DE NOVO GAMA	DECLARATORIA	08/15859-6	1.200,00	600,00	600,00	1.200,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	DORALICE PEREIRA BATISTA ALVES	200603038934	JEC - QUIRINÓPOLIS	INDENIZATORIA	06/29936-8	14.000,00	10.000,00	10.000,00	14.000,00	PROVAVEL

15.5 parte

Acordo de acionista aquilado na sede do emissor cujo qual o contador é

PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	EDIVAN GONÇALVES DA SILVA E ROSALINA DOS SANTOS LAURA	0032006	VARA CÍVEL DE ALVORADA DO	INDENIZATORIA	06/11783-7	124.600,00	50.000,00	50.000,00	ROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	EDMAR SOUSA DE OLIVEIRA	200501549514	8 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL GOIÂNIA	INDENIZAÇÃO POR DANOS	05/18715-6	6.000,00	2.000,00	2.000,00	POSIVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	EDMILSON SEBASTIÃO ANTUNIS	200803752002	VARA CÍVEL DE URUAÇU	AÇÃO DE COBRANÇA	04/23355-8	5.608,65	2.500,00	2.500,00	POSIVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	TRABALHISTA	JUDICIAL	EDUARDO DA CUNHA FARIA	12686/2007	1ª VT - GOIÂNIA	Reclamação Trabalhista	07/16574-9	64.877,24	3.243,00	3.243,00	POSIVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	EDUARDO LEITE DA SILVA	2.00803E+11	VARA CÍVEL DE LUZIÂNIA	INDENIZAÇÃO	09/24900-0	8.300,00	4.150,00	4.150,00	POSIVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	EPIGÊNIA DA APARECIDA MOREIRA LAGO	200701600211	JUIZADO CÍVEL E CRIMINAL DE JUIZ DE FOIA	INDENIZATORIA	07/12527-2	15.200,00	15.200,00	15.200,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	ELB DE SOUSA	200301567020	VARA CÍVEL GOIÂNIA - 7	CAUTELAR INOMINADA	03/20138-X	5.000,00	7.500,00	7.500,00	REINATA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	ELB DE SOUSA	200301408887	VARA CÍVEL GOIÂNIA - 7	DECLARATORIA	03/2501-1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	REINATA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	ELCIO FERREIRA FILHO	4690/2005	VARA CÍVEL GOIAS - 2	REPETIÇÃO DE INDEBITO	05/0341-4	888,62	888,62	888,62	REINATA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	ELEUSES RODRIGUES DA COSTA	25/12/2005	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CIDADE OCIDENTAL	DECLARATORIA	05/25471-6	2.600,00	1.000,00	1.000,00	POSIVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	ELIANE CRISTINA MATHEUS	607/2004	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CIDADE OCIDENTAL	DECLARATORIA	04/42130-2	3.230,52	1.000,00	1.000,00	POSIVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA	200302460900	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - 3	INDENIZAÇÃO POR DANOS	04/3847-6	9.547,78	3.500,00	3.500,00	POSIVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ELIENE FERREIRA VIANA	200803139130	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	DECLARATORIA	08/22093-9	13.980,00	13.980,00	13.980,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	ELIZETH ALVES RASSI	200301300938	VARA CÍVEL GOIÂNIA - 8	CAUTELAR INOMINADA	03/17781-9	100,00	100,00	100,00	REINATA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	ELIZETE ALVES MIRANDA RASSI	200301586225	8ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	DECLARATORIA	03/23193-0	14.936,47	5.000,00	5.000,00	REINATA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	ELPIDIO AUGUSTO FILHO	200500959913	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL FORMOSA VALDARICA	DECLARATORIA	05/14744-4	3.409,62	3.409,62	3.409,62	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	ELVIS MOREIRA DO NASCIMENTO	200701622339	JUIZADO CÍVEL E CRIMINAL	OBRIGAÇÃO DE FAZER	07/13038-3	7.000,00	7.000,00	7.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	EMO ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS	2.00805E+11	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	INDENIZAÇÃO	08/30834-X	8.300,00	4.150,00	4.150,00	POSIVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	ERONILSON BARRETO RODRIGUES	200602986303	JEC - VALPARAÍSO	OBRIGAÇÃO DE FAZER	06/31566-0	7.000,00	4.000,00	4.000,00	REINATA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	EUCLEDES DE ALMEIDA COELHO	200800094586	JUIZADO CÍVEL DE NOVO GAMA	INDENIZATORIA	08/1646-7	7.600,00	3.800,00	3.800,00	POSIVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	EUZANY DE SOUSA SILVA	200703125200	JEC - CIDADE OCIDENTAL	AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER	07/22242-3	4.430,00	2.200,00	2.200,00	POSIVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	FATIMA GOMES BERGAMO	200800032394	VARA CÍVEL DE TUMBARACÁ	INDENIZATORIA	08/873-2	5.000,00	2.500,00	2.500,00	POSIVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	FAVILLA E LANDIM LTDA.	200302500175	VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS DE	Mandado de Segurança	03/29125-2	100,00	50,00	50,00	REINATA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	TRABALHISTA	JUDICIAL	FLOMENO DIAS DE ALECRIM	768/2006	VT - Posse	Reclamação Trabalhista	06/32756-X	14.675,88	14.675,88	14.675,88	REINATA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	FRANCISCA DE LIMA FILHO	2.00802E+11	JUDICIALIZAÇÃO DE CONTROVÉRSIA	OBRIGAÇÃO DE FAZER	08/12045-3	1.300,00	650,00	650,00	POSIVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	FRANCISCA SOCORRO DO CARMO	200802332875	JEC DE NOVO GAMA	AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE QUANTIA PAGAS	08/18386-9	100,00	50,00	50,00	POSIVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	FRANCISCO CAMELO DE CARVALHO	2.00802E+11	COMARCA DE LUZIÂNIA	REPARAÇÃO DE DANOS	08/11467-2	4.552,00	2.250,00	2.250,00	POSIVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	FRANCISCO RAMOS DE SOUZA	323/2006	JEC DE PORANGARU	INDENIZATORIA	06/27819-5	7.000,00	3.500,00	3.500,00	POSIVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	TRABALHISTA	JUDICIAL	FRANCISCO SOARES ROCHA	765/2006	VT - Posse	Reclamação Trabalhista	06/32752-2	13.369,31	13.369,31	13.369,31	REINATA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	FRANCISCO WILSON DO NASCIMENTO	PROCON	VALPARAISO	ADMINISTRATIVO - PROCON	07/30886-4	100,00	50,00	50,00	POSIVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	GEFERSON CROSARA	200703613132	3ª JEC - Anápolis	INDENIZATORIA	07/26070-0	15.200,00	7.600,00	7.600,00	POSIVEL

15.5 parte

Acordo de Acionistas pro rata na sede do emissor ou do qual o controlador seja

PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	GELNEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	956/2006	2ª VARA CÍVEL DE NOVO GAMA	INDENIZATÓRIA	06/365539-0	500.000,00	250.000,00	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	GENI DE SOUZA VIEIRA	2.008E+11	VARA CÍVEL DE NOVO GAMA	OBRIGAÇÃO DE FAZER	08/2178-5	345,00	160,00	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	TRABALHISTA	JUDICIAL	GENILDO MATIAS DOS SANTOS	843/2006	VT - Posse	Reclamação Trabalhista	06/36619-9	6.895,00	6.895,00	-	REMOTA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	GEOVANNA LIMA FONSECA E OUTROS	2.00704E+11	3ª VARA DE FAZENDA	INDENIZAÇÃO	08/9452-1	406.498,64	203.000,00	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	GERACINO AVELINO ROSA	20050563417	7 VARA DE FAMÍLIA DE GOIÂNIA	DECLARATÓRIA	06/2848-8	1.600,00	800,00	-	REMOTA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	GERACINO AVELINO ROSA	2.00601E+11	4ª VARA DE FAMÍLIA DE GOIÂNIA	CAUTELAR INOMINADA	08/35362-9	500,00	250,00	-	REMOTA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	GERALDO PEDROSO DA SILVA	980624982	VARA CÍVEL - PONTALINA	INDENIZATÓRIA	95/6860-3	100,00	50,00	-	REMOTA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	GIELDA BARBOSA E RAFAELA BARBOSA DO CARMO	1342/2005	VARA CÍVEL PIRÉS DO RIO - 2	INDENIZAÇÃO POR DANOS	05/26359-6	602.060,00	250.000,00	250.000,00	PROVÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	GINO DI BIASI FILHO	008/2003	VARA CÍVEL DE ITAJÁ	INDENIZAÇÃO POR DANOS	03/8952-9	43.500,00	65.000,00	65.000,00	PROVÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	GOIAS GRANITOS LTDA	200535000041336	VARA FEDERAL GOIÂNIA - 2	AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA	05/7346-1	159.072,35	159.072,35	-	REMOTA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	Goias Máq. Aluguel de Equipamentos	200300237248	5ª Cível/Goiania	Indenização	01/22656-4	2.315,68	2.315,68	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	HAMILTON SEVERINO ALVES	PROCON	VALPARAÍSO	PROCON	06/5476-6	100,00	50,00	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	TRABALHISTA	JUDICIAL	HERMELINO VIEIRA DA SILVA	192/2007	1ª VT - GOIÂNIA	Reclamação Trabalhista	07/3161-7	37.504,93	37.504,93	37.504,93	PROVÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	HORDELINA ANTONIA DE OLIVEIRA	200603873442	2ª VARA DA FAZENDA	REPARAÇÃO DE DANOS	07/10206-5	13.000,00	2.000,00	-	REMOTA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	ILKA MEIRELES DE MATOS	200703588383	JCC - LUZIÂNIA	INDENIZATÓRIA	07/25242-7	15.200,00	7.900,00	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	IOLANDA DE OLIVEIRA MELO	200703256070	10ª Juizado Cível de Goiânia	AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER	07/23746-3	100,00	100,00	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	IRANILDES DOS SANTOS VILAÇA	200702154100	7ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSOES -	Consignatória	07/25384-5	100,00	100,00	100,00	PROVÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	IRINA TIZO DA SILVA	2.00805E+11	1ª VARA CÍVEL DE ITUMBARA	DECLARATÓRIA	08/31893-9	20.750,00	20.750,00	-	REMOTA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	Irineu Martins de Oliveira	200602145234	URUAÇU	Indenização	06/29748-7	14.000,00	10.000,00	10.000,00	PROVÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	IVONE DA SILVA OLIVEIRA	2.008E+11	JUIZADO CÍVEL E CRIMINAL DE	AÇÃO REVISIONAL	08/6567-2	2.600,00	1.300,00	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	IVONE DA SILVA OLIVEIRA	2.00801E+11	JUIZADO CÍVEL E CRIMINAL DE NOVO GAMA	REVISIONAL	08/9808-3	4.512,24	2.250,00	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JAIME PEREIRA DOS SANTOS	2.00804E+11	JUIZADO CÍVEL E CRIMINAL DE NOVO GAMA	INDENIZATÓRIA	08/23416-9	10.000,00	10.000,00	10.000,00	PROVÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JAIRO FIGUEIREDO JUNIOR	2.00804E+11	3ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	INDENIZATÓRIA	08/32374-1	11.429,32	11.429,32	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	JAKELINE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA.	200709822547	JUIZADO CÍVEL E CRIMINAL - URUAÇU	DECLARATÓRIA	07/8242-X	5.000,00	5.000,00	5.000,00	PROVÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JANDIRA VILELA PERES LEITE	200802967129	JUIZADO ESPECIAL DE LUZIANIA	REVISIONAL	08/18603-8	100,00	50,00	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JANE GOMES DE MORAES	2.00804E+11	JUIZADO CÍVEL E CRIMINAL DE	INDENIZATÓRIA	08/29218-5	8.300,00	8.300,00	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	PROCON	Administrativa	JERULSON CABRAL DE ARAÚJO	PROCON	PROCON DE RIO VERDE	PROCON	08/27722-6	50,00	50,00	-	REMOTA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	JOÃO BATISTA ARAÚJO CHAVES	200702818482	JECC - NOVO GAMA	AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER	07/21480-3	5.308,06	3.000,00	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	TRABALHISTA	JUDICIAL	JOAO CARLOS ARRUDA DE SOUZA	RT 1216/2005	VARA DO TRABALHO GOIÂNIA	Reclamação Trabalhista	05/26055-8	7.776,29	7.776,29	-	REMOTA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	TRABALHISTA	JUDICIAL	JOÃO NEVA	764/2006	VT - Posse	Reclamação Trabalhista	06/32198-2	10.416,48	10.416,48	-	REMOTA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JOAQUIM DE MELO	200803751944	VARA CÍVEL DE APARECIDA DE	AÇÃO DE COBRANÇA	07/23917-4	5.671,56	2.500,00	-	REMOTA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	JOAQUIM DONIZETTI NAVES	200603146443	JEC - QUIRINÓPOLIS	INDENIZATÓRIA	06/29879-0	14.000,00	12.000,00	12.000,00	PROVÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	JOAQUINA FRANCISCA DE JESUS	082/2004	VARA CÍVEL DE ALVORADA DO NORTE	INDENIZAÇÃO POR DANOS	06/600-2	3.400,00	1.200,00	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	JOHN MARCELO CÂNDIDO DA SILVA	200400199259	4ª JUZADO CÍVEL - GOIÂNIA	AÇÃO ANULATÓRIA	04/4816-0	6.186,66	6.186,66	-	REMOTA

15.5 parte

PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	JORGE LUIZ DA SILVA	038/2007	VARA CÍVEL DE ALVORADA DO GOIÂNIA - 10	INDENIZATORIA	077540-2	2.500,00	1.000,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	JOSE ARAUJO DE LIMA	200001322359	VARA CÍVEL GOIÂNIA - 10	INDENIZAÇÃO POR DANOS	0/08620-4	100.000,00	100.000,00	-	REITA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	JOSÉ BELARMINO DE SÁ	23782005	VARA CÍVEL DE AURILÂNDIA	INDENIZATORIA	05/3988-2	10.800,00	2.000,00	2.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JOSÉ GERALDO RIBEIRO	2.00802E+11	5ª VARA DO TRABALHO DE	CAUTELAR INOMINADA	08/10245-1	100,00	50,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	José Gomes de Souza	2000010438272	4ª Família, Sucessões e Cível de Goiânia	Indenização/accidente de trabalho/lesão	0/09436-5	300,00	50.000,00	50.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	JOSE GONÇALVES DA CUNHA	8958/04	VARA CÍVEL DE VALPARAISO - 1	CAUTELAR INOMINADA	04/41297-0	100,00	100,00	-	REITA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	JOSÉ JOAQUIM ALVES	2007702427874	JCC - SANTO ANTONIO DO	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO	07/16984-0	7.600,00	3.800,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JOSE MARTINS DE SOUZA E OUTROS	2.00801E+11	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JARAGUA	INDENIZATORIA	08/10650-X	1.131.000,00	565.500,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JOSE NERI DE OLIVEIRA	2.00804E+11	JUÍZADO CÍVEL E CRIMINAL DE	OBRIGAÇÃO DE FAZER	08/33678-4	350,33	175,16	-	POSSIVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JOSE PAULO MAURICIO DA SILVA	2.00801E+11	JUÍZADO CÍVEL E CRIMINAL DE	RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIAS PAGAS	08/62622	2.574,00	1.250,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JOSE RODRIGUES DE SOUZA	039.2008.014.375-1	JUÍZADO ESPECIAL DE GOIÂNIA	DECLARATORIA	08/29470-4	848,67	420,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JOSE SERAFIM DE CASTRO	2.00802E+11	4ª VARA DE FAMÍLIA DE GOIÂNIA	ANULATÓRIA	09/1022-X	2.000,00	1.000,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JOSE TRINDADE GUIMARÃES	2.00805E+11	JUÍZADO CÍVEL DE GOIÂNIA	INDENIZAÇÃO	08/29471-6	16.552,00	8.250,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	JOSINA FERREIRA DE LIMA	200703641977	JCC - NOVO GAMA	REVISIONAL	07/24837-0	161,71	161,71	161,71	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	L F CONFECÇÕES LTDA	2.00802E+11	7ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	ANULATÓRIA	09/1812-6	1.000,00	500,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	LAÉCIO CARDOSO DE MATOS	200802846496	JEC DE NOVO GAMA	AÇÃO DE CANCELAMENTO DE COBRANÇA INDEVIDA	08/18365-7	94,41	48,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	LATICINIOS BELA VISTA LTDA	199001322880	6ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	DECLARATORIA	99/8412-7	3.000,00	3.000,00	3.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	LÁZARO MARIANO DA SILVA	200705553610	JCC - JUSSARA	INDENIZATORIA	07/25377-8	8.520,00	8.520,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	LEIDIANE GONÇALVES MOURÃO	2.00802E+11	JACIARQUE E COMARCA DE SANTO ANTONIO DO	INDENIZATORIA	08/10848-9	100,00	50,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	LINDALVA ALMEIDA DA SILVA	304/00	VARA CÍVEL AGUAS LINDAS - 1	INDENIZAÇÃO POR DANOS	01/30849-0	15.200,00	15.200,00	15.200,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	LINDALVA BARBOSA SOARES	200705102526	JACIARQUE E COMARCA DE PORTIÃO	AÇÃO DE EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER	07/33859-0	7.200,00	3.800,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	LINDOMAR SILVA DE ARAÚJO	200702862082	JCC - VALPARAISO	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO	07/25395-X	7.600,00	3.800,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	LORD MEAT INDUSTRIA COMERCIO	200502713383	2 CÍVEL GOIANÉSIA	REPETIÇÃO DE INDEBITO	06/651-0	31.368,76	31.368,76	-	POSSIVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	Lord Meat Indústria e Comércio	713/2005	2ª Cível/Goianésia	Ação de indenização por danos morais e materiais	06/652-2	250.322,46	250.322,46	-	REITA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	LUCIENE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	200700986396	FAZENDAS PÚBLICAS E 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE	OBRIGAÇÃO DE FAZER	07/10861-4	1.000,00	1.000,00	-	REITA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	LUCIENE ARNOUD DOS SANTOS	200803752029	JCC - VALPARAISO	AÇÃO DE COBRANÇA	07/17605-X	6.908,77	3.550,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	LUIZ AILTON NUNES	200703056799	JCC - VALPARAISO	Restituição de Importância Paga	07/24655-8	40,00	40,00	40,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	LUIZ CARLOS TEIXEIRA	199901457360	VARA CÍVEL DE GOIÂNIA - 7	AÇÃO DE COBRANÇA	99/9771-7	21.000,00	21.000,00	-	REITA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	LUIZ FERNANDES DA COSTA FILHO	2.008E+11	JUÍZADO CÍVEL E CRIMINAL DE JARAGUA	REIVINDICATÓRIA	08/4322-7	380,00	190,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	LUZENITE ALVES DE CARVALHO	2.00801E+11	JEC DE SANTO ANTONIO DO	RESCISÃO CONTRATUAL	08/9322-X	3.095,64	1.550,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	LUZIA DA SILVA NEIVA	019/2005	VARA CÍVEL DE ALVORADA DO	INDENIZAÇÃO POR DANOS	06/602-6	2.840,00	1.420,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	LUZIA DE SOUZA SILVA	2.00802E+11	JEC DE NOVO GAMA	CANCELAMENTO DE DÉBITO	08/12044-1	1.300,00	650,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MANOEL DOMINGOS PEREIRA BRAGA	2.00801E+11	JUÍZADO CÍVEL E CRIMINAL DE	REVISIONAL	08/9043-6	6.348,42	3.174,21	-	POSSIVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MANOEL FERREIRA DO NASCIMENTO	2.00802E+11	JUÍZADO ESPECIAL DE NOVO GAMA	AÇÃO DE CANCELAMENTO DE COBRANÇA	08/14855-4	3.761,55	1.800,00	-	POSSIVEL

15.5 - Acordo de conciliação, arquivado na sede do emissor ou do qual o controlado seja parte

PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MARCELO RODRIGUES DE ARAÚJO	2,00801E+11	JUZADO ESPECIAL CIVIL DE CIDADE OCIDENTAL	AÇÃO DE EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER	08/9196-9	474,18	237,09	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	MARCO VINICIUS RIBEIRO NEVES	20070271414	JEC - CAMPINORTE	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO	07/24173-9	7.600,00	3.800,00	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	MARIA APARECIDA DA SILVA	AUTOS Nº 54	JUZADO CIVIL E CRIMINAL - ITABERAÍ	INDENIZATÓRIA	0777333-8	7.000,00	2.000,00	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MARIA DANTAS DE MEDEIROS	2,00804E+11	JUZADO DE VALPARAISO	INDENIZAÇÃO	08/29512-5	14.545,00	7.250,00	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	MARIA DAS NEVES BORGES DA SILVA	20070238272	1ª VARA CIVIL E INF. JUVENTUDE -	INDENIZATÓRIA	07/21563-7	266.376,63	266.376,63	266.376,63	PROVÁVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA LAET	20070190272	JUZADO CIVIL E CRIMINAL - CIDADE FAZENDAS	OBRIGAÇÃO DE FAZER	07/13179-X	100,00	100,00	-	RENOTA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	MARIA DE LOURDES CHAVES	200703406080	2ª VARA CIVIL E FAZENDAS	INDENIZATÓRIA	07/27782-5	19.000,00	19.000,00	-	PROVÁVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MARIA DOS ANJOS DE JESUS	200704708145	JUZADO CIVIL E CRIMINAL DE VALPARAISO	AÇÃO DE EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER	07/33584-9	2.408,24	1.204,00	-	PROVÁVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	TRABALHISTA	JUDICIAL	MARIA ELIENE BATISTA DA SILVA	821/2006	VT DE FORMOSA	Reclamatória Trabalhista	08/35006-4	204.518,00	100.000,00	-	RENOTA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	MARIA FERREIRA LOURES	200401441142	3ª JEC - Goiânia	INDENIZATÓRIA	04/25950-X	1.095,00	1.095,00	-	RENOTA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	TRABALHISTA	Judicial	MARIA HELENA	RT 825/2008	1ª VARA DO TRABALHO DE CEREZINA	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	08/12235-8	26.977,63	13.488,81	13.488,81	PROVÁVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	MARIA ROSA DE JESUS E OUTROS	RT 174/2007 E 199902199519	6ª VT - GOIÂNIA 2ª VARA DAS	INDENIZAÇÃO	9/95135-3	150.000,00	7.500,00	-	PROVÁVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MARILDA DA COSTA OLIVEIRA	RT 1574/2007	VARA DO TRABALHO DE CEREZINA	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	07/30983-0	32.053,62	32.053,62	32.053,62	PROVÁVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	MARILENE AUTA DE ARAÚJO	200701288021	6º JUZADO CIVIL - GOIÂNIA	Restituição de Importância Paga	07/9519-X	517,46	517,46	-	RENOTA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	MARILENE PACHECO DE ALMEIDA	20070037369-7	1ª VARA CIVIL - GURUPI	AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS	07/14415-1	350.000,00	150.000,00	150.000,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MARIO CESAR DE SOUSA BRAGA	2,00803E+11	JEC DE VALPARAISO	AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS	08/22740-5	3.000,00	3.000,00	-	RENOTA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MAURA PEREIRA DOS SANTOS MELO	2,00806E+11	7ª JUZADO CIVIL DE GOIÂNIA	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER	08/35521-3	7.000,00	3.500,00	-	PROVÁVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	MAURICIO MONTEIRO DE MENDONÇA	200500530194	1ª CIVEL - GOIÂNIA	CAUTELAR INOMINADA	06/13348-X	1.000,00	1.000,00	-	RENOTA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	MEGUIMA MARCO RICARDO	3894/2005	VARA CIVIL SÃO MIGUEL DO	INDENIZAÇÃO POR DANOS	04/41063-8	10.000,00	3.000,00	-	PROVÁVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	MILHAO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	200101727580	VARA CIVIL INHUMAS - 1	PRESTAÇÃO DE CONTAS	01/29246-9	1.000,00	1.000,00	-	RENOTA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	MILVIA LÚCIA PEREIRA NERIS	960038671418	VARA DE FAMILIAS E SUCESSÕES DE	INDENIZATÓRIA	96/9697-8	51.072,00	51.072,00	-	RENOTA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	TRABALHISTA	Judicial	MILVA MARIA RÉGIO RABELO	RT 0988/2008	1ª VARA DO TRABALHO DE ANAPOLIS	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	08/35361-7	4.430,43	2.200,00	-	PROVÁVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	MINERAÇÃO PIRINEUS LTDA	200101355402	VARA CIVIL DE GOIÂNIA - 2	Consignatória	01/24727-0	25.000,00	25.000,00	-	RENOTA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MINERAÇÃO PIRINEUS LTDA	2,00805E+11	2ª VARA CIVIL DE GOIÂNIA	AÇÃO DECLARATÓRIA	08/32371-6	1.000,00	500,00	-	RENOTA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS	200402291926	VARA CIVIL DE MINAÇU	AÇÃO CIVIL PÚBLICA	04/38904-3	1.000,00	5.000,00	5.000,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	MIZUEL MONTALVÃO PRATEADO	200709923378	JUZADO CIVIL E CRIMINAL - LURUAÇU	DECLARATÓRIA	07/8016-1	5.000,00	5.000,00	5.000,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	TRABALHISTA	JUDICIAL	NEILSON BARBOSA DIAS	7632/2006	VT - Posse	Reclamatória Trabalhista	08/32757-1	14.675,88	14.675,88	-	RENOTA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	NELSON SILVA GOLVEA	3894/2004	JUZADO ESPECIAL VALPARAISO	AÇÃO DE COBRANÇA	04/41684-7	78,23	78,23	78,23	PROVÁVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	NEUZA BENEDITA GOMES DA SILVA E OUTROS	200602244646	7ª VARA DE FAMILIA E	REPARAÇÃO DE DANOS	06/35404-5	500.000,00	250.000,00	-	PROVÁVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	NUBIA LEMES BERNARDES	2,00804E+11	JUZADO CIVIL DE JATAÍ	INDENIZATÓRIA	08/27714-7	16.400,00	8.200,00	-	PROVÁVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ODETE CONCEIÇÃO DE SOUZA PRADO	2,00803E+11	1ª VARA CIVIL DE PARANÁ	INDENIZAÇÃO	08/32221-9	220.884,37	110.442,00	-	PROVÁVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	OLEGARIA DE PAULA PEREIRA	200704417159	SANTO ANTONIO DO DESCORTO	INDENIZATÓRIA	07/29693-5	7.600,00	3.800,00	-	PROVÁVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ONOFRE RAIMUNDO PINTO	2,00804E+11	VARA CIVIL DE GOIÁS	REVISIONAL	08/27724-X	408,12	204,00	-	PROVÁVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ORCINO ALVES MOREIRA	2,00603E+11	VARA CIVIL DE PETROLINA GOIÁS	INDENIZAÇÃO	08/13793-3	400,00	200,00	-	PROVÁVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	OSMAR TERENCIO DA SILVA JUNIOR	200101857837	VARA CIVIL GOIÂNIA - 11	INDENIZAÇÃO POR DANOS	01/31012-5	1.000,00	500,00	-	RENOTA

15.5 parte

PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	PATRICIA AUGUSTA PIO MATTOS DA COSTA	200600312008	3 JUIZADO CIVEL DE GOIÂNIA	INDENIZAÇÃO POR DANOS	06/5572-8	6.000,00	3.000,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	PATRICIA MARIA VIEGAS	200704713513	JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE ABADIANIA	INDENIZATORIA	07/31289-2	267,40	130,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	PAULO MARCELO ARRUDA	200704848621	VARA CIVEL DE ALEXANDRIA	INDENIZATORIA	08/55-8	15.200,00	7.800,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	PAULO SANDRO NUNES DA SILVA	2.00702E+11	2 VARA CIVEL DE ABADIANIA	DECLARATORIA	08/4180-2	15.665,21	7.800,00	-	REMITA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	PEDRO CEREWUTA	200602141103	6º JEC - GOIÂNIA	INDENIZATORIA	06/16970-9	14.000,00	5.000,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	PEDRO LUCIO SOARES FREIRE	200800796491	LUZIANIA	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO	08/6037-7	10.663,65	5.500,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	PLASTICOM EMBALAGENS LTDA	200603360818	8ª VARA CIVEL DE GOIÂNIA	CAUTELAR INOMINADA	05/40674-7	1.000,00	500,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	POSTO DE SERVIÇOS PRIMAVERA LTDA	29532003	VARA CIVEL DE ST.ANTONIO DO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	03/20103-2	8.752,00	5.000,00	-	REMITA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	RAILDA SANTOS PEREIRA E OUTROS	200802376694	2ª VARA CIVEL DE LUZIANIA	INDENIZATORIA	08/20447-8	467.513,00	200.000,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	RAMUNDO NONATO CARVALHO DA SILVA	200802383402	JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE CRIMINAL	OBRIGAÇÃO DE FAZER	08/16133-9	580,00	260,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	RAQUEL DA SILVA RUAS	200700771004	JEC - NOVO GAMA	INDENIZATORIA	0777236-X	7.000,00	7.000,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	REAL SEGUROS S/A	200702493908	12ª Vara Cível de Goiânia/GO	INDENIZAÇÃO	07/22740-8	5.222,94	5.222,94	-	REMITA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	REGIANE RABELO MUNIZ	200703716144	JCC - LUZIÂNIA	AÇÃO DE REINDICAÇÃO	07/25994-X	1.080,67	550,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	REGINALDO DE CASTRO GONÇALVES	2.00806E+11	JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE CRIMINAL	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO	08/34550-5	2.400,00	1.200,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	REILA CLÁUDIA DA SILVA	200801793869	JUIZADO CIVEL DE APARECIDA DE	DECLARATORIA	08/13612-1	9.312,75	9.312,75	-	REMITA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	REJANE MARIA DE OLIVEIRA	10861/2005	VARA CIVEL - CIDADE OCIDENTAL	PEDIDO DE LIMINAR	05/31385-X	2.163,83	1.050,06	-	POSSIVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	RICARDO BOAVENTURA	2.00801E+11	JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE ITABERAÍ	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO	08/8716-4	8.970,00	4.500,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	RICARDO TAVARES MEDEIROS	200602920889	JEC - VALPARAISO	INDENIZATORIA	06/29650-1	7.000,00	5.000,00	-	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ROBERTO VIEIRA DE MORAIS	2.00806E+11	VARA CIVEL DE FAZENDA NOVA	INDENIZATORIA	08/35050-1	8.556,88	4.250,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	RODRIGO DE OLIVEIRA PASSOS	200402282404	VARA CIVEL LUZIANIA - 2	CAUTELAR INOMINADA	04/41595-8	100,00	100,00	-	REMITA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	RODRIGO DE OLIVEIRA PASSOS	200600179756	2 CIVEL LUZIANIA	DECLARATORIA	06/2641-8	30.000,00	10.000,00	-	REMITA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ROMILDA TEODORA ALVES	2.00805E+11	JUIZADO CIVEL DE GOIÂNIA	DECLARATORIA	08/32733-3	8.300,00	4.150,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	RONALDO ANTÔNIO DA COSTA	200701935710	JUIZADO CIVEL DE LUZIANIA	INDENIZATORIA	07/14236-1	7.600,00	7.600,00	-	REMITA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ROSMEIRE NUNES GURGEL	2.00802E+11	JEC DE NOVO GAMA	OBRIGAÇÃO DE FAZER	08/16137-6	5.000,00	2.500,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	SANTINA JOSEFA DA CONCEIÇÃO	200701198871	JUIZADO CIVEL E CRIMINAL - NOVO	OBRIGAÇÃO DE FAZER	07/20296-5	47,10	47,10	-	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	SANTO EXPEDITO PRODUTOS	200402739056	1ª VARA CIVEL - GOIÁS	FALÊNCIA	06/28006-2	100,00	100,00	-	REMITA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	SANTOS ANTÔNIO DE SOUZA	200702796319	JEC - FORMOSA	INDENIZATORIA	07/22246-0	12.150,78	6.000,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	SARA DE SOUZA SILVA	2.00805E+11	JUIZADO CIVEL DE LUZIANIA	OBRIGAÇÃO DE FAZER	08/31909-9	39,00	18,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	SEBASTIAO DE SOUZA OLIVEIRA	2.00802E+11	JUIZADO CIVEL DE LUZIANIA	RESCISÃO CONTRATUAL	08/15349-5	1.000,00	500,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	SEBASTIÃO MÁRIO DE ALMEIDA	662/2006	JEC - CIDADE OCIDENTAL	INDENIZATORIA	06/29318-4	7.000,00	3.500,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	SEBASTIÃO PRUDENTE FILHO	2.00802E+11	VARA CIVEL DE GOIÁS	NULIDADE	09/21409-5	1.000,00	500,00	-	REMITA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	SERGIO DORIA FONSECA	200401382189	VARA CIVEL GOIÂNIA - 12	INDENIZAÇÃO POR DANOS	04/34388-4	5.000,00	5.000,00	-	REMITA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	TRABALHISTA	JUDICIAL	SILVANI OLÍMPIO DE SOUZA	RT 767/2005	VARA DO TRABALHO GOIÂNIA	Reclamação Trabalhista	05/12124-8	22.905,36	22.905,36	-	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	SILVERIO JOAO CORSO	200801964386	VARA CIVEL DE LUZIANIA	CAUTELAR INOMINADA	06/14503-1	1.000,00	500,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	SILVERIOJOAO CORSO E OUTROS	2.00804E+11	VARA CIVEL DE LUZIANIA	CONSIGNATORIA	08/26204-1	257.700,11	125.000,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	SIMIANA TIBERIO LIMA	2.00801E+11	JEC DE VALPARAISO	INDENIZATORIA	08/9324-3	3.000,00	1.500,00	-	POSSIVEL

15.5 parte

PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	SIQUEIRA E ARAÚJO LTDA	200200273200	1ª Vara Cível	CAUTELAR INOMINADA	02/5879-2	1.500,00	1.500,00	1.500,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	SIRLEY MACHADO DO AMARAL	2.00801E+11	VARA CÍVEL DE TUMBARÁ	INDENIZAÇÃO	08/10116-1	50,00	50,00	100,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	SOCIEDADE DE HOTELARIA ECONOMICA LTDA.	200601802343	10ª VARA CÍVEL - GOIÂNIA	CAUTELAR INOMINADA	07/4749-2	100,00	100,00	150.000,00	REITA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	SONIMAR WELLINGTON SILVA	1282005	VARA CÍVEL DE ALVORADA DO GOIÂNIA	INDENIZAÇÃO POR DANOS	06/498-X	210.000,00	150.000,00	5.000,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	SUPER FRANÇA SUPERMERCADO LTDA.	2006039657450	11ª VARA CÍVEL - GOIÂNIA	DECLARATORIA	077819-1	10.000,00	5.000,00	5.000,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	SUPERMERCADO PRONTA ENTREGA LTDA.	2007009226709	JUZADO CÍVEL E CRIMINAL - URUQUÇU	DECLARATORIA	078320-16	5.000,00	5.000,00	50,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	TELMIA MONTEIRO DE SOUZA	0939-2008	PROCON - VALPARAISO	PROCON	08/20408-9	100,00	110,00	110,00	REITA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	TEREZA RODRIGUES DE SOUZA	200700363844	7ª JUZADO CÍVEL - GOIÂNIA	INDENIZATORIA	07/3333-X	110,00	7.000,00	500,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	Terezinha Luiza da Silva	200602792031	URUQUÇU	Indenização	06/29695-8	14.000,00	1.000,00	9.777,24	PROVÁVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	TEREZINHA MARIA DE JESUS	2.00805E+11	9ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	CAUTELAR INOMINADA	08/32345-5	500,00	9.777,24	16.000,00	REITA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	TIAGO ARAÚJO BAILÃO	2006030665610	JEC - QUIRINOPOIS	DECLARATORIA	06/29937-X	9.777,24	31.726,41	12.000,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	TRABALHISTA	Judicial	TURBIO RUIZ DE OLIVEIRA	RT 586/2008	VT DE GOIÂNIA	RECLAMATORIA TRABALHISTA	08/14176-6	12.000,00	2.983,00	500,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	UBIRACI CASTRO SIQUEIRA	213/2006	JEC - CAMPOS BELOS	OBRIGAÇÃO DE FAZER	07/10205-3	2.983,00	1.000,00	7.000,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	UIGVAN PEREIRA DUARTE	200700044560	1º JUZADO CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO CONSIGNATORIA	07/13071-7	2.983,00	1.000,00	3.500,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	VAGMAR BATISTA DOS SANTOS E OUTROS	200800611386	JARAGUA	AÇÃO DE COBRANÇA	08/4742-7	500,00	200,00	50.000,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	VALCY CASTELO DE OLIVEIRA	200700877954	JUZADO CÍVEL E CRIMINAL - NOVO PADRE BERNARDO	INDENIZATORIA	077343-0	7.000,00	415,00	50.000,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	VALDIVINO GUIMARÃES PINTO	2.00803E+11	VARA CÍVEL DE RIO VERDE - 1	OBRIGAÇÃO DE FAZER	08/22888-9	100.000,00	50.000,00	50.000,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	VALDIVINO LEITE	200501427257	JC - PAMIERI	INDENIZATORIA	05/19171-3	50.000,00	50.000,00	50.000,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	VALDIVINO PEREIRA DA SILVA	200703245125	VARA CÍVEL GOIAS - 2	DECLARATORIA	07/27744-8	5.000,00	8.020,00	2.802.021,14	PROVÁVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	VALDOMIRO MONTEIRO DA ROCHA	7031/04	VARA CÍVEL DE ALVORADA DO	INDENIZAÇÃO POR DANOS	04/40489-9	8.020,00	44,00	44,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	VALERIA CRISTINA DOS SANTOS	076/2004	VARA CÍVEL DE ALVORADA DO	INDENIZAÇÃO POR DANOS	04/30589-7	8.020,00	88,28	2.000,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	VALTER FRANCISCO LESSA	006/2004	VARA CÍVEL DE ALVORADA DO	INDENIZATORIA	04/34940-8	10.000,00	3.362,29	9.300,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	TRABALHISTA	Judicial	ANTÔNIO GOULART ROSA	RT 1.006/2009	1ª VARA DO TRIBUNAL DE RIO VERDE	TRABALHISTA	98/6261-5	2.802.021,14	44,00	44,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ELITA DOMINGUES LANDIM	200802693470	8ª JUZADO CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE IMPORTANCIAS PAGAS	09/25378-4	88,28	2.000,00	9.100,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JOÃO BATISTA GOMES	019.2009.032.068-0	JUZO ESPECIAL DE CALAMITAVIA	AÇÃO DECLARATORIA	09/26951-2	3.362,29	9.000,00	150,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	CEL SO FRANCO DA SILVA	060.2009.041.759-7	JUZADO ESPECIAL CÍVEL DE JARUÍ	INDENIZAÇÃO	09/33678-1	9.300,00	18.234,69	9.000,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	IVANEIDE DE SOUZA CARVALHO	2.00904E+11	8ª JUZADO ESPECIAL CÍVEL DE GOIÂNIA	INDENIZATORIA	09/32846-2	18.234,69	300,00	9.600,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	NILVANIR LEAL DOS REIS	2.00903E+11	JUZO ESPECIAL CRIMINAL DE TUPACATIARA	DECLARATORIA	09/34356-6	18.000,00	10.284,30	5.000,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ULTIPLAST IND. E COM. E OUTROS	200802211689	9ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO ORDINARIA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA	97/514-3	300,00	9.600,00	3.000,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	VICENTE ELIAS DO NASCIMENTO	200801480520	JEC DE PLANALTIMA	INDENIZAÇÃO	09/18096-3	9.600,00	5.000,00	3.000,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	VALTER REZENDE SILVA	200402587280	VARA CÍVEL MINEIROS - 2	INDENIZAÇÃO POR DANOS	04/38851-7	10.284,30	100,00	1.566,40	PROVÁVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	VILATUR HOTEL E TURISMO LTDA	200301802046	VARA CÍVEL GOIÂNIA - 6	DECLARATORIA	03/26263-X	3.000,00	50,00	1.566,40	PROVÁVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	VILMA MARIA E SILVA	200703327555	JC - TRINDADE	Ação Declaratória de inexistência de débito	07/25507-6	100,00	15.945,50	7.800,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	VIRGINIA FERREIRA DE MORAIS	1612/2007	JEC - PARAUNA	INDENIZAÇÃO	07/24838-2	1.566,40	10,00	10,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	VIVALDO DURAES DE OLIVEIRA	2.00803E+11	JUZADO CÍVEL DE LUZIANIA	OBRIGAÇÃO DE FAZER	08/16401-8	15.945,50	10,00	10,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	WAGNER PEREIRA RODRIGUES	200703590841	1º JUZADO CÍVEL DE GOIÂNIA	OBRIGAÇÃO DE FAZER	07/24785-1	10,00	10,00	10,00	PROVÁVEL

15.5 parte

Acordo de Ação Judicial arquivado na sede do emissor ou de qual o controlador seja

PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	TRABALHISTA	JUDICIAL	WANDERSON NESTOR VAZ ANTUNES GALVÃO	762/2006	VT - POSSE	Reclamatória Trabalhista	06/32753-4	14.675,88	14.675,88	14.675,88	REEMDDTA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	WILLIAN XAVIER BARBOSA GODIBA	20060006410	JUIZADO ESPECIAL DE FORMOSA	INDENIZATÓRIA	05/9786-1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	WISNER ARAUJO DE ALMEIDA	2.00803E+11	JUIZADO ESPECIAL CIVEL - CAMPOS BELOS	AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS	08/23170-6	340,00	340,00	340,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	JUDICIAL	WM SANTOS E WS FONSECA LTDA	31/2005	JUIZADO ESPECIAL CIVEL - CAMPOS BELOS	INDENIZAÇÃO POR DANOS	05/28402-2	1.700,00	1.700,00	1.700,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	TRABALHISTA	Judicial	DIOGO MATIAS QUINTINO	RT 000099450.2010.5	2ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	10/71194-1	41.941,25	41.941,25	41.941,25	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ERSILVIO JANUARIO DE SOUZA	48377-39.2010.8.09.012	2ª VARA CÍVEL DE PONTALINA	REPARAÇÃO DE DANOS	10/19716-8	2.000,00	2.000,00	2.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	IRACY DE JESUS NERY	87652-61.2010.8.09.0055	3ª JEC DE GOIÂNIA	AÇÃO DECLARATÓRIA	10/19040-6	6.000,00	6.000,00	6.000,00	REMETA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	LUIZIA TEREZINHA DA SILVA	201001649880	1ª VC DE ITABERAÍ	INDENIZAÇÃO	10/17563-6	73.202,42	73.202,42	73.202,42	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MARCIA DO ROSÁRIO REIS	016111.95.2010.8.09.016	VALPARAISO DE GOIÁS	INDENIZAÇÃO	10/12685-6	10.100,00	10.100,00	10.100,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MARCIO GOULART MARCELIANO	50493846	JEC DE CATALÃO	INDENIZAÇÃO	10/18885-0	2.315,00	2.315,00	2.315,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MARIA LAZARA PEREIRA	042949.05.2010.8.09.006	5ª JEC DE GOIÂNIA	DECLARATÓRIA	10/19037-6	20.000,00	20.000,00	20.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	COMERCIAL REIS LTDA	201002437347	1ª VARA CÍVEL DE ITUMBARA	CONSIGNATÓRIA	10/021982-2	10.000,00	10.000,00	10.000,00	REMETA
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	FERNANDO DA SILVA ARAUJO	50718-36.2010.8.09.000	JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE ALEXÂNIA	INDENIZAÇÃO	10/22213-4	20.000,00	20.000,00	20.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JUCICLEI BISPO DE SOUSA	161173-55.201.8.09.000	JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE ACREUNA	DECLARATÓRIA	10/21739-4	20.400,00	20.400,00	20.400,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MARCOS ANTONIO MACHADO (ESP)	48120-62.2010.8.09.005	5ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO DECLARATÓRIA	10/21897-0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MARIA SILVA DE ALMEIDA	79362-72.2010.8.09.000	VARA CÍVEL DE ALVORADA DO NORTE	AÇÃO ORDINÁRIA C/C INDENIZAÇÃO	10/20080-1	5.000,00	5.000,00	5.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	OLIVEIRA E SANTOS LTDA	34855-52.2010.8.09.005	2ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	MANDADO DE SEGURANÇA	10/21876-3	100,00	100,00	100,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MARAJÓARA INDUSTRIA DE LATICIN	201003015853	1ª VARA CÍVEL DE HIDROLÂNDIA	CAUTELAR INDOMINADA	10/38020-7	1.000,00	1.000,00	1.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ANDREW JOSEPH THOMPSON	012320.51.2010.8.09.017	JEC COMARCA DE SENADOR CANEDO	OBRIGAÇÃO DE FAZER	10/40322-0	277,30	277,30	160,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	COMIGO COOPERATIVA MISTA DE F	9801543515	7ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	DECLARATÓRIA	98/15790-0	33.227,21	16.600,00	16.600,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JOVIANO FELIBERTO FERREIRA	001726.88.2010.8.09.000	JEC DE ANAPOLIS	AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER	10/40321-9	1,00	1,00	1,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JOSE ANTONIO BARBOSA DE OLIVEI	15762-19.2010.8.09.006	JEC DE GOIÂNIA	DECLARATÓRIA	10/40455-8	7.000,00	4.500,00	4.500,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	LUCIA MARIA SOARES DE SANTANA	331614-	JEC DE CIDADE OCIDENTAL	REPETIÇÃO DE INDEBITOS	10/40448-0	236,30	115,00	115,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MARIA APARECIDA SILVA BORGES	016131.88.2010.8.09.006	7ª JEC DE GOIÂNIA	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	10/41463-1	10.200,00	5.100,00	5.100,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MARIA APARECIDA TEIXEIRA ALVES	41550-17.2010.8.09.016	JEC DE CIDADE OCIDENTAL	REVISIONAL	10/40937-4	2.000,00	2.000,00	2.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	VALDEIR PAIM DE AMORIM	7016164.76.2010.8.09.0	7ª JEC DE GOIÂNIA	AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DEBITO	10/41459-X	2.530,33	1.250,00	1.250,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JOSE DO ESPIRITO SANTO	017137.12.2010.8.09.006	1ª JEC DE GOIÂNIA	OBRIGAÇÃO DE FAZER	10/42577-X	100,00	50,00	50,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JOÃO BICUDO DA ROCHA E OUTRO	85171-55.2010.8.09.000	2ª VC DA COMARCA DE LUZÂNIA	INDENIZAÇÃO	10/43245-1	320.851,20	320.851,20	320.851,20	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	LUCIENE APARECIDA AMARAL LIMA	7031114.39.2010	2ª JEC DE ANAPOLIS	INDENIZAÇÃO	10/44398-9	6.120,00	6.120,00	6.120,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ROSILENE TEIXEIRA LUCAS	702104.47.2010	1ª JEC DE GOIÂNIA	INDENIZAÇÃO	10/44697-9	10.200,00	10.200,00	10.200,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	VALDETEINA GOMES OSÓRIO	0310-011.186-7	PROCON	REPETIÇÃO DE INDEBITOS	10/43171-9	88,28	88,28	88,28	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ADERMO GUERINO	059968.91.2010.8.09.006	2ª JEC DE ITUMBARA	AÇÃO DE OBRIGAÇÃO	10/46846-9	20.400,00	10.200,00	10.200,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	DIOMAR DE SOUZA PIRES	56277-24.2010.8.09.005	7ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	CAUTELAR INOMINADA	10/46844-5	100,00	50,00	50,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	FIRMINO GOMES BARBOSA	87987-95.2010.8.09.005	VARA CÍVEL DE PORANGATU - 2	AÇÃO DE USUCAPIÃO	10/46838-5	25.000,00	12.500,00	12.500,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MARIA HELENA DA SILVA	340887.57.2010.8.09.006	7ª JUIZADO CIVEL DE GOIÂNIA	DECLARATÓRIA	10/45962-6	100,00	100,00	100,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MARMO RAMOS CAMARGO	027104.49.2010.8.09.006	JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE ANAPOLIS	DECLARATÓRIA	10/45712-5	3.000,00	1.500,00	1.500,00	PROVAVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	NATANAEL FILHO	200804949766	4ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	CAUTELAR INOMINADA	10/45498-7	4.800,00	2.400,00	2.400,00	PROVAVEL

15.5 parte

PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ONIZIO NUNES DE MEDEIROS E OUT	12/094-11.2010.8.09.004	VARA CÍVEL DE FAZENDA NOVA ANÁPOLIS	REPARAÇÃO DE DANOS	10/46142-6	302.075,00	151.038,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	PAULO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA	25/086.55.2010.8.09.006	4º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE ANÁPOLIS	INDENIZATÓRIA	10/45973-0	16.000,00	8.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA	7030811-29.2010.8.09.0135	JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE QUIRINÓPOLIS	DECLARATÓRIA	10/45713-7	20.400,00	10.200,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	CELINO ALMEIDA LIMA E OUTROS	360057-77.2010.8.09.000	9ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	INDENIZAÇÃO	10/46173-6	1.000,00	500,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JOSÉ ALVES DE MENDONÇA	7080613.55.2011	2ª JEC DE ANÁPOLIS	DECLARATÓRIA	11/2024-8	6.904,16	3.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JOSÉ DIAS DE SOUZA	201994.83.2011.8.09.016	JEC DE URUAÇU	AÇÃO DECLARATÓRIA	11/1775-4	100,00	50,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JUAREZ DE PAULA MONTEIRO / SUB	706860.93.2010	JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAÇU	OBRIGAÇÃO DE FAZER OC INDENIZAÇÃO	11/2127-7	20.400,00	10.200,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	LÁZARO HONORATO DE SOUZA	7084214.02.2011	JEC DE JATAÍ	INDENIZATÓRIA	11/2026-1	21.600,00	11.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ALLIANZ SEGUROS S/A	201004015431	4 VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	INDENIZATÓRIA	11/967-3	7.920,00	4.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	CARLOS ROBERTO DE FARIA E OUT	949-59.2011.8.09.0051	6ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	REPETIÇÃO DE INDÉBITOS	11/4765-5	30.000,00	15.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	DIRANIR FERREIRA DA SILVA	386338.25.2011.8.09.016	JEC DE MINACU	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO	11/2669-X	20.129,00	10.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	GIDEONI PEREIRA DOS SANTOS	022993.88.2010.8.09.006	1º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL	AÇÃO DE INEXISTENCIA DE DÉBITO	11/2230-0	10.000,00	5.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	HOTEL FAZENDA MANDUZANZAN	201002876887	1ª VARA CÍVEL DE GOIÁS	DECLARATÓRIA	11/3504-5	100,00	50,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JOANA D'ARC BARBOSA DIAS	7096575.2011.8.09.0137	3ª JEC DE RIO VERDE	INDENIZAÇÃO COM PEDIDO DE LIMINAR	11/4861-1	10.000,00	5.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	LEILA CRISTINE PETTER	391884.61.2010.8.09.006	2ª JEC DE ANÁPOLIS	INDENIZAÇÃO	11/4589-5	21.600,00	21.800,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ROGELDES DE OLIVEIRA ALVES	7085952.32.2011	JEC DE CAMPOS BELOS	INDENIZATÓRIA	11/2758-9	545,00	545,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	WILSON TORRES GOMES DE JESUS	7085773-19.2011.8.09.0133	JCC DE POSSE	OBRIGAÇÃO DE FAZER	11/3992-0	461,98	461,98	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ANTÔNIO HELI DE OLIVEIRA	3681.34.34.2011.8.09.006	4ª JEC DE ANÁPOLIS	INDENIZAÇÃO	11/5801-X	3.190,00	3.190,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ANTONIA SEVERINO ARAUJO	395722.41.2011.8.09.016	JEC DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	OBRIGAÇÃO DE FAZER	11/5072-1	100,00	50,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	PROCON	Administrativa	CÉLIA REIS DE OLIVEIRA	0111-009.877-7	RIO VERDE	PROCON	11/7557-2			POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	CRISTOVAO ENO TERRA - ME PERC	02456.09.2011.8.09.006	2ª JEC DE JATAÍ	INDENIZAÇÃO	11/5548-2	20.327,10	10.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	EUCIMAR ARAUJO DA SILVA	7096403.76.2011.0008	3ª JEC DE ANÁPOLIS	OBRIGAÇÃO DE FAZER	11/5075-7	20.235,00	10.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	FRANCISCO MARQUES DAMASCENO	2946-09.2010.8.09.0158	VARA CÍVEL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	DECLARATÓRIA	11/5382-7	5.900,00	2.900,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MARCELO ALVES DE SOUZA	107523.69.2011.8.09.016	JEC DE URUAÇU	INDENIZAÇÃO	11/7060-4	20.044,14		POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MARIA CLEIDES PEREIRA DE LIMA	11527-18.2011.8.09.005	6ª VF DE GOIÂNIA	AÇÃO DE INEXISTENCIA PARCIAL DE DÉBITO	11/5689-9	100,00		POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	WALDERCY JUNIO RIBEIRO DA CUNHA	7104316.12.2011.8.09.008	3ª JEC DE ANÁPOLIS	INDENIZAÇÃO	11/5802-1	21.600,00	21.600,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JUDITH DE OLIVEIRA PASSOS	2009045049594	4ª VARA DE FAMILIA DE GOIÂNIA	DECLARATÓRIA	10/17564-8	100,00	100,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JOAQUIM GOMES DE SOUZA	20121-61.2011.8.09.016	JEC DE NOVO GAMA	DECLARATÓRIA	11/14357-7	282,02	282,02	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	SILVERIO JOÃO CORSO	216909-30.2011.8.09.0000	GOIÂNIA	MEDIDA CAUTELAR	11/13813-2	5.000,00	2.900,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ADRIANO MAXIMIRIO ANDRADE LIMA	75902.45.2011.8.09.006	2ª JEC DE JATAÍ	REPARAÇÃO DE DANOS	11/20863-8	20.000,00	20.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ALAOR FILSIBINO PEREIRA	34820-80.2011.8.09.0077	VARA CÍVEL DE INHUMAS	INDENIZAÇÃO	11/20021-4	28.616,33	28.616,33	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	CARLOS ROBERTO DE FARIA E OUT	03960-15.2011.8.09.005	6ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	INDENIZAÇÃO	11/20468-2	14.121,00		POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	CARLOS DONIZETE OLIVEIRA	17687.08.2011.8.09.000	1ª JEC DE ANÁPOLIS	OBRIGAÇÃO DE FAZER	11/20183-8	21.800,00	21.800,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JAMIE CORSO	20010956941	2ª VC DA COMARCE DE LUZIANA	CAUTELAR	11/170823-0	100,00	100,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MARIA CLEIDES PEREIRA DE LIMA	201000121610	6ª VARA DE FAMILIA	CAUTELAR	11/17713-7	100,00	100,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MARCELO GALDINO DAVID DE OLIVEIRA	49148-03.2011.8.09.002	VARA CÍVEL DE CATALÃO	OBRIGAÇÃO DE FAZER	11/21620-9	600,00	600,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	TRABALHISTA	Judicial	MARIA DIVINA DE MENDONÇA	0007200-23.2003	1ª VT DE GOIÂNIA	INDENIZAÇÃO	05/12645-3	503.717,76	503.717,76	POSSÍVEL

15.5 parte

PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	SEBASTIÃO COSTA COELHO	7177130.73-2011.8.09.0088	1º JEC DE ITUMBARA	DECLARATORIA	11/20186-3	100,00	100,00	100,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	SEBASTIÃO COSTA COELHO	7177130.73-2011.8.09.0088	1º JEC DE ITUMBARA	DECLARATORIA	11/20186-3	100,00	100,00	100,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ADELJACIR CARDOSO DA SILVA	384901.78.2011.8.09.0088	1º JEC DE GOIÂNIA	DECLARATORIA	11/22580-5	136,20	136,20	60,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	GELBERTINA ALVES DA CRUZ	185570.48.2011.8.09.0088	JEC DE GOIÂNIA	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	11/22746-3	21.800,00	21.800,00	10.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JOÃO ROSA DE OLIVEIRA	000729-21.2011.5.18.0112	VARA DO TRABALHO QUIRINÓPOLIS	RECLAMATORIA TRABALHISTA	11/24164-2	150.000,00	150.000,00	75.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	WESLEI JOSÉ FERREIRA	0411-147.089-4	PROCON GOIÁS	PROCON	11/22748-7	20,00	20,00	10,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ARLINDO DA SILVA	20003344.7566	AS PUBLICAS DE ALVA	ACÃO DE INDENIZAÇÃO	00/15532-9	90.000,00	90.000,00	45.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ANTONIO TADEU BENTO TAVARES	200803284474	JEL DE APARECIDA	MANDADO DE SEGURANÇA	08/222687-X	7.646,67	7.646,67	3.500,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	CALBRAX CALCARIO AGRICOLA LTDA	83366-99.2010.8.09.0005	VARA CÍVEL DE GOI	ACÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS	10/47537-1	10.000,00	10.000,00	5.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	FABRIZIO DI ALMEIDA VIEIRA	36638-03.2010.8.09.0088	PRO ESPECIAL CIVEL D	RESTITUIÇÃO DO VALOR PAGO C/C DANOS MORAIS	10/47536-X	6.023,91	6.023,91	3.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JACI ALVES DE SOUZA	108393.08.2011.8.09.0088	PRO ESPECIAL CIVEL D	ACÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS C/C LUCOS CESSANTES	11/5983-9	21.600,00	21.600,00	10.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	TRABALHISTA	Judicial	ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA	000918-33.2011.5.18.0303	3ª VT ANAPOLIS	RECLAMATORIA TRABALHISTA	11/26744-8	140.000,00	140.000,00	70.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JUDITE FERREIRA DOS SANTOS	200900303110	2ª FAZENDA PÚBLICA CALDAS NOVAS	MANDADO DE SEGURANÇA	09/2552-0	100,00	100,00	100,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JOÃO NAIM ASSEZ	200803372235	FAZENDAS DE PUBLICAS DE CALDAS NOVAS	MANDADO DE SEGURANÇA	08/22412-X	1.000,00	1.000,00	1.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	DAIL FRANCISCO DA COSTA	PROCON	PROCON DE MINEIROS	PROCON	11/28017-9	2.761,57	2.761,57	1.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JOSÉ HELENO LUIZ ROCHA	211626.80.2011.8.09.0001	2º JEC DE APARECIDA DE GOIÂNIA	INDENIZATORIA	11/28822-1	10.900,00	10.900,00	5.450,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JOÃO BATISTA DA SILVA	8300-72.2011.8.09.0087	2ª VC DA COMARCA DE ITUMBARA	INDENIZAÇÃO/EXECUÇÃO DE SENTENÇA	11/2592-1	5.000,00	5.000,00	2.500,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MICHEL HENRIQUE PINHEIRO ARRIE	7202728.31.2011	3º JEC DE GOIÂNIA	INDENIZAÇÃO	11/27751-X	1.000,00	1.000,00	1.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	MAURICIO VALÉRIO DE ALVARENGA	85467.91.2011.8.09.0001	1º JEC DE ANICUNS	DECLARATORIA	11/29742-8	420,20	420,20	9.500,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ROMERIO DO CARMO CORDEIRO	7204206.48.2011.8.09.0101	JEC DE LUZIANIA	INDENIZATORIA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER	11/28823-3	19.000,00	19.000,00	9.500,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	LATICINIO GUERREIRO LTDA.	201002625690	VARA CIVEL DE INHUM	OBRIGAÇÃO DE FAZER	11/15636-5	1.000,00	1.000,00	500,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	TRABALHISTA	Judicial	ADAIR FRANCISCO DA COSTA	000011-85.2012.5.18.0201	VT DE URUAJU	TRABALHISTA	10/440-11	10.440,11	10.440,11	5.220,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	TRABALHISTA	Judicial	ADEJAR RODRIGUES DOS ANJOS	000012-50.2012.5.18.0201	VT DE URUAJU	TRABALHISTA	12/1857-3	15.626,40	15.626,40	7.500,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	ANTÔNIO ERNESTO ARAÚJO	220387.85.2011.8.09.0001	APARECIDA DE GOIÂNIA	INDENIZAÇÃO	11/30872-4	15.000,00	15.000,00	1.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	TRABALHISTA	Judicial	ADELARDO GONCALVES BATISTA	000014-20.2012.5.18.0201	VT DE URUAJU	RECLAMATORIA TRABALHISTA	12/1797-0	17.421,00	17.421,00	8.500,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	TRABALHISTA	Judicial	CELO JOSE DOS NASCIMENTOS	000015-57.2012.5.18.0201	VT DE URUAJU	RECLAMATORIA TRABALHISTA	12/1798-2	15.974,15	15.974,15	7.500,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	TRABALHISTA	Judicial	EDENYS SEBASTIAO FLEURY SOUZA	000013-35.2012.5.18.0201	VT DE URUAJU	RECLAMATORIA TRABALHISTA	12/1794-1-X	17.744,27	17.744,27	7.500,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	GILDO SOARES GUIMARAES	000016-87.2012.5.18.0201	VT DE URUAJU	TRABALHISTA	12/1799-4	12.466,12	12.466,12	6.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	JANIL NATAL DA SILVA	500619.73.2009	4ª VF DE GOIÂNIA	DECLARATORIA	11/23525-3	18.600,00	18.600,00	37.760,80	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	TRABALHISTA	Judicial	OLIVEIRA MENDES TELES	001047-35.2011.5.18.0004	VR DE ANAPOLIS	RECLAMAÇÃO TRABALHISTA	11/30712-4	37.760,80	37.760,80	1.500,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	POLYPLAST IND. E COMERCIO DE PL	200502012484	1ª VARA CIVEL DE GOI	EMBARGOS A EXECUÇÃO	99/8083-3	3.000,00	3.000,00	1.500,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	PAOLO FRANCISCI E OUTROS	85646-23.2011.8.09.0002	2ª VARA CIVEL DE CALDAS NOVAS	CAUTELAR INOMINADA	11/30644-2	100,00	100,00	100,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV.	CÍVEL	Judicial	VALDEIR FERREIRA DA SILVA	2218-53.2011-5-18-13	13ª VT DE GOIÂNIA	RECLAMATORIA TRABALHISTA	11/30076-2	42.326,63	42.326,63	20.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	AMORIM BRANDÃO E ISAC PINTO ADV. Total								18.644.491,61	12.460.494,38	3.150.147,07	
PR-SBPT	Andrade Advogados	CÍVEL	Judicial	ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA	039.2009.014.878-2	GOIÂNIA	Ação Declaratória de Inexistência de Débito	09/13381-X				
PR-SBPT	Andrade Advogados	CÍVEL	Judicial	MARCIO GOMES DOS SANTOS	2.00904E+11	JUDICADO ESPECIAL VALPARAÍSO	Ação de Obrigação de Fazer	09/384655-6	722,60	722,60	722,60	POSSÍVEL
PR-SBPT	Andrade Advogados	CÍVEL	Judicial	MARIA APARCIDA FEITOSA	1.10201E+11	JUDICADO ESPECIAL VALPARAÍSO	Ação de Obrigação de Fazer	09/40255-8	9.300,00	9.300,00	9.300,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Andrade Advogados	CÍVEL	Judicial	JULIANA CORREIRA ROQUE	2.00902E+11	5ª Vara de Família/Goiania	Ação de indenização	09/0521-8	232.500,00	232.500,00	232.500,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Andrade Advogados	CÍVEL	Judicial	JORGECI DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	2.00903E+11	10ª Juizado cível/GOIÂNIA	Ação O Negativa de débito	09/29040-9	1.356,08	1.356,08	1.356,08	POSSÍVEL
PR-SBPT	Andrade Advogados	Procon	Administrativa	ADRIANO PACHECO ANTONIALLI	0803002867-0	ITUMBARA	Administrativaprocon	09/16010-1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	REINATA
PR-SBPT	Andrade Advogados	CÍVEL	Judicial	CARLOS RIBEIRO DE FARIA	3.920008E+12	RIO VERDE	Administrativaprocon	09/17783-6	100,00	100,00	100,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Andrade Advogados	CÍVEL	Judicial	WANIA SPILBORGH BUENO	2.00902E+11	GOIÂNIA	Ação Declaratória de Inexistência de Débito/c indenização	09/15649-3	9.300,00	9.300,00	9.300,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Andrade Advogados	CÍVEL	Judicial	JOÃO PEREIRA SOBRINHO	6.20091E+11	3º JUZADO DE ANAPOLIS	ACÃO DE INDENIZAÇÃO	09/44478-4	1.251,20	1.251,20	1.251,20	POSSÍVEL
PR-SBPT	Andrade Advogados	CÍVEL	Judicial	EDIVANIA PEREIRA DOS SANTOS	506256.21	JEFELUZIANIA	DECLARATORIA	10/36675-2	9.000,00	9.000,00	9.000,00	REINATA
PR-SBPT	Andrade Advogados	CÍVEL	Judicial	ANTONIO CARLOS DO PRADO	2010921803	VARA CIVEL CATAL	RESTITUIÇÃO	10/231949	31.000,00	31.000,00	295.529,88	REINATA
PR-SBPT	Andrade Advogados Total								295.529,88	295.529,88	295.529,88	
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	CÍVEL	Judicial	AGPA ANODIZAÇÃO DE CHAPAS E PERFS DE ALUMINIO LTDA	200435000132466	Goiania	Cobrança indevida.	04/28150-4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	POSSÍVEL

15.5 - Acordo de acionistas aquilavado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	Cível	Judicial	Vandee de Araujo Dias	2.00903E+11	Niquelândia	Ação de indenização	09/34355-4	46.865,00	46.000,00	46.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	Cível	Judicial	Walceandro Bueno Pires da Silva	008.2009.017.846-1	Aparecida de Goiânia	Ação de indenização	09/16052-6	665,00	665,00	665,00	POSSIVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	CÍVEL	Judicial	Ades José Fernandes dos Passos	950624028	Goiânia	Ação de indenização	95/7734-3	100,00	100,00	100,00	POSSIVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	CÍVEL	Judicial	Altair Ribeiro Júnior	200704050902	Goiânia	Ação de indenização	07/31744-6	38.000,00	38.000,00	38.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	CÍVEL	Judicial	Antônio Januário Gonçalves	200700613212	Goiânia	Negativa de indébito	07/5388-1	1.435,26	1.430,00	1.430,00	POSSIVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS X CELG	200603446714	JEC Valparaíso	INDENIZAÇÃO	05/170107-8	7.000,00	7.000,00	7.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	CÍVEL	Judicial	Carlos Masceto de Alencar	200701756106	Mozarlândia	Ação de Cobrança	07/15494-6	466,05	460,00	460,00	POSSIVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	CÍVEL	Judicial	CERAMICA SOLIMÕES LTDA	200403110747	Campinorte	Cautelar inominada	04/10975-6	1.000,00	1.000,00	1.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	CÍVEL	Judicial	CERAMICA SOLIMÕES LTDA	200403110763	Campinorte	Cobrança indevida.	04/4079-3	13.442,23	13.442,23	13.442,23	POSSIVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Cícera Ramos Araújo	284/2005	JEC/Cidade Ocidental	Indenização	05/38169-6	1.000,00	1.000,00	1.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	Cível	Judicial	Clarice Regina Santos da Costa	200804756648	Goiânia	Ação declaratória	08/30800-4	7.620,09	7.600,00	7.600,00	POSSIVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	CÍVEL	Judicial	CLAUDIO VIEIRA GOMES/HILDA FERREIRA ARAUJO	200302342804	Goiânia	Indenização	04/6300-9	112.080,00	112.080,00	112.080,00	POSSIVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	CÍVEL	Judicial	CLEONICE DA CONCEIÇÃO PEREIRA	200803760536	Planaltina	Reparação de Danos	09/24550-X	4.540,00	4.240,00	4.240,00	POSSIVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	CÍVEL	Judicial	Companhia De Seguros Minas Brasil	200803506290	Formosa	Ação de indenização	09/27596-5	2.576,00	2.576,00	2.576,00	POSSIVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	CÍVEL	Judicial	Denildo Carlos de Araújo	200804760815	Santo Antônio do Descoberto	Obrigação de Fazer	08/32211-6	5.173,42	5.180,00	5.180,00	POSSIVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	CÍVEL	Judicial	Dioniz Rodrigues Dos Santos	200803616362	Alvorada do Norte	Ação de indenização	08/29043-7	10.000,00	10.000,00	10.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	CÍVEL	Judicial	Divino Marques da Costa	200804141686	Campinorte	Obrigação de fazer	09/27747-0	8.300,00	8.300,00	8.300,00	POSSIVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	CÍVEL	Judicial	Edelisa Sampato Gonzaga	2,00805E+11	Cidade Ocidental	Ação de indenização	09/1030-9	8.000,00	8.000,00	8.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	CÍVEL	Judicial	Edmison Sebastião Antunes	2,00502E+11	Uruaçu	Declaratória de inexistência de débito	05/30625-X	5.000,00	5.000,00	5.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	CÍVEL	Judicial	Eleniza Meireles dos Santos Azevedo	200803663549	Luziânia	Indenização	08/23768-7	1.340,00	1.340,00	1.340,00	POSSIVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	CÍVEL	Judicial	Emege produtos alimentícios S/A	200435000142840	Goiânia	Mandado de segurança	04/28151-6	100.000,00	100.000,00	100.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	CÍVEL	Judicial	Erl De Assis Soares	200804402650	Goiânia	Reparação de Danos	08/29760-2	1.000,00	1.000,00	1.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	CÍVEL	Judicial	Eliero Cândido de Oliveira	200703663386	Anápolis	Declaratória de inexistência de débito e danos morais	07/27181-1	14.616,82	14.000,00	14.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	CÍVEL	Judicial	Everton Pereira de Moura	2,00701E+11	Goiânia	Ação de indenização	06/14798-2	100,00	100,00	100,00	PROVAVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	CÍVEL	Judicial	EXPEDITO CLEMENTE DA SILVA	200402189315	Goiânia	Indenização	04/39879-0	26.000,00	26.000,00	26.000,00	POSSIVEL

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	CÍVEL	Judicial	FITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	200301811894	GoIânia	Cautelar inominada	03/31180-9	1.000,00	1.000,00	1.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	CÍVEL	Judicial	Frigorífico Araguaia	200435000134175	GoIânia	Cobrança indevida.	04/28148-6	500,00	500,00	500,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	CÍVEL	Judicial	Gilberto de Araujo Campos	2,00702E+11	Anápolis	Ação de indenização	07/22863-5	15.200,00	15.200,00	15.200,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	CÍVEL	Judicial	Gilberto Pereira dos Santos	200702319893	GoIânia	Declaratória com pedido de antecipação de tutela	07/15635-9	1.800,00	1.800,00	1.800,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	CÍVEL	Judicial	Gustavo Silva Vale	200804171542	Quirinópolis	Ação de indenização	08/28930-7	10.000,00	10.000,00	10.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	CÍVEL	Judicial	Hermes Gomes Soares	200704664504	Anápolis	Declaratória de inexistência de débito c/c danos morais	05/6784-8	1.000,00	1.000,00	1.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	CÍVEL	Judicial	Iolanda de Oliveira Mello	200804622869	GoIânia	Ação de Obrigação de fazer com Negatória de débito	08/30457-6	6.500,00	6.500,00	6.500,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	IRON FAGUNDES DA SILVA X CELG	200501377748	9ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES - GOIÂNIA	INDENIZAÇÃO (CORTE DE ENERGIA INDEVIDA)	05/33189-9	1.000,00	1.000,00	150.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	IRON FAGUNDES DA SILVA X CELG	200600862580	2ª Vara Cível e Juizara	Indenização por danos morais e materiais	06/10334-6	179.373,10	179.373,10	179.373,10	POSSÍVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	CÍVEL	Judicial	João Batista da Silva	2,00702E+11	Jussara	Ação de indenização	07/16963-9	9.100,00	9.136,77	9.100,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	JOAQUIM FRANCISCO X CELG	200500914243	6ª VARA DE SUCESSÕES E BARRAÇÃO E RETIRADA DE MATERIAL DE FAMÍLIA - GOIÂNIA	INDENIZAÇÃO POR DERUBADA DE BARRAÇÃO E RETIRADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	05/25486-8	50.000,00	50.000,00	50.000,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	CÍVEL	Judicial	Jorge Magalhães Alves Silva	2,00805E+11	Cidade Ocidental	Obrigação de fazer	09/1029-2	998,50	998,50	998,50	POSSÍVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	CÍVEL	Judicial	JOSÉ RODRIGUES NETO	200400251811	Inhumas	Indenização	04/6338-0	3.905,22	3.905,22	3.905,22	POSSÍVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	CÍVEL	Judicial	Jovercino Ferreira Lúcio	3611/97	Maria Rosa	Ação de indenização	97/6350-7	150.000,00	150.000,00	150.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	CÍVEL	Judicial	Júnior César Garcia	08080054709	Itumbiera	Ação de indenização	08/31131-3	4.000,00	4.000,00	4.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	CÍVEL	Judicial	Kaede Engenharia e Construções Ltda	200801438978	Rio Verde	Rescisão Contratual com Pedido de Tutela Antecipada	06/30732-8	7.726,72	7.726,72	7.700,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	CÍVEL	Judicial	Lúcia de Souza Ribeiro	200704044532	GoIânia	Declaratória de inexistência de débito	07/27780-1	104,89	104,89	100,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	CÍVEL	Judicial	MÁRCIA GONÇALVES DA SILVA	200800432848	Novo Gama	Indenização	08/2894-9	15.200,00	15.200,00	15.200,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	CÍVEL	Judicial	Marcondes Batista da Silva	2,00603E+11	Águas Lindas	Obrigação de Fazer	06/20582-9	6.881,43	6.881,43	6.800,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	CÍVEL	Judicial	Maria das Dores Venâncio Fernandes	200803754625	Valparaíso	Ação de indenização	08/26205-3	8.300,00	8.300,00	8.300,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	CÍVEL	Judicial	Mário Geraldo Nogueira	2,00809E+11	Caçu	Ação de indenização	09/1635-x	62.250,00	62.250,00	62.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	CÍVEL	Judicial	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE GOIAS	034-04	Cavalcante	Ação civil publica	04/37649-7	127.000,00	127.000,00	127.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	CÍVEL	Judicial	Município de Minaçu	200500557983	Minaçu	Anulação de Ato Jurídico	05/26696-2	1.000,00	1.000,00	1.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	CÍVEL	Judicial	NEEMIAS DE OLIVEIRA SANTOS	20080402477	Itumbiera	Indenização	08/2829-9	4.500,00	4.500,00	4.500,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	CÍVEL	Judicial	Ricardo Henrique Amaral	200803877417	GoIânia	Ação de indenização	09/28290-5	100,00	100,00	100,00	POSSÍVEL

15.5 Acordo de acionista arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	CÍVEL	Judicial	Rosimreie Mundim Ramos	3.661/07	Planaltina	Declaratória de inexistência de débito	07/6101-4	1.957,46	1.800,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	CÍVEL	Judicial	Sabá Armazéns Gerais	1689/02	Bom Jesus de Goiás	Ação Cautelar Inominada	02/18901-1	1.000,00	1.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	SINVAL DOS SANTOS SILVA	200700342877	JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL - ÁGUAS LINDAS	AÇÃO DE CONHECIMENTO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA	07/14241-5	3.760,00	3.760,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	Telma Moreira Borges	20060700140	8ª Vara Cível - Goiânia	Declaratória de Nulidade	06/6226-4	1.000,00	1.000,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	CÍVEL	Judicial	Telma Moreira Borges	2.006E+11	Goiânia	Reparação de Danos	06/6320-3	100,00	100,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	CÍVEL	Judicial	Valdeci Ferreira da Silva	200800694915	Goiânia	Ação de Indenização	09/29758-4	20.000,00	20.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	CÍVEL	JUDICIAL	VALDEVINO FERNANDES BARBOSA X CELG	200301363492	10 VARA CÍVEL - GOIÂNIA	REVISÃO DOS CÁLCULOS DE JUROS E CORREÇÃO COBRADOS	01/22480-4	2.721,53	5.467,40	PROVÁVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	CÍVEL	Judicial	Valdomiro Oliveira da Mata	2.00702E+11	Jussara	Ação de Indenização	07/1692-7	822,60	822,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	CÍVEL	Judicial	VILSON SCHMITD	200202722303	Mozarlândia	Indenização	03/26772-9	21.192,00	21.192,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	CÍVEL	Judicial	Voga Consultoria LTDA	200401770529	Goiânia	Obrigação de fazer	04/32114-9	1.000,00	1.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	Cível	Judicial	Wellington Cardoso Costa	10602/2008	Valparaíso	Restituição de importâncias pagas	08/34335-1	100,00	100,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	Cível	Judicial	Ivani Silvério Machado	200903463856,00	Jandaia	Ação de cobrança	10/12040-4	879,20	879,20	PROVÁVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	Cível	Judicial	Luis Antonio Rodrigues	244-67.2010.8.09.0028	Carmo do Rio Verde	Obrigação de Fazer	10/8870-3	20.000,00	20.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	Cível	Judicial	Vinício Martins da Silva	200994977387,00	Goiânia	Ação Rescisória	10/1184-6	1.300,03	1.300,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	Cível	Judicial	Lilian Bernardes da Costa	5049400.34.2010.8.09.0101	Goiânia	Ação de Obrigação de não fazer	10/22385-0	20.400,00	20.400,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	Cível	Judicial	Maria Teixeira de Moura	201001773599,00	Caldas Novas	Declaratória com pedido de antecipação de tutela	10/17745-1	5.000,00	5.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	Cível	Judicial	Criene Camelo da Silva	201001766770,00	Luziânia	Reparação de Danos	10/17863-7	25.000,00	25.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	Cível	Judicial	SOS Resgate Assistência Médica	201001055866,00	Valparaíso	Ação de indenização por danos materiais	10/17744-X	19.530,00	19.500,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	Cível	Judicial	Jefiane Fernandes Leão	5040064.80.2010.8.09.0101	Luziânia	Ação de Obrigação de não fazer	10/17746-3	20.400,00	20.400,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	Cível	Judicial	Oronisa Garcia de Freitas	201000563728,00	Itaí	Ação declaratória c/c Obrigação de não fazer	10/17793-1	510,00	510,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	Cível	Judicial	Ademir Antônio da Silva	5039571.79.2010.8.09.0102	Aparecida de Goiânia	Ação de indenização por danos materiais	10/17866-2	7.000,00	7.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	Cível	Judicial	Livertino Bueno de Paula	200904853319	Piracanjuba	Manutenção de Posse	10/500500-9	100,00	100,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	Cível	Judicial	Lygia Cavalcante Abreu	5060257.10.2010.8.09.0104	Anápolis	Declaratória de inexistência de débito c/c danos morais	10/37352-5	20.400,00	20.400,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	Cível	Judicial	Tereza da Costa Dias	5051706.41.2010.8.09.0104	Anápolis	Declaratória de inexistência de débito c/c antecipação de tutela	10/37473-6	4.129,13	4.100,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	Cível	Judicial	Elete Maria da Silva Ferreira	7000028.67.2010.8.09.0100	Valparaíso	Obrigação de fazer	10/37472-4	4.442,37	4.400,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	Cível	Judicial	Dejalma Lopes Torres	503594.245.2010.8.09.0100	Aparecida de Goiânia	Ação de indenização por danos morais	10/37348-3	20.400,00	20.400,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	Cível	Judicial	Catantina Júlia dos Santos	201002746447	Joviânia	Ação declaratória	10/37182-6	2.641,20	2.600,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	Cível	Judicial	Bradesco AutoViv. Companhia de Seguros	200903658083	Goiânia	Ação de indenização	10/37349-5	8.500,00	8.500,00	POSSÍVEL

41 DE 141
JANEIRO Planilha_Vizualização das Provisões para Contingências - Janeiro_2012 - (2)
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

15.5 - Acordo de acionistas arquivado nas páginas do emissor ou do qual o autorizador seja parte

PR - SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	Cível	Judicial	José Martins da Silva	201.003.426.799	Cidade Ocidental	10/38860-7	Ação revisional c/c liminar	6.457,19	6.400,00	POSSÍVEL
PR - SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	Cível	Judicial	Raimundo Nonato Carvalho dos Santos	7000894.05.2010.8.09.0.0	Valparaíso	10/38850-4	Obrigação de fazer	10.000,00	10.000,00	POSSÍVEL
PR - SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	Cível	Judicial	Sergio Rubens Garofalo	5048633.56.2010.8.09.0.0	Rio Verde	10/45506-2	Manejo de investigação preliminar	415,00	400,00	POSSÍVEL
PR - SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	Cível	Judicial	Gabriel de Siqueira	0110-001.980-5	Senador Caneado	10/45376-4	Carta de investigação preliminar	40,73	40,00	POSSÍVEL
PR - SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	Cível	Judicial	Natal Machado Borges	7033119.84.2010	Goiania	10/43983-4	Ação de indenização	1.120,00	1.000,00	POSSÍVEL
PR - SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	Cível	Judicial	Valdemir Moreira Barbosa	7024239.09.2010	Goiania	10/43514-2	Ação declaratória	634,34	630,00	POSSÍVEL
PR - SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	Cível	Judicial	Carlos Firmino Barbosa	201.003.822.392	Novo Gama	10/44061-7	Ação de indenização	7.650,00	7.600,00	POSSÍVEL
PR - SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	Cível	Judicial	Sandra Abadia Cardoso	7024732.30.2010	Anápolis	10/44694-2	Ação declaratória	20.400,00	20.400,00	POSSÍVEL
PR - SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	Cível	Judicial	Marival Leão Teixeira	201.003.753.986	Campinorte	10/43754-0	Ação de indenização	20.400,00	20.400,00	POSSÍVEL
PR - SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	Cível	Judicial	Leide Rezende Correia	7013664.33.2010.8.09.0.0	Goiania	10/40320-7	Ação Declaratória de inexistência de débito	4.815,61	4.800,00	POSSÍVEL
PR - SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	Cível	Judicial	Maria José Lopes	7011863.44.2010	Luziania	10/39995-2	Ação Declaratória de inexistência de débito	1.549,44	1.500,00	POSSÍVEL
PR - SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	Cível	Judicial	Vânia Pereira dos Santos	201.003.311.509	Planaltina	10/40234-3	Ação de Obrigação de fazer	113,16	100,00	POSSÍVEL
PR - SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	Cível	Judicial	Daisy Moreira de Sousa	7034734.76.2010	Valparaíso	10/45495-1	Ação de indenização	10.200,00	10.000,00	POSSÍVEL
PR - SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	Cível	Judicial	Poliany dos Santos Pereira	7037905.69.2010.8.09.0.0	Procon	10/45580-3	Procon	20.400,00	20.400,00	POSSÍVEL
PR - SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	Cível	Judicial	Paulo Roberto da Silva	7030657.11.2010.8.09.0.0	Quirinópolis	10/46646-1	Ação de indenização	20.400,00	20.400,00	POSSÍVEL
PR - SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	Cível	Judicial	Sivânia Miranda de Aquino	7058602.21.2010.8.09.0.0	Paranaíba	10/46348-4	Ação de indenização	20.400,00	20.400,00	POSSÍVEL
PR - SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	Cível	Judicial	Eva Maria da Costa	201.003.768.711	Guapó	11/8099-3	Ação declaratória	9.337,91	9.300,00	POSSÍVEL
PR - SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	Cível	Judicial	José Echno Dias Figueiredo	28904-65.2011	Taquaral de Goiás	11/6352-1	Ação de indenização	77.876,61	77.800,00	POSSÍVEL
PR - SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	Cível	Judicial	Arcio Jonas de Oliveira Filho	271.230.22.2009	Itapuranga	11/8252-7	Ação de indenização	58.610,20	58.600,00	POSSÍVEL
PR - SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	Cível	Judicial	German Gonzales Freire	5031429.13.2010	Luziania	09/29442-7	Ação declaratória de inexistência de débito	7.000,00	7.000,00	POSSÍVEL
PR - SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	Cível	Judicial	Maria Madalena Ferreira da Silva	201.000.785.58	Goiania	11/11213-1	Declaratória com pedido de antecipação de tutela	1.000,00	1.000,00	POSSÍVEL
PR - SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	Cível	Judicial	Eilton Machado de Castro	7117110.86.2011	Abadiânia	11/10974-0	Ação declaratória de indebito c/c indenização	2.000,00	2.000,00	POSSÍVEL
PR - SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	Cível	Judicial	Sandra de Santana Pereira Souza	200802237.384	Aparecida de Goiânia	09/25336-x	Anulatória	1.800,00	1.800,00	POSSÍVEL
PR - SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	Cível	Judicial	Gilberto Sarafino Gaspari	200202594.364	Cristalina	03/671-3-3	Ação de indenização	10.000,00	10.000,00	POSSÍVEL
PR - SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	Cível	Judicial	William Volp Lisboa	2002524.90.2011	Goiania	11/10389-0	Ação de Repeção de Indébitos	212,00	200,00	POSSÍVEL
PR - SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	Cível	Judicial	José Lucimar de Costa	201.002.524.053	Anápolis	11/11091-2	Ação declaratória de inexistência de débito	1.000,00	1.000,00	POSSÍVEL
PR - SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	Cível	Judicial	Costa e Vale	200303222.088	Caldas Novas	04/11240-8	Ação declaratória de inexistência de débito	1.000,00	1.000,00	POSSÍVEL
PR - SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	Cível	Judicial	José Eustáquio Lobo Favoretto	7132759.26	Goiania	11/11177-1	Ação declaratória de inexistência de débito	10.900,00	10.900,00	POSSÍVEL
PR - SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	Cível	Judicial	Wagner Lopes Franco	7138880.67.2011.8.09.0.0	Goiania	11/12354-2	Ação de indenização	88,28	90,00	POSSÍVEL
PR - SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	Cível	Judicial	Tainny Alves Rodrigues Dias	200800305.064	Senador Caneado	08 / 3735 - 5	Ação declaratória de inexistência de débito c/c danos morais	15.200,00	15.000,00	POSSÍVEL
PR - SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	Cível	Judicial	Gabriel Lozada	03920208005000	Goiania	08 /3843 - 8	Ação de indenização	13.780,00	14.000,00	POSSÍVEL
PR - SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	Cível	Judicial	Euripedes Pacheco ME	200808799419	Jussara	08 /8428 - 6	Ação de indenização	87.111,00	87.000,00	POSSÍVEL
PR - SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	Cível	Judicial	Delvino F. de Oliveira	85134.23.2011	Caçu	11/17816-6	Ação de indenização	0,00	0,00	POSSÍVEL
PR - SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	Cível	Judicial	Luis Antonio Rodrigues	244-67.2010.8.09.0028	Carmo do Rio Verde	10/8870-3	Obrigação de Fazer	20.000,00	20.000,00	POSSÍVEL
PR - SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	Cível	Judicial	Milton Jesus dos Santos	719911465.20118090104	Minaca	09/25.06	Obrigação de Fazer	925,00	925,00	POSSÍVEL
PR - SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	Cível	Judicial	Ialucsa Barros Jaeger	5000476.18.2012.8.09.0.0	Goiania	12/1466-X	Obrigação de fazer c/c indenização	9.320,33	9300,00	POSSÍVEL
PR - SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	Cível	Judicial	Milton Jesus dos Santos	719911465.20118090104	Minaca	0,00	Obrigação de Fazer	0,00	0,00	POSSÍVEL
PR - SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	Cível	Judicial	Bradesco Auto/órv Companhia de Seguros	0940420-96.2011.8.09.0.0	Goiania	12/845-2	Indenização	8.113,25	8.000,00	POSSÍVEL
PR - SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	Cível	Judicial	Sebastião Reis Antônio	7231496.70.2011.8.09.0.0	Trindade	12/1933-4	Indenização	100,00	100,00	POSSÍVEL
PR - SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	Cível	Judicial	Gustavo Silva Vale	7298851-34.2011.8.09.0.0	Quirinópolis	11/30031-2	Ação de indenização	15.000,00	15.000,00	POSSÍVEL
PR - SBPT	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	Cível	Judicial	Aduos Catalão Com. e Ind. Ltda	2.009E+11	2ª Escrivania Cível de Catalão	09/4760-6	Reparação de danos	1.982.605,65	58.446,80	POSSÍVEL
PR - SBPT	Aures Rosa	Cível	Judicial	Cleide Aguiar cunha	2.008095E+11	JEC Planaltina	09/805-4	Indenização	20.000,00	10.000,00	PROVAVEL
PR - SBPT	Aures Rosa	Cível	Judicial	Helton de Oliveira Fernandes	039.2009016.053-0	1ª JEC de Goiania	09/6053-8	Indenização de Débito	519.920,00	20.000,00	PROVAVEL
PR - SBPT	Aures Rosa	Cível	Judicial	Ilamar rezende das Chagas	006.2009.014.197-6	3ª JEC de Anápolis	09/12681-6	Reparação de danos	4.540,77	5.000,00	PROVAVEL
PR - SBPT	Aures Rosa	Cível	Judicial	João Batista Fernandes do Nascimento	200805784915	Fazendas Publicas de Valparaíso	09/6871-3	Reinvindicatória	20.000,00	120.000,00	PROVAVEL
PR - SBPT	Aures Rosa	Trabalhista	Judicial	Sindicato dos Trabalhadores da Ind. Uba. de Goiás	315-2009-004+018	4ª VT de Goiania	09/4761-8	Periculosidade	87.490,80	1.030.376,26	PROVAVEL
PR - SBPT	Aures Rosa	Cível	Judicial	Agrícola-Cooperativa Mista dos Produtores Rurais do Vale do Paranaba	200903173500	Vara Cível de Itajá	03/26664-5	Ação Declaratória	1000,00	1000,00	PROVAVEL
PR - SBPT	Aures Rosa	Cível	Judicial	William Antônio da Silva	110647.22.2010.8.09.00	3ª JEC de Goiania	10/11625-5	Ação Declaratória/Indenização	20.400,00	5000,00	REPUTA
PR - SBPT	Aures Rosa	Tributário	Judicial	Supercouto Ltda.	201000877439	4ª Vara Cível de Goiania	10/11939-6	Ação Declaratória	1000,00	1000,00	REPUTA

15.5 parte

PR-SBPT	Aures Rosa	Cível	Judicial	Tímoteo Florenio Barros	370704.68.2009.8.09.00.51	4ª Vara de Sucessão e Cível de Goiânia	Ação Declaratória/Indenização	10/5575-8	1000,00	1000,00	1000,00	0,00	POSÍVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Cível	Judicial	Neide Fernandes de Oliveira	201000124090	1ª Vara Cível de Jataí	Ação Declaratória de Inexistência de Débito	10/9489-2	510,00	510,00	510,00	0,00	POSÍVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Cível	Judicial	Maria Regina Frega Ramôa	200903671268	1ª Vara de Sucessão e Cível de Valparaíso	Repetição de Indébito	10/13424-5	1000,00	1000,00	1000,00	0,00	REINATA
PR-SBPT	Aures Rosa	Cível	Judicial	Celso Roberto Damasceno	126228.34.2010.8.09.01.34	JEC de Quirinópolis	Indenização	10/14479-2	1000,00	1000,00	5000,00	1000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Trabalhista	Judicial	Daniel Verzelono Fagundes de Oliveira	110457.2010.5.18.0161	Vara do Trabalho de Cidades Novas	Reclamatória Trabalhista	10/23596-7	91.058,83	91.058,83	91.058,83	91.058,83	PROVAVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Cível	Judicial	Emerson da Silva Paiva	5040572.55.2010.8.09.0.069	9ª JEC de Goiânia	Ação Declaratória	10/17665-3	2.500,00	2.500,00	2.500,00	-	REINATA
PR-SBPT	Aures Rosa	Cível	Judicial	Cleyton Rogério Anadeo de Toledo e Outros	5057725.95.2010.8.09.0.061	1ª JEC de Goiânia	Ação Declaratória	10/23789-1	2.000,00	2.000,00	20.400,00	-	POSÍVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Trabalhista	Judicial	Altamiro de Souza Ferreira	1394.2010-0065-18-00-7	5ª VT de Goiânia	Reclamatória Trabalhista, a qual o Reclamante requer a condenação da CELG ao pagamento de horas sobre aviso, horas extras, com os devidos reflexos nas demais verbas trabalhistas.	10/500750-X	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Cível	Judicial	Jorge Alves Gouveia	7006317.65.2010.8.09.0.135	JEC de Quirinópolis	Ação Declaratória	10/39745-1	1.000,00	1.000,00	2.550,33	-	POSÍVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Cível	Judicial	Deolima Gomes Alves	7004395.38.2010.8.09.0.001	JEC de Abadiânia	Ação de Indenização	10/39467-X	2.500,00	2.500,00	20.400,00	-	PROVAVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Cível	Judicial	Suely Sabino de Oliveira	301683-09.2010.8.09.0006	5ª VC de Anápolis	Ação Declaratória	10/41105-8	5.360,00	5.000,00	5.360,00	5.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Cível	Judicial	João de Sousa	353778-24.2010.8.09.0165	JEC de Cidade Ocidental	Ação Anulatória	10/40938-6	2.000,00	2.000,00	2.000,00	-	REINATA
PR-SBPT	Aures Rosa	Cível	Judicial	Deusimar Rodrigues de Carvalho	7017100.06.2010.8.09.0.064	7ª JEC de Goiânia	Ação Declaratória	10/40986-0	590,13	10.000,00	590,13	-	REINATA
PR-SBPT	Aures Rosa	Cível	Judicial	Maurício Barbosa Adorno	7015757.51.2010.8.09.0.061	1ª JEC de Goiânia	Ação Declaratória	10/40987-2	5.000,00	5.000,00	5.000,00	-	POSÍVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Cível	Judicial	Valdi Luciano Luz	335153-39.2010.8.09.0165	JEC de Cidade Ocidental	Ação Declaratória	10/40936-2	5.000,00	5.000,00	5.000,00	-	REINATA
PR-SBPT	Aures Rosa	Cível	Judicial	Bradesco Auto/RE Cia de Seguros	368338-56.2009.8.09.0051 (200903683380)	10ª Vara Cível de Goiânia	Ação de Indenização	09/34836-9	33.000,00	41.522,91	33.000,00	41.522,91	PROVAVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Cível	Judicial	Dimar Baerle Goulart	5001572.40	1ª JEC de Jataí	Ação de Indenização	10/2313-7	18.600,00	10.352,32	18.600,00	10.352,32	PROVAVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Trabalhista	Judicial	Sirley Ferreira Moreira	01656-2009-003-18-00-7	3ª VT de Goiânia	Reclamatória Trabalhista, a qual o Reclamante requer a condenação subsidiária da CELG ao pagamento de diferença salarial, diferença de adicional de periculosidade, horas extras, com os devidos reflexos nas demais verbas trabalhistas.	09/32486-9	28.974,26	9.000,00	28.974,26	-	POSÍVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Cível	Judicial	Sebastião Leônico de Castro	447901-78.2010.8.09.0079 (201004479012)	1ª Vara Cível de Itaberal	Ação de Indenização	11/2816-8	23.943,91	23.943,91	23.943,91	23.943,91	PROVAVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Cível	Judicial	Lázara Maria da Silva	7105965.12.2011.8.09.0.008	3ª JEC de Anápolis	Ação de indenização	11/6463-X	21.800,00	-	21.800,00	-	POSÍVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Cível	Judicial	Supermercado Favorito Ltda-ME	422022-56.2010.8.09.0051	12ª Vara Cível de Goiânia	Ação Declaratória (Compensação de PIS e Collins)	11/7606-0	1.000,00	-	1.000,00	-	REINATA
PR-SBPT	Aures Rosa	Cível	Judicial	Mício Xavier Lisboa	388833-18.2009.8.09.0000 (200903888333)	1ª Vara Cível de Cristalina	Ação de indenização	07/20952-2	772.000,00	-	772.000,00	-	POSÍVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Cível	Judicial	Silene Souza Oliveira	0001275.86.2011.8.09.0.061	1ª JEC de Goiânia	Ação Declaratória	11/8096-8	4.751,82	-	4.751,82	-	POSÍVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Cível	Judicial	Mancel Divino Correa do Nascimento	85053-94.2011.8.09.0079	1ª Vara Cível de Itaberal	Ação de indenização	11/9390-2	59.315,23	59.315,23	59.315,23	59.315,23	PROVAVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Trabalhista	Judicial	Orlique Valin Neto	0000641-58.2011.5.18.0007	7ª Vara do Trabalho de Goiânia	Reclamatória Trabalhista, na qual o Reclamante requer a condenação subsidiária da CELG ao pagamento de diferença das verbas rescisórias, baixa da CTPS, horas extras e adicional noturno, com reflexos.	11/9061-5	23.195,08	-	23.195,08	-	POSÍVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Trabalhista	Judicial	Edson Sousa de Oliveira	0000619-97.2011.5.18.0007	7ª Vara do Trabalho de Goiânia	Reclamatória Trabalhista, na qual o Reclamante requer a condenação subsidiária da CELG ao pagamento de diferença das verbas rescisórias, baixa da CTPS, horas extras e adicional noturno, com reflexos.	11/8823-2	22.604,55	-	22.604,55	-	POSÍVEL

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

Página 44

PR-SBPT SUB. PROCESSOS TERCERIZADOS / DFCJ DEP. DE CÁLCULOS JUDICIAIS
CONTINGÊNCIAS DE AÇÕES CÍVEIS, TRABALHISTAS E FISCAIS ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2012
RELATÓRIO ELABORADO CONFORME DELIBERAÇÃO CVM Nº 489 DE 03/10/2005.

PR-SBPT	Aures Rosa	Trabalhista	Judicial	Thiago Ribeiro Inácio	0000636-21.2011.5.18.0012	12ª Vara do Trabalho de Goiânia	Reclamatória Trabalhista, na qual o Reclamante requer a condenação subsidiária da CELG ao pagamento de diferença das verbas rescisórias, baixa da CTPS, horas extras e adicional noturno, com reflexos.	11/0389-6	31.567,16	500,00	500,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Trabalhista	Judicial	Sandro Junier da Cruz	0000627-86.2011.5.18.0003	3ª Vara do Trabalho de Goiânia	Reclamatória Trabalhista, na qual o Reclamante requer a condenação subsidiária da CELG ao pagamento de diferença das verbas rescisórias, baixa da CTPS, horas extras e adicional noturno, com reflexos.	11/8925-6	21.614,38	-	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Cível	Judicial	Emival Martins de Araújo	7101025-51.2011.8.09.0057	5º Juizado Especial Cível de Goiânia	Ação de Reparação de Danos Morais	11/8514-0	500,00	500,00	500,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Trabalhista	Judicial	Walter Pereira Cardoso	0000697-06.2011.5.18.0003	3ª Vara do Trabalho de Goiânia	Reclamatória Trabalhista, na qual o Reclamante requer a condenação subsidiária da CELG ao pagamento de diferença das verbas rescisórias, baixa da CTPS, horas extras e adicional noturno, com reflexos.	11/9817-1	16.636,93	-	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Cível	Judicial	Iury Viana Guimarães da Silva	85060-40.2011.8.09.0082	10º JEC de Goiânia	Ação de Indenização	11/8603-X	21.800,00	-	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Cível	Judicial	Marcos Antônio Alves Cavalcante	0002437-16.2011.8.09.0159	Juizado Especial Cível de Santo Antônio do Descoberto	Ação de Indenização	11/10914-4	7.850,39	-	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Cível	Judicial	Alessandra Francelina da Silva	201101483525	Juizado Especial Cível de Cidade Ocidental	Ação de Indenização	11/10432-8	5.044,14	-	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Trabalhista	Judicial	Marcos Danilo Arantes	0000962-65.2011.5.18.0081	1ª Vara do Trabalho de Alerjuda de Goiânia	Reclamatória Trabalhista, na qual o Reclamante requer a condenação subsidiária da CELG ao pagamento de indenização por danos morais, bem como o pagamento de diferença das verbas rescisórias, baixa da CTPS, horas extras e adicional noturno, com reflexos.	11/11110-2	380.746,50	-	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Trabalhista	Judicial	Mamede Divino Rabelo	0000807-81.2011.5.18.0010	10ª Vara do Trabalho de Goiânia	Reclamatória Trabalhista, na qual o Reclamante requer a condenação subsidiária da CELG ao pagamento de diferença das verbas rescisórias, baixa da CTPS, horas extras e adicional noturno, com reflexos.	11/11595-8	42.827,94	-	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Trabalhista	Judicial	Nilson Rodrigues Bueno	0000807-90.2011.5.18.0007	7ª Vara do Trabalho de Goiânia	Reclamatória Trabalhista, na qual o Reclamante requer a condenação subsidiária da CELG ao pagamento de diferença das verbas rescisórias, baixa da CTPS, horas extras e adicional noturno, com reflexos.	11/11341-X	64.577,58	-	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Cível	Judicial	Benilda Divina de Castro	7132776-79.2011.8.09.0114	Juizado Especial Cível de Niquelândia	Ação de Repetição de Indébito c/c Indenização por danos materiais e morais	11/10782-2	10.444,90	-	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Cível	Judicial	Alberto José Rodrigues de Paula	200905170118	2ª Vara Cível de Inhumas	Medida Cautelar	11/11428-0	100,00	-	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Cível	Administrativa	Conceição Alves da Silva	0111-017.775-5	PROCON de Anápolis	Obrigação de não fazer	11/13294-4	484,00	484,00	484,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Cível	Judicial	Jorgeleone Leonel de Paiva	7143211-29.2011.8.09.0077	Juizado Especial Cível de Itororó	Ação de Restituição de Importância Paga	11/12621-X	364,00	-	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Cível	Judicial	Jocelino Dias de Sousa	69.2011.8.09.0151	Juizado Especial Cível de Turvânia	Ação de Indenização	11/12248-3	477,00	-	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Cível	Judicial	Marlon Marques de Araújo	7137766-53.2011.8.09.0037	Juizado Especial Cível de Cristalina	Ação de Reparação de Danos c/c Danos Morais	11/13296-8	10.900,00	-	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Cível	Judicial	Carlos Gomes da Silva	7132156-50.2011.8.09.0055	3º Juizado Especial Cível de Goiânia	Ação de Restituição	11/13436-9	420,00	-	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Trabalhista	Judicial	Carlos Roberto Felipe	0000868-33.2011.5.18.0012	12ª Vara do Trabalho de Goiânia	Reclamatória Trabalhista, na qual o Reclamante requer a condenação da CELG ao pagamento de horas intrajornada não gozadas.	11/12250-1	21.941,69	21.941,69	21.941,69	PROVAVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Trabalhista	Judicial	José João de Deus	0000867-48.2011.5.18.0012	12ª Vara do Trabalho de Goiânia	Reclamatória Trabalhista, na qual o Reclamante requer a condenação da CELG ao pagamento de horas intrajornada não gozadas.	11/12251-3	21.941,69	21.941,69	21.941,69	PROVAVEL

44 DE 141
JANEIRO Planilha_Vizualização das Provisões para Contingências - Janeiro_2012 - (2)
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Consolidação - PR-DPCJ:

15.5 - Acordo de acionistas a arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

PR-SBPT	Aures Rosa	Trabalhista	Judicial	Valtério Pereira da Silva	0000668-38.2011.5.18.0008	8ª Vara do Trabalho de Goiânia	Reclamatória Trabalhista, na qual o Reclamante requer a condenação subsidiária da CELG ao pagamento de diferença das verbas rescisórias, baixa da CTPS, horas extras e adicional noturno, com reflexos.	11/0501-7	22.637,91	-	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Trabalhista	Judicial	Waldor Pedro da Silva	0000919-47.2011.5.18.0011	11ª Vara do Trabalho de Goiânia	Reclamatória Trabalhista, na qual o Reclamante requer a condenação subsidiária da CELG ao pagamento de diferença das verbas rescisórias, baixa da CTPS, horas extras e adicional noturno, com reflexos.	11/12706-7	33.211,45	-	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Trabalhista	Judicial	Cleudson Camilo da Cruz	0000905-93.2011.5.18.0001	1ª Vara do Trabalho de Goiânia	Reclamatória Trabalhista, na qual o Reclamante requer a condenação subsidiária da CELG ao pagamento de diferença das verbas rescisórias, baixa da CTPS, horas extras e adicional noturno, com reflexos.	11/12550-2	33.211,45	-	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Trabalhista	Judicial	Otávio Bruno Ferreira de Araújo	0095500-07.2009.5.18.0211	Vara do Trabalho de Formosa	Reclamatória Trabalhista, na qual o Reclamante requer a condenação subsidiária da CELG ao pagamento de indenização por danos morais, materiais e estéticos, bem como o pagamento de diferença das verbas rescisórias, ratificação da CTPS, assédio moral, estabilidade provisória, horas extras, com reflexos.	00/44538-1	340.000,00	-	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Trabalhista	Judicial	Vanderli de Freitas Lima	0001094-47.2011.5.18.0009	9ª Vara do Trabalho de Goiânia	Reclamatória Trabalhista, na qual o Reclamante requer a condenação subsidiária da CELG ao pagamento de verbas rescisórias, multa do art. 478 de CLT, dano moral, horas extras, com reflexos.	11/14812-5	47.829,05	-	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Trabalhista	Judicial	Márcio José Chaveiro	0001151-74.2011.5.18.0006	6ª Vara do Trabalho de Goiânia	Reclamatória Trabalhista, na qual o Reclamante requer a condenação subsidiária da CELG ao pagamento de diferença das verbas rescisórias, baixa da CTPS, horas extras e adicional noturno, com reflexos.	11/16198-7	19.298,81	-	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Trabalhista	Judicial	Adahy de Paula Rodrigues	0001171-47.2011.5.18.0012	12ª Vara do Trabalho de Goiânia	Reclamatória Trabalhista, na qual o Reclamante requer a condenação da CELG ao pagamento das diferenças das horas extras.	11/16558-5	42.995,00	42.995,00	42.995,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Cível	Judicial	Massa Falida do Frigorífico Buriti Alegre Ltda	200800212031	1ª Vara Cível de Buriti Alegre	Cautelar Inominada	08/2004-5	1.000,00	-	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Cível	Judicial	Massa Falida do Frigorífico Buriti Alegre Ltda	200800694451	1ª Vara Cível de Buriti Alegre	Declaratória de inexistência de Débito	08/7438-8	1.000,00	-	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Cível	Judicial	Alexandra da Silva	100.2010.027.272-1	Juzado Especial Cível de Assuar/ RN	Indenização c/c Declaratória de inexistência de débito	10/21482-4	20.400,00	20.400,00	20.400,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Cível	Judicial	Zelândia Palmeira	201101471985	2ª Vara Cível de Itaberai	Indenização	11/14649-9	53.716,40	53.716,40	53.716,40	PROVÁVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Cível	Judicial	Jenesmar Vaz da Costa	171005-34.2011.8.09.0146	2ª Vara Cive de São Luis de Montes Belos	Indenização	11/16557-3	129.918,21	129.918,21	129.918,21	PROVÁVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Cível	Judicial	Município de Iacara	201102342399	Vara de Fazendas Públicas de Iacara	Cobrança e compensação de dívidas	11/15263-3	7.157.046,25	-	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Cível	Judicial	José Mário Gomes de Sousa	714726.05.2011.8.09.007	2ª JEC de Anápolis	Declaratória	11/13778-4	4.374,96	-	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Cível	Judicial	Frateili Vita Bebidas Ltda	200600575949	12ª Vara Cível de Goiânia	Declaratória c/c Repetição de indébito	06/10541-0	10.000,00	10.000,00	10.000,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Cível	Judicial	Luis Antônio Veríssimo Amaral	7139807.18.2011.8.09.081	1ª JEC Goiânia	Indenização	11/14084-9	10.900,00	-	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Cível	Judicial	Município de Gouvelândia	444107-78.2010.809.0134 (201.004441074)	Vara das Fazendas Públicas e 2. Cível de Quirinópolis	Cobrança e compensação de dívidas	11/17518-9	4.281.322,65	-	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Cível	Judicial	Lázaro Roberto Martins de Freitas	36.2011.809.0023 (201102762881)	1ª Vara Cível de Caladônia	Indenização	11/19200-X	30.940,00	-	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Cível	Judicial	Renolli Ferreira de Freitas	219840-51.2011.8.09.0082	Vara Cível de Itajá	Mandado de Segurança	11/17333-8	545,00	-	-	REITA
PR-SBPT	Aures Rosa	Cível	Judicial	Josiane Barbosa dos Santos	43536-06.2011.8.09.0178	Vara Cível de Maurilândia	Indenização	11/17217-6	1.100.016,00	1.100.016,00	1.100.016,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Cível	Administrativa	Fleury Queiroz da Silva	FA n.º 011-0113.014-2	PROCON Rio Verde	Obrigação de não fazer	11/17711-3	700,24	-	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Cível	Judicial	Clayton Rogério Anacleto de Toledo e Outros	28178.157.2011	10ª Vara Cível de Goiânia	Produção Antecipada de Provas	11/19151-1	1.000,00	-	-	REMOVA

45 DE 141

JANEIRO Planilha_Visualização das Provisões para Contingências - Janeiro_2012 - (2) CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

15.5 parte

Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlado seja parte

PR-SBPT	Aures Rosa	Cível	Administrativa	Wella Santos Silva Costa	FA nº 0111-013.311-6	PROCON Rio Verde	Restituição	11/18549-3	185,00	185,00	185,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Trabalhista	Judicial	Luiz dos Reis	0001201-91.2011.5.18.0009	9ª Vara do Trabalho de Goiânia	Reclamatória Trabalhista, a qual o Reclamante requer a condenação subsidiária da CELG ao pagamento de RSR, 13º salário proporcional, multa 40% FGTS, anotação na CTPS, horas extras, com os devidos reflexos nas demais verbas trabalhistas.	11/16769-7	59.664,33	-	-	PROVAVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Trabalhista	Judicial	Sandro Marques	0003181-72.2011.5.18.0171	Vara do Trabalho de Ceres	Reclamatória Trabalhista, a qual o Reclamante requer a condenação subsidiária da CELG ao pagamento de horas extras e demais verbas rescisórias.	11/6884-7	100.000,00	-	-	PROVAVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Trabalhista	Judicial	Antonio Evamar de Oliveira	0003385-19.2011.5.18.0171	Vara do Trabalho de Ceres	Reclamatória Trabalhista, na qual o Reclamante requer a condenação da CELG ao pagamento de horas extras e seus reflexos, intervalo intrajornada e demais verbas trabalhistas.	11/17819-1	189.657,27	189.657,27	189.657,27	PROVAVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Trabalhista	Judicial	Vilmar Batista da Silva	0003378-27.2011.5.18.0171	Vara do Trabalho de Ceres	Reclamatória Trabalhista, na qual o Reclamante requer a condenação da CELG ao pagamento de horas extras e seus reflexos, intervalo intrajornada e rescisão contratual.	11/17818-X	127.015,79	127.015,79	127.015,79	PROVAVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Trabalhista	Judicial	João Paulo Fernandes de Oliveira	0001331-87.2011.5.18.0007	7ª Vara do Trabalho de Goiânia	Reclamatória Trabalhista, na qual o Reclamante requer a condenação subsidiária da CELG ao pagamento de horas extras e seus reflexos, rescisórias, indenização aticional, multa do art. 477 da CLT, liberação do FGTS.	11/18076-8	28.000,00	-	-	PROVAVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Trabalhista	Judicial	Divino Pereira do Carmo	0001414-97.2011.5.18.0009	9ª Vara do Trabalho de Goiânia	Reclamatória Trabalhista, na qual o Reclamante requer a condenação da CELG ao pagamento de horas extras e seus reflexos.	11/19449-4	30.765,87	30.765,87	30.765,87	PROVAVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Cível	Judicial	Tullio Márcio Guimarães Ribeiro	268846-15.2011.8.09.0051	8ª Vara Cível de Goiânia	Indenização	11/20467-0	50.000,00	-	-	PROVAVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Cível	Judicial	Município de Aporé	7018755-26.2010.8.09.0	Varas de Fazendas Públicas de Itajá	Anulatória	10/45468-9	30.000,00	-	-	PROVAVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Cível	Judicial	Antônio Ubiratan Alencastro Júnior	7154201-15.2011.8.09.0	JEC Goiás	Indenização	11/16302-3	20.736,94	20.736,94	20.736,94	PROVAVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Cível	Judicial	Satiro Batista de Carvalho Neto	7188908-16.2011.8.09.0	2ª JEC Anápolis	Indenização	11/20864-X	20.000,00	-	-	PROVAVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Cível	Judicial	Roberto Ferreira de Oliveira	7170055-17.2011.8.09.0	2ª JEC Goiânia	Repetição de Indébito	11/19029-4	1.537,37	-	-	PROVAVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Cível	Judicial	José Divino dos Santos Rosa	163451-75.2011.8.09.0137	2ª Vara Cível de Rio Verde	Indenização	11/21080-3	653.506,83	653.506,83	653.506,83	PROVAVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Trabalhista	Judicial	Benedito Reinaldo Linhares da Paixão	0001425-26.2011.5.18.0010	10ª Vara do Trabalho de Goiânia	Reclamatória Trabalhista, na qual o Reclamante requer a condenação da CELG ao pagamento de horas extras e demais verbas trabalhistas.	11/19698-3	64.811,00	64.811,00	64.811,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Trabalhista	Judicial	Mateus Augusto de Melo	0000690-64.2011.5.18.0051	1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia	Reclamatória Trabalhista, na qual o Reclamante requer a condenação subsidiária da CELG ao pagamento das verbas rescisórias adicionais de periculosidade, férias, liberação do FGTS.	11/20403-7	110.000,00	-	-	PROVAVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Trabalhista	Judicial	Devacy Constanino de Lemos	0001490-27.2011.5.18.0008	8ª Vara do Trabalho de Goiânia	Reclamatória Trabalhista, na qual o Reclamante requer a condenação da CELG ao pagamento de horas extras e seus reflexos, intervalo intrajornada e demais verbas trabalhistas.	11/20274-0	79.500,00	79.500,00	79.500,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Trabalhista	Judicial	João Rocha Sobrinho	0001554-34.2011.5.18.0009	9ª Vara do Trabalho de Goiânia	Reclamatória Trabalhista, na qual o Reclamante requer a condenação da CELG ao pagamento de horas extras e seus reflexos, intervalo intrajornada e demais verbas trabalhistas.	11/22125-4	69.479,19	69.479,19	69.479,19	PROVAVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Trabalhista	Judicial	Jaspe Ferreira da Cunha	0001597-56.2011.5.18.0013	13ª Vara do Trabalho de Goiânia	Reclamatória Trabalhista, na qual o Reclamante requer a condenação da CELG ao pagamento de horas extras e seus reflexos, intervalo intrajornada e demais verbas trabalhistas.	11/500959-0	138.500,00	138.500,00	138.500,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Cível	Judicial	ALINE MARQUES DA SILVA	7121394.78	6 JEC GOIANIA	INDENIZACAO POR DANOS MORAIS TRABALHISTAS	11/10781-0	21.800,00	-	-	PROVAVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Cível	Judicial	NINA MOREIRA DE JESUS	7138051.04	8 JEC GOIANIA	AÇÃO DE RESTITUIÇÃO	11/17520-7	10.900,00	10.900,00	10.900,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Cível	Judicial	JOSE VALDIVINO DA COSTA	7167498.25	JEC MONTES BELOS	AÇÃO DE RESSARCIMENTO	11/18849-4	21.800,00	-	-	PROVAVEL

15.5 - Acordo de acionistas, arquivado na sede do emissor ou do controlado seja parte

PR-SBPT	Aurea Rosa	Trabalhista	Judicial	Adair Rodrigues dos Santos	0001669-46.2011.5.18.0012	12ª Vara do Trabalho de Goiânia	Reclamatória Trabalhista, na qual o Reclamante requer a condenação da CELG ao pagamento de horas extras e seus reflexos, intervalo intrajornada e demais verbas trabalhistas	11/23020-6	105.000,00	105.000,00	105.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Aurea Rosa	Cível	Judicial	Adalfo Chaves Silva	7194111.76.2011.8.09.0057	5ª JEC de Goiânia	Resarcimento c/c indenização	11/24616-0	15.933,90	15.933,90	20.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Aurea Rosa	Cível	Judicial	Goveasa Goiânia Veículos S/A e outro	327350-56.2010.8.09.0051	1ª Vara Cível de Goiânia	Declaratória	11/10224-1	1.000,00	1.000,00	20.000,00	REOTA
PR-SBPT	Aurea Rosa	Cível	Judicial	Adão Marcos Teixeira	200902737435	2ª Vara Cível de Grupo	Obrigação de fazer	09/28811-7	40.000,00	40.000,00	-	PROVAVEL
PR-SBPT	Aurea Rosa	Cível	Judicial	Euclydes Luis de Souza e outro	173974-17.2011	2ª Vara Cível de Itapaci	Reintegração de Posse	11/21735-4	1.000,00	1.000,00	-	PROVAVEL
PR-SBPT	Aurea Rosa	Cível	Judicial	Maria das Dores Silva	7175473.48.2011.8.09.007	1ª JEC Anápolis	Declaratória c/c Indenização	11/20184-X	20.000,00	20.000,00	-	PROVAVEL
PR-SBPT	Aurea Rosa	Cível	Judicial	Valdeci Cômelo dos Santos	7181300.71.2011.8.09.0126	JEC Pirenópolis	Indenização	11/24163-0	20.000,00	20.000,00	20.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Aurea Rosa	Cível	Judicial	Divino Ferreira da Silva	291207-90.2011.8.09.0097	2ª Vara Cível de Jussara	Indenização	11/24165-4	27.500,00	27.500,00	-	PROVAVEL
PR-SBPT	Aurea Rosa	Cível	Judicial	Município de Rubiataba	371994-50.2011.8	Vara de Fazendas Públicas de Rubiataba	Cobrança e compensação de dívidas	11/24231-2	1.740.747,78	1.740.747,78	-	PROVAVEL
PR-SBPT	Aurea Rosa	Cível	Judicial	José Valdivino da Costa	7193319.46.2011.8.09.0147	1ª JEC de São Luis de Montes Belos	Indenização	11/24497-7	21.800,00	21.800,00	-	PROVAVEL
PR-SBPT	Aurea Rosa	Cível	Judicial	Alzenir Correa da Costa	394032-51.2011.8.09.0085	1ª VC de Itapuranga	Declaratória	11/24765-6	6.616,96	6.616,96	-	PROVAVEL
PR-SBPT	Aurea Rosa	Trabalhista	Judicial	Antonio Pereira Barbosa	0001674-95.2011.5.18.0003	3ª Vara do Trabalho de Goiânia	Reclamatória Trabalhista, na qual o Reclamante requer a condenação da CELG ao pagamento de horas extras e seus reflexos	11/22747-5	R\$ 291.256,84	R\$ 291.256,84	R\$ 291.256,84	PROVAVEL
PR-SBPT	Aurea Rosa	Trabalhista	Judicial	Dejalmir Oliveira Inácio	0001679-93.2011.5.18.0011	11ª Vara do Trabalho de Goiânia	Reclamatória Trabalhista, na qual o Reclamante requer a condenação da CELG ao pagamento de horas extras e seus reflexos, saldo de salário, equiparação salarial, DSR, diferenças FGTS e Intervalo Intrajornada	11/22903-4	R\$ 130.240,00	R\$ 130.240,00	R\$ 130.240,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Aurea Rosa	Trabalhista	Judicial	Nivaldo Gomes Ferreira	0001915-66.2011.5.18.0101	1ª Vara do Trabalho de Rio Verde	Reclamatória Trabalhista, na qual o Reclamante requer a condenação da CELG ao pagamento de adicional de insalubridade e Periculosidade e horas sobreaviso	11/23905-2	R\$ 686.060,34	R\$ 686.060,34	R\$ 686.060,34	PROVAVEL
PR-SBPT	Aurea Rosa	Trabalhista	Judicial	Sérgio Luiz Moreira da Silva	0001750-89.2011.5.18.0113	13ª Vara do Trabalho de Goiânia	Reclamatória Trabalhista, na qual o Reclamante requer a condenação da CELG ao pagamento de horas extras e seus reflexos, sobreaviso, equiparação salarial, Intervalo Intrajornada e verbas rescisórias	11/23527-7	R\$ 215.000,00	R\$ 215.000,00	R\$ 215.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Aurea Rosa	Trabalhista	Judicial	Manceol Rodrigues de Freitas	0001360-70.2011.5.18.0191	Vara do Trabalho de Mineiros	Reclamatória Trabalhista, na qual o Reclamante requer a condenação da CELG ao pagamento de horas extras, sobreaviso e adicional de periculosidade	11/24166-6	R\$ 647.369,89	R\$ 647.369,89	R\$ 647.369,89	PROVAVEL
PR-SBPT	Aurea Rosa	Cível	Judicial	SIMONE DAS GRAÇAS MOREIRA	7162926.73	1 JEC/ANAPOLIS	AÇÃO REVISORAL	11/16547-X	R\$ 2.763,42	R\$ 2.763,42	-	PROVAVEL
PR-SBPT	Aurea Rosa	Cível	Judicial	JOSE VALDIVINO DA COSTA	7167498.25	JEC MONTES BELOS	AÇÃO DE RESSARCIMENTO	11/18849-4	-	-	-	REOTA
PR-SBPT	Aurea Rosa	Cível	Judicial	ANTONIO CARLOS DO PRADO	2010921803	VARA CIVEL CATALA	RESTITUIÇÃO	10/23194-9	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00	-	PROVAVEL
PR-SBPT	Aurea Rosa	Cível	Judicial	ROLANDA SOARES DA SILVA	039.2009.044.0565-9	VARA CIVEL CATALA	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO	09/40702-7	R\$ 18.600,00	R\$ 18.600,00	-	PROVAVEL
PR-SBPT	Aurea Rosa	Cível	Judicial	MAURY FONSECA DE LIMA	307963.08.2009.0.09.0004	VARA DE FZENDAS PUBLICAS DE RUBIATABA	AÇÃO DECLARATORIA	09/46311-X	R\$ 18.600,00	R\$ 18.600,00	-	PROVAVEL
PR-SBPT	Aurea Rosa	Cível	Judicial	JOSE TAVARES NERES	110.2009.049414-4	JUZADO DE FZENDAS PUBLICAS DE RUBIATABA	AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER	09/41266-7	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	-	PROVAVEL
PR-SBPT	Aurea Rosa	Cível	Judicial	BRUNO HENRIQUE TEIXEIRA BRITO	5493-76.2010.4.01.3500	7ª VARA FEDERAL	MANDADO DE SEGURANÇA	10/16006-2	R\$ 200,00	R\$ 200,00	-	REOTA
PR-SBPT	Aurea Rosa	Cível	Judicial	RODRIGO SANTOS BEZE	7117473.55	4 JEC/ANAPOLIS	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	11/9873-0	R\$ 21.210,00	R\$ 21.210,00	-	PROVAVEL
PR-SBPT	Aurea Rosa	Cível	Judicial	GUSTAVO LEITE BORGES	019497-28.2010.8.09.0101	ESPECIAL CVEL DE ANAPOLIS	AÇÃO DECLARATORIA C/C INDENIZAÇÃO	10/11664-4	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00	-	PROVAVEL
PR-SBPT	Aurea Rosa	Cível	Judicial	IRENE DA CONCEIÇÃO	108.2009.055.697-9	JUZADO DE FZENDAS PUBLICAS DE RUBIATABA	AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER	09/41680-0	R\$ 2.985,84	R\$ 2.985,84	-	REOTA
PR-SBPT	Aurea Rosa	Trabalhista	Judicial	Rubens Alves dos Reis	0001100-83.2011.5.18.0161	Vara do Trabalho de Caldas Novas	Reclamatória Trabalhista, na qual o Reclamante requer a condenação subsidiária da CELG ao pagamento das verbas rescisórias, adicional noturno, horas extras, sobreaviso e adicional de periculosidade	11/24958-6	R\$ 247.514,29	R\$ 247.514,29	-	PROVAVEL
PR-SBPT	Aurea Rosa	Cível	Judicial	Walterti José da Silva	7108974.88.2011.8.09.0117	JEC Palmeiras de Goiás	Indenização	11/27330-8	R\$ 646,02	R\$ 646,02	R\$ 646,02	PROVAVEL
PR-SBPT	Aurea Rosa	Cível	Judicial	Selma Batista de Souza	7203574.95.2011.8.09.0107	1ª JEC Anápolis	Obrigação de fazer	11/16750-3	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	PROVAVEL

15.5
part

PR-SBPT	Aures Rosa	Trabalhista	Judicial	Olimpio Antônio da Silva	0001897- 24.2011.5.18.0011	11ª Vara do Trabalho de Goiânia	Reclamatória Trabalhista, na qual o Reclamante requer a condenação subsidiária da CELG ao pagamento das verbas rescisórias, adicional de periculosidade, adicional de acumulo de férias, horas extras, multa rescisória, férias vencidas, FGTS+40%, multa do art. 467 da CLT.	11/25785-6	R\$ 31.122,00	R\$ 65.000,00	R\$ -	65.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Trabalhista	Judicial	Marcos Costa Pereira	0001933- 66.2011.5.18.0011	11ª Vara do Trabalho de Goiânia	Reclamatória Trabalhista, na qual o Reclamante requer a condenação da CELG ao pagamento das diferenças salariais, horas extras e seus reflexos	11/26746-1	R\$ 65.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 65.000,00	40.000,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Trabalhista	Judicial	Altamiro Ferreira da Silva	0001981- 40.2011.5.18.0006	6ª Vara do Trabalho de Goiânia	Reclamatória Trabalhista, na qual o Reclamante requer a condenação da CELG ao pagamento das horas sobreaviso e prontidão, adicional noturno, DSR, horas extras e seus reflexos	11/27077-0	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	40.000,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Trabalhista	Judicial	Benedicto Bruno de Oliveira Junior	0001985- 68.2011.5.18.0009	9ª Vara do Trabalho de Goiânia	Reclamatória Trabalhista, na qual o Reclamante requer a condenação da CELG ao pagamento das horas sobreaviso e prontidão, adicional noturno, DSR, horas extras e seus reflexos	11/26911-1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	40.000,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Cível	Judicial	Sandra Maria Januária Teles Pimenta	392895- 62.2011.8.09.0011	2ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia	Cautelar Inominada	11/26743-6	R\$ 100,00	R\$ -	R\$ -	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Trabalhista	Judicial	Killee Marques Rosa	0002237- 59.2011.5.18.0013	13ª Vara do Trabalho de Goiânia	Reclamatória Trabalhista, na qual o Reclamante requer a condenação subsidiária da CELG ao pagamento das horas extras, intervalo intrajornada, FGTS, multa do art. 477 da CLT.	11/30148-1	R\$ 230.050,00	R\$ -	R\$ -	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Trabalhista	Judicial	Divino Pereira do Carmo	0001333- 36.2011.5.18.0111	Vara do Trabalho de Jatá	Reclamatória Trabalhista, na qual o Reclamante requer a condenação da CELG ao pagamento de horas extras e seus reflexos	11/27489-1	R\$ 30.765,87	R\$ 30.765,87	R\$ 30.765,87	30.765,87	PROVÁVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Trabalhista	Judicial	Devacy Constanino de Lemos	0003028- 46.2011.5.18.0201	Vara do Trabalho de Uruaçu	Reclamatória Trabalhista, na qual o Reclamante requer a condenação da CELG ao pagamento de horas extras e demais verbas trabalhistas	11/29829-9	R\$ 79.500,00	R\$ 79.500,00	R\$ 79.500,00	79.500,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Trabalhista	Judicial	Adair Rodrigues dos Santos	0000907- 59.2011.5.18.0211	Vara do Trabalho de Formosa	Reclamatória Trabalhista, na qual o Reclamante requer a condenação da CELG ao pagamento de horas extras e demais verbas trabalhistas	11/28252-8	R\$ 105.000,00	R\$ 105.000,00	R\$ 105.000,00	105.000,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Trabalhista	Judicial	Eder de Jesus Lima	0002191- 73.2011.5.18.0012	12ª Vara do Trabalho de Goiânia	Reclamatória Trabalhista, na qual o Reclamante requer a condenação subsidiária da CELG ao pagamento das diferenças das verbas rescisórias, adicional de periculosidade, RSR sobre produção, horas extras, multa, art.477 da CLT, férias vencidas, FGTS+40%, alimentação +multa e café da manhã + multa, multa do art. 467 da CLT.	11/29740-4	R\$ 26.853,27	R\$ -	R\$ -	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Trabalhista	Judicial	Givaldo Martins de Oliveira	0002295- 20.2011.5.18.0221	Vara do Trabalho de Goiás	Reclamatória Trabalhista, na qual o Reclamante requer a condenação da CELG ao pagamento das horas sobreaviso e prontidão, adicional de periculosidade, reposição salarial e seus reflexos.	11/30402-0	R\$ 1.058.307,40	R\$ 1.058.307,40	R\$ 1.058.307,40	1.058.307,40	PROVÁVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Cível	Judicial	Antônio Ribeiro Paiva	200902053870	9ª Vara Cível de Goiânia	Declaratória de Inexistência de Débito	09/19331-3	R\$ 375,16	R\$ 277,00	R\$ 277,00	277,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Cível	Administrativa	Pereira e Paiva Indústria e Comércio Ltda.	FA nº 0511-174.986-5 409424	PROCON Goiânia	Indenização	11/32776-7	R\$ 956,19	R\$ -	R\$ -	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Cível	Judicial	Bradesco Auto/RE Cia de Seguros	36.2011.8.09.0051 (201104094244)	3ª Vara Cível de Goiânia	Indenização	11/30676-8	R\$ 7.038,90	R\$ 7.038,90	R\$ 7.038,90	7.038,90	PROVÁVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Cível	Judicial	Maria Regina Oliveira	7193983:502011.8.09.0 007	2ª JEC Anápolis	Indenização	11/30711-2	R\$ 21.800,00	R\$ 21.800,00	R\$ 21.800,00	21.800,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Aures Rosa	Trabalhista	Judicial	Sívio Batista Pires	0002191- 37.2011.5.18.121	VT de Itumbiera	Reclamatória Trabalhista, na qual o Reclamante requer a condenação da CELG ao pagamento de horas de sobreaviso e prontidão, adicional de periculosidade, adicional noturno, reposição salarial, multa do art. 467 da CLT e Honorários Assistenciais	11/30421-4	R\$ 1.760.940,00	R\$ 1.760.940,00	R\$ 1.760.940,00	1.760.940,00	PROVÁVEL

15.5
part

PR-SBPT	Aures Rosa	Trabalhista	Judicial	Valdene Bezerra da Silva	0002222-26.2011.5.18.002	2ª VT de Goiânia	Reclamatória Trabalhista, na qual o Reclamante requer a condenação subsidiária da CELG ao pagamento das diferenças salariais, adicional de periculosidade, horas extras, intervalo intrajornada, vale refeição, diferença do FGTS + multa de 40%, . . .	11/30406-8	230.010,00	-	70.500,00	PROVÁVEL
pR-SBPT	Aures Rosa	Trabalhista	Judicial	Silvio Batista Pires	0002202-66.2011.5.18.121	VT de Itumbiara	Reclamatória Trabalhista, na qual o Reclamante requer a condenação da CELG ao pagamento de horas extras e seus reflexos.	11/30403-2	70.500,00	70.500,00	70.500,00	PROVÁVEL
pR-SBPT	Aures Rosa	Trabalhista	Judicial	Geomilides Inácio da Silva	0003147-07.2011.5.18.201	VT de Unaçu	Reclamatória Trabalhista, na qual o Reclamante requer a condenação da CELG ao pagamento de horas de sobreaviso e adicional de periculosidade, multa do art. 467 da CLT e Honorários Assistenciais	11/30405-6	611.353,23	611.353,23	611.353,23	PROVÁVEL
pR-SBPT	Aures Rosa	Trabalhista	Judicial	Geomilides Inácio da Silva	0003153-14.2011.5.18.201	VT de Unaçu	Reclamatória Trabalhista, na qual o Reclamante requer a condenação da CELG ao pagamento de horas extras e seus reflexos.	11/30488-3	51.500,00	51.500,00	51.500,00	PROVÁVEL
pR-SBPT	Aures Rosa	Trabalhista	Judicial	João Rocha Sobrinho	0001807-14.2011.5.18.0141	VT de Catalão	Reclamatória Trabalhista, na qual o Reclamante requer a condenação da CELG ao pagamento de horas extras e seus reflexos, intervalo intrajornada e demais verbas trabalhistas	11/30860-8	69.479,19	69.479,19	69.479,19	PROVÁVEL
pR-SBPT	Aures Rosa	Trabalhista	Judicial	Manoel Rodrigues de Freitas	0002334-83.2011.5.18.0005	5ª VT de Goiânia	Reclamatória Trabalhista, na qual o Reclamante requer a condenação da CELG ao pagamento de horas extras e seus reflexos.	11/32488-5	24.150,00	24.150,00	24.150,00	PROVÁVEL
pR-SBPT	Aures Rosa	Trabalhista	Judicial	José Alves Fernandes	0002342-51.2011.5.18.0008	8ª VT de Goiânia	Reclamatória Trabalhista, na qual o Reclamante requer a condenação da CELG ao pagamento de indenização supressão das horas extras, diferenças das horas extras, adicional de periculosidade, reposição salarial, multa do art. 467 da CLT e honorários assistenciais	11/32486-1	R\$ 26.504,84	R\$ 26.504,84	R\$ 26.504,84	PROVÁVEL
PR-SBPT	Aures Rosa Total								R\$ 26.654.509,31	R\$ 10.450.379,73	R\$ 10.179.803,86	
PR-SBPT	BALDUINO RESENDE & MARTINS, ADVOGADOS S/S	Cível	Administrativa	ANSELMO LOPES	59556-57.2009.8.09.008	FAZENDA PÚBLICA DE ITUMBARA	DANOS MORAIS E MATERIAIS	10/9432-9	48.564,16	48.564,16	48.564,16	PROVÁVEL
PR-SBPT	BALDUINO RESENDE & MARTINS, ADVOGADOS S/S	Tributário	Administrativa	FRANCISCO DE ASSIS SOUSA TEIXEIRA	70025-05.2009.8.09.010	1ª VARA CÍVEL DE MORRINHOS	RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS	10/2746-5	50.970,32	50.970,32	50.970,32	PROVÁVEL
PR-SBPT	BALDUINO RESENDE & MARTINS, ADVOGADOS S/S	Cível	Administrativa	ESPOLIO DE KATHERINE MONACO BALAKIREV	5,01477E+19	1ª JEC GOIANIA	ANULATÓRIA DE DÉBITO	10/9865-4	14.000,00	3.500,00	3.500,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	BALDUINO RESENDE & MARTINS, ADVOGADOS S/S	Tributário	Administrativa	LATICINIOS BELA VISTA LTDA	2004.18653-0	3ª VARA FEDERAL GOIANIA	DECLARATÓRIA	05/4218-X	1.000,00	-	-	PROVÁVEL
PR-SBPT	BALDUINO RESENDE & MARTINS, ADVOGADOS S/S	Cível	Administrativa	NILVA GENUINA GOMES RIBEIRO	013376.07.2010.8.09.006	1ª JEC GOIANIA	DECLARATÓRIA	10/8986-0	100,00	4.405,55	4.405,55	PROVÁVEL
PR-SBPT	BALDUINO RESENDE & MARTINS, ADVOGADOS S/S	Tributário	Administrativa	OVELGO- OLEOS VEGETAIS DE GOIAS	466098-6520098901271	FAZENDA PÚBLICA E 2ª CÍVEL	REPETIÇÃO DE INDÉBITO	10/8069-8	1.000,00	50.000,00	50.000,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	BALDUINO RESENDE & MARTINS, ADVOGADOS S/S	Cível	Administrativa	LUMINA DIAGNOSTICO POR IMAGEM	76054-45.2009.8.09.005	3ª VARA CÍVEL DE GOIANIA	DANOS MATERIAIS	10/6072-9	34.548,67	34.548,67	34.548,67	PROVÁVEL
PR-SBPT	BALDUINO RESENDE & MARTINS, ADVOGADOS S/	Cível	Judicial	GILVAN MANOEL DOS SANTOS	2,00904E+11	3ª JEC DE GOIANIA	OBRIGAÇÃO DE FAZER	09/34738-9	9.300,00	3.000,00	-	PROVÁVEL
PR-SBPT	BALDUINO RESENDE & MARTINS, ADVOGADOS S/	Cível	Judicial	MARCIVON CÉSAR MIRANDA	12220090496450	JEC SENADOR CANEDO	DECLARATÓRIA C/INDENIZAÇÃO	09/39778-2	15.100,00	7.000,00	-	PROVÁVEL
PR-SBPT	BALDUINO RESENDE & MARTINS, ADVOGADOS S/	Cível	Judicial	RONALDO PERES CARVALHO	06920090456806-6	1ª JEC JATAÍ	INDENIZAÇÃO DANOS MATERIAIS	09/34607-5	12.866,40	12.866,40	-	PROVÁVEL
PR-SBPT	BALDUINO RESENDE & MARTINS, ADVOGADOS S/	Cível	Judicial	VALQUIRIA PEREIRA NEVES	0892009046386-5	JEC DE QUIRINÓPOLIS	DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE DÉBITO C/C INDENIZATORIA	09/38279-1	18.600,00	7.000,00	-	PROVÁVEL
PR-SBPT	BALDUINO RESENDE & MARTINS, ADVOGADOS S/	Procon	Administrativa	WELLINGTON PEREIRA GUEDES	1090031922	PROCON CALDAS NOVAS	RETIFICAÇÃO DE FATURA	09/39453-7	107,41	107,41	107,41	PROVÁVEL
PR-SBPT	BALDUINO RESENDE & MARTINS, ADVOGADOS S/	Cível	Judicial	ELZA MARTINS DE OLIVEIRA	2,00903E+11	1ª JEC	NEGATÓRIA DE DÉBITO	09/34102-8	18.600,00	7.000,00	-	PROVÁVEL
PR-SBPT	BALDUINO RESENDE & MARTINS, ADVOGADOS S/	Cível	Judicial	ANTONIO ALCIDES DE RESENDE JUNIOR	060.2009.029.739-5	2ª JEC JATAÍ	INDENIZAÇÃO	09/25013-8	18.000,00	7.000,00	-	PROVÁVEL
PR-SBPT	BALDUINO RESENDE & MARTINS, ADVOGADOS S/	Cível	Judicial	CARLOS RODRIGUES DA SILVA	110.2009.017.898-6	JEC DE VALPARAISO	OBRIGAÇÃO DE FAZER E INDENIZAÇÃO	09/28796-4	8.000,00	8.000,00	-	PROVÁVEL
PR-SBPT	BALDUINO RESENDE & MARTINS, ADVOGADOS S/	Cível	Judicial	ELCI ANTONIO LUCAS	200901737067	1ª JEC	ANULATÓRIA DE DÉBITO	09/24654-8	2.102,76	2.102,76	-	PROVÁVEL
PR-SBPT	BALDUINO RESENDE & MARTINS, ADVOGADOS S/	Cível	Judicial	APARECIDA R. DE MESQUITA	0062009016592-4	2ª JEC ANAPOLIS	ANULATÓRIA DE DÉBITO	08/20542-X	1.440,00	1.440,00	-	PROVÁVEL
PR-SBPT	BALDUINO RESENDE & MARTINS, ADVOGADOS S/	Cível	Judicial	CARTA GOIAS IND. COMERCIO PAPERIS LTDA	2,00902E+11	12ª VARA CÍVEL	REPETIÇÃO DE INDÉBITOS	09/23015-2	401.789,73	401.789,73	-	PROVÁVEL

15.5 parte

Acordo de acionistas arquivado nas secções de emissão e de títulos

PR-SBPT SUB. PROCESSOS TERCERIZADOS / DPCJ DEP. DE CÁLCULOS JUDICIAIS CONTINGÊNCIAS DE AÇES CÍVEIS. TRABALHISTAS E FISCAIS ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2012 RELATÓRIO ELABORADO CONFORME DELIBERAÇÃO CVM Nº 489 DE 03/10/2005.

Table with columns: PR-SBPT, BALDUINO RESENDE & MARTINS, ADVOGADOS S/S, Cível, Judicial, ANA MENDES DOS DANTOS LIMA, 087.2009.018.848-0, JEC E CRIMINAL DE POANANTUVA, INDENIZAÇÃO, 09/17033-7, 18.600,00, 18.600,00, POSSIVEL

15.5
parte

15.5.1 - Contingências decorrentes de processos de cobrança de impostos de controle de sua parte

PR-SBPT	BALDUINO REBENDE & MARTINS, ADVOGADOS S/S	Cível	Judicial	BANCO BAMERINDUS	9.701.237.811	JARA CIVEL DE GOIÁS	EMBARGOS A EXECUÇÃO	98/9854-1	100,00	100,00	100,00	POSSIVEL
PR-SBPT	BALDUINO REBENDE & MARTINS, ADVOGADOS S/S	Cível	Judicial	BANCO DO BRASIL	9.700.771.962	JARA CIVEL DE GOIÁS	EMBARGOS A EXECUÇÃO	98/9856-X	100,00	100,00	100,00	POSSIVEL
PR-SBPT	BALDUINO REBENDE & MARTINS, ADVOGADOS S/S	Cível	Judicial	BEG	960.162.549	JARA CIVEL DE GOIÁS	EMBARGOS A EXECUÇÃO	98/15087-X	100,00	100,00	100,00	POSSIVEL
PR-SBPT	BALDUINO REBENDE & MARTINS, ADVOGADOS S/S	Cível	Judicial	EDSON JOSE DE SOUZA	200.300.710.113	Itapiranga	INDENIZATORIA	03/9673-X	100,00	100,00	100,00	POSSIVEL
PR-SBPT	BALDUINO REBENDE & MARTINS, ADVOGADOS S/S	Tributário	Judicial	MUNICIPIO DE ARAGARÇAS	200.901.621.816	ARAGARÇAS	CAUTELAR	98/15709-6	100,00	100,00	100,00	POSSIVEL
PR-SBPT	BALDUINO REBENDE & MARTINS, ADVOGADOS S/S	Cível	Judicial	BANCO DE SAO PAULO	9.600.709.874	JARA CIVEL DE GOIÁS	EMBARGOS A EXECUÇÃO	98/9665-8	100,00	100,00	100,00	POSSIVEL
PR-SBPT	BALDUINO REBENDE & MARTINS, ADVOGADOS S/S	Cível	Judicial	JOAO BATISTA RODRIGUES	200.304.097.140	QUIRINÓPOLIS	MANDADO DE SEGURANÇA	09/35549-0	465,00	465,00	465,00	POSSIVEL
PR-SBPT	BALDUINO REBENDE & MARTINS, ADVOGADOS S/S	Cível	Judicial	BANCO BOZANO	200.100.512.644	JARA CIVEL DE GOIÁS	EMBARGOS A EXECUÇÃO	95/11602-6	100,00	100,00	100,00	POSSIVEL
PR-SBPT	BALDUINO REBENDE & MARTINS, ADVOGADOS S/S	Cível	Judicial	CRISTIANO GOMES FÓVIO	236.19.2011	4º JEC DE ANAPOLIS	DECLARATORIA	11/21895-3	20.400,00	20.400,00	8.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	BALDUINO REBENDE & MARTINS, ADVOGADOS S/S	Cível	Judicial	IRANILDE CIRQUEIRA CUSTODIO	7118523.88.2011	JEC GOIÁS	INDENIZATORIA	11/21957-X	8.500,00	8.500,00	3.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	BALDUINO REBENDE & MARTINS, ADVOGADOS S/S	Cível	Judicial	JOSE CARLOS FERREI	200.302.277.852	JATAI	CAUTELAR	05/41430-X	500,00	500,00	500,00	POSSIVEL
PR-SBPT	BALDUINO REBENDE & MARTINS, ADVOGADOS S/S	Tributário	Judicial	CRISA REVESTIMENTOS CERAMIC	201.004.043.052	1ª CÍVEL ANAPOLIS	RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS	11/24436-5	1.000,00	1.000,00	1.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	BALDUINO REBENDE & MARTINS, ADVOGADOS S/S	Tributário	Judicial	JUNICION DE CARHOEIRA DE GOIÁS	201.103.712.882	ZENZANAS PUBLICAS A	RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS	11/24436-5	1.772.106,44	1.772.106,44	1.772.106,44	POSSIVEL
PR-SBPT	BALDUINO REBENDE & MARTINS, ADVOGADOS S/S	Cível	Judicial	FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HOSPIITA	#####	PROCON ANAPOLIS	RELIÇÃO	11/7392-7	1.000,00	1.000,00	1.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	BALDUINO REBENDE & MARTINS, ADVOGADOS S/S	Cível	Administrativa	JOSE AGENOR PINHEIRO	0112-900.073-6	PROCON ANAPOLIS	RELIÇÃO	12/1077-3	107,00	107,00	107,00	POSSIVEL
PR-SBPT	BALDUINO REBENDE & MARTINS, ADVOGADOS S/S	Cível	Judicial	RICARDO CALIL FONSECA	7242493.41.2011	JEC ITABERAÍ	RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS	11/33112-6	5.000,00	5.000,00	5.000,00	POSSIVEL
<p>BALDUINO REBENDE & MARTINS, ADVOGADOS S/ Total</p>												
PR-SBPT	Balian Barrios	Tributário	Judicial	AMIGO ASS. MEDICA INFANTIL DE GOIÂNIA LTDA	200905721015	1ª Vara Cível	Restituição de Indébitos	09/890-X	10.843,181,68	10.843,181,68	5.276.223,52	R\$
PR-SBPT	BALIAN BARRIOS	Tributário	Administrativa	CLEONCIO DE CASTRO	201.000.470.100	9ª Vara Cível	Ação Declaratória	10/10032-6	1.000,00	1.000,00	42.960,28	PROCEL
PR-SBPT	Balian Barrios	Tributário	Judicial	MUNICIPIO DE ARAGARÇAS	2.00902E+11	Crime e Faz. Pub	Ação de Cobrança	09/43056-0	1.846.095,85	1.846.095,85	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Balian Barrios	Tributário	Judicial	MUNICIPIO DE GOIANAPOLIS	2.00903E+11	Crime e Faz. Pub	Ação de Cobrança	09/47164-7	3.091.911,06	3.091.911,06	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Balian Barrios	Tributário	Judicial	MUNICIPIO DE PIRANHAS	2.00904E+11	Vara de Crime e Faz. Pub	Ação de Cobrança	09/32282-4	1.555.279,38	1.555.279,38	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Balian Barrios	Tributário	Judicial	MUNICIPIO DE NAZARO	2.00904E+11	Vara de Crime e Faz. Pub	Ação de Cobrança	09/32282-4	4.067.380,62	4.067.380,62	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Balian Barrios	Tributário	Judicial	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	2.00903E+11	3ª Vara Cível	Ação Ordinária	09/32130-3	2.594.546,12	2.594.546,12	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Balian Barrios	Tributário	Judicial	MUNICIPIO DE EDEALINA	2.00904E+11	Crime e Faz. Pub	Ação de Cobrança	09/35828-4	1.000,00	1.000,00	22.600,50	PROCEL
PR-SBPT	Balian Barrios	Tributário	Judicial	MUNICIPIO DE NOVO GAMA	2.00903E+11	Faz. Pub, R.P., Amb. e 2ª Cive.	Ação de Cobrança	09/34941-6	4.459.581,49	4.459.581,49	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Balian Barrios	Tributário	Judicial	MUNICIPIO DE ITAPIRARUÁ	2.00904E+11	Crime e Faz. Pub	Ação de Cobrança	09/35588-9	3.905.874,47	3.905.874,47	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Balian Barrios	Tributário	Judicial	MUNICIPIO DE INACIO LÂNDIA	2.00904E+11	Faz. P.ub., R.P. e 2ª Cive.	Ação de Cobrança	09/38161-1	3.894.067,53	3.894.067,53	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Balian Barrios	Tributário	Judicial	MUNICIPIO CALDAS NOVAS	2.00806E+11	1ª Vara Fazendas Pub. Goiânia	Ação de Cobrança	09/21649-0	14.000.000,00	14.000.000,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Balian Barrios	Tributário	Judicial	MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS	2.00902E+11	3ª Vara da Faz Estadual de Goiânia	Ação de Cobrança	09/28950-X	740.000,00	740.000,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Balian Barrios	Tributário	Judicial	MUNICIPIO DE JARAGUÁ	200900126870	5ª Vara Cível de Goiânia	Ação Declaratória	09/24312-2	1.000,00	1.000,00	22.600,50	POSSIVEL
PR-SBPT	Balian Barrios	Tributário	Judicial	MUNICIPIO DE MINACU	200800651951	15ª Criminal e Faz. Pub. Minacú	Ação de Cobrança	09/24516-7	28.189.020,73	28.189.020,73	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Balian Barrios	Tributário	Judicial	MUNICIPIO DE RIO VERDE	200805926202	2ª Cível e Faz. Pub. Rio Verde	Ação de Cobrança	09/24960-4	40.150.550,50	40.150.550,50	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Balian Barrios	Tributário	Judicial	MUNICIPIO COLINAS DO SUL	2.00806E+11	1ª Vara Fazendas Pub. Goiânia	Ação de Cobrança	09/21474-5	55.693,22	55.693,22	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Balian Barrios	Tributário	Judicial	MUNICIPIO COLINAS DO SUL	2.00902E+11	2ª Vara Cível e Fazendas Pub. De Caldas Novas	Ação de Cobrança	09/19809-8	927.331,09	927.331,09	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Balian Barrios	Tributário	Judicial	MUNICIPIO DE NOVO PLANALTO	200900736202	2ª Vara Cível e Fazenda Pub. Itapiranga	Ação de Cobrança	09/14730-3	2.003.003,07	2.003.003,07	-	POSSIVEL
PR-SBPT	BALIAN BARRIOS E CALDEIRA	Tributário	Judicial	HOSPITAL SANTA MARIA LTDA.	20090039704	1ª Vara da Justiça Federal	Restituição de Indébitos (MS)	09/7508-0	415,00	415,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	BALIAN BARRIOS E CALDEIRA	Tributário	Judicial	INCEPLA IND. COM. DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.	200905124459	1ª Vara Cível	Restituição de Indébitos	08/34636-4	1.000,00	1.000,00	9.953,06	PROCEL
PR-SBPT	BALIAN BARRIOS	Tributário	Judicial	SUPERMERCADO COUITO LTDA E O	201.000.831.455	2ª Cível	Declaratória	10/13479-8	10.000,00	10.000,00	0,00	POSSIVEL
PR-SBPT	BALIAN BARRIOS	Tributário	Judicial	LOPES VIANDELLI PRODUTOS ALIM	201.000.092.193	Vara Cível de Goiânia	Declaratória	10/14374-X	1.000,00	1.000,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	BALIAN BARRIOS	Tributário	Judicial	NILO FERREIRA MACEDO E ADVOG	201.002.014.713	12ª Vara Cível	Repetição de Indébito	10/21474-5	37.240,00	37.240,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Cível	Administrativa	RICARDO CAMPOS SABAG	803320.50.2009.8.09.000	4ª JUIZO ESPECIAL CÍVEL DE ANAPOLIS	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO - VIOLAÇÃO DE	10/10174-4	4.000,00	4.000,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Cível	Administrativa	CARLOS GOMES DA SILVA	36044-79.2010.8.09.0065	1ª JUIZO ESPECIAL CÍVEL DE GOIÂNIA	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO - VIOLAÇÃO NO MEDIDOR	10/10036-3	1.595,72	1.595,72	-	POSSIVEL
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Cível	Judicial	PAULO ROBERTO DE OLIVE SILVA	2.00904E+11	JEC DE CAVALCANTE	INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL EM VIRTUDE DE CONSTRANGIMENTOS NO ATO DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA	09/4142-0	9.300,00	9.300,00	-	RENTIA
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Cível	Judicial	VICTOR HUGO REGIS MENDES	2.00901E+11	1ª JUIZO ESPECIAL CÍVEL DE GOIÂNIA	DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL	09/29041-0	18.600,00	18.600,00	-	RENTIA
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Cível	Judicial	NATAL DE DEUS MARCELO	2.00903E+11	JUIZO ESPECIAL CÍVEL DE OROZINA	INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL EM VIRTUDE DE PERCIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	09/32699-4	500,00	500,00	500,00	PROCEL
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Cível	Judicial	IONAN HENRIQUE GUIMARÃES	006.2009.034.754-0	4ª JUIZO ESPECIAL CÍVEL DE ANAPOLIS	RELIGIÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA C/C DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS.	09/34100-4	10.132,44	10.132,44	10.132,44	PROCEL

15.5 - Acordo de aquisições arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Cível	Judicial	JEAN CARLO NOGUEIRA	2.00903E+11	10º JUZADO ESPECIAL CÍVEL DE GOIÂNIA	INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL EM VIRTUDE DE PERECIMENTO DE MEDICAMENTOS	13.950,00	13.950,00	13.950,00	09/34108-9	13.950,00	13.950,00	PROVAVEL
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Cível	Judicial	DIVINO PEDRO DE OLIVEIRA	069.2009.027.683-9	JAZADO ESPECIAL CÍVEL DE JARAGUÁ	INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL EM VIRTUDE DE PERECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	1.400,00	1.400,00	1.400,00	09/24313-4	1.400,00	1.400,00	PROVAVEL
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Cível	Judicial	ARTUR SILVIO LACERDA DE ALENCAR	6.622009E+12	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE MINAÇU	DESORIGINAÇÃO DE PAGAMENTO INDEVIDO - TAXA DE LIGAÇÃO À REVELIA	44,14	44,00	44,14	09/28427-6	44,00	44,00	PROVAVEL
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Procon	Administrativa	CARMELIA MAROTA	0309-005.990-1	PROCON MUNICIPAL DE ANAPOLIS	COBRANÇA INDEVIDA, CANCELAMENTO DE FATURA	653,00	653,00	653,00	09/29980-2	653,00	653,00	PROVAVEL
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Cível	Judicial	TIAGO DE SOUZA SOARES	2.00902E+11	10º JUZADO ESPECIAL CÍVEL DE GOIÂNIA	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO - VIOLAÇÃO NO MEDIDOR ILCITO	217,95	217,95	217,95	09/30280-6	217,95	217,95	POSSIVEL
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Cível	Judicial	ILDA MENDES DE OLIVEIRA	200901969430	11º JAZADO ESPECIAL CÍVEL DE GOIÂNIA	DECLARATORIA DE INEXISTENCIA DE ATO ILCITO	4.961,35	4.961,35	4.961,35	09/24310-9	4.961,35	4.961,35	POSSIVEL
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Cível	Judicial	LORENA PEREIRA GOMES	200800081790	14ª CÍVEL DA COMARCA DE GOIATUBA	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM VIRTUDE DE SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO INDEVIDO DE ENERGIA	8.000,00	8.000,00	8.000,00	09/24163-0	8.000,00	8.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Cível	Judicial	MARCO AURELIO ALMEIDA SANTOS	200802010071	10º JAZADO ESPECIAL CÍVEL DE GOIÂNIA	NEGATIVA DE DÉBITO - COBRANÇA DE TAXA EM DUPLICIDADE	110,38	110,38	110,38	09/24314-6	110,38	110,38	PROVAVEL
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Cível	Judicial	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA BATISTA	101.2009.025.431-5	JAZADO ESPECIAL CÍVEL DE TERESOPOLIS	DECLARATORIA DE INEXISTÊNCIA DE TERMO DE NEGOCIAÇÃO C/C RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS - TAXA DE REVELIA	2.548,80	2.548,80	2.548,80	09/24649-4	2.548,80	2.548,80	PROVAVEL
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Cível	Judicial	VALDECI SEVERINO DOS SANTOS	200902867630	JAZADO ESPECIAL CÍVEL DE RIO GRANDE	DESORIGINAÇÃO DE PAGAMENTO INDEVIDO - TAXA DE LIGAÇÃO À REVELIA	3.000,00	3.000,00	3.000,00	09/25786-8	3.000,00	3.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	ADEMIR DOMINGOS DA SILVA	2008000620662	JAZADO ESPECIAL CÍVEL DE EMPARAZADO	ESTABILIDADE NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS.	1.435,45	1.435,45	1.435,45	09/15726-6	1.435,45	1.435,45	PROVAVEL
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	ANTONIO GARCIA CARDOSO	200901114574	JAZADO ESPECIAL CÍVEL DE RIO GRANDE	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM VIRTUDE DE SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO INDEVIDO DE ENERGIA	1.312,54	1.312,54	1.312,54	09/14675-X	1.312,54	1.312,54	PROVAVEL
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Cível	Judicial	AGUNALDO DOMINGOS RAMOS	2.00806E+11	10º JUZADO ESPECIAL CÍVEL DE GOIÂNIA	ESTABILIDADE NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA C/C DEVOLUÇÃO DE VALORES EM DOBRO	1.639,24	1.639,24	1.639,24	09/11091-2	1.639,24	1.639,24	RESENTA
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Cível	Judicial	MARIA TÂNIA RODRIGUES	2.00901E+11	3º JUZADO ESPECIAL CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE TAXA DE REVELIA	88,28	88,28	88,28	09/12312-8	88,28	88,28	PROVAVEL
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Cível	Judicial	JOÃO BERNARDES LOPES	2.00802E+11	3ª VARA CÍVEL DE RIO VERDE	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO - VIOLAÇÃO NO MEDIDOR	30.000,00	30.000,00	30.000,00	09/7242-X	30.000,00	30.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Cível	Judicial	JUAREZ SARMENTO	2.00804E+11	14ª VARA CÍVEL DE LUZIANÓPOLIS	ESTABILIDADE NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS.	22.410,16	22.410,16	22.410,16	09/8972-8	22.410,16	22.410,16	PROVAVEL
PR-SBPT	Bastos Advocacia	Cível	Judicial	JOILTON FERNANDES TORIBO	200804599867	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - NIQUELÂNDIA	IMPOSIÇÃO DE LIGAÇÃO DE ENERGIA EM RESIDÊNCIA	374,80	374,80	374,80	09/9064-3	374,80	374,80	RESENTA
PR-SBPT	Bastos Advocacia	Cível	Judicial	MASTER SERVIÇOS DE LAVANDERIA e OUTRO	2.009E+11	10ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	PAGAMENTO INDEVIDO DE VALORES - RENOVO DE FATURAS	18.000,00	18.000,00	18.000,00	09/4463-0	18.000,00	18.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Cível	Judicial	CLAUDIO ALVES DE SOUZA	5020004.61	ECIAL CÍVEL DE SENAI	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO - IRREGULARIDADE NO PADRÃO DE ENERGIA	2174,03	2174,03	2174,03	10/11446-5	2174,03	2174,03	PROVAVEL
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Cível	Judicial	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO SENAI	326295E-07	8A DA FAZENDA ESTRELA	RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA	100,00	100,00	100,00	10/13602-3	100,00	100,00	PROVAVEL
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Cível	Judicial	JERONIMO CARLOS FRANÇA	10/14591-7	ESPECIAL CÍVEL DE GOIÂNIA	OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPARAÇÃO DE DANOS	R\$ 20.400,00	R\$ 20.400,00	R\$ 20.400,00	10/14591-7	R\$ 20.400,00	R\$ 20.400,00	PROVAVEL
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Cível	Judicial	CELG E JOÃO BATISTA DE SOUSA E OUTRO	200451-62.2010	RA CÍVEL DE GOIATUBA	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO - VIOLAÇÃO NO MEDIDOR	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	10/20999-3	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Cível	Judicial	CELG E EVERALDO BARBOSA DOS SANTOS	289717-57	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CIDADE OCIDENTAL	REVISÃO DE COBRANÇA - VIOLAÇÃO NO MEDIDOR	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	10/36090-7	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Cível	Judicial	CELG E ANTONIO DA SILVA LISBOA	311578-02.2010	CIAL CÍVEL DE CIDADE OCIDENTAL	AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	10/36948-0	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Cível	Judicial	CELG E JOÃO BENICIO DE MEDEIRO	7001732.30.2010	VEL DE SANTO ANTONIO	CANCELAMENTO DE FATURA COM VALOR INCOMPATÍVEL COM O CONSUMO	R\$ 583,21	R\$ 583,21	R\$ 583,21	10/36950-9	R\$ 583,21	R\$ 583,21	PROVAVEL
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Cível	Judicial	CELG E JOEL MORAES RODRIGUES	5060826.43.2010	D ESPECIAL CÍVEL DE GOIÂNIA	OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	R\$ 11.270,00	R\$ 11.270,00	R\$ 11.270,00	10/40531-9	R\$ 11.270,00	R\$ 11.270,00	PROVAVEL
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Cível	Judicial	CELG E AMELIA MARQUES DOS SANTOS	335161-16.2010	CIAL CÍVEL DE CIDADE OCIDENTAL	CANCELAMENTO DE COBRANÇA DE DÉBITO ATRIBUÍDO A TERCEIRO	R\$ 337,72	R\$ 337,72	R\$ 337,72	10/4352-9	R\$ 337,72	R\$ 337,72	RESENTA
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Cível	Judicial	CELG E MARIA DOS REIS DA SILVA E OUTRO	335127-41.2010	CIAL CÍVEL DE CIDADE OCIDENTAL	CANCELAMENTO DE COBRANÇA DE DÉBITO ATRIBUÍDO A TERCEIRO	R\$ 10.165,50	R\$ 10.165,50	R\$ 10.165,50	10/40351-7	R\$ 10.165,50	R\$ 10.165,50	RESENTA
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Procon	Administrativa	CELG E VALDECI SOARES DOS SANTOS	0110-012.139-0	COON DE ANAPOLIS	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO - LIGAÇÃO À REVELIA	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00	10/44623-1	R\$ 110,00	R\$ 110,00	PROVAVEL
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Cível	Judicial	CELG E ALTAIR DE LIMA E SILVA	264913-98.2010	2ª CÍVEL DE IPORÁ	ENRIQUECIMENTO ILCITO - CANCELAMENTO DE COBRANÇA MÍNIMA	R\$ 500,08	R\$ 500,08	R\$ 500,08	10/46319-8	R\$ 500,08	R\$ 500,08	POSSIVEL

15.5 - Acordos em parte

PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Cível	Judicial	CELG E MARIA DAS GRAÇAS CARDU	28/7894-93.2010	JEL DE AGUAS LINDA	REVISÃO DE FATURA	11/3525-2	R\$	100,00	R\$	100,00	POSSIVEL
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Procon	Administrativa	CELG E ELIZANGELA NUNES MILANI	011-010.053-0	ROCON DE RIO VERDE	A CONSUMIDORA REQUER A RESTITUIÇÃO PARA REPARO DOS PRODUTOS.	11/7938-3	R\$	310,00	R\$	310,00	POSSIVEL
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Cível	Judicial	CELG E LIDIO BASTOS	7097439.02.2011	SPECIAL CIVEL DE PI	PERDEU O BENEFÍCIO DE DESCONTO NA TARIFA REQUER QUE SEJA INSCRITO NOVAMENTE NO PROGRAMA DE TARIFA DE BAIXA RENDA.	11/8591-1	R\$	100,00	R\$	100,00	POSSIVEL
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Cível	Judicial	CELG E PAULO ROBERTO DA SILVA	20070212.1678	IA DE FAMILIA SUC. E CIVEL	AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FIZER	07/23077-8	R\$	343.443,05	R\$	343.443,05	POSSIVEL
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Cível	Judicial	CELG E JEFFERSON BARROS DA SILVA	10115-1052.2011	DO CIVEL DE NOVO	AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS	11/10737-8	R\$	480,07	R\$	480,07	POSSIVEL
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Cível	Judicial	CELG E PAULO SERGIO DIAS	7132160-62.2011	SPECIAL CIVEL DE PI	AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS	11/10913-2	R\$	155,00	R\$	155,00	POSSIVEL
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Trabalhista	Judicial	CELG E RAIMINGTON CEZAR FONSECA	0000715-18.2011	DO TRABALHO DE C	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	11/10222-8	R\$	22.865,30	R\$	22.865,30	POSSIVEL
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Trabalhista	Judicial	CELG E EDSON DA SILVA MOREIRA	0000364-98.2011	DO TRABALHO DE M	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	11/10225-5	R\$	63.922,12	R\$	63.922,12	POSSIVEL
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Trabalhista	Judicial	CELG E JOSE BISPO DA CONCEIÇÃO	0000735-18.2011	DO TRABALHO DE C	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	11/10225-3	R\$	30.000,00	R\$	30.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Cível	Judicial	CELG E DANIELA FREITAS TELES	0000859-07.2011	1º VARA DO	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	11/12027-9	R\$	9.296,38	R\$	9.296,38	POSSIVEL
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Cível	Judicial	CELG E ANDRE LUIZ DE SOUZA FERREIRA	7142112.87.2011	JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE URUAÇU	INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS	11/12887-7	R\$	1.530,05	R\$	1.530,05	POSSIVEL
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Cível	Judicial	CELG E LUIZ OTINO BRITO OLIVEIRA	0001919.34.2011	JUIZADO CIVEL E CRIMINAL DE CAMPO BELOS	AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS MORAIS	11/13286-X	R\$	10.820,75	R\$	10.820,75	POSSIVEL
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Cível	Judicial	CELG E ANDERSON MARTINS MESSIAS	0001605.16.2011	JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA	11/16138-5	R\$	100,00	R\$	100,00	POSSIVEL
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Cível	Judicial	CELG E PEDRO SOUZA DE QUEIROZ	7160923.04.2011	7º JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE GOIÂNIA - GO	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DEBITO - VIOLAÇÃO NO MEDIDOR	11/16770-3	R\$	1.000,00	R\$	1.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Cível	Judicial	CELG E JOSE MARIA ALVES	7158315.60.2011	JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE FORMOSA GO	FRAUDE - NEGATIVAÇÃO INDEVIDA	11/17222-X	R\$	21.800,00	R\$	21.800,00	POSSIVEL
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Trabalhista	Judicial	CELG E GILSON OLIVEIRA ROCHA	0000623-07.2011	VARA DO	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	11/17227-9	R\$	37.934,81	R\$	37.934,81	POSSIVEL
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Trabalhista	Judicial	CELG E JUAREZ MONTEIRO DA SILVA	0000909-89.2011	VARA DO	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	11/17220-6	R\$	31.769,45	R\$	31.769,45	POSSIVEL
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Trabalhista	Judicial	CELG E LUZINETE BEZERRA DE FRANÇA	0000609-61.2011	VARA DO	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	11/17225-5	R\$	27.533,37	R\$	27.533,37	POSSIVEL
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Trabalhista	Judicial	CELG E JOSE DE SOUZA PINTO	0001365-71.2011	4ª VARA DO	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	11/18745-3	R\$	73.487,24	R\$	73.487,24	POSSIVEL
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Cível	Judicial	CELG E ANTONIO AILTON MENDES	7143139.19.2011	JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO	INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL EM VIRTUDE DE PERECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	11/18746-5	R\$	747,40	R\$	747,40	POSSIVEL
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Cível	Judicial	CELG E HELIO GOMES DE SOUZA	7153511.77.2011	JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE GOIATUBA/GO	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DEBITO - VIOLAÇÃO NO MEDIDOR	11/14811-3	R\$	1.000,00	R\$	1.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Cível	Judicial	CELG E MAILSE DE OLIVEIRA SABINO	7173139.25.2011	JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE SENADOR CANEDO-GO	INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL EM VIRTUDE DE SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA	11/20020-2	R\$	20.000,00	R\$	20.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Cível	BASTOS ADVOCACIA	BASTOS ADVOCACIA	BASTOS ADVOCACIA	BASTOS ADVOCACIA	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS MATERIAIS	11/19043-9	R\$	21.800,00	R\$	21.800,00	POSSIVEL
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Trabalhista	Judicial	CELG E VALDIR JOSÉ DE ALMEIDA	0000532-51.2011	VARA DO	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	11/26910-X	R\$	83.599,72	R\$	83.599,72	POSSIVEL
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Trabalhista	Judicial	CELG E JESUS BARBOSA DOS SANTOS	0000530-81.2011	VARA DO	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	11/26912-3	R\$	76.947,48	R\$	76.947,48	POSSIVEL
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Trabalhista	Judicial	CELG E ANTONIO JOSÉ DA SILVA	0111-159.262-6	PROCON GOIÁS	RESTITUIÇÃO DA IMPORTÂNCIA DE PAGA EM DUPLICIDADE	11/27488-X	R\$	27,77	R\$	27,77	POSSIVEL
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Trabalhista	Judicial	CELG E NOLSON ARAUJO RAMOS	0000531-66.2011	VARA DO	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	11/26909-3	R\$	107.870,59	R\$	107.870,59	POSSIVEL
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Trabalhista	Judicial	CELG E BRUNO LIMA GUIMARAES	0000575-85.2011	VARA DO	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	11/30292-8	R\$	15.492,87	R\$	15.492,87	POSSIVEL
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Trabalhista	Judicial	CELG E RONALDO SOARES DOS ANJOS	0000567-11.2011	VARA DO	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	11/30400-7	R\$	15.678,04	R\$	15.678,04	POSSIVEL

15.5 parte

Acordo de acionistas e gravidade do modo de como se deu o controle da empresa

PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Trabalhista	Judicial	CELG E DEUSIMAR PEREIRA DA MATA	CELG E DEUSIMAR PEREIRA DA MATA	0000584-47.2011	VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO	RECLAMATORIA TRABALHISTA	11/30710-0	R\$	R\$	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Trabalhista	Judicial	CELG E REINALDO RODRIGUES DE ARAUJO	CELG E REINALDO RODRIGUES DE ARAUJO	0000585-32.2011	VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO	RECLAMATORIA TRABALHISTA	11/30709-4	R\$	R\$	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Trabalhista	Judicial	CELG E DENIVAN ALVES FERREIRA	CELG E DENIVAN ALVES FERREIRA	0000583-62.2011	VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO	RECLAMATORIA TRABALHISTA	11/30679-X	R\$	R\$	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Trabalhista	Judicial	CELG E VANI RIBEIRO DA ROCHA	CELG E VANI RIBEIRO DA ROCHA	0000586-17.2011	VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO	RECLAMATORIA TRABALHISTA	11/30681-8	R\$	R\$	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Trabalhista	Judicial	CELG E NATHALIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	CELG E NATHALIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	373592-39.2011.8.09.0051	5ª VARA CIVEL DE GOIÂNIA-GO	CAUTELAR INOMINADA PARA BAIXA DE PROTESTO	11/30399-4	R\$	R\$	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Trabalhista	Judicial	CELG E SILVIO GONÇALVES DIAS MILANI BRAGA	CELG E SILVIO GONÇALVES DIAS MILANI BRAGA	0002279-41.2011	3ª VARA CIVEL DE GOIÂNIA-GO	RECLAMATORIA TRABALHISTA	11/31323-9	R\$	R\$	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Cível	Judicial	CELG E ELISANGELA NUNES MILANI BRAGA	CELG E ELISANGELA NUNES MILANI BRAGA	7219141.67.2011	3º JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE GOIÂNIA-GO	AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	11/31147-4	R\$	R\$	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Cível	Judicial	CELG E ANTONIO ROBERTO SIMAS	CELG E ANTONIO ROBERTO SIMAS	0002376-14.2011	12ª VARA DO TRABALHO DE IPAREMERIGO	RECLAMATORIA TRABALHISTA	11/32705-6	R\$	R\$	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Cível	Judicial	CELG E EDIRLEY SONIA DO NASCIMENTO MONGANI	CELG E EDIRLEY SONIA DO NASCIMENTO MONGANI	7253184.85.2011	JEC DE IPAREMERIGO	AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA	12/1280-7	R\$	R\$	R\$	PROVAVEL
PR-SBPT	BASTOS ADVOCACIA	Cível	Judicial	Município de Uruaçu	Município de Uruaçu	2,00904E+11	Vara das Fazendas Públicas de Uruaçu	Ação de Cobrança e Compensação de Dívidas	09/43316-6	R\$	R\$	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Igor Thales Vilela Silva	Igor Thales Vilela Silva	36551-08.2009.8.09.001	14ª Vara Cível de Jataí de Goiás	Indenização por Danos Materiais e Morais	10/9398-8	R\$	R\$	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Município de São João D'Aliação	Município de São João D'Aliação	2,00904E+11	Vara das Fazendas Públicas de São João D'Aliação	Cobrança	10/4360-4	R\$	R\$	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Trabalhista	Administrativa	Nilson Costa Araújo	Nilson Costa Araújo	00090-56.2010.5.18.00	11ª Vara do Trabalho de Goiânia	Reclamatória Trabalhista	10/3378-7	R\$	R\$	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Trabalhista	Administrativa	Bahuer Feiper Sousa	Bahuer Feiper Sousa	000212-34.2010.5.18.00	1ª Vara do Trabalho de Goiânia	Reclamatória Trabalhista	10/6070-5	R\$	R\$	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Caizo Fanco da Silva	Caizo Fanco da Silva	020259-10.2010.8.09.005	5ª Vara do Trabalho de Goiânia	Reclamatória Trabalhista	10/6609-6	R\$	R\$	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Guilherme Sousa Delgado	Guilherme Sousa Delgado	13381-80.2010.8.09.005	2ª Juizado Especial Cível de Jataí	Indenização por Danos Materiais e Morais	10/6669-5	R\$	R\$	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Município de Inhumas	Município de Inhumas	11888-69.2010.8.09.007	1ª Juizado Especial Cível de Inhumas	Indenização por Danos Materiais e Morais	10/6067-5	R\$	R\$	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Wanderli Petrelli	Município de Inhumas	0309069-04.2010.8.09.011	Vara dos Juizados Especiais de Inhumas	Cautelar Inominada	10/6831-5	R\$	R\$	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Veridiano Trindade e Silva	Veridiano Trindade e Silva	28684-71.2010.8.09.016	Juizado Especial Cível de Inhumas	Ação de Restituição de Valores	10/7375-X	R\$	R\$	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Município de Luziânia	Município de Luziânia	2,00702E+11	Juizado Especial Cível do Noroeste	Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização	10/9399-X	R\$	R\$	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Eva Lúcia Souza dos Santos	Município de Luziânia	355906-60.2010.8.09.014	Vara das Fazendas Públicas de Luziânia	Cobrança	07/32655-1	R\$	R\$	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Trabalhista	Administrativa	Marcos Aurélio Fernandes Borges	Município de Luziânia	00039-45.2010.5.18.00	Vara das Fazendas Públicas de Luziânia	Declaratória de Inexistência de Débito	10/6479-5	R\$	R\$	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Adelair Alves da Silva	Município de Luziânia	01624-33.2010.8.09.005	13ª Vara do Trabalho de Goiânia	Reclamatória Trabalhista	10/7946-5	R\$	R\$	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Hotel Henrique Amaral	Município de Luziânia	014238-75.2010.8.09.006	9ª Vara Cível de Goiânia	Indenização por Danos Materiais	10/6762-0	R\$	R\$	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Hugo de Souza	Município de Luziânia	06885-74.2005.4.01.340	1ª Juizado Especial Cível de Goiânia	Indenização por Danos Materiais	10/9491-0	R\$	R\$	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Erivaldo Davi Pimentel	Município de Luziânia	309197-82.2008.8.09.012	18ª Vara Federal de Brasília	Ação Ordinária Declaratória Constitutiva	06/34038-1	R\$	R\$	R\$	RELEVATA
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Trabalhista	Administrativa	Erivaldo Davi Pimentel	Município de Luziânia	000484-13.2010.5.18.00	Juizado Especial Cível de Paraíba	Reparação de Danos	10/9161-1	R\$	R\$	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Município de Itapaci	Município de Itapaci	2,00804E+11	10ª Vara do Trabalho de Goiânia	Reclamatória Trabalhista	10/10030-2	R\$	R\$	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Município de Inhumas	Município de Inhumas	2,0068E+11	Vara das Fazendas Públicas de Itapaci	Ação Revisional	09/43312-9	R\$	R\$	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Organização Rassi Sociedade Ltda.	Município de Inhumas	1998.35.00.009747-5	Vara das Fazendas Públicas de Inhumas	Ação de Cobrança e Compensação de Dívidas	09/24036-7	R\$	R\$	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Município de Cabeceira de Goiás	Município de Cabeceira de Goiás	2,00904E+11	2ª Vara Federal de Goiânia	Ação Ordinária	98/14403-6	R\$	R\$	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Benedito Rodrigues da Silva Filho	Município de Cabeceira de Goiás	020217-57.2010.8.09.014	Fazendas Públicas de Formosa	Ação de Cobrança e Compensação de Dívidas	09/46665-X	R\$	R\$	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Município de Capu	Município de Capu	18708-40.2009.8.09.002	Juizado Especial de Danos Materiais	Indenização por Danos Morais	10/2314-9	R\$	R\$	R\$	RELEVATA
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Trabalhista	Judicial	José Adilson Oliveira	Município de Capu	016874-2009-141-18-00-2	Vara do Trabalho de Camatão	Cobrança	10/3385-4	R\$	R\$	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Município de São Luis de Montes Belos	Município de São Luis de Montes Belos	200903654991	Vara das Fazendas Públicas de Capu	Indenização por Acidente do Trabalho	09/42135-8	R\$	R\$	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Valdivina Caixeta Sousa Santos	Município de São Luis de Montes Belos	20090465047	Vara das Fazendas Públicas de Capu	Indenização por Acidente do Trabalho	09/38052-6	R\$	R\$	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Ana Amélia Avelar Ferreira Paulino	Valdivina Caixeta Sousa Santos	087.2009.024.834-2	Juizado Especial Cível de Formosa	Ação de Obrigação de Fazer c/c Indenização	09/43330-0	R\$	R\$	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Trabalhista	Judicial	STUEG	Ana Amélia Avelar Ferreira Paulino	00316-2009-004-18-00-5	14ª Vara do Trabalho de Goiânia	Declaratória de Inexistência de Débito	09/21957-0	R\$	R\$	R\$	RELEVATA
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Trabalhista	Judicial	STUEG	STUEG	01599-2008-004-18-00-1	Reclamatória Trabalhista	Reclamatória Trabalhista	09/4759-X	R\$	R\$	R\$	PROVAVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Trabalhista	Judicial	STUEG	STUEG	01599-2008-004-18-00-1	Reclamatória Trabalhista	Reclamatória Trabalhista	09/23388-0	R\$	R\$	R\$	PROVAVEL

15.5
parte

PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Trabalhista	Judicial	STUEG	01598-2008-004-18-00-7	4ª Vara do Trabalho de Goiânia	Reclamatória Trabalhista	09/23378-8	550.000,00	550.000,00	550.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Trabalhista	Judicial	STUEG	01603-2008-004-18-00-1	4ª Vara do Trabalho de Goiânia	Reclamatória Trabalhista	09/23380-6	500.000,00	500.000,00	500.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Trabalhista	Judicial	STUEG	01601-2008-004-18-00-2	4ª Vara do Trabalho de Goiânia	Reclamatória Trabalhista	09/23384-3	500.000,00	500.000,00	500.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Trabalhista	Judicial	STUEG	01595-2008-004-18-00-3	4ª Vara do Trabalho de Goiânia	Reclamatória Trabalhista	09/23389-2	388.555,21	388.555,21	388.555,21	PROVAVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Trabalhista	Judicial	STUEG	01597-2008-004-18-00-4	4ª Vara do Trabalho de Goiânia	Reclamatória Trabalhista	09/23377-6	200.000,00	200.000,00	200.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Trabalhista	Judicial	STUEG	01602-2008-004-18-00-7	4ª Vara do Trabalho de Goiânia	Reclamatória Trabalhista	09/23387-9	500.000,00	500.000,00	500.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Trabalhista	Judicial	STUEG	00314-2009-004-18-00-6	4ª Vara do Trabalho de Goiânia	Reclamatória Trabalhista	09/4752-7	200.000,00	200.000,00	200.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Trabalhista	Judicial	STUEG	01600-2008-004-18-00-8	4ª Vara do Trabalho de Goiânia	Reclamatória Trabalhista	09/23379-X	741.960,00	741.960,00	741.960,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Ademilson de Oliveira Prado	035591-X	Celg	Petição Administrativo de Indenização	03/5591-X	200,00	200,00	200,00	REPUTA
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Ademilson de Oliveira Prado	2,00504E+11	2ª Vara Cível de Crixás	Ação de indenização por Danos Materiais, Estéticos e Morais	05/27846-0	120.000,00	120.000,00	120.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Centro Oeste Indústria e Comércio de Laticínios Ltda.	2,00102E+11	1ª Vara Cível de Piranhas	Medida Cautelar Inominada	01/25490-0	1.500,00	1.500,00	1.500,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Centro Oeste Indústria e Comércio de Laticínios Ltda.	2,00102E+11	1ª Vara Cível de Piranhas	Ação Ordinária de Revisão de Meta de Consumo de Energia	07/12896-0	1.500,00	1.500,00	1.500,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	O Ministério Público do Estado de Goiás	2,00901E+11	Vara das Fazendas Públicas de Orizona	Ação Civil Pública	09/15276-1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Assis e Canedo Confeições Ltda.	2,00705E+11	Vara das Fazendas Públicas e 2ª Cível de Trindade	Ação Cautelar Inominada	07/33130-3	1.000,00	1.000,00	1.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Assis e Canedo Confeições Ltda.	2,009E+11	Vara das Fazendas Públicas e 2ª Cível de Trindade	Ação Declaratória de Inexistência de Débito	08/10800-3	1.000,00	1.000,00	1.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Trabalhista	Judicial	STUEG	01995-2009-007-18-00-2	7ª Vara do Trabalho de Goiânia	Reclamatória Trabalhista	09/38964-5	24.000,00	24.000,00	24.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Trabalhista	Judicial	STUEG	01979-2009-004-18-00-7	4ª Vara do Trabalho de Goiânia	Reclamatória Trabalhista	09/38479-9	500.000,00	500.000,00	500.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Maria Aves Cardoso	2,00802E+11	6ª Vara Cível	Medida Cautelar Inominada	08/16009-8	100,00	100,00	100,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Maria Aves Cardoso	2,00803E+11	6ª Vara Cível	Ação Declaratória de Inexistência de Débito	09/21819-2	1.000,00	1.000,00	1.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	O Município de Jatei e Outros	2,00705E+11	3ª Fazenda Pública Estadual de Goiás	Ação de Cobrança e Compensação de Dívidas	08/12256-5	61.097.510,69	61.097.510,69	61.097.510,69	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	O Município de Jatei e Outros	2,00705E+11	1ª Fazenda Pública Estadual de Goiás	Ação de Cobrança e Compensação de Dívidas	08/8148-4	7.808.730,34	7.808.730,34	7.808.730,34	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	O Município de Cachoeira de Goiás	2,00803E+11	Vara de Paz e Pureza Estadual de Goiás	Ação de Cobrança e Compensação de Dívidas	08/33179-8	832.568,96	832.568,96	832.568,96	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Fernanda Batista Sampaio	2,00902E+11	Juizado Especial Cível de Pombal	Indenização por Danos Materiais	09/31950-3	465,00	465,00	465,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Trabalhista	Judicial	Itamar José de Almeida	00554-2009-231-18-00-0	Vara do Trabalho de Pombal	Reclamatória Trabalhista	09/31640-X	9.000,00	9.000,00	9.000,00	REPUTA
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Cooperfibras - Cooperativa de Consumo dos Funcionários do Banco do Brasil no Estado de Goiás	2,00201E+11	2ª Vara Cível de Goiânia	Declaratória de Inexistência de Débito	00/5552-9	100,00	8.250,54	8.250,54	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Francisco das Chagas Borges de Sousa	087.2009.018.024-8	Juizado Especial Cível de Porangatu	Declaratória de Inexistência de Débito	09/21956-9	4.090,00	4.090,00	4.090,00	REPUTA
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Trabalhista	Judicial	José Bonifácio de Souza	01001-2009-191-18-00-0	Vara do Trabalho de Mineiros	Reclamatória Trabalhista	09/23168-5	25.569,00	25.569,00	25.569,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Trabalhista	Judicial	Lázaro Gomes de Jesus	00908-2009-181-18-00-4	Vara do Trabalho de Belos	Indenização por Acidente do Trabalho	09/21385-3	300.000,00	100.000,00	100.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Miguel Soares de Oliveira	068.2009.023.958-0	Juizado Especial Cível de Morrinhos	Declaratória de Inexistência de Débito	09/21097-9	7.018,27	7.018,27	7.018,27	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Distribuidora de Gás e Bebidas Latalu Ltda. - ME	2,00502E+11	2ª Vara Cível de Rio Verde	Obrigação de Não Fazer	05/33850-X	100,00	12.230,86	12.230,86	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Trabalhista	Judicial	Paulo Cesar Nunes	00296-2009-211-18-00-7	Vara do Trabalho de Formosa	Reclamatória Trabalhista	09/12497-2	150.000,00	15.000,00	15.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Sidney Batista de Araujo	0309.002.030-5	Procon Municipal de Anápolis	Resarcimento de Cobrança Indevida	09/12311-6	1.000,00	1.000,00	1.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Sormane de França Sabath	2,00901E+11	Juizado Especial Cível de Posse	Danos Materiais e Morais/Acidente	09/13652-9	18.800,00	5.000,00	5.000,00	POSSIVEL

15.5 parte

Acordo de acionistas aprovado na assembleia ordinária convocada pela

PR-SBPT SUB. PROCESSOS TERCERIZADOS / DPCJ DEP. DE CÁLCULOS JUDICIAIS CONTINGÊNCIAS DE AÇÕES CÍVEIS, TRABALHISTAS E FISCAIS ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2012 RELATÓRIO ELABORADO CONFORME DELIBERAÇÃO CVM Nº 489 DE 03/10/2005.

Página 56

PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Trabalhista	Judicial	Kliber Aparecido Cardoso	003558-2009-141-18-00-4	Vara do Trabalho de Curitiba	Reclamatória Trabalhista	09/7245-5	16.054,85	1.496,15	1.496,15	PROVAVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Lauro Rodrigues Vieira	103.2009.004.625-3	Juzado Especial Cível Unupj	Danos Morais/Interrupção de Energia	09/7747-7	9.200,00	5.000,00	5.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Ana Clara Leal Aquino	2.00902E+11	Juzado Especial Cível de Posse	Indenização por Danos Materiais	09/31319-7	281,00	260,00	260,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Cleomir Francisco dos Anjos	2.00902E+11	Juzado Especial Cível de Posse	Indenização por Danos Materiais	09/31320-3	230,00	210,00	210,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Trabalhista	Judicial	Germano Martins Carvalho	00974-2009-821-10-00-1	1ª Vara do Trabalho de Grupo/TO.	Reclamatória Trabalhista	09/29259-5	12.328,17	12.328,17	12.328,17	RECURSA
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Marcos Aristides de Silva Araújo e Outros	2.00805E+11	2ª Vara Cível de São Luis de Montes Belos	Declaratória de Nulidade de Ato Jurídico	09/30259-X	1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Maria Aparecida Batista Santana	2.00903E+11	10ª Juizado Especial Cível	Indenização por Danos Morais	09/28210-3	18.600,00	18.600,00	18.600,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Trabalhista	Judicial	Walisson Rodrigues da Silva	01410-2009-002-18-00-9	2ª Vara do Trabalho de Goiânia	Reclamatória Trabalhista	09/29255-8	24.908,72	24.908,72	24.908,72	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Luiz Batista de Rezende	2.0090E+11	Juzado Especial Cível Iteleva	Danos Materiais/Interrupção de Energia	09/3066-7	6.716,32	6.716,32	6.716,32	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Marco Antônio Silva de Souza	103.2009.003.042-2	Juzado Especial Cível Unupj	Danos Morais/Interrupção de Energia	09/7750-7	1.000,00	5.000,00	5.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Maria Aparecida Miranda Lima	200900810674	Juzado Especial Cível Unupj	Danos Morais e Materiais/Interrupção de Energia	09/6357-0	18.600,00	3.000,00	3.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Maria das Graças de Souza Silva	103.2009.001.985-5	Juzado Especial Cível Unupj	Danos Morais/Interrupção de Energia	09/7749-0	-	-	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Milton Cardoso	2.00901E+11	2ª Juizado Especial Cível Goiânia	Danos Morais/Negativação SPC	09/6634-0	18.600,00	5.000,00	5.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Olinda Moreira de Souza	2.0090E+11	Juzado Especial Cível Iteleva	Danos Materiais/Interrupção de Energia	09/3065-5	14.257,30	14.257,30	14.257,30	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Pedro de Assis Costa	2.0090E+11	Juzado Especial Cível Iteleva	Danos Materiais/Interrupção de Energia	09/3070-9	4.417,30	4.417,30	4.417,30	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Rolnair Dias Vieira	103.2009.004.439-9	Juzado Especial Cível Unupj	Danos Materiais e Morais/Interrupção de Energia	09/7748-9	1.000,00	5.000,00	5.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Procon	Administrativa	José da Silva Gravia	0109-004.714-4	Procon Anápolis	Declaratória de Inexistência de Débito	09/2465-1-2	532,59	532,59	532,59	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	José Elmo Ferreira de Oliveira	25277-78.2010.8.09.015	Procon Civil de Tuiuti	Ação de Indenização por Danos Materiais	10/11491-X	19000,00	19000,00	19000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Eril Rodrigues do Nascimento	30362-53.2010.8.09.004	2ª Vara Cível de Goiânia	Mandado de Segurança	10/1141-5	268,41	268,41	268,41	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Reimundo Dias Santana	200830-87.2010.8.09.011	Juzado Especial Cível de São Paulo	Declaratória de Inexistência de Débito	10/12042-8	9800,00	9800,00	9800,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Município de Corumbá de Goiás	10921-40.2009.8.09.005	Zona Pública Estadual	Cobrança	01/2674-1	1200000,00	1608893,57	1608893,57	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Indústria de Bebidas Antártica do Sul	200503952714	2ª Vara Cível de Goiânia	Declaratória	05/5785-6	3000000,00	5000000,00	5000000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Município de Britânia	1560-62.2010.8.09.0175	Publicas, Registros Públicos	Cobrança	10/14354-4	2862252,69	405304,88	405304,88	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Município de Britânia	9487-61.2010.8.09.0174	Publicas, Registros Públicos	Declaratória de Nulidade de Ato Jurídico	10/1493-5	1.599.440,10	1.599.440,10	1.599.440,10	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Município de Aruanã	94247-58.2010.8.09.0174	Publicas, Registros Públicos	Cobrança	10/1588-7	2.761.304,61	374.172,09	374.172,09	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Cooperativa José Ribeiro e Outros	91240-13.2009.8.09.005	Unupj	Usucapião	10/15168-1	20.000,00	20.000,00	20.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Cooperativa de Eletrificação e Telefonia	75597-53.2008.8.09.014	Repetição de Indébito	Repetição de Indébito	10/16005-0	50.000,00	5.583.613,08	5.583.613,08	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Vicente Mendes Machado	200502513017	2ª Vara Cível de Goiânia	Declaratória	05/37383-3	20.000,00	20.000,00	20.000,00	RECURSA
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Procon	Administrativa	Município de Goiânia	0209-005.650-8	Procon Anápolis	Declaratória de Inexistência de Débito	09/29231-5	2.000,00	2.000,00	2.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Município de Formosa	2976-70.2010.8.09.004	Execuções Judiciais e 2ª Cível	Cobrança	10/19913-6	14.662.290,03	2.000,00	2.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Madalena Luiz Guimarães	365209-46.2010.8.09.003	Fazendas Públicas de A	Ordinária de Ressarcimento	10/23970-1	11.636.237,77	2.000,00	2.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Fátima Marina Lopes	398359-44.2010.8.09.010	Juzado Especial Cível de A	Indenização por Danos Materiais e Morais	10/24364-3	20.400,00	20.400,00	20.400,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Rosana Aparecida Garcia Bueno	01104005-195-4	Procon Rio Verde	Obrigação de Fazer c/c Danos Morais	10/24365-0	20.400,00	20.400,00	20.400,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Glisbete Popolin	062178-30.2010.8.09.003	Juzado Especial Cível de Ituiutaba	Carta de Investigação Preliminar	10/24357-5	10.288,28	5.000,00	5.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Maria do Carmo Bezerra da Conceição	59879-03.2010.8.09.003	Juzado Especial Cível de C	Indenização por Danos Morais	10/24362-9	12.000,00	5.000,00	5.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Maria do Carmo Bezerra da Conceição	598685-10.2010.8.09.003	Juzado Especial Cível de C	Declaratória de Inexistência de Débito	10/24361-7	2.000,00	2.000,00	2.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Erenes Barros Reis Castro	85413-14.2010.8.09.017	Juzado Especial Cível de Can	Indenização	10/24365-4	10.200,00	5.000,00	5.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Onair Borges de Sousa	060371-78.2010.8.09.003	Juzado Especial Cível de A	Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização	10/24986-8	20.400,00	20.400,00	20.400,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Rosa Mira Luiz Pereira	432191-49.2010.8.09.003	Juzado Especial Cível de A	Obrigação de Fazer	10/39222-2	1.000,00	1.000,00	1.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Neudson Silva Carneiro	43271-87.2010.8.09.006	Juzado Especial Cível de A	Declaratória c/c Indenização por Danos Morais	10/41167-8	20.400,00	20.400,00	20.400,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Caclida Lourdes Melo Finkbein Gonçalves	11158-34.2010.8.09.003	Juzado Especial Cível de A	Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização	10/41170-8	7.300,00	7.300,00	7.300,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Raquel do Nascimento Lima de Oliveira	47055-07.2010.8.09.006	Juzado Especial Cível de A	Indenização por Danos Morais	10/41280-4	20.400,00	20.400,00	20.400,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	José Maria de Sousa	41723-81.2010.8.09.008	1ª Vara Cível de Ilumbina	Obrigação de Fazer c/c Danos Morais	10/41106-X	15.000,00	15.000,00	15.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Tito Lúcio Gonçalves de Araújo	34355-86.2007.8.09.016	1ª Vara Cível de Cidade Oc	Obrigação de Fazer c/c Danos Morais	10/40988-4	30.000,00	30.000,00	30.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Ulriam Estivallet Texeira	85775-72.2010.8.09.005	1ª Vara Cível de Goiânia	Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização	10/41278-0	54.108,47	54.108,47	54.108,47	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Zildeide Rodrigues Oliveira	61771-60.2010.8.09.005	Juzado Especial Cível de C	Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização	10/40983-5	10.200,00	10.200,00	10.200,00	POSSIVEL

56 DE 141

JANEIRO Planilha_Vizualização das Provisões para Contingências - Janeiro_2012 - (2)

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Consolidação - PR-DPCJ:

15.5
parte

PR-SBPT	BERNARDES E LAGE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	Cível	Josias Pereira de Azevedo	37389-46.2010.8.09.0011	Cível de Bela Vista de Goiás	1041168-X	Indenização por Danos Materiais	28.016.09	28.016.09	POSSIVEL
PR-SBPT	BERNARDES E LAGE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	Cível	Município de Itapuruva	14796-36.2010.8.09.0008	Fazendas Públicas de Goiás	1040846-4	Cobrança	4.849.637,56	-	POSSIVEL
PR-SBPT	BERNARDES E LAGE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	Cível	Gerardo Salvador de Assis	74811-08.2010.8.09.0059	Vara Cível de Goiânia	1042650-5	Revisional	-	-	POSSIVEL
PR-SBPT	BERNARDES E LAGE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	Cível	Gilson Rodrigues da Costa	322122-39.2010.8.09.0110	Vara Cível de Goiânia	1042649-9	Obrigação de Fazer	100,00	3.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Zumira Alves de Souza	321261-10.2010.8.09.0111	Especial Cível de Quirinópolis	1046689-6	Indenização por Danos Materiais e Morais	15.000,00	15.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Eril Luciano de Moura	32176-21.2010.8.09.0113	Especial Cível de Quirinópolis	1046700-9	Indenização por Danos Morais	20.400,00	5.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Bernardes e Lage Advogados Associados S/S	Cível	Sebastião Queirza da Silva Júnior	314743-04.2010.8.09.0113	Especial Cível de Quirinópolis	1044133-6	Indenização por Danos Morais	20.400,00	5.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	BERNARDES E LAGE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	Cível	Jandir Tiecher	32970-20.2010.8.09.0110	Vara Cível de Luziânia	1044135-X	Ação Cautelar de Produção Antecipada de Provas	1.000,00	1.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	BERNARDES E LAGE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	Procon	José da Silva Gravia	01019-004.7114-4	Procon Anápolis	0924651-2	Declaração de Inexistência de Débito	100.000,00	150.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	BERNARDES E LAGE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	Trabalhista	STUEG	01175-23.2011.5.18.0004	Vara do Trabalho de Goiás	1171570-8	Reclamatória Trabalhista	1.568.277,42	1.568.277,42	POSSIVEL
PR-SBPT	BERNARDES E LAGE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	Cível	Município de Nova Aurora	379830-71.2010.8.09.0040	Fazendas Públicas de Goiás	115426-0	Ação de Cobrança	2.986.328,60	473.331,40	POSSIVEL
PR-SBPT	BERNARDES E LAGE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	Cível	Município de Goiandira	379822-94.2010.8.09.0041	Fazendas Públicas de Goiás	11735577-X	Ação de Cobrança	-	-	POSSIVEL
PR-SBPT	BERNARDES E LAGE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	Trabalhista	Waldor Pedro da Silva	300466-52.2011.5.18.0001	Vara do Trabalho de Goiás	1116606-6	Reclamatória Trabalhista	16.965,16	16.965,16	POSSIVEL
PR-SBPT	BERNARDES E LAGE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	Cível	Ministério Público do Estado de Goiás	183873-12.2008.8.09.0010	Vara Cível de Catalão	0816482-4	Ação Civil Pública	500.000,00	500.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	BERNARDES E LAGE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	Judicial	Enr Rodrigues do Nascimento	300521-30.2011.5.18.0001	Vara do Trabalho de Goiás	117558-4	Reclamatória Trabalhista	46.747,25	46.747,25	POSSIVEL
PR-SBPT	BERNARDES E LAGE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	Cível	Lenin Prestes Rabelo	569228-10.2008.8.09.0001	Crime e Fazenbras P	0923685-3	Declaração de Inexistência de Débito	4.319,40	4.319,40	POSSIVEL
PR-SBPT	BERNARDES E LAGE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	Cível	PE Construções e Comércio Ltda.	20116-02.2008.8.09.0052	Vara Cível de Goiânia	0828876-5	Obrigação de Fazer	500,00	500,00	POSSIVEL
PR-SBPT	BERNARDES E LAGE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	Cível	Josvan Oliveira Silva	94077-39.2010.8.09.0116	Vara Cível de Açuas Lindas	0728533-0	Mandado de Segurança	100,00	100,00	POSSIVEL
PR-SBPT	BERNARDES E LAGE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	Cível	José Fábio Mattos	692527-45.2009.8.09.0111	Vara Cível de Niquelândia	09346014-5	Indenização por Danos Materiais e Morais	800.000,00	800.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	BERNARDES E LAGE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	Cível	Abelcio Rodrigues do Nascimento	41759-75.1998.8.09.0051	Vara Cível de Morrinhos	9935593-5	Indenização por Acidentes do Trabalho	300.000,00	200.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	BERNARDES E LAGE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	Cível	Cooperativa dos Produtores Rurais de Goiás	230649-89.2005.8.09.0001	Vara Cível de Goiânia	0635252-0	Repetição de indébito	1.000,00	165.453,18	POSSIVEL
PR-SBPT	BERNARDES E LAGE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	Cível	Município de São Miguel do Passa Quatro	702107-17.2010.8.09.0040	Fazendas Públicas de Goiás	116278-0	Cobrança	2.249.082,11	175,52	POSSIVEL
PR-SBPT	BERNARDES E LAGE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	Cível	Adriana Evangelista de Almeida	704476-12.2010.8.09.0040	Especial Cível de Cavalcante	1179593-X	Declaração de Inexistência de Débito	175,52	341,02	POSSIVEL
PR-SBPT	BERNARDES E LAGE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	Trabalhista	Waldor Pedro da Silva	0000744-53.2011.5.18.0001	Vara do Trabalho de Goiás	1110830-9	Reclamatória Trabalhista	26.985,15	26.985,15	POSSIVEL
PR-SBPT	BERNARDES E LAGE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	Trabalhista	Ronilder Costa Santos	0007037-61.2011.5.18.0001	Vara do Trabalho de Goiás	1110390-4	Reclamatória Trabalhista	1.082.525,26	1.082.525,26	POSSIVEL
PR-SBPT	BERNARDES E LAGE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	Trabalhista	Admir da Mota e Silva	0000707-26.2011.5.18.0001	Vara do Trabalho de Goiás	1110388-9	Reclamatória Trabalhista	847.411,29	847.411,29	POSSIVEL
PR-SBPT	BERNARDES E LAGE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	Cível	Manoel Rodrigues de Souza	61117-61.2009.8.09.0001	Vara Cível de Anápolis	9466866-4	Indenização	455.259,38	455.259,38	PROVAVEL
PR-SBPT	BERNARDES E LAGE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	Cível	Antônio Heli de Oliveira	16840-71.2005.8.09.0001	Vara Cível de Anápolis	9468666-5	Execução de Sentença	61.157,49	61.157,49	PROVAVEL
PR-SBPT	BERNARDES E LAGE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	Cível	Manoel Rodrigues de Souza	61640-71.2005.8.09.0001	Vara Cível de Anápolis	0560209-1	Execução de Sentença	18.055,10	18.055,10	PROVAVEL
PR-SBPT	BERNARDES E LAGE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	Trabalhista	Givany Gomes Netis	0000769-84.2011.5.18.0001	Vara do Trabalho de Goiás	1111207-6	Reclamatória Trabalhista	47.989,97	47.989,97	POSSIVEL
PR-SBPT	BERNARDES E LAGE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	Cível	Isalvas Trindade e Silva	7118837-71.2011.8.09.0010	Especial Cível de Luziânia	1111340-8	Obrigação de Fazer c/c Danos Materiais e Morais	21.220,76	21.220,76	POSSIVEL
PR-SBPT	BERNARDES E LAGE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	Trabalhista	Divino Alves Cardoso	0001054-20.2011.5.18.0001	Vara do Trabalho de Itumberrara	1112377-3	Reclamatória Trabalhista	124.800,00	124.800,00	POSSIVEL
PR-SBPT	BERNARDES E LAGE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	Cível	Evandro Vieira da Costa	7133495-14.2011.8.09.0010	Especial Cível de Foz de Iguaçu	1172366-6	Indenização por Danos Morais	21.800,00	21.800,00	POSSIVEL
PR-SBPT	BERNARDES E LAGE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	Cível	Lúbia Fabiany Rodrigues	96188-22.2008.8.09.0052	Pública Estadual	0918806-3	Mandado de Segurança	2.646,51	2.646,51	POSSIVEL
PR-SBPT	BERNARDES E LAGE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	Cível	Cícero Vitoriano de Oliveira	323821-29.2009.4.01.3516	Vara Federal de Goiânia	0438477-9	Obrigação de Fazer	-	-	POSSIVEL
PR-SBPT	BERNARDES E LAGE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	Cível	Silvana Paula da Silva	181010-55.2011.8.09.0113	Especial Cível de Quirinópolis	1112705-5	Declaração de inexistência de Débito c/c Indenização	10.000,00	10.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	BERNARDES E LAGE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	Trabalhista	Luiz dos Reis	000926-45.2011.5.18.0001	Vara do Trabalho de Goiás	1112800-X	Reclamatória Trabalhista	59.564,33	59.564,33	POSSIVEL
PR-SBPT	BERNARDES E LAGE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	Cível	Município de Campos Belos	309116-82.2002.8.09.0042	Vara Cível de Campos Belos	021171-4	Cautelar Inominada	1.000,00	1.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	BERNARDES E LAGE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	Cível	Valmir Silveira Amaral	73295-63.2010.8.09.0043	Vara Cível de Goiás	106335-4	Mandado de Segurança	1.000,00	1.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	BERNARDES E LAGE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	Trabalhista	Murilo Santana Reis	301153-13.2011.5.18.0001	Trabalho de Aparecida do Rio Preto	1113660-3	Indenização por Acidentes do Trabalho	881.190,00	881.190,00	POSSIVEL
PR-SBPT	BERNARDES E LAGE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	Cível	Cargueiro Engenharia S/A	17490-96.1997.8.09.0051	Vara Cível de Goiânia	961713-9	Consignação em Pagamento	500.000,00	500.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	BERNARDES E LAGE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	Cível	Maria de Glória Lamounier Cruz	148098-52.2011.8.09.0040	Especial Cível de Foz de Iguaçu	1174255-X	Indenização por Danos Morais	10.900,00	5.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	BERNARDES E LAGE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	Cível	Gerardo Augusto Bernardi	79716-06.1994.8.09.0044	Vara Cível de Formosa	9446168-6	Reparação de Danos	65.149,12	65.149,12	POSSIVEL
PR-SBPT	BERNARDES E LAGE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	Trabalhista	Elaine Pires de Oliveira	01138-57.2011.5.18.0001	Vara do Trabalho de Goiás	1115691-2	Reclamatória Trabalhista	78.435,00	78.435,00	POSSIVEL
PR-SBPT	BERNARDES E LAGE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	Cível	Edlima Maria das Neves	54494-95.2008.8.09.0103	Juvenidade e 1ª CIL	1115284-5	Declaração de Inexistência de Débito	16.000,00	16.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	BERNARDES E LAGE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	Cível	Ironides Antônio da Silva	011088-46.2011.8.09.0010	Especial Cível de Itaipava	1115284-5	Obrigação de Fazer	666.228,55	666.228,55	POSSIVEL
PR-SBPT	BERNARDES E LAGE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	Trabalhista	Antônio Carlos Rodrigues da Silva	011124-70.2011.5.18.0001	Vara do Trabalho de Goiás	1116397-7	Reclamatória Trabalhista	150.000,00	150.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	BERNARDES E LAGE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	Trabalhista	Ueneth Domingos Condeiro	011124-70.2011.5.18.0001	Vara do Trabalho de Goiás	1116397-7	Reclamatória Trabalhista	150.000,00	150.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	BERNARDES E LAGE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	Trabalhista	Paulo Roberto da Silva	01208-29.2011.8.09.0042	Especial Cível de Goiás	1116555-X	Obrigação de Fazer	500,00	500,00	POSSIVEL
PR-SBPT	BERNARDES E LAGE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	Trabalhista	Antônio Carlos Rodrigues da Silva	01208-29.2011.8.09.0042	Vara do Trabalho de Goiás	1116555-X	Obrigação de Fazer	500,00	500,00	POSSIVEL
PR-SBPT	BERNARDES E LAGE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	Cível	Ely Martins Costa	01272-27.2011.5.18.0001	Vara do Trabalho de Goiás	1176964-9	Reclamatória Trabalhista	130.220,30	130.220,30	POSSIVEL
PR-SBPT	BERNARDES E LAGE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	Cível	Terino Ribeiro	03307-66.2011.8.09.0051	Pedra Cível de Aparecida do Rio Preto	117654-2	Declaração de Inexistência de Débito	2.032,80	2.032,80	POSSIVEL
PR-SBPT	BERNARDES E LAGE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	Cível	Município de Cronônia	00366-86.2008.8.09.0052	Pública Estadual	0829063-5	Cobrança	1.126.027,46	1.126.027,46	POSSIVEL
PR-SBPT	BERNARDES E LAGE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	Trabalhista	Município de Pires do Rio	022248-37.2008.8.09.0052	Pública Estadual	0433923-5	Cobrança	763.666,14	763.666,14	POSSIVEL
PR-SBPT	BERNARDES E LAGE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	Cível	Nivea Aparecida Rodrigues Garcia	300601-02.2011.5.18.0001	Trabalho de Caldas	1118997-7	Reclamatória Trabalhista	55.327,02	5.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	BERNARDES E LAGE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	Trabalhista	Joaquim Cândido Machado	01392-42.2011.5.18.0001	Vara do Trabalho de Goiás	11190030-0	Reclamatória Trabalhista	458.000,00	458.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	BERNARDES E LAGE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	Judicial	Eurípides de Brito Carvalho	01496-22.2011.5.18.0001	Vara do Trabalho de Goiás	11120417-7	Reclamatória Trabalhista	113.180,28	113.180,28	POSSIVEL
PR-SBPT	BERNARDES E LAGE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	Trabalhista	Joaquim Batista dos Santos	010467-93.2011.5.18.0001	Vara do Trabalho de Goiás	1120276-4	Reclamatória Trabalhista	40.229,44	40.229,44	POSSIVEL
PR-SBPT	BERNARDES E LAGE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	Trabalhista	José Batista de Souza Neto	010418-52.2011.5.18.0001	Vara do Trabalho de Goiás	1119697-1	Reclamatória Trabalhista	133.169,00	133.169,00	POSSIVEL

15.5
parte

Acordo de conciliação a pedido do autor e do emitente ou do que o nome do autor

PR-SBPT	Campos e Vantuilie	CIVEL	JUDICIAL	FC HIGIENE PESSOAL LTDA	200701707857	1ª VARA CIVEL - LUZIANIA GOIÂNIA	INDENIZAÇÃO	07/14884-3	22.832,01	35.000,00	35.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Campos e Vantuilie	CIVEL	Judicial	Geraldo Geraldo Chispin	2.008E+11	VARA DE FAZENDAS PÚBLICAS - ÁGUAS LINDAS DE GOIAS	Declaratória	08/2179-7	7.600,00	7.600,00	7.600,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Campos e Vantuilie	CIVEL	JUDICIAL	GILSON RODRIGUES DOS SANTOS	200003450605	VARA DE FAZENDAS PÚBLICAS - ÁGUAS LINDAS DE GOIAS	INDENIZATORIA	01/11083-7	15.843,00	2.946,71	2.946,71	PROVAVEL
PR-SBPT	Campos e Vantuilie	CIVEL	JUDICIAL	Grania Francine Lida	200801912304	Goiânia	Indenização	08/16006-2	24.402,00	36.917,79	36.917,79	PROVAVEL
PR-SBPT	Campos e Vantuilie	CIVEL	JUDICIAL	Helene Peradeia Silva	200601478388	2ª Vara - Rio Verde	Indenização	06/27526-1	54.000,00	105.295,48	105.295,48	PROVAVEL
PR-SBPT	Campos e Vantuilie	CIVEL	JUDICIAL	HERVANDO BORGES DA SILVA	2000602976027	2ª Vara de Minaçu	Declaratória	06/392808-3	14.000,00	14.000,00	14.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Campos e Vantuilie	CIVEL	JUDICIAL	INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS TAGUATINGA S/A	200335500080940	1ª Vara Federal	Ordinária / Tributária.	03/15380-3	1.000,00	1.000,00	1.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Campos e Vantuilie	CIVEL	Judicial	Janio Alves dos Santos	20080471686	Santa Terezinha de Goiás	Indenização	08/34681-9	59.090,00	83.572,37	83.572,37	PROVAVEL
PR-SBPT	Campos e Vantuilie	CIVEL	Judicial	Jean Carlos Guatia	200802354976	Águas Lindas de Goiás	Declaratória/Indenização	08/21474-5	31.420,00	47.199,12	47.199,12	PROVAVEL
PR-SBPT	Campos e Vantuilie	CIVEL	JUDICIAL	JESUS ALVES DE ARAÚJO	200701580636	2ª VARA CIVEL - ITUMBARA	INDENIZAÇÃO	07/12801-7	21.210,00	37.185,94	37.185,94	PROVAVEL
PR-SBPT	Campos e Vantuilie	CIVEL	JUDICIAL	Joana D'arc Ferreira de Souza	200703212952	Goiânia	Declaratória/Indenização	08/13786-9	-	-	-	PROVAVEL
PR-SBPT	Campos e Vantuilie	CIVEL	JUDICIAL	JOÃO ALVES DE MELO (ESPÓLIO)	200702126505	FÓRUM DE CIDADE OCIDENTAL	DECLARATORIA	07/15838-1	36.690,80	36.690,80	36.690,80	PROVAVEL
PR-SBPT	Campos e Vantuilie	CIVEL	JUDICIAL	JOÃO LUIZ SOBRINHO	34822006	MOSSAMEDES	INDENIZAÇÃO	07/8663-2	21.213,29	4.325,94	4.325,94	PROVAVEL
PR-SBPT	Campos e Vantuilie	CIVEL	JUDICIAL	Karl Souza Junior	200800045178	Goiânia	Indenização/Declaratória	08/15005-8	50.000,00	79.663,92	79.663,92	PROVAVEL
PR-SBPT	Campos e Vantuilie	CIVEL	JUDICIAL	KATJUSCIA DAMASCENO DE OLIVEIRA	200603878754	1ª VARA CIVEL DE MINAÇU	INDENIZAÇÃO	06/34100-2	70.000,00	129.477,22	129.477,22	PROVAVEL
PR-SBPT	Campos e Vantuilie	CIVEL	Judicial	Klyfon da Cruz Santana	200803720208	Águas Lindas de Goiás	Restituição de Valores	08/23678-5	5.000,00	7.171,48	7.171,48	PROVAVEL
PR-SBPT	Campos e Vantuilie	CIVEL	JUDICIAL	MARCIANO FERREIRA DINIZ	981-04	1º Juizado Especial Cível	Indenizatória.	04/22558-6	5.550,00	15.993,77	15.993,77	PROVAVEL
PR-SBPT	Campos e Vantuilie	CIVEL	JUDICIAL	MARCIO APARECIDO DE SOUZA	200800334420	Turvânia	Indenização	08/4550-7	43.631,86	8.000,00	8.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Campos e Vantuilie	CIVEL	Judicial	Marcos Aurélio de Moraes	200803479047	Goiânia	Indenização	08/22250-3	-	-	-	PROVAVEL
PR-SBPT	Campos e Vantuilie	CIVEL	JUDICIAL	Marcos Renato Silva	200802527884	Águas Lindas de Goiás	Declaratória	08/16184-4	-	-	-	PROVAVEL
PR-SBPT	Campos e Vantuilie	CIVEL	Judicial	Maria Aparecida dos Santos	200401041330	Anápolis	Reparação de Danos	05/30935-3	50.000,00	124.322,48	124.322,48	PROVAVEL
PR-SBPT	Campos e Vantuilie	CIVEL	Judicial	Maria das Graças Cardoso	200800634750	Águas Lindas de Goiás	Rescisão Contratual	08/23854-3	10,00	10,00	10,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Campos e Vantuilie	CIVEL	JUDICIAL	Marizato Ferreira de Oliveira	200800272846	Anicuns	Reparação de Danos	08/7079-6	15.126,00	24.043,13	24.043,13	PROVAVEL
PR-SBPT	Campos e Vantuilie	CIVEL	JUDICIAL	MARLEO OLIVEIRA SILVA (CEREALISTA OLIVEIRA)	200701160378	JEC - CAMPINORTE	INDENIZAÇÃO	07/11245-9	14.000,00	3.654,74	3.654,74	PROVAVEL
PR-SBPT	Campos e Vantuilie	CIVEL	JUDICIAL	PAULO JUNIOR BORGES DE MOURA	200701631850	JEC - ÁGUAS LINDAS	AÇÃO DE CONHECIMENTO	07/14239-7	5.000,00	5.000,00	5.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Campos e Vantuilie	CIVEL	JUDICIAL	Pedro Carlos Moreira	200700806509	Goiânia	Anulatória	07/26195-7	1.200,00	1.200,00	1.200,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Campos e Vantuilie	CIVEL	JUDICIAL	RAIMUNDO GALDINO DOS SANTOS	200701031055	JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL - ÁGUAS LINDAS	OBRIGAÇÃO DE FAZER	07/8037-9	1.300,00	1.300,00	1.300,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Campos e Vantuilie	CIVEL	Judicial	Roberto Alves da Cunha	200803769444	Simo Antônio do Descoberto	Rescisão Contratual	08/24755-6	2.068,11	2.068,11	2.068,11	PROVAVEL
PR-SBPT	Campos e Vantuilie	CIVEL	JUDICIAL	Selma Maria da Aparecida Pereira	200703861403	Luziânia	indenização	07/30430-0	30.910,00	70.000,00	70.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Campos e Vantuilie	CIVEL	Judicial	SIDINEI OLIVEIRA DA SILVA	200804681176	Valparaíso de Goiás	Repetição de Indêbita/Indenização	08/34974-2	15.083,08	15.083,08	15.083,08	PROVAVEL
PR-SBPT	Campos e Vantuilie	CIVEL	JUDICIAL	SUELI FERNANDES PEREIRA DE SOUSA	00582008	Senador Carneado	Reclamação/Procom	08/6963-0	-	-	-	PROVAVEL
PR-SBPT	Campos e Vantuilie	CIVEL	Judicial	SUELI MARIA DOS SANTOS SILVA	200705694167	Novo Gama	Indenização	08/14282-5	200.000,00	350.000,00	350.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Campos e Vantuilie	CIVEL	Judicial	Tatiana Vanli de Oliveira	200804404784	Itaberali	Indenização	08/29198-3	23.925,17	34.225,52	34.225,52	PROVAVEL
PR-SBPT	Campos e Vantuilie	CIVEL	Judicial	Vanderlinda de Oliveira Nascimento	2008004546457	Luziânia	Indenização	08/30726-7	5.906,75	5.906,75	5.906,75	PROVAVEL
PR-SBPT	Campos e Vantuilie	CIVEL	JUDICIAL	VILMA MENDES PIMENTEL	200702356039	2ª VARA CIVEL - MINAÇU	AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DE LIMINAR	07/16121-5	5.000,00	5.000,00	5.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Campos e Vantuilie	CIVEL	JUDICIAL	VIVIANE DAS GRAÇAS PIRES	200701842450	Goiânia	Indenização	08/10198-7	30.094,00	52.945,36	52.945,36	PROVAVEL
PR-SBPT	Campos e Vantuilie	CIVEL	JUDICIAL	WANDERSON BATISTA DA CRUZ	200400283152	8ª VARA DE FAMÍLIA	Indenizatória.	04/31083-2	266.560,00	850.000,00	850.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Campos e Vantuilie	CIVEL	Judicial	Wilson Geraldo Barbosa	200801886761	Cromilândia	Indenização	08/13797-0	12.566,00	19.138,92	19.138,92	PROVAVEL
SBPT	Campos e Vantuilie	CIVEL	Judicial	NILVA MACHADO DA SILVA	200900773108	Aparecida de Goiânia	Indenização	10/14477-9	-	-	-	PROVAVEL
SBPT	Campos e Vantuilie	CIVEL	Judicial	ANDA DA SOUZA AZEVEDO RODRIG	200704488242	Messiasmedes/GO	Indenização	08/10007-7	8.066,41	8.066,41	8.066,41	PROVAVEL
SBPT	Campos e Vantuilie	CIVEL	Judicial	ROSA SPA	200300229776	Aparecida de Goiânia	Indenização	03/20425-2	226.989,21	226.989,21	226.989,21	PROVAVEL
SBPT	Campos e Vantuilie	CIVEL	Judicial	Antônio Pereira de Souza	201102661565	Goiânia	Declaratória	10/38185-6	1.750,00	1.899,14	1.899,14	PROVAVEL
SBPT	Campos e Vantuilie	CIVEL	Judicial	MARCIO LUIS DA SILVA	703926510	Parangatu	Indenização	10/44698-X	20.851,55	20.851,55	20.851,55	PROVAVEL
PR-SBPT	Campos e Vantuilie Total	CIVEL	Judicial	Aldérico Paloschi, CELG.	2.009E+11	2ª Juizado Especial Cível de Jataí	Indenização	09/4433-2	5.285,54	5.285,54	5.285,54	PROVAVEL
PR-SBPT	Campos e Vantuilie	CIVEL	Administrativa	Adamo Adeys Pereira Severino Miranda	2.00901E+11	Juizado Especial Cível de Valparaíso de Goiás	Indenização	10/9752-2	20.000,00	20.000,00	20.000,00	RELEVATA
PR-SBPT	Campos e Vantuilie	CIVEL	Administrativa	Dorcelina Maria Gonçalves	5.006676.54	1ª Juizado Especial Cível de Goiânia	Obrigação de Fazer	10/5175-3	1.284,96	1.284,96	1.284,96	RELEVATA

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede da companhia ou do qual o controlador tem parte

PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	Judicial	Maria Madalena Correia da Silveira e outros	2.00904E+11	Vara de Família, Sucessões e Juvenidade e 1º Civil de Santa Teresinha de Goiás	Reparação de Danos	10/6897-8	142.333,32	142.333,32	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	Judicial	Helio Antunes da Silva, CELG	2.00904E+11	1ª Vara Cível de Urubiana	Declaratória (Renegociar Dívida)	09/41189-7	4.000,00	4.000,00	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	Judicial	Jean Carlos Garcia, CELG	008.2009.052.009-2	2ª Vara Especial Cível de Goiânia	Indenização	09/40086-0	9.300,00	9.300,00	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	Judicial	João Bento Rodrigues Neto, CELG	089.2009.056.634-3	Juizado Especial Cível de Goiânia	Indenização	09/43372-5	18.600,00	18.600,00	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	Judicial	Claudia Silmara de Andrade Zandonata	110.2009.41.713-7	Juizado Especial Cível de Goiânia	Indenização	09/38959-1	9.300,00	9.300,00	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	Judicial	Anasilia de Jesus - CELG	087.2009.022.689-2	Juizado Especial Cível de Goiânia	Inexistência de Débito c/c Indenização	09/21011-6	9.000,00	9.000,00	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	Judicial	Claudio Mendes, CELG	039.2009.022.245-4	Juizado Especial Cível de Goiânia	Ordinária	09/20138-3	1.171,29	1.171,29	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	Judicial	Kleber da Silva Oliveira, CELG	2.009E+11	Juizado Especial Cível de Goiânia	Indenização	09/19334-9	-	-	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	Judicial	Antonio Carlos de Medeiros, CELG	110.2009.021.183-7	Juizado Especial Cível de Goiânia	Indenização	09/24923-9	9.000,00	9.000,00	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	Judicial	Juliano Martins dos Santos, CELG	089.2009.042.665-4	Juizado Especial Cível de Goiânia	Indenização	09/32387-7	13.550,00	13.550,00	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	Judicial	Leiverson Soares Marques, CELG	2.009E+11	Juizado Especial Cível de Goiânia	Mandado de Segurança	09/15474-5	300,00	300,00	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	Judicial	Márcio Pereira de Souza, CELG	008.2009.017.161-5	Juizado Especial Cível de Goiânia	Indenização	09/15756-8	500,00	500,00	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Procon	Administrativa	Ana Angélica do Nascimento, CELG	0809-004.479-5	Procon Iumbiará	Termo de Reclamação	09/27542-1	500,00	500,00	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Trabalhista	Judicial	José Alison Nascimento Souto, CELG	2624-2009-121	Vara do Trabalho de Iumbiará	Reclamatória Trabalhista	09/30524-3	50.000,00	50.000,00	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	Judicial	Abelardo Aprigo dias, CELG	122.2009.014.074-2	Juizado Especial Cível de Senador Canedo	Negativa de débito	09/13380-8	1.964,03	1.964,03	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	Judicial	Alano Cardoso, CELG	006.2009.008.000-0	Juizado Especial Cível de Anápolis	negativa de débito/indenização	09/10901-6	18.600,00	18.600,00	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Trabalhista	Judicial	Fabrizio Passos Pires	220-2009-151	Vara do Trabalho de Ipojuca	diferenças salariais Lei 4950-A	09/6765-X	21.664,61	21.664,61	PROZAVEL
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Trabalhista	Judicial	Fredson Fernandes Borges, Ergonmak Engenharia Ltda, CELG e Ergonmak Engenharia Ltda.	RTO 364-2009	Juizado Especial Cível de Goiânia	responsabilidade subsidiária em verbas trabalhistas	09/6442-8	25.540,53	25.540,53	PROZAVEL
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	Judicial	Maria Teixeira de Moura Gomes, CELG.	2.009E+11	2ª Vara Cível de Caldas Novas	Declaratória (Renegociar Dívida)	09/3678-5	25.592,40	25.592,40	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	Administrativa	Edimone do Carmo Ferreira	201002216715	Especial Cível de Heliópolis	Indenização	10/19670-6	20.400,00	20.400,00	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	Judicial	Luiz Gonzaga dos Santos	5029431_30	Cível de Santo Antônio do Goiás	Indenização	10/15078-0	420,00	420,00	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	Judicial	Lenny Marcelly Gomes	503181.74	Cível de Santo Antônio do Goiás	Obrigação de Fazer	10/15079-2	2.360,56	2.360,56	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	Administrativa	Joaquim Ribeiro da Conceição	5040392.45	Juizado Especial Cível de Goiânia	Declaratória	10/17684-1	-	-	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	Judicial	Almir Bernardes Leite	200901925459	Juizado Especial Cível de Goiânia	negativa de débito/indenização	08/14681-8	6.098,38	6.098,38	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	Judicial	Aparecida dos Santos Martins	9220.44.2011.8.09.0045	Juizado Especial Formosa	Indenização	11/13815-6	10.000,00	10.000,00	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	Judicial	Antonio Rublo Maffrei e cia	2009.902.857-40	Juizado Especial Formosa	Cautelar Inominada	08/32736-9	5.000,00	5.000,00	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	Judicial	Célio Roberto Damasceno	0526131.97.2009.8.09.0135	Quirinópolis-Juizado Especial Cível	Peição	09/44008-0	18.600,00	18.600,00	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Trabalhista	Judicial	Cinomar Dias de Oliveira	RT000692.26.2011.5.18.0101	Especial Cível de Heliópolis	Indenização	11/8112-2	52.000,00	52.000,00	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	Judicial	Elaíngela dos Santos Lima Ponte	5012470.67.2010.08.0012	2ª Turma Julgadora Mista da 2ª Região (Ap. de Goiânia)	Indenização	10/9509-8	18.600,00	18.600,00	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	Judicial	Emanuelle Gomes de Souza	7120334.23.2011.8.09.0101	Luziânia - Juizado Especial Cível	Indenização	11/10219-8	900,00	900,00	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	Judicial	Fernando Ferreira Franco	5023160.23.2010.8.09.0153	Unaçu - Juizado Especial Cível	Indenização	10/14674-0	2.160,00	2.160,00	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	Judicial	Glenny Rosa de Silva	FA 0110-001.585-9	Iumbiará	Cobrança	10/123237-8	2.875,56	2.875,56	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	PROCON	Judicial	Jane Cristina Felício	5023160.23.2010.8.09.0153	Procon - Anápolis	Cobrança	10/8973-7	1.516,35	1.516,35	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	Judicial	João G. de Melo Neto	57.427-	Fórum de Morrinhos	Cobrança	10/160390-8	1.516,35	1.516,35	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	Judicial	Lionir G. de Sousa	50.2010.8.09.0107	Fórum de Morrinhos	Repetição de Indébito	10/18050-4	145,56	145,56	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	Judicial	Luci Meire Assis Ferreira	200992568013	6ª Câmara Cível	Apelação Cível em Mandado de Seguradora	09/30210-2	1.000,00	1.000,00	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	Judicial	Ludo Ferreira de Moraes	201100784734	Parauna - Fazendas Públicas e 2 Cível	Mandado de Segurança	11/7832-9	1.000,00	1.000,00	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	Judicial	Maria Gomes dos Santos	5001187.46.2010.8.09.0174	Juizado Senador Canedo (1ª Estância)	Negativa Parcial de Débito	10/3384-2	313,33	313,33	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	Judicial	Mariusa José dos Santos Mendes	2011.000.739.20	Família.Suc.Inf.Juv e Cível	Indenização	11/6568-8	250.000,00	250.000,00	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	Judicial	Mauricio Soares Janot	2011.000.739.20	Família.Suc.Inf.Juv e Cível	Indenização	07/12053-0	3.812,03	3.812,03	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	Judicial	Nilson Pereira dos Santos	2011.000.739.20	Família.Suc.Inf.Juv e Cível	Cobrança	10/160401-4	1.031,43	1.031,43	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	Judicial	Norma M. Gomes	2010.016.795-41	Fórum de Heliolândia	Obrigação de Fazer	10/16453-5	1.406,51	1.406,51	REMOVA

15.5 - Acordo de conciliação arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador ou parte

PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	Judicial	Odelio Guerra Junior	06/02/49.51.2.009.8.09.0138	2º Juizado Cível e Criminal da Comarca de Rio Verde	Ação Declaratória	00/600560-3	R\$ 18.600,00	R\$ 18.600,00	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	Judicial	Paulo Henrique da Silva	04/76259.92.2.009.8.09.045	Juizado Especial Cível - Formosa	Obrigação de Fazer	09/39212-7	R\$ 900,00	R\$ 900,00	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	Judicial	Pedro Soares da Silva	088.2009.051.598-7	Juizado Especial Cível Criminal da Comarca de Foz de Iguaçu	Restituição de Importâncias Pagas	09/39203-6	R\$ 79,18	R\$ 79,18	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	Judicial	Prefeitura Municipal de Gotatuba-Go			Cobrança	07/120518-4	R\$ 1.666,21	R\$ 1.666,21	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	Judicial	Loteamento Lago Azul			Reassentamento	06/2392-x			REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	Judicial	Ronan César	2010.025.240-10	Fórum de Anápolis 1ª Vara Cível	Declaratória	06/110691-4	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	Judicial	Ruteile Gonçalves Albino			Cobrança	08/22493-0	R\$ -	R\$ -	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	Judicial	Salvo Hanes			Cobrança	05/122182-2	R\$ -	R\$ -	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	Judicial	Saulo Marcelino Marqueiza			Colisão	08/6990-8	R\$ 876,95	R\$ 876,95	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	Judicial	Sebastião Duarte da Silva			Irregularidade de Matriculação	06/23423-4	R\$ -	R\$ -	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	Judicial	Silene Mendonça de Faria	101.2008.013.717-3	Juizado Especial Cível Trindade	Indenização	09/2573-8	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	PROCON	JUDICIAL	Total Fleet S/A	FA0109.009.246-7	Procon - Anápolis	Colisão	08/471-4	R\$ 847,38	R\$ 847,38	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	JUDICIAL	William Pereira dos Santos			Despejo	09/39265-6	R\$ 5.578,80	R\$ 5.578,80	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	JUDICIAL	Ciro Roberto			Ação Ordinária de Reparação de Danos Morais	11/19450-0	R\$ -	R\$ -	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	JUDICIAL	Crayner Regia Veleso			Ação Ordinária de Reparação de Danos Morais	11/16807-0	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	JUDICIAL	Elson Octaviano de Oliveira				06/171855-5	R\$ -	R\$ -	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	JUDICIAL	Fernando Alves de Cristo				11/23273-2	R\$ 218.970,00	R\$ 218.970,00	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	JUDICIAL	George Ferreira Barros				11/14810-1	R\$ 21.800,00	R\$ 21.800,00	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	JUDICIAL	Gilomar Francisca de Amorim				10/15938-2	R\$ -	R\$ -	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	JUDICIAL	Gianna Maria Offini Toni			Indenização	10/110240-3	R\$ 7.425,00	R\$ 7.425,00	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	TRABALHISTA	JUDICIAL	José Alison Nascimento				05/42558-4	R\$ 1.455,88	R\$ 1.455,88	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	JUDICIAL	Leandro Marcos Lino			Indenização	08/16941-2	R\$ 501.061,80	R\$ 501.061,80	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	JUDICIAL	Marinaldo Costa de Silva				11/6748-4	R\$ 100,00	R\$ 100,00	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	JUDICIAL	Maria Socorro Fernandes de Oil	201001471665	VARA CIVEL DE TRINDADE	MANDADO DE SEGURANÇA	10/15294-6	R\$ 1.291,42	R\$ 1.291,42	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	JUDICIAL	Fernando Rossi Rodrigues	85284-49.2009.8.09.006	VARA ESPECIAL CIVEL DE TRINDADE	AÇÃO DECLARATÓRIA	09/48076-4	R\$ -	R\$ -	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	JUDICIAL	Ivone Rodrigues de Oliveira					1.663.679,01	1.663.679,01	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	JUDICIAL	Gerardo Mendonça Cardoso					300,00	300,00	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	Judicial	GAMA INDUSTRIAL E COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS LTDA.	1997.35.00.000911-1	1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás	Ação Ordinária	97/1520-3	R\$ -	R\$ -	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	Judicial	ELEAQUINO GOMES DA SILVA	806244.34.2009.8.09.000	1ª Vara Especial Cível de Anápolis	Declaratório de inexistência de débito c/c Indenização	10/2472-5	R\$ 18.600,00	R\$ 18.600,00	PROVAVEL
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	Judicial	MARIA MARLEIDE ANTONINA DOS SANTOS SILVA	300781.25.2010.8.09.011	Juizado Especial Cível de Anápolis	Ação de Indenização p/ Danos Materiais	10/2470-1	R\$ 800,00	R\$ 800,00	PROVAVEL
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	Judicial	JOSE CARLOS DE SOUZA	2.00903E+11	1ª Vara Cível de São Manoel de Oura	Ação Declaratória	09/43091-8	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00	PROVAVEL
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	Judicial	JOSE LIMIRO DE SOUSA RAMOS	2.00904E+11	2ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia	Declaratório de inexistência de débito	09/38458-1	R\$ 1.184,39	R\$ 1.184,39	PROVAVEL
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	Judicial	WALDEMAR RICARDO DA SILVA	2.00904E+11	Juizado Especial Cível de Itumbiara	Ação de Obrigação de Fazer c/c Indenização	09/33941-1	R\$ 9.300,00	R\$ 4.650,00	PROVAVEL
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Tributário	Judicial	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE RIO VERDE-GO	20090220564	2ª Vara Cível de Foz de Iguaçu	Execução Fiscal	09/25989-0	R\$ 8.053,94	R\$ 8.053,94	PROVAVEL
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	Judicial	BARTOLOMEU FARIAS DO RÉGO	2.00902E+11	1ª Vara Cível de Pires do Rio	Declaratório de inexistência de débito	09/12043-1	R\$ 3.274,91	R\$ 3.274,91	PROVAVEL
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	Judicial	MARIA MADALENA FERREIRA SILVA	2.00902E+11	2ª Vara Cível de Jataí	Declaratório de inexistência de débito	09/23016-4	R\$ 465,00	R\$ 465,00	PROVAVEL
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	Judicial	WILSON AIRES BARSÍ	2.009E+11	10º Juizado Especial Cível de Goiânia	Ação de Indenização	09/13079-0	R\$ 18.600,00	R\$ 10.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	Judicial	EMANUELE GOMES DE SOUSA	064.2009.006.714-7	Juizado Especial Cível de Itumbiara	Ação de Indenização	09/7049-5	R\$ -	R\$ -	PROVAVEL
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	Judicial	ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA	2.009E+11	2ª Vara Cível de Itumbiara	Declaratório de inexistência de débito c/c Indenização	09/2515-5	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	Judicial	ANSELMO CALIXTO	323183.51.2010.8.09.006	Juizado Especial Cível de Itumbiara	Ação de Indenização p/ Danos Morais	10/15769-5	R\$ 25.680,00	R\$ 5.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	Judicial	BENILTO JOSÉ DA COSTA	017826.08.2010.8.09.016	Juizado Especial Cível de Uruaçu	Declaratório de inexistência de débito c/c Indenização	10/11444-1	R\$ 5.360,00	R\$ 5.360,00	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	Judicial	FLÁVIO GOMES DE MESSQUITA	08054-86.2010.8.09.016	Juizado Especial Cível de Cidade Ocidental	Ação de Revisão de Débito	10/19602-0	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	Judicial	HOSPITAL SANTA CATARINA LTDA	67831-06.2009.8.09.005	1ª Vara Cível de Goiânia	Ação Declaratória	10/6256-8	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00	REMOVA
PR-SBPT	CRUVINEL ISAAC E SILVA	Cível	Judicial	JOSÉ MARIA NUNES MAGALHÃES	0168930.14.2010.0.09.016	Juizado Especial Cível de Água Fria	Ação de Indenização p/ Danos Morais e Materiais	10/10455-1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	PROVAVEL

15.5 parte

PR-SBPT SUB. PROCESSOS JUDICIAIS DE CÁLCULOS JUDICIAIS CONTINGÊNCIAS DE AÇÕES CÍVEIS, TRABALHISTAS E FISCAIS ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2012 RELATÓRIO ELABORADO CONFORME DELIBERAÇÃO CVM Nº 489 DE 03/10/2005.

Table with columns: Process Number, Party Name, Process Type, Court, Date, Description, Amount, Status, etc.

Consolidação - PR-DPCJ:

15.5 Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

PR-SBPT	Curado Brom & Adv. Ass.	Cível	Judicial	MARIA PEREIRA DA SILVA	547287-35.2005.8.08.010	Juventude e 1ª Cível	Ação Declaratória	05/25127-X	4.204,64	4.204,64	POSSÍVEL
PR-SBPT	Curado Brom & Adv. Ass.	Cível	Administrativa	VALDIR ALVES FERNANDES	FA N° 0111-005.343-0	Procon Caldas Novas	Reclamação	11/32705-8	100,00	100,00	REMOVIA
PR-SBPT	DIÓGENES MORTOZA, SCHELLA MORTOZA - ADV ASSOCIADOS	Cível	Administrativa	ESTEVAM ANTONIO DE BARROS X COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS S/A	50180638020108090061	1ª Vara Especial Cível de Goiás	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS	10/10456-3	9.437.684,52	8.692.619,67	R\$
PR-SBPT	DIÓGENES MORTOZA, SCHELLA MORTOZA - ADV ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Leonel Vespucci Junior x CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS - CELG	0062009047638-0	JEC ANÁPOLIS	INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS	09/41393-3	9.420,00	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	DIÓGENES MORTOZA, SCHELLA MORTOZA - ADV ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Valdeci Antonio Coimbra X COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS S/A	6.20091E+11	JEC ANÁPOLIS	INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS	09/41389-1	18.468,22	3.500,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DIÓGENES MORTOZA, SCHELLA MORTOZA - ADV ASSOCIADOS	Cível	Judicial	Helio Alves de Resende x COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS S/A	039.2009.023.699-0	JEC ANÁPOLIS	INDENIZAÇÃO DANOS MORAIS	09/21753-6	18.600,00	15.600,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DIÓGENES MORTOZA, SCHELLA MORTOZA - ADV ASSOCIADOS	Cível	Judicial	IRENI DE FÁTIMA BRAZ X COMPANHIA ENERGETICA DE GOIÁS - CELG	200902939917	2ª CÍVEL NIQUELÂNDIA	REPETIÇÃO INDÉBITO	09/28903-1	1.348,98	1.348,98	POSSÍVEL
PR-SBPT	DIÓGENES MORTOZA, SCHELLA MORTOZA - ADV ASSOCIADOS	Cível	Judicial	THEREZINHA MARIA DA SILVA ENERGETICA DE GOIÁS - CELG	03420090123265	JEC-FORMOSA	REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS	09/12870-9	18.600,00	3.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DIÓGENES MORTOZA, SCHELLA MORTOZA - ADV ASSOCIADOS	Cível	Judicial	JOSE ROBERTO GONCALVES e VALDECINA MARIA GONCALVES x COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS - CELG	2009.006.118-09	20. CÍVEL DA COMARCA DE NAZARIO	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	09/11669-0	50.000,00	6.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DIÓGENES MORTOZA, SCHELLA MORTOZA - ADV ASSOCIADOS	Cível	Judicial	ROSIENE DA SILVA PINTO OLIVEIRA X CELG DISTRIBUIÇÃO S/A	039.8009.018.704-6	10. JEC - GOIÂNIA - GO	DECLARATORIA DE EXISTÊNCIA DE DÉBITO	09/16953-6	100,00	-	REMOVIA
PR-SBPT	DIÓGENES MORTOZA, SCHELLA MORTOZA - ADV ASSOCIADOS	Cível	Judicial	KEILA LUIZ SOL X CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS - CELG	2009.005.653-94	JEC - NIQUELÂNDIA	DECLARATORIA DE EXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPARAÇÃO DE PERDAS E DANOS	09/17561-X	18.600,00	8.900,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DIÓGENES MORTOZA, SCHELLA MORTOZA - ADV ASSOCIADOS	Cível	Judicial	OSMAR MOACIR FERNANDES DE OLIVEIRA X CELG DISTRIBUIÇÃO S/A	2009.020.208-75	100. JEC GOIÂNIA - GO	INDENIZAÇÃO DANOS MORAIS	09/23675-0	9.300,00	3.000,00	REMOVIA
PR-SBPT	DIÓGENES MORTOZA, SCHELLA MORTOZA - ADV ASSOCIADOS	Cível	Judicial	JOSE CORREIA DA SILVA X CELG	201779-63.2010.8.08.0055	3ª JUZADO ESPECIAL CÍVEL - GOIÂNIA	DECLARATORIA	10/18168-5	8.235,00	4.500,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DIÓGENES MORTOZA, SCHELLA MORTOZA - ADV ASSOCIADOS	Cível	Judicial	CELG X ADENILSON FURTADO CARRILHA	505.034.521.201.080.9	GOIÂNIA (1ª ENTRÂNCIA)	REC. CONTRATUAL C/C REP. INDEBITO C/C DEC. DE INEX. DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE ANT. DE TUTELA	10/22607-3	17.923,50	5.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	DIÓGENES MORTOZA, SCHELLA MORTOZA - ADV ASSOCIADOS	Cível	Judicial	MARCOS MAGALHAES WIND X CELG	036969.65.2010.8.09.006	1º JUZADO ESPECIAL CÍVEL DE GOIÂNIA	INDENIZAÇÃO DANOS MORAIS E MATERIAIS	10/20277-9	20.400,00	5.000,00	REMOVIA
PR-SBPT	DIÓGENES MORTOZA, SCHELLA MORTOZA - ADV ASSOCIADOS	Cível	Judicial	LEONEL VESPUCCI JUNIOR X CELG	5040750.63.2010.809	4ª JUZADO ESPECIAL CÍVEL DE ANAPOLIS	INDENIZAÇÃO DANOS MORAIS	10/22169-5	18.600,00	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	DIÓGENES MORTOZA, SCHELLA MORTOZA - ADV ASSOCIADOS	Cível	Judicial	TÂNIA APARECIDA DE PAULA	70018865120108090061	1º JUZADO ESPECIAL CÍVEL DE GOIÂNIA	INDENIZAÇÃO DANOS MORAIS	10/39629-X	10.200,00	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	DIÓGENES MORTOZA, SCHELLA MORTOZA - ADV ASSOCIADOS	Cível	Judicial	CARLOS JOSÉ DE ARAUJO	2009.35.02.003510-5	JUSTIÇA FEDERAL - ANAPOLIS	MANDADO SEGURANÇA	09/39238-3	100,00	-	REMOVIA
PR-SBPT	DIÓGENES MORTOZA, SCHELLA MORTOZA - ADV ASSOCIADOS	Cível	Judicial	CACILDA OLIVEIRA DA SILVA	34142-95.2011.8.09.004	1ª VARA CÍVEL - COMARCA ESTRELA DO NORTE	INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS C/C LUCROS CESSANTES	11/7713-1	20.400,00	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	DIÓGENES MORTOZA, SCHELLA MORTOZA - ADV ASSOCIADOS	Cível	Judicial	MARTINS REFEIÇÕES LTDA	200101666041	2ª VARA CÍVEL - COMARCA RIO VERDE	REPARAÇÃO DE DANOS	03/8667-X	30.000,00	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	DIÓGENES MORTOZA, SCHELLA MORTOZA - ADV ASSOCIADOS	Cível	Judicial	SEBASTIANA SILVA SOUZA	76937-55.2010.8.09.017	5ª VARA DE FAMÍLIA DE GOIÂNIA	REPARAÇÃO DE DANOS	11/11122-9	95,00	-	PROVAVEL
PR-SBPT	DIÓGENES MORTOZA, SCHELLA MORTOZA - ADV ASSOCIADOS	Cível	Judicial	MARLENE FERREIRA BRAGA DE SOUZA	200935000051136	3ª VARA FEDERAL GOIÂNIA	MANDADO SEGURANÇA	09/9937-0	2.300,00	-	PROVAVEL
PR-SBPT	DIÓGENES MORTOZA, SCHELLA MORTOZA - ADV ASSOCIADOS	Cível	Judicial	MARIA LUCIA PINHEIRO	702941712720108090174	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE ARUANÁ-GO	INDENIZAÇÃO	11/9995-3	20.400,00	-	PROVAVEL
PR-SBPT	DIÓGENES MORTOZA, SCHELLA MORTOZA - ADV ASSOCIADOS	Cível	Judicial	SUPERMERCADO PROJETO LTDA	00359962120104013500	14º JUZADO ESP FEDERAL GOIÂNIA	COBRANÇA	11/3022-6	12.474,40	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	DIÓGENES MORTOZA, SCHELLA MORTOZA - ADV ASSOCIADOS	Cível	Judicial	JOSÉ DOS REIS MARIANO	00006234320115180102	2ª VARA DO TRABALHO RIO VERDE	RECLAMAÇÃO TRABALHISTA	11/5813-9	47.914,01	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	DIÓGENES MORTOZA, SCHELLA MORTOZA - ADV ASSOCIADOS	Cível	Judicial	ELZETE MARIA DE MOURA	71205819220110090007	3º Juizado Especial Cível ANAPOLIS	INDENIZAÇÃO	11/12026-7	1.977,81	1.977,81	PROVAVEL
PR-SBPT	DIÓGENES MORTOZA, SCHELLA MORTOZA - ADV ASSOCIADOS	Cível	Judicial	HELIO ALVES DE RESENDE	714871274201100900008	3º Juizado Especial Cível ANAPOLIS	OBRIGAÇÃO DE FAZER	11/14258-5	21.800,00	6.000,00	PROVAVEL

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

PR-SBPT	DO(ES) MORTO(S) SE(L)LA(M)ORTO(S) - ADV ASSOCIADOS	cível	Judicial	MARIA LUCIA RODRIGUES GOULART	200901633539	FAZENDAS PUBLICAS E 2º CIVIL DE QUIRINOPOLIS	MANDADO SEGURANÇA	09/14060-6	100,00	100,00	100,00	100,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DO(ES) MORTO(S) SE(L)LA(M)ORTO(S) - ADV ASSOCIADOS	cível	Judicial	VALDEMAR LOPES DO NASCIMENTO	775593520118090062	10º JUZADO ESPECIAL CIVIL DA COMARCA DE GOIÂNIA	INDENIZAÇÃO	11/12025-5	21.485,82	5.000,00	21.485,82	5.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DO(ES) MORTO(S) SE(L)LA(M)ORTO(S) - ADV ASSOCIADOS	Cível	Judicial	KLEBER DA SILVA OLIVEIRA X CELG	200900429342	1ª VARA CIVIL DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO ARAUÁ	INDENIZAÇÃO	09/18334-9	29.050,00	3.000,00	29.050,00	3.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DO(ES) MORTO(S) SE(L)LA(M)ORTO(S) - ADV ASSOCIADOS	Cível	Judicial	DIANE ALVES LIMA RIBEIRO	7207074782011809012	Juzado Especial da Comarca de Mará Rosa	Ação de Obrigação de fazer c/c Perdas e Danos	11/27752-1	R\$ 21.800,00	-	R\$ 21.800,00	-	PROVAVEL
PR-SBPT	DO(ES) MORTO(S) SE(L)LA(M)ORTO(S) - ADV ASSOCIADOS	Cível	Judicial	JOÃO BATISTA GOMES	72443296220118090104	Juzado Especial Civil e Criminal da Comarca de Minaçu	Ação de indenização por danos morais e pedido de tutela específica	12/1778-7	R\$ 20.000,00	-	R\$ 20.000,00	-	PROVAVEL
PR-SBPT	DO(ES) MORTO(S) SE(L)LA(M)ORTO(S) - ADV ASSOCIADOS	Trabalhista	Judicial	Luiz Gustavo Dutra Mesquita	01897/2007	12ª VT de Goiânia	Requer subsidiariamente aviso prévio; 13º salário de todo o período; férias de todo o período + 1/3; FGTS de todo o período + 40%; horas extras; adicional de periculosidade; RSR de todo o período; seguro desemprego 5 parcelas; multa art. 467 e 477 da CLT.	07/27984-6	64.341,48	64.341,48	64.341,48	64.341,48	PROVAVEL
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Siveira Jusino Straloto	46/2010	8ª VT de Goiânia	Requer subsidiariamente período laboral; período de prontidão; horas extras de plantão e viagens; DSR; 13º salário; vale alimentação; vale transporte; dif. 13º salário; dif. férias vencidas; dif. férias; reflexos sobre FGTS; multa art. 477 da CLT.	10/2567-5	46.164,50	46.164,50	46.164,50	46.164,50	PROVAVEL
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Goiás	16/04/2008	4ª VT de Goiânia	Requer a condenação da reclamada no imediato pagamento do adicional de periculosidade e diferença para todos substituídos, entre outras verbas rescisórias; honorários assistências; 1ª sentença de custas e encargos.	09/23376-4	35.427,00	35.427,00	35.427,00	35.427,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Ministério do Trabalho e Emprego	46208.003352/2008-57	DRT	Requer pagamento de FGTS - Nulificação fiscal para recolhimento do fundo de garantia e da contribuição social.	09/10197-2	70.287,17	70.287,17	70.287,17	70.287,17	PROVAVEL
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Ministério do Trabalho e Emprego	46208.003352/2008-57	DRT	Requer pagamento de FGTS - Nulificação fiscal para recolhimento do fundo de garantia e da contribuição social.	09/10197-2	107.868,61	107.868,61	107.868,61	107.868,61	PROVAVEL
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	TRABALHISTA	Judicial	Ademir Ferreira da Costa	1724/2004	3ª VT de Goiânia	Requer horas extras; dif. horas de prontidão e sobreaviso; reflexos do pagamento das dif. sobre horas de prontidão e demais verbas.	04/40088-8	17.000,00	27.077,15	17.000,00	27.077,15	PROVAVEL
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	TRABALHISTA	Judicial	Air Ferreira Da Hora	0001/2004	6ª VT de Goiânia	Requer: dif. de adicional de periculosidade e reflexos; dif. remuneração sobre horas extras; horas extras; dif. horas extras e reflexos; honorários.	04/1284-0	10.000,00	81.306,99	10.000,00	81.306,99	PROVAVEL
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	TRABALHISTA	Judicial	Air Ferreira Da Hora	0796/2005	9ª VT de Goiânia	Requer horas extras; dif. de remuneração paga e devida sobre horas de prontidão; reflexos do pagamento das diferenças sobre horas em prontidão e sobreaviso.	05/11609-5	17.000,00	68.234,64	17.000,00	68.234,64	PROVAVEL
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	UNIÃO (Procuradoria da Fazenda Nacional)	1748/2009	11ª VT de Goiânia	Requer pagamento das dívidas ativas devidamente atualizadas; acrescidas de juros, encargos, custas e despesas processuais ou nomeie bens livres para garantir a execução.	09/34524-1	304.564,90	304.564,90	304.564,90	304.564,90	PROVAVEL
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	TRABALHISTA	Judicial	Antônio Carlos Rezende de Silva	798/2008	8ª VT de Goiânia	Trata-se de Ação Cautelar inominada, com pedido de liminar. Manutenção de trabalho. Alega que está na iminência de ser dispensado pela empresa requerida, vez que em razão de ter requerido sua aposentadoria junto ao INSS a r' decidiu demitilo sem justa cau	08/12985-1	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	TRABALHISTA	Judicial	Antônio Carlos Rezende de Silva	1197/2008	8ª VT de Goiânia	Requer Benefícios da justiça gratuita, indenização por dano material; indenização a título de danos morais; honorários advocatícios.	08/17393-7	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	PROVAVEL

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlado seja parte

PR-SBPT	DMA Advogados S/S	TRABALHISTA	Judicial	Auto de infração		DRT	Refer-se ao recolhimento do FGTS incidente sobre a diferença da remuneração paga ou devida aos engenheiros/empregados da Celg.	08/12831-2	Sem valor da causa.				
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	TRABALHISTA	Judicial	Auto de infração	016658540	DRT	Refer-se ao recolhimento do FGTS incidente sobre a diferença da remuneração paga ou devida aos engenheiros/empregados da Celg.	08/12831-2	Sem valor da causa.				
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	TRABALHISTA	Judicial	Auto de infração	016658523	DRT	Refer-se ao recolhimento do FGTS incidente sobre a diferença da remuneração paga ou devida aos engenheiros/empregados da Celg.	08/12832-4	Sem valor da causa.				
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	TRABALHISTA	Judicial	Auto de infração	016658531	DRT	Refer-se ao recolhimento do FGTS incidente sobre a diferença da remuneração paga ou devida aos engenheiros/empregados da Celg.	08/12833-6	Sem valor da causa.				
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	TRABALHISTA	Judicial	Edmilson Lucas da Rocha	0002/2004	6ª VT de Goiânia	Requer: diferença de adicional de periculosidade; reflexos; multa; horas extras.	04/1285-2	10.000,00	9.000,00	9.000,00		
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Edilson do Espírito Santo	2054/2008	1ªVT de Goiânia	Requer: dif. aviso prévio; dif. 13º salário; dif. férias vencidas e proporcionais; adicional de periculosidade; horas extras; multa rescisória; cate da manhã; dif. seguro desemprego; dif. FGTS; multa 40%; FGTS.	08/31254-8	-	-	-		
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	TRABALHISTA	Judicial	Eduardo Faria da Costa	267/2008	1ªVT de Goiânia	Requer a totalidade de 4.746 horas extras laboradas; dif. Da remuneração paga e devida sobre as horas em sobreaviso; reflexos do pag. das dif. sobre horas em prontidão pagas a menor; dif. adicional de 100% sobre as horas extras pagas a menor; reflexos das	08/4144-9	25.000,00	25.000,00			
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	TRABALHISTA	Judicial	GILBERTO AUGUSTO NOGUEIRA	1708/2007	2ª VT de Goiânia	Reclamaatória Trabalhista	07/2490-3	111.364,75	111.364,75			
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	TRABALHISTA	Judicial	Iron de Oliveira Rocha	1361/2007	Vara do Trabalho de União	Requer subsidiariamente aviso prévio indenizado; horas extras com 50% de acréscimo; horas extras com 100% laboradas aos domingos; férias integrais + 1/3 de 2005/2006; 13º salário prop. 2005 e 2006; FGTS; multa 40% sobre FGTS; seguro-desemprego; multa art.	07/30300-9	12.321,86	12.321,86			
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	TRABALHISTA	Judicial	Jerônimo Dias Barros	0301/2004	8ª VT de Goiânia	Requer Diferença do adic. de periculosidade, reflexos, horas extras; dif. de horas extras; dif. de horas de sobreaviso e prontidão, multa de 40% sobre FGTS.	04/1597-X	12.000,00	12.000,00	100.000,00		
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	José da Solidade	2175/2008	3ªVT de Goiânia	Requer subsidiariamente indenização por danos materiais; pag. dos danos morais e estéticos; pag. indenização em pensão mensal alimentícia vitalícia; benefício de assistência	08/33182-8	226.088,64	226.088,64			
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	TRABALHISTA	Judicial	Luiz Carlos do Nascimento	1627/2001	12ªVT de Goiânia	Requer salário ligo, parcelamento adicional, adic. tempo de serviço, adic. periculosidade, dif. salarial, horas extras, aviso prévio indenizado, dif. de 13º salarial, dif. 13º proporcional, dif. férias, vencidas, férias.	01/31127-0	10.499,60	12.000,00	12.000,00		
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	TRABALHISTA	Judicial	Luiz Vieira Santos	1740/2007	1ª VT de Goiânia	Reclamaatória Trabalhista	07/25509-X	173.332,71	173.332,71			
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	TRABALHISTA	Judicial	MINISTÉRIO DO TRABALHO - DRT-GO	01660071-1	DRT	AUTO DE INFRAÇÃO	07/18360-5	44.278,30	44.278,30			
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	TRABALHISTA	Judicial	MINISTÉRIO DO TRABALHO - DRT-GO	01660063-1	DRT	AUTO DE INFRAÇÃO	07/20947-9	57.561,79	57.561,79			
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	TRABALHISTA	Judicial	MINISTÉRIO DO TRABALHO - DRT-GO	01660073-8	DRT	AUTO DE INFRAÇÃO	07/22054-2	28.177,10	28.177,10			
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	TRABALHISTA	Judicial	MINISTÉRIO DO TRABALHO - DRT-GO	01660074-6	DRT	AUTO DE INFRAÇÃO	07/22055-4	6.037,95	6.037,95			
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	TRABALHISTA	Judicial	MINISTÉRIO DO TRABALHO - DRT-GO	01665954-0	DRT	AUTO DE INFRAÇÃO	07/22189-3	166.647,42	166.647,42			
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Onilias Camilo Soares de Lima + 002	1741/2008	2ªVT de Goiânia	Requer subsidiariamente indenização por danos morais; indenização artigo 948, II, CC para Maria Joverchira dos Santos e para Miquelães Ruan Teixeira Silva.	08/26536-4	207.500,00	207.500,00			
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	TRABALHISTA	Judicial	Rosa Ildia Silva Freire	1958/2005	11ª VT de Goiânia	Requer indenização por danos morais e danos materiais	05/38796-0	1.005.705,00	550.000,00	550.000,00		

15.5 parte

PR-SBPT	DMA Advogados S/S	TRABALHISTA	Judicial	Rubens Mario Fieire	1734/2004	12ª VT de Goiânia	Requer Horas extras após o período máximo permitido, dir. remuneração paga e devida sobre horas de trabalho, reflexos do adicional, reflexos de adicional, horas extras + dif., multa de 40%.	04/40415-8	17.000,00	23.129,44	23.129,44	PROVAVEL	23.129,44
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	TRABALHISTA	Judicial	Rubens Soares de Oliveira	0300/2004	7ª VT de Goiânia	Requer Dif. De adicional de periculosidade, diferença de horas extras e diferença de adicional, reflexos dos adicionais das horas extras; Multa 40% FGTS; Honorários.	04/1290-6	12.000,00	15.000,00	15.000,00	PROVAVEL	15.000,00
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	TRABALHISTA	Judicial	Sandroval Neves da Costa	0002/2004	2ª VT de Goiânia	Requer dif. De adicional de periculosidade pago a menor e seus reflexos; horas extras; diferença de horas extras e diferença de adicional, reflexos dos adicionais das horas extras; Multa 40% FGTS; Honorários.	04/1604-3	12.000,00	20.000,00	20.000,00	PROVAVEL	20.000,00
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	TRABALHISTA	Judicial	Wellington Ajujo Ferreira	455/2008	11ª VT de Goiânia	Requer que seja reconhecida e declarada a existência do nexo causal entre a atividade e suas doenças; reconhecido e declarado o direito da reclamante de ser indenizada pela perda da profissionalidade; Benefícios da justiça gratuita; condenação da reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios.	08/7449-2	64.047,73	64.047,73	64.047,73	PROVAVEL	64.047,73
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Aldenir Aves Machado Soares	1000/2010	5ª VT de Goiânia	Requer benefícios da assistência judiciária nos termos da lei 1.060/50; que a ação de cobrança de seguro seja julgada procedente condenando-se a reclamada no pagamento do seguro - acidente de trabalho - invalidez permanente.	10/17104-7	30.000,00	30.000,00	30.000,00	PROVAVEL	30.000,00
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Elizeth Viana Guimarães a Silva	457/2010	2ª VT de Anápolis	Requer subsidiariamente horas líquidas de plantões; horas de prontidão; horas extras dos plantões; horas extras de viagem; dif. férias; saldo salário; vale alimentação; vale transporte; dif. de 13º salário; dif. FGTS; dano moral.	10/14988-1	125.796,00	125.796,00	125.796,00	PROVAVEL	125.796,00
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Glauber Damascena da Silva	1109/2010	12ª VT de Goiânia	Requer subsidiariamente indenização por dano moral; dano físico - lesão corporal; dano material e dano estético; auxílio para despesas com compra de próteses, medicamentos, fisioterapia, tratamento psicológico até 78,9 anbs.	10/16886-2	24.685,91	24.685,91	24.685,91	PROVAVEL	24.685,91
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	José Dalvo Moreira Carlos	1025/2010	1ª VT de Aparecida de Goiânia	Requer subsidiariamente indenização por dano moral; dano físico - lesão corporal; dano material e dano estético; auxílio para despesas com compra de próteses, medicamentos, fisioterapia, tratamento psicológico até 78,9 anbs.	10/17375-5	845.473,00	845.473,00	845.473,00	PROVAVEL	845.473,00
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Romildo Martins Novais	902/2010	12ª VT de Goiânia	Requer subsidiariamente justiça gratuita; anotação da CTPS; responsabilidade da 2ª reclamada (Celg); horas extras; verbas rescisórias; férias em dobro; FGTS; seguro desemprego; honorário advocatícios; atualização e juros.	10/16126-1	25.000,00	25.000,00	25.000,00	PROVAVEL	25.000,00
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Jorge Néris Pereira	1252/2010	5ª VT de Goiânia	Requer subsidiariamente saldo salário de abril e maio/10, Aviso Prévio indenizado, 13º salário, Férias vencidas, Multa artigo 477, FGTS e multa de 40%, Seguro desemprego.	10/20830-7	14.030,61	14.030,61	14.030,61	PROVAVEL	14.030,61
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Alberto Silva do Nascimento	1449/2010	8ª VT de Goiânia	Requer subsidiariamente Diferença de Aviso Prévio, 13º Salário, Férias Vencidas, Horas Extras, Multa Rescisória artigo 477, Indenização por acidente de trabalho, FGTS + multa de 40%.	10/22865-3	22.319,46	22.319,46	22.319,46	PROVAVEL	22.319,46
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Djalma Cândido dos Santos	1959/2010	1ª VT de Rio Verde/GO	Requer subsidiariamente pag. aviso prévio; ressarcimento valor pago; pag. 13º salário prop.; férias; horas extras e reflexos; pag indenização referente aos depósitos de FGTS; pag. da multa de 20% sobre FGTS.	10/37796-8	20.426,53	20.426,53	20.426,53	PROVAVEL	20.426,53
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Erlan Carlos Gonçalves	1468/2010	9ª VT de Goiânia	Requer subsidiariamente horas extras e reflexos; Aviso Prévio indenizado, 13º Salário, Férias vencidas, Reflexos das diárias.	10/23197-4	64.437,92	64.437,92	64.437,92	PROVAVEL	64.437,92
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	José Bispo da Conceição	1668/2010	3ª VT de Goiânia	Requer subsidiariamente indenização por danos materiais; danos psicológicos; danos materiais/pensão vitalícia; pagamento de honorários advocatícios.	10/37083-4	480.004,00	480.004,00	480.004,00	PROVAVEL	480.004,00
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Juraci Teixeira Magalhães	1980/2010	2ª VT de Rio Verde/GO	Requer subsidiariamente pag. aviso prévio; ressarcimento; pag. 13º salário prop.; férias; horas extras e reflexos; pag. indenização referente ao depósito de FGTS; pag. multa de 20% sobre FGTS; pag. horas devidas.	10/37794-4	38.369,76	38.369,76	38.369,76	PROVAVEL	38.369,76

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

Página 67

PR-SBPT SUB. PROCESSOS TERCERIZADOS / DPCJ DEP. DE CÁLCULOS JUDICIAIS
CONTINGÊNCIAS DE AÇÕES CÍVEIS, TRABALHISTAS E FISCAIS ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2012
RELATÓRIO ELABORADO CONFORME DELIBERAÇÃO CVM Nº 489 DE 03/10/2005.

PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Manoel Lopes dos Santos	1639/2010	1ºVT de Goiânia	Requer subsidiariamente horas extras; RSRs; domingos e suas integrações; feriados trabalhados; 13º salário proporcional; diferença de FGTS; café da manhã; multa 10%; seguro de vida; multa art. 477 da CLT; indenização por acidente de trabalho e por danos morais.	10/37604-1	29.800,39	29.800,39	29.800,39
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Rodrigo Matos da Silva	1976/2010	2ºVT de Rio Verde/GO	Requer subsidiariamente pag. aviso prévio; ressarcimento; pag. 13º salário prop.; férias; horas extras e reflexos; pag. indenização referente ao depósito de FGTS; pag. multa de 20% sobre FGTS; pag. horas devidas.	10/37795-6	29.078,42	29.078,42	29.078,42
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Otávio Silveira de Campos	1932/2010	1ºVT de Goiânia	Requer dano moral; ressarcimento de despesas; devolução desconto indevido; honorários assistenciais.	10/41655-x	58.626,27	58.626,27	58.626,27
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	João Mesquita	2089/2010	7º VT de Goiânia	Requer subsidiariamente férias vencidas; férias proporcionais; FGTS; multa de 40% sobre FGTS; vale alimentação; multa da convenção; multa art. 477 da CLT; honorários advocatícios.	10/43756-4	31.138,93	31.138,93	31.138,93
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Zildo Ferreira da Silva Junior	2021/2010	9ºVT de Goiânia	Requer reconhecimento de vínculo de empregado; férias em dobro; integrais e proporcionais; salários trezeanos; depósitos fundiários; multa art. 477 da CLT; atualização monetária e juros.	10/42835-6	65.427,89	65.427,89	65.427,89
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Ceiso Rosa Araujo	2219/2010	9ºVT de Goiânia	Requer subsidiariamente período laboral e plantões; dif. De prontidão e sobreaviso; labor extraordinário nas viagens; saldo de salário; vale transporte e vale refeição; reflexos das horas extras e diárias; férias vencidas e proporcionais + 1/3; fundo de garantia tempo de serviços; horas extras.	10/45687-2	48.969,86	48.969,86	48.969,86
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	José Pacheco de Oliveira	2321/2010	2º VT de Goiânia	Requer horas extras laboradas durante todo o contrato de trabalho exercido.	10/47559-0	175.445,08	175.445,08	175.445,08
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Pedro Lourenço Pinheiro	1119/2010	2ª VT de Anápolis	Requer subsidiariamente adicional noturno; dif. Horas de sobreaviso; dif. De adicional de periculosidade; horas extras; pag. de folgas e feriados; dif. Salários; FGTS + multa de 40%.	10/46346-0	103.891,50	103.891,50	103.891,50
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Antônio Alves da Silva	2356/2010	13ºVT de Goiânia	Requer subsidiariamente saldo salário; aviso prévio; férias proporcionais; férias simples; 1/3 de férias simples; 13º salário proporcional; adicional de transferência; FGTS; multa FGTS; multa art. 477 da CLT.	11/11444-2	27.659,03	27.659,03	27.659,03
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Emivaldo Francisco Freire	2352/2010	1ºVT de Goiânia	Requer horas extras laboradas; dif. da remuneração paga; reflexos do pagamento das dif. sobre as horas em prontidão; pagamento de todas as horas extras executadas e suprimidas ilegalmente; reflexos das horas extras pagas; dif. do adicional noturno e reflexos; pagamento do descanso semanal remunerado; dif. das horas extras pagas em contracheques; honorários assistenciais.	11/989-7	40.000,00	40.000,00	40.000,00
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	João Luiz dos Santos	28/2011	12ºVT de Goiânia	Requer horas extras laboradas após o período pag. das dif. horas em sobreaviso; pag. das dif. das horas extras; descanso semanal remunerado; adicional noturno; honorários assistenciais; benefícios de assistência gratuita.	11/1771-7	30.000,00	30.000,00	30.000,00
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Geny de Jesus Brandão	286/2011	10ºVT de Goiânia	Requer horas extras; férias; 13º salário; FGTS; dif. rescisão de contrato; multa 40% FGTS.	11/4518-x	117.855,91	117.855,91	117.855,91
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Marcos Antônio da Silva Correa	266/2011	10ºVT de Goiânia	Requer subsidiariamente 13º salário proporcional e integral; férias; vale transporte; vale refeição; horas extras; férias vencidas e proporcionais; FGTS + 40%; multa art. 467 e 477 da CLT.	11/4443-5	22.135,00	22.135,00	22.135,00

Consolidação - PR-DPCJ:

JANEIRO Planilha_Vizualização das Provisões para Contingências - Janeiro_2012 - (2)
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

67 DE 141

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

Página 68

PR-SBPT SUB. PROCESSOS TERCERIZADOS / DFCJ DEP. DE CÁLCULOS JUDICIAIS
CONTINGÊNCIAS DE AÇÕES CÍVEIS, TRABALHISTAS E FISCAIS ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2012
RELATÓRIO ELABORADO CONFORME DELIBERAÇÃO CVM Nº 489 DE 03/10/2005.

PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	José de Arimatéia Brito	36/3/2011	8ª VT de Goiânia	Requer subsidiariamente aviso prévio; diferença 13º salário e proporcional; diferença férias vencidas + proporcionais; salário referente a RSRs; adicional de periculosidade; horas extras; feriados; multa rescisória; dif. salarial; estabilidade rescisória; 13º salário; férias + abono de 1/3; dif. de seguro desemprego; dif. FGTS + 40%.	11/4965-2	23.316,52	23.316,52	23.316,52	18.265,52	30.000,00	902.463,06	27.136,39	22.604,55	17.855,60	71.000,00	5.700,00	53.003,80	35.000,00	95.435,30
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Marcelo Augusto dos Santos	36/7/2011	6ª VT de Goiânia	Requer subsidiariamente aviso prévio; 13º salário; férias vencidas e proporcionais; saldo salário; horas extras; diferença de adicional noturno; reembolso de desconto ilegal; multa moratória; FGTS + 40%.	11/5073-3	89.114,29	89.114,29	26.177,26	18.265,52	30.000,00	902.463,06	27.136,39	22.604,55	17.855,60	71.000,00	5.700,00	53.003,80	35.000,00	95.435,30
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Julio Albino Cacciolari	6/4/2011	8ª VT de Goiânia	Requer subsidiariamente aviso prévio indenizado; salário retido; férias proporcionais; 13º salário proporcional; horas extras; FGTS + multa 40%; lucros cessantes; seguro desemprego; danos materiais e morais; multa art. 467 e 477 da CLT.	11/9057-3	26.177,26	26.177,26	26.177,26	18.265,52	30.000,00	902.463,06	27.136,39	22.604,55	17.855,60	71.000,00	5.700,00	53.003,80	35.000,00	95.435,30
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Adgusmar Arcanjo de Faria	7/4/2011	10ª VT de Goiânia	Requer subsidiariamente aviso prévio; horas extras; DSR sobre as horas extras; adicional noturno; domingos trabalhados; férias; 13º salário integral e prop.; descontos indevidos; FGTS + multa 40%; dano moral e social; multa art. 477 e 467; adicional de periculosidade; seguro desemprego.	11/10827-9	969.790,62	969.790,62	969.790,62	18.265,52	30.000,00	902.463,06	27.136,39	22.604,55	17.855,60	71.000,00	5.700,00	53.003,80	35.000,00	95.435,30
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Cesar Martins Rodrigues	8/6/2011	12ª VT de Goiânia	Requer horas extras; férias; 13º salário; FGTS; multa; correção sobre as parcelas pagas e não pagas do PDV.	11/12253-7	18.265,52	18.265,52	18.265,52	18.265,52	30.000,00	902.463,06	27.136,39	22.604,55	17.855,60	71.000,00	5.700,00	53.003,80	35.000,00	95.435,30
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Elias José dos Anjos	8/5/2011	10ª VT de Goiânia	Requer gratificação de função; diferenças das verbas rescisórias; reposição salarial; honorários assistenciais.	11/12801-1	30.000,00	30.000,00	30.000,00	18.265,52	30.000,00	902.463,06	27.136,39	22.604,55	17.855,60	71.000,00	5.700,00	53.003,80	35.000,00	95.435,30
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Junior Eleazar de Melo	7/7/2011	9ª VT de Goiânia	Requer subsidiariamente aviso prévio; horas extras; adicional noturno; domingo; férias + 1/3; 13º; descontos indevidos; FGTS; adicional de periculosidade; dano moral e social.	11/11593-4	902.463,06	902.463,06	902.463,06	18.265,52	30.000,00	902.463,06	27.136,39	22.604,55	17.855,60	71.000,00	5.700,00	53.003,80	35.000,00	95.435,30
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Marzalenio Antônio de Moraes	9/13/2011	10ª VT de Goiânia	Requer subsidiariamente diferenças de aviso prévio e 13º salário; férias; adicional de periculosidade; horas extras; feriados; dif. de seguro desemprego; dif. FGTS + 40%.	11/13285-8	27.136,39	27.136,39	27.136,39	18.265,52	30.000,00	902.463,06	27.136,39	22.604,55	17.855,60	71.000,00	5.700,00	53.003,80	35.000,00	95.435,30
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Robson Lopes Valin	9/3/2011	8ª VT de Goiânia	Requer subsidiariamente aviso prévio indenizado; salário retido; férias vencidas e extras; multa de 40% FGTS; lucros cessantes; seguro desemprego; danos materiais e morais.	11/12404-2	22.604,55	22.604,55	22.604,55	18.265,52	30.000,00	902.463,06	27.136,39	22.604,55	17.855,60	71.000,00	5.700,00	53.003,80	35.000,00	95.435,30
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Gil Pereira da Silva Filho	10/7/2011	9ª VT de Goiânia	Requer média das horas extras sobre: aviso prévio indenizado; férias vencidas e proporcionais; 13º salário; correção de 1,75% sobre toda a verbas; diferença do TRCT com IMHE + 1,75%.	11/14475-2	17.855,60	17.855,60	17.855,60	18.265,52	30.000,00	902.463,06	27.136,39	22.604,55	17.855,60	71.000,00	5.700,00	53.003,80	35.000,00	95.435,30
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Luiz Rodrigues Coelho	11/8/2011	1ª VT de Goiânia	Requer adicional de periculosidade; diferenças salariais referente ao adicional de periculosidade + reflexos das diferenças.	11/16301-1	71.000,00	71.000,00	71.000,00	18.265,52	30.000,00	902.463,06	27.136,39	22.604,55	17.855,60	71.000,00	5.700,00	53.003,80	35.000,00	95.435,30
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Cesar Martins Rodrigues	12/26/2011	12ª VT de Goiânia	Diferenças horas extras e reflexo.	11/17522-0	5.700,00	5.700,00	5.700,00	18.265,52	30.000,00	902.463,06	27.136,39	22.604,55	17.855,60	71.000,00	5.700,00	53.003,80	35.000,00	95.435,30
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Edmar Luiz de Andrade	12/10/2011	7ª VT de Goiânia	Requer adicional de periculosidade; férias acrescidas do terço constitucional; 13º salário.	11/16771-5	53.003,80	53.003,80	53.003,80	18.265,52	30.000,00	902.463,06	27.136,39	22.604,55	17.855,60	71.000,00	5.700,00	53.003,80	35.000,00	95.435,30
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Humberto Alencar de Faria	12/8/2011	6ª VT de Goiânia	Requer subsidiariamente a reversão do pedido de demissão para dispensa sem justa causa; seguro desemprego; FGTS; verbas rescisórias; reconhecimento dos valores pagos por fora; diárias de viagem; reparação de danos morais.	11/17821-x	35.000,00	35.000,00	35.000,00	18.265,52	30.000,00	902.463,06	27.136,39	22.604,55	17.855,60	71.000,00	5.700,00	53.003,80	35.000,00	95.435,30
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Isaias Pereira de Sousa	13/03/2011	6ª VT de Goiânia	Requer que sejam considerados nulos o Termo de Transição Extrajudicial assinado para receber a indenização do PDV; horas extras; adicional noturno; intervalos para repouso não concedidos; diferença referente ao aumento salarial.	11/17877-4	95.435,30	95.435,30	95.435,30	18.265,52	30.000,00	902.463,06	27.136,39	22.604,55	17.855,60	71.000,00	5.700,00	53.003,80	35.000,00	95.435,30

68 DE 141

JANEIRO Planilha_Vizualização das Provisões para Contingências - Janeiro_2012 - (2)
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Consolidação - PR-DPCJ:

15.5 parte

Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja

PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Isvandrí José Caetano	13/06/2011	11ª VT de Goiânia	Requer diferenças de salários, horas extras e reflexos	11/18173-6	16.673,00	16.673,00	16.673,00	16.673,00	16.673,00
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	José de Paula Elias	13/06/2011	6ª VT de Goiânia	Requer que sejam considerados nulos o Termo de Transição Extrajudicial assinado para receber indenização do PDV, diferença das horas pagas; pagamento de aumento; diferenças do TRCT.	11/19042-7	8.809,00	8.809,00	8.809,00	8.809,00	8.809,00
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	José de Oliveira	12/06/2011	6ª VT de Goiânia	Requer que sejam considerados nulos o Termo de Transição Extrajudicial assinado para receber a indenização do PDV; horas extras; adicional noturno; intervalos para repouso não concedidos; diferença referente ao aumento salarial.	11/1782-1	82.625,93	82.625,93	82.625,93	82.625,93	82.625,93
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Kazuki Abe	12/06/2011	3ª VT de Goiânia	Requer horas extras; indenização do PDV; pagamento da diferença do TRCT.	11/17710-1	9.575,00	9.575,00	9.575,00	9.575,00	9.575,00
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Licodenes Martins Ferreira	12/37/2011	6ª VT de Goiânia	Requer diferença salarial; horas extras e reflexos.	11/17223-1	127.979,00	127.979,00	127.979,00	127.979,00	127.979,00
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Sergio Roberto Daniel da Silva	2372/2009	5ª VT de Goiânia	Requer subsidiariamente aviso prévio; 13º salário; férias proporcionais; abono de 1/3 das férias; saldo salário; horas extras; tickets-alimentação; vale transporte; multa art. 477 da CLT; FGTS s/ aviso prévio + 13º salário + horas extras; FGTS s/ diárias; FGTS s/ salário fixo + 40%.	09/48152-5	5.893,78	5.893,78	5.893,78	5.893,78	5.893,78
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Sitio Antônio Martins	11/83/2011	4ª VT de Goiânia	Requer pagamento do adicional de periculosidade e diferenças salariais	11/17519-0	37.215,42	37.215,42	37.215,42	37.215,42	37.215,42
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Takashi Hirakawa	12/57/2011	3ª VT de Goiânia	Requer horas extras; auxílio doença - abono complementar através do PCR, nulidade do PDV.	11/17125	66.291,00	66.291,00	66.291,00	66.291,00	66.291,00
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Thiago Augusto Mendes	12/39/2011	11ª VT de Goiânia	Requer equiparação salarial; horas extras; adicional de periculosidade; horas in itinere; intervalo intrajornada; verbas rescisórias	11/17219-X	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Djalma Francisco de Aquino Bispo	16/05/2011	3ª VT de Goiânia	Requer anulação do PDV; pagamento em dobro das horas extras; adicional noturno; intervalos de repouso não concedidos; aumentos sobre as verbas; diferença TRCT.	11/21860-7	86.500,00	86.500,00	86.500,00	86.500,00	86.500,00
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Domingos de Oliveira Cardoso	15/25/2011	12ª VT de Goiânia	Requer anulação do PDV; horas extras; adicional noturno; intervalos e repouso não concedidos; diferença do TRCT.	11/21224-1	85.500,00	85.500,00	85.500,00	85.500,00	85.500,00
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Ministério do Trabalho e Emprego	13/29/2011	6ª VT de Goiânia	Requer indenização por conduta infratora aos interesses coletivos; multa diária por trabalhador prejudicado; revisão integral de todo o processo; alega que em decorrência da terceirização desordenada e sem acompanhamento praticado pela Celg, vem ocorrendo uma série de acidentes de trabalho, inclusive com morte do trabalhador.	11/19152-3	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Ministério do Trabalho e Emprego	337/2009	4ª VT de Goiânia	Requer a situação da Celg para produção de todas as provas em direito admitidas.	09/5647-4	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Pedro Ribeiro dos Santos	15/57/2011	10ª VT de Goiânia	Requer anulação do PDV; pagamento em dobro das horas extras; adicional noturno; intervalos de repouso não concedidos; aumentos sobre as verbas; diferença TRCT.	11/22021-3	104.500,00	104.500,00	104.500,00	104.500,00	104.500,00
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Roberto Pedro da Silva	15/29/2011	10ª VT de Goiânia	Requer que sejam considerados nulos o PDV; horas extras; adicional noturno; intervalos para repouso não concedidos; dif. TRCT.	11/21430-4	105.916,00	105.916,00	105.916,00	105.916,00	105.916,00
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Sandoval Pereira Lima	15/27/2011	10ª VT de Goiânia	Requer subsidiariamente aviso prévio; diferenças de 13º salário; diferenças de férias vencidas e prop.; adicional de periculosidade; horas extras; diferenças salariais; multa rescisória; devolução de descontos indevidos; dif. FGTS.	11/21432-81	27.661,54	27.661,54	27.661,54	27.661,54	27.661,54
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Alcino Batista Leitão	17/42/2011	7ª VT de Goiânia	Requer dif. adicional de periculosidade + reflexos; dif. horas extras + reflexos; reposição salarial; multa art. 467 da CLT; honorários assistenciais.	11/23526-5	44.286,00	44.286,00	44.286,00	44.286,00	44.286,00

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o ontólogo seja parte

PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Antônio de Oliveira Santos	16/05/2011	11ª VT de Goiânia	Requer horas extras; horas extras laboradas em regime de prontidão; dif. da remuneração paga; reflexos do adicional de periculosidade; reflexos das horas extras; prontidão e do adicional de periculosidade; dif. do adicional noturno + reflexos; reposição salarial; multa art. 467 da CLT.	11/22749-9	150.862,16	150.862,16	150.862,16
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	José Andrade Filho	18/09/2011	5ª VT de Goiânia	Requer anulação do PDV; horas extras; adicional noturno; intervalos para repouso não concedidos; dif. TRCT.	11/24619-6	113.349,00	113.349,00	113.349,00
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	José Apolinário Panta Barbosa	16/05/2011	3ª VT de Goiânia	Requer horas extras; dif. remuneração paga; dif. e reflexos do adicional de periculosidade; reflexos das horas extras; sobreaviso e do adicional de periculosidade; pagamento das horas extras acrescendo salário base; reposição salarial; multa art. 467 da CLT.	11/23013-9	201.836,86	201.836,86	201.836,86
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Alexandro Luiz da Silva	19/03/2011	1ª VT de Goiânia	Requer subsidiariamente danos morais; diferenças salariais; dif. oriundas do auxílio alimentação e reflexos; auxílio transporte e adicional de risco de vida; horas extras; dif. salariais; horas extras de intervalo; férias em dobro; adicional de periculosidade; FGTS; multa rescisória e aviso prévio.	11/25826-5	101.395,03	101.395,03	101.395,03
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Antônio Soares de Moura	19/00/2011	4ª VT de Goiânia	Requer subsidiariamente dif. de salários; aviso prévio indenizado; 13º salário; férias integrais e prop.; FGTS + 40% multa; seguro desemprego; indenização por danos morais; pensão vitalícia; pagamento conserto da mob.	11/26411-3	25.000,00	25.000,00	25.000,00
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Daniel Labossiere de Carvalho	21/01/2011	10ª VT de Goiânia	Requer pagamento da reposição salarial conforme Acordo Coletivo de Trabalho 2009/2011 e seus reflexos nas verbas rescisórias.	11/29180-3	30.782,80	30.782,80	30.782,80
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Divino Rodrigues dos Santos	21/23/2011	7ª VT de Goiânia	Requer reposição salarial + reflexos.	11/28926-2	2.346.861,00	2.346.861,00	2.346.861,00
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Donizete Rodrigues de Paula	21/13/2011	8ª VT de Goiânia	Requer pagamento de horas extras laboradas; diferenças e reflexos do adicional noturno; reflexos das horas extras; sobreaviso; adicional de periculosidade e noturno e da reposição salarial.	11/28783-6	787.987,18	787.987,18	787.987,18
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Donizete Rodrigues de Paula	22/27/2011	8ª VT de Goiânia	Requer anulação da cláusula do PCR que reduz o percentual de acréscimo das horas extras; pagamento das dif. das horas extras; reflexos das horas extras.	11/30149-3	29.500,00	29.500,00	29.500,00
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Frederico da Silva Alves	19/81/2011	7ª VT de Goiânia	Requer horas extras laboradas; dif. da remuneração; pagamento das horas extras executadas e suprimidas ilegalmente + reflexos; dif. adicional noturno.	11/26908-1	40.000,00	40.000,00	40.000,00
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	João Francisco de Souza	21/59/2011	8ª VT de Goiânia	Requer pagamento da reposição salarial conforme Acordo Coletivo de Trabalho e seus reflexos nas verbas rescisórias.	11/29265-0	24.900,87	24.900,87	24.900,87
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	José de Oliveira	20/40/2011	3ª VT de Goiânia	Requer dif. na base do cálculo de adicional de periculosidade e noturno + reflexos; multa art. 467 da CLT; honorários assistenciais.	11/27331-x	39.827,08	39.827,08	39.827,08
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Lásaro Aparecido de Lima	19/09/2011	13ª VT de Goiânia	Requer rescisão indireta; dano moral; verbas rescisórias; entrega das guias TRCT e SD; verbas; multa art. 467 da CLT.	11/25433-8	35.000,00	35.000,00	35.000,00
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Mancel Inácio da Silva	21/57/2011	7ª VT de Goiânia	Requer anulação do PDV; horas extras em dobro; horas reduzidas; adicional noturno; intervalos para repouso não concedidos; pagamento aumento salarial; horas de sobreaviso não pagas.	11/29182-7	56.500,00	56.500,00	56.500,00
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Márcio Antônio Rosa	20/72/2011	8ª VT de Goiânia	Requer reposição salarial + reflexos; pagamento multa do artigo 467 da CLT.	11/28251-6	38.207,11	38.207,11	38.207,11
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Ubejaira Machado de Oliveira	19/89/2011	12ª VT de Goiânia	Requer diferença da multa fundiária; diferenças salariais; dif. indenização PDV.	11/28703-5	7.448,37	7.448,37	7.448,37
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Vando Brito Rebourças	19/54/2011	Vara do Trabalho de Goiás-GO	Requer horas extras; horas de sobreaviso e reflexos; adicional de periculosidade; adicional noturno; horas extras; reposição salarial; multa art. 467 da CLT.	11/25954-3	847.204,38	847.204,38	847.204,38

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Wilson Antônio da Silva	1847/2011	3ªVT de Goiânia	Requer diferenças: aviso prévio; 13º salário; férias vencidas e prop.; salário referente RSR s/ produção; horas extras; feridos laborados; multa rescisória; dif. seguro desemprego; dif. FGTS.	11/24799-1	25.687,09	25.687,09	25.687,09	Posível
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Wilson Martins de Oliveira	1800/2011	8ªVT de Goiânia	Requer anulação PDV; horas extras; dif. aumento de salário.	11/24312-2	16.995,00	16.995,00	16.995,00	Posível
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Ambrósio Moreira de Souza	2308/2011	2ª VT de Goiânia	Requer horas extras; adicional de periculosidade; reposição salarial e reflexos; multa art. 467 da CLT.	11/31532-7	482.222,99	482.222,99	482.222,99	Posível
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Antônio de Faria Malhações	2270/2011	5ªVT de Goiânia	Requer horas extras + reflexos; multa art. 467 da CLT.	11/31324-0	824.751,72	824.751,72	824.751,72	Posível
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Antônio Fernandes Passos	2179/2011	3ªVT de Goiânia	Requer remuneração agosto/2008 ate dezembro/2010; férias + 1/3; 13º salário; FGTS; INSS.	11/30451-2	875.129,95	875.129,95	875.129,95	Posível
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Antônio Fernandes Passos	2288/2011	13ªVT de Goiânia	Requer reposição salarial conforme acordo coletivo de trabalho referente ao mês de maio de 2009 ate a efetiva rescisão dos reclamantes + reflexos.	11/30985-6	35.925,12	35.925,12	35.925,12	Posível
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Charles Eliel Pereira	2343/2011	12ªVT de Goiânia	Requer que seja considerado nula a cláusula do PCR que reduz o percentual de acréscimo das horas extras para 50% do valor da hora normal; pagamento das diferenças das horas extras; pagamento dos reflexos das horas extras; pagamento da Multa do artigo 467 da CLT; honorários advocatícios.	11/32487-3	22.500,00	22.500,00	22.500,00	Posível
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Colemar Carlos de Souza	65/2012	2ª VT de Goiânia	Requer existência do nexo causal entre o dano havido e a atividade laboral; pensão mensal; 13º salário; pagamento das despesas gastas com a doença; indenização por dano moral; honorários advocatícios.	12/1779-9	35.000,00	35.000,00	35.000,00	Posível
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Edson Pereira Castro	2269/2011	8ªVT de Goiânia	Requer anulação da quitação dada no Termo de Transação Extrajudicial; pagamento horas extras; adicional periculosidade; dif. reajuste salarial.	11/30871-2	115.000,00	115.000,00	115.000,00	Posível
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Janes Jorge Bragança	2176/2011	10ªVT de Goiânia	Requer horas extras; diferença da remuneração pagas; reflexos das horas extras; sobreaviso e do adicional de periculosidade; reposição salarial.	11/31749-x	863.592,82	863.592,82	863.592,82	Posível
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Jaire Pereira Neto	2556/2011	Vara do Trabalho de Goiás	Requer pagamento das horas laboradas após o período em que extrapolou; diferenças do adicional de periculosidade; reflexos das horas extras, sobreaviso e do adicional de periculosidade; indenização prevista na Súmula 291 do C. TST; diferenças adicional noturno + reflexos; reposição salarial + reflexos; Multa do artigo 467 da CLT; honorários assistenciais.	12/1814-7	31.560,00	31.560,00	31.560,00	Posível
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Jaire Pereira Neto	2557/2011	Vara do Trabalho de Goiás	Requer que seja considerada nula a cláusula do PCR que reduz o percentual de acréscimo das horas extras; reflexos de horas extras; Multa do artigo 467 da CLT; honorários advocatícios.	12/1815-9	27.600,00	27.600,00	27.600,00	Posível
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Roberto Pedro da Silva	12/1461-0	2ª VT de Goiânia	Requer pagamento das diferenças mensais da reposição salarial; aviso prévio indenizado; honorários assistenciais; verbas incontroversas.	12/1461-0	25.425,63	25.425,63	25.425,63	Posível
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Goiás - STIUEG	2391/2011	8ªVT de Goiânia	Requer reposição salarial + reflexos; pagamento multa do artigo 467 da CLT; honorários assistenciais.	12/1462-2	38.935,52	38.935,52	38.935,52	Posível

15.5 - Acordo de acionistas arquivado baseado em 113 Gr. Co. da companhia e parte

PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Sírio Antônio Martins	2372/2011	3ªVT de Goiânia	Requer que seja considerada nula a cláusula do PCR que reduz o percentual de acréscimo das horas extras; pagamento das diferenças e reflexos do adicional de periculosidade; pagamento da reposição salarial; pagamento dos reflexos das horas extras e do adicional de periculosidade; Multa do artigo 467 da CLT; honorários advocatícios.	11/32822-X	46.850,00	46.850,00	Possível
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Vando Brito Rebouças	2487/2011	Vara do Trabalho de Goiás-GO	Seja considerado nula a cláusula do PCR que reduz o percentual de acréscimo das horas extras para 50% do valor da hora normal; pagamento dos reflexos das horas extras; pagamento da multa do artigo 467 da CLT; honorários advocatícios.	11/32820-6	30.000,00	30.000,00	Possível
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	Trabalhista	Judicial	Virgínilo Lopes de Figueiredo (Espólio de)	2091/2011	11ªVT de Goiânia	Requer que seja considerada nula a cláusula do PCR que reduz o percentual de acréscimo das horas extras; horas extras em dobro; aumento salarial; diferença do valor das horas de sobreaviso; diferença das férias vencidas pagas no TRCT.	12/2177-8	145.000,00	145.000,00	Possível
PR-SBPT	DMA Advogados S/S	CÍVEL	Administrativa	ABADIA TEREZA DE CARVALHO	0106-022-128-9	PROCON - GOIÂNIA	RECLAMATORIA	07/25707-3	22.383.965,24	22.156.465,86	Possível
PR-SBPT	Dourado e Souza Advogados Associados S/C	Cível	Judicial	José Abrahão de Moraes	200805895-988	8ª cível - Goiânia	Declaratória	09/5036-8	45.737,82	45.737,82	Possível
PR-SBPT	Dourado e Souza Advogados Associados S/C	Cível	Judicial	José Abrahão de Moraes	200804692-127	8ª cível - Goiânia	Cautelar Inominada	08/31295-0	100,00	100,00	Possível
PR-SBPT	Dourado e Souza Advogados Associados S/C	Cível	Judicial	Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros	200802066857	4ª cível - Goiânia	Indenização	08/14701-X	7.650,00	7.650,00	Possível
PR-SBPT	Dourado e Souza Advogados Associados S/C	Cível	Judicial	Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros	200802066865	4ª cível - Goiânia	Indenização	08/14702-1	3.490,00	3.490,00	Possível
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	Cível	Judicial	Aldarian Fernandes da Silva	200805681072	Goiânia - 3º Juizado	Revisional	08/34766-6	3.745,67	3.745,67	Possível
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	Cível	Judicial	Eliângela da Silva Souza	200804982486	1ª cível - Nerópolis	Indenização	09/1903-9	8.400,00	8.400,00	Possível
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	Cível	Judicial	Evamilde Genske da Gama	200804400258	2ª cível - Uruaçu	Indenização	08/30794-2	248.400,00	248.400,00	Possível
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	Cível	Judicial	José Cavalheiro Borges	008.2008020686-8	2º Juizado - Aparecida de Goiânia	Indenização	09/1792-4	8.734,00	8.734,00	Possível
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	Cível	Judicial	Maria Aparecida Bueno	200803773239	Goiânia - 4ª cível	Usucapião	09/2130-7	50.000,00	50.000,00	Possível
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	Cível	Judicial	Renildo de Souza Correia	200804314761	1ª cível - Goiás	Indenização	09/1785-7	34.313,41	34.313,41	Possível
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	Cível	Judicial	Roberto Martins Franco	200802800111	9ª cível - Goiânia	Indenização	09/2074-1	14.000,00	14.000,00	Possível
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	Cível	Judicial	Valdir Bueno de Moraes	200804631179	2ª cível - Palmeiras	Indenização	09/2005-0	16.600,00	16.600,00	Possível
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	Abel Eterno da Silva	200302672103	9ª Fam. E Sucessões	Indenização por danos materiais	04/14421-5	248.400,00	248.400,00	PROVÉL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	ADIMAR CORREIA DE FARIA	200603949420	JEC - AGUAS LINDAS	Restituição de Importância Paga	08/20581-7	2.249,90	2.249,90	PROVÉL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	TRABALHISTA	Judicial	Adriano Rodrigues da Siveira	01670-2007	Jaiati	Reclamatória Trabalhista	07/31417-2	23.178,16	23.178,16	Possível
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	AGENOR ALVES BARBOSA	200601302677	São Miguel do Araguaia	REPETIÇÃO DE INDEBITO	08/16971-0	1.358,62	1.358,62	PROVÉL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	AGF Brasil Seguros S/A	200703700981	4ª Cível - Goiânia	Indenização	08/5677-5	2.986,50	2.986,50	PROVÉL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	Alberto José Rodrigues de Paula	200600951558	2ª Cível - Inhumas	Indenização	08/19346-3	6.983,00	6.983,00	PROVÉL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	TRABALHISTA	Judicial	ALDEONICE DE BRITO SILVA	942/2007	VT - CALDAS NOVAS	Reclamatória Trabalhista	07/22245-9	47.803,67	47.803,67	PROVÉL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	ALDERICO NETO AGUIAR VASCONCELOS	200200273894	2ª Vara Cível	AÇÃO DECLARATORIA	02/7353-7	5.036,39	5.036,39	PROVÉL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	Alessandro José Cesilio	200202594658	2ª cível-Goiânia	Indenização	03/615-6	150.000,00	150.000,00	PROVÉL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	ALEXANDRO DE CASTRO LOPES DOS SANTOS	200401733526	4º Juizado Especial Cível	Indenizatória.	04/30971-X	9.600,00	9.600,00	PROVÉL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	Alfredo Aparecido Cortez	200301296485	1ª Cível-Goiânia	Reparação de danos-devido à falta de energia na propriedade do Requerente	03/24879-6	17.627,88	17.627,88	PROVÉL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	TRABALHISTA	Judicial	Antenor de Oliveira Carvalho	1951/2005-2	6ª Trabalhista	Reclamatória Trabalhista	05/38975-1	24.899,98	24.899,98	PROVÉL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	Antônia Cabral da Silva	2.00704E+11	Juizado cível - Vespertino	Indenização	08/9062-X	15.200,00	15.200,00	Possível
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	ANTÔNIA VALDIRENE DA SILVA	200703071356	2º JUZADO CIVEL - APARECIDA DE GOIÂNIA	OBRIGAÇÃO DE FAZER	07/21446-3	6.000,00	6.000,00	PROVÉL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	TRABALHISTA	Judicial	ANTÔNIO BENTO MIRANDA VAZ	993/2007	VT - FORMOSA	Reclamatória Trabalhista	07/28913-0	20.000,00	20.000,00	PROVÉL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	TRABALHISTA	Judicial	Antônio de Jesus	00125-2008	Goiânia	Reclamatória Trabalhista	08/4416-5	19.750,29	19.750,29	Possível
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	ANTÔNIO HELO DE OLIVEIRA	200604030228	ANÁPOLIS	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS	07/1902-2	14.000,00	14.000,00	PROVÉL

15.5 - Parte

PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	Edson Bernardes de Oliveira	200801278818	4ª cível - Goiânia	Declaratória	08/16168-6	1.000,00	1.000,00	15.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	TRABALHISTA	Judicial	Edson de Lima Paula	1357/2004	7ª vara do Trabalho	Férias mais 1/3, FGTS, verbas rescisórias	04/30957-5	15.000,00	15.000,00	15.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	Edson de Oliveira	2007009991989	2ª cível - Piras do Rio	Indenização	07/31419-6	14.000,00	14.000,00	14.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	TRABALHISTA	Judicial	Eduardo Carlos de Oliveira Santos	01841/2005	10ª vara do Trabalho	Reclamação Trabalhista	05/37561-1	61.023,03	61.023,03	61.023,03	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	Evaldo Soares dos Santos e Outro	200800266000	Hidroplândia	Indenização	08/1962-6	6.844,30	6.844,30	6.844,30	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	TRABALHISTA	Judicial	Eliz Souza Paixão	743/2006	12ªVT de Goiânia	Reclamação Trabalhista	06/10842-3	-	-	-	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	Eliana Maria Borges	200804523015	10ª cível - Goiânia	Declaratória	09/882-5	100,00	100,00	100,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	ELZA HELENA BARBOSA	200700622076	10ª Cível/Goiânia	INDENIZAÇÃO	07/7344-2	46.937,17	46.937,17	46.937,17	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	EMILIO ALVES DE OLIVEIRA	200700084003	TRINIDADE	Restituição de Importância Paga	07/7395-8	2.184,05	2.184,05	2.184,05	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	Empresa Moreira Ltda.	200400029710	5ª cível-Goiânia	Colisão em Poste	02/3177-4	744,00	744,00	744,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	JUDICIAL	ENIO SOUZA LIMA	200700799054	JUVEL ITUMBARA	INDENIZAÇÃO	07/6099-X	7.974,62	7.974,62	7.974,62	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	Erubia Gomes da Silva Vicente	200802695654	1ª cível - Itumbara	Declaratória	08/22257-2	-	-	-	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	TRABALHISTA	Judicial	ESPEDITO REGIS PINHEIRO	991/2007	VT - FORMOSA	Reclamação Trabalhista	07/26912-9	12.776,43	12.776,43	12.776,43	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	Espólio de: Fidélis Gomes de Moraes	0249/2001	Cível-Novo Gama	Indenização por Morte	02/19173-X	358.976,00	358.976,00	358.976,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	TRABALHISTA	Judicial	EUDILENE DE MARIA FURTADO LOPES	366/2007	10ª VT de Goiânia	Reclamação Trabalhista	07/5307-8	21.100,77	21.100,77	21.100,77	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	Euza Maria Pereira Xavier	200503532724	1ª Cível - Rio Verde	Indenização	02/18294-6	31.660,39	31.660,39	31.660,39	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	FLAVIO LUGO RIBEIRO DE SA	200701999424	5ª VARA CIVEL	INDENIZAÇÃO	07/14605-6	16.000,00	16.000,00	16.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	Francisca Gonçalves Rosa	0452/008018076-8	Juizado - Inhumas	Indenização	08/34014-3	8.300,00	8.300,00	8.300,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	Francisca Laurinda de Souza Guimarães	200802890002	1ª cível - Acreúna	Indenização	08/22826-4	415,00	415,00	415,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	Francisco Chagas de Silva	2.00801E+11	7ª Juizado cível - Goiânia	Indenização	08/6480-2	16.400,00	16.400,00	16.400,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	Francisco de Souza Faleiro	1017/2005	1ª Cível de Bela Vista de Goiás	Indenização	06/9389-4	40.000,00	40.000,00	40.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	Francisco Ferreira Pinto	200.400.522.394	1ª Cível-Fruçuçu	Reparação de danos	04/13484-2	10.000,00	10.000,00	10.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	FRIGO SUIÑOS SOL NASCENTE LTDA.	200604013323	10ª Cível/Goiânia	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS	06/36974-7	11.597,00	11.597,00	11.597,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	Galiana Viana de Moura	2.00801E+11	juizado - Novo Gama	Obrigação de Fazer	08/5694-5	430,17	430,17	430,17	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	GASPAR ALVES DE OLIVEIRA	200702740812	1ª JUZADO CIVEL - APARECIDA DE GOIÂNIA	INDENIZAÇÃO	07/18627-3	15.200,00	15.200,00	15.200,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	JUDICIAL	GENIL DE CASTRO PACHECO	200604044520	4ª VARA CIVEL DE ANAPOLIS	Declaratória de inexistência de débito	07/2646-4	16.199,70	16.199,70	16.199,70	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	TRABALHISTA	Judicial	Germerson Pedro dos Reis	01073-2008	13ª vara do Trabalho - Goiânia	Reclamação Trabalhista	08/15163-X	22.088,33	22.088,33	22.088,33	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	JUDICIAL	GERNITA PEREIRA RAMOS	200604085124	Valparaíso	INDENIZAÇÃO	07/186-8	2.000,00	2.000,00	2.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	Helena Maria Ribeiro	200704193153	4ª Juizado - Goiânia	Indenização	07/2879-3	12.296,00	12.296,00	12.296,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	HELLO EURIPIDES PEREIRA	200700933160	8ª JEC/Goiânia	Mandado de Segurança	07/7336-3	10,00	10,00	10,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	Hélio Santos da Silva	200703000572	2ª cível - Goiânia	Indenização	08/10546-4	968.660,91	968.660,91	968.660,91	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	HENOMAR FERREIRA DE MELO	200603633239	5ª JEC - GOIÂNIA	REPARAÇÃO DE DANOS	06/32718-2	14.000,00	14.000,00	14.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	HUBER MARTINS VASCONCELOS	200602337067	10ª JEC - GOIÂNIA	INDENIZAÇÃO	06/19385-2	13.254,13	13.254,13	13.254,13	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	HUBER MARTINS VASCONCELOS	200602749470	10ª JEC - GOIÂNIA	INDENIZAÇÃO	06/32200-7	9.384,27	9.384,27	9.384,27	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	Humberto Campos	8600980056	2ª Cível - Cristalina	Manutenção de Posse	86/01767-1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	INACIO COELHO CARDOSO	200702360257	8ª JUZADO CIVEL - GOIÂNIA	DESORIGINAÇÃO DE PAGAMENTO INDEVIDO.	07/16063-3	2.217,94	2.217,94	2.217,94	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	Iolanda da Silva Santos	200804412817	8ª Cível - Goiânia	Indenização	08/28156-4	58.915,53	58.915,53	58.915,53	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	Israel Campos Ltda	932/2004	2ª cível-Guapo	Débito de Energia	04/13230-0	3.000,00	3.000,00	3.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	Itamar de Sousa Magalhães	069/004	Cível-Aguas Lindas	Débito de Energia	04/17960-6	104,43	104,43	104,43	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	JUDICIAL	Nalsetris Marques Evangelista	008/2005	JEC/Comarca Cumari	Indenização	05/13585-5	6.000,00	6.000,00	6.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	Ivania Gomes de Brito	002/2006	1ª cível-Goiânia	Indenização	00/2206-8	544.000,00	544.000,00	544.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	Ivone Adriano Ferreira	200804042713	6ª Juizado - Goiânia	Declaratória	08/25999-6	-	-	-	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	Jacy Veloso Dias	200800251304	1ª cível - Saneclândia	Indenização	08/4417-7	550,00	550,00	550,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	JAIR BUENO BATISTA	200701173046	2ª JUZADO CIVEL - APARECIDA DE GOIÂNIA	Declaratória de inexistência de débito	07/8540-7	14.000,00	14.000,00	14.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	JATHS CHOPERIA LTDA.	200703164907	1ª VARA CIVEL - GOIÂNIA	DECLARATORIA	07/22265-4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	Jakson André de Oliveira	200601389616	10ª Juizado Cível de Goiânia	Indenização	05/30046-5	7.000,00	7.000,00	7.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	JUDICIAL	JAMES LUCIANO DA SILVA	200700588650	Goiânia	INDENIZAÇÃO	07/5480-0	4.000,00	4.000,00	4.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	Jamir da Silva Amaral	200502441156	8ª cível	Restituição de Importância Paga	05/33703-8	12.000,00	12.000,00	12.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	JANIO PIETRO CORAZZA	200701492864	2ª CIVEL - CALDAS NOVAS	INDENIZAÇÃO	07/27432-0	120.000,00	120.000,00	120.000,00	PROVAVEL

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede da companhia
parte

PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	Jean Flávio Faria Gomes	200703411157	4º Juizado - Goiânia FAMÍLIA, SUCESSÕES E CÍVEL - GOIÂNIA	Indenização	07/23748-7	1.140,00	1.140,00	1.140,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	JESSYKA CRISTINA DIAS DA SILVA	200700196362	5ª VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E CÍVEL - GOIÂNIA	INDENIZAÇÃO	07/9194-8	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	TRABALHISTA	Judicial	João Bruno Pinto	14612/2006	13ª VT Goiânia/GO	Reclamatória Trabalhista	06/16692-6	26.320,82	26.320,82	26.320,82	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	TRABALHISTA	Judicial	JOÃO PAULO XAVIER DE OLIVEIRA	992/2007	VT - FORMOSA	Reclamatória Trabalhista	07/26914-2	20.000,00	20.000,00	20.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	Johni de Almeida Fernandes	200702124553	8ª Fam. Suc. Cível - Goiânia	Indenização	07/32102-4	100,00	100,00	100,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	José da Silva Sobrinho	8701017722	3ª Vara da Fazenda Pública Estadual - Goiânia	Obrigação de fazer - suspensão do fornecimento	95/603512-7	100,00	100,00	100,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	José de Faria Albertaz	200803933414	juizado - Itaberai	Indenização	08/26827-4	4.235,06	4.235,06	4.235,06	POSSÍVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	JOSE DE PAULA SILVA	200700869780	JEC - ANAPOLIS	Declaratória de inexistência de débito	07/7459-8	14.000,00	14.000,00	14.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	JOSE GOMES CARVALHO	200700812215	SENADOR CANEDO	INDENIZAÇÃO	07/8544-4	257,04	257,04	257,04	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	José Hilário Ribeiro	20080445984	Turvânia VARA DA FAZENDA PUBLICA - VALPARAISO	Indenização	08/33527-5	15.065,90	15.065,90	15.065,90	POSSÍVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	JUDICIAL	JOSE LAURISTON PONTES	-	2º Juizado - Apreensão de Goiânia	REPARAÇÃO DE DANOS	07/1960-5	7.000,00	7.000,00	7.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	José Niero	2.00704E+11	Cível - Águas Lindas	Indenização	07/28647-4	2.000,00	2.000,00	2.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	José Reis Marques Santos	200602984149	Cível - Águas Lindas	Obrigação de Fazer	08/27707-5	2.000,00	2.000,00	2.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	José Seratim de Castro	200803106895	1º Juizado - Aparecida de Goiânia	Indenização	08/19656-1	8.000,00	8.000,00	8.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	José Simeões Ribeiro	200803788499	2ª Cível - Trindade	Declaratória	08/31676-1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	Juvenio Passamani Junior	20090010996	1ª Cível - Gurinópolis	Declaratória	09/888-4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	TRABALHISTA	Judicial	Joverci Barbosa de Costa	01037-2/007	VT - Formosa	Reclamatória Trabalhista	07/28596-X	28.272,24	28.272,24	28.272,24	POSSÍVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	Karynia Maciel Ferreira Ramos	200803698652	10º Juizado - Goiânia	Declaratória	08/26624-7	16.600,00	16.600,00	16.600,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	L F Conceição Ltda	200835002005-2	1ª vara federal	Mandado de Segurança	08/5501-1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	Lagrecia A Melo Ltda	200803575940	2ª Cível - Posse	Obrigação de Fazer	08/23281-4	500,00	500,00	500,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	TRABALHISTA	Judicial	Lenita de Lourdes Porto	01685-2/008	6ª VT - Goiânia	Reclamatória Trabalhista	08/25757-4	20.000,00	20.000,00	20.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	Lirios do Campo Emp. Imobiliários Ltda.	200602770838	3ª Vara Cível de Anápolis/GO	Serviço de Passagem	06/28937-5	160.000,00	160.000,00	160.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	Luciene Garcia Teles	2.00705E+11	Piracanjuba	Cobrança	08/7019-X	45.605,00	45.605,00	45.605,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	TRABALHISTA	Judicial	Luco Pereira dos Santos	00524-2/008	2ª vara do Trab. - Goiânia	Reclamatória Trabalhista	08/17560-0	-	-	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	LUCIVALDO GOMES DA LUZ	200707161914	4º Juizado Cível de Goiânia	OBRIGAÇÃO DE FAZER	07/12622-7	4.000,00	4.000,00	4.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	TRABALHISTA	Judicial	LUIS ANDRADE TEIXEIRA	1296/2007	7ª VT - GOIÂNIA	Reclamatória Trabalhista	07/17468-4	14.392,10	14.392,10	14.392,10	POSSÍVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	LUIZ ANTONIO DE PAIVA	200201624960	1ª Vara da Fazenda Pública Estadual	Indenização	03/25239-8	1.000,00	1.000,00	1.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	Luiz Carlos Paiva	2.008E+11	5º Juizado - Goiânia	Execução de Obrigação de Fazer	08/6851-X	-	-	-	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	Luiz Célio Pereira de Azevedo	914-2/006	2ª Cível - Nazário	Indenização	06/14884-6	10.796,30	10.796,30	10.796,30	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	Luiz Célio Pereira de Azevedo	200702403217	2ª Cível - Nazário	Indenização	07/32259-4	15.200,00	15.200,00	15.200,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	Luiz Demoni	200803687920	Juizado - Itaberai	Indenização	08/26829-8	9.432,33	9.432,33	9.432,33	POSSÍVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	Luiz Feres Neto	2.00702E+11	2º Juizado - Goiânia	Restituição de Importâncias Pagas	07/30460-4	-	-	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	TRABALHISTA	Judicial	LUIZ JOSÉ DA SILVA	1296/2007	1ª VT - APARECIDA DE GOIÂNIA	Reclamatória Trabalhista	07/18228-0	190.000,00	190.000,00	190.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	TRABALHISTA	Judicial	Luiz Pires de Oliveira	1404/2005	2ª vara do Trabalho	Reclamatória Trabalhista	05/19192-2	32.000,00	32.000,00	32.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	Manoel Florêncio de Barros	1012008018814-3	Trindade	Obrigação de Fazer	09/891-1	149,46	149,46	149,46	POSSÍVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	TRABALHISTA	Judicial	Marcelo Conceição Saniaro	01917-2/007	1ª vt - Avaré de Goiânia	Reclamatória Trabalhista	07/28416-7	293.039,16	293.039,16	293.039,16	POSSÍVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	Marcelo Luiz Costa	200804921061	Novo Gama	Obrigação de Fazer	08/31908-7	-	-	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	Marcelo Santos Marques	0059-2/008	Senador Canedo	Reclamatória PROCON	08/5989-0	3.000,00	3.000,00	3.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	MARCO ANTONIO MENDES COSTA	20080445022	Juizado - Novo Gama	Obrigação de Fazer	08/30396-1	20.000,00	20.000,00	20.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	TRABALHISTA	Judicial	MARCO GONÇALVES DA COSTA	987/2007	VT - FORMOSA	Reclamatória Trabalhista	07/26203-2	16.600,00	16.600,00	16.600,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	Marcelo Pereira de Oliveira e Outro	200804944720	6º Juizado - Goiânia	Indenização	08/32514-2	15.200,00	15.200,00	15.200,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	Marcelo Pereira de Oliveira e Outro	200704749186	Pires do Rio	Indenização	08/14538-3	12.000,00	12.000,00	12.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	Marcelo Antônio Mendes Costa	200601942960	1º Juizado Cível de Goiânia	Indenização	08/16979-5	86.300,00	86.300,00	86.300,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CÍVEL	Judicial	Marcos Antônio Rosa	2004011590530	9ª Fam. E Sucessões	Indenização	04/27623-5	86.300,00	86.300,00	86.300,00	PROVAVEL

15.5
parte

PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	Judicial	Maria Alves de Oliveira	200503488970	4ª Juizado cível - Goiânia	Indenização	05/42039-2	12.000,00	12.000,00	12.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	JUDICIAL	MARIA DA SILVA FEITOSA	200602006039	JEC Luziânia - GO	INDENIZAÇÃO	06/2700-2	7.000,00	7.000,00	7.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	JUDICIAL	MARIA DAS DORES SANTANA	20060309373	Goiânia	Declaratória	06/28810-3	4.248,00	4.248,00	4.248,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	JUDICIAL	Maria das Graças Santos	200602564608	7ª Cível e Família de Goiânia	Indenização	06/20926-4	445.793,00	445.793,00	445.793,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	Judicial	MARIA DO ROSÁRIO DE CALDAS	200603693860	IPORA	INDENIZAÇÃO	07/5176-8	5.000,00	5.000,00	5.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	Judicial	MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA	200702012062	2ª JUIZADO CIVEL - APARECIDA DE GOIÂNIA	INDENIZAÇÃO	07/18337-5	15.200,00	15.200,00	15.200,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	TRABALHISTA	Judicial	Maria dos Anjos da Silva	00523-2008	1ª vara de Trab. - Aparecida de Goiânia	Reclamatória Trabalhista	08/17561-2	19.030,54	19.030,54	19.030,54	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	TRABALHISTA	Judicial	Maria Esilda Sial (Espólio de Inaldo Santana F. dos Santos)	04/40102-9	1ª VT - Ururuçuba	Indenização	04/40102-9	1.000,00	1.000,00	1.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	TRABALHISTA	Judicial	Maria Ferreira Lima Pinho	00803-2008	1ª VT - Goiânia	Reclamatória Trabalhista	08/12032-5	15.400,70	15.400,70	15.400,70	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	Judicial	Maria Jose da Silva Souza	200802587117	1ª cível - Campos Belos	Cobrança	08/21763-1	38.160,82	38.160,82	38.160,82	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	Judicial	Marielva Antonia da Silva	0245/2004	Escritório de Família, Sucessões e Cível - Cidade Ocidental-GO	Cautelar-suspensão no fornecimento/Releição de Energia	04/23094-6	100,00	100,00	100,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	Judicial	Marino Piassa	200801052384	Pires do Rio	Indenização	08/14394-5	36.582,01	36.582,01	36.582,01	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	Judicial	Mariavaleide Lima Fernandes	200.501.420.210	Juizado Especial Cível-Trinidade	Indenização	05/17809-X	5.960,00	5.960,00	5.960,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	TRABALHISTA	Judicial	Manize Pereira de Souza	0364/2005	2ª Trab.-Anápolis	Reclamatória Trabalhista	03/28046-1	270.400,00	270.400,00	270.400,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	Judicial	Marielde de Queiroz Souza	1076-2006	1ª Cível - Iaciara	Indenização	06/16218-1	54.020,00	54.020,00	54.020,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	Judicial	MAURA ADRIANA DAMIACENA	20070097710	URUAÇU	INDENIZAÇÃO	07/5018-1	14.000,00	14.000,00	14.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	Judicial	MAZAROKI & NOZAKI LTDA.	200700811766	10ª Vara Cível de Goiânia	ANULATÓRIA	07/13275-6	2.000,00	2.000,00	2.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	Judicial	Miguel da Cruz dos Reis	200803961633	Juizado - Cristalina	Declaratória	08/26424-4	-	-	-	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	Judicial	MIGUEL DAS NEVES SILVA	200603225610	Valparaíso	Indenização	06/32237-8	7.000,00	7.000,00	7.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	TRABALHISTA	Judicial	Miguel Gomes de Lima	1896/2005	9ª Vara do Trabalho - Goiânia	Reclamatória Trabalhista	05/33986-5	9.825,84	9.825,84	9.825,84	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	TRABALHISTA	Judicial	Miguel Gomes dos Santos	0875/2005	1ª Trab. - Anápolis	Indenização	05/39602-X	-	-	-	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	Judicial	Mirac Dias de Souza	20060906501	1ª cível - Goiânia	Indenização	08/8875-2	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	Judicial	Mirac Teles Pereira da Silva	200802977221	2ª cível - Aparecida de Goiânia	Indenização	08/21895-7	120.000,00	120.000,00	120.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	Judicial	MOTEL CARVALHO LTDA.	200603368848	1ª CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO COMINATÓRIA / ANTECIPAÇÃO DE TUTELA	05/40430-1	10.000,00	10.000,00	10.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	Judicial	MS PRODUTOS ÓPTICOS	20070172788	9ª JUIZADO CIVEL - GOIÂNIA	INDENIZAÇÃO	07/12899-6	2.870,00	2.870,00	2.870,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	Judicial	Município de Inhumas	200301754335	2ª Cível-Inhumas	Desapropriação	04/4607-2	6.100,00	6.100,00	6.100,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	JUDICIAL	NECI NUNES DA ROCHA	200603482740	Valparaíso	INDENIZAÇÃO	07/21336-3	-	-	-	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	Judicial	NEUSELITA DA CONCEIÇÃO SANTOS	200702709500	JEC - ÁGUAS LINDAS	REPARAÇÃO DE DANOS	07/21288-0	3.000,00	3.000,00	3.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	Judicial	NEWTON LUCIO DA COSTA	20060309137	Goiânia	Declaratória de inexistência de débito	07/1904-6	22.548,81	22.548,81	22.548,81	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	Judicial	NILSON ALVES QUIMARAES	200702948622	JEC - BELA VISTA	INDENIZAÇÃO	07/21629-0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	Judicial	Nilson José Oliveira	200803378412	Juizado - Maria Rosa	Cautelar Inominada	08/21309-1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	Judicial	Norival Pereira da Costa	200802219483	Santa Antônia do Descoberto	Obrigação de Fazer	08/13680-1	2.300,00	2.300,00	2.300,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	TRABALHISTA	Judicial	Olavo Arcanjo de Jesus Rocha	02139-2007	6ª VT - Goiânia	Reclamatória Trabalhista	07/31528-0	39.895,93	39.895,93	39.895,93	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	Judicial	ONÉSIO ALVES DA SILVA	10281/2006	JEC-CALDAS NOVAS	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS	07/842-5	1.425,00	1.425,00	1.425,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	Judicial	ORLANDO RODRIGUES DOS SANTOS NETO	200700765464	VARA DAS FAZENDAS PUBLICAS DE PALMEIRAS	DECLARATORIA	07/15998-1	200,00	200,00	200,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	Judicial	Osmar Moacir Fernandes de Oliveira	200804802011	10ª Juizado - Goiânia	Indenização	08/33204-3	5.000,00	5.000,00	5.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	Judicial	Otávio José da Silva	200703644607	8ª Juizado - Goiânia	Desobrigação de Pato Indevido	07/26596-3	3.240,11	3.240,11	3.240,11	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	Judicial	Padre Bernardo Ind. E Cerâmica Ltda	200301644831	2ª Cível e Faz. Publicas-Luziania	Débito de Energia	03/27789-1	104.386,15	104.386,15	104.386,15	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	Judicial	Padre Bernardo Ind. E Cerâmica Ltda	962/2	2ª Cível e Faz. Publicas-Luziania	Débito de Energia	03/8948-7	1.000,00	1.000,00	1.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	Judicial	PATEMIANO NUNES DOS SANTOS	200700025329	URUAÇU	INDENIZAÇÃO	07/5238-4	14.000,00	14.000,00	14.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	Judicial	RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA	200702155360	INDENIZAÇÃO	INDENIZAÇÃO	07/14603-2	7.600,00	7.600,00	7.600,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	Judicial	REGINALDO LUIZ DOS SANTOS	200701276511	JUIZADO CIVEL E CRIMINAL - URUAÇU	REPARAÇÃO DE DANOS	07/10108-5	14.000,00	14.000,00	14.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	TRABALHISTA	Judicial	Ricardo Alves Ferreira	00080-2008	6ª VT - Goiânia	Reclamatória Trabalhista	08/1554-2	26.948,50	26.948,50	26.948,50	PROVAVEL
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	trabalhista	Judicial	Roberto Ricardo Simões Silva	200804530020	2ª Juizado - Goiânia	Indenização	08/29044-9	8.300,00	8.300,00	8.300,00	PROVAVEL

15.5 parte

PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	Judicial	Roberval Rodrigues da Costa	200.401.340.664	8ª VARA CÍVEL - GOIÂNIA	Cautelar Inominada c/c liminar/suspensão no Inocimento	04/233200-0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	PROVAVEL	1.000,00
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	Judicial	RÔMULO CHAVES ALMEIDA	200702377400	2ª Cível-Catalão	DESBROGAÇÃO DE PAGAMENTO INDEVIDO.	07/15680-5	1.780,00	1.780,00	1.780,00	PROVAVEL	1.780,00
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	TRABALHISTA	Judicial	Ronaldo Aparecido da Silva	200500800884	8ª VT - Goiânia	Indenização	05/37301-1	11.549,41	11.549,41	11.549,41	RELEVANTE	22.618,85
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	Judicial	Ronivaldo Rodrigues Lourenço	01838-2008	3ª Juizado cível - Goiânia	Reclamatória Trabalhista	08/27500-1	22.618,85	22.618,85	22.618,85	PROVAVEL	54,77
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	Judicial	Salvador Ferreira da Mota	2.008E+11	1ª Vara Cível - Goiânia	Desobrigação de Pag Inevidido	08/3740-9	54,77	54,77	54,77	PROVAVEL	29.233,07
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	TRABALHISTA	Judicial	Sebastião de Souza Rezende	01156-2008	VT Goiás	Reclamatória Trabalhista	08/31839-3	29.233,07	29.233,07	29.233,07	PROVAVEL	127,91
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	Judicial	Sebastião Gomes da Costa	200802620338	Sms Arrecação Devedor	Obrigação de Fazer	08/16278-2	127,91	127,91	127,91	PROVAVEL	18.189,46
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	TRABALHISTA	Judicial	Sebastião Nilton da Costa e Silva	01894-2008	2ª VT - Goiânia	Reclamatória Trabalhista	08/29554-5	18.189,46	18.189,46	18.189,46	PROVAVEL	6.000,00
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	Judicial	Sérgio de Moraes	303605	Cível-Juizpeirano	Indenização	08/39278-5	6.000,00	6.000,00	6.000,00	PROVAVEL	10.000,00
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	Judicial	SHEILA APARECIDA R. DE OLIVEIRA	20060142746	1ª CÍVEL - VALPARAISO	AÇÃO ORDINARIA / ANTECIPAÇÃO DE TUTELA	06/24098-2	10.000,00	10.000,00	10.000,00	PROVAVEL	7.080,17
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	TRABALHISTA	Judicial	Silvano Barbosa Neto	01186-2008	vt. Catalão	Reclamatória Trabalhista	08/27354-3	7.080,17	7.080,17	7.080,17	PROVAVEL	281,65
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	TRABALHISTA	Judicial	Silvio Bezerra de Aquino	87420206	10ª VT-Goiânia	Reclamatória Trabalhista	06/23986-9	281,65	281,65	281,65	PROVAVEL	18.603,60
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	Judicial	Simone Ferreira Marques	10120080187996	Trindade	Obrigação de Fazer	09/889-3	18.603,60	18.603,60	18.603,60	PROVAVEL	100,00
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	Judicial	SIMPINCIO MACEDO	200804707256	juizado - Catalão	Reparação de Danos	08/31133-7	100,00	100,00	100,00	PROVAVEL	7.000,00
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	JUDICIAL	SININGEG - SINDICATO IND. DE CALCÁRIO	9800922571	TJ GOIÂNIA	INDENIZAÇÃO	98/12305-7	100,00	100,00	100,00	PROVAVEL	14.000,00
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	TRABALHISTA	Judicial	Sires Mendes da Silva	01164-2008	1ª VT - Goiânia	Reclamatória Trabalhista	08/16894-5	7.000,00	7.000,00	7.000,00	PROVAVEL	3.000,00
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	Judicial	SÔNIA MARIA DA SILVA	200702035725	JCC VALPARAISO	INDENIZAÇÃO	07/0570-7	14.000,00	14.000,00	14.000,00	PROVAVEL	100,00
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	JUDICIAL	SUELY RODRIGUES DE BRITO	200700097605	URUAÇU	REPARAÇÃO DE DANOS	07/8776-5	100,00	100,00	100,00	PROVAVEL	260,00
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	Judicial	Supermercado Amorim e Franca Ltda e Outros	200402474980	1ª Cível e Inf. E Juventude-Parangatu	Irregularidade na Medição	04/27471-8	260,00	260,00	260,00	PROVAVEL	15.200,00
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	Judicial	Supermercado Amorim e Franca Ltda e Outros	200500136937	1ª Cível e Inf. E Juventude-Parangatu	Débito de Energia	05/12096-7	15.200,00	15.200,00	15.200,00	PROVAVEL	200,00
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	Judicial	Supermercado Rio Branco Ltda	2007000384-1	9ª Juizado - Goiânia	Indenização	07/29069-6	200,00	200,00	200,00	PROVAVEL	3.000,00
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	Judicial	Supermercado Rio Branco Ltda	200801383417	7ª cível - Goiânia	Cautelar Inominada	08/11421-0	3.000,00	3.000,00	3.000,00	PROVAVEL	35.171,71
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	Judicial	Thiago Jaci Domingues	200.401.879.946	Escrivanha do Crime e Fazendas Publicas da Comarca de Nazário- GO	Reparação de danos- acidente com veículo pertencente à CELG	05/14545-9	35.171,71	35.171,71	35.171,71	PROVAVEL	33.768,00
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	Judicial	UMBERTO CAMILO RODOVALHO	200000568890	2ª Vara Cível	Indenizatória.	00/5076-3	33.768,00	33.768,00	33.768,00	PROVAVEL	1.000,00
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	Judicial	Valdicon de Moraes Pessoa	200100730536	1ª Cível-Goiânia	Indenização/Furto Veículo	01/17354-7	1.000,00	1.000,00	1.000,00	PROVAVEL	360.000,00
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	Judicial	Valdir Boeira	200501040239	2ª Cível e Faz. Publicas-Cristalina	Débito de Energia	05/18797-1	360.000,00	360.000,00	360.000,00	PROVAVEL	415,00
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	Judicial	VALDIR BOEIRA	AUTOS Nº 110	2ª CÍVEL - CRISTALINA	CAUTELAR INOMINADA	05/9727-1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	PROVAVEL	100.000,00
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	TRABALHISTA	Judicial	Valdir Machado dos Santos	307/2006	VT de Formosa	Reclamatória Trabalhista	06/7475-9	360.000,00	360.000,00	360.000,00	PROVAVEL	25.000,00
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	Judicial	Valdirina Alves da Silva	20082889799	2ª cível - Aracaju	Indenização	08/24794-5	415,00	415,00	415,00	PROVAVEL	100.000,00
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	Judicial	Vander Vaz da Silva	1.10704	2ª Cível-Silvânia	Indenização/Acidente de Trabalho	04/16886-6	100.000,00	100.000,00	100.000,00	PROVAVEL	25.000,00
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	Judicial	VÂNIA APARECIDA BATISTA DA SILVA	200700196336	4ª VARA DE FAMILIA - GOIÂNIA	INDENIZAÇÃO	07/50177-X	25.000,00	25.000,00	25.000,00	PROVAVEL	10.191,08
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	TRABALHISTA	Judicial	VENÂNCIO NAVES DE ALMEIDA	1277/2007	9ª VT Goiânia	Reclamatória Trabalhista	07/17702-8	10.191,08	10.191,08	10.191,08	PROVAVEL	1.050.000,00
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	TRABALHISTA	Judicial	Vilma Maria Barbosa Tucano	0240-2008	4ª vara do trabalho - Anápolis	Reclamatória Trabalhista	08/9211-1	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	PROVAVEL	240.000,00
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	Judicial	VIRGÍNIA JOAQUINA DE SANTANA	2007001019802	1ª VARA CÍVEL - APARECIDA DE GOIÂNIA	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS - ACIDENTE DE TRABALHO	07/2808-4	240.000,00	240.000,00	240.000,00	PROVAVEL	4.350,00
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	Judicial	Vitor Hugo da Col e João Batista de Souza	200501075342	2ª Cível-Uruaçu	Reparação/Incendo Prop. Rural	05/17009-0	4.350,00	4.350,00	4.350,00	PROVAVEL	1.000,00
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	Judicial	VIVALDO FRANCISCO DE SALES E OUTROS	200700852322	APARECIDA DE GOIÂNIA	INDENIZAÇÃO	07/7330-2	1.000,00	1.000,00	1.000,00	PROVAVEL	6.000,00
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	JUDICIAL	WAGNER ALVES BARROS	200100500743	4ª VARA CÍVEL ANAPOLIS	INDENIZAÇÃO	01/9756-9	6.000,00	6.000,00	6.000,00	PROVAVEL	900,00
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	Judicial	Waldeon Pereira Maia	200801280030	7ª Juizado cível - Goiânia	Declaratória	08/9051-5	900,00	900,00	900,00	PROVAVEL	14.000,00
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	Judicial	Walter Ferreira Borges	200802292385	4ª Ferc-João	Indenização	08/16403-1	14.000,00	14.000,00	14.000,00	PROVAVEL	17.302,99
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	Judicial	WALTER SAMPAIO JUNIOR	200803056652	4ª Ferc-Goiânia	INDENIZAÇÃO	06/28808-5	830,00	830,00	830,00	PROVAVEL	200.000,00
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	JUDICIAL	WAYNE MARINA MOREIRA VASCONCELOS	200700015323	URUAÇU	INDENIZAÇÃO	07/4734-0	200.000,00	200.000,00	200.000,00	PROVAVEL	25.000,00
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	TRABALHISTA	Judicial	Weilder da Silva Santos	01301-2008	13ª VT - Goiânia	Reclamatória Trabalhista	08/19044-3	25.000,00	25.000,00	25.000,00	PROVAVEL	830,00
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	Judicial	WELLINGTON MOISES DOS SANTOS	200701674428	5ª JUZADO CIVEL - GOIÂNIA	REPARAÇÃO DE DANOS	07/12742-6	830,00	830,00	830,00	PROVAVEL	25.000,00
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	Judicial	WELLINGTON SOUZA GOMES	1076/2006	VT SAO LUIZ DOS MONTES BELOS	REPARAÇÃO DE DANOS	06/32057-6	25.000,00	25.000,00	25.000,00	PROVAVEL	20.400,00
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	CIVEL	Judicial	Zélia Pereira	200802809582	Senador Canedo	Declaratória	08/20015-1	20.400,00	20.400,00	20.400,00	PROVAVEL	25.000,00
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	TRABALHISTA	Judicial	ZÉLIO JOSÉ DA SILVA	1639/2007	11ª VT de Goiânia	Reclamatória Trabalhista	07/24142-9	25.000,00	25.000,00	25.000,00	PROVAVEL	20.400,00
PR-SBPT	DOURADO ADVOGADOS	Cível	Judicial	Anicunson Afonso Resende	5047172-39.2010.8.09.0012	1ª Juizado - Aparecida de Goiânia	Declaratória de inexistência de débito	10/20621-9	20.400,00	20.400,00	20.400,00	PROVAVEL	20.400,00

15.5 - Acordo e ações arquivadas na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

PR-SBPT	Dourado e Souza Advogados Associadas SC	Cível	Judicial	Francisco de Assis Gomes	5048455.96.2010.8.09.0174	Juizado Especial - Senador Caneado	Declaratória de Negativa de débito	10/20396-6	2.315,55	2.315,55	-	Posível
PR-SBPT	Dourado e Souza Advogados Associadas SC	Cível	Judicial	Maryl Alonso Rosa	127894-45.2010.8.09.0110	Mozarlândia	Declaratória	10/20618-9	500,00	500,00	-	Posível
PR-SBPT	Dourado e Souza Advogados Associadas SC	Cível	Judicial	Milton Belém Teixeira	505008-70.2010.8.09.0101	Luziânia	Obrigação de Fazer e Não fazer	10/21475-7	200,00	200,00	-	Posível
PR-SBPT	Dourado e Souza Advogados Associadas SC	Cível	Judicial	Nilton Florencio de Anunciação e Outro	140606-50.2010.8.09.0051	4ª FAMILIA - Goiânia	Declaratória - LT Goiânia Leste/Xavantes	10/46687-4	80.000,00	80.000,00	-	Posível
PR-SBPT	Dourado e Souza Advogados Associadas SC	Procon	Judicial	Sinval Jose Vieira	0210-005.055-2	Procon - Anápolis	Reclamatória	10/21471-X	44,14	44,14	44,14	Posível
PR-SBPT	Dourado e Souza Advogados Associadas SC	Cível	Judicial	Sebastião Antonio de Lima	201002454420	JUIZADO - Itapuranga	Anulatória	10/22091-5	10.000,00	10.000,00	-	Posível
PR-SBPT	Dourado e Souza Advogados Associadas SC	Cível	Judicial	Wiler Elias de Siqueira	5048785.50.2010.8.09.0059	9º Juizado - Goiânia	Declaratória	10/20397-8	1.500,00	1.500,00	-	Posível
PR-SBPT	Dourado e Souza Advogados Associadas SC	Cível	Judicial	Wellington Jorge	201002748741	12ª CIVEL - Goiânia	Cautelar Inominada	10/24245-5	100,00	100,00	-	Posível
PR-SBPT	Dourado e Souza Advogados Associadas SC	Cível	Judicial	Wellington Monteiro Gerhardt	5053137-03.2010.8.09.0000	Ipameri	Execução de Título Judicial	10/22832-X	1.300,00	1.300,00	1.300,00	Posível
PR-SBPT	Dourado e Souza Advogados Associadas SC	Cível	Judicial	Romão Aparecido da Silva	9287-78.2011.8.09.0000	2ª SEÇÃO CIVEL - TJ	Ação Revisória	11/3130-1	17.849,41	17.849,41	-	Posível
PR-SBPT	Dourado e Souza Advogados Associadas SC	Cível	Judicial	João Bosco Carneiro Bezerra	7049873.73.2010.8.09.0017	Bela Vista de Goiás	Indenização	11/5804-5	3.699,41	3.699,41	-	Posível
PR-SBPT	Dourado e Souza Advogados Associadas SC	Cível	Judicial	Antônio Petronillo da Costa	200901452313	2ª JUIZ - 6ª FAMILIA - GYN	Indenização	11/5995-2	1.408.880,00	1.408.880,00	-	Posível
PR-SBPT	Dourado e Souza Advogados Associadas SC	Trabalhista	Judicial	Jadir Nunes de Oliveira	593-87.2011.5.18.0011	10ª VT - Goiânia	Reclamatoria Trabalhista - Aviso Prévio, 13º sal, Férias vencidas, horas extras, FGTS	11/8821-9	40.624,76	40.624,76	-	Posível
PR-SBPT	Dourado e Souza Advogados Associadas SC	Cível	Judicial	Raimundo Pereira da Silva	7176452-10.2011	2º JUZADO - JEF- ANAPOLIS	Indenização	11/24313-4	11.328,03	11.328,03	-	Posível
PR-SBPT	Dourado e Souza Advogados Associadas SC	Cível	Judicial	OLÍVIA DE FÁTIMA STACIARINI	3.5708E+18	7ª Vara Cível de Goiânia-GO	Ação Declaratória/Inexistência de Débito/Obrigação de não Fazer/Danos Morais	09/44010-9	2.000,00	2.000,00	2.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Fernando Alves Rodrigues Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	JK RESENDE COMERCIO DE DERIVADOS DE PRETOLEO LTDA	421105220108090029	2ª Vara Cível de Catalão-GO	Declaratória c/c compensação ou restituição de quantias pagas	10/6166-6	1.000,00	-	-	REETA
PR-SBPT	Fernando Alves Rodrigues	Cível	Administrativa	AGÊNCIA GOIANA DO MEIO AMBIENTE	Auto de Infração 7911	AGÊNCIA GOIANA DO MEIO AMBIENTE	Termo de Embargo e Interdição da AGMA nº 10077	08/1521-9	85.400,00	85.400,00	-	POSIVEL
PR-SBPT	Fernando Alves Rodrigues	Cível	Judicial	DEVALDO FRANCISCO DE PAULA	3.5927E+18	10ª JEC de Goiânia-GO	Ação de indenização	09/47178-7	6.456,32	4.400,00	-	POSIVEL
PR-SBPT	Fernando Alves Rodrigues	Cível	Judicial	HELIZETT SANTOS DE LIMA	4.7441E+18	2ª JEC de Goiânia-GO	Obrigação de Fazer/Reclamação Cível/Danos Morais/Prevido de Tutela Antecipada.	09/47165-9	18.600,00	-	-	REETA
PR-SBPT	Fernando Alves Rodrigues	Cível	Judicial	TEREZINHA MARTINS RODRIGUES	4.5707E+18	10ª JEC de Goiânia-GO	Obrigação de Fazer	09/47126-X	5.261,09	-	-	REETA
PR-SBPT	Fernando Alves Rodrigues	Cível	Administrativa	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO	NF0632009TN	Prefeitura Municipal de Senador Caneado - GO	Auto de Infrção e Notificação	09/44645-8	46.608,42	46.608,42	46.608,42	Posível
PR-SBPT	Fernando Alves Rodrigues	Cível	Judicial	ALLIANZ SEGUROS S/A.	4.1103E+18	4ª Vara Cível de GoiâniaGO	Ação de Indenização	09/44839-X	3.454,40	3.454,40	3.454,40	Posível

15.5 parte

Acção de acionistas arquivada na sede do emissor ou do qual o controlador seja

PR-SBPT	Fernando Alves Rodrigues	Cível	Judicial	RAIMUNDO GONÇALVES DE SOUZA	60119474	4º JEC de Goiânia-GO	Ação Declaratória de Inexistência de Débito com Pedido Liminar	09/44853-4	1.827,00	1.827,00	1.827,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Fernando Alves Rodrigues	Cível	Judicial	FÁTIMA APARECIDA PINHEIRO ABREU	60093139	5º JEC de Goiânia-GO	Adimplemento e Extinção	09/44856-X	-	-	-	PROVAVEL
PR-SBPT	Fernando Alves Rodrigues	Cível	Judicial	CARLOS ALBERTO LOPES DE ABREU	200902752477	2º Cível de São Paulo - Candeia-GO	Indenização	09/42532-7	100.000,00	100.000,00	100.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Fernando Alves Rodrigues	Cível	Judicial	INSTALADORA PIRE'S LTDA.	200935000197561	3ª Vara Federal de Goiás	Mandado de Segurança	09/37451-4	465,00	465,00	465,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Fernando Alves Rodrigues	Cível	Judicial	VALDSON MOREIRA DA SILVA	06620090493321	JEC DE Minas-GO	Indenização	09/42134-6	18.600,00	3.000,00	3.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Fernando Alves Rodrigues	Cível	Judicial	ADEMAR CIPRIANO ALVES	2.009E+11	Faz. Publ. E 2º Cível de Goiás	Ação de Reparação de Danos Materiais	09/23947-7	25.731,35	5.000,00	5.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Fernando Alves Rodrigues	Cível	Judicial	BRANCO ALTO RE COMPANHIA DE SEGUROS	2.00901E+11	6ª Vara Cível de Goiânia	Indenização/Regressiva	09/15729-1	4.400,00	4.400,00	4.400,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Fernando Alves Rodrigues	Cível	Judicial	ÁLVARO WIANNA DE AMORIM	200903241778	2º Cível de Jussara-GO	Indenização por Danos Materiais	09/37078-8	41.562,24	41.562,24	41.562,24	PROVAVEL
PR-SBPT	Fernando Alves Rodrigues	Cível	Administrativa	ERNESTINA FRANCISCO PITANGA	FA0109007799-0	Procon - Anápolis	Revisão de Consumo	09/37030-2	-	-	-	RELEVANTE
PR-SBPT	Fernando Alves Rodrigues	Cível	Judicial	COOP. IND. DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS	9701162030	1ª Vara Federal de Goiânia	Ação Declaratória	98/1218-1	2.000,00	2.000,00	2.000,00	RELEVANTE
PR-SBPT	Fernando Alves Rodrigues	Cível	Judicial	EVANDRO MARTINS DA COSTA	2.00903E+11	6ª Vara Cível de Goiânia	Ação Declaratória	09/31322-7	1.000,00	1.000,00	1.000,00	RELEVANTE
PR-SBPT	Fernando Alves Rodrigues	Cível	Judicial	FRANCISCO HENRIQUE DA SILVA	2.00902E+11	2ª Vara Cível de Goiânia	Ação de Cobrança	09/32922-3	15.084,76	6.000,00	6.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Fernando Alves Rodrigues	Cível	Judicial	CARLITO JESUS DE OLIVEIRA	2.00904E+11	1ª Vara E 2º Cível de Fátima-GO	Ação de Obrigação de Fazer	09/33189-8	-	-	-	PROVAVEL
PR-SBPT	Fernando Alves Rodrigues	Cível	Judicial	NILO LOTTICI JÚNIOR	2.00903E+11	2º Cível de Jataí	Ação Declaratória de Inexistência de Débito	09/33388-3	465,00	465,00	465,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Fernando Alves Rodrigues	Cível	Judicial	ALLIANZ SEGUROS S/A.	2.00804E+11	4ª Vara Cível de Goiânia	Indenização/Regressiva	09/15732-1	6.491,98	6.491,98	6.491,98	PROVAVEL
PR-SBPT	Fernando Alves Rodrigues	Cível	Judicial	ALLIANZ SEGUROS S/A.	2.00804E+11	4ª Vara Cível de Goiânia	Indenização/Regressiva	09/15728-X	7.884,79	7.884,79	7.884,79	PROVAVEL
PR-SBPT	Fernando Alves Rodrigues	Cível	Judicial	ARIVALDO NUNES MARIANO	2.00902E+11	Faz. Publ. E 2º Cível de Goiânia	Ação de Indenização	09/21916-8	-	-	-	PROVAVEL
PR-SBPT	Fernando Alves Rodrigues	Cível	Judicial	MARCELO ALVES BERNARDES	2.00901E+11	9ª Vara Cível de Goiânia	Ação de Indenização	09/15650-X	6.000,00	7.000,00	7.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Fernando Alves Rodrigues	Cível	Judicial	JOSE LUIZ OLIVEIRA	4140056920098090082	Vara de família Sucessões Inf. Juv. E 1ª Cível de Itajaí	Ação de Indenização	10/9111-8	10000,00	5000,00	0,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Fernando Alves Rodrigues	Cível	Judicial	OZEN ARAÚJO LIMA	50211865320108090012	2º JUÍZADO ESPECIAL CIVIL DE APARECIDA DE GOIÂNIA	Ação de Indenização	10/11817-3	10200,00	8000,00	0,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Fernando Alves Rodrigues	Cível	Judicial	HELENISA STEVAN DA SILVA BRITO	371989220108090164	2º CÍVEL DA COMARCA DE CIDADE OCIDENTAL	Ação de COBRANÇA	10/13599-7	5000,00	0,00	0,00	RELEVANTE
PR-SBPT	Fernando Alves Rodrigues	Cível	Administrativa	JAILIS PEREIRA DOURADO	FA 0110002328-0	PROCON- RIO VERDE	RESTITUIÇÃO	10/12687-X	468,00	468,00	468,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Fernando Alves Rodrigues	Cível	Judicial	SPIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	469019520108090051	6ª Vara Cível de Goiânia-GO	Mandado de Segurança	10/11259-6	100,00	0,00	0,00	RELEVANTE
PR-SBPT	Fernando Alves Rodrigues	Cível	Judicial	EDUARDO DE ASSUNÇÃO E OUTROS	430266720108090003	Juizado Especial Cível de Alexânia	Declaratória	10/14492-5	R\$ 3.901,97	R\$ 1.500,00	-	PROVAVEL
PR-SBPT	Fernando Alves Rodrigues	Cível	Judicial	NOSEMAR PEREIRA SARDINHA	42516802008090043	FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E 1º CÍVEL DE FIRMINÓPOLIS	CAUTELAR INOMINADA	10/16337-3	R\$ 100,00	R\$ 100,00	-	PROVAVEL
PR-SBPT	Fernando Alves Rodrigues	Cível	Judicial	VALDSON MOREIRA DA SILVA	5032512520108090104	JUÍZADO ESPECIAL CIVIL DE MINAÇU	AÇÃO DECLARATÓRIA	10/15632-0	R\$ 20.400,00	R\$ 8.000,00	-	PROVAVEL
PR-SBPT	Fernando Alves Rodrigues	Cível	Judicial	GERALDO MAGELA DE ANDRADE LIMA	50124466120108090037	JUÍZADO ESPECIAL CIVIL DE CRISTALINA	AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER	10/16209-5	R\$ 2.442,23	R\$ 2.442,23	2.442,23	PROVAVEL
PR-SBPT	Fernando Alves Rodrigues	Cível	Administrativa	MÁRCIO NOÉ ALVES FERNANDES	FA02100035864	PROCON ANÁPOLIS	DEVOLUÇÃO EM DOBRO	10/17372-X	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Fernando Alves Rodrigues	Cível	Judicial	TEREZINHA DE JESUS GOMES PEREIRA NOVAIS	2877186920108090165	JUÍZADO CIVIL E CRIMINAL DA COMARCA DE CIDADE OCIDENTAL	AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER	10/36092-1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	-	PROVAVEL
PR-SBPT	Fernando Alves Rodrigues	Cível	Judicial	VANDERLAN SEBASTIÃO DE CAMARGO	70006573020108090020	JUÍZADO ESPECIAL CIVIL DA COMARCA DE CACHOEIRA ALTA	AÇÃO DECLARATÓRIA	10/36218-7	R\$ 20.143,14	R\$ 10.000,00	-	PROVAVEL
PR-SBPT	Fernando Alves Rodrigues	Cível	Judicial	PIRINEU RIBEIRO DE LIMA	2200410920108090137	3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO VERDE	AÇÃO DECLARATÓRIA	10/36249-7	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	-	RELEVANTE
PR-SBPT	Fernando Alves Rodrigues	Cível	Judicial	ALLIANZ SEGUROS S/A.	2741443020108090051	4ª Vara Cível de Goiânia-GO	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO	10/36247-3	R\$ 8.550,00	R\$ 8.550,00	8.550,00	PROVAVEL

15.5 - Acordo de acionistas arquivado e assento de emissão ou de registro controlador sua parte

PR-SBPT	Fernando Alves Rodrigues	Cível	Judicial	PAULO IZIDORO VACARIN	7002476052010809010 1	JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DA COMARCA DE LUZIANIA	10/38242-3	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	RENTA
PR-SBPT	Fernando Alves Rodrigues	Cível	Judicial	JOÃO LUIZ DE FREITAS NETO	33855374120108090095	3º JUZADO ESPECIAL CIVIL DA COMARCA DE GOIANIA	10/38412-2	R\$ 3.297,45	R\$ 3.297,45	POSSIVEL
PR-SBPT	Fernando Alves Rodrigues	Cível	Judicial	VALDIR ANTONIO GRANDO	1931955220108090137	3ª VARA CIVIL DA COMARCA DE RIO VERDE	10/38414-6	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Fernando Alves Rodrigues	Cível	Judicial	LINDOMAR JOSÉ BOTELHO	5047293652010809014	JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DA COMARCA DE SANTA HELENA DE GOIAS	10/38411-0	R\$ 20.400,00	R\$ 20.400,00	RENTA
PR-SBPT	Fernando Alves Rodrigues	Cível	Judicial	JUCENI FERREIRA DE SOUZA	506086616.2010.8.09.01081	1º JUZADO ESPECIAL CIVIL DA COMARCA DE GOIANIA	10/40452-1	R\$ 13.353,74	R\$ 13.353,74	RENTA
PR-SBPT	Fernando Alves Rodrigues	Cível	Judicial	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MÉDIO NORTE GOIANO URLINORTE	7038458.42.2010.8.09.01153	JUIZADO ESPECIAL CIVIL DA COMARCA DE URUAÇU	10/47543-7	R\$ 15.400,00	R\$ 10.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Fernando Alves Rodrigues	Cível	Judicial	INÁCIO CORREIA DE SOUZA	308821-45.2010.8.09.0087	FAZENDAS PÚBLICAS E 2º CIVIL	10/47561-9	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Fernando Alves Rodrigues	Cível	Judicial	Abrão Rosa Lopes	200801194088	Special Civil de Palmeir	09/9702-6	2.568,81	-	RENTA
PR-SBPT	Fernando Alves Rodrigues	Cível	Judicial	João Perciliano de Lima	362800-20.2009.8.09.0011	Civil de Aparecida de	09/30077-4	1.505,84	1.505,84	POSSIVEL
PR-SBPT	Fernando Alves Rodrigues	Cível	Judicial	GRAFIGEL EMBALAGENS LTDA	228603.71.2010	6ª Vara Civil de Goiânia-GO	10/22831-8	R\$ 249.522,80	-	RENTA
PR-SBPT	Fernando Alves Rodrigues	Cível	Judicial	VITOR THIAGO FERREIRA LEITE DESIDERIO	283731.64.2010	3º JUZADO ESPECIAL CIVIL DA COMARCA DE GOIANIA	10/23785-X	R\$ 1.543,07	R\$ 1.543,07	PROVAVEL
PR-SBPT	Fernando Alves Rodrigues	Cível	Judicial	LÁZARA RIBEIRO DOS SANTOS	324162.88.2010.8.09.0137	2ª VARA CIVIL DE RIO VERDE	11/3000-X	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	RENTA
PR-SBPT	Fernando Alves Rodrigues	Cível	Judicial	Richard Tosta Borges	7073914.86.2010.8.09.01135	JUIZADO ESPECIAL CIVIL DE QUIRINÓPOLIS	20/2123-5	R\$ 20.400,00	R\$ 4.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Fernando Alves Rodrigues	Cível	Judicial	Bahia Indústria e Comércio de Plásticos	223894.24.2010	1ª Vara Civil de Anápolis	11/3549-5	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Fernando Alves Rodrigues	Cível	Judicial	João Mil Silva	71045224.03.2011	JEC Quirinópolis	11/7059-8	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	RENTA
PR-SBPT	Fernando Alves Rodrigues	Cível	Judicial	Vinicius Sérgio Curato	7154750.39	JEC de Pirópolis	11/14936-1	R\$ 2.606,65	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Fernando Alves Rodrigues	Cível	Judicial	Marcelo Pereira de Amorim	7198783.68.2011	1º JUZADO ESPECIAL CIVIL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIANIA	11/26333-9	R\$ 10.900,00	R\$ 6.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Fernando Alves Rodrigues	Procon	Administrativa	Reginaldo Pereira Maia	FA 0111-023.866-4	Procon Anápolis	11/26335-2	R\$ 22,07	6.000,00	RENTA
PR-SBPT	Fernando Alves Rodrigues	Procon	Administrativa	Marlene Fereira da Silva	FA 0111-016.770-0	Procon Goiânia	11/27076-9	-	-	RENTA
PR-SBPT	Fernando Alves Rodrigues	Procon	Administrativa	Benedita Moraes Santana	FA 0411.024.559-7	Procon Anápolis	11/28785-X	R\$ 1.000,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Fernando Alves Rodrigues	Procon	Administrativa	Henrique Antônio Filho	FA 0411-025.233-0	Procon Anápolis	11/30791-3	-	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Fernando Alves Rodrigues	Cível	Judicial	Vander Jesus de Nascimento	7211540.94	ESPECIAL CIVIL DE APARECIDA DE GOIANIA	11/30291-6	R\$ 21.000,00	R\$ 4.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Fernando Alves Rodrigues	Cível	Judicial	ADAILTON MAGALHÃES DA SILVA	7163038.74.2011	1º JUZADO ESPECIAL CIVIL DE GOIANIA	11/30207-2	R\$ 10.900,00	R\$ 2.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Fernando Alves Rodrigues	Cível	Judicial	GILMAR RODRIGUES MOREIRA	7217326.37.2011.8.09.0107	1º JUZADO ESPECIAL CIVIL DE ANAPÓLIS	11/31798-1	R\$ 21.800,00	R\$ 2.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Fernando Alves Rodrigues	Cível	Judicial	ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA	064-2009.015.657-7	LUZIANIA - GO	09/13630-5	-	-	-
PR-SBPT	GUALBERTO E BASTOS	Cível	Judicial	MILTON DAMACENO CAPUTINHO	5009359.02	LUZIANIA - GO	10/9108-8	100,00	100,00	PROVAVEL
PR-SBPT	GUALBERTO E BASTOS	Cível	Administrativa	MUNICÍPIO DE CATURAMA	2.00904E+11	ARAÇU - GO	10/10670-5	1.000,00	1.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	GUALBERTO E BASTOS	Procon	Administrativa	CORINA PEREIRA DA SILVA	0209-008.945-6	ANAPÓLIS - GO	09/41923-6	536,87	-	RENTA
PR-SBPT	GUALBERTO E BASTOS	Cível	Judicial	REGILANA NAPOLEAO FERREIRA	487390.47	QUIRINÓPOLIS - GO	09/41386-9	-	-	RENTA
PR-SBPT	Fernando Alves Rodrigues	Total						934.465,28	399.959,16	R\$ 130.247,10

15.5 parte

PR-SBPT	QUALBERTO E BASTOS ADVOCADOS ASSOCIADOS SS	Cível	Judicial	CHARLENE DANIELLE RODRIGUES DE MOURA	006.2009.031.845-9	ANÁPOLIS	INDENIZAÇÃO DANOS MORAIS	19.000,00	5.000,00	5.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	QUALBERTO E BASTOS ADVOCADOS ASSOCIADOS SS	Cível	Judicial	JESUMAR DE LIMA	2009.00.733.645	GOIÂNIA - GO	INDENIZAÇÃO DANOS MORAIS	146.600,00	10.000,00	10.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	QUALBERTO E BASTOS	Cível	Judicial	GERALDO GOMES DE MORAES	039.2009.021.672-0	GOIÂNIA - GO	DECLARATÓRIA	4.476,33	4.476,33	4.476,33	PROVAVEL
PR-SBPT	QUALBERTO E BASTOS	Cível	Judicial	GLAUCIA DE PAULA DUTRA	2.00903E+11	GOIÂNIA - GO	INDENIZAÇÃO DANOS MORAIS	4.650,00	4.650,00	4.650,00	PROVAVEL
PR-SBPT	QUALBERTO E BASTOS	Cível	Judicial	RODRIGO CESAR COSTA	2.00903E+11	CALDAS NOVAS - GO	INDENIZAÇÃO DANOS MATERIAIS	29.063,00	29.063,00	29.063,00	PROVAVEL
PR-SBPT	QUALBERTO E BASTOS	Cível	Judicial	JOSE GUIMARAES RIBEIRO	2.00903E+11	GOIÂNIA - GO	COBRANÇA INDEVIDA	500,00	500,00	500,00	PROVAVEL
PR-SBPT	QUALBERTO E BASTOS ADVOCADOS ASSOCIADOS SS	Cível	Judicial	MARIA JOSE FERNANDES LOUZA	2009.02.546.052	VARJÃO	INDENIZAÇÃO DANOS MATERIAIS	106.308,00	15.000,00	15.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	QUALBERTO E BASTOS ADVOCADOS ASSOCIADOS SS	Cível	Judicial	NEY AGILSON PADILHA	2008.03.285.730	GOIÂNIA - GO	REPETIÇÃO DE INDEBITO	1.000,00	1.000,00	1.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	QUALBERTO E BASTOS ADVOCADOS ASSOCIADOS SS	Cível	Judicial	OSCAR MARTINS DE OLIVEIRA	2.009E+11	GOIÂNIA - GO	COBRANÇA INDEVIDA	8.439,58	8.439,58	8.439,58	PROVAVEL
PR-SBPT	QUALBERTO E BASTOS ADVOCADOS ASSOCIADOS SS	Cível	Judicial	WALDIR BATISTADO SANTOS	2.00901E+11	JANDAIA - GO	INDENIZAÇÃO DANOS MATERIAIS	3.546,60	3.546,60	3.546,60	PROVAVEL
PR-SBPT	QUALBERTO E BASTOS	Cível	Judicial	CLEIDIMAR VIANA MEIROS	042766.45.2010.8.09.002	CAÇU-GO	DECLARATÓRIA	15.582,96	15.582,96	15.582,96	PROVAVEL
PR-SBPT	QUALBERTO E BASTOS	Procon	Administrativa	CARLOS ANTONIO FREITAS	0110-004.044-0	RIO VERDE	REVISÃO DE DÉBITOS	350,00	350,00	350,00	PROVAVEL
PR-SBPT	QUALBERTO E BASTOS	Cível	Judicial	MERZETH FERREIRA SOARES	145.352.31.2010.8.09.008	CATALÃO - GO	INDENIZAÇÃO	20.400,00	20.400,00	20.400,00	PROVAVEL
PR-SBPT	QUALBERTO E BASTOS	Cível	Judicial	BENEDITA RODRIGUES DE LIMA	68664-22.2010.8.09.002	JUSSARA - GO	INDENIZAÇÃO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	QUALBERTO E BASTOS	Cível	Judicial	NIVALDO JOAQUIM DOS SANTOS	31543-32.2009.8.09.001	RECIDA DE GOIÂNIA	INDENIZAÇÃO DANOS MORAIS	16.000,00	16.000,00	16.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	QUALBERTO E BASTOS	Cível	Judicial	ROLANDA CARDOSO DOS SANTOS	31377-90.2010.8.09.000	RECIDA DE GOIÂNIA	SUSPENDER COBRANÇA	356.687,20	356.687,20	356.687,20	PROVAVEL
PR-SBPT	QUALBERTO E BASTOS	Cível	Judicial	SEBASTIAO RODRIGUES DE OLIVEIRA	09615-32.2010.8.09.000	CAÇU - GO	INDENIZAÇÃO	21.800,00	8.000,00	8.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	QUALBERTO E BASTOS	Cível	Judicial	SEBASTIAO MENDES FERREIRA	107180.23.2011.8.09.000	ANAPOLIS - GO	INDENIZAÇÃO	11.7561-4	-	-	PROVAVEL
PR-SBPT	QUALBERTO E BASTOS	Cível	Judicial	MUNICIPIO DE URAUÁ	31385-66.2011.8.09.000	GOIÂNIA - GO	AGRAVO DE INSTRUMENTO	15.150,00	4.150,00	4.150,00	PROVAVEL
PR-SBPT	QUALBERTO E BASTOS	Cível	Judicial	MARIA DO ROSÁRIO BERNARDES	15489-83.2011.8.09.016	URUAUÁ - GO	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS	500,00	500,00	500,00	PROVAVEL
PR-SBPT	QUALBERTO E BASTOS	Cível	Judicial	MARIA JULIA DE FREITAS	134092-89.2001.8.09.016	ANTÔNIO DO DESCORRE	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS	20.177,35	3.000,00	3.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	QUALBERTO E BASTOS	Cível	Judicial	LIPP PETER	35-10.2011.8.09.0143	IGUELO DO ARAGUAIA	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS	12.000,00	1.300,00	1.300,00	PROVAVEL
PR-SBPT	QUALBERTO E BASTOS	Cível	Judicial	GADIEL JOAQUIM ALVES JUNIOR	38045-43.2011.8.09.014	QUIRINÓPOLIS - GO	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS	5.000,00	3.000,00	3.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	QUALBERTO E BASTOS	Cível	Judicial	CICERA FERREIRA SOARES DE MOURA	39710-15.2011.8.09.016	ANTÔNIO DO DESCORRE	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS	6.000,00	3.000,00	3.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	QUALBERTO E BASTOS	Cível	Judicial	JOSE HILTON FERNANDES DE OLIVEIRA	38553-07.2011.8.09.016	ANTÔNIO DO DESCORRE	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS	3.000,00	1.000,00	1.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	QUALBERTO E BASTOS	Cível	Judicial	FRANCISCA ALVES DE LIMA PEREIRA	37176-98.2011.8.09.016	ANTÔNIO DO DESCORRE	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS	6.000,00	3.000,00	3.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	QUALBERTO E BASTOS	Cível	Judicial	ERNAO APARECIDO PERES REIS	60333-14.2011.8.09.016	CIDADE OCIDENTAL	REVISIONAL DE DÉBITOS	21.800,00	21.800,00	21.800,00	PROVAVEL
PR-SBPT	QUALBERTO E BASTOS	Cível	Judicial	JESSICA CRISTINA SANTOS DA COSTA	88438-41.2011.8.09.016	CIDADE OCIDENTAL	INDENIZAÇÃO	1.218,00	1.218,00	1.218,00	PROVAVEL
PR-SBPT	QUALBERTO E BASTOS	Cível	Judicial	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIARIAS	2011.01.933.982	NOVO GAMA	INDENIZAÇÃO	10.900,00	10.900,00	10.900,00	PROVAVEL
PR-SBPT	QUALBERTO E BASTOS	Cível	Judicial	JOSE MILTON TORRES BARROSO	45085-64.2011.8.09.016	AGUAS LINDAS	INDENIZAÇÃO	10.900,00	10.900,00	10.900,00	PROVAVEL
PR-SBPT	QUALBERTO E BASTOS	Cível	Judicial	JOSE MARIA DE JESUS	145698-17.2011.8.09.016	ANTÔNIO DO DESCORRE	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	3.500,00	3.500,00	3.500,00	PROVAVEL
PR-SBPT	QUALBERTO E BASTOS	Cível	Judicial	MARCO ANTONIO DOS SANTOS	13833-85.2011.8.09.016	CIDADE OCIDENTAL	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	2.635,30	2.635,30	2.635,30	PROVAVEL
PR-SBPT	QUALBERTO E BASTOS	Cível	Judicial	JUVENAL RODRIGUES OLIVEIRA	139584-50.2011.8.09.016	VALPARAISO	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	4.000,00	4.000,00	4.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	QUALBERTO E BASTOS	Cível	Judicial	ELIANE DE FATIMA RIBEIRO	139606-11.2011.8.09.016	VALPARAISO	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	2.310,35	2.310,35	2.310,35	PROVAVEL
PR-SBPT	QUALBERTO E BASTOS	Cível	Judicial	JOSE BELMIRO DA SILVA	2011.021.23.077	NOVO GAMA	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	QUALBERTO E BASTOS	Cível	Judicial	KARLA DE ARAUJO MANERICH	141890.89.2011.8.09.016	VALPARAISO	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	10.900,00	10.900,00	10.900,00	PROVAVEL
PR-SBPT	QUALBERTO E BASTOS	Cível	Judicial	EDSON CLAYTON COSTA DE FREITAS	42257-16.2011.8.09.016	VALPARAISO	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	100,00	100,00	100,00	PROVAVEL
PR-SBPT	QUALBERTO E BASTOS	Cível	Judicial	FRANCISCO RONALDO DA SILVA	12445-62.2011.8.09.016	NOVO GAMA	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	10.200,00	10.200,00	10.200,00	PROVAVEL
PR-SBPT	QUALBERTO E BASTOS	Cível	Judicial	JUSTINO RODRIGUES DE SOUSA	15623-56.2011.8.09.016	ANTÔNIO DO DESCORRE	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	QUALBERTO E BASTOS	Cível	Judicial	JOAO TELMO POZZOBON	206.04.382.845	SILVANIA	MANDADO DE SEGURANÇA	100,00	100,00	100,00	PROVAVEL
PR-SBPT	QUALBERTO E BASTOS	Cível	Judicial	JOAO TELMO POZZOBON	206.04.104.225	SILVANIA	MANDADO DE SEGURANÇA	100,00	100,00	100,00	PROVAVEL
PR-SBPT	QUALBERTO E BASTOS	Cível	Judicial	LATICINIOS MISSATO INDUSTRIA LTDA	2008.03.229.849	TURVANIA - GO	MANDADO DE SEGURANÇA	3.000,00	3.000,00	3.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	QUALBERTO E BASTOS	Cível	Judicial	ADALTO FERREIRA DA ROCHA	2006.94.611.390	PLANALTA - GO	MANDADO DE SEGURANÇA	100,00	100,00	100,00	PROVAVEL
PR-SBPT	QUALBERTO E BASTOS	Cível	Judicial	JUDSON BARBOSA DOS REIS	2008.04.729.179	AGUAS LINDAS	MANDADO DE SEGURANÇA	1.457,96	1.457,96	1.457,96	PROVAVEL
PR-SBPT	QUALBERTO E BASTOS	Cível	Judicial	KALYSTA DE OLIVEIRA RESENDE	6436172-31.2009.8.09.008	ITUMBARA	ANULATÓRIA DE DÉBITO	1.000,00	1.000,00	1.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	QUALBERTO E BASTOS	Cível	Judicial	ROBSON AFONSO DE OLIVEIRA	2009.02.498.905	CALDAS NOVAS - GO	MANDADO DE SEGURANÇA	10.900,00	10.900,00	10.900,00	PROVAVEL
PR-SBPT	QUALBERTO E BASTOS	Cível	Judicial	LAIANE DE ALENCAR MORAES	148972-56.2011.8.09.016	AGUAS LINDAS	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	100,00	100,00	100,00	PROVAVEL
PR-SBPT	QUALBERTO E BASTOS	Cível	Judicial	NSA CERAMICA ANHANGUERA LTDA	23119-66.2011.8.09.003	CUMARIÁ - GO	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	QUALBERTO E BASTOS	Cível	Judicial	JOAO TELMO POZZOBON	2010.04.393.086	SILVANIA - GO	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	10.200,00	10.200,00	10.200,00	PROVAVEL
PR-SBPT	QUALBERTO E BASTOS	Cível	Judicial	NEUZILENE DE JESUS SILVA BRAC	20102285978	CIDADE OCIDENTAL	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	100,00	100,00	100,00	PROVAVEL
PR-SBPT	QUALBERTO E BASTOS	Cível	Judicial	VERA LUCIA BATISTA SILVA	20102069464	CIDADE OCIDENTAL	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	5.680,00	5.680,00	5.680,00	PROVAVEL
PR-SBPT	QUALBERTO E BASTOS	Cível	Judicial	DANIELA CASTANHEIRA MARI BARB	33543-91.2011.8.09.016	JANDAIA - GO	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	500,00	500,00	500,00	PROVAVEL
PR-SBPT	QUALBERTO E BASTOS	Cível	Judicial	JOSE VIRENA CABRAL	37768-86.2011.8.09.009	CAUTELAR	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	500,00	500,00	500,00	PROVAVEL
PR-SBPT	QUALBERTO E BASTOS	Cível	Judicial	MARIA IRENE WUNIZ DA SILVA	85959-81.2011.8.09.013	JANDAIA - GO	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	10.900,00	10.900,00	10.900,00	PROVAVEL
PR-SBPT	QUALBERTO E BASTOS	Cível	Judicial	JORGE ROBERTO PACHECO	158885-92.2011.8.09.016	ANTÔNIO DO DESCORRE	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	QUALBERTO E BASTOS	Cível	Judicial	JOAO LÚCIO DE PAULA	163134-16.2011.8.09.016	TRINDADE - GO	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	10.900,00	10.900,00	10.900,00	PROVAVEL
PR-SBPT	QUALBERTO E BASTOS	Cível	Judicial	IMADALENA DA SILVA	165826-28.2011.8.09.016	AGUAS LINDAS	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	PROVAVEL

15.5 parte

PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Leles Almeida e Leles, Lda-ME	06.2009.005.183-2	1º Juizado Cível – Iumbani	Indenização dano material R\$ 4.312,50 e dano moral R\$ 4.987,50	09/5038-1	9.300,00	6.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	João Gomes Pereira	2009.0048.7890	Juizado Cível – Aguas Lindas	Restituição em dobro de quantia paga indevida e indenização por dano moral	09/2777-7	3.347,78	3.347,78	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Edimar Alves de Moura	2009.0060.1234	Juizado Cível – Aguas Lindas	Obrigação de fazer, solicitação que a Celg mude o poste de lugar	09/7752-0	2.500,00	2.500,00	REPUTA
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros	2009.0001.0066	3ª Vara Cível – Goiânia	Indenização por danos materiais no valor de R\$ 1.126,85	09/8243-6	11.126,85	11.126,85	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Fabrizia Fiuza Dias	09.2009.009.133-4	2º Juizado Cível – Agência de Goiânia	Indenização por danos materiais, inclusão	09/8052-4	18.600,00	18.600,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	João Batista Pereira Ramos	039.2009.010.255-7	1º Juizado Cível – Goiânia	Indenização por danos materiais no valor de R\$ 2.150,00	09/8989-3	2.150,00	2.150,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Zilma Raimundo Souza	2009.0485.6090	2ª Vara Cível – Jataí	Indenização por danos materiais, morais e lucros cessantes	09/11480-2	23.389,86	23.389,86	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Antônio da Costa Abrantes	006.2009.015.617-2	3º Juizado Cível – Anápolis	declaratória de inexistência de débito com pedido de indenização por danos morais	09/14030-8	9.300,00	9.300,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Neusa Martins Franco	2009.0128.5107	2º Juizado Cível – Jataí	indenização por danos materiais e morais	09/13229-4	9.300,00	9.300,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Davi Alvaranga Silveira	2009.0147.7499	Juizado Cível – Turvânia	Indenização por danos materiais e morais	09/14942-7	15.000,00	15.000,00	REPUTA
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Miguel Gomes dos Santos	2009.0024.6698	1ª VC – Anápolis	Indenização por danos materiais e morais	09/16009-5	417.960,00	417.960,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Rogério Pereira Alencar	0109-001424-7	Procon	restabelecimento de energia e danos morais	09/16483-0	-	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Plantense Indústria e Comércio de Sementes Ltda	2009.0183.0644	1ª VC – Cristalina	declaratória de inexistência de débito com pedido de indenização por danos morais	09/17032-5	1.768,68	1.768,68	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Gludson Fernandes Borges	2009.0202.9023	3º Juizado Cível – Goiânia	transferência de conta	09/18129-3	8.557,10	8.557,10	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Lucilia Aparecida da Silva	0109-011.151-4	Procon	ressarcimento de valor pago	09/19925-X	-	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Délio Pereira de Souza	046.2009.021.898-6	Juizado Cível – Ipameri	Indenização por danos morais	09/20544-3	18.000,00	18.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	André Luiz de Jesus	039.2009.008.029-0	1º Juizado Cível – Goiânia	Indenização por danos morais	09/21463-8	16.600,00	16.600,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	José Martins Cupertino Braga	2009.0136.1253	10º Juizado Cível – Goiânia	Indenização por danos morais	09/21383-X	1.022,07	1.022,07	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Flávio Henrique Vieira Machado	066.2009.026.352-8	1º Juizado Cível – Iumbani	indenização por danos materiais no valor de R\$ 13.433,42 e danos morais	09/23001-2	18.600,00	18.600,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Agenor Flor Gonçalves	022.2009.024.054-4	Juizado Cível – Catalão	Ação Anulatória de contrato com pedido de restituição da importância de R\$ 1.106,65	09/23673-7	1.106,65	1.106,65	REPUTA
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Wallace Fagundes	091.2009.010.821-7	1º Juizado Cível – Rio Verde	Indenização por danos morais	09/24647-0	18.600,00	18.600,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Ivan das Chagas Souza	2009.0275.9293	8º Juizado Especial Cível	Indenização dano moral	09/25012-6	832,51	832,51	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Antônio Pereira Santos	089.2009.028.932-6	Juizado Cível – Quirinópolis	Indenização por danos morais	09/25991-9	15.000,00	15.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Joaquim Candido Ferreira Lima	1109-001.370-0	Procon	reclamação	09/29229-7	-	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Rute Olinda Abrahão	006.2009.027.321-7	4º Juizado Cível – Anápolis	declaração de inexistência de débito	09/29199-2	18.600,00	18.600,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Valdiney Cardoso Vilela	2009.0249.9521	Juizado Cível – Goiânia	declaração de inexistência de débito	09/28092-1	15.000,00	15.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Sueli Martins Alves	2009.0249.8320	10º Juizado Cível – Goiânia	declaração de inexistência de débito	09/28223-1	4.550,76	4.550,76	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Anivaldo José de Souza	2009.0116.8836	1ª Vara Cível – Itaguaru	Indenização por danos morais	09/30380-5	48.833,44	48.833,44	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Luiz Carlos Rodrigues de Lima	2009.0298.0763	2ª Vara Cível de Agência de Goiânia	declaratória de inexistência de débito com pedido de indenização por danos morais	09/3075-9	8.424,48	8.424,48	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Altair de Souza Filho	2009.0290.7635	Vara Cível – Messiasnopolis	Ação de indenização	09/31924-2	1.133,00	1.133,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Maria Elzeni da Silva Pedrosa	2009.0312.0776	Juizado Cível – Itapiranga	Ação de indenização	09/32845-0	2.000,00	2.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Eraudino Correia dos Santos	101.2009.03.2248	Juizado Cível – Trindade	declaratória de inexistência de débito com pedido de indenização por danos morais	09/32696-9	18.600,00	18.600,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Maria Aparecida Ferreira	0109-007-219-2	Procon – Anápolis	Cobrança indevida	09/34098-X	151,88	151,88	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Magnolia Selma Panta de Souza	064.2009.007.920-9	Juizado Cível – Luziânia	indenização dano moral	09/7597-3	18.000,00	18.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Cleia Rodrigues de Oliveira	091.2009.043.077-7	1º Juizado Cível – Rio Verde	indenização dano moral	09/34740-7	18.600,00	18.600,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Carolina Aparecida Rodrigues	006.2009.048.224-8	2º Juizado Cível – Anápolis	declaratória de inexistência de débito com pedido de indenização por danos morais	09/37175-6	12.116,08	12.116,08	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	José Abelardo de Farias	034.2009.040.861-7	Juizado Cível – Formosa	Indenização	09/32989-2	18.166,53	18.166,53	POSSIVEL

15.5 parte

PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Administrativa	Maria Lobo Mendes	006.2009.047.197-7	Anápolis	repetição de indébito	09/39753-8	736,28	736,28	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Administrativa	Marcos Cesar Rocha da Conceição	006.2009.047.374-2	Anápolis	repetição de indébito	09/40105-0	1.222,98	1.222,98	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Jaime José de Miranda	003894.85.2010.8.09.001	2ª Vara Cível - Apelação de Goiás	indenização	10/6267-2	10.168,20	10.168,20	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Administrativa	Município de Quirinópolis	17705-02.2009.8.09.013	Fazenda Pública - Quirinópolis	cobrança	10/337-0	20.276.622,75	20.276.622,75	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Administrativa	Queiroz Industriais Alimentícias Ltda	68910-45.1999.8.09.005	9ª Vara Cível - Goiânia	repetição de indébito	99/13891-4	100,00	100,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Administrativa	CEBRASA - Convejaia de Brasília S/A	2000.01.00.095907-6	8ª Vara Federal - Brasília	declaratória	95/13211-1	1.500,00	1.500,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Administrativa	Cipa Indústria de Produtos Alimentares Ltda	2005.35.00.001373-8	8ª Turma - Brasília	ordinária	05/1960-0	282.604,17	282.604,17	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Trabalhista	Administrativa	Fernando Francisco Barbosa	00059-92.2010.5.18.001	12ª Vara do Trabalho - Goiânia	reclamação trabalhista	10/2749-0	22.234,59	22.234,59	RENOTA
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Trabalhista	Administrativa	Benedito Pereira Neto	29-51-2010-5-18-009	9ª Vara do Trabalho - Goiânia	reclamação trabalhista	10/2898-6	3.371,10	3.371,10	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Danielle Borges Rodrigues	0210-000.438-6	Procon - Anápolis	reclamação	10/5178-9	-	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Edicle Conceição dos Santos	604017.41.2009.8.09.011	Juizado Cível - Niquelândia	indenização	10/6898-X	18.600,00	18.600,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Jurandir dos Reis Silva	16748-32.2009.8.09.005	4ª Vara Família - Goiânia	indenização	10/6402-4	69.818,00	69.818,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Trabalhista	Administrativa	Toni Marcos de Oliveira	000216-60.2010.5.18.001	12ª Vara do Trabalho - Goiânia	reclamação	10/6068-7	43.591,34	43.591,34	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Célio Teodoro Alves de Godoi	016158.52.2010.8.09.006	2ª Juizado Cível - Anápolis	declaratória	10/10458-7	4.833,00	4.833,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Adriano Porto Gomides	34048-08.2010.8.09.005	3ª Juizado Cível - Goiânia	anulatória	10/10457-5	14.000,00	14.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Administrativa	Município de Paranaquara	19248-11.2010.8.09.011	1ª Vara Fazenda Pública - Paranaquara	cobrança	10/6336-6	4.115.469,19	4.115.469,19	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Agência Goiânia de Turismo	a ser ajuizado	-	cobrança	09/2402-3	-	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	José Damião de Siqueira	13834-66.2009.8.09.000	Juizado Cível - Alexânia	declaratória	10/2822-6	100,00	100,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Athenorbar Gamo	428479-48.2009.8.09.0081	Vara Cível - Itaguaru	indenização	09/4515-9	2.414,22	2.414,22	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Antonio de Souza	497207-25.2009.8.09.0055	3ª Juizado Cível - Goiânia	desobrigação de pagamento	09/4694-8	2.513,55	2.513,55	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Cerâmica São João Ltda	a ser ajuizado	-	cobrança	09/9257-3	-	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Débora Oliveira da Silva	006.2009.059.141-4	Juizado Cível - Itaguaru	indenização	09/4710-0	18.600,00	18.600,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Joel Souza Batista	0409-009.071-4	Procon - Anápolis	reclamação	09/43738-x	88,28	88,28	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Luiza Martins Ferreira	a ser ajuizado	-	acidente de trânsito	09/130451-9	-	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Sifey Costa de Freitas	a ser ajuizado	-	cobrança	08/18636-6	-	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Zilda Silva e Oliveira Lamanha	a ser ajuizado	-	cobrança	09/132307-1	-	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Cerâmica São João Ltda	2009.0432.6300	2ª Juizado Cível - Anápolis	declaratória	09/43540-0	57.000,00	57.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Cleuton Eduardo de Oliveira	2009.0414.6850	1ª VC - Firminópolis	reparação de danos	09/39403-3	1.296,00	1.296,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Jean Hiroaki Silva Kitabayashi	006.2009.049.670-1	2ª Juizado Cível - Anápolis	declaratória de inexistência de débito com pedido de indenização por danos morais	09/38456-8	465,00	465,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Joclene Dias de Souza	114.2009.055.122-6	Juizado Cível - Agua Limada	indenização	09/43313-0	1.298,00	1.298,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	José Maria Nunes Megalhães	114.2009.055.147-3	Juizado Cível - Agua Limada	reparação de danos	09/43314-2	20.028,00	20.028,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Jovence da Silva Nunes	008.2009.055.516-3	2ª Juizado Cível - Apelação de Goiás	indenização	09/41783-5	18.600,00	18.600,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Hudson Robson Lima	570845.88.2009.8.09.006	4ª Juizado Cível - Goiânia	indenização	10/1809-9	12.174,09	12.174,09	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Maria da Graça Tavares Maciel Aquino	150628-68.2009.8.07.001	7ª Juizado Especial - Brasília	indenização	10/1810-5	9.220,00	9.220,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Luciene Elias Ferreira	603393.06.2009.8.09.017	Juizado Cível - Senador Canedo	declaratória	10/1797-6	700,00	700,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	José Damião de Siqueira	13834-66.2009.8.09.000	Juizado Cível - Alexânia	declaratória	10/2822-6	-	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Leão Domingues Comércio de Alimentos Ltda	2006.0592.2118	2ª Vara Cível - Goiânia	cautelar	09/1118-1	1.000,00	1.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Livar Vieira	2006.0294.6187	2ª Vara Cível - Goiânia	cautelar	06/35498-7	100,00	100,00	POSSIVEL

15.5 parte

Acordo de acionistas arquivado na sede de emissão ou do qual o controlador seja

PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Livar Vieira	2006.0351.0536	2ª Vara Cível – Goiânia declaratoria	07/5065-X	1.000,00	1.000,00	-	PROVAVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Justino Rodrigues de Souza	200900463.435	Juizado Cível – Santo Antônio Descoberto	09/3566-5	5.000,00	4.000,00	-	PROVAVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Queileiti Industrias Alimenticias Ltda	213183-7.2002.8.09.005	8ª Vara Cível – Goiânia	99/13891-4	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Cynthia Ferreira da Silva	25270-91.2010.8.09.005	Juizado Cível – Goiânia	10/12997-3	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00	R\$ 0,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Waldecon Pereira Maia	579838.20.2009.8.09.005	Juizado Cível – Goiânia	10/11811-2	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 0,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Luis de Sousa Silva	12734-21.2010.8.09.016	Juizado Cível – Gama	10/14172-9	R\$ 100,56	R\$ 100,56	R\$ 0,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Maria Amélia Lopes de Souza	023158.87.2010.8.09.016	Juizado Cível – Senador C	10/13823-8	R\$ 3.828,60	R\$ 3.828,60	R\$ 0,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Nutriz Agroindustrial de Alimentos S/A	86087-39.2009.8.09.012	Vara Cível – Pires do P	10/14231-X	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	opes Viandelli Produtos Alimentícios Ltda	98900-93.2010.8.09.001	Vara Cível – Aparec	10/15493-5	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Administrativa	Secretaria da Fazenda	4011001381705	Secretaria da Fazenda	10/15767-1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Município de Morrinhos	12962-61.2010.8.09.010	Vara Cível – Morrinh	10/14859-1	R\$ 29.766.684,41	R\$ 29.766.684,41	R\$ 0,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Maria da Graça Tavares Maciel Aquino	2010.01.1.057402-4	Juizado Cível – Brasília	10/15629-0	R\$ 510,00	R\$ 510,00	R\$ 0,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Delcy Alves Pereira	27267-47.2010.8.09.001	Vara Cível – Aparec	10/17374-3	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Irani da Silva Mota	033298.19.2010.8.09.008	Juizado Cível – Goiânia	10/17378-0	R\$ 20.400,00	R\$ 20.400,00	R\$ 0,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Cláudio Ferreira dos Santos	037258.95.2010.8.09.008	Juizado Cível – Goiânia	10/17377-9	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00	R\$ 0,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Paulo Cesar de Sousa e Silva	90319-79.2010.8.09.005	Juizado Cível – Goiânia	10/17379-2	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Administrativa	Prefeitura Municipal de Goiânia	29381399/2006	Recursos Fiscais da F	06/13257-7	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Município de Uruaçu	92870-24.2010.8.09.015	Fazenda Publica – G	10/13292-3	R\$ 3.487.211,61	R\$ 3.487.211,61	R\$ 0,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Município de Uruaçu	2674309.2010.4.01.3500	Vara Federal – Goiânia	10/18339-6	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Município de Caçu	99147-69.2010.8.09.002	Fazenda Publica – Caçu	10/18148-X	R\$ 107.722,15	R\$ 107.722,15	R\$ 0,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Elismar Francisco Medeiros	046224.70.2010.8.09.002	Juizado Cível – Caçu	10/19919-7	R\$ 20.400,00	R\$ 20.400,00	R\$ 0,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Omar Borges da Silva	047180.86.2010.8.09.002	Juizado Cível – Caçu	10/20082-5	R\$ 16.947,16	R\$ 16.947,16	R\$ 0,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Município de Mambai/GO	40373-61.2010.8.09.005	Vara de Precatorias – Goi	10/18904-1	R\$ 3.187.696,43	R\$ 3.187.696,43	-	PROVAVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Elias Medeiros	043026-25.2010.8.09.002	Juizado Cível	10/20004-7	R\$ 15.582,96	R\$ 15.582,96	15.582,96	PROVAVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Joel Fernandes Filho	017465.81.2010.4.01.3560	Especial Federal – G	10/20824-1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	10.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Servon Distribuidora de Produtos Alimentícios LTDA.	213554-87.2010.8.09.005	4ª Vara Cível – Goiânia	10/20619-0	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	4.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Maria Dionizia da Silva	047195.55.2010.8.09.002	Especial Cível – C	10/20615-3	R\$ 16.947,16	R\$ 16.947,16	16.947,16	PROVAVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Edimar Viana Medeiros	047498.54.2010.8.09.002	Especial Federal – C	10/19935-5	R\$ 20.400,00	R\$ 20.400,00	20.400,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Luciana Ruffato	0110-004-449-2	Procon-Rio Verde	10/21473-3	R\$ 607,00	R\$ 607,00	607,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Lucilia Aparecida da Silva	048254.21.2010.8.09.013	Juizado Cível – Rio Ve	10/21878-7	R\$ 20.400,00	R\$ 20.400,00	-	PROVAVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Fátima Nunes da Costa Garcia	041738.82.2010.8.09.013	Juizado Cível – Rio Ver	10/18528-9	R\$ 15.582,96	R\$ 15.582,96	-	PROVAVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Ernege Produtos Alimentícios Ltda	40051-41.2010.8.09.005	0ª Vara cível – Goiânia	10/21910-X	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	-	PROVAVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Franco e Almeida Ltda.	443264-55.2010.8.09.005	9ª Vara Cível – Goiânia	10/23183-7	R\$ 75.920,50	R\$ 75.920,50	-	PROVAVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Indústria Goiânia de Embalagens Ltda	28606-25.2010.8.09.005	9ª Vara Cível – Goiânia	10/23539-6	R\$ 36.110,45	R\$ 36.110,45	-	PROVAVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Brasilara S/A Embalagens Metalicas	85549-55.2010.8.09.005	9ª Vara Cível – Goiânia	10/23401-X	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	-	PROVAVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Edina Silva Alves	062991.54.2010.8.09.002	Especial Cível – C	10/23788-5	R\$ 19.169,92	R\$ 19.169,92	-	PROVAVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Ademar Felício Oliveira	052871.81.2010.8.09.002	Especial Cível – C	10/23783-6	R\$ 19.169,92	R\$ 19.169,92	-	PROVAVEL

15.5
parte

PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Izidora Celestina de Jesus	052893.42.2010.8.09.0020	Especial Cível – C	Indenização PIS/Cofins	10/23789-7	R\$ 19.169,92	R\$ 19.169,92	POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Antônio Vicente da Silva	052837.09.2010.8.09.0020	Especial Cível – C	Indenização PIS/Cofins	10/23787-3	R\$ 19.169,92	R\$ 19.169,92	POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Anazia Coelho Guimarães	052811.11.2010.8.09.0020	Especial Cível – C	Indenização PIS/Cofins	10/23784-8	R\$ 19.169,92	R\$ 19.169,92	POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Viação Anapolina Ltda.	55388.04.2010.8.09.0006	Vara Cível – Anapolis	Indenização PIS/Cofins	10/23976-6	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Churrascaria Gramado Ltda., Churrascaria Maronezi e Churrascaria Grabado Ltda.	47971-58.2010.8.09.0051	Vara Cível – Goiânia	Indenização PIS/Cofins	10/24250-9	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	plast Indústria e Comércio de Plásticos	44580-95.2010.8.09.0005	Vara Cível – Goiânia	Indenização PIS/Cofins	10/24384-8	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Luis de Sousa Silva	86984-92.2010.8.09.0166	Especial Cível – Novo C	Indenização	10/35654-0	R\$ 8.900,00	R\$ 8.900,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Rio Branco Alimentos S/A	72485-83.2010.8.09.0051	Vara Cível – Goiânia	Indenização	10/24884-6	R\$ 24.455,51	R\$ 24.455,51	POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Condomínio Address West Side	46942.78.2010.8.09.0052	Vara Cível – Goiânia	Indenização PIS/Cofins	10/24714-3	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	sitc Indústria e Comércio de Embalagens	69017-52.2010.8.09.0052	Vara Cível – Goiânia	Indenização PIS/Cofins	10/36083-4	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Algodoeira Pachoaletti Ltda.	55109.84.2010.8.09.0005	Vara Cível – Goiânia	Declaratória PIS/Cofins	10/36080-9	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Leopoldina Moreira de Miranda	20040-24.2010.8.09.0131	Vara Cível – Rio Verd	Declaratória PIS/Cofins	10/36219-9	R\$ 21.149,52	R\$ 21.149,52	POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Município de Inhumas	57021-45.2010.8.09.0071	Fazenda Pública - Inf	Declaratória /ICMS	10/36606-5	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Município de São Luis de Montes Belos, SANEAGO - Saneamento de Goiás S/A e Banco Itau S/A	69020-13.2010.8.09.0141	Fazenda Pública – São Luis d	Declaratória /ICMS	10/36538-X	R\$ 2.279.641,30	R\$ 2.279.641,30	POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Empresa Elmiza da Silva Guimarães	74059-44.2010.8.09.0050	Especial Cível – Go	Declaratória PIS/Cofins	10/37347-1	R\$ 3.360,00	R\$ 3.360,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Jorgelene Santos Soares	017467-51.2010.4.013501	Especial Federal – C	Repetição de Inibitórios PIS/Cofins	10/37751-8	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Administrativa	Ministério da Fazenda	10120.000650/2008-16	Fazenda Estadual	Restituição	10/24969-3	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Lázaro José Borges Júnior	89861-27.2010.8.09.0131	Vara Cível – Quirinop	Indenização Dano Moral / Material	10/37886-9	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Maria Terézinha Ferreira Cardoso	000331-68.2010.8.09.0131	Especial Cível – Quiri	Indenização Dano Moral / Material	10/37885-7	R\$ 20.400,00	R\$ 20.400,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Andréia da Silva Maitas	0110-008.563-4	Procon – Anapolis	reclamação	10/38011-6	R\$ 0,00	R\$ 0,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Pirecal Recal Pirenópolis Calceiro Ltda e Pirecal Recal Pirenópolis Calceiro Ltda. Filial	57796-34.2010.8.09.0052	Vara Cível – Goiânia	Declaratória PIS/Cofins	10/38164-9	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Lidurnar Teles Vieira	004067.48.2010.8.09.0020	Especial Cível – C	Obrigação de Fazer c/c Indenização por Danos Morais	10/38244-7	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Piquiras Comercial de Alimentação Ltda., Empório Piquiras Ltda, Piquiras Empório e Restaurante Ltda., Chope do Piquiras Ltda. - EPP, Restaurante Piquiras Ltda., Marcelo Marquez Batista	44579-13.2010.8.09.0052	Vara Cível – Goiânia	Declaratória PIS/Cofins	10/38167-4	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Maria Fonseca de Castro da Silva	21457-33.2010.8.09.0166	Especial Cível – Cidade	Inexistência do Débito	10/38010-4	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	redesco Auto/Re Companhia de Seguros	35279-35.2010.8.09.0052	Vara Cível – Goiânia	Cobrança	10/38247-2	R\$ 5.525,00	R\$ 5.525,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Alla Talajev	009087.27.2010.8.09.0061	Pública Municipal – C	Medida Cautelar	10/38954-5	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Valdir Borges Canijo	360678.91.2010.8.09.0166	Especial Cível - Min	Declaratória PIS/Cofins	10/38781-0	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Oeste Plaza Hotel Ltda.	59572-23.2010.08.09.0003	Vara Cível – Goiânia	Declaratória PIS/Cofins	10/38950-8	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Horald Borges de Lima	45512-27.2010.8.09.0131	Vara Cível – Rio Verd	Declaratória PIS/Cofins	10/38415-8	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Comercial de Alimentos Dantas Lopes Ltda	898961-61.2010.8.09.0052	Vara Cível – Goiânia	Declaratória PIS/Cofins	10/38246-0	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Alcino Goianésia Ltda e Pedreira Jaraguá	3152-10.2010.8.09.0005	Vara Cível – Goiânia	Declaratória PIS/Cofins	10/38248-4	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Navesa Nacional de Veículos Ltda, Navesa Caminhões e Ônibus Ltda, Korea Veículos Ltda e Classe Mercantil de Veículos Ltda	27352-26.2010.8.09.0052	Vara Cível – Goiânia	Declaratória PIS/Cofins	10/39224-6	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	POSSÍVEL

15.5 parte

PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	São Luiz Indústria e Comércio de Metais Saneiros LTDA.	137259-31.2010.8.09.0141	114800-75.2010.8.09.0000	14809-94.2010.8.09.0177	Município de Jovianópolis	Judicial	Judicial	10/39483-2	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Município de Jovianópolis	114800-75.2010.8.09.0000	96050-07.2010.8.09.0077	Município de Jovianópolis	Judicial	Judicial	Ordinária de Cobrança - ICMS	10/38982-X	R\$ 4.213.535,63	R\$ 4.213.535,63	R\$ 4.213.535,63	R\$ 0,00	POSSIVEL	
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Município de Ipameri	96050-07.2010.8.09.0077	40337-90.2010.4.01.3500	Município de Ipameri	Judicial	Judicial	Declaratória PIS/Cofins	10/39223-4	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	POSSIVEL	
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Nelson Carriffo Gomes	40337-90.2010.4.01.3500	004499.67.2010.8.09.0020	Vara Federal - Goiânia	Judicial	Judicial	mandado de segurança	10/39489-3	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	POSSIVEL	
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Armazém Rio Claro	004499.67.2010.8.09.0020	006429.23.2010.8.09.0020	Armazém Rio Claro	Judicial	Judicial	Declaratória PIS/Cofins	10/38243-5	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00	R\$ 0,00	POSSIVEL	
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	elma Aparecida Nunes Carvalho Parente	006429.23.2010.8.09.0020	2007-0000906	elma Aparecida Nunes Carvalho Parente	Judicial	Judicial	Declaratória PIS/Cofins	10/38245-9	R\$ 20.400,00	R\$ 20.400,00	R\$ 20.400,00	R\$ 0,00	POSSIVEL	
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Administrativa	Município de Goiânia	2007-0000906	33381-02.2010.8.09.0005	Município de Goiânia	Administrativa	Administrativa	Auto de infração - ISS	10/37797-X	R\$ 16.150.586,44	R\$ 16.150.586,44	R\$ 16.150.586,44	R\$ 0,00	POSSIVEL	
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Município de Jovianópolis	33381-02.2010.8.09.0005	14809-94.2010.8.09.0177	Município de Jovianópolis	Judicial	Judicial	Ordinária de Cobrança - ICMS	10/38982-X	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	POSSIVEL	
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Município de São Simão	14809-94.2010.8.09.0177	008281.57.2010.8.09.0060	Município de São Simão	Judicial	Judicial	Cobrança - ICMS	10/40235-5	R\$ 39.073.414,21	R\$ 39.073.414,21	R\$ 39.073.414,21	R\$ 0,00	POSSIVEL	
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Viviane Martins Santos	008281.57.2010.8.09.0060	34428-02.2010.8.09.0040	Viviane Martins Santos	Judicial	Judicial	Declaratória PIS/Cofins	10/39989-1	R\$ 20.400,00	R\$ 20.400,00	R\$ 20.400,00	R\$ 0,00	POSSIVEL	
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Veracruz Agropecuária	34428-02.2010.8.09.0040	76732-10.2010.8.09.0005	Veracruz Agropecuária	Judicial	Judicial	Declaratória PIS/Cofins	10/39756-6	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	POSSIVEL	
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	ia Maria dos Santos - Studio 17 Cabelos	76732-10.2010.8.09.0005	48029-12.2010.8.09.0030	ia Maria dos Santos - Studio 17 Cabelos	Judicial	Judicial	Declaratória PIS/Cofins	10/39822-4	R\$ 2.784,00	R\$ 2.784,00	R\$ 2.784,00	R\$ 0,00	POSSIVEL	
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Município de Comumbaba	48029-12.2010.8.09.0030	09461-81.2010.8.09.0005	Município de Comumbaba	Judicial	Judicial	Ordinária de Cobrança - ICMS	10/39855-8	R\$ 6.716.418,77	R\$ 6.716.418,77	R\$ 6.716.418,77	R\$ 0,00	POSSIVEL	
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Laticínios Bela Vista Ltda	09461-81.2010.8.09.0005	053371.61.2010.8.09.0080	Laticínios Bela Vista Ltda	Judicial	Judicial	Declaratória PIS/Cofins	10/40598-8	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	POSSIVEL	
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Ana Maria de Oliveira	053371.61.2010.8.09.0080	11325-12.2010.8.09.0020	Ana Maria de Oliveira	Judicial	Judicial	Declaratória PIS/Cofins	10/36677-6	R\$ 20.400,00	R\$ 20.400,00	R\$ 20.400,00	R\$ 0,00	POSSIVEL	
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Sebastião José de Macedo	11325-12.2010.8.09.0020	48379-24.2010.8.09.0000	Sebastião José de Macedo	Judicial	Judicial	Cobrança - PIS/ Cofins	10/40765-1	R\$ 19.169,92	R\$ 19.169,92	R\$ 19.169,92	R\$ 0,00	POSSIVEL	
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Tavares e Huang Ltda.	48379-24.2010.8.09.0000	98812-44.2010.8.09.0020	Tavares e Huang Ltda.	Judicial	Judicial	Agravo de Instrumento - PIS/Cofins	10/41467-9	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	POSSIVEL	
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Município de Doverlândia	98812-44.2010.8.09.0020	92359-97.2009.8.09.0020	Município de Doverlândia	Judicial	Judicial	Cobrança - ICMS	10/40666-X	R\$ 3.179.486,24	R\$ 3.179.486,24	R\$ 3.179.486,24	R\$ 0,00	POSSIVEL	
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Município de Caçu	92359-97.2009.8.09.0020	79322-14.2010.8.09.0160	Município de Caçu	Judicial	Judicial	ordinária	10/42428-4	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	POSSIVEL	
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Terezinha Dutra Moreira	79322-14.2010.8.09.0160	14926-12.2010.8.09.0000	Terezinha Dutra Moreira	Judicial	Judicial	Obrigação de Fazer / Não Fazer	10/42584-7	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	POSSIVEL	
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Inst. Adventista Central Brasileira de Educ. e Assis. Social	14926-12.2010.8.09.0000	014698.51.2010.8.09.0020	Inst. Adventista Central Brasileira de Educ. e Assis. Social	Judicial	Judicial	Repetição de indébitos PIS/Cofins	10/42651-7	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 0,00	POSSIVEL	
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Verá Lucia Gonçalves Rodrigues	014698.51.2010.8.09.0020	7014671.68.2010.8.09.0000	Verá Lucia Gonçalves Rodrigues	Judicial	Judicial	Declaratória PIS/Cofins	10/42700-5	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00	R\$ 0,00	POSSIVEL	
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Willian Alves Vieira	7014671.68.2010.8.09.0000	76608-58.2010.8.09.0001	Willian Alves Vieira	Judicial	Judicial	Declaratória PIS/Cofins	10/42701-7	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00	R\$ 0,00	POSSIVEL	
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	ria Marta Distribuidora de Drogas e Outros	76608-58.2010.8.09.0001	04808-52.2010.8.09.0050	ria Marta Distribuidora de Drogas e Outros	Judicial	Judicial	Recuperação Judicial	10/43752-7	R\$ 3.815.000,00	R\$ 3.815.000,00	R\$ 3.815.000,00	R\$ 0,00	POSSIVEL	
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Estal Limpeza e Serviços Gerais LTDA	04808-52.2010.8.09.0050	13751-39.2010.8.09.0140	Estal Limpeza e Serviços Gerais LTDA	Judicial	Judicial	Declaratória/Licitação	10/44585-2	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	POSSIVEL	
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Edifício Residencial Alencastro Veiga	13751-39.2010.8.09.0140	46540-97.2009.8.09.0060	Edifício Residencial Alencastro Veiga	Administrativa	Administrativa	Cobrança - ICMS	10/44562-7	R\$ 1.186.344,88	R\$ 1.186.344,88	R\$ 1.186.344,88	R\$ 0,00	POSSIVEL	
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Gyn Café Hall LTDA	46540-97.2009.8.09.0060	7021822.85.2010.8.09.0021	Gyn Café Hall LTDA	Administrativa	Administrativa	Restituição	10/43737-0	R\$ 97.000,00	R\$ 97.000,00	R\$ 97.000,00	R\$ 0,00	POSSIVEL	
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Goias Indústria Hidrometalurgica Ltda.	7021822.85.2010.8.09.0021	7021828.92.2010.8.09.0021	Goias Indústria Hidrometalurgica Ltda.	Administrativa	Administrativa	Rescisão Contratual	10/37713-0	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	POSSIVEL	
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Município de Brazabranes	7021828.92.2010.8.09.0021	220046-31.2010.8.09.0137	Município de Brazabranes	Judicial	Judicial	Obrigação de Não Fazer / Pis - Cofins	10/44693-0	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	POSSIVEL	
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Demacom - Depósito de Materiais de Construção Moreira Ltda	220046-31.2010.8.09.0137	297908-03.2010.8.09.0065	Demacom - Depósito de Materiais de Construção Moreira Ltda	Administrativa	Administrativa	Cobrança - ICMS	10/44562-7	R\$ 1.186.344,88	R\$ 1.186.344,88	R\$ 1.186.344,88	R\$ 0,00	POSSIVEL	
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Sueli Alves Correia Moura	297908-03.2010.8.09.0065	7021830.62.2010.8.09.0021	Sueli Alves Correia Moura	Administrativa	Administrativa	Parecer Jurídico	06/13143-3	R\$ 97.000,00	R\$ 97.000,00	R\$ 97.000,00	R\$ 0,00	POSSIVEL	
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Carlos Humberto de Moura	7021830.62.2010.8.09.0021	7021828.92.2010.8.09.0021	Carlos Humberto de Moura	Judicial	Judicial	Ação de Indenização	10/45290-5	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00	R\$ 0,00	POSSIVEL	
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Eurent Miranda Carvalho Mendes	7021828.92.2010.8.09.0021	220046-31.2010.8.09.0137	Eurent Miranda Carvalho Mendes	Judicial	Judicial	Ação Declaratória	10/45294-2	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00	R\$ 0,00	POSSIVEL	
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Cerâmica Prado Ltda-ME	220046-31.2010.8.09.0137	297908-03.2010.8.09.0065	Cerâmica Prado Ltda-ME	Judicial	Judicial	Ação Declaratória	10/45281-4	R\$ 21.347,16	R\$ 21.347,16	R\$ 21.347,16	R\$ 0,00	POSSIVEL	
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Carlos Humberto de Moura	297908-03.2010.8.09.0065	7021830.62.2010.8.09.0021	Carlos Humberto de Moura	Judicial	Judicial	Ação Declaratória	10/45579-7	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	POSSIVEL	
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Município de Firminópolis	7021830.62.2010.8.09.0021	7022388.74.2010.8.09.0043	Município de Firminópolis	Judicial	Judicial	Ação Declaratória	10/45296-6	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00	R\$ 0,00	POSSIVEL	
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Fazenda Pública - Firminópolis	7022388.74.2010.8.09.0043	10/44620-6	Fazenda Pública - Firminópolis	Judicial	Judicial	Cobrança	10/44620-6	R\$ 4.553.624,34	R\$ 4.553.624,34	R\$ 4.553.624,34	R\$ 0,00	POSSIVEL	

15.5 parte

PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Samauma Alimentos Ltda. e Outros.	381440-14.2010.8.09.0051	8ª Vara Cível – Goiânia	Ação Declaratória	10/45499-9	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Pizzaria Manista Ltda.	409281-81.2010.8.09.0051	4ª Vara Cível – Goiânia	Ação Declaratória	10/45502-5	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Inínea Arruda de Melo	246636-28.2010.8.09.0051	4ª Vara Cível – Goiânia	Ação Declaratória	10/46501-3	R\$ 500,00	R\$ 500,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Lázara Ribeiro dos Santos	366944-58.2010.8.09.0137	1ª Vara Cível – Rio Verde	Repetição de indébitos PIS/Cofins	10/45689-5	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Lúcia Helena Oliveira Rodrigues	398571-22.2010.8.09.0095	1ª Vara Cível – Joviânia	Ação Declaratória	10/45688-4	R\$ 1.846,80	R\$ 1.846,80	POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Elana Rosa da Silva	7022811-91.2010.8.09.0021	Juizado Cível – Capu	Ação Declaratória	10/46835-X	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Maria Cândida Moraes de Oliveira	7022840-44.2010.8.09.0021	Juizado Cível – Capu	Ação Declaratória	10/45688-6	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Fundação Celg de Seguros e Previdência		Extrajudicial	Paracer Jurídico	07/27808-8	R\$ 0,00	R\$ 39.807,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	De Boni e De Boni Ltda. e outros	389360-39.2010.8.09.0051	8ª Vara Cível – Goiânia	Ação Declaratória	10/46176-1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Jerônimo Alves Cruvinel	332806-20.2010.8.09.0137	1ª Vara Cível – Rio Verde	Ação Ordinária Declaratória	10/46468-0	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Trelicas Centro Oeste Ltda.	306529-31.2010.8.09.0051	3ª Vara Cível – Goiânia	Ação de Repetição de indébitos	10/47113-4	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Pedreira Izaira Indústria e Comércio Ltda	0019634-41.2010.4.01.3500	1ª Vara Federal – Goiânia	Ação Ordinária	10/47119-5	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Divina Ferreira Lopes	277845-61.2010.8.09.0095	Fazenda Pública – Ju	Ação Declaratória	10/47115-8	R\$ 1.658,40	R\$ 1.658,40	POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Ana Maria Teles de Freitas	247186-40.2010.8.09.0137	1ª Vara Cível – Rio Verde	Ação Declaratória	10/47110-9	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Estado de Goiás	4011003192668	Extrajudicial	Ação Declaratória auto de infração	10/47109-2	R\$ 738.493,82	R\$ 738.493,82	POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Nee do Brasil S.A.		Extrajudicial	Paracer Jurídico	09/41307-6	R\$ 0,00	R\$ 0,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	João Marques Barbosa	314011-92.2010.8.09.0095	1ª Vara Cível – Joviânia	Ação Declaratória	10/47827-X	R\$ 2.955,60	R\$ 2.955,60	POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Marciley Tavares de Jesus	287733-54.2010.8.09.0095	1ª Vara Cível – Joviânia	Ação Declaratória	10/47829-3	R\$ 662,40	R\$ 662,40	POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Benedicta Conceição de Jesus	287709-26.2010.8.09.0095	1ª Vara Cível – Joviânia	Ação Declaratória	10/47828-1	R\$ 2.180,40	R\$ 2.180,40	POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Adeliane Maria da Silva	314021-39.2010.8.09.0095	1ª Vara Cível – Joviânia	Ação Declaratória	10/47821-9	R\$ 3.912,00	R\$ 3.912,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Estatal Limpeza e Serviços Gerais	10/449008	Extrajudicial	Ação Declaratória	10/44800-8	R\$ 0,00	R\$ 0,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Administrativa	Sefaz Goiás	4011004232256	CAT	auto de infração	11/1226-4	R\$ 335.746.111,94	R\$ 335.746.111,94	POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Tiago Gomes Ramos		Extrajudicial	Paracer Jurídico	11/926-5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	João Batista Costa Nascimento	7031719-40.2010.8.09.0021	Juizado Cível – Capu	Ação Declaratória	11/3960-9	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Clelmar Viana Medeiros	218131-44.2010.8.09.0137	1ª Vara Cível – Rio Verde	Ação Declaratória	11/4517-8	R\$ 947,00	R\$ 947,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Lázara Ribeiro dos Santos	324131-68.2010.8.09.0137	1ª Vara Cível – Rio Verde	Ação ordinária declaratória	11/2989-6	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Letícia Hatlem Oliveira Daura	703937-62.2010.8.09.0137	Juizado Cível – Rio Verde	Ação Declaratória	11/2988-4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Associação Vale do Sol	365452-73.2010.8.09.0011	Prova pública – Aparecid	mandado de segurança	11/4696-1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Administrativa	Prefeitura Municipal de Goiânia	29381399/2006	Recursos Fiscais da P	auto de infração	06/13257-7	R\$ 43.106.640,07	R\$ 43.106.640,07	POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Município de Uruaçu	2674309-20.2010.4.01.3500	1ª Vara Federal – Goiânia	mandado de segurança/CND	10/18339-6	R\$ 100,00	R\$ 100,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Município de Joviânia	333581-02.2010.8.09.0051	1ª de Precatórios – Goi	Ordinária de Cobrança – ICMS		R\$ 1.640,81	R\$ 1.640,81	POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Geraldo Vieira de Moraes	1739-54-2011-8.09.0015	do especial cível – Aurif	Indenização.	11/2587-8	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Lázara Ribeiro dos Santos	324131-68.2010.8.09.0137	1ª Vara Cível – Rio Verde	Ação Declaratória	11/2989-6	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Edvaldo Vicente Rosa	314059-51.2010.8.09.0095	1ª Vara Cível – Joviânia	Ação Declaratória	11/5242-0	R\$ 2.276,40	R\$ 2.276,40	POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Maria Aparecida de Oliveira	314139-15.2010.8.09.0095	1ª Vara Cível – Joviânia	Ação Declaratória	11/5326-6	R\$ 2.479,20	R\$ 2.479,20	POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Ronaldo Domingos da Silva	314029-16.2010.8.09.0095	1ª Vara Cível – Joviânia	Ação Declaratória	11/5237-7	R\$ 3.124,80	R\$ 3.124,80	POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Agustinho Ufas Ferreira	314103-70.2010.8.09.0095	1ª Vara Cível – Joviânia	Ação Declaratória	11/5243-2	R\$ 1.986,00	R\$ 1.986,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Márcia Rosa Pereira	314034-38.2010.8.09.0095	1ª Vara Cível – Joviânia	Ação Declaratória	11/5241-9	R\$ 1.101,60	R\$ 1.101,60	POSSÍVEL

15.5 parte

Acordo de acionistas arquivado na sede da CELG Distribuição S.A.

PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Aldicez Rodrigues Ferreira	314048-22.2010.8.09.0095	Vara cível – Joviana	Ação Declaratória	11/5240-7	R\$ 3.075,60	R\$ 3.075,60	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Nilson Matias Nunes	314066-43.2010.8.09.0095	Vara cível – Goiânia	Ação Declaratória	11/5244-4	R\$ 2.622,00	R\$ 2.622,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Antônio Cândido da Silva	313999-78.2010.8.09.0095	Vara cível – Goiânia	Ação Declaratória	11/5239-0	R\$ 2.361,60	R\$ 2.361,60	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Marcilon Mercês Rosa	314046-45.2010.8.09.0095	Vara cível – Joviana	Ação Declaratória	11/5238-9	R\$ 2.560,80	R\$ 2.560,80	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Lazaro da Silva Morais	367480-24.2010.8.09.0137	Vara cível – Rio verde	Ação Declaratória	11/5510-X	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Ministério Público do Estado de Goiás	217805-78.2008.8.09.0000	Jamara cível de Goiânia	Civil publica	06/6800-X	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Associação dos evangélicos da Assembleia de Deus em Adelfandi	11/5702-8	Extrajudicial	Paracer Jurídico	11/5702-8			POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	João Luis Pereira Barbosa	11/4836-6	Extrajudicial	Paracer Jurídico	11/4836-6			POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Ironete Tinoco de Sousa	11/3618-9	Extrajudicial	Paracer Jurídico	11/3618-9			POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Fundação Celg de Seguros e Previdência	10/38288-5	Extrajudicial	Paracer Jurídico	10/38288-5			POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Tatiane Alessandra Silva Pires	11/170336-0	Extrajudicial	Paracer Jurídico	11/170336-0			POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Município de Formosa	11/3630-X	Extrajudicial	Paracer Jurídico	11/3630-X			POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Alubar Metais e Cabos	11/5874-4	Extrajudicial	Paracer Jurídico	11/5874-4			POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Administrativa	Município de Formosa	11/3634-7	Extrajudicial	Paracer Jurídico	11/3634-7			POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Administrativa	Município de Formosa	11/3637-2	Extrajudicial	Paracer Jurídico	11/3637-2			POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Município de Joviana	33381-02.2010.809.005	Vara de Precatorias – Goiânia	Ordinária de Cobrança – ICMS				POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Município de Joviana	33381-02.2010.809.005	Vara de Precatorias – Goiânia	Ordinária de Cobrança – ICMS				POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Vander Luciano de Oliveira	68408-8.2009.8.09.0000	Jamara cível de Goiânia	Indenização.	05/38470-3			POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Warner Rodrigo Santana Prestes	33927-27.2011.8.09.0170	Vara cível – Campinor	Indenização.	17/8716-6	R\$ 344.527,16	R\$ 344.527,16	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Canadá Industrial Metalúrgica Ltda ME	11/9472-29.2010.8.09.0137	Vara cível – Rio verde	Declaratória	17/9896-5	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Administrativa	Conselho Federal de Química	0098710	Vara cível – Goiânia	Recurso administrativo				POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Administrativa	Município de Formosa	11/160254-3	Extrajudicial	Termo de intimação	11/160254-3			POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Administrativa	Município de Formosa	10/42425-9	Extrajudicial	Extrajudicial	10/42425-9			POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Administrativa	Município de Formosa	11/3636-0	Extrajudicial	ISS - Imposto Sobre Serviço	11/3636-0			POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Administrativa	Município de Cumari	09/28079-9	Extrajudicial	Solicitação	09/28079-9			POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Maria Aparecida Brito Freitas	7134932-66.2011.8.09.0131	Vara especial cível – Ponta Grossa	Ação de indenização	11/12406-6	R\$ 10.900,00	R\$ 10.900,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Maria Lucia Gomes de Brasil	0014194-54.2009.4.01.3500	Turma cível de Brasília	mandado de segurança	09/31989-8			POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Evadado Carneiro de Souza	504283-34.2007.8.09.0137	Varas públicas – Rio Verde	mandado de segurança	08/8744-4			POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Pedro Carlos Moreira	182719-72.2008.8.09.0051	Vara de família – Goiânia	mandado de segurança	09/12480-7	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Cunha e Filhos Distribuidora de Produtos	22008-35.002.01164-8	Turma cível de Brasília	mandado de segurança	09/42473-6	R\$ 700,00	R\$ 700,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Rogério Pereira Alencar	26584-26.2009.8.09.0024	Vara cível – Caldas novas	mandado de segurança	09/37176-8	R\$ 60,89	R\$ 60,89	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Ana Paula Silva de Lima	1845746-20.11.8.09.0100	Vara Cível – Luziania	reparação de danos	11/13295-5	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Administrativa	Município de Mineiros	2011007695	Vara de fazenda – Minas Gerais	auto de infração	11/15266-9	R\$ 51.240,45	R\$ 51.240,45	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Fernando Auvale da Silva Krebs	265958-19.2009.8.09.0062	Vara Especial Cível – Goiânia	Cobrança	09/25011-4	R\$ 1.308,71	R\$ 1.308,71	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Edilson Honório Machado	84785-67.2008.8.09.0104	Turma Julgadora – Porangaba	Indenização Dano Moral/ Material	08/5984-3	R\$ 16.600,00	R\$ 16.600,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Francisco Armazens Gerais Ltda e out	0010391-49.2006.4.01.3500	Turma de Goiânia	mandado de segurança	06/28519-9	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Maria Josina da Costa	197558-53.1998.8.09.0024	Vara cível – Caldas novas	Medida Cautelar	10/38284-8	R\$ 500,00	R\$ 500,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Porto e Barbosa Ltda		Vara cível – Goiânia	Licitação	99/3176-7			POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Leuzi Maria de Queiroz		Extrajudicial	Paracer Jurídico	11/19375-1			POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Leuzi Maria de Queiroz		Extrajudicial	Paracer Jurídico	10/42425-6			POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Canadá Industrial Metalúrgica Ltda ME	194156-56.2011.8.09.0137	Vara cível – Rio verde	Recurso administrativo	11/16345-X	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Empresa Brasil Central de Engenharia Ltda	0098710	Vara cível – Goiânia	Recurso administrativo				POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	TC Engenharia Ltda		Extrajudicial	Paracer Jurídico	11/16428-8	R\$ 0,00	R\$ 0,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Porto e Barbosa Ltda		Extrajudicial	Paracer Jurídico	11/16426-4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Vander Marciano de Oliveira		Extrajudicial	Paracer Jurídico	08/2560-X	R\$ 0,00	R\$ 0,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Trabalhista	Administrativa	Wilson Vieira de Melo	0001260-37.2011.5.18.0003	Extrajudicial	Indenização.	05/142098-3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Administrativa	Wilmar Paula de Melo	232178-58.2010.8.09.0093	Extrajudicial	mandado de segurança	11/17055-6	R\$ 0,00	R\$ 0,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Município de Mambal/GO	234488-73.2011.8.09.0005	Extrajudicial	Ação de cobrança	11/18172-4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Administrativa	Marta Aparecida Ferreira Maciel	387663-93.2005.8.09.0168	Extrajudicial	Extrajudicial	05/29487-8	R\$ 0,00	R\$ 0,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Administrativa	Conselho Federal de Química	0098710	Vara cível – Goiânia	Recurso administrativo				POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Administrativa	Conselho Federal de Química	0098710	Vara cível – Goiânia	Recurso administrativo				POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Trabalhista	Administrativa	Jose Wingley Ferreira Rodrigues	0001263-37.2011.5.18.0011	Extrajudicial	Extrajudicial	11/17224-3			POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Recella Federal	10120.905480/2008-50	Extrajudicial	Extrajudicial	09/16289-4			POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Recella Federal	10120.902849/2008-72	Extrajudicial	Extrajudicial	08/26308-2			POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Recella Federal	10120.905471/2008-69	Extrajudicial	Extrajudicial	09/16288-2			POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Recella Federal	10120.905482/2008-69	Extrajudicial	Extrajudicial	09/16291-2			POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Recella Federal	10120.905481/2008-02	Extrajudicial	Extrajudicial	09/16290-0			POSSIVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Recella Federal	10120.906878/2008-11	Extrajudicial	Extrajudicial	09/11714-1			POSSIVEL

15.5 - parte

PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Recita Federal	10120.905484/2008-38	Extrajudicial	Extrajudicial	Extrajudicial	09/16292-4				POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Administrativa	Maria Rogéria Alves Ferreira e Outros	284242-42.2011.8.09.0011	Extrajudicial	Extrajudicial	Extrajudicial	11/21219-8				POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Município de Urutai	7079972.30.2010.8.09.0165	Extrajudicial	Extrajudicial	Extrajudicial	11/22205-2				POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Trabalhista	Administrativa	Nelson Alves Pereira	0001643-60.2011.5.18.0008	Extrajudicial	Extrajudicial	Extrajudicial	11/22207-6				POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Recita Federal	10120.905491/2008-30	Extrajudicial	Extrajudicial	Extrajudicial	09/16293-6				POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Judicial	Município de Formosa	97076-59.2011.8.09.0051	Extrajudicial	Extrajudicial	Extrajudicial	11/22942-3				POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Cível	Judicial	Adailton Alves Guimarães	200804593862	2ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia	Indenização	Indenização	08/34352-1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00		POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	Tributário	Administrativa	Conselho Federal de Química	0098710	Vara cível - Goiânia	Recurso administrativo	Recurso administrativo		R\$ 526.635.626,92	R\$ 526.635.783,26		POSSÍVEL
PR-SBPT	Hoffmann Advogados Associados	CIVEL	Judicial	Lúcia Helena G de Araújo	FA 0652/2007	Procon Valparaíso	Procon	Procon	08/1558-x				POSSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CIVEL	Judicial	Tatiane Alves Borba	20070520940	Juizado de Círculo Cível	Indenização	Indenização	08/2483-x				POSSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CIVEL	Judicial	Adair Ferreira Fernandes	200703948991	Juizado de Quirino/GO	Indenização	Indenização	07/31613-2				POSSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	TRABALHISTA	Judicial	Adão Ferreira da Silva	155-2008	VT de Jataí/GO	Reclamatória Trabalhista	Reclamatória Trabalhista	08/7665-5				POSSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CIVEL	Judicial	ADEDI JOSÉ SANTANA	200703129630	1ª VARA CIVEL - ITAPACI	INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS	INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS	07/22280-5				POSSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CIVEL	Judicial	Ademir Ferreira	200802797894	Juizado de Rubiataba	Cobrança	Cobrança	08/19307-9				POSSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CIVEL	Judicial	Adenilton Nogueira da Silva	200802063920	Juizado de Quirino/GO	Indenização	Indenização	08/14280-1				POSSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CIVEL	Judicial	Adriana Cândida de Campos	200802752041	Juizado de Itajá	Obrigação de fazer	Obrigação de fazer	08/16542-4				POSSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CIVEL	Judicial	Afranio Ferreira Filho	200803764132	Faz. Publicas de Fazenda Nova	Indenização	Indenização	09/25210-0				POSSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	TRABALHISTA	Judicial	Aginaldo Dias Sousa	00483-2008	VT de Mimosos	Reclamatória Trabalhista	Reclamatória Trabalhista	08/6372-x				POSSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CIVEL	Judicial	AGF Brasil Seguros S/A	200703581940	3ª vara cível de Goiânia	Indenização	Indenização	07/31268-0				POSSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	TRABALHISTA	Judicial	AILTON FERREIRA MENDONÇA	109802007	4ª VT - ANAPOLIS	Reclamatória Trabalhista	Reclamatória Trabalhista	07/29446-X				REITA
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	TRABALHISTA	Judicial	Aljandrade Andrade e Silva	1071-2008	8ª VT/Goiania	Reclamatória Trabalhista	Reclamatória Trabalhista	08/1515-6				POSSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	TRABALHISTA	Judicial	Alessandra da Silva Lucena	833-2008	VT de Cidade de Goiás	Reclamatória Trabalhista	Reclamatória Trabalhista	08/20551-3				POSSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CIVEL	Judicial	ALEX LERES DA SILVA	200302776480	1ª Vara de Família	Indenizatória.	Indenizatória.	03/30892-6				POSSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CIVEL	Judicial	Alex Ferreira dos Santos	200704486841	1ªvara cível Itumbiara	Indenização	Indenização	08/51-4				POSSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CIVEL	Judicial	Allianz Seguros S/a	200804239422	1ª Vara Cível de Goiânia/GO	Indenização	Indenização	08/29197-1				POSSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	TRABALHISTA	Judicial	Altamiro Garcia de Moraes	01509-2006	8ª VT de Goiânia	Reclamatória Trabalhista	Reclamatória Trabalhista	06/19347-5				REITA
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CIVEL	Judicial	Aluizio de Oliveira Mota	200101267007	8ª vara cível de Goiânia/GO	Declaratória	Declaratória	01/22299-6				POSSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CIVEL	Judicial	Ana Paula Rocha A Carneiro	2.0008E+11	Juizado de Aragoaçás	Indenização	Indenização	08/6961-7				POSSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CIVEL	Judicial	ANDERSON LOURENÇO DE OLIVEIRA	200703836409	JECC - NOVO GAMA	REPARAÇÃO DE DANOS	REPARAÇÃO DE DANOS	07/26870-8				POSSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	TRABALHISTA	Judicial	Angela Cristina S. Kochenborger	315-2008	VT de Rio Verde/GO	Reclamatória Trabalhista	Reclamatória Trabalhista	08/23489-6				POSSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	TRABALHISTA	Judicial	Argelino Francisco Barros	01236-2005	VT de Jataí/GO	Reclamatória Trabalhista	Reclamatória Trabalhista	05/40596-2				POSSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	TRABALHISTA	Judicial	Antônio Bonfim Rodrigues da Silva	01167-2005	VT de Jataí/GO	Reclamatória Trabalhista	Reclamatória Trabalhista	05/37993-8				REITA
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CIVEL	Judicial	ANTÔNIO CARLOS CALAIS	1341/2006	JUIZADO ESPECIAL DE PADRE BERNARDO	OBRIGAÇÃO DE FAZER	OBRIGAÇÃO DE FAZER	08/24886-X				POSSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CIVEL	Judicial	ANTÔNIO DAVID DA SILVA	200300346446	1ª Vara Cível	Cautelar	Cautelar	03/15080-2				POSSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CIVEL	Judicial	Antônio Jardim	200703984041	Vara cível São Miguel do Araguaia	Indenização	Indenização	07/32799-3				POSSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CIVEL	Judicial	ANTÔNIO VASCONCELOS LACERDA	200703847664	2ª JC - APARECIDA DE GOIÂNIA	INDENIZAÇÃO	INDENIZAÇÃO	07/27036-3				POSSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	TRABALHISTA	Judicial	Aparecido Domingues Leite	159-2008	VT de Jataí/GO	Reclamatória Trabalhista	Reclamatória Trabalhista	08/7654-3				POSSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CIVEL	Judicial	Artis Sarava dos Santos	1197-2007	VT de Formosa/GO	Reclamatória Trabalhista	Reclamatória Trabalhista	07/32740-3				POSSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CIVEL	Judicial	ARTUR SANTANA MACEDO	1674/2007	7ª VT - GOIÂNIA	Reclamatória Trabalhista	Reclamatória Trabalhista	07/24347-5				REITA
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CIVEL	Judicial	Assoc. dos Mini e Peci. Rurais	200804957074	1ª vara cível de Hidrolândia	Indenização	Indenização	08/33628-0				POSSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CIVEL	Judicial	Auto Assessorias Biriba Ltda	2.00705E+11	4ª Vara Cível de Goiânia/GO	Consistória	Consistória	07/31230-8				POSSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CIVEL	Judicial	Auto Posto Rio Formoso Ltda	200802264349	10ª vara cível de Goiânia	Declaratória	Declaratória	08/14699-5				POSSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	TRABALHISTA	Judicial	Carlos Dionisio Darcielo	01169-2005	VT de Jataí/GO	Reclamatória Trabalhista	Reclamatória Trabalhista	05/37994-X				REITA
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CIVEL	Judicial	Carâmica LMZ Ind e com telhas	200800967940	Juizado de Campos Belos	Indenização	Indenização	08/19836-3				POSSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CIVEL	Judicial	Cicleno Raimundo Lopes	200803712881	1ª vara cível Bom Jesus	Execução	Execução	08/28279-9				POSSÍVEL

15.5 Acordo de conciliação, arbitragem ou de composição ou de qualquer outra parte

PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	Claudemar Cabral de Silva	159-2008	056.2008.013.897-9	VT de Jataí/GO	Reclamatória Trabalhista	08/7651-3	28.652,59	28.652,59	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	Cleuza Fátima de Brito	200803500070	08/29045-0	Juzado de Iumbiera/GO	Indenização	08/29045-0	1.000,00	1.000,00	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	Companhia de Seguros Minas Brasil	200803500070	08/31703-0	2ª vara cível de Formosa	Indenização	08/31703-0	2.000,00	2.000,00	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	Companhia de Seguros Minas Brasil	200803505803	08/31704-2	2ª vara cível de Formosa	Indenização	08/31704-2	1.680,00	1.680,00	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	Companhia de Seguros Minas Brasil	200803500208	08/31705-4	2ª vara cível de Formosa	Indenização	08/31705-4	2.788,00	2.788,00	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	Companhia de Seguros Minas Brasil	200803505714	08/31706-6	2ª vara cível de Formosa	Indenização	08/31706-6	3.070,00	3.070,00	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	Companhia de Seguros Minas Brasil	200803505870	08/31707-8	2ª vara cível de Formosa	Indenização	08/31707-8	2.961,75	2.961,75	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	Companhia de Seguros Minas Brasil	200803506486	08/31708-x	2ª vara cível de Formosa	Indenização	08/31708-x	2.967,65	2.967,65	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	Companhia de Seguros Minas Brasil	200803505587	08/31709-1	2ª vara cível de Formosa	Indenização	08/31709-1	3.100,00	3.100,00	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	Companhia de Seguros Minas Brasil	200803506206	08/31710-8	2ª vara cível de Formosa	Indenização	08/31710-8	2.200,00	2.200,00	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	Companhia de Seguros Minas Brasil	200803501603	08/31711-x	2ª vara cível de Formosa	Indenização	08/31711-x	1.450,00	1.450,00	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	Companhia de Seguros Minas Brasil	200803505706	08/31712-1	2ª vara cível de Formosa	Indenização	08/31712-1	1.200,00	1.200,00	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	Companhia de Seguros Minas Brasil	200803505563	08/31713-3	2ª vara cível de Formosa	Indenização	08/31713-3	2.959,60	2.959,60	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	Cristovam Almeida	200804797735	08/32735-7	10ª Juizado de Goiânia/Declaratória	Declaratória	08/32735-7	16.600,00	16.600,00	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	TRABALHISTA	Judicial	Dalvino Conceição dos Passos	160-2008	08/7652-X	VT de Jataí/GO	Reclamatória Trabalhista	08/7652-X	25.040,15	25.040,15	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	DELÍO CUNHA ROCHA	200701405303	07/11202-2	4ª VARA CÍVEL - GOIÂNIA	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	07/11202-2	200,00	200,00	POSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	TRABALHISTA	Judicial	Divino J. Cabral Segurado	190-2008	08/4689-7	VT de Jataí/GO	Reclamatória Trabalhista	08/4689-7	8.180,02	8.180,02	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	TRABALHISTA	Judicial	Divino M. de Santana Filho	1035-2008	08/25891-8	VT de Caldas Novas	Reclamatória Trabalhista	08/25891-8	68.993,83	68.993,83	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	DONIZETE ALCANTARA DOS ANJOS	1846/2007	07/9734-3	JEC - TURVÂNIA	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS	07/9734-3	14.000,00	14.000,00	POSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	EDER CARVALHO DE JESUS	302/2007	07/27985-8	JEC - CAMPOS BELOS	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS	07/27985-8	14.997,00	14.997,00	POSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	Edmar Pinto de Araujo	2.00704E+11	07/28260-2	Juzado de Minas/GO	Indenização	07/28260-2	-	-	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	Edmilson de Lima Ribeiro	2.00801E+11	08/8849-1	3º Juizado Goiânia	Indenização	08/8849-1	8.300,00	8.300,00	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	EDUARDO DE OLIVEIRA CABRAL	200603988737	07/3978-1	2º JEC - GOIÂNIA	INDENIZAÇÃO	07/3978-1	-	-	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	Eduardo Zuzubio Alves	2266-2007	16.405,94	5ª VT de Goiânia/GO	Reclamatória Trabalhista	07/32738-5	16.405,94	16.405,94	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	ELAINE MUNIZ DA SILVA	4048/2007	100,00	JEC PLANALINA	REPARCELAMENTO DE DÉBITO	07/17931-1	100,00	100,00	POSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	Eli Simone Domingos Silva	527-2005	300,00	Juzado Esp. de Jundiaí/GO	Declaratória	05/34739-1	300,00	300,00	POSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	TRABALHISTA	Judicial	Erik Entony Borges de Araujo	982-2008	26.091,89	1ª VT de Rio Verde/GO	Reclamatória Trabalhista	08/14279-5	26.091,89	26.091,89	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	TRABALHISTA	Judicial	EUNICE FREITAS PORTO	681/2000	10.000,00	4ª VT - GOIÂNIA	Reclamatória Trabalhista	00/4686-3	10.000,00	10.000,00	POSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	TRABALHISTA	Judicial	Evandro de Melo Freitas	162-2008	27.171,97	VT de Jataí/GO	Reclamatória Trabalhista	08/6084-4	27.171,97	27.171,97	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	TRABALHISTA	Judicial	Francisco do Nascimento Silva	00122-2008	292.500,00	Vara do Trabalho de Ceres	Reclamatória Trabalhista	08/2974-7	292.500,00	292.500,00	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	Francisco Honório	1167-2007	20.000,00	VT de Formosa/GO	Reclamatória Trabalhista	07/31416-0	20.000,00	20.000,00	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	Francisco Vargas de Silva	200802820949	16.600,00	Juzado Cível de Cidade Ocidental	Indenização	08/20731-5	16.600,00	16.600,00	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	TRABALHISTA	Judicial	Genival Mendes de Matos	1120-2008	50.000,00	4ª VT de Goiânia/GO	Reclamatória Trabalhista	08/16402-x	50.000,00	50.000,00	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	TRABALHISTA	Judicial	Genival Mendes de Matos	474-2008	100.000,00	4ª VT de Goiânia/GO	Reclamatória Trabalhista	08/7579-4	100.000,00	100.000,00	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	TRABALHISTA	Judicial	Genivaldo Pina dos Santos	1402-2008	154.342,23	VT de Minas	Reclamatória Trabalhista	08/17081-x	154.342,23	154.342,23	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	GILSON ALVES DOS SANTOS	787-95	427.668,63	1ª Vara do Trabalho	Reclamatória Trabalhista	05/19511-6	427.668,63	427.668,63	PROVAVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	TRABALHISTA	Judicial	Gilvan Lopes da Silva	166-2008	278.905,97	VT de Jataí/GO	Reclamatória Trabalhista	08/7644-0	278.905,97	278.905,97	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	TRABALHISTA	Judicial	Glécio Manoel da Silva	2302-20080	384.503,00	2ª VT de Agravado de Goiânia/Reclamatória Trabalhista	Reclamatória Trabalhista	08/32732-1	384.503,00	384.503,00	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	TRABALHISTA	Judicial	Helixux Modesto	1575-2008-	22.937,70	VT de São Luis de Montes Belos/GO	Reclamatória Trabalhista	08/28173-4	22.937,70	22.937,70	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	TRABALHISTA	JUDICIAL	Heitor Ramos Leão	1064/02	45.000,00	5ª VT/Goiania	Reclamatória Trabalhista	02/16228-5	45.000,00	45.000,00	RELEVTA
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	TRABALHISTA	Judicial	Ilamar Custodio Bastos	00736-2005	822.000,00	VT de São Luis de Montes Belos/GO	Reclamatória Trabalhista	05/33688-8	822.000,00	100.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	TRABALHISTA	Judicial	Ivair da Silva	603-2008	345.400,00	Vara do Trabalho de Ceres	Reclamatória Trabalhista	08/10117-3	345.400,00	345.400,00	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	JANDIRA DOS SANTOS NASCIMENTO	AUTOS 89/2007	-	JECC CIDADE OCCIDENTAL	OBRIGAÇÃO DE FAZER	07/16569-5	-	-	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	TRABALHISTA	Judicial	Joana Darc B Carvalho	1295-2008	5.704,49	2ª VT de Agravado de Goiânia	Reclamatória Trabalhista	08/16946-6	5.704,49	5.704,49	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	TRABALHISTA	Judicial	João Abadio de Oliveira	152-2008	42.888,06	VT de Jataí/GO	Reclamatória Trabalhista	08/7702-X	42.888,06	42.888,06	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	JOÃO ANTÔNIO DA SILVA ARCANJO	06/35048-9	-	JEC Valparaíso	Indenização	06/35048-9	-	-	Posível

15.5 - Arquivo de acionistas arquivado a pedido do emissor ou do qual o controlador tem parte

PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	TRABALHISTA	Judicial	João Antônio Pessoa	1166/2005	VT de Jataí/GO	Reclamatória Trabalhista	05/37991-4	15.000,00	15.000,00	REMBTA
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	TRABALHISTA	Judicial	João Antônio Pessoa	0156-2008	VT de Jataí/GO	Reclamatória Trabalhista	08/7653-1	35.498,37	35.498,37	POSSIVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	TRABALHISTA	Judicial	JOÃO JACOB DE JESUS	1850/2007	3ª VT - GOIÂNIA	Reclamatória Trabalhista	07/28886-6	25.000,00	25.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	TRABALHISTA	Judicial	João Vitol	00429-2006	9ª VT Goiânia	Reclamatória Trabalhista	06/7128-X	15.000,00	15.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CIVEL	Judicial	JOAQUIM MÁCIO T. DA SILVEIRA	200702021592	VARA DE FAZENDAS PÚBLICAS - ITUMBARA	OBRIGAÇÃO DE FAZER	07/19005-7	1.500,00	1.500,00	POSSIVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	PROCON	Administrativa	Jorge Oliveira da Silva	01080783634	Procon de Goiânia	Reclamatória Trabalhista	08/26380-x	-	-	POSSIVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	TRABALHISTA	Judicial	José Carlos da S Oliveira	154-2008	VT de Jataí/GO	Reclamatória Trabalhista	08/7648-8	30.151,46	30.151,46	POSSIVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	TRABALHISTA	Judicial	José da Silva	151-2008	VT de Jataí/GO	Reclamatória Trabalhista	08/7643-9	30.825,89	30.825,89	POSSIVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	TRABALHISTA	Judicial	José Divino do Nascimento	165-2008	VT de Jataí/GO	Reclamatória Trabalhista	08/7647-6	31.148,66	31.148,66	POSSIVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CIVEL	Judicial	JOSÉ EDUARDO DA SILVA	200702897250	JEC - NOVO GAMA	OBRIGAÇÃO DE FAZER	07/21483-9	-	-	POSSIVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CIVEL	Judicial	JOSÉ ILTON SOARES PEREIRA	4110/07	JEC - PLANALTIMA	INDENIZAÇÃO	07/22575-8	6.895,00	6.895,00	POSSIVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CIVEL	Administrativa	JOSE LOURENÇO SUJSCIA	0807-002.149-1	PROCON - ITUMBARA	RECLAMATORIA	07/21785-3	-	-	POSSIVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CIVEL	Judicial	José Naelson de Araujo	200402938954	JEC - AGUAS LINDAS	INDENIZAÇÃO	04/106197-4	5.200,00	5.200,00	POSSIVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	TRABALHISTA	Judicial	José Roberto de C Silva	164-2008	VT de Jataí/GO	Reclamatória Trabalhista	08/7650-6	34.271,56	34.271,56	POSSIVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CIVEL	Judicial	José Roberto de Souza Lins	147-05	Comarca de Alvorada do Norte/GO	Indenização	06/648-8	4.500,00	4.500,00	POSSIVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CIVEL	Judicial	José Sebastião de Brito	200801485636	3ª Juizado de Goiânia	Indenização	08/31796-0	-	-	PROVAVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CIVEL	Judicial	JOSELI DOS REIS GONZAGA	200700981840	1ª VARA CIVEL - ORZONA	INDENIZAÇÃO	07/16057-0	415.600,00	415.600,00	PROVAVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CIVEL	Judicial	JOVINA DE SOUSA DIAS	200703710430	1ª JC - GOIÂNIA	DECLARATORIA	07/28887-8	1.173,96	1.173,96	POSSIVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CIVEL	Judicial	Juliana Moura Rocha	20805035483	Juizado Planaltina	Reparação de danos	08/33972-4	-	-	POSSIVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	PROCON	Administrativa	Julio Cesar do Resafio	07080686171	Procon de Goiânia	Reclamatória Trabalhista	08/7645-2	28.602,65	28.602,65	POSSIVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	TRABALHISTA	Judicial	Kleomar A Maires da Silva	161-2008	VT de Jataí/GO	Reclamatória Trabalhista	08/32742-2	543.977,78	543.977,78	PROVAVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	TRABALHISTA	Judicial	Leidica da Costa Estrela	1324-2008	VT de Catalão	Reclamatória Trabalhista	05/34078-5	16.169,96	16.169,96	PROVAVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CIVEL	JUDICIAL	Liberty Paulista Seguros S.A	200301275011	1ª JEC/Goiânia	Indenização	07/11246-0	15.200,00	15.200,00	POSSIVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CIVEL	Judicial	LUCIANA APARECIDA RODRIGUES	304/2007	JEC - CAIAPÔNIA	Obrigação de fazer	07/11246-0	-	-	POSSIVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CIVEL	Judicial	Luciana Macedo de Silva	200801828605	Juizado de Quirinópolis/GO	Reparação de danos	08/13133-5	-	-	POSSIVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	TRABALHISTA	Judicial	LUCIANO DE OLIVEIRA ROCHA	411/2007	VT - VALPARAISO	Reclamatória Trabalhista	07/11685-4	190.000,00	190.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CIVEL	JUDICIAL	LUCIENE MARIA COSTA	6525/07	1ª CIVEL - PARANAÍPOLIS	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS	07/1961-7	258.000,00	258.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CIVEL	Judicial	Luciene Sardinha da Costa	200703781825	2ª Vara cível de Goiânia	Anulatória	07/30662-x	500,00	500,00	POSSIVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	PROCON	Administrativa	Lucinete Alves de Lima	0014.2008	Santo Antonio Descoberto	Notificação	08/1153-6	-	-	PROVAVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	TRABALHISTA	Judicial	Luís Alberto Hamu e Luz	00018-2006	VT de Porangatu/GO	Reclamatória Trabalhista	06/1891-4	100.000,00	100.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	TRABALHISTA	Judicial	Luiz Carlos Pereira	0117/2005	VT de Jataí/GO	Reclamatória Trabalhista	05/37990-2	15.000,00	15.000,00	REMOVA
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CIVEL	Judicial	Luzilda Maria de Silva	2007011152122-5	18ª vara cível de Brasília	Indenização	08/9840-x	190.000,00	190.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CIVEL	Judicial	Maira Jasmim Gutierrez	200803869200	Juizado Cidreira Oriental	Indenização	08/29945-3	-	-	POSSIVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	TRABALHISTA	Judicial	Manoel Nunes da Silva	01711-2008	1ª VT de Goiânia/GO	Reclamatória Trabalhista	08/25625-9	46.102,12	46.102,12	POSSIVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CIVEL	Judicial	MARCIO ZACCARO KOBAYASHI	200703044863	8ª JUZADO CIVEL - GOIÂNIA	INDENIZAÇÃO	07/22027-X	-	-	POSSIVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CIVEL	Judicial	Marcondes Medeiros da Silva	200804530941	10ª Juizado de Goiânia	Indenização	08/31675-x	16.600,00	16.600,00	POSSIVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CIVEL	Judicial	MARIA ALVES DE SOUZA	200703289548	JEC - MARA ROSA	INDENIZAÇÃO	07/22713-5	7.000,00	7.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CIVEL	Judicial	Maria Aparecida da Silva Fernandes	200602936700	Juizado de Niquelândia - GO	Indenização	06/35612-1	14.000,00	14.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CIVEL	Judicial	Maria das Graças Alves	057-04	Juiz Esp Águas Lindas de Goiás/GO	Indenização	04/17959-X	362,00	362,00	PROVAVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CIVEL	Judicial	Maria Nova de Oliveira	2.00801E+11	7ª Juizado Goiânia	INDENIZAÇÃO	08/8989-2	15.200,00	15.200,00	POSSIVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CIVEL	Judicial	MARIA ROSA DE JESUS	1848/2007	JEC - TURVANIA	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	07/9735-5	14.000,00	14.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	TRABALHISTA	Judicial	Marinho de Oliveira da Mata	20802065208	2ª vara cível de Iporá	Reparação de danos	08/18383-3	11.982,00	11.982,00	POSSIVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	TRABALHISTA	Judicial	Mariza Benedita de C Costa	2092-2008	VT de Itumbiera	Reclamatória Trabalhista	08/19217-8	19.465,22	19.465,22	POSSIVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CIVEL	Judicial	Marly Ferreira Pedrosa	2.00801E+11	6ª Juizado Goiânia	Declaratória	08/10476-9	1,00	1,00	POSSIVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	TRABALHISTA	Judicial	Miguel Nunes Rosa	13383-2005	13ª VT Goiânia/GO	Reclamatória Trabalhista	05/27482-4	150.000,00	150.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CIVEL	Judicial	Milson Jose C Salgado	039.2008.017.363-4	1ª Juizado cível de Goiânia	Indenização	08/33181-6	8.000,00	8.000,00	POSSIVEL

15.5 - Arquivo de ações ajuizadas em nome do emissor ou do qual controladora seja parte

PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	Milton Alves Barbosa	20080398723 2,00801E+11	Juizado Cível de Odontologia - Catálogo	Execução de Obrig. de Fazer	08/29946-5	100,00	100,00	100,00	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	Nélito Siqueira	200803157570	2ª vara cível de Catálogo	Declaratória	08/8969-0	7.000,00	7.000,00	7.000,00	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	Neusa Maria de Oliveira	200804683004	10ª Juizado de Goiânia	Indenização	08/21732-1	16.600,00	16.600,00	16.600,00	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	Neemi Chagas da Silva	200703660930	1ª vara cível Aragoaçás	Indenização	08/33183-x	16.600,00	16.600,00	16.600,00	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	NORBERTO TOMAS PEREIRA	48572007	JEC - PLANALTIMA	OBRIGAÇÃO DE FAZER	07/27552-X	160,00	160,00	160,00	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	TRABALHISTA	Judicial	ODÉRCIO DE OLIVEIRA	48572007	VT POSSE	Reclamatória Trabalhista	07/16815-5	19.122,00	19.122,00	19.122,00	REPUTA
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	TRABALHISTA	Judicial	OLECI GOMES DE JESUS	47822007	VT SÃO LUIZ DOS MONTES BELOS	Reclamatória Trabalhista	07/9162-9	210.650,00	210.650,00	210.650,00	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	TRABALHISTA	JUDICIAL	ONESTINO CONSTANTINO DE FARIA	5442007	1ª VT Goiânia	Reclamatória Trabalhista	07/7817-8	25.000,00	25.000,00	25.000,00	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	OSVALDO ALVES DE OLIVEIRA	200703224616	JEC - MARA ROSA	DEPOSITO	07/22387-X	15.200,00	15.200,00	15.200,00	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	JUDICIAL	Oswaldo Borges da Silva	2003007042171	2ª Cível/Miracuru	Indenização/ acidente de trabalho/ morte	03/25316-0	130.007,00	130.007,00	150.000,00	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	Panificadora Quitandêia Ltda	200600436114	3ª Vara Cível de Anápolis/GO	Declaratória	06/5779-8	13.736,85	13.736,85	13.736,85	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	Paróquia Nossa Senhora da Guia	148-2005	Comarca de Alvorada do Norte/GO	Indenização	06/501-4	22.300,00	22.300,00	4.000,00	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	Paulo Roberto C.M Ribeiro	200804286460	Juizado de Bela Vista de Goiás	Declaratória	08/28769-4	14.500,00	14.500,00	14.500,00	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	Pedro de Paula Rodrigues	200803815012	Juizado de Planaltina/GO	reparação de danos	08/28717-7	16.600,00	16.600,00	16.600,00	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	REAL SEGUROS S.A.	200702442865	7ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA	REPARAÇÃO DE DANOS	07/28270-5	3.565,89	3.565,89	3.565,89	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	Regis Cabral de Freitas	2,00705E+11	Juizado de Quirinópolis/GO	Declaratória	08/2963-2	15.200,00	15.200,00	15.200,00	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	Ricardo Santos Vilaça	200803700827	10ª Juizado de Goiânia	Indenização	08/25084-1	16.600,00	16.600,00	16.600,00	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	TRABALHISTA	Judicial	Robson Diogo do Prado	153-2008	VT de Jataí/GO	Reclamatória Trabalhista	08/7692-7	27.283,98	27.283,98	27.283,98	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	TRABALHISTA	Judicial	ROBSON POLICARPO DE MORAES	1384/2007	1ª VT - APARECIDA DE GOIÂNIA	Reclamatória Trabalhista	07/19047-1	76.000,00	76.000,00	76.000,00	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	ROGÉRIO REINALDO RAMALHO	200804156531	VARA DE FAZENDAS PÚBLICAS E 2ª CÍVEL - SILVANIA	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS	07/12328-7	116.621,00	116.621,00	116.621,00	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	TRABALHISTA	Judicial	RONIVALDO MORAES DE SOUSA	1428/2007	8ª VT de Goiânia	Reclamatória Trabalhista	07/18359-9	203.794,00	203.794,00	203.794,00	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	Rosamir Pereira dos Santos	200801791671	Juizado de Campos Belos	Cobrança	08/23391-0	1.481,18	1.481,18	1.481,18	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	TRABALHISTA	Judicial	RUBENS MARTINS DA CRUZ	660/2007	VT de Jataí/GO	Reclamatória Trabalhista	07/15372-3	30.000,00	30.000,00	30.000,00	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	RUDEMAR CARVALHO DE SOUSA	200702262409	JCC QUIRINÓPOLIS	INDENIZAÇÃO	07/18192-5	15.000,00	15.000,00	15.000,00	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	Saba Alimentos Ltda.	200700721376	3ª CÂMARA CÍVEL - TJGO	APELAÇÃO	04/29299-X	-	-	-	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	Saba Alimentos Ltda.	5066/02	1ª Cível/Buriti Alegre	Declaratória	04/29299-X	14.903,12	14.903,12	14.903,12	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	Sebastião Pedro Seabra	69-2002	1ª Vara Cível de Ceres/GO	Indenização	02/20398-6	10.400,00	10.400,00	20.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	TRABALHISTA	Judicial	Sérgio Marcos de Oliveira Santos	01980-2005	10ª VT de Goiânia/GO	Reclamatória Trabalhista	05/37329-8	-	-	-	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	TRABALHISTA	Judicial	Sérgio Marcos de Oliveira Santos	02006-2005	10ª VT de Goiânia	Reclamatória Trabalhista	05/37329-8	-	-	-	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	TRABALHISTA	Judicial	Sérgio Nogueira de Freitas	163-2008	VT de Jataí/GO	Reclamatória Trabalhista	08/76949-X	24.344,66	24.344,66	24.344,66	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	SILVÂNIA MARIA DE SOUSA	282/2007	VARA CÍVEL DE ARAGARÇAS	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	07/14417-5	14.000,00	14.000,00	14.000,00	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	TRABALHISTA	JUDICIAL	SILVIO TADEU GONÇALVES	540/2007	13ª VT Goiânia/GO	Reclamatória Trabalhista	07/7686-8	25.000,00	25.000,00	25.000,00	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	TRABALHISTA	Judicial	Simone Nunes de S Delfino	557-2008	VT de Porangatu/GO	Reclamatória Trabalhista	08/16005-0	195.561,00	195.561,00	195.561,00	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	Trabalhista	Judicial	Sindicato dos Engenheiros	1797-2008	6ª VT de Goiânia/GO	Reclamatória Trabalhista	08/28828-6	100.000,00	100.000,00	100.000,00	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS D E POSSE	200703142610	JCC - POSSE	REPARAÇÃO DE DANOS	07/22072-4	-	-	-	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	Sirlene Marques dos Santos	2,00801E+11	Juizado Urucu	Indenização	08/9210-x	16.600,00	16.600,00	16.600,00	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	Sonia Soares da Silva	008.2008.0111.120-9	2ª Juizado de Aparecida de Goiânia	reparação de danos	08/25240-0	16.600,00	16.600,00	16.600,00	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	Stenio Henrique Cardoso	200804530138	2ª Juizado de Goiânia/GO	Indenização	08/32219-0	-	-	-	Posível
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	Steli das Neves Labre Lourenço	2,00705E+11	Juizado Valparaíso	Indenização	08/2482-8	7.500,00	7.500,00	7.500,00	Posível

15.5 parte

PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	SUÉLIA CRISTINA DE SOUZA	3481/2007	PARANAGUARA	REPARAÇÃO DE DANOS	07/17844-6	7.052,92	7.052,92	7.052,92	POSSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	Supermercado Lamounier Ltda	200300959590	1ª Fazenda Estadual de Goiânia/GO	Mandado de Segurança	03/12388-4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	JUDICIAL	TÂNIA MARIANO DE C. CAVALCANTE	5532006	Vaiparaíso	REPARAÇÃO DE DANOS	08/35759-9	-	-	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	Thaís Saad V Dias	2.00801E+11	1ª vara cível Formosa	Indenização	08/9042-4	83.000,00	83.000,00	83.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	TIAGO MIRANDA PORTO	200703759382	JFCC - CIDADE OCCIDENTAL	OBRIGAÇÃO DE FAZER	07/27215-3	2.000,00	2.000,00	2.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	TRABALHISTA	JUDICIAL	TORRICELLI DA SILVA GOMES	207/2007	VT ANAPOLIS	Reclamação Trabalhista	07/6491-X	26.781,41	26.781,41	26.781,41	POSSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	ULLSON MIRANDA FÉ	200603247282	1º CIVEL - VALPARAISO	REPARAÇÃO DE DANOS	07/1271-7	160.000,00	160.000,00	160.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	TRABALHISTA	Judicial	VANDERLEIDIVINO DA SILVA	07/1271-7	VT - CATALÃO	INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE TRABALHO	07/1471-1	375.000,00	375.000,00	375.000,00	REPARAÇÃO DE DANOS
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	TRABALHISTA	Judicial	Vanessa Batista Gouveia	157-2008	Juizado de Juiz de Fora	Reclamação Trabalhista	08/7646-4	16.367,49	16.367,49	16.367,49	POSSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	Veronica Martins Leite	200804142356	Juizado de Juiz de Fora	Reparação de danos	08/27925-9	8.300,00	8.300,00	8.300,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	TRABALHISTA	Judicial	Vicentina Carolina de Castro	956-2008	VT de Caidas Novas	Reclamação Trabalhista	08/21600-6	24.122,29	24.122,29	24.122,29	POSSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	Virginia Ferreira de Moraes	200802977086	Juizado cível de Parauna	Indenização	07/10111-5	-	-	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	WALDEMAR VIEIRA DA CUNHA	200701745783	JUIZADO CIVEL E CRIMINAL - IPORÁ	DESOBEDIÊNCIA DE PAGAMENTO INDEVIDO.	07/14600-7	4.188,27	4.188,27	4.188,27	POSSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	TRABALHISTA	Judicial	Waldirey Rosa de Oliveira	00832-2005	5ª VT de Goiânia/GO	Reclamação Trabalhista	05/11746-4	8.285,29	8.285,29	8.285,29	REPARAÇÃO DE DANOS
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	Walter Sousa	200802632062	Juizado de Novo Gama	Declaratória	08/18367-0	8.600,00	8.600,00	8.600,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	Wilma de Paula Moraes	200803448915	Juizado Cível de Itajá	Declaratória	08/21848-9	122,42	122,42	122,42	POSSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	TRABALHISTA	JUDICIAL	Wilson Bento de Santana	653/02	2ª VT/Goiânia	Reclamação Trabalhista	02/9351-2	-	-	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	Adair Ferreira Fernandes	200703948991	Juizado Cível de Quindimópolis	Indenização	07/31613-2	R\$ 15.200,00	R\$ 15.200,00	R\$ 15.200,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	Trabalhista	Judicial	Adão Vieira De Farias	0000747-08.2011.5.18.0011	11ª Vara do Trabalho de Goiânia	Reclamação Trabalhista	11/10828-0	1.100,00	1.100,00	1.100,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	Adílio Evangelista Carneiro	200901390030	2ª Vara Cível de Santa Helena-GO	Indenização	09/20246-6	R\$ 18.600,00	R\$ 18.600,00	R\$ 18.600,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	Trabalhista	Judicial	Adriano Nogueira de Freitas	1263/2007	Vara do Trabalho de Niquelândia/GO	Reclamação Trabalhista	07/27982-2	R\$ 65.084,73	R\$ 65.084,73	R\$ 65.084,73	POSSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	Afonso Simões Borges	129030-39.2008	2ª Vara Cível de Niquelândia/GO	Indenização	08/12236-x	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	Trabalhista	Judicial	Aginaldo Dias Sousa	0000032-42.2010.5.18.0191	Vara do Trabalho de Mineiros/GO	Reclamação Trabalhista	10/2744-1	R\$ 56.727,14	R\$ 56.727,14	R\$ 56.727,14	POSSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	PROCON	Administrativa	Alison Antenor Mirelles	286/07	PROCON - Luziânia	Notificação n. 328/07	07/30661-3	-	-	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	Trabalhista	Judicial	Alex Claissom Ferreira Da Silva	00615-2009-231-18-00-9	Vara do Trabalho de Posa/GO	Reclamação Trabalhista	09/33690-2	R\$ 28.700,00	R\$ 28.700,00	R\$ 28.700,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	Trabalhista	Judicial	Alfredo Pereira Barbosa	00614-2009-231-18-00-4	Vara do Trabalho de Posa/GO	Reclamação Trabalhista	09/33693-4	R\$ 28.700,00	R\$ 28.700,00	R\$ 28.700,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	Alimentos Qualitit Ltda.	200904413769	2ª Vara Cível de Morrinhos	Monitoria	10/11685-6	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	Trabalhista	Judicial	Allan Kardex Da Silva	01992-2008-081-18-00-4	1ª Vara do Trabalho de Anápolis	Reclamação Trabalhista	08/27352-X	R\$ 84.033,50	R\$ 84.033,50	R\$ 84.033,50	POSSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	Almir Alves de Brito	0014559-17.2010	2ª Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Samambá/DF	Indenização	10/23192-5	R\$ 8.472,26	R\$ 8.472,26	R\$ 8.472,26	POSSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	Amado Reis do Nascimento e Outros	200803328731	5ª V. de Fam. Suc. E Civ. De Goiânia	Cautelar-Alimentos provisionais	08/26337-9	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	Ana Maria Da Silva Canuto	00034-2009-051-18-00-5	1ª Vara do Trabalho de Anápolis	Reclamação Trabalhista	09/1902-7	R\$ 13.357,52	R\$ 13.357,52	R\$ 13.357,52	POSSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	Anderson Lourenço de Oliveira	200703836-09	Juizado Especial Cível de Novo Gama	Indenização	07/26870-8	R\$ 6.710,00	R\$ 6.710,00	R\$ 6.710,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	Trabalhista	Judicial	Anna Francisca Da Silva	Autes n. 8460/2007	2ª Vara Cível - Campos Botos/GO	Indenização por acidente de trabalho	07/34046-8	R\$ 214.705,92	R\$ 214.705,92	R\$ 214.705,92	POSSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	Trabalhista	Judicial	Anna Francisca Da Silva	47600-65.2009	Vara do Trabalho de Posa	Reclamação Trabalhista	09/40697-7	-	-	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	Antônia Maria Da Costa Lobo	200502610756	6º Juizado Especial Cível de Goiânia	Indenização	05/34972-2	R\$ 4.321,76	R\$ 4.321,76	R\$ 4.321,76	POSSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	Trabalhista	Judicial	Antônio de Faria Magalhães	0000763-02.2011.5.18.0221	Vara do Trabalho de Goiás	Reclamação Trabalhista	11/9870-5	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	JAIRO FALEIRO	CÍVEL	Judicial	Antônio de Faria Magalhães	0001545-18.2011	Vara do Trabalho de Goiás/GO	Reclamação Trabalhista	11/22020-1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	POSSÍVEL

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

PR-SBPT	Júlio Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Antônio dos Santos	122.2009.000.987-9	Juzizado Especial Cível de Senador Carneiro	Revisional	09/1791-2				
PR-SBPT	Júlio Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Antônio Eduardo Da Silva	204-16.2010	7ª Vara Cível Goiânia/GO	Ação Cautelar	10/32-0	R\$ 100,00	R\$ 100,00	100,00	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Antônio Eduardo Da Silva	39.183-47.2010	7ª Vara Cível Goiânia/GO	Ação Anulatória de ato administrativo	09/17620-0				Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Antônio José Silva Barroso	7138879.82.2011.8.09.0056	4º Juzizado Especial Cível - Goiânia - Jataí	Indenização	11/12534-4	R\$ 10.900,00	R\$ 10.900,00	10.900,00	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	Trabalhista	Judicial	Antônio Paulo Rodrigues Barros	00334-2008	Vara do Trabalho de Goiás	Reclamatória Trabalhista	08/6968-9	R\$ 7.325,14	R\$ 7.325,14	7.325,14	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	Trabalhista	Judicial	Antônio Teodoro Soares	000941-52.2011.5.18.0054	4ª Vara do Trabalho de Anápolis	Reclamatória Trabalhista	11/10123-6	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	50.000,00	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	PROCON	Administrativa	Aparecida Emiliana Maciel	FA n. 0109-013.444-2	PROCON - RIO VERDE/GO	Reclamação Administrativa	09/33942-3	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	8.000,00	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Amando dos Santos Moraes	200603124154	Vara Cível de Mozarlândia	Obrigação de não fazer	08/9601-6	R\$ 2.896,00	R\$ 2.896,00	2.896,00	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Associação dos Mins e Pequenos Produtores Rurais	200804987074	1ª Vara Cível de Hidrolândia	Indenização	08/33628-0	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	1.000,00	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Auto Posto Rio Formoso Ltda	200801791990	10ª Vara Cível de Goiânia	Cautelar Inominada	08/10547-6	R\$ 19.056,65	R\$ 19.056,65	19.056,65	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Auto Posto Sul Ltda.	200503657687	8ª Vara Cível de Goiânia/GO	Anulatória	03/6993-1	R\$ 19.056,65	R\$ 19.056,65	19.056,65	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Auto Posto Sul Ltda.	200107989258	7ª Vara Cível de Goiânia/GO	Cautelar Inominada	02/2037-5	R\$ 41,54	R\$ 41,54	41,54	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	PROCON	Administrativa	Balística do Carmo Arentes	FA n. 0210-001.191-5	PROCON - RIO VERDE/GO	CIP n. 11915/0210	10/6478-3	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	14.000,00	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Brevox Carlos da Mota	200703682070	1ª Vara Cível de Santa Helena - GO	Reparação de danos	07/31270-9	R\$ 200,00	R\$ 200,00	200,00	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Caçilda Da Costa E Silva	2008.35.00.000018-4	2ª Vara Federal - Seção Judiciária do Estado de Goiás	Mandado de Segurança	08/1119-6	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	1.000,00	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Cândida Maria Das Neves	200402804630	1ª Vara Cível de Novo Gama	Indenização	Não consta	R\$ 20.217,12	R\$ 20.217,12	20.217,12	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	Trabalhista	Judicial	Carlos Antônio Ferreira De Jesus	148-87.2010	Vara de Trabalho Cível e Criminal - Ocidental - Anápolis	Reclamatória Trabalhista	10/2760-9	R\$ 7.600,00	R\$ 7.600,00	7.600,00	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Carlos Ribeiro Rosário	200702447255	Juzizado Especial Cível e Criminal - Anápolis	Obrigação de fazer	07/16500-2	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	20.000,00	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Carmélia Marcia	2601-28-12.2010	2ª Vara Cível de Anápolis	Declaratória	10/24716-7	R\$ 18.600,00	R\$ 18.600,00	18.600,00	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Carmélia Marcia	006.2009.045.007-0	3º Juzizado Cível - Anápolis	Declaratória	09/34975-1	R\$ 9.201,83	R\$ 9.201,83	9.201,83	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	Trabalhista	Judicial	Carmelita Pereira Lemos	00998-2008-052-18-003	1ª Vara do Trabalho - Anápolis	Reclamatória Trabalhista	08/35360-5	R\$ 15.200,00	R\$ 15.200,00	15.200,00	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Cássio Eduardo Vieira de Sousa	200800348065	1º Juzizado Cível de Formosa	Reparação de danos	08/4145-0	R\$ 15.200,00	R\$ 15.200,00	15.200,00	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Cerâmica Barreirão LTDA e Outro	200800988471	Juzizado Especial Cível de Campos Belos	Indenização	08/19938-7	R\$ 100,00	R\$ 100,00	100,00	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Ciclidade da Silva Assunção	200802632399	Juzizado Especial Cível - Uruaçu	Indenização	08/18359-1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	14.000,00	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	PROCON	Administrativa	Cristiano Rodrigues de Melo	FA n. 0109-015.874-6	PROCON de Rio Verde/GO	Reclamação Administrativa	09/48225-6	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	12.000,00	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Davi Alvaranga Silveira	113782-45.2010.809.0151	Juzizado Cível de Tuvânia	Indenização	10/13297-2				Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Delmar Gomes Roiz	Notificação n. 329/07	PROCON - LUZIÂNIA	Reparação de danos	07/30660-6	R\$ 15.200,00	R\$ 15.200,00	15.200,00	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Dercina Maria Aves	200702749634	10º Juzizado de Goiânia	Indenização	07/22073-6	R\$ 3.311,00	R\$ 3.311,00	3.311,00	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Divina Furquim Cabral	FA n. 0110-001.291-0	PROCON - RIO VERDE/GO	Refaturamento de ratura	10/6695-7	R\$ 96,34	R\$ 96,34	96,34	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Divino Pereira de Jesus	200801754288	Vara Cível de Alvorada do Norte/GO	Indenização	08/12255-3	R\$ 14.306,00	R\$ 14.306,00	14.306,00	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	Trabalhista	Judicial	Djones Cley Souza Dourados	00967-2009-054-18-001	4ª Vara do Trabalho de Anápolis	Reclamatória Trabalhista	09/33447-4	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	7.000,00	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	E. DA S. SARAIVA-ME	200804080713	Juzizado E. Cível e C. - Niquilândia	Indenização	06/36536-5	R\$ 15.200,00	R\$ 15.200,00	15.200,00	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Edimar Pinto de Araújo	200703974119	Juzizado Cível - Miracuru	Indenização	07/28260-2	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	20.000,00	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	Trabalhista	Judicial	Edmison Augusto Ramos	01800-2008-005-18-000	5ª Vara do Trabalho de Goiânia	Reclamatória Trabalhista	08/26826-2	R\$ 31.900,00	R\$ 31.900,00	31.900,00	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	Trabalhista	Judicial	Edmison José dos Santos	00041-2008-231-18-000	Vara do Trabalho de Posse	Reclamatória Trabalhista	08/2372-1	R\$ 16.600,00	R\$ 16.600,00	16.600,00	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Edson Gomes	200801316159	Juzizado E. Cível e C. - Jussara	Indenização	08/23488-4	R\$ 639,93	R\$ 639,93	639,93	Possível

15.5 parte

PR-SBPT	Jairo Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Edson Pereira do Nascimento	200805876035	Juizado Cível - Novo Gama	Revisional	09/34780-0	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	Possível
PR-SBPT	Jairo Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Eduardo de Oliveira Cabral	200603988737	2º Juizado E. Cível de Goiânia	Restituição de importâncias pagas	07/3978-1	R\$ 16.600,00	R\$ 16.600,00	Possível
PR-SBPT	Jairo Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Eduardo Pereira Lisboa	200801876766	Juizado Cível - Porangatu	Indenização	08/18814-x	R\$ 6.225,00	R\$ 6.225,00	Possível
PR-SBPT	Jairo Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Eli Pimenta Ramos	200805677660	Juizado E. Cível de São Luís de Montes Belos	Reparação de danos	09/440-1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	Possível
PR-SBPT	Jairo Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Elizeth Ribeiro de Oliveira	200602480063	10º Juizado de Goiânia	Indenização	06/18974-5	R\$ 125.796,00	R\$ 125.796,00	Possível
PR-SBPT	Jairo Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	Trabalhista	Judicial	Elizeth Viana Guimarães da Silva	0002398-58.2010-5-18-0052	2ª Vara do Trabalho de Goiânia	Reclamatória Trabalhista	10/10960-3			Possível
PR-SBPT	Jairo Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	Procon	Administrativa	Elmito Monteiro Marques Júnior	02/08-011.609-2	Procon de Rio Verde	Reclamação Administrativa	09/23193-4	R\$ 648,00	R\$ 648,00	Possível
PR-SBPT	Jairo Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Elmito Monteiro Marques Júnior	02/10-001.965-4	PROCON - RIO VERDE/GO	Reclamação Administrativa	10/10578-6	R\$ 100,00	R\$ 100,00	Possível
PR-SBPT	Jairo Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Eugen Samarandescu Filho	200703583357	Juizado Cível - Planaltina	Anulatória	07/28259-6	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	Possível
PR-SBPT	Jairo Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Eunice Da Silva Pereira	20080333872	Juizado Especial Cível da Cidade Ocidental/GO	Indenização	08/23486-3	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	Possível
PR-SBPT	Jairo Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Fabiano Dantas Da Costa	200702211952	1ª Vara Cível - Itumbira	Declaratória	07/21482-7	R\$ 14.020,50	R\$ 14.020,50	Possível
PR-SBPT	Jairo Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Fábio Henrique Teles Da Silva	200702520173	6ª Vara Cível - Goiânia	Revisional	07/11675-1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	Possível
PR-SBPT	Jairo Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Flávia Magalhães da Cruz	200703296587	Juizado Cível - Águas Lindas	Indenização	07/23337-8	R\$ 1.201,23	R\$ 1.201,23	Possível
PR-SBPT	Jairo Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Francoisa da Silva Costa	200702460308	Juizado Cível - Goiânia	Declaratória	07/17017-4	R\$ 200,00	R\$ 200,00	Possível
PR-SBPT	Jairo Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Francoisa Dias da Silva	200703288223	Juizado Cível - Cidade Ocidental	Execução das obrigações de fazer	07/22652-0	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	Possível
PR-SBPT	Jairo Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Francoise de Assis Resende	200603989588	2º Juizado E. Cível - Anápolis	Declaratória	05/33574-1	R\$ 3.880,00	R\$ 3.880,00	Possível
PR-SBPT	Jairo Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Francoise Otacílio Fernandes dos Santos	200802663677	Juizado E. Cível - Planaltina	Reparação de danos	08/17009-2	R\$ 15.200,00	R\$ 15.200,00	Possível
PR-SBPT	Jairo Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Francoise Ramos de Souza	200800489050	Juizado Cível - Porangatu	Indenização	08/3527-9	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	Possível
PR-SBPT	Jairo Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Geneci Alves Martins	7131834-27.2011	Juizado Especial de Urucu/GO	Indenização	11/10829-2	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	Possível
PR-SBPT	Jairo Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	Trabalhista	Judicial	Gleison Vaz da Silva	00823-2009-241-18-005	Vara do Trabalho - Vabaraíso	Reclamatória Trabalhista	09/25193-3	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	Possível
PR-SBPT	Jairo Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Hermano Camargo Jr	2007.01.1.006304-9	4º Juizado Cível - Brasília/DF	Obrigação de fazer e indenização	07/5541-5	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	Possível
PR-SBPT	Jairo Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Irenildo Xavier De Oliveira	200603637173	Juizado Cível - Urucu	Indenização	06/36240-6	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Possível
PR-SBPT	Jairo Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Isac Teodoro Leite	506021-29.2009	Juizado Cível e Criminal de Turvânia	Indenização	10/11492-1	R\$ 8.300,00	R\$ 8.300,00	Possível
PR-SBPT	Jairo Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Ivan Alves dos Santos	039.2009.000.127-0	5º Juizado Especial Cível de Goiânia	Indenização	09/1185-5	R\$ 48.976,07	R\$ 48.976,07	Possível
PR-SBPT	Jairo Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	Trabalhista	Judicial	Ivan David Nahas	00361-2007-141-18-006	Vara do Trabalho - Catalão/GO	Reclamatória Trabalhista	07/5728-x	R\$ 468,00	R\$ 468,00	Possível
PR-SBPT	Jairo Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	PROCON	Administrativa	Jailis Pereira Dourado	FA n. 0110-002.328-0	PROCON - RIO VERDE/GO	Reclamatória Trabalhista	10/13170-0	R\$ 13.246,67	R\$ 13.246,67	Possível
PR-SBPT	Jairo Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	Trabalhista	Judicial	Jailton Gomes da Silva	584-2008	Vara do Trabalho - Jataí	Reclamatória Trabalhista	08/12835-X	R\$ 31.631,02	R\$ 31.631,02	Possível
PR-SBPT	Jairo Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	Trabalhista	Judicial	Jairo José Gea Martins	0239000-0001004-49.2009.5.18.0012	12ª VT de Goiânia	Reclamatória Trabalhista	09/48394-4	R\$ 34.916,53	R\$ 34.916,53	Possível
PR-SBPT	Jairo Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	Trabalhista	Judicial	Jairo José Gea Martins	64.2010.5.18.0012	10ª VT de Goiânia	Reclamatória Trabalhista	10/17380-9	R\$ 18.208,60	R\$ 18.208,60	Possível
PR-SBPT	Jairo Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Jairo Pereira de Moraes	200800610217	1ª Vara Cível de Anápolis	Restituição de Valores c/c Danos Morais	09/16486-6	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	Possível
PR-SBPT	Jairo Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Jandira dos Santos Nascimento	200702110137	Juizado Especial - Cidade Ocidental	Obrigação de fazer	07/16589-5	R\$ 18.600,00	R\$ 18.600,00	Possível
PR-SBPT	Jairo Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Jeanne Moreira Gols da Costa	200904281048	7º Juizado Cível de Goiânia	Declaratória	09/39401-x	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	Possível
PR-SBPT	Jairo Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	João Antônio Francisco	20090416678	2ª Vara Cível - Ipôrá	Mandato de Segurança	09/39456-2	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Possível
PR-SBPT	Jairo Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	PROCON	Administrativa	João Cruvein Guerra	FA n. 0109-015.055-9	PROCON - Rio Verde/GO		09/43725-4	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Possível
PR-SBPT	Jairo Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	João Dias Ferreira	200703490461	2ª V. Cível e Faz. Pública - Niquelândia	Manutenção de Posse	07/29867-1	R\$ 24.718,95	R\$ 24.718,95	Possível
PR-SBPT	Jairo Faleiro da Silva Advogados Associados S/S	Trabalhista	Judicial	João Roberto Gonçalves da Silva	0166200-56.2009	1ª Vara do Trabalho de Goiânia	Reclamatória Trabalhista	09/32487-0	R\$ 331.659,32	R\$ 331.659,32	Possível

15.5
parte

Acordo de acionistas arquivado em nome do emissor ou do qual controlador ou

PR-SBPT SUB. PROCESSOS TERCERIZADOS / DPCJ DEP. DE CÁLCULOS JUDICIAIS CONTINGÊNCIAS DE AÇES CÍVEIS, TRABALHISTAS E FISCALIS ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2012 RELATÓRIO ELABORADO CONFORME DELIBERAÇÃO CVM Nº 489 DE 03/10/2005.

Página 97

PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Joaquina Augusta da Silva	200303117383	Vara Cível de Itajaí/GO	Indenização	03/25618-5	R\$ 9.309,61	R\$ 9.309,61	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	Trabalhista	Judicial	Jonimar Pires de Oliveira	00600-2006-003-18-00-2	3ª VT de Goiânia/GO	Reclamatória Trabalhista	06/8773-0	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	José Alkanadre	200700886081	Juizado Especial - Uruaçu	Declaratória	07/7691-1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	José da Silva Valença	200805757702	Juizado Cível - Abadiânia	Cobrança	08/32587-x	R\$ 16.259,14	R\$ 16.259,14	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	Trabalhista	Judicial	José de Ribamar Lopes de Souza	0086-2006-012-18-00-9	12ª VT de Goiânia	Reclamatória Trabalhista	06/23987-0	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	José Eduardo Da Silva	200702897250	Juizado Especial - Novo Gama	Declaratória/Execução de Sentença	07/21483-9	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	José Francisco Dourado	200704192130	1ª Vara Cível - Alvorada do Norte	Indenização	08/13039-2	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	José Ramalho de Oliveira	200801030530	Juizado Especial - Planaltina	Indenização	08/13184-0	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	José Sebastião de Brito	200804680536	3º Juizado Cível de Goiânia	Indenização	08/31786-0	R\$ 4.150,00	R\$ 4.150,00	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Juliana Moura Rocha	200805095483	Juizado Cível - Planaltina	Reparação de danos	08/33972-4	R\$ 34.621,42	R\$ 34.621,42	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	Trabalhista	Judicial	Julio César de Lima	0000558-48.2010.5.18.0081	1ª Vara do Trabalho - Ap. de Goiânia	Reclamatória Trabalhista	10/11448-9	R\$ 15.200,00	R\$ 15.200,00	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Juvenálio Miranda dos Santos	200703466288	7º Juizado de Goiânia	Desconstituição de negócio jurídico e Indenização	07/23865-0	R\$ 3.905,00	R\$ 3.905,00	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Laura Vicuna Arbues Carneiro Nascimento	200800148872	Juizado Especial de Agarçangas	Indenização	08/14874-8	R\$ 1.832,50	R\$ 1.832,50	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Laurita e Sousa e Moura	4069/07	Juizado Especial - Planaltina	Parcelamento de Débito	07/23336-6	R\$ 39.209,58	R\$ 39.209,58	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	Trabalhista	Judicial	Leonardo Barbosa Tavares	1987/2008	2ª Vara do Trabalho de Goiânia	Reclamatória Trabalhista	08/30394-8			Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	PROCON	Administrativa	Lourival Jorge dos Santos	FA n. 0409-009-521-9	PROCON de Anápolis	Reclamação Administrativa	09/48396-0	R\$ 16.600,00	R\$ 16.600,00	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Luciana Macedo Da Silva	200801828605	Juizado Especial - Quindimópolis	Reparação de danos	08/13133-5	R\$ 229,88	R\$ 229,88	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Lucimar Barbosa	2007040042880	Juizado Cível - Quindimópolis	Indenização	07/31607-7	R\$ 100,00	R\$ 100,00	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Luiz Aparecido Vieira	200804716085	Juizado Cível - Uruaçu	Declaratória	08/31892-7	R\$ 513,95	R\$ 513,95	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Luiz Augusto Ferrandes	2.00401703538	2ª Vara Cível - Luziânia	Declaratória	04/34233-5	R\$ 1.342,63	R\$ 1.342,63	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Luiz Carlos Paiva	200800357884	5ª Juizado Especial Cível de Goiânia	Declaratória	08/2976-0	R\$ 18.600,00	R\$ 18.600,00	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Lygia Cavalcante Abreu	006.2009.032.801-5	4º Juizado Especial Cível - Goiânia	Declaratória	08/31317-3	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	PROCON	Judicial	Márcia Pereira Cabral de Sousa	FA n. 0110-001-977-4	PROCON - RIO VERDE/GO		10/10576-2	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Marcos Paulo Da Silva	875/2004	Juizado Cível - Santo Antônio do descoberto	Cobrança	04/15690-4	R\$ 510,00	R\$ 510,00	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Maria Aparecida Neves de Sousa	5017072.66.2010.8.090153	Juizado Cível de Uruaçu	Declaratória c/c Indenização	10/11288-4	R\$ 9.391,20	R\$ 9.391,20	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Maria Coraci de Jesus Tenório	200101538574	9ª Vara Cível - Goiânia	Indenizatória	01/26231-3	R\$ 30,00	R\$ 30,00	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Maria das Dores Masques Brito	200805879921	Juizado Cível - Planaltina	Revindicação	08/34919-5	R\$ 100,00	R\$ 100,00	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Maria Saraiwa dos Santos	200804402935	Juizado Cível - Planaltina	Revisional	09/1076-0	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Maria Taveira Mendes e Outros	73120-27-2008	1ª Cível de Niquelândia/GO	Indenização	08/6843-7	R\$ 55.837,35	R\$ 55.837,35	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	Trabalhista	Judicial	Marina dos Santos Goncalves	103-2008	1ª Vara do Trabalho - Anápolis	Reclamatória Trabalhista	08/35359-9	R\$ 8.300,00	R\$ 8.300,00	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	Procon	Administrativa	Mário Henrique Cardoso Caieta	Notificação n. 175/2009	PROCON - RIO VERDE/GO	Procon	09/28807-5	R\$ 25.834,37	R\$ 25.834,37	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	Trabalhista	Judicial	Max Erycks Mariano Barbosa	0001483-72.2010.5.18.0007	7ª vara do Trabalho	Reclamatória Trabalhista	10/23264-4	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	Trabalhista	Judicial	Moisés Martins Ramos Neto	659/2007	Vara do Trabalho - Jataí	Reclamatória Trabalhista	07/15369-3	R\$ 78.858,46	R\$ 78.858,46	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Município de Nova Iguaçu de Goiás	200702566566	Vara das Fazendas Públicas - Campinorte	Ordinária de Cobrança	08/855-2	R\$ 352,92	R\$ 352,92	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Murilo Leite Carvalho Furtado	72242-17.2010.809.0151	Juizado Cível - Turvânia	Indenização	10/13293-5	R\$ 25.206,64	R\$ 25.206,64	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	Trabalhista	Judicial	Neuza Assis de Melo Borges	1735-2009	9ª VT Goiânia	Reclamatória Trabalhista	09/33691-4	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Nilma Aves de Menezes	200801165959	Juizado Cível - Goiatuba	Indenização	08/11670-x	R\$ 5.706,26	R\$ 5.706,26	Possível

97 DE 141
JANEIRO Planilha_Vizualização das Provisões para Contingências - Janeiro_2012 - (2)
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Consolidação - PR-DPCJ:

15.5 parte

Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja

PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	Trabalhista	Judicial	Nilton Meyer de Souza	344/2008	1ª Vara do Trabalho - Rio Verde	Reclamatória Trabalhista	08/5926-7	R\$	10.200,00	R\$	10.200,00	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	PROCON	Administrativa	Ordália Maria da Rocha	FA n. 0809-004.156-9	PROCON - ITUMBIARA	Procon	09/24653-6	R\$	70.000,00	R\$	70.000,00	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Oswaldir Alves Vieira	200804249971	1ª Vara Cível - Minaçu	Recisória e Indenizatória	08/1794-0	R\$	11.360,00	R\$	11.360,00	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Paulo Cesar Noleto	200800148051	Cível e anexos - Açoarcas	Indenização	08/14873-6	R\$	39.000,00	R\$	39.000,00	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Paulo Klíntek Maluhy	200804350864	Vara Cível de Alto Paraisópolis de Goiás	Indenização	06/6225-2	R\$	17.136,20	R\$	17.136,20	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Paumarteli Indústria e Comércio de Bebidas Ltda.	2004071829990	4ª Vara Cível de Goiânia/GO	Cautelar Inominada	02/22285-3	R\$	2.530,13	R\$	2.530,13	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Pedro José Vieira	056-2009.040.133-4	Juzado Cível - Itumbiara	Anulatória	09/31318-5	R\$	35.964,95	R\$	35.964,95	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	Trabalhista	Judicial	Pedro Mendes Da Silva	0000453.35.2011	Vara do Trabalho de Formosa	Reclamatória Trabalhista	11/12532-0	R\$	15.000,00	R\$	15.000,00	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Pensilvânia De Siqueira Ottoni	2007.01.1.13452-7	1ª V. Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília	Obrigação de fazer e Indenização	07/30673-4	R\$	85.064,58	R\$	85.064,58	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais	AR 00301-2007-000-18-00-0	TRT 18ª Região	Recisória	08/1885-3	R\$	230,00	R\$	230,00	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	PROCON	Administrativa	Raimunda Nonata Rocha da Silva	FA n. 0209-011.555-6	PROCON - RIO VERDE/GO	CJP n. 115556/0209	09/23282-3	R\$	56.666,91	R\$	56.666,91	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	Trabalhista	Judicial	Raimundo Correa de Souza	RTO 1865-2008	10ª Vara do Trabalho de Goiânia	Reclamatória Trabalhista	08/27906-54	R\$	16.600,00	R\$	16.600,00	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Regis Cabral de Fielas	200804648977	Juzado Cível de Quirinópolis	Declaratória	09/877-7	R\$	22.604,55	R\$	22.604,55	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	Trabalhista	Judicial	Robson Lopes Valin	00825-2011-008-18-00-5	8ª Vara do Trabalho de Goiânia	Reclamatória Trabalhista	11/8924-4	R\$	14.021,42	R\$	14.021,42	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Rodrigo Silva de Cazaes	5055547.91-2010.8.09.005	4º Juzado Especial Cível - Goiânia	Declaratória	10/23286-8	R\$	15.200,00	R\$	15.200,00	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Romeu Abadia dos Reis	200704612113	Juzado Especial Cível de Uruaçu	Indenização	07/31082-8	R\$	1.480,00	R\$	1.480,00	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	PROCON	Administrativa	Rosângela Leite Silva	FA n. 0110-000.577-0	PROCON - RIO VERDE/GO	Procon	10/9649-1	R\$	17.309,46	R\$	17.309,46	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Rosimar Alves da Silva	200803526470	Juzado Especial - Paraúna	Cobrança	09/32420-1	R\$	5.000,00	R\$	5.000,00	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Sabá Armazéns Gerais Ltda.	1.677/02	2ª Vara Cível e Outras - Bom Jesus	Declaratória	02/18988-0	R\$	18.600,00	R\$	18.600,00	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Sebastiana Clemilces Costa Leite	148301-67.2011	Juzado Especial Cível da Cidade Ocidental/GO	Indenização	11/10122-4	R\$	18.000,00	R\$	18.000,00	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Sebastião Humberto Pontes Correia	200803665721	2ª Juzado Cível de Goiânia	Indenização	10/11139-7	R\$	63.815,92	R\$	63.815,92	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	Trabalhista	Judicial	Sérgio Marcos de Oliveira Santos	RT 01006-2005	10ª Vara do Trabalho de Goiânia	Reclamatória Trabalhista	05/37975-6	R\$	2.000,00	R\$	2.000,00	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	Trabalhista	Judicial	Sérgio Marcos de Oliveira Santos	RT 1980-2005	10ª Vara do Trabalho de Goiânia	Reclamatória Trabalhista	05/37329-8	R\$	100,00	R\$	100,00	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Sônia Silva Martins ME e Outra	200705.114311	Juzado Cível - São Simão	Indenização	08/7129-6	R\$	15.200,00	R\$	15.200,00	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Tatiane Rodrigues dos Santos	008.2008.016.879-5	2º Juzado E. Cível de Aparecida de Goiânia	Indenização	08/32621-3	R\$	15.200,00	R\$	15.200,00	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Tereza Caetano Pinheiro	200800636176	Juzado Especial Cível de Uruaçu	Indenização	08/6370-1	R\$	8.400,00	R\$	8.400,00	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Vaudeci Balbino Rosa	200702757912	Juzado Especial Cível de Uruaçu	Indenização	07/28387-4	R\$	51.855,00	R\$	51.855,00	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Valdeci Ramos de Oliveira	200804798094	Juzado Especial Cível de Uruaçu	Indenização	08/32375-3	R\$	1.000,00	R\$	1.000,00	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	Trabalhista	Judicial	Valdeir Ferreira Lopes	251300-67.2009	1ª Vara do Trabalho - Rio Verde	Reclamatória Trabalhista	09/44009-2	R\$	38.539,41	R\$	38.539,41	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	Trabalhista	Judicial	Valdeilson Da Silva Sousa	AA - 01896-2005-010-18-00-6	10ª Vara do Trabalho de Goiânia	Reclamatória Trabalhista	05/38420-x	R\$	2.859,20	R\$	2.859,20	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	PROCON	Administrativa	Valdeirna Gomes Osório	FA n. 0209-0087917-7	PROCON - Anápolis	Procon	09/41956-x	R\$	2.859,20	R\$	2.859,20	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	Trabalhista	Judicial	Vaulysson Felipe da Silva	69-30.2010.5.18.0010	10ª Vara do Trabalho de Goiânia	Reclamatória Trabalhista	10/2743-x	R\$	-	R\$	-	Possível
PR-SBPT	Júlio Faleiro de Silva Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Virgínia Ferreira de Moraes	20080297086	Juzado Cível - Paraúna	Cobrança	08/20787-4	R\$	-	R\$	-	Possível

15.5 parte

PR-SBPT	João Paulo Brzezinski DA CUNHA	Cível	Judicial	Waldemar Moreira Borges	200903515975	1ª Vara Cível - Itumbalara	Indenização	R\$	R\$	09/33188-6	R\$	R\$	15.200,00	15.200,00	POSSIVEL
PR-SBPT	João Paulo Brzezinski DA CUNHA	Cível	Judicial	Walmir Toscano de Araujo	20070394093	Juzado Cível de Quirinópolis	Indenização	R\$	R\$	07/30918-8	R\$	R\$	15.200,00	15.200,00	POSSIVEL
PR-SBPT	João Paulo Brzezinski DA CUNHA	Cível	Judicial	Wellton Jose da Silva	200800636982	Juzado Especial Cível de Uruaçu	Indenização	R\$	R\$	08/568-3	R\$	R\$	7.080,17	7.080,17	POSSIVEL
PR-SBPT	João Paulo Brzezinski DA CUNHA	Trabalhista	Judicial	Weudson Jesus de Souza	00882-2008-008-1840-0	8ª Vara do Trabalho de Goiânia	Reclamação Trabalhista	R\$	R\$	06/23983-3	R\$	R\$	3.663.765,73	3.613.765,73	POSSIVEL
PR-SBPT	JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA	Cível	Judicial	ADÃO MARCO TEIXEIRA	200902737435	1ª VARA CÍVEL GUAPÓ	AÇÃO OBRIGAÇÃO FAZER C/C INDENIZAÇÃO	R\$	R\$	09/2881-1	R\$	R\$	40.000,00	40.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA	Cível	Judicial	ADRIANO COSTA SILVA	200901630173	DO ESPECIAL CÍVEL	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO	R\$	R\$	09/16472-6	R\$	R\$	18.000,00	18.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA	Tributário	Judicial	ANTÔNIO SILVA DO NASCIMENTO	017676-20.2010.4.01.35	VARA FEDERAL DE GOIÁS	AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO	R\$	R\$	10/230823-X	R\$	R\$	5.307,26	5.307,26	POSSIVEL
PR-SBPT	JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA	Cível	Judicial	ASSIS SIMÃO DE OLIVEIRA	032333.08.2010.8.09.017	PECIAL CÍVEL DE SEN	AÇÃO NEGATIVA DE DÉBITO	R\$	R\$	10/15633-2	R\$	R\$	698,17	698,17	POSSIVEL
PR-SBPT	JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA	Cível	Judicial	CLAUDIO FRANCISCO DE SOUSA	122.2009.037.318-6	PECIAL CÍVEL SENAD	AÇÃO NEGATIVA PARCIAL DE DÉBITO	R\$	R\$	09/30687-0	R\$	R\$	799,21	799,21	POSSIVEL
PR-SBPT	JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA	Cível	Judicial	CLECIO BEZERRA NUNES	75711-71.2010.8.09.005	DO ESPECIAL CÍVEL D	AÇÃO DECLARATÓRIA	R\$	R\$	10/9209-3	R\$	R\$	787,53	787,53	POSSIVEL
PR-SBPT	JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA	Cível	Administrativa	CEDOC	PARECER	PARECER	PARECER	R\$	R\$	10/47230-8	R\$	R\$			POSSIVEL
PR-SBPT	JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA	Cível	Judicial	DEISE SIMÕES DOS SANTOS	020737.86.2010.8.09.002	CÍVEL DA COMARC	AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER	R\$	R\$	10/15941-2	R\$	R\$	7.324,00	7.324,00	POSSIVEL
PR-SBPT	JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA	Cível	Judicial	DIONE BORGES DA SILVA	200900935000	O ESPECIAL CÍVEL D	DECLARATÓRIA DE DÉBITOS	R\$	R\$	09/8001-4	R\$	R\$	100,00	100,00	POSSIVEL
PR-SBPT	JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA	Cível	Judicial	ELAINE DIVINA SILVA	08.2009.027.991-3	ECIAL CÍVEL APAREC	AÇÃO ANULATÓRIA	R\$	R\$	09/2489-X	R\$	R\$	3.047,42	3.047,42	POSSIVEL
PR-SBPT	JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA	Cível	Judicial	ELINETE RODRIGUES SOARES	05673-20.2009.8.09.005	VARA DE FAMÍLIA DE GOI	AÇÃO ORDINÁRIA	R\$	R\$	09/7666-7	R\$	R\$	5.000,00	5.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA	Cível	Judicial	EURIPEDES DA SILVA DIAS	082007.95.2011.8.09.013	DO ESPECIAL CÍVEL R	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO	R\$	R\$	11/10783-4	R\$	R\$	21.600,00	21.600,00	POSSIVEL
PR-SBPT	JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA	Cível	Judicial	FRANCISCO DE ASSIS SOUZA TEIXEIRA	068.2009.014.111-7	DO ESP CÍVEL DE MOR	AÇÃO REPARAÇÃO DANOS	R\$	R\$	09/12678-6	R\$	R\$	3.600,00	3.600,00	POSSIVEL
PR-SBPT	JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA	Cível	Judicial	GERALDO BENTO DA SILVA E OUTR	200904575726	PECIAL CÍVEL DE	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO	R\$	R\$	09/42529-7	R\$	R\$	18.600,00	18.600,00	POSSIVEL
PR-SBPT	JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA	Tributário	Judicial	GESSI DINAS DA SILVA	017463.29.2010.4.01.35	VARA FEDERAL DE GOIÁS	AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO	R\$	R\$	10/20819-8	R\$	R\$	2.300,00	2.300,00	POSSIVEL
PR-SBPT	JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA	Tributário	Judicial	HORSON RIBEIRO DA CUNHA	017463-14.2010.4.01.35	VARA FEDERAL DE GOIÁS	AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO	R\$	R\$	10/20820-4	R\$	R\$	4.000,00	4.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA	Trabalhista	Judicial	IVAIR DA SILVA	00451-2.2009-171-18-00-6	DO TRABALHO DE C	VERBAS RESCISÓRIAS, INDENIZAÇÃO DO PERÍODO ESTABILITÁRIO E MULTA DO FGTS	R\$	R\$	09/83653-X	R\$	R\$	80.732,18	30.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA	Cível	Judicial	IZOMIRO JOSÉ DA CRUZ	039.2009.022.419-5	DO ESPECIAL CÍVEL	AÇÃO OBRIGAÇÃO FAZER C/C INDENIZAÇÃO	R\$	R\$	09/21480-2	R\$	R\$	9.300,00	9.300,00	POSSIVEL
PR-SBPT	JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA	Cível	Judicial	JOÃO AUGUSTO FILHO	577605.88.2008.8.09.009	CÍVEL APARECIDA D	AÇÃO DE EXCLUSÃO DA RELAÇÃO DE CONSUMO	R\$	R\$	09/46842-9	R\$	R\$	1.500,00	1.500,00	POSSIVEL
PR-SBPT	JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA	Cível	Judicial	JOÃO FERREIRA DA SILVA SOBRINH	022.2009.011.235-4	DO ESP CÍVEL DE CA	AÇÃO REPARAÇÃO DANOS	R\$	R\$	09/11402-4	R\$	R\$	5.949,06	5.949,06	POSSIVEL
PR-SBPT	JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA	Cível	Judicial	JOSÉ NONATO RIBEIRO	200903273505	O ESPECIAL CÍVEL JU	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO	R\$	R\$	09/31518-2	R\$	R\$	1.327,50	1.327,50	POSSIVEL
PR-SBPT	JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA	Cível	Judicial	JOSÉ PEREIRA LACERDA	110.2009.012.095-4	CÍVEL CÍVEL VALPARA	AÇÃO OBRIGAÇÃO FAZER C/C INDENIZAÇÃO	R\$	R\$	09/21096-7	R\$	R\$	2.000,00	2.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA	Tributário	Judicial	LUIZ LOPES DE ALMEIDA	017765-43.2010.4.01.35	VARA FEDERAL DE GOIÁS	AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO	R\$	R\$	10/20821-6	R\$	R\$	3.000,00	3.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA	Cível	Judicial	LUIS CARLOS RODRIGUES DA SILVA	101.2009.001.763-9	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TRINDADE	INSTALAÇÃO DO RELÓGIO E REESTABELECIMENTO DA ENERGIA	R\$	R\$	09/3676-1	R\$	R\$	100,00	100,00	POSSIVEL
PR-SBPT	JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA	Cível	Judicial	MAISA SOUZA NUNES	108.2009.054.521-2	SANTO ANTÔNIO DO	AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO	R\$	R\$	09/40688-9	R\$	R\$	97,08	97,08	POSSIVEL
PR-SBPT	JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA	Cível	Judicial	MULTIMODAS INDUSTRIA E COMER	9701068890	VARA CÍVEL DE GOIÁS	HABILITAÇÃO CRÉDITO EM FALÊNCIA	R\$	R\$	09/39424-0	R\$	R\$	10.715,97	10.715,97	POSSIVEL
PR-SBPT	JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA	Tributário	Administrativa	RESTITUIÇÃO IRFF	1012.002395/99-86	RECEITA FEDERAL	IMPOSTO RENDA	R\$	R\$	10/43568-3	R\$	R\$	8.735.617,00	8.735.617,00	POSSIVEL
PR-SBPT	JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA	Tributário	Judicial	RICARDO CLEMENTE	017767-13.2010.4.01.35	VARA FEDERAL DE GOIÁS	AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO	R\$	R\$	10/20822-8	R\$	R\$	6.000,00	6.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA	Cível	Judicial	ROBERTO VIEIRA DE MORAIS	20090172377	IZADO FAZENDA NO	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO	R\$	R\$	09/20681-7	R\$	R\$	3.982,84	3.982,84	POSSIVEL
PR-SBPT	JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA	Cível	Judicial	RONALDO PERES CARVALHO	063251.07.2010.8.09.008	DO ESPECIAL CÍVEL	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS	R\$	R\$	10/47116-X	R\$	R\$	12.666,40	12.666,40	POSSIVEL
PR-SBPT	JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA	Cível	Judicial	RONEY DIAS SIQUEIRA	039.2009.049.461-6	O ESPECIAL CÍVEL D	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO	R\$	R\$	09/40694-1	R\$	R\$	18.600,00	18.600,00	POSSIVEL
PR-SBPT	JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA	Cível	Judicial	VALDOMIRO OLIVEIRA DA MATA	200902794943	O ESPECIAL CÍVEL JU	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO	R\$	R\$	09/30688-2	R\$	R\$	934,96	934,96	POSSIVEL

15.5 parte

Acordo de ação civil pública arquivado nas de do emissor ou do qual o controlado seja

PR-SBPT	JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA	Cível	Judicial	VALTERCI ROSA DE OLIVEIRA	32757-51.2010.8.09.0178	VARA DE FAMÍLIA DE GOIÂNIA - GO	ACÇÃO DECLARATÓRIA	11/11337-8	500,00	500,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA	Tributário	Judicial	WALDWINA MARIA ROSA COELHO	017769-80.2010.4.01.35	FEDERAL DE GOIÂNIA - GO	ACÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO	10/20825-3	19.000,00	19.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA	Trabalhista	Judicial	WELLINGTON TEIXEIRA	00765-2009-004-18-00-8	DO TRABALHO GOIÂNIA - GO	RECLAMAÇÃO TRABALHISTA	09/14205-6	23.692,62	23.692,62	POSSÍVEL
PR-SBPT	JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA	Cível	Judicial	WELTON CARLOS BATISTA DE ALCH	101-2009.015.179-2	D ESPECIAL CÍVEL TR	ACÇÃO DECLARATÓRIA	09/16005-8	4.349,16	4.349,16	POSSÍVEL
PR-SBPT	JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA Total	Cível	Judicial	Bradesc Autor/Re Cia. De Seguros x Celig	2.009E+11	10ª Vara Cível de Goiânia - GO	Resarcimento por queima de aparelhos eletrônicos, descarga atmosférica de energia em terreno inundado.	09/2643-3	9.020.496,18	17.850,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Administrativa	Anita Maria dos Santos	20100875487	Vara de Fazenda Pública Estadual	Autoria requer a manutenção do fornecimento de energia em terreno inundado.	10/10580-4	1.000,00	1.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Procon	Administrativa	Cicera Noleto dos Santos	509096.7.89.2010	Juiz de Direito de São Paulo - SP	Reclamação por débito indevido	08/18210-0	905,50	905,50	POSSÍVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Administrativa	José Carlos Ferreira Borges; Maria Luiza Faria de Oliveira	200900037627	2ª Vara Cível de Friburgo - RJ	Ação Inominada	10/9109-x	100,00	100,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Administrativa	Mauriz Valdir Alves do Rego	5009460.62	1ª Vara Especial Cível de Coimbra - GO	Declaratória de inexistência de Débito	10/7948-9	2.000,00	2.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Administrativa	Nelson Antônio de Carvalho	2.01E+11	Juiz de Direito Cível de Curitiba - PR	Indenização por Danos Materiais	10/9211-1	783,00	783,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Trabalhista	Administrativa	Ronaldo de Silva Santos	316-26.2010.5.18.0102	2ª do Trabalho de Rio Verde - GO	Reclamatória Trabalhista	10/6120-4	24.000,00	24.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Administrativa	Valdemar Pereira	201000601344	2ª Cível de Goiânia - GO	Mandado de Segurança	10/10175-6	1.000,00	1.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Ioneide Alencar de Souza	33312242010890055	3ª Juizado Especial Cível de Goiânia - GO	Declaratória de inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Morais	10/6368-8	3.249,15	3.249,15	POSSÍVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Trabalhista	Judicial	Izamário Costa Cardoso	RTOrd - 000015786.2010.5.18.0104	4ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO	Reclamatória Trabalhista	10/4533-9	22.721,23	22.721,23	POSSÍVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Gerardo Alves dos Santos Filho	089.2009.055.830-8	Juizado Especial Cível	Indenização por Danos Morais	09/47177-5	10.000,00	10.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Procon	Administrativa	Valdemar Batista dos Santos	0109-015.500-2	Procon	Caneta de Investigação Preliminar	09/46026-1	-	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Oduvaldo Santana	200905174695	2ª Vara Cível de Poriangatu - GO	Mandado de Segurança	09/48223-2	1.000,00	1.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Antônio Fernandes Cardoso	20090492286	1ª Vara Especial Cível de Goiás - GO	Ação de Indenização por Danos Morais por Negativa Indevida	09/40704-0	18.600,00	18.600,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Cicera Martins Arruda	0109.009.0045-7	Procon de Anápolis - GO	Reclamação em face da taxa de revella	09/43363-4	-	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Florisvaldo Francisco de Costa	874511.35.2009.8.0.001	2ª Juizado Esp. Cível de Goiás	Declaratória de inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Morais	09/43362-2	18.600,00	18.600,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Maria Madalena de Paula	0109-009.021-0	Procon de Anápolis - GO	Revisão de Faturamento referente aos meses de junho a novembro de 2009	09/43364-6	-	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Sandra Alves de Oliveira	487034.32	Juizado Especial Cível	Declaratória de inexistência de Débito c/c Repetição de indébito	09/39204-8	15.366,12	15.366,12	POSSÍVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Fátima da Silva Tavares	122.2009.046.698-0	Juizado Especial Cível de Senador Canedo	Declaratória de cobrança indevida c/c Indenização por Danos Morais	09/34837-0	3.275,45	3.275,45	POSSÍVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Carvalho Empreendimentos Educacionais Ltda	2.00905E+11	9ª Vara Cível de Goiânia	Indenização por Perdas e Danos	10/2747-7	15.456,58	15.456,58	POSSÍVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Edite Machado de Lima	201000013892	7ª Juiz de Direito Cível de Goiânia - GO	Negativa de Débito	10/1183-4	-	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Helvécio Urias de Castilho	523174.54	10ª Juiz de Direito Cível de Goiânia - GO	Obrigação de Fazer	10/1185-8	100,00	100,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Levi José Moreira	604004.83	9ª Juizado Especial Cível de Anápolis - GO	Ação Declaratória de inexistência de Débito	09/48386-8	465,00	465,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Libéria Rosa Machado	008.2009.003.482-6	1ª Juizado Cível de Ap. de Goiânia - GO	Ação Declaratória de inexistência de Débito	09/34835-7	-	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Procon	Administrativa	Norma Suelly Costa	FA 0309-007-826-7	Procon de Anápolis - GO	Reclamação de cobrança indevida e religação de energia	09/36143-x	88,28	88,28	POSSÍVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Sandra Alves de Oliveira	019.2009.049.008-7	Juizado Especial Cível	Declaratória	09/38481-7	3.109,04	3.109,04	POSSÍVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Sandra Alves de Oliveira	019.2009.049.016-0	Juizado Especial Cível	Declaratória de inexistência de Débito c/c Repetição de indébito	09/38457-x	894,08	894,08	POSSÍVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Reimundo Aguiar Alves da Silva	200901380959	Juizado Especial Cível	Declaratória de inexistência de Débito c/c Repetição de indébito	09/14237-8	100,00	100,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Walter Borges	03.9.2009.016.544-5	7ª Vara Cível Goiânia	Ação Anulatória de Processo Administrativo c/c Reparação de Danos	09/14237-8	2.520,00	2.520,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Allianz Seguros S/A	2008041.00334	4ª Vara Cível de Goiânia - GO	Indenização por Danos Materiais	09/34101-6	4.128,04	4.128,04	POSSÍVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	André Alves Pereira de Oliveira	089.2009.039.399-5	Juizado Especial Cível de Anápolis - GO	Reparação por dano moral e material	09/31409-8	-	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	André da Silva Goes	039.2009.025.645-2	1ª Juizado Especial Cível de Goiânia - GO	Ação Dano moral, visando condenação por não ter devolvido valor pago em duplicidade	09/22339-1	9.300,00	9.300,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Ary Moisés Mariano	200900756645	Juizado Especial Cível de Goiânia - GO	Ação Declaratória c/c Indenização por Danos Morais	09/31639-3	415,00	415,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Fernando Urbano da Silva e Outros	200604490113	2ª Vara Cível de Goiás - GO	Mandado de Segurança	09/34592-7	260,00	260,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Juliano Francisco Alves	2009029339550	10ª Juizado Especial Cível de Goiânia - GO	Ação Negativa de Débito	09/32165-0	5.000,00	5.000,00	POSSÍVEL

15.5 Acordo de acionistas e arrolação de membros do conselho de administração e do qual o controlador não possui uma participação relevante
parte

PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Luiz Henrique Meireles Vasconcelos	2,00903E+11	1ª Vara Cível de Rio Verde-GO	Obrigação de Fazer	09/32131-5	1.000,00	1.000,00	1.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Oswaldo Custódio de Resende	089.2009.035.906-3	Juizado Especial de Quirinópolis-GO	Ação de reparação de danos	09/30128-6	12.275,00	12.275,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Chilene Camelo da Silva	064.2009.030.442-5	Juizado Especial de Lullama - GO	Ação de cobrança de taxa de religação lançada indevidamente	09/25734-0	-	-	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Francisco Correia da Silva Junior	091.2009.024.767-6	1ª Vara Especial de Rio Verde - GO	Ação Reparação de Danos Morais por negativação indevida	09/24646-9	18.800,00	18.800,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Trabalhista	Judicial	Deusmar de Souza Silva	Rtd-00687-2009-009-18-000	9ª Vara Trabalho Goiânia-GO	Reclamatória Trabalhista, dano moral por acidente de trabalho	09/11642-2	50.000,00	50.000,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Luciano Lopes de Oliveira	039.2009.013.332-1	5ª Juizado Especial Cível de Goiânia - GO	Ação Declaratória por débito supostamente indevido	09/12123-5	4.043,16	4.043,16	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Videplast Indústria de Embalagens	20090114678	3ª Vara Cível de Rio Verde - GO	Ação de reparação de danos por oscilações constantes de energia	09/13195-2	1.000,00	1.000,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Administrativa	André Luiz Dama David	FA 0110-002.552-2	acon de Rio Verde - G	Carta de investigação Preliminar	10/14342-X	0,00	0,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Angelo de Souza Falcão	201001070750	Special Cível de Plano	Reparação de Danos	10/12935-X	0,00	0,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Braz Fernandes Teixeira	201001000000	Vara Cível de Goiânia	Cautelar Inominada	10/13825-1	100,00	100,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Catiana Eciliza Braga	38981-41.2010.8.09.016	Special Cível de Novo C	Declaração	10/14813-6	0,00	0,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Crystal Plaza Hotel Ltda	20100974712	Vara Cível de Goiânia	Declaração	10/13294-7	1000,00	1000,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Trabalhista	Judicial	Jose Macena da Flora	RTOrd 0515-45.2010	do Trabalho de Goiãh	Reclamatória Trabalhista	10/10604-3	29660,10	29660,10	0,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Procon	Administrativa	Márcia Pereira Cabral de Sousa	FA 0110-002.686-3	acon de Rio Verde - G	Reclamação	10/14344-1	30000,00	30000,00	0,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Neichelio Pereira da Silva	200901791240	5ª Família e Cível	Ação Declaratória	10/13285-9	0,00	0,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Procon	Administrativa	Valdirei José Elias	5202991-48.2010.8.09.0061	Especial Cível de Goi	Reclamação	10/14345-3	831,00	831,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Procon	Administrativa	Wilma Guimarães de Freitas	FA 0110-002.648-2	acon de Rio Verde - G	Reclamação	10/17227-1	2.303,64	2.303,64	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Ivonei Pereira Evangelista	5031596.21	º Juizado Especial Cív	Declaração de Inexistência de Débito	10/14862-1	479,90	479,90	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Jonas Justiano de Jesus	5033397.67.2010	zado Esp. Cível de Rio	Indenização por Danos Materiais e Morais	10/16007-4	1.000,00	1.000,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	José Braz de Rezende Neto	170182.91.2010	8ªª Especial Cível de C	Mandado de Segurança	10/14672-7	-	-	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	José Maria Nunes Magalhães	201003633956	Vara Cível de Aguas. Lin	Repetição de indébito	10/17814-8	20.400,00	20.400,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Renato Umro Gonçalves Associados	592170.02.2010.8.09.0089	º Juizado Especial Cív	Indenização por Danos Materiais e Materiais	10/17103-5	1.000,00	1.000,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Vincos Gonçalves de Souza	201001652933	Special Cível de Goiãh	Indenização por Danos Materiais e Materiais	10/18794-8	465,00	465,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Lincoln José Moraes	200803654639	Vara Cível de Goiânia-4	Cautelar Inominada	10/20194-5	15.000,00	15.000,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Anuar Salomã Skaf	200904525133	ª Vara Cível de Anápol	Revisão de cláusulas contratuais	10/20831-9	20.400,00	20.400,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Calisandro Oliveira Prado Matos	5049234.60.2010	ado Especial Cível de C	Obrigação de Fazer	10/20827-7	18.900,00	18.900,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Cleonice Marques Pereira	504570707.8	º Juizado Especial Cív	Declaração c/c Danos Morais	10/20193-3	18.350,00	18.350,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Divino Facheiro da Silva	2010031.017024-6	Juizado Especial Cível	Declaração por Danos Materiais e Materiais	10/20901-4	510,00	510,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Francisco Anacleto Santiago	5046701.85	ª Vara Cível de Ancun	Cancellationo de Protesto	10/20195-7	-	-	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Nicéias Urbano	201000669461	do Especial Cível de U	Reclamação	10/20814-9	-	-	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Procon	Administrativa	Thais Feilo de Melo	201002145826	Especial Cível de Novo	Indenização por Danos Morais	10/38600-4	-	-	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Chaudine Pereira Magalhães	FA 03100-007.535-5	Procon de Anápolis-GO	Indenização por Danos Morais	10/36620-5	20.400,00	20.400,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Luiz Augusto de Oliveira Neto	34303034.2010.6.09.0018	Especial Cível de Unu	Obrigação de Fazer	10/36608-9	20.000,00	20.000,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Luiz Lourenço da Silva	96226.39.2010.6.09.0000	Especial Cível de An	Reparação de Danos	10/36602-8	8.669,33	8.669,33	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Maria Marlúcia de Medeiros	06409-49.2010.8.09.0168	do Cível da Cidade Oit	Declaração de Inexistência de Débito	10/38170-4	20.400,00	20.400,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Sílvio Nunes Caetano	700013.90.2010.8.09.0097	º Especial Cível de Goi	Declaração de Nulidade de Débito	10/38169-8	1.910,48	1.910,48	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Lilian de Jesus Diamantino e Outro	7006374.15.2010	º Especial Cível de Rio	Obrigação de Fazer	10/36599-1	250,00	250,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Louval Simão dos Santos Filho	215499.12.2010	ado Especial Cível de C	Declaração	10/42016-3	R\$	R\$	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Luís Barbosa Pereira	5061947.21.2010	5º Especial Cível de Goi	Obrigação de Fazer	10/41991-4	1.839,84	1.839,84	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Silvêri Gomes da Silva	201002979891	pecial Cível de Novo	Reclamação	10/41980-2	10.200,00	10.200,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Camilla Borges dos Santos	70065430.47.2010.8.09.0	1º Juizado Cível de Goiânia	Indenização por Danos Materiais e Morais	10/41679-2	10.200,00	10.200,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Carlfredo de Souza Teles	7016563.39.2010.8.09.0	2º Juizado Cível de Aparecida de Goiânia - GO	Obrigação de Fazer, Repetição de indébito e indenização por danos morais	10/44819-7	10.200,00	10.200,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Procon	Administrativa	Luisa Silva de Oliveira	FA 0310-008.809-0	Procon de Anápolis - GO	Ação de Conhecimento	10/44698-6	-	-	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Luiz Mauro Machado Fontes	201002777121	Juizado Cível de Conurbaiba - GO	Obrigação de Fazer c/c indenização por Dano Moral	10/43028-4	10.200,00	10.200,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Ana Lúcia Francisco de Souza	701117.34.2010.8.09.0	Juizado Especial Cível	Reclamação	10/19466-4	20.400,00	20.400,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Donaciano Francisco de Oliveira	7041013.90.2010.8.09.0169	Cível de Santo Ant. do	Obrigação de Fazer, Repetição de indébito e indenização por danos morais	10/44698-6	-	-	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Elza Campos Ribeiro de Oliveira	5033351.79.2010.8.09.0169	civil de Aguas Lindas d	Obrigação de Fazer c/c indenização por Dano Moral	10/43028-4	10.200,00	10.200,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Luciano Rodrigues Carneiro	7027112.42.2010.8.09.0131	º Especial Cível de Por	Agravo de Instrumento	10/19466-4	20.400,00	20.400,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Rita Gonçalves Abrão	201093571433	2ª Câmara Cível	Indenização por danos Morais	10/47816-5	20.400,00	20.400,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Vilmar da Silva Ribeiro	7042994.59.2010.8.09.0059	Juizado Cível de Goiã	Indenização por Danos Morais	10/47817-7	100.000,00	100.000,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Gabriel Inácio Siqueira	419358-74.2010.8.09.0173	Vara Cível de São Simão	Indenização por Danos Materiais e Materiais	10/47816-5	20.400,00	20.400,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Vanda Marins Ferreira - EPP	702895.90.2010.8.09.0137	Especial Cível de Rio	Reclamação	10/47123-7	421,74	421,74	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Administrativa	Administrativa	Edilson Antônio da Silva	FA 0110-007.819-9	acon de Rio Verde - G	Reclamação	10/47123-7	421,74	421,74	-	POSSIVEL

15.5 Acórdão de 15.5 parte

PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Rita Gonçalves Abrão	201093577433	2ª Câmara Cível	Agravo de Instrumento	7.900,00	7.900,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Bradesco Autor Recl. De Seguros x C	201003717246	1ª Vara Cível de Goiânia -	Indenização	4.894,80	4.894,80	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Trabalhista	Judicial	Coiso Balduino da Silva	RTSum 0552.41.2011	ra do Trabalho de Rio	Reclamatória Trabalhista	6.991,41	6.991,41	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Trabalhista	Judicial	Gilson Carlos Braga	RTSum 0557.66.2011	do Trabalho de Rio Ve	Reclamatória Trabalhista	2.380,98	2.380,98	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Irene Rosa do Nascimento Sobrinho	7110439.44	zaco Cível de Minaçu -	Indenização por Danos Materiais e Morais	12.598,80	12.598,80	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Maria da Fátima Pereira	7101400.43	zaco Cível de Formos	Indenização por Danos Materiais e Morais	450,00	450,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Procon	Administrativa	Maria Naci Brasil Duarte	FA 0111-0001-453-9	ocon de Valparaíso - G	CIP	4.262,00	4.262,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Trabalhista	Judicial	Nelson Cardoso de Oliveira	RTSum 0560.19.2011	ra do Trabalho de Rio	Reclamatória Trabalhista	117/383-9	117/383-9	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Rita Gonçalves Abrão	201093577433	2ª Câmara Cível	Agravo de Instrumento	11.809,00	11.809,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Benito Campos Cotofano	2010710705068	zvel de Montes Claros	Indenização	17.836,96	17.836,96	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Divino José da Silva	708699.02.2011.8.09.0068	Special Cível de Itapuz	Ação Declaratória	21.600,00	21.600,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Dionizeti Arantes de Frelles	7119229.20.2011.8.09.0105	Special Cível de Santa H	Indenização Danos Morais	891,00	891,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Trabalhista	Judicial	Donizete da Silva Pereira	RTSum000919.55.2011.5.18.0068	do Trabalho de Goiã	Reclamatória Trabalhista	7.198,04	7.198,04	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Procon	Administrativa	Elviana Bernarda da Silva	FA 0111-016-480-4	Procon de Anápolis-GO	Reclamação	-	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Ismael Ribeiro de Paiva	201002524312	ara Cível de Anápolis -	Declaratória de inexistência de débito	2.000,00	2.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Trabalhista	Judicial	Jairo André Pereira	RT 00577-2011-0011-16-009	do Trabalho de São L	Reclamatória Trabalhista	-	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Joana Rodrigues Respo	7098824.68.2011.8.09.0168	Special Cível de Água	Devolução de Quantia Paga	1.111,24	1.111,24	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Trabalhista	Judicial	Jonas Castro Muniz	RT 00576-2011-01-16-009	do Trabalho de São L	Reclamatória Trabalhista	-	-	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Jose de Paula Castro	201002327649	ra de Família de Goiã	Declaratória	500,00	500,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Lailoncio Oliveira e Souza LTDA	2006.35.00.021425-5	Turma do TRF 1ª Regi	Mandado de Segurança	1.000,00	1.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Lailoncio Oliveira e Souza LTDA	2008.3285951	7ª Vara Cível Goiã	Repetição de Indébito	40.288,52	40.288,52	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Trabalhista	Judicial	Nelson Cardoso de Oliveira	m0000676-24.2011.5.18	ra do Trabalho de Rio	Reclamatória Trabalhista	2.054,35	2.054,35	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Pedro Chiquetti	200704864031	ra de Família de Goiã	Cautelar Inominada	1.000,00	1.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Posto Presidente de Natividade LTDA	2008.34.00.007382-8	Vara Federal de Brasil	Resolução de Área	15.000.000,00	15.000.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Rita Gonçalves Abrão	201093577433	2ª Câmara Cível	Agravo de Instrumento	42.095,91	42.095,91	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Trabalhista	Judicial	Sidnei Machado Gonçalves	RT00000625-16.2011.5.18.0101	do Trabalho de Rio Ve	Reclamatória Trabalhista	20.400,00	20.400,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Valdivino Lima Correia	7077153.39.2010.8.09.0125	Special Cível de Quirin	Indenização Danos Morais/Materiais	11/03919-9	11/03919-9	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Alelio de Souza Filho	94979-	Juzado Cível de	Indenização por Danos Materiais	11/12252-5	11/12252-5	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Trabalhista	Judicial	Edson César da Silva Parreira	RTOrd. 844.29.2011	do Trabalho de Rio Ve	Reclamatória Trabalhista	11/12022-x	11/12022-x	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Geovani Augusto da Fonseca	877.93.2011.8.09.041	Juzado Cível de Goiã	Indenização por Danos Morais e Materiais	9.800,00	9.800,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Ivana Maria Alves	719399.13.2011.8.09.0060	zaco Cível de Goiã	Declaratória de inexistência de débito	1.000,85	1.000,85	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Procon	Administrativa	Ivoni Francisca Pereira Matias	FA 0111-011.173-0	Procon Rio Verde - GO	Reclamação	323,33	323,33	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Procon	Administrativa	Ivoni Francisca Pereira Matias	FA 0111-011.416-2	Procon Rio Verde - GO	Reclamação	445,00	445,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Procon	Administrativa	Manoel Messias Goulart	FA 0111-011.183-4	rocon de Rio Verde - G	Reclamação	110,00	110,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Procon	Administrativa	Manoel Messias Goulart	FA 0111-011.389-7	rocon de Rio Verde - G	Reclamação	11/4289-5	11/4289-5	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Maria Célia Gayer	201070709291	do Especial Cível de G	Declaratória de inexistência de Débito	11.988,44	11.988,44	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Maxsuel de Frelles Paula	136870.91.2011.8.09.0060	Juzado Cível de Rio Verde	Indenização Danos Morais e Materiais	20.400,00	20.400,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Procon	Judicial	Moraci Inácio da Silva	7149622.45.2011	Juzado Cível de Goiã	Anulatória de Débito	5.575,70	5.575,70	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Procon	Administrativa	Regiane Aparecida Diniz	FA 0111-011.886-6	rocon de Rio Verde - G	Reclamação	11/14635-9	11/14635-9	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Rita Gonçalves Abrão	201093577433	2ª Câmara Cível	Agravo de Instrumento	27.858,91	27.858,91	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Ronald Costa Ferreira	00576-2011.0041.16.00.0	do Trabalho de São L	Reclamatória Trabalhista	21.600,00	21.600,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Saba Alberto Matrak	7143281.03	Juzado Cível de Goiã	Indenização	153,62	153,62	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Wesley Lutz Pereira	7140798.89	Juzado Cível de Goiã	Negatória de Débito e Danos Morais	1.000,00	1.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Ademilton Alves Correia	201001053065	Juzado Especial	Declaratória	10/12043-x	10/12043-x	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Procon	Judicial	Cona Gomes de Andrade	7159890.69.2011.8.09.0007	zaco Cível de Anápolis	Indenização Danos Morais	21.800,00	21.800,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Procon	Administrativa	Darci Alves Borges	FA 0111-001.321-6	con Senador Canedo -	Reclamação	32,28	32,28	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Procon	Administrativa	Eliane Pereira Nogueira	FA 0111-000.505-7	on Valparaíso de Goiás	Reclamação	884,45	884,45	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Maurício Cardoso da Silva	166338.68.2011.8.09.0060	zaco Cível de Trindade -	Obrigação de Fazer	63.095,66	63.095,66	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Trabalhista	Judicial	Elci Ferreira da Costa	20102679665	Vara Cível de Goiã/	Declaratória	12.000,00	12.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Glazia Maria Sobrinho	181309.33.2011.8.09.0060	Juzado Cível de Flenópolis	Indenização Danos Morais e Materiais	10.200,00	10.200,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Jailson Araújo de Souza	719279.46.2011.8.09.0037	zaco Cível de Rio Verd	Indenização Danos Morais e Materiais	5.468,00	5.468,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Leilson Araújo de Souza	7160900.23	zaco Cível de Goiã	Restituição de Danos Morais	10.900,00	10.900,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	MV Projetos e Construções: Arca Elit	201103692288	Vara Cível de Goiã -	Cobrança	100,00	100,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Prefeitura de Goiã (COMURG)	201010492932	1ª Fazenda Municipal	Exceção de incompetência	07/8327-8	07/8327-8	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Procon	Administrativa	Paulo Dornelles	719706.16.2011.8.09.0037	zaco Cível de Rio Verd	Declaratória de inexistência de débito	21.800,00	21.800,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Procon	Administrativa	Adelides Alves Ferreira	FA 1912.181.924-0	Procon Goiã - GO	Reclamação	R\$355,06	R\$355,06	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Ana Márcia Vieira Leão Cabral	723385.46.2011.8.09.0	1º Juzado Cível de	Indenização c/c Obrigação de Fazer	21.800,00	21.800,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Carlos Fernandes Matos	201104742690	ra Cível de Mara Rosa	Indenização	32.700,00	32.700,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Divino José da Silva	7139121.51.2011	Special Cível de Itapuz	Ação Declaratória	21.600,00	21.600,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Lasmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Donizan João da Silva	7196506.35.2011	zaco Cível de Anápolis	Indenização	21.800,00	21.800,00	POSSIVEL

15.5 - parte

PR-SBPT	Assmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Donizan João da Silva	7213769-42.2011	Zabdo Cível de Anápolis	Indenização	11/31976-X	21.800,00	21.800,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Assmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Donizan João da Silva	721368-95.2011	Zabdo Cível de Anápolis	Indenização	11/31976-X	21.800,00	21.800,00 <td>POSSÍVEL</td>	POSSÍVEL
PR-SBPT	Assmar e Lanna Advogados	Procon	Administrativa	João Ferreira Chaves	FA 0411.177.188-6	Procon Goiânia -GO	Reclamação	11/31976-8	705,03	705,03	POSSÍVEL
PR-SBPT	Assmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Kade Engenharia e Construção LTDA	20100691544	Via Cível de Rio Verde	Declaratória c/c Danos Morais	11/32651-9	31.649,33	31.649,33	POSSÍVEL
PR-SBPT	Assmar e Lanna Advogados	Trabalhista	Judicial	Sidnei da Costa Marinho	RTOrd 1827	Via do Trabalho de Goiás	Reclamatória	11/24618-4	207.589,28	207.589,28	POSSÍVEL
PR-SBPT	Assmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Videplast Indústria de Embalagens	174399.28.2011.8.09.0137	Via Cível de Rio Verde	Revisional	02/4763-0	1.000,00	1.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Assmar e Lanna Advogados	Cível	Judicial	Videplast Indústria de Embalagens	162391.02.2001.8.09.0137	Via Cível de Rio Verde	Cautelar Inominada	01/27803-5	1.000,00	1.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Assmar e Lanna Advogados	Procon	Administrativa	Weniseley Augusto Lopes	FA 0111.168.304-5	Procon Goiânia -GO	Reclamação	11/30714-8	442,62	442,62	POSSÍVEL
PR-SBPT	Assmar e Lanna Advogados Total						R\$	R\$	16.528.797,50	16.528.797,50	R\$
PR-SBPT	Lobo, Machado e Wernick Advogados Associados	Trabalhista	Judicial	MARCELO LIMA DE SALES MORAIS	0084-70.2010.5.18.000	1ª VT GOIÂNIA	VERBAS TRABALHISTAS - responsabilidade subsidiária - horas extras e reflexos; integração dos plantões e diárias; diferença adicional noturno; vale transporte; vale-refeição; multas	10/3379-9	90.785,04	90.785,04	POSSÍVEL
PR-SBPT	Lobo, Machado e Wernick Advogados Associados	Trabalhista	Judicial	RODRIGO SOUZA SOARES	00143-20.110.11.18.00.5	VT JATAI	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA - revogação do ato administrativo que transferiu o empregado	10/4940-0	1.000,00	1.000,00	RELEVANTE
PR-SBPT	Lobo, Machado e Wernick Advogados Associados	Trabalhista	Judicial	EMERSON BERNARDES PEREIRA	00212-25.2010.5.18.00.8	8ª VT GOIÂNIA	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA - responsabilidade subsidiária - planoão, sobreaviso, dano moral	10/6069-9	27.568,58	27.568,58	PROVAVEL
PR-SBPT	Lobo, Machado e Wernick Advogados Associados	Trabalhista	Judicial	JOSE DA ROCHA SANTIAGO	01106-2010-012-18-00-2	12ª VT GOIÂNIA	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA - horas extras e reflexos	10/1900-5	25.000,00	25.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Lobo, Machado e Wernick Advogados Associados	Trabalhista	Judicial	NILVAN PEREIRA GONÇALVES	000544-62.2010.5.18.02	VT FORMOSA	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA - vínculo empregatício ou responsabilidade subsidiária - horas extras e reflexos; acidente de trabalho dano moral, dano material, plano de saúde, honorários advocatícios	10/22868-9	30.000,00	30.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	Lobo, Machado e Wernick Advogados Associados	Trabalhista	Judicial	FABIO JUNIOR ABREHOSA	002069-27.2010.5.18.00	2ª VT GOIÂNIA	RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - responsabilidade subsidiária	10/43512-9	25.057,32	25.057,32	RELEVANTE
PR-SBPT	Lobo, Machado e Wernick Advogados Associados	Trabalhista	Judicial	GEUTE SILVA DE SOUSA	001505-56.2010.5.18.014	VT CALDAS NOVAS	RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - responsabilidade subsidiária	10/43256-6	71.154,81	71.154,81	PROVAVEL
PR-SBPT	Lobo, Machado e Wernick Advogados Associados	Trabalhista	Judicial	JAILSON GOMES DA SILVA	002204-12.2010.5.18.00	11ª VT GOIÂNIA	RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - responsabilidade subsidiária	10/45496-3	140.000,00	140.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Lobo, Machado e Wernick Advogados Associados	Trabalhista	Judicial	ANA CLAUDIA MARINHO DA SILVA	002217-05.2010.5.18.00	13ª VT GOIÂNIA	RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - responsabilidade subsidiária	10/45581-5	29.613,56	29.613,56	PROVAVEL
PR-SBPT	Lobo, Machado e Wernick Advogados Associados	Trabalhista	Judicial	FABIO DE SOUSA AUN	000922-26.2011.5.18.000	3ª VT GOIÂNIA	RECLAMAÇÃO TRABALHISTA	11/8826-8	22.242,44	22.242,44	PROVAVEL
PR-SBPT	Lobo, Machado e Wernick Advogados Associados	Trabalhista	Judicial	VALDISON LINO ROCHA	001067-76.2011.5.18.010	2ª VT RIO VERDE	RECLAMAÇÃO TRABALHISTA	11/13779-6	6.678,75	6.678,75	PROVAVEL
PR-SBPT	Lobo, Machado e Wernick Advogados Associados	Trabalhista	Judicial	AMAURY FERREIRA ALVES	001317-91.2011.5.18.00	11ª VT GOIÂNIA	RECLAMAÇÃO TRABALHISTA	11/17991-2	139.372,00	139.372,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Lobo, Machado e Wernick Advogados Associados	Trabalhista	Judicial	ADÃO FERREIRA DA SILVA	000927-15.2011.5.18.011	VT DE JATAI	RECLAMAÇÃO TRABALHISTA	11/20862-6	94.189,08	94.189,08	PROVAVEL
PR-SBPT	Lobo, Machado e Wernick Advogados Associados	Trabalhista	Judicial	JOACIR LUIZ DE MIRANDA	001604-15.2011.5.18.012	VT ITUMBIARA	RECLAMAÇÃO TRABALHISTA	11/21220-4	68.000,00	68.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Lobo, Machado e Wernick Advogados Associados	Trabalhista	Judicial	VALDIVINO APARECIDO DA SILVA NERIS	001378-64.2011.5.18.000	6ª VT GOIÂNIA	RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - responsabilidade subsidiária	09/28035-3	25.734,48	25.734,48	PROVAVEL
PR-SBPT	Lobo, Machado e Wernick Advogados Associados Total						R\$	R\$	796.394,06	796.394,06	R\$
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	ELENI ABADIO DA SILVA	200803763438	cível de Aparecida de Goiânia	INDENIZAÇÃO DANOS MORAIS E MATERIAIS	09/2325-0	4.630,20	5.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	WALMACY TEODORO DE OLIVEIRA	200900077993	1ª Vara Cível de Goiânia	NULLIDADE DO ACORDO ADMINISTRATIVO	09/3401-6	100,00	1.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	LEDA RAQUEL BEZERRA VASCONCELOS	006.2009.003.273-8	Jodo Especial Cível de Anápolis	INDENIZAÇÃO DANOS MORAIS PELO CONTE INDEVIDO - CONTA PAGAR	09/6599-2	8.000,00	7.400,00	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	VALDETE FERREIRA DA SILVA	200900427889	Jodo Especial Cível de Anápolis	RESTITUIÇÃO DE IMPORTANCIAS PAGAS	09/7285-6	4.024,00	2.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	GILBRAIR RIBEIRO NAZARIO	006.2009.007.752-7	Jodo Especial Cível de Anápolis	AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO	09/7899-7	5.000,00	5.600,00	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	MARIA ANGELICADIAS FERREIRA	006.2009.007.534-9	Jodo Especial Cível de Anápolis	INDENIZAÇÃO DANOS MORAIS	09/8280-6	18.600,00	7.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	ALEXANDRE BEDRAN NETO	200900627055	1ª Vara Cível de Poreang	INDENIZAÇÃO DANOS MATERIAIS	09/8229-6	5.000,00	5.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	ZILDA MARIA DE SOUZA	200901043626	Jodo Especial Cível de Anápolis	REPARAÇÃO DE DANOS	09/8227-2	2.982,44	2.982,44	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	FRANCISCA GECINEIDA BERNARDO SOUZA MOURA	200901462920	ADO ESPECIAL DE GOIÂNIA	DECLARATÓRIA	09/12913-1	9.300,00	5.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	IVO BARBOSA	200803901172	1ª Vara Cível de Itaiópolis	INDENIZAÇÃO	09/13881-8	7.248,00	7.248,00	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	MILTON LIMA DA SILVA	200901700972	3ª Especial Cível de São Paulo	Indenização Danos Morais	09/15216-5	18.600,00	10.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	MARINALVA ROSA DA SILVA X CELG	200901306473	Especial Cível Cidade de Goiânia	RESTITUIÇÃO DE IMPORTANCIAS PAGAS	09/15761-8	5.044,14	3.044,14	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	SIMENON BISPO DE ALCANTARA X CELG	200901099656	Especial Cível Cidade de Goiânia	RESTITUIÇÃO DE IMPORTANCIAS PAGAS	09/15764-3	44,14	44,14	RELEVANTE
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	JAIR TOLENTINO DE MELO	200901121139	Especial Cível Cidade de Goiânia	RESTITUIÇÃO DE IMPORTANCIAS PAGAS	09/16014-9	44,14	44,14	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	POUSADA BECO DAS PEDRAS	200901413504	12ª Vara Cível Goiânia	ORDINÁRIA	09/20139-5	1.000,00	1.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	ELAINE DE CASTRO MELO	6820090221794	JUIZADO ESPECIAL DE MORRINHOS	INDENIZAÇÃO	09/22338-X	10.000,00	5.000,00	PROVAVEL

15.5 Acordo de acionistas arquivado nas sedes do emissor ou do qualo controlado, seja parte

PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	LINDA COELHO DE MAGALHÃES	200902286610	ADO ESPECIAL DE G	DECLARATÓRIA	09/21386-5	1.101,04	100,00	15.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	ANDREIA ALFO FREIRES	200902051606	2ª Vara Cível de Católica	INDENIZAÇÃO	09/23684-1	19.015,42	15.000,00	15.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	SORAJA PEREIRA DOS SANTOS	3920090286087	ADO ESPECIAL DE G	OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	09/24515-5	9.454,39	9.454,39	9.454,39	REITA
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Procon	Judicial	EUSANGELA MARIANO BORGES DOS SANTOS	0109-005.080-9	Procon de Anápolis	COBRANÇA INDEVIDA	09/26579-8	44,14	44,14	44,14	REITA
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Procon	Administrativa	VALDIVINO ARAUJO FIGUEIREDO	820090297949	JO DO APARECIDA DE	DECLARATÓRIA	09/25666-9	3.964,93	3.964,93	3.964,93	REITA
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	LAZARO HENRIQUE DE OLIVEIRA	060.2009.033.987-6	JUIZADO ESPECIAL	INDENIZAÇÃO	09/28542-6	18.440,46	10.000,00	10.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Procon	Administrativa	DIVINO DA SILVA	0109-005.680-5	Procon de Anápolis	RESSARCIMENTO	09/29198-0	353,00	353,00	353,00	REITA
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA	006.2009.032.289-9	3ª JUIZADO CIVEL DE ANAPOLIS	INDENIZAÇÃO	09/30383-0	19.000,00	10.000,00	10.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	GLAYSON ANTONIO DE ALMEIDA	103.2009.033.376-8	JUIZADO ESPECIAL URUAGUÁ	INDENIZAÇÃO	09/31637-X	5.000,00	2.000,00	2.000,00	REITA
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	JOÃO FERREIRA DA SILVA SOBRINHO	200903351727	2ª Juizado Cível de Goiânia	REPARAÇÃO DE DANOS	09/31925-4	5.949,06	4.000,00	4.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	VICENTE PAULO FERMANDES DA SILVA	060.2009.041.697-9	1ª JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE JATAÍ	INDENIZAÇÃO	09/33387-1	4.000,00	2.000,00	2.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	SANDRA MARIA DE MACEDO	200902197473	Juizado Especial Cível de Paranaíba	INDENIZAÇÃO	09/34436-4	70,00	70,00	70,00	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	RAIMUNDO NONATO CHAVES CAMPOS	200702-418450	1ª Juiz da Quinta Vara de Família Goiânia	CONSIGNATÓRIA	09/34707-9	3.250,36	3.250,36	3.250,36	REITA
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	MARILENE DE FREITAS SOUZA	8720090453173	Juizado Especial Cível de Porangatu	Indenização	09/34858-8	500,00	500,00	500,00	REITA
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	GLAUBER EUSTAQUIO AUAJ FORTI	008.2009.046.417-6	2ª Juizado Especial Cível de Aparecida de Goiânia	Ação declaratória de Inexistência de Débito	09/35758-9	1.000,00	1.000,00	1.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	WELLINGTON ALVE DE MACEDO	3920090497361	5ª Juizado especial Cível de Goiânia	INDENIZAÇÃO	09/36903-8	9.300,00	2.000,00	2.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	NGRA SAAD DO ROSARIO FARIA DE QUEIROZ	064.2009.048.274-2	Juizado Especial Cível de Luzilândia	Declaratória de Inexistência de Débito	09/39454-9	1.602,08	500,00	500,00	POSSIVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	ADALBERTO DO AMARAL NAVARRO	108.2009.050.344-3	Juizado de Santo Antonio do Descoberto	Ação de repetição de indébito	09/37456-3	9.300,00	2.000,00	2.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	JORGE LUIZ MOURA	200903609317	Juizado de Arapagangas	Ação de indenização	09/39451-3	9.420,00	5.000,00	5.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	MERCIA APARECIDA GUIMARÃES	008.2009.052.406-0	1ª Juizado Especial de Arapacida de Goiânia	Ação declaratória de Inexistência de Débito	09/39706-X	100,00	100,00	100,00	POSSIVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	APARECIDA BATISTA DOS SANTOS	200902087159	Juizado Especial de Quirinópolis	Ação declaratória de Inexistência de Débito	09/21009-8	18.600,00	5.000,00	5.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	LAURENTINO MARTINS RODRIGUES NETO	200804285270	2ª Vara Cível de Goiânia	Ação declaratória de Inexistência de Débito	09/45163-6	2.000,00	2.000,00	2.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	LAURENTINO MARTINS RODRIGUES NETO	200804076083	2ª Vara Cível de Goiânia	Ação Cautelar	08/25641-7	100,00	100,00	100,00	POSSIVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	MARONICE DA SILVA	0601502.82.2009.8.09.0159	Juizado Especial de Santo Antonio do Descoberto	Ação de repetição de indébito	09/46228-2	132,43	132,43	132,43	REITA
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	ANAIDES BERALDO DOS SANTOS	200904346573	Juizado Especial de Corumbataia	Ação de Cobrança	09/47339-5	890,00	890,00	890,00	POSSIVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	LUIZ CARLOS DA SILVA FILHO	0603820.49.2009.8.09.0094	2ª Juizado Especial de Jataí	Ação anulatória de Débito C/c danos morais	09/46246-4	18.600,00	5.000,00	5.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA	101.2009.059.671-5	Juizado Especial de Trindade	Ação declaratória de Inexistência de Débito	09/46576-3	18.600,00	5.000,00	5.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Procon	Judicial	ALESSANDRA GONCALVES FIDELIS	0809-007.952-9	ITUMBARA	COBRANÇA INDEVIDA	09/48827-1	44,14	44,14	44,14	POSSIVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	VERA LUCIA DA COSTA	0602338.40.2009.8.09.0135	Juizado Especial de Quirinópolis	Ação de indenização	09/48838-6	18.600,00	8.000,00	8.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	MARIA JACINTA DA SILVA	5901658.82.2010.8.09.0135	Juizado Especial de Quirinópolis	INDENIZAÇÃO DANOS MORAIS	10/2644-8	20.000,00	6.000,00	6.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	DAVID PEREIRA DA SILVA	5900217.62.2010.8.09.0007	JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE ANAPOLIS	INDENIZAÇÃO DANOS MORAIS	10/2570-5	20.400,00	20.400,00	20.400,00	POSSIVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	HELENA SANTANA DE SOUZA	5902403.87.2010.8.09.0159	Juizado Especial de Santo Antonio do Descoberto	Ação de repetição de indébito	10/3375-1	9.300,00	9.300,00	9.300,00	POSSIVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	SEBASTIÃO PEREIRA BRAÇA	5901032.63.2010.8.09.0135	JUIZADO ESPECIAL DE QUIRINÓPOLIS	INDENIZAÇÃO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO	10/4759-2	20.400,00	5.000,00	5.000,00	POSSIVEL

15.5 parte

PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	CARLOS BAUER VASCONCELOS	9507288-75.2010.8.09.0088	JUZADO ESPECIAL DE ITUMBIARA	INDEZENÇÃO DANOS MATERIAIS	10/5174-1	220,00	220,00	220,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	VINICIOS GONÇALVES DE SOUZA	484944-61.2009.8.09.0047	JUZADO ESPECIAL DE GOIÂNAPOLIS	DECLARATÓRIA	10/6255-6	5.000,00	5.000,00	18.600,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	ADRIANA MORAIS PEREIRA	504127.09.2010.8.09.0044	JUZADO ESPECIAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS	INDEZENÇÃO DANOS MATERIAIS	10/6966-3	5.000,00	7.200,00	7.200,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Procon	Judicial	EDILSON LEANDRO BARBOSA	0410-001.256-8	Procon de Anápolis	REPARAÇÃO DE DANOS	10/7978-7	2.000,00	2.000,00	2.000,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Procon	Judicial	CELENE MENDES DA SILVA	0110-000.885-3	Procon de Anápolis	COBRANÇA INDEVIDA	10/7373-6	0,00	122,27	122,27	PROVÁVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Procon	Judicial	VANIA CARNEIRO CHAGAS	0210-001.305-7	Procon de Anápolis	COBRANÇA INDEVIDA	10/7977-5	60,00	60,00	60,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	AMARO PRADO GARCIA	459285-74.2009.8.09.0143	1ª Cível de Comarca São Miguel do Araguaia	ACÃO DE COBRANÇA	10/10452-6	504,00	504,00	504,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	DENIA VICENTE DA SILVA	5016550-24.2010.8.09.0061	Juzado Especial Cível Goiânia	ACÃO DECLARATÓRIA	10/10171-9	10.200,00	10.200,00	10.200,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	JOACIR MONTEIRO BRASIL	046-2.009.932.804-2	Juzado Especial Cível e Criminal da Comarca de Ico	ACÃO DE DANOS MORAIS	10/9750-9	4.000,00	18.600,00	18.600,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	RONALDO GUIMARÃES	5709-86.2010.8.09.0051	6ª Vara Cível da Comarca Goiânia	ACÃO DE INDEZENÇÃO	10/9462-4	100,00	100,00	100,00	REITA
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Procon	Judicial	VALDEVINO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	0310-001.566-0	Procon de Anápolis	COBRANÇA INDEVIDA	10/10574-9	2.500,00	2.500,00	2.500,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	DEDIMAR RIBEIRO SABOIA	5920594-04.2010.8.09.0036	4º Juzado Especial Cível da Comarca de Goiânia	ACÃO DECLARATÓRIA	10/11490-8	4.000,00	4.000,00	4.000,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	FELICIANO RAMOS DE JESUS	501953-67.2010.8.09.0147	Juzado Especial Cível da Comarca de Senador Canedo	ACÃO NEGATIVA DE DÉBITO	10/11445-3	2.000,00	2.000,00	3.132,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	EDILSON LEANDRO BARBOSA	501724-84.2010.8.09.0150	Juzado Especial Cível e Criminal da Comarca de Trindade	ACÃO DECLARATÓRIA	10/11447-7	100,00	100,00	100,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Procon	Judicial	SALATIEL MARIANO RODRIGUES	FA 0110.000468-1	Procon de Catalão	CANCELAMENTO DE COBRANÇA	10/11494-5	0,00	25,00	25,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	GILVADO CARDOZO BATISTA	608881-54.2009.8.09.0169	Juzado Especial Cível da Comarca de Aguas Lindas de Goiás	Ação de indenização	10/11902-5	4.000,00	4.000,00	9.300,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	ADRIANA GONÇALVES BARBOSA	82214-80.2010.8.09.0128	Juzado Especial Cível da Comarca de Planaltina de Goiás	ACÃO DECLARATÓRIA	10/12397-1	2.000,00	100,00	100,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	JORJA ANTONIA DE MESQUITA	124951-07.2010.8.09.0029	2ª Vara Cível de Catalão	mandado de Segurança	10/12792-7	0,00	100,00	100,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Procon	Judicial	PAULO ROBERTO DE SOUZA DIAS	FA 0210.002.237-0	Procon de Rio Verde	REPARO NA REDE	10/13166-9	0,00	100,56	100,56	PROVÁVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	WELITON DE SOUZA FARIA	118627-23.2010.8.09.0151	Juzado Especial Cível da Comarca de Turvania	Ação de indenização	07/34073-0	1.000,00	1.012,50	1.012,50	PROVÁVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	Genilza Beltrão da Silva	136116-31.2010.8.09.0165	Juzado Especial Cível da Comarca de Cidade Ocidental	Ação de Obrigação de Fazer	10/14343-X	4.000,00	5.000,00	5.000,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	OPALLE SABINA DE ALENCAR MONTOVANI	59281933.29.2010.8.09.0012	2º Juzado Especial Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia	Ação de repetição de indébito	10/14490-1	5.000,00	22.400,00	22.400,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	ARNALDO SANTIAGO DA COSTA	123164.16.2010.8.09.0134	1ª Vara Cível da Comarca de Quirinópolis	Ação Declaratória	10/14915-7	6.000,00	6.000,00	20.935,36	PROVÁVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	GERALDO CRECIO DE SOUZA CALDAS	132586-33.2010.8.09.0128	Juzado Especial Cível de Planaltina	OBRIGAÇÃO DE FAZER	10/15293-4	0,00	3.500,00	3.500,00	REITA
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	CLOVIS ARRUDA ROSA	202499-67.2010.8.09.0029	JUZADO ESPECIAL CÍVEL DE CATALÃO	INDEZENÇÃO	10/16451-1	2.000,00	20.400,00	20.400,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	201001672105	2ª Vara Cível de Jussara	DECLARATÓRIA	10/16129-7	5.000,00	5.000,00	5.000,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	Margarida Rodrigues Do Nascimento	72285.83.2010.8.09.0008	4ª vara Cível de Aparecida de Goiânia	DECLARATORIA	10/18529-0	2.000,00	2.000,00	5.776,90	PROVÁVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	Ricardo Pereira Borges	5942564.10.2010.8.09.0008	3º juzado especial Cível - Anápolis	Reparação de Lucros Cessantes	10/19460-6	4.000,00	13.200,00	13.200,00	PROVÁVEL

15.5 - Acordo de arrendistas arquivado nase de o pmiss o ou do qual o controlador se a parte

PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	Izabel Pires de Abreu	5943673.21.2010.8.09.0150	Juzado especial Cível e Criminal - Trindade	Declaratória	10/19461-8	100,00	0,00	REMOVA
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	Jesus Pereira Da Silva	5939218.86.2010.8.09.0061	1º Juzado especial Cível de Goiânia	Indenização	10/18793-6	20.400,00	4.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	Eliana Ferreira Brito Santos	5942429.05.2010.8.09.0054	Juzado especial Cível e Criminal da comarca de Quirinópolis	Reparação de Danos Materiais e Morais	10/19291-9	18.600,00	6.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	Maria da Paz dos Reis	197965.31.2010.8.09.0054	7º Juzado Cível da Comarca de Goiânia	Indenização	10/19459-X	20.600,00	4.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Procon	Judicial	Cristiane da Silva Ramos e Sousa	FA - nº. 0110-004.408-7	Procon - Anápolis-GO	CANCELAMENTO DE COBRANÇA	10/19463-1	2.870,91	2.870,00	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Procon	Judicial	Nora Nai da Silva Cavalcante	Fa - nº. 0410-004.329-0	Procon - Anápolis-GO	LIGAÇÃO DE NOVA UNIDADE	10/19464-3	2.805,72	2.805,72	REMOVA
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	Idelberto Ferreira Lima	241913.35.2010.8.09.0055	3º Juzado cível da comarca de Goiânia	Ação de Repetição de Inébitos	10/20818-6	3.462,63	4.000,00	REMOVA
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	FRANCIANE DE LOURDES COSTA OLIVEIRA	220840.95.2010.8.09.0058	8º Juzado Especial Cível de Goiânia	ACÃO DE INDENIZAÇÃO	10/21911-1	10.200,00	2.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	REINALDO DE JESUS ANDRADE	30886-41.2010.4.01.3500	8ª Vara Federal de Goiânia	MANDADO DE SEGURANÇA	10/22167-1	100,00	0,00	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	Margarida Rodrigues do Nascimento	238030.18.2010.8.09.0011	2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia	MANDADO DE SEGURANÇA	10/21898-2	100,00	0,00	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	ODAIR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA	201002585249	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CIDADE OCIDENTAL	REPARAÇÃO DE DANOS	10/22689-9	9.903,00	4.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	GERALDA CASEMIRA	201002585729	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CIDADE OCIDENTAL	ACÃO DE INDENIZAÇÃO	10/22688-7	10.400,00	4.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	TADEU APARECIDO COSTA DE OLIVEIRA	201002057340	1ª VARA Cível de Rio Verde	Cauelair Inominada	10/22008-3	500,00	500,00	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	ADEMIR FONSECA DE MELO	177312.53.2010.8.09.0044	2ª Vara Cível da Comarca de Formosa	MANDADO DE SEGURANÇA	10/23661-3	1.000,00	0,00	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	IVAN CARVALHO DE SOUZA	5948348.98.2010.8.09.0094	2º Juzado Especial de Jataí	ACÃO DE INDENIZAÇÃO	10/36061-0	6.110,00	4.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Procon	Judicial	REGINA PEREIRA DOS SANTOS	FA. 0110-005.364-8	RIO VERDE	COBRANÇA	10/35797-0	100,00	100,00	POSSIVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Procon	Judicial	ADEMAR JOSE MARTINS	FA. 0110-005.431-9	RIO VERDE	COBRANÇA	10/35798-2	100,00	100,00	POSSIVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	MARCOS ANDRE DOS SANTOS	201002286735	2ª VARA CÍVEL DE GOIATUBA	DECLARATORIA	10/36064-6	10.000,00	4.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	ANTONIO ALVES DA SILVA	287888.41.2010.8.09.0165	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CIDADE OCIDENTAL	COBRANÇA	10/36059-2	2.700,00	2.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	CLEIA PERICOLI OLIVEIRA	87151-14.2010.8.09.0066	6ª Vara Cível de Anápolis	DECLARATORIA	10/22171-3	20.000,00	4.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	HERNANDA SEBASTIANA DOS SANTOS	2778.12.21.2010.8.09.0047	JUIZADO ESPECIAL DE GOIÂNAPOLIS	DECLARATORIA	10/41269-5	3.000,00	1.500,00	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	FRANCISCO JOSE DOS SANTOS	38869-90.2010.8.09.0161	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE NOVO GAMA - GO	REVISIONAL	10/43103-3	553,57	0,00	POSSIVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA	3878008-30.2010.8.09.151	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TURVANIA	INDENIZAÇÃO	10/43755-2	2.441,60	2.400,00	POSSIVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	ABDEL OAZER ZAKI ABDEL OADER KAUDIR	7021654.58.2010.8.09.0084	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE JATAI	DECLARATORIA	10/43748-5	20.000,00	15.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	JERRY FALEIROS DOS SANTOS	238939.46.2010.8.09.0048	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE GOIANDIRA	INDENIZAÇÃO	10/43917-2	17.809,84	10.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	AFONSO DE SOUZA ALVES	7021712.87.2010.8.09.0150	4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TRINDADE	DECLARATORIA	10/43874-x	5.774,40	1.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	RONAN DE ASSUNÇÃO NAVES	7022716.06.2010.8.09.0007	4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ANAPÓLIS	INDENIZAÇÃO	10/43102-1	838,00	500,00	PROVAVEL

15.5 Acordo de acionistas arquivado nas seções de emissão ou do qual o controlador seja parte

PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	AMARO PRADO GARCIA	199834.68.2010.8.09.0143	2ª Vara Cível de São Miguel do Araguaia	COBRANÇA	10/44560-3	1.243,44	850,00	850,00	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	THAIS CONCEIÇÃO DE MORAIS COSTA ALENCAR	7022891.110.2010.8.09.0163	JUIZADO ESPECIAL DE VALPARAISO DE GOIAS	INDENIZAÇÃO	10/44564-0	6.935,33	3.000,00	3.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	JOSÉ IVAN MONTEIRO DE SOUZA	401265-87.2010.8.09.0165	JUIZADO ESPECIAL DE CIDADE OCIDENTAL	OBRIGAÇÃO DE FAZER	10/45286-8	1.825,72	800,00	-	REMOVA
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	LEIDE AVELAR FERREIRA PALJUNO	7016256.89.2010.8.09.0151	JUIZADO ESPECIAL DE PORANGATU	INDENIZAÇÃO	10/44767-3	100,43	0,00	-	REMOVA
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	MARCOS VIEIRA DOS SANTOS	7008654.62.2010.8.09.0135	JUIZADO ESPECIAL DE Quirinópolis	Reparação de Danos Materiais e Morais	10/44695-4	8.000,00	1.000,00	1.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Procon	Judicial	DIVINO VENANCIO DE OLIVEIRA	FA 0110-007.057-8	Procon de Rio Verde	COBRANÇA	10/44401-5	100,00	100,00	-	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	ASTOLFO TADEU SALAZAR	7019485.48.2010.8.09.0135	JUIZADO ESPECIAL DE Quirinópolis	INDENIZAÇÃO	10/44699-1	20.400,00	5.000,00	5.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Procon	Judicial	MARCOS PAULO RODRIGUES DE SOUZA	FA 0110-001.293-6	VALPARAISO	COBRANÇA	10/44396-5	44,13	44,13	-	POSSIVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	DIVINO LOURENCO ALVES	389676.03.2010.8.09.0035	Juzado Especial de Corumbaita	INDENIZAÇÃO	10/44622-X	22.400,00	10.000,00	-	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	ELIRO OLIVEIRA SOARES	7038912.43.2010.8.09.0007	4º JUIZADO ESPECIAL DE ANAPOLIS	INDENIZAÇÃO	10/45378-8	5.000,00	1.000,00	1.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	ANTONIO PEREIRA LOURENCO	7018410.32.2010.8.09.0151	JUIZADO ESPECIAL DE PORANGATU	OBRIGAÇÃO DE FAZER	10/45870-1	674,88	500,00	500,00	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	GUILHERME MATIAS DA SILVA	201.003140038	VARA CIVEL DE JOVIANA	DECLARATORIA	10/47823-2	5.244,00	4.000,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	rita de cassia tonini ipinsky	7076055.89.2010.8.09.0158	VARA CIVEL DE RIO VERDE	Mandado de Segurança	10/46088-3	1.000,00	1.000,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Procon	Judicial	ANTONIO JOSE DOS SANTOS	FA 0110-008.027-6	Procon de Rio Verde	REEMBOLSO	10/47818-9	247,50	247,50	-	REMOVA
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Procon	Judicial	MARIA AMELIA SILVA VEIRA	FA 0110-007.438-3	PROCON DE RIO VERDE	REEMBOLSO	10/47819-0	22,07	22,07	-	REMOVA
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	DALMIROSA DE FARIA	438261-29.2010.8.09.0151	JUIZADO ESPECIAL DE TURVANIA	INDENIZAÇÃO	10/48087-1	715,00	500,00	500,00	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	WENDER DOS SANTOS	7068255.29.2010.8.09.0075	JUIZADO ESPECIAL DE IPAMERI	DECLARATORIA	10/47822-0	20.400,00	4.000,00	4.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	DEZUITA ALVES DOS SANTOS	7071381.46.2010.8.09.0077	JUIZADO ESPECIAL DE IPORA	DECLARATORIA	10/47689-2	20.600,00	4.000,00	4.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MÉDIO NORTE - URUNORTE / JOÃO DOS REIS MOREIRA	7059172.02.2010.8.09.0153	JUIZADO ESPECIAL DE URUAÇU	DECLARATORIA	10/48192-9	4.900,00	3.000,00	3.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MÉDIO NORTE - URUNORTE / JOÃO DOS REIS MOREIRA	7059654.26.2010.8.09.0153	JUIZADO ESPECIAL DE URUAÇU	DECLARATORIA	10/48191-7	16.364,00	10.000,00	10.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	ROSMEIRE DE LIMA FRANCELINO	439794.78.2010.8.09.0165	JUIZADO ESPECIAL CIDADE OCIDENTAL	REVISIONAL	10/48438-4	400,00	400,00	400,00	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	AMELIA MARQUES DOS SANTOS	440730.06.2010.8.09.0165	JUIZADO ESPECIAL CIDADE OCIDENTAL	COBRANÇA	10/48439-6	512,00	512,00	512,00	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	MARIA DE JESUS MENDES	432071.08.2010.8.09.0165	JUIZADO ESPECIAL CIDADE OCIDENTAL	COBRANÇA	10/48437-2	5.000,00	3.000,00	-	REMOVA
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	VALDEIR GOMES DA SILVA	7052435.16.2010.8.09.0045	JUIZADO ESPECIAL DE FORMOSA	ANULATÓRIA DE COBRANÇA	10/47825-6	14.498,64	14.000,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	VALDECI DANIEL DA SILVA	FA N.º 0111.000.006-3	VALPARAISO	RESSARCIMENTO	11/1569-1	138,14	138,14	138,14	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Procon	Judicial	SEBASTIÃO EDVAR VOLPINI	7049539.21.2010.8.09.0135	JUIZADO DE QUIRINÓPOLIS	INDENIZAÇÃO DANOS MORAIS	11/1567-8	20.400,00	3.000,00	3.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	MAURO SATURNINO BORGES	423263.16.2010.8.09.0035	Juzado Especial de Corumbaita	Reparação de danos	11/3528-8	4.490,00	4.430,00	-	POSSIVEL

15.5 parte

Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor o qual o controlado seja

PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	CARLOS JOSE DE OLIVEIRA	424662.26.2010.8.09.0035	Juzado Especial de Corumbataia	Reparação de danos	11/3527-6	6.395,00	6.395,00	6.395,00	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	ANTONIO ZACHARIAS VIEIRA	421271.20.2010.8.09.0035	Juzado Especial de Corumbataia	Reparação de danos	11/3524-0	7.858,00	7.858,00	7.858,00	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	MARIA ABADIA NAVES DOS REIS	419055.86.2010.8.09.0035	Juzado Especial de Corumbataia	Reparação de danos	11/3529-X	8.860,00	8.860,00	8.860,00	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	DERVAL RIBEIRO CARNEIRO	419081-04.2010.8.09.0035	Juzado Especial de Corumbataia	Reparação de danos	11/3523-9	13.260,00	13.260,00	13.260,00	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	JOÃO RODRIGUES NAVES	430072.22.2010.8.09.0035	Juzado Especial de Corumbataia	Reparação de danos	11/3522-7	2.614,00	2.614,00	2.614,00	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	MIRIAM FERREIRA	419075.10.2010.8.09.0035	Juzado Especial de Corumbataia	Reparação de danos	11/3526-4	4.920,00	4.920,00	4.920,00	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	OLIVEIROS DE MATA FERREIRA	32181.80.2011.8.09.0151	JUZADO ESPECIAL DE TURVANIA	INDENIZAÇÃO	11/4761-8	628,53	628,53	500,00	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	ITALO CASSIANO DUARTE	7098678.45.2011.8.09.0101	JUZADO ESPECIAL DE LUZIANIA	REPARAÇÃO DE DANOS	11/4762-X	3.727,00	3.000,00	3.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	ROBERTO DA MATA CABRAL	30205.38.2011.8.09.0151	JUZADO ESPECIAL DE TURVANIA	INDENIZAÇÃO	11/4763-1	488,10	400,00	400,00	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	VILMAR ALVES DE ALMEIDA	7072033.03.2010.8.09.0094	JUZADO ESPECIAL DE JATAI	INDENIZAÇÃO	11/6804-2	10.200,00	8.000,00	8.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	VIRGINIA FERREIRA DE MORAIS	7102349.81.2011.8.09.0120	Juzado Especial de Paranaua	COBRANÇA	11/7776-1	4.585,08	5.000,00	5.000,00	REPUTA
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	JOSINALDO DE SOUSA VIEIRA	7100079.92.2011.8.09.0085	JUZADO ESPECIAL DE ITAPURANGA	INDENIZAÇÃO	11/8417-2	12.250,00	13.000,00	13.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO	50781.10.2011.8.09.0165	JUZADO ESPECIAL DE CIDADE OCCIDENTAL	AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE IMPORTANCIAS PAGAS	11/9060-3	792,85	300,00	300,00	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	ERLI ESTEVES DE ALMEIDA	73859.26.2001.8.09.0165	JUZADO ESPECIAL DE CIDADE OCCIDENTAL	AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE IMPORTANCIAS PAGAS	11/9056-1	10.800,00	0,00	0,00	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	LF DE CASTRO & CIA LTDA	200801848355	9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	REMUNERAÇÃO JUDICIAL	08/16662-3	688.101,39	688.101,39	688.101,39	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	JOSE MILTON DA SILVA CARDOSO	200601622208	2ª VARA CÍVEL DE APARECIDA DE GOIÂNIA	DECLARATÓRIA/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	06/18485-1	80.000,00	90.000,00	90.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	JOSE MILTON DA SILVA CARDOSO	200600765959	2ª VARA CÍVEL DE APARECIDA DE GOIÂNIA	CAUTEJAR INOMINADA	06/10460-0	1.000,00	500,00	500,00	REPUTA
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	MIGUEL DA COSTA LIMA	40190.40.2011.8.09.0051	9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	INDENIZAÇÃO	11/8194-8	36.015,00	37.000,00	37.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	GILBERTO ARANTES CARVALHO	7034887.80.2010.8.09.0138	FAZENDA PÚBLICA DE RIO VERDE	MANDADO DE SEGURANÇA	11/7174-8	510,00	545,00	545,00	REPUTA
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	TEC LIMP TECNOLOGIA EM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	200804046055	3ª VARA CÍVEL DE Goiânia	Cautejar Inominada	08/28273-8	1.000,00	500,00	500,00	REPUTA
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE GOIAS	200504087086	2ª VARA CÍVEL DE ALTO PARAISO	AÇÃO CIVIL PUBLICA	05/32994-7	1.000,00	500,00	500,00	REPUTA
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	LUIZIRIGACAO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	930137433	11ª vara cível de Goiânia	AÇÃO DE CONCORDATA PREVENTIVA	08/23020-9	1.000,00	500,00	500,00	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	ITALO CASSIANO DUARTE	7142509.11.2011.8.09.0101	JUZADO ESPECIAL DE LUZIANIA	AÇÃO DE CONHECIMENTO	11/13145-9	3.727,00	3.727,00	3.727,00	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	WALMACY TEODORO DE OLIVEIRA	200805000431	7ª Vara Cível de Goiânia	Cautejar Inominada	08/34127-5	100,00	1.000,00	1.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	Tadeu Aparecido Costa de Oliveira	300262.76.2010.8.09.0137	Vara Cível de Montividiu	declaratória	11/14062-X	500,00	100,00	100,00	REPUTA
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	VALDECI DANIEL DA SILVA	7118118.97.2011.8.09.0163	JUZADO ESPECIAL DE VALPARAISO DE GOIAS	emenda a inicial	11/14085-0	10.200,00	5.000,00	5.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	ALEXANDRE MARCHESE	7117364.59.2011.8.09.0098	JUZADO ESPECIAL DE JUSSARA	REPARAÇÃO DE DANOS	11/18026-4	8.051,00	8.000,00	8.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	VALCI FAUSTINO DA SILVA	7166588.22.2011.8.09.0094	JUZADO ESPECIAL DE JATAI	INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS	11/18078-1	10.900,00	5.000,00	5.000,00	PROVAVEL

15.5 Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	EDSON JOSE FERREIRA	7089919.46.2011.8.09.0007 7077569.62.2010.8.09.0007	4º JUZADO ESPECIAL DE ANAPÓLIS 4º JUZADO ESPECIAL DE ANAPÓLIS	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS	11/18175-X 11/12215-7	21.600,00 20.400,00	4.000,00 4.000,00	4.000,00 4.000,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS ZANELLA	7166989.02.2011.8.09.0021 7242939.24.2011.8.09.0051	JUZADO ESPECIAL CÍVEL DE CACU 8ª Juizado Especial Cível de Goiânia	INDENIZAÇÃO DANOS MATERIAIS INDENIZAÇÃO	11/22126-6 11/32921-1	3.900,00 1.000,00	2.000,00 100,00	2.000,00 -	PROVÁVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	DIVINO RODRIGUES BARBOSA	7210145.15.2011.8.09.0084	2º Juizado Especial Cível de Jataí	INDENIZAÇÃO	11/33143-6	20.052,80	4.000,00	4.000,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	LOURENÇO ADVOCACIA S/S	Cível	Judicial	EDNILSON DE OLIVEIRA ABRANTES	7209812.94.2011.8.09.0094	1º JUZADO ESPECIAL CÍVEL DE JATAÍ	INDENIZAÇÃO	11/33142-4	21.000,00 1.973.005,20	4.000,00 R\$ 1.361.551,80	4.000,00 R\$ 238.244,72	PROVÁVEL
PR-SBPT	Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Wilson Gilberto de Melo x CELG Distribuição	8992-29.2010.8.09.0062	10ª Juizado Especial Cível de Goiânia	Indenização por danos morais	10/8220-8	15.235,32	1.090,00	-	PROVÁVEL
PR-SBPT	Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Wilson Gilberto de Melo x CELG Distribuição	Não Consta	Não Consta	Irregularidade na Medição	09/22088-7	-	-	-	REJEITA
PR-SBPT	Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Administrativa	Elany Martins Godinho Pereira x CELG Distribuição	008772.68.2010.8.09.0100	Juizado Especial Cível	Indenização	10/8988-4	20.400,00	20.400,00	20.400,00	REJEITA
PR-SBPT	Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Alexandre de Araújo e Outros x CELG Distribuição	8820098090105 (200905)	2ª Vara Cível de Mineiros	Cominatória com pedido de tutela antecipada.	09/48224-4	3.379,08	3.379,08	-	REJEITA
PR-SBPT	Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Luclimero Nunes Vieira x CELG Distribuição	2.00905E+11	2ª Vara Cível de Urucui	Mandado de Segurança	10/133-6	R\$ 500,00	R\$ 0,00	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	MVO Terra Maria Vaz Oliveira Terra x CELG Distribuição	2.2008.8.09.0026 (20080)	2º Cível	Ação de indenização	10/3376-3	R\$ 9.000,00	R\$ 8.142,72	8.142,72	PROVÁVEL
PR-SBPT	Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Gabriel José Garcia x CELG Distribuição	0892009050631-5	Juizado Especial Cível de Quirinópolis	O requerente é proprietário de uma Meccatia e alega que no dia 06/09/2009 por volta das 17h00min o fornecimento de energia elétrica foi interrompido em decorrência de fortes chuvas. A energia foi restabelecida 36 horas depois do acontecido. Ficando o mês	09/41390-8	18.600,00	18.600,00	-	REJEITA
PR-SBPT	Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Denis Cláudio Pereira x CELG Distribuição	0892009050671-1	Juizado Especial Cível de Quirinópolis	O requerente é proprietário de uma fábrica de sorvetes e alega que no dia 06/09/2009 por volta das 17h00min o fornecimento de energia elétrica foi interrompido em decorrência de fortes chuvas. A energia foi restabelecida 36 horas depois do acontecido. Fic	09/41400-7	18.600,00	18.600,00	-	REJEITA
PR-SBPT	Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Joselita de Souto Silva x CELG Distribuição	0892009050581-1	Juizado Especial Cível de Quirinópolis	O requerente é proprietário de um estabelecimento comercial localizado no terminal rodoviário da cidade de Inaciolândia e alega que no dia 06/09/2009 por volta das 17h00min o fornecimento de energia elétrica foi interrompido em decorrência de fortes chuvas	09/41398-2	18.600,00	18.600,00	-	REJEITA
PR-SBPT	Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Clínica radiológica São Marcelo x CELG Distribuição	2.00905E+11	2ª Vara Cível de Goiânia	O requerente alega que no dia 11/7/2008 entre as 14 horas e as 19 horas e novamente no dia 07/08/2008 entre as 08h00min e 10h20min foi surpreendida por uma falta de energia elétrica. Com a falta de energia o requerente deixou de atender diversos clientes.	09/43981-2	17.229,63	17.229,63	-	REJEITA
PR-SBPT	Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Zidival Franco de Oliveira x CELG Distribuição	060.2009.058.326-5	2º Juizado Especial Cível de Jataí	A requerente alega que ocorreu a queda de fio de alta tensão provocando a morte de alguns animais.	09/4393-7	R\$ 14.685,81	R\$ 12.023,30	-	REJEITA
PR-SBPT	Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Natolino Ildio da Costa x CELG Distribuição	2.00904E+11	10º Juizado Especial Cível de Goiânia	O autor recebeu notificação sobre irregularidades no dia 08 de agosto de 2009 onde foi constatado no termo de acordo, que a suposta irregularidade a ser objeto do período de Novembro de 2004 a Setembro de 2005 desconhecendo dessa maneira a ligação a revelar	09/47127-1	3.799,23	3.799,23	-	POSSÍVEL

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

PR-SBPT	Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Joaquim Ferreira Lima x CELG Distribuição	1222009049294-5	Vara Cível de Seador Canedo	O requerente alega que o funcionário da Celg Alcione Gonçalves propositalmente adulterou o medidor de energia de sua residência e agora a Celg está querendo lhe cobrar uma multa de R\$ 7.231,56.	09/38225-0	7.231,56	-	REMOVA
PR-SBPT	Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Selma Alves Batista x CELG Distribuição	2,00903E+11	Juiz de Direito Cível de Juazeiro do Norte	A consumidora Selma Alves Batista alega que a Celg Distribuição inscreveu seu nome como responsável por uma respectiva unidade consumidora. Não sendo autorizada por ela tal inscrição.	09/33876-5	18.600,00	800,00	REMOVA
PR-SBPT	Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Saulo Fogaça Campos x CELG Distribuição	2,00903E+11	Vara Cível de Jataí	O impetrante é funcionário da Impetrada, que em junho de 2009 solicitou a sua transferência em Minas para Jataí junto ao seu superior imediato, para trabalhar no setor de operações na subseção. A transferência é pelo fato de ter sido aprovado no curso	09/34357-8	100,00	-	REMOVA
PR-SBPT	Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Luis Antônio Rodrigues x CELG Distribuição	200901679539	2ª Cível de São Miguel do Araguaia	O requerente é produtor de leite e alega que houve uma falta de energia em sua propriedade acarretando uma perda de 5.957 litros de leite. Sendo assim, o requerente requer a condenação da requerida ao pagamento de indenização por danos materiais no valor	09/24509-x	3.872,05	3.872,05	REMOVA
PR-SBPT	Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Sebastião Lacerda x CELG Distribuição	20090195785	7ª Vara Cível de Goiânia	Indenização devido a um curto circuito ocasionado pelo rompimento de um fio de energia elétrica da rede construída em sua propriedade sem a devida autorização.	09/24899-5	R\$ 3.872,05	-	REMOVA
PR-SBPT	Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Divino Manoel dos Santos x CELG Distribuição	2,00902E+11	10ª Juizado Especial Cível de Goiânia	Declaratória com Indenização por Danos Morais.	09/22584-3	6.812,70	6.812,70	REMOVA
PR-SBPT	Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Dilma Eterna de Paula Barbosa x CELG Distribuição	2,00904E+11	6ª Vara de Família e Cível de Goiânia	A requerente teve seu nome negativo por conta de uma religião realizada em seu nome em uma propriedade que tinha sido sua a 03 anos atrás. Sem saber que havia um débito em seu nome, acabou tendo seu nome negativado e alega não ter conseguido negociar seu	09/29812-3	100,00	50.000,00	REMOVA
PR-SBPT	Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Maurício Antônio Dahas Gebrin x CELG Distribuição	2,00903E+11	Juizado Especial Cível de Cidade Ocidental	O requerente alega que a requerida (Celg) não deu baixa nas faturas pagas (14/09/2006, 08/11/2006, 16/11/2006 e 14/12/2006) onde gerou certos transtornos. Devido as faturas supostamente em aberto, o tombamento de energia em uma outra propriedade não pod	09/28642-x	18.600,00	2.000,00	REMOVA
PR-SBPT	Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Procon	Administrativa	Hilda Cruvinel Guimarães x CELG Distribuição	0109-009.064-2	Procon Município de Rio Verde	Reclamação em razão da demora de corte no fornecimento de energia em imóvel ocupado por inquilino da reclamante.	09/7566-3	451,68	451,68	REMOVA
PR-SBPT	Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Neirberto de Castro x CELG Distribuição	2,00901E+11	2ª Juizado Especial Cível de Jataí	Ação de indenização por Queda de Rede de Transmissão	09/8202-3	12.375,20	5.200,00	POSIVEL
PR-SBPT	Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Maria Ana de Jesus x CELG Distribuição	370764-25.2009.8.09.0024	2ª Vara Cível de Caldas Novas	Indenização	10/13822-6	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Senhorinha Maria dos Santos x CELG Distribuição	113307-42.2010.8.09.0005	Juizado Especial Cível e Criminal de Avaredo do Norte	Indenização	10/14518-8	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	REMOVA
PR-SBPT	Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Jacira Borges de Souza x CELG Distribuição	47155-87.2010.8.09.0174	1ª Vara Cível de Senador Canedo	Declaratória	10/16839-5	R\$ 10.748,70	R\$ 10.748,70	REMOVA
PR-SBPT	Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Maria Iteci do Nascimento	188668-72.2010.8.09.0174	Suc. Inf. Juiz e Cível de Cocazinho de Goiás	Reparação de Danos	10/20617-7	R\$ 76.650,00	R\$ 76.650,00	REMOVA
PR-SBPT	Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Daidson Barbosa Guimarães e Outros	357689-69.2009.8.09.0168	Fazendas Pub. Reg. Pub Amb e 2ª Cível de Águas Lindas	Indenização	10/20679-7	R\$ 54.242,00	R\$ 54.242,00	REMOVA
PR-SBPT	Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Leonam Rodrigues Vieira	0110-006.181-3	Procon - GO	Reclamação	10/21620-1	R\$ 822,22	R\$ 4.720,00	POSIVEL
PR-SBPT	Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Gerônimo do Carmo Batista do Nascimento	5048677-45.2010.8.09.0051	8ª Juizado Especial Cível de Goiânia	Indenização	10/21623-7	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	REMOVA
PR-SBPT	Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Dionomedes Gervásio da Silva	200904965125	10ª Juizado Especial Cível de Goiânia	Declaratória	09/46229-4	R\$ 824,18	R\$ 0,00	POSIVEL

15.5 - Acordo de ação de arbitragem arquivado na sede do emissor ou do qual o controlado seja parte

PR-SBPT	Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Aparecido Alves Ribeiro	#####	2º Juizado Especial Cível de Anápolis	Reparação de Danos	10.200,00	10.200,00	10.200,00	REMOVA
PR-SBPT	Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Cassimiro Dias da Silva	#####	Jatui	Anulatória de Débito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	REMOVA
PR-SBPT	Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Dinomedes Geravásio da Silva	2010013944792	10º Juizado Especial Cível de Goiânia	Indenização	R\$ 20.400,00	R\$ 20.400,00	R\$ 10.900,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Procon	Administrativa	Edliamar Alves da Silva	1100075209	Procon - Anápolis	Reclamação	R\$ 426,00	R\$ 426,00	R\$ 426,00	REMOVA
PR-SBPT	Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Procon	Administrativa	Érica Alves Oliveira	4100089149	Procon - Anápolis	Cancelamento Débito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	REMOVA
PR-SBPT	Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Luis Antônio Rodrigues	#####	Juizado Especial Cível - Carmo do Rio Verde	Indenização	R\$ 20.400,00	R\$ 20.400,00	R\$ 9.711,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Auta Vieira de Freitas	129642-86.2010	Caçui - Juizado Cível	Obrigação de Fazer	R\$ 20.400,00	R\$ 20.400,00	R\$ 20.400,00	REMOVA
PR-SBPT	Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Maria das Dores Ferreira	7055727.71	Ivolândia - Vara Faz. Pública	Indenização	R\$ 50.098,80	R\$ 50.098,80	R\$ 50.098,80	REMOVA
PR-SBPT	Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Elenice Bernardo Borges	7012917.53	Valparaíso de Goiás - Juizado Cível	Ação de Obrigação de Fazer c/c Indenização por Danos Morais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	REMOVA
PR-SBPT	Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Eliene de Souza Silva	71144357.94	Goiânia - 7º Juizado Cível	Ação de Declaratória	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	REMOVA
PR-SBPT	Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Francisco José dos Santos	29455-87.2011	Quirinópolis - 1ª Vara Cível	Indenização	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	REMOVA
PR-SBPT	Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Itaú Seguros S/A	583.03.2005.016735-6/000000-000	Jabaguarã/SP - 5ª Vara Cível	Ação Regressiva de Ressarcimento	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	REMOVA
PR-SBPT	Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	José Maçuel Montes	7104487.15	Caldas Novas - Juizado Cível	Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Morais	R\$ 20.400,00	R\$ 20.400,00	R\$ 20.400,00	REMOVA
PR-SBPT	Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Nilva Lopes Pereira	7104907.96	Pontalina - 2º Juizado Cível	Ação de Reparação de Danos	R\$ 1.226,40	R\$ 1.226,40	R\$ 1.226,40	REMOVA
PR-SBPT	Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Silvia Bernardino da Cruz	7110022.98	Pontalina - 1º Juizado Cível	Ação de Reparação de Danos	R\$ 3.480,83	R\$ 3.480,83	R\$ 3.480,83	REMOVA
PR-SBPT	Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Antônia da Silva Mateus	7120900.65	Pires do Rio - Cível	Ação de Indenização	R\$ 21.632,00	R\$ 21.632,00	R\$ 1.361,66	POSSIVEL
PR-SBPT	Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Davi Jiringer de Oliveira	392112-09.2005	Cidade Ocidental - 2ª Vara Cível	Ação de Reparação de Danos	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Hamilton Reis de Oliveira	7117407.25	Goiânia - 4º Juizado Cível	Ação Declaratória de Inexistência de Débito	R\$ 1.448,65	R\$ 1.448,65	R\$ 1.448,65	REMOVA
PR-SBPT	Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Ivis Soares de Souza	412616-31.2005	Alto Paraiso - 1ª Vara Cível	Ação de Indenização	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	REMOVA
PR-SBPT	Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	José da Silva Gravina	428858-85.2010	Anápolis - 3ª Vara Cível	Ação Reintegração de Posse c/c Indenização	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	REMOVA
PR-SBPT	Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Melson da Silva Rodrigues	7098476.28	Quirinópolis - Juizado Especial Cível	Obrigação de Fazer c/c Inexistência de Débito	R\$ 20.400,00	R\$ 20.400,00	R\$ 3.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Maria Luiza de Souza Mendes	323937-10.2003.8.09.0128	Planaltina - 2ª Vara Cível	Ação de Perdas e Danos	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 8.000,00	PR-SBPT
PR-SBPT	Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Município de Rio Quente	360616-18.2010	Caldas Novas - 2ª Vara Cível	Ação de Indenização	R\$ 3.687.468,94	R\$ 3.687.468,94	R\$ 3.687.468,94	REMOVA
PR-SBPT	Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Suprema Tubos	115329-31.2005	Aparecida de Goiânia - 4ª Vara Cível	Ação Declaratória e Anulatória de Débito	R\$ 49.148,29	R\$ 49.148,29	R\$ 49.148,29	REMOVA
PR-SBPT	Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Elivaldo Balleiro de Carvalho	7132991.75	Ipameri - Juizado Especial Cível	Indenização	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	R\$ 2.200,18	REMOVA
PR-SBPT	Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Janice Afonso dos Santos	167606.88.2011	Goiânia - 5ª Vara Cível	Indenização	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 17.580,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Maria Helena Fernandes de Souza	242552-06.2007	Rio Verde - 2ª Vara Cível	Mandado de Segurança	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Romilda Pereira da Cunha	151781-86.2003	Goiânia - 7ª Vara Cível	Usucapião	R\$ 16.008,69	R\$ 16.008,69	R\$ 16.008,69	REMOVA
PR-SBPT	Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Supermercado Estrela do Norte Ltda.	214125-38.2002	Goiânia - 1ª Vara Cível	Cautelar Indominada	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	REMOVA
PR-SBPT	Marques, Barreto, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Supermercado Estrela do Norte Ltda.	62706.35.2003	Goiânia - 1ª Vara Cível	Declaratória	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00	REMOVA

15.5 parte

PR-SBPT	PR-SBPT	Cível	Judicial	Valdir Alves da Silva e Zuleika Camilo de Souza Alves	13906-14.2000	Rio Verde - 1ª Vara Cível	Execução de Sentença	90/6120-0	R\$ 79.950,11	R\$ 79.950,11	R\$ 79.950,11	PROVAVEL
PR-SBPT	Monsen, Bruno, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Cuzuzero e Região	378147,97.2009	Rubiatuba - 2ª Vara Cível	Ação Declaratória de inexistência de Débito	09/37018-1	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	REMOVIA
PR-SBPT	Monsen, Bruno, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Augusto Resende Duarte	7162917,94	Santa Helena - Juizado Cível	Indenização	11/17685-0	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00	REMOVIA
PR-SBPT	Monsen, Bruno, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Prefeitura Comunitária do Bela Vista	2493-06.2010.4.01.3501	Formosa - Vara Única da Justiça Federal	Cautelar Inominada	11/18042-2	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	REMOVIA
PR-SBPT	Monsen, Bruno, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Aurea Moura dos Santos	575235-67.2008	Araguaças - Juizado Cível	Indenização	09/4747-3	R\$ 16.600,00	R\$ 16.600,00	R\$ 310,00	REMOVIA
PR-SBPT	Monsen, Bruno, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Sofia Lobo de Alexandria	7181310,18	Pirenópolis - Juizado Cível	Indenização	11/21733-0	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 6.498,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Monsen, Bruno, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Vander Ribeiro de Souza	7181305,93	Pirenópolis - Juizado Cível	Indenização	11/21738-X	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 5.287,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Monsen, Bruno, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Algimiro Tomaz Filho	7173524,32	Caldas Novas - Juizado Cível	Declaratória c/c Indenização	11/24956-2	R\$ 21.800,00	R\$ 21.800,00	R\$ 21.800,00	REMOVIA
PR-SBPT	Monsen, Bruno, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Amayn Eustaquio Nunes	452652-37.2009	Bela Vista de Goiás - Vara do Crime e Fazendas Públicas	Mandato de Segurança	11/17688-1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Monsen, Bruno, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Aureo Eduardo Carvalho Freitas	7173773,67	Jatá - 2ª Juizado Cível	Indenização	11/20185-1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	REMOVIA
PR-SBPT	Monsen, Bruno, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Condomínio Brasil	218105-84.2011	Niquelândia - 2ª Vara Cível	Mandato de Segurança	11/17056-8	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	REMOVIA
PR-SBPT	Monsen, Bruno, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Elaine Borges Ribeiro	7182146,19	Anápolis - 2ª Juizado Cível	Declaratória	11/24957-4	R\$ 21.800,00	R\$ 21.800,00	R\$ 21.800,00	REMOVIA
PR-SBPT	Monsen, Bruno, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Express Reforma e Comércio de Pneus Ltda.	36553-81.2011	Goiania - 12ª Vara Cível	Indenização	11/16803-3	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	REMOVIA
PR-SBPT	Monsen, Bruno, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Ubaldio Lopes de Miranda	244831-32.2011	Quirinópolis - 1ª Vara Cível	Obrigação de Fazer	11/16883-5	R\$ 1.669,25	R\$ 1.669,25	R\$ 1.669,25	REMOVIA
PR-SBPT	Monsen, Bruno, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	PEDRO HENRIQUE DA SILVA GUIMARÃES E OUTROS	2.00703E+11	1ª VARA CÍVEL DE VANDOPOLIS	USUCAPÃO	09/16979-X	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	REMOVIA
PR-SBPT	Monsen, Bruno, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Izabel Alencar Silva	238474-62.2009	Goiania - 10ª Vara Cível	Declaratória	09/24901-X	R\$ 334,98	R\$ 334,98	R\$ 334,98	REMOVIA
PR-SBPT	Monsen, Bruno, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Barcelos Lima e Madureira Ltda.	7194508,06	Alexânia - Juizado Cível	Ressarcimento por Danos Materiais e Morais	11/25052-7	R\$ 20.400,00	R\$ 20.400,00	R\$ 20.400,00	REMOVIA
PR-SBPT	Monsen, Bruno, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Lazaro Barbosa	7195319,98	Unaçu - Juizado Cível	Indenização	11/25437-5	R\$ 1.020,18	R\$ 1.020,18	R\$ 1.020,18	REMOVIA
PR-SBPT	Monsen, Bruno, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Maria de Lourdes de Oliveira Aguiar	002486-63.2010.4.01.3500	Goiania - 1ª Vara Federal	Mandato de Segurança	10/16378-6	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Monsen, Bruno, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Teodolina Fátima Gonçalves	7175943,14	Goiania - 1º Juizado Cível	Declaratória c/c Indenização	11/30047-6	R\$ 10.900,00	R\$ 10.900,00	R\$ 10.900,00	REMOVIA
PR-SBPT	Monsen, Bruno, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Elete Leite de Almeida	221934-42.2011	Jaraguá - 2ª Vara Cível	Indenização	11/30611-9	R\$ 293.760,00	R\$ 293.760,00	R\$ 293.760,00	REMOVIA
PR-SBPT	Monsen, Bruno, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Maria de Fátima Pereira da Silva	144515-60.2009	Aparecida de Goiânia - 3ª Vara Cível	Ação Ordinária	09/15641-9	R\$ 20.738,05	R\$ 20.738,05	R\$ 5.000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Monsen, Bruno, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Rosângela de Ávila Alves	7214064,64	Aparecida de Goiânia - 2º Juizado Cível	Obrigação de Fazer	11/30295-3	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	REMOVIA
PR-SBPT	Monsen, Bruno, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Valdinei Teles da Silva	7215488,18	Trindade - Juizado Cível	Obrigação de Fazer c/c Indenização por Danos Morais e Materiais	11/31533-9	R\$ 21.800,00	R\$ 21.800,00	R\$ 21.800,00	REMOVIA
PR-SBPT	Monsen, Bruno, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Antônia Saraiva dos Santos Ascêncio	7220353,46	Jussara - Juizado Cível	Indenização	11/30404-4	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00	REMOVIA
PR-SBPT	Monsen, Bruno, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Eletro Motorei Ltda.	7245376,20	Goiania - 5º Juizado Cível	Indenização	12/1467-1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	REMOVIA
PR-SBPT	Monsen, Bruno, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Cível	Judicial	Simonise Gomes Pereira	7219605,93	Anápolis - 1º Juizado Cível	Obrigação de Fazer c/c Indenização por Danos Morais e Materiais	11/33113-8	R\$ 21.800,00	R\$ 21.800,00	R\$ 21.800,00	REMOVIA
PR-SBPT	Monsen, Bruno, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Trabalhista	Judicial	ALEXANDRE DELFINO DE BRITO NETO	00015900-27.2009.5.18.01	GOIÁZ DOS MONTE	INDENIZAÇÃO AC. TRABALHO- FALHA OPERAÇÃO	09/2727-9	R\$ 5.207,04	R\$ 5.207,04	R\$ 5.207,04	POSSIVEL
PR-SBPT	Monsen, Bruno, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Trabalhista	Judicial	RAIMUNDO DA SILVA SOUZA	0053400-79.2009.5.18.01	03ª VT GOIÂNIA	ESTABILIDADE, VERBAS RESCISÓRIAS, INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE TRABALHO	09/8991-1	38.539,41	38.539,41	38.539,41	REMOVIA
PR-SBPT	Monsen, Bruno, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Trabalhista	Judicial	MARCIO HENRIQUE FELIPE	0069700-25.2009.5.18.01	01ª VT GOIÂNIA	VINCULO EMPREGATÍCIO, SALÁRIOS, VERBAS RESCISÓRIAS	09/1221-3	26.157,92	26.157,92	26.157,92	POSSIVEL
PR-SBPT	Monsen, Bruno, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Trabalhista	Judicial	SINDICATO DOS TRABALHADORES EDAMIAR PEREIRA MENDES TEXEIRA	0105500-08.2009.5.18.0004	04ª VT DE GOIÂNIA	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	09/21462-6	21.470,00	21.470,00	21.470,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Monsen, Bruno, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Trabalhista	Judicial	DIVINO APARECIDO DE PAULA	01414400-25.2009.5.18.01	13ª VT GOIÂNIA	INDENIZAÇÃO AC. TRABALHO HORAS EXTRAS, SALÁRIOS, VERBAS RESCISÓRIAS	09/29043-4	15.905,00	15.905,00	15.905,00	POSSIVEL
PR-SBPT	Monsen, Bruno, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Trabalhista	Judicial	WASHINGTON DIAS MACHADO	0380900-81.2009.5.18.01	ITUMBARA	HORAS EXTRAS, SALÁRIOS, VERBAS RESCISÓRIAS, INTEGRAÇÃO DIARIAS	09/48153-7	32.989,99	32.989,99	32.989,99	POSSIVEL
PR-SBPT	Monsen, Bruno, Magalhães e Lopes Advogados Associados S/S	Trabalhista	Judicial		0000428-86.2010.10.5.18.01	07ª VT GOIÂNIA	HORAS EXTRAS, SALÁRIOS, VERBAS RESCISÓRIAS, INTEGRAÇÃO DIARIAS	10/8987-2	50.494,66	50.494,66	50.494,66	POSSIVEL

15.5 Acordo de arrendistas a ser firmado pela rede de emissor ou do qual o controlado seja parte

PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	ANSELMO CARLOS DA SILVA	00000425-40.2010.5.18.0	02ª VT RIO VERDE	VERBAS RESCISÓRIAS, HORAS EXTRAS	10/10029-6	38.539,41	38.539,41	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	WANDERSON RODRIGUES DE SOUZA	00000975-38.2010.5.18.0	04ª VT GOIÂNIA	HORAS EXTRAS	10/16834-6	32.053,11	32.053,11	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	LOURIVAL DE OLIVEIRA	0002462-96.2010.5.18.0	01ª VT RIO VERDE	RESCISÃO INDIRETA, HORAS EXTRAS, FÉRIAS, 13º SALÁRIO, HORAS DE SOBREVIVISO	10/42492-2	100.000,00	100.000,00	-	RENTA
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	ESPOLIO DE ADRIANO DE OLIVEIRA	00002113-19.2010.5.18.0	11ª VT GOIÂNIA	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, SALÁRIOS, PREMIO DE VIDA, SEGURO	10/44131-2	25.000,00	25.000,00	-	RENTA
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	JOAO RODRIGUES DA SILVA	000000196-33.2011.5.18.0	VT DE CERES	ADIC. PERICULOSIDADE, HORAS EXTRAS	11/39975-9	950.000,00	950.000,00	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	JOSE DAMASO DE BRITO	0000529-86.2011.5.18.0	08ª VT DE GOIÂNIA	VERBAS RESCISÓRIAS	11/75560-2	300.000,00	300.000,00	300.000,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	DIVINO POSSIDONIO DE FARIA	0000196-33.2011.5.18.0	CERES	HORAS EXTRAS	11/3959-9	100.000,00	100.000,00	100.000,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	FRANCENILSON MORENO MALAIA	0000092-296.2011.5.18.0	12ª VT DE GOIÂNIA	HORAS EXTRAS	11/12802-3	373.500,00	373.500,00	-	RENTA
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	LESLEY SANTOS RIBEIRO	00000368-35.2011.5.18.0	VT DE IPORÁ	AVISO PREVIO INDENIZAÇÃO, FGTS, SALDO DE SALARIO	11/16887-2	20.000,00	20.000,00	-	RENTA
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	WILSON BARBOSA NETO	00000369-20.2011.5.18.0	VT DE IPORÁ	AVISO PREVIO INDENIZAÇÃO, FGTS, SALDO DE SALARIO	11/16886-0	50.000,00	50.000,00	-	RENTA
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	FLAVIO LOUIZ DE ABREU PEREIRA	00000378-79.2011.5.18.0	VT DE IPORÁ	AVISO PREVIO INDENIZAÇÃO, FGTS, SALDO DE SALARIO	11/17287-8	10.000,00	10.000,00	10.000,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	CARLOS ROBERTO FELIPE	0001415-73.2011.5.18.0	12ª VT DE GOIÂNIA	HORAS EXTRAS	11/19448-2	16.400,00	16.400,00	0,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	DANIEL JESUS CABRAL	0001806-61.2011.5.18.0	01ª VT DE GOIÂNIA	HORA EXTRAS	11/24817-2	24.000,00	24.000,00	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	DIONES VITORINO ROSA	0001363-71.2011.5.18.0	VT DE JATAI	VERBAS RESCISÓRIAS E REVERSÃO DE JUSTA CAUSA	11/28248-6	63.505,33	63.505,33	-	RENTA
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	0001009-26.2011.5.18.0	03ª VT DE ANAPOLIS	HORAS EXTRAS	11/29264-9	0	0	-	RENTA
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	SILVIO HONORATO COSTA	0001002-37.2011.5.18.0	02ª VT DE ANAPOLIS	HORAS EXTRAS	11/29830-5	0,00	0,00	-	RENTA
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	JOAO RODRIGUES DE SILVA	0001029-17.2011.5.18.0	03ª VT DE ANAPOLIS	HORAS EXTRAS/DIFERENÇA SALARIAL	11/30294-1	6.000,00	6.000,00	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	MANOEL CARVALHO	0001015-30.2011.5.18.0	04ª VT DE ANAPOLIS	HORAS EXTRAS/DIFERENÇA SALARIAL	11/31501-7	29.478,64	29.478,64	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	DANIEL JESUS CABRAL	0002357-32.2011.5.18.0	04ª VT DE GOIÂNIA	HORA EXTRAS	11/32701-9	43.163,80	43.163,80	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	DIVINO POSSIDONIO DE FARIA	0001127-05.2011.5.18.0	02ª VT DE ANAPOLIS	HORAS EXTRAS	11/33123-0	27.264,95	27.264,95	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	SILVIO HONORATO COSTA	0001125-35.2011.5.18.0	02ª VT DE ANAPOLIS	HORAS EXTRAS	11/33124-2	0,00	0,00	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	MARCOS ANTONIO FONSECA SANTOS	0000025-96.2012.5.18.0	VT DE ITUMBIARA	VERBAS RESCISÓRIAS, HORAS EXTRAS DANO MORAL	12/1587-0	25.969,86	25.969,86	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	CÉLIO ANTONIO DA SILVA	0000028-50.2012.5.18.0	VT DE ITUMBIARA	VERBAS RESCISÓRIAS, HORAS EXTRAS DANO MORAL	12/1579-1	0	0	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	SANDRO BARBOSA SILVA	0000029-35.2012.5.18.0	VT DE ITUMBIARA	VERBAS RESCISÓRIAS, HORAS EXTRAS DANO MORAL	12/1619-9	46.722,99	46.722,99	46.722,99	PROVÁVEL
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	JOSE RICARDO MARTINS	0000030-20.2012.5.18.0	VT DE ITUMBIARA	VERBAS RESCISÓRIAS, HORAS EXTRAS DANO MORAL	12/1580-8	46.722,99	46.722,99	46.722,99	PROVÁVEL
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	JULIO CEZAR MANOEL DE SOUZA	0000024-13.2012.5.18.0	VT DE ITUMBIARA	VERBAS RESCISÓRIAS, HORAS EXTRAS DANO MORAL	12/1584-5	21.875,00	21.875,00	21.875,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	DOUGLAS RODRIGUES HORÁRIO	0000031-05.2012.5.18.0	VT DE ITUMBIARA	VERBAS RESCISÓRIAS, HORAS EXTRAS DANO MORAL	12/1585-7	45.000,00	45.000,00	45.000,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	RONALDO ALVES DE ARAUJO	0000374-42.2011.5.18.0	VT DE IPORÁ	AVISO PREVIO INDENIZAÇÃO, FGTS, SALDO DE SALARIO	11/16987-0	57.896,01	57.896,01	57.896,01	PROVÁVEL
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	ANTONIO JOSE FERREIRA	VERBAS RESCISÓRIAS, HORAS EXTRAS, FÉRIAS, 13º SALÁRIO, ADICIONAL DE PERICULOSIDADE						97.552,21	PROVÁVEL
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	JONES DE SOUZA RODRIGUES	RESCISÃO INDIRETA, HORAS EXTRAS, HORAS DE SOBREVIVISO, ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, DANO MORAL	10/44751-8			64.804,98			POSSÍVEL
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	ENESIMARTINS MEDEIROS	DIFERENÇAS SALARIAIS, HORAS EXTRAS, DSR, FOLGAS FGTS, AD. PERICULOSIDADE	10/46063-7			101.936,56			RENTA
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	VANDERSON MARQUES DA SILVA	VERBAS RESCISÓRIAS	11/1713-0			60.000,00			POSSÍVEL
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	ADAIR RODRIGUES DOS SANTOS	DIFERENÇA SALARIAL	11/1872-2			0,00			POSSÍVEL

15.5 - Acordo de acionistas aquilado a sede de ensino do qual o controlado seja parte

PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	IVONICIO FERREIRA	VERBAS RESCISORIAS, AVISO PREVIO, SALDO DE SALARIO, FERIAS, 13 SALARIO		11/3127-1	103.468,99	103468,99	-	POSSIVEL
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	SILVIO HONORATO COSTA	SOBREAVISO, ADICIONAL NOTURNO, ADIC. PERICULOSIDADE, HORAS EXTRAS		11/3505-7	121.687,82	121687,82	-	POSSIVEL
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	SOBREAVISO, ADICIONAL NOTURNO, ADIC. PERICULOSIDADE, HORAS EXTRAS		11/3128-3	70.738,20	70738,20	-	POSSIVEL
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	DENIAS JORGES SANTOS	VERBAS RESCISORIAS, AVISO PREVIO, SALDO DE SALARIO, FERIAS, 13 SALARIO		11/2993-8	68.728,00	68728,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	JOAO RODRIGUES DA SILVA	SOBREAVISO, ADICIONAL NOTURNO, ADIC. PERICULOSIDADE, HORAS EXTRAS		11/39975-9	306.000,00	306000,00	306.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	FRANCISCA NAZARÉ GOMES DE SOUZA	INDENIZAÇÃO ACIDENTE DE TRABALHO		10/23085-4	27.975,18	27975,18	-	REMOVA
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	REINALDO CARDOSO TEIXEIRA	HORA EXTRAS		11/5064-2	0,00	0,00	-	REMOVA
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	ALEXANDRO OLIVEIRA ARAUJO	HORA EXTRAS		11/5063-0	-	0,00	-	REMOVA
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	ADEMIR NATAL DA PENHA	HORA EXTRAS, SOBREAVISO		09/44852-2	36.671,24	36671,24	-	POSSIVEL
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	VALDECIR COSME DE ARAUJO	HORA EXTRAS, VERBAS RESCISORIAS/CAIXA 2		10/38173-X	250.000,00	250000,00	250.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	JOSE BALBINO FERREIRA	INDENIZAÇÃO AC. TRABALHO		11/7753-2	34.534,43	34534,43	34.534,43	PROVAVEL
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	JOSE DAMACENO DE BRITO	VERBAS RESCISORIAS		11/75560-2	96.247,49	96247,49	-	POSSIVEL
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	LAZARO MESSIAS PINTO	HORA EXTRAS		11/7829-9	22.075,80	22075,80	-	REMOVA
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	OSMAIR MOREIRA DA SILVA	HORA EXTRAS		11/7817-2	-	0,00	-	REMOVA
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	PAULO BENTO DE CARVALHO	HORA EXTRAS		11/7984-X	31.786,53	40000,00	40.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	BALBINO MACHADO GONÇALVES	RESCISÃO INDIRETA		11/8113-4	59.000,00	59000,00	59.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	LUIZ MARQUES FILHO	RESCISÃO INDIRETA		11/811-0	6.041,03	6041,03	6.041,03	PROVAVEL
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	MIGUELINO DA SILVA	VERBAS RESCISORIAS		11/10857-7	63.729,00	63729,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	DIVINO POSSIDONIO DE FARIA	HORA EXTRAS		11/3959-9	11.376,85	11376,85	-	POSSIVEL
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	RENATO RODRIGUES DA COSTA	VERBAS RESCISORIAS		11/11486-3	40.000,00	40000,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	FERNANDO BUENO MACHADO DE LOS SANTOS	VERBAS RESCISORIAS, HORAS EXTRAS		11/12402-9	26.724,24	26724,24	-	REMOVA
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	FRANCENILSON MORENO MALAIA	HORA EXTRAS		11/12802-3	50.000,00	50000,00	50.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	REINALDO BISPO DOS SANTOS	RECONHECIMENTO DE VINCULO, VERBAS RESCISORIAS		11/15508-7	25.000,00	25000,00	-	POSSIVEL
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	JOSE DAMACENO DE BRITO	DANO MORAL		11/13434-5	1.174,16	1174,16	-	POSSIVEL
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	LUCIENE PEREIRA DE SOUZA	VERBAS RESCISORIAS		11/16556-1	10.554,13	10554,13	-	REMOVA
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	RONALDO ALVES DE ARAUJO	AVISO PREVIO INDENIZAÇÃO, FGTS, SALDO DE SALARIO		11/16967-0	15.893,85	15893,85	-	REMOVA
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	LESLEY SANTOS RIBEIRO	AVISO PREVIO INDENIZAÇÃO, FGTS, SALDO DE SALARIO		11/16887-2	18.376,92	18376,92	-	REMOVA
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	WILSON BARBOSA NETO	AVISO PREVIO INDENIZAÇÃO, FGTS, SALDO DE SALARIO		11/16886-0	0,00	0,00	-	REMOVA

114 DE 141

JANEIRO Planilha_Vizualização das Provisões para Contingências - Janeiro_2012 - (2)
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Consolidação - PR-DPCJ:

15.5 parte

Acordo de acionistas do arquivo na rede de emissão do polo qual o controlador é a

PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	ADEMIR NATAL DA PENHA	HORAS EXTRAS, SOBREAVISO			09/44852-2	24.270,54	24270,54	REMOTA
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	LAERCIO FERREIRA HONORIO	AVISO PREVIO INDENIZACAO, FGTS, SALDO DE SALARIO				23304,39	23304,39	REMOTA
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	FLAVIO LOUIZ DE ABREU PEREIRA	AVISO PREVIO INDENIZACAO, FGTS, SALDO DE SALARIO			11/17221-8	11.424,48	11424,48	REMOTA
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	ORLEY BARBOSA GOUVEIA	AVISO PREVIO INDENIZACAO, FGTS, SALDO DE SALARIO			11/17287-8	3.791,00	3791,00	REMOTA
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	TAMARA LOPES DE ABREU	REVERSAO JUSTA CAUSA			11/120277-6	24.909,00	24909,00	REMOTA
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	ENES MARTINS MEDEIROS	HORAS EXTRAS			11/21366-X	156.500,00	156500,00	POSSIVEL
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	JOAO BATISTA DE SOUZA	HORAS EXTRAS E INDENIZACAO AC. TRABALHO			11/22182-5	0,00	0,00	POSSIVEL
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Tributário	Administrativa	ABRACONSP	ORDINARIA			10/6401-2	0,00	0,00	POSSIVEL
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	WILSON FRANCISCO VAZ	HORAS EXTRAS			11/24615-9	135.474,00	135474,00	POSSIVEL
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	DANIEL DE JEUS	HORA SEXTAS			11/24617-2	339.746,15	339746,15	POSSIVEL
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	JOSÉ MODESTO DA SILVA	VERBAS RESCISORIAS E HORAS EXTRAS			11/25747-9	5.390,40	5390,40	POSSIVEL
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	CICERO TELES LIME	VERBAS RESCISORIAS E HORAS EXTRAS			11/25746-7	5.390,40	5390,40	POSSIVEL
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	0001182-17.2011.5.180161	RESPONSABILIDADE SUBSIDIARIA			11/27078-2	0,00	0,00	REMOTA
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	JAIRO RODRIGUES RAMANO	VERBAS RESCISORIAS E HORAS EXTRAS			11/28824-5	25.000,00	25000,00	REMOTA
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	DIONES VITORINO ROSA	VERBAS RESCISORIAS E REVERSAO DE JUSTA CAUSA				1.088,97	1088,97	REMOTA
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	HORAS EXTRAS			11/28248-6	108.897,03	108897,03	REMOTA
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	SILVIO HONORATO COSTA	HORAS EXTRAS			11/29264-9	30.000,00	30000,00	REMOTA
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	DIVINO POSSIDONIO DE FARIA	HORAS EXTRAS			11/29830-5	30.000,00	30000,00	REMOTA
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	JOAO RODRIGUES DE SILVA	HORAS EXTRAS/DIFERENÇA SALARIAL			11/30293-x	0,00	0,00	REMOTA
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	PAULO BENTO DE CARVALHO	HORAS EXTRAS			11/30294-1	30.000,00	30000,00	REMOTA
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	MANOEL CARVALHO	EXTRAS/DIFERENÇA SALARIAL			11/7984-X	31.786,53	31786,53	PROSSIVEL
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	DANIEL JESUS CABRAL	HORA EXTRAS			11/31501-7	30.000,00	30000,00	REMOTA
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	DIVINO POSSIDONIO DE FARIA	0001127-05.2011.5.18.0.02ª VT DE ANAPOLIS			11/32701-9	36.000,00	36000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	SILVIO HONORATO COSTA	0001125-35.2011.5.18.0.02ª VT DE ANAPOLIS			11/33123-0	50.000,00	50000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	MARCOS ANTONIO FONSECA SANTOS	0000025-95.2012.5.18.0. VT DE ITUMBIARA			11/33124-2	21.821,25	21821,25	POSSIVEL
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	CÉLIO ANTONIO DA SILVA	0000028-50.2012.5.18.0. VT DE ITUMBIARA			12/1579-1	25.000,00	25000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	SANDRO BARBOSA SILVA	0000029-35.2012.5.1801 VT DE ITUMBIARA			12/1619-9	26.000,00	26000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	JOSE RICARDO MARTINS	0000030-20.2012.5.18.0. VT DE ITUMBIARA			12/1580-8	26.000,00	26000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	JULIO CEZAR MANOEL DE SOUZA	0000024-13.2012.5.18.0. VT DE ITUMBIARA			12/1584-5	26.000,00	26000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	GABRIEL HENRIQUE LUIZ SILVA JUNIOR	0000023-28.2012.5.18.01 VT DE ITUMBIARA			12/1586-9	25.000,00	25000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	MARCELO VIEIRA DA SILVA	0000026-80.2012.5.18.0. VT DE ITUMBIARA			12/1582-1	25.000,00	25000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	DOUGLAS RODRIGUES HORÁRIO	0000024-65.2012.5.18.0. VT DE ITUMBIARA			12/1561-X	25.000,00	25000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	VANILDO GARCIA OLIVEIRA	00000031-05.2012.5.1801 VT DE ITUMBIARA			12/1585-7	27.000,00	27000,00	POSSIVEL
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	MARIOZAN RIBEIRO DA SILVA	0000032-87.2012.5.18.0. VT DE ITUMBIARA			12/1577-8	26.075,00	26075,00	POSSIVEL
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	ROBERTO RIBEIRO DOS REIS	0000024-67.2012.5.18.00.08ª VT DE GOIANIA			12/1578-X	26.075,00	26075,00	POSSIVEL
PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial					12/1583-3	2.000.000,00	2000000,00	POSSIVEL

15.5 parte

PR-SBPT	BRAGA SANTOS	Trabalhista	Judicial	ALEXANDRE FREITAS DIAS SANTOS	00007441-31-2012-5.18.0	CATALÃO	VERBAS RESCISÓRIAS HORAS EXTRAS	12/2371-4	207921,74	207921,74	207921,74	POSSÍVEL
PR-SBPT	BRAGA SANTOS Total											
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	MARIA CRISTINA ROMERO PRETE	200900436543	D CÍVEL DE PORANG	INEXISTÊNCIA DE DÉBITO	09/3677-3	R\$ 7.501.983,48	R\$ 6.307.430,12	R\$ 1.503.131,19	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	JOÃO CARLOS TIARLING	034.2009.005.089-8	DO CÍVEL DE FORMO	INDENIZAÇÃO	09/5582-2	R\$ 18.600,00	R\$ 306,28	R\$ 306,28	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	DALVACIR MARIA DA SILVA	006.2008.020.607-8	J.E.C DE ANAPOLIS/	INDENIZAÇÃO	09/6500-5	R\$ 16.600,00	R\$ 4.044,00	R\$ 4.044,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Trabalhista	Judicial	MAURO WISNEY DE FREITAS	364.09.181.18.00.6	DE CALDAS NOVAS/	RECLAMATÓRIA TRABALHISTARESP. SUBSIDIÁRIA com pedidos de horas extras e reflexos, diferenças de verbas rescisórias, férias+1/3, 13º salários, FGTS+40%, salário produtividade, seguro-desemprego e JCM.	09/7244-3	R\$ 35.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	JAIR MIGUEL BENTO	006.2009.013.857-0	ESPECIAL CÍVEL DE A	INDENIZAÇÃO	09/12680-4	R\$ 18.600,00	R\$ -	R\$ -	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	VALDERI FRANCISCO RODRIGUES	200901475437	PECIAL CÍVEL DE QU	OBRIÇÃO DE FAZER	09/13032-7	R\$ 18.000,00	R\$ 17.716,94	R\$ 17.716,94	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	NILSON PITA DE LOUREDO	0024.0824.0786-7	CÍVEL DE BELO HORI	ANULATÓRIA C/C DANOS MORAIS	09/14674-8	R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ -	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	REGINA PEREIRA DE SOUSA	039.2009.014.545-7	ESPECIAL CÍVEL DE A	OBRIÇÃO DE FAZER	09/17031-3	R\$ 18.127,60	R\$ -	R\$ -	REITA
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	SEMIVALDO JOSE DE LIMA	200901864514	VEL E MENORES DE	COMINATÓRIA	09/18262-5	R\$ 465,00	R\$ -	R\$ -	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	RUTE BARBOSA OLIVEIRA	039.2009.020.819-8	ESPECIAL CÍVEL DE A	DECLARATÓRIA	09/18513-4	R\$ 465,00	R\$ 2.710,30	R\$ 2.710,30	REITA
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	RAIMUNDA LIDIJANA DOS SANTOS	200903040209	CÍVEL DE CIDADE OC	INDENIZAÇÃO	09/29529-8	R\$ 6.000,00	R\$ -	R\$ -	REITA
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	JOSE GONCALVES DIAS	200902253462	ESPECIAL CÍVEL DE A	DECLARATÓRIA	09/21385-8	R\$ 5.500,00	R\$ -	R\$ -	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	JOÃO RENATO ABDALLA DA CUNHA	200901819826	VEL E MENORES DE IN	INDENIZAÇÃO	09/21388-9	R\$ 134.287,61	R\$ 134.287,61	R\$ 134.287,61	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	JOSE MARTINS DE MELLO	200904622935	VEL DE CIDADE OCID	ANULATÓRIA C/C DANOS MORAIS	09/24650-0	R\$ 3.000,00	R\$ -	R\$ -	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	VALDERI FRANCISCO RODRIGUES	200901403053	PECIAL CÍVEL DE QU	REPETIÇÃO DO INDEBITO C/C DANOS MORAIS	09/19329-5	R\$ 17.716,94	R\$ -	R\$ -	REITA
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	FATIMA RODRIGUES DE ARAUJO	200600895259	RA CÍVEL DE LUZIÂN	DECLARATÓRIA com pedidos de pagamento dos salários, gratificações, adicionais, salário família, férias, 13º salário, auxílio-alimentação, licença-prêmio, atornos, contribuições previdenciárias, revisão de salários, honorários advocatícios e JCM.	09/28641-8	R\$ 121.513,80	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Trabalhista	Judicial	EBERTH DOUGLAS BASTOS DE SOUZA	01425.2009.006.18.00.20	DO TRABALHO DE GO	RECLAMATÓRIA TRABALHISTARESP. SUBSIDIÁRIA com pedidos de horas extras e reflexos, integração de diárias, férias+1/3, 13º salário, FGTS+40%, adicional noturno, multa do art. 467 da CLT e JCM.	09/29257-1	R\$ 31.135,90	R\$ -	R\$ -	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Trabalhista	Judicial	JANIO VEIRA DE FREITAS	01668.2009.006.18.00.00	DO TRABALHO DE GO	RECLAMATÓRIA TRABALHISTARESP. SUBSIDIÁRIA com pedidos de horas extras, DSR, integração de diárias, aviso prévio, férias+1/3, 13º salário, saldos de salários, FGTS+40%, seguro-desemprego, adicional noturno, descontos indevidos, multa do art. 467 da CLT e JCM.	09/32991-0	R\$ 19.210,56	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	MARIA DO CARMO RODRIGUES DIAS	066.2009.044.938-1	AL CÍVEL E CRIMINAL	OBRIÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS	09/34099-1	R\$ 18.600,00	R\$ -	R\$ -	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	SUPER MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉ	200903089808	LE FAZENDAS DE RI	MANDADO DE SEGURANÇA	09/34654-3	R\$ 500,00	R\$ -	R\$ -	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	ANA NEVES DO CARMO OLIVEIRA	200901573005	RA CÍVEL DE URUAJ	INDENIZAÇÃO	09/38480-6	R\$ 86.884,80	R\$ -	R\$ -	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	JULMIRA DE OLIVEIRA SOUTO	200903603700	VEL DE ALVORADA	INDENIZAÇÃO	09/38141-6	R\$ 1.340,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	AUGUSTO DE ANDRADE BISPO	200903016219	ADO CÍVEL DE GOIÂN	DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO	09/36340-1	R\$ 17.400,00	R\$ -	R\$ -	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	LUCINDA LOURENÇO PIMENTA	006.2009.046.544-1	ADO CÍVEL DE ANAPC	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	09/35910-0	R\$ 3.000,00	R\$ -	R\$ -	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	EUSEIO SERGIO LIRA DE MEDEIROS	200904158696	AL CÍVEL DE CIDADE	OBRIÇÃO DE FAZER	09/37447-2	R\$ 932,60	R\$ 773,51	R\$ 773,51	REITA
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	BRADESCO AUTORE COMPANHIA DE	200903891343	EL DA COMARCA DE	INDENIZAÇÃO	09/37448-4	R\$ 8.000,00	R\$ -	R\$ -	REITA
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AL	109-014.794-3	RA CÍVEL DE GOIÂN	CAUTELAR INOMINADA	09/42135-4	R\$ 250,00	R\$ -	R\$ -	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	MERCANTIL ALIMENTOS COMÉRCIO	200904350708	ARA CÍVEL DE GOIÂN	CAUTELAR INOMINADA	09/39206-1	R\$ 100,00	R\$ -	R\$ -	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉ	200904246170	ARA CÍVEL DE GOIÂN	CAUTELAR INOMINADA	09/39117-2	R\$ 100,00	R\$ -	R\$ -	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉ	200904342322	ARA CÍVEL DE GOIÂN	DECLARATÓRIA	09/39118-4	R\$ 100,00	R\$ -	R\$ -	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	ARMENIA DE PAULA BASTOS	200903658669	RA CÍVEL DE GOIÂN	DECLARATÓRIA	09/39113-5	R\$ 4.536,20	R\$ -	R\$ -	REITA
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	MARIA DAS GRAÇAS PASSO	060.2009.051.572-1	D ESPECIAL CÍVEL DE	ANULATÓRIA DE DÉBITO	09/40096-3	R\$ 465,00	R\$ -	R\$ -	REITA
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	FRANCISCA JHONE DA CONCEIÇÃO	200903944.11.57	PECIAL CÍVEL DE PLA	OBRIÇÃO DE FAZER	09/34530-7	R\$ 1.946,09	R\$ 1.786,29	R\$ 1.786,29	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	LUIZ SILVA	200402676429	SAS E 2ª VARA CÍVEL	INDENIZAÇÃO	09/41153-5	R\$ 30.000,00	R\$ -	R\$ -	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Procon	Administrativa	JOSE DE SOUZA	109-014.794-3	DOON DE RIO VERDE	OBRIÇÃO DE FAZER	09/41957-1	R\$ 250,00	R\$ -	R\$ -	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	LUCIA MARIA DA SILVA	039.2009.055.108-8	ESPECIAL CÍVEL DE A	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	09/42133-4	R\$ 200,00	R\$ -	R\$ -	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉ	200904246170	ARA CÍVEL DE GOIÂN	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	09/42475-X	R\$ 100.000,00	R\$ -	R\$ -	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	MERCANTIL ALIMENTOS COMÉRCIO	200904251939	ARA CÍVEL DE GOIÂN	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	09/42474-8	R\$ 100.000,00	R\$ -	R\$ -	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	CARMEM RODRIGUES OLIVEIRA	114.2009.033.413-4	PECIAL CÍVEL DE AGU	INDENIZAÇÃO	09/43315-4	R\$ 416,00	R\$ 416,00	R\$ 416,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Procon	Administrativa	GENESSI SOUZA SILVA	0109-015.045-7	DOON DE RIO VERDE	OBRIÇÃO DE FAZER C/C REVERSO DE VALOR	09/43365-8	R\$ 56,36	R\$ -	R\$ -	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	LEONARDO MACHADO ME	066.2009.059.962-2	DO CÍVEL DE TUMBI	INDENIZAÇÃO	09/44835-2	R\$ 18.600,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	SOLANGE BORGES DA SILVA	0309-009.083-4	ROON ANAPOLIS/	ANULAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	09/45443-1	R\$ 2.566,42	R\$ -	R\$ -	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Procon	Administrativa	DELZA SOARES BUENO	0209-371.526-2	ROON SÃO PAULO/S	OBRIÇÃO DE FAZER	09/45843-6	R\$ 43,22	R\$ -	R\$ -	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	EDMAR BORGES DA COSTA	200901374835	ESPECIAL CÍVEL DE A	INDENIZAÇÃO	09/11481-4	R\$ 1.294,00	R\$ -	R\$ -	REITA

15.5 parte

PR-SBPT	PAULO IVO	Procon	Administrativa	IONEIDES MARIA DO CARMO	01-10-002-986-2	ROCON RIO VERDE/G	DECLARATORIA	10/16375-0	R\$	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	MARIA DAS GRACAS CARDOSO	41103-04.2010.8.09.0161	2ª VARA CÍVEL DE AC	MANDADO DE SEGURANCA	10/17099-7	R\$	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	RONALDO DE SOUZA LEMES	309447-43.2009.8.09.006	CIVEL DA COMARCA	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS	10/17376-7	R\$	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Trabalhista	Judicial	GILBERTO BATISTA GUIMARÃES	00040-88.2010.5.18.021	TRABALHO DE FORM	RECLAMATÓRIA TRABALHISTARES. SUBSIDIÁRIA com pedidos de reversão da justa causa, horas extras e reflexos; férias+1/3, 13º salários, FGTS+40%, aviso prévio, saldo de salário seguro-desemprego, indenização por danos morais, multas dos arts. 467 e 477 da CLT e JCM.	10/15634-4	R\$	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	OTACILIA DE OLIVEIRA SOUSA	330108-60.2010.8.09.007	COMARCA DE SANTO ANTONIO	OBRIGAÇÃO DE FAZER	10/17152-7	R\$	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	LUCENIO SOUZA SILVA	340424.64.2010.8.09.002	2ª VARA CÍVEL DE CACHOEI	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS	10/17329-9	R\$	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	AL SITEMAS DE INFORMACAO E CO	146068-37.2010.8.09.006	MUNICIPAL DE	MANDADO DE SEGURANCA	10/17476-0	R\$	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	MUNICIPIO DE GOIANIA	2.00805E+11	NDA MUNICIPAL DE C	EXECUÇÃO DE IPTU	10/18580-0	R\$	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	ODENIR JOSE DE OLIVEIRA	7761-02.2010.8.13.04401	MI MUTUM - MINAS G	AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE RELAÇÃO JURIDICA	10/18187-3	R\$	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	GEOVANE MOREIRA FERNANDES	319531.89.2010.8.09.013	DO CIVEL DE RIO VE	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	10/18343-8	R\$	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	FRANCISCA JULIETA QUEIROZ DE C	342844.32.2010.8.09.002	ESPECIAL CIVEL DE C	AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE RELAÇÃO JURIDICA	10/18747-X	R\$	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Trabalhista	Judicial	VERONICE DE CASTRO BORGES	001490-13.2010.5.18.012	TRABALHO DE ITUM	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA/PEDIDO DE VINCULO EMPREGATICIO com pedidos de rescisão indireta, horas extras, indenização por danos morais, FGTS+40%, férias+1/3, 13º salários, salários retardos, aviso prévio, seguro-desemprego, reflexos sobre DRS e JCM.	10/17885-0	R\$	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	MUNICIPIO DE ITAPURANGA	2.0102E+11	ZENDAS DA COMARCA	CAUTELAR INOMINADA	10/19466-7	R\$	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	HELIO FERREIRA DA SILVA SOBRINHO	345356.20.2010.8.09.004	DO ESPECIAL DE FOR	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS	10/20081-3	R\$	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	MC ALIMENTOS LTDA	047898.66.2010.8.09.004	ESPECIAL CIVEL DE C	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS	10/20079-5	R\$	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	JOÃO CARVALHO COUTINHO	043609.48.2010.8.09.007	DO CIVEL DE INHUMA	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS	10/19417-5	R\$	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	GRIMAR PIRES DE MORAES	20100276506	VARA CIVEL DE MINA	DECLARATORIA	10/20078-3	R\$	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	CAETANA PEREIRA SOARES	048755.30.2010.8.09.006	ESPECIAL CIVEL DE C	NEGATIVA DE DEBITO COM OBRIGAÇÃO DE FAZER	10/20622-0	R\$	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	SENHA CONSTRUTORA LTDA	200903224550	RA CIVEL DE GOIÂNIA	RESSGÃO CONTRATUAL	10/20826-5	R\$	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Trabalhista	Judicial	ANESIO FERREIRA SOUSA	00289-90.2010.5.18.014	DO TRABALHO DE IPC	RECLAMATÓRIA TRABALHISTARES. SUBSIDIÁRIA com pedidos de rescisão indireta, aviso prévio, férias+1/3, 13º salário, saldo de salário, FGTS+40%, seguro-desemprego, contribuição previdenciária, honorários advocatícios e JCM.	10/21637-7	R\$	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	MARCOS AURELIO DE SOUZA IKEDA	068.2010.025.348.6	DE BARRA DO GARÇA	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS	10/22214-6	R\$	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	VALDIREI JOSE ELIAS	320991.48.2010.8.09.008	JEC DE GOIÂNIA/GC	AÇÃO DECLARATORIA	10/12485-9	R\$	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	MINERADORA TITARA LTDA	201002704809	PUBLICA DA COMARCA	MANDADO DE SEGURANCA	10/22602-4	R\$	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Trabalhista	Judicial	WALDETTE LAGE POLI	301956-22.2010.5.18.002	DO TRABALHO DE GO	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA / DIFERENÇAS DA MULTA RESCISÓRIA DO FGTS PELA APLICAÇÃO DA TAXA DE JUROS PROGRESSIVOS (EXPURGOS INFLACIONÁRIOS).	10/22302-3	R\$	R\$	RECLAMATÓRIA
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	LINDOMAR DA SILVA OLIVEIRA	062708.46.2010.8.09.010	JEC DE MINAÇUOGO	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS	10/22606-1	R\$	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	DAGUIMAR CRISOSTOMO PIRES	355372.97.2010.8.09.008	JEC DE GOIÂNIA/GC	AÇÃO DECLARATORIA	10/22604-8	R\$	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	VERILDA FRANCISCA DOS SANTOS	326858.20.2010.8.09.010	JEC DE MINAÇUOGO	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS	10/22603-6	R\$	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	ARMANDO DOS SANTOS MORAIS JUNIOR	362932-74.2010.8.09.011	CIVEL DE MOZARLAI	AÇÃO REVISIONAL	10/23538-4	R\$	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	DIVINO WEBST DE SOUZA	065414.55.2010.8.09.005	ESPECIAL CIVEL D	AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS	10/23087-8	R\$	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	GRAN PEDRAS COMERCIO DE PRE	31017-38.2010.8.09.005	VARA CIVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO DECLARATORIA	10/23186-2	R\$	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	ROGERIO FERREIRA DE MOURA	01101-27.202-8	5ª VARA CIVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS	10/23468-6	R\$	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA	01101-27.202-8	PROCON/DF	RECLAMAÇÃO ADMINISTRATIVA	10/23402-1	R\$	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	CLEYDIRENE BATISTA DE SOUZA	200.900.710.831	5ª VARA CIVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS	09/7158-X	R\$	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	MANOEL PEREIRA DE LACERDA	7874-88.2010.8.09.005	ESPECIAL CIVEL DE C	AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE DANOS	10/18488-4	R\$	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	LUIZ CRUVINEL TEIXEIRA	044322.59.2010.8.09.006	JEC DE APARECIDA D	AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INEXISTENCIA DE DEBITO	10/19290-7	R\$	R\$	POSSIVEL

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

PR-SBPT		Cível	Judicial	FERNANDA FERREIRA ALVES	5041724.70.2010.8.09.0114	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE NIQUELÂNDIA /GO	10/22867-7		RS\$	24.400,00		RS\$	POSSEVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	FARID DAVID	572.01.2010.0040/59-3	1ª VARA CÍVEL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA-GO	10/24358-7		RS\$	22.051,22		RS\$	PROSEVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Trabalhista	Judicial	JOAO NITO DA SILVA	0000655-	TRABALHO DE	10/24559-6		RS\$	26.000,00		RS\$	POSSEVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	JOVANIL PEREIRA JUNIOR	46.2010.8.18.0211-349077-	FORMOSA-GO	10/19416-3		RS\$	41.735,40		RS\$	POSSEVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	ALCINO VIEIRA CARDOSO	08.2009.8.09.0051-2010.0117.9379	GOIÂNIA-GO	10/24971-1		RS\$	5.000,00		RS\$	POSSEVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Trabalhista	Judicial	GILDO BARBOSA DOS SANTOS	0001536-	12ª VARA DO	10/24967-X		RS\$			RS\$	POSSEVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	RUBENS FERNANDES DE CASTRO	38.2010.5.18.0012-239235-	GOIÂNIA	10/24968-1		RS\$	200,00		RS\$	POSSEVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Administrativa	IARA ALONSO	03.2010.8.09.0005-0110-005.517-7	PROCON - RIO VERDE - GO	10/36693-4		RS\$	a apurar		RS\$	POSSEVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Trabalhista	JUDICIAL	JOSE AURELIO SILVA PEREIRA	0233700-	11ª VARA DO	09/47483-1		RS\$	4.080,94		RS\$	REAFETA
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	ADEJAIR FERNANDES ANDRE	12.2009.5.18.0011-20100274670	VARA DE FAMILIA, SUCESSÕES DA INFANCIA E JUVENTUDE E CÍVEL	10/37085-8		RS\$	2.413,20		RS\$	POSSEVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	GERACINA VIEIRA DE SOUZA	2009.35.00.934/757-2	14ª VARA DO	10/37180-2		RS\$	27.900,00		RS\$	POSSEVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	JONAS DE ARAUJO GODINHO	200904865767	JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL	10/36248-5		RS\$	200,00		RS\$	POSSEVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	NETO FRANCISCO DE ASSIS DE CASTRO	201000798750	VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS, REGISTROS PÚBLICOS E 2ª CÍVEL	10/37086-X		RS\$	100,00		RS\$	POSSEVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	JOÃO ANTONIO TEODORO	301834.07.2010.8.09.0176-7002002.96.2010.8.09.01	VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS, REGISTROS PÚBLICOS, AMBIENTAL E 2ª CÍVEL	10/36597-8		RS\$	6.235,00		RS\$	POSSEVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	CARVALHO IVANILDO BARBOSA DO	004-5081134.64.2010.8.09.01	CÍVEL DE ALTO PARAISO - GO	10/37084-6		RS\$	10.200,00		RS\$	POSSEVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	INASCIMENTO JEOVA BARBOSA	163-7002236.63.2010.8.09.01	PARAISO - GO	10/37080-9		RS\$	9.000,00		RS\$	POSSEVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial		063	6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GOIÂNIA - GO	10/37082-2		RS\$	4.157,28		RS\$	POSSEVEL

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

PR-SBPT		Cível	Judicial	ELIANE MARIA DA SILVA	5057689.66.2010.8.09.0	JUZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DE JARAGUÁ - GO	10/37899-4	R\$ 20.400,00	R\$	-	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	VILMARCIO ELIAS DA COSTA	092 319212- 88.20.10.8.09.0055	3º JUZADO CIVIL DE GOIÂNIA - GO	10/37354-9	R\$ 115,60	R\$	-	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	MARIA BARBOSA DOS SANTOS	7002510.24.2010.8.09.0	7º JUZADO ESPECIAL CIVIL DE GOIÂNIA	10/37353-7	R\$ 17.113,00	R\$	-	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	DIAS GENILSON MEDEIROS TEIXEIRA	064 0000353-	VARA DO TRABALHO DE	10/37883-3	R\$ 34.060,00	R\$	-	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	VALESKA DA SILVA ANTONIO	54.2010.5.18.0231 7001415.03.2010.8.09.0	1º JUZADO ESPECIAL CIVIL DE ANÁPOLIS - GO	10/37637-X	R\$ 20.400,00	R\$	-	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	ALLIANZ SEGUROS S/A	2010.8009.0051	4ª VARA CIVIL DA COMARCA DE GOIÂNIA - GO	10/39466-8	R\$ 9.675,00	R\$	-	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Trabalhista	Judicial	FERNANDO MARTINS DE SOUZA	0001979-10.2010.5.18.0	2ª VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE RIO VERDE - GO	10/37550 - 1	R\$ 17.707,51	R\$	-	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	ANA PORTELA DE AGUIAR	322271 - 45	VARA CIVIL DA COMARCA DA CIDADE OCIDENTAL	10/6861 - 7	R\$ 2.094,77	R\$	-	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	BRUNO ALVES DA NOBREGA	2010.8.09.0165 2010.0258.1362	FAMÍLIA, SUCESSOES, INFANCIA, JUVENTUDE E CIVIL DA COMARCA DE CACHOEIRA DOURADA - GO	10/37787 - 7	R\$ 15.107,50	R\$	-	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	MARQUES VERA LUGIA FERNANDES DE	7003466.91.2010.8.09.0	VARA CIVIL DA COMARCA DE CRITALINA - GO	10/38163 - 7	R\$ 1.000,00	R\$	-	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	MACEDO CLEONICE DO CARMO BATISTA	037 302330 - 30 2010.8.09.0062	10ª VARA CIVIL DE GOIÂNIA - GO	10/37793 - 2	R\$ 3.997,49	R\$	-	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	OLINDINA DE CARVALHO SILVA	266412-	2ª VARA CIVIL DA COMARCA DE VALPARAISO DE GOIAS - GO	10/38409-2	R\$ -	R\$	-	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	ITAMAR DANIEL VIEIRA	18.2010.8.09.0162 208652 - 91	3ª VARA CIVIL DA COMARCA DE GOIÂNIA - GO	10/38166 - 2	R\$ 14.000,00	R\$	-	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	DERICK WILKER CARLES	2010.8.09.0051 310434-	4ª VARA CIVIL DA COMARCA DE GOIÂNIA - GO	10/38410-9	R\$ 5.135,65	R\$	-	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	MENONCA DE ABREU FRANCISCO LUZ SILVA	44.2010.8.09.0051 2009.04401507	1ª VARA CIVIL DA COMARCA DE HIDROLÂNGO	10/37087-1	R\$ 1.000,00	R\$	-	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	DIMARIS MOREIRA DA SILVA	7003468.37.2010.8.09.0	2º JUZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DA COMARCA DE RIO VERDE - GO	10/37888-2	R\$ -	R\$	-	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	VIVALDO REZENDE	137 305218-	1ª VARA CIVIL DA COMARCA DE ARAÇARÇAS - GO	10/37792 - 0	R\$ 24.202,04	R\$	-	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	MARGARETE RAINHA DE JESUS	19.2010.8.09.00147 5043015.08.2010.8.09.0	JUZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DE NIQUELÂNDIA - GO	10/37786-5	R\$ -	R\$	-	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	ALEX ALVES MOREIRA	114 7004140.21.2010.8.09.0	JUZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DA COMARCA DE TRINDADE - GO	10/38160 - 1	R\$ 20.400,00	R\$	8.000,00	PROSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	ANTONIA DE MORAIS PESSOA	150 7005638.81.2010.8.09.0	1ª JUZADO ESPECIAL CIVIL DA COMARCA DE ANÁPOLIS - GO	10/39226 - X	R\$ 15.000,00	R\$	4.000,00	PROSSIVEL

15.5 Acordo de conciliação arquivado na sede do promotor ou do qual o controlador seja parte

PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	HOMERO ANTONIO DA SILVA	0210 - 007.838 - 2	PROCON	O RECLAMANTE REQUER A REVISÃO DA FATURA DO MES 08/2010	10 / 39227 - 1	R\$	10.313,84	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	VICENTE INACIO DOS SANTOS	340782 -	3º JUIZADO CIVEL DA COMARCA DE GOIANIA - GO	AÇÃO RECLAMATORIA	10/38376 - 7	R\$	127,51	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	VAINA TEIXEIRA ROCHA SILVA	33.2010.8.09.0085 7065266.16.2010.8.09.0	1º JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE ITAPACI - GO	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO	107/38953 - 3	R\$	100,00	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	TANIA APARECIDA DE PAULA	7001866.51.2010.8.09.0	1º JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE GOIANIA - GO	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO	10 / 39754 - 2	R\$	20.400,00	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	SEBASTIAO JOSE DE MACEDO	061 7011301.81.2010.8.09.0	JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CACU	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO	10/38629 - X	R\$	1.000,00	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	ADRIANA ANTUNES	348541- 021	JUIZADO CIVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CIDADE OCIDENTAL - GO	AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER	10/38839-X	R\$	20.400,00	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	EDUARDO ERNESTO CARDOZO	44.2010.8.09.0185 7010840-	JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE ALTO PARAIZO DE GOIAS - GO	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO	10/39753 - 0	R\$	239,42	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	ARAUJO OMARINO CASTANHEIRA	63.2010.8.09.0004 39893-57.2010.4.01.35	8ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIANIAGO	MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL	10/39751 - 7	R\$	7.000,00	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	RUBENS FERNANDES DE CASTRO	334664-	JUIZADO CIVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE NORTE - GO	AÇÃO DE OBRIGAÇÃO	10/38778-0	R\$	100,00	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	MARIA ELIZETE RIBEIRO	56.2010.8.09.0005 7011923.26.2010.8.09.0	JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE JUSSARA - GO	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO	10 / 39951-4	R\$	200,00	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	ASPAC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS CONSUMIDORES	098 250459-	12ª VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIANIA - GO	AÇÃO CIVEL PUBLICA	10 / 39532 - 4	R\$	720,00	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	JOAO BATISTA PEREIRA DE SOUSA	91.2010.8.09.0051 7004798.27.2010.8.09.0	8º JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE GOIANIA - GO	AÇÃO DECLARATORIA 0	10/39821-2	R\$	1.000.000.000,00	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	OSMANO LOPES DOS SANTOS E	069 7013845.62.2010.8.09.0	JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ITABERAL - GO	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO	10/37179-6	R\$	-	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	OUTRO CLEONICE DE JESUS TAVARES	079 254607-	2ª CIVEL DA COMARCA DE SENADOR CANEDO - GO.	AÇÃO DECLARATORIA	10/41169 - 1	R\$	14.700,54	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	DANTAS GARDEN TAMBURIL PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PLANTAS LTDA	67.2010.8.09.0174 244601-	11ª VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIANIA	EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS	10/41468 - 0	R\$	100,00	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	SANDRA ANDRE DA SILVA	79.2010.8.09.0051 7065308.83.2010.8.09.0	JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE SENADOR CANEDO	AÇÃO NEGATIVA	10/41686-X	R\$	100,00	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	EDNILSON DE OLIVEIRA ABRANTES	174 7014736.36.2010.8.09.0	1º JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE JATAI - GO	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO	10/38249 - 6	R\$	130,28	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	LINDALVA SOUZA BITTENCOURT	064 322623-	JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PLANALINA - GO	AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER	10/40519 - 8	R\$	15.000,00	R\$	POSSIVEL

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

PR-SBPT		Cível	Judicial	HELIO FERREIRO DA SILVA	3045356.20.2010.8.09.0	JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE FORMOSA - GO	10/40350 - 5	R\$ 5.100,00	R\$	5.100,00	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	SOBRINHO IASMINY CAMARGO DOS SANTOS	045 191093-	9ª VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIANIA-GO	10/20081 - 3	R\$ 500,00	R\$	500,00	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	CAROLINA MACHADO FONSECA	24.2010.8.09.0051 707602.56.2010.8.09.0	JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE NIOQUELANDIA - GO	09/5675-9	R\$ 21.500,00	R\$	21.500,00	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	MELO MARIANO JOSE CORNELIO	114 7076516.08.2010.8.09.0	JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE ANAPOLIS - GO	10/42648-7	R\$ 10.310,00	R\$	10.310,00	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	SALOMÃO GAUY NETO	007.1 7008333.55.2010.8.09.0	1º JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE GOIANIA - GO	10/42646 - 3	R\$ 2.145,00	R\$	2.145,00	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	WALTENO BERNADO DA SILVA	061 270053-	1º JUIZADO CIVEL DA COMARCA DE GOIANIA-GO	10/42578-1	R\$ 20.400,00	R\$	20.400,00	R\$	PROVAVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	LUIZ EVANGELISTA LUCINDO	58.2010.8.09.0082 7008582.56.2010.8.09.0	1º JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIANIA-GO	10/41272-5	R\$ 18.623,40	R\$	18.623,40	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	EDIVALDO FARIA FIGUEREDO	012 7075294.09.2010.8.09.0	JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - GO	10/42964 - 6	R\$	R\$		R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	LUZENY BARBOSA RODRIGUES	159 N - 0110-010.578-2	NOTIFICAÇÃO		R\$ 10.200,00	R\$	10.200,00	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	LUZIA FRANCO REZENDE	2010.0347.9337	PROCON-F JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TURVANIA - GO	10/42891 - 5	R\$ 125,00	R\$	125,00	R\$	PROVAVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	PACHECO ZELIA VIEIRA NOVO	342293-	1ª VARA CIVEL-FAMILIA,SUCESSES,INFANCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE OCIDENTAL/GO	10/41465 - 5	R\$ 685,34	R\$	685,34	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	SEBASTIAO DEVID DE MORAIS	30.2010.8.09.0164 461053-20.2009.8.09.0	1º JUIZADO DA 4ª VARA DE FAMILIA SUC E CIVEL DA COMARCA DE GOIANIA - GO	10/32153 - 7	R\$ 100,00	R\$	100,00	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	RONALDO XAVIER DE ANDRADE E	0122877.97.2009.8.09.0	JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE VALPARAISO DE GOIAS - GO	10/38848 - 6	R\$ 17.568,14	R\$	17.568,14	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	FABRICIA EVARISTO DE MOURA ALBERTO MARTINS PINTO	163 465414-	JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE GUAPÓ/GO	10/40451 - 0	R\$ 4.724,80	R\$	4.724,80	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	ROGERIO FERREIRA DE MOURA	23-2009.8.09.007 244714-	5ª VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIANIA - GO	10/23458 - 6	R\$ 1.996,00	R\$	1.996,00	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	ALLAN KARDE PIRES DOS SANTOS	33.2010.8.09.0051 233483-	1ª VARA CIVEL-FAMILIA, SUCESSÕES,INFANCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE GOIANDIRA/GO	10/38746-3	R\$ 390.000,00	R\$	390.000,00	R\$	POSSIVEL
PAULO IVO					88.2010.8.09.0048							

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	DERICK WILKER CARLES	310434- 44.2010.8.09.0051 0000138-	4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIANIA-GO	ACÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA	08/18908-8	R\$	5.135,65	R\$	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	MENDONÇA DE ABREU JOSE AILSON NASCIMENTO SOUTO	93.2010.8.09.0051 290907-	POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DP TRABALHO DE QUIRINÓPOLIS - GO	ACÃO RECLAMATORIA TRABALHISTA	10/41460-6	R\$	15.920,00	R\$	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	ANIMUS ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DEFESA AO CONSUMIDOR	09.2010.8.09.0051 324142-	8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIANIA-GO	ACÃO CÍVEL PÚBLICA	10/38777-9	R\$	1.000,00	R\$	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	LAZARA RIBEIRO DOS SANTOS	97.2010.8.09.0137 7008619.33.2010.8.09.0	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO VERDE -GO.	ACÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER	10/43404-6	R\$	1.000,00	R\$	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	LUCELIA FATIMA PASSOS LICODIE	061 178367-	1ª JUZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMACA DE GOIANIA-GO.	ACÃO DE RESTITUIÇÃO DE	10/43405-8	R\$	10.200,00	R\$	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	MARIO LINO DE FARIA	18.2010.8.09.0051 7023294.66.2010.8.09.0	12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIANIA-GO	IMPORTANCIAS PAGAS ACÃO DECLARATORIA	10/43984-6	R\$	100,00	R\$	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	THALES DE PINA REIS	007 0310-011.744-0	4ª JUZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE ANAPOLIS-GO	ACÃO DECLARATORIA	10/43873-8	R\$	1.000,00	R\$	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	JOAO BATISTA MATIAS	7013229.92.2010.8.09	REVISÃO DE FATURAS COM VENCIMENTO	ADMINISTRATIVO - PROCON	10/43842-8	R\$	134,77	R\$	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	ILDA UMBELINA DA SILVA	7013229.92.2010.8.09	JUIZADO ESPECIAL	ACÃO DECLARATORIA	10/41166-6	R\$	571,00	R\$	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	SEBASTIAO DAVID DE MORAIS	461053-	CÍVEL DA COMARCA DE FORMOSA - GO	ACÃO DECLARATORIA	10/38848-6	R\$	17.568,14	R\$	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	SEBASTIAO DAVID DE MORAIS	20.2009.8.09.0051 7011392.81.2010.8.09.0	1ª JUZADO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA SUC E CÍVEL DA COMARCA DE GOIANIA-GO	ACÃO DECLARATORIA	10/44439-9	R\$	6.000,00	R\$	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	CREUZA CHAVES ALMEIDA	051 2523385-	8ª JUZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE GOIANIA-GO	ACÃO DECRARATORIA DE INEXISTENCIA	10/43170-7	R\$	1.000,00	R\$	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	92.2010.8.09.0006 367940-	4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANAPOLIS-GO	ACÃO DE REPARAÇÃO	10/44563-9	R\$	12.480,00	R\$	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	DOS SANTOS CONDOMINIO SHOPPING	75.2010.8.09.0051 704529.71.2010.8.09.0	7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIANIA-GO	ACÃO DE REPARAÇÃO	10/44820-3	R\$	1.468,10	R\$	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	BOUGAINVIL LUIZIA AGUIAR DE FARIAS	051 7037156.07.2010.8.09.0	8ª JUZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE GOIANIA-GO	ACÃO DECLARATÓRIA	10/45180-1	R\$	20.400,00	R\$	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	ANTONIO MOREIRA SILVA	007 338006-	2ª JUZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE ANAPOLIS-GO	ACÃO DE INEXISTENCIA	10/45377-6	R\$	2.000,00	R\$	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	NAUR BERNARDES DE SOUZA	33.2010.8.09.0011 7046909.28.2010.8.09.0	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIANIA-GO	ACÃO DECLARATORIA	10/45375-2	R\$	100,00	R\$	RENOTA
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	ANTONIO ERNANI CARNEIRO	150 7043173.88.2010.8.09.0	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	ACÃO DECLARATORIA	10/45280-2	R\$	1.049,76	R\$	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	JOÃO VITAL DE FARIAS	159 330836-	TRINDADE - GO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	ACÃO DE OBRIGAÇÃO A FAZER	10/45409-4	R\$	13.300,00	R\$	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	ITAU XL SEGUROS CORPORATIVOS		12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIANIA-GO	ACÃO REGRESSIVA					

15.5 - Acordo de acionistas aprovado na sede do emissor ou do qual o controlado seja parte

PR-SBPT	Cível	Judicial	SORAIA PEREIRA DOS SANTOS	7032061.43.2010.8.09.0	4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA-GO	10/44399-0	R\$ 100,00	R\$ -	POSSÍVEL
PAULO IVO	Cível	Judicial	AGNALDO ANTONIO TAVARES	056 7018795.82.2010.8.09.0	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CALDAS NOVAS - GO	10/44397-7	R\$ 10.200,00	R\$ -	POSSÍVEL
PAULO IVO	Cível	Judicial	LUIS SOARES BARBOSA	025 7040280.95.2010.8.09.0	2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE ANAPÓLIS-GO	10/46285-6	R\$ 8.000,00	R\$ -	POSSÍVEL
PAULO IVO	Cível	Judicial	GONZAGA E MARTINS LTDA	357186- 007	2ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE RIO VERDE - GO	10/45078-7	R\$ 1.000,00	R\$ -	POSSÍVEL
PAULO IVO	Cível	Judicial	VANILDA MARTINS DE OLIVEIRA	10.2010.8.09.0137 411509-	2ª VARA CÍVEL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO	10/45714-9	R\$ 100,00	R\$ -	POSSÍVEL
PAULO IVO	Cível	Judicial	LUCAS BASSAN TREVISOLLI	59.2009.8.09.0117 001:162-00110	PROCON - PRESIDENTE EPIRÁCIO	10/46120-2	R\$ 100,00	R\$ -	POSSÍVEL
PAULO IVO	Cível	Judicial	LUZINEI NUNES DA SILVA	7015263.61.2010.8.09.0	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE QUIRINÓPOLIS-GO	10/44136-1	R\$ 20.400,00	R\$ -	POSSÍVEL
PAULO IVO	Cível	Judicial	DOMINGUES SERGIO CARLOS STANGER	135 7053387.47.2010.8.09.0	2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA-GO	10/46347-2	R\$ 654,00	R\$ 654,00	PROVÁVEL
PAULO IVO	Cível	Judicial	MARIA GOMES DOS SANTOS	060 7047839.06.2010.8.09.0	2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE ANAPÓLIS-GO	10/46083-5	R\$ 20.400,00	R\$ -	POSSÍVEL
PAULO IVO	Cível	Judicial	RHONISIE JULYANNA DE SIQUEIRA	007 7047512.97.2010.8.09.0	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JARAGUA-GO	10/46349-6	R\$ 20.400,00	R\$ 5.000,00	PROVÁVEL
PAULO IVO	Cível	Judicial	SONIA MARIA VENANCIO	082 7049394.17.2010.8.09.0	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TRINDADE - GO	10/46460-9	R\$ 7.554,11	R\$ -	POSSÍVEL
PAULO IVO	Cível	Judicial	IVANEIDE FERNANDA DE MIRANDA	150 224520-	FAZENDAS PUBL REG PUB AMB. E 2º CÍVEL DA COMARCA DE AGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO	10/46781-7	R\$ 5.858,00	R\$ -	POSSÍVEL
PAULO IVO	Cível	Judicial	CEL TINS - CIA DE ENERGIA	49.2010.8.09.0168 2008.0005.3646-2/0	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS TOCANTINS-TO	10/45706-X	R\$ 989,00	R\$ -	POSSÍVEL
PAULO IVO	Cível	Judicial	ELETRICA CARMELITA MARTINS MELO	0110-012.633-4	PROCON MUNICIPAL DE ANAPÓLIS-GO	10/46175-X	R\$ 44,14	R\$ -	POSSÍVEL
PAULO IVO	Cível	Judicial	MARIA SANTA JULIA	0110-0011.623-9	PROCON MUNICIPAL DE ANAPÓLIS-GO	10/45945-6	R\$ 183,25	R\$ -	POSSÍVEL
PAULO IVO	Cível	Judicial	JERONIMO FERREIRA GOULART FILH	0110-007.784-8	PROCON MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO	10/46845-7	R\$ 247,50	R\$ -	POSSÍVEL
PAULO IVO	Cível	Judicial	OVIDIO PEREIRA MARQUES	0210-013.117-1	PROCON MUNICIPAL DE ANAPÓLIS-GO	10/46847-0	R\$ 350,00	R\$ -	POSSÍVEL
PAULO IVO	Cível	Judicial	ALICE BIAM DE ZOUSA	0210-012.350-3	PROCON MUNICIPAL DE ANAPÓLIS-GO	10/46174-8	R\$ 1.395,41	R\$ -	POSSÍVEL
PAULO IVO	Cível	Judicial	JOAO PETRONILHO FERREIRA FILHO	2523388- 47.2010.8.09.0006	6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANAPÓLIS - GO	10/45943-2	R\$ 1.000,00	R\$ -	POSSÍVEL

15.5- Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	GNESY DA ROCHA MIRANDA	7021786.33.2010.8.09.0	JUIZADO ESPECIAL CIVIL DA COMARCA DE IVOLANDIA-GO	10/47114-6	R\$ 20.400,00	R\$	-	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	LIVIA RAFALLA DA SILVA	089 7066558.74.2010.8.09.0	9º JUIZADO ESPECIAL CIVIL DA COMARCA DE GOIANIA-GO	10/47111-0	R\$ 15.000,00	R\$	-	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	SERGIO AUGUSTO DE SA BELFER	069 0110-012.656-2	SUPERINTENDENTE DO PROCON MUNICIPAL DE ANAPOLIS-GO	10/45944-2	R\$ 150,00	R\$	-	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	CLAUDIO CAMARGOS SALES	0410-012.606-8	SUPERINTENDENTE A DO PROCON MUNICIPAL DE ANAPOLIS-GO	10/46320-4	R\$ 460,29	R\$	-	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	OLAVINA ALVES BARBOSA	0210-012.649-3	SUPERINTENDENTE A DO PROCON MUNICIPAL DE ANAPOLIS-GO	10/46321-6	R\$ 418,00	R\$	-	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	MAXSUEL SANTOS ADRIANO	0002119-	2ª VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE RIO VERDE-GO	10/39951-X	R\$ 98.108,40	R\$	-	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	OLIVEIRA FERNANDO SERGIO FERREIRA	44.2010.5.18.0102 702652853.2010.8.09.0	3º JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DA COMARCA DE ANAPOLIS-GO	10/44541 - X	R\$ 20.400,00	R\$	3.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	BUTA DIVINA ELICIA TEODORO	415572.88.2010.8.09.01	JUIZADO CIVIL E CRIMINAL DA COMARCA DE TURVANIA-GO	09/45729-0	R\$ 1.000,00	R\$	-	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	SUELIDA LOUZA DE CASTRO	0110-001-640-3	PROCON - MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - GO	10/41678 -0	R\$ 130,00	R\$	-	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	ARALJO PINTO JOSE DORNELDES DOS SANTOS	353212-	2ª VARA CIVEL, FAZENDA PUBLICA, REGISTRO PUBLICO E AMBIENTAL DA COMARCA DE MINEIROS- GO	10/42878-2	R\$ 500,00	R\$	-	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	JOAO PEDRO DA SILVA	61.2010.8.09.0105 359299-	FAZENDAS PUBLICAS E 2º CIVEL DA COMARCA DE GOIANIA-GO	10/46054 - 9	R\$ 31.050,00	R\$	-	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	CONFECCOES TWISTER PIMENTEL	58.2010.809.0038 312373-	1ª CIVEL, FAMILIA E JUVENTUDE	10/47533-4	R\$ 1.016,50	R\$	-	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	LTD A ANTONIO VALDEMIRO VELOSO DE	56.2010.8.09.0149 237379-	FAZENDAS PUBLICAS E 2 CIVEL DA COMARCA DE TRINDADE - GO	10/47693 - 4	R\$ 1.000,00	R\$	-	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	MELO ESPOLIO DE KATHERINE MONACO	57.2010.8.09.0149 5049644.90.2010.8.09.0	3ª VARA DA FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DA COMARCA DE GOIANIA-GO	10/47560-7	R\$ 100,00	R\$	-	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	BALAKIREV VERONICA STELLA DOS SANTOS	061 399568.07.2010.8.09.01	1ª VARA CIVEL E FAMILIA DA COJIMARCA DE SÃO SIMÃO-GO	10/47826-8	R\$ 20.400,00	R\$	-	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Procon	Administrativa	NASCIMENTO DAYANE SIMOES DE SA	0110.013.143-6	PROCON DE ANAPOLIS-GO	10/48254-5	R\$ 130,00	R\$	-	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	LUIS ANTONIO RODRIGUES	7055756.13.2010.8.09.0	JUIZADO ESPECIAL CIVIL DA COMARCA DE CARMO DO RIO VERDE-GO	10/47820-7	R\$ 20.000,00	R\$	-	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	JOAO SARDINHA DE JESUS	028 7011395.87.2010.8.09.0	PROCON DE ANAPOLIS-GO	11/461-9	R\$ 1.986,48	R\$	-	POSSIVEL
PAULO IVO	PAULO IVO				131	CIVEL DA COMARCA DE PORANGATU-GO					

15.5 - Acordo de acionista arquivado na sede do emissor ou do qual o controlado seja parte

PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	ANTONIO ALVES DE CARVALHO - ME	7058096.90.2010.8.09.007	2º JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE ANAPOLIS - GO	10/47532-2	R\$ 14.773,00	R\$ -	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	BENEDITA MARIA PEREIRA	7059107.54.2010.8.09.008	3º JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE ANAPOLIS - GO	10/47691-0	R\$ 20.400,00	R\$ -	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	LUZINETE FRANCISCA DOS SANTOS	7063894.16.2010.8.09.0174	JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE SENADOR CANEDO - GO	10/47695-8	R\$ 6.235,00	R\$ -	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	FERNANDO MARANHÃ FERREIRA	0111-0000120	PROCON DE SENADOR CANEDO - GO	11/850-9	R\$ 57,16	R\$ -	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	JABES ELIAS CUNHA JUNIOR	42851-	8ª VARA FEDERAL DE SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÂNIA-GO	10/40456-X	R\$ 1.000,00	R\$ -	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	SINVAL JOSÉ VIEIRA	09.2010.4.01.3500 0210-013.548-6	PROCON MUNICIPAL DE ANAPOLIS-GO	10/48359-8	R\$ 44,14	R\$ -	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	JOSÉ GERALDO DA FONSECA FILHO	0410-013.633-2	PROCON MUNICIPAL DE ANAPOLIS-GO	10/48444-X	R\$ 1.599,00	R\$ -	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	WALDECIDE DA SILVA	0410-013.808-3	PROCON MUNICIPAL DE ANAPOLIS-GO	11/510-7	R\$ 6.000,00	R\$ -	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	ALFREDO NERY FILHO	311195- 89.2010.8.09.0014	FAMÍLIA, SUJ. INF. JUVENTUDE E CIVEL DA COMARCA DE ARAGARCAS	11/140-0	R\$ 510,00	R\$ -	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	JOSEFINA RODRIGUES DA SILVA	7058716.10.2010.8.09.0114	JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE NIQUELÂNDIA-GO	10/48196-6	R\$ 20.400,00	R\$ -	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	EDMILSON SEBASTIAO ANTUNES	313085- 114	2ª VARA CIVEL E FAZENDAS PUBLICAS DA COMARCA DE ANAPOLIS-GO	10/46084-7	R\$ 100,00	R\$ -	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	THIAGO ABAÇO FERREIRA	37.2010.8.09.0152 412195-	FAMÍLIA, SUJ. INF. JU V.1ª CIVEL DA COMARCA DE PARANAGUARA	10/47538-3	R\$ 100.000,00	R\$ -	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	REGINALDO MARIA TIAGO	11.2010.8.09.0119 7069001220108-	2ª CIVEL DA COMARCA DE ROSA-GO	11/851-0	R\$ 10.200,00	R\$ -	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Trabalhista	Judicial	GERSON BARBOSA LISBOA	090102 023750055.2010502001	2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP	10/46459-2	R\$ 25.000,00	R\$ -	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	CLAUDECI CARVALHO INACIO	0001679.55.2011.8.09.0066	4ª JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA-GO	11/1953-2	R\$ 20.400,00	R\$ -	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	MARIA DE LOURDES E SILVA	7079351.44.2010.8.09.0027	JUIZADO CIVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPOS BELOS-GO	11/1951-9	R\$ 10.800,00	R\$ -	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	GUICELMA DE MAGEDO	7065900.28.2010.8.09.0131	JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PORANGATU	11/1889-8	R\$ 10.200,00	R\$ -	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	NADIR JOSÉ VICENCIO	7082003.64.2011.8.09.0135	JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE QUIRINÓPOLIS-GO	11/1854-0	R\$ 20.400,00	R\$ -	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	JALLES MACHADO S/A	135848- 34.2010.8.09.0049	VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIANESIA	11/1866-7	R\$ 20.000,00	R\$ -	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	WELLINGTON DE OLIVEIRA LOPES	394656- 50.2010.8.09.0128	JUIZADO CIVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PLANALTINA-GO	11/2028-5	R\$ 5.144,14	R\$ -	POSSIVEL

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

PR-SBPT	Cível	Judicial	JOSÉ ROBERTO SANTANA DINIZ	7006863.71.2010.8.09.0	JUZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE VALPARAISO DE GOIAS	AÇÃO DE OBRIGAÇÃO	11/1643-9	R\$	R\$	7.985,84	R\$	POSSIVEL
PAULO IVO	Cível	Judicial	ANDREIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	163 7072480.58.2010.8.09.0	4º JUZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE ANÁPOLIS-GO	AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS	11/1198-3	R\$	R\$	20.400,00	R\$	POSSIVEL
PAULO IVO	Cível	Judicial	LUCIANA TESI	007 16.2011.8.09.0059	8º JUZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	MORAIS AÇÃO DE INDENIZAÇÃO	11/1568-X	R\$	R\$	15.685,90	R\$	POSSIVEL
PAULO IVO	Cível	Judicial		0111-014.667-6	PROCON - MUNICIPAL DE ANÁPOLIS	ADMINISTRATIVO - PROCON	11/1193-4	R\$	R\$	130,00	R\$	POSSIVEL
PAULO IVO	Cível	Judicial	ALTAMIRO FERREIRA DA COSTA	7084415.67.2011.8.09.0	JUZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE MABA ROSA-GO	AÇÃO ANULATÓRIA	11/2058-3	R\$	R\$	400,00	R\$	POSSIVEL
PAULO IVO	Cível	Judicial	EDUARDO BORGES MARIANE	102 7077316.83.2010.8.09.0	JUZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE LUZIANIA-GO	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO	11/1952-0	R\$	R\$	20.395,04	R\$	POSSIVEL
PAULO IVO	Cível	Judicial	DIVINA MARCIA PEREIRA E CINTRA	101 7047906.03.2010.8.09.0	1º JUZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA-GO	AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS	11/2125-3	R\$	R\$	20.400,00	R\$	POSSIVEL
PAULO IVO	Cível	Judicial	APARECIDA ALVES DA SILVA	061 7077555.68.2010.8.09.0	JUZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE IPAMERIGO	MATERIAIS E MORAIS AÇÃO DE INDENIZAÇÃO	11/2027-3	R\$	R\$	19.568,45	R\$	POSSIVEL
PAULO IVO	Cível	Judicial	DANIEL CESAR DE LIMA	0075 7080625.02.2011.8.09.0	2º JUZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO	11/1571-X	R\$	R\$	10.097,08	R\$	POSSIVEL
PAULO IVO	Cível	Judicial	DIRMA BORGES DE MATOS	012 2530.993- 60.2010.8.09.0051	3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA-GO	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO	11/1774-2	R\$	R\$	1.000,00	R\$	POSSIVEL
PAULO IVO	Cível	Judicial	ANTONIO ALVES DE CASTRO	0002156.31.2011.8.09.0	JUZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE MINAÇULGO	AÇÃO INDENIZAÇÃO	11/2239-7	R\$	R\$	19.710,00	R\$	POSSIVEL
PAULO IVO	Cível	Judicial	VILMARCO MOREIRA BRAZ	104 7025849.22.2010.8.09.0	2º JUZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE ITAPACI-GO	AÇÃO DECLARATORIA	11/2025-X	R\$	R\$	19.571,89	R\$	POSSIVEL
PAULO IVO	Cível	Judicial	SONIA SOUTA MAIOR	083 7073728.89.2010.8.09.0	2º JUZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JATAÍ-GO	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO	11/2455-2	R\$	R\$	8.000,00	R\$	POSSIVEL
PAULO IVO	Cível	Judicial	DIVINO VENANCIO DE OLIVEIRA	094 7076664.55.2010.8.09.0	1º JUZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE RIO VERDE-GO	AÇÃO DE OBRIGAÇÃO	11/2562-9	R\$	R\$	20.000,00	R\$	POSSIVEL
PAULO IVO	Cível	Judicial	ROBSON PEREIRA DE MENESES	137 7013655.81.2010.8.09.0	JUZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ITAPURANGA-GO	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO	11/2593-3	R\$	R\$	4.833,97	R\$	POSSIVEL
PAULO IVO	Cível	Judicial	ABATEDOURO BARRINHA LTDA	085 7036751.28.2010.8.09.0	JUZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ITAPURANGA-GO	AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS	11/2594-5	R\$	R\$	6.000,00	R\$	POSSIVEL
PAULO IVO	Cível	Judicial	MARIA LUIZA MOREIRA	085 7085453.64.2011.8.09.0	7º JUZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA-GO	AÇÃO DEGRATORIA	11/2457-6	R\$	R\$	706,70	R\$	POSSIVEL
PAULO IVO				064								

15.5 - Acordo de acionistas adquirido na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

PR-SBPT		Cível	Judicial	ANTONIA CAROLINA LIMA	7081761.02.2011.8.09.0	3º JUIZADO CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE RIO VERDE-GO	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO	11/2583-0	R\$ 10.200,00	R\$	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	JASON GARCIA GUIMARAES	137 2011.011.1.001670-0	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DO DISTRITO FEDERAL - DF	AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO	11/3124-6	R\$ 1.881,90	R\$	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	ORLANDO BATISTA VILELA FILHO	2010.0422.5614	JUIZADO CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAIAPONIA-GO	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO	11/3507-0	R\$ 92.627,45	R\$	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	ERCIL LUCIANO DE MOURA	7081699.66.2011.8.09.0	JUIZADO ESPECIAL E CRIMINAL DA COMARCA DE QUIRINOPOLIS-GO	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO	11/3828-9	R\$ 20.400,00	R\$	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	JOSE RUBENS BATISTA	135 26502-	JUIZADO CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TURVANIA-GO	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO	11/3659-1	R\$ 446,22	R\$	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	EDUARDO GALDINO BEZERRA	02.2011.8.09.0151 0007048.96.2011.8.09.0	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA-GO	AÇÃO DECLARATORIA	11/3829-0	R\$ 10.200,00	R\$	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	EURIPEDES FELIPE FARIA	061-1 7043997.16.2010.8.09.0	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE RIO VERDE-GO	AÇÃO DECLARATORIA	11/2997-2	R\$ 20.400,00	R\$	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	TATIANE RODRIGUES DA SILVA	137 7084598.34.2010.8.09.0	JUIZADO CÍVEL DA COMARCA DE FIRMINOPOLIS-GO	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO	11/4303-0	R\$ 13.000,00	R\$	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	ADÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA	043 7091733.34.2011.8.09.0	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO	11/4442-3	R\$ 20.400,00	R\$	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	WELLINGTON RIBEIRO DA SILVA	092 7083807.80.2011.8.09.0	DE JARAGUA-GO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE VALPARAISO-GO	AÇÃO DE PEDIDO RESSARCIMENTO	11/4444-7	R\$ 7.000,00	R\$	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	BRADESCO AUTOIRE	136 377586-	12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA - GO	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO	11/4516-6	R\$ 7.300,00	R\$	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	ALINE TIEKO PIRES IWATA	12.2010.809.0051 0111-008.949-7	PROCON MUNICIPAL DA COMARCA DE RIO VERDE - GO	PROCON	11/3660-8	R\$ 267,00	R\$	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	MARIA DA CONCEIÇÃO DE BRITO	30167-	JUIZADO CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CIDADE OCIDENTAL-GO	AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER	11/3959-2	R\$ 1.000,00	R\$	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	PAULO CEZAR DE PAULA	81.2011.8.09.0165 7080969.92.2011.8.09.0	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE JANDAIA-GO	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO	11/4568-3	R\$ 1.960,10	R\$	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	DIVANILDA MACHADO DE LIMA	090 7086254.03.2011.8.09.0	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE GOIAS-GO	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO	11/4964-0	R\$ 19.600,00	R\$	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	JUCELINO FRUTUOSO DE ARAUJO	066 21836-	JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE ESTRELA DO NORTE-GO	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO	11/4736-9	R\$ 8.583,00	R\$	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	LEONARDO MARQUES DIAS	94.2011.8.09.0041 7026324.74.2010.8.09.0	8º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA-GO	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO	11/4680-8	R\$ 10.200,00	R\$	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	MARTINS	051						

15.5 - parte

Acordo de acionistas aprovado na sede do emissor ou do qual o controlador seja

PR-SBPT		Cível	Judicial	DIVINO CESAR DA CUNHA	7096003.24.2011.8.09.0	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TRINDADE-GO	11/5320-5	R\$ 10.800,00	R\$		POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	DALMO GONÇALES DA SILVA	150 7072019.19.2010.8.009	2º JUIZADO CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JATAÍ-GO	11/4859-3	R\$ 680,00	R\$		POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	HUMBERTO MACHADO DE ARAUJO	2632264- 4-2	FAMÍLIA, SUC. INF. JUV. E CÍVEL DA COMARCA DE ARUANÁ-GO	11/5687-5	R\$ 1.000,00	R\$		POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	MARGARETE ALVES DE ALMEIDA	29.2009.8.09.0175 7100197.67.2011.8.09.0	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TRINDADE-GO	11/5318-7	R\$ 10.800,00	R\$		POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	GEORTON FLAVIO DE SOUSA	150 326472-	FAMÍLIA, SUC. INF. JUV. E CÍVEL DA COMARCA DE ARUANÁ-GO	11/5682-6	R\$ 167,00	R\$		POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	TEXTIL SENA LTDA ME	84.2009.8.09.0175 60411-	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANAPOLIS-GO	11/5883-5	R\$ 1.000,00	R\$		POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	ANTONIO JOSE BUENO	82.2011.8.09.0006 7104026.84.2011.8.09.0	6ª VARA DAS FAZENDAS PUBLICAS DA COMARCA DE IPORÁ-GO	11/5959-1	R\$ 1.000,00	R\$		POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	EUNICE ALVES PEREIRA	7075211.45.2010.8.09.0 001	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE ABADIÂNIA - GO	11/5688-7	R\$ 510,00	R\$		POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	KENSA IWAMOTO JUNIOR	7100499.37.2011.8.09.0 008	3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE ANAPOLIS-GO	11/5528-7	R\$ 14.000,00	R\$		POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	THEREZINHA RODRIGUES DA SILVA	7098250.54.2011.8.09.0 080	2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA-GO	11/5438-6	R\$ 1.000,00	R\$		POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	CARLOS HELI ELIAS	0411-015.597-7	PROCON MUNICIPAL DE ANAPOLIS - GO	11/6196-2	R\$ 252,53	R\$		POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	LEONARDO MARQUES	7044800.74.2010.8.09.0 015	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE AURILÂNDIA - GO	11/1687-9	R\$ 549,50	R\$		POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	MARCIO ROBERTO DE ALMEIDA	001.2010.001.679-7	2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIARIA DO NUCLEO BANDERANTES	10/38168-6	R\$ 10.200,00	R\$		POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	MILTON ALVES PINTO	5045179.20.2010.8.09.0 057	6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA - GO	10/38413-4	R\$ 5.000,00	R\$		POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	MOISES RODRIGUES DE OLIVEIRA	7069159.52.2010.8.09.0 027	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPOS BELOS - GO	11/5526-3	R\$ 510,37	R\$		POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	DOURIVAL SOUZA DE ARAUJO	7004518.02.2010.8.09.0 174	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SENADOR CANEDO - GO	10/38250-2	R\$ 2.315,55	R\$		POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	GILSON LIMA VIEIRA	112900- 92.2010.8.09.0051	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA-GO	07/13820-5	R\$ 1.674,29	R\$		POSSIVEL

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	EURIDES NUNES DE OLIVEIRA	7098902.63.2011.8.09.0104	JUZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE MINAÇUAGO	INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL	11/5550-0	R\$ 3.085,00	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	MARIO ALVES RIBEIRO	2005.02.16.7925	4ª VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA-GO	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS	05/32761-6	R\$ 1.000,00	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	SILVINO GONÇALVES DE SOUZA	0000501.21.2011.5.18.008	8ª VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE GOIÂNIA-GO	AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS POR ATO ILÍCITO DECORRENTE POR DOENÇA PROFISSIONAL ADMINISTRATIVO - PROCON	11/6789-7	R\$ 150.000,00	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	SOBRINHO JANETE NOGUEIRA DA SILVA	0411-015.324-4	SUPERINTENDENTE DO PROCON MUNICIPAL DE ANÁPOLIS-GO	ADMINISTRATIVO - PROCON	11/6195-0	R\$ 300,00	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	YAMAMOTO FABRÍCIO CARDOSO DE SOUZA	10459-	9ª VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA-GO	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO	09/23207-0	R\$ 1.557,43	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	BEZE	96.2011.8.09.0051	COMARCA DE NOVO GAMA-GO	AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER	06/647-9	R\$ 1.000,00	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	ROGERIO ROSEDO DE OLIVEIRA	2005.0380.6182	COMARCA DE NOVO GAMA-GO	AÇÃO CONSIGNATORIA	07/28890-2	R\$ 1.000,00	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	ANTONIA CAROLINA LIMA	7117045;71.2011.8.09.0137	3ª JUZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE RIO VERDE-GO	AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER	11/8819-0	R\$ 10.200,00	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	JOANA PEREIRA DE SOUZA	608276.29.2009.8.09.0163	JUZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE VALPARAISO DE GOIAS	AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER	11/8723-9	R\$ 8.000,00	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	JOSE ALBERTO NOBRE IME	298956-	VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA-GO	AÇÃO DECLARATORIA C/C COMPENSAÇÃO	11/9220-X	R\$ 1.000,00	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	USINA GLOBAL GOIAS S/A	39.2010.809.0051	10ª VARA CIVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO-SP	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	11/4302-9	R\$ 17.087,03	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	MILTON ALVES DA PAIXAO	7101433.90.2011.8.09.0128	JUZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PLANALTIMA - GO	AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO	11/9971-0	R\$ 3.000,00	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	JOSE ADEMIR DA SILVA	7119437.42.2011.8.09.0063	6ª JUZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA-GO	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	11/9289-7	R\$ 20.400,00	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	GABRIELLY FERNANDES SALAZAR DA SILVA	21354-	3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA-GO	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO	11/10120-0	R\$ 80.000,00	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	ADAIR ABADIO SANTANA	19.2011.8.09.0051	2ª VARA CIVEL, FAZENDAS PUBLICAS, REGISTROS PÚBLICOS E AMBIENTAL DA COMARCA DE CALDAS NOVAS-GO	MANDADO DE SEGURANÇA	07/30295-9	R\$ 1.000,00	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	MARISA ALVES FERREIRA E OUTROS	72.2007.8.09.0024	3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE ANÁPOLIS-GO	AÇÃO CAUTELAR INOMINADA	08/31316-4	R\$ 1.000,00	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	FRIGORIFICO MATABOI ALIMENTOS S/A	84.2008.8.09.0096	1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE ARAGUARI-MG	AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	11/9997-7	R\$ 454.225,82	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	IRON RESENDE DA SILVEIRA	44.2011.8.13.0035	39998-	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO	11/9816-X	R\$ 910.000,00	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Trabalhista	Judicial	GIVALDO CARNEIRO DA SILVA	42.2011.8.09.0021	FAMÍLIA.SUC.INF.JU V. E 1ª CIVEL DA COMARCA DE CAÇU Gó	RECLAMATORIA TRABALHISTA	11/11058-4	R\$ 1.784.570,72	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Trabalhista	Judicial	GIVALDO CARNEIRO DA SILVA	49.2011.5.18.0003	3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO	RECLAMATORIA TRABALHISTA	11/11058-4	R\$ 1.784.570,72	R\$	POSSIVEL

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

PR-SBPT	Cível	Judicial	SALUS LABOISSIRE DE CARVALHO	7132882.49.2011.8.09.0	1º JUZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO	11/11336-6	R\$	4.500,00	R\$	11/11336-6	ACÇÃO DE DANOS MORAIS	11/11336-6	R\$	4.500,00	R\$	POSSIVEL
PAULO IVO	Cível	Judicial	WM CHURRASCARIA ORGANIZAÇÃO E EVENTOS LTDA E OUTRO	012 91479-	9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA-GO	11/12552-6	R\$	1.000,00	R\$	11/12552-6	ACÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE QUATRIAS PAGAS	11/12552-6	R\$	1.000,00	R\$	POSSIVEL
PAULO IVO	Cível	Judicial	UBIRAJARA ANTONIO DOS SANTOS	12.2011.8.09.0051 0021087-	5ª TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO	09/43367-1	R\$	1.000,00	R\$	09/43367-1	MANDADO DE SEGURANÇA	09/43367-1	R\$	1.000,00	R\$	POSSIVEL
PAULO IVO	Cível	Judicial	SANDRA DA ROSA GUTERRES	08.2009.4.01.3500 31826-	2ª VARA CÍVEL, FAZENDA PÚBLICA	06/7471-1	R\$	300,00	R\$	06/7471-1	ACÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS	06/7471-1	R\$	300,00	R\$	POSSIVEL
PAULO IVO	Cível	Judicial	MARCOS CORREA PAIS	26.2006.8.09.0093 714028.60.2011.8.09.00	JUZADO ESPECIAL E CRIMINAL DE GOIATUBA-GO	11/12842-4	R\$	270,00	R\$	11/12842-4	ACÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS	11/12842-4	R\$	270,00	R\$	POSSIVEL
PAULO IVO	Cível	Judicial	JONAIR ROSA DA SILVA	0111-018.270-4 68	PROCON MUNICIPAL DE ANÁPOLIS-GO	11/12977-5	R\$	300,00	R\$	11/12977-5	ADMINISTRATIVO - PROCON	11/12977-5	R\$	300,00	R\$	POSSIVEL
PAULO IVO	Cível	Judicial	LUZIA DE AGUIAR DE FARIAS	7096075.17.2011.8.09.0 051	8º JUZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA-GO	11/7058-6	R\$	1.023,80	R\$	11/7058-6	ACÇÃO DECLARATORIA	11/7058-6	R\$	1.023,80	R\$	POSSIVEL
PAULO IVO	Cível	Judicial	MARCELO DE SOUSA RIBEIRO	0000311- 68.2011.5.18.0231 184384-	TRABALHO DE POSSE - GO	11/13293-2	R\$	24.870,00	R\$	11/13293-2	RECLAMATORIA TRABALHISTA	11/13293-2	R\$	24.870,00	R\$	POSSIVEL
PAULO IVO	Cível	Judicial	KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	30.2001.8.09.0137 123798-	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO VERDE-GO	02/4764-2	R\$	1.500,00	R\$	02/4764-2	ACÇÃO ORDINARIA DE REVISAO DE META DE CONSUMO DE ENERGIA	02/4764-2	R\$	1.500,00	R\$	POSSIVEL
PAULO IVO	Cível	Judicial	LINDOMAR FERNANDES DE AZEVEDO	96.2009.8.09.0085 123177-	2ª VARA CÍVEL E PUBLICAS, REGISTROS PUBLICOS E AMBIENTAL DA COMARCA DE ITAPURUBA-GO	09/4145-8	R\$	424,12	R\$	09/4145-8	ACÇÃO REVISIONAL	09/4145-8	R\$	424,12	R\$	POSSIVEL
PAULO IVO	Cível	Judicial	EMENIAS DE OLIVEIRA E CIA LTDA	88.2009.8.09.0024 7148724.23.2011.8.09.0	2ª VARA CÍVEL, FAZENDAS PUBLICAS, REGISTROS PUBLICOS E AMBIENTAL DA COMARCA DE CALDAS NOVAS-GO	09/9979-5	R\$	500,00	R\$	09/9979-5	MANDADO DE SEGURANÇA	09/9979-5	R\$	500,00	R\$	POSSIVEL
PAULO IVO	Cível	Judicial	MARIA LUZIA DE JESUS	363572-	JUZADO ESPECIAL CÍVEL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - GO	11/16299-7	R\$	4.092,58	R\$	11/16299-7	OBRIGACAO DE FAZER / NAO FAZER	11/16299-7	R\$	4.092,58	R\$	POSSIVEL
PAULO IVO	Cível	Judicial	LEANDRO BARBOSA DA SILVA	72.2010.8.09.0067 261172-	VARA DA FAZENDAS PUBLICAS E 2ª CÍVEL DA COMARCA DE GOIATUBA-GO	11/20022-6	R\$	6.354,00	R\$	11/20022-6	ACÇÃO DE INDENIZACAO POR DANOS	11/20022-6	R\$	6.354,00	R\$	POSSIVEL
PAULO IVO	Cível	Judicial	KI-LOJA IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	91.2011.8.09.0051 0001490-	4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA-GO	11/19514-0	R\$	100.000,00	R\$	11/19514-0	MATERIAIS e c DANOS MORAIS RECUPERACAO JUDICIAL	11/19514-0	R\$	100.000,00	R\$	POSSIVEL
PAULO IVO	Trabalhista	Judicial	MAURI ESTACIO CARDOSO DOS SANTOS	42.2011.5.18.0003 7169660.71.2011.8.09.0	3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO	11/20279-X	R\$	15.000,00	R\$	11/20279-X	ACÇÃO DECLARATORIA TRABALHISTA	11/20279-X	R\$	15.000,00	R\$	POSSIVEL
PAULO IVO	Cível	Judicial	ANTONIO RAMOS DE MORAIS	126	JUZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PIRENÓPOLIS-GO	11/19198-5	R\$	15.000,00	R\$	11/19198-5	ACÇÃO DE INDENIZACAO POR DANOS MATERIAIS	11/19198-5	R\$	15.000,00	R\$	POSSIVEL

15.5 - parte

Acordos de acionistas arquivados na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

PR-SBPT		Cível	Judicial	HELIO ROSA CARDOSO	338035-		2ª CÍVEL E FAZENDAS DA COMARCA DE ITAPURANGA-GO	MANDADO DE SEGURANÇA	11/2232-9	R\$ 100,00	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Trabalhista	Judicial	JOSE MARIA LOPES FERREIRA	83.2011.8.09.0085-0001675-		13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO	AÇÃO RECLAMATORIA TRABALHISTA	11/22750-5	R\$ 45.000,00	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	MARIA APARECIDA RODRIGUES	50.2011.5.18.0013-0111-100.149-1		SUPERINTENDENTE DO PROCON ESTADUAL DE GOIÂNIA-GO	CARTA DE INSVESTIGAÇÃO PRELIMINAR	11/1143-0	R\$ 126,00	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Trabalhista	Judicial	JOAO BATISTA DE CAMARGOS	0001664-		TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO - 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO	AÇÃO RECLAMATORIA TRABALHISTA	11/23015-2	R\$ 157.987,90	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	MARCOS ANTONIO RODRIGUES	42.2011.5.18.0006-2010.0410.6070		COMARCA DE PARANAIGUARA-GO	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	10/47542-5	R\$ 100.000,00	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	FRANCA NAYANY ALVES DE ANDRADE E	331238-		FAMÍLIA SUICINFJUYE I CÍVEL DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAJA-GO	AÇÃO ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO	11/23426-1	R\$ 317.735,00	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	OUTROS MARCIA MELO ROSA TEIXEIRA	14.2011.8.09.0143-7140585.03.2011.8.09.0		4ª JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA-GO	AÇÃO CAUTELAR DE SUSPENSÃO DE	11/12846-1	R\$ 200,00	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Trabalhista	Judicial	JUAREZ MONTEIRO DA SILVA	0001319-	066	VARA DO TRABALHO DE VALPARAISO DE GOIAS-GO	DÉBITO RECLAMATORIA TRABALHISTA	11/24202-6	R\$ 31.769,45	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Trabalhista	Judicial	RUBENS SANTANA DA SILVA	50.2011.5.18.0241-0000469-		VARA DO TRABALHO DE IPODRA-GO	AÇÃO RECLAMATORIA TRABALHISTA	11/24160-5	R\$ 717.144,43	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	CONSTRUTORA BETER SA	72.2011.5.18.0151-583.00.2008.195566-4		1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO PAULO-SP	RECUPERAÇÃO JUDICIAL		R\$ 21.790,70	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	ROBERTO CARLOS BUCHMANN	7189129.97.2011.8.09.0		CARTÓRIO DE FAMÍLIA ORFÃO SUCESSOES, INFÂNCIA, JUVENTUDE E CÍVEL DA COMARCA DE CAVALCANTE-GO	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO c/c OBRIGAÇÃO	0947-X	R\$ 867,43	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS	7195408.30.2011.8.09.0	031	7ª JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA-GO	DE FAZER AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	11/24873-9	R\$ 230,00	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	CELSO DAVI DE MELO	7195659.37.2011.8.09.0	064	2ª JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA-GO	AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS	11/24800-4	R\$ 21.800,00	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Trabalhista	Judicial	IRANY ROSA DA SILVA MOREIRA	0002204-	060	2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO	AÇÃO RECLAMATORIA TRABALHISTA	11/25054-0	R\$ 2.362,76	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Trabalhista	Judicial	HELIO DA SILVA GOMES	93.2011.5.18.0102-0001808-		1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO	AÇÃO RECLAMATORIA TRABALHISTA	11/26332-7	R\$ 120.000,00	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Trabalhista	Judicial	CAMILO AUGUSTO FIRMO DA SILVA	37.2011.5.18.0081-0002145-		2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	AÇÃO RECLAMATORIA TRABALHISTA	11/27038-1	R\$ 50.686,59	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Trabalhista	Judicial	ALCIDES DOS REIS SILVA	0002464.36.2011.5.18.0-082-2		2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO	AÇÃO RECLAMATORIA TRABALHISTA	11/29483-X	R\$ 1.485.605,20	R\$	POSSIVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	LUIZ GUILHERME CAMPOS COELHO	7211110.91.2011.8.09.0-029		2ª JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CATALÃO-GO	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO	11/30256-4	R\$ 10.900,00	R\$	POSSIVEL

15.5 - Acordo de acionistas, arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

PR-SBPT	JUIZADO ESPECIAL	ACÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS E	RS\$	RS\$	POSSÍVEL
PAULO IVO	CIVEL DE AURILÂNDIA-GO	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS			POSSÍVEL
PAULO IVO	2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA - DF	AÇÃO RECLAMATORIA TRABALHISTA		120.000,00 R\$	POSSÍVEL
PAULO IVO	PROCON MUNICIPAL DE ANAPOLIS-GO	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO		1.000,00 R\$	POSSÍVEL
PAULO IVO	VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS E 2ª CIVEL DA COMARCA DE MARIÁ ROSA-GO	AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER c/c INDENIZAÇÃO		32.700,00 R\$	POSSÍVEL
PAULO IVO	8ª VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA-GO	AÇÃO MONITÓRIA		35.723,92 R\$	POSSÍVEL
PAULO IVO	5ª VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA-GO	AÇÃO ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO		23.148,50 R\$	POSSÍVEL
PAULO IVO	1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO	AÇÃO RECLAMATORIA TRABALHISTA		65.725,00 R\$	POSSÍVEL
PAULO IVO	10ª VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA-GO	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL c/c LUCRO CESSANTE		2.509,63 R\$	POSSÍVEL
PAULO IVO	FAMILIA, SUCESSOES, INFANCIA E JUVENTUDE E 1ª CIVEL DA COMARCA DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO	AÇÃO DECLARATORIA		192.470,68 R\$	POSSÍVEL
PAULO IVO	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO DO POSTO AVANÇADO DE GOIATUBA-GO	AÇÃO RECLAMATORIA TRABALHISTA		15.019,00 R\$	POSSÍVEL
PAULO IVO	6ª VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA-GO	AÇÃO ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO		17.698,50 R\$	POSSÍVEL
PAULO IVO	4ª VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA-GO	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO		77.127,92 R\$	POSSÍVEL
PAULO IVO	1ª VARA CIVEL, FAMILIA, SUCESSOES, INFANCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO.	AÇÃO DECLARATORIA DE INEXISTENCIA		192.470,68 R\$	POSSÍVEL
PAULO IVO	MUNICIPIO DE ANAPOLIS - (0110-010-460-2	DE DÉBITO. AÇÃO DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO c/c DECLARATORIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA		750,00 R\$	POSSÍVEL
PAULO IVO	ANAPOLIS/GO 5ª VARA DE FAMILIA, SUCESSOES E CIVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA-GO	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS		1.000,00 R\$	POSSÍVEL
PAULO IVO	6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO	RECLAMATORIA TRABALHISTA		34.600,00 R\$	POSSÍVEL
PAULO IVO	2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO	RECLAMATORIA TRABALHISTA		69.561,70 R\$	POSSÍVEL

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

PR-SBPT	PAULO IVO	TRABALHISTA	Judicial	VIRMONDES FERNANDES BORGES	0002814-24.2011.5.18.0082	2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	12/1725-8	R\$	393.345,23 R\$	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	TRABALHISTA	Judicial	VIRMONDES FERNANDES BORGES	0002815-09.2011.5.18.0082	2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	12/1726-X	R\$	23.850,00 R\$	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	TRABALHISTA	Judicial	CLEUSMAR MACIEL MARQUES	0000119-94.2012.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAGUÇU	AÇÃO RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	12/2059-2	R\$	30.136,62 R\$	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	TRABALHISTA	Judicial	MANOEL INÁCIO DA SILVA	0000121-64.2012.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAGUÇU	AÇÃO RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	12/2064-6	R\$	561.997,73 R\$	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	TRABALHISTA	Judicial	CARLOS PEDRO DE OLIVEIRA DE SOUZA	0000118-12.2012.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAGUÇU	AÇÃO RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	12/2024-5	R\$	36.216,48 R\$	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	TRABALHISTA	Judicial	PRUDÊNCIO JACOB DE ALMEIDA NETO	0000159-2012.5.18.0007	7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO	AÇÃO RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	12/2176-6	R\$	13.062,70 R\$	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	TRABALHISTA	Judicial	CEZAR JUNIOR PEREIRA DE SOUZA	0000015-05.2012.5.18.0201	VARA DO TRABALHO DE URUAGUÇU	AÇÃO RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	12/1849-4	R\$	29.291,96 R\$	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	PAULO IVO	Cível	Judicial	JOAO BATISTA PEREIRA DE SOUSA	7004796.27.2010.8.09.0	9º JUZADO ESPECIAL CIVIL DA COMARCA DE GOIÂNIA - GO	AÇÃO DECLARATORIA 0	10/3786-5	R\$	20.400,00 R\$	-	POSSÍVEL
PAULO IVO Total					059				R\$	1.014.141.186,07 R\$	774.239,85 R\$	
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	CÍVEL	Judicial	Abadia Aparecida Lima Oliveira	2.00904E+11	Juzado Especial Cível São Simão	Revisional-Tributos	08/10050-8	R\$	- R\$	-	
PR-SBPT	PINHEIRO POTIGUAR Adv. Assoc.	Cível	Judicial	Valmir da Conceição Neves	2.00806E+11	Cível de Goiânia	Declaratória Condutoria	07/22211-3	0,00	-	-	
PR-SBPT	PINHEIRO POTIGUAR Adv. Assoc.	Cível	Judicial	Jairo Benedito Perillo	0105-004-219-5	2a. Cível de Jussara	Indenizatória	08/16082-4	236.243,97	70.000,00	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	CÍVEL	Administrativa	Luiza Santos Chivini Silva	200704638856	Procon - Rio Verde	Indenização	07/6356-6	0,00	-	-	
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	CÍVEL	Judicial	Ademar de Sousa Hardy	200704638856	4. Juizado Cível de Goiânia	Declaratória	08/5377-4	0,00	-	-	
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	CÍVEL	Judicial	Alessandro Rodrigues de Melo	3968/03	2ª Vara de Fazendas Públicas de Pontalina	Indenização	06/10576-8	1.000,00	5.000,00	5.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	CÍVEL	Judicial	Almir Pereira Duarte	1322/08	Ribeirão Preto-SP	Indenização	08/22251-1	0,00	16.600,00	16.600,00	PROVAVEL
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	CÍVEL	Judicial	AMADEU ROCHA REIS	2987/2007	PROCON - RIO VERDE	RECLAMATÓRIA	07/23866-2	0,00	-	-	
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	CÍVEL	Judicial	ANA PAULA DE CARVALHO	200703022541	1º JUZADO CIVEL - JATAI	INDENIZAÇÃO	07/21581-9	0,00	-	-	
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	CÍVEL	Judicial	André Luiz de Jesus	20080006563	1. Juizado Cível de Goiânia	Indenização	08/1887-7	0,00	-	-	
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	CÍVEL	Judicial	Anízia Umbelina Leite	20060206047	2ª Vara Cível de Rio Verde	Indenização	97/6611-9	0,00	-	-	
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	CÍVEL	Judicial	Ariso Produtos Alimentícios	9801438424	2a. Vara Fazenda Pública Estadual	Declaratória	07/4668-9	25.471,99	25.471,99	-	PROVAVEL
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	CÍVEL	Judicial	Arnaldo Lourenço de Oliveira	200804687069	1. Juizado Unificado de Indenização	Indenização	08/31674-8	0,00	-	-	
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	CÍVEL	Judicial	Aurelio Gomes de Oliveira	200800364923	1. Juizado de Goiânia	Reparação	08/16978-8	0,00	-	-	
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	CÍVEL	Judicial	Beinão Soares Silva	200803680865	9. Juizado de Goiânia	Declaratória	05/32536-X	0,00	-	-	
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	Procon	Administrativa	Carlos Marques Alves Ferreira	200803680865	Procon	Reclamação	07/28587-1	0,00	-	-	
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	CÍVEL	Judicial	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	200235000117733	1ª Vara Federal	Declaratória	02/22988-4	10.000,00	10.000,00	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	CÍVEL	Judicial	Casa de Saude Nossa Senhora de Lourdes Ltda	2.009E+11	Tribunal de Justiça	Agravo de Instrumento	08/35574-2	4.500,00	4.500,00	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	CÍVEL	Judicial	Celina Gomes Lopes	2.00805E+11	Cível de Palmeiras de Goiás	Indenização	08/35502-2	122.139,49	5.000,00	5.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	CÍVEL	Judicial	César Rodrigues Santos	200804762230	Juzado Cível de Jatai	Indenização	09/32727-8	0,00	-	-	
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	CÍVEL	Judicial	Cininha de Souza Mota Cruz	0108-003-001-9	Procon Rio Verde	Reclamatoria	08/11914-1	893,00	-	-	
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	CÍVEL	Judicial	CLAUDIANO EUSTACHIO DE LIMA	200702750624	7ª JC GOIÂNIA	INDENIZAÇÃO - TRANSITO	07/18139-1	0,00	-	-	
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	CÍVEL	Judicial	Conceição Aparecida Lopes	200600174708	2A. Vara Cível de Jatai	Indenização	07/4692-3	8.053,92	1.000,00	1.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	CÍVEL	Judicial	DANTE NASCIBENI FILHO	200602460047	2ª VARA CIVEL JATAI	INDENIZAÇÃO	07/14886-7	50.000,00	20.000,00	20.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	CÍVEL	Judicial	Frigorífico Trevó	20050354419	1a. Fazenda Publica Itauçu	Declaratória	05/6694-8	1.000,00	110.368,42	110.368,42	POSSÍVEL
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	CÍVEL	Judicial	George Paulo Pereira Silva	08/21661-4	1o. Juizado Especial Rio Verde	Indenizacao	08/21661-4	16.400,00	2.000,00	2.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	CÍVEL	Judicial	Geralda Gomes de Souza	3.968-03	2. Fazenda Publica Mineiros	Mandado de segurança	02/6626-0	0,00	-	-	
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	CÍVEL	Judicial	Geralda Maria Nogueira	08/12941-9	Procon	Reclamatoria	08/12941-9	0,00	1.000,00	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	Procon	Administrativa	Gilberto de Freitas Barbosa	0107-000-107-C	Procon - Rio Verde	Reclamatoria	07/28717-X	0,00	-	-	
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	CÍVEL	Judicial	Gliele da Costa Alaide	2.00403E+11	Iporá	Indenização	07/29697-2	190.000,00	45.000,00	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	CÍVEL	Administrativa	Glênio José de Freitas Silva	0109-002-208-8	Procon de Rio Verde	Reclamatoria	08/6782-7	842,12	842,12	-	POSSÍVEL
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	CÍVEL	Judicial	Irene Rodrigues Silva	1.803/2005	Procon Caldas Novas	Reclamatoria	08/9974-9	430,31	430,31	430,31	PROVAVEL
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	CÍVEL	Judicial	Jairo Benedito Perillo	08/22704-1	2a. Vara Jussara	Produção de Prova	08/22704-1	512,00	512,00	512,00	PROVAVEL

15.5 parte

PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	CIVEL	Judicial	Jairo Gonçalves	200804797910	1a. Cível de Palmeiras de Goiás	Interdito Proibitorio	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	PROVAVEL
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	CIVEL	Judicial	JARDIM GOIAS EMPREENDIMIENTOS LTDA	200435000186543	9ª Vara Federal	Encargo emergencial.	1.000,00	1.000,00	R\$ 1.000,00	-	PROVAVEL
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	CIVEL	Judicial	Joana Lucia de Souza Brito	200802338270	7. Juizado Cível de Goiânia	Declaratória	0,00	0,00	R\$ 0,00	-	PROVAVEL
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	CIVEL	Judicial	João Carlos Pereira de Souza	200100702150	1. Cível de Jataí	Indenização	50.000,00	50.000,00	R\$ 50.000,00	-	PROVAVEL
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	CIVEL	Judicial	JOAO PAULO BATISTA	200702044723	10ª Cível/Goiânia	INDENIZAÇÃO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	-	PROVAVEL
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	CIVEL	Judicial	Joao Pereira Batista	200704201350	8. Juizado de Goiânia	Indenização	0,00	0,00	-	-	PROVAVEL
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	CIVEL	Judicial	Joaquim Pinheiro Magalhães	200801530880	Juizado de Cidades Novas	Indenização	5.000,00	2.000,00	2.000,00	-	PROVAVEL
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	CIVEL	Judicial	Jorcilene Santos Soares	200704083463	10. Juizado de Goiânia	Declaratoria	0,00	0,00	-	-	PROVAVEL
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	CIVEL	Judicial	José Abado Nunes	2,00804E+11	1a. Cível de Cidades Novas	Ordinária	200,00	200,00	200,00	-	PROVAVEL
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	CIVEL	Judicial	Laboratório TELUTO	2,00841E+11	3. Vara da Justiça Federal	Revisional-Tributos	1.000,00	1.000,00	R\$ 60.000,00	-	REVOGATA
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	CIVEL	Judicial	Leles Luiz de Oliveira	0800.003.457-5	PROCON de Iumbiará	Reclamatoria	1.000,00	1.000,00	1.000,00	-	PROVAVEL
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	CIVEL	Judicial	Linda Coelho Magalhães	2,00804E+11	3. Juizado Cível de Goiânia	Declaratoria	0,00	0,00	-	-	PROVAVEL
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	CIVEL	Judicial	Lindamar Alves da Silva	200001395933	6ª Vara de Família de Goiânia	Danos Morais	230.090,00	230.090,00	-	-	REVOGATA
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	CIVEL	Administrativa	Lucilia Aparecida da Silva	0208.002.532-0	Procon de Rio Verde	Reclamatoria	188,26	188,26	188,26	-	PROVAVEL
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	CIVEL	Judicial	Marcio Alves Benardes	039.2008.071.223-6	9ª Juizado Especial	Indenização	16.600,00	16.600,00	2.000,00	-	REVOGATA
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	CIVEL	Judicial	MATINGO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	200602941665	8ª CÍVEL GOIÂNIA	EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS	100,00	100,00	100,00	-	PROVAVEL
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	CIVEL	Judicial	Mauro Pizzanatto	2.987/07	Rio Verde	Indenização	0,00	0,00	-	-	PROVAVEL
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	CIVEL	Judicial	Maire Alves da Silva	200800906157	10. Juizado Cível de Goiânia	Indenização	0,00	0,00	-	-	PROVAVEL
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	CIVEL	Judicial	Michel Pires Marques	2,00801E+11	Acreúna	Indenização	15.200,00	15.200,00	15.200,00	-	PROVAVEL
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	CIVEL	Judicial	Miriam dos Reis Aguiar	2,00806E+11	10. Cível de Iumbiará	Declaratoria	0,00	0,00	-	-	PROVAVEL
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	CIVEL	Judicial	Município de Jaraguá	2,00806E+11	2a. Cível de Jaraguá	Revisional-Tributos	153.000,00	153.000,00	153.000,00	-	PROVAVEL
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	CIVEL	Judicial	Murilo José de Souza Pires	20080283370	8. Juizado de Goiânia	Indenização	0,00	0,00	-	-	PROVAVEL
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	CIVEL	Judicial	Ney Carvalho Barros	200802132820	2. Juizado de Goiânia	Indenização	0,00	0,00	-	-	PROVAVEL
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	CIVEL	Judicial	Onildo Batista Vilela Filho	200804523775	Juizado de Catoombos	Indenização	14.420,00	14.420,00	4.000,00	-	PROVAVEL
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	CIVEL	Judicial	Paulo Alves de Souza	3.194.03	1. Cível de Mineiros	Mandado de segurança	0,00	0,00	-	-	PROVAVEL
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	CIVEL	Judicial	Pedro Vieira Gonçalves	887-04	2. Família e Cível de Ivolândia	Divisão	2.000,00	2.000,00	2.000,00	-	PROVAVEL
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	CIVEL	Judicial	PROCON DE JATAÍ	1107/2007	Procon Jataí	Obrigaçao de fazer	0,00	0,00	-	-	REVOGATA
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	CIVEL	Judicial	Ricardo Cunha Braga	200802345101	2a. Cível de Cidades Novas	Declaratoria	14.085,83	14.085,83	-	-	REVOGATA
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	CIVEL	Judicial	Ricardo Zanetti	1.322/2008	9a. Vara Cível de RIBEIRÃO PRETO	Indenização	179.771,17	179.771,17	80.000,00	-	PROVAVEL
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	CIVEL	Judicial	RIOCOTOM LUSINAGEM E COM.	200401931182	1. Cível de Rio Verde	Declaratória	200,00	200,00	200,00	-	PROVAVEL
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	CIVEL	Judicial	SANDRA MARIA DA SILVA	200702766504	10ª JC GOIÂNIA	Obrigaçao de Fazer	0,00	0,00	-	-	PROVAVEL
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	CIVEL	Judicial	SANDRA MARIA DA SILVA	0107-110.441-0	PROCON - GOIÂNIA	RECLAMATORIA	14.000,00	14.000,00	14.000,00	-	PROVAVEL
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	CIVEL	Judicial	VALDECI ANTONIO DE ANDRADE	200700614901	10ª JEC - GOIÂNIA	INDENIZAÇÃO	33.989,50	33.989,50	33.989,50	-	PROVAVEL
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	CIVEL	Judicial	VALDIR DE ROSSI E OUTROS	200701528294	1ª JC RIO VERDE	INDENIZAÇÃO	0,00	0,00	-	-	PROVAVEL
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	CIVEL	Judicial	Valdirino dos Reis Moreira	200801908536	Juizado Especial Cidades Novas	Indenização	11.000,00	11.000,00	11.000,00	-	PROVAVEL
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	CIVEL	Judicial	David Uanden dos Santos	200402588565	2. Cível de Ipora	Indenização	5.200,00	5.200,00	3.000,00	-	REVOGATA
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	CIVEL	Judicial	Eduardo Fonseca da Gerna	475-04	Aguaes Lindas	Indenização	0,00	0,00	-	-	REVOGATA
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	CIVEL	Judicial	Jorcilene Santos Soares	200704083463	10. Juizado Cível de Goiânia	Declaratoria	0,00	0,00	-	-	REVOGATA
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	Civil	Administrativa	Abadia Aparecida de Oliveira	472/06	Juizado Cível de São Simão	Indenização	569,55	569,55	569,55	-	REVOGATA
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	Civil	Administrativa	Antonmar Rezende Vilela	200805058669	1a. Cível Mineiros	Indenização	9.525,84	9.525,84	9.525,84	-	PROVAVEL
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	Civil	Judicial	Ermari Teixeira	200802974966	Juizado Cidades novas	Indenização	16.600,00	16.600,00	5.000,00	-	PROVAVEL
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	Civil	Judicial	Geraltina Maria de Souza	200302838524	2a. Cível Mineiros	MS	800.000,00	800.000,00	800.000,00	-	REVOGATA
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	Civil	Judicial	Lucilene Francisca Mendes e outros	200802624787	3a. Cível Rio Verde	Indenização	10.000,00	10.000,00	2.000,00	-	REVOGATA
PR-SBPT	PINHEIRO & POTIGUAR	Civil	Judicial	Marselhy Gonçalves de Oliveira Pinto	200604311774	2a. Cível Bela Vista de Goiás	Indenização	0,00	0,00	-	-	REVOGATA
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	PROCON	Administrativa	ANGELINA DE SOUZA BARBOSA PIRES X CELG	0209-001.146-7	PROCON MUNICIPAL DE ANAPÓLIS	RECLAMAÇÃO ADMINISTRATIVA - REVISÃO DE FATURA	294,44	294,44	294,44	-	REVOGATA
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Civil	Judicial	CARLOS EDUARDO FLORÊNCIO DE MENDONÇA X CELG	2,00805E+11	2ª JUZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA - GO	INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS MATERIAIS	297,85	297,85	297,85	-	REVOGATA
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Civil	Judicial	AMADO ARTHUR DE OLIVEIRA X CELG	2,00902E+11	1ª JUZADO CÍVEL DE GOIÂNIA	AÇÃO DECLATORIA DE INEXISTÊNCIA DE DEBITO	500,00	500,00	250,00	-	PROVAVEL
								R\$ 2.322.226,95	R\$ 1.582.697,99	R\$ 171.042,31		

15.5
parte

Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja

PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	SEBASTIÃO BORGES GOUVEIA X CELG	2,00902E+11	09/18332-5	18.600,00	9.300,00	9.300,00	9.300,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	SELHO MUNIZ VIEIRA X CELG	2,00902E+11	09/18128-1	14.558,00	7.279,00	7.279,00	7.279,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	BIBIANO LISBOA NETO X CELG	114,2009,018.942,3	09/18127-X	9.300,00	-	9.300,00	-	REVOGADA
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	AMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA X CELG	066,2009,025.774-3	09/24902-1	18.600,00	-	18.600,00	-	REVOGADA
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	JOANA SALES DE ALMEIDAS X CELG	2,00903E+11	09/27098-8	67,26	67,26	67,26	67,26	REVOGADA
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	MANOEL FLORENCIO DO REGO	089,2009,030.857-1	09/27772-7	11.980,52	5.990,26	5.990,26	5.990,26	PROVÁVEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	ADRIANA ALVES	039,2009,011.485-9	09/23944-1	5.129,61	-	5.129,61	-	REVOGADA
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	ADELIA APARECIDA DINIZ	2,00902E+11	09/18328-3	18.600,00	18.600,00	18.600,00	18.600,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	MARIA DELITA NASCIMENTO DE JESUS	2,00902E+11	09/23280-X	9.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	EDSON MAURILHO LIMA DA SILVA	108,2009,034.964-9	09/29530-4	7.399,15	3.639,50	3.639,50	3.639,50	PROVÁVEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	WAGNER DA SILVA PRADO	108,2009,034.964-9	09/31641-1	2.200,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	OLGA NERY DE ARAUJO	20090,3245773	09/32488-2	-	-	-	-	PROVÁVEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	CÁTIA LUCENA DE OLIVEIRA	006,2009,005.269-4	09/6259-0	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	DEUSDETE FERREIRA DA SILVA X CELG	200901407849	09/21465-1	306.800,00	153.400,00	153.400,00	153.400,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	DIVINO LUIZ DE CARVALHO X CELG	2,009E+11	09/2674-3	4.155,60	2.077,80	2.077,80	2.077,80	PROVÁVEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	GENES APARECIDA DE OLIVEIRA X CELG	2,00901E+11	09/9364-1	18.600,00	9.300,00	9.300,00	9.300,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Trabalhista	Judicial	INACIO CANDIDO DA SILVA X CASEL - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE LTDA E CELG	00948-2009-004-18-00-7	09/16008-3	100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	PROVÁVEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Procon	Administrativa	LELES ALMEIDA E LELES LTDA X CELG	0809-000.851-2	09/4537-3	4.312,50	2.156,25	2.156,25	2.156,25	PROVÁVEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	PROCON	Administrativa	LOESTER GOMES	0209-000.654-2	09/6253-X	216,72	216,72	216,72	216,72	REVOGADA

15.5 - Acordo de acionistas aprovado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	MARCELO OTÁVIO SEVERO X CELG	2,00901E+11	JUIZADO CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA ALVORADA DO NORTE - GO	09/9819-5	4.000,00	4.000,00	-	PROCEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	MÁRCIO GLEIK REZENDE & CIA LTDA E MÁRCIO GLEIK REZENDE - MEX X CELG	2,009E+11	JUIZADO DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS - GO	09/13887-9	3.186,98	3.186,98	3.186,98	PROCEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Procon	Administrativa	MARIA DIVINA BAUTISTA X CELG	0109-000.572-9	PROCON MUNICIPAL DE ANÁPOLIS	09/9815-0	-	-	-	PROCEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	MARIA RIBEIRO DOS SANTOS X CELG	039.2009.014.602-6	5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA - GO	09/13384-5	4.650,00	4.650,00	4.650,00	PROCEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Procon	Administrativa	MARIA TEREZINHA DE JESUS BRAGA X CELG	0109-001.881-4	PROCON MUNICIPAL DE ANÁPOLIS	09/11484-X	-	-	-	PROCEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Procon	Administrativa	MARIANO MIRANDA DE MOURA X CELG	0109-010.164-7	PROCON MUNICIPAL DE RIO VERDE - GO	09/13880-6	110,38	110,38	110,38	RENTA
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	OLIVEIRA DIAS DA SILVA X CELG	2,00901E+11	3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA - GO	09/11671-9	107,45	107,45	107,45	PROCEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Procon	Administrativa	ROGÉRIO JACINTO DE ALMEIDA X CELG	0209-002.815-6	PROCON MUNICIPAL DE ANÁPOLIS - GO	09/16471-4	44,14	44,14	44,14	PROCEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	VERÍSSIMA CARDOSO DA SILVA X CELG	2,00806E+11	JUIZADO CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE AGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO	09/8677-X	161,34	161,34	161,34	PROCEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	PAULO RITTER	8637-61.2010.8.09.0060	2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA - GO	10/11624-3	0,00	0,00	0,00	PROCEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	MARLY BENTO CARDOSO DOS SANTOS	470112-92.2009.8.09.0128	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PLANALTINA - GO	10/14545-0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	PROCEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	RAIMUNDO NETO LOPES	187284.84.2010.8.09.0161	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE NOVO GAMA - GO	10/17016-X	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	PROCEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	MARIA BRAGA DE OLIVEIRA	5038755.55.2010.8.09.0159	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DO ESCOBERTO	10/17014-6	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	PROCEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	FRANCISCO DE FRANCA ARAÚJO	220318-38.2010.8.09.0185	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTO PARAÍSO	10/19852-1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	PROCEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	CLEIA MARCIA RODRIGUES DE MATOS	504535476.2010.8.09.0104	DA COMARCA DE ALTO PARAÍSO	10/19851-X	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	PROCEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	PAULO CORREIA DE OLIVEIRA	5036549.58.2010.8.09.0104	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE JATAÍ - GO	10/19850-8	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	PROCEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA	5040163.70.2010.8.09.0159	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DO ESCOBERTO	10/17373-1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	PROCEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	MATEUS ANTONIO DA COSTA BARBO	5027021.96.2010.8.09.0159	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DO ESCOBERTO	10/17306-8	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	PROCEL

15.5 - Acordo de acionistas a ser assinado na sede ou em qualquer outra parte

PR-SBPT SUB. PROCESSOS TERCERIZADOS / DPCJ DEP. DE CÁLCULOS JUDICIAIS CONTINGÊNCIAS DE AÇÕES CÍVEIS, TRABALHISTAS E FISCAIS ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2012 RELATÓRIO ELABORADO CONFORME DELIBERAÇÃO CVM Nº 489 DE 03/10/2005.

PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	OLGA NERY DE ARAUJO	11677.96.2010.8.09.0051	10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA/GO	CAUTELAR INOMINADA	10/18186-1				
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	RODRIGO ALVES DA SILVA	5048288.14.2010.8.09.0131	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PORANGATU -GO						
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	RODRIGO ALVES DA SILVA	5048288.14.2010.8.09.0131	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PORANGATU -GO						
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Administrativa	JERÔNIMO RODRIGUES FILHO X CE	01750-2009-171-18-00-3	GOIÂNIA	ACÇÃO DE COBRANÇA	05/10653-3				
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Trabalhista	Judicial	ODAIR FRANCELINO COUTINHO	01475-2009-013-18-00-8	GOIÂNIA	RECLAMAÇÃO TRABALHISTA	09/30656-9				
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Trabalhista	Judicial	CLEVERSON FERREIRA ALVES	01475-2009-013-18-00-8	GOIÂNIA	RECLAMAÇÃO TRABALHISTA	09/29986-3				
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	MARCELO APARECIDO FERREIRA LOPES	7006876-60-2010-8-09-0163	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE VALPARAISO DE GOIAS	ACÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER	10/42352-8		R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00	
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	IVAN SILVERIO DA CRUZ	513904-36-2009-9-8	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE GOIÂNIA	ACÇÃO DE INDENIZAÇÃO	10/2571-7		18.600,00	18.600,00	
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	ROSY MAY MARQUES DA SILVA SIM	200902819750	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E INF. JUV. C	ACÇÃO E INDENIZAÇÃO	09/26499-x		1.000.000,00	1.000.000,00	
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	MILTON CAETANO DE ALMEIDA	7073605.26.2010	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE AC	ACÇÃO E INDENIZAÇÃO	11/7394-0		3.699,00	3.699,00	
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	NATANY CRISTINA MARTINS ALVES	319550.27.2010	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE AC	ACÇÃO E INDENIZAÇÃO	11/6788-5		102.000,00	102.000,00	
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	COMERCIAL ALIMENTOS	201001294632	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE AC	REPARAÇÃO DE DANOS POR ACIDENTE DE VEICULO	07/25164-2		829,93	829,93	
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	ROSIEL PARRERA DE BARROS	200438-24.2011.5.18.01-2	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE GOIÂNIA	RECLAMAÇÃO TRABALHISTA	11/6251-5		100.000,00	100.000,00	
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Administrativa	JOSE FAVA NETO	PROC. ADM	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE GOIÂNIA	ESCLARECIMENTO COBRANÇA IMPOSTOS SOBRE CONSUMO HORARIO RESERVADO	11/7574-2				
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Administrativa	ROSENILDO DOS SANTOS M	PROC. ADM	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE GOIÂNIA	SOLICITA LIGAÇÃO DE ENERGIA	11/7810-x				
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Administrativa	ALOMAR SOUZA DA SILVA	111256.83.2011.5.09.0000	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE GOIÂNIA	ACÇÃO E INDENIZAÇÃO	17/8098-1		21.800,00	21.800,00	
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	JOAQUIM AQUINO DA ROCHA	200902942276	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE GOIÂNIA	CAUTELAR INOMINADA	09/27096-4		100,00	100,00	
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	ALMIR VIEIRA RIBEIRO	90513645895	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE GOIÂNIA	CHEQUE DEVOLVIDO	95/9397-1		3.524,69	3.524,69	
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	RAQUEL ARAUJO DOS SANTOS	9701156943	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE GOIÂNIA	ACÇÃO E INDENIZAÇÃO	98/1573-x		400.000,00	400.000,00	
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	CARLOS FERREIRA DE REZENDE	336015.19.2010.8.09.0000	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE GOIÂNIA	ACÇÃO DECLARATORIA	10/40714-6		2.000,00	2.000,00	
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	HUMBERTO A.C.BRANCO E OUTRO	2004020666230	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE GOIÂNIA	MANDADO DE SEGURANÇA	04/35737-5		200,00	200,00	
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Administrativa	CEL DA - SPLS	PROC. ADM	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE GOIÂNIA	DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL DE EMPRESAS	11/1115-6				
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Administrativa	MARCELO OTAVIO SEVERO X CELG	20090333522	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE GOIÂNIA	COBRANÇA DE DÉBITOS	09/160766-1		2.196,67	2.196,67	
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	JOAQUIM AQUINO DA ROCHA	093.2009.030.369-7	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE GOIÂNIA	ACÇÃO DECLARATORIA	09/4321-X		12.000,00	12.000,00	
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	CARLOS FERREIRA DE REZENDE	201003311600	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE GOIÂNIA	ACÇÃO DECLARATORIA	09/38480-5		164,60	164,60	
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	INIVER MARIA MARTINS	201003311600	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE GOIÂNIA	OBRIGAÇÃO DE FAZER	10/42350-0		20.400,00	20.400,00	
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	MATEUS ANTONIO DA COSTA BARB	202012196.2010.8.09.0000	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE GOIÂNIA	ACÇÃO DE INDENIZAÇÃO	10/17306-8		2.837,64	2.837,64	
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA	340163.70.2010.8.09.0000	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE GOIÂNIA	OBRIGAÇÃO DE FAZER	10/17373-1		2.837,64	2.837,64	
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	CLESIA MARCIA RODRIGUES DE MA	6045354.76.2010.8.09.0000	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE GOIÂNIA	ACÇÃO DECLARATORIA	10/19851-X		2.088,28	2.088,28	
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	VIVIAN CRISTINE DA COSTA BARCE	201003129840	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE GOIÂNIA	ACÇÃO DECLARATORIA	10/42353-X		3.000,00	3.000,00	
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	CRUZ QUEIROIS LTDA	200900296663	CAMPO BELOS - PUBLICAS	ACÇÃO DE INDENIZAÇÃO	10/42351-6		2.000,00	2.000,00	
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	LUCINEIDE GANZAROLI	16690.70.2010.8.09.0053	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	ACÇÃO REVISIONAL	10/10172-0		2.159,59	2.159,59	
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	MARY BENTO CARDOSO DOS SAN	200904701128	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	ACÇÃO REVISIONAL	10/14546-0		100,00	100,00	
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	VALDIVINO RAMIRO TEIXEIRA	5873.61.2010.08.09.0053	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	ACÇÃO DECLARATORIA	10/7367-0		9.000,00	9.000,00	
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	VALDEMAR REIS	200902827296	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	ACÇÃO DECLARATORIA	09/36830-2		9.000,00	9.000,00	
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Administrativa	VALDEMAR REIS	200902827296	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	09/6475-7		2.530,36	2.530,36	
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	ROBSON LUIZ DE OLIVEIRA	7133898.40.2011.8.09.0000	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	ACÇÃO DE RECLAMAÇÃO	11/17485-6		1.743,12	1.743,12	
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Procon	Administrativa	ROSILENE PEREIRA DE SOUSA	0110-0001384-1	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	RECLAMAÇÃO ADMINISTRATIVA	10/2400-2		231,24	231,24	
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	CICERO LIMA PEREIRA	200900912779	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE GOIÂNIA	OBRIGAÇÃO DE FAZER	09/59980-1		400,00	400,00	
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	FRANCISCA CARDOZO DE MOURA	200900138062	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE GOIÂNIA	ACÇÃO DE INDENIZAÇÃO	09/6475-3		8.300,00	8.300,00	
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	ADÃO GONCALVES	01681-2-2009-011-18-00-0	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE GOIÂNIA	RECLAMAÇÃO TRABALHISTA	09/30397-1		10.700,83	10.700,83	
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	EDSON DA SILVA	200902326586	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE GOIÂNIA	INDENIZAÇÃO	09/20739-7		18.600,00	18.600,00	
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	BRADESCO AUTOIRE COMPANHIA D	200903657982	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE GOIÂNIA	ACÇÃO DE INDENIZAÇÃO	09/34706-7		3.600,00	3.600,00	
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Procon	Administrativa	MARIA DIVINA BATISTA	0109-00037229	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	RECLAMAÇÃO ADMINISTRATIVA	09/3819-0		103,31	103,31	
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Trabalhista	Judicial	EDUARDO POLICENA DA CUNHA	0118-39.2010.5.18.0053	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	RECLAMAÇÃO TRABALHISTA	10/7044-0		408.154,38	408.154,38	
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	MARIA BRAGA DE OLIVEIRA	338755.55.2010.8.09.0000	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE GOIÂNIA	OBRIGAÇÃO DE FAZER	10/17014-6		230,00	230,00	
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	JACQUEBE MARIA DA CONCEIÇÃO	229380.19.2010.8.09.0000	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE GOIÂNIA	OBRIGAÇÃO DE FAZER	10/17478-0		8.000,00	8.000,00	
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	PAULO CORREA DE OLIVEIRA	336549.58.2010.8.09.0000	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE GOIÂNIA	ACÇÃO DE INDENIZAÇÃO	10/19850-8		4.627,00	4.627,00	
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	OLGA NERY DE ARAUJO E OUTROS	200902731755	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE GOIÂNIA	CAUTELAR INOMINADA	09/25334-6		1.000,00	1.000,00	
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	OLGA NERY DE ARAUJO E OUTROS	200902731755	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE GOIÂNIA	DECLARATORIA	09/32488-2		1.000,00	1.000,00	
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	OLGA NERY DE ARAUJO E OUTROS	16177-96.2010.8.09.0005	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE GOIÂNIA	CAUTELAR INOMINADA	10/18166-1		1.000,00	1.000,00	
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Administrativa	OLGA NERY DE ARAUJO E OUTROS	200902731755	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE GOIÂNIA	IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	09/17345-4		673,34	673,34	

15.5 - Notas a serem emitidas pelo emissor ou pelo controlador da parte

PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Administrativa	OLGA NERY DE ARAUJO E OUTROS	0168-001-881-4	PROCON ANAPOLIS	IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	09/21/06-7	R\$ 6.711,07	R\$ 6.711,07	REMOÇÃO POSSÍVEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Administrativa	MARIA TEREZINHA DE JESUS BRAG	0168-001-881-4	PROCON ANAPOLIS	RECLAMAÇÃO ADMINISTRATIVA	09/21/06-7	R\$ 156,64	R\$ 156,64	REMOÇÃO POSSÍVEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	MARIA HELENA CORREIA DE ALCANT	200904365306	CIAL CIVEL DA COMA	ACAO DECLARATORIA	09/40287-X	R\$ 7.807,21	R\$ 7.807,21	REMOÇÃO POSSÍVEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	BARBARA DE OLIVEIRA CRUVINEL	200903530974	EL DA COMARCA DE	ACAO DECLARATORIA	09/36566-X	R\$ 66,70	R\$ 66,70	REMOÇÃO POSSÍVEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Administrativa	VALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	0108.008.801-5	PROCON ANAPOLIS	RECLAMAÇÃO ADMINISTRATIVA	09/41922-4	R\$ 158,99	R\$ 158,99	REMOÇÃO POSSÍVEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	IVO LUIS DE FREITAS	200905125392	CIAL CIVEL DA COMA	ACAO DECLARATORIA	09/48391-1	R\$ 3.297,45	R\$ 3.297,45	REMOÇÃO POSSÍVEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Administrativa	UESLEY FERNANDES DE SOUSA	0209-013.688-6	PROCON RIO VERDE	RECLAMAÇÃO ADMINISTRATIVA	09/33805-4	R\$ 499,00	R\$ 499,00	REMOÇÃO POSSÍVEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	PAULO RITTER	36374.61.2010.8.09.006	CIAL CIVEL DA COMA	ACAO DE INDENIZACAO	10/11624-3	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	REMOÇÃO POSSÍVEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Administrativa	MARIO XAVIER PISSABRO	308278.38.2009.8.09.016	CRIMINAL DA COMAR	ACAO DECLARATORIA	10/2748-9	R\$ 2.414,54	R\$ 2.414,54	REMOÇÃO POSSÍVEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Administrativa	MARIO XAVIER PISSABRO	02115.151.2010.8.09.008	CIAL CIVEL DA COMAR	IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	09/19561-9	R\$ 16.666,52	R\$ 16.666,52	REMOÇÃO POSSÍVEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	CORSINO VIANA DE BRITO	039.20309.040.927-5	CIAL CIVEL DA COMARCA	ACAO DECLARATORIA	10/3380-5	R\$ 2.800,13	R\$ 2.800,13	REMOÇÃO POSSÍVEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	MARIA LUCILIANA SOARES DE AMC	87284.84.2010.8.09.016	CRIMINAL DA COMARCA	OBRIGACAO DE FAZER	10/7016-X	R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00	REMOÇÃO POSSÍVEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	RAMUNDO NETO LOPES SAMPARO	200904339892	RIVEL DA COMARCA D	ACAO DECLARATORIA	10/20616-5	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	REMOÇÃO POSSÍVEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	JADSON PINTO DE FIGUEIREDO JUN	348288.14.2010.8.09.031	CRIMINAL DA COMA	ACAO DE INDENIZACAO	10/20616-5	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	REMOÇÃO POSSÍVEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	RODRIGO ALVES DA SILVA	174813.51.2011.8.09.008	ESPECIAL CIVEL DE	ACAO DE INDENIZACAO	11/21223-X	R\$ 700,00	R\$ 700,00	REMOÇÃO POSSÍVEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Administrativa	SIVALDO ANDRADE SILVA	0111-021.693-2	PROCON ANAPOLIS	IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO	11/21401-8	R\$ 2.152,00	R\$ 4.305,62	REMOÇÃO POSSÍVEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	AILTON RODRIGUES DA SILVA	184466.38.2011.8.09.002	ESPECIAL CIVEL D	RETRACAO DE POSTE	11/21913-2	R\$ 100,00	R\$ 100,00	REMOÇÃO POSSÍVEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Administrativa	MARIA SUZETE MARTINS AMORIN	0111-022.247-9	PROCON ANAPOLIS	RESTITUICAO DE VALOR PAGO	11/22183-7	R\$ 132,42	R\$ 132,42	REMOÇÃO POSSÍVEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Administrativa	MARIA SONIA TERBINO	0101627-03.2011.8.18.000	DO TRABALHO DE	RECLAMATORIA TRABALHISTA	11/22357-3	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	REMOÇÃO POSSÍVEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	CELMA SILVA WENEZES	182862.34.2011.8.09.006	CIAL CIVEL DA COMA	ACAO DECLARATORIA DE INEXISTENCIA DE DEBITO	11/23019-8	R\$ 798,81	R\$ 798,81	REMOÇÃO POSSÍVEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	ALDO MARTINS FERNANDES	196950.83.2011.8.09.006	CIAL CIVEL DA COMA	ACAO DE OBRIGACAO DE FAZER C/C INDENIZACAO	11/25295-0	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	REMOÇÃO POSSÍVEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	OLIMPO ALVES DOS SANTOS	283468-94.2011	NIVEL DE PALMEIRAS	INDENIZACAO	11/22206-4	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	REMOÇÃO POSSÍVEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	WILMA RIBEIRO PINTO	200900027510	VARA CIVEL DE JAT	DECLARATORIA	09/2452-7	R\$ 4.756,31	R\$ 4.756,31	REMOÇÃO POSSÍVEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	TRANSMONTE ENGENHARIA LTDA.	200904719817	VARA CIVEL DE NIQUEL	REPARACAO DE DANOS	09/48392-3	R\$ 20.425,00	R\$ 20.425,00	REMOÇÃO POSSÍVEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	SAMARA GINA BEZERRA	5060774.58.2010	PECIAL CIVEL DE CAL	INDENIZACAO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS	10/6668-8	R\$ 5.709,70	R\$ 5.709,70	REMOÇÃO POSSÍVEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	MARIA DAS GRAÇAS	7185865.44.2011	ESPECIAL CIVEL DE	REVISAO DE FATURAS	11/23482-0	R\$ 11.946,28	R\$ 11.946,28	REMOÇÃO POSSÍVEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	RODRIGO DE OLIVEIRA SOUSA	5041104-86.2010	ESPECIAL CIVEL DE	INDENIZACAO	10/22863-X	R\$ 20.235,00	R\$ 20.235,00	REMOÇÃO POSSÍVEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	RAMUNDO ALVES MARTINS	7155045.98.2011	ESPECIAL CIVEL DE	OBRIGACAO DE FAZER	11/18747-3	R\$ 100,00	R\$ 100,00	REMOÇÃO POSSÍVEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	LATICINIO GUERREIRO LTDA.	201002623690	VARA CIVEL DE INHUM	OBRIGACAO DE FAZER	11/15636-5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	REMOÇÃO POSSÍVEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	LUCIMAR DA SILVA RIBEIRO	5024542.51.2010	ESPECIAL CIVEL DE	REPETICAO DE INDEBITO C/C PEDIDO DE INDENIZACAO	10/16576-X	R\$ 5.044,14	R\$ 5.044,14	REMOÇÃO POSSÍVEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	LUISMAR SILVA ARAUJO	7155625.09.2011	ESPECIAL CIVEL DE	OBRIGACAO DE FAZER	11/16049-6	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	REMOÇÃO POSSÍVEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	PATRICIA ROBERTA DOS SANTOS	7167501-75.2011	ESPECIAL CIVEL DE	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO	11/17820-8	R\$ 8.910,00	R\$ 8.910,00	REMOÇÃO POSSÍVEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	JOSE REIS MARQUES DA SILVA	200903868878	ESPECIAL CIVEL D	REPARACAO DE DANOS	09/39075-8	R\$ 18.600,00	R\$ 18.600,00	REMOÇÃO POSSÍVEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	JOSE ROBERTO BORDON	201004432644	VARA CIVEL DE ANAP	CAUTELAR INOMINADA	11/11321-4	R\$ 510,00	R\$ 510,00	REMOÇÃO POSSÍVEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	JOSEFA GOMES DA SILVA	5056144.22.2010	ESPECIAL CIVEL DE	INDENIZACAO POR DANO MORAL	10/23189-5	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	REMOÇÃO POSSÍVEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	ILDA RIBEIRO TEIXEIRA DE LIMA	324319-	1º JUIZ DA 4ª DE	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO	10/17303-2	R\$ 256.400,00	R\$ 256.400,00	REMOÇÃO POSSÍVEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	JULIANA CORREIA ROQUE	62.2009.8.09.0051	FAMILIA SUCE E CIVEL DA COMARCA DE GOIANIA - GO	INDENIZACAO	09/355219-X	R\$ 232.500,00	R\$ 232.500,00	REMOÇÃO POSSÍVEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	LADIR VIEIRA MEDEIROS	5093939-04-2010	ESPECIAL CIVEL DE	INDENIZACAO POR DANO MORAL	10/22527-5	R\$ 9.350,00	R\$ 9.350,00	REMOÇÃO POSSÍVEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	GUILHERMINO PEREIRA CARDOSO	7108233-74.2011	ESPECIAL CIVEL D	INDENIZACAO POR DANO MORAL	11/6282-6	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00	REMOÇÃO POSSÍVEL
PR-SBPT	RODRIGUES FERREIRA GOMES E DIAS	Cível	Judicial	GUSTAVO RIBEIRO SPINDOLA	5055370.50.2011	ESPECIAL CIVEL DE NI	INDENIZACAO POR DANO MORAL E MATERIAL	10/22526-3	R\$ 20.400,00	R\$ 20.400,00	REMOÇÃO POSSÍVEL

15.5 Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

PR-SBPT	TIBURCIO, PENA e ASSOCIADOS S/S	Cível	Judicial	HERICA DO NASCIMENTO FRASÃO	0248244.49.2009	O ESPECIAL CIVEL DE	INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL	09/34834-5	R\$ 18.600,00	R\$ 18.600,00	REINVIDTA
PR-SBPT	TIBURCIO, PENA e ASSOCIADOS S/S	Cível	Judicial	STRIA E COMÉRCIO CARNES OTTO	0454130-13.2009	O ESPECIAL CIVEL DE	INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL	09/36872-1	R\$ 18.600,00	R\$ 18.600,00	POSIVEL
PR-SBPT	TIBURCIO, PENA e ASSOCIADOS S/S	Cível	Judicial	IVONETE LEITE DA SILVA VITORINO	2010001845565	O ESPECIAL CIVEL DE	DECLARATORIA	10/23088-X	R\$ 339,57	R\$ 339,57	POSIVEL
PR-SBPT	TIBURCIO, PENA e ASSOCIADOS S/S	Cível	Judicial	IULA RICARTE BATISTA	7167293272011	ECIAL CIVEL DE SENA	OBRIGACÃO DE FAZER	11/18077-X	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	POSIVEL
	TIBURCIO, PENA e ASSOCIADOS S/S Total								R\$ 691.626,00	R\$ 691.626,00	R\$
	Total geral								2.074.353.747,31	950.495.737,21	73.131.791,95
										44.796.265,00	
										23.245.107,28	
										9.065,60	
										5.081.354,07	
										73.131.791,95	

(1) O processo 200700661101 de ALCIMAR DE ALMEIDA consta a provisão apenas dos juros e correção, pois o principal foi contabilizado através do termo PRGE 326/06

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

**PR-DPCJ - DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS
CONSOLIDAÇÃO DAS CONTINGÊNCIAS FISCAIS/CÍVEIS/TRABALHISTAS/ADMINISTRATIVAS - JANEIRO 2012
RELATÓRIO ELABORADO CONFORME DELIBERAÇÃO CVM N.º 489, DE 03/10/2005.**

NATUREZA DA CAUSA	PROCURADORIA CÍVEL E TRABALHISTA - PR-SBAC ADVOGADOS INTERNOS	SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS TERCEIRIZADOS - PR-SBPT ADVOGADOS EXTERNOS	SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA - PR-SBCT ADVOGADOS INTERNOS	TOTAL GLOBAL POR NATUREZA DA CAUSA
CAUSAS CÍVEIS ²	R\$ 800.000,00	R\$ 45.950.428,36	R\$ 11.695.509,50	R\$ 58.445.937,86
CAUSAS TRABALHISTAS ²⁴	R\$ 300.000,00	R\$ 27.286.955,27	R\$ 1.195.616,78	R\$ 28.782.572,05
CAUSAS AJUZADAS (PROCON) ¹	R\$ -	R\$ 9.198,37	R\$ -	R\$ 9.198,37
CAUSAS FISCAIS / TRIBUTÁRIAS ²³⁵	R\$ 78.249.013,46	R\$ 5.081.354,07	R\$ 203.261.734,97	R\$ 286.592.102,50
TOTAL GLOBAL POR PROCURADORIA	R\$ 79.349.013,46	R\$ 78.327.936,07	R\$ 216.152.861,25	R\$ 373.829.810,78

NATUREZA DA PERDA	PROCURADORIA CÍVEL E TRABALHISTA - PR-SBAC ADVOGADOS INTERNOS	SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS TERCEIRIZADOS - PR-SBPT ADVOGADOS EXTERNOS	SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA - PR-SBCT ADVOGADOS INTERNOS	TOTAL DE CAUSAS POR NATUREZA DA PERDA
REMOTA	5	537	89	631
POSSÍVEL	1	2.457	12	2.470
PROVÁVEL	23	729	200	952
TOTAL GLOBAL POR PROCURADORIA	29	3.723	301	4.053

OBSERVAÇÕES:

- 1- As causas ajuizadas (PROCON) dependem do arbitramento do referido órgão. Nesse sentido, estão contingenciadas apenas as causas cujo valor já está definitivamente estipulado;
- 2 - O valor da contingência dos processos de atuação da SRF em relação à exclusão do ICMS da base de cálculo da PIS/COFINS é calculado diretamente pelo Setor de Contabilidade, portanto, não estão incluídos neste relatório;

15.6 - Alterações relevantes nas participações dos membros do grupo de controle e administradores do emissor

ALTERAÇÕES RELEVANTES NAS PARTICIPAÇÕES DOS MEMBROS DO GRUPO DE CONTROLE E ADMINISTRADORES DO EMISSOR

Não aplicável.

15.7 - Outras informações relevantes

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE O EMISSOR JULGUE RELEVANTES

Não aplicável.

16.1 - Descrição das regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 16.1 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

As regras, políticas e práticas do emissor no que tange à realização de transações com partes relacionadas, encontram-se alinhadas com os preceitos do CPC 05 – R1 (Divulgação sobre Partes Relacionadas) e a respectiva correlação às Normas Internacionais de Contabilidade – IAS 24.

16.2 - Informações sobre as transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Celg Geração e Transmissão S.A. - CELG GT		2.821.000,00				SIM	0,000000
Relação com o emissor	Controlada						
Objeto contrato	Transações entre a Celg Distribuição S.A. - CELG D e a CELG GT, decorrentes da utilização da rede básica e valores decorrentes do processo de desverticalização da Companhia Energética de Goiás.						
Garantia e seguros							
Rescisão ou extinção							
Natureza e razão para a operação							
Celg Distribuição S.A. - CELG D		109.537.000,00				SIM	0,000000
Relação com o emissor	Coligada						
Objeto contrato	Valor referente ao Contrato de Mútuo firmado entre a Celgpar e Celg D, objeto de cláusula terceira do Contrato de Financiamento nº 0412.113-76/2014, firmado com a Caixa Econômica Federal - Caixa						
Garantia e seguros							
Rescisão ou extinção							
Natureza e razão para a operação							
Celg Geração e Transmissão S.A. - Celg GT		112.818.000,00				SIM	0,000000
Relação com o emissor	Controlada						
Objeto contrato	Valor referente ao Contrato de Cessão de Créditos firmado entre a Celgpar, a Celg D e a Celg GT, objeto da cláusula terceira do Contrato de Financiamento nº 0412.113-76/2014, firmado com a Caixa Econômica Federal - Caixa						
Garantia e seguros							
Rescisão ou extinção							
Natureza e razão para a operação							
Celg Distribuição S.A. - Celg D e Celg Geração e Transmissão S.A. - CELG GT		47.525.000,00				SIM	0,000000

16.2 - Informações sobre as transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Relação com o emissor	Coligada e Controladora, respectivamente						
Objeto contrato	Valores a receber e a pagar referentes ao processo de desverticalização da Companhia Energética de Goiás, também, decorrentes da utilização da rede básica.						
Garantia e seguros							
Rescisão ou extinção							
Natureza e razão para a operação							
Celg Distribuição S.A. - CELG D e Celg Geração e Transmissão S.A. - CELG GT		61.555.000,00				SIM	0,000000
Relação com o emissor	Controladas						
Objeto contrato	Valor referente à transferência, pela Celg D, de ativos da SE Carajás para a Celg GT						
Garantia e seguros							
Rescisão ou extinção							
Natureza e razão para a operação							

16.3 - Identificação das medidas tomadas para tratar de conflitos de interesses e demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou do pagamento compensatório adequado**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 16.3 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

Em relação às transações com partes relacionadas, a Administração entende que todas as medidas necessárias para evitar conflitos de interesses, bem como a aplicação das condições estritamente comutativas em relação à operações similares foram devidamente cumpridas, por se tratarem de operações que possuem a anuência do agente regulador do setor elétrico, no caso a Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel.

17.1 - Informações sobre o capital social

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital (Reais)	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais (Unidades)	Quantidade total de ações (Unidades)
Tipo de capital	Capital Integralizado				
21/12/2010	973.764.337,53		32.774.246	0	32.774.246
Tipo de capital	Capital Integralizado				
22/07/2010	973.837.590,00		32.780.366	0	32.780.366
Tipo de capital	Capital Autorizado				
22/07/2010	3.000.000.000,00		0	0	0
Tipo de capital	Capital Integralizado				
04/12/2007	973.848.459,07		32.780.366	0	32.780.366
Tipo de capital	Capital Autorizado				
04/12/2006	1.500.000.000,00		0	0	0

17.2 - Aumentos do capital social

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não promoveu aumentos de capital social nos 3 (três) últimos anos.

17.3 - Informações sobre desdobramentos, grupamentos e bonificações de ações

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não promoveu desdobramentos, grupamentos ou bonificações nos 3 (três) últimos anos.

17.4 - Informações sobre reduções do capital social

Data de deliberação	Data redução	Valor total redução (Reais)	Quantidade ações ordinárias (Unidades)	Quantidade ações preferenciais (Unidades)	Quantidade total ações (Unidades)	Redução / Capital anterior	Valor restituído por ação (Reais)
04/12/2007	04/12/2007	13.447.298,70	452.774	0	452.774	1,36240800	29,70
Forma de restituição		Os acionistas dissidentes da Celg Distribuição S.A. - Celg D receberão, até o dia 17.05.2007, 80% do valor do reembolso a ser calculado conforme balanço levantado em 31.12.2006 (R\$23,17 por ação), devendo o valor remanescente (R\$6,53 por ação) ser liquidado no prazo de 120 dias (20.07.2007), contados da data de deliberação da respectiva assembleia que aprovou a operação de incorporação de ações (Fato Relevante, de 07.05.2007, Item 3).					
Razão para redução		O reembolso aos acionistas foi motivado pela incorporação das ações de emissão da Celg D pela Companhia, aprovada pela 2ª AGE da Companhia e pela 176ª AGE da Celg D, ambas de 23.03.2007.					
22/07/2010	22/07/2010	10.869,07	0	0	0	0,00111600	0,10
Forma de restituição		A importância de R\$10.869,07 foi restituída aos acionistas da Celgpar mediante a entrega de 114.000 ações ordinárias de emissão da CELGTelecom, aos acionistas da Celgpar, na proporção de 0,347769% incidente sobre as ações possuídas na Celgpar.					
Razão para redução		A redução do capital social foi equivalente ao total dos investimentos da Celgpar na CELGTelecom, representada pela totalidade das ações de emissão da CELGTelecom, constituída por 114.000 ações ordinárias, cujo investimento foi avaliado por R\$10.869,07, conforme Laudo de Avaliação Contábil, de 16.06.2010, elaborado pela Apsis Consultoria Empresarial Ltda. Assim, o capital social foi reduzido em R\$10.869,07, passando de R\$973.848.459,07 para R\$973.837.590,00, permanecendo o capital social da Celgpar subdividido em 32.780.366 ações ordinárias.					
21/12/2010	21/12/2010	73.252,47	6.120	0	6.120	0,00752200	11,97
Forma de restituição		A redução do Capital Social da Celgpar, corresponde ao valor de R\$ 73.252,47, conseqüentemente, o Capital Social Realizado da Celgpar foi alterado para R\$ 973.764.337,53. A redução do Capital Social foi implementada com o cancelamento de 6.120 ações ordinárias de emissão da Celgpar, haja vista a inexistência de Reservas de Capital e de Reservas de Lucros. Portanto, a quantidade de ações de emissão da Celgpar foi reduzida de 32.780.366 para 32.774.246 ações ordinárias.					
Razão para redução		A redução do capital social da Celgpar, considerando a não substituição de acionista dissidente, bem como a inexistência de Reservas de Capital e de Reservas de Lucros, foi implementada em atendimento ao Art. 45, § 6º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.					

17.5 - Outras informações relevantes

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE O EMISSOR JULGUE RELEVANTES

Não aplicável.

18.1 - Direitos das ações

Espécie de ações ou CDA	Ordinária
Tag along	80,000000
Direito a dividendos	25% do lucro líquido do exercício será destinado para pagamento de dividendos.
Direito a voto	Pleno
Conversibilidade	Não
Direito a reembolso de capital	Não
Restrição a circulação	Não
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Previsão estatutária inexistente.
Outras características relevantes	Os dividendos atribuídos às ações serão colocados à disposição dos acionistas dentro de 60 dias, contados da realização da Assembleia Geral responsável pela declaração dos dividendos. Quando a situação financeira não permitir o pagamento dos dividendos nos prazos previstos, a Diretoria fixará novos prazos, comunicando-os aos interessados, depois de consultado o Conselho de Administração. Os dividendos previstos não serão obrigatórios no exercício social em que a Diretoria, dando prévio conhecimento ao Conselho de Administração, informar à Assembleia Geral ser o desembolso incompatível com a situação financeira da Sociedade, caso em que o Conselho Fiscal emitirá parecer sobre a informação. Os dividendos que deixarem de ser distribuídos serão registrados como reserva especial e, se não forem absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos assim que a situação financeira permitir. Reverterão à Sociedade os dividendos distribuídos e não reclamados no prazo de 3 anos

18.2 - Descrição de eventuais regras estatutárias que limitem o direito de voto de acionistas significativos ou que os obriguem a realizar oferta pública

REGRAS ESTATUTÁRIAS QUE LIMITAM O DIREITO DE VOTO DE ACIONISTAS SIGNIFICATIVOS OU QUE OS OBRIGAM A REALIZAR OFERTA PÚBLICA

Não aplicável.

18.3 - Descrição de exceções e cláusulas suspensivas relativas a direitos patrimoniais ou políticos previstos no estatuto

EXCEÇÕES E CLÁUSULAS SUSPENSIVAS RELATIVAS A DIREITOS PATRIMONIAIS OU POLÍTICOS PREVISTOS NO ESTATUTO

Não aplicável.

18.4 - Volume de negociações e maiores e menores cotações dos valores mobiliários negociados**Exercício social 31/12/2013**

Trimestre	Valor Mobiliário	Espécie	Classe	Mercado	Entidade administrativa	Volume financeiro negociado (Reais)	Valor maior cotação (Reais)	Valor menor cotação (Reais)	Fator cotação
31/03/2013	Ações	Ordinária		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	2.477	16,76	16,68	R\$ por Unidade
30/06/2013	Ações	Ordinária		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	0	0,00	0,00	R\$ por Unidade
30/09/2013	Ações	Ordinária		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	2.534	17,50	11,74	R\$ por Unidade
31/12/2013	Ações	Ordinária		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	1.500	15,00	15,00	R\$ por Unidade

Exercício social 31/12/2012

Trimestre	Valor Mobiliário	Espécie	Classe	Mercado	Entidade administrativa	Volume financeiro negociado (Reais)	Valor maior cotação (Reais)	Valor menor cotação (Reais)	Fator cotação
31/03/2012	Ações	Ordinária		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	16.008	20,01	20,01	R\$ por Unidade
30/06/2012	Ações	Ordinária		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	13.600	17,00	17,00	R\$ por Unidade
30/09/2012	Ações	Ordinária		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	20	10,08	10,08	R\$ por Unidade
31/12/2012	Ações	Ordinária		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	0	0,00	0,00	R\$ por Unidade

18.5 - Descrição dos outros valores mobiliários emitidos

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não possui outros valores mobiliários emitidos que não sejam ações ordinárias.

18.6 - Mercados brasileiros em que valores mobiliários são admitidos à negociação

MERCADOS BRASILEIROS NOS QUAIS VALORES MOBILIÁRIOS DO EMISSOR SÃO ADMITIDOS À NEGOCIAÇÃO

BM&F Bovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

18.7 - Informação sobre classe e espécie de valor mobiliário admitida à negociação em mercados estrangeiros

VALORES MOBILIÁRIOS ADMITIDOS À NEGOCIAÇÃO EM MERCADOS ESTRANGEIROS

Não aplicável.

18.8 - Ofertas públicas de distribuição efetuadas pelo emissor ou por terceiros, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários do emissor

OFERTAS PÚBLICAS DE DISTRIBUIÇÃO EFETUADAS PELO EMISSOR OU POR TERCEIROS, INCLUINDO CONTROLADORES E SOCIEDADES COLIGADAS E CONTROLADAS, RELATIVAS A VALORES MOBILIÁRIOS DO EMISSOR

Não aplicável.

18.9 - Descrição das ofertas públicas de aquisição feitas pelo emissor relativas a ações de emissão de terceiros

OFERTAS PÚBLICAS DE AQUISIÇÃO FEITAS PELO EMISSOR RELATIVAS A AÇÕES DE EMISSÃO DE TERCEIROS

Não aplicável.

18.10 - Outras informações relevantes

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE O EMISSOR JULGUE RELEVANTES

Não aplicável.

19.1 - Informações sobre planos de recompra de ações do emissor

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não possui planos de recompra de ações aprovados nos 3 (três) últimos anos.

19.2 - Movimentação dos valores mobiliários mantidos em tesouraria

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não movimentou valores mobiliários mantidos em tesouraria nos 3 (três) últimos anos.

19.3 - Informações sobre valores mobiliários mantidos em tesouraria na data de encerramento do último exercício social

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não manteve valores mobiliários em tesouraria na data de encerramento do último exercício social.

19.4 - Outras informações relevantes

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE O EMISSOR JULGUE RELEVANTES

Não aplicável.

20.1 - Informações sobre a política de negociação de valores mobiliários

Data aprovação**02/03/2010****Cargo e/ou função**

Acionista controlador; conselheiros de administração; diretores; conselheiros fiscais: titulares e suplentes; integrantes dos demais órgãos com funções técnicas ou consultivas; executivos, empregados e servidores com acesso à informação relevante; e outras pessoas, em virtude de seu cargo, função ou posição na controladora, que tenham conhecimento de informação relativa a Ato ou Fato Relevante.

Principais características

A Sociedade e as pessoas vinculadas a ela, discriminadas no Art. 1º, das Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, deverão abster-se de negociar suas ações em todos os períodos em que, por força de comunicação do Diretor de Relações com Investidores, haja determinação de não negociação.

O Diretor de Relações com Investidores não está obrigado a motivar a decisão de determinar a não negociação, que será tratada confidencialmente.

As mesmas obrigações serão aplicáveis ao acionista controlador e a quem quer que, em virtude de seu cargo, função ou posição na controladora, tenha conhecimento de informação relativa à Ato ou Fato Relevante.

Períodos de vedação e descrição dos procedimentos de fiscalização

É vedada, sem prejuízo da ressalva aplicável às negociações verificadas com base nas Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, a aquisição ou alienação de valores mobiliários pela Sociedade e pelas pessoas vinculadas a ela, discriminadas no Art. 1º, das Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, que tenham conhecimento de informação relativa a Ato ou Fato Relevante, até a divulgação ao mercado:

I - sempre que ocorrer qualquer Ato ou Fato Relevante nos negócios de que tenham conhecimento;

II - sempre que estiver em curso ou houver sido outorgada opção ou mandato para o fim de aquisição ou alienação de ações de emissão pela própria Sociedade ou outra sociedade sob controle comum; e

III - sempre que existir a intenção de promover incorporação, cisão total ou parcial, fusão, transformação ou reorganização societária.

Prevalecerá a proibição de negociação, mesmo após a divulgação de Ato ou Fato Relevante, caso esta possa, a juízo dos Administradores, interferir nas condições dos negócios com as ações da Sociedade, de maneira a resultar prejuízo a ela própria ou a seus acionistas, devendo tal restrição adicional ser informada pelo Diretor de Relações com Investidores.

20.2 - Ou  **CELG** PARTECIPAÇÕES **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**POLÍTICAS DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO E DE
NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

POLÍTICAS DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO E DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS


Dispõe sobre os procedimentos a serem empregados no relacionamento com os investidores, concernentes à divulgação de Ato ou Fato Relevante e na negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia Celg de Participações - **Celgpar**, em consonância com as exigências legais.


CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
20.2 - Outras informações relevantes
SUMÁRIO

CAPÍTULO I	ABRANGÊNCIA E FINALIDADE	4
	Âmbito de Aplicação	4
	Termo de Adesão	4
	Relação de Adesão	4
	Objetivo	4
CAPÍTULO II	PRINCÍPIOS	4
	Conduta	4
	Prioridade de Informação	5
	Transparência	5
	Equidade	5
	Profissionalismo	5
CAPÍTULO III	DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES	5
	Atribuição	5
	Função de Porta-Voz	5
CAPÍTULO IV	DIVULGAÇÃO E USO DE INFORMAÇÃO	6
SEÇÃO I	INFORMAÇÃO DE ATO OU FATO RELEVANTE	6
	Objetivo da Divulgação de Ato ou Fato Relevante	6
	Definição de Ato ou Fato Relevante	6
	Exemplo de Ato ou Fato Relevante	6
	Centralização da Informação	7
	Responsabilidade Primária e Solidária	7
	Comunicação à Diretoria e ao Conselho de Administração	7
	Responsabilidade em Caso de Omissão	7
	Acompanhamento de Eventos Relevantes	7
	Momento da Divulgação	7
	Forma de Divulgação	7
	Divulgação Resumida	8
	Dever de Sigilo	8
	Excepcionalidade	8
SEÇÃO II	NEGOCIAÇÃO DE ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADAS	8
	Comunicação conforme Art. 11, da Instrução CVM nº 358/2002, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007	8
	Titularidade dos Valores Mobiliários	9
SEÇÃO III	AQUISIÇÃO OU ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA RELEVANTE	9
	Comunicação conforme Art. 12, da Instrução CVM nº 358/2002, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007	9
	Aquisição ou Alienação Relevantes	9
CAPÍTULO V	NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	10
	Abstenção	10
	Restrição de Divulgação ao Mercado	10
	Restrição Após a Divulgação ao Mercado	10
	Período Anterior à Divulgação de Demonstrações Financeiras	11
	Previsão do Art. 14, da Instrução CVM nº 358/2002	11
	Negociação de Ex-Administradores	11
	Negociações Direta e Indireta	11
CAPÍTULO VI	DISPOSIÇÕES GERAIS	11
	Responsabilidade de Acompanhamento	11
	Responsabilidade de Terceiros	11
	Aplicação do Regulamento	11
	Alteração do Regulamento	11
	Vigência	12

**CELG PAR****CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****20.2 - Outras informações relevantes****ANEXOS**

Anexo I	TERMO DE ADESÃO	13
Anexo II	FORMULÁRIO INDIVIDUAL - Negociação de Administradores e Pessoas Ligadas - Art. 11 - Instrução CVM nº 358/2002	14
Anexo III	FORMULÁRIO CONSOLIDADO - Negociação de Administradores e Pessoas Ligadas - Art. 11 - Instrução CVM nº 358/2002	16

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
20.2 - Outras informações relevantes**CAPÍTULO I**
ABRANGÊNCIA E FINALIDADE**Âmbito de Aplicação**

Art. 1º As normas constantes neste Regulamento serão observadas compulsoriamente pelos órgãos vinculados à estrutura da Companhia Celg de Participações - **CELGP** ("Sociedade"), pelos seus componentes e terceiros, elencados a seguir:

I - acionista controlador;

II - conselheiros de administração;

III - diretores;

IV - conselheiros fiscais: titulares e suplentes;

V - integrantes dos demais órgãos com funções técnicas ou consultivas;

VI - executivos, empregados e servidores com acesso à informação relevante; e

VII - outras pessoas, em virtude de seu cargo, função ou posição na controladora, que tenham conhecimento de informação relativa a Ato ou Fato Relevante.

§ 1º O termo "acionista controlador" é empregado no sentido de pessoa natural ou jurídica, ou de grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, que exerce o poder de controle nos termos da legislação societária.

§ 2º A expressão "órgãos com funções técnicas ou consultivas" compreende os setores da estrutura da Sociedade, criados e/ou a serem constituídos por seu Estatuto Social, com funções técnicas ou destinados a aconselhar os seus Administradores.

§ 3º A denominação "Administradores" inclui diretores, os membros componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, conforme definido por norma da Comissão de Valores Mobiliários - **CVM**, na forma da Instrução CVM nº 358, de 03.01.2002, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449, de 15.03.2007, título "Divulgação de Informação Sobre Negociações de Administradores e Pessoas Ligadas", Art. 11.

Termo de Adesão

Art. 2º As pessoas discriminadas nos Incisos I a VII, do Art. 1º, devem firmar o respectivo Termo de Adesão ao Regulamento "Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários", conforme Art. 15, § 1º, Inciso I, e Art. 16, § 1º, da Instrução CVM nº 358/2002, de acordo com o modelo constante no Anexo I.

§ 1º O instrumento de adesão formal deverá ser arquivado na sede da Sociedade, enquanto a pessoa com ela mantiver vínculo, e por cinco anos, no mínimo, após o seu desligamento.

§ 2º A designação "valores mobiliários" representa, no contexto deste Regulamento, ações, debêntures, bônus de subscrição, recibos e direitos de subscrição, notas comerciais, certificados de depósitos desses valores, contratos futuros, de opções e outros derivativos referenciados a quaisquer desses títulos.

Relação de Adesão

Art. 3º A Sociedade manterá, em sua sede, a relação das pessoas que firmarem o Termo de Adesão, com as respectivas qualificações, indicando o cargo ou função, endereço e número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas - **CPF** (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 16, § 2º).


Parágrafo único. A relação será mantida à disposição da CVM, devendo ser atualizada sempre que houver modificação.

Objetivo

Art. 4º O presente Regulamento pretende adequar a política interna da Sociedade ao princípio da transparência e às boas práticas de conduta no uso e divulgação de informações relevantes e na negociação de seus valores mobiliários, conforme disposto na Instrução CVM nº 358/2002.

CAPÍTULO II
PRINCÍPIOS**Conduta**

Art. 5º As pessoas, relacionadas no Art. 1º, deverão pautar a sua conduta em conformidade com os valores da boa-fé, lealdade e veracidade e, ainda, pelos princípios gerais estabelecidos.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
20.2 - Outras informações relevantes**Prioridade de Informação**

Art. 6º Os esforços em prol da eficiência do mercado devem permitir que a informação que possa influenciar a cotação de valores mobiliários ou a decisão de investimento seja divulgada de forma simultânea, visando impedir que determinados investidores tenham acesso privilegiado à informação.

Transparência

Art. 7º Compromisso de divulgar imediatamente todas as informações relativas a Ato ou Fato Relevante e outras que considerar necessárias para o bom entendimento da situação econômico-financeira patrimonial e mercadológica, devendo a redação do texto ser clara, precisa e em linguagem acessível ao público investidor.

Equidade

Art. 8º A transparência e a oportunidade constituem os principais instrumentos à disposição do público investidor e, especialmente, dos acionistas, para que lhes seja assegurado o indispensável tratamento equitativo.

Profissionalismo

Art. 9º As atividades de relações com investidores deverão ser executadas por profissionais de reputação ilibada, dotados dos melhores padrões técnicos, visando à maximização dos recursos disponíveis.

CAPÍTULO III
DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES**Atribuição**

Art. 10. O Diretor de Relações com Investidores, com a função expressa em sua intitulação, está incumbido das seguintes atribuições:

I - administrar a política acionária;

II - divulgar ao mercado e comunicar à CVM e às Bolsas de Valores qualquer Ato ou Fato Relevante ocorrido ou relacionado aos negócios da Sociedade, imediatamente após tomar conhecimento dele;

III - zelar pela ampla, simultânea e imediata disseminação de Ato ou Fato Relevante ao mercado;

IV - responder prontamente à CVM e às Bolsas de Valores eventuais solicitações de esclarecimentos adicionais, correção, aditamento ou republicação sobre Ato ou Fato Relevante;

V - acompanhar a negociação dos valores mobiliários de emissão da Sociedade em caso de identificar oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada, e averiguar a existência de novas informações que devam ser divulgadas ao mercado; e

VI - atuar como porta-voz da Sociedade em assuntos pertinentes ao mercado.

Função de Porta-Voz

Art. 11. O Diretor de Relações com Investidores é o porta-voz da Sociedade frente ao mercado, entretanto outros profissionais poderão ser designados por ele para responder a indagações específicas, se e quando for necessário ou apropriado.

§ 1º O porta-voz é responsável pela programação e realização de todas as reuniões com analistas, investidores institucionais, acionistas e imprensa, respondendo a todas as solicitações do público investidor.

§ 2º Ainda incumbe ao porta-voz o monitoramento da repercussão das informações, depois da disseminação pública, visando assegurar a sua percepção correta e a pronta tomada de medidas corretivas.

§ 3º As pessoas não autorizadas deverão encaminhar as solicitações da comunidade financeira, de acionistas e da mídia para o Diretor de Relações com Investidores ou para outra pessoa autorizada a promover pronunciamento em nome da Sociedade.

§ 4º Solicitações rotineiras da imprensa poderão ser atendidas pelo setor de relações com a imprensa, observando as normas constantes neste Regulamento e em permanente contato com o Diretor de Relações com Investidores, visando à avaliação de alguma medida especial a ser adotada.

CAPÍTULO IV
DIVULGAÇÃO E USO DE INFORMAÇÃO**SEÇÃO I**
INFORMAÇÃO DE ATO OU FATO RELEVANTE**Objetivo da Divulgação de Ato ou Fato Relevante**

Art. 12. A divulgação de Ato ou Fato Relevante deverá assegurar aos investidores a disponibilidade, em tempo hábil, de forma eficiente e razoável, das informações que possam influenciar de modo ponderável a cotação dos valores mobiliários emitidos ou a decisão de investimento, para que o mercado tenha acesso às informações relevantes de forma simultânea.

Definição de Ato ou Fato Relevante

Art. 13. Ato ou Fato Relevante, nos termos do Art. 2º, da Instrução CVM nº 358/2002, é qualquer decisão de acionista controlador; deliberação da Assembleia Geral ou dos órgãos de administração; ou qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, comercial ou econômico-financeiro ocorrido ou relacionado aos seus negócios que possa influir de modo ponderável nos seguintes aspectos:

- I - na cotação dos valores mobiliários;
- II - na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter aqueles valores mobiliários; ou
- III - na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular dos valores mobiliários.

Exemplo de Ato ou Fato Relevante

Art. 14. Os eventos relacionados com Ato ou Fato Relevante devem ter a sua materialidade analisada no contexto das atividades ordinárias e da dimensão da Sociedade, bem como das informações anteriormente divulgadas.

Parágrafo único. O Art. 2º, Parágrafo único, da Instrução CVM nº 358/2002, observado o disposto no Art. 13 deste Regulamento, enumera alguns exemplos de ato ou fato potencialmente relevante, dentre outros, os seguintes:

- I - assinatura de acordo ou contrato de transferência do controle acionário, ainda que sob condição suspensiva ou resolutiva;
- II - mudança no controle acionário, inclusive mediante celebração, alteração ou rescisão de acordo de acionistas;
- III - celebração, alteração ou rescisão de acordo de acionistas em que a Sociedade seja parte ou interveniente;
- IV - ingresso ou saída de sócio que mantenha, com a Sociedade, contrato ou colaboração operacional, financeira, tecnológica ou administrativa;
- V - autorização para negociação dos valores mobiliários em qualquer mercado;
- VI - decisão de promover o cancelamento de registro de companhia aberta;
- VII - incorporação, fusão ou cisão envolvendo a Sociedade ou empresas ligadas;
- VIII - transformação ou dissolução;
- IX - mudança na composição do patrimônio;
- X - mudança de critérios contábeis;
- XI - renegociação de dívidas;
- XII - aprovação de plano de outorga de opção de compra de ações;
- XIII - alteração nos direitos e vantagens dos valores mobiliários emitidos;
- XIV - desdobramento ou grupamento de ações ou atribuição de bonificação;
- XV - aquisição de ações da Sociedade para permanência em tesouraria ou cancelamento, e alienação de ações assim adquiridas;
- XVI - lucro ou prejuízo e atribuição de proventos em dinheiro;
- XVII - celebração ou extinção de contrato, ou insucesso na sua realização, quando a expectativa de concretização for de conhecimento público;

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
20.2 - Outras informações relevantes

XVIII - aprovação, alteração ou desistência de projeto ou atraso em sua implantação;

XIX - descoberta, mudança ou desenvolvimento de tecnologia ou de recursos;

XX - modificação de projeções divulgadas;

XXI - impetração de concordata, requerimento ou confissão de falência; e

XXII - propositura de ação judicial que possa vir a afetar a situação econômico-financeira.

Centralização da Informação

Art. 15. A informação sobre Ato ou Fato Relevante será centralizada no Diretor de Relações com Investidores, responsável pela sua comunicação aos órgãos competentes e divulgação pela imprensa (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 3º).

Responsabilidade Primária e Solidária

Art. 16. Embora a responsabilidade primária pela comunicação e divulgação de Ato ou Fato Relevante tenha sido atribuída ao Diretor de Relações com Investidores, caberá às pessoas vinculadas à Sociedade, discriminadas no Art. 1º, obrigatoriamente, comunicar formalmente a esse diretor caso tenha conhecimento de algum Ato ou Fato Relevante, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 3º, § 1º).

Comunicação à Diretoria e ao Conselho de Administração

Art. 17. Encaminhar cópia do expediente de comunicação aos outros membros componentes da Diretoria e ao Conselho de Administração caso fique constatada a omissão por parte do Diretor de Relações com Investidores no seu dever de divulgar, a fim de que, imediatamente, possam ser tomadas as providências para a divulgação da informação.

Responsabilidade em Caso de Omissão

Art. 18. Se ainda persistir a omissão por parte do Diretor de Relações com Investidores, da Diretoria e do Conselho de Administração, o comunicante somente se eximirá da responsabilidade caso comunique imediatamente o Ato ou Fato Relevante diretamente à CVM e às Bolsas de Valores, diante de comunicação realizada em que não se configurou a decisão de manter sigilo na forma do Art. 6º, da Instrução CVM nº 358/2002.

Acompanhamento de Eventos Relevantes

Art. 19. As reuniões com entidades de classe, investidores, analistas ou com público selecionado, relativas à matéria que possa consubstanciar informação relevante, deverão contar com a presença de representante designado pelo Diretor de Relações com Investidores, ou, caso contrário, deverão ter o seu conteúdo reportado a ele naquilo que possa consubstanciar informação relevante, visando à divulgação, simultaneamente, ao mercado.

Momento da Divulgação

Art. 20. A divulgação de Ato ou Fato Relevante deverá ocorrer, sempre que possível, antes do início ou após o encerramento dos negócios nas Bolsas de Valores. Ainda, far-se-á necessário observar:

I - comunicar Ato ou Fato Relevante, ocorrido ou relacionado aos negócios da Sociedade, imediatamente após a ocorrência, e, simultaneamente, à CVM e às Bolsas de Valores (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 3º, *caput*);


II - divulgar concomitantemente a todo o mercado Ato ou Fato Relevante com veiculação em qualquer meio de comunicação, inclusive informação à imprensa, ou em reuniões de entidades de classe, investidores, analistas ou com público selecionado (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 3º, § 3º); e

III - avaliar a necessidade de solicitar às Bolsas de Valores a suspensão da negociação dos valores mobiliários pelo tempo necessário à adequada disseminação da informação relevante, caso seja imperativo que a divulgação de Ato ou Fato Relevante ocorra durante o horário de negociação (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 5º, § 2º).

Forma de Divulgação

Art. 21. A divulgação das publicações societárias deverá ser feita por meio de veiculação, simultaneamente, nos jornais de grande circulação habitualmente utilizados pela Sociedade (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 3º, § 4º), observadas as seguintes disposições:

I - em órgão oficial do Estado de Goiás, consoante o disposto na 1ª parte do *caput* do Art. 289, Lei nº 6.404, de 15.12.1976; e

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
20.2 - Outras informações relevantes

II - em outro jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da Sociedade, conforme estabelecido na 2ª parte do *caput* do Art. 289, Lei nº 6.404/1976.

§ 1º A divulgação deverá atender ao princípio da habitualidade, que dispõe a respeito da obrigatoriedade de realizar as publicações previstas na legislação societária sempre nos mesmos jornais.

§ 2º A mudança de jornais deverá ser precedida de exame e deliberação pela Assembleia Geral Ordinária - **AGO** e de divulgação por meio de aviso aos acionistas, ainda nos mesmos jornais habitualmente empregados, conforme previsto no Art. 289, § 3º, da Lei nº 6.404/1976.

§ 3º O aviso aos acionistas, mencionado no § 2º, far-se-á mediante anúncio publicado por 03 (três) vezes, no mínimo, conforme Art. 124, *caput*, Lei nº 6.404/1976.

Divulgação Resumida

Art. 22. A Sociedade poderá, a cada divulgação de Ato ou Fato Relevante, bem como de outras publicações societárias, exceto as demonstrações financeiras, optar por realizá-la de forma resumida, observado o estabelecido no Art. 21.

Parágrafo único. Far-se-á obrigatório indicar na publicação o endereço na Internet onde a informação completa estará disponível a todos os investidores, observada a Instrução CVM nº 358/2002, Art. 3º, § 4º.

Dever de Sigilo

Art. 23. As pessoas vinculadas à Sociedade, elencadas no Art. 1º, terão o dever de guardar sigilo das informações relativas a Ato ou Fato Relevante as quais tenham acesso privilegiado até a divulgação ao mercado, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de seu descumprimento (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 8º).

§ 1º Comentários sobre balanço patrimonial e resultados financeiros deverão ser proferidos somente após o encaminhamento à CVM e às Bolsas de Valores e depois de divulgação, na forma prevista no Art. 21.

§ 2º Contatar o Diretor de Relações com Investidores sempre que houver dúvida a respeito da relevância de informação privilegiada.

Excepcionalidade

Art. 24. Deixar de comunicar e divulgar Ato ou Fato Relevante, em qualquer caso, é uma excepcionalidade e deverá ser objeto de análise, visto que a regra geral é a de sua imediata comunicação e divulgação (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 6º, *caput*).

§ 1º A não divulgação será objeto de decisão do acionista controlador ou dos Administradores da Sociedade, conforme o caso (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 6º, *caput*).

§ 2º O acionista controlador deverá informar ao Diretor de Relações com Investidores, caso Ato ou Fato Relevante esteja ligado a operações, envolvendo-o diretamente e decida pela não divulgação.


§ 3º Os Administradores e o acionista controlador poderão submeter à CVM a decisão de, excepcionalmente, manter em sigilo Ato ou Fato Relevante cuja divulgação entendam configurar manifesto risco a legítimos interesses da Sociedade (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 6º, *caput*).

§ 4º Ato ou Fato Relevante deverá ser divulgado pelo Diretor de Relações com Investidores, ainda que os Administradores e acionista controlador decidam pela não divulgação, na hipótese da informação escapar ao controle ou oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada dos seus valores mobiliários (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 6º, Parágrafo único), observados o momento e a forma de divulgação previstos, respectivamente, no Art. 20 e Art. 21.

SEÇÃO II
NEGOCIAÇÃO DE ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADAS

Comunicação conforme Art. 11 da Instrução CVM nº 358/2002, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007

Art. 25. Os procedimentos de comunicação de informações sobre negociação de valores mobiliários, previstos nesta Seção, são fundamentados no Art. 11, da Instrução CVM nº 358/2002, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007.


CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
20.2 - Outras informações relevantes
Titularidade dos Valores Mobiliários

Art. 26. Os Administradores, segundo entendimento constante no Art. 1º, § 3º, deverão comunicar, por escrito, ao Diretor de Relações com Investidores e, se for o caso, à CVM e às Bolsas de Valores, a quantidade de valores mobiliários de emissão da Sociedade e de respectiva sociedade controlada, direta ou indiretamente, ou controladora, que sejam companhias abertas que, eventualmente, possuam naquele momento.

§ 1º A comunicação a que se refere o *caput* deste artigo deverá abranger as negociações com derivativos ou quaisquer outros valores mobiliários de emissão da Sociedade ou de suas controladoras ou controladas; nestes dois últimos casos, desde que se trate de companhias abertas.

§ 2º Além da titularidade própria de seus valores mobiliários, a comunicação deverá relacionar também os valores mobiliários de propriedade das pessoas ligadas aos referidos Administradores, representadas pelo cônjuge, salvo se dele estiver separado de fato ou judicialmente; seu (sua) companheiro (a); qualquer dependente incluído na sua declaração anual de imposto sobre a renda e de sociedades por elas controladas direta ou indiretamente.

§ 3º A comunicação, de acordo com a Instrução CVM nº 358/2002, Art. 11, § 3º, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007, deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:

I - nome e qualificação do comunicante, indicando o número de inscrição no CPF;

II - quantidade, por espécie e classe, no caso de ações, e demais características no caso de outros valores mobiliários, além da identificação da companhia emissora e do saldo da posição detida antes e depois da negociação; e

III - forma de aquisição ou alienação, preço e data das transações.

§ 4º A Sociedade encaminhará à CVM, após o tratamento das informações, na forma individual (Anexo II) e consolidada (Anexo III), nos termos e nos prazos previstos na Instrução CVM nº 358/2002, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007. Assim, far-se-á necessário o fornecimento dos dados à Sociedade com a observância dos seguintes prazos e disposições:

I - no prazo de 5 (cinco) dias após a realização de cada negócio;

II - no primeiro dia útil após a investidura no cargo; e

III - quando da apresentação da documentação para o registro da Sociedade como companhia aberta.

SEÇÃO III
AQUISIÇÃO OU ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA RELEVANTE

Comunicação conforme Art. 12 da Instrução CVM nº 358/2002, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007

Art. 27. Os procedimentos de comunicação e divulgação de informações sobre negociação de valores mobiliários, de emissão da Sociedade, que envolvam participação acionária relevante, previstos nesta Seção, são baseados no Art. 12, da Instrução CVM nº 358/2002, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007.

Parágrafo único. Compreende-se por participação acionária relevante aquela que corresponda, direta ou indiretamente, a 5% (cinco por cento) ou mais de espécie ou classe de ações representativas do capital social.


Aquisição ou Alienação Relevantes

Art. 28. O acionista controlador e os acionistas que elegerem membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, bem como qualquer pessoa natural ou jurídica, ou grupo de pessoas, agindo em conjunto ou representando um mesmo interesse, deverão comunicar à Sociedade, informação sobre aquisição ou alienação de participação acionária relevante, contendo, no mínimo, segundo a Instrução CVM nº 358/2002, Art. 12, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007, as seguintes informações:

I - nome e qualificação do adquirente, indicando o número de inscrição no CNPJ ou no CPF;

II - objetivo da participação e quantidade visada, contendo, se for o caso, declaração do adquirente de que suas compras não objetivam alterar a composição do controle ou a estrutura administrativa da Sociedade;

III - número de ações, bônus de subscrição, bem como os direitos de subscrição de ações e de opções de compra de ações por espécie e classe, já detidos, direta ou indiretamente, pelo adquirente ou pessoa a ele ligada;

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
20.2 - Outras informações relevantes

IV - número de debêntures conversíveis em ações já detidas, direta ou indiretamente, pelo adquirente ou pessoa a ele ligada, explicitando a quantidade de ações objeto da possível conversão, por espécie ou classe; e

V - indicação de qualquer acordo ou contrato regulando o exercício do direito de voto ou compra e venda de valores mobiliários de emissão da Sociedade.

§ 1º Concernente à pessoa natural, a comunicação deverá contemplar os valores mobiliários de propriedade de pessoas ligadas, representadas pelo cônjuge, seu (sua) companheiro (a) e qualquer dependente incluído na sua declaração anual de imposto sobre a renda.

§ 2º A comunicação a que se refere o *caput* deverá ser efetivada imediatamente após ser alcançada a participação mencionada no Art. 27, Parágrafo único; e, também, a cada vez que a participação aumentar ou diminuir em 5% (cinco por cento) ou mais de uma espécie ou classe de ações.

§ 3º Nos casos em que a aquisição resulte ou que tenha sido efetuada com o objetivo de alterar a composição do controle ou a estrutura administrativa da Sociedade, bem como nos casos em que a aquisição gere a obrigação de realização de oferta pública, nos termos da Instrução CVM nº 361, de 05.03.2002, o adquirente deverá, ainda, promover a publicação pela imprensa, nos termos do Art. 3º, da Instrução CVM nº 358/2002, de aviso contendo as informações previstas nos Incisos I a V do *caput* deste artigo.

§ 4º O Diretor de Relações com Investidores é o responsável pela transmissão das informações, assim que recebida pela Sociedade, à CVM e, se for o caso, às bolsas de valores ou às entidades do mercado de balcão organizado em que as ações da Sociedade sejam admitidas à negociação, bem como por atualizar o Formulário de Referência nos campos correspondentes.

CAPÍTULO V

NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Abstenção

Art. 29. A Sociedade e as pessoas vinculadas a ela, discriminadas no Art. 1º, deverão abster-se de negociar suas ações em todos os períodos em que, por força de comunicação do Diretor de Relações com Investidores, haja determinação de não negociação.

§ 1º O Diretor de Relações com Investidores não está obrigado a motivar a decisão de determinar a não negociação, que será tratada confidencialmente.

§ 2º As mesmas obrigações serão aplicáveis ao acionista controlador e a quem quer que, em virtude de seu cargo, função ou posição na controladora, tenha conhecimento de informação relativa à Ato ou Fato Relevante.

Restrição de Divulgação ao Mercado

Art. 30. É vedada, sem prejuízo da ressalva aplicável às negociações verificadas com base neste Regulamento, a aquisição ou alienação de valores mobiliários pela Sociedade e pelas pessoas vinculadas a ela, discriminadas no Art. 1º, que tenham conhecimento de informação relativa a Ato ou Fato Relevante, até a divulgação ao mercado:

I - sempre que ocorrer qualquer Ato ou Fato Relevante nos negócios de que tenham conhecimento;

II - sempre que estiver em curso ou houver sido outorgada opção ou mandato para o fim de aquisição ou alienação de ações de emissão pela própria Sociedade ou outra sociedade sob controle comum; e

III - sempre que existir a intenção de promover incorporação, cisão total ou parcial, fusão, transformação ou reorganização societária.

Restrição Após a Divulgação ao Mercado

Art. 31. Prevalecerá a proibição de negociação, mesmo após a divulgação de Ato ou Fato Relevante, caso esta possa, a juízo dos Administradores, interferir nas condições dos negócios com as ações da Sociedade, de maneira a resultar prejuízo a ela própria ou a seus acionistas (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 13, § 5º, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 369, de 11.06.2002), devendo tal restrição adicional ser informada pelo Diretor de Relações com Investidores.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
20.2 - Outras informações relevantes**Período Anterior à Divulgação de Demonstrações Financeiras**

Art. 32. A Sociedade e as pessoas vinculadas a ela, discriminadas no Art. 1º, não poderão negociar seus valores mobiliários no período de 15 (quinze) dias anterior à divulgação ou publicação (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 15, § 1º, Inciso II, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007), concernente aos relatórios:

- I - Informações Trimestrais - **ITR**;
- II - Demonstrações Financeiras Padronizadas - **DFP**; e
- III - demais demonstrações financeiras anuais.

Previsão do Art. 14 da Instrução CVM nº 358/2002

Art. 33. O Conselho de Administração não poderá deliberar a respeito de proposta de aquisição ou alienação de ações de própria emissão, enquanto não for tornada pública, mediante publicação de Ato ou Fato Relevante, informação relativa à:

- I - celebração de qualquer acordo ou contrato, visando à transferência do controle acionário;
- II - outorga de opção ou mandato, objetivando a transferência do controle acionário; e
- III - existência de intenção de promover incorporação, cisão total ou parcial, fusão, transformação ou reorganização societária.

Negociação de Ex-Administradores

Art. 34. Os Administradores que se afastarem da Sociedade, antes da divulgação pública de negócio ou fato iniciado durante seu período de gestão, não poderão negociar valores mobiliários da Sociedade:

- I - pelo prazo de 06 (seis) meses após o seu afastamento; ou
- II - até a divulgação de Ato ou Fato Relevante ao mercado, salvo se, a negociação com as ações, após a divulgação, puder interferir nas condições dos referidos negócios, em prejuízo dos seus acionistas ou dela própria.

Parágrafo único. Prevalecerá, dentre as alternativas referidas nos Incisos I e II, sempre o evento que ocorrer em primeiro lugar.

Negociações Direta e Indireta

Art. 35. As vedações disciplinadas neste Regulamento aplicam-se às negociações realizadas, direta ou indiretamente, pelas pessoas vinculadas à Sociedade, discriminadas no Art. 1º, mesmo nos casos em que as negociações por parte dessas pessoas se dêem por intermédio de:

- I - sociedade por elas controlada; ou
- II - terceiros com quem for mantido contrato de fidúcia ou administração de carteira ou ações.

**CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS****Responsabilidade de Acompanhamento**

Art. 36. O Diretor de Relações com Investidores é a pessoa responsável pela execução e acompanhamento das Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários.

Responsabilidade de Terceiros


Art. 37. As disposições do presente Regulamento não elidem a responsabilidade decorrente de prescrições legais e regulamentares, imputada a terceiros não diretamente ligados à Sociedade e que tenham conhecimento de Ato ou Fato Relevante e venham a negociar com valores mobiliários desta Sociedade.

Aplicação do Regulamento

Art. 38. Na sua aplicação serão observadas especificamente a Instrução CVM nº 358/2002, observadas as alterações posteriores, o Art. 146, *caput*, da Lei nº 6.404/1976, e demais normas societárias pertinentes.

Alteração do Regulamento

Art. 39. A alteração deste Regulamento deverá ser realizada mediante prévia deliberação do Conselho de Administração e, imediatamente, comunicada à CVM e às Bolsas de Valores.

 **CELGP** **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
20.2 - Outras informações relevantes

Parágrafo único. Não poderá ser alterado na pendência de divulgação de Ato ou Fato Relevante (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 15, § 1º, *caput*).

Vigência

Art. 40. Este Regulamento tem vigência a partir desta data.

Goiânia, **02 de março de 2010.**

Sergio Ramos Caiado
Conselho de Administração

ANEXO I**TERMO DE ADESÃO****Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários**

Pelo presente instrumento, [inserir nome e qualificação], residente e domiciliado na [endereço], inscrito(a) no [Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ] do Ministério da Fazenda - MF sob o nº [inserir N°], portador(a) da Cédula de Identidade nº [inserir número, órgão expedidor e data de expedição], doravante denominado simplesmente DECLARANTE, na qualidade de [indicar o cargo, função ou relação com a Celgpar] da Companhia Celg de Participações - **Celgpar**, sociedade anônima de economia mista, com sede na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Parte, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-180, na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do MF sob nº 08.560.444/0001-93, doravante denominada simplesmente Celgpar, vem, por meio deste Termo de Adesão, declarar o conhecimento integral das regras constantes do Regulamento denominado **Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários**, examinado e deliberado pela Reunião do Conselho de Administração - RCA, de 02.03.2010, responsável pelo estabelecimento de normas de aplicação à política quanto ao uso e divulgação de informações relevantes e à negociação de valores mobiliários de emissão da Celgpar e de respectiva sociedade controlada, direta ou indiretamente, ou controladora, conforme disposto na Instrução CVM nº 358, de 03.01.2002, observado as alterações posteriores, assumindo o compromisso de pautar o seu comportamento sempre em conformidade com tal Regulamento. Ratifico, também, o recebimento de cópia do referido Regulamento. O DECLARANTE firma o presente Termo de Adesão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, sendo a primeira via destinada à Celgpar e a segunda ao signatário.

[inserir local e data de assinatura]

[assinatura]

[inserir nome do declarante/representante legal]

Testemunhas:

	[assinatura 1]		[assinatura 2]
1. Nome :		2. Nome :	
RG :		RG :	
CPF :		CPF :	

ANEXO II

 FORMULÁRIO INDIVIDUAL
 Negociação de Administradores e Pessoas Ligadas – Art. 11 – Instrução CVM nº 358/2002

Em(mês/ano)

() ocorreram somente as seguintes operações com valores mobiliários e derivativos, de acordo com o artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002.⁽¹⁾

() não foram realizadas operações com valores mobiliários e derivativos, de acordo com o artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002, sendo que possui as seguintes posições dos valores mobiliários e derivativos.

Denominação da Companhia:							
Nome:						CPF/CNPJ:	
Qualificação:							
Saldo Inicial							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Quantidade	% de participação				
			Mesma Espécie/ Classe	Total			
Movimentações no Mês							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Intermediário	Operação	Dia	Quantidade	Preço	Volume (R\$) (3)
			Compra				
			Total Compras				
			Venda				
			Total Vendas				
Saldo Final							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Quantidade	% de participação				
			Mesma Espécie/ Classe	Total			

Denominação da Controladora:							
Nome:						CPF/CNPJ:	
Qualificação:							
Saldo Inicial							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Quantidade	% de participação				
			Mesma Espécie/ Classe	Total			
Movimentações no Mês							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Intermediário	Operação	Dia	Quantidade	Preço	Volume (R\$) (3)
			Compra				
			Total Compras				
			Venda				
			Total Vendas				
Saldo Final							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Quantidade	% de participação				
			Mesma Espécie/ Classe	Total			

Denominação da Controlada:							
Nome:						CPF/CNPJ:	
Qualificação:							
Saldo Inicial							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)			Quantidade	% de participação		
					Mesma Espécie/ Classe	Total	
Movimentações no Mês							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Intermediário	Operação	Dia	Quantidade	Preço	Volume (R\$) (3)
			Compra				
			Total Compras				
			Venda				
			Total Vendas				
Saldo Final							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)			Quantidade	% de participação		
					Mesma Espécie/ Classe	Total	

FONTE: Formulário disponibilizado pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, no site <http://www.cvm.gov.br>.

- (1) Ao preencher o formulário, excluir as linhas que não contenham informação. Se não houver aquisição/alteração de posições para nenhuma das pessoas abrangidas no artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002, enviar uma declaração informando a respeito.
- (2) Emissão/série, conversível, simples, prazos, garantias, espécie/classe, etc.
- (3) Quantidade vezes preço.

ANEXO III

FORMULÁRIO CONSOLIDADO

Negociação de Administradores e Pessoas Ligadas – Art. 11 – Instrução CVM nº 358/2002

Em(mês/ano).....ocorreram somente as seguintes operações com valores mobiliários e derivativos, de acordo com o artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002.⁽¹⁾

Denominação da Companhia:							
Grupo e Pessoas Ligadas	() Conselho de Administração	() Diretoria	() Conselho Fiscal	() Órgãos Técnicos ou Consultivos			
Saldo Inicial							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)			Quantidade	% de participação		
					Mesma Espécie/ Classe	Total	
Movimentações no Mês							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Intermediário	Operação	Dia	Quantidade	Preço	Volume (R\$) (3)
			Compra				
			Total Compras				
			Venda				
			Total Vendas				
Saldo Final							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)			Quantidade	% de participação		
					Mesma Espécie/ Classe	Total	

Denominação da Controladora:							
Grupo e Pessoas Ligadas	() Conselho de Administração	() Diretoria	() Conselho Fiscal	() Órgãos Técnicos ou Consultivos			
Saldo Inicial							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)			Quantidade	% de participação		
					Mesma Espécie/ Classe	Total	
Movimentações no Mês							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Intermediário	Operação	Dia	Quantidade	Preço	Volume (R\$) (3)
			Compra				
			Total Compras				
			Venda				
			Total Vendas				
Saldo Final							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)			Quantidade	% de participação		
					Mesma Espécie/ Classe	Total	

20.2 - O  **CELGP** levantado **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Denominação da Controlada:							
Grupo e Pessoas Ligadas	() Conselho de Administração	() Diretoria	() Conselho Fiscal	() Órgãos Técnicos ou Consultivos			
Saldo Inicial							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)				Quantidade	% de participação	
						Mesma Espécie/ Classe	Total
Movimentações no Mês							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Intermediário	Operação	Dia	Quantidade	Preço	Volume (R\$) (3)
			Compra				
			Total Compras				
			Venda				
			Total Vendas				
Saldo Final							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)				Quantidade	% de participação	
						Mesma Espécie/ Classe	Total

FONTE: Formulário disponibilizado pela Comissão de Valores Mobiliários - **CVM**, no site <http://www.cvm.gov.br>.

- (4) Ao preencher o formulário, excluir as linhas que não contenham informação. Se não houver aquisição/alteração de posições para nenhuma das pessoas abrangidas no artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002, enviar uma declaração informando a respeito.
- (5) Emissão/série, conversível, simples, prazos, garantias, espécie/classe, etc.
- (6) Quantidade vezes preço.

Nota: Nesses dados consolidados devem ser fornecidas as informações por grupo – Membros do Conselho de Administração; Membros da Diretoria (que não foram incluídos no grupo do Conselho de Administração), etc.

21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações

NORMAS, REGIMENTOS OU PROCEDIMENTOS INTERNOS ADOTADOS PELO EMISSOR PARA ASSEGURAR QUE AS INFORMAÇÕES A SEREM DIVULGADAS PUBLICAMENTE SEJAM RECOLHIDAS, PROCESSADAS E RELATADAS DE MANEIRA PRECISA E TEMPESTIVA

A informação sobre Ato ou Fato Relevante será centralizada no Diretor de Relações com Investidores, responsável pela sua comunicação aos órgãos competentes e divulgação pela imprensa.

As reuniões com entidades de classe, investidores, analistas ou com público selecionado, relativas à matéria que possa consubstanciar informação relevante, deverão contar com a presença de representante designado pelo Diretor de Relações com Investidores, ou, caso contrário, deverão ter o seu conteúdo reportado a ele naquilo que possa consubstanciar informação relevante, visando à divulgação, simultaneamente, ao mercado.

A divulgação de Ato ou Fato Relevante deverá ocorrer, sempre que possível, antes do início ou após o encerramento dos negócios nas Bolsas de Valores. Ainda, far-se-á necessário observar:

I - comunicar Ato ou Fato Relevante, ocorrido ou relacionado aos negócios da Sociedade, imediatamente após a ocorrência, e, simultaneamente, à CVM e às Bolsas de Valores;

II - divulgar concomitantemente a todo o mercado Ato ou Fato Relevante com veiculação em qualquer meio de comunicação, inclusive informação à imprensa, ou em reuniões de entidades de classe, investidores, analistas ou com público selecionado; e

III - avaliar a necessidade de solicitar às Bolsas de Valores a suspensão da negociação dos valores mobiliários pelo tempo necessário à adequada disseminação da informação relevante, caso seja imperativo que a divulgação de Ato ou Fato Relevante ocorra durante o horário de negociação.

21.2 - Descrever a política de divulgação de ato ou fato relevante indicando o canal ou canais de comunicação utilizado(s) para sua disseminação e os procedimentos relativos à manutenção de sigilo acerca de informações relevantes não divulgadas

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE ATO OU FATO RELEVANTE ADOTADA PELO EMISSOR, INDICANDO OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE SIGILO ACERCA DE INFORMAÇÕES RELEVANTES NÃO DIVULGADAS

As pessoas vinculadas à Sociedade, elencadas no Art. 1º, das Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, terão o dever de guardar sigilo das informações relativas a Ato ou Fato Relevante as quais tenham acesso privilegiado até a divulgação ao mercado, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de seu descumprimento.

Comentários sobre balanço patrimonial e resultados financeiros deverão ser proferidos somente após o encaminhamento à CVM e às Bolsas de Valores e depois de divulgação.

Contatar o Diretor de Relações com Investidores sempre que houver dúvida a respeito da relevância de informação privilegiada.

21.3 - Administradores responsáveis pela implementação, manutenção, avaliação e fiscalização da política de divulgação de informações

ADMINISTRADORES RESPONSÁVEIS PELA IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

O Diretor de Relações com Investidores, com a função expressa em sua intitulação, está incumbido das seguintes atribuições:

I - administrar a política acionária;

II - divulgar ao mercado e comunicar à CVM e às Bolsas de Valores qualquer Ato ou Fato Relevante ocorrido ou relacionado aos negócios da Sociedade, imediatamente após tomar conhecimento dele;

III - zelar pela ampla, simultânea e imediata disseminação de Ato ou Fato Relevante ao mercado;

IV - responder prontamente à CVM e às Bolsas de Valores eventuais solicitações de esclarecimentos adicionais, correção, aditamento ou republicação sobre Ato ou Fato Relevante;

V - acompanhar a negociação dos valores mobiliários de emissão da Sociedade em caso de identificar oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada, e averiguar a existência de novas informações que devam ser divulgadas ao mercado; e

VI - atuar como porta-voz da Sociedade em assuntos pertinentes ao mercado.

21.4 - Ou  **CELG** PARTE **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**POLÍTICAS DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO E DE
NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

POLÍTICAS DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO E DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS


Dispõe sobre os procedimentos a serem empregados no relacionamento com os investidores, concernentes à divulgação de Ato ou Fato Relevante e na negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia Celg de Participações - **Celgpar**, em consonância com as exigências legais.


CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
 21.4 - Outras informações relevantes
SUMÁRIO

CAPÍTULO I	ABRANGÊNCIA E FINALIDADE	4
	Âmbito de Aplicação	4
	Termo de Adesão	4
	Relação de Adesão	4
	Objetivo	4
CAPÍTULO II	PRINCÍPIOS	4
	Conduta	4
	Prioridade de Informação	5
	Transparência	5
	Equidade	5
	Profissionalismo	5
CAPÍTULO III	DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES	5
	Atribuição	5
	Função de Porta-Voz	5
CAPÍTULO IV	DIVULGAÇÃO E USO DE INFORMAÇÃO	6
SEÇÃO I	INFORMAÇÃO DE ATO OU FATO RELEVANTE	6
	Objetivo da Divulgação de Ato ou Fato Relevante	6
	Definição de Ato ou Fato Relevante	6
	Exemplo de Ato ou Fato Relevante	6
	Centralização da Informação	7
	Responsabilidade Primária e Solidária	7
	Comunicação à Diretoria e ao Conselho de Administração	7
	Responsabilidade em Caso de Omissão	7
	Acompanhamento de Eventos Relevantes	7
	Momento da Divulgação	7
	Forma de Divulgação	7
	Divulgação Resumida	8
	Dever de Sigilo	8
	Excepcionalidade	8
SEÇÃO II	NEGOCIAÇÃO DE ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADAS	8
	Comunicação conforme Art. 11, da Instrução CVM nº 358/2002, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007	8
	Titularidade dos Valores Mobiliários	9
SEÇÃO III	AQUISIÇÃO OU ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA RELEVANTE	9
	Comunicação conforme Art. 12, da Instrução CVM nº 358/2002, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007	9
	Aquisição ou Alienação Relevantes	9
CAPÍTULO V	NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	10
	Abstenção	10
	Restrição de Divulgação ao Mercado	10
	Restrição Após a Divulgação ao Mercado	10
	Período Anterior à Divulgação de Demonstrações Financeiras	11
	Previsão do Art. 14, da Instrução CVM nº 358/2002	11
	Negociação de Ex-Administradores	11
	Negociações Direta e Indireta	11
CAPÍTULO VI	DISPOSIÇÕES GERAIS	11
	Responsabilidade de Acompanhamento	11
	Responsabilidade de Terceiros	11
	Aplicação do Regulamento	11
	Alteração do Regulamento	11
	Vigência	12

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
21.4 - Outras informações relevantes**ANEXOS**

Anexo I	TERMO DE ADESÃO	13
Anexo II	FORMULÁRIO INDIVIDUAL - Negociação de Administradores e Pessoas Ligadas - Art. 11 - Instrução CVM nº 358/2002	14
Anexo III	FORMULÁRIO CONSOLIDADO - Negociação de Administradores e Pessoas Ligadas - Art. 11 - Instrução CVM nº 358/2002	16

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
21.4 - Outras informações relevantes**CAPÍTULO I**
ABRANGÊNCIA E FINALIDADE**Âmbito de Aplicação**

Art. 1º As normas constantes neste Regulamento serão observadas compulsoriamente pelos órgãos vinculados à estrutura da Companhia Celg de Participações - **CELGP** ("Sociedade"), pelos seus componentes e terceiros, elencados a seguir:

I - acionista controlador;

II - conselheiros de administração;

III - diretores;

IV - conselheiros fiscais: titulares e suplentes;

V - integrantes dos demais órgãos com funções técnicas ou consultivas;

VI - executivos, empregados e servidores com acesso à informação relevante; e

VII - outras pessoas, em virtude de seu cargo, função ou posição na controladora, que tenham conhecimento de informação relativa a Ato ou Fato Relevante.

§ 1º O termo "acionista controlador" é empregado no sentido de pessoa natural ou jurídica, ou de grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, que exerce o poder de controle nos termos da legislação societária.

§ 2º A expressão "órgãos com funções técnicas ou consultivas" compreende os setores da estrutura da Sociedade, criados e/ou a serem constituídos por seu Estatuto Social, com funções técnicas ou destinados a aconselhar os seus Administradores.

§ 3º A denominação "Administradores" inclui diretores, os membros componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, conforme definido por norma da Comissão de Valores Mobiliários - **CVM**, na forma da Instrução CVM nº 358, de 03.01.2002, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449, de 15.03.2007, título "Divulgação de Informação Sobre Negociações de Administradores e Pessoas Ligadas", Art. 11.

Termo de Adesão

Art. 2º As pessoas discriminadas nos Incisos I a VII, do Art. 1º, devem firmar o respectivo Termo de Adesão ao Regulamento "Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários", conforme Art. 15, § 1º, Inciso I, e Art. 16, § 1º, da Instrução CVM nº 358/2002, de acordo com o modelo constante no Anexo I.

§ 1º O instrumento de adesão formal deverá ser arquivado na sede da Sociedade, enquanto a pessoa com ela mantiver vínculo, e por cinco anos, no mínimo, após o seu desligamento.

§ 2º A designação "valores mobiliários" representa, no contexto deste Regulamento, ações, debêntures, bônus de subscrição, recibos e direitos de subscrição, notas comerciais, certificados de depósitos desses valores, contratos futuros, de opções e outros derivativos referenciados a quaisquer desses títulos.

Relação de Adesão

Art. 3º A Sociedade manterá, em sua sede, a relação das pessoas que firmarem o Termo de Adesão, com as respectivas qualificações, indicando o cargo ou função, endereço e número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas - **CPF** (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 16, § 2º).

Parágrafo único. A relação será mantida à disposição da CVM, devendo ser atualizada sempre que houver modificação.

Objetivo

Art. 4º O presente Regulamento pretende adequar a política interna da Sociedade ao princípio da transparência e às boas práticas de conduta no uso e divulgação de informações relevantes e na negociação de seus valores mobiliários, conforme disposto na Instrução CVM nº 358/2002.

CAPÍTULO II
PRINCÍPIOS**Conduta**

Art. 5º As pessoas, relacionadas no Art. 1º, deverão pautar a sua conduta em conformidade com os valores da boa-fé, lealdade e veracidade e, ainda, pelos princípios gerais estabelecidos.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
21.4 - Outras informações relevantes**Prioridade de Informação**

Art. 6º Os esforços em prol da eficiência do mercado devem permitir que a informação que possa influenciar a cotação de valores mobiliários ou a decisão de investimento seja divulgada de forma simultânea, visando impedir que determinados investidores tenham acesso privilegiado à informação.

Transparência

Art. 7º Compromisso de divulgar imediatamente todas as informações relativas a Ato ou Fato Relevante e outras que considerar necessárias para o bom entendimento da situação econômico-financeira patrimonial e mercadológica, devendo a redação do texto ser clara, precisa e em linguagem acessível ao público investidor.

Equidade

Art. 8º A transparência e a oportunidade constituem os principais instrumentos à disposição do público investidor e, especialmente, dos acionistas, para que lhes seja assegurado o indispensável tratamento equitativo.

Profissionalismo

Art. 9º As atividades de relações com investidores deverão ser executadas por profissionais de reputação ilibada, dotados dos melhores padrões técnicos, visando à maximização dos recursos disponíveis.

CAPÍTULO III
DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES**Atribuição**

Art. 10. O Diretor de Relações com Investidores, com a função expressa em sua intitulação, está incumbido das seguintes atribuições:

I - administrar a política acionária;

II - divulgar ao mercado e comunicar à CVM e às Bolsas de Valores qualquer Ato ou Fato Relevante ocorrido ou relacionado aos negócios da Sociedade, imediatamente após tomar conhecimento dele;

III - zelar pela ampla, simultânea e imediata disseminação de Ato ou Fato Relevante ao mercado;

IV - responder prontamente à CVM e às Bolsas de Valores eventuais solicitações de esclarecimentos adicionais, correção, aditamento ou republicação sobre Ato ou Fato Relevante;

V - acompanhar a negociação dos valores mobiliários de emissão da Sociedade em caso de identificar oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada, e averiguar a existência de novas informações que devam ser divulgadas ao mercado; e

VI - atuar como porta-voz da Sociedade em assuntos pertinentes ao mercado.

Função de Porta-Voz

Art. 11. O Diretor de Relações com Investidores é o porta-voz da Sociedade frente ao mercado, entretanto outros profissionais poderão ser designados por ele para responder a indagações específicas, se e quando for necessário ou apropriado.

§ 1º O porta-voz é responsável pela programação e realização de todas as reuniões com analistas, investidores institucionais, acionistas e imprensa, respondendo a todas as solicitações do público investidor.

§ 2º Ainda incumbe ao porta-voz o monitoramento da repercussão das informações, depois da disseminação pública, visando assegurar a sua percepção correta e a pronta tomada de medidas corretivas.

§ 3º As pessoas não autorizadas deverão encaminhar as solicitações da comunidade financeira, de acionistas e da mídia para o Diretor de Relações com Investidores ou para outra pessoa autorizada a promover pronunciamento em nome da Sociedade.

§ 4º Solicitações rotineiras da imprensa poderão ser atendidas pelo setor de relações com a imprensa, observando as normas constantes neste Regulamento e em permanente contato com o Diretor de Relações com Investidores, visando à avaliação de alguma medida especial a ser adotada.

CAPÍTULO IV
DIVULGAÇÃO E USO DE INFORMAÇÃO

SEÇÃO I
INFORMAÇÃO DE ATO OU FATO RELEVANTE

Objetivo da Divulgação de Ato ou Fato Relevante

Art. 12. A divulgação de Ato ou Fato Relevante deverá assegurar aos investidores a disponibilidade, em tempo hábil, de forma eficiente e razoável, das informações que possam influenciar de modo ponderável a cotação dos valores mobiliários emitidos ou a decisão de investimento, para que o mercado tenha acesso às informações relevantes de forma simultânea.

Definição de Ato ou Fato Relevante

Art. 13. Ato ou Fato Relevante, nos termos do Art. 2º, da Instrução CVM nº 358/2002, é qualquer decisão de acionista controlador; deliberação da Assembleia Geral ou dos órgãos de administração; ou qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, comercial ou econômico-financeiro ocorrido ou relacionado aos seus negócios que possa influir de modo ponderável nos seguintes aspectos:


- I - na cotação dos valores mobiliários;
- II - na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter aqueles valores mobiliários; ou
- III - na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular dos valores mobiliários.

Exemplo de Ato ou Fato Relevante

Art. 14. Os eventos relacionados com Ato ou Fato Relevante devem ter a sua materialidade analisada no contexto das atividades ordinárias e da dimensão da Sociedade, bem como das informações anteriormente divulgadas.

Parágrafo único. O Art. 2º, Parágrafo único, da Instrução CVM nº 358/2002, observado o disposto no Art. 13 deste Regulamento, enumera alguns exemplos de ato ou fato potencialmente relevante, dentre outros, os seguintes:

- I - assinatura de acordo ou contrato de transferência do controle acionário, ainda que sob condição suspensiva ou resolutiva;
- II - mudança no controle acionário, inclusive mediante celebração, alteração ou rescisão de acordo de acionistas;
- III - celebração, alteração ou rescisão de acordo de acionistas em que a Sociedade seja parte ou interveniente;
- IV - ingresso ou saída de sócio que mantenha, com a Sociedade, contrato ou colaboração operacional, financeira, tecnológica ou administrativa;
- V - autorização para negociação dos valores mobiliários em qualquer mercado;
- VI - decisão de promover o cancelamento de registro de companhia aberta;
- VII - incorporação, fusão ou cisão envolvendo a Sociedade ou empresas ligadas;
- VIII - transformação ou dissolução;
- IX - mudança na composição do patrimônio;
- X - mudança de critérios contábeis;
- XI - renegociação de dívidas;
- XII - aprovação de plano de outorga de opção de compra de ações;
- XIII - alteração nos direitos e vantagens dos valores mobiliários emitidos;
- XIV - desdobramento ou grupamento de ações ou atribuição de bonificação;
- XV - aquisição de ações da Sociedade para permanência em tesouraria ou cancelamento, e alienação de ações assim adquiridas;
- XVI - lucro ou prejuízo e atribuição de proventos em dinheiro;
- XVII - celebração ou extinção de contrato, ou insucesso na sua realização, quando a expectativa de concretização for de conhecimento público;

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
21.4 - Outras informações relevantes

- XVIII - aprovação, alteração ou desistência de projeto ou atraso em sua implantação;
- XIX - descoberta, mudança ou desenvolvimento de tecnologia ou de recursos;
- XX - modificação de projeções divulgadas;
- XXI - impetração de concordata, requerimento ou confissão de falência; e
- XXII - propositura de ação judicial que possa vir a afetar a situação econômico-financeira.

Centralização da Informação

Art. 15. A informação sobre Ato ou Fato Relevante será centralizada no Diretor de Relações com Investidores, responsável pela sua comunicação aos órgãos competentes e divulgação pela imprensa (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 3º).

Responsabilidade Primária e Solidária

Art. 16. Embora a responsabilidade primária pela comunicação e divulgação de Ato ou Fato Relevante tenha sido atribuída ao Diretor de Relações com Investidores, caberá às pessoas vinculadas à Sociedade, discriminadas no Art. 1º, obrigatoriamente, comunicar formalmente a esse diretor caso tenha conhecimento de algum Ato ou Fato Relevante, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 3º, § 1º).

Comunicação à Diretoria e ao Conselho de Administração

Art. 17. Encaminhar cópia do expediente de comunicação aos outros membros componentes da Diretoria e ao Conselho de Administração caso fique constatada a omissão por parte do Diretor de Relações com Investidores no seu dever de divulgar, a fim de que, imediatamente, possam ser tomadas as providências para a divulgação da informação.

Responsabilidade em Caso de Omissão

Art. 18. Se ainda persistir a omissão por parte do Diretor de Relações com Investidores, da Diretoria e do Conselho de Administração, o comunicante somente se eximirá da responsabilidade caso comunique imediatamente o Ato ou Fato Relevante diretamente à CVM e às Bolsas de Valores, diante de comunicação realizada em que não se configurou a decisão de manter sigilo na forma do Art. 6º, da Instrução CVM nº 358/2002.

Acompanhamento de Eventos Relevantes

Art. 19. As reuniões com entidades de classe, investidores, analistas ou com público selecionado, relativas à matéria que possa consubstanciar informação relevante, deverão contar com a presença de representante designado pelo Diretor de Relações com Investidores, ou, caso contrário, deverão ter o seu conteúdo reportado a ele naquilo que possa consubstanciar informação relevante, visando à divulgação, simultaneamente, ao mercado.

Momento da Divulgação

Art. 20. A divulgação de Ato ou Fato Relevante deverá ocorrer, sempre que possível, antes do início ou após o encerramento dos negócios nas Bolsas de Valores. Ainda, far-se-á necessário observar:

I - comunicar Ato ou Fato Relevante, ocorrido ou relacionado aos negócios da Sociedade, imediatamente após a ocorrência, e, simultaneamente, à CVM e às Bolsas de Valores (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 3º, *caput*);


II - divulgar concomitantemente a todo o mercado Ato ou Fato Relevante com veiculação em qualquer meio de comunicação, inclusive informação à imprensa, ou em reuniões de entidades de classe, investidores, analistas ou com público selecionado (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 3º, § 3º); e

III - avaliar a necessidade de solicitar às Bolsas de Valores a suspensão da negociação dos valores mobiliários pelo tempo necessário à adequada disseminação da informação relevante, caso seja imperativo que a divulgação de Ato ou Fato Relevante ocorra durante o horário de negociação (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 5º, § 2º).

Forma de Divulgação

Art. 21. A divulgação das publicações societárias deverá ser feita por meio de veiculação, simultaneamente, nos jornais de grande circulação habitualmente utilizados pela Sociedade (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 3º, § 4º), observadas as seguintes disposições:

I - em órgão oficial do Estado de Goiás, consoante o disposto na 1ª parte do *caput* do Art. 289, Lei nº 6.404, de 15.12.1976; e

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
21.4 - Outras informações relevantes

II - em outro jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da Sociedade, conforme estabelecido na 2ª parte do *caput* do Art. 289, Lei nº 6.404/1976.

§ 1º A divulgação deverá atender ao princípio da habitualidade, que dispõe a respeito da obrigatoriedade de realizar as publicações previstas na legislação societária sempre nos mesmos jornais.

§ 2º A mudança de jornais deverá ser precedida de exame e deliberação pela Assembleia Geral Ordinária - **AGO** e de divulgação por meio de aviso aos acionistas, ainda nos mesmos jornais habitualmente empregados, conforme previsto no Art. 289, § 3º, da Lei nº 6.404/1976.

§ 3º O aviso aos acionistas, mencionado no § 2º, far-se-á mediante anúncio publicado por 03 (três) vezes, no mínimo, conforme Art. 124, *caput*, Lei nº 6.404/1976.

Divulgação Resumida

Art. 22. A Sociedade poderá, a cada divulgação de Ato ou Fato Relevante, bem como de outras publicações societárias, exceto as demonstrações financeiras, optar por realizá-la de forma resumida, observado o estabelecido no Art. 21.

Parágrafo único. Far-se-á obrigatório indicar na publicação o endereço na Internet onde a informação completa estará disponível a todos os investidores, observada a Instrução CVM nº 358/2002, Art. 3º, § 4º.

Dever de Sigilo

Art. 23. As pessoas vinculadas à Sociedade, elencadas no Art. 1º, terão o dever de guardar sigilo das informações relativas a Ato ou Fato Relevante as quais tenham acesso privilegiado até a divulgação ao mercado, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de seu descumprimento (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 8º).

§ 1º Comentários sobre balanço patrimonial e resultados financeiros deverão ser proferidos somente após o encaminhamento à CVM e às Bolsas de Valores e depois de divulgação, na forma prevista no Art. 21.

§ 2º Contatar o Diretor de Relações com Investidores sempre que houver dúvida a respeito da relevância de informação privilegiada.

Excepcionalidade

Art. 24. Deixar de comunicar e divulgar Ato ou Fato Relevante, em qualquer caso, é uma excepcionalidade e deverá ser objeto de análise, visto que a regra geral é a de sua imediata comunicação e divulgação (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 6º, *caput*).

§ 1º A não divulgação será objeto de decisão do acionista controlador ou dos Administradores da Sociedade, conforme o caso (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 6º, *caput*).

§ 2º O acionista controlador deverá informar ao Diretor de Relações com Investidores, caso Ato ou Fato Relevante esteja ligado a operações, envolvendo-o diretamente e decida pela não divulgação.


§ 3º Os Administradores e o acionista controlador poderão submeter à CVM a decisão de, excepcionalmente, manter em sigilo Ato ou Fato Relevante cuja divulgação entendam configurar manifesto risco a legítimos interesses da Sociedade (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 6º, *caput*).

§ 4º Ato ou Fato Relevante deverá ser divulgado pelo Diretor de Relações com Investidores, ainda que os Administradores e acionista controlador decidam pela não divulgação, na hipótese da informação escapar ao controle ou oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada dos seus valores mobiliários (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 6º, Parágrafo único), observados o momento e a forma de divulgação previstos, respectivamente, no Art. 20 e Art. 21.

SEÇÃO II
NEGOCIAÇÃO DE ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADAS

Comunicação conforme Art. 11 da Instrução CVM nº 358/2002, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007

Art. 25. Os procedimentos de comunicação de informações sobre negociação de valores mobiliários, previstos nesta Seção, são fundamentados no Art. 11, da Instrução CVM nº 358/2002, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
21.4 - Outras informações relevantes**Titularidade dos Valores Mobiliários**

Art. 26. Os Administradores, segundo entendimento constante no Art. 1º, § 3º, deverão comunicar, por escrito, ao Diretor de Relações com Investidores e, se for o caso, à CVM e às Bolsas de Valores, a quantidade de valores mobiliários de emissão da Sociedade e de respectiva sociedade controlada, direta ou indiretamente, ou controladora, que sejam companhias abertas que, eventualmente, possuam naquele momento.

§ 1º A comunicação a que se refere o *caput* deste artigo deverá abranger as negociações com derivativos ou quaisquer outros valores mobiliários de emissão da Sociedade ou de suas controladoras ou controladas; nestes dois últimos casos, desde que se trate de companhias abertas.

§ 2º Além da titularidade própria de seus valores mobiliários, a comunicação deverá relacionar também os valores mobiliários de propriedade das pessoas ligadas aos referidos Administradores, representadas pelo cônjuge, salvo se dele estiver separado de fato ou judicialmente; seu (sua) companheiro (a); qualquer dependente incluído na sua declaração anual de imposto sobre a renda e de sociedades por elas controladas direta ou indiretamente.

§ 3º A comunicação, de acordo com a Instrução CVM nº 358/2002, Art. 11, § 3º, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007, deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:

I - nome e qualificação do comunicante, indicando o número de inscrição no CPF;

II - quantidade, por espécie e classe, no caso de ações, e demais características no caso de outros valores mobiliários, além da identificação da companhia emissora e do saldo da posição detida antes e depois da negociação; e

III - forma de aquisição ou alienação, preço e data das transações.

§ 4º A Sociedade encaminhará à CVM, após o tratamento das informações, na forma individual (Anexo II) e consolidada (Anexo III), nos termos e nos prazos previstos na Instrução CVM nº 358/2002, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007. Assim, far-se-á necessário o fornecimento dos dados à Sociedade com a observância dos seguintes prazos e disposições:

I - no prazo de 5 (cinco) dias após a realização de cada negócio;

II - no primeiro dia útil após a investidura no cargo; e

III - quando da apresentação da documentação para o registro da Sociedade como companhia aberta.

SEÇÃO III**AQUISIÇÃO OU ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA RELEVANTE**

Comunicação conforme Art. 12 da Instrução CVM nº 358/2002, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007

Art. 27. Os procedimentos de comunicação e divulgação de informações sobre negociação de valores mobiliários, de emissão da Sociedade, que envolvam participação acionária relevante, previstos nesta Seção, são baseados no Art. 12, da Instrução CVM nº 358/2002, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007.

Parágrafo único. Compreende-se por participação acionária relevante aquela que corresponda, direta ou indiretamente, a 5% (cinco por cento) ou mais de espécie ou classe de ações representativas do capital social.


Aquisição ou Alienação Relevantes

Art. 28. O acionista controlador e os acionistas que elegerem membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, bem como qualquer pessoa natural ou jurídica, ou grupo de pessoas, agindo em conjunto ou representando um mesmo interesse, deverão comunicar à Sociedade, informação sobre aquisição ou alienação de participação acionária relevante, contendo, no mínimo, segundo a Instrução CVM nº 358/2002, Art. 12, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007, as seguintes informações:

I - nome e qualificação do adquirente, indicando o número de inscrição no CNPJ ou no CPF;

II - objetivo da participação e quantidade visada, contendo, se for o caso, declaração do adquirente de que suas compras não objetivam alterar a composição do controle ou a estrutura administrativa da Sociedade;

III - número de ações, bônus de subscrição, bem como os direitos de subscrição de ações e de opções de compra de ações por espécie e classe, já detidos, direta ou indiretamente, pelo adquirente ou pessoa a ele ligada;

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
21.4 - Outras informações relevantes

IV - número de debêntures conversíveis em ações já detidas, direta ou indiretamente, pelo adquirente ou pessoa a ele ligada, explicitando a quantidade de ações objeto da possível conversão, por espécie ou classe; e

V - indicação de qualquer acordo ou contrato regulando o exercício do direito de voto ou compra e venda de valores mobiliários de emissão da Sociedade.

§ 1º Concernente à pessoa natural, a comunicação deverá contemplar os valores mobiliários de propriedade de pessoas ligadas, representadas pelo cônjuge, seu (sua) companheiro (a) e qualquer dependente incluído na sua declaração anual de imposto sobre a renda.

§ 2º A comunicação a que se refere o *caput* deverá ser efetivada imediatamente após ser alcançada a participação mencionada no Art. 27, Parágrafo único; e, também, a cada vez que a participação aumentar ou diminuir em 5% (cinco por cento) ou mais de uma espécie ou classe de ações.

§ 3º Nos casos em que a aquisição resulte ou que tenha sido efetuada com o objetivo de alterar a composição do controle ou a estrutura administrativa da Sociedade, bem como nos casos em que a aquisição gere a obrigação de realização de oferta pública, nos termos da Instrução CVM nº 361, de 05.03.2002, o adquirente deverá, ainda, promover a publicação pela imprensa, nos termos do Art. 3º, da Instrução CVM nº 358/2002, de aviso contendo as informações previstas nos Incisos I a V do *caput* deste artigo.

§ 4º O Diretor de Relações com Investidores é o responsável pela transmissão das informações, assim que recebida pela Sociedade, à CVM e, se for o caso, às bolsas de valores ou às entidades do mercado de balcão organizado em que as ações da Sociedade sejam admitidas à negociação, bem como por atualizar o Formulário de Referência nos campos correspondentes.

CAPÍTULO V

NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Abstenção

Art. 29. A Sociedade e as pessoas vinculadas a ela, discriminadas no Art. 1º, deverão abster-se de negociar suas ações em todos os períodos em que, por força de comunicação do Diretor de Relações com Investidores, haja determinação de não negociação.

§ 1º O Diretor de Relações com Investidores não está obrigado a motivar a decisão de determinar a não negociação, que será tratada confidencialmente.

§ 2º As mesmas obrigações serão aplicáveis ao acionista controlador e a quem quer que, em virtude de seu cargo, função ou posição na controladora, tenha conhecimento de informação relativa à Ato ou Fato Relevante.

Restrição de Divulgação ao Mercado

Art. 30. É vedada, sem prejuízo da ressalva aplicável às negociações verificadas com base neste Regulamento, a aquisição ou alienação de valores mobiliários pela Sociedade e pelas pessoas vinculadas a ela, discriminadas no Art. 1º, que tenham conhecimento de informação relativa a Ato ou Fato Relevante, até a divulgação ao mercado:


I - sempre que ocorrer qualquer Ato ou Fato Relevante nos negócios de que tenham conhecimento;

II - sempre que estiver em curso ou houver sido outorgada opção ou mandato para o fim de aquisição ou alienação de ações de emissão pela própria Sociedade ou outra sociedade sob controle comum; e

III - sempre que existir a intenção de promover incorporação, cisão total ou parcial, fusão, transformação ou reorganização societária.

Restrição Após a Divulgação ao Mercado

Art. 31. Prevalecerá a proibição de negociação, mesmo após a divulgação de Ato ou Fato Relevante, caso esta possa, a juízo dos Administradores, interferir nas condições dos negócios com as ações da Sociedade, de maneira a resultar prejuízo a ela própria ou a seus acionistas (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 13, § 5º, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 369, de 11.06.2002), devendo tal restrição adicional ser informada pelo Diretor de Relações com Investidores.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
21.4 - Outras informações relevantes**Período Anterior à Divulgação de Demonstrações Financeiras**

Art. 32. A Sociedade e as pessoas vinculadas a ela, discriminadas no Art. 1º, não poderão negociar seus valores mobiliários no período de 15 (quinze) dias anterior à divulgação ou publicação (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 15, § 1º, Inciso II, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007), concernente aos relatórios:

- I - Informações Trimestrais - **ITR**;
- II - Demonstrações Financeiras Padronizadas - **DFP**; e
- III - demais demonstrações financeiras anuais.

Previsão do Art. 14 da Instrução CVM nº 358/2002

Art. 33. O Conselho de Administração não poderá deliberar a respeito de proposta de aquisição ou alienação de ações de própria emissão, enquanto não for tornada pública, mediante publicação de Ato ou Fato Relevante, informação relativa à:

- I - celebração de qualquer acordo ou contrato, visando à transferência do controle acionário;
- II - outorga de opção ou mandato, objetivando a transferência do controle acionário; e
- III - existência de intenção de promover incorporação, cisão total ou parcial, fusão, transformação ou reorganização societária.

Negociação de Ex-Administradores

Art. 34. Os Administradores que se afastarem da Sociedade, antes da divulgação pública de negócio ou fato iniciado durante seu período de gestão, não poderão negociar valores mobiliários da Sociedade:

- I - pelo prazo de 06 (seis) meses após o seu afastamento; ou
- II - até a divulgação de Ato ou Fato Relevante ao mercado, salvo se, a negociação com as ações, após a divulgação, puder interferir nas condições dos referidos negócios, em prejuízo dos seus acionistas ou dela própria.

Parágrafo único. Prevalecerá, dentre as alternativas referidas nos Incisos I e II, sempre o evento que ocorrer em primeiro lugar.

Negociações Direta e Indireta

Art. 35. As vedações disciplinadas neste Regulamento aplicam-se às negociações realizadas, direta ou indiretamente, pelas pessoas vinculadas à Sociedade, discriminadas no Art. 1º, mesmo nos casos em que as negociações por parte dessas pessoas se dêem por intermédio de:

- I - sociedade por elas controlada; ou
- II - terceiros com quem for mantido contrato de fidúcia ou administração de carteira ou ações.

**CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS****Responsabilidade de Acompanhamento**

Art. 36. O Diretor de Relações com Investidores é a pessoa responsável pela execução e acompanhamento das Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários.

Responsabilidade de Terceiros


Art. 37. As disposições do presente Regulamento não elidem a responsabilidade decorrente de prescrições legais e regulamentares, imputada a terceiros não diretamente ligados à Sociedade e que tenham conhecimento de Ato ou Fato Relevante e venham a negociar com valores mobiliários desta Sociedade.

Aplicação do Regulamento

Art. 38. Na sua aplicação serão observadas especificamente a Instrução CVM nº 358/2002, observadas as alterações posteriores, o Art. 146, *caput*, da Lei nº 6.404/1976, e demais normas societárias pertinentes.

Alteração do Regulamento

Art. 39. A alteração deste Regulamento deverá ser realizada mediante prévia deliberação do Conselho de Administração e, imediatamente, comunicada à CVM e às Bolsas de Valores.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
21.4 - Outras informações relevantes

Parágrafo único. Não poderá ser alterado na pendência de divulgação de Ato ou Fato Relevante (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 15, § 1º, *caput*).

Vigência

Art. 40. Este Regulamento tem vigência a partir desta data.

Goiânia, **02 de março de 2010.**

Sergio Ramos Caiado
Conselho de Administração

ANEXO I**TERMO DE ADESÃO****Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários**

Pelo presente instrumento, [inserir nome e qualificação], residente e domiciliado na [endereço], inscrito(a) no [Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ] do Ministério da Fazenda - MF sob o nº [inserir N°], portador(a) da Cédula de Identidade nº [inserir número, órgão expedidor e data de expedição], doravante denominado simplesmente DECLARANTE, na qualidade de [indicar o cargo, função ou relação com a Celgpar] da Companhia Celg de Participações - **Celgpar**, sociedade anônima de economia mista, com sede na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Parte, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-180, na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do MF sob nº 08.560.444/0001-93, doravante denominada simplesmente Celgpar, vem, por meio deste Termo de Adesão, declarar o conhecimento integral das regras constantes do Regulamento denominado **Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários**, examinado e deliberado pela Reunião do Conselho de Administração - RCA, de 02.03.2010, responsável pelo estabelecimento de normas de aplicação à política quanto ao uso e divulgação de informações relevantes e à negociação de valores mobiliários de emissão da Celgpar e de respectiva sociedade controlada, direta ou indiretamente, ou controladora, conforme disposto na Instrução CVM nº 358, de 03.01.2002, observado as alterações posteriores, assumindo o compromisso de pautar o seu comportamento sempre em conformidade com tal Regulamento. Ratifico, também, o recebimento de cópia do referido Regulamento. O DECLARANTE firma o presente Termo de Adesão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, sendo a primeira via destinada à Celgpar e a segunda ao signatário.

[inserir local e data de assinatura]

[assinatura]

[inserir nome do declarante/representante legal]

Testemunhas:

	[assinatura 1]		[assinatura 2]
1. Nome :		2. Nome :	
RG :		RG :	
CPF :		CPF :	

ANEXO II

FORMULÁRIO INDIVIDUAL
Negociação de Administradores e Pessoas Ligadas – Art. 11 – Instrução CVM nº 358/2002

Em(mês/ano)

() ocorreram somente as seguintes operações com valores mobiliários e derivativos, de acordo com o artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002.⁽¹⁾

() não foram realizadas operações com valores mobiliários e derivativos, de acordo com o artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002, sendo que possui as seguintes posições dos valores mobiliários e derivativos.

Denominação da Companhia:							
Nome:						CPF/CNPJ:	
Qualificação:							
Saldo Inicial							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Quantidade	% de participação				
			Mesma Espécie/ Classe	Total			
Movimentações no Mês							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Intermediário	Operação	Dia	Quantidade	Preço	Volume (R\$) (3)
			Compra				
			Total Compras				
			Venda				
			Total Vendas				
Saldo Final							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Quantidade	% de participação				
			Mesma Espécie/ Classe	Total			

Denominação da Controladora:							
Nome:						CPF/CNPJ:	
Qualificação:							
Saldo Inicial							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Quantidade	% de participação				
			Mesma Espécie/ Classe	Total			
Movimentações no Mês							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Intermediário	Operação	Dia	Quantidade	Preço	Volume (R\$) (3)
			Compra				
			Total Compras				
			Venda				
			Total Vendas				
Saldo Final							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Quantidade	% de participação				
			Mesma Espécie/ Classe	Total			

Denominação da Controlada:							
Nome:						CPF/CNPJ:	
Qualificação:							
Saldo Inicial							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)			Quantidade	% de participação		
					Mesma Espécie/ Classe	Total	
Movimentações no Mês							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Intermediário	Operação	Dia	Quantidade	Preço	Volume (R\$) (3)
			Compra				
			Total Compras				
			Venda				
			Total Vendas				
Saldo Final							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)			Quantidade	% de participação		
					Mesma Espécie/ Classe	Total	

FONTE: Formulário disponibilizado pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, no site <http://www.cvm.gov.br>.

- (1) Ao preencher o formulário, excluir as linhas que não contenham informação. Se não houver aquisição/alteração de posições para nenhuma das pessoas abrangidas no artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002, enviar uma declaração informando a respeito.
- (2) Emissão/série, conversível, simples, prazos, garantias, espécie/classe, etc.
- (3) Quantidade vezes preço.

ANEXO III

FORMULÁRIO CONSOLIDADO

Negociação de Administradores e Pessoas Ligadas – Art. 11 – Instrução CVM nº 358/2002

Em(mês/ano).....ocorreram somente as seguintes operações com valores mobiliários e derivativos, de acordo com o artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002.⁽¹⁾

Denominação da Companhia:							
Grupo e Pessoas Ligadas	() Conselho de Administração	() Diretoria	() Conselho Fiscal	() Órgãos Técnicos ou Consultivos			
Saldo Inicial							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)			Quantidade	% de participação		
					Mesma Espécie/ Classe	Total	
Movimentações no Mês							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Intermediário	Operação	Dia	Quantidade	Preço	Volume (R\$) (3)
			Compra				
			Total Compras				
			Venda				
			Total Vendas				
Saldo Final							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)			Quantidade	% de participação		
					Mesma Espécie/ Classe	Total	

Denominação da Controladora:							
Grupo e Pessoas Ligadas	() Conselho de Administração	() Diretoria	() Conselho Fiscal	() Órgãos Técnicos ou Consultivos			
Saldo Inicial							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)			Quantidade	% de participação		
					Mesma Espécie/ Classe	Total	
Movimentações no Mês							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Intermediário	Operação	Dia	Quantidade	Preço	Volume (R\$) (3)
			Compra				
			Total Compras				
			Venda				
			Total Vendas				
Saldo Final							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)			Quantidade	% de participação		
					Mesma Espécie/ Classe	Total	

21.4 - O  **CELGP** levantamento **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Denominação da Controlada:							
Grupo e Pessoas Ligadas	() Conselho de Administração	() Diretoria	() Conselho Fiscal	() Órgãos Técnicos ou Consultivos			
Saldo Inicial							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)				Quantidade	% de participação	
						Mesma Espécie/ Classe	Total
Movimentações no Mês							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Intermediário	Operação	Dia	Quantidade	Preço	Volume (R\$) (3)
			Compra				
			Total Compras				
			Venda				
			Total Vendas				
Saldo Final							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)				Quantidade	% de participação	
						Mesma Espécie/ Classe	Total

FONTE: Formulário disponibilizado pela Comissão de Valores Mobiliários - **CVM**, no site <http://www.cvm.gov.br>.

- (4) Ao preencher o formulário, excluir as linhas que não contenham informação. Se não houver aquisição/alteração de posições para nenhuma das pessoas abrangidas no artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002, enviar uma declaração informando a respeito.
- (5) Emissão/série, conversível, simples, prazos, garantias, espécie/classe, etc.
- (6) Quantidade vezes preço.

Nota: Nesses dados consolidados devem ser fornecidas as informações por grupo – Membros do Conselho de Administração; Membros da Diretoria (que não foram incluídos no grupo do Conselho de Administração), etc.

22.1 - Aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios do emissor

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 22.1 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

Não aplicável.

22.2 - Alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 22.2 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

Não aplicável.

22.3 - Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 22.3 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

Não aplicável.

22.4 - Outras informações relevantes

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR ITEM 22.4 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

Não aplicável.